SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3566

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2025 – PROCESSO DIGITAL 081/2026 – 1º ADITIVO AO CONTRATO AMP

ERRATA	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 03 de julho de 2026.	
Processo Administrativo	**012/2025 – Processo Digital 081/2026 – 1º Aditivo ao Contrato**
N.° Edital	**003/2025**
UASG	**926108**
Modalidade	**Dispensa**
Onde se lê: 2.3. O valor mensal atualmente contratado de R$ 1.648,00 (mil seiscentos e quarenta e oito reais) passará para R$ 1.721,50 (mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), resultando em um valor anual estimado de R$ 20.658,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta e oito reais). **Leia-se:** 2.3. O valor mensal atualmente contratado de R$ 1.648,00 (mil seiscentos e quarenta e oito reais) passará para R$ 1.722,00 (mil setecentos e vinte e dois reais), resultando em um valor anual estimado de R$ 20.664,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e quatro reais). **Onde se lê:** Fiscal do Contrato: Everton Moreira **Leia-se:** Fiscal do Contrato: Ariana Beatriz Koslyk Pedroso **Onde se lê:** Marcel Henrique Michelatto **Leia-se:** Marcel Henrique Micheletto.	

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:10895FAC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1854, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concede férias regulares as servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, as servidoras públicas abaixo relacionadas:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Laiani Aparecida Beletini	147.636.249-11	Chefe da Divisão de Assuntos Sociais	2024/2025
Rozane Aguiar	051.538.059-80	Zeladora	2024/2025
Suelen Beletini	113.700.139-90	Assessora de Assuntos Comunitários	2025/2026

Art. 2° - No que se refere ao restante das férias acima mencionadas, ou seja, 20 (vinte) dias, já foram usufruídos pelas servidoras conforme consta na Portaria 1758/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:997EB61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1855, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concede férias regulares aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 15 (quinze) dias, a partir da data de concessão constante na tabela abaixo, aos servidores públicos relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Início da Concessão
Alaercio Abatti	098.333.889-22	Chefe da Divisão de Saúde Pública	2025/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
Ana Cristina Beletini	136.514.609-08	Chefe da Divisão Técnica de Planejamento de Saúde	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Camili Schaedler	124.108.489-07	Recepcionista	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Francieli de	077.959.999-	Agente Social	2024/2025	13/07/2026 a

Souza Andreis	30			27/07/2026
Glaucia de Souza	071.644.749-58	Enfermeira	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Juliane Machado Biavatti	051.150.909-02	Coordenadora do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Katia Lucieli Borsa	066.191.669-38	Zeladora	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
Marivani Ramos da Silveira	049.006.909-61	Técnico em Enfermagem	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
Osmar Florintino	971.286.869-91	Motorista de Veículos Leves	2025/2026	06/07/2026 a 20/07/2026

Art. 2° - No que se refere ao restante das férias acima mencionadas, ou seja, 15 (quinze) dias, alguns dos servidores já usufruíram conforme consta na Portaria 1757/2026 e os demais que ainda não usufruíram serão concedidos em data oportuna.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir da data da concessão constante na tabela acima.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:169D882C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1856, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concede férias regulares as servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026, as servidoras públicas abaixo relacionadas:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Ana Paula Rodrigues	082.983.629-26	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026
Vanuza Toniasso	000.585.099-17	Auxiliar de Consultório Dentário	2025/2026

Art. 2° - No que se refere ao restante do período, ou seja, 10 (dez) dias das férias acima citada, da servidora Vanuza, serão usufruídas em data oportuna. No que se refere ao restante do período, ou seja, 10 (dez) dias das férias acima citada da servidora Ana Paula, já foram usufruídas conforme Portaria 1842/2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:FA499B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1857, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concede férias regulares aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança Do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, a partir da data de concessão constante na tabela abaixo, aos servidores públicos relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Início da Concessão
Adilena De Azevedo	054.597.719-35	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	06/07/2026 a 04/08/2026
Janir Lopes Da Silva	945.257.579-49	Chefe da Divisão de Obras e Manutenção de Espaços Públicos	2025/2026	08/07/2026 a 06/08/2026
Josiqueli Telles	077.413.489-57	Cirurgião Dentista 40 Hrs	2025/2026	06/07/2026 a 04/08/2026
Salesio Martendal	021.826.629-44	Chefe de Manutenção da Frota e Equipamentos Agrícolas	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir da data de início de concessão constante na tabela acima.

Gabinete do executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:E658708E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE AJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 006.2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026
Processo Adm: Nº 066/2026

Objeto: Construção do Centro de Convivência do Idoso, através da Resolução n° 25/2025 da SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e da Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, prioridade n° 39, sam 35..

DECIDE ADJUDICAR R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais): **GODOIS CONSTRUTORA LTDA** (21.697.836/0001-67) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação no Diário Oficial e Jornal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Boa Esperança do Iguaçu, 03 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Autoridade Competente

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:68184C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 006.2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026
Processo Adm: Nº 066/2026

Objeto: Construção do Centro de Convivência do Idoso, através da Resolução n° 25/2025 da SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e da Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, prioridade n° 39, sam 35.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais): **GODOIS CONSTRUTORA LTDA** (21.697.836/0001-67) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 03 de julho de 2026.

GIVANILDO TRUMI
AUTORIDADE COMPETENTE

EXTRATO DO CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO: 071/2026.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, com sede à Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, n° 278, centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, inscrito no CGC/MF n° 95.589.255/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Givanildo Trumi, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.676.643-8 e do CPF/MF n° 980.475.829-68.
CONTRATADA: GODOIS CONSTRUTORA LTDA – 21.697.836/0001-67.
OBJETO: Construção do Centro de Convivência do Idoso, através da Resolução n° 25/2025 da SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e da Deliberação nº 024/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, prioridade n° 39, sam 35.
VALOR TOTAL: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CA49E5FF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 34/2026

RESOLUÇÃO Nº 34/2026

Súmula: Institui o Processo de Escolha Suplementar Indireto para suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Chopinzinho, nomeia a Comissão Especial Eleitoral, aprova o Edital nº 02/2026 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 3.750, de 30 de outubro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 4.007, de 2023, e a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar, organizar, coordenar e adotar todas as providências necessárias à escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO o disposto no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, especialmente o art. 15, § 6º, que autoriza, nos dois últimos anos do mandato, a realização de processo de escolha suplementar de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos;
CONSIDERANDO a inexistência de Conselheiros Tutelares suplentes aptos à convocação para preenchimento da vaga existente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e ininterrupta prestação dos serviços do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Processo de Escolha Suplementar Indireto destinado a suplente de Conselheiro Tutelar do Município de Chopinzinho, para complementação do mandato correspondente ao quadriênio 2024-2027.
Art. 2º O Processo de Escolha Suplementar será realizado por meio de escolha indireta, tendo como colégio eleitoral os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990, da Lei Municipal nº 3.750/2018, da Lei Municipal nº 4.007/2023, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e desta Resolução.
Art. 3º Em razão da urgência administrativa decorrente da necessidade de recomposição do Conselho Tutelar e com fundamento no art. 15, § 6º, da Resolução CONANDA nº 231/2022, ficam reduzidos os prazos do Processo de Escolha Suplementar, conforme cronograma constante do Edital nº 02/2026.
Art. 4º Fica aprovada a realização das seguintes fases do Processo de Escolha Suplementar:
I – inscrições;
II – análise documental e habilitação dos candidatos;
III – fase recursal;
IV – prova objetiva de conhecimentos específicos;
V – divulgação da classificação dos candidatos habilitados;
VI – escolha indireta pela Plenário do CMDCA;
VII – homologação do resultado final;
VIII – posse do candidato eleito.
Art. 5º Fica constituída a Comissão Especial Eleitoral responsável pela coordenação, organização, acompanhamento e fiscalização do Processo de Escolha Suplementar.
Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes Conselheiros Municipais de Direitos:
I – Rodrigo Jazynski;
II – Cristiane Ângela Verdi;
III – Lindaura Alberti;
IV – Paulo Cezar Bueno.
Art. 6º Compete à Comissão Especial Eleitoral:
I – coordenar todas as fases do Processo de Escolha Suplementar;
II – receber e analisar as inscrições;
III – promover a análise da documentação apresentada pelos candidatos;
IV – apreciar pedidos de impugnação e recursos;
V – organizar e fiscalizar a aplicação da prova objetiva;
VI – elaborar e publicar todos os atos necessários ao regular andamento do processo;

VII – encaminhar ao Plenário do CMDCA relatório final para homologação do resultado.
Art. 7º Fica aprovado o Edital nº 02/2026, que integra esta Resolução como Anexo Único, disciplinando todas as normas do Processo de Escolha Suplementar.
Art. 8º O mandato dos candidatos habilitados será exercido exclusivamente pelo período remanescente do mandato em curso, encerrando-se em 09 de janeiro de 2028, vedada qualquer prorrogação.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do Plenário do CMDCA, observada a legislação aplicável.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3 de julho de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9D16C9B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90042/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS: CILINDROS DE GÁS (GLP), CHI

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90042/2026 – (SRP 987503-3/2026). Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 21 de julho de 2026, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e acessórios: cilindros de gás (GLP), chicotes, mangueiras e reguladores, para as Secretarias Municipais do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 132.930,46 (cento e trinta e dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:41618447

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 218-2026- DL 18-2026

Espécie: Extrato do Contrato nº 218/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Icavel Veiculos Ltda. CNPJ: 84.938.430/0001-49. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva no ônibus Volkswagen UBK 0G75, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Valor: R$ 3.223,09 (três mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 18/2026. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (2772) Fonte: 1040. Data da assinatura 03/07/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:E5588F7F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 18-2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 3.353/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **ICAVEL VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 84.938.430/0001-49, com sede na Rod PR 483, nº 1771, Bairro Água Branca, CEP: 85.601-195, no município de Francisco Beltrão – PR, neste ato representada pela Sra. Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini, portadora do CPF 867.272.659-68 e do RG 6.128.330- 7, expedida pela SSP/PR.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva no ônibus Volkswagen UBK 0G75, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 3.223,09 (três mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Gestão/Unidade:	06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
Fonte de Recursos:	1040 Transferência FUNDEB - Complementação VAAR
Programa de Trabalho:	1236100032.026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	2772 - Outros Serviços de Manutenção e Conserva
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação dos serviços especializados para realização de diagnóstico eletrônico, limpeza do reservatório do sistema ARLA 32, substituição do filtro do reservatório, reinicialização do sistema catalítico e demais procedimentos correlatos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do ônibus Volkswagen, placa UBK-0G75, pertencente à frota municipal utilizada no transporte escolar.
Os serviços pretendidos envolvem a execução de procedimentos técnicos específicos no sistema de pós-tratamento de emissões do veículo, incluindo utilização de equipamentos de diagnóstico eletrônico, limpeza do sistema, substituição de componentes e reconfiguração dos parâmetros operacionais, conforme orientação técnica da fabricante.
A realização dos serviços é necessária para assegurar o adequado funcionamento do veículo, evitar restrições de desempenho decorrentes dos sistemas eletrônicos de controle de emissões e

garantir a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.
Considerando que o veículo se encontra dentro do período de garantia de fábrica e que os procedimentos demandados exigem equipamentos, softwares e protocolos técnicos próprios da fabricante, torna-se necessária a execução dos serviços por concessionária autorizada da marca Volkswagen, de modo a preservar a garantia vigente e assegurar a correta realização dos procedimentos.
A empresa Icavel Veículos Ltda. foi indicada para execução dos serviços por integrar a rede autorizada Volkswagen, possuindo habilitação técnica, equipamentos específicos e acesso aos sistemas necessários para realização dos diagnósticos, parametrizações e procedimentos exigidos pela fabricante.
Os valores apresentados abrangem serviços de diagnóstico, limpeza especializada do reservatório de ARLA, substituição do filtro, reinicialização do sistema catalítico, fornecimento de materiais e insumos necessários à execução dos procedimentos, encontrando-se compatíveis com os preços praticados pela rede autorizada da fabricante, conforme documentação juntada aos autos.

Chopinzinho-PR, 03 de julho de 2026.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 03 de julho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A7CE00CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 205-2026 - EXONERA RODRIGO DA ROSA SILVA

DECRETO Nº 205/2026

Exonera servidor a pedido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico n.º 1.539/2026,

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o servidor Rodrigo da Rosa Silva, RG nº 11.***.*75-21 SESP/PR, matrícula nº 2228-6, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, a partir de 30 de junho de 2026, a pedido.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6FD80B9A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 708-2026 - HORÁRIO ESPECIAL HELOISA DAL PONTE NAGINSKI

PORTARIA Nº 708/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.365/2026,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora Heloisa Dal Ponte Naginski, matrícula funcional nº 3338-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para participação obrigatória de Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia, no período de 27 de julho de 2026 a 17 de dezembro de 2026, durante o período vespertino.

Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da Secretaria de Saúde, onde a servidora encontra-se lotada.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:56D91D97

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 709-2026 - FÉRIAS KARINE CARDOSO BIANCATTO

PORTARIA Nº 709/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.509/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Karine Cardoso Biancatto, matrícula funcional nº 1414-2, ocupante do cargo de

Professor, referente ao período aquisitivo de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, para fruição de 12 a 21 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:16A5A105

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 710-2026 - FÉRIAS ADRIANA CASAGRANDE

PORTARIA Nº 710/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.389/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Adriana Casagrande, matrícula funcional nº 1451-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 27 de julho de 2026 a 10 de agosto de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALLI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3BD1A7DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 711 - 2026 - DIARIAS PATRICK SIEBEL

PORTARIA Nº 711/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Patrick Siebel, Motorista, CPF nº 060.***.***-01, 01 e 1/2 (uma e meia) diária de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 29 de junho de 2026 e e retorno no dia 30 de junho de 2026, para Itanhaém - SP, para transporte de Conselheiro Tutelar e adolescente índigena para colocar em família extensa, como medida de proteção, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5F149DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 712 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - INSTITUTO SÃO RAFAEL

PORTARIA Nº 712/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Convênio a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho-PR,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Convênio que será celebrado com o Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael Chopinzinho-PR, composta pelos seguintes servidores:
– Marcelli Cristina Cervo;
– Ana Paula Bonissoni;
– Giseli dos Santos Silva.

Art. 2º Designar a servidora **VILMARIZE BUFFON FRARON** para atuar como Gestor e os servidores **JUCIELE CRISTINA DE QUADROS e KARLA CEVERO** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:
I – Ao Gestor compete:
a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;
b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
c) supervisionar o desempenho global da parceria;
d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.
II – Aos Fiscais compete:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.
Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D8D2B764

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 43/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 19/2026, as seguintes empresas: **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** (79183919000118), como a vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 8, 9 e 10, no valor total de R$ 424.450,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). **GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA** (02009042000119), como a vencedora dos itens: 4, 5, 6, e 7, no valor total de R$ 235.111,80 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e onze reais e oitenta centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 43/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 19/2026, as seguintes empresas: **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** (79183919000118), como a vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 8, 9 e 10, no valor total de R$ 424.450,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). **GUAVIFLEX COMERCIO DE PECAS E MANGUEIRAS LTDA** (02009042000119), como a vencedora dos itens: 4, 5, 6, e 7, no valor total de R$ 235.111,80 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e onze reais e oitenta centavos).

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:91109F39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 113/2026

DE 03/07/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ**, Sr. Alexandre Donato, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a realização do Processo Licitatório nº 47/2026, Dispensa Eletrônica nº 12/2026, destinado à contratação de empresa para fornecimento de material apícola (colmeias modelos Langstroth), em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

CONSIDERANDO que, após a análise das propostas e documentos de habilitação, não foi possível obter licitante apto à adjudicação do objeto, em razão da inabilitação e desclassificação dos licitantes participantes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO os registros constantes na ata da sessão e demais documentos integrantes do processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar **FRACASSADO** o Processo Licitatório nº 47/2026, Dispensa Eletrônica nº 12/2026, em razão da impossibilidade de seleção de proposta válida e apta à contratação, conforme fundamentação constante dos autos.
Art. 2º. Determinar o encaminhamento do processo ao setor competente para análise da conveniência e oportunidade de instauração de novo procedimento licitatório, com eventual revisão das condições do edital, se necessário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:486A1000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 64/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado doParaná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1138/2026 de 24/06/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.645,30 (quarenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.084.		Manutençã da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS	
477 - 3.3.90.40.00.00	33940	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	41.645,30
		Total Suplementação:	**41.645,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:360AC38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 65/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 205.484,33 (duzentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
421 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.065.		Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B	
435 - 3.1.90.11.00.00	33934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.006.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
06.006.08.245.0008.2.096.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
479 - 4.4.90.52.00.00	33887	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.484,33
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
478 - 4.4.90.52.00.00	03501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		Total Suplementação:	**205.484,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:794575E8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7936-2026

PORTARIA Nº 7936/2026

Concede Licença Prêmio.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Parecer Jurídico nº **027/2026** de **10/06/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de noventa (**90**) dias, a servidora **JOCENIR LUZIA PASTRO GIRALDI**, portadora do RG:**4.887.***-***, função **Telefonista**, nomeada através do Decreto nº **2660/2011** de **02/05/2011**, nos termos do Art.**120** da Lei n° **073/1994**, e suas alterações baseado na Lei n° **874/2012** de **10/04/2012**, a partir de **20/07/2026**, compreendendo o período de **maio/2021** à **maio/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:88BDCBDC

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE PRAZO A PREGÃO 33/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025
ATA DE REGISTRO N° 107/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. Jean Carlos Cardoso, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa ADELAR LEWANDOSKI 00740621904. CNPJ nº 13.404.186/0001-96, R ATANASIO PIRES, 648, centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR, cep: 85.598-000, Representada Por o(a) Sr(A). ADELAR LEWANDOSKI, inscrito no CPF nº 007.406.219-04, e RG nº 8.732.877-5, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do pregão eletrônico nº 033/2025 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de balanceamento, alinhamento, serviços de borracharia em geral conforme anexo ao termo, cambagem, recapagem e vulcanização de pneus, conforme condições e quantidade estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 29/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de Junho de 2026.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:D62C56D6

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE PRAZO G PREGÃO 33/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025
ATA DE REGISTRO N° 109/2025

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo Sr. Jean Carlos Cardoso, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 034.526.049-00, e RG sob o nº 7.889.518-7 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa ALDIR GANZALA. CNPJ nº 20.667.270/0001-68, Rodovia PR 473, nº343, sala 03, centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR, ALDIR GANZALA, cargo PROPRIETÁRIO-GERENTE, RG: 4.131.5270, CPF: 554.941.619-00, Rodovia PR 473, nº 343, casa, centro, Cruzeiro do Iguaçu – PR, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do pregão eletrônico nº 033/2025 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Do objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de balanceamento, alinhamento, serviços de borracharia em geral conforme anexo ao termo, cambagem, recapagem e vulcanização de pneus, conforme condições e quantidade estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 29/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de Junho de 2026.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:FACB4865

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº. 90003/2026.

EDITAL Nº. 90003/2026.
OBJETO: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIAMENTO PÜBLICO de empresas locais/regionais, especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, utilizando por referência o desconto sobre a tabela de preços do sistema traz valor (genuíno/concessionária e fabricante/original), necessários para manutenção da frota do Munícipio de Cruzeiro do Iguaçu.

DATA DA SESSÃO: 03/07/2026
HORÁRIO: 09h30min
Aos três dias do mês de julho de 2026, às 09h30 min, em sessão pública, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 7861/2026, para proceder a avaliação da documentação do processo do Chamamento Público nº 90003/2026, que tem por objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021. CREDENCIAMENTO PÜBLICO de empresas locais/regionais, especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluídos e filtros para os veículos de passeio e utilitários, vans, ônibus, caminhões e máquinas rodoviárias e agrícolas, utilizando por referência o desconto sobre a tabela de preços do sistema traz valor (genuíno/concessionária e fabricante/original), necessários para manutenção da frota do Munícipio de Cruzeiro do Iguaçu.
Após a conferência dos envelopes verificou se que:
TORNEARIA CRUZEIRRENSE LTDA deixou de apresentar **13.3.3.** I- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o lote 02 e Apresentar Mecânico capacitado, por meio de certificados de cursos; apresentou curso sem o conteúdo programático.
SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA Regularidade com o FGTS vencida.
AUTO PECAS E MECANICA AVENIDA LTDA deixou de apresentar Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Regularidade com o FGTS vencida e deixou de apresentar DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA inclusão junto a documentação de habilitação, em cumprimento ao Item 13.3 do Termo de Referência.
Diante disso, com fundamento no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite o saneamento de falhas formais e a complementação de documentos, fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para que essa empresa proceda à complementação dos documentos apontados, de forma a regularizar sua participação no credenciamento.
Deu-se por encerrada a sessão as dez horas do dia três de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de cujos trabalhos Eu, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak, Secretaria, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais membros da comissão.

KELLI MOREQUI
Agente de Contratação

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:DE8AFE61

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6537-2026

DECRETO Nº6537/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**40.000,00** (Quarenta mil reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Remanejamento – Anulação de Dotações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, ao três dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:A1D05D5F

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO 75-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 90035/2026
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. NILTON ZEZO OBERGEN LTDA
CNPJ	CNPJ: 64.062.178/0001-10
OBJETO:	Contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de prédios públicos, limpeza urbana, varrição de ruas, limpeza de bocas de lobo, capinação, corte de grama, roçada, poda de arvores, plantio de flores, arvores, plantas e gramas, nas áreas públicas da sede município, distrito de foz do chopim e praia artificial de cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R$ 954.000,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil reais)
PRAZO:	Até 15/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:C1EE1C5F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESIGNA ENCARREGADO LGPD

PORTARIA N.º 4224/2026

Designa servidora para o exercício de encargo especial relacionado à manutenção e ao gerenciamento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal, concede Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a manutenção e o gerenciamento das políticas, procedimentos e mecanismos de proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 39, inciso V, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023 prevê a concessão de Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais ao servidor responsável pela manutenção e pelo gerenciamento da LGPD;

CONSIDERANDO que a designação de servidora efetiva para o exercício do referido encargo especial representa medida compatível com os princípios da legalidade, da eficiência, da continuidade do serviço público e da economicidade, atendendo ao disposto no art. 39, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARISTELA DIDO MICHELS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Técnicos – Tesoureiro, inscrita sob a matrícula funcional n.º 2291-0, para exercer o encargo especial de responsável pela manutenção e gerenciamento da LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal, na qualidade de encarregada pelo tratamento de dados pessoais do Município, incumbindo-lhe exercer as atribuições previstas nesta Portaria e aquelas inerentes à referida função, na forma da Lei Federal n.º 13.709/2018.

Art. 2º Incumbe à servidora designada pelo art. 1º desta Portaria:
I – atuar como encarregada pelo tratamento de dados pessoais do Município, na forma da Lei Federal n.º 13.709/2018;
II – atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
III – orientar e prestar assessoramento técnico aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal quanto ao cumprimento da LGPD, das normas complementares expedidas pela ANPD e dos atos normativos internos relacionados à proteção de dados pessoais;
IV – coordenar a elaboração, a revisão e a implementação de políticas institucionais, normas, procedimentos, planos de ação, manuais, protocolos e demais instrumentos destinados à adequação da Administração Pública Municipal às disposições da LGPD;
V – acompanhar, orientar e promover a adoção de medidas técnicas e administrativas destinadas à proteção de dados pessoais, inclusive quanto à prevenção, mitigação e tratamento de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais;
VI – promover o mapeamento, o acompanhamento e a revisão dos processos de tratamento de dados pessoais desenvolvidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, propondo as medidas necessárias ao aperfeiçoamento desses processos e à sua conformidade com a legislação vigente;
VII – promover ações permanentes de orientação e capacitação dos agentes públicos acerca das boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais e à segurança da informação;
VIII – acompanhar o atendimento às solicitações formuladas pelos titulares de dados pessoais, bem como a implementação das recomendações, orientações e determinações expedidas pela ANPD e pelos órgãos de controle, no âmbito de suas competências;
IX – promover o monitoramento contínuo do grau de conformidade da Administração Pública Municipal com a LGPD, mediante a elaboração de relatórios, a proposição de planos de ação e o acompanhamento da implementação das medidas corretivas necessárias;
X – exercer outras atividades correlatas determinadas pela Administração Municipal, necessárias à manutenção e ao gerenciamento da política municipal de proteção de dados pessoais.

Art. 3º Em razão do exercício do encargo especial de que trata esta Portaria, fica concedido à servidora Adicional pelo Exercício de Encargos Especiais correspondente ao percentual de 43% (quarenta e três por cento) incidente sobre o vencimento da referência e do nível em que a servidora se encontra enquadrada na Tabela constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023, com fundamento nos arts. 39, inciso V, 41 e 45 da referida Lei Complementar.

Art. 4º O adicional de que trata esta Portaria:
I – será devido enquanto perdurar a designação para o exercício do encargo especial;

II – não se incorporará ao vencimento da servidora, observado o disposto no art. 41 da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023;
III – poderá ser revogado a qualquer tempo, na forma do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 3 DE JULHO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:49BA6B03

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 111/2026
Inexigibilidade Nº 05/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **VIA MAIS REDE DE POSTOS S.A.**
Objeto: **Credenciamento de fornecedores para o fornecimento de combustíveis - gasolina comum, diesel S10, diesel S500, ARLA 32 e gás GLP (botijão de 13 kg) - destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas do Município, bem como das cozinhas instaladas nos prédios públicos, em conformidade com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 0,01 (um centavo)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **03/07/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 03 de julho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:5590C5A6

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 112/2026
Inexigibilidade Nº 05/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PANDA AUTO POSTO LTDA**.
Objeto: **Credenciamento de fornecedores para o fornecimento de combustíveis - gasolina comum, diesel S10, diesel S500, ARLA 32 e gás GLP (botijão de 13 kg) - destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas do Município, bem como das cozinhas instaladas nos prédios públicos, em conformidade com as especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 0,01 (um centavo)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **03/07/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 03 de julho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:685B418A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2026

FORNECEDOR: SUPPIÊ SILVA FERREIRA – CPF Nº 749.874.102-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO Á CULTURA (Nº 14.399/2022).

DOTAÇÕES: 08.001.12.361.0015.2030.3.3.90.36.00.00 – Fonte 3063 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

ITENS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.399/2022). - ORIENTAÇÕES NA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, CONSULTAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS; - APOIO NA ELABORAÇÃO DE 02 (DOIS) EDITAIS ESPECÍFICOS; - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES NAS FASES DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.	SERV.	01	2.500,00	2.500,00

VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 Art. 74, III, c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 03 de julho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:1F8FE884

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
249/2026

PORTARIA Nº 249/2026-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada a servidora, a partir de 01 de julho de 2026 conforme a Lei Municipal 23/2025.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Dalva Alves Moreira Garcia	Provimento Efetivo	20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0CCDAC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, AS PEQUENAS COMPRAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEIº 13/2026

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Fênix, as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores a seguinte:

Lei:
Art. 1º - Esta Lei regulamenta, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Fênix, as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.
§1º Consideram-se pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento aquelas de valor não superior ao limite previsto no art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Os valores previstos nesta Lei acompanharão automaticamente as atualizações promovidas pelo Governo Federal, nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º - As pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento destinam-se às despesas que, em razão da urgência, baixo valor ou necessidade imediata, não possam se submeter ao procedimento ordinário de contratação, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, motivação administrativa e vedação ao fracionamento da despesa.
Art. 3º - Poderão ser realizadas na forma desta Lei, dentre outras devidamente justificadas, as seguintes despesas:
I – Tributos, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, tarifas bancárias, reproduções de documentos e publicações oficiais;
II – Inscrições em cursos, palestras, treinamentos e eventos destinados à capacitação de servidores;
III – Serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos e chaves;
IV – Aquisição de certificado digital;

V – Aquisição de materiais de expediente, papelaria e consumo imediato em pequena quantidade;
VI – Aquisição de materiais de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para uso imediato, desde que inexistente contrato vigente;
VII – Manutenção emergencial de veículos oficiais;
VIII – Pequenos reparos em prédios públicos, incluindo serviços de eletricista, encanador, chaveiro, vidraceiro, pintor, manutenção de móveis e congêneres;
IX – Aquisição de itens destinados a homenagens institucionais;
X – Reposição urgente de equipamentos ou materiais indispensáveis à continuidade do serviço público;
XI – Despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento em razão de interesse público devidamente justificado;
XII – Outras despesas urgentes ou excepcionais devidamente motivadas pela autoridade competente;
XIII - Despesas com veículos em caso de pequenos consertos e serviços, nos termos do art. 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que inexistente contrato vigente.
§1º Para os efeitos do inciso VII, considera-se manutenção emergencial os casos em que não seja possível prosseguir o deslocamento sem o reparo do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item obrigatório de segurança do veículo.
§2º A utilização do procedimento previsto nesta Lei deverá observar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.
Art. 4º - O procedimento para realização das pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento deverá conter, no mínimo:
I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
II – Justificativa da necessidade da contratação;
III – Justificativa da impossibilidade de submissão ao procedimento ordinário;
IV – Demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, admitida pesquisa simplificada;
V – Autorização da autoridade competente;
VI – Comprovação de disponibilidade orçamentária;
VII – Documento fiscal correspondente.
Art. 5º - A pesquisa de preços poderá ser simplificada, admitindo-se a utilização de um único orçamento, desde que o agente responsável certifique a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.
Art. 6º - As despesas realizadas na forma desta Lei deverão ser previamente empenhadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 7º - É vedado o fracionamento de despesas com a finalidade de enquadramento nos limites previstos nesta Lei.
Art. 8º - O pagamento poderá ser realizado:
I – Diretamente pela Tesouraria do Município; ou
II – Mediante regime de adiantamento, suprimento de fundos ou caixa rotativo, observada a legislação aplicável.
Parágrafo único. Na hipótese de adiantamento, deverão ser arquivados os respectivos comprovantes fiscais pelo prazo legal.
Art. 9º - Nas contratações realizadas com fundamento nesta Lei deverão ser observadas, sempre que compatível com a natureza da contratação, as exigências de regularidade fiscal e trabalhista do contratado.
Art. 10º - O parecer jurídico fica dispensado nas hipóteses previstas nesta Lei, nos termos do art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos que envolvam dúvida jurídica relevante, apontamento do Controle Interno ou determinação da autoridade competente.
Art. 11º - Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 29/2023.
Art. 12º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix 02 de julho de 2026

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:CF7E6B3A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 008/2026

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião extraordinária do dia 01 de julho de 2026, às 15h30, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Resolução SESA N° 622/2026 que viabiliza sobre recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Nossa Senhora das Graças, 02 de julho de 2026.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:AC4B94BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 50/2026

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.
REF.: Inexigibilidade n° 27/2026.
PARTES: O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná e a empresa BGD PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ n° 59.083.853/0001-87.

DO OBJETO: Contratação de apresentação artística da dupla artística "Cacio & Marcos" para a realização de apresentação musical (show artístico), no dia 30 de julho de 2026, durante a programação oficial da 1ª Expo Graças 2026, evento comemorativo alusivo ao 66º Aniversário de Emancipação Política do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados do (a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA:03/07/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:FB7E66BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2026

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.
REF.: Inexigibilidade n° 28/2026.
PARTES: O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná e a empresa AM.T. T PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ n° 42.855.888/0001-94.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação da empresa AM.T.T PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a realização de espetáculo artístico musical com a dupla Théo & Thiago, mediante apresentação ao vivo no dia 31 de julho de 2026, durante a programação oficial da 1ª Expo Graças 2026, evento comemorativo alusivo ao 66º Aniversário de Emancipação Política do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme as condições, especificações e demais disposições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados do (a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA:03/07/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:66527785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2026

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.
REF.: Inexigibilidade n° 29/2026.
PARTES: O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná e a empresa RCR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.
CNPJ n° 59.657.335/0001-20.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação da empresa RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA, para a realização de espetáculo artístico musical com a dupla JEANN E JULIO, mediante apresentação ao vivo no dia 01 de agosto de 2026, durante a programação oficial da 1ª Expo Graças 2026, evento comemorativo alusivo ao 66º Aniversário de Emancipação Política do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 contados do (a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA:03/07/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:B7564396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE AO CONTRATO N° 32/2025

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão nº21/2025.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa 57.753.973 GENILDO JOSE LINS.
CNPJ: 57.753.973/0001-19.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste de valores com base no índice IPCA ao contrato n° 32/2025 oriundo do Pregão eletrônico n° 21/2025 que teve por objeto a contratação de empresa(as) especializada(as) para prestação de serviços elétricos, sendo: (I) manutenção predial interna e externa, com carga horária fixa, em prédios públicos, zonas urbana e Distrito de Mendeslândia; (II) manutenção elétrica em painéis e sistemas dos poços artesianos; e (III) manutenção, reparo e instalação na rede de iluminação pública, incluindo serviços provisórios para eventos, conforme condições do Termo de Referência.

DO VALOR: Em decorrência da aplicação do reajuste contratual no percentual de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), com fundamento na variação do índice IPCA, o presente Termo Aditivo perfaz o valor de **R$ 68.801,04 (sessenta e oito mil oitocentos e um reais e quatro centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. (Meses)	Valor Unit.	Valor Unit. Reajustado	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos de eletricista predial e urbano, de forma mensal, com carga horária mínima de 20 horas semanais, abrangendo todas as dependências da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, incluindo zonas urbanas, rurais, o Distrito de Mendeslândia, pragas, escolas, unidades de saúde, repartições e demais órgãos. Escopo dos Serviços: Manutenção Predial Interna: Substituição e manutenção de tomadas, interruptores, soquetes; Correções em quadros elétricos e disjuntores; Revisão de fiação e cabeamento; Troca de lâmpadas convencionais e LED; Manutenção de ventiladores de parede, teto e coluna. Instalações Elétricas Novas e Cabeamento: Instalação de novos pontos de energia; Puxada de fios e instalação de tomadas; Cabeamento para internet, câmeras de segurança e telefonia (ramais); Puxada e organização de cabeamento estruturado para sistemas de rede de dados e monitoramento, incluindo passagem por eletrodutos, canaletas e interligação aos pontos de conexão; Infraestrutura de Equipamentos Públicos: Manutenção em padrões de energia de equipamentos públicos; Construção de redes elétricas completas para prédios municipais; Adequação de circuitos conforme normas técnicas. Condições de Execução: Execução mediante ordem de serviço; Atendimento em dias úteis e finais de semana, quando necessário; Cumprimento das normas NR10, NR-35 e ABNT; Fornecimento de EP1s, ferramentas e medição adequada; Garantia técnica dos serviços.	12	R$5.475,00	R$ 5.733,42	R$ 68.801,04

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses o contrato passará a viger de **07/07/2026 á 06/07/2027.**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/06/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:6E1BD734

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO ATA 49/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 27/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS LTDA – CNPJ nº.** 34.443.053/0001-07
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 18/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 480.177,60 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**18/07/2027**
Prazo de execução	**18/07/2027**
Data assinatura	03/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FE26B6C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 51/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 9/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº.** 08.008.866/0001-50
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 22/07/2027.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte reais)** **III – o reajuste no valor pelo índice INPC (IBGE) de 4,420850%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**22/07/2027**
Prazo de execução	**22/07/2027**
Data assinatura	03/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FE4CA54A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 032/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 32/2026
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 32/2026**, de 03/07/2026, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

OBJETO: **Contratação direta por INEXIGIBILIDADE, fundamentada Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, localizada na Rua Izabel a Redentora, 2356 – Ed. Lowen, Sala 117, Bairro Centro, CEP. 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, objetivando a Contratação de solução integrada, compreendendo licença de uso de plataforma digital especializada e suporte técnico, destinada ao apoio a agentes públicos na instrução da etapa preparatória das contratações administrativas, englobando a especificação de objetos, elaboração de termos de referência, pesquisa automatizada e comparação de preços públicos e privados, em estrito atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle, para atender às necessidades do Município de São Jorge d'Oeste/PR**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS** LTDA, **CNPJ Nº. 07.797.967/0001-95**, situada na Rua Izabel A Redentora, 2356 - CEP: 83005010 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: São José dos Pinhais/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste -Pr, 03/07/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:182E6034

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE FOMENTOS 02/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO	**Nº 02/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	**Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE (APAE), inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-83, sediada na Rua Francisco De Bortoli, nº 393, Centro, CEP 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR. Tendo por finalidade o repasse de recursos financeiros decorrentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Destinados à ampliação, reforma, aquisição de bens móveis e remuneração de profissionais para a manutenção das atividades de escolarização e atendimento educacional especializado da Escola de Educação Básica Paulo Freire.**
Valor	R$ **300.000,00 (trezentos mil reais**)
Prazo de vigência	até 02/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 02/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:37F64434

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 30/2026 – Processo nº 137/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de material de recapagem asfáltica, para atender as demandas da gestão de serviços urbanos e infraestrutura rural, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, para conservação e manutenção das ruas e logradouros públicos de uso comum do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

EMPRESA VENCEDORA
1 – LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA - CNPJ 36.646.042/0001-41. Item: 01 – R$ 28,57. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 34.284,00 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de julho de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:3133D386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4985/2026 DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4985/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei 776 de 31 de janeiro de 2017 e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Designa a Servidora Sra. Vanilda Graupner, portadora do RG n° 7.092.485-4/PR e CPF n° 007.011.559-14, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Fica legalmente designado o servidor acima, como GESTOR INTERINO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Jorge D'Oeste – PR.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:FAF4DF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4986/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI COMPLEMENTAR N° 01/2009, EM SEU ARTIGO 3º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4986/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DE DISPOSITIVO LEGAL DA LEI COMPLEMENTAR N° 01/2009, EM SEU ARTIGO 3º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor Municipal, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas.

NOME	ENTIDADE	CARGO
LEANDRO SEHN	PREFEITURA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
CLODOALDO BLANK	PREFEITURA	AGENTE DE LICITAÇÕES
CARLA CAROLINE GONÇALVES	PREFEITURA	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
BRUNA DICH	PREFEITURA	ENGENHARIA
BENNO ALUISIO MARMITT	PREFEITURA	ENGENHARIA
ARYADNE MENDES RESTELATTO	PREFEITURA	RECURSOS HUMANOS
CAMILLE BARBARA SANGALETTI	PREFEITURA	ASSESSORA JURÍDICA
GERSON SIDNEI KOCH	PREFEITURA	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CLAIR MARIANO DA COSTA	PREFEITURA	ADM. CONTAB. E FINANÇAS
NEIDE LORENCENA	PREFEITURA	EDUCAÇÃO, CULTURA E

		ESPORTE
MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI	PREFEITURA	PLANEJAMENTO DES. E TURISMO
KÁTIA MAZUTTI	ACESJO	SECRETÁRIA EXECUTIVA
ANDRIELI CAROLINE LOTTI	ACESJO	CONSULTORA
IVANIR PINNO	ACESJO	NÚC. DE MULHERES EMPREENDEDORAS
ERANI GUARNIERI SIEGA	ACESJO	PRESIDENTE
IDELMAR MATEUS RAGNINI	ESC. CONT. RAGNINI	MEIS E MPES
SANDRO MÁRCIO PAGNUSSAT	ESC. CONT. IGUAÇU	MEIS E MPES
EVANDRO LUIZ CECATO	SICOOB	COOPERATIVA DE CRÉDITO
DIEGO RAFAEL SOSTER	CRESOL	COOPERATIVA DE CRÉDITO
CÉSAR RAIMUNDO BENINCA	SICREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO

Art. 2º – A Coordenação do Comitê Gestor Municipal caberá ao Sr. CLAIR MARIANO DA COSTA.

Art. 3° – As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal e das Câmaras Técnicas estarão sujeitas "ad referendum" do chefe do Executivo Municipal.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4.570/2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:9637F7B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 12/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos seguintes Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná conforme abaixo especificado:

Nome do Servidor / Matrícula	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Adriano Faust /32-9/1	10	15/10/2024 a 14/10/2025	15/07/2026 a 24/07/2026
Celito Lucas /57-4/1	15	06/04/2025 a 05/04/2026	09/07/2026 a 23/07/2026
Cleide Baggio / 130-9/1	15	06/03/2025 a 05/03/2026	06/07/1026 a 20/07/2026
Carlos Nei Nichelle/ 110-4/1	20	02/06/2025 a 01/06/2026	06/07/2026 a 25/07/2026
Suzana Marcia Szura /118-0/1	15	10/07/2025 a 09/07/2026	17/07/2026 a 31/07/2026
Andressa Picoli / 121-0/1	15	01/11/2024 a 31/10/2025	13/07/2026 a 27/07/2026

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu – PR, em 03 de julho de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal
Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:53E5C35E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 110/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 110/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.698, de 02 de julho de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 101 – Fundeb - Mínimo 70%
Despesa: 319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 – Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Saudade do Iguaçu Com Mais Emprego e Renda
Ação: 2.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 80.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 10.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.7.5.1.50.0.1.00.00
Descrição: Transferência de Recursos do Fundeb - Principal
Fonte de Recurso: 101 – Fundeb - Mínimo 70%
Valor Excesso de Arrecadação R$: 50.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 50.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D55197E9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 111/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 111/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.699, de 02 de julho de 2026, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.025 – Manutenção da Educação infantil Pre-Escola
Fonte: 20103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 60.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 10.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civil
Valor em R$: 25.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319013 – Contribuições Patronais
Valor em R$: 5.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 22 – Saudade do Iguaçu Com Mais Qualidade de Vida
Ação: 2.062 – Manutenção da Iluminação Pública
Fonte: 2507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 50.000,00

Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 08.01 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 22 – Saudade do Iguaçu Com Mais Qualidade de Vida
Ação: 2.062 – Manutenção da Iluminação Pública
Fonte: 2507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Valor em R$: 70.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 270.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 20103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 60.000,00

Fonte de Recurso: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 40.000,00

Fonte de Recurso: 2507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 120.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 220.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 30.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 30.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 20.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 20.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:6DD3C9A1

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 35 2026 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS

EDITAL Nº 35, DE 03 DE JULHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 385/2026 da Secretaria Municipal de Educação, tramitado no sistema de protocolo digital,;
CONSIDERANDO a exoneração do servidor estatutário inscrito na matrícula funcional sob o nº 1159-2;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação 01 (um) professor para atendimento na escola Cmei Sonho Encantado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **08 de julho de 2026,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
28º	53	Maricesi Traczynski
29º	40	Maiara Garbin Moura

Art. 2º - Os candidatos convocados no ato do comparecimento deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento dos convocados por este Edital até o prazo de 08 de julho de 2026, resultará em perda automática da vaga.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 03 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:A293B2CB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 184 2026

PORTARIA Nº 184/2026, de 03 de julho de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando nº 419/2026, tramitado no sistema de protocolo digital;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.694/2026, de 26 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI**, matrícula funcional nº 1236-0, ocupante do cargo de Técnica de Segurança do Trabalho, para responder pela competência de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL,** ficando **atribuído FG-4**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 03 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:94EC0E0B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 112/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal para atendimento da Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
KAREM CAMBRUZI;
ROBERTO JOSÉ KWAPIS;
JOSEMAR CEMIN;
JOSÉ ROBERTO BOCALON;
RENATO SANTOS;
CASSIANE ROBERTA MARTINS DOS SANTOS.
II – Representante do Poder Legislativo Municipal:
ALEX BETT.
III – Representante do setor empresarial:
ALEX ZANONI.
Art. 2º O Comitê Gestor Municipal terá por finalidade acompanhar, propor, articular e apoiar ações voltadas à implementação, ao aperfeiçoamento e ao fortalecimento das políticas públicas municipais destinadas às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais iniciativas de desenvolvimento econômico local.
Art. 3º A participação dos membros no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, 03 de julho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:AD80D2B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 42/2026, DE 03 DE JUlHO DE 2026.

Altera o perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, revoga a Lei Complementar nº 028, de 28 de abril de 2020, e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Esta Lei Complementar tem por objetivo redefinir e atualizar os limites do perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal e demais legislações urbanísticas vigentes.

Art. 2º Fica alterado o perímetro urbano do Município de Saudade do Iguaçu, conforme representação cartográfica e memoriais descritivos constantes nos anexos integrantes desta Lei Complementar:
I – Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
II – Anexo II – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
III – Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano da Vila Santiago;
IV – Anexo IV – Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Vila Santiago.

Art. 3º O perímetro urbano da Sede Municipal passa a compreender área total de 6.096.579,267 m², com perímetro de 13.961,92 metros, conforme memorial descritivo constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º O perímetro urbano da Vila Santiago passa a compreender área total de 2.321.931,074 m², com perímetro de 12.601,30 metros, conforme memorial descritivo constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Os memoriais descritivos e mapas anexos passam a integrar esta Lei Complementar para todos os efeitos legais, servindo como referência oficial para fins de planejamento urbano, parcelamento do solo, zoneamento, licenciamento urbanístico e demais atos administrativos relacionados ao ordenamento territorial do Município.

Art. 6º A delimitação do perímetro urbano estabelecida nesta Lei Complementar deverá ser observada na aplicação da Lei Complementar nº 036/2025, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e

Ocupação do Solo do Município de Saudade do Iguaçu, bem como nas demais normas urbanísticas municipais.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 03 de julho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:3607FD99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1700/2026, 03 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº 1700/2026, 03 DE JULHO DE 2026.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Piscicultores de Saudade do Iguaçu – APSI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o VEREADOR EMERSON MARTIGNAGO apresentou, o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Piscicultores de Saudade do Iguaçu – APSI, inscrita no CNPJ sob nº 33.448.654/0001-31, com sede no Sítio Linha Vista Alegre, Município de Saudade do Iguaçu/PR, CEP 85.568-000, fundada em 10 de abril de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 045, de 20 de maio de 1994.

Art. 2º A entidade ora declarada de utilidade pública fica sujeita às obrigações previstas na Lei Municipal nº 045/1994, especialmente quanto à apresentação anual de relatório circunstanciado de suas atividades e serviços prestados à coletividade.

Art. 3º Cessará automaticamente os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:
I. Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II. Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro competente e não comunique o órgão competente do Município de Saudade do Iguaçu/PR;
III. Seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para os quais foi criada;
IV. Utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
V. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 4º Fica a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu/PR responsável por adotar, no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta Lei, atribuindo competência a um de seus órgãos para realizar a fiel fiscalização do cumprimento desta legislação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de julho de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:ECCC180E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
Processo Adm: Nº 128/2026

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, GRAXAS, ADITIVOS E CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 147.934,38.

Empresas vencedoras valor total: R$ 128.684,05(cento e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos):**PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP**(20363508000161) com os lotes: 4, 9, 15 no valor total de R$ 4.387,40 (quatro mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**R BORDIGNON COMERCIO DE PEÇAS**(23651325000130) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 20 no valor total de R$ 84.160,20 (oitenta e quatro mil e cento e sessenta reais e vinte centavos).**DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**(51560442000123) com os lotes: 2, 10, 16, 19 no valor total de R$ 22.653,45 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**BRAZMART MULTIPARTS LTDA**(64446992000168) com os lotes: 3, 11, 17, 18 no valor total de R$ 17.483,00 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta e três reais).

A Prefeita do MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 3 de julho de 2026

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:0024DD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2026 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR ADESÃO A P.D.V - JULIANA APARECIDA VELOSO

PORTARIA nº 365/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal por adesão a P.D.V e dá outras providências"

Considerando, o Requerimento protocolado sob o nº 184/2026, de 03 de Julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a Srta. **JULIANA APARECIDA VELOSO,** do cargo de Motorista da Saúde, que ocupava nesta Prefeitura, em razão da adesão ao P.D.V – Programa de Demissão Voluntária.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C4BB672D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2026 - CONCESSÃO DE DOBRA DE JORNADA - NEUZA DE OLIVEIRA DE LIMA DE PAULA

PORTARIA nº 366/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Sumula: "Dispõe sobre Concessão de Dobra de Jornada e da outras providências"

Considerando, o Art. 36 da Lei Municipal nº 665/2008;
Considerando, o Memorando nº 244/2026 da SMED, de 02 de Julho de 2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido a Professora **NEUZA DE OLIVEIRA DE LIMA DE PAULA,** Dobra de Jornada – na Escola Municipal João Gonçalves de Almeida (período da tarde) - Calendário Escolar 2026.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 03 de Julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6900E200

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 110/2026 HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

RESOLUÇÃO Nº 110/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, ano de fabricação não inferior a 2025, equipada com cabine fechada, ar-condicionado, sistema de telemetria integrada, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Adrianópolis/PR.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Adrianópolis, 01 de Julho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:338EF61F

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 111/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

RESOLUÇÃO Nº 111/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2026

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira 4x4, nova, zero hora, ano de fabricação não inferior a 2025, equipada com cabine fechada, ar-condicionado, sistema de telemetria integrada, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento do Município de Adrianópolis/PR.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Adrianópolis, 01 de Julho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6B6CA538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

Conselho Municipal de Assistência Social

Município de Almirante Tamandaré Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 021/2026

Dispõe sobre a aprovação da minuta do Projeto de Lei que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Almirante Tamandaré/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 388, de 26 de setembro de 1995, e

Considerando a Lei Municipal nº 388, de 26 de setembro de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a necessidade de regulamentação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito do Município de Almirante Tamandaré;

Considerando a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 8 de junho de 2026, que aprovou, por maioria absoluta, a minuta do Projeto de Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta do Projeto de Lei que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Almirante Tamandaré/PR, estabelecendo sua organização, gestão e funcionamento, para posterior encaminhamento ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré/PR, 03 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE.

ROSA C. LOURENÇO GIANOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Lilian Martins Pereira
Código Identificador:E0EA7D77

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Almirante Tamandaré Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 023/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial do Município de Almirante Tamandaré/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 388, de 26 de setembro de 1995,

Considerando a Sistema Único de Assistência Social e a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 388, de 26 de setembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece a Vigilância Socioassistencial como uma das funções essenciais da gestão do SUAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social, que define a Vigilância Socioassistencial como função responsável pela produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como sobre a capacidade protetiva da rede socioassistencial;

Considerando a necessidade de fortalecer a Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal, visando subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 8 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Vigilância Socioassistencial do Município de Almirante Tamandaré/PR, instrumento de gestão que orienta a organização, a implementação, o fortalecimento e a execução das ações da Vigilância Socioassistencial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O Plano de Trabalho aprovado constitui instrumento orientador das ações de produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, subsidiando o planejamento, a gestão, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré/PR, 03 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE.

ROSA C. LOURENÇO GIANOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Lilian Martins Pereira
Código Identificador:3A479836

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB PARA ORGANIZAÇÃO DO ACESSO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Almirante Tamandaré Biênio 2025/2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 022/2026

Dispõe sobre a aprovação do Protocolo da Proteção Social Básica – PSB para organização do acesso, atendimento e acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Almirante Tamandaré/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 388, de 26 de setembro de 1995,

Considerando a Constituição Federal de 1988, que institui a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 388, de 26 de setembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de padronizar os fluxos de acesso, atendimento, acompanhamento e encaminhamento dos usuários da Proteção Social Básica, assegurando a oferta qualificada, equitativa e integrada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 8 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo da Proteção Social Básica – PSB do Município de Almirante Tamandaré/PR, instrumento técnico que estabelece diretrizes, critérios, fluxos e procedimentos para o acesso, atendimento, acompanhamento e encaminhamento das famílias e indivíduos aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciaisofertados pela Proteção Social Básica, em conformidade com os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º O Protocolo deverá ser observado por todas as unidades e equipes responsáveis pela execução da Proteção Social Básica no âmbito da Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, visando à padronização dos procedimentos, à qualificação da oferta e à garantia dos direitos socioassistenciais dos usuários.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré/PR, 03 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE.

ROSA C. LOURENÇO GIANOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Lilian Martins Pereira
Código Identificador:BF5DBE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2026
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA 014/2026**. O objeto do presente Contrato é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - CMEI APUCARANA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ".** Tendo como vencedora a empresa: **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.928.501/0001-81**, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de **R$ 2.489.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais).**
As despesas correrão com Recurso Estadual por conta das dotações orçamentárias abaixo:
10.02 – Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.243.0013.1.021 – Programa Infância Feliz
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 551
4.4.90.51.00 – 1987 – Obras e Instalações 551
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações 551
Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.
Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2026.
AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2026
PROTOCOLO: 0018.000005285/2026
A presente licitação tem por objeto: **CONCORRÊNCIA 014/2026**. O objeto do presente Contrato é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - CMEI APUCARANA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ"** considerando o contido no processo de **CONCORRÊNCIA 014/2026**, acolho os termos contidos na mesma e **ADJUDICO** em favor de: **CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.928.501/0001-81** ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de **R$ 2.489.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais)**. Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente.
Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2026.

AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:3B8DC0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 07/07/26 às 08h00min.
DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/26 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MDR 31839/2021".**

Valor Máximo: **R$ 626.333,33 (seiscentos e vinte e seis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2026.

FERNANDA KAROLYNNY PEREIRA GULIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Luana Pereira Lopes
Código Identificador:A91A095B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N 191/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 191/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 191/2026 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LISLAINE JOSELE LICHEVIS LTDA.**

Objeto: "**CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PARA CONSTRUÇÃO BARRACÃO DO INDUSTRIAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**".

Prazo: A vigência de contrato está prevista em 360 (trezentos e sessenta) dias. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais).**

Data de Assinatura: 03.07.2026.

13.02 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
18.544.0027.1014 - Construções a cargo da secretaria de Meio Ambiente
4.4.90.51.00 - 1510 - Obras e Instalações 398
4.4.90.51.00 - 1621 - Obras e Instalações 398
4.4.90.51.00 - 1997 - Obras e Instalações 198

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:03BE4B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 193/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 193/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 193/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE - CMEI APUCARANA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PARANÁ**".

Prazo: A vigência desse contrato está prevista em 600 (seiscentos) dias, os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.489.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais).**

Data de Assinatura: 03.07.2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.02 – Secretaria Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social
08.243.0013.1.021 – Programa Infância Feliz
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 551
4.4.90.51.00 – 1987 – Obras e Instalações 551
4.4.90.51.00 – 1620 – Obras e Instalações 551

Publicado por:
Rosana Aparecida Esser
Código Identificador:91D7409F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO Nº 050/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2026

PROTOCOLO 0018.000012349/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA 5ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO.",** a favor da empresa **ESPLENDOR SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 10.346.816/0001-25,** com o valor global de **R$ 65.400,39 (sessenta e cinco mil, quatrocentos reais e trinta e nove centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:C310DE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

PROTOCOLO 0018.000012872/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando a **"CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA PARA CONSTRUÇÃO BARRACÃO DO INDUSTRIAL REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025"**, empresa **LISLAINE JOSELE LICHEVIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 07.323.779/0001-25**, com o valor global de **R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:22EB3E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 422/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. OLADIA DE PAULA SABADIN, RG nº 4.4XXXXX-3 PR, CPF nº 839.XXXXX9-53, ocupante de cargo efetivo, para o Município de Rio Branco do Sul - Paraná, com ônus para o órgão de destino, pelo período de 06 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000012701/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de julho de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:57449B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2026– CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO da avaliação de documentos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023..

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo II** deste Edital, considerado **APTO** na avaliação de documentos, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** a comparecer na data e horário indicados Anexo para **AVALIAÇÃO MÉDICA** no **UBS Cachoeira, localizado à Rua Prof. Antônio Rodrigues Dias, 153 – Cachoeira - Almirante Tamandaré – PR** e para **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** no **Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni**, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR.

O questionário contido no **Anexo III** deste edital deve ser apresentado impresso, preenchido e assinado em duasvias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado no **Anexo II** deste Edital para cadastro prévio na Rede de Saúde Municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência. O Laudo deve conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além de nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, e ter sido expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

O candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 15.1, será considerado desistente e não será contratado conforme item 15.5 do Edital nº 003/2023.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 03 de julho de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS
Edital nº 043/2026
Cargo: **ENGENHEIRO CIVIL**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
14º	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	6.855.XXX-X/PR	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCADOS PARA A **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÒGICA**

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO
14º	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	08/07/2026	14h30

CLASS	NOME DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO MÉDICA	HORÁRIO
14º	EDUARDO MATHEUS FRANÇA	08/07/2026	16h00

*****O candidato deverá comparecer 30 minutos antes do horário agendado para realização de cadastro prévio na rede de saúde municipal, em caso de atrasos, o candidato estará sujeito a alterações de horário conforme disponibilidade.

ANEXO III
Apresentar o questionário impresso, preenchido e assinado em 2 vias, nas datas previstas para **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4D7BDEF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO Nº 90/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº 90/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação do número do contrato, visando à regularização do processo.

TORNA PÚBLICA a presente retificação ao número do Contrato da Dispensa Eletrônica nº 25/2026:

1. DA RETIFICAÇÃO:
Do número do Contrato, retifica-se:

ONDE SE LÊ:
*"***CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA EMERSON SALVAGNI LTDA.***"*.

LEIA-SE:
"**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA EMERSON SALVAGNI LTDA.**

2. DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato, da Dispensa Eletrônica nº 25/2026. Determino ao Agente de Contratação que proceda com as publicações necessárias no PNCP, Diário Oficial e site do Município.

Altamira do Paraná - PR, 03 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:207358E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: Marieli Santos de Freitas, brasileiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 12.*****7-0 e inscrito(a) no CPF/MF sob n° 097.******-35, residente e domiciliado(a) na Estrada 17, km 04, Altamira do Paraná, CEP:85.280-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de monitor(a) de transporte escolar, com a finalidade de acompanhar os alunos durante o trajeto das rotas escolares do Município de Altamira do Paraná, garantindo a segurança, organização, integridade física e o bem-estar dos estudantes no embarque, percurso e desembarque, conforme condições, quantidades e exigências.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo de CREDENCIAMENTO Nº 02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a garantir a segurança, organização, integridade física e o bem-estar dos estudantes no embarque, rigorosamente conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na suas declarações.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0009.2025- ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná/PR, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:05690485

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: Fabiana Elísio Felix, pessoa física, inscrito (a) no CPF/MF sob n°084.******-36, residente e domiciliado(a) na Estrada do Cedro, km 07, s/n°, área rural, Altamira do Paraná, CEP:85.280-899 doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de monitor(a) de transporte escolar, com a finalidade de acompanhar os alunos durante o trajeto das rotas escolares do Município de Altamira do Paraná, garantindo a segurança, organização, integridade física e o bem-estar dos estudantes no embarque, percurso e desembarque, conforme condições, quantidades e exigências.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente do Processo de CREDENCIAMENTO Nº 02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a garantir a segurança, organização, integridade física e o bem-estar dos estudantes no embarque, rigorosamente conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na suas declarações.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 16.557,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0009.2025- ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná/PR, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Jadson Moraes Dos Reis
Código Identificador:45A35D59

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - EXONERAR** a partir do dia 1º (primeiro) de julho de 2026, o servidor **ADEMAR KLEIN**, matrícula funcional nº **508966,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE TURISMO - CC III**, lotado no Paço Municipal.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 1º (primeiro) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:E2B0C0A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

EXTRATO DO AVISO DO LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

OBJETO: Leilão Público de **VEÍCULOS INSERVIVEIS, PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, AUTOCLAVE, ULTRASSOM, IMPLEMENTOS, TRATOR CORTADOR DE GRAMA E MADEIRAS EM GERA.** Valor total **R$ 728.200,00 (Setecentos e vinte e oito mil e duzentos reais),**

A abertura: **28 de julho de 2026**, às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.

As FOTOS dos lotes encontram-se disponíveis no site inicial do Município, na aba de Processos Licitatórios - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026.

Edital na íntegra: O Edital do presente leilão poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporã, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: **www.amapora.pr.gov.br**, Informações fone: (44) 3437-8306 ou e-mail: licitacao@amapora.pr.gov.br

Amaporã/PR, 03 de julho de 2026.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:3C05AB6F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2026
(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **06 a 10 de julho de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Motorista

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Izaias Gonçalves de Meura	05471794990	0042186	178,00

Professor - 20h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Claudiana Cordeiro dos Santos	07197697956	0042263	116,00

Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amaporã, 03 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5B538BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 184/2026

Designa servidor para representar a UMC (Unidade Municipal de Cadastro), do Município de Amaporã, junto ao INCRA, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o servidor Jorge Alessandro de Almeida Sakamae, portador da matricula funcional 752, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº ***.819***-87, para responder pela Operação, Manutenção e Controle do **Sistema de Cadastro Rural,** pelo **UMC (Unidade Municipal de Cadastro)** e **Sala da Cidadania,** no Município de Amaporã, Estado do Paraná, a partir do dia 02/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Amaporã, 02 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E980439D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.449/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Creonice Santina da Silva, portadora do RG. 7.843.748-0/PR, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matricula funcional nº 4740-1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 18 de julho de 2025 a 17 de julho de 2026, que serão gozadas de: 02 à 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:328A4895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025-CMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024-CMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.121.959/0001-00, com sede à Rua Pernambuco, nº 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Biênio 2025/2026, **Sr. GILMAR ROBERTO DE REZENDE** no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve promover o presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 03/2025, celebrado com a empresa **BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.891.978/0001-47, com fundamento nos arts. 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente apostilamento tem por objeto manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante repactuação dos valores, considerando a vigência de nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de serviços gerais, conservação e limpeza, visando a garantia de direitos constitucionais trabalhistas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
O valor anteriormente previsto de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) passa para **R$ 4.127,46 (quatro mil cento e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)** e a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.

A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de R$ 3.137,30 (três mil cento e trinta e sete reais e trinta centavos) referente aos meses retroativos, considerando a data-base de fevereiro de 2026 a junho de 2026, conforme planilha da Contabilidade, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento é realizado com fundamento nos arts. 135 e 136 da Lei nº 14.133/2021, por não caracterizar alteração contratual que demande celebração de termo aditivo.

Ademais, constituem partes integrantes deste apostilamento a petição da empresa contratada, a planilha de custos atualizada e a Convenção Coletiva de Trabalho e a petição da empresa prestadora de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2025.

Andirá, 03 de julho de 2026.

GILMAR ROBERTO DE REZENTE
Presidente Biênio 2025/2026

GABRIEL DA SILVA GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:78E26C9D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº 03/2026 – DOS RECURSOS (COMISSÃO ESPECIAL)

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ANDIRÁ/PR (Mandato 2024- 2028)
A Comissão Especial para conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Andirá-PR, instituída pela Resolução nº. 09/2026 do CMDCA de 28 de abril de 2026 e,

CONSIDERANDO A Retificação do Edital de Abertura nº 01/2026, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato 2024–2028, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2026 e ao despacho proferido no Procedimento Administrativo nº MPPR-0005.26.000312-3;

CONSIDERANDO O Edital Preliminar nº.02/2026 com as inscrições de candidatos deferidos e indeferidos do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar de Andirá/PR, mandato (2024-2028);

RESOLVE:

Art. 1º- Publicar a relação de recurso protocolado de candidatos que tiveram sua inscrição indeferida:

Nº da Inscrição	Candidato	Recurso
10	Amanda Naiane Rodrigues de Almeida	Recurso protocolado nº. 2575/2026, referente ao indeferimento da ausência Certidão Negativa de Antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Fórum)

Art.2º - A Comissão Especial realizou o indeferimento do recurso, pois, de acordo o item 7.7 do Edital nº 01/2026, não é permitido a apresentação de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 02 de julho de 2026

REBECA GONÇALVES
Membro da Comissão Especial

RAFAEL VITAL DOS SANTOS
Membro da Comissão Especial

LÍDIA MARIA GARCIA
Membro da Comissão Especial

VALDETE APARECIDA BENTO CAVALHEIRO BONACIN
Membro da Comissão Especial

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Membro da Comissão Especial

FRANCIELI MUNHÃO MARTINS
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:D7756370

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 445/2025 PREGÃO Nº 072/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA VENCEDORA APÓS REABERTURA DE SESSÃO:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 00.802.002/0001-02** no valor total dos itens vencidos de **R$ 32.486,00** (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais)– LOTES 161/162/163

VIGÊNCIA: 02.07.2026 A 27.05.2027.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:ABBC6C76

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.266 DE 03 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria por incapacidade permanente à servidora Vânia Kono.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 8.857/10.950 dias, à servidora **VÂNIA KONO**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.**0.672-* SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº **0.807.669-**, com o cargo de Nutricionista - IV-FX1-10.*

***Art. 2º** - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, e em conformidade com o Artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 7.170,09 (sete mil, cento e setenta reais e nove centavos), referente à competência Junho/2026.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:1E709DC8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.267 DE 03 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei ,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 01 de julho de 2026, a Servidora Pública Municipal **TAYNA MICHELATO SAMPAIO** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:591E7DAA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º, 2° E 3° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANE DE MELLO TARDELI – ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **16/06/2026** e término em **15/06/2027**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores, na importância de **R$ 4.800,89** (quatro mil e oitocentos reais e oitenta e nove centavos), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Os valores deste instrumento foram ajustados conforme a variação do IPCA, a partir da data da proposta, aplicando-se o percentual acumulado no período (4,72%).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas daata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 16.06.2026

Pregão Eletrônico n° 034/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B9F1CC72

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CAMILA CRISTINA POLO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO DE LANCHONETES/BARES, CONSISTENTES NO ESPAÇO LOCALIZADO NO LAGO MUNICIPAL, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL DE UTILIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O ESPAÇO PÚBLICO CONCEDIDO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE USO, PRAZOS, VALORES MÍNIMOS, REGRAS DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: Pela concessão do espaço localizado no Lago Municipal, a CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor total de **R$ 286.800,00** (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) meses**, a partir de **03.07.2026 a 02.07.2036.**

DATA: 03.07.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CAMILA CRISTINA POLO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:2C564E8A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 086/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CAMILA CRISTINA POLO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO DE LANCHONETES/BARES, CONSISTENTES NO ESPAÇO LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO (MORCEGÃO) E NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE (ANDRADÃO), MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR DIÁRIA DE UTILIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O ESPAÇO PÚBLICO CONCEDIDO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE USO, PRAZOS, VALORES MÍNIMOS, REGRAS DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

VALOR: Pela concessão do espaço localizado no Ginásio de Esportes José Elis Feliciano (Morcegão) e do espaço localizado no Estádio Municipal João Hermógenes de Andrade (Andradão), a CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE o valor total estimado de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir de **03.07.2026 a 02.07.2031.**

DATA: 03.07.2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CAMILA CRISTINA POLO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:39791273

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) referente à Operação de Crédito Internas para Aquisição de Terreno para Habitações Populares.

Data: 25 de junho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:09D64A5A

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R$ 339.813,00 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e treze reais) referente ao Programa Estadual de Media e Alta Complexidade.
Data: 26 de junho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:681CFCA3

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) referente ao Empremento MAC - Emenda Comissão.
Data: 30 de junho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:BFA12591

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) referente à Emenda PAP – Emenda Comissão Saúde.
Data: 30 de junho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:D24A9A4F

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 91.486,34 (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) referente às Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde.
Data: 01 de julho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:132720AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.188 DE 03 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 09 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **GUSTAVO TACONI** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 19-03-2025 a 18-03-2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B459CC01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.189 DE 03 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 10 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de julho de 2026, ao Servidor Público Municipal **MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE PATRIMONIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 20-08-2020 a 19-08-2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:36890041

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.191, DE 03 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Mantém o afastamento cautelar de servidora pública municipal das atividades exercidas na Casa Lar, com remanejamento provisório para o CRAS, e dá outras providências.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria nº 19.986, de 10 de abril de 2026, que instaurou Sindicância Administrativa e designou Comissão Processante para apuração de eventuais irregularidades administrativas atribuídas à servidora ocupante da função de cuidadora da Casa Lar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 19.987, de 10 de abril de 2026, que determinou, como medida cautelar, o afastamento da servidora **ADRIELE FERNANDA BALDINI** das atividades exercidas na Instituição de Acolhimento – Casa Lar, com remanejamento provisório para o Programa Criança Feliz, vinculado ao serviço do CRAS;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância Administrativa requereu a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos pelo período de 60 (sessenta) dias, em razão da complexidade dos fatos apurados, da necessidade de adequada análise dos elementos constantes nos autos, realização e/ou conclusão de diligências necessárias e posterior elaboração do relatório final;

CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa ainda não foi concluída, subsistindo a necessidade de preservação da regularidade da apuração e de resguardo do ambiente institucional da Casa Lar;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos inicialmente comunicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, os quais ensejaram a adoção de medida cautelar destinada à preservação dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 165 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

CONSIDERANDO que a presente medida possui natureza cautelar, preventiva, administrativa e provisória, não constituindo penalidade disciplinar, nem antecipação de juízo acerca dos fatos em apuração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica mantido, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, o afastamento cautelar da servidora **ADRIELE FERNANDA BALDINI** das atividades exercidas na **Instituição de Acolhimento – Casa Lar**.

Art. 2º. Durante o período previsto no artigo anterior, a servidora permanecerá remanejada provisoriamente para o **CRAS**, podendo desempenhar atividades administrativas, internas ou outras compatíveis com o cargo ocupado, conforme designação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 3º. Durante a vigência desta Portaria, fica vedado o retorno da servidora às atividades exercidas na Instituição de Acolhimento – Casa Lar, bem como o contato funcional direto com crianças e adolescentes acolhidos, salvo ulterior deliberação expressa da Administração Municipal.

Art. 4º. A medida ora determinada possui caráter exclusivamente cautelar, preventivo e administrativo, fundamentada no interesse público, na necessidade de resguardar a regularidade da apuração administrativa e na proteção do ambiente institucional da Casa Lar, não constituindo penalidade disciplinar.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante deverá acompanhar a execução da presente medida, comunicando à Autoridade Superior eventual alteração fática que justifique sua revisão, manutenção ou cessação.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de **08 de julho de 2026**.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:55BB83CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.192 DE 03 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	REGINALDO REINALDO		
Fiscal Substituto:	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA		
Gestor Titular:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Gestor Substituto:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	085/2026	**VIGÊNCIA:**	03.07.2026 a 02.07.2036
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	024/2026		
Contratado:	**CAMILA CRISTINA POLO**		
Objeto:	CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO DE LANCHONETES/BARES, CONSISTENTES NO ESPAÇO LOCALIZADO NO LAGO MUNICIPAL, MEDIANTE REMUNERAÇÃO MENSAL DE UTILIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O ESPAÇO PÚBLICO CONCEDIDO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE USO, PRAZOS, VALORES MÍNIMOS, REGRAS DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		
Valor:	**R$ 286.800,00**		

Fiscal Titular:	RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	JULIO CESAR CARVALHO		
Gestor Titular:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	086/2026	**VIGÊNCIA:**	03.07.2026 a 02.07.2031
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	024/2026		
Contratado:	**CAMILA CRISTINA POLO**		
Objeto:	CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESTINADOS À INSTALAÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E ADMINISTRAÇÃO DE LANCHONETES/BARES, CONSISTENTES NO ESPAÇO LOCALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO (MORCEGÃO) E NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE (ANDRADÃO), MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR DIÁRIA DE UTILIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O ESPAÇO PÚBLICO CONCEDIDO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES DE USO, PRAZOS, VALORES MÍNIMOS, REGRAS DE FUNCIONAMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 180.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 deJulho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A6983FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 01/2026

PSS N° 07/2026 - ESTAGIÁRIOS

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA e ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA** e o Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Andirá, **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **nota** da prova objetiva, com a respectiva **classificação** dos candidatos à vaga de estágio, conforme a área de formação constante na inscrição.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
12	PEDRO SOARES BERNARDO	75	1º

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
03	VINÍCIUS DE SOUZA FAUSTINO	65	1º

CIÊNCIAS POLÍTICAS

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	MAICON CRISTIAN DO PRADO VALENTIM	60	1º

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
18	MURILO CARDOSO RIBEIRO	85	1º

ENGENHARIA MECÂNICA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
13	RAFAEL HENRIQUE DE CARVALHO FILHO	60	1º

INFORMÁTICA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
10	GABRIEL FLORENTINO	75	1º
11	JOÃO PEDRO DIAS DOS SANTOS	70	2º

NUTRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
16	MICHELE CRISTINA COELHO FERRARI	70	1º
04	VITÓRIA MIRELA GRANZOTTO	45	2º

OUTRAS LICENCIATURAS

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
09	JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	65	1°

‘

PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
02	ANA LÍGIA MICHELATO NORBERTO	70	1°
07	ANA BEATRIZ VASSELA	60	2°
14	SARAH CRISTINA EDUARDO ANTONIO	50	3°

PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
06	KAUANE SABRINA DIAS	75	1°
08	LUÍS OTÁVIO UMBERLINO RABITO	70	2°
17	NILCÉIA MARTINS PEREIRA	35	3°

PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES (TECNÓLOGO)

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
19	LORENA KELLY MENDONÇA	75	1º

Andirá, 03 de julho de 2026.

ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente da SAMAE

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:903F65C4

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E ANDREIA DA SILVA SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **03/07/2026** e término em **02/07/2027,** com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 27.415,68 (Vinte e sete mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos**), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.
Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas da ata de registro de preços original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03/07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:1FC4BEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
1º ADITIVO CONTRATO 04/2025 DISPENSA 02/2025 - PONTO ELETRÔNICO

RATIFICAÇÃO
Assunto: 1° Aditivo de Prazo e Valor do CONTRATO SAMAE Nº. 004/2025
Referente: Dispensa de Licitação nº 002/2025
DO OBJETO: 1° Aditivo de prazo e valor do contrato 003/2025, na Contratação de empresa especializada para locação de software/sistema de gerenciamento de ponto eletrônico para até 80 (oitenta) colaboradores, conforme descrito no Termo de Referência.

CONTRATADA: ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.502.808/0001-05,

DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação contratual revela-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do SAMAE, evitando interrupções na gestão e controle da jornada de trabalho dos servidores públicos da Autarquia. A solução atualmente utilizada atende integralmente às necessidades institucionais, proporcionando segurança das informações, rastreabilidade dos registros, conformidade com a legislação trabalhista e adequação às exigências previstas na Portaria MTP nº 671/2021, que regulamenta os sistemas de controle de jornada e registro eletrônico de ponto.

DO VALOR: o presente altera o valor do contrato original de R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) para **R$ 4.009,73 (quatro mil nove reais e setenta e três centavos))** com o aumento calculado pelo índice do INPC acumulado de junho/2025 a maio/2026 de 4,42%.

Prazo de Prorrogação: 12 meses. Com vencimento em 08 de julho de 2027.

DA BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo do Contrato em epígrafe.
Antonina, 06 de Julho de 2026.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:59330A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 236/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA DA SAÚDE

DECRETO Nº 236/2026, de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva aos servidores ocupantes do cargo de motorista da saúde e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Antonina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO a previsão do art. 34, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 38/1998, que autoriza a concessão de gratificação ao conjunto de servidores de determinados setores quando a natureza do trabalho assim o exigir**;**
CONSIDERANDO a natureza peculiar, essencial e imprevisível das atividades desempenhadas pelos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que envolvem jornadas estendidas, deslocamentos intermunicipais constantes e atendimento a emergências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte de pacientes, garantindo o acesso da população às políticas de saúde;
CONSIDERANDO o que consta no documento de "Análise de Reavaliação Contratual e Otimização dos Recursos Humanos no Setor de Transporte", que aponta os servidores elegíveis para a gratificação;
CONSIDERANDO que a instituição da gratificação otimizará a gestão de recursos humanos e financeiros, resultando em economia para o erário municipal pela redução de despesas com horas extras e eventuais terceirizações;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, em 01 de junho de 2026, a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 100% (cem por cento), incidente sobre o vencimento base, aos servidores públicos listados abaixo, todos ocupantes do cargo de Motorista e lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME COMPLETO	CARGO	MATRÍCULA
ALMIR DA VEIGA FERREIRA	Motorista	287621
ALTEMAR DO AMARAL SANTOS	Motorista	916
DANILO COSTA	Motorista	291061
EDSON GOMES ALMEIDA	Motorista	917
HELIO AUGUSTO DE OLIVEIRA GOUVÊA	Motorista	296101
JUARES DA CRUZ MARTINS	Motorista	324331
MARCOS BARRETO	Motorista	276931
MIGUEL MARQUES	Motorista	596761
SALOMAO RODRIQUES DEMICIANO	Motorista	276421
VALDECIR PEREIRA	Motorista	289321
VANDERSON DÉRIO MEIRA	Motorista	913

WALDIR DE CASTRO	Motorista	276691

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as designações e gratificações e/ou outras vantagens anteriormente concedidas aos servidores listados.

Gabinete da Prefeita em 25 de junho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:61E0D340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 245/2026 - REVOGA O DECRETO Nº 134/2025, DETERMINA A CESSAÇÃO DAS DESIGNAÇÕES PARA EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

DECRETO Nº 245/2026, de 01 de julho de 2026

Revoga o Decreto nº 134/2025, determina a cessação das designações para exercício de encargos especiais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal, visando ao equilíbrio das contas públicas e à observância da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO que a Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais possui natureza transitória, precária e vinculada à designação para o desempenho de encargos extraordinários, não gerando direito adquirido à sua percepção;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de reorganizar a estrutura de distribuição de atribuições e racionalizar as despesas de pessoal;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 134, de 04 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Ficam revogadas, a partir da vigência deste Decreto, todas as designações para o exercício de Encargos Especiais realizadas com fundamento no art. 81, inciso XI, da Lei Municipal nº 003, de 12 de fevereiro de 2004, cessando, por consequência, o pagamento da respectiva gratificação.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos promover a imediata exclusão da Gratificação pelo Exercício de Encargos Especiais da folha de pagamento dos servidores alcançados por este Decreto.
Art. 4º A eventual necessidade futura de designação para encargos especiais dependerá de ato específico da Chefe do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária, o interesse público e a regulamentação vigente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 01 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C8A74FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2026 - PSS – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2026 ANULAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE PROVA PRATICA DE CANDIDATO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA REFAZER A PROVA PRÁTICA

EDITAL 06/2026 - PSS – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2026

ANULAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE PROVA PRATICA DE CANDIDATO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA REFAZER A PROVA PRÁTICA

1 DA ANULAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE CANDIDATO: Diante do apresentado no processo 5842/2026 fica anulada a prova prática do candidato:

CANDIDATO	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO
SADIR POLICARPO DA SILVEIRA	12919/2026	10/01/1965

2 DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA REFAZER A PROVA PRÁTICA:

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 06/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, convoca o candidato abaixo relacionado para Refazer a Prova Prática, no Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora, localizado na Rua Estanislau Woicik, nº 655 Centro – Balsa Nova, munido da CNH, na seguinte data:

Prova prática dia **08/07/2026 às 09:00 horas:**

CANDIDATO	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO
SADIR POLICARPO DA SILVEIRA	12919/2026	10/01/1965

Balsa Nova, 03 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0A5A46D1

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, DE 03 DE JULHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 03 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FATIMA ROSANGELA RODRIGUES	47X.XXX.XX9-49	7443/00037/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 03/07/2026
Data de desafixação: 18/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:61CD2E4E

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, DE 03 DE JULHO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 03 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
FATIMA ROSANGELA RODRIGUES	47X.XXX.XX9-49	7443/00038/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 03/07/2026
Data de desafixação: 18/07/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4DCA0A17

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 026/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ROBERTO GENESIO KULIG e IONE ODETTE FERREIRA KULIG.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 026/2025 pelo período de 18/07/2026 até o dia 17/07/2027, referente a contratação de empresa especializada na locação de imóvel destinado para acomodação das instalações da Casa da Cultura, Agência Comunitária dos Correios e Centro de Informações Turísticas do Distrito de São Luiz do Purunã, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 74.967,12 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2017-3.3.90.36.00.00.1000
08.002.13.122.0011.2082-3.3.90.36.00.00.1001
13.002.08.122.0015.2129-3.3.90.36.00.00.1000
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 026/2025.

Balsa Nova, 17 de junho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:443C7D24

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 474/2026

PORTARIA N. º 474/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 15967/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
MARINALDO PAVERA DA SILVA FILHO **Origem:** SMS – UBS Tancredo Neves (Bugre) **Destino:** SMS – UBS Elizabeth Nascimento	Enfermeiro	47333	02/07/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,em 02 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:01C6D065

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 475/2026

PORTARIA N. º 475/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 15959/2026,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
JUCILENE DE FÁTIMA MERCHIORI **Origem:** SMS – UBS Itambé – Jardim Serrinha **Destino:** SMS – UBS Tancredo Neves (Bugre)	Enfermeiro	542090	02/07/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova,em 02 de julho de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:EC6DCA61

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL 06/2026 - PSS – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2026

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL 06/2026 - PSS – CONDUTOR DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5842/2026

No item **"3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO"** a sequência do edital 06/2026 passa a ser:

Publicação da anulação de prova prática de candidato e publicação da convocação de candidato para refazer a prova prática	**06/07/2026**
Prova prática ao candidato convocado para refazê-la	**08/07/2026 as 09:00hs**
Publicação da lista provisória da prova prática	**10/07/2026**
Recurso quanto a lista provisória da prova prática	**10/07/2026 a 13/07/2026**
Publicação lista definitiva prova prática	**15/07/2026**
Classificação Final	**15/07/2026**
Decreto de Homologação	**16/07/2026**

Balsa Nova, 03 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DFBA4BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará **DISPENSA** objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA DESTINADO À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, COM ÁREA ESTIMADA DE 66.252,32 M², COMPREENDENDO OS PROJETOS, MEMORIAIS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, FICHAS TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA REGULAR INSTRUÇÃO PERANTE O PARANÁ CIDADES/SECID conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 08/07/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 03/07/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2BFE23A2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026 POR ITEM MENOR VALOR

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em conformidade com Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e decretos municipal 26/2023, torna público aos interessados que a Administração municipal que realizará DISPENSA objetivando obter a proposta mais vantajosa para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDALHA EM ACRÍLICO COM GRAVAÇÃO CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES conforme edital.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e habilitação até **DIA 08/07/2026, ÀS 17:00:00 HORAS.**

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao setor de licitação através do E-mail proposta@barbosaferraz.pr.gov.br ou pelo protocolo geral https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso até a data limite estipulada no edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.barbosaferraz.pr.gov.br, portal da transparência (https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes) ou obtidos através de solicitação ao e-mail licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

BARBOSA FERRAZ – PR, 03/07/2026

HENRIQUE WARKEN
Presidente CPL

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:20795504

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº 26/ 2025, decorrente de Concorrência N°6 / 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, PLAYGROUND, PAISAGISMOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO SAM 54.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE

KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº77.436.624/0001-80, com sede no endereço CAMBOTA neste ato representada por DANIEL SACRAMENTO, portador do CPF sob n° 44525575972, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Supressão no importe de 2,05% do valor original pactuado, conforme informado pelo parecer técnico emitido pelo Fiscal da obra, Sr. Vinicius Mozini Reis - Eng. Civil, CREA:PR-218510/D, em conformidade com o artigo 124, da Lei de n.º 14.133/21. (Protocolo 28648/2026).

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) [...]
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

BARBOSA FERRAZ, 03 de julho de 2026

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:252B933C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, conferencia das documentações e habilitação da proponente encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 38/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS SEBRAE/PR, INSCRITA NO CNPJ: 75.110.585/0001-00, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO EM CAPACITAÇÃO DE SECRETARIOS, CHEFES DE DEPARTAMENTOS, E SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR	75.110.585/0001-00	R$ 15.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	WORKSHOP PARA SECRETÁRIOS, DIRETORES E SERVIDORES MUNICIPAIS, COM O TEMA "CONSTRUINDO JUNTOS UM MUNICÍPIO DE EXCELÊNCIA, COM DURAÇÃO DE 3H30MIN.	UNID	2	7.500,00	15.000,00

Barbosa Ferraz, 3 de Julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:358A5E8B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 36/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 85/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor 7.180.261 WELLINTON DA SILVA MEDEIROS**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 37.180.261/0001-40, com sede/domicílio na(o) Rua Vereador Antonio Pozzan, 1565, CENTRO, Palotina/ PR - CEP:85950037.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ITENS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE FANFARRA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**

Pelo **VALOR DE** R$ 4.247,40 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

BARBOSA FERRAZ, PR – 03/07/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 36/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:92773360

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 38/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 75.110.585/0001-00, com sede/domicílio na cidade de Curitiba/ PR. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS SEBRAE/PR, INSCRITA NO CNPJ: 75.110.585/0001-00, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO EM CAPACITAÇÃO DE SECRETARIOS, CHEFES DE DEPARTAMENTOS, E SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**

Pelo **VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 03/07/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 38/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:574880C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DESISTENCIA 042-2026

EDITAL Nº 042/2026
DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o pedido de desistência dos candidatos (a) abaixo relacionados, o qual foi convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 037/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de julho de 2026, apresentado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos quanto a opção de não assumir a vaga/cargo para qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato.

Nome: Mari Angélica Crovelin da Silva CPF: 101.XXX.XXX-03 **N° Inscrição: 131468**
Classificação: 09° Lugar – Ampla Concorrência **Cargo:** Auxiliar Serviços Gerais Feminino

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 03 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9B54B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DESISTENCIA 043-2026

EDITAL Nº 043/2026
DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o pedido de desistência dos candidatos (a) abaixo relacionados, o qual foi convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 038/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de julho de 2026, apresentado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos quanto a opção de não assumir a vaga/cargo para qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato.

Nome: Cristiano Martins RG: 10.XXX.XXX-5 **N° Inscrição: 127433**
Classificação: 15° Lugar – Ampla Concorrência **Cargo:** Auxiliar Serviços Gerais Masculino

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 03 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5FCF1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DESISTENCIA 044-2026

EDITAL Nº 044/2026
DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Carlos Rosa Alves**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o pedido de desistência dos candidatos (a) abaixo relacionados, o qual foi convocado (a) pelo Edital de Convocação nº 040/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 03 de julho de 2026, apresentado junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos quanto a opção de não assumir a vaga/cargo para qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato.

Nome: Diego dos Santos Pavanelli N° Inscrição: 129855
Classificação: 03° Lugar – Ampla Concorrência **Cargo:** Psicólogo (a)

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 03 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8C08F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207-2026

PORTARIA N° 207/2026
De: 03/07/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gedaline Francieli Bueno para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 03 de julho de 2026, **GEDALINE FRANCIELI BUENO, portadora do CPF nº 088.XXX.XXX-65** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FDE45CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208-2026

PORTARIA N° 208/2026
De: 03/07/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Kaline Carla Marim para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 03 de julho de 2026, **KALINE CARLA MARIM, portadora do CPF nº 128.XXX.XXX-94** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 03 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:37C0BE38

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 205/2026

PORTARIA N° 205
De: 03/07/2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor Matheus Henrique Pereira do Nascimento, ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 03 de Julho de 2026**, MATHEUS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 106.XXX.XXX-31, matrícula 600415,** ocupante do cargo efetivo de **Aux. Serviços Gerais Masculino**, admitido (a) em 01/04/2021, pelo concurso público Edital nº 001/2021, nomeado pelo Decreto 22/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/04/2021 fls. 60 Edição 2234.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 03 de Julho de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz Pr 03 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A915680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
DISPENSA ELETRÔNICA 01/2026

AVISO EDITAL

Processo Administrativo 06/2026
Dispensa Eletrônica nº 01/2026
A Câmara Municipal de barra do Jacaré, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2026 para aquisição de equipamentos para transmissão das sessões legislativas e audiências públicas ao vivo e disponibilização de streaming nos canais oficias do Legislativo Municipal:
Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Barra do Jacaré, no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do processo.
O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e assinada pelo setor responsável pela fiscalização dos sserviços, encaminhada para tramitação do processo de instrução junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.
As propostas deverão ser realizadas observando-se o limite de preço de **R$ 8.860,45 (Oito mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)** referente ao valor global, para o contrato de um ano de vigência.
Para tanto convoca os interessados, a partir das 17:00horas dia 03 de julho do corrente ano, a enviarem propostas para o e-mail: contato@camarabarradojacare.pr.gov.br ou diretamente no portal bll até às 09:30horas do dia 13 de julho.
Início da Disputa na plataforma BLL 10:01 Horas do dia 13 de julho de 2026.
Segue anexo, termo de referência, edital, minuta do contrato e modelo de proposta.
Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 02 de julho de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente
2025/2026

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:E5960DD7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Portaria de reclassificação para fim de fila.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que o candidato Srº. JÚLIO CAMINSKI NITA DE OLIVEIRA, aprovado para o cargo de MÉDICO UBS - 20 HORAS, na 3ª (terceira) colocação, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, solicita formalmente, seu respectivo deslocamento para o final da fila de classificação, por não ter interesse neste momento ao cargo efetivo de MÉDICO UBS - 20 HORAS, para o qual foi aprovado por motivos pessoais conf. pedido de final de fila, protocolado sob o nº. 320/2026 em 03/07/2026.

Art. 2º – Fica, portanto, o referido candidato, na Homologação do Resultado do Concurso Público Edital nº. 01/2024 em seu anexo I, pág. 17, Cargo de MÉDICO UBS - 20 HORAS, inscrição nº. 471-1921, aprovado na 3ª colocação, seja remanejado para 13ª colocação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:811A64B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 026/2025 - PRORROGAÇÃO

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada....: VÁRIOS FORNECEDORES
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS
Valor.....: R$ 0,00
Vigência.....: Início: 04/07/2026 Término: 03/07/2027
Licitação.....: Pregão Nº.: PR38/2025
Bela Vista da Caroba, julho de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:62C11702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR38/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR38/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 20/07/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:5A30D314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR39/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR39/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 20/07/2026, às 09 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:67672FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR35/2026
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 03/07/2026
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5786 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA (20.795.155/0001-79)
2748 - PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (18.656.655/0002-69)

TOTAL GERAL: R$ 86.869,85

Bela Vista da Caroba, 03/07/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5A0C7A2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 019/2026

PORTARIA Nº 19/2026

Dispõe sobre a readequação funcional de servidora efetiva da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, em razão de restrições de saúde, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 832/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em especial o artigo 39;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora **Marta Opuskevicz**, ocupante do cargo efetivo de **Serviços Gerais**, fornecido pelo hospital UOPECCAN – União Oeste Paranaense de Estudos e Combate ao Câncer;
CONSIDERANDO que o referido atestado médico recomenda expressamente a adaptação funcional da servidora, de forma que suas atividades não exijam grande esforço físico dos membros superiores, especialmente do membro superior direito;
CONSIDERANDO o laudo emitido por médico especialista em Medicina do Trabalho e Segurança do Trabalho, concluindo pela necessidade de readequação funcional da servidora, em razão das limitações decorrentes de seu quadro clínico, recomendando que permaneça afastada de atividades que demandem esforço físico significativo com o membro superior direito;
CONSIDERANDO que a readequação funcional não implica investidura em outro cargo, alteração da natureza do vínculo funcional, mudança de remuneração ou desvio de função, consistindo apenas na limitação das atribuições do cargo efetivo, em conformidade com as restrições médicas e nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 832/2015;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da dignidade da pessoa humana, da eficiência administrativa, da valorização do servidor público e da preservação da saúde do trabalhador;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora efetiva **Marta Opuskevicz**, nomeada pela Portaria nº 06/2012 de 13 de fevereiro de 2012 ao cargo de **Serviços Gerais**, **READEQUAÇÃO FUNCIONAL**, nos termos do artigo 39 da Lei Municipal nº 832/2015, em razão das restrições de saúde devidamente comprovadas por documentação médica.
Art. 2º Durante o período de vigência da presente readequação funcional, a servidora exercerá exclusivamente atividades compatíveis com suas limitações físicas, ficando vedada sua designação para tarefas que exijam grande esforço físico, especialmente com o membro superior direito.
Art. 3º As atividades da servidora deverão restringir-se, preferencialmente, à execução de serviços leves, compatíveis com as recomendações médicas, tais como:
I – serviços de copa e cozinha;
II – organização e conservação de utensílios;
III – limpeza leve de ambientes internos, móveis, bancadas, equipamentos e demais atividades que não demandem esforço físico intenso;
IV – outras atividades compatíveis com as limitações apontadas nos laudos médicos, a critério da Presidência da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a atribuição de atividades que envolvam levantamento ou transporte de peso, movimentos repetitivos ou contínuos de esforço com o membro superior direito, limpeza pesada, deslocamento de mobiliário ou quaisquer outras tarefas incompatíveis com as restrições médicas.
Art. 4º A presente readequação funcional possui natureza temporária, permanecendo vigente enquanto persistirem as restrições médicas que a justificam, podendo ser revista a qualquer tempo mediante nova avaliação médica ou apresentação de novos laudos a cada 12 (doze) meses.
Art. 5º A readequação funcional de que trata esta Portaria não implica alteração do cargo efetivo, da remuneração, da jornada de trabalho ou das demais vantagens funcionais da servidora.
Art. 6º Caberá à Presidência da Câmara Municipal acompanhar o cumprimento desta Portaria, assegurando que as atividades desempenhadas pela servidora permaneçam compatíveis com as recomendações médicas.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 30 de junho de 2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:1F2DD562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 38/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 38/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL NESTOR KENEAR, TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2025.

CONVOCAÇÃO:
Convocam os candidatos abaixo relacionado (anexo I), aprovado no Concurso Público nº 01/2025 para comparecer em cinco dias úteis de, 06 de julho de 2026 até o dia 10 de julho de 2026, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min horas, no setor de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Moises Miranda nº422, Centro de Boa Ventura de São Roque – PR, munido da documentação exigida no Anexo II, para confirmar a aceitar a vaga.
Ressalta-se que cada candidato convocado deverá atentar-se ao local para o qual foi convocado, conforme consta nos respectivos Anexos de Lotação.

ANEXO I – LOTAÇÃO:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF.	COTAS
CAMILA PAULA DE BARROS	016.703.584-81	66.00	03º	**Ampla**

Revogada as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 03 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
Os documentos deverão ser autenticados em Tabelionato de Notas, ou poderão ser apresentados sem autenticação desde que apresentado juntamente ao original, e conferidos pelo servidor que recepcionar a documentação, onde fará o carimbo de conferência com o documento original.

DOCUMENTAÇÃO:
Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
CPF e fotocópia;
Fotocópia da carteira profissional, e certidão de regularidade junto ao órgão de registro de classe;
Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida para nomeação no cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 06 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal, em todos os Estados do Brasil onde o candidato já tenha residido.
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
Conta Bancaria, sendo Banco do Brasil ou Cresol.
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO. O candidato será encaminhado para o Médico do Trabalho credenciado da Prefeitura para realizar os exames conforme item 19.7 do edital de abertura;
Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.
OBSERVAÇÃO: O candidato convocação assinará o termo de posse, e nomeado através de decreto assinado pelo perfeito e publicado em Diário oficial, após a entrega dos documentos, e apto no exame admissional.

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE COMPÕEM O PATRIMÔNIO PRIVADO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, para os devidos fins, que os bens e valores que compõem o meu patrimônio privado são os seguintes:
BENS MÓVEIS: _____

BENS IMÓVEIS: _____

VALORES QUE COMPÕEM SEU PATRIMÔNIO PRIVADO: _____

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras e refletem o estado atual dos meus bens e valores. Estou ciente de que a omissão ou falsificação de informações pode acarretar responsabilidades legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, OU FUNÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL, CONFORME PREVÊ EM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que não ocupo outro cargo publico, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal de 88.
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA E PENSÃO:

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro para os devidos fins de contratação para Concurso Publico Nº 01/2025, que _____ beneficiário (a) de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão, conforme informações abaixo:

APOSENTADORIA: _____

PENSÃO: _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade de qualquer dado poderá resultar em sanções legais.
Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) à _____, declaro, por meio deste, minha **desistência formal da vaga** para o cargo de _____, ciente de que, com a desistência, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato (a) classificado (a).
Esclareço que, por motivos pessoais/ profissionais, não poderei assumir o cargo no prazo estabelecido, motivo pelo qual, de forma livre e consciente, formalizo minha desistência da referida vaga para qual foi convocado (a).

Boa Ventura de São Roque – PR, ____/_____/ 2026.

Assinatura: _____

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C1FCC8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº232/2026

PORTARIA Nº232/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gelson Adalberto Schuwab, Matricula de Nº 725-1, nomeado através da portaria 070/2009 para exercer o Cargo de Motorista Designado pela Portaria nº 128/2026 para exercer o Cargo de Agente Político Secretário de Administração, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 12/02/2025 a 11/02/2026 que serão fruidas a partir de 06/07/2026 a 10/07/2026 e 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº **230/2026**, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:C87205A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 004/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2026
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 004/2025

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e do Diretor do Samae Dionefan Elisson Proença de Oliveira juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 182/2026, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das Inscrições do Concurso 001/2026.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Negro (Preto/Pardo).

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **INDEFERIDAS** conforme item 1.2.2 e Lei Federal n° 14.965/2024.

Art. 4º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados acima tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 5º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, ou PCD, ou Condição Especial, ou Negros, ou que precisarem de alguma alteração, no período de **07 a 09 de julho de 2026**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da COHAVEL, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Indeferimento da Inscrição**. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, **após o envio**, se julgar

necessário, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de laudo médico e demais comprovantes** em único arquivo em formato PDF.

Art. 6º Para o acesso a área restrita, caso seja seu primeiro acesso neste Concurso, será necessário criar senha, clicando em Primeiro Acesso, clique aqui!, digitar sua inscrição, sua data de nascimento, e na sequência criar sua senha conforme comando.

Art. 7º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 16 de julho, conforme cronograma.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 26 de junho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor SAMAE

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Agente Operacional	ALEXANDRO PORTES	01930429109
Agente Operacional	ALEX GABRIEL MEDLO	01930435549
Agente Operacional	ANTONIO EDENILSON DO NASCIMENTO	01930430832
Agente Operacional	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01930435545
Agente Operacional	CLERILDO ANDRADE	01930435542
Agente Operacional	DIONE CAVALHEIRO DAS CHAGAS	01930435556
Agente Operacional	GEOVALDO BERNARDES DE SOUZA	01930435551
Agente Operacional	JHONATAN JÚNIOR DA SILVA BAHLS	01930435548
Agente Operacional	JOÃO DIVONZIR DOS SANTOS	01930430991
Agente Operacional	JOILSON ATANAZILDO MARIA DE JESUS	01930435552
Agente Operacional	JOSÉ AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	01930430442
Agente Operacional	JOSE VALDINEI DOS SANTOS	01930435541
Agente Operacional	KAROLINE PROBST	01930439385
Agente Operacional	LEANDRO BECHER FURLANETTO	01930440766
Agente Operacional	LUCAS MORAES	01930433007
Agente Operacional	PAULO EDUARDO KRUGER DALZOTTO	01930431493
Agente Operacional	RAIANA DE BARROS	01930435550
Agente Operacional	SIDNEI ANTONIO MOREIRA DA LUZ	01930435543
Agente Operacional	SIDNEI DAS DORES	01930435559
Agente Operacional	VALDIR DE PAULA	01930429588
Agente Operacional	WALTER PONTES DE JESUS	01930429235
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ADEMAR MUNHOZ	01930435553
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ANA CAROLINA RODRIGUES	01930430799
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ANDERSON FOGAÇA	01930429259
Operador do Sistema de Água e Esgoto	CASIANO DOS SANTOS	01930429628
Operador do Sistema de Água e Esgoto	CLEVERSON DOS SANTOS	01930436944
Operador do Sistema de Água e Esgoto	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	01930435557
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ILUIDES DA SILVA PIRES	01930429185
Operador do Sistema de Água e Esgoto	LEONEL RICHE DE OLIVEIRA	01930435560
Operador do Sistema de Água e Esgoto	LINDOMAR FARIAS	01930435558
Operador do Sistema de Água e Esgoto	LUCIANO RODRIGUES CARVALHO	01930431843
Operador do Sistema de Água e Esgoto	MARIANE PONTES DOS SANTOS	01930430903
Operador do Sistema de Água e Esgoto	RONE DE JESUS KRUGER	01930435555
Operador do Sistema de Água e Esgoto	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	01930428754
Operador do Sistema de Água e Esgoto	TIAGO DE GODOIS	01930430641
Operador do Sistema de Água e Esgoto	VALDINEI DE SOUZA	01930435544
Operador do Sistema de Água e Esgoto	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	01930435547
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WAGNER CORREIA	01930431293
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WAGNER LUCAS DA SILVA	01930431113
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WELSON MATHEUS MACEDO	01930429873

ANEXO II – COTAS RACIAIS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NEGROS
Agente Operacional	ANTONIO EDENILSON DO NASCIMENTO	01930430832	SIM
Agente Operacional	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	01930435545	SIM
Agente Operacional	JHONATAN JÚNIOR DA SILVA BAHLS	01930435548	SIM
Agente Operacional	JOILSON ATANAZILDO MARIA DE JESUS	01930435552	SIM
Agente Operacional	SIDNEI DAS DORES	01930435559	SIM
Agente Operacional	VALDIR DE PAULA	01930429588	SIM
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ADEMAR MUNHOZ	01930435553	SIM
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ANDERSON FOGAÇA	01930429259	SIM
Operador do Sistema de Água e Esgoto	CASIANO DOS SANTOS	01930429628	SIM
Operador do Sistema de Água e Esgoto	CLEVERSON DOS SANTOS	01930436944	SIM
Operador do Sistema de Água e Esgoto	DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA	01930428771	SIM
Operador do Sistema de Água e Esgoto	ILUIDES DA SILVA PIRES	01930429185	SIM
Operador do Sistema de Água e Esgoto	TIAGO DE GODOIS	01930430641	SIM
Operador do Sistema de Água e Esgoto	VALDINEI DE SOUZA	01930435544	SIM
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WAGNER LUCAS DA SILVA	01930431113	SIM
Operador do Sistema de Água e Esgoto	WELSON MATHEUS MACEDO	01930429873	SIM

ANEXO III - INDEFERIDAS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO
Operador do Sistema de Água e Esgoto	DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA	01930428771

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:77416551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ, nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer FAVORÁVEL para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 284/2026

REQUERENTES: VALMIR BONISIO.

LOTES: 17 QUADRA 41

MATRÍCULAS: 23.647

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 03 de julho de 2026.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2F6CB33F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2026

PORTARIA N° 139/2026
DATA: 19/06/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SERGIO BORGES DA SILVA
Função: MOTORISTA
Cidade: GUARAPUAVA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 300,00 = R$ 150,00
Data:19/06/2026.
Justificativa: Viagem a GUARAPUAVA/PR, buscar paciente em internamento no Hospital Regional Deputado Reinaldo Ribas.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:92EF7A66

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2026

PORTARIA N° 140/2026
DATA: 22/06/2026
SÚMULA: Concede Diárias.
EDUARDO JOSÉ HENRICHS,PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1°Conceder Diárias ao Prefeito Municipal e ao Assessor lotado no Gabinete do Prefeito, conforme segue:
Nome:EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Função:PREFEITO MUNICIPAL
Cidade:CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias:3,0 diárias X R$ 700,00 = R$ 2.100,00
Data:22/06/2026 à 24/06/2026
Nome:CLEBER TEODORO BECKER
Função:ASSESSOR MUNICIPAL
Cidade:CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias:3,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.500,00
Data:22/06/2026 à 24/06/2026.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em reunião na Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria de Estado da Agricultura, Secretaria de Estado do Esporte, Assembleia Legislativa.
Art. 2°Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5F8CCDC3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 141/2026

PORTARIA N° 141/2026
DATA: 23/06/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal, conforme segue:
Nome: DANIEL MACCARI
Função: FISCAL
Cidade: ARAPONGAS - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 23/06/2026 à 24/06/2026.
Justificativa: Viagem a ARAPONGAS/PR, levar paciente em retorno médico no Hospital HOMPAR PR.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F89F38CC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2026

PORTARIA N° 144/2026
DATA: 26/06/2026

SÚMULA:Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS,PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1°Conceder Diária ao Secretário Municipal, conforme segue:
Nome:ROBERTO CARNEVALLI
Função:SECRETARIO MUNICIPAL
Cidade:CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias:2,0 diária X R$ 500,00 = R$ 1.000,00
Data:28/06/2026 à 30/06/2026
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, quando em capacitação Plano Decenal Municipal do Esporte.
Art. 2°Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:588C4E45

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2026

PORTARIA N° 143/2026
DATA: 26/06/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: SERGIO BORGES DA SILVA
Função: MOTORISTA
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 26/06/2026.
Justificativa: Viagem a LONDRINA/PR, levar paciente em internamento no Hospital Vida.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de Junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A83A5C07

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 80/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 80/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: M. MULLER RESTAURANTE - EPP.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, DESTINADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 106.275,00 (cento e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MARESCO e CLEVERSON SILVESTRO RAMOS.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:0FD309D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 81/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 81/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SANDRO MACIEL E CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E MATERIAIS COMPLEMENTARES PARA INSTALAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) FAMÍLIAS RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.253,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: RAFAELA GANZALA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de julho de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:BBFEF821

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 147/2026

PORTARIA N° 147/2026
Data: 03/07/2026

SUMULA: Prorroga Prazo de Comissão Processante Nomeada pela Portaria nº 108/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido pela portaria nº 70/2026 para o prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apurar possível descumprimento de obrigação em processo licitatório.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Boa Vista da Aparecida – PR, 03 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:1865EB8E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 2026

PORTARIA nº 145/2026
Data: 03/07/2026

SÚMULA: Fica concedida licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva, nos moldes do artigo 106 da Lei Municipal 181/2015, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDENRANDO o requerimento sob nº 303/2026 de 03 de julho de 2026,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva **sra. FERNANDA CRISTINA CAIMI GHEDIM,** ocupante do cargo efetivo de **Professora**, inscrita na matrícula 1179063, nos moldes do artigo 106 da Lei Municipal 181/2015, com início na data de **07 de julho de 2026 a 05 de julho de 2028**, devendo retornar as atividades normas em 06 de julho de 2028.

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5703ABF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR, **AUTORIZO** amparada pela Resolução n.º 007, de 12 de junho de 2025 que dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, previstos no Artigo 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo de Bocaiúva do Sul-PR e dá outras providências, a contratação do prestador de serviço GIOVANI JACOMITE DOS SANTOS, CNPJ 59.536.168/0001-69, sede na Rua Benjamim Constante Teixeira, nº. 1526– Bairro Centro – Bocaiúva do Sul– PR.

OBJETO: Substituição de disjuntor monofásico de 20A curva c para a Câmara Municipal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 70,00 (setenta reais).

Edifício da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, 02 de julho de 2026.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:6EB7EAFF

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DELOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETOPAPEL EASSISTÊNCIA TÉCNICA

Termo de contrato que em si celebram a**TECTUDO VALENTE ASSISTÊNCIA TECNICA EMINFORMÁTICALTDA**, Contratada; e de outro lado**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DOSUL**,Contratante, tem justo e acertado celebrar o presente contrato de acordo com as condições a seguir:

1-OBJETO
1.1 Contratação de empresaparaprestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, compreendendo alocação de impressorasmultifuncionais, laser preto e branco, colorida, incluindo a prestação de serviços de instalação, configurações dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, software de gerenciamento de gestão, atendimento de chamados via web e presencial, incluindo o fornecimento de peças e suprimentos originais do fabricante,exceto papel, para atendimento daCâmara Municipal deVereadores deBocaiúva do Sul.

2-PREÇOS
2.1 Pelos serviços descritos no item 1.1, a Contratante efetuará o pagamento a Contratadao valor mensalestimadode R$2.440,00(dois mil, quatrocentose quarentareais).

3-DO RECURSO FINANCEIRO
3.1O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, será atendido pela dotação codificada sob o nº.
3.3.90.39.00.00–OutrosServiços de Terceiros –PessoaJurídica
3.3.90.39.12.00–Locação de Máquinas eEquipamentos
3.3.90.39.83.00–Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos

4-VIGÊNCIA
4.1 Opresente contrato terá validade de22/06/2026à22/06/2029.

Bocaiúva do Sul,22deJunhode 2026.

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:88C4528C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 695/2026

DECRETO Nº 695/2026

Súmula: Exonera Classificadas em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exoneradas as classificadas em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Andrea Luisa de Souza Melo	Cirurgião Dentista	01.07.2026
Gabrielle Gobbo Agnoletto	Cirurgião Dentista	01.07.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de julho de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:90086F80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº33/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 17/07/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de camisetas para uso em campanhas educativas, projetos escolares, e eventos de formatura.
Recebimento das propostas: de 08/07/2026 às 08h00min até 17/07/2026 às 13h00min.

Abertura das propostas: 17/07/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 17/07/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:68FCBAC4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104-2026

DECRETO Nº 104-2026 em 2 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1209/2026 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 384.530,31 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
29 - SAÚDE PARA TODOS
2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA
1289 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 384.530,31 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 384.530,31 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 384.530,31

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1560-5275-938
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 104-2026 de 02/07/2026		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS		
Ação: 2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA		
Despesa 1289 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais		
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
02/07/2026	2636312	Créditos Especiais - Abertura Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.	Excesso de Arrecadação	384.530,31	
			Total da despesa:	384.530,31	0,00
			Total da unidade orçamentária:	384.530,31	0,00
			Total do órgão orçamentário:	384.530,31	0,00
			Total do fundamento:	384.530,31	0,00
			Total geral	384.530,31	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1EE18400

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105-2026

DECRETO Nº 105-2026 em 2 de julho de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
18 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.23 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO
1290 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 92.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 2 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					1463-4975-026
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 105-2026 de 02/07/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.23 - INCENTIVO AO COMERCIO E A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Despesa 1290 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/07/2026	2636356	Suplementação	Superavit Financeiro	92.000,00	

		Orçamentária Superavit financeiro f31000			
			Total da despesa:	92.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	92.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	92.000,00	0,00
			Total do fundamento:	92.000,00	0,00
			Total geral	92.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:251964EF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°118-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°118/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para a 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus.
VIGÊNCIA: 03/07/2026 à 02/08/2026.
VALOR: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°18/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5EACCA4D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 119-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°119/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: CLAUDIA CRISTINA LANSARINI 05006304960.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis para a 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, promovidas pelo Município de Bom Jesus do Sul – PR.
VIGÊNCIA: 03/07/2026 à 02/08/2026.
VALOR: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°19/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:288679AB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°120-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°120/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA.
OBJETO: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de divulgação institucional da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus.
VIGÊNCIA: 03/07/2026 à 02/08/2026.
VALOR: R$ 29.521,66 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°20/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8CEBE3B3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°121-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°121/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL – PR.
CONTRATADA: VOLKWEIS SOM E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rádio feira durante a realização da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus.
VIGÊNCIA: 03/07/2026 à 02/08/2026.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°21/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A8E53B5D

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL21/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº21/2026

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **VOLKWEIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.525.490/0001-36, com sede na Rua Adolfo Benedito Picinnini, 156, Centro, na Cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de rádio feira durante a realização da 28º Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em favor da empresa **VOLKWEIS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 03 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5488B979

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o ajuste de enquadramento funcional de servidora no cargo de Assessoria Jurídica da Presidência, nos termos da Lei Municipal nº 1.795, de 01 de julho de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 1.795, de 01 de julho de 2026, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, institui sua estrutura orgânica, cria os cargos de provimento em comissão e de provimento efetivo necessário ao seu funcionamento, fixa os respectivos vencimentos e revoga a Lei nº 1.107, de 23 de junho de 2014;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar a situação funcional dos servidores da Casa de Leis à nova estrutura administrativa instituída;
CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos legais exigidos pela nova legislação para a continuidade do exercício de suas funções,
RESOLVE:
Art. 1º Ajustar o enquadramento funcional da servidora **CASSIANE GEMI**, **matrícula nº 22-1/3**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessoria Jurídica da Presidência**, para conformidade estrita com a estrutura orgânica estabelecida pela Lei Municipal nº 1.795, de 01 de julho de 2026.
Art. 2º Em decorrência deste ajuste, as atribuições da servidora ficam vinculadas ao disposto no Artigo 10 da Lei Municipal nº 1.795/2026, mantendo-se a regularidade e a continuidade dos serviços de assessoramento jurídico especializado à Presidência do Poder Legislativo.
Art. 3º O vencimento e as especificações do cargo da servidora ficam fixados de acordo com o Anexo II da Lei Municipal nº 1.795/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a **03 de julho de 2026**.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

ELTON BRESOLIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciano Comunello
Código Identificador:25C40E4E

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
PORTARIA Nº 005, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidor para ocupar cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.795, de 01 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. Luciano Comunello**, portador do CPF sob o nº 956.198.289-72, para exercer, em caráter comissionado, o cargo de **Diretor Geral,** integrante da estrutura administrativa da Câmara Municipal.
Art. 2º O servidor nomeado fará jus aos vencimentos e vantagens atribuídos ao cargo, nos estritos termos da legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 03 de julho de 2026.

Gabinete da Presidência, aos 03 dias do mês de julho de 2026.

ELTON BRESOLIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciano Comunello
Código Identificador:B43B0A6B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 304, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento a servidora municipal.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionado **auxílio-deslocamento** em razão do deslocamento à cidade de **Pato Branco – PR**, a serviço do Departamento municipal de Assistência Social, para participação no Evento entrega legal/voluntária, dialogando com a Rede Sobre Atendimento, Protocolos e Fluxos.

Servidor	Cargo/Função	Data e horários	Quantidade
Luciane Dias Teixeira	Assistência Social	**03/07/2026** Saída: 07h15 Retorno: 17h30	01 - Auxílio deslocamento

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:80119481

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 305, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Revoga Portarias que concederam Gratificações.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR as Portarias abaixo relacionadas a partir de 1º e julho de 2026:

PORTARIA	DATA
026	06/01/2025
051	09/01/2025
052	09/01/2025
053	09/01/2025
066	10/01/2025
085	20/01/2025
094	21/01/2025
114	27/01/2025
118	28/01/2025
178	20/02/2025
194	24/02/2025
215	11/03/2025
331	09/06/2025
044	04/02/2026
103	11/03/2026
246	22/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:15764E55

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 306, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **589-4/1**, **½ (meia) diária de viagem**, retroativo ao dia **02 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de julho de 2026**.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **03(três) dias do mês de julho do ano de 2026.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8CCEC9BD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 307, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Marcos Cesar Pilonetto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Marcos Cesar Pilonetto, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 645-9/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **03 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital de Olhos Prime**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de julho de 2026**.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **03(três) dias do mês de julho do ano de 2026.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:FA901DDE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 308, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **684-0/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **05 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Guarapuava – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Regional do Centro-Oeste**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:10E5746B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 309, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 492-8/3, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **06 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Céu Azul – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Bom Samaritano**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5EAE9AF4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 310, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Adilson José Ramos**.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Adilson José Ramos**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **777-3/1**, **01 e ½ (uma e meia) diária de viagem**, para os dias **07 e 08 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Curitiba – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **Hospital Pequeno Principe, Instituto Madalena Sofia, Hospital de Olhos do Paraná.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do **mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D1C07762

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DA RESCISÃO BILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº33/2026
CONTRATADA: B K TATEISHI LTDA - ME.
CNPJ: 58.776.870/0001-37
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Bilateral tem por fundamento o Art. 137, inciso VIII, cumulado com o Art. 138, inciso II, § 1º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e de todos os elementos constantes na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral da Ata de Registro de Preços nº33/2026, que contém o seguinte conteúdo: aquisições de material de informática e eletrônicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MOTIVAÇÃO

A rescisão bilateral da presente ata de registro de preços consiste na incompatibilidade entre o objeto fornecido e o material licitado, oportunidade em que a empresa esclareceu que sempre ofertou o equipamento constante na sua proposta, não sendo possível portanto, exigir da empresa objeto diverso daquele efetivamente proposto.

Diante disso, não será aplicada nenhuma penalidade a empresa B. K. Tateishi Ltda – ME, e ainda, determina-se pela devolução do equipamento entregue, mediante agendamento junto ao setor competente, com lavratura do respectivo termo de devolução.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável, irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da Ata de Registro de Preços em comento, seja extrajudicial ou judicialmente.

Bom Sucesso do Sul - PR, 03 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:49A75310

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 10 de julho de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.

ENFERMEIRO

Classificação	Nome
06º	DARCILIANE CANTELLI

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – FINAL DE FILA

Classificação	Nome
05º	SUZANI ABATI

Bom Sucesso do Sul, 03 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:4B57372F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa MANARIN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 30.607.859/0001-24, sediada na RUA PEDRO VERIATO PARIGOT DE SOUZA,206 RESIDENCIAL BERTÉ, na cidade de CORBÉLIA, Estado do PR, CEP: 85420-000, neste ato representada pelo **Sr.** MARCELO MANARIN**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 027.437.549-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hora máquina de motoniveladora, rolo compactador e escavadeira hidráulica, incluindo operadores habilitados, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva e transporte dos equipamentos, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **02/07/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 2 de julho de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D68F4572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 075/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 075/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026

PREÂMBULO

Pelo presente CONTRATO:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e

domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa JDN SENSORY**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 15.300.246/0001-56, sediada na RUA ANTONIO BETTI,355 CENTRO, na cidade de LONDRINA, Estado do PR, CEP: 86031-792, neste ato representada pelo **Sr.** JAIR DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR**,** portador do **CI/RG Nº.** 9.754.865-0 SESP/PR e inscrito no **CPF/MF Nº. 066.418.219-43** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 031/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de equipamentos especializados e mobiliário técnico destinados à estruturação da Sala Multissensorial (Snoezelen) do Centro Multidisciplinar de Neurodesenvolvimento Salete Cristina Helker Senn, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey – PR**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 28.695,00 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **19/06/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 19 de junho de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:3156DA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. ANTONIO FERNANDES MORAIS**, inscrito no CPF: 051.***.699-02, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:34C21C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2026

EMENTA: EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração do **Sr. DANIELLE SILVA CASTELO BRANCO**, inscrito no CPF: 007.***.782-82, do cargo de Psicóloga a partir de 21 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:EB07DA6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 109/2025
Pregão Eletrônico nº 48/2025
Ata de Registro de Preços nº 001/2026
Empresa: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
CNPJ nº 60.915.736/0001-11

O Município de Cafeara/PR torna público o cancelamento parcial dos registros dos itens 24 — Leite Condensado Integral 395g — e 43 — Leite UHT Integral 1L, da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, apenas quanto ao saldo futuro ainda não empenhado, conforme decisão administrativa ratificada pela autoridade competente.
Ficam ressalvadas as ordens de fornecimento, solicitações formais ou notas de empenho já emitidas anteriormente, as quais permanecem exigíveis nos termos da Ata.

Cafeara/PR, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:3EC938B7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 61/2026

Nomeia servidor(es) público(s) responsável(is) pela GESTÃO E/OU FISCALIZAÇÃO de contrato(s)/convênio(s) firmado(s) pelo Município de Cafeara.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SILVIA MARIA LAZARETTI**, cargo Agente Administrativo, lotação Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo como responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato/convênio nº 001/2026 referente ao Processo de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026 realizado pelo Município com o Instituto Cultural Arte Brasil, tendo como interveniente esta Unidade Gestora.

Art. 2º Incumbe ao servidor referido nos artigos anteriores acompanhar o desenvolvimento da execução do convênio, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo convenio e plano de trabalho que o acompanha.

Art. 3º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cafeara, estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:16473893

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 16/2025

O Município de Cafeara, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE: Município de Cafeara, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

CONTRATADA: Companhia de Saneamento do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.840.013/0001-45.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável encanada para os prédios públicos.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 20,00% (vinte por cento) na quantidade de serviços contratados no Contrato nº 105/2025.

VALOR DO ADITIVO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

VIGÊNCIA: Permanece inalterada, devendo o acréscimo ser executado dentro da vigência contratual remanescente.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cafeara/PR, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:2C05E694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONCORRÊNCIA N° 004.2026 - BARRACÃO INDUSTRIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 092/2026**, na modalidade **Concorrência n° 004/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço, tendo por objeto a construção de um barracão industrial com área total de 512,5 m², cuja execução seguirá rigorosamente o projeto arquitetônico, os projetos complementares, a planilha orçamentária e o Memorial Descritivo, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 972404/2024/MDICS/CAIXA. O valor total estimado da obra é de R$ 832.299,23 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), dos quais R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) serão custeados com recursos federais provenientes do referido contrato de repasse, e o valor remanescente será custeado com recursos próprios do Município de Cafelândia/PR. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá **22 de julho de 2026 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 02 de julho de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1758FF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 093/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 043/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de instrumentais odontológicos, insumos descartáveis, materiais de consumo e equipamentos auxiliares destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 288.594,43 (Duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **21 de julho de 2026 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 03 de julho de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:079E2D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 027.2026 - MARMORARIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 – SERVIÇOS DE MARMORARIA
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Credenciamento nº 006/2026**, vinculado à **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026** e ao **Processo Administrativo nº 091/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, tendo por objeto o **CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas para prestação de serviços de marmoraria, compreendendo o fornecimento de materiais, fabricação sob medida, beneficiamento, transporte, instalação, substituição, manutenção, reparo e acabamento de peças em mármore, granito, quartzo, quartzito, pedras industrializadas e demais materiais similares, destinados à manutenção preventiva e corretiva, reforma, adequação e conservação dos prédios públicos pertencentes ao Município de Cafelândia/PR, conforme necessidade da Administração Municipal., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**: R$713.630,20 (setecentos e treze mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos). O edital completo encontra-se disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através do site www.cafelandia.pr.gov.br. As inscrições para o credenciamento de empresas especializadas em serviços de marmoraria deverão ser realizadas no período de 06 de julho de 2026 a 21 de julho de 2026, período em que serão inicialmente credenciados os interessados.

Cafelândia/PR, 03 de julho de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria nº 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8303D632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2025
Ata de Registro de Preços: nº 368/2025.
Detentora da Ata: B. A. Ferreira Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de pintura em prédios públicos municipais.

Fundamento: Cancelamento da Ata de Registro de Preços por inadimplemento contratual, conforme decisão administrativa proferida no Processo Administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cafelândia/PR, 03 de julho de 2026.

Assinatura: Prefeito Municipal Junior Motter

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:00A21B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026 – Inexigibilidade nº 020/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: LUIZ C. LOPES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 81.896.698/0001-77, AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 35 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CAFELANDIA CENTRO, E-MAIL: lcautoeletrica@gmail.com, Telefone, 3241-3535 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS LOPES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO, REPAROS, SUBSTITUIÇÕES, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM SISTEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ELETROELETRÔNICOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 1.126.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Seis Mil Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, LUIZ CARLOS LOPES
Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027.
Data da Assinatura:02/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:87C1E66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026 – Inexigibilidade nº 020/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 09.077.907/0001-23, RUA LUIZ PASQUALI, 313 QUADRA 01 LOTE 03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: OS PIONEIROS, E-MAIL: autoeletricadojair@hotmail.com, Telefone, 3241-1130 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JAIR ALVES RIBEIRO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO, REPAROS, SUBSTITUIÇÕES, REGULAGENS, RECUPERAÇÃO E DEMAIS

INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS EM SISTEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ELETROELETRÔNICOS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR

Valor Total: R$ 1.126.000,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Seis Mil Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, JAIR ALVES RIBEIRO
Vigência: 02/07/2026 a 01/07/2027.
Data da Assinatura:02/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AC29B7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Rogério Schmidt, portador do R.G. nº 8.295.561-5 - SSP/Pr, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Ponta Grossa - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 05 (cinco) de julho de 2026.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo: Participar do Curso de Reciclagem no Sistema Nacional de Cadastro Rural SNCR - Turma 1, promovido pelo INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Data do retorno: 08 (oito) de julho de 2026.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8FEB3834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 332/2026 - DRH

PORTARIA N.º 332/2026-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º NOMEAR em 06/07/2026 **FERNANDA JORGE ALVES,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA PARA SUBDIVISÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, símbolo CC-8 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DE36FBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 333/2026 - DRH

PORTARIA N. º 333/2026-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora para exercer as funções de Coordenadora Pedagógica de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REVOGAR em 30/06/2026 a Portaria Nº 423-2025 que designou a servidora **FERNANDA RAFAELY TENFEN BECKER,** matrícula 767321686 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, para exercer as funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL TEOTÔNIO VILELA.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o CI Nº 0571/2026-SEDUC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1B042790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 334/2026 - DRH

PORTARIA N. º 334/2026-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer função de Coordenação Municipal de Educação Especial.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR a partir de 01/07/2026 a Servidora **FERNANDA RAFAELY TENFEN BECKER** matrícula 767321686, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer a função de **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

Art.2º Atribui à referida Servidora a Gratificação de Coordenação Municipal de Educação Especial de 150% sobre o seu vencimento básico, conforme Anexo VII
da Lei Municipal nº 1708/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F7F42F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 335/2026 - DRH

PORTARIA N.º 335/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 06/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA** matrícula 767322623**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:444B7DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 336/2026 - DRH

PORTARIA N.º 336/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 06/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **EDINEIA RIBEIRO DE ASSIS DE LIMA** matrícula 767322637**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D2DAF4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 337/2026 - DRH

PORTARIA N.º 337/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 06/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **KARLA GABRIELI DE SOUZA COELHO** matrícula 767322641**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 30 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:57225B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 338/2026 - DRH

PORTARIA N.º 338/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 06/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **LEONILZA LUZIA DOS SANTOS** matrícula 767322625**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7CE4A460

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 339/2026 - DRH

PORTARIA N.º 339/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 06/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA WISENTHEINER** matrícula 767322636**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F18743A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 340/2026 - DRH

PORTARIA N.º 340/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 06/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **LETICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOMMERS** matrícula 767322635**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1E4A6DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 341/2026 - DRH

PORTARIA N.º 341/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 06/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM** matrícula 767322638**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D33F41DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 342/2026 - DRH

PORTARIA N.º 342/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 06/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **SOLANGE SOARES DA COSTA** matrícula 767322630**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FACD16D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 343/2026 - DRH

PORTARIA N.º 343/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 06/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **THAYNARA MARTINS DA SILVA** matrícula 767322634**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:68FF3B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 344/2026 - DRH

PORTARIA N.º 344/2026-DRH

SÚMULA: Exonera pelo término de contrato Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR em 06/07/2026 pelo término do contrato, a Servidora **UELEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS** matrícula 767322627**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO I - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E971CA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 019.2026 - SOFTWARE CARTÃO PONTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para cessão de licença de uso de software de gerenciamento de ponto.

Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso, hospedagem, manutenção, suporte técnico, implantação, treinamento e atualização de software de tratamento e gerenciamento eletrônico de ponto em ambiente web, destinado ao controle da jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Cafelândia/PR, com capacidade para atendimento de aproximadamente 1.300 usuários.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
BIOCONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 19.105.564/0001-17	62.000,04	sessenta e dois mil reais e quatro centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F63D281A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 020.2026 - LEÃO PROERD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de leões mascotes do PROERD em pelúcia.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de leões mascotes do PROERD em pelúcia, destinados aos alunos dos 5º anos da rede municipal de ensino de Cafelândia/PR, por ocasião da Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
SCHNEIDER E ZIMMERMANN COM. DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ 18.017.019/0001-06	11.905,00	onze mil e novecentos e cinco reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001 e 002

Cafelândia/PR, 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A8AB2995

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 026.2026 - ADESÃO ATA SECID - VEÍCULO CRONOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, caput e art. 86, §3º, inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para adesão à Ata de Registro de Preços.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo sedan, marca FIAT, modelo Cronos, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 87/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 116/2025, conduzido pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades, destinado à renovação da frota e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cafelândia/PR.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PINHEIROS VEICULOS LTDA CNPJ 01.692.763/0001-03	110.900,00	cento e oito mil e novecentos reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 02 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6F364CBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, a DISPENSA ELETRÔNICA, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação do sistema de videomonitoramento veicular (MDVR), compreendendo câmera automotiva, gravador digital veicular, armazenamento mínimo de 256GB, acessório, cabeamento e mão de obra de instalação, configuração e teste, com entrega em pleno funcionamento,**

destinado a frota municipal, realizado às **09h00min do dia 24 de junho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br** foi FRACASSADA.

Califórnia, 03 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contatação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D762E045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 23 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, jogos educativos e materiais lúdicos destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, visando apoiar as práticas pedagógicas, o desenvolvimento integral dos alunos e a promoção da educação inclusiva** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 03 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F928D328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 27 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Aquisição de medicamentos, fármacos e insumos farmacêuticos diversos para atendimento às demandas assistenciais, ambulatoriais e hospitalares da instituição.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 03 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jeniffer Helen Teodoro
Código Identificador:6C055AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 161/2026

DECRETO Nº161/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação da composição e a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Califórnia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a LEI Nº 2206/2026, que dispõe sobre a reorganização, a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Califórnia, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Educação à nova legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de renovação e atualização dos representantes dos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Educação;
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada e atualizada a composição do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 2206/2026 e com o Regimento Interno do Conselho, passando a ser integrado pelos seguintes membros titulares e suplentes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mariza Maria Campos Costa
Suplente: Adenir Rosa de Melo
II – Representante do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Édila Amanda Laureano da Cruz
Suplente: Valdir de Souza
III – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Rosana Aparecida de Souza Oliveira
Suplente: Vanirce Pereira Bueno Bovo
IV – Representante do Colégio Estadual Talita Bresolin
Titular: Deise Kelly Aparecida de Mello
Suplente: Andreia Alexandra Acordi Antunes
V – Representante da Escola Particular Diego Henrique Gomes
Titular: Luciana Voltareli
Suplente: Ariane Gonçalves de Andrade
VI – Representante de entidade da sociedade civil com atuação educacional, social ou comunitária no Município.
Titular: Denise Bartko Alencar Paulo
Suplente: Suzimar Montanini de Souza

VII - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Hevelyn Pereira Francisco de Moraes
Suplente: Maria Inês Gomes de Lima

VIII - Representante da Escola Municipal Califórnia
Titular: Lucia Maria Sasso
Suplente: Andrea Gimenes dos Reis
IX – Representante da Escola Municipal Prof. Sueli Bisconcini Viana
Titular: Sirlene Lopes dos Santos
Suplente: Eliane Aparecida Fernandes Serra
XI – Representante do CMEI Alegria do Saber
Titular: Aline Martins de Souza
Suplente: Alice Maria da Fonseca Bueno de Oliveira
XII – Representante do CMEI Rosana de Oliveira Vasques
Titular: Jhenifer Caroline Soares Souza
Suplente: Renata Campioto
XIII – Representante do CMEI João Gimeni

Titular: Fabiane de Souza Pelógia
Suplente: Suzana Luzia Martins dos Anjos Landgraff
XIV – Representante do CMEI Agenor de Mattos
Titular: Milene Bueno de Oliveira
Suplente: Gisely Caldi
XV – Representante das APMFs das Escolas de Educação Infantil
Titular: Jessica Marceli Ferraz
Suplente: Jocimara Cristiane Ramos da Rocha Botelho
XVI - Representante das APMFs das Escolas de Ensino Fundamental
Titular: Sirlene Maria de Souza
Suplente: Francine Kely Casarin Mendes

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos entre os membros titulares, em reunião própria do CME, vedada a acumulação dos dois cargos por representantes do mesmo segmento.
Parágrafo único. Caso o Presidente ou o Vice-Presidente não permaneça na nova composição do Conselho, deverá ser realizada nova escolha entre os membros titulares nomeados por este Decreto.
Art. 3º O Conselho poderá designar Secretário ou Secretaria Executiva para apoio aos registros, atas e encaminhamentos administrativos, conforme previsto no Regimento Interno.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Republicado por incorreção.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 3º dia do mês julho de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:91C91FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 165/2026

DECRETO Nº 165/2026

SÚMULA: Nomeia Assessor da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir de 06/07/2026, DAIANE DOS REIS VENTURA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Educação - C2 – junto a Secretaria Municipal de Educação – SEDU, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 03º dia do mês de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:52CF4A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/ 2026

OBJETO: Registro de preço para uma futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinado a merenda escolar e as demanda administrativas do município
FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ/CPF: 45.693.344/0001-61
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 28.941,05
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:09D8F356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/ 2026

OBJETO: Registro de preço para uma futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinado a merenda escolar e as demanda administrativas do município
FORNECEDOR: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.205.260/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL PIRES GONCALVES
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 101.297,25
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:38160347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/ 2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/ 2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/ 2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/ 2026

OBJETO: Registro de preço para uma futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinado a merenda escolar e as demanda administrativas do município
FORNECEDOR: NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 62.390.734/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 16.422,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/07/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:4B7D93F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas a partir de 03/07/2026 para desempenharem suas funções nas seguintes unidades de saúde:

I – **Raquel Aparecida dos Santos** – Centro Municipal de Saúde, EAP.
II – **Vanessa Aparecida Plath** – UBS Mário Rafka, ESF.

Art. 2º As servidoras exercerão suas atividades de acordo com as atribuições inerentes aos respectivos cargos, observadas as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 03° dia do mês de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:E6FC3288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/2026

PORTARIA Nº 117/2026

SUMULA: Dispõe sobre o afastamento cautelar de servidor público para fins de apuração de fatos.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a notícia de fato envolvendo o servidor V R T, matrícula nº 10**2**1, consistente em suposta condução de veículo sob efeito de álcool, fato ocorrido em 02/07/2026, cuja veracidade e circunstâncias deverão ser apuradas pela Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o interesse público, a regularidade da futura apuração administrativa e a segurança na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que o afastamento cautelar possui natureza preventiva, não constituindo penalidade nem antecipação de juízo quanto à responsabilidade do servidor;
RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento cautelar do servidor V R T, ocupante do cargo de Operador De Maquinas, matrícula nº 10**2**1, de suas funções, pelo prazo de 10 DIAS.

Art. 2º O afastamento tem caráter exclusivamente cautelar e visa resguardar a adequada apuração dos fatos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º Determinar a adoção imediata das providências necessárias à instauração do procedimento administrativo cabível para apuração dos fatos e eventual responsabilização do servidor, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 03° dia do mês de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F0892976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) CONTRATO Nº 117/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) CONTRATO Nº 117/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS eMulti.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **ELOHIM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.346.744/0001-51 com sede na Avenida 28 de setembro, s/n, Centro, Novo Itacolomi - PR, CEP: 86.895-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ana paula dos Santos, inscrito(a) no CPF n.º 007.726.379-03, residente e domiciliado(a) na cidade de Novo Itacolomi - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao(à) CONTRATO nº 117/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 006/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do(a) CONTRATO nº 117/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do(a) CONTRATO nº 117/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 07/05/2026 até 07/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 03 de julho de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Elohim Serviços E Mão De Obra LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***ANA PAULA DOS SANTOS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:649FFAFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) CONTRATO Nº 118/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) CONTRATO Nº 118/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA JGV ODONTOLOGIA LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS eMulti.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **JGV ODONTOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.398.439/0001-06 com sede na Avenida Getúlio Vargas, 287, Sala A, Centro, Califórnia - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Gabriel Voltareli Pereira, inscrito(a) no CPF n.º 109.927.039-13,

residente e domiciliado(a) na cidade de Califórnia - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao(à) CONTRATO nº 118/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 006/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do(a) CONTRATO nº 118/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do(a) CONTRATO nº 118/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 7/5/2026 até 7/4/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 03 de julho de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	JGV Odontologia LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***JOSÉ GABRIEL VOLTARELI PEREIRA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:467CCEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MANTAS MICROFIBRA CASAL E SOLTEIRO**, conforme descrição no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Início Recebimento de Proposta: **06 de julho de 2026 as 08h:00min**
- Fim Recebimento de Proposta: **09 de julho de 2026 as 08h:30min.**
- Início disputa de lances: **09 de julho de 2026, às 09h00min.**
- Encerramento disputa de lances: **6 (seis) horas após o início da disputa.**
- Local da Sessão Pública: **https://bll.org.br/** Acesso identificado no link – "licitações".

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: https://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 03 de julho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:C1290AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA SAÚDE E DAS METAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E RESULTADOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2026, às 14 horas, na Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, conforme os Editais de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 15 de maio de 2026, edição 3530. Teve início a Audiência Pública para a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre do exercício de 2026, do Poder Executivo Municipal, incluindo a apresentação da prestação de contas da avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Saúde e das metas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. E apresentação de informações e resultados de gestão e execução orçamentária relativas ao 1º quadrimestre de 2026 do Poder Legislativo, em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Iniciando os trabalhos o Vice-Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Vereador Cleverson Dalprá, declara aberta da Audiência Pública, passa a palavra para o Senhor André Ferreira Mattos de Moura Contador da Câmara Municipal, para fazer a apresentação utilizando-se de slides contendo as informações e resultados de Gestão e execução orçamentária relativas ao 1º quadrimestre de 2026 do Poder Legislativo. Logo após a Equipe Técnica do Executivo Municipal a Contadora Senhora Francielli Maschio, conduziu a apresentação da audiência pública, utilizando slides contendo as informações técnicas e obrigatórias exigidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a demonstração e avaliação do cumprimentos das metas fiscais, objeto da audiência pública, destacando que as informações e dados contidos na apresentação foram extraídos dos relatórios e demonstrativos contábeis/financeiros, já disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, os quais foram todos tempestivamente publicados no veículo oficial de publicações - Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP). Passa a palavra para a senhora Andressa Maria Kiche Costacurta, Coordenadora do Departamento das Atividades Desportivas, Lazer e Juventude representando a Secretaria de Desenvolvimento Social que apresenta com slides o relatório detalhado do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Na sequência, da mesma forma e técnica utilizadas, a senhora Denize Mauerverck de Jesus responsável pelos instrumentos de Gestão, apresenta detalhadamente o relatório do quadrimestre que tem como objetivo apresentar uma análise abrangente dos principais indicadores de saúde de janeiro a abril de 2026. Visa monitorar e a avaliar o estado de saúde da população, identificando assim as tendências, os desafios e oportunidades a desenvolver no Município com a área de 539 km², segundo o último censo de 47825 habitantes, densidade populacional de 88,69. Apresentou a avaliação do Plano Municipal de Saúde, relatórios da Atenção Básica, Sete Unidades de

Saúde, Centro de Regulação, Estratégia Saúde da Família -ESF, Centro de Remoções, Centro de especialidades Médicas - CEM, Farmácia Especial, Atividades odontológicas, Ouvidoria Municipal, Farmácia Central, Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde e Vacinação. Registra as ações da Saúde que aconteceram nesse período, janeiro a abril de 2026. Com apresentação concluída, foi aberto espaço para sanar dúvidas. Passa palavra para a senhora Josi Diretora da Vigilância em Saúde, ressalta a importância da imunização com relação ao Sarampo, alertando que o país onde vai acontecer a Copa do Mundo tem muitos casos de Sarampo, as pessoas que forem viajar e os familiares que irão ter contato devem ser vacinados. - O Vice-Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a audiência pública, que foi gravada em áudio e vídeo, e transmitida ao vivo pelo canal Youtube. - E como não havia mais nada a se tratar, lavrei a presente Ata, acompanhada da lista de presença.
Sala das Sessões, 28 de maio de 2026.

CLEVERSON ANTONIO CORDEIRO DALPRÁ
Vice-Presidente da Comissão

NADIA CRISTINA ROCHA DE SOUZA
Secretaria

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:3FAB391E

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 005/2026

PROCESSO nº. 37420/2025
INTERESSADA: VANDERLEI DOS SANTOS
CARGO: Operário
MATRÍCULA: 245541
ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar 004/2025

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar faltas injustificadas ao serviço atribuídas ao servidor VANDERLEI DOS SANTOS, nos termos da Lei Municipal nº 09/2004.
Concluída a instrução, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apresentou o Relatório Conclusivo nº 001/2026, opinando pela aplicação da penalidade de demissão. Na sequência, a Secretaria Municipal de Administração acolheu integralmente as conclusões da Comissão e manifestou-se favoravelmente à aplicação da referida penalidade. Posteriormente, os autos foram submetidos à Procuradoria Geral do Município, que, por meio do Parecer Jurídico Consultivo nº 103/2026, concluiu pela regularidade do procedimento e pela aplicação da penalidade de demissão.
Verifica-se que o processo administrativo observou o devido processo legal, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, não havendo nulidades capazes de comprometer a validade dos atos praticados.
No mérito, restou comprovada a prática reiterada de faltas injustificadas ao serviço, em afronta aos deveres funcionais previstos na Lei Municipal nº 09/2004, conduta que caracteriza infração disciplinar de natureza grave e autoriza a aplicação da penalidade de demissão.
Considerando a gravidade da conduta, sua reiteração, o elevado número de faltas injustificadas apuradas e os prejuízos à continuidade do serviço público, entendo que a penalidade de demissão revela-se adequada, necessária e proporcional às circunstâncias do caso.
Adoto, como razões de decidir, o Relatório Conclusivo nº 001/2026 da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a decisão da Secretaria Municipal de Administração e o Parecer Jurídico Consultivo nº 103/2026 da Procuradoria Geral do Município, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão.
Diante do exposto, DECIDO:
I – rejeitar integralmente as alegações apresentadas pelo interessado;
II – aplicar ao servidor VANDERLEI DOS SANTOS, matrícula nº 245541, a penalidade de DEMISSÃO, com fundamento no art. 147, incisos I e X, art. 148, inciso XV, art. 163, inciso III e art. 170 da Lei Municipal nº 09/2004, sem prejuízo dos demais dispositivos legais e fundamentos constantes dos atos administrativos ora adotados;
III – declarar extinto o vínculo funcional do servidor com o Município, a partir da ciência desta decisão;
IV – determinar o encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências administrativas e funcionais cabíveis;
V – assegurar ao interessado o direito de interposição de recurso administrativo, na forma e nos prazos previstos na legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:8B08BD40

GABINETE
DECRETO N.º 2.697, DE 03 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto Municipal n.º 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a necessidade de atualização da composição dos membros representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em razão de substituição de representante;

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando n.º 422/2026, protocolado sob o n.º 24057/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal n.º 1.904, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso I do parágrafo 1º e a alínea "b" do inciso II do parágrafo 2º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.904, de 20 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
§ 1º (...)
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
(...)
§ 2º (...)
(...)
II – (...)
(...)
b) Membro Suplente: Sueli da Silva Laneiro da Rosa."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:06A4E4D2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO COM LOTE FRACASSADO
Comunico que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2026, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, realizado em 03/07/2026, teve o LOTE 02 considerado FRACASSADO e os LOTES 7, 15, 16 e 25 considerados DESERTOS.

Campina Grande do Sul, 03 de julho de 2026.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA384273

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 34/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 34/2026
Processo nº 77/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 34/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS, ESPORTIVAS, ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RECREATIVAS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIALMENTE NO CRAS, E AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VISANDO AO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E À INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GLOBAL TRAINING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	09.169.635/0001-91	R$ 297.693,00
LAHUD TREINAMENTOS EIRELI	20.710.280/0001-39	R$ 287.073,00
NEGÓCIOS DE SANTI LTDA	51.599.813/0001-80	R$ 77.166,00
PROSOCCER GESTÃO ESPORTIVA LTDA	43.871.976/0001-42	R$ 179.162,00
QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	10.728.273/0001-00	R$ 398.562,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 03/07/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3B60DA66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - ATA 001/2025

Ao dia quatro dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da secretaria municipal de desenvolvimento social e cidadania, fora realizada a primeira Reunião do Conselho Municipal da mulher. Iniciada a reunião com a presenças das conselheiras, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Ezilda de Fatima Nunes e Simone Nassif Ribas, Representando a Secretaria Municipal de Saúde Rosemari Perreira Ribas, Representando a secretaria Municipal de Educação, senhora Caroline Tiburski Bonamigo Representantes não governamentais, senhora Anice Rosilda Rosa de Barros, representado a Apae Homero Grein, senhora Claudia Simone Werner. Pauta do dia, Eleição da diretoria deste Conselho, sendo presidente, vice-presidente e Secretaria, e informações sobre a elaboração de Plano Municipal de Politicas para mulheres, que devera ser feito com urgência. Dando continuidade ficou assim constituída a diretoria deste Conselho; Ezilda de Fatima Nunes presidente, Simone Nassif Ribas Vice-presidente, Claudia Simone Werner primeira Secretaria, com apoio dos demais membros. Quanto ao Plano Municipal assim que tiver pronto, faremos uma nova reunião para apresentação e aprovação, deste conselho, pois precisamos encaminhar ao estado até o dia 15/09/2025, para ATENDIMENTO A Resolução 83/2025 referente ao Credenciamento, da ARCPF, estamos aguardando a criação do fundo Municipal, que já está sendo providenciado pela Contabilidade do Município.

Nada mais a relatar a reunião foi encerrada, e segue por mim assinada e pelos demais presentes.

CLAUDIA SIMONE WERNER

SIMONE NASSIF RIBAS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO

ROSEMARI PEREIRA RIBAS

ALINE LISBOA

EZILDA DE FATIMA NUNES

ANICE ROSILDA ROSA DE BARROS

CLAUDETE BENEDITA XAVIER KAISS

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:BA16428E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - ATA Nº002/2025

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Avenida Miguel Komarchewski, 480, Centro, Campo do Tenente — PR, reuniu-se o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres em sessão ordinária. A reunião foi presidida pela Sra. Ezilda de Fátima Nunes, que, após verificar a presença das conselheiras, constatou quórum suficiente para dar continuidade aos trabalhos. Ordem do Dia: Debate sobre a construção do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Campo do Tenente. A presidente senhora Ezilda de Fatima Nunes, agradeceu a presença de todas e destacou a importância e urgência da elaboração desse plano, ressaltando que isso permitirá ao município estar apto a receber recursos do Governo do Estado e do Governo Federal. Informou que a primeira Conferência Municipal representou um avanço significativo e que agora é necessário dar continuidade às reuniões deste conselho. A Sra.

Ezilda também anunciou que em Campo do Tenente será criado um Organismo de Políticas para Mulheres (OPM), enquanto não é estabelecido um espaço próprio. Apesar de não haver uma secretaria exclusiva para este atendimento, já existem um local e profissionais habilitados disponíveis para prestar assistência às mulheres. Todas as conselheiras se comprometeram a colaborar na elaboração do plano. Foram realizados comentários positivos sobre a criação do Conselho e a relevância de ter um espaço de acolhimento para mulheres vítimas de violência. A vice-presidente, Sra. Simone, esclareceu que já está em processo de criação um fundo próprio, com CNPJ, sendo este um passo fundamental para a aplicação do Plano Municipal de Políticas para Mulheres. As reuniões regulares são indispensáveis, pois possibilitarão a captação de verbas do Governo do Estado. Ao final, foram respondidas as dúvidas das conselheiras presentes. A presidente comunicou que uma nova reunião será convocada para o mês de julho, a fim de discutir as próximas atualizações. Não havendo mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada. Eu, Cláudia Werner, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelas demais conselheiras presentes.

Campo do Tenente — PR, 14 de novembro de 2025

EZILDA DE FÁTIMA NUNES —
Presidente

SIMONE —
Vice-Presidente

CLÁUDIA WERNER —
Secretária

Demais Conselheiras.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A14CF96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - ATA Nº002/2026

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Avenida Miguel Komarchewski, 480 Centro, Campo doTenente - PR, reuniu-se o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres em sessão ordinária. A reunião foi presidida pela Sra. Ezilda de Fátima Nunes, que, após verificar a presença de sete conselheiras, constatou quórum suficiente para dar continuidade aos trabalhos. Ordem do Dia: A pauta principal foi a aprovação do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Campo do Tenente. A presidente agradeceu a presença de todas e apresentou o Plano, destacando comentários positivos sobre a criação do Conselho e a relevância de se ter um espaço de a colhimento para mulheres vítimas de violência, mesmo não havendo ainda uma secretaria exclusiva para este atendimento. Ressaltou-se que o espaço conta com profissionais qualificados para oferecer apoio e acolhimento. Após a apresentação, o Plano foi aprovado por unanimidade. A presidente informou que o documento será encaminhado para publicação no site da Prefeitura. Na sequência, a vice-presidente, Sra. Simone, esclareceu que o objetivo da criação do Plano já está respaldado pela existência de um Fundo próprio, com CNPJ regularizado e reuniões atualizadas, o que possibilita o recebimento de verbas do Governo do Estado. Foram respondidas as dúvidas das conselheiras presentes e, ao final, a presidente comunicou que uma nova reunião será convocada em julho, para tratar das próximas atualizações. Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a reunião foi encerrada. Eu, Claudia Werner, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelas demais conselheiras presentes.

Campo do Tenente — PR, 14 de abril de 2026

EZILDA DE FÁTIMA NUNES —
Presidente

SIMONE —
Vice-Presidente

CLAUDIA WERNER —
Secretária

Demais Conselheiras

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:BD2DD238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO FORMAL DE EXISTÊNCIA DE ORGANISMO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Eu, **ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA**, Gestora Municipal da Política da Mulher vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, portadora do RG. nº 3.xxx.xxx-9, inscrita no CPF/MF sob nº 0xx.xxx.xxx-x0, declaro que o é uma pasta delimitada legalmente na estrutura do poder executivo, desde a data de 04/08/2025, responsável pela política da mulher no Município. Declaro que **EZILDA DE FÁTIMA NUNES** é funcionária designada responsável pelo Organismo de Politica para Mulheres (OPM) conforme portaria nº240/2026. Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro. Local, data Assinatura Nome Prefeito(a) ou Gestor(a) Municipal da Política da Mulher ou da Pasta em que estiver vinculada.

Campo do Tenente, 24 de junho 2026.

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:61CC0098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO FORMAL DO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA POLÍTICA DA MULHER

Eu, Ezilda de Fátima Nunes, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo do Tenente, portadora do RG nº 6xxxxxx-1 inscrita no CPF/MF sob nº 7xxxxxxxx-x4, declaro que o Conselho, criado pela Lei nº 1092/2022, é um conselho deliberativo que trata exclusivamente da política da mulher. Declaro que o Conselho está em funcionamento, sua composição paritária é regulamentada e os atos de nomeação de seus conselheiros estão atualizados.

Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Campo do Tenente, 12 de Setembro de 2025

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:92E3AD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO FORMAL DO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PARA A POLÍTICA DA MULHER

Eu, **ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA**, gestora do Fundo Municipal do Município dos Direitos da Mulher de Campo do Tenente, portadora do RG nº3.xxx.xxx-9, inscrita no CPF/MF sob nº 0xx.xxx.xxx-x0, declaro que o Fundo, criado pela lei n° 1092/2022, está regular e apto para o recebimento de recursos provenientes de repasse fundo a fundo do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher.
Por fim, declaro estar ciente que a não veracidade desta declaração configura crime contra a administração pública ou contra o patrimônio público, previsto no artigo 299, do Código Penal Brasileiro.

Campo do Tenente, 24 de junho 2026

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:6CBBA394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº024/2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO DO TENENTE E ESTABELECE DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA EDUCA JUNTOS, ESTRATÉGIA ALFABETIZA JUNTOS E COM O COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996;
CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.323/2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 5.158/2023, que institui a estratégia Alfabetiza Juntos para o desenvolvimento das ações do Programa Educa Juntos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247/2025;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente - Pr, com a finalidade de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio do regime de colaboração entre União, Estado e Município, visando à consolidação das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025, pela Lei Estadual nº 21.323/2022 e pela Resolução SEED nº 5.158/2023.

Art. 2.º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
O regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;
II . A garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III . A promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais, de gênero e de inclusão;
IV. A valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;
V. A formação continuada dos profissionais da educação;
VI. O uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;
VII. A garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3.º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I Elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III Contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;
IV Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
V Promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;
VI Socializar experiências e produções relacionadas à alfabetização e ao letramento
desenvolvidas em sala de aula;
VII Reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, voltadas à garantia do direito à alfabetização;
VIII Garantir a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
IX Promover estratégias de recomposição das aprendizagens e acompanhamento
pedagógico contínuo.

Art. 4.º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I – Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Promoção de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escuta,
da escrita, da oralidade, da produção textual e da compreensão leitora;
III – Assistência pedagógica às equipes gestoras das unidades escolares;
IV – Fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;
V – Acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;
VI – Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VII – Incentivo a práticas que desenvolvam a linguagem oral e escrita desde a Educação
Infantil;
VIII – Promoção da participação das famílias no processo educativo;
IX – Apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas;
X – Promoção de ações pedagógicas integradas entre a pré-escola e o 1.º ano do Ensino
Fundamental;
XI – Garantia de estratégias pedagógicas inclusivas e acessíveis aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 5.º Constitui público-alvo da Política Municipal de Alfabetização:
I Crianças matriculadas na pré-escola, com idade de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;
II Estudantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 6.º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I Gestores municipais;
II Equipes pedagógicas;
III Gestores escolares;
IV Professores da Educação Infantil e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais;
V Comunidade escolar.

Art. 7.º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio das seguintes
ações:
I Definição de orientações curriculares e metas mensuráveis;

II Adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;
III Utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio a professores e
estudantes;
IV Desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;
V Adesão às avaliações formativas e externas;
VI Monitoramento contínuo das aprendizagens;
VII Implementação de ações de recomposição das aprendizagens para estudantes não
alfabetizados até o final do 2.º ano do Ensino Fundamental;
VIII Análise e utilização de indicadores educacionais para o planejamento pedagógico.

Art. 8.º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de
Alfabetização:
I Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;
II Definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais;
III Sistematização de dados por estudante, turma e escola;
IV Avaliação da efetividade das ações implementadas;
V Utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas;
VI Acompanhamento dos resultados das avaliações internas e externas.

Art. 9.º Compete à Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente: a coordenação
estratégica, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 02 de julho de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:9FD84BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº245/2026

DESIGNAR OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, ELEITOS PARA A GESTÃO 2023/2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1015, de 26 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2026, a contar da publicação desta Portaria:

I - Representantes do Poder Executivo:
Titular: Yasmin Nentwig Komochena - **Secretária**
Suplente: Bruno Ferreira Leineker
Titular: Camila Scardanzan Gurski
Suplente: Elisandra Fernandes

II - Representante dos professores da educação básica pública do Município:
Titular: Ana Claudia Nunes de Lima - **Presidente**
Suplente: Rafaela Moreira Deolindo

III - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:
Titular: Marise Schreiner dos Santos
Suplente: Mariza Castanho Mendes Arruda

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:
Titular: Luciane Zielinski
Suplente: Jacqueline Dias do Nascimento dos Santos

V - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:
Titular: Hillary Sousa de Azevedo **Vice-presidente**
Suplente: Jessica Aparecida Veiga
Titular: Karina de Lima
Suplente: Daniele Mika

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:
Titular: Tereza Bux
Suplente: Rafael Merlin Vernillo

VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Juliana Katielly Schlocobier
Suplente: Narislei Aparecida Barbosa Branco

IX - Representantes de organizações da Sociedade Civil:
Titular: Claudete Xavier Kaiss
Suplente: Dilvete Aparecida Teixeira
Titular: Aciele Moro
Suplente: Marina Araújo Pedrosa

Art. 2º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 1015/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 03 de julho de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F9C36CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES -
POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO 2026

Este material foi elaborado com o objetivo de orientar as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino na implementação de

práticas pedagógicas que garantam a alfabetização e o letramento das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental. A proposta reúne diretrizes, estratégias e responsabilidades dos diferentes sujeitos envolvidos no processo educativo, fortalecendo o compromisso com uma educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva.

Sumário

I. Apresentação

O Município de Campo do Tenente, por meio da Secretaria Municipal de Educação, apresenta o Plano Municipal de Alfabetização, instrumento norteador que institui projetos, programas, políticas públicas, metas, estratégias e ações estruturais e pedagógicas voltadas ao fortalecimento da Rede Municipal de Ensino.

Segundo Mortatti (2010, p. 1), a alfabetização escolar é "entendida como um processo complexo e multifacetado, envolvendo ações especificamente humanas e, portanto, políticas, caracterizando-se como um dever do Estado e um direito constitucional do cidadão".

Os resultados da **Avaliação de Fluência Leitora da Prova Paraná** demonstram avanços consistentes da Rede Municipal de Ensino de Campo do Tenente e, ao mesmo tempo, evidenciam os desafios que fundamentam a presente política pública. Na avaliação de entrada de 2026, o município avaliou **141 estudantes**, alcançando **99,3% de participação**. A taxa de **Leitores Iniciantes e Fluentes** foi de **41,8%**, superior à verificada na entrada de 2025 (**34,9%**), enquanto o **Índice de Fluência Leitora (IFL)** passou de **4,5 para 4,9**, evidenciando evolução no desempenho dos estudantes. Em comparação à saída de 2025, observa-se que a taxa de pré-leitores reduziu **44,4%**, houve crescimento de **34,1%** no percentual de leitores fluentes e incremento de **2,61 pontos** no Índice de Fluência Leitora. No panorama atual, **46,8%** dos estudantes encontram-se no nível **Pré-Leitor 4**, **33,3%** no nível **Leitor Iniciante** e **8,5%** já atingiram o nível de **Leitor Fluente**, restando apenas **11,4%** distribuídos entre os níveis Pré-Leitor 1, 2 e 3. Esses indicadores demonstram que parcela significativa dos estudantes encontra-se em processo de consolidação da alfabetização, reforçando a necessidade de intensificar ações voltadas à consciência fonológica, decodificação, fluência leitora e recomposição das aprendizagens, garantindo que todos avancem para os níveis de leitura autônoma.

Complementarmente, a análise dos resultados do Sistema de Avaliação da Educação do Paraná (SAEP) confirma os avanços e os desafios da Rede Municipal de Ensino no processo de alfabetização e consolidação das aprendizagens. Em Língua Portuguesa, observa-se redução da proficiência média entre 2023 e 2024, com discreta recuperação em 2025, embora ainda inferior ao desempenho registrado em 2023, além do aumento do percentual de estudantes nos níveis Básico e Abaixo do Básico, evidenciando a necessidade de intensificar ações de alfabetização, recomposição das aprendizagens e acompanhamento pedagógico individualizado. Em Matemática, os resultados demonstram recuperação mais consistente em 2025, com crescimento significativo do número de estudantes no nível Avançado e manutenção da inexistência de alunos classificados Abaixo do Básico, ainda que a proficiência média permaneça abaixo dos índices alcançados em 2023. Em conjunto, os resultados da Avaliação de Fluência Leitora da Prova Paraná e do SAEP evidenciam a importância da implementação desta Política Municipal de Alfabetização como instrumento permanente de gestão, monitoramento e melhoria da qualidade da educação, orientando a formação continuada dos professores, o fortalecimento das práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, o acompanhamento sistemático da aprendizagem e a adoção de intervenções que assegurem a alfabetização na idade adequada e o desenvolvimento pleno das competências de leitura, escrita e matemática.

A presente política pública tem como finalidade assegurar a alfabetização na idade adequada até o 2º ano, promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes ainda não alfabetizados e ampliar as oportunidades de alfabetização para jovens, adultos e idosos do município, por meio de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, incluindo metodologias de consciência fonológica, decodificação e o método fonoarticulatório Sistema Boquinhas, como estratégia complementar de apoio ao processo de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

A Política Municipal de Alfabetização também assegura a inclusão educacional dos estudantes público da Educação Especial, garantindo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015 –, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demais normativas vigentes.

O Município promoverá ações pedagógicas, administrativas e estruturais voltadas à eliminação de barreiras físicas, pedagógicas, comunicacionais e atitudinais, assegurando a oferta de recursos de acessibilidade, atendimento educacional especializado, adaptações curriculares e acompanhamento individualizado, com foco na garantia do direito à alfabetização e ao desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Especial.

Para o alcance dos objetivos, torna-se indispensável o fortalecimento da gestão escolar, reconhecendo diretores e coordenadores pedagógicos como agentes fundamentais no processo educacional, assegurando-lhes autonomia administrativa, pedagógica e financeira, de forma a potencializar a qualidade da gestão e dos resultados educacionais.

De igual modo, faz-se necessário fortalecer a ação pedagógica desenvolvida nas unidades escolares, tendo os professores como protagonistas do processo de ensino e aprendizagem, por meio da organização, qualificação e acompanhamento do trabalho pedagógico, especialmente no contexto da sala de aula.

A política também contempla a valorização dos profissionais do magistério, em consonância com a Lei Federal nº 14.817/2024, reconhecendo os professores e demais profissionais da educação como sujeitos essenciais para a garantia da qualidade da educação pública, tendo como foco principal a valorização, o reconhecimento profissional e a formação continuada docente.

A Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão central da Rede Municipal de Ensino, deverá promover ações estratégicas voltadas ao cumprimento das metas estabelecidas neste Plano, reorganizando o atendimento aos estudantes e às suas famílias, com foco na garantia do desenvolvimento das aprendizagens e na consolidação da alfabetização.

Nesse sentido, o Município de Campo do Tenente reafirma o compromisso de potencializar e consolidar os processos de letramento, alfabetização, raciocínio lógico e alfabetização matemática até o 2º ano do Ensino Fundamental dos anos iniciais.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação estabelecerá como prioridade o acompanhamento sistemático da aprendizagem, definindo metas, estratégias e ações pedagógicas e administrativas, individuais e coletivas, necessárias ao alcance dos objetivos propostos neste Plano Municipal de Alfabetização, utilizando os indicadores da Avaliação de Fluência Leitora da Prova Paraná como instrumento permanente de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais do Município.

II DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Alfabetização

A alfabetização constitui um processo fundamental da educação básica, por meio do qual o estudante se apropria do Sistema de Escrita Alfabética e desenvolve competências relacionadas à leitura, à escrita, à compreensão textual e ao uso social da linguagem escrita. Esse processo vai além da simples memorização de letras e palavras, envolvendo a construção de conhecimentos que possibilitam ao estudante compreender a função da escrita em diferentes contextos comunicativos e sociais. A alfabetização promove o desenvolvimento da autonomia, da expressão e da participação ativa do estudante na sociedade.

Método Fonoarticulatório – Sistema Boquinhas

O método fonoarticulatório Sistema Boquinhas constitui uma abordagem pedagógica voltada ao processo de alfabetização, fundamentada na articulação entre fonemas, grafemas e articulações orais (boquinhas), favorecendo o desenvolvimento da consciência fonológica, da decodificação, da leitura e da escrita.

O método utiliza estímulos visuais, auditivos e articulatórios para auxiliar os estudantes na compreensão das relações entre sons e letras, contribuindo especialmente para a alfabetização inicial, recomposição das aprendizagens e atendimento às dificuldades de leitura e escrita.

Sua utilização poderá ocorrer de forma complementar às práticas pedagógicas da rede municipal de ensino, respeitando a autonomia pedagógica dos profissionais da educação e as diretrizes curriculares vigentes.

Sistema de Escrita Alfabética
O Sistema de Escrita Alfabética corresponde ao conjunto de princípios e convenções que organizam a representação gráfica da língua por meio da relação entre letras e sons. Sua compreensão permite ao estudante reconhecer que as palavras são formadas por unidades sonoras que podem ser representadas graficamente, favorecendo o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita.

Consciência Fonológica

A consciência fonológica refere-se à capacidade de perceber, identificar, segmentar e manipular os sons da fala, incluindo sílabas, rimas, aliterações e fonemas. Essa habilidade é considerada essencial para o processo de alfabetização, pois contribui para a compreensão das relações entre sons e letras, favorecendo a aprendizagem da leitura e da escrita.
De acordo com Sargiani (2022), quando a consciência fonológica não é bem desenvolvida, a criança apresenta dificuldade no processo de alfabetização. Neste sentido, promover práticas pedagógicas que envolvam a consciência fonológica contribui para aquisição de conhecimentos relacionados à leitura e escrita, além de interligar estas aprendizagens às demais áreas do conhecimento.
Decodificação
A decodificação consiste na capacidade de interpretar sinais gráficos e convertê-los em sons e palavras compreensíveis. Trata-se de uma habilidade indispensável para o desenvolvimento da leitura, permitindo ao estudante reconhecer palavras e atribuir significado ao texto escrito.
Codificação
A codificação é a capacidade de representar graficamente os sons da fala por meio da escrita, possibilitando ao estudante registrar ideias, pensamentos e informações utilizando corretamente letras, sílabas e palavras.
Campo de Experiência
Os **Campos de Experiência** constituem a organização curricular da Educação Infantil prevista na BNCC, promovendo o desenvolvimento integral das crianças por meio de vivências, interações e brincadeiras. Na articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, esses campos favorecem a continuidade das aprendizagens, respeitando as especificidades de cada etapa e garantindo uma transição gradual e acolhedora. Essa integração possibilita que os conhecimentos, habilidades e competências desenvolvidos na Educação Infantil sirvam de base para o processo de alfabetização e letramento, fortalecendo o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e linguístico das crianças.
Letramento
O letramento refere-se ao processo de inserção e participação do estudante nas práticas sociais de leitura e escrita, possibilitando o uso significativo da linguagem em diferentes contextos sociais, culturais e comunicativos. Diferentemente da alfabetização, que se concentra na aprendizagem do sistema de escrita, o letramento envolve a capacidade de utilizar a leitura e a escrita de maneira funcional e crítica no cotidiano. Assim, o estudante aprende a interpretar, produzir e utilizar diferentes textos em situações reais de comunicação.
Gêneros Textuais
Os gêneros textuais são formas de organização da linguagem utilizadas socialmente para atender diferentes finalidades comunicativas. Incluem textos como cartas, bilhetes, receitas, poemas, notícias, histórias, relatórios, mensagens digitais e outros formatos presentes no cotidiano. O trabalho com diferentes gêneros amplia as experiências de leitura e escrita dos estudantes, favorecendo sua participação nas práticas sociais de linguagem.
Práticas Sociais de Linguagem
As práticas sociais de linguagem compreendem situações reais em que a leitura, a escrita e a oralidade são utilizadas com objetivos comunicativos específicos. Essas práticas possibilitam ao estudante compreender a função social da linguagem e desenvolver competências necessárias para interagir de forma significativa em diferentes contextos.
Numeracia
A numeracia corresponde à capacidade de compreender, interpretar e utilizar conhecimentos matemáticos em situações cotidianas, permitindo ao estudante resolver problemas, tomar decisões e compreender informações presentes na vida social. Esse processo envolve o desenvolvimento de habilidades relacionadas aos números, operações, grandezas, medidas, interpretação de dados e raciocínio lógico.
Raciocínio Lógico
O raciocínio lógico é a capacidade de estabelecer relações, analisar informações, construir estratégias de pensamento e resolver situações-problema de maneira organizada e coerente. Essa habilidade contribui para o desenvolvimento da autonomia intelectual e da capacidade crítica dos estudantes.
Resolução de Problemas
A resolução de problemas consiste no processo de análise, interpretação e busca de soluções para situações matemáticas presentes no cotidiano. Essa prática estimula o pensamento investigativo, a criatividade e a utilização de diferentes estratégias para alcançar resultados.
Fluência Leitora
A fluência leitora é a capacidade de realizar a leitura com precisão, velocidade, ritmo, entonação e compreensão adequados ao nível de escolarização do estudante. O desenvolvimento da fluência contribui para ampliar a compreensão textual, a autonomia leitora e o interesse pela leitura, favorecendo o acesso ao conhecimento e à aprendizagem em diferentes áreas.

Precisão
A precisão refere-se à leitura correta das palavras, respeitando a correspondência entre letras, sílabas e sons, de modo a garantir clareza e compreensão durante a leitura.
Automaticidade
A automaticidade consiste na capacidade de ler com rapidez e menor esforço cognitivo, permitindo que o estudante concentre sua atenção na compreensão do texto e não apenas na identificação das palavras.
Prosódia
A prosódia corresponde ao uso adequado da entonação, do ritmo, das pausas e da expressividade durante a leitura oral, contribuindo para a compreensão e interpretação do texto.
Compreensão Leitora
A compreensão leitora é a capacidade de compreender, interpretar, relacionar informações e atribuir sentido ao texto lido, considerando seus objetivos, intenções e contextos de produção.
Recomposição das Aprendizagens
A recomposição das aprendizagens compreende o conjunto de ações pedagógicas voltadas à recuperação, consolidação e aprofundamento das habilidades e competências não desenvolvidas adequadamente pelos estudantes ao longo do processo escolar. Essas ações têm como objetivo garantir o direito à aprendizagem, respeitando os diferentes ritmos e necessidades educacionais dos estudantes.
Intervenção Pedagógica
A intervenção pedagógica consiste em ações planejadas e intencionais realizadas pelo professor para superar dificuldades de aprendizagem identificadas durante o acompanhamento pedagógico, promovendo avanços no desenvolvimento do estudante.
Atendimento Complementar
O atendimento complementar refere-se às atividades adicionais de apoio pedagógico desenvolvidas em horários específicos ou no contraturno escolar, com o objetivo de reforçar e ampliar as aprendizagens dos estudantes.
Plano Individual de Aprendizagem
O Plano Individual de Aprendizagem é um documento pedagógico elaborado para organizar objetivos, estratégias, intervenções e formas de acompanhamento individualizado, considerando as necessidades específicas de cada estudante.
Avaliação Diagnóstica
A avaliação diagnóstica é um processo sistemático e contínuo de identificação dos conhecimentos prévios, habilidades desenvolvidas e dificuldades de aprendizagem dos estudantes. Sua principal finalidade é subsidiar o planejamento pedagógico, permitindo ao professor organizar intervenções e estratégias adequadas às necessidades da turma e de cada estudante.
Planejamento Pedagógico

O planejamento pedagógico corresponde à organização das práticas de ensino, considerando os objetivos de aprendizagem, as metodologias, os recursos didáticos e as necessidades educacionais identificadas no processo avaliativo.

Monitoramento da Aprendizagem

O monitoramento da aprendizagem consiste no acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes, possibilitando analisar avanços, identificar dificuldades e reorganizar estratégias pedagógicas ao longo do ano letivo.

Intervenção Pedagógica na Avaliação

A intervenção pedagógica, no contexto avaliativo, refere-se às ações específicas direcionadas aos estudantes que apresentam dificuldades de aprendizagem, buscando assegurar melhores condições para o desenvolvimento das habilidades previstas.

Educação Inclusiva

A educação inclusiva constitui uma modalidade educacional fundamentada nos princípios da equidade, da igualdade de oportunidades e do respeito à diversidade humana. Tem como objetivo garantir o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem de todos os estudantes, independentemente de suas condições físicas, cognitivas, sociais, culturais ou emocionais. A educação inclusiva promove práticas pedagógicas acolhedoras e acessíveis, assegurando que todos os estudantes tenham oportunidades de desenvolver plenamente suas potencialidades em um ambiente escolar democrático, participativo e respeitoso

Educação Especial

A Educação Especial constitui modalidade de ensino transversal a todas as etapas e modalidades da educação, destinada aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação. Tem como finalidade assegurar condições de acesso, participação, aprendizagem e desenvolvimento, por meio da oferta de serviços, recursos de acessibilidade, estratégias pedagógicas inclusivas e Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma complementar ou suplementar ao ensino regular.

Atendimento Educacional Especializado (AEE)

O Atendimento Educacional Especializado corresponde ao conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente para atender às necessidades específicas dos estudantes da Educação Especial. O AEE deve complementar e suplementar a formação dos estudantes, promovendo autonomia, desenvolvimento das potencialidades e eliminação de barreiras que dificultem sua plena participação escolar.

Acessibilidade Pedagógica

A acessibilidade pedagógica refere-se à adoção de estratégias, metodologias, recursos didáticos, tecnologias assistivas e adaptações curriculares que assegurem condições adequadas de aprendizagem e participação aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

III. Visão da Educação Municipal

A Constituição Federal de 1988 reconhece a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família. Como marco jurídico fundamental, ela organiza o funcionamento do Estado e os direitos dos cidadãos, imprimindo ao ensino a perspectiva da democratização e do direito social (BRASIL, 1988).

A Educação da Rede Municipal tem como objetivo assegurar a excelência na educação básica, por meio do planejamento, da coordenação e da execução de ações pedagógicas e de projetos destinados ao aprimoramento contínuo do ensino, da pesquisa e da aprendizagem, garantindo a alfabetização de todos os estudantes da rede municipal de ensino.

IV Princípios e Valores da Educação da Rede Municipal

A Educação da Rede Municipal fundamenta-se na alfabetização da população municipal, mediante articulação e cooperação entre os entes federativos, bem como pela adesão voluntária de instituições e demais atores sociais.

Busca-se a promoção da equidade educacional, considerando as condições regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero, assegurando o respeito à liberdade, à tolerância e à valorização da diversidade.

A política educacional municipal pauta-se pela valorização da diversidade étnico-racial e regional, bem como pela defesa da autonomia pedagógica dos profissionais da educação e das instituições de ensino. Nesse sentido, promove-se a implementação de políticas públicas integradas voltadas ao desenvolvimento das práticas pedagógicas de linguagem, letramento, raciocínio lógico, leitura, escrita e matemática básica, como instrumentos essenciais para a superação de vulnerabilidades sociais e para o exercício pleno da cidadania.

Destaca-se, ainda, a construção de uma educação orientada pelo respeito às diferenças, pela emancipação humana e pela inclusão social, em articulação entre educação e cultura. Adota-se, também, como princípio estruturante, a gestão democrática, participativa e transparente, com uso responsável e eficiente dos recursos públicos, assegurando eficiência na oferta e nos resultados das ações educacionais.

A Educação Municipal assegurará a promoção da educação inclusiva e da educação especial na perspectiva inclusiva, garantindo igualdade de oportunidades, acessibilidade, respeito às diferenças e valorização das potencialidades dos estudantes público da Educação Especial, mediante práticas pedagógicas inclusivas e atendimento adequado às necessidades específicas de aprendizagem.

V. Estratégias

A Secretaria Municipal de Educação deve adotar estratégias sistemáticas e contínuas para o alcance das metas estabelecidas nesta Política Municipal de Alfabetização.

A primeira estratégia consiste em assegurar o foco na alfabetização dos estudantes e o cumprimento integral dos 200 (duzentos) dias letivos, com monitoramento rigoroso do calendário escolar e adoção de medidas de reposição quando necessário.

Deverá ser instituído e fortalecido o setor de busca ativa escolar, sendo a responsabilidade pela busca ativa dos educandos com baixa frequência escolar atribuída à gestão escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação. Cabe à gestão escolar o acompanhamento sistemático da frequência dos estudantes, bem como a realização de ações de busca ativa, incluindo visitas domiciliares e contatos com as famílias sempre que identificada infrequência.

O objetivo da busca ativa é garantir a permanência dos estudantes na escola, reduzir a evasão e assegurar o direito à aprendizagem, por meio da identificação e do enfrentamento dos fatores que impactam a frequência e o desempenho escolar.

As unidades escolares deverão realizar reuniões trimestrais com pais e responsáveis, com registro em ata e encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento da frequência, do rendimento e da assiduidade dos estudantes.

Deverá ser estabelecida agenda semanal de organização e planejamento das atividades escolares e administrativas da rede municipal de ensino.

As avaliações diagnósticas da rede municipal de ensino serão realizadas por meio dos instrumentos oficiais fornecidos pelo Governo, assegurando padronização, comparabilidade dos resultados e alinhamento às diretrizes nacionais. A aplicação, acompanhamento e análise dos resultados deverão ser conduzidos sob coordenação pedagógica e supervisão da gestão escolar.

Os estudantes com baixo desempenho deverão ser identificados e encaminhados para recomposição das aprendizagens e oferta de reforço escolar no contraturno, assegurando equidade e igualdade de oportunidades.

O trabalho pedagógico deverá ser organizado de forma planejada e equitativa, sob orientação da coordenação pedagógica, com elaboração coletiva de materiais didáticos e planos de ensino no início do ano letivo, ajustados conforme os níveis de aprendizagem diagnosticados.

Deverá ser promovida formação continuada dos profissionais da educação, com foco no aprimoramento das práticas pedagógicas e na melhoria dos resultados de aprendizagem.

Por fim, reafirma-se que o processo educacional é de responsabilidade coletiva, envolvendo professores, coordenação pedagógica e gestão escolar, tendo como finalidade a garantia do direito de aprendizagem de todos os estudantes. As dificuldades de aprendizagem devem ser analisadas de forma sistêmica, considerando fatores pedagógicos, institucionais e sociais, com vistas à melhoria contínua da qualidade da educação ofertada.

VI. Objetivos

1.1. Objetivo Geral

O objetivo geral é combater o analfabetismo de forma institucional nas escolas da rede municipal de ensino, ampliando as políticas de

matrícula e escolarização para garantir que todos sejam alfabetizados e tenham acesso às competências e habilidades necessárias para cidadania.

1.2. Objetivos Específicos

I – Desenvolver competências de leitura, escrita, oralidade, fluência leitora e raciocínio lógico-matemático, promovendo habilidades essenciais à comunicação, à compreensão, à produção textual e à resolução de problemas do cotidiano.

II – Elevar a qualidade da alfabetização e da aprendizagem nos anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano, em consonância com as metas do Plano Municipal de Educação.

III – Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências, promovendo o uso de tecnologias educacionais inovadoras, a socialização de experiências e produções relacionadas à alfabetização e ao letramento, bem como o reconhecimento e a disseminação de práticas exitosas de ensino e gestão.

IV – Garantir a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, assegurando a continuidade das aprendizagens e favorecendo o desenvolvimento integral das crianças.

V – Reduzir as desigualdades educacionais por meio de ações pedagógicas voltadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, defasagem escolar ou dificuldades de aprendizagem, promovendo a equidade e a inclusão.

VI – Implementar estratégias permanentes de recomposição das aprendizagens, acompanhamento pedagógico contínuo e recuperação das habilidades não consolidadas, assegurando a melhoria do desempenho escolar.

VII – Identificar pessoas em situação de vulnerabilidade social que não tiveram acesso ou permanência na escola na idade adequada, bem como crianças, jovens, adultos e idosos em situação de analfabetismo, promovendo sua reinserção educacional, ações sistemáticas de alfabetização e letramento e políticas permanentes de combate ao analfabetismo.

VIII – Promover políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade da educação, realizando análise permanente dos resultados educacionais, inclusive dos indicadores de desempenho, como o IDEB, para subsidiar o planejamento e elevar continuamente os índices de qualidade do ensino.

IX – Assegurar a formação continuada e a valorização dos profissionais da educação, garantindo atualização permanente das práticas pedagógicas e de gestão escolar, reconhecimento profissional e condições adequadas de trabalho.

X – Garantir aos estudantes público da Educação Especial condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, assegurando a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas, adaptações pedagógicas e formação continuada voltada à educação inclusiva e à alfabetização inclusiva.

XI – Fortalecer a articulação entre educação, saúde, assistência social e demais políticas públicas para o acompanhamento, atendimento e desenvolvimento integral dos estudantes, especialmente daqueles com necessidades educacionais específicas.

XII – Humanizar o ambiente escolar, promovendo inclusão, acessibilidade, acolhimento, cuidado integral, participação das famílias e da comunidade, e desenvolvendo uma educação transformadora, cidadã, saudável e significativa.

XIII – Constituir políticas públicas de educação e cidadania voltadas aos jovens, adultos e idosos, promovendo sua inclusão no ambiente escolar como espaço de aprendizagem, convivência e exercício da cidadania.

XIV – Garantir a melhoria contínua das políticas educacionais, assegurando sua atualização, ampliação e adequação às novas demandas sociais, pedagógicas e legais.

VII. Diagnóstico

A Secretaria Municipal de Educação deve promover ações públicas voltadas à efetivação dos princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996 –, que asseguram a educação como direito fundamental e atribuem ao Estado brasileiro o dever de garantir a alfabetização das crianças na idade adequada.

Nesse contexto, destaca-se a importância das políticas públicas e dos instrumentos avaliativos disponibilizados pelo Governo Federal, bem como de programas como o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, o **Educa Juntos** e o **LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil)**, que desempenham papel essencial no fortalecimento das práticas pedagógicas, no acompanhamento, monitoramento e qualificação do processo de alfabetização desde a Educação Infantil. Tais iniciativas e avaliações possibilitam a identificação das dificuldades de aprendizagem, a definição de estratégias pedagógicas e a implementação de ações de intervenção mais eficazes pelas redes de ensino, assegurando a continuidade das aprendizagens e o desenvolvimento das competências leitoras e escritoras das crianças.

Entre os principais mecanismos de avaliação, ressalta-se o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), responsável por mensurar, por meio de indicadores educacionais, os níveis de aprendizagem dos estudantes e as condições da educação ofertada pelos municípios. Os resultados obtidos permitem diagnosticar a realidade educacional local, subsidiando o planejamento de políticas públicas e ações pedagógicas voltadas à melhoria da qualidade do ensino e ao avanço dos índices de alfabetização.

Destaca-se, ainda, o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto nº 11.556/2023, que visa assegurar o direito à alfabetização das crianças brasileiras por meio de ações articuladas entre União, Estados e Municípios. O programa prevê a aplicação de avaliações periódicas de leitura, Língua Portuguesa e Matemática, realizadas pelas unidades escolares e coordenadas pelas redes municipais e estaduais de ensino, com apoio técnico e pedagógico do Ministério da Educação (MEC), inclusive por meio da Plataforma Digital de Avaliações Periódicas.

A utilização sistemática dessas avaliações governamentais constitui instrumento indispensável para o acompanhamento da aprendizagem, permitindo a análise contínua dos resultados educacionais, a identificação das defasagens de ensino e a adoção de medidas pedagógicas adequadas para assegurar a alfabetização na idade certa.

Dessa forma, faz-se necessária a implementação de diagnósticos trimestral para coleta, sistematização e análise de dados referentes ao processo de alfabetização, garantindo o monitoramento contínuo do desempenho dos estudantes e contribuindo para a efetividade das políticas públicas educacionais no município.

VIII. Metas

Para a efetivação desta Política, torna-se imprescindível o estabelecimento das seguintes metas, voltadas à garantia da alfabetização, à melhoria da qualidade do ensino e ao fortalecimento das aprendizagens no âmbito municipal:

Meta 01 – Promover a alfabetização na idade certa, assegurando que os estudantes estejam alfabetizados, no máximo, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Meta 02 – Realizar diagnóstico inicial dos estudantes matriculados do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com o objetivo de identificar eventuais casos de não alfabetização e garantir intervenções pedagógicas para sua efetiva alfabetização.

Meta 03 – Garantir a alfabetização de todos os estudantes do 3º e 5º anos do Ensino Fundamental, assegurando o domínio das habilidades essenciais de leitura e escrita.

Meta 04 – Aplicar avaliações diagnósticas través da plataforma CNCA para identificar a proficiência dos estudantes já alfabetizados em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à ampliação da aprendizagem, consolidação de competências e desenvolvimento integral das habilidades cognitivas.

Meta 5 – Fortalecer o raciocínio lógico, desenvolvendo competências matemáticas essenciais para a resolução de problemas cotidianos e para o aprimoramento do raciocínio lógico dos estudantes.

Meta 6 – Ampliar a fluência leitora dos estudantes, promovendo o desenvolvimento da leitura com precisão, ritmo, entonação e compreensão, fortalecendo o letramento e a interpretação textual.

Meta 7 – Implementar ações de recomposição das aprendizagens, desenvolvendo estratégias de recuperação, reforço e consolidação das habilidades e competências não plenamente desenvolvidas pelos estudantes.

Meta 8 - Assegurar que todos os estudantes tenham no mínimo 4 horas semanais dedicadas ao ensino de Língua Portuguesa e Matemática, com foco na melhoria da aprendizagem, recomposição de conteúdos e desenvolvimento das competências essenciais.

Meta 9 – Ampliar a oferta e a matrícula na Educação Infantil, especialmente para crianças de 0 a 3 anos de idade, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação e do desenvolvimento infantil.
Meta 10 – Expandir as matrículas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI), com o objetivo de reduzir os índices de analfabetismo entre jovens, adultos e idosos do município.
Meta 11 – Promover a composição equilibrada de turmas e séries, considerando o número de estudantes e seus níveis de aprendizagem, de modo a garantir melhores condições de ensino e atendimento pedagógico adequado.
Meta 12 – Assegurar o cumprimento de 200 dias letivos e da carga horária mínima anual de 800 horas, conforme estabelecido pela legislação educacional vigente.
Meta 13 – Garantir a correta execução, atualização e registro das informações nos sistemas educacionais e cadernetas escolares, assegurando a comprovação do cumprimento dos dias letivos e da carga horária.
Meta 14 – Reduzir as desigualdades educacionais por meio da implementação de ações pedagógicas específicas voltadas aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, defasagem de aprendizagem ou dificuldades escolares.
Meta 15 – Assegurar a formação continuada dos profissionais da educação, garantindo atualização pedagógica permanente, qualificação docente e aprimoramento das práticas de ensino.
Meta 16 – Fortalecer a participação das famílias no processo educativo, estimulando o envolvimento da comunidade familiar no acompanhamento da aprendizagem e no apoio às atividades escolares.
Meta 17 – Educação Especial e Inclusiva
Garantir o atendimento educacional inclusivo aos estudantes público da Educação Especial, assegurando recursos pedagógicos, acessibilidade, adaptações curriculares e acompanhamento especializado para promoção da alfabetização e da aprendizagem.
Meta 18 – Atendimento Educacional Especializado
Ampliar e fortalecer a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal de ensino, assegurando suporte complementar aos estudantes com necessidades educacionais específicas.
Meta 19 – Formação em Educação Inclusiva
Assegurar formação continuada aos profissionais da educação em práticas pedagógicas inclusivas, alfabetização inclusiva, acessibilidade e educação especial.
Dessa forma, as metas estabelecidas neste Plano visam assegurar a universalização da alfabetização, a melhoria dos indicadores educacionais e a promoção da equidade e qualidade da educação no município.

IX. Estratégias
Estratégias de Execução
Para a efetivação deste Plano, além da definição das metas, torna-se essencial a implementação de estratégias pedagógicas e de gestão que assegurem o alcance dos objetivos propostos, conforme descrito a seguir:
Meta 01 – Alfabetização na idade certa
Estratégias

•Aplicação de avaliações diagnósticas e formativas desde a Educação Infantil

•Monitoramento contínuo da aprendizagem na edução infantil pré I e II, 1º e 2º ano

•Reforço escolar sistemático e intervenções pedagógicas individuais

•Uso de metodologias ativas de alfabetização

•Acompanhamento pedagógico individualizado dos estudantes

•Utilização de estratégias de consciência fonológica e do método fonoarticulatório Sistema Boquinhas como apoio ao processo de alfabetização.

Meta 02 – Diagnóstico do 1º ao 5º ano
Estratégias

•Realização de avaliações trimestrais padronizadas CNCA.

•Mapeamento das habilidades de leitura e escrita por estudante

•Identificação de defasagens de aprendizagem

•Elaboração de planos de intervenção pedagógica por turma e aluno

•Monitoramento contínuo dos resultados

Meta 03 – Alfabetização no 3º e 5º ano
Estratégias

•Criação de turmas de recomposição da aprendizagem

•Oferta de reforço escolar no contraturno.

•Utilização de materiais didáticos complementares

•Intervenção pedagógica focada em leitura e escrita

•Acompanhamento individualizado do progresso

Meta 04 – Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática
Estratégias

•Aplicação de avaliações externas periódicas

•Uso de dados educacionais para replanejamento pedagógico

•Desenvolvimento de projetos interdisciplinares

•Monitoramento de indicadores de desempenho

Meta 05 – Educação Infantil (0 a 3 anos)
Estratégias

•Ampliação da rede de creches e vagas

•Busca ativa de crianças fora da escola

•Planejamento de expansão da infraestrutura escolar

•Fortalecimento das políticas de primeira infância

Meta 06 – Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI)
Estratégias

•Campanhas de mobilização e busca ativa

•Flexibilização de horários de funcionamento

•Metodologias adequadas ao público da EJA

•Incentivo à permanência e redução da evasão

Meta 07 – Organização de turmas
Estratégias

•
Reorganização das turmas com base em dados de aprendizagem

•
Equilíbrio entre número de alunos e níveis de proficiência

•
Monitoramento pedagógico contínuo das turmas

•
Redistribuição quando necessário para melhoria do ensino

Meta 08 – Cumprimento de dias letivos
Estratégias

- Planejamento anual do calendário escolar
- Controle sistemático da carga horária
- Reposição de aulas quando necessário
- Monitoramento mensal do cumprimento das metas legais

Meta 09 – Registros escolares
Estratégias

- Capacitação de equipes escolares para registros
- Padronização dos sistemas de registro RCO
- Auditoria periódica dos dados escolares
- Monitoramento da gestão educacional

Meta 10 – Fortalecimento da raciocínio lógico.
Estratégias

- Inserção de práticas de resolução de problemas no cotidiano escolar
- Uso de jogos e recursos pedagógicos matemáticos
- Formação docente específica em matemática
- Avaliação contínua das habilidades matemáticas

Meta 11 – Redução das desigualdades educacionais
Estratégias

- Atendimento pedagógico individualizado
- Criação de turmas de apoio e reforço
- Priorização de recursos para públicos vulneráveis
- Monitoramento da equidade educacional

Meta 12 – Formação continuada
Estratégias

- Realização de cursos e oficinas periódicas
- Parcerias com instituições formadoras
- Grupos de estudo pedagógico
- Acompanhamento da prática docente
- Formação focada em alfabetização e letramento
- Formação docente em consciência fonológica, alfabetização baseada em evidências e método fonoarticulatório Sistema Boquinhas.

Meta 13 – Fluência leitora
Estratégias

- Projetos de leitura diária nas escolas
- Rodas de leitura e atividades interpretativas
- Uso intensivo de bibliotecas escolares
- Avaliação contínua da fluência leitora
- Intervenções específicas para dificuldades de leitura

Meta 14 – Participação das famílias
Estratégias:

- Reuniões periódicas com responsáveis
- Fortalecimento da comunicação escola-família
- Envolvimento das famílias em projetos escolares
- Incentivo ao acompanhamento da aprendizagem

Meta 15 – Recomposição das aprendizagens
Estratégias:

- Diagnóstico inicial das lacunas de aprendizagem
- Planos de recuperação paralela
- Uso de tecnologias educacionais
- Tutoria entre pares
- Monitoramento individual da evolução dos estudantes

Meta 16 – Escola em Tempo Integral
Estratégias:

- Organizar o horário escolar com 4 horas semanais de Português e Matemática.
- Realizar atividades de reforço para estudantes com dificuldade
- Utilizar materiais pedagógicos e tecnológicos de apoio.
- Acompanhar a frequência e o desempenho dos estudantes.

Meta 17 – Educação Especial e Inclusiva
Estratégias

•
Garantir matrícula e permanência dos estudantes da Educação Especial na rede regular de ensino.

•
Promover adaptações curriculares e flexibilização pedagógica conforme as necessidades dos estudantes.

•
Disponibilizar recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas.

•
Realizar acompanhamento individualizado do desenvolvimento dos estudantes.

•
Fortalecer ações de inclusão e combate à discriminação no ambiente escolar.

Meta 18 – Atendimento Educacional Especializado
Estratégias

•
Ampliar a oferta de salas de recursos multifuncionais.

•
Garantir atendimento especializado no contraturno escolar.

•
Disponibilizar profissionais qualificados para o AEE.

•
Promover articulação entre professores da sala regular e do atendimento especializado.

•
Monitorar continuamente os resultados do atendimento especializado.

Meta 19 – Formação em Educação Inclusiva
Estratégias

•
Realizar cursos e capacitações periódicas em educação inclusiva.

•
Promover formação em alfabetização de estudantes com deficiência e TEA.

•
Desenvolver estudos sobre práticas pedagógicas acessíveis.

•
Capacitar profissionais para uso de tecnologias assistivas e comunicação alternativa.

•
Incentivar práticas pedagógicas inclusivas e colaborativas.

Essas estratégias asseguram a operacionalização das metas estabelecidas, promovendo a melhoria contínua da aprendizagem, o fortalecimento da alfabetização e a redução das desigualdades educacionais no município.

X. Organização da rede de acompanhamento

A Rede Municipal de Acompanhamento da Alfabetização será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Educação e das instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de promover a articulação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, assegurando a integração entre os diferentes segmentos envolvidos no processo educativo.
A Rede será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação – SME, pelos dirigentes das instituições de ensino da Rede Municipal, por representantes da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, por dois representante dos professores alfabetizadores do 1º ano do Ensino Fundamental, por dois representante dos professores alfabetizadores do 2º ano do Ensino Fundamental, por dois representante dos professores alfabetizadores do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, por um representante dos professores da Educação Especial, por dois representante dos professores da Educação Infantil e por um representante do Conselho Municipal de Educação.
Os representantes terão a responsabilidade de acompanhar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização, analisar os indicadores de aprendizagem, propor estratégias para o aprimoramento das práticas pedagógicas, fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares e contribuir para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Município.
O Conselho Municipal de Educação exercerá as atribuições de acompanhamento, orientação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, atuando de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação e com a Rede Municipal de Acompanhamento da Alfabetização, sem a necessidade de criação de estrutura específica para essa finalidade.
Parágrafo único. A Rede Municipal de Acompanhamento da Alfabetização atuará de forma permanente, conforme regulamento próprio, reunindo-se periodicamente para avaliar os resultados alcançados, propor ações de aperfeiçoamento e fortalecer a implementação das políticas públicas de alfabetização e letramento no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

XI. Reconhecimento
Como forma de reconhecimento e valorização dos bons resultados alcançados no processo de ensino e aprendizagem, a Secretaria Municipal de Educação realizará uma premiação interna destinada aos professores e às turmas dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental que se destacarem ao longo do período letivo.

As avaliações que servirão de referência para a premiação serão elaboradas e aplicadas pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal de Alfabetização, seguindo a matriz de referência e os descritores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), garantindo critérios padronizados, objetivos e transparentes.

Para as turmas de 1º e 2º ano, a premiação será concedida com base nos resultados obtidos na avaliação da CNCA de língua portuguesa e matemática. Nas Escolas Municipais João Paulo II e Professor Gunther Urban, será reconhecida a professora da turma que alcançar o melhor desempenho. Na Escola Rural Municipal Oracelis Cordova Ribeiro e na Escola Municipal do Campo Elfrido Fabrasil, será reconhecida a turma que obtiver o maior índice de desempenho.

A iniciativa tem como objetivo incentivar o compromisso, a dedicação e a qualidade das práticas pedagógicas, valorizando o empenho de professores e estudantes e promovendo a melhoria contínua dos indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

XII. Acompanhamento
O acompanhamento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão realizados de forma contínua, com base nos resultados das avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) de língua portuguesa e matemática, e nos relatórios elaborados pela Comissão Municipal de Alfabetização.
As análises considerarão os indicadores de fluência em leitura oral, escrita e matemática, com o objetivo de verificar a eficácia das ações desenvolvidas e subsidiar intervenções e ajustes necessários nos processos de ensino e aprendizagem.
O acompanhamento da Política também compreenderá a divulgação dos resultados das avaliações, bem como o incentivo à realização de pesquisas e estudos que contribuam para o aperfeiçoamento das práticas educacionais e para a garantia da alfabetização de qualidade.

XIII. Conclusão
O plano será executado de forma contínua, participativa e colaborativa, mediante processos permanentes de avaliação e monitoramento, devidamente registrados em relatórios periódicos.

Os relatórios constituirão instrumentos de acompanhamento, análise e adequação do Plano de Ação às metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e pelo Plano Municipal de Educação (PME).
Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação buscará assegurar a alfabetização de todas as crianças até o 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover ações de correção das defasagens relacionadas à alfabetização de crianças com mais de 6 (seis) anos, além de jovens, adultos e idosos.
Compete à Secretaria Municipal de Educação publicar portaria contendo o cronograma e a programação de execução deste Plano Municipal, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Educação (CME) para análise, deliberação e posterior publicação de resolução sobre a matéria.

XIV. Referência Bibliográfica

ÁLVAREZ, Manuel. O projeto educativo da escola. Porto Alegre: Artmed, 2004.
AUGUSTO, S. O. Educar cuidando: uma história para contar. ADI Magistério, Rotas de aprendizagem: orientação da prática educativa. São Paulo: Secretaria Municipal de Educação Infantil de São Paulo, 2003.
BORDIGNO, Genuíno. Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano. 2 ed. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2013.
BRANDÃO, Zaia. A crise dos Paradigmas e a educação. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2005.
BRASIL. Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
BRASIL. Lei nº. 9.394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Ministério da Educação – Imprensa Oficial, 1996.
BRASIL. Decreto nº. 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Brasília: Ministério da Educação – Imprensa Oficial, 1996.
LERNER, D. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. São Paulo: Artmed, **2002.**
Mortatti, M.R.L. Alfabetização no Brasil: conjecturas sobre as relações entre políticas públicas e seus sujeitos privados. Revista Brasileira de Educação, v. 15. n. 44, **2010.**
OLIVEIRA, I. B. de. O Currículo como criação cotidiana. Rio de Janeiro: DP&A, 2012.
Cachoeira. Lei municipal que instituiu o sistema municipal de ensino. Cachoeira/BA, 2015.
ROJO, Roxane (org.). Alfabetização e letramento. Campinas: Mercado de Letras, 1998.
SARGIANI, Renan. Alfabetização baseada em evidências: da ciência à sala de aula. Porto Alegre:
Penso,**2022**.
VIGOTSKII, Lev Semenovich. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem/Lev Semenovich Vigotskii, Alexander Romanovich Luria, Alex N. Leontiev; tradução de: Maria da Pena Villalobos. 11a edição - São Paulo: ícone, 2010.
. A Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:815B8E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 549/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.022 – CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0865	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	15.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), proveniente da fonte: 0000 e 0865.

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.022 – CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.081 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0865	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4C5A5642

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.501/2026

Dispõe sobre o repasse do componente de qualidade do cofinanciamento federal do piso de atenção primária à saúde como forma de incentivo financeiro adicional aos profissionais das equipes da atenção primária à saúde, na forma que especifica.

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse do incentivo financeiro adicional referente ao Componente de Qualidade do Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde aos profissionais da Atenção Primária à Saúde, nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º O repasse será destinado aos profissionais integrantes das seguintes equipes:

I - Equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

II - Equipes de Atenção Primária (EAP);

III - Equipes de Saúde Bucal (ESB);

IV - Equipes Multidisciplinares (EMULTI);

§ 2º O valor a ser repassado, a título de incentivo financeiro, corresponderá ao rateio dos recursos federais recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Campo Magro- PR, oriundos do Fundo

Nacional de Saúde (FNS), por meio do Componente de Qualidade do Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde, ou de outros recursos que venham a substituí-lo ou equiparar-se a ele.

§ 3º O cálculo do valor do incentivo financeiro recebido pelo Município será realizado pelo Ministério da Saúde, considerando os resultados alcançados pelas equipes nos indicadores de saúde definidos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, ou em norma que a substitua.

§ 4º O cálculo do rateio será realizado mensalmente, tomando-se por base o montante efetivamente repassado ao Município no respectivo mês de competência e o quantitativo de profissionais que fazem jus ao incentivo e estão em efetivo exercício nas equipes durante o mesmo período.

§ 5º O repasse aos profissionais dar-se-á quadrimestralmente, no mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, com fundamento no valor acumulado durante os quatro meses que o compõem.

Art. 2º O valor mensal recebido pelo Município, por meio do Componente de Qualidade, será rateado entre os profissionais devidamente cadastrados no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme proporção a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Estarão habilitados ao recebimento do incentivo financeiro:

I - Servidores públicos municipais efetivos, admitidos por concurso público;

II - Servidores contratados por processo seletivo simplificado, desde que estejam integrados às equipes previstas nesta Lei, devidamente cadastrados no SCNES e que atendam aos critérios estabelecidos pelo cofinanciamento.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento do incentivo financeiro a ocupantes de cargos comissionados e detentores de funções gratificadas.

Art. 4º O repasse do incentivo financeiro aos profissionais fica condicionado à continuidade do repasse quadrimestral pelo Cofinanciamento Federal do Piso da Atenção Primária à Saúde.

§ 1º Caso o programa seja descontinuado, ou haja alteração legislativa que suspenda o repasse federal, o Município ficará desobrigado do pagamento do referido incentivo.

§ 2º Em caso de suspensão temporária do repasse por parte do Ministério da Saúde, o pagamento do incentivo será interrompido, sendo retomado quando o repasse for restabelecido.

§ 3º O pagamento do incentivo financeiro não poderá, em hipótese alguma, ser realizado com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º O pagamento do incentivo financeiro estará condicionado ao cumprimento de critérios mínimos de desempenho funcional, incluindo, entre outros:

I - Assiduidade;

II - Pontualidade;

III - Produtividade;

IV - Cumprimento da carga horária prevista para o cargo.

Parágrafo único. Os critérios mencionados neste artigo serão definidos em regulamento próprio, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Os recursos orçamentários de que trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, instituído pela Portaria 3.493, de 10 de abril de 2024 do Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 03 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DA40B07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06.2026 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião ordinária nº 05.2026, realizada aos onze dias do mês de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a Ata da Reunião Ordinária nº 04.2026, sem ressalvas.

Art. 2º – Tomar ciência da nomeação do Sr. Wesley Fernando Timoteo Bergonsi Gauer para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, conforme Ofício nº 213/2026 – SAS.

Art. 3º – Tomar ciência da indicação da Sra. Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Magro.

Art. 4º – Aprovar a substituição da conselheira Gabriela Martins Fonseca Reimão pela conselheira Claudiane Ribeiro de Souza na representação da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao CMAS, conforme Ofício nº 174/2026 – SAS.

Art. 5º –Aprovar a realização de Reunião Extraordinária do CMAS no dia 19 de junho de 2026, às 9h, para apreciação dos pareceres da Comissão de Análise Documental e deliberação sobre os processos de inscrição e renovação de entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 6º – Aprovar a inclusão da conselheira Claudiane Ribeiro de Souza na Comissão de Análise de Documentos e na Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social e Conferências.

Art. 7º – Determinar à Secretaria Executiva a atualização da composição das comissões permanentes do Conselho, bem como a adoção das providências necessárias para atualização do Decreto de composição do CMAS.

Art. 8º –Registrar a manifestação do PROVOPAR quanto à manutenção de sua representação no Conselho Municipal de Assistência Social, permanecendo a entidade como integrante da representação da sociedade civil.

Art. 9º – Aprovar a retomada das apresentações trimestrais referentes:

I – ao Programa Bolsa Família, Cadastro Único e cumprimento das condicionalidades, com participação das políticas de Assistência Social, Saúde e Educação;

II – à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, contemplando a apresentação das receitas, despesas, fontes de financiamento e aplicação dos recursos.

Art. 10º – Determinar a inclusão das apresentações previstas no artigo anterior na pauta das próximas reuniões do CMAS, observada a periodicidade trimestral.

Art. 11º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 19 de junho de 2026.

JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:AF689051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10.2026 - AD REFERENDUM

Dispõe sobre a alteração da data da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de reorganização da agenda institucional do Conselho;

Considerando a impossibilidade de realização da reunião ordinária na data anteriormente prevista;

Considerando o caráter de urgência e a necessidade de deliberação ad referendum do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a data da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, anteriormente designada para o dia 07 de julho de 2026, às 09h00, para o dia 14 de julho de 2026, às 09h00.

Art. 2º - A reunião será realizada na Sala dos Conselhos, sito Rodovia Gumercindo Boza nº 13.440, Campo Magro/PR.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e referendo do plenário na próxima reunião do CMDCA.

Campo Magro, 03 de julho de 2026.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:5341C697

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: 3B COMERCIAL LTDA
CNPJ: 44.899.803/0001-03
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 563.423,51 (Quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:33E46C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ALINE CRISTINE MARCELINO DOS SANTOS SALES
CNPJ: 44.899.803/0001-03
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 24.505,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:53BB77B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA
CNPJ: 30.759.356/0001-74
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 24.278,80 (Vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5B6F2D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.945.754/0001-55
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza

e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 17.520,12 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais e doze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DCAD1156

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 51.436,70 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:92384FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 8.862,36 (Oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:AF446D99

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ARC DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.972.018/0001-13
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 170.883,65 (Cento e setenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1E96976A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 61.384.201/0001-24
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 5.544,62 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E8265298

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: J R ARGENTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 59.848.220/0001-12
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 26.557,28 (Vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que

ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9EA6ECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MGM EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 44.803.265/0001-01
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 155.237,13 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e treze centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:00CDABF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 20.509.544/0001-90
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 25.471,44 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:55658DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: R V COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 05.033.061/0001-79
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 82.130,65 (Oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B2BC92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 18.449.927/0001-79
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 30.320,00 (Trinta mil, trezentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:628C3F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2026
ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: VERDESAN COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA-ME
CNPJ: 18.184.205/0001-30
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 54.089,76 (Cinquenta e quatro mil e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B5E98A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: TREDE CENTER COMMERCE LTDA
CNPJ: 59.095.876/0001-01
OBJETO: Formação de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene de forma parcelada e sob demanda para utilização de todas as secretarias/departamentos do Município de Campo Magro/PR
VALOR TOTAL: R$ 8.627,32 (Oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A0B3D668

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2026 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0033-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de oxigenoterapia, compreendendo a locação de concentradores de oxigênio, com fornecimento de cilindro de oxigênio medicinal como sistema de reserva (backup), de acordo com as condições estabelecidas no edital
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de **R$ 39.840,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:371F481F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2026 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA
CNPJ: 44.329.924/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos para a Rede de Atenção Básica à Saúde, conforme Resoluções SESA nº 483/2024, 1.432/2025 e 1.357/2025. **VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato
PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento será efetuado em remessa (única), com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C59F77C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2026 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.741.144/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos para a Rede de Atenção Básica à Saúde, conforme Resoluções SESA nº 483/2024, 1.432/2025 e 1.357/2025. **VALOR TOTAL**: O valor da contratação é de R$ 511.800,00 (Quinhentos e onze mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato
PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento será efetuado em remessa (única), com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4D622BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2026 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MATRIX X COMERCIAL LTDA
CNPJ: 63.014.631/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de veículos para a Rede de Atenção Básica à Saúde, conforme Resoluções SESA nº 483/2024, 1.432/2025 e 1.357/2025.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 940.000,00 (Novecentos e quarenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, após a assinatura do contrato
PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento será efetuado em remessa (única), com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D254C451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº. 2 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2026.

Ata nº. 2 – Divulgação do resultado final do Chamamento Público n°. **01/2026**.

Aos 03 (três) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas (09:00h.), na Av. XV de novembro, n.º 1.635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), na sala de reuniões, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção nomeados pela Portaria n.º 194/2021, composta pelas Sras. Lucimara Pinheiro da Silva, Indianara Simoni Vasselechen e Sr. Jean Antônio Ribeiro, para sob a presidência da primeira para divulgar o **Resultado Final** do Chamamento Público n° 01/2026, cujo objeto é a **"seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração para desenvolvimento de atividades relacionadas a exposição da indústria e comércio e outras atividades relativas à XX FESTA NACIONAL DO CHARQUE, do ano de 2026".**

DO PRAZO DE RECURSO.
Conforme previsto no item 8.6 do edital de Chamamento Público 001/2026, concedeu-se o prazo de 05 (cinco) dias para a interposição de recurso, logo após a divulgação do resultado provisório proferido pela Comissão de Seleção, cuja Ata de divulgação foi disponibilizada no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sendo que dentro do referido prazo não foram apresentados recursos.

DO RESULTADO FINAL.
Decorrido o prazo de recurso, a Comissão de Seleção deliberou por considerar vencedora e apta ao pleito de parceria a entidade:

PROPONENTE	CNPJ	PROTOCOLO
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI- ACIERCAN	00.395.512/0001-02	1.575/2026

Por fim, considerando toda instrução do processo, em atendimento **8.7**, o resultado definitivo da fase de seleção será homologado e divulgado no site do Município e em seu Diário Oficial.

Nada mais a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas e vinte e cinco minutos (09:25h).

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	*INDIANARA SIMONI VASSELECHEN*	*JEAN ANTÔNIO RIBEIRO*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:20AD223F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 (90.003/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TG SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 43.678.332/0001-32.
OBJETO: Contratação de Servente de limpeza – carga horária de 40h, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de serviços gerais.
VALOR GLOBAL: R$ 44.340,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F48CDCC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N° 056/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 056/2026, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 397/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço de motorista categoria D, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.004/2025 - CONTRATO nº 056/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

Destaca-se que no momento da formalização do contrato foi mencionado por equivoco o fiscal de contrato incorretamente, o presente termo de apostilamento tem como objeto a atualização do § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do contrato 056/2026.

O § 3º da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA passa a valer com a seguinte redação:

§ 3º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizado pelo fiscal de contratos o Sr. TIAGO SILVA DE RAMOS conforme portaria 225/2026, ou quem vier substitui-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, toda as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este termo de apostilamento.

Datado e Assinado Digitalmente por **Antony Ricardo Machado** como editor (setor de contratos), e por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:369E7F61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 054/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 276/2026 de 03.07.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 054/2026 de 28.05.2026,** destinado a aquisição de equipamentos agrícolas (ensiladeira, distribuidor de adubo orgânico e calcário, escarificador, distribuidor de semente e adubo), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pecuária do município de Capitão Leônidas Marques–Pr, em atendimento ao Convênio MAPA nº 992512/2026, conforme solicitação nº 149/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das

propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA*** com o item nº 01 no valor de R$ 57.900,00 – ***DARLISSON DUMMER THUROW LTDA*** com o item nº 02 no valor de R$ 37.500,00 – ***ALBANI MATTÉ INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA*** com o item nº 3 no valor de R$ 41.500,00 – ***TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA*** com o item nº 04 no valor de R$ 37.740,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 174.640,00 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 256/2026 ao 259/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 054/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA – DARLISSON DUMMER THUROW LTDA – ALBANI MATTÉ INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA e ***TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas (ensiladeira, distribuidor de adubo orgânico e calcário, escarificador, distribuidor de semente e adubo), para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Pecuária do município de Capitão Leônidas Marques–Pr, em atendimento ao Convênio MAPA nº 992512/2026, conforme solicitação nº 149/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 174.640,00 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 521 – 14.001.20.606.1060.1134.4.4.90.52.00 – Fontes livre e 1006;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:9B742A27

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO ADITIVO Nº 001/2026.
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 227/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***VALMIR WERLANG 02994792931,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.052.383/0001-51, com sede à Linha Vila Rural, S/N, Barracão, Alto Alegre do Iguaçu, Cidade Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.794-000**,** neste ato representada por *Valmir Werlang*, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 8.341.386-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.114.889-69. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir do seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 04 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de setembro de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

VALMIR WERLANG 02994792931
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A63838C0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. TERMO CONTRATUAL (CONCESSÃO DE REPASSES FINANCEIROS) N. º 226/2025.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 047/2025.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a **Associação dos Cadeirantes e Portadores de Necessidades Especiais de Capitão Leônidas Marques-PR – ACPNE,** localizada na Rua Paiquerê, 08, Bairro Santa Rita, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 48.916.155/0001-07, neste ato representada legalmente por sua Presidente o Senhor *JOÃO PEDRO SILVA* portador do CPF sob n. º 049.387.369-42. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Transferência de Recursos para a **Associação dos Cadeirantes e Portadores de Necessidades Especiais de Capitão Leônidas Marques-PR – ACPNE,** (concessão de repasse financeiro - subvenção social), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente repassado o total de R$ 25.264,80 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), referente ao período de prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 03 de julho de 2027.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS CADEIRANTES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR-ACPNE
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E608CEE4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 220/2026

DATA: 19.06.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA - APLIC ENSINO FUNDAM
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.39.00.00.00.00-OUT R$130.000,00
00000/00000.01.07(SF) - Recursos Ordinários 130.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

00000 R$ 130.000,00

Total....R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BC252965

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
INEX 069 2026 CONTRATO 260 2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2026.
Processo Adm. nº 153/2026. Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 45.781,32 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), a favor da empresa ***D. FABIULA DALLA NORA CONSULTORIA AGRICOLA,*** com sede na Av. Tancredo Neves, 133, Sala 03, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-007, inscrita no CNPJ sob n. º 36.709.030/0001-19, para prestação de serviços de poda e corte de árvores, de acordo com a necessidade do município de Capitão Leônidas Marques/PR, abrangendo as repartições e vias públicas do perímetro urbano do município, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento, em atendimento a solicitação 193/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2026.
Referências de origem:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 069/2026.
Processo Adm. Nº 153/2026.
Vinculam-se a este instrumento, todas as condições do Edital de Credenciamento nº 008/2026, Processo Adm. nº 135/2026, Solicitação nº 144/2026, Termo de Inexigibilidade nº 062/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: D. FABIULA DALLA NORA CONSULTORIA AGRICOLA
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de poda e corte de árvores, de maneira parcelada, de acordo com a necessidade do município de Capitão Leônidas Marques/PR, abrangendo as repartições e vias públicas do perímetro urbano do município, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.
VALOR: R$ 45.781,32 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme Termo de Inexigibilidade n. º 069/2026 – Proc. Administrativo n. º 053/2026 – solicitação n. º 193/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 535 – 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.39.00 – 511, 504 e livre;**
*** 544 – 11.002.18.541.1097.2214.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7A066B2D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 070 2026 E EXTRATO DE CONTRATO 261 2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2026.
Processo Adm. nº 154/2026.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 45.781,32 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), a favor da empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA,*** com sede na Rua Miguel Arcanjo Prevedello, nº 281, Campo da Baixada, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 33.957.177/0001-30, para prestação de serviços de poda e corte de árvores, de acordo com a necessidade do município de Capitão Leônidas Marques/PR, abrangendo as repartições e vias públicas do perímetro urbano do município, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento, em atendimento a solicitação 194/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2026.
Referências de origem:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 070/2026.
Processo Adm. Nº 154/2026.
Vinculam-se a este instrumento, todas as condições do Edital de Credenciamento nº 008/2026, Processo Adm. nº 135/2026, Solicitação nº 144/2026, Termo de Inexigibilidade nº 062/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de poda e corte de árvores, de maneira parcelada, de acordo com a necessidade do município de Capitão Leônidas Marques/PR, abrangendo as repartições e vias públicas do perímetro urbano do município, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.
VALOR: R$ 45.781,32 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 535 – 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.39.00 – 511, 504 e livre;**
*** 544 – 11.002.18.541.1097.2214.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8AB38568

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 071 2026 E EXTRATO DE CONTRATO 262 2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2026.
Processo Adm. nº 155/2026.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso IV, 79, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 45.781,32 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), a favor da empresa ***V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA,*** com sede na Av. Iguaçu, 322, Fundos, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 56.963.873/0001-54, para prestação de serviços de poda e corte de árvores, de acordo com a necessidade do município de Capitão Leônidas Marques/PR, abrangendo as repartições e vias públicas do perímetro urbano do município, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento, em atendimento a solicitação n. º 195/2026 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2026.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 071/2026.
Processo Adm. Nº 155/2026.
Vinculam-se a este instrumento, todas as condições do Edital de Credenciamento nº 008/2026, Processo Adm. nº 135/2026, Solicitação nº 144/2026, Termo de Inexigibilidade nº 062/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: V. GALLI ENGENHARIA E INCORPORADORA.
OBJETO: É objeto do presente instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de poda e corte de árvores, de maneira parcelada, de acordo com a necessidade do município de Capitão Leônidas Marques/PR, abrangendo as repartições e vias públicas do perímetro urbano do município, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a solicitação n. º 195/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento.
VALOR: R$ 45.781,32 (quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 535 – 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.39.00 – 511, 504 e livre;**
*** 544 – 11.002.18.541.1097.2214.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:36C0B2CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 012/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, BAIXA A SEGUINTE:

P O R T A R I A

Artigo 1º - Fica, concedida férias aos servidores da Câmara Municipal, pelo período de 15 (quinze) dias: a ser gozadas no mês de julho de 2026.

Edson Carlos Faiz – Oficial Legislativo/Diretor (período aquisitivo 01/02/2025 a 31/01/2026): Inicio 06/07/2026 a 20/07/2026.

Elezana Maria Amaral de Oliveira – Contadora/Controle Interno (período aquisitivo 11/08/2024 - 10/08/2025): Inicio 06/07/2026 a 20/07/2026.

Paulo Victor Salles – Assessor Especial do Presidente (período aquisitivo 07/02/2025 - 06/02/2026): Inicio 06/07/2026 a 20/07/2026.

Eloina dos Reis – Aux. Serviços Gerais (período aquisitivo 1º/03/2025 - 28/02/2026): Inicio 06/07/2026 a 20/07/2026.

Neife Abucarub - Procurador Jurídico (período aquisitivo 1º/03/2025 – 28/02/2026): Inicio 16/07/2026 a 30/07/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Carlópolis, 03 de julho de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:0EE7BF36

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026 PROCESSO INTERNO Nº 75/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LEILA LAIS MALULY KEDER E OUTR - CNPJ 708.934.469-04**
Objeto	Locação de imóvel urbano destinado à instalação do funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	03/07/2026 à 03/07/2027
Valor Contratual	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante
LEILA LAIS MALULY KEDER E OUTR
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:99105A9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026 PROCESSO INTERNO Nº 86/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - CNPJ 76.290.659/0001-91**
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição destinada à participação de atletas do Município de Carlópolis na competição esportiva, Paraná Bom de Bola, a ser realizado no Município de São Sebastião da Amoreira/PR.
Vigência do Contrato	03/07/2026 à 03/10/2026
Valor Contratual	**R$ 200,00 (duzentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.001.27.812.0362.6.590.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.001.08.244.0405.2.504.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
33.002.08.241.0406.2.506.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal De Esporte E Lazer
Contratante
MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:FC7C5BC4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026 PROCESSO INTERNO Nº 85/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**Município de Santo Antônio da Platina - CNPJ 76.968.627/0001-00**
Objeto	Pagamento de taxas de inscrição destinadas à participação de atletas do Município de Carlópolis nas competições esportivas, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, a serem realizados no município de Santo Antônio da Platina
Vigência do Contrato	03/07/2026 à 03/10/2026
Valor Contratual	**R$ 800,00 (oitocentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal De Esporte E Lazer
Contratante
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:80D14564

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 34/2026 PROCESSO INTERNO Nº 91/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - CNPJ 07.589.127/0001-37**
Objeto	Contratação apresentação musical da Banda Nenhum de Nós, para o dia 18 de julho de 2026, para o evento 1° Motorcycle Rota Angra Doce & IV Encontro de Carros Antigos.
Vigência do Contrato	03/07/2026 à 03/01/2027
Valor Contratual	**R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante

NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:CA906228

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026 PROCESSO INTERNO Nº 103/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA - CNPJ 28.037.230/0001-44**
Objeto	Contratação de apresentação artística da cantora Mariana Fagundes – para XV FRUTFEST, show no dia 07 de setembro de 2026
Vigência do Contrato	03/07/2026 à 03/01/2027
Valor Contratual	**R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
30.002.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 963 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES

Secretario Municipal De Turismo E Cultura
Contratante
MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:4BEB6F6E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026 PROCESSO INTERNO Nº 114/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI - ME - CNPJ 18.482.292/0001-01**
Objeto	Contratação de serviço continuado de manutenção e suporte a infraestrutura de rede
Vigência do Contrato	03/07/2026 à 03/07/2027
Valor Contratual	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:94CFDA9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2025.
CONTRATANTE: Município de Carlópolis/PR (CNPJ nº 76.965.789/0001-87).
CONTRATADA: MOVVI SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 36.667.857/0001-07).
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 019/2025 - Processo nº 046/2025.
OBJETO: Prorrogação de vigência e reajuste de valor pelo IGP-M de software de leitura de placas (LPR) e videomonitoramento.
VALOR DO ADITIVO: R$ 1.596,66 mensais, totalizando R$ 19.159,92 anuais.
VIGÊNCIA: Até 03 de julho de 2027.

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4B7705C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2025.
CONTRATANTE: INFO TELECOM INTERNET LTDA (CNPJ nº 20.287.080/0001-15).
ORIGEM: Prorrogação de vigência e reajuste de valor pelo IGP-M do serviço de conexão de fibra óptica dedicada para videomonitoramento, incluindo manutenção e suporte técnico.
VALOR DO ADITIVO: Até 03 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:92D4ACFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2024.
CONTRATANTE: Município de Carlópolis/PR (CNPJ nº 76.965.789/0001-87).
CONTRATADA: PLENA ALIMENTAÇÃO E FACILITIES LTDA (CNPJ nº 19.092.349/0001-29).
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 032/2024 - Processo Interno nº 063/2024.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e aditamento de valor para prestação de serviços de limpeza, higienização e copeiragem administrativa.
VALOR DO ADITIVO: R$ 134.781,50 mensais, totalizando R$ 1.617.378,00 anuais.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 06 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027.
ALTERAÇÕES: Inclusão de regras para fiscalização ampla, comprovação de custos e procedimento de glosa de rubricas não comprovadas. Ratificação das demais cláusulas do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Carlópolis/PR.

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CB35C558

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026

O Município de Carlópolis torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia 21 de julho do ano de 2026, na plataforma Licitanet, CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Zona Rural do município	Pavimentação em CBUQ	67.057,98 m²	330 dias

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carlópolis e na plataforma Licitanet. Informações Adicionais, dúvidas, e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma. Carlópolis, 03 de julho de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F8EBEB3C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 PROCESSO INTERNO Nº 114/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
OBJETO: Contratação de serviço continuado de manutenção e suporte a infraestrutura de rede.
VALOR CONTRATADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI - ME – CNPJ Nº 18.482.292/0001-01

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de julho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:C6E90D26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 PROCESSO INTERNO Nº 75/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado à instalação do funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso V da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: LEILA LAIS MALULY KEDER E OUTR – CNPJ Nº 708.934.469-04

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:309C7CC7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 PROCESSO INTERNO Nº 86/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição destinada à participação de atletas do Município de Carlópolis na competição esportiva, Paraná Bom de Bola, a ser realizado no Município de São Sebastião da Amoreira/PR.
VALOR CONTRATADO: R$ 200,00 (duzentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Caput da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA – CNPJ Nº 76.290.659/0001-91

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de julho de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:DE4B3B8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 PROCESSO INTERNO Nº 85/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
OBJETO: Pagamento de taxas de inscrição destinadas à participação de atletas do Município de Carlópolis nas competições esportivas, Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná, a serem realizados no município de Santo Antônio da Platina.
VALOR CONTRATADO: R$ 800,00 (oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Caput da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – CNPJ Nº 76.968.627/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de julho de 2026.

RAFAEL FERNANDES DA SILVA
Secretario Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:8486E4C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 PROCESSO INTERNO Nº 91/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Contratação apresentação musical da Banda Nenhum de Nós, para o dia 18 de julho de 2026, para o evento 1° Motorcycle Rota Angra Doce & IV Encontro de Carros Antigos.
VALOR CONTRATADO: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: NDN EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – CNPJ Nº 07.589.127/0001-37

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:A8826091

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 PROCESSO INTERNO Nº 103/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora Mariana Fagundes – para XV FRUTFEST, show no dia 07 de setembro de 2026.
VALOR CONTRATADO: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: MARIANA FAGUNDES PRODUCOES LTDA – CNPJ Nº 28.037.230/0001-44

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:B690AAB2

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.320 DE 03 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel e, dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO o disposto no art.5º, XXIV, da Constituição Federal, e que, inequivocamente, restam mais que comprovados o binômio da "necessidade e da utilidade pública" em relação aos objetivos materiais do presente Decreto; O SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68 da Lei Orgânica Municipal (LOM);

Declara de "Necessidade e Utilidade Pública", para fins de intervenção, o seguinte:

1. Desapropriação de uma parte equivalente a **557,64 M2 (Quinhentos e cinquenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros quadrados)**, a ser destacada de uma área maior medindo 2.405,00m2 objeto da Matrícula nº 12.015, do Livro 2 do SRI da Comarca de Carlópolis PR, devidamente descrita e localizada nos mapas e memoriais descritivo anexos e que compõe o presente Decreto; **Destinação / Finalidade:** Abertura e prolongamento de via pública de circulação municipal;

II. Como consequência da desapropriação pretendida pelo Município de Carlópolis, a atual área original, (**Gleba - A, Quadra nº 134, Bairro Jardim Vista Alegre, localizado no perímetro urbano do Município e Comarca de Carlópolis - Estado do Paraná Área de 2.405,00 m² / Matrícula nº 12.015 do Livro 2 do SRI da Comarca de Carlópolis PR),** ficará subdividida em 02 (duas) novas áreas, assim descritas:

a) ÁREA OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO: Oriunda da subdivisão da Gleba - A, Quadra nº 134, Bairro Jardim Vista Alegre, localizado no perímetro urbano do Município e Comarca de Carlópolis - Estado do Paraná, constituirá nova área com Área de 557,64 M2 (Quinhentos e cinquenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros quadrados).

b) ÁREA REMANECENTE: Lote urbano nº 02, oriundo da subdivisão da Gleba - A, Quadra nº 134, Bairro Jardim Vista Alegre, localizado no perímetro urbano do Município e Comarca de Carlópolis - Estado do Paraná, constituirá nova área com Área de 1.847,36 m² (Mil oitocentos e quarenta e sete metros e trinta e seis centímetros quadrados).

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção por Desapropriação, com a finalidade de Abertura e prolongamento de via pública de circulação municipal, a seguinte área:

Parágrafo único. Parte de um imóvel medindo **557,64 M2 (Quinhentos e cinquenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias** a ser destacada de uma área maior medindo 2.405,00m2 objeto da Matrícula nº 12.015, do Livro 2 do SRI da Comarca de Carlópolis PR, de propriedade de OSTALIO FERNANDES MURADOR.

I. Limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 01, situado no limite com a Quadra nº 134, deste, segue confrontando com a Quadra nº 134, rumo SO 29º06'23" NE a distância de 46,47 metros, até o vértice V 02, deste, segue confrontando com a Rua Salix Babylônica , rumo NO 60º53'37" SE a distância de 12,00 metros, até o vértice V 03, deste, segue confrontando com a Quadra nº 139, rumo SO 29º06'23" NE a distância de 46,47 metros, até o vértice V 04, deste, segue confrontando com a Gleba nº 01, rumo NO 60º53'37" SE a distância de 12,00 metros, até o vértice V 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro, a parte desapropriada possui o polígono definido pelos vértices, localizados sob as coordenadas conforme mapa e memorial descritivo anexo e que compõe o presente decreto.

Art. 2º. Todas as intervenções previstas no presente Decreto obrigatoriamente serão precedidas das devidas autorizações e licenças dos órgãos ambientais competentes, servindo o presente decreto como autorização para início dos trabalhos aos responsáveis por sua obtenção.

Art. 3º. Os documentos relativos a presente desapropriação de imóvel, são parte integrante desse decreto, ficando disponibilizados para consulta junto ao site oficial do município de Carlópolis/PR.

Parágrafo único. Os anexos abaixo descritos, poderão ser consultados junto ao Portal da Transparência no site oficial do município, no link **http://164.163.96.58:8090/portaltransparencia/1/publicacoes (Menu: Leis Municipais Aba: Decretos).**

I- ANEXO 1: Matrícula nº 12.015;
II- ANEXO 2: MAPA ÁREA A SER DESAPROPRIADA;
III - ANEXO 3: MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA A SER DESAPROPRIADA;
IV – ANEXO 4: MAPA ÁREA TOTAL;
V – ANEXO 5: MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA TOTAL;
VI – ANEXO 6: MAPA ÁREA REMANECENTE;
VII – ANEXO 7: MEMORIAL ÁREA REMANECENTE;
VIII – ANEXO 8: LAUDO DE AVALIAÇÃO Comissão Especial Para Fins de Avaliação;
IX – ANEXO 9: ÓFÍCIO 051-2026-GP Avaliação Comissão de Avaliação;
X – ANEXO 10: CONTRATO Nº 166 2019 - OSTALIO FERNANDES MURADOR- CONCORRÊNCIA Nº 003 2019 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS;
XI – ANEXO 11: CÁLCULO ATUALIZAÇÃO M²;
XII – ANEXO 12: TRT área desapropriação;

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios vindourouros se necessários, incluindo despesas de cartório para transferência e registro da escritura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:914ACA84

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.321 DE 03 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: *"Desapropria imóvel Declarado de Utilidade Pública através do Decreto nº 4.320 de 03 de Julho de 2026, que consta pertencer a Ostálio Fernandes Murador e, dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, **Nilton Douglas de Meira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.320 de 03 de Julho de 2026 que declarou de Utilidade Pública de uma parte equivalente a **557,64 M2 (Quinhentos e cinquenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros quadrados)**, a ser destacada de uma área maior medindo 2.405,00m2 objeto da Matrícula nº 12.015, do Livro 2 do SRI da Comarca de Carlópolis/PR,

DECRETA

Art. 1º Fica desapropriado pelo valor de R$ 89.991,94 (Oitenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), uma parte equivalente a 557,64 M2 (Quinhentos e cinquenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), a ser destacada de uma área maior medindo 2.405,00m2 objeto da Matrícula nº 12.015, do Livro 2 do SRI da Comarca de Carlópolis PR, área já declarada de utilidade pública, através do Decreto nº 4.320 de 03 de Julho de 2026, que consta pertencer a Ostálio Fernandes Murador, com a finalidade de abertura e prolongamento de via pública de circulação municipal, a seguinte área:

Parágrafo único. Parte de um imóvel medindo **557,64 M2 (Quinhentos e cinquenta e sete metros e sessenta e quatro centímetros quadrados), sem benfeitorias** a ser destacada de uma área maior medindo 2.405,00m2 objeto da Matrícula nº 12.015, do Livro 2 do SRI da Comarca de Carlópolis PR, de propriedade de OSTALIO FERNANDES MURADOR.

I. Limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 01, situado no limite com a Quadra nº 134, deste, segue confrontando com a Quadra nº 134, rumo SO 29º06'23" NE a distância de 46,47 metros, até o vértice V 02, deste, segue confrontando com a Rua Salix Babylônica , rumo NO 60º53'37" SE a distância de 12,00 metros, até o vértice V 03, deste, segue confrontando com a Quadra nº 139, rumo SO 29º06'23" NE a distância de 46,47 metros, até o vértice V 04, deste, segue confrontando com a Gleba nº 01, rumo NO 60º53'37" SE a distância de 12,00 metros, até o vértice V 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao Norte Verdadeiro, a parte desapropriada possui o polígono definido pelos vértices, localizados sob as coordenadas conforme mapa e memorial descritivo anexo e que compõe o presente decreto.

Art. 3º. Os documentos relativos a presente desapropriação de imóvel, são parte integrante desse decreto, ficando disponibilizados para consulta junto ao site oficial do município de Carlópolis/PR.

Parágrafo único. Os anexos abaixo descritos, poderão ser consultados junto ao Portal da Transparência no site oficial do município, no link **http://164.163.96.58:8090/portaltransparencia/1/publicacoes (Menu: Leis Municipais Aba: Decretos).**

I- ANEXO 1: Matrícula nº 12.015;
II- ANEXO 2: MAPA ÁREA A SER DESAPROPRIADA;
III - ANEXO 3: MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA A SER DESAPROPRIADA;
IV – ANEXO 4: MAPA ÁREA TOTAL;
V – ANEXO 5: MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA TOTAL;
VI – ANEXO 6: MAPA ÁREA REMANECENTE;
VII – ANEXO 7: MEMORIAL ÁREA REMANECENTE;
VIII – ANEXO 8: LAUDO DE AVALIAÇÃO Comissão Especial Para Fins de Avaliação;
IX – ANEXO 9: ÓFÍCIO 051-2026-GP Avaliação Comissão de Avaliação;
X – ANEXO 10: CONTRATO Nº 166 2019 - OSTALIO FERNANDES MURADOR- CONCORRÊNCIA Nº 003 2019 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS;
XI – ANEXO 11: CÁLCULO ATUALIZAÇÃO M²;
XII – ANEXO 12: TRT área desapropriação;

Art. 4º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:CBFD8797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
6º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 175/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ECOLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 503, Bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.634.243/0001-42, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valmir Americano Marcelino, inscrito no CPF nº 058.xxx.xxx-32, residente e domiciliado a rua Antônio Alves Vaz, Nº 361, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Edital Pregão Presencial Nº 34/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 04 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da prorrogação do prazo, mantem-se os valores repactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas - PR, 04 de julho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Ecolimp Comércio e Serviços Ter. EIRELI
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF 058.XXX.XXX-32

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:1EF0A1A8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 174/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 38.000,00
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 38.000,00
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 50.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 3 de Julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:EB83FE8C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 175/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2026, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2504	R$ 25.589,08
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R$ 2.876,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2FAE5CEB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 176/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4029	R$ 900,52

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los com as alterações

promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6ABE7BDB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2026

Concurso Público nº 001/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Concurso Público– Edital nº 001/2026, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2026, observando o contido na Instrução Normativa correspondente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
ISABELLY RIBEIRO COELHO	Dentista	1º
RODRIGO MATEUS RYCHWICKI	Engenheiro Civil 40h	1º
VINICIUS GUTH	Médico 40h	1º
MATHEUS ZAGO	Médico 40h	2º
HEITOR NICANOR PONTES CARDOSO DA SILVA	Procurador Jurídico	1º
VALÉRIA CARDOZO BRITO	Psicólogo	1º
LARISSA DALLELASTE BORILLI	Auditor Fiscal	1º

Conforme previsto no Edital nº 01/2026 do Concurso Público, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os documentos originais, acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 03 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:3B85EBEB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ERRATA AO CONTRATO Nº 108/2026

ERRATA AO CONTRATO Nº 108/2026

Pelo presente instrumento, as partes:
CONTRATANTE: Município de Catanduvas
CONTRATADA: OBRAVIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.846.090/0001-48.
Resolvem retificar o Contrato nº 108/2026, firmado em 01 de julho de 2026, nos seguintes termos:

Cláusula 1 – Da Retificação

Onde se lê:

"**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 19/06/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

Leia-se:
"**9.2** O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 22/04/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;"

Cláusula 2 – Ratificação
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por esta errata.
E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Errata em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 03 de julho de 2026.

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
Contratante

OBRAVIVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Lucas Mathias dos Santos Silva
RG: 6222370-7

Douglas José Dall' Apria
RG: 102518632

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F6A4217E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, para que no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da publicação desta, proceda à limpeza, mantenha limpo, roçado e drenado o(s) lote(s) urbano(s) de sua propriedade, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a **10 UFM** (dez unidades fiscais do Município) e lançado como dívida ativa nos termos da Lei 011/2012.
Ainda, serve esta para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria que decorrido o prazo acima referido e, constatado pela Administração Pública Municipal o descumprimento da notificação procederá através de sua Secretaria de Obras, conforme a seu critério, a limpeza do(s) respectivo(s) terreno(s), cobrando a(s) despesa(s) decorrente(s) do ato. E, ainda, em caso de reincidência, será aplicado em dobro o valor da multa, ou seja, de **20 UFM** (vinte unidades fiscais do Município).

Catanduvas, 03 de julho de 2026.

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NOTIFICADO
BRASIL TELECOM S/A
ATUAL OCUPANTE
RESPONSÁVEL

Rua SÃO PAULO-480
MENINO DEUS

Catanduvas PR

Cada UFM equivale o valor de R$ 101,01 (cento e um reais e um centavo), Exercício fiscal 2026.

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0557A290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2025, abaixo relacionado(a), para **comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis,** a contar da data da publicação deste, conforme item 19.6 do edital de abertura do referido concurso, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para **apresentar** os documentos conforme estabelecido no item 8.2, quando for o caso, e 19.7.1 do edital de abertura e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido e comprovante de pagamento da última anuidade;
Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, (incluído pela Lei nº 14.230/2021);
Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO emitido por um Médico do Trabalho;
Para cargo de Agente Comunitário Saúde comprovante de residência conforme item 2.4.1 deste edital.
Auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenótipos que o caracterizam como de cor preta ou parda, quando for o caso.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JOÃO MARCOS CALDERONE	5º	Enfermeiro(a)

Centenário do Sul/PR, 02 de Julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4BDF6F5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 037/2026

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 037/2026

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2025.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
LEORÓI RODOLFO DOS SANTOS	4º	Enfermeiro(a)

Centenário do Sul/PR, 02 de Julho de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AD4D59F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 188/2026 EXONERAR A PEDIDO A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2026, O SENHOR DAVI DOS SANTOS VIANA, PORTADOR DO RG Nº 7.XXX.XXX-5 SSP/PR SSP/PR E CPF N° 032.XXX.XXX-32, DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a pedido a partir de 02 de julho de 2026, o Senhor DAVI DOS SANTOS VIANA, portador do RG nº 7.***.***-5 SESP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Administração, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º – Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 2 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FEDE5A7A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 189, DE 02 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DO VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA AS FUNERÁRIAS PERMISSIONÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR, NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 20/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

Considerando a regulamentação da prestação de serviços funerários no Município de Cerro Azul, Estado do Paraná;

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Municipal nº 20/2012 quanto à regulamentação dos serviços funerários nesta municipalidade, onde a cobrança da complementação deve ser reajustada de forma automática no dia 30 de junho de cada ano, mediante a aplicação do índice oficial INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses, a qual ficará revertida em proveito das permissionárias do serviço funerário no município, a fim de garantir a prestação do atendimento gratuito aos hipossuficientes; e

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de junho/2025 a maio/2026 foi de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o novo valor de R$ 459,08 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), a título de complementação a que se refere no art. 34 da Lei Municipal nº 20/2012, segundo valores atualizados de junho de 2025 até maio de 2026 pelo INPC-IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 02 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:601AD604

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 190, DE 02 DE JULHO DE 2026

Institui, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cerro Azul, o uso obrigatório do processo administrativo eletrônico e da ferramenta "Protocolo Betha Cloud" como meio oficial de correspondência interna e de instauração, instrução e tramitação de processos administrativos, e dá outras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, pelo art. 37, caput, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, especialmente, da eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a garantia constitucional de razoável duração do processo e dos meios que assegurem a celeridade de sua tramitação, prevista no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, aplicável, no que couber, aos Municípios;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e assegura a validade jurídica de documentos eletrônicos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, inclusive no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a ser observada em todas as etapas de tratamento de dados no sistema eletrônico ora instituído;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), quanto à publicidade dos atos administrativos e à proteção das informações sigilosas;
CONSIDERANDO a necessidade de modernização, desburocratização, padronização e otimização da rotina administrativa municipal, com redução de custos operacionais, de consumo de papel e de tempo de tramitação processual, em atenção, ainda, à sustentabilidade ambiental;
CONSIDERANDO a experiência exitosa de outros Municípios brasileiros na adoção de ferramentas de protocolo e processo eletrônico como instrumento de gestão pública moderna, transparente e eficiente;
CONSIDERANDO a disponibilização, no âmbito do Município de Cerro Azul, do sistema "Protocolo Betha Cloud", fornecido pela empresa Betha Sistemas, apto a assegurar autenticidade, integridade, rastreabilidade e disponibilidade dos atos e documentos administrativos.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Cerro Azul, Estado do Paraná, a utilização formal e obrigatória do processo administrativo eletrônico, por meio do sistema "Protocolo Betha Cloud", como meio oficial de comunicação interna e de instauração, instrução, tramitação e arquivamento de processos administrativos.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se ao Gabinete do Prefeito, às Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta, bem como, no que couber, às entidades da Administração Indireta vinculadas ao Município, incluindo autarquias, fundações públicas e fundos municipais.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Processo eletrônico: a sequência ordenada de documentos e atos processuais produzidos, tramitados e armazenados eletronicamente por meio do sistema "Protocolo Betha Cloud", identificado por numeração própria e única;

II - Documento eletrônico: a informação registrada, codificada em dígitos binários, produzida, tramitada, recebida ou armazenada em meio eletrônico;

III - Correspondência interna: toda comunicação oficial trocada entre unidades, secretarias, órgãos e servidores da Administração Municipal, tais como ofícios, memorandos, informações, despachos, comunicados e demais expedientes de trâmite interno;

IV - Assinatura eletrônica: o mecanismo de identificação inequívoca do signatário, admitindo-se, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020: a) certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil; b) assinatura realizada por meio do portal Gov.br; e c) login e senha pessoais e intransferíveis, cadastrados junto ao sistema "Protocolo Betha Cloud";

V - Usuário: todo o servidor efetivo ou comissionado, agente político, estagiário, ou colaborador devidamente cadastrado e autorizado a operar o sistema.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE, ABRANGÊNCIA E EXCEÇÕES

Art. 3º A partir da vigência da obrigatoriedade prevista no art. 9º deste Decreto, é obrigatória a utilização do sistema "Protocolo Betha Cloud" para:

I - toda e qualquer correspondência de trâmite interno entre as unidades administrativas do Município, incluindo ofícios, memorandos, despachos, informações, comunicados e demais expedientes internos;

II - a instauração, autuação, instrução e tramitação de processos administrativos em geral, tais como, exemplificativamente: requerimentos de servidores; processos de licitação e contratação, quanto ao seu trâmite interno; concessão de diárias e adiantamentos; processos de gestão de pessoal (férias, licenças, progressões e demais atos funcionais); processos de pagamento e prestação de contas; e demais expedientes de natureza administrativa não excepcionados neste Decreto.

§ 1º Ficam excluídos da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo os Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e as Sindicâncias, que continuarão a ser processados na forma prevista em legislação específica, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e em regulamento correicional próprio, em razão da natureza sigilosa, do regime de acesso restrito e das formalidades legais específicas de que se revestem tais procedimentos.

§ 2º Nada obsta que, mediante ato normativo próprio da autoridade competente, e resguardadas as garantias de sigilo, contraditório e ampla defesa, os Processos Administrativos Disciplinares e as Sindicâncias venham, em momento posterior, a ser processados em módulo eletrônico próprio, restrito e segregado do sistema.

§ 3º Não se submetem, ainda, à obrigatoriedade deste Decreto os documentos e processos cuja tramitação eletrônica seja vedada por legislação específica, ou que envolvam informações classificadas em grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 4º Ressalvadas as exceções do art. 3º, fica vedado, a partir da vigência da obrigatoriedade prevista no art. 9º, o recebimento, protocolo, tramitação ou arquivamento de correspondência interna e de processos administrativos em meio físico (papel), devendo toda a movimentação processual ocorrer exclusivamente por meio do sistema "Protocolo Betha Cloud".

Parágrafo único. Documentos originalmente produzidos em meio físico, cuja apresentação seja indispensável à instrução processual, deverão ser digitalizados e anexados ao respectivo processo eletrônico, cabendo à unidade de origem a guarda do documento físico original pelo prazo legal ou regulamentar aplicável, quando exigido.

Art. 5º O atendimento presencial ao munícipe, bem como os protocolos de solicitações externas realizadas por cidadãos, empresas e demais interessados, permanecem regidos por regulamento próprio, podendo, igualmente, ser processados por meio do sistema "Protocolo Betha Cloud", em módulo específico de atendimento ao público.

CAPÍTULO III
DA VALIDADE JURÍDICA E DA SEGURANÇA DOS ATOS

Art. 6º Os documentos produzidos, tramitados e assinados eletronicamente por meio do sistema "Protocolo Betha Cloud" possuem a mesma validade jurídica, força probante e efeitos legais dos documentos físicos, para todos os fins de direito, desde que observados os requisitos de autenticidade, integridade, forma e conservação prescritos na legislação aplicável.

Art. 7º O acesso ao sistema "Protocolo Betha Cloud" dar-se-á mediante login e senha individuais, de uso pessoal e intransferível, sendo o usuário responsável, nas esferas civil, administrativa e penal, por todos os atos praticados em seu nome no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do titular de cada unidade administrativa solicitar ao setor competente a criação, alteração, suspensão ou exclusão de acessos de seus subordinados, especialmente nos casos de exoneração, remoção ou afastamento do servidor.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais constantes dos processos e documentos eletrônicos observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo-se o acesso restrito às informações protegidas por sigilo legal, funcional ou processual, mediante controle de perfis e permissões no sistema.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Art. 9º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação deste Decreto, para adaptação, migração de dados e capacitação das Secretarias e demais órgãos municipais quanto à utilização do sistema "Protocolo Betha Cloud", findo o qual passará a viger, de forma plena, a obrigatoriedade prevista no art. 3º.

Parágrafo único. Durante o período de adaptação de que trata o caput, fica autorizada a tramitação híbrida, física e eletrônica, devendo os órgãos e secretarias envidar esforços para a completa e prioritária migração dos processos ao ambiente eletrônico.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração, com o apoio, se necessário, de empresa contratada com especialidade em tecnologia da informação:

I - a gestão, manutenção, parametrização e atualização do sistema "Protocolo Betha Cloud";

II - a definição dos fluxos de tramitação, perfis de acesso e estrutura organizacional das unidades no sistema;

III - a promoção de capacitação e treinamento contínuo aos servidores usuários da ferramenta;

IV - a expedição de manuais, portarias e instruções normativas complementares, necessárias à fiel execução deste Decreto;

V - a adoção de rotinas de becape (cópia de segurança) e de continuidade de acesso, de forma a assegurar a disponibilidade e a preservação dos processos e documentos eletrônicos.

Art. 11. Cada Secretaria Municipal deverá indicar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, um servidor responsável para atuar como interlocutor junto à Secretaria Municipal de Administração quanto à implantação e ao uso do sistema "Protocolo Betha Cloud".

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A inobservância das disposições deste Decreto por servidor municipal poderá ensejar apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 02 de julho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:425ACE79

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 044, DE 03 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.503.166,67 NO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do poder executivo municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.503.166,67 (um milhão, quinhentos e três mil, cento sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.02	Departamento Agricultura	
20.606.0380.2.081		Programa Porteira Adentro	
Fonte:	402	Convênio Britador	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 1.300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 1.300.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Unidade Orçamentária:	12.02	Departamento Agricultura	
20.606.0380.2.081		Programa Porteira Adentro	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 203.166,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 203.166,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.503.166,67

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 203.166,67.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.300.000,00 na fonte 402 – Convênio Agricultura.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F8641178

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 045, DE 03 DE JULHO DE 2026. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 840.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do poder executivo municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 61 de 18 novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2026, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Obras	
26.782.0360.2.080		Departamento de Manutenção de Frotas	
Fonte:	401	Convênio Caminhão Plataforma	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 798.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 798.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Obras	
26.782.0360.2.080		Departamento de Manutenção de Frotas	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres – Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 840.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superávit Financeiro de recursos livres no valor de R$ 42.000,00.

II – Excesso de Arrecadação no valor de R$ 798.000,00 na fonte 401 – Convênio Caminhão Plataforma.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 39/25 e na Lei Municipal nº 40/25 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6BEEB200

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 046, DE 03 DE JULHO DE 2026. CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUNDECI E O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – CONDECI DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do poder executivo municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná,

institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNDECI e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONDECI e dá outras providências.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social, incluída a geração de conhecimentos sobre acidentes ou desastres;

II – desastre: resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

III – situação de emergência: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

IV – estado de calamidade pública: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 2º O estado de calamidade pública e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, serão declarados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I
Da Instituição e Vinculação

Art. 3º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC é órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Seção II
Da Competência

Art. 5º À COMPDEC compete:

I – planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil em nível municipal;

II – promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;

III – elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV – elaborar plano de ação anual, bem como em situações emergenciais, com as garantias de recursos do orçamento municipal;

V – propor a inclusão de recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;

VI – capacitar recursos humanos para ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VII – promover a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando à comunidade docente o desenvolvimento de material didático-pedagógico para esse fim;

VIII – vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissionais habilitados do quadro de funcionários da Prefeitura ou contratados por ela;

IX – implantar banco de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobilidade do território, ponderar níveis de risco e inventariar os recursos existentes no território e disponíveis para o apoio às operações;

X – analisar e recomendar a inclusão de áreas de risco no plano diretor estabelecido no § 1º do artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil;

XI – manter órgão estadual de defesa civil e órgão federal de defesa civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de defesa civil;

XII – realizar exercícios simulados com participação da população para treinamentos das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XIII – proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e realizar o preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED, de Avaliação de Danos – AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

XIV – propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente e no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

XV – vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes a população;

XVI – coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XVII – planejar a organização e administração de abrigos provisórios para a assistência a população em situação de desastre;

XVIII – participar dos sistemas previstos na Lei n.º 12.340, de 1º de dezembro de 2010, ou outra legislação vigente, promovendo a criação e a interligação de centros de operações e incrementar as atividades de monitorização, alerta e alarme com objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres;

XIX – promover a mobilização comunitária, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de risco intensificados e, ainda, em implantar programas de treinamentos de voluntários;

XX – implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramentas gerenciais para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XXI – articular-se com coordenadorias regionais e estaduais de defesa civil – ou órgãos correspondentes – e participar ativamente dos Planos de Apoio Mútuo – PAM, de acordo com o princípio de auxílio mútuo intermunicipal;

XXII – criar distritais de defesa civil ou órgãos correspondentes como parte integrante de sua estrutura e estabelecer suas atribuições com finalidade de articular e executar as ações de defesa civil nas áreas em distritos, bairros ou localidades do município;

XXIII – exercer o controle e fiscalização das atividades capazes de provocar desastres, dentro de seus limites legais.

Seção III
Da Estrutura

Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC estrutura-se em:

I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Secretaria Executiva;

III – Equipe Técnica; e

IV – Equipe Operacional.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal apresentará a relação dos membros que, por designação ou convite, integrarão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, que serão nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Na indisponibilidade de funcionários para ocupar os cargos de maneira definitiva, o Prefeito designará funcionários que comporão a equipe nos períodos de desastres.

Art. 7º Os integrantes da COMPDEC poderão ser deslocados de suas funções normais sem ônus aos cofres públicos, exceto com relação a custos relacionados com deslocamentos e capacitação.

Parágrafo único. Toda atividade desenvolvida em prol da Defesa Civil é considerada serviço público relevante, devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor.

Seção IV
Do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 8º A função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida por servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, designado pelo Prefeito Municipal, sendo de livre designação e dispensa.

Art. 9º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I – convocar as reuniões da COMPDEC;

II – dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III – propor ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONDECI o plano de trabalho da COMPDEC;

IV – participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI – propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC;

VII – designar grupos de trabalhos especiais ou específicos para preparar ou avaliar as ações pertinentes à defesa civil.

Parágrafo único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da COMPDEC, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Seção V
Da Secretaria Executiva

Art. 10. A função de Secretário Executivo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC será exercida por servidor público municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. À Secretaria Executiva compete:

I – prestar apoio administrativo, técnico e operacional às atividades da Coordenadoria;

II – executar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

IV – secretariar e apoiar as reuniões da COMPDEC.

Seção VI
Da Equipe Técnica

Art. 12. A Equipe Técnica compor-se-á de:

I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. A Equipe Técnica terá seus membros nomeados por ato do Executivo Municipal.

Art. 13. À Equipe Técnica compete:

I – implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II – elencar e priorizar áreas para intervenções intersetoriais que visem mitigar os riscos a que estão expostas as populações;

III – implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

IV – promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

V – demais atividades de suporte à Equipe de Operações.

Seção VII
Da Equipe de Operações

Art. 14. A Equipe de Operações compor-se-á de:

I – Coordenador Operacional de Proteção e Defesa Civil;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Equipe de Operações terá seus membros nomeados por ato do Executivo Municipal.

Art. 15. À Equipe de Operações compete:

I – implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II – coordenar e executar as ações operacionais necessárias à resposta a desastres, garantindo a mobilização, obtenção, organização e emprego dos recursos humanos e materiais;

III – responder aos desastres utilizando um sistema de gerenciamento de emergências para gerenciar os diversos órgãos que precisam atuar em conjunto no momento de um desastre;

IV – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Seção VIII
Do Planejamento Orçamentário e dos Recursos

Art. 16. As ações de prevenção, preparação, respostas e reconstrução na área da defesa civil constarão de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como em programas específicos no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sem prejuízo dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNDECI.
Art. 17. Os recursos da defesa civil serão destinados a:

I – financiar total ou parcialmente programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de áreas atingidas por desastres, de acordo com as metas da COMPDEC, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa Civil;

II – custear a prestação dos serviços na área da defesa civil;

III – custear a construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de defesa civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

IV – adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e das ações de defesa civil, inclusive da COMPDEC.

Art. 18. Os bens adquiridos com recursos da defesa civil constituirão patrimônio público do Município, com uso exclusivo para essa finalidade.

Seção IX
Do Funcionamento e das Normas Complementares

Art. 19. No exercício de suas atividades, poderá a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC solicitar a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com a finalidade de prevenir, mitigar e reduzir riscos, bem como limitar perdas e danos decorrentes de desastres.

Parágrafo único. A colaboração prevista neste artigo será prestada de forma voluntária ou mediante instrumento específico de cooperação, termo de adesão ao serviço voluntário, convênio ou outro instrumento jurídico adequado, observada a legislação vigente, cabendo à COMPDEC coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições institucionais.

Art. 20. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação, adicional ou remuneração específica.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante.

Art. 21. Até o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após sua instalação, a COMPDEC elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser homologado por decreto municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I
Da Instituição e Natureza

Art. 22. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNDECI, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de centralizar e gerenciar recursos destinados ao financiamento de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de áreas atingidas por desastres no âmbito do Município de Cerro Azul.

Parágrafo único. O FUNDECI constituir-se-á em unidade orçamentária própria, com inscrição específica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, vinculada ao Município de Cerro Azul, observadas as normas gerais de direito financeiro.

Seção II
Da Vinculação, Gestão, Supervisão e Administração

Art. 23. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNDECI é vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, competindo a esta sua gestão administrativa e técnica, especialmente quanto ao planejamento, coordenação, acompanhamento e controle da aplicação de seus recursos.

§ 1º O FUNDECI ficará sujeito à supervisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete assegurar sua adequada gestão e funcionamento, observadas as disposições desta Lei e da legislação vigente.

§ 2º O Prefeito Municipal será o ordenador de despesas do FUNDECI, competindo-lhe autorizar a realização das despesas, ordenar os pagamentos e praticar os demais atos necessários à execução orçamentária e financeira do Fundo.

§ 3º A execução financeira, contábil e orçamentária do FUNDECI será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete adotar as providências necessárias à correta movimentação, registro, controle e prestação de contas dos recursos.

§ 4º Compete ainda à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I – elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDECI;

II – acompanhar e avaliar a execução das ações financiadas;

III – manter controle atualizado da aplicação dos recursos;

IV – prestar informações e fornecer relatórios aos órgãos de controle e fiscalização;

V – adotar as providências necessárias ao regular funcionamento do Fundo.

§ 5º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONDECI exercerá o controle social e a fiscalização da aplicação dos recursos do FUNDECI, na forma desta Lei e de seu Regimento Interno.

Seção III
Dos Recursos Financeiros

Art. 24. Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNDECI:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais;

II – os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos federais, estaduais e por pessoas jurídicas de direito privado;

III – as doações realizadas por órgãos públicos ou entidades privadas, nacionais ou internacionais;

IV – os provenientes de financiamentos obtidos em instituições financeiras oficiais ou privadas, nacionais ou internacionais;

V – os rendimentos das aplicações financeiras de sua disponibilidade;

VI – as doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VII – outras receitas destinadas direta e exclusivamente às ações de defesa civil;

VIII – recursos correspondentes, no mínimo, a 0,1% (zero vírgula um por cento) da Receita Corrente Líquida anual do Município, cuja consignação será obrigatória na Lei Orçamentária Anual, destinados exclusivamente ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNDECI.

§ 1º Os recursos do FUNDECI serão depositados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º O saldo financeiro positivo apurado ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.
Seção IV
Da Aplicação dos Recursos

Art. 25. As aplicações dos recursos do FUNDECI serão destinadas a ações preventivas, de socorro e de recuperação, vinculadas aos programas de defesa civil, que contemplem:

I – desenvolvimento de ações preventivas desde que constantes do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo, em consonância com a Política Municipal de Defesa Civil, seus programas e planos, aprovados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONDECI, tais como:

a) elaboração dos planos de defesa civil, de contingência e de operações;

b) estudos sobre ameaças, vulnerabilidade e riscos;

c) elaboração de mapas de riscos, de recursos institucionais e de instalações;

d) elaboração e implantação de sistema de informação e monitoramento;

e) capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de defesa civil;

f) cadastramento de áreas e de população em situação de risco;

g) campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;

h) organização de postos de comando e de abrigos;

i) pagamento de prestação de serviços, de execução de obras ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situações de emergências e estado de calamidade pública, assim declarada pelo Poder Executivo Municipal;

j) aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução.

II – em caso de desastre:

a) para o suprimento de alimentos, água potável, medicamentos, material de primeiros socorros e artigos de higiene individual e asseio corporal, material de construção quando se destinar a reconstrução de imóveis atingidos por desastre, roupas e agasalhos, material de abrigos, utensílios domésticos e outros, material necessário a instalação e operacionalização e higienização de abrigos emergenciais; combustíveis, óleos e lubrificantes; equipamentos para resgate, material de limpeza, desinfecção e saneamento básico emergencial;

b) apoio logístico às equipes empenhadas nas operações;

c) material de sepultamento;

d) pagamento de serviços relacionados com restabelecimento emergencial dos serviços básicos essenciais, outros serviços de terceiros, transportes, desobstrução e desmonte de estruturas definitivamente danificadas e remoção de escombros;

e) reembolso de despesas efetuadas por entidades públicas ou privadas de serviços e socorros;

f) pagamento de servidores públicos ou vencimentos de servidores contratados por prazos determinados para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculada a situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 26. Os bens adquiridos com recursos do FUNDECI constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para as finalidades de defesa civil.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I
Da Instituição, Natureza e Finalidade

Art. 27. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONDECI, órgão consultivo e de participação comunitária na Administração Municipal, integrante do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com finalidade de propor, deliberar, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de proteção e defesa civil, bem como acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cerro Azul – FUNDECI.

Seção II
Das Competências

Art. 28. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I – estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas, planos e ações de defesa civil;

II – deliberar sobre políticas, programas, planos e ações referentes à defesa civil municipal;

III – reunir-se mediante convocação do seu Presidente, do Coordenador Municipal de Defesa Civil ou do Prefeito Municipal, ou ainda por decisão da maioria absoluta do Conselho, devendo a convocação ser feita com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

IV – examinar e supervisionar a pauta das temáticas de defesa civil no município, deliberando sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do FUNDECI;

V – acompanhar a realização de obras e ações de prevenção, bem como analisar a prestação de contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNDECI, verificando sua compatibilidade com o Plano de Aplicação;

VI – elaborar o seu regimento interno submetendo ao Prefeito Municipal que o instituirá por decreto;

VII – acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUNDECI, compreendendo a apreciação do Plano de Aplicação dos Recursos, a emissão de parecer sobre a proposta orçamentária anual, o acompanhamento da execução financeira e a análise da prestação de contas e dos demonstrativos financeiros apresentados pelo órgão gestor.

Seção III
Da Composição

Art. 29. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto de 8 (oito) membros titulares e seus suplentes, representativos de órgãos governamentais e não governamentais, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG;
VI – 01 (um) representante da Polícia Militar;
VII – 02 (dois) representantes da sociedade civil (organizações sem fins lucrativos, representantes de bairros, representantes de associações de moradores, entre outros).

§ 1º Os integrantes do Conselho Municipal serão indicados pelos órgãos e entidades que representam e nomeados por decreto do Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução.

§ 2º Os conselheiros suplentes substituirão os titulares nos seus impedimentos.

§ 3º Eventuais substituições definitivas dos representantes das organizações governamentais e não governamentais deverão ser previamente comunicadas e justificadas, a fim de não prejudicar as atividades do Conselho.

§ 4º Não poderá exercer a condição de representante de entidade, efetivo ou suplente, quem for detentor de mandato eletivo.

§ 5º O CONDECI será presidido por um dos seus integrantes, eleito dentre os seus pares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Seção IV
Do Funcionamento

Art. 30. No prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua instalação, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – CONDECI elegerá, dentre seus membros titulares, o Presidente, o Vice-Presidente, o 1ºSecretário e o 2º Secretário, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e elaborará seu Regimento Interno, que será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo mediante decreto.

Art. 31. Os membros do CONDECI não receberão qualquer tipo de remuneração pelo desempenho dessa função, que será considerada de relevante interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de deslocamento quando a serviço ou representando o CONDECI, o Município arcará com as despesas de transporte, hospedagens e alimentação, na forma da legislação vigente.

Art. 32. O CONDECI poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário para estudar e propor ações específicas.

Art. 33. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover a capacitação dos integrantes do CONDECI.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34.Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.

Art. 35.Fica instituída, no âmbito do Município de Cerro Azul, a Semana Municipal de Prevenção de Desastres, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de outubro, em simetria à data da Semana Estadual de Prevenção de Desastres, instituída pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com a Lei Estadual n.º 22.947/2025.

Parágrafo único. Nesta semana, a COMPDEC promoverá atividades de conscientização da população, sobre ações que envolvam prevenção, mitigação e enfrentamento aos eventos de desastres naturais.

Art. 36. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 37. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 03 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3B9A0E84

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 878/2026. DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal direta em gerir e executar a Política Municipal da Habitação Social, promover a regularização Urbanística e Fundiária de Assentamentos Precários, Loteamentos e Parcelamentos Irregulares, estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessários à execução de projetos.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Habitação e, nomear os seguintes servidores membros:

– Wagner Kovalski Garcia, na condição de **Presidente** da Comissão – Sec. de Assistência Social;
Suplente: Magali Bruna Ramos – Sec. de Assistência Social;

João Roberto Lins – Sec. de Projetos;
Suplente: Igor Marcel Martesso Filus – Sec. de Projetos

Fernando Von Der Osten – Procuradoria
Suplente: Ana Caroline de Oliveira – Procuradoria

Fabiana de Moura e Costa – Defesa Civil
Suplente: Darci de Moura e Costa Junior – Defesa Civil

Paulo Cesar Cordeiro do Nascimento – Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente
Suplente: Rogerio da Silva Godoy – Sec. de Urbanismo e Meio Ambiente

Wender Moreira – Sec. de Agricultura
Suplente: Larana Aparecida de Jesus Mangger Miguel – Sec. de Agricultura

Darci Junior de Moura e Costa – Fiscalização
Suplente: Vinicius Obladen - Tributação

Art. 2º A instalação das reuniões desta Comissão deverá ocorrer com a maioria simples dos seus membros.

Art. 3º O secretário da Comissão será designado pelo presidente na primeira reunião.

Art. 4º Caberá a Comissão por planejar, coordenar, estabelecer diretrizes e monitorar as ações de urbanização de assentamentos precários, provisão habitacional, revitalização dos conjuntos habitacionais e demais programas, estabelecendo diálogo direto com a população envolvida na intervenção e também casos omissos que por ventura vieram a surgir.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 146/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 26 de junho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CF125A07

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 883/2026 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
CONSIDERANDO a existência de elementos informativos que indicam a necessidade de apuração de eventual infração funcional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
RESOLVE:
ART. 1º Designar **DIOGO PORFIRIO DE MATOS *(CPF oculto)***, **EVELLYN THAIS PEREIRA *(CPF oculto)*** e **ANGELA MARIA HILMAN *(CPF oculto)***, servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional do servidor **E. J. M. (*CPF oculto*)**, em decorrência dos fatos abaixo descritos:
Fatos:
Consta dos elementos informativos colhidos em procedimento preliminar que o servidor E. J. M. teria recebido, em sua conta bancária, depósitos efetuados por servidora municipal nos meses de fevereiro, março, abril, maio e junho de 2019, valores que, em tese, guardariam relação com verbas por ela percebidas junto ao Município, circunstâncias que demandam a devida elucidação dos fatos e a apuração de eventual infração aos deveres e proibições funcionais previstos na Lei Municipal nº 03/2002.
ART. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
ART. 3º A Comissão acima nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias para emitir relatório conclusivo acerca da eventual responsabilidade funcional do servidor, indicando, se for o caso, as disposições legais eventualmente transgredidas.
ART. 4º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, 2 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6CF6C6C6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 890/2026 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;
CONSIDERANDO a existência de elementos informativos que indicam a necessidade de apuração de eventual infração funcional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;
RESOLVE:
ART. 1º Designar **ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA *(CPF oculto)***, **MAGALY BRUNA RAMOS *(CPF oculto)*** e **RAYSSA THAYANA GOLINELLI *(CPF oculto)***, servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional do servidor **R. C. R. P. (*CPF oculto*)**, em decorrência dos fatos abaixo descritos:
Fatos:
Segundo os levantamentos realizados pelos setores competentes, teriam sido constatadas transferências bancárias e demais movimentações financeiras em favor de servidora ocupante de cargo efetivo da Administração Municipal, no período compreendido entre janeiro de 2014 e abril de 2019, valores que, em tese, não guardam correspondência aparente com verbas remuneratórias, indenizatórias

ou outros pagamentos regularmente autorizados pela Administração Pública Municipal.
Os documentos e informações que instruem o procedimento preliminar indicam a necessidade de aprofundamento das investigações administrativas para a completa elucidação da origem, natureza e legalidade das movimentações financeiras identificadas, bem como para a verificação da materialidade e da autoria das condutas investigadas e da eventual infração aos deveres e proibições funcionais previstos na Lei Municipal nº 03/2002, assegurando-se, em todas as fases do procedimento, a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, sem qualquer antecipação de juízo acerca da responsabilidade funcional da servidora investigada.
ART. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
ART. 3º A Comissão acima nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias para emitir relatório conclusivo acerca da eventual responsabilidade funcional do servidor, indicando, se for o caso, as disposições legais eventualmente transgredidas.
ART. 4º Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, 2 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AA2CC371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°159/2026

DECRETO N°159/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Claudineia de Lima Borges	06/07/2026 à 05/08/2026
Daniele Reisdoerfer	06/07/2026 à 15/07/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7E763E34

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Sidnei da Silva Gonçalves**
CPF:061316409-12
Data da Notificação: 01 de julho de 2026.
Local da Infração: Rua Abilio Carneiro, esquina com Desembargador Antonio Francisco Ferreira da costa n°S/N bairro: Vista Alegre, quadra 0003, lote 0009.
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:
Art. 35: O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
Art. 44, inciso I: O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
Art. 44, inciso II: Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019. Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
Adotar outras medidas administrativas cabíveis.
Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação. Clevelândia – PR, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8090FDAB

GABINETE
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO - SEMA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Tobias Piaia**
CPF:004.167.830-31
Data da Notificação: 01 de julho de 2026.
Local da Infração: Rua: Major Sansão Carneiro n°S/N bairro: centro, quadra 0072, lote 0010.
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:
·**Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
·**Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
·**Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às

expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019. Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
1.Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
2.Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
3.Adotar outras medidas administrativas cabíveis.
Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação. Clevelândia – PR, 01 de julho de 2026.

Atenciosamente

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Tobias Piaia**
CPF:004.167.830-31
Data da Notificação: 01 de julho de 2026.
Local da Infração: Rua: Major Sansão Carneiro n°S/N bairro: centro, quadra 0072, lote 0010.
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:
·**Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
·**Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
·**Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019. Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
1.Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
2.Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
3.Adotar outras medidas administrativas cabíveis.
Em caso de regularização dentro do prazo, desconsidere esta notificação. Clevelândia – PR, 01 de julho de 2026.

Atenciosamente

RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS
Secretário Interino.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F2A623E3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 23/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 23/2026 - Processo Administrativo: 36/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 22 de julho de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 23/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021. Finalidade: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, (AREIA, PÓ DE PEDRA, BRITA E CIMENTO), DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES." Clevelândia - PR,3 de julho de 2026 PREGOEIRO

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7D71D7B1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 24/2026
Processo Administrativo: 43/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 24 de julho de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 24/2026, namodalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição, serviços demanutenção e conservação de maquinas e equipamentos e também aquisição de equipamentos novos.

Clevelândia - PR,3 de julho de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:52EE023A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E 65.939.961 BRUNO CARNEIRO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e 65.939.961 BRUNO CARNEIRO.

1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para Prestação de Serviços Elétricos, Prestação de Serviços Mecânicos, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios, utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 125.000,00 (vinte e cinco mil reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 03 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D29BF81D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 34/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E 65.939.961 BRUNO CARNEIRO. 1. DO OBJETO:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 34/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e 65.939.961 BRUNO CARNEIRO.
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para Prestação de Serviços Elétricos, Prestação de Serviços Mecânicos, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios, utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 125.000,00 (vinte e cinco mil reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 03 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9DA7CA1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 36/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PELLIZZARO AUTOPECAS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e PELLIZZARO AUTOPECAS LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para Prestação de Serviços Elétricos, Prestação de Serviços Mecânicos, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios, utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 610.800,00 (seiscentos e dez mil e oitocentos reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 03 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:00BA65EF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 37/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MECANICA VIP DIESEL LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e MECANICA VIP DIESEL LTDA.
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para Prestação de Serviços Elétricos, Prestação de Serviços Mecânicos, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios, utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.

2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 539.325,00 (quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.

FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 03 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C7BD0871

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
O Município de Clevelândia, por meio de sua Prefeita, Sra. Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 61/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma da rede lógica da Faculdade Municipal e Meio Ambiente – FAMA e do Centro de Inovação & Tecnologia de Clevelândia – CITCLOP. A anulação fundamenta-se no poder-dever de autotutela da Administração e na constatação de vícios na fase preparatória do certame, com base no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

Clevelândia, 3 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:4735D87D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº: 399/2026.
Data: 03/07/2026.
Valor do Empenho: R$ 897,11 (oitocentos e noventa e sete reais e onze centavos).
Processo Administrativo: 21229/2026
Dispensa: 04/2026.
Contratado: Mak Comércio e Distribuidora Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Materiais de Expediente Diversos.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:6FE095A8

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº: 400/2026.
Data: 03/07/2026.
Valor do Empenho: R$ 391,51 (trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).
Processo Administrativo: 21229/2026
Dispensa: 04/2026.
Contratado: Bom Preço Utilidades Domésticas Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Materiais de Expediente Diversos.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:6498613E

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº: 401/2026.
Data: 03/07/2026.
Valor do Empenho: R$ 704,00 (setecentos e quatro reais).
Processo Administrativo: 21229/2026
Dispensa: 04/2026.
Contratado: Adryan Matheus Souza de Matos.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Materiais de Expediente Diversos.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:F39324DE

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº: 402/2026.
Data: 03/07/2026.
Valor do Empenho: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Processo Administrativo: 21229/2026
Dispensa: 04/2026.
Contratado: Elizama da Rosa Miranda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Materiais de Expediente Diversos.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:DF506A2B

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA

PORTARIA N° 012/2026

A COLOMBO PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal da Dispensa nº 04/2026 cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente:

Gestor de Contrato: Luiz Vanderley Dallasuanna - RG. 4.XXX.XXX-6/PR

Fiscal de Contrato: Joice Lagos Marone - RG. 8.XXX.XXX-0/PR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 03 de julho de 2026.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:D1DA381D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 041/2026

DECRETO N.º 041, DE 01 DE JULHO DE 2026

Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso do segundo semestre do ano de 2026, para os órgãos da Administração Pública Direta e entidades da Administração Pública Autárquica e Fundacional do Município de Colombo, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso do segundo semestre do ano de 2026, a serem observados pelos órgãos da Administração Pública Direta e pelas entidades da Administração Pública Autárquica e Fundacional do Município de Colombo:

I – 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;

II – 7 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora do Rosário, Padroeira do Município, feriado municipal;

III – 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

IV – 2 de novembro, segunda-feira, Finados, feriado nacional;

V – 20 de novembro, sexta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;

VI – 23 de dezembro, quarta-feira, ponto facultativo, em razão da transferência das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público;

VII– de 24 a 31 de dezembro de 2026, recesso administrativo;

VIII - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal, feriado nacional;

IX - 01 de janeiro de 2027, sexta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais assegurar a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados, pontos facultativos e período de recesso.

§ 1º As repartições que prestem serviços públicos essenciais poderão adotar sistema de escala de trabalho, competindo a cada Secretário Municipal a organização e supervisão das atividades, de modo a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

§ 2º Nos pontos facultativos, os Secretários Municipais poderão determinar o funcionamento de setores ou repartições não enquadrados como serviços essenciais, inclusive com expediente reduzido, mediante justificativa fundamentada no interesse público.

§ 3º Os dias de ponto facultativo e de recesso administrativo previstos neste Decreto não ensejarão compensação de jornada pelos servidores públicos municipais.

Art. 3º As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs observarão o calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 4º Não se aplicam as disposições deste Decreto às unidades e serviços considerados essenciais e de funcionamento ininterrupto, especialmente:

I – o Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU;
II – Unidades de Pronto Atendimento do Município;
III – os serviços de monitoramento patrimonial da Guarda Municipal;
IV – as Unidades de Acolhimento sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – as demais repartições públicas municipais que prestem atividades essenciais e de interesse público, conforme determinação de cada Secretário Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 01 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:55B14488

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.929/2026

LEI N.º 1.929 DE 01 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Responsabilização e Reeducação do Agressor – "Novos Passos", estabelece sua coordenação pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, dispõe sobre a atuação da rede intersetorial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Colombo, o Programa Municipal de Responsabilização e Reeducação do Agressor – "Novos Passos", destinado à prevenção da reincidência da violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio de ações educativas, reflexivas e responsabilizantes voltadas às pessoas autoras de violência doméstica e familiar.

Parágrafo único. O Programa integra a política municipal de enfrentamento à violência contra a mulher e possui natureza educativa e preventiva, não substituindo as medidas penais, processuais ou protetivas previstas na legislação vigente.

Art. 2º O Programa observará as diretrizes da legislação federal pertinente, especialmente a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e terá como objetivos:
I – promover a responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher;
II – estimular a reflexão crítica sobre relações de gênero, masculinidades e práticas violentas;
III – prevenir a reincidência da violência doméstica e familiar;
IV – contribuir para a construção de formas não violentas de resolução de conflitos;
V – fortalecer a rede intersetorial de enfrentamento à violência contra a mulher;

VI – promover a mudança de comportamento e a reconstrução de vínculos sociais pautados na não violência.

Art. 3º O ingresso no Programa dar-se-á por:
I – determinação judicial;
II – encaminhamento do Ministério Público;
III – determinação no âmbito da execução penal;
IV – aplicação de medidas protetivas de urgência ou outros instrumentos legais cabíveis;
V – encaminhamento por outros órgãos da rede de proteção, quando admitido pela autoridade competente.

§ 1º O ingresso poderá ocorrer de forma obrigatória, por determinação judicial ou no âmbito da execução penal, ou de forma voluntária, mediante encaminhamento da rede de proteção.

§ 2º A participação no Programa não exclui outras medidas legais aplicáveis ao caso concreto.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 4º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, à qual compete sua organização, planejamento, execução, monitoramento e avaliação, observadas as diretrizes das políticas públicas municipais.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos:
I – coordenar institucionalmente o Programa;
II – planejar e organizar os ciclos de encontros;
III – articular e integrar a atuação da rede intersetorial;
IV – elaborar plano anual de execução;
V – manter sistema de registro, acompanhamento e avaliação dos participantes, resguardada a legislação de proteção de dados pessoais;
VI – elaborar e encaminhar relatórios técnicos aos órgãos competentes;
VII – promover a capacitação dos facilitadores;
VIII – firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas;
IX – desenvolver metodologias e instrumentos de avaliação de resultados;
X – estabelecer indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação, inclusive quanto à reincidência.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 6º O Programa será desenvolvido por meio de ciclos de encontros reflexivos e educativos.

§ 1º Cada ciclo será composto por, no mínimo, 12 (doze) encontros, com duração mínima de 2 (duas) horas cada, totalizando carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Os encontros deverão contemplar conteúdos voltados à responsabilização, à reflexão crítica e à prevenção da reincidência, podendo incluir abordagens psicossociais, educativas e restaurativas.
§ 3º A participação no ciclo estará condicionada à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos encontros, sendo o descumprimento injustificado passível de comunicação à autoridade competente.

Art. 7º A execução do Programa contará com a participação dos órgãos e entidades integrantes da rede municipal de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.
§ 1º Os órgãos e entidades participantes deverão indicar representantes com formação ou experiência compatível com as atividades desenvolvidas.
§ 2º A atuação da rede intersetorial dar-se-á de forma articulada, observadas as competências institucionais de cada órgão.
§ 3º A substituição de representantes deverá ser previamente comunicada à coordenação do Programa.
§ 4º A atuação da rede intersetorial deverá observar os princípios da integração, corresponsabilidade, sigilo e respeito às competências institucionais.

Art. 8º Poderá integrar o Programa, entre outros:
I – unidades da assistência social, especialmente o Centro de Referência Especializado de Assistência social – CREAS;
II – órgãos da rede municipal de proteção à mulher;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
V – Conselho Tutelar;
VI – unidades especializadas de atenção psicossocial;
VII – forças de segurança pública;
VIII – entidades representativas da sociedade civil;
IX – instituições de ensino e pesquisa;
X – outros órgãos e entidades que venham a ser designados.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ INTERSETORIAL

Art. 9º O acompanhamento e a avaliação do Programa "Novos Passos" serão realizados pelo Comitê Intersetorial específico, garantida a representação dos órgãos que compõem a rede municipal de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 10. Compete ao Comitê Intersetorial propor diretrizes de integração, monitorar os indicadores de reincidência e avaliar os relatórios técnicos periódicos emitidos ao final de cada ciclo do Programa.

CAPÍTULO V
DO ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

Art. 11. Ao final de cada ciclo, será elaborado relatório técnico de participação, a ser encaminhado à autoridade competente.

Parágrafo único. O relatório deverá conter informações sobre frequência, participação, evolução comportamental e eventual risco de reincidência, assegurada a confidencialidade dos dados e observada a legislação de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Poder Executivo poderá firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, observadas as normas legais aplicáveis, para o desenvolvimento e aprimoramento do Programa.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos operacionais, critérios de participação e avaliação do Programa.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 01 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:035DBD58

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.933/2026

LEI N.º 1.933 DE 01 DE JULHO DE 2026

Denomina o equipamento público CEU da Cultura de PAULA SCHMIDLIN.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de PAULA SCHMIDLIN, o equipamento público CEU da Cultura, localizado na Rua Osvaldo Strapasson Vicentin, 209, São Gabriel, neste Município.

Art. 2º - A denominação atribuída por esta Lei deverá ser observada em todos os atos oficiais, documentos administrativos, sinalizações e comunicações institucionais referentes ao equipamento público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 01 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DD6D9C27

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.933/2026

LEI N.º 1.933 DE 01 DE JULHO DE 2026

Denomina o equipamento público CEU da Cultura de PAULA SCHMIDLIN.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de PAULA SCHMIDLIN, o equipamento público CEU da Cultura, localizado na Rua Osvaldo Strapasson Vicentin, 209, São Gabriel, neste Município.

Art. 2º - A denominação atribuída por esta Lei deverá ser observada em todos os atos oficiais, documentos administrativos, sinalizações e comunicações institucionais referentes ao equipamento público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 01 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CED24C41

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.934/2026

LEI N.º 1.934 DE 01 DE JULHO DE 2026

Altera a denominação das unidades escolares da rede municipal de ensino de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino:

I – de Escola Rural Municipal Maria Antonieta Farani – Educação Infantil e Ensino Fundamental para Escola Municipal Rural Irmã Maria Antonieta Farani – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

II – de Escola Rural Municipal Imbuial da Roseira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Escola Municipal Rural Imbuial da Roseira – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

III – de Escola Rural Municipal João José Gasparin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para Escola Municipal Rural João José Gasparin – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

IV – de Centro Rural Municipal Padre Eugênio Belotto, para Centro Municipal Rural de Educação Infantil Padre Eugênio Belotto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações administrativas necessárias à atualização das denominações, inclusive quanto a registros, documentos oficiais, sistemas e sinalizações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 01 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:441D18D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 609/2026

PORTARIA N.º 609/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, dos Contratos n.º 208/2026 e 209/2026, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 009/2026, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação: Lote 01: Estrada Rural Estevão Costa e Estrada Rural Faraó Cavalli; Lote 02: Estrada Rural Aleixo Nodari, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, paisagismo e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Luiz Fabiano Alves Salgado, matrícula n.º 15.787;

Fiscal do Contrato:
Luiz Pereira, matrícula n.º 15.527;

Fiscal Técnico:
Anderson Diego de Lima**,** matrícula n.º 18.885.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D30D2AC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 610/2026

PORTARIA N.º 610/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do

Contrato n.º 212/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 041/2026, com objeto de instrumento é a Locação do Imóvel situado à Rua Venâncio Trevisan, n.º 319 – Centro – Colombo – Colombo/PR, com área de 192,00 m², destinado às instalações da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, conforme segue:

Gestora de Contrato:
Luciana Gomes, matricula n.º 16503.

Fiscal de Contrato:
Cristiano Aurélio Furlan, matricula n.° 19335.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 03 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9B2C4445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 611/2026

PORTARIA N.º 611/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO N.º 207/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 041/2026, INEXIGIBILIDADE N.º 034/2025, com objeto de Credenciamento de instituições para serviço de vagas para acolhimento de adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos (grau I, II e III), nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

DESTITUIR – Gestora de contrato
Patrícia Correa da Silva, matrícula 10668;

NOMEAR – Gestor de contrato
Daniel Biscaia de Lima, Matrícula: 17.830.

DESTITUIR – Fiscal de contrato
Caroline Cristina da Silva Mocelim, matrícula 16307.

NOMEAR – Fiscal de Contrato
Julian Rangel, Matrícula: 17799.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DDCE011F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2026

Objeto: A Prefeitura Municipal de Colombo, através da Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO para os recursos do II Ciclo da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA, voltado à assessoria, consultoria, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos.
Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 07 de JULHO de 2026 até às 17:00 horas do dia 16 de JULHO de 2026.
Local do Credenciamento: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, localizado na Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR - CEP 83.414-000.
Preço Máximo: Constante no edital.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito Rua XV de Novembro nº. 105 – Centro – Colombo - Paraná, ou pelo fone: (41) 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 03 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:7A6C7845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/2026 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2026

Processos: 40.853/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Urbanismo
Contratada: CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, CNPJ n.º 17.531.702/0001-02
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor do Contrato: Sr Felipe Luiz Dal Ponte, matrícula n.º 15.427; Fiscal de Contrato (Administrativo e Técnico): Sr Narcelis Quinsler - Matrícula n.º 9779.
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do **Sistema de Informação Geográfica – SIG**, utilizado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.
Valor: O valor do presente contrato é de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 03 de julho de 2026
Assinatura: Grehigor Stuart Macedo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:D5F98D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, cujo objeto é a Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de UTENSÍLIOS DE COZINHA.
EMPRESA VENCEDORA: INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA (57589415000160) com os lotes: 14, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 31, 34, 39, 40, 42, 46, 57, 65, 67, 80, 81, 89 no valor total de R$ 142.546,30 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).
EMPRESA VENCEDORA: FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (42334856000143) com os lotes: 1, 2, 11, 13, 18, 25, 26, 27, 30, 33, 45, 51, 53, 64, 70, 76, 77, 78, 79, 82, 87 no valor total de R$ 111.650,00 (cento e onze mil e seiscentos e cinquenta reais).

EMPRESA VENCEDORA: VILAVI VENDAS LTDA (44622593000101) com os lotes: 21, 56 no valor total de R$ 10.195,00 (dez mil e cento e noventa e cinco reais).
EMPRESA VENCEDORA: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME (26716048000194) com os lotes: 88 no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
EMPRESA VENCEDORA: BRIOJARAGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA (02706629000187) com os lotes: 58, 86 no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
EMPRESA VENCEDORA: ATLANTICO ARMARINHOS LTDA (13674420000103) com os lotes: 3, 36 no valor total de R$ 15.006,00 (quinze mil e seis reais).
EMPRESA VENCEDORA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI (09245708000187) com os lotes: 6, 8, 32 no valor total de R$ 12.260,00 (doze mil e duzentos e sessenta reais).
EMPRESA VENCEDORA: LUIZ MINIOLI NETTO LTDA (14221429000113) com os lotes: 4, 5, 7, 10, 12, 17, 19, 28, 29, 35, 37, 38, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 83, 84, 85, 90 no valor total de R$ 382.115,00 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e quinze reais).
VALOR TOTAL: R$ 682.072,30 (seiscentos e oitenta e dois mil e setenta e dois reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ocorrer a prorrogação da vigência da Ata para o período de mais um ano, conforme os termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário em até **30 (trinta) dias** após a entrega do pedido e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal técnico, acompanhada dos documentos fiscais.

Dê-se publicidade.
Colombo, 03 de julho de 2026.

LUCIANE DALA VALLE C. DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5268ECBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2026

Objeto: Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de Operador de Caixa, Repositor, e Auxiliar de Limpeza para atendimento ao Programa Armazém da Família do Município de Colombo/PR.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 07 de JULHO de 2026 até às 13:00 horas do dia 22 de JULHO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 14:00 horas do dia 22 de JULHO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8A62B038

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) NILZA PACHECO MAXIMIANO DA SILVA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.01.105.0042 situado a RUA CASTRO ALVES Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:0D7CC722

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) HAMILCAR SILVA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.230.0918 situado a RUA ROCHA POMBO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:BB6F03F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, transporte de dejetos, por meio de caminhão limpa-fossa, e destinação final.

Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 82.512,56** (oitenta e dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 07/07/2026 as 08h30m do dia 21/07/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 21/07/2026 as 09h:00m do dia 21/07/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 21/07/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 03 de julho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:86F87592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 112/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MERENDEIRA ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.
VALOR: R$ 30.504,00 (trinta mil e quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: ROSANGELA APARECIDA NOVAKI, CNPJ/MF sob nº 65.093.843/0001-25
EXECUÇÃO: 12 MESES
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 03/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:18936D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)
OBJETO: Contratação de serviço de merendeira atráves da chamada publica nº03/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
VALOR: R$ 30.504,00 (trinta mil, quinhentos e quatro reais)
CONTRATADA: ROSANGELA APARECIDA NOVAKI, CNPJ: 65.093.843/0001-25
VIGENCIA: 12 meses
EXECUÇÃO: 12 meses
DATA: 03/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CA570860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), totalizando uma área de 4.810,86 m², incluindo execução de terraplenagem, sub-base, base, meios fios, calçadas, plantio de grama e ensaios tecnológicos.
PRAZO DE EXECUÇÃO de 13 de julho de 2026 até 11 de agosto de 2026
CONTRATADA: **CLAIR SCHLEMM BLASKIEVICZ**, CNPJ 38.231.813/0001-65
DATA: 03/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:923BC8E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 136/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Serviços Gerais	1º	EVA ZAVELINSKI

Contenda, 03 de julho de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:095F81CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 252/2026

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1344/2012, de 19 de abril de 2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
MAYARA KAROLINE BULOW	071.657.929-45	Chefe da Divisão de Promoção e Assistência Social	38964	01/07/2026
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:8BAA0E5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 253/2026

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da

CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
ANNA LUIZA DOS SANTOS NOTTO	092.326.399-39	06º	06/07/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D7732E9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 254/2026

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais no valor total de R$ 4.143,54 (Quatro mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), à servidora pública municipal, Sr.ª ROSI MARY ARAUJO, portadora do RG nº 6.413.808-1/PR, inscrita no CPF nº. 905.913.999-20 titular do cargo efetivo de Zeladora Hospitalar, matrícula nº 12881, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento nos Art.42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e Art. 3º da EC 47/2005 da CF do Brasil, a partir de 02/07/2026.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:1F5CB55C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 255/2026

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
MAYARA KAROLINE BULOW	071.657.929-45	Diretor do Departamento de Habitação Social	02/07/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:40A7B04F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2026

Súmula: Concede licença maternidade

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

R E S O L V E

Art.1º Fica concedida licença maternidade nos períodos abaixo especificados, às seguintes servidoras:

Nome	Matr.	Cargo	Período usufruído
DAYARA ALVES DOS SANTOS	37874	Professor de Ensino Fundamental	26/06/2026 a 22/12/2026

Art. 2º - A licença maternidade tem duração total de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, exceto para servidoras contratadas por Processo Seletivo Simplificado – PSS, onde a licença tem duração de 120 dias conforme art. 13 da Lei Municipal nº 1812/2019.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AEF8C295

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2026

Súmula: Autoriza progressão na carreira.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 032/2025 de 21 de maio de 2025, e considerando ainda a solicitação do Oficio nº 012/2026, emitido pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério;

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a Promoção por Merecimento e/ou Elevação de Nível na carreira do Magistério, conforme análise e validação da Comissão

de Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério, aos (as) seguintes servidores (as) relacionados (as) abaixo:

Nome	Cargo	Do nível/classe	Para o nível/classe
TACIANA NEGRELLE	Professor de Ensino Fundamental	ESP-03	ESP-04

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir da competência maio/2026.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:8EC78145

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 248/2026

Regulamenta a Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, IV da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional, a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em matéria de proteção de dados;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Contenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Este decreto regulamenta e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e, no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:
I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;
III - Encarregado: pessoa indicada pelo Controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV - Agentes de tratamento: o Controlador e o operador;
V - Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): Comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto;
IX - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
X - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
XI - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
XII - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XIII - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XIV - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
XV - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XVI - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XVII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
XVIII - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
XIX - transferência internacional de dados: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
XX - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
XXI - relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD): documentação do Controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XXII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída, sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e
XXIII - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
Parágrafo Único. O Município de Contenda será definido como Controlador.
Art. 3º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.
Art. 4º A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:
I - um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pelo Controlador e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
II - os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos órgãos e entidades municipais e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;
III - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) composta por representantes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Finanças;
f) Procuradoria Geral do Município;
g) Secretaria de Obras;
h) Secretaria de Agricultura;

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º Compete ao Controlador de dados:
I – nomear o Encarregado-Geral de Proteção de Dados Pessoais, os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados Pessoais e a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados - CPMPD, além de dar publicidade a essas informações no sítio eletrônico do Controlador;
II - encaminhar ao Encarregado Geral, informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
III - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais ou fornecer informações necessárias para a elaboração deste, em conformidade com o art. 32 da Lei nº 13.709, de 2018;
IV - orientar os operadores através de instruções, normas e treinamentos quanto ao tratamento de dados sob sua responsabilidade;
V - disponibilizar canal de comunicação entre os titulares de dados pessoais e encarregado geral;
VI - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e elaborar a Política Interna de Segurança da Informação, Política de Privacidade de Dados em conformidade com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;
VIII - elaborar conforme as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados;
IX - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados.
Parágrafo Único. Em caso da ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o Controlador deverá adotar as medidas estabelecidas no art 48 da Lei nº 13.709, de 2018.
Art. 6º Compete ao Operador de dados realizar o tratamento, segundo as normas gerais estabelecidas na Lei nº 13.709, de 2018.
Art. 7º Compete ao Setor responsável pela Tecnologia da Informação e Comunicações:
I - Propor soluções de Tecnologia da Informação, buscando adequar os sistemas às exigências da LGPD e às Normas Técnicas a serem expedidas pela Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
II - Criar mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes, colaborando com a Política Interna de Segurança da Informação, em conformidade com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 8º Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de dados:
I - auxiliar o órgão ou entidade a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;
II - trabalhar de forma integrada com o respectivo Controlador e Operador, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
III - manter-se acessível quando necessária a sua interveniência;
IV - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
V - receber comunicações e atender a normas da Autoridade Nacional e adotar providências;
VI - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
VII - executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.
VIII - auxiliar o Controlador a apresentar Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais;
IX - informar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) e aos titulares dos dados, eventuais incidentes de privacidade, observadas a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.
X - executar outras atribuições definidas em normas complementares.
Art. 9º Compete aos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados:
I - atuar de forma consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD e demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
II - elaborar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo, conforme as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
III - disponibilizar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;
IV - subsidiar o Encarregado-Geral de Proteção de Dados, conforme as determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais referente às operações de tratamento de dados;
V - elaborar o inventário dos dados pessoais tratados;
VI - executar outras atribuições definidas em normas complementares.
Art. 10 Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD):
I - elaborar, analisar e aprovar as Normas Técnicas, contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Contenda;
II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;
III - analisar e aprovar relatório do rol de documentos classificados e desclassificados em cada grau de sigilo, conforme regulamento próprio a ser editado e da Lei nº 12.527/2011;
IV - deliberar sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, contribuindo para uma cultura ética, transparente e de probidade;
V - executar outras atribuições definidas em normas complementares.
Art. 11 Os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Contenda, serão detalhados por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados, em conjunto com a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) e publicada no Diário Oficial Eletrônico.
Art. 12 Os encarregados e membros da CPMPD, indicados pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus

órgãos e/ou entidades à LGPD, serão nomeados por decreto e poderão ser substituídos a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 13 O tratamento de dados pessoais, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município, deve observar o exercício de suas competências e atribuições legais, fornecendo ao titular informações claras e precisas sobre a finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento.

Art. 14 O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

III - pela Administração Pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV da Lei nº 13.709/2018;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII - para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular, que exijam a proteção dos dados pessoais;

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

§ 1º O tratamento de dados pessoais, cujo acesso é público, deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 2º É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.

§ 3º O Controlador que obteve o consentimento referido no inciso I do caput deste artigo que necessitar comunicar ou compartilhar dados pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas nesta Lei.

§ 4º A eventual dispensa da exigência do consentimento não desobriga os agentes de tratamento das demais obrigações previstas nesta Lei, especialmente da observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular.

§ 5º O tratamento posterior dos dados pessoais a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.

Art. 15 O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;

II - quando sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;

c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;

d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 11 da Lei 13.709/2018 e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo a qualquer tratamento de dados pessoais que revele dados pessoais sensíveis e que possa causar dano ao titular, ressalvado o disposto em legislação específica.

§ 2º Nos casos de aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo pelos órgãos e pelas entidades públicas, será dada publicidade à referida dispensa de consentimento, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709 de 2018.

§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores, com objetivo de obter vantagem econômica, poderá ser objeto de vedação ou de regulamentação por parte da autoridade nacional, ouvidos os órgãos setoriais do Poder Público, no âmbito de suas competências.

§ 4º É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde, com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, desde que observado o § 5º deste artigo, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício dos interesses dos titulares de dados, e para permitir:

I - a portabilidade de dados quando solicitada pelo titular; ou

II - as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este parágrafo.

§ 5º É vedado às operadoras de planos privados de assistência à saúde o tratamento de dados de saúde para a prática de seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade, assim como na contratação e exclusão de beneficiários.

CAPÍTULO IV

DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

Art. 16 O compartilhamento de dados pessoais entre os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderá ser realizado, desde que observadas às finalidades específicas para a execução de políticas públicas, previstas em leis ou regulamentos, observados os princípios estabelecidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018, ou para cumprimento de determinação legal ou judicial.

Art. 17 O compartilhamento de dados pessoais entre entes públicos e privados deverá ser informado à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e dependerá de consentimento do titular, exceto quando:

I - os dados forem acessíveis publicamente, nos termos do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 13.709, de 2018;

II - houver execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

III - houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

IV - a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

§ 1º As entidades privadas deverão garantir a segurança dos dados compartilhados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

§ 2º O Controlador que realizou o uso compartilhado de dados deverá manter o registro destas informações para fins de atendimento ao disposto no inciso VII do artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

§ 3º Os dados compartilhados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado.

Art. 18 O compartilhamento de dados, sensíveis ou não, observará, conforme o caso, as disposições do art. 11 e 27 da Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO

Art. 19 As informações sobre o tratamento de dados deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município e/ou sítios eletrônicos.

Parágrafo único. Deverão ser divulgados, no mesmo local, as seguintes informações do Encarregado-Geral de Proteção de Dados:
I - Nome e cargo do Encarregado indicado pelo Controlador;
II - Local de trabalho;
III - Horário de Atendimento;
IV - Telefone e e-mail para orientação e esclarecimento de dúvidas.
Art. 20 As manifestações do titular de dados ou seu representante legal serão atendidas:
I - eletronicamente: através de canal de comunicação disponível no Sítio Eletrônico do Município;
II - presencialmente: no Protocolo Geral, Endereço: Avenida João Franco, nº 400 – Centro, Contenda-PR, CEP: 83.730-200, Telefone: (41) 3625-1212, Horário de Funcionamento: segunda a sexta-feira, das 08:00 hs às 12:00 hrs e das 13:00 hs às 17:00 hs.
Art. 21 As solicitações presenciais ou eletrônicas serão atendidas mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - No caso de titular, deverá ser apresentado/encaminhado documento de identificação pessoal;
II - No caso de titular incapaz, deverão ser apresentados/encaminhados a certidão de nascimento deste e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis;
III - No caso de manifestação feita por meio de procurador ou curador, será exigida a apresentação/encaminhamento do documento de outorga.
Art. 22 A manifestação registrada presencialmente será encaminhada pelo Protocolo Geral ao Encarregado-Geral de Dados, que poderá buscar informações ou encaminhar a solicitação para parecer dos Encarregados Setoriais, órgão ou entidade responsável pelos dados.
Art. 23 Os recursos decorrentes das providências, adotadas ou não pelo Encarregado-Geral acerca das reclamações a ele dirigidas, serão encaminhados à autoridade máxima do Controlador, aplicando-se, no que couber, os prazos e condições estabelecidos na Lei.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a responsabilização nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.
Art. 25 Os casos omissos serão dirimidos tendo em vista o contido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:0F472FF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 249/2026

Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Municipal de Contenda, aprova o 1º Plano de Dados Abertos (PDA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, IV da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de promover a transparência ativa e o acesso à informação, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Municipal nº 2.105, de 21 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar a abertura de dados com a proteção da privacidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e do Decreto Municipal nº 2482026, que regulamenta a LGPD no âmbito municipal;
CONSIDERANDO as exigências de avaliação do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), que demandam a publicização de dados em formatos estruturados e legíveis por máquina;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Municipal de Contenda, com os seguintes objetivos fundamentais:
I - promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica (IPRECONTENDA) e fundacional sob a forma de dados abertos;
II - aprimorar a cultura de transparência pública, controle social e integridade;
III - franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta e facilitada, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo Municipal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso ou sigilo legal;
IV - facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades da administração pública municipal e as diferentes esferas da federação, promovendo a interoperabilidade sistêmica;
V - fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de um ambiente de gestão pública participativa;
VI - fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública e incentivar o desenvolvimento tecnológico;
VII - promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados; e
VIII - promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada e acessível.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I - dado: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;
II - dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelo Governo Municipal que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei Municipal nº 2.105/2023 e da LGPD;
III - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis e legíveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, limitando-se a creditar a autoria ou a fonte;
IV - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização (ex: CSV, JSON, XML);
V - interface de programação de aplicações (API): conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseada na Web; e
VI - Plano de Dados Abertos (PDA): documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de cada órgão ou entidade da administração pública municipal, obedecidos os padrões mínimos de qualidade.
Art. 3º A Política de Dados Abertos do Município de Contenda será regida pelos seguintes princípios e diretrizes:
I - observância da publicidade das bases de dados como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - garantia de acesso irrestrito às bases de dados, as quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto e não proprietário;
III - descrição das bases de dados por meio de metadados padronizados, com informação suficiente para a compreensão de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;
IV - permissão irrestrita de reuso das bases de dados publicadas;
V - completude e interoperabilidade das bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, resguardando-se a anonimização de dados pessoais;
VI - atualização periódica, de forma a garantir a perenidade dos dados e o seu valor à sociedade; e
VII - designação clara de responsabilidade setorial pela publicação, atualização e manutenção de cada base de dado aberta.

CAPÍTULO II
DA LIVRE UTILIZAÇÃO DE BASES DE DADOS
Art. 4º Os dados disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal e as informações de transparência ativa são de livre utilização pelos Poderes Públicos e pela sociedade civil, independentemente de autorização prévia.
Parágrafo único. Fica a Administração Pública Municipal obrigada a indicar o detentor de direitos autorais pertencentes a terceiros e as condições de utilização por ele autorizadas na divulgação de bases de dados protegidas por direitos autorais, conforme legislação federal vigente.
CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA E EXECUÇÃO
Art. 5º A gestão da Política de Dados Abertos do Poder Executivo Municipal será coordenada pela Controladoria Geral do Município (CGM), em atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Tecnologia da Informação.
§ 1º A Controladoria Geral atuará em estrito alinhamento com a Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD), instituída pelo Decreto Municipal nº 251/2026, garantindo que a abertura de bases de dados não fira a privacidade dos cidadãos e dos servidores, aplicando-se técnicas de pseudonimização e anonimização quando necessário.
§ 2º A autoridade municipal de monitoramento da Lei de Acesso à Informação será responsável por assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos, cabendo-lhe monitorar sua implementação e apresentar relatórios periódicos sobre seu cumprimento.
CAPÍTULO IV
DO PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA) E SUA PUBLICAÇÃO
Art. 6º A implementação da Política de Dados Abertos ocorrerá por meio da execução contínua do Plano de Dados Abertos (PDA) no âmbito da Administração Municipal, o qual deverá dispor, no mínimo, sobre:
I - inventários e catálogos corporativos de dados;
II - mecanismos transparentes de priorização na abertura de bases de dados;
III - cronograma relacionado aos procedimentos de abertura, atualização e melhoria; e
IV - papéis e responsabilidades das Secretarias Municipais quanto à alimentação das bases.
Art. 7º Fica expressamente aprovado e homologado, no ato de publicação deste Decreto, o **1º Plano de Dados Abertos (PDA) do Município de Contenda**, elaborado sob a coordenação da Controladoria Geral do Município.
Parágrafo único. O inteiro teor do 1º Plano de Dados Abertos, bem como o catálogo inicial das bases de dados estruturadas, ficará permanentemente disponível para consulta pública, download e integração via API (quando aplicável) no Portal da Transparência do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.
CAPÍTULO V
DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE NOVAS BASES
Art. 8º Às solicitações de cidadãos para a abertura de novas bases de dados da Administração Pública Municipal aplicam-se os mesmos prazos, fluxos e procedimentos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei Municipal nº 2.105/2023 (e-SIC) e do Decreto Municipal nº 419/2021 (Ouvidoria).
Parágrafo único. A decisão administrativa negativa referente ao pedido de abertura de base de dados governamentais, quando fundamentada na exigência de custos adicionais desproporcionais não previstos, deverá apresentar análise técnica pormenorizada sobre a inviabilidade atual e a previsão de sua inclusão em edições futuras do Plano de Dados Abertos.
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados do governo municipal que não contenham informações classificadas como sigilosas ou informações pessoais restritas, nos termos da Lei Municipal nº 2.105/2023 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Art. 10. O Plano de Dados Abertos (PDA) deverá ser revisado e atualizado pela Controladoria Geral do Município a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, mediante necessidade de adequação tecnológica.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:3F10A836

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 250/2026

Dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciantes de ilícitos e de irregularidades praticados contra a Administração Pública Municipal direta e indireta de Contenda, altera o Decreto Municipal nº 419/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, IV da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as disposições dos arts. 9º e 10 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
CONSIDERANDO os ditames dos arts. 4º-A, 4º-B e do *caput* e §1º do art. 4º-C da Lei Federal nº 13.608, de 10 de janeiro de 2018, que estabelecem garantias e proteção aos denunciantes de crimes contra a administração pública;
CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município na promoção da integridade, em alinhamento aos critérios do Índice de Transparência da Administração Pública (ITP) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e dar efetividade plena à proteção do cidadão e do servidor público prevista na Lei Municipal nº 2.105/2023 (Lei de Acesso à Informação Municipal) e no Decreto Municipal nº 419/2021, que regulamentou a Ouvidoria do Município;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece salvaguardas de proteção à identidade do denunciante de ilícito ou de irregularidade praticados contra órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Contenda, direta e indireta, nos termos do disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e nos arts. 4º-A, 4º-B e no *caput* e §1º do art. 4º-C da Lei Federal nº 13.608, de 2018.
Art. 2º O disposto neste Decreto se aplica:
I - aos órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, abrangendo o Poder Executivo e a Autarquia Previdenciária dos Servidores Públicos do Município de Contenda (IPRECONTENDA); e
II - às empresas públicas e às sociedades de economia mista municipais, incluídas aquelas que explorem atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, bem como a entidades privadas que recebam recursos públicos municipais para o custeio total ou parcial de suas atividades.
Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - elemento de identificação: qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do denunciante à denúncia por ele realizada;
II - pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro;
III - denunciante: qualquer pessoa, física ou jurídica, que apresente:
a) a denúncia a que se refere o inciso V do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 13.460, de 2017; ou
b) o relato com informações ou irregularidades a que se refere o art. 4º-A da Lei Federal nº 13.608, de 2018;
IV - habilitação: procedimento de análise prévia por meio do qual a Ouvidoria Municipal verifica a existência de requisitos mínimos de

autoria, materialidade e relevância para a apuração da denúncia e o seu encaminhamento à unidade de apuração; e
V - unidade de apuração: unidade administrativa (tais como comissões de sindicância, processo administrativo disciplinar ou Secretarias Municipais) ou autoridade com competência para realizar a análise e investigação dos fatos relatados em denúncia.
Art. 4º A denúncia será dirigida à Ouvidoria do Município de Contenda, observando-se as diretrizes do Decreto Municipal nº 419/2021.
§ 1º Os órgãos e entidades municipais adotarão medidas que assegurem o recebimento de denúncia exclusivamente por meio da Ouvidoria Municipal.
§ 2º Não será recusado o recebimento de denúncia formulada nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público que a recusou.
§ 3º Os agentes públicos do Município que não desempenhem funções na Ouvidoria Municipal e recebam denúncia de irregularidades praticadas contra a administração pública deverão encaminhá-las imediatamente à Ouvidoria e não poderão dar publicidade ao conteúdo da denúncia ou a qualquer elemento de identificação do denunciante.
§ 4º Os agentes públicos a que se refere o § 3º orientarão o denunciante sobre a necessidade de a denúncia ser formalizada pelos canais oficiais da Ouvidoria Municipal.
Art. 5º A Ouvidoria do Município de Contenda garantirá ao denunciante a possibilidade de:
I - formular a denúncia por qualquer meio existente, inclusive oralmente, hipótese na qual será reduzida a termo pelo agente público;
II - ter acesso livre e gratuito aos meios e aos canais oficiais de recebimento de denúncia, vedada a cobrança de taxas ou de emolumentos; e
III - conhecer os trâmites para fazer uma denúncia, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 2.105/2023 e na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 6º O denunciante terá seus elementos de identificação preservados desde o recebimento da denúncia, nos termos do disposto no § 7º do art. 10 da Lei Federal nº 13.460, de 2017, e no art. 4º-B da Lei Federal nº 13.608, de 2018.
§ 1º A restrição de acesso aos elementos de identificação do denunciante será mantida pela Ouvidoria Municipal pelo prazo de 100 (cem) anos, conforme o disposto no inciso I do § 1º do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.105/2023.
§ 2º A preservação dos elementos de identificação referidos no *caput* será realizada por meio do sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros elementos que possam identificar o denunciante.
§ 3º A Ouvidoria Municipal e a Controladoria Geral do Município (CGM), ao fazerem o tratamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante por meio de sistemas informatizados (e-SIC/Ouvidoria), terão controle de acesso que registre os nomes dos agentes públicos que acessem as denúncias e as respectivas datas de acesso.
§ 4º A Ouvidoria responsável pelo tratamento da denúncia providenciará a sua pseudonimização para o posterior envio às unidades de apuração competentes, observado o disposto no § 2º.
§ 5º Na hipótese de reclassificação processual da denúncia para fins de enquadramento em outras tipologias de manifestação (como reclamação ou solicitação), a Ouvidoria Municipal informará o denunciante.
Art. 7º Compete à Ouvidoria do Município a realização dos procedimentos de análise prévia (habilitação) da denúncia, observados os prazos e os procedimentos previstos no art. 19 do Decreto Municipal nº 419/2021.
Art. 8º As unidades de apuração e a Controladoria Geral do Município (CGM) informarão à Ouvidoria sobre a conclusão de procedimento apuratório iniciado a partir de denúncia encaminhada, no âmbito de suas competências.
Art. 9º Os efeitos das garantias contra retaliações a que se referem o parágrafo único do art. 4º-A e o *caput* do art. 4º-C da Lei Federal nº 13.608, de 2018, ocorrerão a partir da habilitação da denúncia pela Ouvidoria Municipal.
Art. 10. A unidade de apuração competente poderá requisitar à Ouvidoria Municipal informações sobre a identidade do denunciante, exclusivamente quando for estritamente indispensável à análise dos fatos relatados na denúncia.
§ 1º O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outras unidades não implica a perda de sua natureza restrita.
§ 2º Na hipótese de que trata este artigo, cabe aos agentes públicos que tenham acesso aos elementos de identificação adotar as salvaguardas necessárias para resguardá-los do acesso de terceiros não autorizados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 11. O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante a outros órgãos ou instâncias externas (como Ministério Público ou Tribunal de Contas) será precedido de solicitação de consentimento do denunciante, que se manifestará no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da solicitação.
Parágrafo único. Na hipótese de negativa ou de decurso do prazo previsto no *caput*, a Ouvidoria Municipal somente poderá encaminhá-la ou compartilhá-la após a sua rigorosa pseudonimização.
Art. 12. A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da área de Tecnologia da Informação, implantará e manterá os meios físicos e tecnológicos necessários para o recebimento, a triagem e o encaminhamento das denúncias e para a proteção das informações recebidas.
Parágrafo único. A Ouvidoria do Município disporá de instalações e de meios adequados para que os procedimentos de atendimento da denúncia obedeçam às salvaguardas das informações previstas neste Decreto e na LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
Art. 13. Compete à Controladoria Geral do Município (CGM):
I - monitorar o cumprimento do disposto neste Decreto; II - manter o sistema informatizado de Ouvidoria e Acesso à Informação aderente às regras de salvaguarda de identidade dos denunciantes;
III - receber as denúncias relativas às práticas de retaliação contra denunciantes (em especial servidores públicos) praticadas por agentes públicos da administração municipal, procedendo ao juízo prévio de admissibilidade e encaminhando-as ao Prefeito Municipal para fins de instauração de processo competente e apuração a cargo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
IV - adotar ou determinar, de ofício, as medidas de proteção funcional previstas na legislação pertinente;
V - suspender cautelarmente atos administrativos que tenham sido inequivocamente praticados em retaliação ao direito de relatar do servidor denunciante; e
VI - propor a edição de atos administrativos e manuais com vistas à proteção contínua do denunciante.
Art. 14. As denúncias de que trata o inciso III do *caput* do art. 13 deverão indicar a denúncia original que tenha ensejado o ato comissivo ou omissivo de retaliação, por meio do número de protocolo válido gerado pelo sistema de Ouvidoria.
§ 1º Caso o sistema não tenha gerado protocolo ou a denúncia tenha ocorrido antes de sua implantação digital plena, a denúncia de retaliação deverá indicar o conteúdo da denúncia original e o comprovante de envio ou termo de declaração na Ouvidoria.
§ 2º A denúncia original a que se referem o *caput* e o § 1º deverá ter sido previamente habilitada, nos termos do disposto no art. 9º.
Art. 15. Na hipótese de descumprimento do disposto neste Decreto, o denunciante poderá comunicar diretamente o fato ao Controlador Geral do Município ou, no caso de envolvimento deste, ao Prefeito Municipal para adoção das providências correcionais imediatas.
Art. 16. O art. 17 do Decreto Municipal nº 419/2021 passa a vigorar acrescido dos seguintes § 1º e § 2º, ficando expressamente revogado o seu parágrafo único:
"Art. 17. (...)
§ 1º O atendimento às manifestações registradas, em especial às denúncias, observará as regras de pseudonimização, caracterizada como o tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pela Ouvidoria em ambiente seguro.
§ 2º O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante para fora da unidade de Ouvidoria será precedido de consentimento do denunciante, sem o qual a denúncia somente poderá ser encaminhada após a sua pseudonimização."
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:B3528671

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 251/2026

Designa o Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer* - DPO) no âmbito do Poder Executivo e da Autarquia Previdenciária (IPRECONTENDA) do Município de Contenda, Estado do Paraná, estabelece suas competências, prerrogativas institucionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, IV da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial o seu artigo 41, que determina a obrigatoriedade de indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais por parte dos controladores;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 248/2026, que regulamentou a aplicação da LGPD na estrutura administrativa municipal e estabeleceu as diretrizes de governança de privacidade;
CONSIDERANDO os compromissos de aperfeiçoamento institucional e transparência ativa balizados pelos indicadores do ITGP (Transparência Brasil), bem como do ITP e do PROGOV do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar um canal de comunicação célere, centralizado e eficiente entre a Administração Pública, os cidadãos (titulares dos dados) e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
CONSIDERANDO, por fim, a abrangência unificada das ações de controle interno e compliance estendidas à Autarquia Previdenciária dos Servidores Públicos do Município de Contenda (IPRECONTENDA), visando à higidez jurídica e proteção integral de dados sensíveis,
DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor público João Francisco da Silva, matricula 37375, para exercer a função de **Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais (*Data Protection Officer* - DPO)** no âmbito da Administração Pública Direta do Poder Executivo e da Autarquia Previdenciária (IPRECONTENDA).
§ 1º Em suas ausências, impedimentos legais ou eventuais licenças, as funções de Encarregado Geral serão exercidas pelo servidor suplente Rodolfo Graciano Mazarin - matrícula 37821.
§ 2º O exercício das atribuições de Encarregado Geral de Proteção de Dados e de seu suplente dar-se-á sem prejuízo das funções inerentes aos cargos efetivos ou em comissão por eles ocupados.
Art. 2º Compete ao Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e das normas municipais vigentes:
I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar as providências administrativas cabíveis;
II – receber comunicações, notificações e requisições da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), coordenando a elaboração das respostas e prestando as informações necessárias;
III – orientar os servidores, funcionários, estagiários e terceirizados do Município e do IPRECONTENDA a respeito das boas práticas, obrigações e rotinas técnicas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – subsidiar e orientar o Controlador na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) e na confecção do Inventário de Operações de Tratamento de Dados;
V – atuar em estreita cooperação com os Encarregados Setoriais designados pelas respectivas Secretarias Municipais e pelo IPRECONTENDA, coordenando os planos de adequação e cronogramas de compliance;
VI – cooperar com a Controladoria Geral do Município (CGM) e com a Ouvidoria Geral na integração dos canais eletrônicos de atendimento (e-SIC e Ouvidoria Web), garantindo a proteção da identidade e dos dados de denunciantes e requerentes;
VII – manifestar-se, sob o aspecto técnico de proteção de dados, em consultas formuladas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação quanto à segurança de novos sistemas e softwares administrativos;
VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou que venham a ser estabelecidas por normas complementar da ANPD.
Art. 3º No exercício de suas funções, o Encarregado Geral gozará de autonomia técnica e administrativa para supervisionar a conformidade dos procedimentos municipais perante a LGPD, devendo reportar-se diretamente ao Prefeito Municipal e ao Controlador Geral do Município sempre que identificar riscos eminentes de desconformidade ou incidentes de segurança.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta, bem como a Diretoria Executiva do IPRECONTENDA, deverão prestar total apoio ao Encarregado Geral, fornecendo documentos, informações e acesso a bancos de dados necessários para o fiel cumprimento de suas obrigações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando requisitados.
Art. 4º O Encarregado Geral e seu suplente ficam adstritos ao estrito dever de sigilo e confidencialidade profissional no que tange às informações de natureza reservada, sigilosa ou pessoal de que venham a tomar conhecimento em razão do ofício, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais decorrentes de eventual utilização ou divulgação indevida.
Art. 5º A identificação e as informações de contato do Encarregado Geral, inclusive endereço eletrônico (e-mail institucional) e telefone fixo, deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio oficial do Município na internet e no Portal da Transparência.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:BD3F937E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre o procedimento de apreciação prévia, pela Secretaria de Governo, das solicitações de abertura de processos administrativos para aquisições e prestação de serviços, com vistas à priorização do gasto público e à otimização da aplicação dos recursos públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o dever de planejamento, coordenação, controle e racionalização dos atos administrativos, especialmente na instauração de processos que possam gerar despesas públicas, impactos orçamentários, contratações, aquisições, adesões, convênios, termos, ajustes, obras, serviços ou fornecimentos;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a governança administrativa e assegurar que a deflagração de procedimentos internos observe critérios de necessidade, urgência, conveniência administrativa, impacto financeiro e aderência às prioridades governamentais;
CONSIDERANDO o cenário de retração de receitas públicas, notadamente em razão da queda de repasses federais, inclusive do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, bem como da redução da arrecadação relacionada ao IPVA no âmbito do Estado do Paraná, circunstâncias que recomendam maior seletividade, prudência e controle na autorização e tramitação de demandas administrativas;
CONSIDERANDO que a adoção de filtros institucionais prévios e intermediários contribui para evitar a movimentação desnecessária da

máquina administrativa, reduzir custos transacionais, otimizar o emprego dos recursos humanos e materiais e resguardar o equilíbrio entre as necessidades setoriais e a capacidade financeira do Município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimento obrigatório de apreciação pela Secretaria de Governo das demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, nas hipóteses em que houver solicitação de abertura de processo administrativo voltado à contratação, aquisição, prestação de serviços, execução de obras, celebração de instrumentos, instauração de procedimentos preparatórios ou outros atos capazes de gerar despesa direta ou indireta ao Município.

Art. 2º A apreciação da Secretaria de Governo terá natureza de filtro administrativo de prioridade e conveniência governamental, sem prejuízo das análises técnicas, contábeis, orçamentárias, jurídicas e de controle interno cabíveis em cada caso.

Art. 3º São objetivos desta Instrução Normativa:

I - assegurar que somente as demandas consideradas necessárias, prioritárias ou inadiáveis prossigam imediatamente para instrução regular;

II - permitir o sobrestamento fundamentado das demandas que possam aguardar momento fiscal, financeiro e administrativo mais adequado;

III - alinhar a abertura e o processamento dos procedimentos administrativos às diretrizes de governo, ao planejamento setorial e à disponibilidade de recursos públicos;

IV - evitar a instauração prematura de processos sem viabilidade imediata de execução, contratação ou pagamento;

V - fortalecer a eficiência administrativa, o planejamento das contratações e a responsabilidade na gestão fiscal.

CAPÍTULO II

DA SUBMISSÃO PRÉVIA À SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 4º Toda solicitação de abertura de processo administrativo formulada por Secretaria Municipal, órgão demandante, unidade administrativa ou autoridade interessada deverá, previamente ao seu protocolo ou à sua autuação regular, ser submetida à apreciação da Secretaria de Governo.

Art. 5º A solicitação de que trata o art. 4º deverá conter o DFD devidamente preenchida, em especial com a informação da estimativa de valor, grau de prioridade e fonte do recurso financeiro.

Art. 6º Recebida a solicitação, a Secretaria de Governo realizará apreciação preliminar, manifestando-se, quanto a uma das seguintes possibilidades:

I - aprovação para abertura imediata do processo administrativo;

II - aprovação com ressalvas, condicionada ao atendimento de exigências ou ajustes prévios;

III - recomendação de sobrestamento da demanda, com reavaliação em momento posterior;

IV - devolução ao órgão demandante para complementação de informações.

Art. 7º Na apreciação prévia, a Secretaria de Governo observará, entre outros, os seguintes critérios:

I - aderência da demanda às prioridades da Administração Municipal;

II - essencialidade do objeto para a continuidade ou melhoria do serviço público;

III - urgência concreta e risco de prejuízo ao interesse público em caso de postergação;

IV - compatibilidade com o planejamento governamental e com o cronograma administrativo do exercício;

V - impacto potencial sobre a capacidade operacional dos setores envolvidos;

VI - razoabilidade da instauração do procedimento diante do cenário fiscal vigente.

CAPÍTULO III

DA REAPRECIAÇÃO ANTES DO PARECER CONTÁBIL

Art. 8º Após a abertura do processo administrativo e antes do encaminhamento para emissão de parecer contábil, os autos deverão ser novamente submetidos à Secretaria de Governo para reapreciação quanto à manutenção da prioridade administrativa da demanda.

Art. 9º A reapreciação prevista no art. 8º terá por finalidade verificar:

I - a permanência da necessidade administrativa que motivou a abertura do processo;

II - a atualidade da urgência inicialmente apontada;

III - a compatibilidade da demanda com o cenário fiscal e com as prioridades supervenientes da gestão;

IV - a conveniência de prosseguimento imediato, reprogramação ou sobrestamento do feito.

Art. 10. Concluída a reapreciação, a Secretaria de Governo lançará despacho nos autos, indicando:

I - prosseguimento regular para parecer contábil;

II - prosseguimento condicionado ao ajuste de escopo, cronograma ou justificativa;

III - sobrestamento temporário do processo, com indicação dos motivos;

IV - arquivamento administrativo da solicitação, quando houver perda do objeto, ausência superveniente de interesse público ou inviabilidade manifesta de prosseguimento, sem prejuízo de nova provocação devidamente motivada.

CAPÍTULO IV

DOS EFEITOS DA APRECIAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. A manifestação da Secretaria de Governo não substitui:

I - o parecer contábil quanto à disponibilidade, adequação ou avaliação técnica de natureza contábil, financeira ou orçamentária;

II - a análise quanto à modalidade procedimental, quando cabível;

III - a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município;

IV - os atos de autorização superior ou demais deliberações da autoridade competente.

Art. 12. Compete à Secretaria demandante:

I - instruir adequadamente a solicitação inicial;

II - demonstrar a necessidade pública da medida;

III - atualizar as informações do processo quando instada;

IV - justificar, de forma objetiva, a urgência e a impossibilidade de postergação, quando for o caso.

Art. 13. Compete à Secretaria de Governo:

I - avaliar a prioridade administrativa das demandas;

II - compatibilizar as solicitações com as diretrizes governamentais e o cenário fiscal;

III - registrar nos autos manifestação objetiva e fundamentada;

IV - promover, quando necessário, articulação com as demais secretarias para reprogramação de demandas.

Art. 14. Compete ao setor contábil, após o recebimento de processo aprovado na reapreciação prevista nesta norma, emitir a manifestação técnica de sua atribuição, observadas as normas de contabilidade pública, execução orçamentária e responsabilidade fiscal aplicáveis.

CAPÍTULO V

DO FLUXO PROCEDIMENTAL

Art. 15. O fluxo mínimo dos processos abrangidos por esta Instrução Normativa observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

1. solicitação da secretaria demandante para abertura do processo, com o DFD preenchido em conformidade com o art. 5 desta Instrução Normativa;
2. apreciação prévia da Secretaria de Governo;
3. elaboração e instrução do processo licitatório com ETP, TR, MAPA DE RISCOS;
4. reapreciação da Secretaria de Governo;
5. parecer contábil;
6. validação da modalidade, quando cabível;
7. elaboração da minuta de edital ou do instrumento pertinente, quando cabível;
8. parecer jurídico;
9. elaboração da autorização;
10. autorização superior.

Parágrafo único. Conforme a natureza da demanda, poderão ser incluídas fases complementares de planejamento, estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços, reserva orçamentária, controle interno e demais atos legalmente exigidos.

CAPÍTULO VI

DO SOBRESTAMENTO E DA REPRIORIZAÇÃO

Art. 16. A decisão de sobrestamento da demanda ou do processo administrativo deverá ser motivada e poderá considerar, isolada ou cumulativamente:

I - a ausência de urgência concreta;

II - a possibilidade de reprogramação para período financeiro mais adequado;

III - a insuficiência de recursos disponíveis ou a necessidade de priorização de despesas essenciais;

IV - a superveniência de outras demandas de maior relevância administrativa, social ou financeira.

Art. 17. Os processos sobrestados poderão ser reativados mediante nova avaliação da Secretaria de Governo, à vista de provocação fundamentada da secretaria interessada ou de alteração relevante no contexto fático, administrativo ou financeiro.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os órgãos e unidades administrativas deverão adequar seus fluxos internos, formulários, checklists e rotinas de tramitação às disposições desta Instrução Normativa.

Art. 19. A Secretaria de Governo poderá expedir orientações complementares, modelos padronizados de solicitação, critérios de priorização e formulários de reapreciação, com a finalidade de uniformizar a aplicação desta norma.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo, em articulação com a Secretaria de Administração, o setor contábil, o controle interno e a Procuradoria Geral do Município, conforme a matéria.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral, 03 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal de Contenda

ELIÉZER LIMA REIS
Procurador-Geral do Município
OAB/PR 104.691

JOICE S. CERQUEIRA SILVA
Subprocuradora-Geral do Município
OAB/PR 84.341

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:59D15E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 12/2026
Processo Licitatório nº 70/2026, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: CREDENCIAMENTO de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores do Município de Coronel Vivida/PR. Contratada: COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.122.321/0001-08. Valor total: O presente processo não gerará qualquer ônus ao Município de Coronel Vivida/PR. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado.

Publique-se.

Coronel Vivida, 02 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1B87F04E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026
DATA: 16/06/26 ABERTURA: 02/07/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL DO MUNICÍPIO.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	BONASSI CASA AGROPECUARIA LTDA	34,90	34.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BONASSI CASA AGROPECUARIA LTDA	47.974.078/0001-70	34.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2026.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026
DATA: 16/06/26 ABERTURA: 02/07/26 INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL DO MUNICÍPIO.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 34/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	BONASSI CASA AGROPECUARIA LTDA	34,90	34.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BONASSI CASA AGROPECUARIA LTDA	47.974.078/0001-70	34.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 03 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D6261C69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO 59/2026 - MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 59/2026 – Pregão Eletrônico nº 21/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: T S C Crotti Desenvolvimento De Software Ltda. CNPJ nº 46.795.791/0001-94, Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de licença de uso de solução tecnológica de gestão integrada, no modelo software como serviço (saas), destinada à gestão da frota municipal. Valor total: R$ 118.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 08.06.2026 a 07.06.2027. Coronel Vivida, 03 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:75B4E852

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ERRATA
Na Ed. 3565, de 03/07/2026, na publicação da Portaria nº 043/2025. Onde se lê: Portaria nº 043, de 02 de julho de 2025. LEIA-SE: Portaria nº 043, de 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:4F863475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2877/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.1.057 Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
389 - 4.4.90.51.00.00 339 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 100.000,00.
Total Suplementação..... R$ 100.000,00.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 2.4.1.9.99.01.02.0000 Fonte 339..... R$ 100.000,00.
Total da Receita..... R$ 100.000,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ED47E3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2878/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.812,37 (noventa e oito mil oitocentos e doze reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.1.057 Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
388 - 4.4.90.51.00.00 3891 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 98.812,37.
Total Suplementação..... R$ 98.512,37.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:7F6923C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DISPENSA 28

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S
Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado à empresa **"FACCHI ENGENHARIA LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 88/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 28/2026. Que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de ensaio de deflexão do pavimento utilizando Viga Benkelman, visando à avaliação estrutural

do pavimento existente em trecho urbano do Município, abrangendo área aproximada de 60.000 m² de pista de rolamento, incluindo realização dos ensaios, levantamento técnico, análise dos resultados e emissão de relatório técnico conclusivo; Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB Nº 183/2026, datado de 02-07-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 02 de Janeiro de 2027.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"FACCHI ENGENHARIA LTDA - ME", Inscrita no CNPJ: 52.476.365/0001-90.	**R$ 4.340,75**

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:68F24165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2026
O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Sul/PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, médicos e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante do Sul/PR.
Valor Estimado da Contratação: R$ 43.394,14 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos).
Data Limite para Apresentação das Propostas: 09 de julho de 2026.
Data da Sessão / Abertura das Propostas: 10 de julho de 2026, às 09h00min.
Horário de Análise das Propostas: das 09h00 às 17h00.
Critério de Julgamento: Menor valor unitário.
Exclusividade: Participação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas.
O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR, na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Diamante do Sul/PR, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município.

Diamante do Sul/PR, 02 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:1FAAF68C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)
O Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas máquinas pesadas, mediante locação por hora trabalhada de rolo compactador vibratório autopropulsado e trator de esteira, com disponibilização dos respectivos operadores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Diamante do Sul/PR**.
Data da Sessão Pública: 16 de julho de 2026, às 08h30min.
Recebimento das Propostas: até às 08h00min do dia 16 de julho de 2026.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.
Valor Máximo Estimado: R$ 158.835,60 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
Local da Sessão: Plataforma BLL Compras – www.bllcompras.org.br.
O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Diamante do Sul/PR, no endereço eletrônico www.diamantedosul.pr.gov.br, na aba "Licitações", e na plataforma eletrônica BLL Compras.

Diamante do Sul/PR, 30 de junho de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira / Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:B410E3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI 1631/2026

LEI 1631/2026
DATA: 03/07/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, DA BOLSA AUXÍLIO AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS INSERIDAS NO SERVIÇO E DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPITULO I

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Acolhimento denominado "FAMÍLIA
ACOLHEDORA", atendendo o que dispõe a Política Nacional de Assistência
Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, a garantia dos
direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto (Lei 8.069/1990) e o
Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e
Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.
Art. 2º - O Serviço de Acolhimento, Família Acolhedora, fica vinculado à
Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela
coordenação, execução e avaliação do Serviço.
Art. 3º -O Serviço de Acolhimento Família Acolhedora, tem por objetivo
acolher e atender crianças e adolescentes do Município de Diamante do Sul -
Paraná, que estejam em situação de risco pessoal ou social em razão de
abandono, negligência familiar, violência ou opressão.
Art. 4º - O Serviço, integrará o Plano Plurianual de Assistência Social,

garantindo proteção integral às crianças e adolescentes, além de:
I – Proporcionar ambiente sadio à convivência familiar e comunitária;

II – Proporcionar melhores condições de socialização;
III – Acompanhar a frequência da criança ou do adolescente à escola bem como nos programas sócio assistenciais;
IV – Mobilizar a rede em torno da família vulnerabilizadas em busca de
alternativas para a melhoria do convívio familiar e comunitário.
V – Assegurar o convívio com a família biológica, criando possibilidade
de retorno à família de origem;
VI – Garantir o direito à vida e à saúde, bem como o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência;
VII – Viabilizar o retorno da criança ou do adolescente à sua família de
origem ou a colocação em família substituta, se for o caso.
Parágrafo Único - A colocação em família substituta de que trata o Inciso VII, dar-se-á através das modalidades de tutela, guarda ou adoção,
sendo os procedimentos de competência exclusiva do Juizado da Infância e
Juventude, com a cooperação da equipe do serviço e do Conselho Tutelar.
Art. 5º - A criança ou adolescente acolhido na família devidamente cadastrada
no Serviço receberá:
I - Com absoluta prioridade, atendimentos nas áreas de saúde,
educação e assistência social, através das políticas públicas existentes.
II - Atendimento individual e familiar através dos profissionais do serviço
social, psicologia e outros, conforme demanda.
III - Prioridade entre os processos que tramitam no Juizado da Infância
e Juventude, primando pela provisoriedade do acolhimento.
IV – Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com
sua família biológica.
V – Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora,
sempre que possível.
Art. 6º - O Serviço constitui-se em guarda temporária subsidiada de crianças
ou adolescentes, por famílias residentes neste município, que tenham

interesse, e comprovadas as condições de recebê-los e mantê-los condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação, alimentação, habitação e lazer, com o devido acompanhamento e assistência
da Secretaria Municipal Assistência Social.

CAPÍTULO II

Da Inscrição e Seleção das Famílias Acolhedoras

Art. 7º. A inscrição e seleção de candidatos à Família Acolhedora faz-se- á da
seguinte forma:
I – Preenchimento de Formulário de Inscrição.
II – Apresentação de documentos.
III – Comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade
de Família Acolhedora.
Parágrafo único: O processo de inscrição e seleção ocorrerá conforme demanda da população interessada em se inscrever.

Seção I

Do Preenchimento do Formulário de Inscrição

Art. 8º. O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Apresentação da Documentação

Art. 9º. É obrigatória a entrega sob protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - Documento de Identificação com foto, de todos os membros da família;
II - Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros da família;
III - Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Diamante do
Sul/PR;
IV - Comprovante de Residência;
V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros
da Família, que sejam maiores de idade;
VI - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro
da família;
VII - Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VIII - Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis.

Seção III

Da Comprovação de Compatibilidade – Família Acolhedora

Art. 10º. A comprovação de compatibilidade da Família, para assumir a
responsabilidade de Família Acolhedora, será realizada através dos seguintes
requisitos:
I – Os responsáveis serem maiores de 18 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II – Obter a concordância de todos os membros da família;

III – residir há no mínimo 1 (um) ano no município de Diamante do Sul;
IV – Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
V – Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar
da Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborado a partir de instrumentais técnico operativos, conforme disposto em protocolo próprio
aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Conselho
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Parágrafo único. A condição de família acolhedora é de caráter
voluntário e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência
Social.
Art. 11º. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a
família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família
Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal
de Assistência Social.
Art. 12. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes
situações:
I – Solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo em conjunto com a equipe interdisciplinar da Secretaria, prazo de 30 dias para
efetivação do desligamento;
II – Descumprimento dos requisitos, estabelecidos no Art. 10º. desta Lei,
comprovado por meio de Parecer Técnico, expedido pela equipe interdisciplinar
da Secretaria.
Parágrafo único. Caso o desligamento ocorra com base no inciso II do Art. 10º, a família acolhedora assinará um Termo de Desligamento.
Art. 13. A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um

adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.
§ 1º. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente.
§ 2º. As famílias acolhedoras já incluídas no Serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, sendo que no

caso de transferências ou novos acolhimentos será observado o caput deste artigo.
§ 3º. Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora já existentes, será priorizada a avaliação psicossocial visando a possível transferência para outra família no prazo de 90 dias.
Art. 14. A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.
§ 1º A aceitação da criança ou do adolescente em guarda temporária constitui-se em responsabilidade familiar.
§ 2º A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.

Art. 15. As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuados.
Art. 16º - O processo de seleção das famílias interessadas no Serviço "Família Acolhedora", inicia após inscrição junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção IV

Da Bolsa Auxílio e da Família Acolhedora

Art. 17º. Fica instituída a Bolsa Auxílio para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de Diamante do Sul/PR, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Diamante do Sul/PR.
§ 1º. A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de

acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.
§ 2º. A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando se é uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.
§ 3º. Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxilio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude.
Art. 18º. Fica assegurada a Bolsa Auxílio às famílias acolhedoras, custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.
§ 1º. Bolsa Auxílio é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
§ 2º. A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;
§ 3º O valor da Bolsa Auxílio será fixado em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, considerando os custos necessários ao atendimento das necessidades básicas da criança ou adolescente acolhido, observado o limite máximo estabelecido nesta Lei e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 4º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os critérios operacionais para concessão, pagamento, revisão e prestação de contas da Bolsa Auxílio, vedada a alteração dos limites e parâmetros estabelecidos nesta Lei.
§ 5º A implementação e manutenção da Bolsa Auxílio ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária específica, observadas as disposições da

Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 6º Excepcionalmente, poderá ser concedido apoio financeiro à família extensa que assumir os cuidados da criança ou adolescente, mediante:
I – determinação ou autorização judicial;
II – avaliação técnica fundamentada da equipe interdisciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – comprovação de que a medida favorece a convivência familiar e comunitária e atende ao superior interesse da criança ou adolescente;
IV – reavaliação periódica, no mínimo a cada 06 (seis) meses;
§ 5º. Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de um salário mínimo e meio de Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações:
I – usuários de substâncias psicoativas;
II – pessoas que convivem com o HIV;
III – pessoas que convivem com neoplasia (Câncer);
IV – pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar da Secretaria, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.
§ 6º. As situações elencadas nos Incisos do Art. 18º do § 5º serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista

§ 7º. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a
família acolhedora ou extensa, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de
acolhimento.
§ 8º. Nos casos de acolhimento superior a 01 (um) mês, a família acolhedora
ou extensa receberá a Bolsa Auxílio no valor integral.

Art. 19. A utilização de recursos provenientes do Benefício de Prestação
Continuada (BPC) ou de benefícios previdenciários percebidos pela criança ou
adolescente acolhido observará a legislação federal aplicável e eventual
determinação judicial.

§ 1º Quando houver autorização judicial, os valores poderão ser administrados
em benefício exclusivo da criança ou adolescente, mediante prestação de
contas quando exigida pela autoridade competente.
§ 2º É vedado ao Município estabelecer, por ato administrativo ou normativo
próprio, restrições ou destinações compulsórias aos benefícios federais sem
prévia autorização judicial ou fundamento legal específico.
§ 1° - O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetuado até o dia 10
de cada mês, mediante apresentação de requisição feita pela Secretaria de
Assistência Social, responsável pela coordenação e acompanhamento do
Serviço.
Art. 20º - Cabe ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária a inclusão de
crianças ou adolescentes no Serviço através do acolhimento em família
cadastrada até que haja condições para retornar à família de origem ou ser
colocada em família substituta.
Art. 21 - O período em que a criança ou o adolescente permanecerá na família
acolhedora será o mínimo necessário para seu retorno à família de origem, ou
encaminhamento à família substituta.
Parágrafo único. O período de permanência da criança ou adolescente em
Família Acolhedora será preferencialmente não superior a 06 (seis) meses,
podendo ser ampliado mediante decisão fundamentada da autoridade
judiciária, observadas as peculiaridades do caso concreto e o superior
interesse da criança ou adolescente.
Art. 22 - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá articular o
Sistema de proteção integral da criança e do adolescente.
§ 1º - O Serviço “Família Acolhedora” terá o envolvimento de equipe
interdisciplinar para atendimento direto às famílias e às crianças, sobretudo
preparando-os para o desligamento destas, e seu retorno à família biológica ou
inclusão em família substituta.
§ 2º - A Coordenação do Serviço “Família Acolhedora” encaminhará
periodicamente ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado
referente a situação da criança ou adolescente e de seus familiares.

§ 3º - Compete ao Conselho Tutelar acompanhar permanentemente e verificar
a regularidade do Serviço, encaminhando as observações feitas à Secretaria
de Assistência Social sempre que observar irregularidades em seu
funcionamento.

Art. 23 - Além da avaliação interna, o Serviço será avaliado anualmente pelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instâncias responsáveis
pelo controle social.
Art. 24 - Para efeitos de concessão do subsídio financeiro que trata o artigo 17º
desta Lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da
Coordenação do Serviço, fará o devido registro e controle administrativo,
observando-se o período de atendimento em cada caso.

Seção V

Das competências e obrigações da Família Acolhedora

Art. 25. Compete à família acolhedora:
I – Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao
adolescente, conferindo ao detentor da guarda, o direito de opor-se a terceiros,
inclusive aos pais nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do
Adolescente – ECA;
II – Participar do processo de acompanhamento e capacitação continuados;
III – Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido
à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV – Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família
de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta,
sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.
Art. 26. Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da
guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente
acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade
judiciária.

Seção VI

Da Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

Art. 27. A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de
responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 28. A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será
composta por Coordenação de nível superior, Equipe de nível Superior
interdisciplinar, Equipe técnica de nível médio e Equipe de apoio, conforme
preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema
Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS).
Art. 29. São obrigações da Coordenação:
I – Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do
Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e
controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social,
constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG
do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da
criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida

de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e
número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.
Art. 30. São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações
previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente –
ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do
SUAS.
Art. 31. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com
Recursos Orçamentários e Financeiros alocados no Fundo Municipal de
Assistência Social e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação
continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas,
espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais.
Art. 32. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento
em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe
interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela

Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema
Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social –
CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da
Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

CAPITULO III

Art. 33. Fica instituído o Serviço de Acolhimento Institucional (SAI)
denominado Unidade de Acolhimento Institucional de Diamante do Sul
“atendendo o que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do
Sistema Único de Assistência Social, a garantia dos direitos da criança e do
adolescente previstos no Estatuto (Lei 8.069/1990) e o Plano Nacional de
Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.
§ 1. O Serviço de Acolhimento Institucional atenderá em regime de
acolhimento institucional provisório crianças e adolescentes, de ambos os
sexos, em situação de risco pessoal e/ou social encaminhados pelo Conselho
Tutelar e Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Guaraniaçu, em
sede alugada ou própria no município de Diamante do Sul.
Art. 34 O Serviço de Acolhimento Institucional será administrado e coordenado
pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede em Diamante do
Sul-PR.
I- O Serviço de Acolhimento Institucional somente fará acolhimento
institucional provisório, segundo determinação judicial, nas situações abaixo relacionadas;
a) Crianças e/ou adolescentes que residam no município de Diamante do Sul;
b) Crianças e/ou adolescentes cuja família seja residente no município de Diamante do Sul;

SEÇÃO VII
DAS FINALIDADES

Art. 35 O Serviço de Acolhimento Institucional tem como finalidade
proporcionar acolhimento institucional provisório a crianças e adolescentes do
município em situação de risco pessoal e/ou social, bem como, a crianças e
adolescentes de outros municípios, em caráter excepcional, em situação de
risco pessoal e /ou social, que tenham a necessidade de pernoitar no Serviço
de Acolhimento Institucional até o encaminhamento a seu local de origem e/ou
adequado, no prazo máximo de vinte e quatro (24 horas).
Art. 36 São objetivos específicos do Serviço de Acolhimento Institucional;
I- Garantir o acolhimento institucional provisório e adequado a crianças
e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
II- Garantir a satisfação das necessidades básicas e sócio educacionais das crianças e adolescentes acolhidos;
III- Garantir a inserção das crianças e adolescentes acolhidos, em atividades sócio educativas, oferecidas pela rede municipal de atendimento;
IV- Estimular para a vida autônoma;
V- Garantir a preservação da identidade;
VI- Procurar prioritariamente o fortalecimento, a prevenção e a reestruturação dos vínculos familiares e comunitários.
VII- Preparar as crianças e adolescentes acolhidos para o gradativo desligamento da instituição.

SEÇÃO VIII
DO INGRESSO

Art. 37 O recebimento ou acolhimento será realizado quando as crianças e
adolescentes forem encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude da
Comarca de Guaraniaçu e Conselho Tutelar do município de Diamante do Sul
mediante entrega de guia de encaminhamento/abrigamento.

SEÇÃO IX

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 38 O Serviço de Acolhimento Institucional de Diamante do Sul funcionará
em tempo integral

SEÇÃO X

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 39-Compõem a estrutura organizacional básica do Serviço de Acolhimento
Institucional
I- Coordenação Geral;
II- Cuidador Social;
III- Assistente Social;
IV- Psicólogo;

CAPITULO IV
DO COORDENADOR GERAL

Art. 40 Compete ao Coordenador Geral
I- Estabelecer diretrizes gerais para o funcionamento do Serviço de Acolhimento Institucional em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações afins;

II- Supervisionar a operacionalização do Serviço de Acolhimento Institucional;
III- Acompanhar e subsidiar o desempenho da equipe de trabalho do Serviço de Acolhimento Institucional, instrumentalizando a ação conjunta para o alcance das finalidades e metas pré-fixadas;

IV- Promover o cumprimento da legislação e regulamentos referentes a
criança e ao adolescente;
V- Promover a administração do Serviço de Acolhimento Institucional,
em conformidade com a legislação em vigor;
VI- Zelar pelo uso adequado e pela conservação dos bens materiais e imóveis da instituição;
VII- Resolver todo e qualquer problema relativo ao funcionamento e a função técnico-administrativa do Serviço de Acolhimento Institucional, comunicando o Conselho Tutelar, Juizado de Infância e Juventude, Ministério Público e demais órgãos, as ocorrências que excedam a sua competência;
VIII- Relatar, informar as ocorrências através de relatórios e outros instrumentais;
IX- Realizar reuniões com a equipe de funcionários;

§ 1º A Coordenação geral será exercida por técnico de nível superior vinculado
à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2ºO Coordenador Geral será o responsável legal pelo Serviço de Acolhimento Institucional;

CAPITULO V
DO CUIDADOR SOCIAL

Art. 41 Compete ao Cuidador Social
I- Acompanhar as crianças e adolescentes nas atividades diárias;
II- Acompanhar as crianças e adolescentes em atendimentos especializados;
III- Encaminhar eventuais casos de emergência para o Sistema de Saúde;
IV- Não fazer uso, em hipótese alguma, de medicamentos sem orientação médica e cópia de prescrição;
V- Submeter-se a tratamento quando orientado por médicos;

VI- Propiciar e organizar atividades culturais, de lazer e recreação, na sede do Serviço de Acolhimento Institucional;
VII- Seguir orientações para formação de hábitos relativos a sua higiene
pessoal (banho, limpeza das unhas, cabelos, dentes, roupas limpas).
VIII- Repassar informações a fim de subsidiar a elaboração de relatórios
sobre a criança e adolescente acolhidos, as pessoas habilitadas (técnicos) referidas no art. 38 bem como ao Conselho Tutelar;
IX- Zelar pelo cumprimento das normas e regras do Serviço de Acolhimento Institucional por parte das crianças e adolescentes;
X- Cumprir normas estabelecidas;
XI- Manter sigilo sobre as normas tratadas na instituição;
XII- Atuar de forma integrada, agindo com cooperação, respeito e disciplina;
XIII- Registrar no livro de registro as ocorrências significativas;
XIV- Tratar as crianças e adolescentes acolhidos com respeito, estabelecendo o limite necessário em suas relações, orientando-as no uso adequado da liberdade e das rotinas diárias do Serviço de Acolhimento Institucional;
XV- Participar de reuniões para as quais for convocada;
XVI- Estabelecer e supervisionar os horários de entrada e saída dos acolhidos;
XVII- Encaminhar a equipe técnica os problemas cujas tentativas de solução forem esgotadas;

CAPITULO VI
DO ASSISTENTE SOCIAL

Art. 42. Compete ao Assistente Social desenvolver acompanhamento técnico-
social, estudos sociais, visitas domiciliares, elaboração de relatórios e articulação da rede socioassistencial e do Sistema de Garantia de Direitos.

CAPITULO VII
DO PSICOLOGO

Art. 43. Compete ao Psicólogo:
I – Realizar acompanhamento psicológico das crianças, adolescentes e suas
famílias, conforme demanda;
II – Prestar apoio técnico à equipe do Serviço de Acolhimento Institucional;
III – Participar da elaboração de relatórios, reuniões e encaminhamentos
técnicos;
IV – Atuar de forma integrada com a equipe interdisciplinar, observando os
princípios éticos e o sigilo profissional;
V – Desenvolver ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e
comunitários;

CAPITULO IX

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACOLHIDOS

Art. 44 São direitos dos acolhidos:
I- A criança e o adolescente têm direito a abrigo, alimentação, vestuário, assistência médica, odontológica, educacional e profissionalizante.
II- Tem direito a um atendimento de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e legislações afins;
III- Tem direito ao respeito a sua condição de ser humano, sem preconceitos raciais, políticos, religiosos e sociais;
IV- Tem direito de defender-se de qualquer acusação, desde que ao fazê-lo respeite as normas básicas do Serviço de Acolhimento Institucional;
V- Deve ter tratamento respeitoso por parte dos colegas e funcionários;
Art. 45 São deveres dos acolhidos:

I- Devem ser respeitados os horários estabelecidos para o funcionamento das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional;
II- Respeitar as atividades e tarefas de rotina propostas pela casa;
III- Respeitar o ambiente de convívio comum, nos seguintes termos:
a) Zelar e preservar o patrimônio móvel e imóvel do Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Manter conduta adequada, por exemplo, dialogando sempre em tom moderado e respeitoso para com os demais;
c) Realizar higiene pessoal diariamente, zelando também por seu vestuário, coisas de uso pessoal e do quarto;
d) Tratar de forma respeitosa funcionários e demais crianças e adolescentes acolhidos;
e) Obedecer às determinações e orientações dos funcionários para o cumprimento das normas do Serviço de Acolhimento Institucional;
f) Guardar seus pertences em local adequado;
g) Zelar pela limpeza do espaço físico do Serviço de Acolhimento Institucional;

CAPITULO X
DA DISCIPLINA

Art. 46 - São considerados comportamentos inadequados:
I- Desrespeito ao espaço físico;
II- Desrespeito às demais, adolescentes e funcionários;
III- Subtrair qualquer objeto do Serviço de Acolhimento Institucional, bem
como pertences das demais crianças e adolescentes acolhidos;
IV- Agressões físicas e verbais;
V- Desrespeito aos horários estabelecidos;
VI- Recusa em cumprir as tarefas de rotina da instituição, bem como as
atividades externas;

VII- Descumprir horários estipulados pelo Cuidador Social;
VIII- Comportamentos desrespeitosos durante passeios;
IX- Uso e/ou porte de drogas lícitas e/ou ilícitas;

X- Uso e/ou porte de armas ou objetos que possam ser utilizados como
tal;

§ 1º As situações que demandem aplicação de medidas pedagógicas, intervenções protetivas ou mediação de conflitos serão analisadas conjuntamente pela Coordenação Geral e pela equipe técnica do Serviço de
Acolhimento Familiar, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a observância dos princípios da proteção integral e do melhor interesse da
criança e do adolescente.
§ 2º- Em caso de descumprimento aos termos do Art 46 por parte das crianças
e adolescentes acolhidos, caberá a equipe de profissionais as seguintes intervenções protetivas;
a) Advertência Verbal;
§ 3º- Quando esgotados os recursos pela equipe de profissionais, as situações
serão encaminhadas ao Conselho tutelar e/ou órgãos competentes.
§ 4º É proibido à utilização de pertences alheios sem autorização expressa do
cuidador social;
§ 5º É proibido qualquer negociação entre crianças e adolescentes abrigados
bem como entre eles ou qualquer outra pessoa que trabalhe ou visite o Serviço
de Acolhimento Institucional.
Art. 47 - Em caso de ato infracional, deverão ser acionados os órgãos competentes, observada a legislação vigente e garantidos os direitos da
criança e do adolescente.

Art. 48 -A fiscalização do Serviço de Acolhimento Institucional é atribuição dos
seguintes órgãos:
I- Poder Judiciário, representado pelo Juizado da Infância e Juventude;
II- Ministério Público;
III- Conselho Tutelar;

CAPITULO XI

DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO INTEGRAL À
PRIVACIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 49. Todos os profissionais, famílias acolhedoras, colaboradores e demais
participantes do Serviço de Acolhimento Familiar deverão preservar o sigilo das
informações e documentos a que tiverem acesso em razão de suas atribuições.
§ 1º Os prontuários, relatórios técnicos, estudos sociais, pareceres, documentos e demais registros referentes às crianças, adolescentes e suas
famílias possuirão acesso restrito aos profissionais autorizados, às autoridades
competentes e às pessoas expressamente legitimadas por lei ou decisão
judicial.
§ 2º O tratamento de dados pessoais e informações sensíveis observará as
disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de
Proteção de Dados Pessoais – LGPD), do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
§ 3º A divulgação não autorizada de informações protegidas por sigilo sujeitará
o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 50 - As despesas de que trata o Artigo 17º desta Lei serão financiadas
pelos orçamentos do FIA - Fundo Municipal para Infância e Adolescência e
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, com o co-financiamento do
Estado e da União, conforme autorização dos respectivos Conselhos.

Art. 51- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei
Municipal 1009/2017(retificação) e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 03 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8FA8CBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI 1632/2026

LEI 1632/2026

SUMULA: CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E AUXILIO PARA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam instituídos os benefícios eventuais da assistência social do
Município de Diamante do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742,
de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e com
o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e Lei 12.435 de 6 de
julho de 2011, cuja concessão deve obedecer aos critérios disciplinados por
esta Lei.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 2º. Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e
provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de
Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias, em
caráter temporário e não contributivo, em virtude de nascimento, morte,
situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública e emergências,
classificando-se da seguinte forma:
I – benefício eventual por situação de nascimento;
II – benefício eventual por situação de morte;

III – benefício eventual por vulnerabilidade temporária;
IV – benefício eventual em situações de calamidade pública e emergências;
V – auxílio mudança; e
VI – concessão de cobertores.

Art. 3º. Os benefícios eventuais destinam-se àqueles com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Parágrafo único. São ofertados benefícios eventuais a pessoas localizadas no território do Município, migrantes, imigrantes, refugiados e apátridas, desde que atendam aos critérios previstos nesta Lei.

Art. 4º. A concessão dos benefícios eventuais ocorre dentro das modalidades da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, enquanto não superada a situação temporária.

Parágrafo único. A rede de serviços socioassistenciais do Município deve estar integrada com o processo de informação e encaminhamento do acesso aos benefícios eventuais.

CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para fins de concessão dos benefícios eventuais previstos nesta Lei, entende-se como:
I – núcleo familiar/família: conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e compartilhamento de renda e/ou dependência econômica;
II – vulnerabilidade temporária: somatório de situações de precariedade que impossibilitem momentaneamente famílias e/ou indivíduos de arcarem com o enfrentamento de contingência sociais e situações específicas, expondo-os à situações de risco e fragilizando a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros;
III – emergência: ocorrência caracterizada como desastre (enchentes, chuvas de granizo torrencial, frio intenso, vendavais, incêndios, entre outros) de pequena e média intensidade, com danos humanos e prejuízos materiais e/ou econômicos que não afetam a capacidade de resposta, superável pelo próprio Município;
IV – calamidade pública: desastre de grande intensidade que compromete a capacidade de resposta do Município, sendo necessária a mobilização das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, para o restabelecimento da normalidade.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS E FORMAS DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 6º. Os benefícios eventuais serão concedidos prioritariamente às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, devidamente identificadas por meio de avaliação técnica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. Excepcionalmente, serão atendidos os indivíduos e famílias que não se enquadrem no critério estabelecido no caput deste artigo, desde que expostos à extrema vulnerabilidade social, constatada mediante um somatório de situações de precariedade que impossibilitem o enfrentamento de contingência sociais por conta própria, mediante parecer técnico, emitido pelo profissional de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Art. 7º. Cabe aos profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS realizar a análise e a concessão dos benefícios eventuais, registrando a solicitação do benefício através de Parecer Social ou avaliação realizada através de atendimento individualizado, bem como os motivos que embasaram a decisão, seja ela de deferimento ou indeferimento.

§ 1º. Havendo concessão, será emitido um Formulário de Autorização de Benefícios Eventuais a ser assinado pelo requisitante. O técnico responsável pela concessão realizará Parecer Social ou avaliação social através de atendimento individualizado, sendo que os pareceres sociais e avaliações sociais terão validade de até 12 (doze) meses.

§ 2º. Havendo requisições de famílias que não possuam inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais, caberá ao profissional responsável pela análise realizar os encaminhamentos necessários para inclusão nos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, não sendo a ausência de Cadastro Único impedimento para a concessão dos benefícios eventuais.

§ 3º. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 5º. Os benefícios eventuais de assistência social podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária, para parentes de até segundo grau ou para pessoa autorizada, nos termos da lei.

§ 6º. Para concessão dos Benefícios Eventuais deverá ser realizado Parecer Social ou avaliação social. Quando for avaliação social será realizada através de atendimento individualizado.

§ 7º. Serão utilizados como informações da família as informações encontradas no Cadastro Único, Sistema de Acompanhamento das Famílias e Prontuário Eletrônico SUAS.

§ 8º. Para fins de instrução de empenhos, liquidação e prestação de contas dos benefícios eventuais, poderão ser anexadas listagens contendo nome completo e CPF dos beneficiários atendidos, ficando as demais informações técnicas, sociais e registros de acompanhamento armazenadas no Sistema de Acompanhamento das Famílias, Prontuário SUAS ou outro sistema oficial

utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, resguardado o sigilo
profissional e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
§ 9º. Os pareceres sociais e avaliações sociais utilizados para concessão dos
benefícios eventuais terão validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser
atualizados a qualquer tempo diante de alteração da realidade familiar ou
social.

Art. 8º. As unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS,
do Órgão Gestor e demais equipamentos de atendimento da Política de
Assistência Social serão referência para o acesso aos benefícios eventuais.

CAPÍTULO V

DAS MODALIDADES E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

SEÇÃO I

DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

Art. 9º. O benefício eventual por situação de natalidade visa à concepção de
um kit com itens para o bebe.

§ 1º. O kit será composto pelos seguintes itens:01 banheira ergonômica infantil
30 l com porta sabonete, 01 cobertor de bebe soft, 01 conjunto de body, 01 kit
3 cueiro flanelado, 01 lençol para berço com elástico e fronha, 01 kit 6 fraldinhas pano de boca e 01 toalha de banho de fralda soft.

Art. 10. O auxílio natalidade será destinado, preferencialmente, para:
I – famílias E pessoas que geraram filhos (as) ou se consideram mães/pais e
que apresentarem a documentação da criança e a documentação que
comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de
guarda ou sentença judicial;
II – casais que não possuem união oficializada;
III – famílias monoparentais;
IV – famílias adotantes de crianças;
V – adolescentes grávidas ou mães adolescentes;

Art. 11. O auxílio natalidade será concedido em bens de consumo e em
número igual ao dos nascimentos ocorridos.

§ 1º. Os bens de consumo deverão guardar qualidade que garanta a dignidade
e o respeito da família beneficiária e integrarão o kit do recém-nascido.

§ 2º. O requerimento para a concessão do auxílio natalidade pode ser
realizado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação e até 90 (noventa) dias após
o nascimento, devendo ser apresentado o documento do pré-natal ou a
certidão de nascimento da criança, e seu preenchimento se dará junto CRAS
ou Secretaria de Assistência Social.

§ 3º. O auxílio natalidade deve ser retirado no CRAS ou Secretaria Municipal
de Assistência Social.

§ 4º. O mesmo será concedido através de avaliação social que será realizada
através de atendimento individualizado.

SEÇÃO II

DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 12. O benefício eventual por situação de morte consiste na
disponibilização do valor de 800,00 reais (oitocentos reais) e será fornecido
mediante requerimento de qualquer familiar ou interessado.

§ 1º. As requisições para o benefício eventual por situação de morte serão
realizadas diretamente no CRAS/Secretaria Municipal de Assistência Social, a
qual realizará a concessão de benefício, sendo necessária a apresentação de
documentos pessoais e certidão de óbito.

§ 2º. O mesmo será concedido através de avaliação social que será realizada
através de atendimento individualizado.

Art. 13. Os auxílios natalidade e funeral serão devidos às famílias em número
igual ao das ocorrências desses eventos.

SEÇÃO III

DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 14. Serão ofertados como benefícios eventuais de vulnerabilidade
temporária o auxílio alimentação e produtos de higiene e limpeza, auxílio
transporte, auxílio materiais de construção, auxílio mudança e concessão de
cobertores, os quais se constituem na concessão de bens de consumo,
serviços ou bens permanentes, visando à redução de vulnerabilidades que se
caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e
familiar.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I – da falta de documentação, domicílio e de acesso a condições e meios para
suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família,
principalmente a de alimentação;
II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos
filhos;
III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da
presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de
ameaça à vida;
IV – de desastres (enchentes, chuvas de granizo torrencial, vendavais, incêndios, entre outros) e de calamidade pública; e
V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 15. Os auxílios natalidade e funeral poderão ser ofertados como
benefícios complementares aos benefícios eventuais de vulnerabilidade
temporária, a fim de garantir o restabelecimento das seguranças sociais e a
autonomia dos sujeitos, comprometidas com o evento incerto.

SUB SEÇÃO 1

DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Art. 16. O auxílio alimentação e de produtos de higiene e limpeza será
fornecido em forma de Cesta Básica, sendo os seguintes itens: 5 kg de açúcar,

05 kg de arroz, 500 gr de Café, 01 creme dental de 90 gr, 01 pacote de esponja
multiuso pacote com 4 unidades, 01 kg de farinha de biju, 05 kg farinha de
trigo, 01 kg de feijão, 500 gr de macarrão, 900 ml de óleo, 01 pacote com 4
rolos de papel higienico,200 gr de sabão em barra,500 gr de sabão em pó, 90
gr de sabonete, 01 kg de sal.

§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a gestão do
benefício mediante a seleção das famílias a serem beneficiárias e a concessão
dos benefícios, responsabilizando-se pela entrega da cesta básica, conforme
critérios e cronograma estabelecidos nesta Lei.

§ 2º. O benefício será concedido através de avaliação social que será realizada
através de atendimento individualizado.

§ 3º. Os pareceres sociais e avaliações sociais utilizados para concessão dos
benefícios eventuais terão validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser
atualizados a qualquer tempo diante de alteração da realidade familiar ou
social.

SUB SEÇÃO 2

DO AUXÍLIO TRANSPORTE/PASSAGEM

Art. 17. O auxílio transporte/passagem poderá ser concedido, mediante
avaliação técnica e parecer social da Secretaria Municipal de Assistência
Social, às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social,
quando necessário para:

I – acesso a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
II – deslocamento para acolhimento institucional, retorno ao convívio familiar ou
comunitário;
III – atendimento de situações emergenciais ou de calamidade pública;
IV – outras situações devidamente justificadas pela equipe técnica,
relacionadas à proteção social e à garantia de direitos.
§ 1º O benefício poderá ser concedido mediante fornecimento de passagens,
disponibilização de transporte público ou contratação de transporte,
observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.
§ 2º Não será concedido auxílio transporte para atividades recreativas,
excursões, eventos particulares, atividades religiosas, interesses institucionais
de associações ou quaisquer finalidades desvinculadas da política pública de
assistência social.
§ 3º. O mesmo será concedido através de avaliação social que será realizada
através de atendimento individualizado.

SUB SEÇÃO 3

DO AUXILIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Art 18. O auxílio material de construção poderá ser concedido, mediante
avaliação social e parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência
Social, às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social,
para execução de reparos emergenciais e adequações indispensáveis à
garantia das condições mínimas de habitabilidade, salubridade, segurança e
dignidade humana.

§ 1º O benefício destina-se exclusivamente ao fornecimento de materiais
necessários para:
I – reparos emergenciais em cobertura, piso, paredes, instalações elétricas e
hidráulicas;
II – recuperação de danos decorrentes de situações de emergência ou
calamidade pública;
III – adequações mínimas de acessibilidade destinadas à pessoa com
deficiência ou mobilidade reduzida;
IV – intervenções indispensáveis à eliminação de riscos à integridade física dos
moradores;
V – outras medidas emergenciais destinadas à preservação das condições
mínimas de habitabilidade.
§ 2º Ficam excluídas do benefício as obras de ampliação de imóveis,
construções integrais de moradias, reformas de grande porte, benfeitorias de
caráter estético e quaisquer intervenções que extrapolem a finalidade
assistencial prevista nesta Lei.

SUBSEÇÃO 4
DO AUXÍLIO MUDANÇA

Art. 18-A. O auxílio mudança será concedido às famílias e indivíduos em
situação de vulnerabilidade temporária, risco social, calamidade pública,
violência, remoção de área de risco ou outras situações devidamente
justificadas mediante avaliação social.

§ 1º. O auxílio poderá ocorrer mediante disponibilização de veículo do
Município, contratação de transporte terceirizado ou custeio das despesas
necessárias à realização da mudança.
§ 2º. Os pareceres sociais e avaliações sociais utilizados para concessão dos
benefícios eventuais terão validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser
atualizados a qualquer tempo diante de alteração da realidade familiar ou
social.

SUBSEÇÃO 5

DA CONCESSÃO DE COBERTORES

Art. 18-B. A concessão de cobertores será destinada às famílias e indivíduos
em situação de vulnerabilidade temporária, especialmente em períodos de
baixas temperaturas, calamidade pública, emergência ou ausência de
condições adequadas de proteção térmica.
§ 1º. A entrega poderá ocorrer mediante campanhas, ações emergenciais ou
avaliação social realizada pela equipe técnica da Assistência Social.
§ 2º. Os pareceres sociais e avaliações sociais utilizados para concessão dos
benefícios eventuais terão validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser
atualizados a qualquer tempo diante de alteração da realidade familiar ou
social.

SEÇÃO IV

DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS

Art. 19. O benefício eventual em situações de calamidade pública e emergências será concedido como auxílio material para atendimento em
Situações de Emergência ou de Calamidade Pública, constituindo-se em bens

de consumo, visando reduzir vulnerabilidades temporárias que se caracterizam
pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

§ 1º. Nas Situações de Emergência ou de Calamidade Pública, fica assegurada
a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter
Intersetorial, com a mobilização da Rede Socioassistencial de Proteção Social
Básica, da Proteção Social Especial e demais Políticas Públicas, em especial
da Defesa Civil.
§ 2º. Serão promovidos apoio e proteção à população atingida por Situações
de Emergência ou de Calamidade Pública, com a oferta de alojamentos
provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Art. 20.A concessão de benefício eventual em Situações de Calamidade
Pública e Emergências serão ofertados em forma de:
I – auxílio alimentação e produtos de higiene e limpeza;
II – artigos de higiene;
III – documentos pessoais;
IV – passagens;
V – cobertores, itens de vestuário, móveis e eletrodomésticos, estes últimos
desde que existentes no banco de doações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – disponibilidade de lonas, telhas de fibrocimento, cumeeiras e demais
materiais necessários para recuperação de imóveis atingidos;

SEÇÃO V

DO AUXÍLIO À PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO

INSTITUCIONAL

Art. 21. O auxílio destinado à pessoa idosa com idade igual ou superior a 60
(sessenta) anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, poderá ser
concedido mediante avaliação social e parecer técnico favorável da Secretaria
Municipal de Assistência Social, observadas as disposições da Lei Federal nº
8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),
do Estatuto da Pessoa Idosa e demais normas aplicáveis.
§ 1º A concessão do benefício dependerá da comprovação da situação de
vulnerabilidade e risco social, mediante estudo social e documentação pertinente, conforme critérios estabelecidos em regulamento.
§ 2º O acompanhamento e monitoramento dos beneficiários serão realizados
pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sem prejuízo das atribuições
de fiscalização e controle exercidas pelo Conselho Municipal de Assistência
Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 3º Quando necessária a realização de repasses financeiros a instituições de
acolhimento, estes ficarão condicionados à celebração de instrumento jurídico
próprio, à regularidade fiscal e documental da entidade beneficiária, à prestação de contas dos recursos recebidos e à observância da legislação
vigente.
§ 4º A atualização dos valores dos benefícios previstos nesta Lei poderá ser
realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a disponibilidade
orçamentária e financeira do Município, bem como os limites e condições
estabelecidos na legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os benefícios eventuais vinculados à outras políticas públicas não se
incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social, vinculados ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação
da prestação de contas dos benefícios eventuais concedidos, bem como o seu
financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para
constante adequação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição das instruções e a instituição de formulários e modelos de
documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
IV – a ampla divulgação e informação dos benefícios eventuais e dos critérios
para sua concessão.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação e
concessão dos direitos previstos nesta lei;
II – exercer o controle social dos recursos e da oferta dos benefícios eventuais
de assistência social.
Art. 25. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente,
suplementadas se necessário, observada a compatibilidade com o Plano
Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária
Anual – LOA e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei
de Responsabilidade Fiscal.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Fica revogada a Lei nº 742 2013, Lei nº 1013 de 21 de agosto de
2017, de 3 de setembro de 2015 e demais leis que tratem sobre os benefícios
eventuais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 03 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:B54C2890

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº1629/2026

LEI Nº1629/2026

Data: 02/07/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, a firmar convênios, conceder incentivos fiscais, aportar recursos, executar ações necessárias à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e realizar a titulação aos beneficiários finais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e o(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, Senhor(a) DARCI TIRELLI, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, podendo firmar convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres com o Estado do Paraná, por meio da COHAPAR, bem como com outros entes públicos ou privados, visando à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.
§1º Fica autorizado o Município a disponibilizar áreas de sua propriedade, devidamente regularizadas, livres e desembaraçadas de ônus, para implantação dos empreendimentos.
§2º Para fins do disposto neste artigo, poderá o Município promover o parcelamento do solo, registro do loteamento e demais atos necessários à regularização fundiária.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços necessários à viabilização e complementação dos empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa, bem como a receber, gerir e aplicar recursos provenientes de convênios, observada a legislação vigente.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:
I – a transferência gratuita dos imóveis aos beneficiários finais;
II – o registro, a individualização e a regularização das matrículas;
III – a instituição de cláusula de inalienabilidade, quando aplicável, conforme diretrizes do Programa.
Parágrafo único. A seleção dos beneficiários observará os critérios estabelecidos pelo Programa Casa Fácil Paraná, pela legislação estadual aplicável e, subsidiariamente, pela legislação municipal.
Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, exclusivamente para empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Paraná:
I – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação dos empreendimentos, até a conclusão das obras;

Avenida Getúlio Vargas S/N – CEP 85 408 000 – Centro – Fone/Fax (045) 32301297 Diamante do Sul – Paraná
II – isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na primeira transferência ao beneficiário final;
III – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução das obras;
IV – isenção de taxas municipais relacionadas à aprovação de projetos, licenciamento, alvarás e habite-se.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, custear ou viabilizar a infraestrutura necessária aos empreendimentos, incluindo:
I – redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
II – drenagem pluvial e pavimentação;
III – energia elétrica e iluminação pública;
IV – acessos e demais itens indispensáveis à habitabilidade.
Art. 6º Compete ao Município adotar as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias à implantação dos empreendimentos, incluindo a elaboração de projetos, obtenção de licenças, contratação e fiscalização das obras, observado o disposto na legislação aplicável.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 02 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:96000B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LEI Nº 1630_/2026

LEI Nº 1630_/2026

SUMULA: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC e o Conselho Gestor do FUMPDEC do Município de Diamante do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado à Coordenadoria
Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, com a finalidade de captar,
gerenciar e aplicar recursos destinados às ações de proteção e defesa civil no
Município em conformidade com a Lei Federal nº 12.608/2012.
Art. 2º O FUMPDEC tem por objetivos:
I – financiar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;
II – apoiar programas e projetos de redução de riscos;
III – custear ações emergenciais em situações de emergência e estado de
calamidade pública;
IV – promover capacitação, treinamento e aparelhamento da defesa civil;
V – adquirir equipamentos, materiais e serviços necessários às atividades da
defesa civil;
VI – apoiar ações educativas e campanhas preventivas.

Art. 3º Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento municipal;
II – transferências da União e do Estado;
III – recursos provenientes de convênios, termos de cooperação e ajustes;
IV – auxílios, subvenções, contribuições e doações;
V – rendimentos de aplicações financeiras;
VI – outras receitas legalmente destinadas.

Art. 4º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta específica, sob
responsabilidade do órgão gestor da Defesa Civil, mediante assinatura dos
responsáveis legalmente designados.
Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e
Defesa Civil – FUMPDEC, órgão colegiado de caráter consultivo, de acompanhamento e controle social, composto por:
I – 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa
Civil;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e/ou
Finanças;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – 01 (um) representante da sociedade civil organizada.
§ 1º O Conselho Gestor será presidido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§ 2º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por ato do
Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A participação no Conselho Gestor será considerada serviço público
relevante e não será remunerada.

§ 4º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única
recondução por igual período.
§ 5º Em caso de vacância, impedimento ou desligamento de qualquer membro,
será designado novo representante para completar o período remanescente do
mandato.
Art. 6º Compete ao Conselho Gestor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – apreciar e emitir parecer sobre planos, programas e projetos financiados
com recursos do Fundo;
III – acompanhar a execução física e financeira das ações custeadas pelo
Fundo;
IV – analisar as prestações de contas e emitir pareceres de acompanhamento;
V – propor diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo;
VI – elaborar relatórios e recomendações visando ao aperfeiçoamento da
gestão do Fundo.
Parágrafo único. As competências do Conselho Gestor possuem caráter
consultivo e de acompanhamento, não substituindo as atribuições legais do
Chefe do Poder Executivo, dos órgãos de controle interno e do controle
externo.
Art. 7º A gestão operacional do Fundo será exercida pela Coordenadoria
Municipal de Proteção e Defesa Civil, por intermédio de servidor ou agente
público formalmente designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
cabendo ao responsável:
I – ordenar despesas, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário;
II – manter o controle contábil, financeiro e patrimonial dos recursos do Fundo;
III – elaborar relatórios de gestão e acompanhamento da execução financeira;

IV – prestar contas aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º A execução orçamentária e financeira do Fundo observará as normas
da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de
Responsabilidade Fiscal) e demais legislações aplicáveis.
Art. 9º A prestação de contas do Fundo obedecerá às normas do Tribunal de
Contas do Estado do Paraná, devendo:
I – ser realizada de forma anual e sempre que exigida;
II – conter relatórios financeiros e de execução das ações;
III – garantir transparência por meio do Portal da Transparência do Município;
IV – assegurar o controle social.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais
necessários à implantação, manutenção e execução das ações do Fundo
Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, observadas as disposições
da legislação vigente e desde que haja compatibilidade com o Plano Plurianual
– PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual –
LOA.
Art. 11 Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 03 de julho de 2026

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:4D5F0E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 3/2026 DO CONSELHO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026

ATA nº 3/2026 DO CONSELHO DE FOMENTO À PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – Procedimento de Pré-Qualificação nº 1/2026

Aos 30 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, reuniram-se os membros do Conselho de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, para análise dos requerimentos de pré-qualificação apresentados no âmbito do procedimento destinado à futura alienação de imóveis públicos vinculados ao Programa de Incentivo de Fomento à Produção, nos termos da Lei Municipal nº 2.562/2021 e alterações, do edital correspondente e dos demais documentos que instruem o processo. Assumiu a presidência dos trabalhos a senhora Cátia Bonin que declarou aberta a sessão e informou que a reunião tinha por finalidade proceder à análise das documentações apresentadas pelas empresas interessadas, com emissão de parecer prévio quanto à aprovação ou desaprovação das requerentes para prosseguimento na fase de pré-qualificação, observados os critérios objetivos definidos no edital. Na sequência, passou-se à apreciação individual dos requerimentos protocolados, documentos apresentados, compatibilidade dos empreendimentos com os lotes pretendidos e respectivos critérios de pontuação.

2. EMPRESA 02
Razão social: JULIO CESAR MOHR 04918653928
CNPJ: 21.922.581/0001-99
Lote/terreno pretendido: “Lote de terras urbano n° 11 -N (onze - N), da Gleba n.o 22 -DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.575,00m2 (um mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) quadrados, com limites e confrontações conforme Matrícula n.o 63.274”
Protocolo: 2.917/2026
Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa apresentou os documentos para requerimento ao Programa de Fomento, o conselho também deliberou pela dispensa à empresa de apresentar documentos referentes à folha de pagamento, uma vez que a proponente declarou não possuir empregados no momento. A proponente apresentou a documentação exigida, que teve sua análise conforme tabela abaixo:

Critério objetivo	**Pontuação obtida**
Geração de empregos diretos novos no Município	1,0
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	1,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	2,0
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	7,0

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
(x) aprovação
( ) desaprovação

3. EMPRESA 03
Razão social: **SOLOMAR SOARES DE LIMA**
CNPJ:43.098.733/0001-13

Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n.º 1/2/3 (um/dois/três), da Quadra n.º 06 (seis), do Loteamento Morada do Sol, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.615,05m² (mil seiscentos e quinze metros quadrados e cinco decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 62.974
Protocolo: 2.940/2026

Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa apresentou os documentos para requerimento ao Programa de Fomento. A proponente apresentou a documentação exigida, que teve sua análise conforme tabela abaixo:

Critério objetivo	Pontuação obtida
Geração de empregos diretos novos no Município	1,0
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	2,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	1,5
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	7,5

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
(x) aprovação
( ) desaprovação

5. EMPRESA 05
Razão social: **44.177.271 FABIO DE FARIAS**
CNPJ: 44.177.271/0001-92
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano nº 05 (cinco), da Quadra nº 03 (três), do Loteamento Residencial Cappellesso, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 400,74m2 (quatrocentos metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 44.292.
Protocolo: 3.017/2026
Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa apresentou os documentos para requerimento ao Programa de Fomento. A proponente apresentou a documentação exigida, que teve sua análise conforme tabela abaixo:

Critério objetivo	Pontuação obtida
Geração de empregos diretos novos no Município	0,5
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	1,5
Capacidade econômico-financeira para implantação	2,0
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	7,0

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
(x) aprovação
( ) desaprovação

7. EMPRESA 07
Razão social: **A. L. COSTA DISTRIBUIDORA DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA**
CNPJ: **13.232.989/0001-00**
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 79 (setenta e nove), da Gleba n.º 23-DV (vinte e três - DV) do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com área de 2.129,94m² (dois mil, cento e vinte e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n° 61.412.
Protocolo: 3.047/2026

Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa apresentou os documentos para requerimento ao Programa de Fomento. A proponente apresentou a documentação exigida, que teve sua análise conforme tabela abaixo:

Critério objetivo	Pontuação obtida
Geração de empregos diretos novos no Município	1,0
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	2,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	1,5
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	7,5

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
(x) aprovação
( ) desaprovação

8. EMPRESA 08
Razão social: **PURICAMPO DV LTDA**
CNPJ: **51.794.144/0001-06**
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n. 02 (dois), da Quadra n.o 01 (um), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n. 61.460.
Protocolo: 3.134/2026

Após exame da documentação apresentada, o Conselho registrou que a empresa apresentou os documentos para requerimento ao Programa de Fomento. A proponente apresentou a documentação exigida, que teve sua análise conforme tabela abaixo:

Critério objetivo	Pontuação obtida
Geração de empregos diretos novos no Município	1,0
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	2,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	2,0
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	2,0
Pontuação final	8,0

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
(x) aprovação
( ) desaprovação

14. EMPRESA 14
Razão social: **QUALITÊ PROJETOS TOPOGRAFIA E URBANISMO LTDA**
CNPJ**: 35.589.138/0001-52**
Lote/terreno pretendido:

A proponente não indicou o terreno pretendido, bem como deixou de apresentar os documentos referentes aos itens **7.16.4; 7.16.7; 7.16.10; 7.16.11; 7.16.14; 7.16.2; 7.16.6 e ANEXO VII** do edital.
O Conselho verificou a impossibilidade de realizar a análise do requerimento devido à falta dos documentos necessários. O Conselho orienta a apresentação das fichas cadastrais devidamente preenchidas, da Declaração unificada referente ao processo de pré-qualificação (ANEXO VII) e da Declaração de capacidade de investimento (itens 7.16.6 e 7.16.11), para fins de regularização da documentação apresentada.

15. EMPRESA 15
Razão social: **S M RESENDER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
CNPJ**: 08.715.392/0001-87**
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n. 02 (dois), da Quadra n.o 01 (um), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n. 61.460.
Protocolo 3.373/2026

Após análise da documentação apresentada pela empresa **S M Resende Construções e** Incorporações, verificou-se a ausência dos documentos obrigatórios previstos no Termo de Referência, referentes aos itens 7.16.4 (matrícula do imóvel ou contrato de locação), 7.16.10 (última folha de pagamento/eSocial/CAGED ou declaração de inexistência de funcionários) e 7.16.12 (licenciamento ambiental ou protocolo de solicitação junto ao órgão ambiental competente).
No critério de prazo para entrada em operação do empreendimento, a proponente não pontuou, uma vez que o cronograma apresentado prevê prazo superior a 12 (doze) meses, conforme regras estabelecidas no edital.

Critério objetivo	Pontuação obtida
Geração de empregos diretos novos no Município	1,0
Percentual de mão de obra residente em Dois Vizinhos	1,0
Prazo para entrada em operação do empreendimento	0,0
Capacidade econômico-financeira para implantação	2,0
Aproveitamento produtivo do lote pretendido	1,0

Pontuação final	5,0

Após discussão, o Conselho deliberou pela:
( ) aprovação
(x) desaprovação
Justificativa resumida: Após discussão, o Conselho deliberou pela **desaprovação**, considerando que, no critério de **prazo para entrada em operação do empreendimento**, a proponente não pontuou, por apresentar prazo superior a 12 (doze) meses.

O Conselho consignou que as empresas aprovadas nesta etapa obtiveram pontuação igual ou superior ao mínimo exigido no edital e apresentaram documentação apta ao prosseguimento da pré-qualificação, devendo os autos ser encaminhados à Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção para a conferência de conformidade documental e procedimental. Quanto às empresas desaprovadas, ficam registrados os fundamentos constantes nesta ata e nos autos, sem prejuízo da possibilidade de novo requerimento, após saneamento das pendências apontadas, na forma do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15 horas, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Dois Vizinhos/PR, 30 de junho de 2026.

CÁTIA BONIN	***DEONIR CALDATO***	***NILTON DE ALMEIDA***
CARLOS EDUARDO MANGINI	***MAURO MUGNOL***	***JILSON CONSTANTE***
CLODOALDO MARTINS FERREIRA	***JACKSON LUAN CHITOLINA***	***GILMAR JOSÉ PERIN***
SAULO MATTOS		

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:96E18168

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

PROCESSO: 38/2026; **OBJETO:** Repasse de recursos destinado à promoção da Educação Especial, visando ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e adultos com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), por meio da atuação da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS – PR (APADV); **ENTIDADE:** APADV ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.013.735/0001-76; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2890/2025; **VALOR ESTIMADO:** R$ 488.243,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 03 de julho de 2026, por Leda Maria Ferrari, Secretária de Educação e Cultura; **RATIFICAÇÃO:** 03 de julho de 2026, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos – Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:04CF3926

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 069/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 069/2026

Contrato	291/2026 – Pregão Eletrônico nº 90040/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	AI.Brazil Technologies & Datacenter Ltda - CNPJ/MF nº 45.908.107/0001-70.
Objeto	Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de e-mail corporativo em nuvem (SaaS), incluindo fornecimento de 350 (trezentas e cinquenta) licenças de usuário, migração completa do ambiente atual, reconfiguração de DNS, treinamento, suporte técnico e operação assistida, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	02 de julho de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Dois Leões Ltda - CNPJ nº 20.546.471/0001-07.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Glosar do contrato o valor de R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura	30 de junho de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público Nº 017/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Objeto	Cláusula Primeira - Acresce ao valor original constante no edital do Chamamento Público, a importância de R$ 1.148.104,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, cento e quatro reais). Cláusula Segunda - Altera o item 12. do prazo de vigência do edital constante no edital do Chamamento Público – Prorroga o prazo de vigência até 21 de julho de 2027.
Data de Assinatura	03 de julho de 2026.

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C1041D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2026

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2026

TERMO RESCISÃO DOS ITENS 3 E 17, DO LOTE 001 DO CONTRATO Nº 257/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 90018/2026, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS RELACIONADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIDOR DE ALTO DESEMPENHO PARA VIRTUALIZAÇÃO COM HYPER-V (COM SLA DE ATENDIMENTO TÉCNICO ON-PREMISE), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** firmado entre o Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e a empresa **VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.279.491/0001-36, sediado(a) na Rua José do Patrocínio, 283, Cidade Nova I, na cidade de Indaiatuba - SP, e-mail: comercio.vendor@gmail.com, telefone: (19) 99172-9515, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Reginaldo Martins Rodrigues, CPF 832.xxx.xxx-49, ajustam o presente Termo de Rescisão, conforme Cláusulas a seguir:

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representado pelo senhor **Luis Carlos Turatto**, Prefeito, e a Contratada **RESCIDEM AMIGAVELMENTE**, os itens 3 e 17, do Lote 001 do Contrato nº 257/2026, firmado entre as partes em 26 de maio de 2026, com base na Lei n.º 14.133/2021.

1 - Ficam para todos os efeitos legais **"rescindidos amigavelmente"** os itens 3 e 17, do Lote 001 do Contrato nº 257/2026, de comum acordo, não restando obrigações para ambas as partes.

2 - A presente rescisão não gera a **CONTRATADA**, qualquer direito à indenização, por perdas e danos ou a outro título, quer na esfera judicial ou extrajudicial, em qualquer tempo.

3 – A rescisão de que trata este instrumento, terá vigência a partir do dia 02 de julho de 2026.

4 – Fica estabelecida que a presente rescisão se dará sem ônus para ambos, ou seja, sem ônus de multa, indenização material, moral, bem como qualquer tipo de indenização, para as partes contratantes.

Assim, por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente Termo, de sã consciência e de livre e espontânea vontade, para que possa o mesmo produzir os legais e jurídicos efeitos.

Dois Vizinhos, 02 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO	*VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA*
Prefeito	CNPJ nº 35.279.491/0001-36

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D77B891

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 017/2026

TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N.º 017/2026

TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2026, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90119/2025, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA, CNPJ Nº 40.198.276/0001-40.

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2026, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à Av. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Luis Carlos Turatto, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolve suspender a execução do Contrato nº 017/2026, firmado em 27 de janeiro de 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Suspender por prazo indeterminado a execução do Contrato nº 017/2026, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA EM DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, CONFORME RESOLUÇÃO CIT Nº 30/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor na data de 01 de julho de 2026, ficam suspensos os prazos de execução e vigência contratual por prazo indeterminado, devendo, após o transcurso do prazo de suspensão, a retomada da execução dos serviços ocorrerá mediante ordem escrita do Contratante.

Parágrafo Único
Para a retomada dos serviços, restituir-se-á a validade dos prazos de execução e vigência restante ao Contrato, prorrogado por período equivalente ao de duração da paralisação dos serviços, mediante Termo de Apostilamento, na forma do artigo 115, § 5º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela Contratante à Contratada em decorrência do Contrato nº 017/2026.

Parágrafo Único
Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA
O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal no artigo 115, § 5º da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro
Em virtude da necessidade urgente de adequar e reorganizar as contas públicas, com vistas a garantir o equilíbrio fiscal e a correta alocação dos recursos disponíveis, faz-se necessária a suspensão temporária do contrato por prazo indeterminado. Essa medida visa assegurar que a administração pública possa reavaliar o orçamento disponível e realinhar as despesas em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Parágrafo Segundo
Durante este período será conduzida uma revisão dos compromissos financeiros, priorizando a continuidade das ações essenciais e o cumprimento das obrigações legais da administração. Ademais, a reestruturação proposta busca garantir que os contratos vigentes possam ser retomados de maneira mais sustentável sem comprometer a regularidade fiscal ou a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2026

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

AWRA SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA
CNPJ n° 40.198.276/0001-40

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E66013B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 046/2025

TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 046/2025

TERMO DE SUSPENSÃO PARCIAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90122/2024, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 75.928.929/0001-84.

Aos três dias do mês de julho de 2026, o **MUNICÍPIO de DOIS VIZINHOS**, com sede administrativa à Av. Rio Grande do Sul, 130, na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Luis Carlos Turatto, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolve suspender parcialmente a execução do Contrato nº 046/2025, firmado em 20 de janeiro de 2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Suspender, durante o período em que estiver proibida a veiculação de publicidade no período eleitoral, a execução do **item 1 do Lote 001** do Contrato nº 046/2025, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS E INSERÇÕES DIÁRIAS COM ATOS OFICIAIS E CAMPANHAS PÚBLICAS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor na data de 04 de julho de 2026, fica suspenso o prazo de execução e vigência contratual do **item 1 do Lote 001** do Contrato nº 046/2025, devendo,

após o transcurso do prazo de suspensão, a retomada da execução dos serviços ocorrer mediante ordem escrita do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS
Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela Contratante à Contratada referentes ao **item 1 do Lote 001** do Contrato nº 046/2025.

Parágrafo Único
Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA
O presente Termo de Suspensão encontra embasamento legal na legislação eleitoral.

Parágrafo Único
A suspensão temporária da execução do contrato de publicidade justifica-se em razão do período eleitoral e da necessidade de observância da legislação eleitoral vigente no que se refere as restrições impostas à publicidade institucional durante o período.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, datam e assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2026

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

RADIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA
CNPJ n° 75.928.929/0001-84

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6FC1EEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº0008/2026.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº0008/2026.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOUTOR ULYSSES CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 49.368,42 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 13/07/2026 às 09h:00min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 13/07/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h: 05min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: NÃO

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 03 de julho de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37402E93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 213/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
02/07/2026
Exercício: 2026

Decreto nº 213/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.204,26 (cento e vinte e um mil duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Redução		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
308 - 3.3.72.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.	Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
333 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.	Manutenção do Departamento de Agricultura	
360 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.1.043.	Construção da Praça do Bairro do Cerrado	

373 - 4.4.90.51.00.00 01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
13.002.15.452.0014.2.055.	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
375 - 3.1.90.11.00.00 01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
380 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.204,26
Total Redução:		**121.204,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0AE385B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 004/2026 EDITAL DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL Nº 001/2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Edital 004/2026
Edital Divulgação de Classificação Final

A Comissão Administrativa do PSS/001-Estagiários, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de correção de erros administrativos no preenchimento do anexo I do edital 003/2026;
CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos contra a classificação preliminar;

RESOLVE

1 - Fica divulgada a relação dos Inscritos e a Classificação Final do PSS 001/2026 – Contratação de Estagiários;
- Fica corrigido o local de inscrição da candidata Klayne Samelk Santos Prodóssimo;
3 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 04 de julho de 2026.

GIZELE DE MATOS LIMA
Membro da C.A

FABIOLA REGINA DA SILVA
Membro da C.A

ISAC KAPP
Presidente da C.A

ANEXO I

Auxiliar de Classe – E.M. Vila Varzeão				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data nascimento**	**Pontuação**
01	Karina Machado	8º Semestre	21/06/2001	22
02	Ariane da Silva Monteiro	6º Semestre	20/06/2002	16
03	Janisléa Pinheiro da Luz	4º Semestre	10/02/1982	10
04	Josiane Simão de Jesus	4º Semestre	05/08/1987	10
05	Janete Aleluia Scheffer	3º Semestre	10/06/1984	7
06	Aline Aparecida Silva dos Santos	3º Semestre	30/06/2000	7
07	Nikolly Meri Braz	3º Semestre	04/01/2003	7
08	Josiane da Guia Aleluia	2 º Semestre	09/09/1990	4
09	Josilete Brandt Machado	1º Semestre	29/12/1990	1

Auxiliar de Classe – E.M.C. Barra do Teixeira				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data nascimento**	**Pontuação**
01	Bruno de Castro Vaz	5º Semestre	31/10/2005	13
02	Mario dos Santos Padilha	4º Semestre	30/08/1999	10
03	Jucineia Rosner Tibilier	3º Semestre	11/07/1997	7
04	Marizete dos Anjos Desplanches da Silva	3º Semestre	11/09/1997	7
05	Janete dos Santos Desplanches Silva	3º Semestre	29/04/2001	7
06	Samili Vitoria Chanan	3º Semestre	19/06/2007	7
07	Cintia Naiara Desplanches	2º Semestre	30/11/2004	4
08	Leni Rosner	1º Semestre	17/06/1994	1

Auxiliar de Classe – E.M.C. Sete Quedas - Tigre				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data Nascimento**	**Pontuação**
01	Kauany Gilliet	1º Semestre	27/11/2007	1

Auxiliar de Classe – E.M.C. Sete Quedas				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data Nascimento**	**Pontuação**
01	Klayne Samelk Santos Prodóssimo	6º Semestre	17/08/2005	**16**

Auxiliar de Classe - E.M.C. Caraguatá				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data nascimento**	**Pontuação**
01	Mesak Ramon Bor de Melo	5º Semestre	20/01/2004	13
02	Luiza Rayne Borba de Melo	5º Semestre	17/04/2005	13

Rotinas Administrativas – Sec. de Administração					
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Cursos**	**Data Nasc.**	**Pontuação**
01	Tayna Tiblier	1º Semestre	2	15/09/2008	5
02	Lucas Mainardes de Almeida	1º Semestre	1	02/07/2007	3

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BFDA8FE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 41, DE 25 DE JUNHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES;

RESOLUÇÃO N.º 41, de 25 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses;

Ementa: Dispõe sobre a apresentação e apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) relativo ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026 do Município de Doutor Ulysses – Paraná.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses, em reunião ordinária realizada em 1 de julho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/1990, pela Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/1990, e em conformidade com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012,
RESOLVE:
Art. 1º Registrar a devida apresentação e apreciação, pelo Plenário deste Colegiado, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) correspondente ao 1º Quadrimestre do exercício de 2026 (período de janeiro a abril de 2026), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.
Art. 2º Dar ciência ao cumprimento da etapa de prestação de contas quadrimestral em reunião perante o controle social, contendo o montante e as fontes de recursos aplicados, e os indicadores de oferta e produção de serviços na rede pública municipal.

Doutor Ulysses – PR, 25 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIS SIMÕES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses

Homologo a Resolução CMS nº 36/2026, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2025

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F7BCDBDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

Alterações: correções nos itens 1.1, 10.12 e 11.2
******LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LOCAL******
DECRETO MUNICIPAL Nº242/2025

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar.
Que devido as correções nos itens 1.1, 10.12 e 11.2 do edital, serão efetuadas as retificações necessárias, ficando assim informado nova data e horário de abertura:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 06/07/2026 às 08:30 horas do dia 20/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00hr do dia 20/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 20/07/2026, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 03 de julho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:360CA270

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 047/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização profissionais de Educação Física, devidamente habilitados, para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de atividades esportivas e recreativas no âmbito do Programa Municipal de Formação Esportiva – Escola Furacão e demais ações da Secretaria Municipal de Esportes.
Forma de Julgamento: Menor preço global;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 08/07/2026 às 08:30h do dia 23/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00h do 23/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 23/07/2026, acrescido do período aleatório**.**
LOCAL: www.bll.org.br**_**"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 03 de julho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:85E88E8A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 048/2026

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de máquina de cera alveoladora automática, destinada à produção de lâminas de cera alveolada em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura
Forma de Julgamento: Menor preço unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 08/07/2026 às 08:30 horas do dia 27/07/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59hr do dia 27/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 27/07/2026, acrescido do período aleatório**.**
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 03 de julho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:065A0098

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026

LICITAÇÃO COM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática para modernização e fortalecimento da infraestrutura tecnológica.
Forma de Julgamento: Menor preço unitário;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 08/07/2026 às 08:30 horas do dia 22/07/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59hr do dia 22/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 22/07/2026, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3570-0106, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 03 de julho de 2026.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 118/2025

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:73F3DFFE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **WLE GROUP - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ nº 53.528.020/0001-04
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de operador de roçadeira, gari e coveiro, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), para os espaços públicos do município de Fernandes Pinheiro-PR.**
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 676.151,76 (seiscentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
Data: 03/07/2026
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

WLE GROUP - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9A157225

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 82/2026

Súmula: Designa servidor para exercer a função gratificada de Apoio Técnico às Atividades Contábeis e concede Gratificação por Encargo Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 913/2026, que instituiu a Gratificação por Encargos Especiais de **Apoio Técnico às Atividades Contábeis** e fixou a respectiva gratificação;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a servidora KAREN CREVELIM, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 860-1, para exercer a Função Gratificada de **Apoio Técnico às Atividades Contábeis**, a partir de 01/07/2026.
Art. 2° - Em razão da designação para a Função Gratificada de **Apoio Técnico às Atividades Contábeis**, fica concedida a servidora a Gratificação por Encargos Especiais correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos da Lei Municipal nº 913/2026, a partir de 01/07/2026.
Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4118EC68

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 83/2026

Súmula: Designa servidor para exercer a função gratificada de Tesoureiro Municipal e concede Gratificação por Encargo Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 913/2026, que instituiu a Gratificação por Encargos Especiais de Tesoureiro Municipal e fixou a respectiva gratificação;

RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor Felipe Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula nº 1134-1, para exercer a Função Gratificada de Tesoureiro Municipal, a partir de 01/07/2026.
Art. 2° - Em razão da designação para a Função Gratificada de Tesoureiro Municipal, fica concedida ao servidor a Gratificação por Encargos Especiais correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, nos termos da Lei Municipal nº 913/2026, a partir de 01/07/2026.
Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B23D715E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 84//2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1°- Autorizar o servidor FELIPE PEREIRA DA SILVA matrícula 1134-1, inscrito no CPF099.XXX.XXX-05, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, nomeado pelo Decreto Municipal n° 201/2022 a realizar todas as transações por meio eletrônico, em conjunto com o

Prefeito Municipal, nas contas correntes das instituições abaixo relacionadas:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro: CNPJ 01.619.323/0001-20;
Fundo Municipal de Assistência Social: CNPJ 12.060.443/0001-57;
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: CNPJ 12.060.391/0001-19;
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CNPJ 29.291.419/0001-21;
Fundo Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro: CNPJ 09.279.542/0001-10;
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, CNPJ 30.768.536/0001-12.
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, CNPJ 53.087.569/0001-00;
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CNPJ 53.827.237/0001-07;
Fundo Municipal da Cultura, CNPJ 54.971.655/0001-36;
Fundo Municipal de Esportes, CNPJ 66.601.425/0001-64;
Fundo Municipal de Promoção de Igualdade Racial, CNPJ 67.196.265/0001-88.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:43B52CD6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000105

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de operador de roçadeira, gari e coveiro, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), para os espaços públicos do município de Fernandes Pinheiro-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 676.151,76 (seiscentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos): WLE-GROUP-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.. (53528020000104) com os lotes: 1 no valor total de R$ 676.151,76 (seiscentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 3 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:AAB06ACD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000105

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de operador de roçadeira, gari e coveiro, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), para os espaços públicos do município de Fernandes Pinheiro-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 676.151,76 (seiscentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos): WLE-GROUP-SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.. (53528020000104) com os lotes: 1 no valor total de R$ 676.151,76 (seiscentos e setenta e seis mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), sexta-feira, 3 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:9CAAE94C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026

Ata de Registro de preços Nº: 03/2026
Registrador: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Registrada.: RENATO MACHADO MERCADO– CNPJ: 24.261.360/0001-05.
Valor.....: R$ 7.071,06 (sete mil e setenta e um reais com seis centavos)
Vigência...: Início: 03/07/2026 Término: 03/07/2027
Licitação..: Dispensa de Licitação Nº.: 03/2026 – Ata de Registro de preços
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento das dependências da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

JUNIOR BERNO
Presidente

Flor da Serra do Sul, 03 de julho de 2026

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:F0E9A4EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2026

Ata de Registro de preços Nº: 04/2026
Registrador: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Registrada.: BUGRE COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 35.088.051/0001-00.
Valor.....: R$ 997,99 (novecentos e noventa e sete reais com noventa e nove centavos)
Vigência...: Início: 03/07/2026 Término: 03/07/2027
Licitação..: Dispensa de Licitação Nº.: 03/2026 – Ata de Registro de preços
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento das dependências da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Junior Berno
Presidente

Flor da Serra do Sul, 03 de julho de 2026

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:34A1C13C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2026

Ata de Registro de preços Nº: 05/2026
Registrador: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Registrada.: MERCADO AVENIDA LTDA – CNPJ: 59.710.605/0001-19.
Valor.....: R$ 1.322,50 (um mil trezentos e vinte e dois reais com cinquenta centavos)
Vigência...: Início: 03/07/2026 Término: 03/07/2027
Licitação..: Dispensa de Licitação Nº.: 03/2026 – Ata de Registro de preços
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento das dependências da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Junior Berno
Presidente

Flor da Serra do Sul, 03 de julho de 2026

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:4BEE55F2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2026

Ata de Registro de preços Nº: 06/2026
Registrador: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Registrada.: MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.506.420/0001-33.
Valor.....: R$ 744,48 (setecentos e quarenta e quatro reais com quarenta e oito centavos)
Vigência...: Início: 03/07/2026 Término: 03/07/2027
Licitação..: Dispensa de Licitação Nº.: 03/2026 – Ata de Registro de preços
Recursos...: Dotação: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 1001
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento das dependências da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Junior Berno
Presidente

Flor da Serra do Sul, 03 de julho de 2026

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:9426012F

JURIDICO
BENEFÍCIOS EVENTUAIS

LEI MUNICIPAL Nº 993, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a atualização da regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul-PR, em consonância com a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, revogando integralmente o capítulo V da Lei Municipal nº 656/2017, e promovendo sua adequação às normativas vigentes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1ºEsta Lei atualiza a regulamentação da concessão dos Benefícios Eventuais no Município de Flor da Serra do Sul, em atendimento à Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, integrando os benefícios eventuais à Política de Assistência Social como provisões suplementares e provisórias destinadas às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade decorrentes de:

I - natalidade;

II - funeral;

III - vulnerabilidade temporária;

IV - calamidade pública e emergências em assistência social.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 2ºOs benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias da política pública de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e são prestados a indivíduos e famílias que se encontram em insegurança e desproteção social decorrentes de vulnerabilidade temporária.

§ 1º Os benefícios eventuais constituem provisões socioassistenciais a serem preferencialmente garantidas em forma de pecúnia, podendo ocorrer também em forma de bens e, excepcionalmente, como prestação de serviço.

§ 2º As vivências de situações de vulnerabilidade temporária são decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos pessoais e sociais, desprotegendo, comprometendo a sobrevivência e fragilizando ou rompendo o convívio familiar e comunitário.

Art. 3ºOs benefícios eventuais devem ser providos de forma integrada com os serviços socioassistenciais, visando garantir a segurança de acolhida, convívio, sobrevivência e autonomia aos indivíduos e às famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade temporária, conforme disposto no art. 6º., inciso VI, da Lei Federal nº8.742/1993 (LOAS).

Art. 4ºConstituem princípios a serem observados no processo de regulamentação e de provisão de benefícios eventuais, visando à efetivação das funções de proteção social, defesa e garantia de direitos e vigilância de desproteção social:

I - integração à rede de serviços socioassistenciais, visando à efetivação de proteção social;

II - constituição de provisão adequada, primando por procedimentos simples e ágeis, para enfrentar com presteza os eventos que gerem vulnerabilidades temporárias;

III - proibição de vinculação a contribuições prévias e condicionalidades;

IV - garantia de planejamento e organização para a provisão de benefícios eventuais às(aos) usuárias(os), com prontidão e qualidade na concessão, bem como espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

V - garantia da provisão do benefício eventual com referenciamento da(o) beneficiária(o) aos serviços socioassistenciais;

VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito de cidadania;

VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

IX - desvinculação de comprovações de renda complexas, vexatórias e discriminatórias, que estigmatizam beneficiárias(os) e a política de assistência social.

Parágrafo único. São vedadas exigências que causem constrangimento, opressão, discriminação ou quaisquer outras formas de violação de direitos humanos das(dos) beneficiárias(os) para a comprovação dos critérios de acesso.

CAPÍTULO III
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

Art. 5ºConstituem características dos benefícios eventuais:

I - a eventualidade e a emergência que caracterizam a situação vivenciada pelos indivíduos e pelas famílias;

II - a periodicidade para manutenção do benefício.

Art. 6ºNão constitui critério para concessão de benefícios eventuais a exigência de cadastramento prévio no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou inserção de informações em outros cadastros e aplicativos complexos, sob pena de não alcançar o objetivo de proteção social às famílias.

Parágrafo único. A falta de documentação por parte de pessoas em situação de rua ou que residam em territórios afetados por desastres, ou ainda por migrantes, refugiadas(os) ou apátridas sem documentação de identificação nacional, não constitui impedimento para a concessão de benefícios eventuais.

Art. 7ºOs benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente, considerando as diferentes condições e necessidades geradas pelas desproteções sociais.

§ 1º Benefícios eventuais distintos podem ser concedidos à(ao) mesma(o) beneficiária(o) concomitantemente.

§ 2º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente com programas de transferência de renda ou benefícios assistenciais e de outras políticas públicas, observadas as necessidades das pessoas beneficiárias.

Art. 8ºOs benefícios eventuais devem ser garantidos a todas as pessoas, famílias, grupos e comunidades, de áreas urbanas ou rurais, grupos populacionais tradicionais específicos, respeitando as diferentes configurações familiares, modos de vida, pertencimentos culturais, crenças e tradições.

Art. 9ºOs critérios definidores de necessidades sociais para a concessão de benefícios eventuais são as vivências de situações de vulnerabilidade temporária.

Art. 10.Para fins de concessão do benefício eventual, podem ser considerados como parâmetros de priorização:

I - situações em que haja dependência de cuidados contínuos, especialmente quando a família assume encargos adicionais de proteção;

II - presença de pessoa com deficiência, considerando as barreiras sociais, econômicas e de acesso a direitos;

III - faixa etária que indique maior fragilidade, como crianças, idosos ou outros públicos que demandem proteção prioritária;

IV - residência em territórios com maior incidência de vulnerabilidades sociais, isolamento geográfico ou dificuldade de acesso a serviços públicos.

CAPÍTULO IV
DA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 11.A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pela presença circunstancial de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de:

I - contingência relacionada à gestação, ao nascimento e à morte;

II - falta de acesso circunstancial à alimentação, à moradia ou a unidades de acolhimento institucional e à documentação básica;

III - situações de emergências em assistência social, acarretadas por desastres socioambientais, provocados por fenômenos geológicos, hidrológicos, meteorológicos, biológicos e pela intervenção humana;

IV - situação de dano, perda ou agravo decorrentes das vivências em territórios que estejam em situação de conflito, grave violação de direitos socioassistenciais, humanos, socioambientais e socioeconômicos;

V - situação de abandono, apartação, preconceito, discriminação e isolamento;

VI - ocorrência de violência física, psicológica, sexual ou patrimonial, bem como de exploração sexual;

VII - impossibilidade de a família garantir proteção social integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência que vivenciam situações de risco de perda do vínculo familiar e comunitário;

VIII - situações decorrentes de migração, refúgio, apatridia, repatriação, deportação e retorno;

IX - situação de rua decorrente de fragilidade ou perda dos vínculos familiares, de moradia ou violência intrafamiliar, dentre outras circunstâncias;

X - situações de exploração sexual e trabalho infantil, tráfico de pessoas, trabalho escravo ou trabalho em condições análogas à escravidão;

XI - outras situações de ameaça à vida ou que comprometam a sobrevivência e o convívio familiar e comunitário.

§ 1º A concessão de benefício eventual para situação de fome ou de insegurança alimentar, na forma de bens alimentícios, deve ser excepcional, cumprir seu caráter temporário e emergencial, e garantir padrão de qualidade, observados os princípios e diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º O benefício eventual para indivíduos e famílias desabrigados, desalojados ou residentes em área de risco poderá ser concedido como medida temporária e subsidiária, não substituindo o direito à moradia, sob responsabilidade da Política Pública de Habitação, priorizando essa estratégia em detrimento de soluções de unidades de acolhimento institucional temporários e provisórios.

§ 3º O benefício eventual para acesso a passagens e transporte pode ser concedido nas situações previstas nos incisos e parágrafos deste artigo.

§ 4º É vedada a utilização do benefício eventual para acesso a passagens e transporte para desenvolvimento de práticas higienistas, aporofóbicas, ações involuntárias e compulsórias ou outras ações que

coloquem beneficiários em situação vexatória, em especial à população em situação de rua.

Art. 12.O benefício eventual na forma de auxílio-aluguel, quando destinado a mulheres em situação de violência, será concedido mediante avaliação técnica da rede socioassistencial, como medida protetiva de caráter emergencial e temporário, visando resguardar a integridade física, psicológica e social da usuária e de seus dependentes, em articulação com a Política Pública de Habitação e as demais políticas de proteção e defesa das mulheres, observado o disposto no art. 23 da Lei nº11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 13.A partir da realidade do território do Município de Flor da Serra do Sul, podem ser identificadas outras situações de vulnerabilidade temporária não previstas nesta Lei, que podem ensejar a atuação do poder público local e a prestação ou criação de benefícios eventuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 14.As situações de vulnerabilidade temporária decorrentes da gestação e do nascimento de membro da família requerem provisão do benefício eventual e se destinam a atender às necessidades sociais da pessoa gestante, puérpera, nutriz, dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e das recém-nascidas.

§ 1º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias peculiares da gestação e do nascimento, como a ocorrência de gêmeos, trigêmeos, criança com deficiência e demandas materiais que envolvem as situações de guarda, adoção e acolhida no âmbito familiar, de modo a prevenir a institucionalização.

§ 2º O provimento do benefício eventual deve considerar as circunstâncias e necessidades sociais das famílias extensas, guardiãs e acolhedoras, fomentando o direito à convivência familiar e comunitária.

§ 3º Os critérios operacionais de concessão, a documentação exigível, os valores e os prazos do auxílio natalidade serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mediante resolução específica.

CAPÍTULO VI
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 15.As situações de vulnerabilidade temporária, decorrentes de morte de membro da família, requerem a provisão do benefício eventual, conforme dispõe a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, e destinam-se:

I - ao apoio à família para enfrentar os riscos, as perdas ou os danos advindos da morte de um de seus provedores ou membros;

II - ao apoio e acolhimento à mãe, ao pai ou à família nos casos de falecimento de crianças após o nascimento;

III - ao apoio e acolhimento à família, quando do falecimento da pessoa gestante ou da criança, no período da gestação ou do nascimento;

IV - ao sepultamento gratuito, digno e de qualidade, respeitando a liberdade de credo e religião.

Art. 16.A prestação de benefícios eventuais por decorrência de morte deve considerar a realidade do Município, respeitando a diversidade dos ritos religiosos e demais rituais de luto.

Art. 17.Compete à gestão firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir responsabilidades e atribuições das políticas públicas municipais, com a adoção de fluxos e pronta resposta dos serviços demandados para velório, sepultamento e translado, quando necessário.

Parágrafo único. Os critérios operacionais de concessão, a documentação exigível, os valores, as formas de pagamento e os prazos do auxílio funeral serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mediante resolução específica.

CAPÍTULO VII
DO AUXÍLIO CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18.Os benefícios eventuais providos em virtude de desastre, emergência ou calamidade pública constituem provisão suplementar e provisória para garantir meios necessários à sobrevivência e à reconstrução da autonomia da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade familiar e pessoal, concedidos através de pecúnia, bens materiais e de consumo, cujo valor será regulamentado de acordo com o grau de complexidade do evento.

Art. 19.Para fins desta Lei, considera-se:

I - desastre: resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

II - calamidade pública: situação anormal decorrente de desastre que provoca danos e prejuízos que comprometem a capacidade de resposta do ente federativo atingido;

III - emergências em assistência social: situações de risco excepcional de caráter coletivo, que resultem em desproteção social à população, requerendo adoção de medidas imediatas;

IV - baixas e altas temperaturas que coloquem em risco a saúde e a sobrevivência da população vulnerável.

Art. 20.O auxílio é destinado ao enfrentamento das situações descritas no artigo anterior para garantir a sobrevivência, a dignidade e as seguranças socioassistenciais de indivíduos e famílias afetados.

§ 1º A provisão do benefício eventual deve ser efetivada para indivíduos, famílias e grupos, independentemente da existência de Plano de Contingência local ou da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelo Município.

§ 2º Compete à gestão firmar protocolos interinstitucionais com a finalidade de definir atribuições e fluxos para a atuação da Defesa Civil, da Assistência Social e demais políticas públicas, respeitadas as normativas vigentes.

§ 3º Nos casos de emergências e desastres que coloquem em risco a sobrevivência, deverão ser dispensadas exigências para reconhecimento do direito que comprometam a agilidade e a presteza, agindo para a identificação da situação e o pronto atendimento das pessoas afetadas.

Art. 21.O benefício eventual concedido em situações de emergências, efetivado em pecúnia, deverá ser concedido para as despesas emergenciais das famílias, não eximindo a responsabilidade da ação de outras políticas do Município.

Parágrafo único. Os critérios operacionais de concessão, a documentação exigível e os valores do auxílio calamidade pública serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mediante resolução específica.

CAPÍTULO VIII
DA ANÁLISE, CONCESSÃO E GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 22.No processo de análise, concessão e gestão dos benefícios eventuais, compete:

I - a assistente social do órgão gestor ou por encaminhamento das técnicas das equipes de referência do SUAS a identificação da necessidade e do direito de acesso ao benefício eventual;

II - às equipes das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social referenciar as famílias ou indivíduos às unidades públicas do SUAS para avaliação e concessão dos benefícios eventuais;

III - às equipes de referência das unidades públicas do SUAS o reconhecimento do direito, a concessão do benefício, o acompanhamento familiar e ingresso em serviços socioassistenciais, quando necessário;

IV - ao órgão gestor da assistência social garantir a provisão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese o acompanhamento familiar, a vinculação de qualquer serviço socioassistencial ou a qualquer outra política pública pode ser uma condição para acesso ao benefício eventual, sendo vedadas condicionalidades para garantia do direito.

Art. 23.As equipes de referência devem:

I - observar e informar aos beneficiários o caráter público da prestação e da efetivação dos serviços e benefícios públicos;

II - fomentar práticas democráticas, participativas e inclusivas;

III - produzir para os beneficiários a convicção de que encontrará acolhida, convívio, renda, meios para o desenvolvimento de sua autonomia e apoio institucional.

Art. 24.Constitui princípio para a provisão dos benefícios eventuais a sua integração orgânica aos serviços socioassistenciais.

§ 1º O acompanhamento familiar é um direito das famílias, devendo ter como perspectiva efetivar os direitos socioassistenciais, promover o acesso aos serviços públicos, contribuir para reparar danos de violações de direitos, romper padrões violadores, restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia das famílias.

§ 2º A inserção dos beneficiários no acompanhamento familiar, nos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, pode ser efetivada na perspectiva do direito dos beneficiários aos benefícios eventuais para prevenir o agravamento da desproteção social.

Art. 25.A provisão dos benefícios eventuais será realizada por profissional Assistente Social que atue no órgão gestor da política de assistência social ou mediante encaminhamento dos profissionais dos serviços socioassistenciais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário de expediente, com atendimento individualizado.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) fixará prazos máximos para a análise e concessão dos benefícios eventuais, evitando atrasos decorrentes da ausência de relatórios ou pareceres técnicos.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO

Art. 26.Os benefícios eventuais serão financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), complementados por recursos provenientes do cofinanciamento estadual e federal, quando houver.

§ 1º O Município assegurará dotação orçamentária específica e suficiente para a provisão dos benefícios eventuais, consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º Não constituem benefícios eventuais da política de assistência social os itens referentes a órteses, próteses, cadeiras de roda, aparelhos ortopédicos, dentaduras, medicamentos, exames, transporte de doentes, tratamentos de saúde fora do domicílio, leites especiais e fraldas descartáveis, que pertencem ao âmbito da política de saúde.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27.O Conselho Municipal de Assistência Social de Flor da Serra do Sul (CMAS) deverá, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, editar resolução específica estabelecendo os critérios operacionais de concessão, a documentação exigível, os valores, as modalidades e os prazos de cada espécie de benefício eventual prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Até a edição da resolução de que trata o caput, permanecem vigentes os critérios e parâmetros já utilizados desde que, não contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 28.O CMAS poderá, a qualquer tempo, mediante resolução, atualizar os critérios operacionais, valores e modalidades dos benefícios eventuais, observados os parâmetros definidos nesta Lei e as diretrizes do CNAS.

Art. 29.O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 30.As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, e por dotações a serem incluídas nos orçamentos subsequentes, devendo os recursos ser alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

art. 31.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o capítulo V da Lei Municipal nº 656/2017 que trata “dos benefícios eventuais, dos serviços, dos programas de assistência social e dos projetos de enfrentamento da pobreza” e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 03 de Julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:02F51A20

LICITAÇÕES
ATA RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 72/2026ATA RESULTADO DO JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

A Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 104/2026, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 017/2026, para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada presencial destinada aos professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Flor da Serra do Sul/PR”.**

Foram observados os requisitos da contratação direta com base no Decreto Municipal 12/2024 e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:

DO PREÇO: Verificasse que o preço praticado pela contratada condiz com o preço que vem cobrando de outros clientes. Em conformidade com o Acórdão nº3215/23 - Tribunal Pleno [...] a pesquisa de mercado nas contratações por inexigibilidade deve ser realizada a partir dos preços praticados pelo futuro contratado em oportunidades anteriores, de igual ou semelhante objeto. Desta forma foram anexadas notas fiscais com valores praticados pela empresa em outras contratações com órgãos públicos, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 23, § 4º, admite expressamente o uso de notas fiscais emitidas para outros contratantes como meio idôneo para comprovar que os preços contratados estão em conformidade com o mercado, desde que essas notas sejam referentes a objetos de mesma natureza e tenham sido emitidas no período de até um ano anterior à contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha do Instituto Ler Mais decorre da comprovada notória especialização de

sua fundadora e responsável técnica, Profa. Dra. Sandra Puliezi, Doutora em Psicologia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Mestre em Psicologia da Educação, Psicopedagoga e Pedagoga, reconhecida nacionalmente por sua atuação na área de alfabetização baseada em evidências científicas.
Além da sólida formação acadêmica, a profissional possui ampla produção intelectual voltada à alfabetização e ao desenvolvimento da leitura, sendo autora de diversas obras especializadas, dentre as quais destacam-se: "Fluência de Leitura Oral para Educadores: Como Ensinar, Desenvolver e Avaliar" (2022), "Consciência Fonológica e Alfabetização: Avaliação, Planejamento e Intervenção" (2024), "Ensinando com Letras e Sons" (2011), "As Letras Falam: Alfabetização Fônica – 101 Atividades" (2019) e "Conhecendo as Letras e os Sons" (2018). A profissional também é criadora do Método das Onomatopeias, metodologia de alfabetização fundamentada na Ciência da Leitura, protegida por registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, cuja utilização e formação oficial são ofertadas pelo Instituto Ler
Mais. A conjugação de titulação acadêmica, produção bibliográfica especializada, experiência comprovada na formação de professores de redes públicas de ensino, reconhecimento nacional na área e titularidade de metodologia própria evidencia a notória especialização exigida pelo art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando a contratação direta para a capacitação pretendida.
Embora existam outros profissionais atuando na área da alfabetização baseada em evidências científicas, a contratação pretendida recai sobre capacitação desenvolvida e ministrada pela Profa. Dra. Sandra Puliezi, profissional de reconhecida notoriedade na área, autora de obras especializadas, pesquisadora e criadora de metodologia própria. A natureza intelectual do serviço, associada à experiência, produção acadêmica e metodologia empregada pela profissional, torna inadequada a comparação objetiva entre potenciais prestadores, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 74, III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021."
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios (educação 25%), fonte 103 / 104 ou 1000, conta 9493-5.
Resultado:
PROPONENTE: INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA.
CNPJ: 46.064.123/0001-97
Total (R$): R$ 12.967,00 (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais).

Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2026.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3ACA1883

LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90008/2026
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público que o Processo Licitatório nº 028/2026, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 90008/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de empreendimento habitacional de interesse social, compreendendo a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais populares, bem como a execução da infraestrutura e serviços complementares necessários à plena funcionalidade do empreendimento, em atendimento ao Programa Pró-Moradia, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal com recursos do FGTS, e ao Programa Casa Fácil Paraná/COHAPAR, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos integrantes do processo**, encontra-se **SUSPENSO**.
Fica igualmente cancelada a sessão pública anteriormente designada para o dia **09 de julho de 2026**, em razão da necessidade de realização de ajustes no projeto técnico, planilhas orçamentárias e memoriais descritivos que compõem o processo.
Após a conclusão das adequações necessárias, será definida nova data para realização do certame, a qual será devidamente divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial e no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.

Flor da Serra do Sul – PR, 03 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipa

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3110FF0C

LICITAÇÕES
EXTRATO HOSPITAL

Contrato N°	76/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	LUKE HOSPITAL LTDA			
Valor:	1.320.000,00			
Vigência:	Início:	03/07/2026	Término:	03/07/2027
Licitação:	15/2026			
Objeto da Contratação: Contratação do LUKE HOSPITAL LTDA, para prestação de serviços médico-hospitalares em sobreaviso, emergência, realização de procedimentos considerados eletivos e de urgência, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados pelo Município de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:EBC7120B

LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 72/2026
O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 72/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso III da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa ou profissional para realizar treinamento de atualização na área de contratações públicas, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 017/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
INSTITUTO LER MAIS ENSINO EM LEITURA LTDA. CNPJ: 46.064.123/0001-97	R$ 12.967,00 (doze mil, novecentos e sessenta e sete reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:85DE5B40

RH
EDITAL 098/2026 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 098/2026 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, que solicitaram Final de Lista, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Professor 20 Horas PSS:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Juliani De Lara Willy	14/08/1989	12.60	**25º**
Clairi Inês Amarante Machado	16/07/1980	11.20	**26º**

Profissional De Apoio Educacional Especializado:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jussandra Reolon Pereira	04/04/1980	4.40	**20º**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 07 DE JULHO DE 2026 ATÉ 13 DE JULHO DE 2026 (segunda-feira) HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 03 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
.....
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 98/2026 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO DESISTÊNCIA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO do da vaga do Processo Seletivo para o cargo de ..... ,
CONSIDERANDO QUE JÁ solicitei uma vez FINAL da FILA DE APROVADOS.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:

( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2026

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2026
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1AFC00DD

RH
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
3º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 049/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***TELMA INÊS CRISTINA NUNES BUENO MALESKI***
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: Conforme contrato
VIGÊNCIA: 04/07/2026 a 31/07/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DE11B0C8

RH
PORTARIA 243/2026

PORTARIA Nº 243/2026

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026, Processo Nº 58/2026**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Contratação de empresa especializada na execução de serviços de chapeação, funilaria e pintura do ônibus Mercedes Benz, placa SFD-6H01, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul – PR.	Nelson Aloisio Kunsler
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	Luis Dal Pai

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 03 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:14D3A139

RH
PORTARIA 244/2026

PORTARIA Nº 244/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE PASOLINI**, inscrita no RG sob nº 85026623 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2011/2016, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, a partir de 06 de julho de 2026, devendo retornar às suas atividades em 04 de outubro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B6F199DA

RH
PORTARIA 245/2026

PORTARIA Nº 245/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **MÔNICA MARGARETE ZUSE,** inscrita no RG sob nº 78022434 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de julho de 2026, sendo 10 (dez) referente ao período aquisitivo 2023/2024 e 10 (dez) referente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 20/07/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:30818E26

RH
PORTARIA 246/2026

PORTARIA Nº 246/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA MAIA DE OLIVEIRA** inscrita no RG sob nº 61019456 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2014/2019, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, a partir de 07 de julho de 2026, devendo retornar às suas atividades em 05 de outubro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FF31F297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP- Nº 27/2026-PMF

I. OBJETO: Aquisição de veículos automotores destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 07 de julho de 2026 até às 13h45min do dia 17/07/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **17 de julho de 2026** às 14:00h, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por lote".
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 957.148,88 (Novecentos e cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal

de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 02 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C2D14800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 22/2022-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **C. F. BASSO & CIA LTDA ME**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de ginástica e ioga para a terceira idade com carga horária de 16 horas semanais, em até 5 dias na semana de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 17 de abril de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,6% (quatro inteiros e seis centésimos) do acumulado do INPC do período de abril de 2025 a abril de 2026, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Prestação de serviços de aula de ginástica e yoga para a terceira idade, com carga horária de 16 horas semanais, em até 5 dias na semana de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.	R$ 2.287,13	R$ 2.392,55

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 28.710,60 (vinte e oito mil setecentos e dez reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 135.672,42 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 16 de abril de 2026.

De acordo:

Contratante
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada
C. F. BASSO & CIA LTDA ME

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B22D84CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.605, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.605, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Concede antecipação de férias regulamentares parcial à servidora Francieli Aparecida Diniz.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Francieli Aparecida Diniz, Assessor Especial ll, matrícula 4-02006, antecipação de 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/11/2025 a 02/11/2026, para fruição no período de 08 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 03 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0899A13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.606, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.606, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Cristiane Aparecida Pastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Cristiane Aparecida Pastre, Técnico em Enfermagem/40h, matrícula 2-01060, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 19/08/2024 a 18/08/2025, para fruição no período de 08 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 03 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:79092852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.607, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.607, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Nélia Paula Leoni.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Nélia Paula Leoni, Farmacêutico/40h, matrícula 2-01133, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 11/01/2024, para fruição no período de 08 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 03 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:BFD331C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.608, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.608, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Roberta Marques Caparroz da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Roberta Marques Caparroz da Silva, Assistente Social/30h, matrícula 2-01154, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, para fruição no período de 06 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 03 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:62F36238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.609, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.609, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Emerson Pastre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Emerson Pastre, Motorista/40h, matrícula 2-01296, 10 (dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 09/07/2025 a 08/07/2026, para fruição no período de 08 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 03 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:892AE5BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.610, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 2.610, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Vanderleia Maria da Silva Benedicto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Vanderleia Maria da Silva Benedicto, Agente de Combate a Endemias, matrícula 2-01202, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, para fruição no período de 13 de julho de 2026 a 27 de julho de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 03 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E62234D2

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5070 DE 28 DE MAIO DE 2026

DECRETO N. º 5070/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n.º 803/2025 de 19 de dezembro de 2025:

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.388,56 (trezentos e vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para o reforço e criação das seguintes dotações:

04			**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001			**Gabinete do Secretário de Administração**	
04.001.04.122.0002.2.008			**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	
646	4.4.90.52.00.00	31065	Equipamentos e Material Permanente	39.840,50
07			**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.004			**Fundo Municipal de Saúde**	
07.004.10.301.0009.1.007			**Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Ambulâncias e Veículos**	

			para a Secretaria Municipal de Saúde	
645	4.4.90.52.00.00	03500	Equipamentos e Material Permanente	25.548,06
07.004.10.301.0009.2.033			**Atenção Primária em Saúde**	
238	3.3.90.32.00.00	01303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
09			**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**	
09.002			**Divisão de Água e Esgoto**	
09.002.17.512.0013.1.017			**Ampliação e Melhorias das Redes de Distribuição e Instalação de Reservatório de Água**	
439	4.4.90.51.00.00	11065	Obras e Instalações	35.000,00
12			**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
12.003			**Divisão de Turismo**	
12.003..27.813.0015.2.077			**Promoção de Eventos e Festividades Municipais**	
647	3.3.90.39.00.00	03000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
			Total das Suplementações	**320.388,56**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do Superávit Financeiro das Fontes 01000, 11065 e 01500 no valor de R$ 265.388,56, apuradas no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64 e da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 55.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 28 de Maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:DA3170FD

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5082 DE 29 DE MAIO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5082/2026 de 29/05/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 803/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.976,86 (oitenta e três mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0006.2.018.		Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família E Cadastro Único	
653 - 3.3.90.30.00.00	3940	MATERIAL DE CONSUMO	25.238,10
654 - 3.3.90.39.00.00	3940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.003.08.245.0007.2.021.		Bloco de Proteção Social Básica	
651 - 4.4.90.52.00.00	3934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.738,76
		Total Suplementação:	**83.976,86**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:7894B10E

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5085 DE 01 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5085/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 803/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 431.759,44 (quatrocentos e trinta e um mil setecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.052.		Desenvolvimento de Ações Culturais	
652 - 3.3.90.39.00.00	11063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.759,44
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.077.		Promoção de Eventos e Festividades Municipais	
650 - 3.3.90.39.00.00	31922	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
		Total Suplementação:	**431.759,44**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 11063	31.759,44
Receita:1.7.2.4.99.01.01.00000000	Fonte: 31922	400.000,00
	Total da Receita:	**431.759,44**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B71A0AA0

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5097 DE 01 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5097/2026 de 29/06/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 813/2026 de 26/06/2026.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.16.482.0013.1.032.		Aquisição de Terreno e Construção de Unidades Habitacionais	
649 - 4.4.90.51.00.00	31849	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.300.000,00
		Total Suplementação:	**1.300.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.10.00000000	Fonte: 31849	1.300.000,00
Total da Receita:		**1.300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sala assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:0ECD2108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026.

PROCESSO: Dispensa nº 15/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ARI ECCO & CIA LTDA (CNPJ Nº 04.916.316/0001-89)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, KIT GOIVO E PREGO TELHEIRO PARA CONSERTO DE CASAS DANIFICADOS EM VIRTUDE DA TEMPESTADE TIPO 1.3.2.1,3 GRANIZO E 1.3.2.1.4 CHUVAS INTENSAS OCORRIDO NO PERÍODO VESPERTINO DO DIA 30/06/2026 NA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE"
VALOR TOTAL: R$ 44.009,50 (Quarenta e Quatro Mil e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: imediato a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:B85AC8A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 CONTRATO Nº 140/2025.

PROCESSO: Pregão nº 21/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VEHLOR LTDA (CNPJ Nº 32.495.373/0001-77)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 140/2025 do Pregão nº 21/2025 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E LEI MUNICIPAL 387/2009 E DECRETO 37/2025 FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 06 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4B79F650

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 4 CONTRATO Nº 108/2022.

PROCESSO: Pregão nº 44/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: RESPIRE VIDA LOCAÇÕES LTDA (CNPJ Nº 17.676.934/0001-40)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato nº 108/2022 do Pregão nº 44/2021 qual tem por objeto a "Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de oxigeno terapia domiciliar, através de locação mensal de aparelhos concentradores de oxigênio com Kit backup, destinados ao atendimento de pacientes que necessitam de oxigênio domiciliar prolongado, cadastrados no Programa Municipal de Oxigeno terapia Domiciliar Prolongada – ODP, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde"
DOS VALORES: o valor do presente contrato permanecerá sem alteração na locação na importantia totalde R$ 86.256,00 (Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Reais) pelas 144 unidades locadas no ano.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 06 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4308F8CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 055/2026

DECRETO N° 055/2026.

Súmula: "Concede desconto de 25% no valor do IPTU, para. pagamento antecipado, em cota única para o ano base de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo único do art. 40 da Lei Complementar Municipal de n.° 522/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido o desconto de 25% do valor a ser pago de IPTU, para o pagamento antecipado em cota única para o ano base de 2026.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Foz do Jordão, 03 de Julho de 2026.

FRANCISCOE CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:100F1C2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 359/2026

Nos termos do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Nº. 13.331/2001; Decreto Estadual Nº. 5.711/2002; Lei Federal Nº 6.437/1977; foi autuado, cientificado e aberto prazo para interposição de recurso legal.

Nome do estabelecimento Autuado: L.C. LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 3. ..4. ..9/0002-.5, Inscrição Estadual nº. 4...1.5...2.
Fundamentação legal: Lei Estadual n.º 13331/2001, art. 55, XI; art. 62, parágrafo único, I; art. 63, XI; XL c/c Decreto Estadual n.º 5.711/2002, art. 532, XI; art. 542, parágrafo único, I; art. 543, XI; XL.

Resultado: Infração Sanitária discriminada no Auto de Infração n.º 359 de 18/06/2026 e no Termo de Imposição de Penalidade nº 364 de 01/07/2026.

Foz do Jordão-PR, 01 de julho de 2026.

DOV BRAIAN LEME
Coordenador da VISA/Portaria 104/2021

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B4BE1059

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 164/2026

PORTARIA Nº 164/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais, referente aos períodos aquisitivos e de gozos proporcionais, que seguem mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9999999	ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA	OFICIAL CONTRATOS E CONV.	13/07/2026 – 17/07/2026
7004011	ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA	OFICIAL DE LICITAÇÃO	20/07/2026 – 29/07/2026
1408711	IVETE DE FATIMA DA SILVA	FISCAL TRIBUTÁRIA	13/07/2026 – 22/07/2026
6390801	MARCELA GLACI WOLF GAN	AUX. DE ENFERMAGEM	20/07/2026 – 29/07/2026
7005221	SANDRIELLI DE OLIVEIRA	ARTESÃO	13/07/2026 – 22/07/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 03 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3A991621

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 165/2026

PORTARIA Nº 165/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1130/2026.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o servidor "**VINICIUS DA SILVA SAVI"** portador do RG nº 14.763.741-1 e inscrito no CPF n° 127.197.519-01, ocupante do cargo em comissão de "**DIRETOR DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:89803C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272 DE 03 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, a Sr. **ALAN DIOGO RUBLOWSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, sendo 05 dias referentes ao período aquisitivo 2023 a 2024, a partir de **06/07/2026 A 10/07/2026** com retorno em **13/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:89C189BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 101/2026
Pregão Eletrônico: 038/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 06/07/2026 à 06/07/2027
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, 12.000 BTUs, quente e frio, tecnologia inverter, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e

Agronegócios e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de General Carneiro/PR.
--
Contratada: FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA
Contrato: 233/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	*Dotação*	*Fonte de Recurso*
Meio ambiente	*129*	4.4.90.52.00.00.00.00 (livre)
Agricultura	*64*	4.4.90.52.00.00.00.00 (livre)

Valor Estimado da Despesa: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:26266F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 101/2026
Pregão Eletrônico nº 038/2026
Adjudicação e Homologação: 03/07/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, 12.000 BTUs, quente e frio, tecnologia inverter, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 03 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9074F7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº 008/2025
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Adjudicação e Homologação: 10/02/2026

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e utensílios, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, bem como das Creches e Escolas Municipais do Município de General Carneiro – PR.**

Transferência dos itens:

EMPRESA	Item	Descrição
LEGADO ALIANCA LTDA	76	Rodo de borracha duplo, 40 cm com cabo de madeira comprimento 1,30mRodo de borracha duplo, 40 cm com cabo de madeira comprimento 1,30m.

General Carneiro - Paraná, 03 de julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4D077B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 023/2026/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, matrícula nº. 149, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **06 a 10/07/2026** relativos ao período aquisitivo 04/11/2024 a 03/11/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:363D60B4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 085/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,75 diárias ao senhor **MAYK RAMALHO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº.** 208; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$2.186,25 (dois mil cento e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 07 a 09 de julho de 2026, para tratar de assuntos de interesse do município em diligências junto a Assembleia Legislativa e visita a pensão que recebe os pacientes da saúde, conforme termo de solicitação de diária.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de julho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:211420F0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 086/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,75 diárias a senhora **FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA MONTEIRO, MATRÍCULA Nº.** 220; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.993,75 (um mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 07 a 09 de julho de 2026, para tratar de assuntos de interesse do município em diligências junto a Assembleia Legislativa e visita a pensão que recebe os pacientes da saúde, conforme termo de solicitação de diária.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de julho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:85F7239D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.858/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata FRANCIELE ALVES DE LIMA BIZETTI, CPF nº 060.312.789-44, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 03 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4E439559

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.859/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato NIVALDO BENTO DE OLIVEIRA, CPF nº 810.143.509-30, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º A candidata aprovada e nomeada neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 03 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:78E64C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 420/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, TAINA DE PAULA VERISSIMO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:569AAFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2.026

Pregão nº 10/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0054-48, situada na Rua Oswaldo Aranha nº 100, Cilo 2, CEP 86.067-090, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **EDSON DE ARAUJO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
5	SERV	344	LOCAÇÃO DE CONCETRADOR DE OXIGÊNIO DE USO MEDICINAL (MENSAL) - Alimentação de 110V. 60Hz. Pureza de O2: 93% (+/- 3%). Capacidade de saída: 0,5 a 5 litros/minuto. Pressão de saída entre 5,5 PSI e 10,15 PSI. Nível de ruído compreendido entre 45 DBA e 52 DBA. Dimensões aproximadas 59 cm x 38 cm x 24 cm. Níveis de alarme OPI baixo (82%) e muito baixo (70%). Em caso de defeito no equipamento, a contratada deverá disponibilizar cilindro de oxigênio medicinal para backup, com capacidade mínima de 6 m³, devidamente carregado. Os equipamentos devem ser fornecidos juntamente com os acessórios pertinentes, tais como fluxômetro, válvula reguladora, cânula, frasco umidificador, base, regulador, extensão e máscara.	GASLIVE/JI ANGSU YUYUE AIRLIVE 8F-8F-5AW-127V	113,67

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDSON DE ARAUJO
White Martins Gases Industriais LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BAA6B693

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.844/2.026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 195.642,41 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$195.642,41
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	195.642,41

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$195.642,41
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	195.642,41

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 23 de junho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:E82910FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.860/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$360.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	360.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$360.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	360.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de julho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:575E2916

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS - FUNDO NACIONAL DE SAUDE DE GOIOERE	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	03/07/2026	R$
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	03/07/2026	R$ 1.105,88

Goioerê, 03 de Julho de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:19C127DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO: nº 001/2025.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Concorrência nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços comuns de engenharia para ampliação e reforma da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Adriano Luis Baldicera – Assessoria e Serviços, CNPJ nº 27.150.711/0001-07.

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo de Execução.
PRAZO ANTERIOR: Até 07/07/2026.
PRAZO ACRESCIDO: 90 (noventa) dias.

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30/09/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINATURA:03/07/2026

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:4A8D7E8B

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 024/2026

( ) Servidor (X) Vereadora

Nome: Elizangela Damara Martins
CPF: xxx.xxx.659-41
Cargo: Vereadora
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 06/07/2026 - Final da Permanência: 07/07/2026

VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 03/07/2026.

ELIZANGELA DAMARA MARTINS
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 03 de julho de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8380398D

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2026

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) Servidor (X) Vereadora

Nome: Marizele Uchak Visentin Vaz
CPF: xxx.xxx.439-01
Cargo: Vereadora

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visitas aos gabinetes dos deputados para tratar a respeito da destinação de recursos ao município.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Apresentar as demandas do município, angariando recursos para fins de interesse local, expondo pessoalmente aos deputados federais e estaduais as necessidades da população e, desta forma garantir de maneira efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 06/07/2026 - Final da Permanência: 07/07/2026

VALOR

R$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais.) referente a 1 diária e meia no Estado, nos termos da recomendação nº 0059.18.000229-3 do Gepatria - MP/PR e das Leis 638/2019 e 753/2022.

Excelentíssimo Senhor 1° Secretário da Câmara Municipal, de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 03/07/2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Vereadora

APROVAÇÃO

Data: 03 de julho de 2026.

CLEOMAR NOLA DE LIMA
1° Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:0463EE7D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2026
PROCESSO Nº 57

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 25/2026 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para prestação de serviços de seguro total de 22 (vinte e dois) veículos pertencentes à frota do Município de Goioxim/PR, incluindo veículos novos e usados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme coberturas, franquias, condições e exigências do Termo de Referência.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: Sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/).

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 06/07/2026.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 09/07/2026 - das 8:00h às 14:00h.

INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Goioxim, 03/07/2026.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:06137622

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 09/2026

DECRETO CONTABIL N.º 09/2026

Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 821.136,54 (Oitocentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 968/2026 de 03 de julho de 2026:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 821.136,54 (Oitocentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.12.365.0008.2071	31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	00933	01040	R$:538.766,74
08.001.12.365.0008.2071	31.90.13.00.00	CONTRIBUIÇOES PATRONAIS	00934	01040	R$: 91.369,80
09.001.13.392.0009-2020	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	00970	01055	R$: 72.000,00
10.004.10.304.0010-2065	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	01292	00000	R$:119.000,00

Art. 2°Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Excesso e Tendência de Excesso de arrecadação,**em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964**, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
17.15.52.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	01040	R$: 630.136,54

	DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		
17.19.60.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14399/2022 – PRINCIPAL	01055	R$: 68.477,56
13.21.01.11.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES 2026	01055	R$: 3.522,44
17.11.51.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	00000	119.000,00

Art. 3°Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 03 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:D60E4BBC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 35 DE 2026 DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a faixa de terreno que especifica, destinada à conservação e melhoramento de estrada rural municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **art. 56, inciso IX, da Lei Orgânica do Município**, e com fundamento no **art. 5º, alíneas "e" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, e

CONSIDERANDO que compete ao Município, nos termos do art. 30, incisos I, V e IX, da Constituição da República, prover o interesse local, organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Goioxim atribui expressamente ao Município a competência para conservar e construir estradas e caminhos, e que o art. 128, § 1º, inciso IV, da mesma Lei Orgânica contempla, como diretriz de política agrícola municipal, a ampliação e manutenção da rede viária rural para atendimento ao transporte;

CONSIDERANDO que o art. 156 da Lei Orgânica do Município proíbe expressamente a colocação de portões e colchetes nas estradas municipais, consignando ainda que são consideradas principais as estradas que interligam duas comunidades;

CONSIDERANDO que na localidade de Pinhalzinho, Volta Grande, área rural deste Município, existe estrada rural utilizada há muitos anos pela coletividade local, atravessando o imóvel de matrícula nº 3.141 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, servindo de acesso a propriedades rurais confrontantes ao Projeto de Assentamento Volta Grande do INCRA;

CONSIDERANDO que a referida via constitui rota essencial para o transporte escolar de crianças da comunidade, para o deslocamento de veículos de saúde municipais, para o escoamento da produção agropecuária local e para a circulação regular de moradores;

CONSIDERANDO que crianças em idade escolar residentes na comunidade se encontram atualmente impedidas de acesso regular ao transporte escolar municipal em razão da obstrução da via, situação objeto de relatório do Conselho Tutelar e de manifestação da Secretaria Municipal de Educação, configurando violação atual ao direito fundamental à educação (art. 205 da Constituição da República e art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que produtor rural da localidade se encontra impossibilitado de escoar sua produção de leite, com prejuízo econômico direto e reiterado, comprometendo o abastecimento regular de meios de subsistência da população local, hipótese expressamente contemplada pelo art. 5º, alínea "e", do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

CONSIDERANDO que o Município se encontra, há aproximadamente quatro anos, judicialmente impedido de realizar qualquer manutenção sobre a via, sob cominação de multa diária, situação decorrente de decisão proferida nos autos da ação de reintegração de posse tombada sob nº 0001511-60.2022.8.16.0060, perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Cantagalo, cuja Apelação Cível foi julgada em 27 de maio de 2026 pela 18ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o v. acórdão do referido julgamento, ao concluir tratar-se de "*litígio de natureza privada, a ser resolvido entre os interessados*", aponta implicitamente para a via expropriatória como caminho institucional adequado ao equacionamento do interesse público sobre a área;

CONSIDERANDO que ata notarial lavrada em 25 de maio de 2026 no Tabelionato de Notas e Registro Civil de Goioxim/PR (Protocolo nº 121/2026) documenta o estado atual de precariedade da via — com atoleiros, bueiro em desmoronamento e estreitamento por vegetação — decorrente da impossibilidade de manutenção pelo Município;

CONSIDERANDO que a hipótese em análise se enquadra com precisão no art. 5º, alíneas "e" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que consideram casos de utilidade pública, respectivamente, o abastecimento regular de meios de subsistência dos centros de população, e a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos;

CONSIDERANDO que a instituição do procedimento expropriatório se dará mediante prévia e justa indenização ao proprietário, em atendimento ao art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República, sendo compatível com o direito possessório reconhecido pela decisão judicial anteriormente referida;

CONSIDERANDO a urgência do procedimento, diante do comprometimento atual e continuado de direitos fundamentais à educação e a serviços públicos essenciais, e a necessidade imediata de retomada da manutenção da via mediante imissão provisória na posse;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, o qual opinou pela viabilidade jurídica da instituição do procedimento expropriatório e recomendou a expedição do presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a **faixa de terreno** situada no interior do imóvel objeto da matrícula nº 3.141 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo/PR, denominado "Colônia Piquiri — Lote 108 da Gleba 07 — 2ª Parte", localizado na Localidade de Pinhalzinho, Volta Grande, área rural deste Município, de propriedade do Sr. **ADEMILSON GARCIA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 541.621.309-49, correspondente ao trecho de estrada rural que atravessa o referido imóvel e que dá acesso a propriedades rurais confrontantes.

§ 1º A faixa de terreno referida no caput possui **aproximadamente 554,00 metros (Quinhentos e Cinquenta e Quatro) de extensão,** por **10,00 metros (DEZ) de largura**, totalizando área aproximada de **5.540,00 m² (Cinco Mil Quinhentos e Quarenta metros quadrados)**, conforme delimitação preliminar constante do processo administrativo que instrui o presente Decreto.

§ 2º A **delimitação definitiva** da faixa de terreno objeto do presente Decreto — extensão, largura e coordenadas — será fixada mediante **projeto técnico e memorial descritivo** elaborados pela Secretaria Municipal competente ou por profissional habilitado por ela indicado, os quais integrarão o processo administrativo e a subsequente ação de desapropriação, se necessária.

§ 3º A área declarada de utilidade pública destina-se à **conservação, manutenção e melhoramento da estrada rural municipal** que serve à comunidade da Localidade de Pinhalzinho, Volta Grande, para fins de transporte escolar, acesso de veículos de saúde, escoamento de produção agropecuária e circulação regular de moradores.

Art. 2º O Município de Goioxim fica autorizado a promover, preferencialmente, a **desapropriação amigável** da área referida no art. 1º, mediante notificação formal do proprietário, com apresentação de laudo de avaliação e proposta de indenização, ressalvado o ajuizamento da respectiva **ação de desapropriação** na hipótese de infrutífera a via administrativa.

Art. 3º Fica o Município de Goioxim autorizado a invocar o **caráter de urgência** no procedimento expropriatório, para fins de **imissão provisória na posse** da área declarada de utilidade pública, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, mediante prévio depósito judicial do valor de avaliação, com o objetivo de garantir a imediata retomada da manutenção da via e o restabelecimento das condições de trafegabilidade em favor da coletividade local.
Art. 4º A **comissão de avaliação** regularmente designada pelo Município de Goioxim deverá elaborar, no prazo mais breve possível, **laudo de avaliação** da área declarada de utilidade pública, apurando o valor de mercado da faixa de terreno objeto do presente Decreto, para subsidiar a negociação administrativa com o proprietário ou a propositura da ação judicial.
Art. 5º A desapropriação da qual trata o presente Decreto tem como **valor máximo estimado** a importância de **R$ 16.730,80** (Dezesseis Mil Setecentos e Trinta e Oitenta Centavos), montante este que será revisado e ajustado conforme laudo de avaliação a ser elaborado nos termos do art. 4º.
Art. 6º Ficam ainda o Município de Goioxim e seus representantes legais expressamente autorizados a promover **todos os atos e providências necessárias** à efetivação da desapropriação declarada por este Decreto, incluindo, sem limitação: (i) a expedição de notificações administrativas ao proprietário; (ii) a celebração de escritura pública de desapropriação amigável, em caso de composição; (iii) o ajuizamento da ação de desapropriação com pedido de imissão provisória; (iv) a realização dos depósitos judiciais legalmente exigidos; (v) o registro imobiliário da transferência de propriedade; e (vi) a adoção de todas as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis à consumação do procedimento expropriatório.
Art. 7º As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão por **dotação orçamentária própria**, suplementada se necessário.
Art. 8º A área objeto do presente Decreto, uma vez consumada a desapropriação, será **incorporada ao patrimônio público do Município de Goioxim** e afetada ao uso comum do povo, na qualidade de estrada rural municipal, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2026.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 03 de julho de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:23989FF4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 968-2026 - DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ 821.136,54

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 821.136,54 (Oitocentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 821.136,54 (Oitocentos e vinte e um mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) nas seguintes contas de despesas:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**Departamento de Educação**	
12.365.0008-2071	**COMPLEMENTAÇAO DA UNIÃO - VAAR**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00933-01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$: 538.766,74
31.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
00934 -01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$: 91.369,80

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**	
09.001	**Departamento de Cultura**	
13.392.0009-2020	**ATIVIDADES DE MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO CULTURA**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
00970- 01055	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	R$: 72.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.004	**Departamento de Vigilância em Saúde**	
10.304.0010-2065	**EXCESSO DE ARRECADAÇAO – SAUDE**	
44.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01292- 00000	Recursos Ordinarios (livres)	R$: 119.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos de Excesso e Tendência de Excesso de arrecadação, **em conformidade com o inciso II, § 1º e 3º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964**, conforme quadro abaixo:

Conta receita	Denominação	Fonte de Recursos	Valor Excesso
17.15.52.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	01040	R$: 630.136,54
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14399/2022 – PRINCIPAL	01055	R$: 68.477,56
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A OUTRAS FONTES 2026	01055	R$: 3.522,44
17.11.51.11.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL	00000	119.000,00

Art. 3° Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029, Lei nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual nº 936/2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 03 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:14FC611A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 149 DE 03 DE JULHO DE 2026, DILVANE APARECIDA PACHECO SANTOS.

PORTARIA Nº 149 DE 03 DE JULHO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) DILVANE APARECIDA PACHECO SANTOS, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias, a contar de 02 de julho de 2026, ao servidor(a) DILVANE APARECIDA PACHECO SANTOS, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, matricula funcional nº 137714, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de **02 de julho de 2026**, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:E331C460

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 150 DE 03 DE JULHO DE 2026, SIMONE BALDUINO SOARES.

PORTARIA Nº 150 DE 03 DE JULHO DE 2026

Súmula: Concede férias ao servidor(a) SIMONE BALDUINO SOARES, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias, a contar de 06 de julho de 2026, ao servidor(a) SIMONE BALDUINO SOARES, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matricula funcional nº 138009, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:C76F02CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2026

Pregão Eletrônico nº 099/2026
Processo Administrativo nº 166/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **SANCHES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 23.520.021/0001-33**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e locação de container para apoio à execução da obra da Rampa Náutica da Seringueira, no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 6.506,70 (seis mil e quinhentos e seis reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B65C9A48

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2026

Pregão Eletrônico nº 099/2026
Processo Administrativo nº 166/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e locação de container para apoio à execução da obra da Rampa Náutica da Seringueira, no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.423,68 (quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F7677675

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2026

Pregão Eletrônico nº 099/2026
Processo Administrativo nº 166/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FRONTEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 46.952.869/0001-37**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais, equipamentos e locação de container para apoio à execução da obra da Rampa Náutica da Seringueira, no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 58.621,78 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F220EC33

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2026

Pregão Eletrônico nº 090/2026
Processo Administrativo nº 155/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **INTEGRA COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.102.657/0002-83**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5218A0E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 418/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 299/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SANCHES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 23.520.021/0001-33**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais, equipamentos e locação de container para apoio à execução da obra da Rampa Náutica da Seringueira, no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 6.506,70 (seis mil e quinhentos e seis reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:21384B14

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 419/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 300/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.347.543/0001-91**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais, equipamentos e locação de container para apoio à execução da obra da Rampa Náutica da Seringueira, no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 4.423,68 (quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:497D4236

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 301/2026, do Edital de Pregão Eletrônico nº 099/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FRONTEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 46.952.869/0001-37**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais, equipamentos e locação de container para apoio à execução da obra da Rampa Náutica da Seringueira, no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 58.621,78 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EE9D6B23

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 311/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 090/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **INTEGRA COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.102.657/0002-83**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços técnicos especializados, destinados ao monitoramento, controle e regularização do consumo de água nos sistemas de abastecimento do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de julho de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2EBCD10C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para fins de observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, a publicação tardia dos Extratos dos Termos de Execução Cultural decorrentes do Processo Administrativo nº 396/2024, Inexigibilidade nº 083/2024, Chamamento Público nº 017/2024, celebrado no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Esclarece-se que os Termos de Execução Cultural foram regularmente celebrados entre o Município e os agentes culturais contemplados, produzindo todos os seus efeitos jurídicos desde as respectivas datas de assinatura, constantes dos instrumentos originais. A presente publicação possui caráter exclusivamente saneador e de regularização formal da publicidade dos atos administrativos, não implicando alteração das cláusulas pactuadas, dos valores, das vigências ou das datas de assinatura dos respectivos instrumentos.
Processo Administrativo nº 396/2024.
Inexigibilidade nº 083/2024.
Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Termo de Execução Cultural 001/2024
Proponente: INOCÊNCIO BARROS MARTINS.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Cultura Indígena, preservação ambiental e respeito à mãe natureza"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 002/2024
Proponente: TATIANE DE SOUZA ARAÚJO
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Sem Limites"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 003/2024
Proponente: JV STUDIO FITNESS LTDA.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Sou eu, Maculelê sou eu"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 004/2024
Proponente: PAPELARIA PUFF LTDA
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Virtualização do Museu do Municipio de Guaíra"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 005/2024
Proponente: 50.541.724 CLEUSA RAFACHO RODRIGUES.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Técnica de Sonorização para Música ao Vivo"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 006/2024
Proponente: 13. 243.832 MARCOS DA CRUZ MORITZ.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"História em Relevo: A tradição de Guaíra para todos"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 007/2024
Proponente: SANDRO GONÇALVES 55025129168.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Aspectos Singulares da Cultura Quilombola"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 008/2024
Proponente: CAIO VINICIO LOURENÇO DA CRUZ.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Festival Regional Fronteira RAP (FRFR)"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 009/2024
Proponente: EDMAR DE LIMA
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Guaíra e a sinfonia das águas"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 010/2024
Proponente: CELSO DE PAULA FRANCO 45712247968.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Ayrton Senna e as pontes do Kwaurá"**, contemplado no

Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 011/2024
Proponente: CRISTIAN EDGAR AGUAZO.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"O alivio da variação"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 012/2024
Proponente: MATEUS DE PAULA BATISTA BIQUETI.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Sonhei com você"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 013/2024
Proponente: GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"7 Quedas"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 014/2024
Proponente: ARTE MARQUES LTDA.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"A Jornada dos Sonhadores"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 015/2024
Proponente: FABIO DIONISIO SILVA.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Primeiro Album Intiutlado Burningfield"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Termo de Execução Cultural 016/2024
Proponente: A L DOS REIS INFORMÁTIA E PUBLICIDADE.
Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural **"Oficina de Cultura Maker – Criando Jogos e Intertividade"**, contemplado no Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.
Valor do Fomento: **R$ 12.500,00**.
Data da assinatura: 20/12/2024.

Os Termos de Execução Cultural objeto desta publicação encontram-se disponibilizados na íntegra para consulta pública no Portal Oficial do Município de Guaíra, na página do Chamamento Público nº 017/2024 – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), disponível em: https://www.guaira.pr.gov.br/chamamentos/todos/78.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:231CBCC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 398/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 090/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 090/2026,** cujo objeto é a aquisição de carretinhas reboque metálicas, novas, zero quilômetro, sem uso anterior, eixo duplo, destinadas ao transporte de equipamentos, materiais, ferramentas, insumos e demais cargas de uso geral, visando atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais do Município de Guaíra/PR, especialmente da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, por meio da Diretoria de Trânsitodo Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

INTEGRA COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.102.657/0002-83, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E7AC9974

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 399/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 099/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 099/2026,** cujo objeto é a aquisição de materiais, equipamentos e locação de container para apoio à execução da obra da Rampa Náutica da Seringueira, no Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

SANCHES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.520.021/0001-33**, vencedora dos itens 1 e 6 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 6.506,70 (seis mil e quinhentos e seis reais e setenta centavos);**

J. C. MENDONCA - MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no **CNPJ nº 08.347.543/0001-91**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 4.423,68 (quatro mil e quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos);**

FRONTEIRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO, inscrita no **CNPJ nº 46.952.869/0001-37**, vencedora dos itens 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 58.621,78 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos);**

Art. 2º - Declarar que restou DESERTO o item 8 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:704F2B6E

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2026
Decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 068/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 315.750,00 (trezentos e quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data **10 de agosto 2026** e término em **10 de agosto de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 02 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4BD04BF3

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **20/07/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"**Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, em regime de empreitada por preço global". Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **20/07/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada por meio de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 03 de julho de 2026.

DANILO GUSTAVO NOBRE FIUZA
Encarregado do Setor de Compras e Licitações/ Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:4A7A8DC2

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 120/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/07/2026 a 10/07/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
14º	2.676	IZABEL APARECIDA DE PAULA	Enfermeiro / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em

vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:C9ECCC07

PROJUR
DECRETO Nº 316/2026 DATA: 03.07.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO LAURA APARECIDA CARVALHO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido **LAURA APARECIDA CARVALHO DA SILVA, matrícula 29787-02, admitida em 16/01/2024, concursada para o cargo de Nutricionista, lotada na Diretoria de Proteção Social Básica (CRAS) - Efetivos, com desligamento em 1° de julho de 2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3239794D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Considerando as justificativas apresentadas no Processo de Contratação Direta, devidamente instruído com a correspondente fundamentação para emissão da Ordem de Fornecimento;
Considerando que foi realizada a necessária pesquisa de preços com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, sagrando-se vencedora a empresa DANILO DA ROCHA BIM - ME, inscrita no CNPJ nº 03.273.829/0001-56, conforme proposta apresentada e considerada compatível com os preços praticados no mercado;
Considerando que os participantes do Projeto Social desenvolvido no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV foram convidados recentemente para participação em evento de capoeira, gerando necessidade superveniente de aquisição de uniformes para adequada representação do Município;
Considerando que a presente demanda não constou do Plano de Contratações Anual - PCA, uma vez que o convite para participação no evento foi recebido após a elaboração do planejamento anual, tratando-se de situação não previsível à época;
Considerando que a proximidade da realização do evento exige a disponibilização dos uniformes em tempo hábil, sob pena de prejuízo à participação dos integrantes do projeto social e ao atendimento do interesse público envolvido;
Considerando que a aquisição dos uniformes proporcionará padronização, identificação visual, organização e melhores condições de participação aos integrantes do projeto nas atividades previstas;
Considerando que a presente contratação encontra-se amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 100/2024;
AUTORIZO a emissão do empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento em favor da empresa **DANILO DA ROCHA BIM - ME**, inscrita no CNPJ nº 03.273.829/0001-56, no valor global de R$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais), para fornecimento de 39 (trinta e nove) uniformes de capoeira destinados aos participantes do Projeto Social desenvolvido no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, permanecendo o processo devidamente arquivado e à disposição dos interessados, especialmente dos órgãos de controle e fiscalização, inclusive do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - Pr. 24 de junho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1286F001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para buscar paciente(s) C.V.C. e J.P.S. em tratamento médica, com saída às 03:00h do dia 01 e retorno às 03:00 do dia 02 de julho de 2026, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do Paraná
Aos 03 dias do mês de julho de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B2EFF60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 794 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n. 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
02.001	DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.100	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
5 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Suplementação:		10.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações

02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
02.001	DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.100	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
7 - 4.4.90.52.00.00 1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	Total Redução:	10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 03 de Julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:B85A9238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 099/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Renata Jobin dos Santos Pontes
CPF: 071.835.539-32
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BF8E2EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Carlos Roberto Constantino Bogado
CPF:: 037.976.239-09
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BA8B1F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Andressa Henrique Pereira
CPF: 077.424.419-42
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6BF83F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Genivaldo Rodrigues Maia
CPF: 057.644.159-77
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D5D9BC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Claudemir Gomes do Rosário
CPF: 017.282.519-90
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01- de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:47202915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Marcio José de Lima Grosko
CPF: 043.734.779-65
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EA63E4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 108/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Acir Marques de Oliveira Henrique
CPF: 070.551.349-19
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:88C93546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 109/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Jailson Pires Araújo
CPF: 069.923.969-94
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B10AB489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Alisson Cunha Costa
CPF: 077.365.649-90
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01- de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:52D6BC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 111/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Geovane Gonçalves Pereira
CPF: 083.135.629-43
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F98D6AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 96/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Jefferson Pereira da Costa
CPF: 091.492.899-69
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4ACDD781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 97/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Leonardo Santana Muniz
CPF:092.683.229-86
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FC850A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 98/2026

Origem: Credenciamento n.º**02/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Wesley Altendorf da Silva
CPF:117.710.909-36
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços temporários à Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Vigência:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(350) 3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Guaraqueçaba, 01 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A2C4CA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2026 REVOGA A NORMATIVA Nº 03/2026

Secretaria Municipal de Educação – SMED

Dispõe sobre a implementação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação Escolar Quilombola (EEQ) no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A **Constituição Federal de 1988**, que assegura a igualdade de direitos e o combate a todas as formas de discriminação;
A Lei **nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)**, especialmente o **art. 26-A**, que torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
A **Lei nº 10.639/2003**, que institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;
A Lei **nº 11.645/2008**, que amplia a Lei nº 10.639/2003 ao incluir a obrigatoriedade do ensino da história e cultura dos povos indígenas no currículo escolar;
As **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais**;
As **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola**;
O **Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014)**;
A **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ)** instituída pelo Ministério da Educação;
A necessidade de promover políticas educacionais voltadas à superação das desigualdades raciais e à valorização da diversidade cultural brasileira; e considerando que a Política Nacional estabelece metas estruturadas em eixos estratégicos voltados à governança, formação docente, diagnóstico, materiais pedagógicos e protocolos de enfrentamento ao racismo nas instituições educacionais.

RESOLVE:
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a implementação da **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação Escolar Quilombola (EEQ)** no âmbito da rede municipal de ensino.
Art. 2º A política municipal de equidade étnico-racial tem como finalidade:
I – Combater o racismo estrutural e institucional no ambiente escolar;
II – promover a educação antirracista e a valorização da diversidade cultural;
III – assegurar a implementação das legislações referentes à educação das relações étnico-raciais;
IV – garantir o reconhecimento, valorização e fortalecimento das identidades negras, afro-brasileiras, indígenase quilombolas;
V - promover condições equitativas de acesso, permanência e aprendizagem de estudantes negros, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas;
VI – reconhecer, valorizar e fortalecer as identidades, os saberes e os modos de vida das comunidades caiçaras e dos agricultores familiares camponeses do município, como povos e comunidades tradicionais reconhecidos pelo Decreto Federal nº 6.040/2007;
VII – assegurar que as políticas educacionais municipais considerem a diversidade étnico-racial e cultural de todo o território de Guaraqueçaba, incluindo suas comunidades indígenas, quilombolas, caiçaras e camponesas.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A implementação da política municipal observará os seguintes princípios:
I – Igualdade de direitos e oportunidades educacionais;
II – respeito à diversidade étnico-racial e cultural;
III – valorização das identidades e trajetórias negras e quilombolas;
IV – promoção da justiça social e da equidade educacional;
V – fortalecimento de práticas pedagógicas antirracistas.
Art. 4º As ações da política municipal deverão integrar os seguintes eixos estruturantes:
I – Governança e gestão da política;
II – Diagnóstico e monitoramento da equidade étnico-racial;
III – Formação de gestores e professores;
IV – Material didático e práticas pedagógicas antirracistas;
V – Protocolos de prevenção e enfrentamento ao racismo;
VI – Valorização das trajetórias negras, indígenas e quilombolas;
VII – Difusão de saberes e práticas educacionais antirracistas.
Esses eixos estão alinhados à Política Nacional de Equidade, que prevê ações estruturadas para superar desigualdades raciais na educação e fortalecer a educação escolar quilombola.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DA POLÍTICA
Art. 5º- Fica instituído, no âmbito da SEMED, o **Comitê Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais**, responsável pela coordenação e acompanhamento das ações previstas nesta Instrução Normativa.
Art. 6º Compete ao Comitê:
I – Planejar e coordenar as ações da política de equidade;
II – orientar as unidades escolares na implementação das diretrizes curriculares;
III – acompanhar indicadores educacionais relacionados à equidade racial;
IV – articular parcerias com universidades, movimentos sociais e instituições culturais;
V – monitorar a execução das ações pedagógicas e administrativas;
Art. 6º-A — Instituição obrigatória
Determina a constituição da EMERER - Equipe Multidisciplinar Educação para as Relações Étnico-Raciais em todas as unidades escolares da rede, com base na Resolução 2.084/2025 – GS/Seed, na Deliberação 04/2006 – CEE/PR e na PNEERQ. Parágrafo único: a EMERER é instituída por portaria da direção, com mandato anual renovável, e deve ser registrada no PPP.
Art. 6º-B — Composição
Cinco membros mínimos: gestora (coordenação), professores de diferentes componentes, funcionário(a), estudante (quando possível) e representante das famílias.
§1.º — nas escolas que atendem indígenas, quilombolas, caiçaras ou camponeses, a SMED buscará garantir representação dessas comunidades na EMERER.
§2.º — prioridade para profissionais negros, indígenas e de comunidades tradicionais de Guaraqueçaba.
Art. 6º-C — Atribuições e funcionamento
I - plano anual integrado ao PPP;
II - reuniões quando necessário e registro em ata;
III - apoio aos professores;
IV - formação continuada nos Dias de Estudo e Planejamento;
V - parcerias com comunidades indígenas, quilombolas, caiçaras e camponesas;
VI - transversalidade em todos os componentes (não só em datas comemorativas);
VII - acolhimento e encaminhamento de situações de discriminação racial (articulado aos Arts. 16 e 17 já existentes);
VIII - relatório anual para a SMED e o PPP.

Parágrafo único
Vincula explicitamente o Comitê Municipal (Art. 5) ao apoio das EMERER escolares.

CAPÍTULO IV DO DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação realizará diagnóstico periódico sobre a implementação da educação para as relações étnico-raciais nas unidades escolares.
Art. 8º O diagnóstico deverá contemplar:
I – Análise da implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
II – levantamento de práticas pedagógicas relacionadas à temática;
III – formação dos profissionais da educação;
IV – identificação de situações de discriminação racial no ambiente escolar;
V – indicadores de acesso, permanência e desempenho escolar.
Art. 9º Os dados coletados deverão subsidiar o planejamento de políticas educacionais e ações formativas.

CAPÍTULO V DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Art. 10. A SMED promoverá programas de **formação continuada para gestores, pedagogos e professores** em educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola.
Art. 11. As formações deverão contemplar:
I – Fundamentos históricos e socioculturais das relações étnico-raciais;
II – práticas pedagógicas antirracistas;
III – ensino da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
IV – valorização dos saberes tradicionais quilombolas;
V – metodologias inclusivas e interculturais.
Art. 12. A SMED poderá estabelecer parcerias com universidades e programas federais de formação docente.

CAPÍTULO VI DO CURRÍCULO E DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS
Art. 13. As unidades escolares deverão garantir a inserção transversal da temática étnico-racial no currículo escolar, abrangendo de forma integrada e não hierarquizada, a história e a cultura afro-brasileira, africana, indígena, caiçara e camponesa presentes no território de Guaraqueçaba.
Art. 14. As práticas pedagógicas deverão contemplar:
I - Valorização da cultura afro-brasileira, africana e indígena;
II – reconhecimento das contribuições históricas e culturais da população negra e indígena;
III – utilização de materiais didáticos que representem a diversidade étnico-racial;
IV – projetos pedagógicos voltados à educação antirracista.
V incorporar saberes e práticas culturais como conteúdo pedagógico legítimo (Decreto 6.040/2007)
VI valorizar o fandango caiçara (IPHAN, 2012) e os saberes ecológicos, agroecológicos e marítimos no currículo
VII Promover a participação de mestres e lideranças comunitárias em atividades pedagógicas
VII valorização e integração ao currículo escolar do fandango caiçara e demais expressões do patrimônio cultural imaterial das comunidades tradicionais do município, em especial aquelas reconhecidas pelo IPHAN;

Parágrafo Único
Para os efeitos desta Instrução Normativa, o patrimônio cultural imaterial compreende as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas transmitidas entre gerações pelos povos e comunidades tradicionais, conforme o Art. 216 da CF/1988, o Decreto n.º 6.040/2007 e a Convenção UNESCO ratificada pelo Brasil em 2006. Incluem-se, de forma não exaustiva: o fandango caiçara, os saberes Guarani Mbya sobre a Mata Atlântica, as práticas medicinais quilombolas, a pesca artesanal, caiçara e os saberes agrários das famílias camponesas de Guaraqueçaba.
Art. 15. A SMED incentivará a utilização de materiais pedagógicos e literários voltados à temática da diversidade cultural e racial.

CAPÍTULO VII DOS PROTOCOLOS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO RACISMO
Art. 16. Todas as unidades escolares deverão adotar medidas institucionais para **prevenção e enfrentamento de práticas racistas no ambiente escolar**.
Art. 17. Os protocolos deverão prever:
I – Canais institucionais de denúncia;
II – registro formal das ocorrências;
III – encaminhamento pedagógico e administrativo das situações;
IV – ações educativas de conscientização;
V – acompanhamento das vítimas e mediação institucional.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES
Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Coordenar a implementação da política;
II - promover formações continuadas;
III - monitorar indicadores de equidade educacional;
IV - apoiar pedagogicamente as unidades escolares.
Art. 19. Compete às equipes gestoras das escolas:
I - Garantir a implementação das diretrizes curriculares;
II - promover ações pedagógicas antirracistas;
III - registrar e encaminhar situações de discriminação racial.
Art. 20. Compete aos professores:
I - Desenvolver práticas pedagógicas inclusivas e antirracistas;
II - inserir a temática étnico-racial no planejamento pedagógico;
III - contribuir para a construção de um ambiente escolar respeitoso e plural.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 21. A SMED realizará avaliação anual das ações relacionadas à política de equidade étnico-racial.
Art. 22. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar:
I – Planejamento pedagógico da rede municipal;
II – definição de programas de formação continuada;
III – melhoria das políticas educacionais voltadas à equidade.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. As unidades escolares deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às diretrizes desta Instrução Normativa.
Art. 24. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Fica revogada a Normativa 03, publicada no dia 01 de junho de 2026.

Guaraqueçaba, 01 de Julho de 2026

ALESANDRA MORAIS DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Portaria nº10/2026

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:E610D3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA N° 01/2026 - CMDCA

ERRATA Nº 01/2026

ONDE SE LÊ:

Art. 1° Resolução n° 12/2026;

LEIA-SE:

Art. 2° Resolução n° 16/2026.

Art. 3° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 03 de julho de 2026.

LUCIANE FORNARI DE MENEZES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:610CA5FE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 17/2026 - CMDCA

SÚMULA: PUBLICA A LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS HABILITADOS DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA MANDATO DE 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 598 de 25 de agosto de 2014, através da Comissão Organizadora conforme resolução nº 13/2026, em reunião ordinária realizada no dia 03 de junho de 2026, conforme ATA n° 09/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista definitiva dos candidatos habilitados da Eleição Suplementar para Membro Suplente do Conselho Tutelar:

Candidato	
Valdecir Ferreira de Oliveira	HABILITADO

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 03 de julho de 2026.

JULIANA BOLDORI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do CMDCA

Publicado por:
Kauely Vitoria Beck
Código Identificador:863B883E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 022/2026 (AUTOR: VEREADOR JHONATAS ALVES CORDEIRO)

LEI Nº 022/2026
(Autor: Vereador Jhonatas Alves Cordeiro)

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada AEA, localizada no Município de Iguaraçu, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica denominada **"Rua Adoniro Elias de Almeida"** a atual **Rua Projetada AEA**, situada no loteamento localizado entre a **Avenida Pedro Martins**, a **Rua Otávio P. da Silva** e a **Rua Antonio Cezario**, conforme planta urbanística anexa.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização da nomenclatura oficial junto aos órgãos competentes, incluindo cartório de registro de imóveis, concessionárias de serviços públicos e demais entidades, bem como a instalação de placas indicativas com a nova denominação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

ANEXO

https://www.iguaracu.pr.gov.br/documentos/legislacao/350304-lei-ordinaria-22-2026.pdf

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:09766029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17/07/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 029/2026**.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota oficial da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, compreendendo veículos leves, utilitários, ambulâncias, vans, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor Estimado: R$ 1.096.761,01(um milhão, noventa e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e um centavo).
O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma **BLL COMPRAS** - www.bll.com.br.

Iguaraçu/PR, 03 de julho de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:763F3E7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

Processo Administrativo: nº 143/2026
Dispensa Física: nº 030/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 06/07/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 10/07/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 03 de julho de 2026.

ADRIANA SÉRGIO ALVES DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A31A43F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Processo Administrativo: nº 144/2026
Dispensa Física: nº 031/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 06/07/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 10/07/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo elaboração e execução do PCMSO, PGR, LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade, emissão de PPP, assessoria da CIPA, realização de exames ocupacionais, perícias médicas e psiquiátricas, emissão de ASO e gestão das informações de SST junto ao eSocial, pelo período de 12 (doze) meses.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 03 de julho de 2026.

ADRIANA SÉRGIO ALVES DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1D2B783E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 043/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para para aquisição de troféus e medalhas destinados à premiação dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria

Municipal de Esportes e Lazer do Município de Iguaraçu/PR, visando atender as competições previstas no calendário esportivo municipal, incluindo torneios e campeonatos nas modalidades de futsal, voleibol e futebol suíço, em favor da empresa **SFERA ESPORTES LTDA** sob CNPJ N° 22.883.224/0001-21, situada na Praça Megumu Tanaka, nº 138 – Parque das Grevileas parte II – na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 03/07/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:712D360D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 138/2026

DECRETO N.º 138/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de AGENTE COM. DE SAÚDE UAPSF – 40 horas/semanais – PSS 02/2026, a servidora **KAREN POLIANA BOLKOTA– MATRICULA – 80000732.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:456DB276

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 139/2026

DECRETO N.º 139/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de AGENTE COM. DE SAÚDE AREA RURAL 1 – 40 horas/semanais – PSS 02/2026, a servidora **LUCIMARA MACARRONI– MATRICULA – 80000733.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0A7C4C5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 140/2026

DECRETO N.º 140/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de AGENTE COM. DE SAÚDE AREA RURAL 2 – 40 horas/semanais – PSS 02/2026, a servidora **DAIANA PERES– MATRICULA – 80000734.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5DF1CF19

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 141/2026

DECRETO N.º 141/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO – 40 horas/semanais – PSS 02/2026, a servidora **LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA– MATRICULA – 80000735.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:7CA37625

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 142/2026

DECRETO N.º 142/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,

DECRETA

Art. 1º - Contratar, por prazo determinado, a partir de **01/07/2026** para o cargo de AGENTE COMBATE ENDEMIAS ACE – 40 horas/semanais – PSS 02/2026, a servidora **CAMILA TRINCAUS FRANCO– MATRICULA – 80000736.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3B234C7D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 143/2026

DECRETO Nº 143/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica exonerada, **a partir de 01/07/2026**, a senhora **JAINE LEAL DE QUADROS – MATRICULA 80000508**, que exercia o cargo em Comissão de **Assessor Técnico – Símbolo C5.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:1959D5D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 144/2026

DECRETO Nº 144/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica nomeada, **a partir de 01/07/2026**, a senhora **MARIANE IGNACHEWSKI – MATRICULA 80000737**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO– Símbolo C5.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:4CEDDB63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 145/2026

DECRETO Nº 145/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica nomeada, **a partir de 01/07/2026**, a senhora **RAFAELA STRESSER BATISTA – MATRICULA 80000738**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO– Símbolo C5.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:6FCCCD75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 146/2026

DECRETO Nº 146/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica nomeada, **a partir de 01/07/2026**, a senhora **SAMILA DE FATIMA STRESSER – MATRICULA 80000739**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR TECNICO– Símbolo C5.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C6552EB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 147/2026

DECRETO Nº 147/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica Nomeada, **a partir de 02/07/2026**, para o cargo em Comissão de **Diretor de Departamento de Educação Sanitária e**

Vigilância Sanitária – Símbolo C2, a Senhora **JAINE LEAL DE PONTES – Matricula 80000740**.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 02 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:46A9ACE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 286/2026

PORTARIA Nº 286/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **ROSANA MARCHECK ADÃO – MATRICULA 80000041,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada no Departamento de Saúde, no período de **08/07/2026 a 06/08/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:5B68EF9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283/2026

PORTARIA Nº 283/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Médica ao servidor **NIVALDO LEAL DOS SANTOS - Matrícula 293-1** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado no Pronto Atendimento Municipal, pelo **período de 12/06/2026 a 11/07/2026 - (30 dias**) conforme **LAUDO PERICIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:37CE9ACA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2026

PORTARIA Nº 284/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **ELOYSE GONÇALVES – MATRICULA 1017-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VI, lotada no Departamento de Administração, no período de **15/06/2026 a 14/07/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, em conformidade com o requerimento protocolado pela interessada.

Parágrafo único. As férias serão gozadas em dias contínuos, na forma solicitada pela servidora, observada a conveniência administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 15/06/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:15761BC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 285/2026

PORTARIA Nº 285/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor **HELISSON SAVIO RAMOS – MATRICULA 849-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente Com. Saúde - EP, lotado no Departamento de Saúde, no período de **03/07/2026 a 30/09/2026 – (90 dias),** referente período de aquisição 2020/2025, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:81DB1C29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 287/2026

PORTARIA Nº 287/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder complementação férias ao servidor **LUCIANO MACOHIN BIDA – MATRICULA 114-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração VI, lotado no Departamento de Administração, nos seguintes períodos.

I. 06/07/2026 a 08/07/2026 – 02 (dois) dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021;

II. 09/07/2026 a 18/07/2026 – 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024;

III. 19/07/2026 a 28/07/2026 – 09 (nove) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025 e os **11 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:28861B37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 288/2026

PORTARIA Nº 288/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **JOAO MARCOS MORUZ – MATRICULA 104-1,** ocupante do cargo efetivo de Mecânico, lotado no Departamento de Transporte, no período de **08/07/2026 a 27/07/2026 – (20 dias)** referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme requerimento, e os **10 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:90247220

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1129/2026

LEI N.º 1129/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2027".

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.º - A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Inácio Martins, para o exercício de 2027, obedecerão às diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidos nesta Lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e no art. 4.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único - Integram esta Lei:
I - As metas fiscais;
II - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
III - A estrutura e organização dos orçamentos;
IV - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento;
V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - As disposições gerais.

Art. 2.º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Município, inclusive a autarquia municipal responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Inácio Martins.

CAPÍTULO II
DOS ANEXOS DE RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ANEXOS FISCAIS
Art. 3.º - Os demonstrativos que integram os Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais serão elaborados com base nas informações dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta e apresentados de forma consolidada para o Município.

SEÇÃO II - DOS RISCOS FISCAIS
Art. 4.º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3.º, do art. 4.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, integra esta Lei e foi elaborado em conformidade com as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, especialmente o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), evidenciando os passivos contingentes e demais riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como as providências a serem adotadas caso se concretizem, sendo composto pelo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

SEÇÃO III - DAS METAS FISCAIS
Art. 5.º - Em atendimento ao disposto no art. 4.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública para o exercício de 2027 encontram-se estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, por meio dos demonstrativos integrantes desta Lei, elaborados em conformidade com as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 6.º -. O Anexo de Metas Fiscais é composto pelos demonstrativos estabelecidos pelas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, especialmente o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), compreendendo:
I - Metas anuais;
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social;
VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita, e
VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

SEÇÃO IV - DAS METAS ANUAIS
Art. 7.º - Em atendimento ao disposto no art. 4.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo de Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, abrangendo o exercício de 2027 e os dois subsequentes.
Parágrafo único - Os valores correntes deverão considerar as variações previstas nas receitas e despesas, inclusive aquelas decorrentes de despesas obrigatórias de caráter continuado, enquanto os valores constantes serão obtidos mediante a aplicação de índice oficial de inflação.

SEÇÃO V - DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8.º - Em atendimento ao disposto no § 2.º, inciso I, do art. 4.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior apresenta a comparação entre as metas fixadas e os resultados efetivamente alcançados no exercício anterior, relativos às receitas, despesas, resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

SEÇÃO VI - DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9.º - Em atendimento ao disposto no § 2.º, inciso II, do art. 4.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores apresenta a evolução das receitas, despesas, resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, em relação aos três exercícios anteriores.

Parágrafo único - O demonstrativo será acompanhado de memória e metodologia de cálculo que evidenciem a consistência das metas com as premissas adotadas.

SEÇÃO VII - DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em atendimento ao disposto no § 2.º, inciso III, do art. 4.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido evidencia a evolução do patrimônio da Administração Direta e Indireta do Município, bem como sua consolidação.

Parágrafo único - O demonstrativo apresentará, em separado, a situação do patrimônio líquido do Regime Próprio de Previdência Social.

SEÇÃO VIII - DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - Em atendimento ao disposto no § 2.º, do art. 4.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos evidencia a origem dos recursos provenientes da alienação de ativos e sua aplicação, observado o disposto na legislação vigente.

Parágrafo único - A aplicação dos recursos observará, prioritariamente, sua destinação em despesas de capital, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

SEÇÃO IX - DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em atendimento ao disposto no § 2.º, inciso IV, alínea "a", do art. 4.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos do Município.

Parágrafo único - O demonstrativo será elaborado em conformidade com as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e evidencia a evolução das receitas e despesas previdenciárias, bem como o resultado e a situação financeira do regime.

SEÇÃO X - DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Em atendimento ao disposto no § 2.º, inciso V, do art. 4.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais conterá demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.

Parágrafo único - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá atender ao disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e das medidas de compensação.

SEÇÃO XI - DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - Em atendimento ao disposto no art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais conterá demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único - O demonstrativo indicará os recursos disponíveis para a expansão dessas despesas, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

SEÇÃO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O Demonstrativo de Metas Anuais será acompanhado de memória e metodologia de cálculo que evidenciem os critérios adotados na estimativa das receitas, despesas, resultados primário e nominal e do montante da dívida pública.

Parágrafo único - A memória de cálculo observará as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e utilizará, como base, informações históricas e projeções compatíveis com as premissas adotadas.

SEÇÃO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - O resultado primário será apurado conforme metodologia definida pelas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, evidenciando a diferença entre receitas e despesas não financeiras.

Parágrafo único - A apuração do resultado primário observará os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

SEÇÃO III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O resultado nominal será apurado conforme metodologia definida pelas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, evidenciando a variação da dívida consolidada líquida do Município.

Parágrafo único -. A apuração do resultado nominal observará os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

SEÇÃO IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - O montante da dívida pública será apurado conforme metodologia definida pelas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, evidenciando a evolução do endividamento do Município.

Parágrafo único - A apuração da dívida pública observará os critérios estabelecidos na legislação vigente e nas normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

CAPÍTULO IV
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027 são aquelas definidas e demonstradas no Plano Plurianual vigente, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidos nesta Lei.

§ 1.º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 serão destinados, preferencialmente, ao atendimento das prioridades e metas estabelecidas, não se constituindo, contudo, em limite à programação das despesas.

§ 2.º - Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá ajustar as metas físicas e financeiras estabelecidas, de forma a compatibilizar a despesa fixada com a receita estimada, preservando o equilíbrio das contas públicas.

§ 3.º- Havendo alterações aprovadas através da Lei Orçamentária Anual, os demais instrumentos de Planejamento, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias serão compatibilizados automaticamente.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos do Município.

Art. 21 - A Lei Orçamentária Anual evidenciará as receitas e despesas por unidade orçamentária, observando a classificação funcional e programática e a natureza da despesa, em conformidade com as normas aplicáveis à contabilidade pública.

Art. 22 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá os elementos e anexos exigidos pela legislação vigente, especialmente aqueles previstos na Lei n.º 4.320/1964.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - A elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual observarão os princípios da transparência, do equilíbrio entre receitas e despesas e da responsabilidade na gestão fiscal, bem como as normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação vigente.

Art. 24 - Os estudos para a estimativa da receita para o exercício de 2027 considerarão os efeitos da alteração da legislação tributária, a concessão de incentivos fiscais, a variação do índice de inflação, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, bem como a evolução da arrecadação nos últimos exercícios e as projeções para os seguintes, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual ao Poder Legislativo, o Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para os exercícios subsequentes, bem como as respectivas memórias de cálculo, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, a limitação de empenho e movimentação financeira, observada a proporcionalidade de suas dotações e as fontes de recursos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1.º - A limitação de empenho incidirá prioritariamente sobre as despesas discricionárias, observada a seguinte ordem de prioridade:
I - Despesas com investimentos ainda não iniciados;
II - Despesas com aquisição de bens de capital e equipamentos;
III - Despesas com serviços de terceiros e outras despesas de custeio não essenciais;
IV - Despesas com manutenção de atividades administrativas que não comprometam a prestação de serviços públicos essenciais, e
V -Despesas decorrentes de novos projetos ou expansões de programas.
§ 2.º - Não serão objeto de limitação de empenho:
I - As despesas obrigatórias de caráter continuado;
II - As despesas com pessoal e encargos sociais, ressalvadas as medidas previstas na legislação aplicável;
III - As despesas vinculadas a recursos com destinação específica, e
IV - As despesas destinadas à manutenção dos serviços essenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.
§ 3.º - Para fins de avaliação da necessidade de limitação de empenho, serão considerados o comportamento da arrecadação e o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos.

Art. 26 -. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas obrigatórias de caráter continuado deverá observar o disposto no art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, condicionando-se à existência de margem de expansão compatível com as metas fiscais estabelecidas.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles identificados no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei.
Parágrafo único - Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos mediante a adoção de medidas necessárias à recomposição do equilíbrio fiscal, nos termos da legislação vigente.

Art. 28 - A Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência, em montante de até 02% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1.º - Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais, conforme a legislação vigente.
§ 2.º - Caso não sejam utilizados para os fins previstos até 31 de outubro de 2027, os recursos da reserva de contingência poderão ser destinados ao reforço de dotações orçamentárias.
Art. 29 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade.
§ 1.º - Não se computam para fins do limite estabelecido no caput:
I - A Transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade e mesma categoria de despesa para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade de recursos;
II - A criação, alteração ou extinção dos códigos da fonte de recurso e/ou da destinação de recursos nas dotações, dentro de cada projeto ou atividade;
III - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores;
IV - A abertura de Créditos Adicionais Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, e
V - Os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 30 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, no âmbito de cada projeto, atividade ou operação especial, à dotação fixada para cada grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, com a devida apropriação dos gastos nos respectivos elementos, conforme normas aplicáveis à contabilidade pública.
Parágrafo único -A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza da despesa ou modalidade de aplicação para outro, no âmbito de cada projeto, atividade ou operação especial, poderá ser realizada por decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por resolução do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo, observada a legislação vigente.

Art. 31 - O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações, mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra.
Parágrafo único - A reprogramação de que trata o caput será realizada por meio de transferência, transposição e remanejamento de recursos.

Art. 32. Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - Transferência: a realocação de recursos que ocorre no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, no nível de categoria econômica da despesa, mantendo-se o programa em execução;
II - Transposição: a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro, no âmbito do mesmo órgão, ampliando um programa com recursos provenientes de outro também previsto na Lei Orçamentária, e
III - Remanejamento: a realocação de recursos de um órgão ou unidade orçamentária para outro, no âmbito de programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária.

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual disporá sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, observadas as normas aplicáveis.

Art. 34 - Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente constarão da Lei Orçamentária Anual se previstos no Plano Plurianual, nos termos da Constituição Federal.

Art. 35 - Os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, suas respectivas programações financeiras e cronogramas de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - A execução de despesas vinculadas a receitas provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras fontes específicas fica condicionada ao efetivo ingresso dos recursos ou à sua regular previsão de ingresso, limitada ao montante disponível.

Art. 37 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo de Metas Fiscais, será considerada na estimativa da receita e deverá atender às condições estabelecidas no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à estimativa do impacto e às medidas de compensação.

Art. 38 - Será assegurada a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas, ações e serviços públicos voltados ao atendimento:
I - À infância e à adolescência, nos termos do art. 227, da Constituição Federal, e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - À pessoa idosa, nos termos do art. 230, da Constituição Federal, e do Estatuto do Idoso, e
III - Às pessoas com deficiência, nos termos da Constituição Federal e da Lei Brasileira de Inclusão.

Art. 39 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de autorização em lei específica e observará o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.
Parágrafo único - As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente e nos instrumentos de parceria.

Art. 40 - Os procedimentos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, de que trata o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão integrar o processo administrativo correspondente.
Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3.º, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo valor, em cada ato, não ultrapasse os limites previstos no art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 41 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos na alocação de recursos orçamentários, ressalvados aqueles financiados com recursos de transferências voluntárias ou operações de crédito, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42 - Despesas de competência de outros entes federativos somente serão assumidas pelo Município quando houver celebração de convênios ou instrumentos congêneres e previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 - A estimativa das receitas e a fixação das despesas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 serão realizadas a preços correntes, em conformidade com as normas aplicáveis à contabilidade pública.

Art. 44 - Durante a execução orçamentária de 2027, mediante autorização legislativa, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais na Lei Orçamentária Anual, por meio de crédito adicional especial, desde que compatíveis com as prioridades estabelecidas para o exercício.

Art. 45. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal observará o disposto no § 3.º, do art. 50, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único - Os custos serão apurados com base nas informações orçamentárias e nas metas físicas realizadas, tomando-se por referência as metas fiscais previstas.

Art. 46 - Os programas priorizados por esta Lei e previstos no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária Anual, serão objeto de acompanhamento e avaliação contínua pelos responsáveis, com vistas ao alcance de seus objetivos, à correção de eventuais desvios, à apuração de seus custos e à verificação do cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 47 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá reservas específicas, denominadas Reserva Parlamentar, destinadas ao atendimento de emendas parlamentares individuais e de bancada, em montante correspondente, respectivamente, a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) e 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.
§ 1.º - Para fins de cálculo da Receita Corrente Líquida de que trata o caput, será observada a metodologia adotada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou a norma que vier a substitui-la.
§ 2.º - O limite para apresentação das emendas individuais observará o disposto na Lei Orgânica do Município.
§ 3.º - É vedada qualquer forma de cessão ou transferência, entre vereadores, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

Art. 48 - Na apresentação das emendas parlamentares individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária anual, os autores deverão, preferencialmente, indicar o programa, a ação, a função, a subfunção e a natureza da despesa a serem utilizados na execução da emenda.
§ 1.º - Na ausência de indicação completa da classificação orçamentária, o Poder Executivo poderá promover os ajustes técnicos necessários à adequada alocação da despesa, observada a estrutura programática do orçamento.
§ 2.º - Os ajustes de que trata o § 1.º não poderão alterar o objeto, a finalidade ou o valor da emenda apresentada.
Art. 49 - É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária anual, observado o limite estabelecido no § 11, do art. 166, da Constituição Federal.
§ 1.º - Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2.º - A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo, compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16, do art. 166, da Constituição Federal.
§ 3.º - Verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante das emendas poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
§ 4.º - Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que esteja em desacordo com o disposto nos §§ 9.º e 10, do art. 166, da Constituição Federal, ou com os critérios estabelecidos nesta Lei, hipótese em que os recursos correspondentes retornarão à reserva de que trata o art. 47 desta Lei.

Art. 50 - Para fins do disposto no § 14, do art. 166, da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:
I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, do beneficiário e do respectivo valor, quando for o caso;
II - Não cumprimento, pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 13.019, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - Desistência expressa do autor da emenda;
IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária;
V - No caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução ou ausência de projeto aprovado;
VI - Aprovação de emenda que destine recursos para instalação ou funcionamento de serviço público não previamente criado por lei;
VII - Não indicação da reserva parlamentar como fonte de recursos para as emendas individuais;
VIII - Insuficiência de recursos orçamentários;
IX - Apresentação de emenda sem plano de trabalho correspondente ou em desacordo com os requisitos estabelecidos nesta Lei;

X - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado em desacordo com a legislação vigente, e
XI - Destinação de recursos em desacordo com o interesse público ou com o princípio da impessoalidade.
§ 1.º - Os casos de impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.
§ 2.º - O Poder Executivo terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, para apresentação dos impedimentos de ordem técnica.
§ 3.º - Após a apresentação dos impedimentos de que trata o § 2.º, o Poder Legislativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e devolução ao Poder Executivo, com o remanejamento da programação cujo impedimento seja considerado insuperável.
§ 4.º - As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais e de bancada que permanecerem com impedimento técnico poderão ser utilizadas como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, nos termos da Lei n.º 4.320/41964.
§ 5.º - Não constitui impedimento de ordem técnica a inadequada classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo promover os ajustes necessários, nos termos da legislação vigente.
§ 6.º - No caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias organizações da sociedade civil, o Poder Executivo notificará as entidades para apresentação do plano de trabalho no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de não execução da emenda.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 51 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito destinadas ao financiamento de despesas de capital, observados os limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal, bem como a capacidade de endividamento do Município.

Art. 52 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização legislativa, nos termos do art. 32, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 53 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à sua recondução, inclusive mediante limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 54 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão, no exercício de 2027, mediante lei específica e observadas as disposições constitucionais e legais, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, conceder vantagens, reajustar ou aumentar a remuneração de servidores, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, observados os limites e condições estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único - As despesas decorrentes desses atos dependerão de prévia dotação orçamentária suficiente e de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, devendo ser compatíveis com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Art. 55 - Ressalvada a hipótese prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, no exercício de 2027, observará os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1.º - Para fins de planejamento e controle, a despesa total com pessoal não deverá exceder, no exercício de 2027, o montante verificado no exercício anterior acrescido de até 5% (cinco por cento), ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente.
§ 2.º - Considera-se limite prudencial, para fins de controle da despesa com pessoal, o equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites máximos definidos na LRF, correspondendo a 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) para o Poder Executivo e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 56 - Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, desde que a despesa com pessoal não exceda a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único - Na hipótese de a despesa com pessoal exceder o limite referido no caput, a realização de horas extras somente será admitida para atender a situações emergenciais ou de relevante interesse público, especialmente nas áreas de saúde, educação e segurança, nos termos do art. 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 57 - Caso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à sua recondução aos limites legais, nos termos do art. 23 da mesma Lei.
§ 1.º - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, deverão ser adotadas, entre outras, as seguintes providências:
I - Redução de pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II - Exoneração dos servidores não estáveis;
III - Exoneração de servidores admitidos em caráter temporário;
IV - Restrição à concessão de vantagens e benefícios de natureza remuneratória, ressalvados os direitos legalmente assegurados;
V - Redução ou suspensão da realização de horas extras, ressalvadas as hipóteses legais, e
VI - Revisão de despesas variáveis relacionadas à folha de pagamento, com vistas à sua adequação aos limites legais.
§ 2.º - Persistindo o excesso, poderão ser adotadas as medidas previstas no § 4.º, do art. 169, da Constituição Federal.

Art. 58 - Para os fins desta Lei e dos registros contábeis, considera-se terceirização de mão de obra em substituição de servidores, nos termos do § 1.º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de serviços contínuos cujas atividades guardem relação com as atribuições próprias dos cargos integrantes do quadro de pessoal da Administração Municipal ou com atividades típicas da Administração Pública.
Parágrafo único - Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, as despesas deverão ser classificadas como "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização", observadas as normas de contabilidade pública, e nos demais casos, a classificação observará a natureza do objeto contratado.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 59 - O Poder Executivo, mediante lei específica, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda ou a atender contribuintes de menor capacidade contributiva.
§ 1.º - Os benefícios fiscais de que trata o caput deste artigo deverão ser considerados na estimativa da receita orçamentária e atender ao disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2.º - A concessão ou ampliação de benefício fiscal deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, bem como das medidas de compensação necessárias.

Art. 60 - Os créditos tributários inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao respectivo valor, poderão ser cancelados, na forma prevista em lei ou regulamento, não caracterizando renúncia de receita, nos termos do § 3.º, do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 61 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária somente entrará em vigor após o atendimento do disposto no art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante a adoção de medidas de compensação ou demonstração de que não afetará as metas de resultados fiscais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Poder Executivo encaminhará o projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que o apreciará e o devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1.º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2.º - Caso o projeto de lei orçamentária anual não seja encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação constante da proposta orçamentária, até a sua aprovação, na forma da legislação vigente.

Art. 63 - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, acordos ou instrumentos congêneres com a União, Estados e suas entidades da administração direta e indireta, para a realização de obras e serviços de interesse do Município.

Art. 64 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 incluirá dotações suficientes para o pagamento de precatórios, conforme valores informados pelo Poder Judiciário e/ou pela Procuradoria do Município, observando o regime de pagamento adotado.

Parágrafo único - A atualização monetária e os critérios de pagamento dos precatórios observarão o disposto no art. 100, da Constituição Federal, e nas normas aplicáveis.

Art. 65. - Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo poderá promover, por ato próprio, ajustes na codificação das receitas, das despesas, das fontes ou destinações de recursos, em decorrência de alterações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao leiaute do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Parágrafo único - Os ajustes de que trata o caput deste artigo deverão preservar integralmente a programação orçamentária aprovada, vedada qualquer alteração de valores, finalidades ou do conteúdo das dotações.

Art. 66 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros decorrentes de atraso no pagamento de obrigações, desde que devidamente justificadas e não decorrentes de irregularidade administrativa.

Art. 67 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos limites de seus saldos.

Art. 68 - Os anexos que integram esta Lei somente poderão ser alterados por meio de Decreto Municipal, desde que observada a compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento.

Art. 69 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 03 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4E4C3A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 017/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Dispensa Simplificada nº 017/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, serviços e execução de obras necessárias ao restabelecimento das condições de trafegabilidade, segurança, drenagem urbana, recuperação de vias públicas, pontes, galerias pluviais, contenção de erosões e demais estruturas públicas afetadas pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporã/PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
E.M.FURMAN DO NASCIMENTO	R$328.785,50
LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA	R$ 300.000,00
PIRITUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 15.716,00
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	R$ 596.772,00
CLAUUDIONOR VITAL DOS SANTOS	R$ 29.250,00
DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES - EIRELI	R$ 196.625,00
J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA	R$ 362.375,00
MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 502.985,00
VERONICE GOMES	R$ 200.100,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D31A729C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ MARCELO BORTOLETTO PARA ATUAR COMO DEFENSOR DATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DO PAD n° 003/2026– no uso de suas atribuições legais e Art. 262 da Lei 233/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ MARCELO BORTOLETTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 724.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor indiciado **ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº.077.xxx.xxx-31, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Guairá, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, em virtude dos fatos descritos, no Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2026, instaurado pela Portaria nº. 259/2026, de 02 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº. 3480, de 03 de março de 2026, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de julho de 2026.

LILIAN RENATA NAKASHIMA
Presidente

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Secretária

ROSANE SILVA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FCC8A25E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1030/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 30 de junho de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº. 064.xxx.xxx-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8CA9190C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1031/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA EDUARDA ZAGO FERNANDES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 115.xxx.xxx-50, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:17965A85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1032/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 501.xxx.xxx-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D19A5775

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1033/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 053.xxx.xxx-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2026.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC5F3F49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1034/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de junho de 2026, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C3B49739

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1035/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de junho de 2026, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 086.xxx.xxx-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4DB0380E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1036/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de junho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 600.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:544CDFFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1037/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de junho de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 046.xxx.xxx-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2026.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:26B171F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1038/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de junho 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:770A1B70

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1039/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de junho 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 082.xxx.xxx-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2026.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:704CB406

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1040/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de junho de 2026, 01 (um) dia **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1271AFEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1041/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de junho de 2026.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32A68E21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1042/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 023.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:93D04621

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1043/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de junho de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALTERINA DA SILVA SANTOS CAMILO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 762.xxx.xxx-68, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR (02 PADRÕES)**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E0D12B43

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1044/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:34083D9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1045/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANIA DE ARAUJO SILVA FIDELIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANIA DE ARAUJO SILVA FIDELIS** brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 040.xxx.xxx-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 020/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3D854AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1046/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 01 de julho de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 663.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4EBBAA2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1047/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 25 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA MONTAGNINE SANTIAGO** brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 010.xxx.xxx-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 008/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB9F5833

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1048/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de julho de 2026, 10 (dez) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SANDRA VALERIA SALDEIRA DA SILVA LOBATO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 051.xxx.xxx-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, exercendo a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA-EUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:47CDE6F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1049/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A EDNA MARIA FIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de junho de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA MARIA FIAIS** brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 762.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada

através do contrato nº. 055/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D305ABB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1050/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1857/2026.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.xxx.xxx-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 à 02/03/2024, a contar de 01/07/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de julho de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C401C461

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1051/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1856/2026.
RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ELIANE CRISTINA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 056.xxx.xxx-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2024 à 02/03/2025, a contar de 21/07/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EA72C8AD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1052/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA RURAL**, o Senhor **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, a viajar nos dias 03 e 04 de julho de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para viagem junto ao Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B73A76A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1053/2026

AUTORIZA O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE À SAÚDE**, o Senhor **ANTONIO APARECIDO BATISTA**, a viajar nos dias 03 e 04 de julho de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para viagem junto ao Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E1A0AF18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 28/2026

PORTARIA nº 28/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária a vereadora da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome da vereadora: Silvana Teresinha Rzepka – Matricula nr. 111 – Cargo: Vereadora
Data Início: 30/06/2026 - Data Fim: 30/06/2026
Nº de Diária: 0,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 313,17
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 22/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação
Objetivo da Viagem: Para participar da reunião agendada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o objetivo de buscar subsídios para esclarecimento de assuntos relacionados a função que exerce como vereadora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 29 de junho de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:6C8983FB

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 29/2026

PORTARIA nº 29/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao vereador da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do vereador: Selmo de Lima Viera – Matricula nr. 110 – Cargo: Vereador
Data Início: 30/06/2026 - Data Fim: 30/06/2026
Nº de Diária: 0,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 313,17
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 23/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação
Objetivo da Viagem: Para participar da reunião agendada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o objetivo de buscar subsídios para esclarecimento de assuntos relacionados a função que exerce como vereador.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 29 de junho de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:51CEC2F0

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 30/2026

PORTARIA nº 30/2.026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Eduardo Freire Gameiro Zanicotti – Matricula nr. 77 – Cargo: Assessor Jurídico
Data Início: 30/06/2026 - Data Fim: 30/06/2026
Nº de Diária: 0,50 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 313,17
Município Destino/UF: Curitiba-PR
Processo Administrativo nr. 24/2026
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação
Objetivo da Viagem: Para participar da reunião agendada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o objetivo de buscar subsídios para esclarecimento de assuntos relacionados a função que exerce.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, 29 de junho de 2.026.

SELMO DE LIMA VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:991B9289

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 477/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais na Secretaria Municipal de Assistência Social, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

Psicólogo PSS 2025 AS

Nome	CPF
EDUARDA SCHNEIDER RIBAS	XXX.XXX.269-46

Psicólogo PSS 2025 AS

Nome	CPF
MONICA MYLENA DE SOUZA MACIEL	XXX.XXX.958-81

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 001/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:415AC5DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2026, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais, na Secretaria de Educação, para os seguintes cargos abaixo relacionados:

PROFESSOR 20 HR PSS 2026

ALINE MENON	XXX.XXX.069-51

PROFESSOR 40 HR PSS 2026

SANDRA MARA VIEIRA DE MELLO	XXX.XXX.969-98
EDNA REGINA DE PAULA	XXX.XXX.799-81
ELISMARA VASCO BLANC	XXX.XXX.409-00
SILMARA DE FATIMA PERUCELLI RIBAS	XXX.XXX.499-11

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2026.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AF98E0BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2025, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR e CONTRATAR, por prazo determinado profissionais de nível médio, na Secretaria de Assistência Social, para o seguinte cargo abaixo relacionado:

Entrevistador Social Pss 2025

GISLAINE SCHREIDER	XXX.XXX.729-95

Art. 2º - O contrato de trabalho entra em vigor na data de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Poderá haver a prorrogação de contrato, à critério da Administração, conforme disposto no edital nº 002/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data mencionada.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:1673CF12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para o exercício do Cargo em Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo, a partir de 01/07/2026.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
FELIPE VISENTIN	Diretor de Pronto Atendimento	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.729-93
MARILENE DAMACENO DE MEIRA	Diretora de Departamento III	Secretaria de Cultura	XXX.XXX.829-63
LUANA IBRAHIM DOS SANTOS	Assessora Técnica II	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.449-83
TALITA FERENCZ	Diretora de Departamento V	Secretaria de Saúde	XXX.XXX.669-73
ANELLYSE MAYRA KIMPINSKI	Diretora de Departamento IV	Secretaria de Segurança	XXX.XXX.659-16

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 01/07/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:39016C3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão o seguinte servidor relacionado abaixo, a partir de 02/07/2026.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
BRUNO MARCOS OBAL	Diretor de Departamento II	Secretaria de Fazenda	XXX.XXX.699-18

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 02/07/2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:C3033947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ROBERTA DA ROSA CASTILHO	Faxineira	Secretaria de Educação	XXX.XXX.299-02

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nessa data, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 03 de julho de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B2086460

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMSI

SÚMULA: Aprova o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Irati.

O Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a legislação municipal pertinente e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior ao Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2026 pela Secretaria Municipal de Saúde de Irati durante reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a aprovação da matéria pela plenária do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada em 10 de junho de 2026, conforme registrada na Ata nº 07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2026 (RDQA) da Secretaria Municipal de Saúde de Irati, referente ao período de janeiro a abril de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 03 de julho de 2026.

CARLA MOSELE RAGUGNETI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Irati – PR
CMSI

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:79498A6E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024 – PMI. Contratada: Isael Pabis Terraplanagem, CNPJ 20.033.183/0001-59. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 3 (três) meses, passando o vencimento de 03/06/2026 para 03/09/2026, e o prazo de vigência de 03/08/2026 para 03/11/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 531.750,00 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais), estimado para o período de 3 (três) meses. Da Hipótese De Rescisão: Fica estabelecido que, na hipótese de entrada em vigor de novo processo licitatório referente ao objeto deste contrato, o presente Termo de Renovação Contratual será rescindido imediatamente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ônus para as partes, passando a prevalecer o instrumento decorrente da nova contratação. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3CD78F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 44/2026
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Irenilda Bam Ribeiro	Diretora de Turismo	Londrina	03/07/2026	Participar do Encontro da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres	R$ 72,50
Natália Leticia Rodrigues	Procurador Jurídico	Londrina	03/07/2026	Participar do Encontro da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres	R$ 102,50
Cleberson Pereira	Gari	Cornélio Procópio	02 e 03/07/2026	Transporte para Cornélio Procópio	R$ 120,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:3CB9D705

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.490/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5490/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 49.200,50 (quarenta e nove mil duzentos reais e cinqüenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AMBIENTE, IND., COM., TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON.	MEIO
08.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
08.004.27.695.0007.2.041.		AgroShow: cultura, turismo e lazer	
531 - 3.3.90.39.00.00	31813	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.200,50
Total Suplementação:			**49.200,50**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.99.01.03.00000000	Fonte: 31813	49.200,50
Total da Receita:		**49.200,50**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:530F42ED

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.491/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5491/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.168.436,22 (um milhão cento e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.15.452.0006.2.015.		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
534 - 4.4.90.51.00.00	3784	OBRAS E INSTALAÇÕES	589.634,40
533 - 4.4.90.51.00.00	33785	OBRAS E INSTALAÇÕES	578.801,82
		Total Suplementação:	**1.168.436,22**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:E8D2B80C

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.492/2026 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5492/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2059/2025 de 30/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
05.001.15.451.0006.2.012.		Manutenção do Departamento de Serviços Públicos e Obras	
91 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E CONTROLE DE FROTAS	
05.002.26.782.0006.2.013.		Manutenção do Departamento de Viação e Controle de Frotas	
108 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**105.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	
05.004.15.452.0006.2.015.		Manutenção do Departamento de Urbanismo	
125 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
05.005.25.752.0011.2.017.		Serviço de Iluminação Pública	
136 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Redução:			**105.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:83BDD6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.493/2026

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê Municipal de Mobilização para o Controle da Dengue e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução 009/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá;

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem o **COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PARA O CONTROLE DA DENGUE** no Município de Itambaracá, visando à

necessidade de acompanhamento das ações previstas no **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE-PNCD.**

Poder Executivo:
Prefeito: Amarildo Tostes

Poder Legislativo:
Vereador: Luiz Augusto do Vale

Tributação:
Representante: Danilo Aparecido Gonçalves

Vigilância Epidemiológica:
Representante: Maiara Nurielly Gobato Paschoal

Vigilância Sanitária e Ambiental:
Representante: Paulo Rafael Sant'Ana

Coordenador do PNCD:
Representante: Wellington Carlos de Oliveira

Estratégia do Programa Saúde da Família:
Representante: Cristiane Batistella de Campos

Secretário de Saúde:
Representante: Everton Romanini

Secretaria de Assistência Social:
Representante: Simone Aparecida de Morais dos Santos

Secretaria de serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo:
Representante: Agnaldo José Xavier de Barros
Secretaria da Educação e Cultura:
Representante: Katia Maria Ruiz de Lima

Serviço Autônomo municipal de Água e Esgoto (SAMAE):
Representante: Paulo Zamboni

Hospital Dr. Ubirajara Condessa:
Representante: Márcia Olinda Sanches Pereira

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:
Representante: André Luciano Tostes

Secretaria de Esportes e Lazer:
Representante: Ricardo Tostes

Representante do Comércio:
Representante: Alfredo Martins Neto

Conselho Municipal de Saúde:
Representante: Hélio Barbosa Dias

Representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis:
Representante: João Esteves Braz dos Santos

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.269/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A8424704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 500 A Nº 520/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 500/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 1017187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marcia e Valdir de Ávila. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 29.06.2026 as 03h00 e retorno dia 29.06.2026as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 501/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 1017187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marli da Maia com acompanhamento e Marli Semler. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 30.06.2026 as 03h00 e retorno dia 30.06.2026as 19h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 502/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: João Carlos da Costa, Matrícula: 1017187-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jucelda Lima com acompanhante e Justina Fernandes com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 02.07.2026 as 03h00 e retorno dia 02.07.2026 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 503/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Loir J. Garcia com acompanhante e Marta Bruno. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 26.06.2026 as 03h30 e retorno dia 26.06.2026as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e Alta Hospitalar. Local: H. São Lucas e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 504/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Gabriel Rech e Rosane Carneiro. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 30.06.2026 as 09h30 e retorno dia 01.07.2026as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: CAIF. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.06.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 505/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Maria Luiza Born e Vicente Born. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 07.07.2026 as 09h00 e retorno dia 08.07.2026as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: H. Peq. Príncipe. Declaro estar

ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 506/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arthur da Silva, Fernando da Silva e Edina Gnoatto. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 01.07.2026 as 03h30 e retorno dia 01.07.2026as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Local: CEONC e H.U. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 507/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Arildo Dalbosco com acompanhante, Nelson Barros e Marta Bruno com acompanhante. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 03.07.2026 as 03h00 e retorno dia 03.07.2026as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e aplicação de medicamentos. Local: CEONC e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 508/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Janilce Dall Olmo e Elio F. Terres. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 02.07.2026 as 09h00 e retorno dia 03.07.2026as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e aplicação de enzimas. Local: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 509/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marcela Gonçalves, Paola Gonçalves e Yara Gonçalves. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 08.07.2026 as 09h00 e retorno dia 09.07.2026as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta, exames e transfusão sanguínea. Local: Hemonucleo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 510/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 101775-6. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 03.07.2026 as 07h00 e retorno dia 03.07.2026as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos placa SEY-4G08 (oficial). Finalidade da viagem: Curso – Entrega legal/voluntária. Local: Auditório do Parque de Exposições. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 30.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 511/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 101649-0. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 03.07.2026 as 07h00 e retorno dia 03.07.2026as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos placa SEY-4G08 (oficial). Finalidade da viagem: Curso – Entrega legal/voluntária. Local: Auditório do Parque de Exposições. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 30.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 512/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 101.695-4. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 03.07.2026 as 07h00 e retorno dia 03.07.2026as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos placa SEY-4G08 (oficial). Finalidade da viagem: Curso – Entrega legal/voluntária. Local: Auditório do Parque de Exposições. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 30.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 513/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose M. Tiossi, Matrícula: 101.651-2. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 03.07.2026 as 07h00 e retorno dia 03.07.2026as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos placa SEY-4G08 (oficial). Finalidade da viagem: Curso – Entrega legal/voluntária. Local: Auditório do Parque de Exposições. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 30.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 514/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 101.648-2. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 03.07.2026 as 07h00 e retorno dia 03.07.2026as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos placa SEY-4G08 (oficial). Finalidade da viagem: Curso – Entrega legal/voluntária. Local: Auditório do Parque de Exposições. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 30.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 515/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111.546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 04.07.2026 as 08h00 e retorno dia 04.07.2026as 18h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Levar atletas participantes do Paranaense Bom de Bola. Local: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 30.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 516/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 101.629-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 04.07.2026 as 13h00 e retorno dia 04.07.2026as 20h30. Destino: Palmas. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Jogos Abertos. Local: Campo AABB. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 30.06.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 517/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Leandra M. Passini, Matrícula: 101.728-4. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Psicóloga. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 03.07.2026 as 07h30 e retorno dia 03.07.2026as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: Curso – Entrega legal/voluntária. Local: Auditório do Parque de Exposições. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 01.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 518/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruna B. Tluszc, Matrícula: 101.801-9. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 03.07.2026 as 07h30 e retorno dia 03.07.2026as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: Curso – Entrega legal/voluntária. Local: Auditório do Parque de Exposições. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 01.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 519/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Solange A. V. B. Locatelli, Matrícula: 101.4825-0. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Coor. Pedagógica. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 03.07.2026 as 07h30 e retorno dia 03.07.2026as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: Curso – Entrega legal/voluntária. Local: Auditório do Parque de Exposições. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 01.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 520/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Ivanildo Copetti, Matrícula: 101.743-8. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Assistente Social. **DADOS DA VIAGEM: DADOS DA VIAGEM:** saída dia 03.07.2026 as 07h30 e retorno dia 03.07.2026as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro (oficial). Finalidade da viagem: Curso – Entrega legal/voluntária. Local: Auditório do Parque de Exposições. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 01.07.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E65A8592

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 521 A Nº 522/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 521/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Gessica Pegorini, Matrícula: 101.448-0. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/07/2026 as 08h30 e retorno dia 12/07/2026 as 08h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Jogos escolares. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.07.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 522/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Tatiane Beppler, Matrícula: 101.384-0. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. Ed. Física. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/07/2026 as 08h30 e retorno dia 12/07/2026 as 08h30. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Jogos escolares. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.07.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0C92DE1D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA N.° 06/2026
Data: 03/07/2026

Súmula: *"Concede licença ao Vereador Marcus Vinicius Braz Santos, a partir de 30/06/2026, para exercer cargo de provimento em comissão junto ao Poder Legislativo Estadual".*

João Carlos Venturin, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 39, inciso IX e artigo 130 do Regimento Interno.

Considerando o inteiro teor do Requerimento subscrito pelo Vereador **Marcus Vinicius Braz Santos**, de 29 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença ao Vereador **Marcus Vinicius Braz Santos**, a partir de 30/06/2026, para tratar exercer cargo de provimento em comissão junto ao Poder Legislativo Estadual, nos termos do artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A licença concedida ao Vereador supracitado enseja a convocação de seu Suplente para assumir a vaga na Câmara Municipal, conforme artigo 50, §2º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 133 e seguintes do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:9911DB19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VEREADOR SUPLENTE N.º 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D´OESTE, Estado do Paraná, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D´Oeste, e no uso das atribuições que lhe conferem o art. 39, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 133, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, considerando o disposto na **Portaria n.º 06/2026**, de 03/07/2026, FAZ SABER através do presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, que fica o Senhor **CLEMENTE KARPOVICZ**, na qualidade de 1º Suplente do Partido União Brasil, CONVOCADO para tomar posse, em virtude da Licença do Vereador MARCUS VINICIUS BRAZ SANTOS, no prazo legal de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, como determina o §1º do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.
Para atendimento da presente convocação deverá o CONVOCADO apresentar:

a) Documentos de Identificação;
b) Comprovante de Residência;
c) Diploma fornecido pela Justiça Eleitoral;
d) Declaração de Bens;
e) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento de filhos menores.

E, para que chegue ao conhecimento do CONVOCADO **CLEMENTE KARPOVICZ** e produzir os seus efeitos legais, mando o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ser publicado no Diário Oficial e no *site* da Câmara Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, bem como determino que dos seus termos seja notificado o CONVOCADO **CLEMENTE KARPOVICZ**.

Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de 2026.

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:E9A65561

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4071/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 4071/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 - 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 43.259,25 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) para R$ 51.773,75 (Cinquenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
Data do Aditivo de Contato: 03 (três) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:47998285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES – CONCIDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, PARA O BIÊNIO [2026/2028], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,**Estado do Paraná**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,**no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 607/2018, de 21 de dezembro de 2018, bem como as deliberações da Conferência Municipal das Cidades e a posterior validação por Assembleia Geral realizada em 28 de maio de 2026:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal das Cidades – ConCidades do Município de Itaperuçu//PR com mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, conforme a seguinte representação:

I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Titular: José Ari Nunes CPF: 937.***.***-82
Suplente: Rosiele Bueno dos Santos CPF: 089. ***.***-44

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GOVERNO:
Titular: Janderson Gonçalves CPF: 087. ***.***-05
Suplente: Silmara de Jesus Machado CPF: 038. ***.***-01

c) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Evander Myke de Oliveira Nunes CPF: 114. ***.***-63
Suplente: Marcelo Vargas da Rosa CPF: 041. ***.***-07

d) GABINETE DO PREFEITO
Titular: Janete Baido dos Santos Paes CPF: 023. ***.***-61
Suplente: Douglas de Oliveira Franco Filho CPF: 851. ***.***-00

e) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA:
Titular: Luann Carlos dos Santos Matos CPF: 085. ***.***-20
Suplente: Juliane Stresser CPF: 065. ***.***-40

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Titular: Thais Cristina Rubini CPF: 962. ***.***-87
Suplente: Isabel Tamyris Cavalcante CPF: 104. ***.***-33

g) CONSEG - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
Titular: Dircelia Dorneles CPF: 043. ***.***-67
Suplente: Diogo dos Santos Major CPF: 123. ***.***-57

II) REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS POPULARES E ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:

a) ATIVAH - ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS
Titular: Abel Furquim CPF: 028. ***.***-57
Suplente: João Gabriel Stocchero CPF: 133. ***.***-16

b) AUCI – ASSOCIAÇÃO UNIÃO POPULAR ITAPERUÇU
Titular: Vilmar Wosniak CPF: 711. ***.***-82
Suplente: Vitor Wosniak CPF: 147. ***.***- 59

III) REPRESENTANTES DE ENTIDADES SINDICAIS, ACADÊMICAS E DE PROFISSIONAIS DA ÁREA:

a) CENTRO DE TREINAMENTO MONTE HOREBE
Titular: Ademir Artigas CPF: 971. ***.***-87
Suplente: Suzane Cristina Oliveira Vidal CPF: 029. ***.***-25

b) ACERBI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE RIO BRANCO DO SUL E ITAPERUÇU
Titular: Gustavo Pinheiro da Silva CPF: 127. ***.***-04
Suplente: Nelisandra Gonçalves Nunes Ferreira CPF: 027. ***.***-90

IV) REPRESENTANTES DO SETOR EMPRESARIAL (CONSTRUÇÃO CIVIL/COMÉRCIO)

a) CSN CIMENTOS
Titular: Fernando do Prado Florencio CPF: 957. ***.***-68
Suplente: Cynthia Belchior Ferraz Pimentel CPF: 885. ***.***-68

b) CIMENTOS VOTORAN
Titular: Paulo Rodrigo Calaça CPF: 045. ***.***-21
Suplente: Amanda Ap. Ferreira Bonfim CPF: 087. ***.***-08

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro do ConCidades é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 3º. Este Conselho será instalado formalmente em sessão solene de posse a ser convocada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:16866DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 307/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu,** Estado do Paraná Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Administrativo Disciplinar os instrumentos legítimos para a apuração de irregularidades no serviço público, respeitando o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 02/2026 do Conselho Municipal de Educação, o Memorando nº 175 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e o Memorando nº 34/2026 do Departamento de Recursos Humanos, todos encaminhados pelo Memorando 14/2026 da Procuradoria Jurídica.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), sob o Rito Sumário, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal, portadora do CPF nº ***.907.079-**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 57351 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pela suposta prática de abandono de cargo, nos termos do § 7º do Art. nº 120, da Lei nº 276/2005 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Itaperuçu que define o Rito Sumário.

Art. 2º- A conduta acima mencionada está tipificada no Art. 119, Inc. II e Art. 125 da Lei nº 276/2005 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais caracterizada pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme consta no relatório da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa, contados da data de publicação do ato de instauração, conforme artigo 120, § 7º da Lei nº 276/2005 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Itaperuçu/PR.

Art. 3º- A Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar – CPIPAD, constituída pelo Decreto nº 017/2021 de 02 de fevereiro de 2021, alterada pelo Decreto nº 056/2025 de 18 de julho de 2025, terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo o uso de todas as medidas necessárias para tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Da atual Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar – CPIPAD, ficam designados os servidores Silmara Machado de Jesus, Misael de Aleluia e Marcelo Vargas da Rosa para atuarem no presente processo em tela.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu/PR, em 03 de julho de 2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:590262B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO N° 151/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a **ERRATA** referente ao **Contrato nº 151/2026** cujo objeto é **"**Contratação de empresa de engenharia especializada na realização de obras de pavimentação em CBUQ, para executar os serviços de ***PAVIMENTAÇÃO*** asfáltica e infraestrutura urbana nos bairros ***CÂNDIDOS, CAMPINA DO CABRAL E MOSSUNGUÊ/JARDIM ALVORADA***, de Itaperuçu/PR***",*** *conforme segue:*

Assim, onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 15 de dezembro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 15 de dezembro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e Termo de Referência.

Itaperuçu/PR, 03 de julho de 2026.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação
Portaria 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:80EDA386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO CONTRATO N° 152/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a **ERRATA** referente ao **Contrato nº 152/2026** cujo objeto é **"**Contratação de empresa de engenharia especializada na realização de obras de pavimentação em CBUQ, para executar os serviços de ***PAVIMENTAÇÃO*** asfáltica e infraestrutura urbana nos bairros ***CÂNDIDOS, CAMPINA DO CABRAL E MOSSUNGUÊ/JARDIM ALVORADA***, de Itaperuçu/PR***",*** *conforme segue:*

Assim, onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 15 de dezembro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 15 de dezembro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e Termo de Referência.

Itaperuçu/PR, 03 de julho de 2026.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação
Portaria 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:89B42CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2025 - REAJUSTE

CONTRATO Nº 178/2025.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA.
CNPJ: 72.106.289/0001-39.
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL EM ALVENARIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 472 M² (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA AVENIDA CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1000, BAIRRO BUTIEIRINHO, ITAPERUÇU/PR, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS EDUCACIONAIS, NOTADAMENTE O FUNCIONAMENTO DA CRECHE DONA CIDINHA.
DO VALOR: R$ 5.368,92 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:255A0504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº 02/2025, em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna público aos interessados que pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 03/2026, na forma física, para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho - SST, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR**. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta Comercial no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e horário para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Do dia da publicação deste Aviso de Contratação Direta até o dia 10 de julho de 2026, às 17h.
Endereço eletrônico para envio da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@itaunadosul.pr.leg.br
Endereço físico para protocolo presencial da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:	Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, localizada na Avenida Brasil, 883, Centro, Itaúna do Sul/PR, Horário de atendimento: 8h às 12h e das 13h às 17h.
Referência de Horários:	Horário de Brasília - DF
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Valor Máximo da PROPOSTA:	R$ 11.866,92 (onze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Links do Edital/Aviso:	**Portal da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR:**	https://www.itaunadosul.pr.leg.br
	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP:	https://pncp.gov.br/app/editais/80611635000164/2026/5

Itaúna do Sul/PR, 03 de julho de 2026.

WALTER FERNANDES PEDROSA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria Nº 02/2025

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:CD7D3261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026. Processo Administrativo 091.2026. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização, integração e licenciamento de Software de Automação Financeira. Dia e horário: 20/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 03 de julho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E056A29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº08, DE 03 DE JULHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

SÚMULA: Dispõe sobre a manutenção do registro da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, a manutenção da inscrição de Programas de Socioaprendizagem e a validação de cursos de aprendizagem profissional no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí – Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVAÍ/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 1.116/2015 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente previstas na Lei Municipal nº 1.116/2015, especialmente quanto ao registro das entidades não governamentais e à inscrição de programas de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o Ofício nº 495/2026/NS, protocolado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, solicitando a manutenção do registro da entidade, da inscrição de seus programas e a validação dos cursos de aprendizagem profissional;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela entidade e a aprovação do plenário do CMDCA, em reunião realizada em 03 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Manter o registro do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, Curitiba/PR, e Escritório Regional localizado na Rua Antônio Cândido Cavalin, nº 537, em Irati/PR, CNPJ nº 76.610.591/0017-48, e da unidade executora inscrita no CNPJ nº 76.610.591/0041-78, situada no Município de Ivaí/PR, registrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivaí sob o nº 03/2026.

Art. 2º Manter a inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade Presencial.

Art. 3º Manter a inscrição do Programa de Socioaprendizagem – Modalidade EaD.

Art. 4º Validar os cursos de aprendizagem profissional apresentados pela entidade:
I – Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital 4h;
II – Aprendizagem em Arco de Comércio Atacadista e Varejista – EaD/Digital 4h.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 03 de julho de 2026.

ADRIANE RAIFUR DE CASTRO FIDÊNCIO
Presidente Do CMDCA – Ivaí /PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:7BB44868

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09, DE 03 DE JULHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição da Associação Esportiva Ivaí no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Ivaí/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVAÍ/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 1.116/2015
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelecem a obrigatoriedade do registro das entidades não governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças e adolescentes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO as competências atribuídas ao CMDCA pela Lei Municipal nº 1.116/2015 quanto ao registro das entidades e à inscrição dos programas de atendimento destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAÍ, inscrita no CNPJ nº 30.998.501/0001-70, apresentou a documentação exigida pela legislação vigente para fins de inscrição neste Conselho;
CONSIDERANDO a análise favorável da documentação pelo plenário do CMDCA, em reunião realizada em 03 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA IVAÍ, inscrita no CNPJ nº 30.998.501/0001-70, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ivaí – CMDCA, como entidade não governamental de atendimento à criança e ao adolescente.
Art. 2º A Associação Esportiva Ivaí desenvolve ações voltadas à promoção do esporte para crianças e adolescentes, por meio das modalidades de futsal, handebol e atletismo, com atividades direcionadas ao desenvolvimento esportivo, educacional e social dos participantes, promovendo oportunidades de inclusão, convivência comunitária, fortalecimento da cidadania, disciplina, respeito, trabalho em equipe e desenvolvimento integral, dentro e fora das quadras, campos e pistas.
Art. 3º A entidade será inscrita sob o nº 04/2026, conforme registro próprio do CMDCA.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 03 de julho de 2026.

ADRIANE RAIFUR DE CASTRO FIDÊNCIO
Presidente do Cmdca – Ivaí/PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:8F1378FF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025
LICITAÇÃO Nº 096/2024 PREGÃO Nº 090/2024

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAÇÃO SÃO GERONIMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.888.482/0001-01, sediada na R Goncalves Junior, n° 51, Bairro Aterro Alto, Ivaí - PR, Cep: 84.460-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **KARINA SOCOLOVSKI**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto:

• A **Repactuação Econômico-Financeira** do valor contratual em decorrência do novo Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2028, com efeitos referentes ao período de **01 de maio de 2026 a 31 de março de 2027.**
• O **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** do valor dos insumos (óleo diesel) exclusivamente para o mês de **junho de 2026**, visando o restabelecimento da equação financeira em razão da variação extraordinária de preços, com fulcro no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DOS BENEFÍCIOS LABORAIS (ACT 2026/2028):
Em virtude da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2028, ficam alterados e repactuados os valores dos benefícios laborais da categoria, vigentes a partir de 01 de maio de 2026, conforme discriminado a seguir:

• **Salário dos Motoristas:** R$ 2.943,46
• **Cartão Alimentação:** R$ 813,46
• **Assistência Médica:** R$ 97,50
• **Convênio Odontológico:** R$ 16,82
• **Fundo Assistencial (3% sobre o salário):** R$ 88,30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ÓLEO DIESEL E MONITORAMENTO CONTÍNUO:
Fica registrado o valor de **R$ 6,33** por litro para o insumo óleo diesel referente ao mês de **junho de 2026**, com base nas cotações médias oficiais publicadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
Parágrafo Único: A Administração Pública reitera que, devido ao cenário de instabilidade econômica do mercado de combustíveis, o valor do óleo diesel permanecerá sendo monitorado e acompanhado mensalmente. Novos aditamentos ou reajustes poderão ser realizados sucessivamente até que o preço do insumo se estabilize, sempre mediante a devida comprovação documental e apresentação das planilhas de custos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS E REAJUSTADOS:

Lote	Linha	Valor Final
1	1	**13,5941**
1	2	**13,0202**
1	3	**13,3463**
1	4	**14,0660**
2	5	**15,6018**
2	6	**15,7124**
2	7	**24,5996**
2	8	**21,2637**
2	9	**17,1362**
2	10	**14,0647**
2	11	**23,0131**
2	12	**21,6468**
2	13	**14,1860**

2	14	44,5142
2	15	25,9922
2	16	18,3121
2	17	40,4936
2	18	17,2684
2	19	59,4479
2	20	6,8378

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem expressamente com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Ivaí/ PR,03 de julho de 2026.

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:7EB4E762

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Valor estimado: R$ 251.699,77 (Duzentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)
Data de início de acolhimento de PROPOSTAS**: 07/07/2026 a partir das 08h00min.**
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **17/07/2026 – 08h15min.**
Data de início da fase de LANCES: **17/07/2026 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 03 de Julho de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:ED36B751

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 179/2026

PORTARIA Nº 179/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal Sr. **PAULO HENRIQUE BOBATO,** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 03/07/2026 a 03/07/2028.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D612B055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 008/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da Reforma da Escola Municipal Afrânio Peixoto, com área à reforma de 854,00m² (Escola) e 80,00m² área do Ginásio de Esportes, totalizando uma reforma de 934,00m², conforme projetos arquitetônicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, cronograma previsto PLE, agrupadores de eventos, PLQ - Planilha de levantamento de quantidades, composições, quadro de composição do BDI e demais especificações técnicas constantes no Plano de Ação nº 09032025-080280 - Emenda Parlamentar - Transferência Especial,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 20 de julho de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 03 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:837CD63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 008/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica Nº 008/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço global.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a execução da Reforma da Escola Municipal Afrânio Peixoto, com área à reforma de 854,00m² (Escola) e 80,00m² área do Ginásio de Esportes, totalizando uma reforma de 934,00m², conforme projetos arquitetônicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, cronograma previsto PLE, agrupadores de eventos, PLQ - Planilha de levantamento de**

quantidades, composições, quadro de composição do BDI e demais especificações técnicas constantes no Plano de Ação nº 09032025-080280 - Emenda Parlamentar - Transferência Especial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 20 de julho de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 03 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:9ABBCBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, e com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, a fim de apresentar a documentação necessária para contratação, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Cargo: Recepcionista Temporário (temporário)		
Classificação	**Nº Inscrição**	**Nome**
4º	017	Heloisa da Silva

A candidata convocada deverá apresentar original e cópia ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

Documentos FASE 1 – APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:
Títulos/documentos para comprovação dos critérios de escolaridade, aperfeiçoamento e experiência (conforme edital), informados na Ficha de Inscrição;

Documentos FASE 2 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Carteira de identidade (RG);
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de quitação eleitoral;
Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
Número do PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o convocado do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e registro no conselho da Classe quando houver;
Certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos, quando houver;
Comprovante de residência;
Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do FÓRUM;
Comprovante de aptidão física e mental;
Uma foto 3X4 recente;
Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
Outros documentos exigidos no edital do processo seletivo.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida e demais fatos enumerados no Item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, implicará na perda da colocação original de classificação e será a convocada remetida para o fim da respectiva lista de classificados, exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato. Será considerado desistente aquele que estiver enquadrado nas hipóteses previstas no Item 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2A9439A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2026

Súmula – Aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

Considerando a Deliberação CEE/PR nº 03/2023 e demais normas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná relativas à Educação Integral em Tempo Integral;

Considerando a aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral pelo Conselho Municipal de Educação;

DECRETA:-

Art. 1º Fica aprovada a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, da Rede Municipal de Ensino do Município de Ivatuba, constante do **Anexo Único**, que integra este Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade orientar a implementação, o fortalecimento, o monitoramento e a expansão da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes, mediante a ampliação qualificada dos tempos, espaços, oportunidades educativas e organização curricular, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, podendo expedir orientações, normas complementares e instrumentos técnicos necessários à sua execução, observadas as disposições deste Decreto e da legislação vigente.

Art. 4º As unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares,

Planos de Ação e demais instrumentos de gestão às diretrizes estabelecidas na Política aprovada por este Decreto, observadas as normas do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 5º A implementação das ações previstas na Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como as normas aplicáveis aos programas federais e estaduais de financiamento da educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

DECRETO 086/2026 - ANEXO ÚNICO

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO DE IVATUBA/PR

INTRODUÇÃO
Para a implantação da Educação em Tempo Integral - Jornada Ampliada no município de Ivatuba - Paraná, foram consideradas as exigências estabelecidas na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, bem como as demais normas e legislações vigentes.
A Secretaria Municipal de Educação compreende a Jornada Ampliada como uma estratégia de fortalecimento da Educação Integral, promovendo a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola por meio de práticas pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas e de desenvolvimento humano, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e demais normativas aplicáveis.
Nesse sentido, estabelece metas e condições para a implantação e ampliação gradativa da oferta da Educação em Tempo Integral – Jornada Ampliada na rede municipal de ensino.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVATUBA
A Secretaria Municipal de Educação de Ivatuba é composta por uma Secretária Municipal de Educação, responsável pela gestão do sistema municipal de ensino e pela coordenação das políticas públicas educacionais, exercendo funções de planejamento, organização, direção, supervisão, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à educação de qualidade.
Para assegurar a efetivação das políticas educacionais e o fortalecimento da Educação em Tempo Integral - Jornada Ampliada, a Secretaria conta com uma equipe técnica e administrativa qualificada, formada por profissionais que atuam de maneira integrada e colaborativa no desenvolvimento das ações pedagógicas, administrativas e de apoio à rede municipal de ensino.
Integram essa estrutura um (a) Assessor(a) pedagógico(a), responsável pelo acompanhamento das práticas pedagógicas, orientação às unidades escolares e apoio aos processos de formação continuada dos profissionais da educação; um(a) Articulador(a) RENALFA - Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada -, que coordena e acompanha as ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização na idade certa e a implementação das políticas públicas relacionadas à aprendizagem; profissional da área administrativa responsável pelos processos licitatórios, contratos e demais procedimentos administrativos necessários ao funcionamento da secretaria; Nutricionista, encarregado(a) da elaboração, acompanhamento e supervisão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a oferta de alimentação saudável e adequada aos estudantes; e Psicóloga Educacional, que atua no desenvolvimento de ações de apoio sócio emocional, orientação às equipes escolares, acompanhamento de demandas educacionais e fortalecimento das estratégias de inclusão e permanência dos direitos de crianças e adolescentes.
A atuação integrada da equipe técnica fortalece o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações previstas nesta política, contribuindo para a construção de uma educação pública de qualidade, comprometida com o desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e cidadã.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO
A Rede Municipal de Ensino de Ivatuba é organizada e administrada pela Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação das políticas educacionais no âmbito municipal. A Secretaria está estruturada de forma a atender as demandas educacionais atendendo os setores pedagógicos e administrativos.
A Rede Municipal é composta por duas instituições de ensino, que ofertam as seguintes modalidades: Educação infantil (Creche e pré-escola) e outra Ensino Fundamental – anos iniciais do 1º ao 5º Ano. O atendimento educacional contempla um total de 229 matrículas, conforme dados do último Censo Escolar, evidenciando o compromisso do município com a garantia do acesso, permanência e qualidade da educação para todos os estudantes.
No que se refere à distribuição das matrículas, a Educação Infantil atende 95 crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, enquanto o Ensino Fundamental – anos iniciais atende 134 estudantes de 6 a 10 anos. Dessa forma, a Rede Municipal de Ensino de Ivatuba reafirma seu compromisso com a oferta de uma educação pública de qualidade, pautada na equidade, inclusão e no desenvolvimento integral dos estudantes, buscando continuamente a melhoria dos indicadores educacionais e o fortalecimento das práticas pedagógicas.
O Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, é responsável pelo atendimento integral de crianças na faixa etária de 6 meses a 5 anos, nas etapas de creche e pré-escola. Localizado na área urbana do município, o CMEI desempenha papel fundamental no cuidado e na educação das crianças na primeira infância. A instituição caracteriza-se por um ambiente acolhedor e estimulante, que favorece o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, emocional, cognitivo e social. O trabalho pedagógico é realizado por professores e auxiliares, que atuam de forma planejada e sensível às necessidades de cada faixa etária.
A proposta pedagógica do CMEI está alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais (BNCC), priorizando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes do processo educativo. As práticas desenvolvidas valorizam o cuidado, a escuta, a ludicidade e a construção de vínculos, respeitando o ritmo de cada criança.
O Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias busca fortalecer a parceria com as famílias, reconhecendo sua importância no processo de desenvolvimento infantil, e promovendo ações que incentivam a participação da comunidade escolar. Dessa forma, reafirma seu compromisso com uma educação de qualidade na primeira infância, contribuindo para a formação de crianças seguras, autônomas e protagonistas de suas aprendizagens.
A oferta da Educação Integral no Centro Municipal de Educação Infantil fundamenta-se nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, e pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.
A Educação Integral na Educação Infantil compreende a criança como sujeito de direitos, considerando seu desenvolvimento em suas múltiplas dimensões: física, emocional, afetiva, cognitiva, social, ética, estética e cultural. O currículo organiza-se a partir das interações e das brincadeiras, e busca promover experiências significativas que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças.
O CMEI Carolina Fernandes Dias, oferta atendimento em tempo integral, com uma a jornada diária igual ou superior a sete horas, está organizada de forma a garantir o cuidado, a educação, a proteção, a alimentação, o descanso, a convivência e as oportunidades de aprendizagem, respeitando as especificidades da primeira infância e assegurando a integração entre educar e cuidar.

Conforme a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a ampliação do tempo de permanência da criança na instituição deve estar associada à ampliação das oportunidades educativas, por meio de um currículo integrado e de práticas pedagógicas intencionalmente planejadas, promovendo a equidade, a inclusão, a participação e o desenvolvimento integral das crianças.

No período vespertino. O CMEI desenvolve projetos pedagógicos complementares procurando desenvolver as experiências infantis e fortalecer os direitos de aprendizagem e desenvolvimentos previstos na Base Nacional Comum Curricular. Os projetos contemplam ações voltadas à literatura infantil, musicalização, artes visuais, expressão corporal, psicomotricidade, educação ambiental, cultura local, contação de histórias e hortas. Todas essas práticas favorecem o protagonismo infantil e a exploração do território educativo. Este projeto desenvolvido no período vespertino integra o planejamento pedagógico da instituição, não se caracteriza como atividades de contraturno desvinculadas do currículo, mas como parte constitutiva da proposta pedagógica da educação Integral, assegurando a continuidade das experiências educativas e a articulação entre os diferentes tempos, espaços e saberes da infância.

A organização da Educação Integral no CMEI observa ainda os princípios da gestão democrática, da participação das famílias, da valorização das experiências das crianças, da inclusão, da diversidade e das garantias dos direitos de aprendizagem, contribuindo para a formação integral com o pleno desenvolvimento das crianças atendidas.

A Escola Municipal "Afrânio Peixoto" atende estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º Ano, e é uma escola que desempenha um papel essencial na formação educacional das crianças, atendendo aproximadamente 134 alunos na faixa etária de 6 a 10 anos.

A unidade escolar caracteriza-se por um ambiente acolhedor, organizado e comprometido com a aprendizagem, buscando garantir o desenvolvimento integral dos estudantes em seus aspectos cognitivos, sociais e emocionais. Conta com uma equipe de profissionais qualificados, composta por professores, equipe pedagógica e funcionários administrativos, que atuam de forma colaborativa na construção de práticas educativas significativas.

A escola adota uma proposta pedagógica alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às orientações da rede municipal, priorizando a alfabetização na idade certa, o fortalecimento das competências básicas em Língua Portuguesa e Matemática e demais Componentes Curriculares, e o desenvolvimento de habilidades sócio emocionais. Além disso, a instituição busca promover a participação da comunidade escolar, incentivando o envolvimento das famílias no processo educativo e desenvolvendo projetos que valorizam a cultura, a cidadania e a inclusão.

Dessa forma, a Escola Municipal "Afrânio Peixoto" consolida-se com um espaço de aprendizagem, convivência e formação cidadã, comprometida com a qualidade do ensino e com protagonismo e o sucesso escolar de seus alunos.

I. FUNDAMENTOS TEÓRICOS

I.1. Concepção de Educação

Com base nos autores da teoria histórico crítica da educação, o processo de educação se configura como responsável pela transmissão e mediação do saber elaborado. Neste caminhar a educação tem como especificidade o desenvolvimento do pensamento humano.

É no processo educativo que o homem se faz homem, desta forma compreende-se que a criança está submetida ao ato educacional desde seu nascimento. No entanto, Saviani (2005) é categórico ao enfatizar que a educação ao qual a criança é submetida em seu convívio familiar é informal e não está voltada ao desenvolvimento das funções psicológicas superiores, conforme destaca Vygotsky (2005). A educação oferecida pelo professor, dentro do âmbito escolar, é formal, acrescenta Saviani (2005), assim sua objetivação é a transmissão e mediação dos conhecimentos científicos pelo professor e a assimilação dos conteúdos pelos alunos.

A educação escolar é justamente o processo de organização e transmissão dos conteúdos de maneira sistematizada e objetiva. Desta forma, Vygotsky (2005) assevera que a organização das atividades escolares impulsiona o desenvolvimento intelectual da criança.

Ainda, de acordo com a deliberação 03/2023 CEE/PR, a educação é fator de desenvolvimento pessoal e transformação social e considerando a evolução tecnológica, a inteligência artificial, as questões socioeconômicas dentre outras, não se pode prescindir de uma análise cuidadosa da ampliação da jornada escolar, se quisermos elevar e aprimorar as competências e habilidades das crianças, jovens, adultos e Idosos, com vistas ao acesso ao conhecimento elaborado e sistematizado, imprescindível à formação do pensamento crítico e autônomo.

I.2. Concepção de Educação Integral

De acordo com a Deliberação 03/2023 CEE/PR, a Educação em Tempo Integral oferece aos estudantes uma jornada escolar mais longa, com acréscimos significativos de atividades pedagógicas e culturais que complementam a formação acadêmica. A mesma ocorre em turno único, ou seja, apenas uma matrícula no sistema, pois o aluno entra no período da manhã, permanece por no mínimo 7 horas na instituição e volta para a casa no final da tarde.

A Deliberação 03/2023 CEE/PR em sua justificativa em relação à Educação Integral, faz uma citação de Miguel Arroyo:

"A educação integral é uma concepção de um sujeito total e integral enquanto sujeito de conhecimento, de cultura, de valores, de ética, de identidades, de memória, de imaginação e a educação tem que dar conta de todas essas dimensões da formação do ser humano. A educação em tempo integral se comunica diretamente com a educação integral, pois para dar conta de todas as dimensões da formação humana, a escola precisa de mais tempo. Não somente mais tempo na escola, mas um tempo que dialogue com outros tempos da formação humana que transcendem aos muros da escola, como tempo de formação na família, no trabalho, no convívio, na luta pela sobrevivência seja campo ou na cidade. (2013)."

I.3. Concepção de Educação – Jornada Ampliada

A Educação Integral compreende a formação plena do estudante, considerando suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética, por meio de práticas pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral e o exercício da cidadania. Nessa perspectiva, a ampliação da jornada escolar deve estar articulada à ampliação das oportunidades de aprendizagem, garantindo experiências educativas significativas que ultrapassem a simples extensão do tempo de permanência na escola.

A Jornada Ampliada constitui uma estratégia de efetivação da Educação Integral, organizada de forma intencional e integrada ao currículo, valorizando a diversidade de saberes, os diferentes espaços educativos e a participação ativa dos estudantes em atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas e de promoção da convivência.

Em conformidade com a portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, e com as orientações constantes no Guia para Elaboração da Política de Educação Integral em tempo Integral, a Jornada Ampliada no município busca assegurar uma educação pública de qualidade social, pautada na equidade, na inclusão, na valorização das potencialidades de cada estudante e na articulação entre escola, família e comunidade.

Assim, a organização da Jornada Ampliada tem como princípio o desenvolvimento integral das crianças e estudantes, respeitando suas especificidades, interesses e necessidades, promovendo uma formação que contribua para a construção e habilidades essenciais para sua participação ativa na sociedade.

I.4. Avaliação da Aprendizagem

A avaliação tem seu papel relevante no processo-ensino aprendizagem, ela tem duas vertentes, diagnóstica e formativa. Uma complementa a outra.

Na avaliação diagnóstica, como o próprio nome já diz, refere-se a levantamento de dados de como está o processo de ensino aprendizagem e seus desafios. Deve contemplar instrumentos apropriados para cada nível e modalidade de ensino.

Na avaliação formativa, é importante estudar e interpretar os dados colhidos pela avaliação diagnóstica, prever um plano de ação para sanar as lacunas e/ou suplementar as aprendizagens O objetivo principal da avaliação é traçar metas e ações para a efetivação da aprendizagem. Vale ressaltar que a avaliação deve contemplar todos os alunos, independentemente do nível que se encontram. É preciso um olhar apurado e compreender que cada criança deve ser avaliada de acordo com sua própria evolução.

Nas unidades escolares da rede municipal de ensino para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, do município, o sistema de avaliação está previsto no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

I.5. Diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral

Na Deliberação CEE/PR N.º 03/2023, que normatiza a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, traz em seu Art. 7º: que a Educação Integral em Tempo Integral deve:

I – assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II – prevenir as violências;

III – promover os direitos sociais, direitos humanos e educação ambiental;

IV – fomentar a ciência, as tecnologias, as artes, as culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer;

V – fortalecer a convivência democrática e um ambiente social pacífico, saudável e inclusivo;

VI – assegurar os direitos de aprendizagem dos estudantes.

Neste contexto, são diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral:

Formação Integral do Estudante

Promover ações que contemplem o desenvolvimento das múltiplas dimensões da criança — intelectual, emocional, social, física, ética e cultural — consolidando um percurso educativo que valorize as potencialidades individuais.

Ampliação da Jornada Escolar com intencionalidade pedagógica

Estruturar a oferta de tempo ampliado com atividades planejadas, articuladas ao currículo, assegurando aprendizagens significativas e a recomposição das aprendizagens essenciais.

Integração Curricular

Garantir que as atividades do turno regular e do contraturno se complementam, respeitando as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo da Rede Municipal de Ensino de Ivatuba – PR.

Valorização das Experiências e Contextos dos Estudantes

Considerar a realidade social e cultural das crianças, suas vivências e interesses, construindo práticas pedagógicas contextualizadas e inclusivas.

Promoção de Atividades Diversificadas

Oferecer oficinas e projetos que ampliem repertórios e favoreçam a descoberta de novas habilidades, tais como atividades esportivas, artísticas, culturais, científicas e de apoio pedagógico.

Acompanhamento das Aprendizagens

Realizar monitoramento constante do desenvolvimento dos estudantes por meio de avaliações diagnósticas, formativas e contínuas, orientando intervenções e estratégias adequadas.

Ambiente Educativo Seguro, Acolhedor e Humanizado

Assegurar condições adequadas de convivência, respeito, cuidado e proteção, favorecendo vínculos positivos entre estudantes, professores e equipe escolar.

Participação da Comunidade Escolar

Estimular a interação entre CMEIs, escolas, famílias e comunidade local, fortalecendo a corresponsabilidade no processo educativo e na permanência qualificada dos estudantes na escola.

Gestão Democrática e Colaborativa

Fortalecer o trabalho coletivo entre direção, coordenação pedagógica, professores, educadores e demais profissionais, garantindo planejamento articulado, organização eficiente e acompanhamento das ações da Educação Integral.

Promoção da Equidade

Priorizar ações que reduzam desigualdades educacionais, garantindo acesso, permanência e sucesso escolar a todos os estudantes, com atenção especial aos que apresentam maiores dificuldades de aprendizagem.

II. DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O processo de formulação da Política de Educação em Tempo Integral e sua implementação requer a elaboração de um Plano de Trabalho (também denominado plano de ação ou plano operacional), que detalhará as tarefas específicas, os recursos necessários, os prazos e as responsabilidades da equipe responsável pela Educação Integral em Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação, bem como dos demais atores envolvidos.

No Plano de Trabalho, os responsáveis pelas ações propostas serão a Secretaria Municipal de Educação de Ivatuba, representada pela Secretária Municipal de Educação, Assessora Pedagógica, Articuladora RENALFA, equipe técnica e administrativa e demais profissionais que compõem o quadro técnico da Secretaria, em articulação com os diretores escolares, coordenadores pedagógicos.

Também serão corresponsáveis pela execução das ações a Prefeitura Municipal, na condição de mantenedora da rede pública municipal de ensino, bem como os demais órgãos e instituições parceiras envolvidos na implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral - Jornada Ampliada, quando necessário, garantindo o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das atividades previstas.

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado no início de cada período letivo, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e atualizado continuamente durante todo o período de execução, considerando as necessidades da rede de ensino, os resultados do monitoramento e as metas estabelecidas para a expansão e o fortalecimento da Educação Integral em Tempo Integral - Jornada Ampliada.

III. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS /JORNADA ESCOLAR

A Educação em Tempo Integral deve contemplar atendimento diário igual ou superior a 7 (sete) horas, ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos. Esse período compreende o tempo total em que o estudante permanece na escola, bem como a participação em atividades pedagógicas desenvolvidas em outros espaços educativos.

No município de Ivatuba, a Educação em Tempo Integral já ocorre no Centro Municipal de Educação Infantil, por meio da oferta de atendimento em período integral, contemplando ações de cuidado, educação, alimentação, recreação e desenvolvimento das múltiplas dimensões da criança. A organização da carga horária no CMEI atende às necessidades das famílias e assegura experiências educativas ampliadas ao longo da permanência da criança na instituição.

A implantação da Educação em Tempo Integral também ocorrerá na Escola Municipal Afrânio Peixoto, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com ampliação da jornada escolar, no mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, atendendo os estudantes de segunda a sexta-feira.

A organização da carga horária semanal totalizará 42 horas e 30 minutos, ultrapassando as 35 (trinta e cinco) horas mínimas estabelecidas pela legislação vigente. Essa ampliação do tempo escolar - Jornada Ampliada, possibilitará o desenvolvimento de práticas pedagógicas diversificadas, projetos integradores, atividades culturais, esportivas, recreativas e ações voltadas ao fortalecimento das aprendizagens e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

IV. DEFINIÇÃO DA INFRAESTRUTURA

A infraestrutura escolar constitui elemento essencial para a efetivação da Educação Integral – Jornada Ampliada, uma vez que possibilita a ampliação das experiências educativas e o desenvolvimento integral dos estudantes. A utilização planejada e diversificada dos espaços favorece a integração entre teoria e prática, promove a aprendizagem significativa e amplia as oportunidades de interação, convivência e o protagonismo.

Para a execução das atividades da Jornada Ampliada, serão utilizados diferentes ambientes pedagógicos da rede municipal, de forma articulada com o planejamento curricular e as necessidades de cada unidade escolar.

Entre os espaços disponíveis destacam-se:

Salas de aula, destinadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, reforço da aprendizagem, projetos interdisciplinares, leitura e produção textual;

Quadra poliesportiva, utilizada para práticas esportivas, recreativas, jogos cooperativos e atividades voltadas à promoção da saúde e do desenvolvimento motor;

Laboratório de informática, destinado ao desenvolvimento da cultura digital, pesquisas, atividades tecnológicas e utilização de recursos educacionais digitais;

Espaços da Secretaria Municipal de Educação, utilizados para oficinas, formações, projetos específicos e atividades complementares quando necessário;
Biblioteca e espaços de leitura, destinados ao incentivo à leitura, contação de histórias, pesquisas e desenvolvimento do letramento;
Pátios, áreas externas e demais espaços alternativos, aproveitando para atividades culturais, artísticas, ambientais, recreativas e projetos que favoreçam a aprendizagem em diferentes contextos.
Além dos ambientes escolares, poderão ser utilizados espaços públicos e comunitários, mediante planejamento pedagógico e observância das normas de segurança, acessibilidade e autorização, ampliando os territórios educativos e fortalecendo a integração entre escola, família e comunidade.
A Secretaria Municipal de Educação promoverá, de forma gradativa e conforme disponibilidade orçamentária, melhorias na infraestrutura física e tecnológica desses ambientes, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das ações da Educação Integral em Tempo Integral – Jornada Ampliada, em consonância com as diretrizes nacionais e com as necessidades da rede municipal de ensino.

V. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

A implementação e manutenção da Política de Educação em Tempo Integral do CMEI e da Jornada Ampliada da Escola Municipal, conta com diferentes fontes de financiamento que assegurem condições adequadas de funcionamento, oferta qualificada das oficinas e garantia dos recursos pedagógicos necessários. O financiamento é estruturado de forma integrada, envolvendo recursos municipais, estaduais e federais.
A Resolução nº 23, de 17 de março de 2026, regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral na educação básica.
A partir do exercício de 2026, cada Estado, Município e o Distrito Federal deverão aplicar anualmente, no mínimo 4% dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, incluídas as Complementações do VAAF, VAAT e VAAR, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo PNE - Plano Nacional de Educação.

VI. DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

Os profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Ivatuba possuem formação compatível com atribuições de seus respectivos cargos, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº9.394/1996 e demais normas que regulamentam a formação e o exercício da profissão docente.
Os professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuem formação em curso superior de Licenciatura em Pedagogia, Letras e Matemática. Os professores das áreas específicas, como Educação Física, são habilitados na respectiva área de atuação, atendendo as exigências legais para o exercício da docência.
A equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, composta por assessores pedagógicos, articuladora RENALFA, gestores escolares e demais profissionais, possuem formação superior compatível com suas funções e participa continuamente de processos de aperfeiçoamento profissional.
Além da formação inicial, a Secretaria Municipal de Educação incentiva e promove a formação continuada de todos os profissionais da educação, por meio de cursos, seminários, oficinas, encontros pedagógicos e programa de capacitação, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas e ao fortalecimento da Política Municipal de Educação em Tempo Integral - Jornada Ampliada, assegurando uma educação pública de qualidade e centrada no desenvolvimento integral dos estudantes.

VII. DIRETRIZES PARA AS MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

Na Educação Infantil, a prática pedagógica atende a Instrução Normativa Conjunta Nº 013/2023 DEDUC/DPGE/SEED, e está organizada com base nos chamados campos de experiências, que estruturam as vivências das crianças de maneira integrada e significativa. Entre esses campos, destacam-se: “O eu, o outro e o nós”, “Corpo, gestos e movimentos”, “Traços, sons, cores e formas”, “Escuta, fala, pensamento e imaginação” e “Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações”. Esses eixos orientam o planejamento docente, valorizando as interações e as brincadeiras como elementos centrais do processo educativo e do desenvolvimento infantil.
No Ensino Fundamental a Instrução Normativa Conjunta Nº007/2021 DEDUC/DPGE/SEED, traz as diretrizes da Educação Integral que orientam a ampliação da jornada escolar com intencionalidade pedagógica. Nesse contexto, a Educação Integral busca articular o currículo formal a atividades complementares, promovendo experiências diversificadas que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, social, emocional, cultural e físico dos estudantes. Dessa forma, amplia-se não apenas o tempo de permanência na escola, mas também as oportunidades de aprendizagem e convivência.
Assim, a matriz curricular, articulada aos princípios da Educação Integral, contribui para a construção de uma educação mais inclusiva, equitativa e significativa. Ao considerar a criança e o estudante em sua integralidade e promover a integração entre diferentes saberes, linguagens e experiências, a escola fortalece seu papel como espaço de formação humana, social e cidadã, ampliando as possibilidades de desenvolvimento pleno dos sujeitos.

VIII. DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO.

A articulação Inter setorial constitui elemento fundamental para a efetivação da Educação em Tempo Integral, ao integrar políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e demais áreas que contribuem para o desenvolvimento integral dos estudantes.
Nesse contexto, a Educação em Tempo Integral fundamenta-se na compreensão de que o desenvolvimento pleno dos sujeitos depende de ações articuladas entre diferentes setores públicos, instituições comunitárias e recursos disponíveis no território. Essa integração fortalece a qualidade das práticas educativas e amplia as oportunidades formativas para crianças e estudantes, ao conectar o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e a Escola, às vivências sociais, culturais, ambientais, esportivas e comunitárias.
Desse modo, o processo educativo ultrapassa os limites do espaço escolar, promovendo uma formação mais significativa, contextualizada e alinhada à realidade dos educandos, favorecendo o desenvolvimento das dimensões cognitivas, sociais, emocionais, culturais e físicas.
A política de Educação em Tempo Integral orienta a cooperação permanente entre a Secretaria Municipal de Educação e os demais órgãos e secretarias do município, fortalecendo a rede de proteção e garantindo os direitos das crianças e estudantes.
Destacam-se as seguintes articulações:
● **Secretaria Municipal de Saúde** – desenvolvimento de ações voltadas à prevenção, promoção do bem-estar, campanhas educativas, acompanhamento da saúde dos estudantes e atendimento prioritário às demandas que possam impactar o processo de ensino e aprendizagem;
● **Secretaria Municipal de Assistência Social** – acompanhamento das famílias, articulação com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e integração com programas e serviços socioassistenciais;
● **Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer** – participação em atividades culturais, esportivas e recreativas, oficinas municipais, apresentações artísticas e utilização compartilhada de espaços públicos e comunitários;
● **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** – apoio a projetos ambientais, hortas escolares, práticas sustentáveis e ações de conscientização ecológica;
● **CMDCA, Conselho Tutelar e Ministério Público** – fortalecimento das ações de proteção integral, acompanhamento de situações de vulnerabilidade, garantia de direitos e promoção da permanência e do desenvolvimento dos estudantes no ambiente escolar.
Essa integração Inter setorial reforça a responsabilidade compartilhada entre poder público, instituições e comunidade pela formação integral dos estudantes, contribuindo para a construção de uma educação mais inclusiva, humanizada e socialmente comprometida.

IX. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral tem como objetivo gerar informações necessárias para

verificar o desempenho das ações desenvolvidas, possibilitando a realização de ajustes e intervenções ao longo de sua execução.
A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano de Monitoramento e Avaliação, contemplando todas as ações executadas, a análise do alcance dos objetivos propostos e os resultados obtidos. Nesse plano deverão constar ações de natureza pedagógica e de gestão, bem como estratégias para acompanhar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino.
O Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, que já possui Educação Integral em Tempo Integral e a Escola Municipal Afrânio Peixoto onde será implantada a Educação em Tempo Integral - Jornada Ampliada, deverão elaborar seus próprios instrumentos de monitoramento e avaliação, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento integral e o crescimento dos estudantes. Os dados poderão ser coletados por meio de avaliações internas, avaliações externas, registros pedagógicos, observações sistemáticas e demais instrumentos de acompanhamento.
Os profissionais envolvidos no processo educativo também atuarão na observação, análise e registro do desenvolvimento dos estudantes, considerando aspectos relacionados à aprendizagem, participação, convivência, comportamento e crescimento intelectual, de acordo com os objetivos propostos nas áreas do conhecimento, nos macro campos e nos campos de experiência.
Será fundamental verificar se as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, bem como os indicadores previstos nas avaliações externas, estão sendo alcançadas. O acompanhamento contínuo permitirá identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica, garantindo maior efetividade às ações desenvolvidas.
O Plano de Monitoramento e Avaliação deverá ser elaborado de forma articulada ao Plano de Ação da Educação em Tempo Integral e da Jornada Ampliada, assegurando um processo contínuo, periódico, sistematizado e participativo de avaliação, visando à melhoria da qualidade da educação e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Educação em Tempo Integral fundamenta-se na compreensão de que o desenvolvimento pleno dos estudantes depende da ação conjunta entre diferentes setores, instituições comunitárias e recursos disponíveis no território. Essa integração amplia as oportunidades formativas ao conectar a escola às vivências sociais, culturais, ambientais e esportivas da comunidade, tornando o processo educativo mais significativo e contextualizado.
Nesse sentido, sua efetivação exige uma abordagem sistêmica, articulada e intencional, que vá além da simples ampliação do tempo escolar. É necessário compromisso político, investimento em condições estruturais adequadas, valorização dos profissionais da educação, além de formação docente contínua e gestão eficiente. Somam-se a isso políticas públicas consistentes, capazes de sustentar e qualificar as práticas educativas.
Dessa forma, a Educação Integral pode promover equidade, inclusão e o desenvolvimento pleno dos estudantes, contribuindo para a formação de sujeitos críticos, autônomos e participativos na sociedade.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6CBA3CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZACÃO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZACÃO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã-PR., **Juvaldi Ferreira Tomaz**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, estando de acordo com a **Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 103/2023**, **Decreto Municipal nº 062/202, Portarias nºs 061/062/2025, Portaria 036/2026 e Decreto do Poder Legislativo nº 007/2025,** resolve:
01 – Autorizar a realização do **1º Termo Aditivo a ATA de Registro de Preços Nº 004/2025**, firmada com a empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**, de acordo com o processo assim identificado:

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025
Processo Administrativo nº 17/2025
Data do Processo: 08/10/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR, POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
1º Termo Aditivo para Reequilíbrio Econômico Financeiro da ATA de Registro Nº 004/2025, Lote 102 – Leite Integral Tetra Pak em embalagem de 1 litro, firmada com a **Empresa D. CAMP ALIMENTOS LTDA.**

02 – INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Desp.	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento	Valor Previsto R$
5	01.10.2.001.3.3.90.30.00.00	Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90.30.07.12	**568,56**
			Total Previstoà	**R$ 568,56**

Jaguapitã, 03 de julho de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D7D3D7E8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL 02.02/2026 – REITIFCAÇÃO DO EDITAL 02.01/2026 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 02.02/2026 – REITIFCAÇÃO DO EDITAL 02.01/2026 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Dispõe sobre a retificação do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital 02.01/2026.

1. Em conformidade com o item 11.3, fica ajustado os critérios e pontuação máxima do Anexo VII – Ficha Individual de Avaliação:

ANEXO VII
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº ____/2026
Cargo: Motorista de Transporte Escolar
Nome do candidato: _____
CPF: _____
Data: ___/___/_____
Horário: _____
Veículo utilizado: _____

Critério	Pontuação Máxima	Nota Obtida
Verificação inicial do veículo e procedimentos de segurança	10	
Partida e controle do veículo	10	
Utilização correta de embreagem, cambio e freios	10	
Respeito à sinalização de trânsito	20	
Realização de manobras (baliza, estacionamento e marcha à ré)	20	
Condução segura e defensiva	20	

Postura, domínio e controle do veículo	10	
TOTAL	**100**	

Ocorrências observadas

Resultado
( ) APTO
( ) INAPTO
Pontuação Final: _____
Assinatura Avaliador 1: _____
Assinatura Avaliador 2: _____

2. Ficam inalterados os demais itens do Edital de abertura nº. 02.01/2026.

Jaguapitã, 03 de julho de 2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C7A2AFE1

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS Nº 06/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 25/06/2026. Edição 3559, o **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE POSTURAS Nº 06/2026**, código identificador: FDC33A95.

Onde se lê: Consta no cadastro municipal de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel urbano localizado no seguinte endereço:
Av. Waldemar Spranger, nº 1075 – Jardim São Jorge; Londrina – PR.

Leia-se: Consta no cadastro municipal de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário(a) do imóvel urbano localizado no seguinte endereço:
RUA DEJANIRA ALVES LIMA, Nº 1231 – RESIDENCIAL BRISAS DO MONTE; JAGUAPITÃ – PR.

Lucas Willian Santos de Souza
Agente Fiscal Tributário – Matricula nº. 8.148.615

Jaguapitã – PR, 03/07/2026.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F941060C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 425/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **MANOEL DELFINO ROSA NETO**, Motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Pinhais – Pr., para buscar ônibus para o transporte escolar, cuja retirada será no Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia. Saída às 05h00 do dia 04/07/2026, e retorno às 14h00 do dia 05/07/2026, conforme Processo nº.2884/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B47E5D5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA AO CONTRATA+BRASIL

Eu, na qualidade de autoridade competente, declaro o interesse desta unidade em aderir ao Contrata+Brasil. Ao firmar esta adesão, concordo integralmente com as condições de uso da plataforma e com a aplicação dos regulamentos estabelecidos pelo governo federal, nos termos do artigo 187 da Lei nº 14.133/2021. Comprometo-me, ainda, a observar as disposições da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52 de 10 de janeiro de 2025, e dos editais de credenciamento expedidos com fundamento nela. Concordo, por fim, em publicar o extrato desse termo de adesão no diário oficial.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA - PR

Data: 2 de Julho de 2026 às 18:58

Responsável: WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA - 06774023924

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:B3FAB78F

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 183 PREGÃO 17 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.183/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA QUISIÇÃO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNCIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 17/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a S R DOS REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 59.427.128/0001-89. aditivam o contrato com término 13/11/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 23 de junho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:33A5CCEA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 185 PREGÃO 18 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.185/2025, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA QUISIÇÃO DE FERRAGENS, PORTAS E JANELAS EM AÇO, PREGOS, PARAFUSOS,

PORCAS E ARRUELAS PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNCIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR. decorrente de Pregão n° 18/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a S R DOS REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LLTDA inscritano CNPJ sob nº. 59.427.128/0001-89. aditivam o contrato com término 13/11/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda 23 de junho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B7F90299

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 137 DISP 78 2023

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.137/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Manutenção da Iluminação Pública, Instalados em Áreas de Domínio Público como Postes de Praças, Luminárias Ornamentais ou Especiais, Iluminação Especial, entre outras, para atender a Administração Municipal. decorrente de Dispensa n° 78/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 45.006.762/0001-33. aditivam o contrato com término 30/11/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 19 de junho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:27BB6EF2

LICITAÇÃO
3º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 33 DISP 21 2024

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.33/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, JÁ INCLUSO SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO JARDIM OLINDA PR. decorrente de Dispensa n° 21/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RETEMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.956.246/0001-92. aditivam o contrato com término 30/11/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 30 de junho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:9774C57F

LICITAÇÃO
8º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 146 DISP 69 2022

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.146/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK EQUIPADO COM CESTO AÉREO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM PODA DE ÁRVORES. decorrente de Dispensa n° 69/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ALEXANDRE & RANGEL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 47.261.772/0001-40. aditivam o contrato com término 30/11/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
Jardim Olinda 30 de junho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:3380B8BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°223/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 223/2026 - De 01/07/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Erli Sales da Luz	Agente Comunitário de Saúde	Jacarezinho	01/07/2026	Participar da Formação de Tutores Planifica SUS.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,30 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B02EDB35

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 48/2026

DECRETO Nº 48/2026

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social o Empreendimento de Pavimentação Urbana a ser executado na Rua São Francisco no Município de Jundiaí do Sul – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria da infraestrutura viária urbana para garantir melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida à população;
CONSIDERANDO que o empreendimento visa a pavimentação de vias públicas, atividade essencial para o desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO o Projeto “Pavimentação de Vias Urbanas”, que contempla a execução de serviços de escarificação, conformação e compactação do subleito da via;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de **Utilidade Pública e Interesse Social**, para fins de direito, o empreendimento denominado **"Projeto Pavimentação de Vias Urbanas"**, com as características abaixo.

Art. 2º O empreendimento de que trata o art. 1º deste Decreto possui as seguintes características:
I - **Atividade Principal:** Pavimentação Urbana;
II - **Atividades Específicas**: Escarificação, conformação e compactação do subleito da via;
III - **Localização:** Rua São Francisco, s/n, Município de Jundiaí do Sul – PR;

Art.3º A declaração de que trata este Decreto autoriza o Município a adotar as medidas administrativas cabíveis para viabilizar a execução do empreendimento, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul/PR, 02 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:142A5D90

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 818/2026

LEI Nº 818/2026

Ementa: Institui normas de proteção de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Jundiaí do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei estabelece regras e princípios para o tratamento de dados pessoais por órgãos, setores e servidores da Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Art. 2º. Para os fins desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

– **Dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
– **Dado pessoal sensível:** informação sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, dados genéticos ou biométricos;
– **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação;
– **Controlador:** a Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, responsável pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
– **Operador:** pessoa física ou jurídica que realiza o tratamento de dados em nome da Câmara Municipal;
– **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais.

Art. 3º. O tratamento de dados pessoais realizado pela Câmara Municipal observará, obrigatoriamente, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e responsabilização.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei, mediante medidas adicionais de segurança, incluindo:
– restrição de acesso apenas a servidores autorizados;
– registro de logs de acesso e operações realizadas;
– adoção de técnicas de criptografia e anonimização, sempre que possível.

Capítulo II – Direitos dos Titulares

Art. 5º. São assegurados aos titulares dos dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal, os seguintes direitos:

– confirmação da existência de tratamento;
– acesso facilitado às informações;
– correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
– anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
– informação sobre compartilhamento de dados;
– revogação do consentimento, quando aplicável;
– portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço público ou privado, quando cabível;
– informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e as consequências da negativa;
– direito de peticionar contra o controlador perante a ANPD e órgãos municipais competentes;
– comunicação imediata em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

Art. 6º. O atendimento às solicitações dos titulares deverá observar os seguintes prazos:

– confirmação da existência de tratamento: até 15 (quinze) dias;
– fornecimento de cópia dos dados: até 30 (trinta) dias;
– correção ou eliminação de dados: até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

Art. 7º. A Câmara Municipal deverá disponibilizar canal eletrônico e físico para recebimento de solicitações, reclamações e denúncias relacionadas à proteção de dados.

Capítulo III – Governança e Responsabilidade
Art. 8º. Fica instituída a função de Encarregado de Proteção de Dados (DPO), designado pela Mesa Diretora da Câmara, com as seguintes atribuições:
– receber reclamações e comunicações dos titulares;
– prestar esclarecimentos e adotar providências;
– orientar servidores e gestores quanto às práticas de proteção de dados;
– interagir com a ANPD e demais órgãos de controle.

Art. 9º. Será criado o Comitê Interno de Proteção de Dados da Câmara Municipal, com caráter consultivo, responsável por apoiar o Encarregado e deliberar sobre casos complexos de tratamento de dados.

§1º – O Comitê reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente.
§2º – As atas das reuniões deverão ser publicadas em portal eletrônico da Câmara.

Art. 10. A Câmara Municipal deverá manter política de privacidade atualizada e disponibilizar em seu portal eletrônico:

– informações claras sobre o tratamento de dados pessoais;
– canal de atendimento ao titular;
– relatórios de impacto à proteção de dados, quando exigidos pela legislação federal;
– relatório anual de conformidade, contendo medidas adotadas e incidentes ocorridos;
– protocolo de resposta a incidentes, com prazos para comunicação ao titular e à ANPD.

Art. 11. É obrigatória a inclusão de cláusulas de proteção de dados em contratos e convênios firmados pela Câmara Municipal com terceiros que realizem tratamento de dados pessoais, incluindo penalidades em caso de descumprimento.

Art. 12. Os servidores da Câmara Municipal deverão receber treinamento periódico sobre proteção de dados e segurança da informação.

Art. 13. A Câmara Municipal deverá elaborar e revisar anualmente o Plano de Proteção de Dados da Câmara Municipal**,** contendo metas, cronograma e indicadores de conformidade, publicado em portal eletrônico.

Art. 14. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, o controlador deverá comunicar:

– ao titular, em até 48 (quarenta e oito) horas;
– à ANPD, em até 72 (setenta e duas) horas;
– ao Comitê Interno da Câmara, em até 72 (setenta e duas) horas.

Capítulo IV – Sanções
Art. 15. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o servidor ou agente público da Câmara Municipal às sanções previstas na legislação federal e municipal, sem prejuízo de responsabilidade civil, administrativa e penal.
§1º – As sanções administrativas internas incluem advertência, suspensão e afastamento, conforme regulamento da Câmara.
§2º – Nos casos de terceirização, haverá responsabilidade solidária entre a Câmara Municipal e a empresa contratada.
§3º – O Comitê Interno poderá recomendar medidas corretivas adicionais em caso de reincidência, como suspensão temporária de sistemas inseguros ou bloqueio de compartilhamento de dados.

Capítulo V – Disposições Finais
Art. 16. A Câmara Municipal promoverá campanhas anuais de conscientização voltadas à população sobre seus direitos de proteção de dados.

Art. 17. Esta Lei será revisada a cada 3 (três) anos, ou extraordinariamente sempre que houver alterações relevantes na legislação federal ou em normas da ANPD.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 03 de Julho de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM

Câmara Municipal de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná

Identificação do Titular dos Dados
Nome:
CPF:
Endereço:
Telefone/E-mail:

Finalidade do Tratamento
Este termo tem por objetivo registrar o consentimento livre, informado e inequívoco do titular para o tratamento de seus dados pessoais pela **Câmara Municipal de Jundiaí do Sul**, conforme as finalidades específicas abaixo:
Atendimento a solicitações, requerimentos ou protocolos administrativos;
Participação em audiências públicas, sessões legislativas ou consultas populares;
Comunicação institucional e envio de informações de interesse público;
Cumprimento de obrigações legais e administrativas da Câmara Municipal.

Dados Coletados
Os dados pessoais poderão incluir: nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail, e demais informações necessárias à execução das atividades administrativas e legislativas.

Base Legal e Responsabilidade
O tratamento dos dados será realizado conforme a **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)** e a **Lei Municipal nº /2026**, observando os princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.
O **Controlador** é a Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, responsável pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.

Direitos do Titular
O titular poderá, a qualquer momento, solicitar:
Acesso, correção ou exclusão de seus dados;
Informação sobre compartilhamento;
Revogação deste consentimento;
Peticionamento junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Compartilhamento e Segurança
Os dados poderão ser compartilhados apenas com órgãos públicos ou terceiros contratados pela Câmara, estritamente para as finalidades previstas neste termo, mediante cláusulas de confidencialidade e segurança.

Gravação e Uso de Imagem nas Sessões Legislativas

O titular declara estar ciente de que **as sessões legislativas da Câmara Municipal de Jundiaí do Sul são gravadas em áudio e vídeo**, com o objetivo de garantir transparência e publicidade dos atos do Poder Legislativo.
Ao participar das sessões, o titular **consente expressamente com a captação, armazenamento e divulgação de sua imagem e voz**, inclusive por meio de publicação no **Portal da Transparência**, **site oficial da Câmara Municipal** e demais canais institucionais de comunicação.
Esse consentimento é concedido de forma **livre, informada e irrevogável**, nos termos da GPD e da legislação municipal aplicável.

Prazo e Revogação
Este consentimento permanecerá válido enquanto perdurar a relação administrativa ou institucional entre o titular e a Câmara Municipal, podendo ser revogado mediante solicitação formal, sem prejuízo da legalidade das gravações já realizadas.

Declaração de Consentimento
Declaro que li e compreendi as informações acima, e **autorizo o tratamento dos meus dados pessoais e o uso da minha imagem e voz** pela Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, conforme as finalidades descritas.

Local e data:

Assinatura do Titular:

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:FED67943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 13/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. BRUNO OSMIL BUX, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 03 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1D6911A3

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 14/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. FABIANO CARVALHO CORDEIRO, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 03 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F4CE6911

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 15/2026.

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. PAULO CEZAR TURMINA, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 142/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 03 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:850D97AC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de 03 (três) postos fixos de Auxiliar de Serviços Gerais (Servente), com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal da Lapa.

I) DECISÃO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SERVITEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., em face da decisão da Pregoeira que aceitou a proposta e habilitou a empresa JT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 01/2026.
Observa-se dos autos que foram regularmente oportunizados o contraditório e a ampla defesa, tendo a recorrente apresentado tempestivamente suas razões recursais, bem como a empresa recorrida apresentado suas contrarrazões, na forma prevista no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Na sequência, os autos foram submetidos à análise dos órgãos técnicos competentes desta Casa Legislativa, oportunidade em que foram emitidos o Parecer Contábil Complementar nº 13/2026, quanto aos aspectos relacionados à composição dos custos, exequibilidade da proposta e compatibilidade da planilha de formação de preços, e o Parecer Jurídico, relativamente às questões jurídicas suscitadas no recurso administrativo, especialmente quanto à regularidade da habilitação e à qualificação técnico-operacional da licitante.
Por sua vez, a Senhora Pregoeira, após análise do recurso administrativo, das contrarrazões e dos pareceres técnico-contábil e jurídico, proferiu decisão motivada, conhecendo do recurso e, no mérito, negando-lhe provimento, mantendo a aceitação da proposta e a habilitação da empresa JT Serviços Terceirizados Ltda.
Examinando integralmente os autos, verifica-se que a instrução processual observou os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da isonomia, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.
No aspecto técnico-contábil, restou demonstrado que a proposta apresentada contempla os custos necessários à execução do objeto contratado, observando os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e convencionais incidentes sobre a contratação, inexistindo elementos objetivos capazes de demonstrar a inexequibilidade da proposta.
Da mesma forma, sob o aspecto jurídico, concluiu-se que a documentação relativa à qualificação técnica atende às exigências do instrumento convocatório, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca da comprovação da capacidade técnico-operacional em contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.
Não se verificam, portanto, elementos novos ou fundamentos capazes de infirmar as conclusões constantes dos pareceres técnicos emitidos pelos órgãos competentes desta Administração.
Assim, acolho integralmente a decisão da Senhora Pregoeira, bem como as conclusões constantes do Parecer Contábil Complementar nº 13/2026 e do Parecer Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico desta Câmara Municipal, cujas fundamentações adoto como razões de decidir, por entender que enfrentaram adequadamente todas as alegações apresentadas pela recorrente, mediante fundamentação técnica e jurídica suficiente.
II) DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021,
CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa SERVITEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., por preencher os requisitos de admissibilidade.
No mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão proferida pela Senhora Pregoeira que aceitou a proposta e habilitou a empresa JT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., por seus próprios fundamentos e pelos constantes do Parecer Contábil Complementar nº 13/2026 e do Parecer Jurídico, os quais passam a integrar a presente decisão para todos os fins de direito.
Determino o regular prosseguimento do procedimento licitatório, observadas as demais fases previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Certifique-se nos autos o encerramento da fase recursal prevista no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e encaminhem-se os à Senhora Pregoeira para adoção das providências subsequentes necessárias ao regular prosseguimento do certame.
Cumpra-se.
Lapa/PR,02 de julho de 2026.

ACYR HOFFMAN
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6F742F92

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 23, e o Regimento Interno no art. 173 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio nº 146/2026, do Tribunal de Contas do Estado, referente a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024.

O documento citado pode ser acessado através do link:
https://sapl.lapa.pr.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2026/13585/28-parecer_previo_-_146-26_-_s2c.pdf

O processo referente às contas de 2024 permanecerá na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por 60 (sessenta) dias à disposição, a partir desta data, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 03 de julho de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E9B2F247

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08 /2026

Objeto – Aquisição de suprimentos de informática (No breaks, filtros de linha e memória ram)
Sendo vencedoras as empresas:
TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS, inscrita no CNPJ nº 62.366.374/0001-82, a qual apresentou o preço unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para memória Upgames 8GB, DDR4, 3200MHz, CL17, totalizando R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais), para 03 unidades.
AUGUSTO SOSTA MARTINS, inscrito no CNPJ nº 28.677.530/0001-98, a qual apresentou o preço unitário em R$ 627,00 (Seiscentos e vinte e sete reais) para o Nobreak, totalizando R$ 6.897,00 (Seis mil oitocentos e noventa e sete reais) para 11(onze) unidades.
FERNANDA RAMOS ALMEIDA, inscrita no CNPJ nº 63.668.036/0001-68, que apresentou o preço de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para o filtro de linha/Protetor de Surto, totalizando R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para sete unidades.

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa
em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal
Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 01 de julho de 2026

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:076D5701

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, em conformidade com o Ato de Nomeação nº 63/2026, de 01/07/2026, LUIZ GUILHERME DELPONTE, Prestou o Termo de Posse e promessa Legal para o cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B1, do quadro de pessoal efetivo desta Câmara Municipal. O empossado apresentou documento oficial de identificação civil, prestou o compromisso legal de bem servir ao Município, na observância das leis e no exato cumprimento dos deveres inerentes ao cargo para o qual foi nomeado. E, para constar, eu ACYR HOFFMANN, Presidente da Câmara Municipal da Lapa, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor empossado.

ACYR HOFFMANN
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

LUIZ GUILHERME DELPONTE
Auxiliar de Secretaria

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:27005DFE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 030/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 5ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 354ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o PROTOCOLO DE ATENDIMENTO PARA CIRURGIAS DE EXODONTIA DE TERCEIROS MOLARES.

Lapa, PR 30 de junho de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 030/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:02313FC6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 031/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 5ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 354ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR o PROTOCOLO MUNICIPAL DE USO, REGULAÇÃO E CONTROLE DE AMBULÂNCIAS.

Lapa, PR 30 de junho de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 031/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F424087C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 032/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142,

de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 5ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 354ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a devolução do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 931/2021, vinculado ao E-protocolo nº 17.790.022-2, cujo saldo disponível é de R$ 135.742,98.

Lapa, PR 30 de junho de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 032/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E35A674D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO C.M.S. LAPA/PR Nº 033/2026

APROVA

O Conselho Municipal de Saúde da Lapa – CMS/PR, regulamentado conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 141, da Lei Orgânica do Município da Lapa em 04 de abril de 1990, art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal Nº 3911, de 24 de fevereiro de 2022 que altera o §1º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1070 de 06 de março de 1991, regulamentado pelo Decreto n° 28724, de 30 de abril de 2025 e Decreto n° 28725, de 30 de abril de 2025, no uso de sua competência regimental, reunido na 5ª REUNIÃO ORDINARIA de 2026 – 354ª RO, por unanimidade dos conselheiros presentes,
RESOLVE:

APROVAR a devolução do recurso financeiro proveniente do Convênio nº 051/2018 – SIT nº 37556, firmado entre o Município da Lapa e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, no valor de R$ 55.004,35, já com a devida atualização monetária.

Lapa, PR 30 de junho de 2026.

ADÃO GOMES DOS ANJOS
Presidente do CMS Lapa – PR

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/LAPA n.º 033/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EFC337B3

GABINETE
DECRETO Nº 29814, DE 03 DE JULHO DE 2026

Súmula: Inclui súmula e altera o art. 7º do Decreto nº 28.455, de 12 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o art. 55 da Lei Municipal n. 4.337, de 04 de fevereiro de 2025, e o art. 45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluída súmula ao Decreto n. 28.455, de 12 de fevereiro de 2025:

"Súmula: Regula a complementação da estrutura administrativa prevista no art. 53 da Lei Municipal n. 4.337/2025, trata da concessão de Função Gratificada e delega ao Secretário de Administração atribuições do Prefeito Municipal, relativas à complementação da estrutura administrativa inferior a departamento e dá outras providências".

Art. 2º - Altera-se o caput do art. 7º do Decreto n. 28.455, de 12 de fevereiro de 2025:

"Art. 7º – Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para a complementação da estrutura administrativa inferior ao departamento, observado o princípio da hierarquia funcional, vulto e complexidade das respectivas atribuições, bem como:"

Art. 3º - Altera-se o art. 8º do Decreto n. 28.455, de 12 de fevereiro de 2025:

"Art. 8º - Delega-se ao Secretário Municipal de Administração a atribuição de assinar:
I - Acordos de Cooperação de Estágios, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, previamente autorizados pelo Executivo;
II – Atos referentes à situação funcional dos servidores, por meio de Portaria, notadamente os seguintes:
a) Concessão, cancelamento e incorporação de TIDE (Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva);
b) Concessão e cancelamento de FG (Função Gratificada);
c) Concessão e cancelamento de FGM (Função Gratificada Magistério);
d) Concessão e cancelamento de gratificações diversas referentes ao magistério
(Serviço Extraordinário, Local de Exercício, Adicional Período Noturno, Adicional 2º Período e Gratificação Variável para Ajuste Remuneratório dos Atendentes Infantis - GVARAI);
e) Adicional de tempo de serviço;
f) Enquadramento de servidores;
g) Concessão e cancelamento de insalubridade e periculosidade;
III – Atos referentes à constituição de Junta Médica, para perícia médica em funcionários públicos municipais, com a finalidade de cumprimento ao disposto nos artigos 253 a 259 da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.08;
IV – Atos referentes à instauração e julgamento de processos administrativos de apuração de responsabilidades de pessoa jurídica, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;
V- Mapas de áreas em que o Município seja confrontante (mediante prévio Parecer Técnico);
VI – Atos para proferir decisão em recursos administrativos interpostos contra decisões da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações e do Pregoeiro e Equipe de Apoio."

Art. 4º - Altera-se a numeração dos arts. 8º a 12 do Decreto n. 28.455, de 12 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte numeração:

"Art. 9º – A designação para Função Gratificada vigorará a partir da data do respectivo ato, com o exercício imediato.
Parágrafo único – As concessões deverão ser feitas respeitando-se o prazo limite do décimo quinto dia útil do mês.
Art. 10 – Em atendimento ao disposto no Art. 22, inciso I, da Lei nº 4337/2025, bem como para fins de lançamento na Folha de

Pagamento de Pessoal, o ato de complementação da estrutura administrativa inferior ao departamento e de designação de função gratificada deve ser encaminhada à Secretaria Municipal de Administração até o prazo indicado no parágrafo único do artigo 8º deste decreto.
Art. 11 – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 12 – Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Art. 13 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação."

Art. 5º - Ficam mantidas as estruturas criadas pelos agentes públicos conforme a redação original do art. 7º do Decreto n. 28.455, de 12 de fevereiro de 2025, ficando o Secretário de Administração autorizado a realizar as alterações que forem necessárias nas respectivas portarias, por meio de ato próprio, desde que devidamente aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 22.393, de 10 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43D6DF79

GABINETE
DECRETO Nº 29815, DE 03 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeia ROGER AUGUSTO MULER, para provimento do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21305/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 08.07.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, abaixo relacionado(a):

ROGER AUGUSTO MULER
RG: 128.743.509-23
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PROJETOS URBANISMO SANEAMENTO TRANSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D0FC06F

GABINETE
DECRETO Nº 29816, DE 03 DE JULHO DE 2026

Súmula: Nomeia MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base no Edital n.º 17/2025 de 08 de agosto de 2025, que homologou o resultado do concurso público 01/2024 e na Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 6664/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 08.07.2026 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO
RG: 068.284.599-03
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE A REFERÊNCIA 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60D57FC6

GABINETE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614.326-33/2023/FINISA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0614.326-33/2023/FINISA
MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3ª, ITEM 3.1, SUBITEM 3.1.1, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "3.1.1 - O PRAZO DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO TOTAL DESTE FINANCIAMENTO FICA PRORROGADO ATÉ 29/06/2027".
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2026
ASSINATURAS: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS E MARCOS REBELO LOPES

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6277A034

GABINETE
LEI Nº 4577, DE 03 DE JULHO DE 2026

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, com sede à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717 – Baixo da Lapa, Lapa-PR – CEP 83.751-004, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Emenda Parlamentar nº 2026637050003, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, para aquisição de materiais de custeio, utilizados na execução dos "Serviços de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias", conforme Plano de Trabalho e Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação,

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 18 (dezoito) meses a contar da publicação do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPAPR, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8970A73

GABINETE
LEI Nº 4578, DE 03 DE JULHO DE 2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPA-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE, com sede à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 717 – Baixo da Lapa, Lapa-PR – CEP 83.751-004, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, para o repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Emenda Parlamentar nº 202642770008, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única, para aquisição de materiais de custeio, utilizados na execução dos "Serviços de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias", conforme Plano de Trabalho e Aplicação.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena da devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto proposto no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação,

II - ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Colaboração de que trata esta Lei terá validade de 18 (dezoito) meses a contar da publicação do Termo, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento, por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/ LAPAPR, por meio de ofício, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Colaboração, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:41CB4682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), VANESSA SANTANA VIDAL, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10469675-9, inscrito (a) no CPF sob o nº 071.820.539-18, residente em RUA PROFESSOR RAIMUNDO, 0, CENTRO, CEP 83.750-003 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com término em 03 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de julho de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

VANESSA SANTANA VIDAL
Contratado (a)

Testemunhas:

CLEONICE PINHEIRO DOS SANTOS DARDAQUE
RG: 8208247-6/PR

PRISCILLA ZALESKI
RG: 9938632-0/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4C8CB202

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2022 (PD 26327/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADO: B D L ANDES CONSULTORIA GEOLÓGICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.677.300/0001-51, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DIOGO RATACHESKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE, PARA RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTOS MINERÁRIOS JUNTO A ANM – AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO E AO IAT – INSTITUTO ÁGUA E TERRA, DE ÁREAS PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO DISTRIBUÍDAS PELO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 885/2026 (PD 14163/2026) DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; CONSIDERANDO O C.I Nº 084/2026 DO GESTOR DO CONTRATO DATADO DE 24.06.2026 E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 560/2026/PGM, COM FULCRO NO ART. 57, II DA LEI Nº8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 05.07.2026 E 04.07.2027, COM VALOR CONTRATUAL DE R$ 123.500,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1542;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 2210 - RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS E CÓRREGOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/06/2026
DATA ASSINATURA: 03/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5F96E5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 232/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 (PD Nº 13626/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI, CNPJ SOB Nº 20.895.286/0001-28.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VESTUÁRIO, UTENSÍLIOS DE HIGIENE E DE PRIMEIROS CUIDADOS COM RECÉM-NASCIDOS, DESTINADOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ITEM 02.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. LETICIA MAYER AMARANTE, MATRÍCULA 81935,CONFORME PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JUNHO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DIGITAL 14236/2026 E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 892/2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 01/07/2026
DATA ASSINATURA: 01/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:487F3BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 243/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, LIVRE

QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 07 – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. VIVIANE PAES VIEIRA, MATRÍCULA 82188,CONFORME PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JUNHO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DIGITAL 14196/2026 E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 889/2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 01/07/2026
DATA ASSINATURA: 01/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:21C21A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 216/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 (PD 15403/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADA: SR. LUCAS TABORDA KRUL DE LARA, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 121.684.619-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS COMO FACILITADORES SOCIAIS (OFICINEIROS), PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS PROGRAMAS, SERVIÇOS E PROJETOS OFERTADOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E CENTRO DA JUVENTUDE, DESENVOLVENDO ATIVIDADES EM GRUPOS POR MEIO DE OFICINAS DIVERSAS, ITEM 08 – EXPRESSÃO CORPORAL
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NAS CLÁUSULA TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA A SRA. NATALLY APARECIDA GUIMARÃES TEIXEIRA, MATRÍCULA 81609 E FISCAL A SRA. ALANNA MARIA ABILHOA, MATRÍCULA 80776, CONFORME PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JUNHO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DIGITAL 14247/2026 E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 894/2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 01/07/2026
DATA ASSINATURA: 01/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7532396C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 242/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019, SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, LIVRE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 06 – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR GESTOR, FISCAL E SUPLENTE CONSTANTE NA CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA A SRA.SILVANA LUCILIA MONTEIRO SAMPAIO, MATRÍCULA 82682; FISCAL A SRA. SIMONE DOS SANTOS, MATRÍCULA 9559 E SUPLENTE DE FISCAL A SRA. LIDIANE LOPES PARANÁ, MATRÍCULA 11016, CONFORME PORTARIA Nº 003, DE 03 DE JUNHO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DIGITAL 14187/2026 E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 888/2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 01/07/2026
DATA ASSINATURA: 01/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:06F39BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 171/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 (PD Nº 8070/2025).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: CLAUDINEI TONIETTI EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 28.732.430/0001-17, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. CLAUDINEI TONIETTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA FANFARRA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO " ESTRUTURANDO O CENTRO DE CONVIVÊNCIA ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITENS 02, 12 E 13.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.238,40 (UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RECURSO: 1038
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1045
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3449052260000000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1038
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3339030230000000000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 8070/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 02/07/2026
DATA ASSINATURA: 02/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6C8CB4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 (PD Nº 8070/2025).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: HB PROTECTION LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 40.276.871/0001-57, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. EDSON GONÇALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA FANFARRA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO " ESTRUTURANDO O CENTRO DE CONVIVÊNCIA ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITEM 18.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.975,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1038
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1045
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3449052260000000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1038
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3339030230000000000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 8070/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 02/07/2026
DATA ASSINATURA: 02/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:54DAFB15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 (PD Nº 8070/2025).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: 63.401.066 JOAO RICARDO SANTOS MAXIMINO ME, CNPJ/MF SOB O Nº 63.401.066/0001-03, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. JOAO RICARDO SANTOS MAXIMINO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA FANFARRA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO " ESTRUTURANDO O CENTRO DE CONVIVÊNCIA ", CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITENS 01, 03 E 04.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1038
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1045
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3449052260000000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1038
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3339030230000000000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 8070/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 02/07/2026
DATA ASSINATURA: 03/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C04A99B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 (PD Nº 8070/2025).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: MASCATE PERCUSSÃO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 57.733.201/0001-15, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. LEONARDO MAGNO SAMPAIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA FANFARRA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “ ESTRUTURANDO O CENTRO DE CONVIVÊNCIA ”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITENS 07, 08, 09, 10 E 11.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 746,64 (SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1038
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1045
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3449052260000000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1038
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3339030230000000000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 8070/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 02/07/2026
DATA ASSINATURA: 03/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:033D3502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

O Município da Lapa, torna pública, a revogação do Processo nº 22/2025 de Dispensa de Licitação, referente à Contratação de empresa especializada na promoção de atividades de turismo e lazer (excursões) para realização de 03 (três) viagens em dias distintos para passeio de trem até a cidade de Morretes - PR, com ingresso do trem. Empresa vencedora: RIONETUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.118.709/0001-96, no valor total de R$ 46.860,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

Lapa/PR, 03 de Julho de 2026.

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária de Assistência Social e Políticas Públicas Para a Mulher

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3EE3D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 184/2024

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 (PD 5293/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28510, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO.
CONTRATADO: H3 CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 32.287.355/0001-08, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. HENRIQUE HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA SERVIÇOS DE REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, COM ÁREA TOTAL A SER REFORMADA DE 680,06 M², LOCALIZADO À RUA DESEMBARGADOR WESTPHALLEN, 335, CENTRO HISTÓRICO, NO MUNICÍPIO DA LAPA/PR.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 644/2026 (PD Nº 10558/2026) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; O C.I Nº 007/2026 DA FISCAL DO CONTRATO SRA. SILVIA WIEDMER SCHUSTER DATADO DE 23/04/2026 E O PARECER JURÍDICO Nº 394/2026/PGM E ERRATA DATADA DE 08/06/2026, CONFORME ART. 111, DA LEI 14.133/2021:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 184/2024 POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 07.09.2026 E 06.12.2026.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/06/2026
DATA ASSINATURA: 02/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1558CF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 77, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) em caráter de substituição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º Fica concedida no período de 06/07/2026 a 17/07/2026, função gratificada (Divisão de Licitação e Contratos – FG-SMS-05) ao(a) servidor(a) INDYARA LOURENCO ZIEGLER, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado(a) sob nº 82706, em substituição ao(a) servidor(a) ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6BD2DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 78, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) em caráter de substituição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pelo Decreto nº. 28.429, de 06 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025, resolve:

Art. 1º Fica concedida no período de 13/07/2026 a 24/07/2026, função gratificada (ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA – FG-SMS-04) ao(a) servidor(a) ALYSSON LEANDRO SARNICK, ocupante do cargo de CONTADOR, matriculado(a) sob nº 82778, em substituição ao(a) servidor(a) HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5B79329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 81/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº73/2025
PREGAO ELETRONICO nº 27/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal, neste ato representado pelo prefeito municipal, sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: BN CARD SOLUÇOES EM PAGAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 16.822.072/000154 com o endereço na AV. Alexandre de Moraes nº 1276 quadra 11 lote 09 SI 10 a 18 PRQ Amazônia no Município de Goiânia/Goiás. neste ato representado pela senhora Valquíria Guerra Pacheco brasileira, empresária, inscrito no CPF:019.681.681-50, residente e domiciliada avenida D nº 345, apartamento 102 edifício Cintia, Goiânia – GO, CEP 74150040.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO, PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO ELETRÔNICO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES PRONTAS EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.

1º Termo Aditivo Contratual, Procedimento Licitatório 73/2025 Pregão Eletrônico 27/2025
Data do Aditivo: 30/06/2026
Vigência. 12 meses
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:46BAEEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Câmara Municipal de Loanda, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 01/2026,** destinado à **aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo sedan, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, para atendimento das demandas administrativas e institucionais desta Casa de Leis,** foi declarado **FRACASSADO,** em razão da desclassificação de todas as licitantes participantes do certame, não restando proposta válida apta à contratação.

Loanda/PR, 03 de julho de 2026.

RENATO YUJI OBANA
Pregoeiro

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:C718F1D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 011/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 011/2026-PML
PROCESSO Nº. 086/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
O Município de Loanda-PR, torna público que fará realizar, as 09:00 horas do dia 24 de julho de 2026, na Plataforma https://comprasbr.com.br/, CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, sob regime de contratação semi-integrada, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):
Recape asfáltico em CBUQ, com área de 10.479,17m², incluindo serviços de limpeza e lavagem das vias, revestimento, pintura de ligação com emulsão, troca de meios-fios, construção de rampas de acessibilidade, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no Município de Loanda-PR. Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 920.950,19(novecentos e vinte mil, novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.loanda.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da Plataforma.
Loanda-PR, 02 de julho de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:087D40C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026-PML
PROCESSO Nº. 084/2026-PML
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Hospital Municipal e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 23 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 5.608.263,25 (cinco milhões, seiscentos e oito mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 02de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BCB79A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026-PML
PROCESSO Nº. 083/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos pertencentes à frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças e Administração, do Município de Loanda-PR

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.265,52 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:706E2E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026-PML
PROCESSO Nº. 088/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de assentos, tipo padrão e obeso para arquibancada do Ginásio de Esporte João Margato, para atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Loanda-PR

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 555.938,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:642D630B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026-PML
PROCESSO Nº. 085/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de extintores novos, carregados, com validade de 01 ano, recargas para extintores, placas de sinalização, blocos autônomos, luminárias, suportes para extintores e demarcação do solo para extintores de incêndio para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes e Lazer, Turismo, Habitação, Meio Ambiente do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 31 de julho de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 175.480,58 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B40A2928

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.092/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 004/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso VIII do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, mediante licenciamento de uso (locação) de sistema integrado de gestão pública municipal, em caráter excepcional e transitório, destinada exclusivamente à continuidade da prestação dos serviços públicos até a conclusão do Processo Administrativo nº 87/2026., para atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Elotech Gestão Pública Ltda

Valor Contratado: Valor total da contratação R$ 97.250,97 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

Dotações Orçamentárias:

03.001.04.122.0002.2.004 Manutenção e Modernização das Atividades de Assessoramento Administrativo e Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000
Código Reduzido: 81

Prazo de Execução: Imediato

Loanda-PR, 03 de julho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F5EEE216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 121/2026

DECRETO Nº. 121/2026

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Gestor do FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social do município de Loanda e dá outras providências.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de análise constante da aplicação dos recursos do FHIS em ações vinculadas aos programas e habitação de interesse social;
CONSIDERANDO a necessidade constante avaliação, revisão e atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS;
CONSIDERANDO a necessidade de indicação dos membros do Conselho Gestor do FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da área de atuação dos membros do Comissão, bem como substituição de membros que não possuem mais representatividade em suas respectivas áreas;
DECRETA:
Artigo 1º - Nomeia os membros do Conselho Gestor do FHIS – Fundo de Habitação de Interesse Social, do município de Loanda, Estado do Paraná, instituído pela Lei 034/2014, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: DIOGO MEIRA AMARAL

Suplente: Juliano Demazzi

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO
Suplente: Marcos Paulo Fernandes Gouvea

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Titular: RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Suplente: Adriana Tavelin Bonetti

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: MARIA LUSMIR FERNANDES
Suplente: Daiane Carla dos Santos da Silva

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Suplente: Eduardo de Souza Padovini

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Suplente: Erico Ivo Da Silva Lima

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Titular: VALDECI DE LIMA
Suplente: Lucas Camilo Da Silva

VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL

Titular: AMANDA ZANDARIN FERNANDES DE MIRANDA
Suplente: Camila De Cassia Pontes

IX - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Titular: EDSON BONETTI
Suplente: Antônio Vinicius Nunes Moretto

X - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: IRINEU JOSE CARVALHO DOS SANTOS
Suplente: José Edilson Valdevino Dos Santos

XI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Titular: LAUDICEIA CARDOSO
Suplente: Carla Charlaine Dos Santos

XII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

Titular: ISADORA GIL
Suplente: Angela Mary Alencar Sanches

XIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO

Titular: ANA PAULA MARQUES ALENCAR
Suplente: Joao Carlos Jacomel Andrade

X - REPRESENTANTES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Titular: LUCAS DA COSTA BUENI
Suplente: Juliana Aparecida Pless

XI - REPRESENTANTES DO SINDICATO RURAL PATRONAL DE LOANDA

Titular: AULO KOICHI SATO
Suplente: Paulo Renato Ferreira Scholz

XII - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LOANDA

Titular: JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO DOS SANTOS
Suplente: Joao Felipe Antonello Ribeiro

XIII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LOANDA

Titular: CARLOS JESUS SILVA TOSSE
Suplente: Eduardo Almeida

XIV - REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Titular: HEBER ARBOLEIA
Suplente: Saullo Breno De Pádua Coelho Gonçalves

XV - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LOANDA

Titular: GABRIEL FEITOSA NORTE
Suplente: Edmar Roberto Gerosa

XVI - REPRESENTANTES DOS ENGENHEIROS CIVIS ATUANTES NO MUNICÍPIO DE LOANDA

Titular: PABLO DO AMARAL THOMAZELLI
Suplente: Marina Costa Da Silva

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C714742F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 122/2026

DECRETO Nº. 122/2026

SÚMULA: Nomeia os membros da Equipe Municipal de Ações do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do município de Loanda e dá outras providências.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que preconiza o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS;

Considerando a necessidade de indicação dos membros da Equipe Municipal de Ações do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS;
Considerando a necessidade de ampliação da área de atuação dos membros do Comissão, bem como substituição de membros que não possuem mais representatividade em suas respectivas áreas;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros da Equipe Municipal de Ações do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do município de Loanda, Estado do Paraná, instituído pela Lei 034/2014, com a finalidade levantamento de dados, análise de terrenos, análise das localidades do Município, análise e projetos de urbanização, levantamento das famílias que precisam de moradia e ordem de recebimento, conforme composição abaixo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
DIOGO MEIRA AMARAL	Secretário de Habitação
EDER APARECIDO JANUÁRIO PIETRO	Secretário de Planejamento
AMANDA ZANDARIN FERNANDES DE MIRANDA	Secretária de Trabalho e Serviço Social
RENAN JANUARIO SCANACAPRA	Secretário de Finanças e Administração
VALDECI DE LIMA	Secretário de Serviços Urbanos
LAUDICEIA CARDOSO	Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.
JOÃO PAULO JANUÁRIO RUSSO	Assessor Jurídico
LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	Assistente Social - CRAS
EDUARDO BASSAN TARTARI	Engenheiro Civil da Sec. de Planejamento

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1C694C5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2026

PORTARIA Nº 463/2026

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Eventos Festivos e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal

Considerando que a Lei Municipal nº 82, de 10 de novembro de 2011, que instituiu no âmbito do município de Loanda, Estado do Paraná, novo calendário oficial de datas festivas e estabeleceu critérios para que o município possa contribuir com despesas de eventos através de pagamento dos objetos que componha a festividade;
Considerando o disposto no §5° do art. 2° da Lei nº 82, de 10 de novembro de 2011, que para contribuição deverá a documentação passar ao crivo da Comissão Especial de Avaliação de Eventos Festivos, a ser nomeada pelo Executivo Municipal, composta por 02 (dois) representantes do Executivo Municipal, 02 (dois) representantes do Legislativo; e (dois) representantes da sociedade civil.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros Comissão Especial de Avaliação de Eventos Festivos, que trata a Lei Municipal nº 82, de 10 de novembro de 2011, que instituiu no âmbito do município de Loanda, Estado do Paraná, novo calendário oficial de datas festivas e estabeleceu critérios para que o município possa contribuir com despesas dos eventos através de pagamento dos objetos que componha a festividade:
I – Representantes do Executivo Municipal:
Edgar Moreira de Andrade, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Agente Administrativo", com matrícula n° 967181;
Camila Afonso Gomes, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Oficial de Administração B", com matrícula nº 967017;
II - Representantes do Legislativo Municipal:
Gabriel Feitoza Norte;
Isaias de Paula Lopes;
III - Representantes da sociedade civil:
Carlos Jesus da Silva Tosse, Representante da Associação Comercial e Industrial -ACIL;
Tiago Leão Spessia, Presidente do LTC – Loanda Tênis Clube.

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Avaliação de Eventos Festivos nos termos do art. 2°, §5° e 6° da Lei Municipal nº 82, de 10 de novembro de 2011, efetuar, através de estudos e/ou pesquisas, levantamento para verificar a veracidade da documentação apresentada por cada Presidente e/ou Responsável da festividade, e, com base nisso, emitir parecer final conclusivo sobre a concordância ou não da contribuição pelo Município ao evento.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e será considerada na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 485/2025, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:72353BE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 461

PORTARIA Nº 461/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 4861/2026 de 01.07.2026;

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de julho de 2026, conforme segue:

Matrícula	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
63431	Aparecida Nocette Vieira	III	25	26
67501	Arlete Terezinha Delatorre Leiba	III	25	26
59911	Cleuseli Aparecida Rodrigues	III	25	26
93181	Lucinéia Aparecida Antonucci Calixto	III	25	26
108121	Rosa Maria Cola dos Santos Arruda	III	24	25
116301	Eliane Aparecida da Silva	III	22	23
116491	Aline Mariana Stuchi	III	22	23
966424	Aline Mariana Stuchi	III	10	11
116221	Cristina Marcelino da Silva Medeiros	III	22	23
966427	Alexandra Pereira de Souza Scaliante	III	10	11
966438	Ana Paula Santarosa Previatto	III	10	11
966448	Claudia Gomes da Rocha	III	08	09
966432	Edilaine Patron Gervoni Souza	III	10	11

966422	Ligia Godoy Cruz	III	10	11
966439	Claudia Cristina Bertaglia Favoni	III	08	09
93341	Nadir Gonçalves Martins	III	24	25
966440	Lissandra Carla Costa	III	10	11
966451	Rosiane das Dores Silva	III	10	11
966421	Flaviane Maria de São José de Moraes	IV	10	11

966443	Sonia Regina Pereira Lopes Corso	III	10	11
966437	Thais Sartori Romero	III	10	11
966426	Cristiane de Lima Silva Garcia	III	10	11
966435	Dayane Ramos da Silva	III	10	11
966428	Debora Bahu	III	10	11
966429	Denise Aparecida Soares Domingos	III	10	11
966423	Fabiana Deposito da Silva	III	10	11
966425	Fernanda da Silva Gonçalves	III	10	11
966434	Gislaine da Silva Tosse Nakano	III	10	11
966450	Janete Pereira Santos Carvalho	IV	10	11
966441	Kelly Abreu dos Santos Avanzi	III	10	11
966442	Marcia Aparecida Ferreira Torres	III	10	11
966420	Karina Cassia dos Santos Silva	III	09	10
966433	Marcia Marisa Alves de Souza	III	10	11
966452	Ravena dos Santos Setubal	III	10	11
966473	Angela Luciana dos Reis	III	10	11
966474	Juliana da Silva Ferreira Beraldo	III	10	11
966471	Josiane de Lima Costa Guarnieri	III	10	11
966449	Tania Rozimeire Galbiatti Dias	III	10	11
966445	Mariana Caniatti Sanches Oliveira	III	10	11
62971	Elizangela Pereira da Silva	III	30	30 + (1º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento)+ (3º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento)
93421	Elizangela Pereira da Silva	III	25	26
966653	Cilene Pereira de Moura	III	08	09
966472	Marta Tiago da Silva	III	09	10
966446	Karla Maria Barreto Alonso da Rocha	III	09	10
966436	Jocieli Martins de Oliveira Santos	III	10	11
966939	Fernanda da Silva Gonçalves	III	03	04

Os professores abaixo relacionados não terão progressão horizontal, por não atingirem a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015 ou por estar em função de secretário municipal.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
59161	Fabio Henrique de Oliveira	III	06	06
966447	Rosecler Ortiz Aristides Pilotti	III	06	06

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:114E2454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 127/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026, FICA DESCLASSIFICADA A CANDIDATA INDIALICIA APARECIDA INÁCIO INSCRITA NO CPF SOB O N.º 006.***.***-63, APROVADA EM 32º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

DECRETO Nº. 127/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificada a candidata **Indialicia Aparecida Inácio** inscrita no CPF sob o n.º 006.***.***-63, aprovada em 32º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia),** com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocada nos termos do Edital de Convocação nº. 011/2026 de 01/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 02/07//2026, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado e protocolado em 03/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:7B286466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026, CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA MARIA INÊS RUAS PEREIRA, APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-D**, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecer na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **06, 07, 08, 09 e 10 do mês de julho do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Maria Inês Ruas Pereira	**009.***.***-81**	**Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)**	**20 hrs**

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida Dos Santos Siviero
Código Identificador:41B67BFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 (nove) horas do dia 30 de setembro de 2026**, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, MODALIDADE INTEGRADA, que tem como objeto: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NÁUTICA PÚBLICA (COMPOSTA POR RAMPA NÁUTICA, PÍER FLUTUANTE E ESTRUTURAS DE APOIO) NO RIO PARANAPANEMA, NA LOCALIDADE DENOMINADA MAIRÁ (ÁREA RURAL), VISANDO O FOMENTO DO TURISMO, LAZER E O ORDENAMENTO DO USO DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR. RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE INSTITUTO ÁGUA E TERRA GERÊNCIA DE SANEAMENTO. PROTOCOLO IAT Nº 23.706.060-1 (REFERENTE À INSTRUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 011/2026). O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 03 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Alves Constante
Código Identificador:F0964989

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 23/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2026
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 20 de julho de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO B – SUPORTE BÁSICO, TIPO FURGÃO TETO ALTO, NOVAS, ZERO QUILÔMETRO, DEVIDAMENTE TRANSFORMADAS, EQUIPADAS E ADAPTADAS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 03 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto de Campos
Código Identificador:152027F7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 16/2026
A Pregoeira Rafaela de Souza Menezes, designada pela portaria 08/2026, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Dispensa Eletrônica nº16/2026, que tem como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA ONLINE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TELEDIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO POR MEIO DA TRANSMISSÁO ELETRÔNICA DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), EMISSÃO, RECEPÇÃO, ANÁLISE E DISPONIBILIDADE DE LAUDOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO PRÓPRIO, VISANDO O SUPORTE DIAGNÓSTICO AOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.**. E alterar a data de realização do mesmo para o **dia 10 de julho de 2026 às 09 horas**. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacaolupionopolis@gmail.com no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Lupionópolis, 03 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:B877A025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293/2026

DECRETO Nº 293/2026

Regulamenta as Leis Municipais nº 792/2006 e nº 1.635/2025, dispondo sobre regras para a cobrança extrajudicial e judicial de dívida ativa.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 792/2006 e nº 1.635/2025;
Considerando a necessidade de normatização e uniformização dos critérios para cadastro de contribuintes e a cobrança de créditos referentes à dívida ativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Além do proprietário registral, o possuidor do imóvel, também poderá ser incluído no cadastro imobiliário do município como responsável tributário para fins de lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, nos termos do art. 166 da lei Municipal nº 792/2006 (Código Tributário Municipal) e do art. 2º da Lei Municipal nº 791/2006.

§1º. Considera-se "possuidor" o indivíduo que detenha a posse do imóvel, caracterizada como a situação em que alguém exerce controle ou uso de fato do imóvel, independentemente da titularidade formal.

§2º. A inclusão do nome do possuidor no cadastro tributário poderá ser realizada através de:

I - Informações obtidas de cadastros públicos, como os de fornecimento de água e energia elétrica, da Receita Federal e de outros sistemas que possibilitem a identificação do possuidor;

II - Requerimento administrativo instruído com comprovação documental da posse.

§3º. Quando a solicitação partir do possuidor, a comprovação da posse deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos, admitidos conforme o caso concreto:

I - Contratos escritos que transfiram a posse de forma definitiva com intenção de dono (*animus domini*), tais como compromisso de compra e venda, cessão de direitos possessórios, cessão de direitos hereditários ou instrumentos afins ainda que não registrados;

II - Faturas de fornecimento de serviços públicos essenciais, como água e energia elétrica emitidas em nome do possuidor;

III - Declaração expressa do proprietário ou do titular do domínio útil, reconhecendo a condição de possuidor;

IV - Declaração expressa dos confrontantes do imóvel, reconhecendo a condição de possuidor;

V - Decisão judicial que reconheça a posse; ou

VI – Outro documento apto a atestar referida posse.

Art. 2º. O Município poderá realizar a cobrança dos débitos tanto do proprietário registral como do possuidor quando demonstrada sua utilização do imóvel, a depender do caso concreto, levando em conta a análise da conveniência e da celeridade.

§1º. O proprietário formal será notificado da inclusão do possuidor no cadastro imobiliário caso seja conhecido seu paradeiro, preservando-se seu direito de manifestação administrativa no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º. O pagamento realizado por qualquer dos responsáveis não prejudica o direito de regresso em face do outro, assegurado em ação judicial própria.

§3º. O possuidor será excluído do cadastro imobiliário quando cessada sua posse, mediante simples comprovação documental, independentemente de anuência do proprietário.

§4º. Na hipótese de ocupação irregular de possuidor vulnerável, é vedada a inclusão automática deste como responsável tributário.

Art. 3º. O possuidor do imóvel, ao ser registrado como responsável tributário, terá o direito de solicitar o parcelamento do IPTU, bem como realizar qualquer ação relacionada ao imposto, tais como a contestação de valores, apresentação de recursos administrativos e outros.

§1º. O exercício dos direitos previstos neste artigo não exclui a legitimidade do proprietário ou titular de domínio útil de intervir nos processos administrativos ou judiciais relacionados ao imóvel.

§2º. A inclusão do possuidor no cadastro imobiliário e o pagamento do tributo possuem efeitos exclusivamente fiscais, não configurando, por parte do Município, reconhecimento do direito de propriedade ou legitimação da posse para fins de usucapião.

Art. 4º. O Setor de Tributação poderá se valer de sistemas de atualização cadastral, utilizando tecnologias e bancos de dados integrados, visando a correta identificação dos responsáveis tributários.

CAPÍTULO II

DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 5º. A partir do vencimento do crédito tributário ou não tributário, a Secretaria Municipal da Fazenda, através do Setor de Tributação, terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias úteis para promover as ações necessárias para formação do título executivo necessário à prática dos atos de cobrança.

Art. 6º. Para os créditos sujeitos a protesto extrajudicial ou ao ajuizamento de execuções fiscais, é obrigatória a emissão de Certidão de Dívida Ativa - CDA.

Art. 7º. Após a inscrição em dívida ativa, o Setor de Tributação e Fiscalização notificará o contribuinte, sendo necessário constar as seguintes informações:

I - O nome do devedor e dos corresponsáveis e, se possível, o endereço;

II - O valor devido e a forma de calcular os juros de mora e os demais encargos;

III - Origem e natureza do débito, mencionando o correto dispositivo legal;

IV - A data da inscrição, ou número do processo administrativo, ou auto de infração;

V - A indicação do livro e da folha da inscrição;

VI - Conter os mesmos elementos do termo de inscrição e devendo ser autenticada pela autoridade competente

Parágrafo único. O contribuinte terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento, para procurar a Prefeitura Municipal a fim de regularizar o débito, estando sujeito à protesto e cobrança judicial após esse prazo.

Art. 8º. A notificação será realizada por um dos seguintes meios:

I – Pessoal: entregue pelos fiscais municipais;

II – Postal: com aviso de recebimento;

III- Eletrônica: via e-mail ou aplicativo de mensagens Whatsapp;

IV - Pela publicação de edital no Diário Oficial do Município, apenas se frustrados todos os meios previstos nos incisos I, II e III.

§1º. A ausência de confirmação de leitura, em até 02 (dois) dias corridos, contados do envio da notificação eletrônica, implicará na reiteração do ato na forma dos incisos I e II deste artigo e, caso estes já tenham sido tentados, deverá ocorrer na forma do inciso IV.

Art. 9º. Caso não haja sucesso na cobrança após a notificação na forma prevista no artigo anterior, o Setor de Tributação deverá encaminhar o comprovante de notificação à Procuradoria para adoção das providências cabíveis, consistentes no protesto ou ajuizamento da execução fiscal, a depender do caso.

Parágrafo único. A notificação fica dispensada em situações em que o crédito esteja a menos de 180 (cento e oitenta) dias do prazo prescricional, devendo essas ser imediatamente encaminhadas para a Procuradoria, sob pena de o responsável responder por danos ao erário.

CAPÍTULO III

DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 10. Não estão sujeitos a processo de execução fiscal imediato, créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município, das autarquias e das fundações públicas, cujo valor consolidado, na data do encaminhamento, seja igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), em atenção ao tema n° 1.184 do Supremo Tribunal Federal.

§1º. Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas, da mesma natureza e por devedor, disponíveis para ajuizamento pela Procuradoria Geral do Município.

§2º. O Município, as Autarquias e as Fundações Públicas, por seus órgãos competentes, promoverão a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a ajuizamento imediato de execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas em Lei e em norma regulamentar.

§3º. Submetem-se ao disposto no caput deste artigo os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.

§4º. Os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos no curso da ação de execução fiscal, serão cobrados mediante o prosseguimento normal da ação, até sua quitação integral

Art. 11. O ajuizamento da execução fiscal relativa às dívidas de valor igual ou inferior a R$10.000,00 (dez mil reais), dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa.

§1º. A notificação do executado para pagamento antes do ajuizamento da execução fiscal configura adoção de solução administrativa.

§2º. O deferimento do pedido de parcelamento do débito configura tentativa de conciliação.
Art. 12. O ajuizamento da execução fiscal dependerá, ainda, de prévio protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida.
Parágrafo único. Pode ser dispensada a exigência do protesto nas seguintes hipóteses:
I – Comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres (Lei nº 10.522/2002, art. 20-B, § 3º, I);
II – Existência da averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora (Lei nº 10.522/2002, art. 20-B, § 3º, II); ou
III – Indicação, no ato de ajuizamento da execução fiscal, de bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.
IV – A inclusão do crédito inscrito em dívida ativa no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) de que trata a Lei nº 10.522/2002 - incluído pela Resolução n. 617, de 12/03/2025.

CAPÍTULO IV
DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Art. 13. Compete ao Setor de Tributação e Fiscalização, unidade integrante da Secretaria Municipal da Fazenda, e ao seu titular, promover o levantamento, monitoramento e acompanhamento de débitos lançados e não pagos, junto aos Sistemas de Arrecadação, no sentido de analisá-los e emitir notificação de cobrança amigável.
Parágrafo único. Fica sob responsabilidade do Setor de Tributação e Fiscalização, emitir as devidas notificações dos processos administrativos e fiscais, controlando o prazo referente à juntada de documentos, apresentação de recursos, impugnações, pedidos, requerimentos, pagamentos, parcelamentos e quaisquer outros documentos inerentes aos autos.
Art. 14. A autoridade administrativa deverá proceder à cobrança amigável após a inscrição do contribuinte em dívida ativa, sem prejuízo das cominações legais que couberem.
Parágrafo único. Esgotado o prazo concedido para a cobrança amigável, a autoridade administrativa comunicará à Procuradoria Geral do Município para fins de protesto da dívida ou ajuizamento da execução fiscal.
CAPÍTULO V
DO PROTESTO
Art. 15. Frustrada a tentativa de conciliação, não solicitado o parcelamento ou, ainda, quando este for concedido e descumprido pelo devedor, sendo a dívida igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), a Procuradoria Municipal será comunicada para fins de protesto extrajudicial.
§1º. O protesto extrajudicial interrompe o prazo prescricional da dívida.
Art. 16. Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as certidões de dívida ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo - CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná - IEPTB.
§ 1º. Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§2º. No período a que se refere o § 1º deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcelamento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor.
§3º. Após o protesto, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto à Prefeitura Municipal, cabendo ao contribuinte comparecer ao Tabelionato de Protesto de Títulos a fim de pagar as custas e emolumentos para fins de cancelamento do ato.
Art. 17. O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da certidão de dívida ativa ou com o pagamento da primeira parcela quando se tratar de dívida parcelada na forma do artigo 17, pagas, em qualquer caso, as custas e os emolumentos.
§1º. O pagamento da certidão de dívida ativa dar-se-á mediante guia de recolhimento própria.
§2º. O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.

CAPÍTULO VI
DO PARCELAMENTO
Art. 18. O Poder Executivo, mediante solicitação de parte legítima e por meio de processo administrativo, poderá autorizar o parcelamento de débito fiscal por meio de decisão do Gestor da Secretaria da Fazenda ou do Chefe do Setor de Tributação, fixando para tanto os valores mínimos para pagamento mensal, desde que observadas as disposições constantes do presente decreto.
Art. 19. O solicitante, no ato do requerimento de parcelamento, deverá demonstrar sua condição de contribuinte ou responsável tributário no tocante aos débitos em questão, mediante a apresentação de documentos pessoais e comprovante ou declaração de residência atualizados, os quais serão anexados ao processo de parcelamento, não sendo admitido o parcelamento em nome de terceiros.
Parágrafo Único. Em caso de dúvidas por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto à legitimidade do requerente, poderá ser formulada consulta à Procuradoria Municipal.
Art. 20. O parcelamento dos débitos poderá ser solicitado pessoalmente, via protocolo, via e-mail ou via aplicativo de mensagens Whatsapp, canais disponibilizados no site da Prefeitura Municipal.
Art. 21. Ainda que a dívida fiscal já se encontre protestada, havendo requerimento, o parcelamento pode ser concedido, ficando a comunicação ao cartório condicionada ao pagamento da primeira parcela na forma do §2º do artigo 19 deste Decreto, e o efetivo cancelamento condicionado à quitação das custas e emolumentos do respectivo Serviço.
Art. 22. Ainda que a dívida fiscal já se encontre em execução fiscal, havendo requerimento, o parcelamento pode ser concedido, ficando o pedido de suspensão ao Juízo da execução condicionado ao pagamento da primeira parcela na forma do § 2º do artigo 19 deste Decreto.
§1º. O parcelamento do débito judicializado não exime o contribuinte do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios devidos ao Procurador do Município.
§2º. Quando houver sido designado leilão nos autos de execução fiscal, não será concedido parcelamento, cabendo ao interessado apenas o pagamento à vista.
Art. 23. O parcelamento poderá ser deferido mediante a observância do seguinte limite máximo de parcelas:
I - Para débitos fiscais até R$ 1.000,00, até 12 (doze) parcelas;
II - Para débitos fiscais de R$ 1.000,01 a R$ 3.000,00, até 24 (vinte e quatro) parcelas;
III - Para débitos fiscais de R$ 3.000,01 a R$ 7.500,00, até 36 (trinta e seis) parcelas;
IV - Para débitos fiscais de R$ 7.500,01 a R$ 15.000,00, até 48 (quarenta e oito) parcelas;
V - Para débitos fiscais de R$ 15.000,01 a R$ 30.000,00, até 60 (sessenta) parcelas;
VI - Para débitos fiscais acima de R$ 30.000,00, o limite máximo de parcelas poderá ser elastecido, mediante decisão do Prefeito Municipal.
§1º. Salvo em relação ao valor da primeira parcela nos casos de reparcelamento, as parcelas terão valores iguais ou, em atenção às contingências práticas, valor similar tanto quanto possível.
§2º. A data de vencimento das parcelas será fixada pela Secretaria Municipal da Fazenda no momento da adesão ao parcelamento, sendo que a data máxima para o pagamento da primeira parcela é 02 (dois) dias úteis.
§3º. Não será concedido parcelamento de débito fiscal com valor de qualquer das parcelas inferior a R$30,00 (trinta reais).
Art. 24. Para fins de parcelamento, os débitos deverão ser atualizados monetariamente pelo INPC-IBGE, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo na época de seus respectivos pagamentos e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, em conformidade com o previsto no artigo 219, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 792/2006.
Art. 25. O deferimento do requerimento importa em concessão de parcelamento sob condição resolutória, consistente no inadimplemento da primeira parcela.
Parágrafo Único. Não sendo paga a primeira parcela, o parcelamento será dado como rescindido para todos os fins, gerando, todavia, efeitos

no que concerne à confissão de dívida referente aos débitos fiscais parcelados.
Art. 26. O requerimento de parcelamento implica em confissão irrevogável da dívida quanto a sua existência e seu montante, bem como renúncia prévia a qualquer forma de questionamento administrativo ou judicial da mesma, exceto em caso de constatação de ilegitimidade do requerente.
§1º. A produção dos efeitos da confissão de dívida prescinde do pagamento da primeira parcela, gerando efeitos desde a data do requerimento do parcelamento.
§2º. A confissão de dívida firmada pelo contribuinte obriga os demais responsáveis solidários ou subsidiários do débito fiscal confessado.
Art. 27. Deferido o requerimento, desde que adimplida a primeira parcela, a concessão de parcelamento importará em suspensão da exigibilidade do débito fiscal parcelado.
Art. 28. São causas de rescisão do parcelamento:
I – O inadimplemento da primeira parcela;
II – O inadimplemento de mais de 02 (duas) parcelas consecutivas;
§1º. Verificada a situação descrita nos incisos acima, o parcelamento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer forma de notificação ou interpelação, devendo o contribuinte ser cientificado de tal possibilidade no ato da comunicação do deferimento do parcelamento.
Art. 29. Reconhecida a rescisão do parcelamento torna a exigibilidade dos débitos parcelados, mantendo-se, no entanto, os efeitos da confissão de dívida.
Parágrafo Único. Tratando-se de dívida protestada ou em execução fiscal, uma vez rescindido o parcelamento, a Secretaria Municipal da Fazenda comunicará, imediatamente, à Procuradoria Municipal para ajuizamento da execução fiscal no primeiro caso e para prosseguimento desta no segundo.
Art. 30. Em caso de rescisão do acordo, o segundo parcelamento terá obrigatoriamente a primeira parcela composta por, no mínimo, 20% (vinte por cento) da totalidade do débito fiscal e quando rescindido este, eventual terceiro parcelamento terá a primeira parcela composta por, no mínimo 40% (quarenta por cento) da totalidade do débito fiscal.
Parágrafo Único. Rescindidos três parcelamentos da mesma dívida por inadimplência, é vedada a concessão de um quarto parcelamento, devendo a Secretaria Municipal da Fazenda comunicar, imediatamente, à Procuradoria Municipal para os devidos fins.
Art. 31. No caso de reparcelamento, aplicam-se as regras do artigo 25 quanto à rescisão.

CAPÍTULO VII
DA COBRANÇA JUDICIAL

Art. 32. Após o protesto das Certidões de Dívida Ativa na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Federal nº 9.492, de 1997, ou quando dispensado este nos casos listados neste Decreto, a Procuradoria Municipal ajuizará a Execução Fiscal competente em até 180 (cento e oitenta dias) contados do recebimento do instrumento de protesto, no primeiro caso, e do recebimento das certidões e demais documentos necessários, no segundo caso, comunicando sempre o Setor de Tributação e observando o prazo prescricional.
Parágrafo único. Quando se tratar de crédito parcelado, o prazo de que trata o *caput* terá início após a sua rescisão definitiva.
Art. 33. Recebida a documentação do Setor de Tributação, a Procuradoria Municipal analisará a viabilidade do crédito e, caso necessário, realizará diligências, solicitando a complementação dos documentos ou outras informações imprescindíveis ao ajuizamento da execução fiscal, caso em que o prazo do *caput* somente se iniciará após o recebimento da resposta.
Art. 34. Citado o Executado e não havendo o pagamento no prazo legal, a Procuradoria Municipal peticionará ao Juízo pela expropriação de bens do devedor, na forma da Lei nº 6.830/1980 e do Código de Processo Civil, se valendo, caso necessário, das ferramentas de pesquisa patrimonial disponibilizadas pelo Poder Judiciário.
Art. 35. A Procuradoria Municipal promoverá o impulso da execução fiscal, requerendo as diligências cabíveis para a expropriação de bens do devedor, se necessário, de modo a impedir que ocorra a prescrição da dívida.
Art. 36. Em caso de suspensão do processo na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/1980, durante o período aludido, deverão ser realizadas as diligências para localização de bens passíveis de penhora para fins de satisfação da dívida, evitando que os autos sejam arquivados na forma prevista no §2º do referido dispositivo legal.
§1º. Não sendo possível dar continuidade ao processo após o período previsto no *caput* e ocorrendo o arquivamento provisório, assim que sobrevierem informações de novos bens passíveis de penhora, a Procuradoria impulsionará o processo a fim de evitar a ocorrência a prescrição intercorrente.
§2º. Sendo o processo extinto pela prescrição, a Procuradoria Municipal comunicará o Setor de Tributação para fins de baixa no cadastro municipal.

CAPÍTULO VIII
DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As comunicações entre a Secretaria da Fazenda, o Setor de Tributação e a Procuradoria Municipal devem ser formalizadas por meio do sistema interno do Município sempre que possível.
Art. 38. As omissões quanto aos assuntos e recomendações contidos neste decreto deverão ser dirimidas pelo Secretário Municipal da Fazenda, conforme disposições do Código Tributário Municipal e demais legislações aplicáveis à espécie, ouvida a Procuradoria Municipal.
Art. 39. Do indeferimento do parcelamento ou de requerimentos a ele relacionados, caberá, no prazo de 05 (cinco) dias, recurso ao Setor de Tributação.
Parágrafo Único. Das decisões do Setor de Tributação caberá, no prazo de 05 (cinco) dias, pedido de reconsideração, que deverá, obrigatoriamente, trazer argumentos novos, sob pena de não conhecimento.
Art. 40. Cabe ao Prefeito Municipal a expedição de normas complementares para o cumprimento deste decreto mediante instrução normativa, portaria ou resolução.
Art. 41. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 775/2025.
Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2026

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A2EBAA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 290/2026

DECRETO N.º 290/2026

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000002227/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora KASSIA DANIELLI CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 60590, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Saúde, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:B80F2A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 291/2026.

DECRETO N.º 291/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de FuncionáriaPública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 000002042/2026;
Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000234;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada **TALIA MARA PRZYBYSZ,** CPF nº 104.***.***-00, cargo de Cuidadora Residente, a partir de 06 de julho de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado pelo Decreto nº 265/2026 de 12 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:BD348993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 292/2026.

DECRETO N.º 292/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 000002042/2026;
Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000235;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada MARIANE HELENA MONCZAK, CPF nº 114.***.***-61, cargo de Auxiliar de Cuidador Residente, a partir de 06 de julho de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado pelo Decreto nº 265/2026 de 12 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:27E1B808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 294/2026

DECRETO N.º 294/2026.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Funcionária Pública, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo Cloud sob nº 000002042/2026;
Considerando o processo Cloud sob nº 1084.003.00203.000000236;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica contratada **ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS,** CPF nº 064.***.***-13, cargo de Auxiliar de Cuidador Residente, a partir de 06 de julho de 2026, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, homologado pelo Decreto nº 265/2026 de 12 de junho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:46C8380B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 001/2026 – PSS 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 001/2026 – PSS 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: TALIA MARA PRZYBYSZ, CPF nº 104.*.***-00**
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 de julho de 2026 e término em 06 de julho de 2027**;**
Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE.
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 291/2026 03 de julho de 2026;
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:D31747E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 002/2026 – PSS 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 002/2026 – PSS 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: MARIANE HELENA MONCZAK; CPF nº 114.*.***-61**
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 de julho de 2026 e término em 06 de julho de 2027;
Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 292/2026 de 03 de julho de 2026;

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:C7FD6D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 003/2026 – PSS 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 003/2026 – PSS 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS; CPF nº 064.*.***-13**
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 de julho de 2026 e término em 06 de julho de 2027;
Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 294/2026 de 03 de julho de 2026;

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 03 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:F8E88923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2026

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010-2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,** inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Presidente, **Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI**, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e

CONTRATADA: **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 40.621.340/0001-54, com sede Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-00, na cidade de Jataizinho - Estado do Paraná, representada neste ato pelo representante legal **YOHAN FURLAN DE FARIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 9.663.013-1 SESP PR , e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 112.249.769-59,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de capacitação para servidores do Poder Legislativo Municipal com o tema "Legislativo Eficiente: Controle Contábil, Assessoria Técnica E Comunicação Institucional na Prática".

Valor total: **R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais).**

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 03 de julho de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2248534A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 322/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
Ithala Bruna Damasceno Mesquita Ferraretto	06/07/2026	Tecnico De Enfermagem – Temporário
Karyane Carvalho De Souza	06/07/2026	Auxiliar Educacional Temporário

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8C410F7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 323/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 323/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98224	Bruna Leticia Da Silva Santos	Monitor do ensino Integral Temporário	23/05/2025	25/06/2026	a pedido do servidor
98368	Silvia Valeria Viana De Lima	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 20h	22/09/2025	26/06/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (03/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D009626B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/2026 - EXCLUI E NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - CAED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 325/2026

Súmula: Exclui e nomeia integrantes para compor a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos os servidores abaixo relacionados da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, nomeados através do Decreto Nº 088/2020, de 05/03/2020, a saber:

Matrícula	Nome	Motivo
96423	Ailton Franco Da Rocha	Exoneração

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo para comporem Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, nomeados através do Decreto Nº 088/2020, de 05/03/2020, a saber:

Matrícula	Nome	Função	Departamento
10650	Marlete Branco	Titular	Sala Multissensorial

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto que instituiu a referida Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B11747EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA CRISTINA MOURA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 094/2026

Súmula: Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal RENATA CRISTINA MOURA SOUZA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede *Licença para Acompanhamento de Familiar Doente*, com vencimentos, pelo período de **30 de junho de 2026 à 30 de junho de 2026**, à servidora pública municipal 95948 **– *RENATA CRISTINA MOURA SOUZA***, ocupante do cargo Auxiliar de serviços gerais 40H.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D6801706

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA) DE CÃES E GATOS, COMO FORMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO, PREVENINDO ZOONOSES PARA BENEFÍCIO DA SAÚDE PÚBLICA E; COM REMUNERAÇÃO A PREÇO ÚNICO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 21/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 21/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 21/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 03 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:20DCB2AD

LICITAÇÃO
ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA, DESTINADO AO ATENDIMENTO REMOTO DIGITAL POR MEIO DE TELECONSULTAS MÉDICA SÍNCRONA (EM TEMPO REAL), UTILIZANDO PLATAFORMA PRÓPRIA DE VIDEOCONFERÊNCIA, COM EQUIPE MÉDICA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRM E COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA (RQE), QUANDO APLICÁVEL.

Correção da nomenclatura do equipamento:
No item 7 do Termo de Referência (Anexo I) – Obrigações da Contratada
Onde se lê:
a) "A contratada deverá obrigatoriamente fornecer 02 (dois) totens para atendimento e capacitação para 04 (quatro) profissionais de como utilizar o sistema e os equipamentos."

Leia-se:
b) "A contratada deverá obrigatoriamente fornecer 02 (duas) Estações de Atendimento para Tele consulta, conforme especificações técnicas constantes no item 6.1 do Termo de Referência, bem como realizar a capacitação de 04 (quatro) profissionais para utilização do sistema e dos equipamentos."

Prazo para Apresentação da Documentação prevista no item 7.6 do Edital

Leia-se:7.6.6. A documentação prevista no item 7.6 deverá ser apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal do Pregoeiro, por meio da plataforma eletrônica ou outro meio oficialmente indicado pela Administração.

Mandaguari (PR), 03 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A2425A1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ATLÂNTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.962.499/0001-43, com endereço na RUA CAMPO ERÊ, nº 591, Bairro dos Municípios, CEP: 88.337-340, na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **VERA LUCIA FERNANDES MASSOCHIN**, inscrita no CPF sob o nº 246.115.140-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 11.670,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CAE63F37

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.426.310/0001-54, com endereço na RUA SANTOS DUMONT, nº 1750, Térreo, CENTRO, CEP: 87.303-322, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 775.452.309-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 3.844,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:87D536B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.952.637/0001-89, com endereço na Rua General Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 510, Bairro Santa Maria, CEP: 09.560-380, na cidade de São Caetano do Sul/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **MARIA CLAUDIA TORCHETTI PRADO**, inscrito no CPF sob o nº 291.148.918-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 5.400,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:767B0B92

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.740.794/0001-60, com endereço na RUA SAIRA OURO 210, 0, JARDIM UNIVERSIDADE, CEP: 86702-820, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **IRENE LOPES SALVI**, inscrito no CPF sob o nº 515.443.269-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA, PARA UTILIZAÇÃO PELO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS, SAMU, LABORATÓRIO, CLÍNICA DE ESPECIALIDADES E OUTROS SETORES LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 197,22.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1927DD36

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.388.779/0001-93, com endereço na AVENIDA LUIZ TEIXEIRA MENDES, 952, ZONA 07, CEP: 87015-001, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **JHONATAN CANDIDO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 064.550.599-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 142.310,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AC74BD59

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.325.797/0001-90, com endereço na RUA AQUILES DENTI, 86, JOSÉ BONIFÁCIO, CEP: 99701-786, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO CALDART, inscrito no CPF sob o nº 001.338.000-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 21.262,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3363D0C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MAIS SAUDE MARINGÁ PROD. MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.715.704/0001-22, com endereço na AVENIDA CIDADE DE LEIRIA, 493, ZONA 01, CEP: 87013-280, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS**, inscrito no CPF sob o nº 797.219.909-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 225.257,25.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:850472AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.879.256/0001-51, com endereço na RUA JOSÉ REINALDO ANGONESE, Nº 319, Bairro JOSÉ BONIFÁCIO, CEP: 99.701-664, na cidade de ERECHIN/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **FELIPE CALDART**, inscrito no CPF sob o nº 027.974.010-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 9.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CE921111

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.612.312/0004-97, com endereço na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 88104-765, na cidade de São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SAMUEL CHAZAN BRIONES**, inscrito no CPF sob o nº 296.463.898-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 243.162,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3E42BE3D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.051.581/0002-47, com endereço na ESTRADA TENENTE MARQUES, 1980, Bairro CHÁCARAS SANTA CRUZ, CEP: 06.528-001, na cidade de SANTANA DE PARNAÍBA/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SERGIO RICARDO LESSA**, inscrito no CPF sob o nº 118.347.198-01.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ORAIS E ENTERAIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: 5.200,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EC3418EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: A S GODINHO TINTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.027.386/0001-49, com endereço na RUA PUBA ,63, PQ STA MADALENA, CEP: 03982-120, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE SANTOS GODINHO, inscrito no CPF sob o nº. 278.308.478-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 897,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B8C4574B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026

DISPENSA Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GRAFICA MANDAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.273.747/0001-85, com endereço na Rua VITORIA, 132, CENTRO, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **ADRIANA THOMÉ DOMINGUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 025.320.469-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) ADESIVOS EM VINIL, PARA IDENTIFICAÇÃO DE MÓVEIS PATRIMONIAIS, MEDINDO 6X2,5CM E COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI.

VALOR: 1.500,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:30F9C16F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.909/2026

ERRATA

Republica-se o Decreto N° 1.909, de 01 de julho de 2026, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição N.º 3.564, de 02 de julho de 2026, por haver constado erro na descrição do nome da nova conselheira titular do Conselho de Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Mandirituba, 02 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1909
DE 01 DE JULHO DE 2026.

Súmula: "Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeado pelo Decreto n.º 1.896/2026".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N° 911 de 20 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pelo Decreto Municipal n.º 1.896, de 19 de junho de 2026, em razão da substituição de membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica nomeada Cristiane do Rocio de Lima, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição ao senhor Tiago Borges Fantinel.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 1.896/2026, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 01 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:364D39C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre o chamamento público para solicitação e concessão do Selo Institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Mandirituba/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE MANDIRITUBA/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 14/2026, torna público o presente Edital de Chamamento para concessão do Selo Institucional do CMDPI às pessoas físicas e jurídicas que realizarem doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de solicitação e concessão do Selo Institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, destinado ao reconhecimento de pessoas físicas e jurídicas que contribuam com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa por meio de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.
1.2. O presente chamamento refere-se:
I – às doações realizadas por pessoas jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI nos exercícios de 2025 e 2026;
II – às doações realizadas por pessoas físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI no exercício de 2026.

DOS REQUISITOS
2.1. Poderão solicitar o Selo Institucional as pessoas físicas e jurídicas que:
I – tenham realizado doação financeira ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;
II – apresentem comprovante da doação realizada;
III – estejam em situação regular perante os órgãos públicos competentes, quando pessoa jurídica;
IV – não possuam condenação transitada em julgado relacionada a violações de direitos humanos, trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou discriminação.

DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições estarão abertas no período de 06 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.
3.2. Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida para o endereço eletrônico:creas@mandirituba.pr.gov.br.
3.3. No assunto do e-mail deverá constar: "SOLICITAÇÃO DE SELO INSTITUCIONAL CMDPI 2026".

DA DOCUMENTAÇÃO
4.1. Pessoa Física:
I – Documento oficial com foto;
II – CPF;
III – Comprovante da doação realizada ao FMDPI.
4.2. Pessoa Jurídica:
I – Cartão CNPJ;
II – Contrato Social ou documento equivalente;
III – Comprovante da doação realizada ao FMDPI;
IV – Declaração conforme Anexo II deste Edital.

DA ANÁLISE
5.1. A Comissão designada pelo CMDPI analisará os pedidos e a documentação apresentada.
5.2. Poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares aos interessados.
5.3. O resultado final será publicado até o dia 12 de agosto de 2026.

DA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DO SELO
6.1. O Selo Institucional será concedido aos interessados que atenderem integralmente aos requisitos deste Edital.
6.2. O selo poderá ser utilizado em materiais institucionais, campanhas publicitárias, redes sociais, documentos e demais meios de divulgação.
6.3. O uso indevido do selo poderá acarretar sua suspensão ou cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba, 01 de julho de 2026.

DARCI SCHMIDT HORT
Presidente do CMDPI

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:2947FCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 251 DE 01 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal n.º 480/2008 a Professora abaixo:

MAT	PROFESSOR	LOCAL
1709	Luciana da Silva Staseka	Escola Mun. Bom Jesus

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei Municipal n.º 480/2008, a partir de 19 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:19E29909

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 253 DE 01 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal n.º 480/2008 a Professora abaixo:

MAT	PROFESSOR	LOCAL
2540	Debora Simone Ramos	CMEI- Affonso Braz

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei Municipal n.º 480/2008, a partir de 09 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:42C83618

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 252 DE 01 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Retirar a função gratificada de 30% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021, do servidor **LUCIANO JOSE SILVA,** matrícula 3357 no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Classe 02, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0A8DA903

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 254 DE 01 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, aplicável por direito adquirido, nos termos do art. 29 da Lei Complementar 085/2025, à servidora **Lucia Aparecida Pereira dos Santos**, nascida em 12/02/1964, inscrita no RG SSP/PR sob nº 5135166 e no CPF sob nº 574.451.419-87, admitida por concurso público no cargo de Auxiliar de Enfermagem em 07/10/2005, inscrita no quadro de pessoal do Município sob nº 2287, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$1.755,56 (mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos.), equivalentes à 69,078 % da média calculada.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e do art. 16 da Lei Complementar nº 85/2025.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CB722D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 256 DE 03 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Art. 89 da Lei n.° 02, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **CELSO ANTUNES FILHO**, do cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, matrícula n.° 1983.

Parágrafo único. O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições de 2026, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9F8BE370

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 18/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 18/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da resolução 08/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 451, de 26 de agosto de 2008, e nº 1.524, de 12 de março de 2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Mandirituba/PR, realizada em reunião ordinária em 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 08/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba, 03 de julho de 2026.

DARCI SCHMIDT HORT
Presidente do CMDPI

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:63233BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 19/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 19/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do edital de chamamento público nº 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 451, de 26 de agosto de 2008, e nº 1.524, de 12 de março de 2026,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Mandirituba/PR, realizada em reunião ordinária em 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, constante no Anexo Único desta Resolução, destinado à concessão do Selo de Reconhecimento aos doadores do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mandirituba.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba, 03 de julho de 2026.

DARCI SCHMIDT HORT
Presidente do CMDPI

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre o chamamento público para solicitação e concessão do Selo Institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Mandirituba/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE MANDIRITUBA/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 14/2026, torna público o presente Edital de Chamamento para concessão do Selo Institucional do CMDPI às pessoas físicas e jurídicas que realizarem doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de solicitação e concessão do Selo Institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, destinado ao reconhecimento de pessoas físicas e jurídicas que contribuam com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa por meio de doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.

1.2. O presente chamamento refere-se:

I – às doações realizadas por pessoas jurídicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI nos exercícios de 2025 e 2026;

II – às doações realizadas por pessoas físicas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI no exercício de 2026.

DOS REQUISITOS

2.1. Poderão solicitar o Selo Institucional as pessoas físicas e jurídicas que:

I – tenham realizado doação financeira ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;

II – apresentem comprovante da doação realizada;

III – estejam em situação regular perante os órgãos públicos competentes, quando pessoa jurídica;

IV – não possuam condenação transitada em julgado relacionada a violações de direitos humanos, trabalho infantil, trabalho análogo à escravidão ou discriminação.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 06 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026.

3.2. Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida para o endereço eletrônico:creas@mandirituba.pr.gov.br.

3.3. No assunto do e-mail deverá constar: "SOLICITAÇÃO DE SELO INSTITUCIONAL CMDPI 2026".

DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Pessoa Física:

I – Documento oficial com foto;

II – CPF;

III – Comprovante da doação realizada ao FMDPI.

4.2. Pessoa Jurídica:

I – Cartão CNPJ;

II – Contrato Social ou documento equivalente;

III – Comprovante da doação realizada ao FMDPI;

IV – Declaração conforme Anexo II deste Edital.

DA ANÁLISE

5.1. A Comissão designada pelo CMDPI analisará os pedidos e a documentação apresentada.

5.2. Poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares aos interessados.

5.3. O resultado final será publicado até o dia 12 de agosto de 2026.

DA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DO SELO

6.1. O Selo Institucional será concedido aos interessados que atenderem integralmente aos requisitos deste Edital.

6.2. O selo poderá ser utilizado em materiais institucionais, campanhas publicitárias, redes sociais, documentos e demais meios de divulgação.

6.3. O uso indevido do selo poderá acarretar sua suspensão ou cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba, 01 de julho de 2026.

DARCI SCHMIDT HORT
Presidente do CMDPI

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:D08D85B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 52-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 13. 327,93 (Treze Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)** referente ao reajuste anual no percentual de 4,4208% aplicado sobre o saldo contratual atual
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **09/07/2027**, conforme Pregão -Uso até 30/04/26 nº 24/2025 e Contrato original nº 52/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/07/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:7123CD6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 81-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: A M MENDES - ACESSORIOS
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 33.325,56(Trinta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/06/2027**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato original nº 81/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/07/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:891259C1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 83-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JN PNEUS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
OO contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.191,27(Um Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Vinte e Sete Centavos)** referente ao reajuste anual no percentual de 4,4208% aplicado sobre o saldo contratual atual.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **27/06/2027**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato original nº 83/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 03/07/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2C7E6028

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 85-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU AQSENEN E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 2.721,50(Dois Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Cinqüenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/06/2027**, conforme Pregão nº 45/2022 e Contrato original nº 85/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 03/07/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:E1FD974A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.° 008/2026 RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 008/2026
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026

Fundamentado no artigo 74, inciso III, Letra "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026**, cujo objeto é a Inscrição para o 1º Seminário Internacional de Observação Eleitoral e Governança Pública, ministrado pela Datalegis – Assessoria Pesquisa e Recursos Humanos S/C Ltda – ME e da documentação acostada ao Processo Administrativo n.º 008/2026.

CONTRATADA: Datalegis – Assessoria Pesquisa e Recursos Humanos S/C Ltda - ME.
CNPJ: 01.031.983/0001-96
VALOR: R$ 14.950,00 (catorze mil, novecentos e cinquenta reais).

Mangueirinha, 03 de julho de 2026.

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:7EF04FB2

LICITAÇÃO
CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 181/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: J A PEREIRA EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 33.933.734/0001-82
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual, referentes à construção de 08 (oito) casas populares, incluindo o fornecimento de todo material e mão de obra necessários, oriundo da Concorrência n.º 011/2024 – PMM.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando a data final de vigência para 03 de janeiro de 2027, e a de execução para 27 de janeiro de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
RECURSOS FINANCEIROS: Não há alteração de valor, permanecendo inalteradas as condições financeiras e a dotação orçamentária previstas no contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2025 – PMM (TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 – PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: TALITA APARECIDA CONTE – SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 31.167.830/0001-31
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor unitário do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços médicos especializados na área de neurologia infanto-juvenil aos usuários do SUS, oriundo do Chamamento Público n.º 002/2025 – PMM.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a data de vigência para 11 de junho de 2027.
REAJUSTE: Valor unitário da consulta reajustado em 4,72% (IPCA/IBGE), passando de R$ 350,00 para R$ 366,52.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: assinado digitalmente.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2025 – PMM (TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 – PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: AG SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
CNPJ: 21.521.122/0002-84
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de exames de diagnóstico por imagem – exames de radiologia aos usuários do SUS, oriundo do Chamamento Público n.º 001/2024 – PMM, sem reajuste de preços.
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a data de vigência para 11 de junho de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: assinado digitalmente.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 188/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: J A PEREIRA EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 33.933.734/0001-82
OBJETO: Prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual, referentes à prestação dos serviços de construção e instalação de abrigos de passageiros (pontos de ônibus), oriundo da Concorrência n.º 010/2024 – PMM.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando a data final de vigência para 06 de fevereiro de 2027, e a de execução para 30 de setembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
RECURSOS FINANCEIROS: Não há alteração de valor, permanecendo inalteradas as condições financeiras e a dotação orçamentária previstas no contrato original e em seu primeiro termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: assinado digitalmente.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 164/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: ATHAYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 82.018.995/0001-82
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e aplicação de reajuste contratual, referentes à prestação de serviços de assessoria técnica ao Município em questões relativas ao fundo de participação dos municípios no ICMS, oriundo do Pregão Presencial n.º 041/2022 – PMM.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a data limite de vigência para 27 de junho de 2027 (última prorrogação possível).
REAJUSTE: Aplicado o índice INPC (IBGE) de 4,42%, passando o valor mensal de R$ 3.500,00 para R$ 3.654,70.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2022 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, referente à execução de melhorias sanitárias na Vila Silvana – Comunidade do Covó (convênio FUNASA), para fins de encerramento administrativo e financeiro, oriundo da Tomada de Preço n.º 004/2022 – PMM.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, passando a encerrar-se em 19 de novembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.
RECURSOS FINANCEIROS: Não há alteração de valor, permanecendo inalteradas as condições financeiras e a dotação orçamentária previstas no contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: C & X DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ/MF: 38.349.410/0001-15
OBJETO: Fornecimento de materiais para perfuração de poços artesianos, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 18.080,66 (dezoito mil, oitenta reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 329 – 12.00.1.20.606.0003.2.06.2.3 – Atividades de Desenvolvimento Rural – Recursos Ordinários (Livres).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: EVF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 59.058.235/0001-87
OBJETO: Fornecimento de materiais para perfuração de poços artesianos, para atender à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 29.561,22 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Desp. 329 – 12.00.1.20.606.0003.2.06.2.3 – Atividades de Desenvolvimento Rural – Recursos Ordinários (Livres).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2026 – PMM
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF: 05.340.639/0001-30
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município, por meio de sistema informatizado e rede credenciada, para atender à Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), com taxa de administração de -50,00% (cinquenta por centos negativos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ser indicada no momento da emissão da Nota de Empenho, conforme a unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2026.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2026, EFETUADA NO JORNAL DE BELTRÃO, PÁGINA 4A, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2026 – PMM
REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 06.224.121/0008-70
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais)
LEIA-SE: VALOR: R$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais)
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), EDIÇÃO N.º 8.381, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2026 – PMM
REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADO: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 06.224.121/0008-70
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais)
LEIA-SE: VALOR: R$ 1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais)
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:7A1ADD85

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 163/2026

DECRETO Nº 163, DE 03 DE JULHO DE 2026

Exonera SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, por fim de contrato por prazo determinado, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA SAÍDA
ELEONICE DO AMARAL	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2026
ELIZABETE ESTINGELIN CASTANHA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/06/2026
JAYNE COCHINSKI DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/06/2026
MARIA APARECIDA SAMPAIO DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2026
PAULO SERGIO CHIAMOLERA	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	25/06/2026

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de saída de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:7BE1C02F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 164/2026

DECRETO Nº. 164, DE 03 DE JULHO DE 2026

Exonera Bruna Bueno, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 16 de junho de 2026, **Bruna Bueno, matrícula 195638, CI/RG nº 10.***.**-7,** do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 023/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:9EE8C6EE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 165/2026

DECRETO Nº. 165, DE 03 DE JULHO DE 2026

Exonera Edilaine Morais dos Santos Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 16 de junho de 2026, **Edilaine Morais dos Santos Brasil, matrícula 195639, CI/RG nº 11.***.**-6,** do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto municipal nº 023/2020 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:BCD15527

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 166/2026

DECRETO Nº. 166, DE 03 DE JULHO DE 2026

Exonera Rosemari Lucion Savi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 01 de junho de 2026, **Rosemari Lucion Savi, matrículas 19127 e 192161, CI/RG nº 2.***.**-7,** ambos do cargo de Professor com Pós Graduação, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas nomeações nos decretos municipais nº 033/2006 e nº 026/1992 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:9CE2AF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 04/2026
Dispensa de Licitação Nº 04/2026
Contratante: Câmara Municipal De Marilena (CNPJ: 80.893.555/0001-49)
Contratada: R C DE OLIVEIRA - ME (CNPJ Nº 21.990.561/0001-55)
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Marilena-PR**, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.**
Valor total: R$61.908,00 (sessenta e um mil, novecentos e oito reais)
Vigência: 02/07/2026 á 01/07/2027

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:64908D9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 239/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 03 de Julho de 2026, a saber:

SERVIDOR(A) CPF CARGO
FERNANDA DA SILVA MELLO xxx.436.969-xx AUXILIAR DE CLASSE

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:73919291

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO IGUAL PERIODO AO CONTRATO Nº 131/2025

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA MARILENA-PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARCOS VINICIOS DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL INSCRITO NO CREA/PR 224174/D, PESSOA FISICA, PORTADOR DO RG Nº 96685009 E DO CPF Nº 105.689.949-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, SENDO PARA PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTES DE RECURSOS:
23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.
24 – 01510 – TAXAS EXERCÍCIO PODER POLÍCIA.
25 – 01511 – TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. FONTES DE RECURSOS:
22 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE.

VALOR DISPONÍVEL PARA OS SERVIÇOS MEDIANTE DEMANDA: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **12 (DOZE) MESES** A PARTIR DE 08/07/2026 ATÉ 08/07/2027, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ART. 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA DATA DE 20/06/2026, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 02 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:73497267

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 192/2026

De 03 de Julho 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art.1º - Reconduzir a Servidora Pública Municipal Efetiva, abaixo relacionada ao seu respectivo Cargo de Provimento Efetivo, de acordo com a Habilitação em Concurso Público Municipal, a partir do dia 03 de Julho de 2026, a saber:
Servidor(a): Cargo: Decreto de Nomeação

Renata Caroline Balico	Enfermeiro(a)	276/2016

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 03 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A3226CE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06de Novembro de 2023**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada abaixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
1421	ANA PAULA SOARES DA SILVA	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	19º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:788506EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 06/2026

SÚMULA: Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros provenientes de Emendas Parlamentares e Incentivos Financeiros Estadual e Federal destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos, em Reunião Extraordinária realizada em 1º de julho de 2026, no uso das competências conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Saúde, pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a apresentação da Secretaria Municipal de Saúde referente aos recursos financeiros recebidos por meio de emendas parlamentares e incentivos financeiros dos Governos Federal e Estadual;

Considerando o Plano de Aplicação apresentado, destinado ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, redução das filas de consultas, exames e procedimentos especializados, modernização dos serviços de saúde e ampliação da assistência à população;

Considerando a necessidade de garantir transparência, planejamento e controle social na utilização dos recursos públicos;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo os recursos destinados à Atenção Primária à Saúde, Transformação Digital, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Saúde do Idoso, Saúde Mental, Doenças Crônicas, realização de consultas, exames especializados, procedimentos, aquisição de órteses, próteses e demais ações previstas no planejamento apresentado ao Conselho.

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados conforme o planejamento técnico apresentado ao Plenário, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar ao Conselho Municipal de Saúde a prestação de contas da execução física e financeira desses recursos nos Relatórios Quadrimestrais e no Relatório Anual de Gestão, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Matinhos/PR, 1º de julho de 2026.

DENISE CAVENAGHI MOLINA SÁ
Presidente do CMS (Em Exercício)

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Matinhos, 01 de julho de 2026

Publicado por:
Jéssica Fritz da Silva
Código Identificador:095F352A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 05/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das alterações e consolidação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, Lei Municipal 391/91 e reformulado pela Lei Municipal 1345/10, usando de suas atribuições legais:

O Conselho Municipal de Saúde de Matinhos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8.142/1990, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução CNS nº 453/2012 e Lei Municipal nº 1.345/2011, em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026,
Considerando a necessidade de atualização e adequação do Regimento Interno às legislações vigentes;
Considerando as deliberações aprovadas por unanimidade na reunião extraordinária realizada em 29 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos, conforme segue:

I – Atualização das referências legais
Ficam atualizadas as legislações constantes do Capítulo IV, artigo 6º, passando o Regimento Interno a observar:
Lei Municipal nº 391/1991;
Lei Municipal nº 1.345/2011;
Lei Federal nº 8.080/1990;
Lei Federal nº 8.142/1990;
Lei Complementar nº 141/2012;
Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
Lei Federal nº 13.460/2017 (Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos);
Resolução CNS nº 453/2012.

II – Representatividade
Inclusão do §2º ao artigo 7º:
"A representatividade dos segmentos do Conselho Municipal de Saúde deverá obedecer à paridade prevista nas Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e Resolução CNS nº 453/2012."

III – Convocação das reuniões
Alteração do §3º do artigo 18 para estabelecer que:

•Convocações, pautas e documentos das reuniões ordinárias deverão ser encaminhados com antecedência mínima de cinco dias úteis, por meio digital oficial;

•Reuniões extraordinárias permanecerão com antecedência mínima de 48 horas, devidamente justificadas.

IV – Publicidade das reuniões
Inclusão no artigo 20:
As reuniões plenárias poderão ser transmitidas ao vivo por meio do Portal Oficial do Município ou redes sociais oficiais, garantindo ampla publicidade dos atos do controle social.
Parágrafo único:
As gravações das reuniões, atas, pautas, resoluções, recomendações, moções e demais documentos públicos deverão permanecer disponíveis em meio eletrônico de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
V – Transparência ativa
Alteração do artigo 23 para determinar ampla divulgação, pela Mesa Diretora e Secretária Executiva, dos seguintes documentos:

•Pautas;

•Atas;

•Resoluções;

•Recomendações;

•Moções;

•Relatórios das comissões;

•Relatórios Quadrimestrais;

•Relatório Anual de Gestão;

•Prestações de contas;

•Demonstrativos financeiros;

•Demais documentos públicos do Conselho, preferencialmente em espaço próprio no Portal Oficial do Município.

VI – Processo eleitoral da Mesa Diretora
Alteração do artigo 37 para estabelecer que a eleição ocorrerá na seguinte ordem:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário;
V – Demais Conselheiros Titulares.
A votação será realizada cargo por cargo, garantindo organização e transparência.

VII – Conferências Municipais de Saúde
Inclusão do artigo 43 estabelecendo que:
As Conferências Municipais de Saúde serão realizadas a cada quatro anos, convocadas pelo Conselho Municipal de Saúde, preferencialmente no primeiro ano de cada gestão municipal, com a finalidade de subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

VIII – Competências da Conferência
Alteração do artigo 44 para estabelecer que compete à Conferência Municipal:
I – avaliar a situação de saúde do Município;
II – formular diretrizes para as políticas públicas de saúde;
III – eleger as entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde, conforme legislação vigente;

IV – eleger a Mesa Diretora, quando previsto no Regimento Interno.

IX – Etapas Municipais da Conferência Nacional de Saúde
Inclusão do artigo 45:
As etapas municipais da Conferência Nacional de Saúde ocorrerão quando convocadas pelo Conselho Nacional de Saúde, podendo ser realizadas em formato de audiência pública ou outro previsto em legislação específica.
Terão como finalidade:
I – debater temas de interesse estadual e nacional;
II – formular propostas para os Planos Estadual e Nacional de Saúde.

X – Regime de transição
Inclusão do artigo 46 estabelecendo que, excepcionalmente entre os anos de 2026 e 2029, será adotado regime transitório para adequação do calendário das Conferências Municipais.
Para 2026:
I – realização conjunta da Conferência Municipal com a etapa municipal da Conferência Nacional;
II – não haverá eleição de novas entidades representativas do Conselho Municipal de Saúde;
III – não haverá renovação da Mesa Diretora.
Para 2029:
I – realização da Conferência no primeiro ano da nova gestão municipal;
II – realização do processo eleitoral das entidades representativas do Conselho Municipal de Saúde e da Mesa Diretora, conforme previsto no Regimento.

XI – Disposição Transitória
Inclusão do artigo 47:
O objetivo das disposições transitórias é adequar definitivamente o calendário das Conferências Municipais ao primeiro ano de cada gestão municipal, alinhando a elaboração do Plano Municipal de Saúde às deliberações das Conferências.

XII – Correções gerais
Ficam aprovadas ainda:

•Atualização das referências legais em todo o texto do Regimento;

•Substituição das referências à Resolução CNS nº 33 pela Resolução CNS nº 453/2012;

•Substituição da expressão "correio eletrônico" por "meios digitais oficiais", quando pertinente;

•Correção da duplicidade de numeração dos artigos;

•Revisão da redação e adequação da organização textual do Regimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Matinhos/PR, 17 de junho de 2026.

DENISE CAVENAGHI MOLINA SÁ
Presidente do CMS (Em Exercício)

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

MATINHOS, 17 DE JUNHO DE 2026.

Publicado por:
Jéssica Fritz da Silva
Código Identificador:4AE91208

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 07/2026

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Financeiros da Operação Verão 2025/2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Matinhos, reunido extraordinariamente em 1o de julho de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal no 8.142/1990, pela Resolução CNS no 453/2012, pela Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Saúde e pelo seu Regimento Interno,

Considerando a apresentação da Secretaria Municipal de Saúde acerca da execução financeira dos recursos destinados à Operação Verão 2025/2026;

Considerando os recursos recebidos por meio das Resoluções Estaduais no 1.729/2025 e no 1.965/2025;

Considerando que os recursos foram destinados ao custeio de profissionais médicos, aquisição de materiais e insumos para atendimento da Operação Verão;

Considerando que, em razão do atraso no repasse dos recursos estaduais, o Município realizou inicialmente o custeio das despesas com recursos próprios, efetuando posteriormente a compensação financeira mediante pagamento de exames laboratoriais;

Resolve:

Art. 1o Aprovar a Prestação de Contas dos recursos financeiros destinados à Operação Verão 2025/2026, compreendendo:
I – recursos oriundos da Resolução Estadual no 1.729/2025, destinados à contratação de profissionais médicos;
II – recursos oriundos da Resolução Estadual no 1.965/2025, destinados ao custeio de materiais, insumos e despesas correlatas da Operação Verão.

Art. 2o Fica registrado que, diante do atraso na liberação dos recursos estaduais, o Município realizou o custeio inicial das despesas com recursos próprios, procedendo posteriormente à compensação financeira mediante pagamento de despesas laboratoriais, conforme demonstrado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3o O Conselho Municipal de Saúde recomenda que os órgãos estaduais responsáveis promovam maior previsibilidade na liberação dos recursos destinados à Operação Verão, possibilitando o adequado planejamento das aquisições e contratações pelos municípios.

Art. 4o Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Matinhos/PR, 1o de julho de 2026.

DENISE CAVENAGHI MOLINA SÁ
Presidente do CMS (Em Exercício)

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM
SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7o DA LEI
MUNICIPAL No 1345/2010.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

MATINHOS, 01 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Jéssica Fritz da Silva
Código Identificador:C1A6BB53

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 08/2026

SÚMULA: APROVAR A ALTERAÇÃO DO OBJETO DA RESOLUÇÃO SESA N° 1364/2025 PARA RECEBIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a alteração do objeto da Resolução SESA nº 1364/2026, anteriormente destinado à aquisição de aparelho de raio X, passando a contemplar a aquisição de equipamentos permanentes, incluindo computadores, mobiliário e demais equipamentos necessários ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Matinhos/PR, 1º de julho de 2026.

DENISE CAVENAGHI MOLINA SÁ
Presidente do CMS (Em Exercício)

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Matinhos, 01 de julho de 2026

Publicado por:
Jéssica Fritz da Silva
Código Identificador:8FC47C45

GABINETE
DECRETO Nº 5085, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 047/2026-SMAS, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ANNA PAULA OVERNEI,** inscrita no CPF sob o nº 044.xxx.xxx-69 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º NOMEAÇÃO de **ANNA PAULA OVERNEI,** inscrita no CPF sob o nº 044.xxx.xxx-69 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESPECIALIZADO DA MULHER,** simbologia CC-E, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B577FF07

GABINETE
DECRETO Nº 5086, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 069/2026-SMMA, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **FELIPE MENDES,** inscrito no CPF sob o nº 159.xxx.xxx-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2026, revogando o decreto suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A9ABCD53

GABINETE
DECRETO Nº 5087, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 182/2026-SMO, decreta a:

EXONERAÇÃO
Art.1º De **AGUINALDO LUIZ VIDAL FILHO,** inscrito no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-43 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.xxx.xxx-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO DE OBRAS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando o decreto 3901/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A220B3C1

GABINETE
EDITAL 102-2026 CONVOCAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 23 de julho de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/07/2026 a 23/07/2026** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

•
Cópia da Cédula de Identidade;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

•
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;

•
Cópia do Título de Eleitor;

•
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

•
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Última Declaração de Imposto de Renda;

•
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

•
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

•
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

•
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do cônjuge, quando houver.

•
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

•
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

•
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

•
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 23 de julho os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Educador Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

Cargo: Assistente Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de

esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	Mateus Coldibelli Reginaldo	34º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Marieli Lenita Machado	30º	Secretaria Municipal de Assistência Social

Matinhos, PR, 02 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:CBF02E7C

GABINETE
EDITAL 103-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 103/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 07 de julho de 2026**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Janaina Oliveira Machado	91º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Cidalina do Amaral Ferreira	92º	
Joel Otavio Alves Pereira	93º	
Edicleia de Oliveira	94º	
Pauliceia Dantas de Caballero	95º	
Joseane Zucco	96º	

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 07 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:

•
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso

•
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)

c) Cópia carteira de Identidade;
d) Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) 01 (uma) fotos 3x4
f) Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g) Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda **(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:21E5F5D4

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2026 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS EDUARDO ANTONIO DALMORA, CONVOCA OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, APROVADOS CONFORME EDITAL Nº 010/2023 A COMPARECEREM NA DATA E LOCAL RELACIONADO ABAIXO, MUNIDOS DOS DOCUM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2026

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.

Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 17 de julho de 2026** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **03/07/2026 a 17/07/2026** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

•
Os documentos são os seguintes:

•
Cópia da Cédula de Identidade;

•
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

•
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

•
Extrato do (PIS/PASEP/NIT/NIS), obtido junto à Caixa Econômica Federal/Gov.br;

•
Cópia do Título de Eleitor;

•
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

•
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

•
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

•
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

•
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

•
01 (uma) fotografia 3X4 recente;

•
Última Declaração de Imposto de Renda;

•
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

•
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

•
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

•
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

•
CPF do cônjuge, quando houver.

•
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

•
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

•
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

•
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 17 de julho de 2026 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Professor:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Karine Adriane Machado	289º	Secretaria Municipal de Educação
	Amanda Bouvakiades dos Santos	290º	
	Larissa Souza Azevedo	291º	
	Aline Ochove	292º	
	Rosangela Ribeiro da Silva	293º	
	Bruna Assumpção dos Santos	294º	
	Flávia Iliziane Jarosczynski Ribinski	295º	
	Alexandra Dias	296º	
	Vania Cristina Barbosa Cordeiro da Luz	297º	
	Larissa Alves Gomes	298º	
	Franklin David Silva	299º	
	Flavia Thiellen Cit Mulbauer	300º	
	Thais Elaine Cardenaz de Freitas **(Candidata convocada pela reserva de vagas para afrodescendentes)	301º	
	Alessandra Ribeiro Guimaraes	302º	
	Lucicleia Carneiro Moller	303º	

**** A candidata Thais Elaine Cardenaz de Freitas, foi convocada pela reserva de vagas para afrodescendentes,**
nos termos do Edital de Convocação nº 044/2023 e admitido pelo Decreto nº 2135 31/05/2023.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:0927DCE0

GABINETE
PORTARIA Nº 700/2026

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
63428/2	Elias Gomes da Silva	Motorista D

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E08024FC

GABINETE
PORTARIA Nº 701/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101712/1	Caroline Emanuelle Marie Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	Auxiliar de Administração

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 01 de junho de 2026.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4BA4637F

GABINETE
PORTARIA Nº 702/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100569/3	Sabrina Emmanueli de Oliveira	Médico Pediatra PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 17 de junho de 2026.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C08B418

GABINETE
PORTARIA Nº 703/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 20075/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 15 de julho a 13 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
61930/3	Rita Mara Viana Silveira Tavares Ribeiro	Coordenador Educacional	2023/2024-15 dias 2024/2025-15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 15 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C70DE523

GABINETE
PORTARIA Nº 704/2026

Dispõe sobre a formalização de afastamento para tratamento de saúde por determinação judicial da servidora **Aglaci Ramos de Magalhães** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a decisão proferida nos Autos nº **0003728-73.2020.8.16.0116**, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos, que deferiu tutela provisória de urgência determinando a manutenção da servidora em licença para tratamento de saúde, com percepção integral de sua remuneração, até decisão judicial superveniente;
CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve revogação ou modificação da tutela de urgência concedida, permanecendo plenamente vigente a ordem judicial;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.165/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado nos Autos Administrativos Digitais nº **20.738/2026**, que orienta a formalização administrativa do afastamento para fins de regularização dos assentamentos funcionais e observância dos princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º Fica formalizado o afastamento da servidora **AGLACI RAMOS DE MAGALHÃES**, matrícula nº 63070-1, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para tratamento de saúde, em cumprimento à tutela provisória de urgência concedida nos Autos nº **0003728-73.2020.8.16.0116**, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos.
Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos **retroativos a janeiro de 2023**, data a partir da qual a servidora permaneceu afastada por força da determinação judicial, devendo tal condição ser devidamente registrada em seus assentamentos funcionais sob a rubrica:
"Licença para Tratamento de Saúde por Determinação Judicial – Autos nº 0003728-73.2020.8.16.0116."
Art. 3º Durante a vigência da determinação judicial, permanecerá assegurado à servidora o pagamento integral de seus vencimentos, em conformidade com a decisão judicial e com o disposto no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.165/2008.
Art. 4º O presente afastamento possui natureza exclusivamente declaratória e decorre do estrito cumprimento de ordem judicial, permanecendo vigente até ulterior decisão judicial que revogue, modifique ou substitua a tutela concedida, ou até o trânsito em julgado da ação, sem prejuízo das providências administrativas que vierem a ser determinadas.
Art. 5º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover todas as anotações cadastrais, funcionais, financeiras e previdenciárias necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria e da decisão judicial que lhe dá fundamento.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e funcionais retroativos a **janeiro de 2023**, exclusivamente para fins de regularização documental dos assentamentos funcionais da servidora, sem implicar alteração da situação remuneratória já praticada em cumprimento da decisão judicial.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BBCDDAF4

GABINETE
PORTARIA Nº 705/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 18420/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 20 de julho a 03 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72672/1	Maycon Domingues Militao	Contador	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 20 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0B5F8BE5

GABINETE
PORTARIA Nº 706/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 18811/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar de 13 de julho a 05 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82953/1	Rodrigo Igor Doelle Antonelli	Fiscal de Obras e Posturas	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 13 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CD4DF06B

GABINETE
PORTARIA Nº 707/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONCEDER

Ao servidor **VALFLAN MAXIMO FERREIRA,** cargo Motorista D, matrícula 53104/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias**, como segue:

Período	Inicio	Dias
2022/2023	13/07/2026 a 11/08/2026	30 dias
2023/2024	12/08/2026 a 10/09/2026	30 dias
2024/2025	11/09/2026 a 10/10/2026	30 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B6B5EA38

GABINETE
PORTARIA Nº 708/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 048/2026-SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 02 a 31 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76473/1	Hemerson Calixto do Amaral	Educador Social	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 02 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E1F60A0

GABINETE
PORTARIA Nº 709/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 20592/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 02 a 31 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
76449/1	Wilker Marcel de Araujo Alexandre	Analista de Sistema	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 02 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:77A42D60

GABINETE
PORTARIA Nº 710/2026 (AUTOS Nº 9161/2026)

EMENTA: Instaura Sindicância Investigativa para apuração de eventuais irregularidades funcionais no âmbito da Secretaria Municipal de Controladoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento na Lei Ordinária Municipal nº 1.165/2008, e:
CONSIDERANDO os fatos noticiados por meio do Memorando nº 172/2025, de autoria da Procuradoria-Geral do Município;
CONSIDERANDO a existência de degravações e registros de áudio colhidos no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 35.512/2023, nos quais a servidora municipal R. F. L. tece afirmações sobre a suposta necessidade de inserir declarações inverídicas ("mentir") na elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) do Município;
CONSIDERANDO a gravidade das afirmações face aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e publicidade (Art. 37 da CF/88), bem como as competências legais do Sistema de Controle Interno Municipal (Lei Ordinária nº 1.531/2012);
CONSIDERANDO, por fim, o despacho exarado pela Comissão Permanente de Sindicância encaminhando o feito para a devida instauração mediante publicação de portaria;
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA com o objetivo de apurar a existência de irregularidades funcionais, a autoria e a materialidade dos fatos mencionados no Memorando nº 172/2025, em especial quanto às declarações atribuídas à servidora R. F. L. sobre a suposta inserção de dados falsos ou distorcidos no Relatório de Prestação de Contas Anual (PCA), apurando sua profundidade, extensão e eventuais desdobramentos administrativos.
Art. 2º Designar os seguintes servidores estáveis para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa:
Presidente: Henrique Buck Zella, Matrícula nº 100682/1;
Membro Titular: Edicleia Espinel Santos, Matrícula nº 101226;
Membro Titular / Secretário: Tatiani Ribeiro, Matrícula nº 77330/2;
1º Membro Suplente: Luciana Rocha Dos Santos, Matrícula nº 53295/2;

2º Membro Suplente: Ernesto Cordeiro Junior, Matrícula nº 82600/1.
Art. 3º O servidor Jeferson Almar Borges, Matrícula nº 72486/1, atuará no apoio jurídico à comissão, sem integrá-la na condição de membro julgador.
Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, contados a partir da data de publicação desta Portaria, prorrogável por mais 30 (trinta) dias por motivo de força maior, mediante justificativa fundamentada, conforme o Art. 236, § 1º da Lei Municipal nº 1.165/2008.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, em 1º de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A26A531A

GABINETE
PORTARIA Nº 711/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o laudo pericial em anexo:
RESOLVE
Conceder readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea da Lei Municipal nº 1165/2008, ao servidor municipal **LEANDRO MARTINS,** ocupante do cargo público de Mestre de Obra, Matrícula 82961/1, por **180 (cento e oitenta)** dias a contar 15/06/2026 a 11/12/2026, devendo se manter afastado de esforço físico, agachamento, flexão e rotação de tronco, carga superior a 05 KG, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1430/2011, o mesmo pode, organizar e supervisionar as atividades dos trabalhadores que se dedicam as diversas tarefas da construção civil, sob suas ordens. Estudar o programa do trabalho a ser realizado, interpretando projetos de reformas e construções, de pontes, escolas e demais obras que a prefeitura vier a realizar. Organizar, planejar e coordenar a construção de bueiros nas ruas, avenidas e rodovias. Avaliar as necessidades de mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização do trabalho. Instruir seus ajudantes sobre a melhor forma de realizar o trabalho. Acompanhar a execução dos trabalhos e prestar informações aos seus superiores. Executar outras tarefas correlatas as acima descritas e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1430/2011.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0787622D

GABINETE
PORTARIA Nº 712/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57886/1	Annelise Bayer da Silva dos Santos	Professor	08/06/2026 A 22/06/2026 (15) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:971EF95C

GABINETE
PORTARIA Nº 713/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52000/1	Joelson Paulo Goncalves Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	10/06/2026 A 30/06/2026 (21) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2C5C82A2

GABINETE
PORTARIA Nº 714/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101274/1	Franciele Norma Minotto	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	11/06/2026 A 10/07/2026 (30) dias	NÃO

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:86E39811

GABINETE
PORTARIA Nº 715/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101125/1	Cleci Machado	Atendente Infantil	16/06/2026 A 15/07/2026 (30) dias	SIM

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E4646363

GABINETE
PORTARIA Nº 716/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59315/3	Joilson Marcos Gonçalves Alves	Motorista D	20/06/2026 A 17/09/2026 (90) dias	SIM

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:88E6B215

GABINETE
PORTARIA Nº 717/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Lei Municipal nº 2358/2022 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° da servidora **KARINA MARIANA LINDOLFO NOVAKOVICH,** matrícula nº 100423/5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAÚDE DA FAMILIA.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BE06BFF

GABINETE
PORTARIA Nº 718, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101149/1	Karina dos Santos Ramos	Atendente Infantil	2.I.1-A	2.I.1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de julho de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D9DB0370

GABINETE
PORTARIA Nº 719, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da

Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101113/1	Caroline Barbosa dos Santos	Cozinheiro/Merendeira	1-II-1-A	1-II-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2026

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2BE648AF

GABINETE
PORTARIA Nº 720, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101340/1	Fabiola Chaves Silva	Técnico em Enfermagem	3-II-1-A	3-II-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2026

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A22D145

GABINETE
PORTARIA Nº 721, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1165/2008, resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto Municipal n.º 4900/2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101322/1	Gustavo Henrique Machado Costa	Pintor	1-II-1-A	I-II-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2026

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:148D8C11

GABINETE
PORTARIA Nº 722/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
15865/1	Eduardo Alquati	Motorista D

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 11 de março de 2026.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:72B53CB5

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 697/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício n° 151/2026-SMS, resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 71102/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL,** simbologia **FG-3**.

Art.2° CONCEDER a servidora **ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 71102/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO EM SAÚDE,** simbologia **FG-1**.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:898EB445

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
PORTARIA Nº 005/2026

A Presidente Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Matinhos - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal n. º 2298/2021, Decreto n. º 4683/2026, resolve:
CONCEDER
A servidora abaixo relacionada, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 27 de julho de 2026 à 25 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Servidor	Cargo	Período
100507-01	Roberta de Oliveira D'Amato	Técnico Administrativo	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de junho de 2026.

KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI
Presidente Previdenciário

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:64E01FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, MÚSICOS, BANDAS, DJS, GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS, GRUPOS VINCULADOS À CULTURA POPULAR E À CULTURA CAIÇARA, OFICINEIROS, ARTE-EDUCADORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA CULTURA, PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS, MUSICAIS, OFICINAS E ATIVIDADES FORMATIVAS PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$366.737,72 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)

O prazo para credenciamento para os interessados estará disponível pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de abertura do processo.
Os interessados deverão enviar suas inscrições por meio digital através do seguinte endereço eletrônico: https://forms.gle/yev1W8qAXfiL8tqS7, a partir do dia 06 de julho de 2026.
Os interessados em participar do presente credenciamento poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

DÚVIDAS: Endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br
TELEFONE: 0800 3971 600 - Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DD6C482B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 019/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE N° 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADOS A PESSOAS ADULTAS, IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) QUE NECESSITEM DE CUIDADOS CONTINUADOS E ASSISTÊNCIA INTEGRAL EM SAÚDE, ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$3.307,139,64 (Três milhões, trezentos e sete mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)
Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o edital de chamamento público permanecerá aberto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
Os interessados deverão protocolar toda a documentação HABILITAÇÃO necessária no Protocolo Geral do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sediada à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, CEP 83.260-000, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhar em formato digital (PDF), para o e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.b, ou á partir do dia 07 (sete) do mês de Julho de 2026.
Não será aceito o encaminhamento de documentos por via postal ou por transportadora.
Os interessados em participar do presente credenciamento poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares através do email endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br, TELEFONE: 0800 3971 600 - Ramais: 795 - 807 – 811.

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:240A6F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026,

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E O VILA NOVA ESPORTE CLUB.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal em Exercício, **LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE,** brasileira, em pleno exercício de suas funções, inscrita no CPF sob o nº 847.000.929-04, resolve apostilar o **Termo de Fomento nº 006/2026**, celebrado com o **VILA NOVA ESPORTE CLUB**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.484.279/0001-27, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos dados bancários destinados ao recebimento e à movimentação dos recursos financeiros relativos ao **Termo de Fomento nº 006/2026**, referente à execução do **Projeto Futebol nas Escolas**.

Em razão da solicitação apresentada pela organização da sociedade civil e dos documentos bancários juntados ao respectivo processo administrativo, os recursos da parceria deverão passar a ser depositados e movimentados por meio da seguinte conta bancária:

Banco: Banco do Brasil – Código 001
Agência: 3850-4
Conta-corrente: 28.547-1
Titular: Vila Nova Esporte Club
CNPJ: 46.484.279/0001-27

A conta bancária acima indicada é de titularidade da organização da sociedade civil e deverá ser utilizada exclusivamente para o recebimento, a movimentação e a aplicação dos recursos públicos vinculados ao Termo de Fomento nº 006/2026, observadas as disposições do instrumento original, do respectivo plano de trabalho e da legislação aplicável às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

A partir da assinatura e da produção dos efeitos deste Termo de Apostilamento, ficam substituídos os dados bancários anteriormente registrados no Termo de Fomento nº 006/2026 e nos documentos que integram a parceria, passando a prevalecer, para todos os fins relacionados aos repasses financeiros, os dados bancários constantes na Cláusula Primeira deste instrumento.

Os setores responsáveis pelos procedimentos financeiros, contábeis, administrativos e de prestação de contas deverão observar os novos dados bancários para a realização dos próximos repasses relativos à parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos públicos transferidos para a conta bancária indicada neste Termo de Apostilamento deverão ser movimentados exclusivamente para a execução do objeto da parceria, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e com as regras estabelecidas no Termo de Fomento nº 006/2026.

A organização da sociedade civil permanece responsável pela correta aplicação dos recursos, pela manutenção dos respectivos comprovantes bancários e fiscais e pela apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento da parceria e na legislação vigente.

A alteração dos dados bancários não autoriza qualquer modificação na destinação dos recursos, nas metas, nas etapas, no cronograma, nos valores ou nas demais obrigações assumidas pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

O presente Termo de Apostilamento possui natureza exclusivamente administrativa e não implica alteração do objeto, do valor global, do cronograma de execução, das metas, das obrigações, da vigência ou das demais condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 006/2026 e no respectivo plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições do Termo de Fomento nº 006/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente instrumento passa a integrar o Termo de Fomento nº 006/2026 para todos os fins administrativos, financeiros, contábeis e de prestação de contas.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, subscreve-se o presente Termo de Apostilamento.

Matinhos, 03 de julho de 2026.

Município de Matinhos
LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
CPF nº 847.000.929-04
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:201CFAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N° 23/2026

Autorização de Diária n° 23/2026

Ficam concedidas Diárias para ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem, conforme disposto na Lei Municipal nº 562/2018 e Resolução Legislativa n°01/2025 na forma abaixo:

NOME: Igor Hanicz
CARGO: Técnico Legislativo
DESTINO: Guarapuava – PR
OBJETIVO: Concessionária Volksvagen para execução de serviços de revisão, manutenção preventiva, incluindo a troca de óleo, inspeção obrigatória para preservação da garantia de fábrica do veículo oficial da Câmara Municipal.
DATA: SAÍDA: 02/07/2026 RETORNO: 02/07/2026
TOTAL DE DIÁRIAS: 0,5 VALOR: R$ 300,00 (trezentos reais).

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2EFF0399

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2026

Fundamentado no amparo legal, o Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 para a contratação de 03 (três) inscrições para capacitação técnica com tema: Governança estratégica, Blindagem Jurídica e a Prática do Radar de Transparência e Modelo de Excelência, Prolegis Na cidade de Maringá/Pr., nos dias 08 a 10 de Julho de 2026 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 66.284.337/0001-86 NSTITUTO NOJURI'S LTDA.

Valor Global: R$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr, 03 de julho de 2026

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:21FC30D5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA EDERSON SOARES DAS NEVES - ME.

Pelo presente Termo de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.95.684.502/0001-95, com sede Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente senhor Marcelo Rak, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 7.***.***-1/PR, e inscrito no CPF sob nº 037.***.***-78, e de outro lado a empresa EDERSON SOARES DAS NEVES - ME, inscrita no CNPJ N° 31.057.762/0001-58, localizada na cidade de Roncador, estado do Paraná, estabelecida à Rua São Joaquim, 465, centro, CEP 87.320-000 representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ederson Soares das Neves, portador do RG n° 8.***.***-3 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº 040.***.***-07, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, referente a Dispensa de Licitação nº 03/2024, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência por igual período, fica prorrogado até 04 de julho de 2027, sem prejuízo de fornecimento dos itens contratados.

Cláusula Segunda
O valor global no período prorrogado permanecem os mesmo firmados em contrato original, com pagamento parcelado mensal.

Cláusula Terceira
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

Mato Rico, 01 de julho de 2026.

Contratante:
Câmara Municípal de Mato Rico/ PR
MARCELO RAK
Presidente

Contratada:
Ederson Soares Das Neves - ME
EDERSON SOARES DAS NEVES
Administrador

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:49E7278B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº131/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº131/2026
CREDENCIAMENTO Nº02/2025

CONTRATO Nº 50/2026, firmado em01 de julho de 2026, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa 43.261.125 VAGNER DE ASSIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.261.125/0001-88, com sede a Rua Edson Veloso dos Santos, nº 19, Jardim Anchieta, CEP 87.320-000, Roncador – PR.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C34975D7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº132/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº132/2026
CREDENCIAMENTO Nº02/2025

CONTRATO Nº 132/2026, firmado em01 de julho de 2026, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a JOAO BATISTA DOS SANTOS 01087667992, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.312.996/0001-27, com sede na EST. Rio Dourado, nº 100, Rio Dourado, CEP 84.240-100, Mato Rico – PR.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº 02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:59CCAD31

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº133/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº133/2026
CREDENCIAMENTO Nº02/2025

CONTRATO Nº 133/2026, firmado em01 de julho de 2026, oriundo doProcesso Administrativo n°52/2025entre aPREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - Pr,inscrita noCNPJ/MF sob o 95.684.510/0001-31e a empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.911.351/0001-80, com sede na Avenida Pres. Tancredo Neves, nº 2935, Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-516, Cascavel– PR.

OBJETO:credenciamento Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais.

FUNDAMENTO LEGAL:A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 52/2025 – Edital de Credenciamento Nº

02/2025, regido pelo art.79 Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA:A vigência do presente instrumento terá início a contar de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 5 (cinco) anos, conforme arts nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente
3.3.90.30.00.00 – material de consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D8C85739

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI ORDINÁRIA Nº 752-2026 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 752-2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências..

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento do presente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.00		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003		FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
	0824308011.096	CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFÂNCIA FELIZ	
	4490510000 – 01000	Obras e Instalações	1.000.000,00
	4490510000 – 31802	Obras e Instalações	1.300.000,00
	4490510000 – 33802	Obras e Instalações	700.000,00
TOTAL			**3.000.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura das despesas, na forma do Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Fica inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, ação ao programa com seu respectivo objetivo, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma a seguir:

FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBUNÇÃO: 243 – ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0801 – ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO : CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFÂNCIA FELIZ

Art. 4º) - Fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, em cumprimento ao disposto na Lei 101/2000 e Constituição Federal, projeto visando a Construção de Creche Infância Feliz, na forma abaixo:

ÓRGÃO: 09.000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.003 – FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 1.096 – CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFÂNCIA FELIZ

Art. 5º) – Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do paraná,

Mato Rico 03 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:29CE6B39

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 12-26 - SUPERAVIT FINANCEIRO

MUNICIPIO DE MATO RICO
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 12/2026 de 08/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 733/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$520.569,10 (quinhentos e vinte mil e quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.1.085		PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIAS RURAIS	
105 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALACOES	328.582,37
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.1001.2.029		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
272 - 3.3.90.30.00.00	349412	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.245.0801.2.033		MANUTENCAO DO CRAS	
331 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	7.936,73
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.036		MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
346 - 3.3.90.36.00.00	33934	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.050,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.055		AQUISICAO DE DOMINIO DE PROPRIEDADE SOBRE AREAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL	
404 - 4.4.90.61.00.00	3000	AQUISICAO DE IMOVEIS	178.000,00
		Total Suplementação:	520.569,10

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE MATO RICO, Estado do PR, em 8 de Junho de 2026.

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F53E5A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 05-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

O Município de Miraselva torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 23 de julho do ano de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Diversas vias na Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ	11.239,88 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Miraselva e na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Miraselva, 03 de julho de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6C5C5337

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 32-2026

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE FUTEBOL, em atendimento à **Secretaria Municipal de Esportes** do município de **Miraselva/PR**.
MENOR VALOR: R$ 26.089,60 (vinte e seis mil oitenta e nove reais e sessenta centavos)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Avenida Dona Madalena, n° 41, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 03 de julho de 2026.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B0417EC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N.º 047/2026

"Concede período de férias ao Senhor Luis Fabiano Zacarias Ferreira e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA, nomeado por meio da Portaria nº 003/2025 para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Processo Legislativo, simbologia CC-3, referentes ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º O servidor gozará 05 (cinco) dias de férias, no período de 06 de julho de 2026 a 10 de julho de 2026, retornando às suas atividades em 13 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 02 de julho de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:019B9257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2862 DE 01 DE JULHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2862/2026 de 01/07/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 321.738,82 (trezentos e vinte e um mil e setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.004		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
19 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0210.2.019		TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
136 - 3.3.90.39.00.00	1107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	270.000,00
06.001.12.365.0210.2.023		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	
144 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	1.738,82
		Total Suplementação:	321.738,82

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.122.0041.2.071		MANUTENCAO DE INSTITUICOES CONVENIADAS	
110 - 3.3.50.43.00.00	1103	SUBVENCOES SOCIAIS	1.738,82
06.001.12.361.0190.2.016		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
120 - 3.3.90.39.00.00	1107	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	270.000,00
		Total Redução:	321.738,82

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1D822104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2863 DE 01 DE JULHO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2863/2026 de 01/07/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 673.521,56 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
05.001.04.122.0040.2.012		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
76 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	573.521,56
76 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
Total Suplementação:			673.521,56

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
57 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00

04.001.04.123.0040.2.251		MODERNIZACAO E GESTAO DE SISTEMA DE INFORMACOES	
59 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	423.521,56
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.010		AMORTIZACAO - ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA	
65 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
Total Redução:			673.521,56

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 1 de Julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A18B5B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2867 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 2867 DE 03 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023.

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **PAULO ROBERTO NICOLAU**
CLASSIFICAÇÃO: **39º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0001156**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **JOAO RAPHAEL SANCHES BARBIOT**
CLASSIFICAÇÃO: **40º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005686**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **LUIS SERGIO JUNIOR**
CLASSIFICAÇÃO: **41º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005847**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **DANIELLY RODRIGUES HRYNCZ**
CLASSIFICAÇÃO: **42º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002211**

CARGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
CANDIDATO: **JESSICA REGINA RODRIGUES**
CLASSIFICAÇÃO: **43º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004402**

CARGO: **FISCAL DE POSTURA**
CANDIDATO: **VERONICA DO ROSARIO LIMA**
CLASSIFICAÇÃO: **22º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0005540**

CARGO: **PSICÓLOGO**
CANDIDATO: **ILZA SACZUK NIZ**
CLASSIFICAÇÃO: **18º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004907**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **NATHALIA FREITAS DA SILVA**
CLASSIFICAÇÃO: **21º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0006020**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **GUILHERME MENDONÇA RODRIGUES**
CLASSIFICAÇÃO: **22º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0003593**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO**
CANDIDATO: **GLEISON URBAN FONSECA**
CLASSIFICAÇÃO: **23º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0002029**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XIII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:49FAF3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 8981 DE 02 DE JULHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8981 DE 02 DE JULHO DE 2026

Súmula: ERRATA DA PORTARIA Nº 8981 DE 02 DE JULHO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 8981 DE 02 DE JULHO DE 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2026. Edição 3565.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, a Sr.ª. Viviana Oilke Kulka Strapassan, para o cargo de Assessor de Organização e Comunicação Interdepartamental FG-4, Secretaria Municipal de Governo, CPF n° 074.XXX.XXX-03.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2026, a Sr.ª. Viviana Oilke Kulka Strapassan, para o cargo de Assessor de Organização e Comunicação Interdepartamental FG-4, Secretaria Municipal de Governo, CPF n° 049.XXX.XXX-97.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:552EC0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8983 DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8983 DE 03 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor MARCELO DE SOUZA HERARTH, Técnico em Enfermagem, no dia 09/06/2026, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 74,41 (setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 970/2026, ao servidor MARCELO DE SOUZA HERARTH, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Técnico em Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 09/06/2026, para Capacitação em Atenção e Vigilância em saúde dos acidentes por animais peçonhentos 1ª Regional de Saúde de Paranaguá - PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 03 de julho de 2026.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7C0FD750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 - ID Nº 128, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA COMERCIAL SATURN EIRELI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 - ID Nº 128, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA COMERCIAL SATURN EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representada pela Superintendente de Gestão, a Sra. **LARISSA CARDOSO DE LIMA,** brasileira, solteira, portador do CPF/MF nº 108.XXX.XXX-98 e RG nº 13.XXX.XXX-0
SSP/PR, residente e domiciliada no Rua América do Norte, nº 128 – Portal das Américas, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-

000, em conformidade com a Delegação constante na Portaria nº 8970 de 02 de julho de 2026.
CONTRATADA COMERCIAL SATURN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.031.065/0001-80, estabelecida na Rua Vereador Wadislau Bugalski, nº 2013, Botiatuba, Município de Almirante Tamandaré-PR, neste ato representada pelo Sr. **JEANN CARLO KOTOVSKI,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.XXX.XXX-0, inscrito no CPF sob nº 041.XXX.XXX.03.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA COMERCIAL SATURN EIRELI** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 047/2024 – ID 128/2024, cujo objeto é a "*contratação de empresa para prestação de serviços continuados, envolvendo a manutenção do Sistema de Iluminação Pública Municipal, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura*", oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2024, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à **RENOVAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 047/2024 – ID nº 128/2024, **pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de julho de 2026 e encerrando-se em 05 de julho de 2027.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Manutenção da Rede de Iluminação Pública

395 09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.00 fonte 1507 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

395 001.15.451.0240.2.059.3.3.90.39.00.00 fonte 1000 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do Contrato Administrativo com a aplicação do reajuste de preços é de até R$ 301.813,71 (**trezentos e um mil, oitocentos e treze reais e setenta e um centavos**), para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:

Lote	Descritivo	Unid.	Quant.	Custo unit. R$	Custo Total R$
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados envolvendo o sistema de Iluminação Pública do Município de Morretes, pelo período de 12 (doze) meses.	Unid.	12	25.151,14	R$ 301.813,71

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 047/2024 – ID 128/2024, e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 3 de julho de 2026.

LARISSA CARDOSO DE LIMA
Superintendente de Gestão
Gestora da Contrato Administrativo

JEANN CARLO KOTOVSKI
Representante da Comercial Saturn EIRELI
Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:4CFF543A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 014/2026

TERMO DE PATROCÍNIO E COOPERAÇÃO Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito na CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001- 99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** e **MAURICIO TRIACHIM,** inscrito no CPF nº 721.XXX.XXX-00, com domicílio em Morretes-PR, doravante denominado como, **PATROCINADOR;**

CELEBRAM o presente **Acordo de Cooperação e Patrocínio,** em conformidade com a Lei Complementar nº 25/2014 e com o Decreto Municipal nº 34/2021, sujeitando-se, no que couber, às disposições dos arts. 538 e seguintes, do Código Civil; ao Plano Plurianual; a Lei de Diretrizes Orçamentária; a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Responsabilidade Fiscal; mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Patrocínio e Cooperação tem por objeto a **DOAÇÃO,** nos seguintes termos:
1.1. O **PATROCINADOR** acima qualificado realizará a **doação de 80 (oitenta) tubos de concreto armado PA-1 de 1,00 metro.**
1.2. Os bens doados são de responsabilidade da **Patrocinadora**, livre de qualquer ônus ou defeito que possa inutilizá-lo.
1.3. A doação estimada correspondente aos bens fornecidos é equivalente ao valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado à particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado o órgão municipal utilizar o bem ou serviço doado para finalidade alheia ao objeto da parceria.
Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação efetuar registro fotográfico ou benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Patrocínio e Cooperação, para fins de controle do cumprimento do Decreto Municipal nº 34/2021.
Ficará a cargo da Secretaria Municipal ou entidade beneficiada com a doação dar cumprimento ao Decreto Municipal nº 796, de 23 de janeiro de 2023.
O **PATROCINADOR** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da má execução dos serviços a que se dispôs, ou por danos decorrentes de defeitos no bem doado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDICIONANTES

Não haverá qualquer propaganda publicitária de caráter comercial em favor do doador em relação à doação efetuada ao órgão municipal de bens e serviços, sem encargo para a Administração, salvo na hipótese prevista no art. 17, do Decreto Municipal nº 34/2021.
Ficam excluídas da participação no projeto "Cidadão Patrocinador", as pessoas jurídicas relacionadas a cigarro e bebidas alcoólicas, ou qualquer tipo de pessoa que apresente caráter político, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos desta lei, nos termos de norma regulamentadora.
São vedadas as subscrições de Termos de Patrocínio e Cooperação, na espécie prevista no caput do art. 18 do Decreto Municipal nº 34/2021, com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo e Patrocínio e Cooperação dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre as partes, em consonância com a cláusula primeira e cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MECANISMOS DE AVALIAÇÃO

Cada parte indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução desta parceria.
O gestor do Termo de Cooperação e Patrocínio do Município de Morretes, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Morretes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com as normas da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao **PATROCINADOR**, as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; e
As sanções estabelecidas nos itens anteriores são de competência exclusiva da Secretária Municipal da pasta dos recursos, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo de Patrocínio e Cooperação poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Constitui motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo de Patrocínio e Cooperação será providenciada pelo Município de Morretes, na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada, pela Secretária ou Gestora, na forma do item 3.1, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO

Para qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, fica eleito o Foro da Comarca de Morretes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que se apresente.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 30 de junho de 2026

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura
Donatário

MAURICIO TRIACHIM
Patrocinador

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E4EA8D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 - SEMED/DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Divisão de Ensino (DE)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 - SEMED/DE

Dispõe sobre a Política de Formação Continuada dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Morretes e estabelece diretrizes para o planejamento, execução, acompanhamento e certificação das ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A **Secretária Municipal de Educação**, Sr.ª Adriana Assumpção, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a Constituição Federal, que assegura a valorização dos profissionais da educação;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996;
Considerando o Plano Nacional de Educação;
Considerando o Plano Municipal de Educação de Morretes;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Programa Educa Juntos e demais políticas públicas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem;
Considerando a Emenda Constitucional 108/2020, regulamentada pela Lei 14.113/2020, que instituiu as Condicionalidades do VAAR.
Considerando a necessidade de assegurar processos permanentes de desenvolvimento profissional dos docentes, gestores escolares e equipes pedagógicas;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece a Política de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino de Morretes, definindo seus princípios, objetivos, organização, responsabilidades e critérios para certificação das ações formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A formação continuada constitui política permanente de valorização profissional e de fortalecimento da qualidade da educação pública municipal, devendo estar articulada às metas educacionais da rede, às avaliações institucionais, às necessidades formativas identificadas e às políticas educacionais vigentes.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 3º Constituem objetivos da Política Municipal de Formação Continuada:
I – promover o aperfeiçoamento permanente dos profissionais da educação;
II – fortalecer as práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes;
III – subsidiar a implementação da Base Nacional Comum Curricular, do Referencial Curricular do Paraná e das demais normativas educacionais;
IV – fomentar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências e na análise de indicadores educacionais;
V – fortalecer a gestão pedagógica, administrativa e democrática das instituições de ensino;
VI – promover processos colaborativos de estudo, planejamento, avaliação e compartilhamento de boas práticas;
VII – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS
Art. 4º A Política Municipal de Formação Continuada será organizada em programas, projetos, encontros técnicos, seminários, oficinas, grupos de estudos e demais ações formativas promovidas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação ou em parceria com outras instituições públicas e privadas.
Art. 5º Integram a programação anual de formação continuada, dentre outras ações:
I – Dia Pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
II – Formação em Estrutura e Funcionamento das Instituições de Ensino;
III – Formação para elaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar;
IV – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI;
V – Programa Alfabetização em Foco;
VI – Encontros de Coordenadores Pedagógicos;
VII – Programa Avança Morretes – Coordenadores em Ação;
VIII – Formação em Avaliação Educacional, análise e sistematização de dados;
IX – Formação em Educação Financeira;
X – Formação em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Indígena;
XI – Seminário de Boas Práticas da Rede Municipal de Ensino;
XII – Seminários e encontros formativos para Gestores Escolares;
XIII – Programa Formadores em Ação – Municípios – NCPM;
XIV – Programa Escola Segura: Saúde, Segurança e Proteção Integral;
XV – Programa Saúde na Escola: Ação intersetorial com SEMSA;
XVI – Jornada Pedagógica de Recomposição das Aprendizagens;
XVI – demais programas, projetos e ações decorrentes de parcerias institucionais.
Art. 6º As ações formativas poderão ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, observadas as especificidades de cada programa.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir novos projetos ou adequar a programação anual de formação sempre que houver necessidade pedagógica, alterações nas políticas públicas educacionais ou celebração de novas parcerias institucionais.
CAPÍTULO IV
DO PLANO ANUAL DE FORMAÇÃO
Art. 8º A Divisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação elaborará anualmente o Plano de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino.
§1º O Plano Anual conterá, entre outros elementos:
I – cronograma;
II – público-alvo;
III – objetivos;
IV – carga horária;
V – metodologia;
VI – critérios de participação;
VII – formas de certificação.
§2º O Plano Anual poderá sofrer alterações durante sua execução para adequação às necessidades da Rede Municipal de Ensino, sem necessidade de alteração desta Instrução Normativa.
CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 9º Compete à Divisão de Ensino, através da Superintendência de Assuntos Pedagógicos e a Coordenação de Projetos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação:
I – planejar, organizar e coordenar a política municipal de formação continuada;
II – elaborar o Plano Anual de Formação;
III – acompanhar a execução das ações formativas;
IV – produzir instrumentos de monitoramento e avaliação;
V – emitir certificados ou declarações de participação.
Art. 10. Compete aos Diretores das Instituições de Ensino:
I – incentivar a participação dos profissionais;
II – acompanhar a frequência;
III – garantir condições para implementação das ações formativas na unidade escolar.
Art. 11. Compete aos Coordenadores Pedagógicos:
I – articular os percursos formativos junto às equipes docentes;
II – promover momentos de estudo coletivo;
III – acompanhar o desenvolvimento das práticas pedagógicas decorrentes das formações.
Art. 12. Compete aos profissionais participantes:
I – participar das formações previstas;
II – realizar as atividades propostas;
III – aplicar os conhecimentos construídos em sua prática profissional.
CAPÍTULO VI
DA CERTIFICAÇÃO
Art. 13. A certificação das ações formativas será concedida aos participantes que obtiverem frequência mínima de 75% e cumprirem as atividades previstas para cada percurso formativo.
Parágrafo único. Nos programas desenvolvidos em parceria, prevalecerão também os critérios estabelecidos pela instituição promotora.

CAPÍTULO VII
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 14. As ações formativas serão acompanhadas continuamente pela Secretaria Municipal de Educação, visando avaliar sua efetividade e subsidiar o planejamento das formações subsequentes.
Art. 15. Sempre que necessário poderão ser aplicados instrumentos de diagnóstico, avaliação, monitoramento e levantamento de necessidades formativas.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. A programação anual das formações poderá ser complementada ao longo do exercício por novas ações decorrentes de programas federais, estaduais, municipais ou de parcerias institucionais.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 21 DE JULHO DE 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, *06 de julho de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:0A9AFB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nova América da Colina/PR – CNPJ 75.827.204/0001-08.
CONTRATADA: **PAULO ROBERTO MOREIRA-EPP** – CNPJ **11.214.840/0001-73**
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 12/2025 – Processo Administrativo nº 55/2025.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
NOVA VIGÊNCIA: de 25 de junho de 2026 a 25 de junho de 2027.
VALORES E DEMAIS CONDIÇÕES: mantidos integralmente conforme Ata original.
DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2026.
SIGNATÁRIOS: TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO – Prefeita Municipal; **PAULO ROBERTO MOREIRA** – Representante da Contratada.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:D265C03B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2026

PORTARIA nº 102/2026
A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei 57/2006;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder FÉRIAS para **RODRIGO DE OLIVEIRA DAVID**, matrícula nº240/0, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, **com abono de pecúnia de 10 dias** e os 20 dias serão usufruídos em outro momento, referente ao período aquisitivo de **2024/2025.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 30 de junho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:792CCCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2026

PORTARIA N° 103/2026

Súmula: Dispõe sobre a desincompatibilização de servidora pública municipal para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições do ano de 2026, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, e as que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora Jéssica Yoshico de Santana na data do dia 30/06/2026;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), e na legislação eleitoral vigente;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **Jéssica Yoshico de Santana**, matrícula funcional nº 221/0, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, AFASTAMENTO de suas funções para fins de desincompatibilização, em razão de sua candidatura ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições Gerais de 2026.
Art. 2º O afastamento terá início em **04 de julho de 2026**, observando-se o prazo previsto na legislação eleitoral, permanecendo a servidora afastada durante o período legal aplicável.
Art. 3º A servidora licenciada deverá se afastar efetivamente de suas funções públicas, inclusive dos Conselhos Municipais, para o desempenho de sua atividade política.
Art. 4º A servidora licenciada deverá comprovar o efetivo registro de sua candidatura expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informa eventual impugnação de sua candidatura ou desistência.
Art. 5º O afastamento de que trata esta Portaria será concedido com percepção integral da remuneração contratual, na forma da legislação eleitoral vigente e da legislação municipal aplicável.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a contar de 04 de julho de 2026, conforme data do calendário eleitoral, especifica para o pleito de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 01 de julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:A92D31D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 018/2026
CONTRATO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Prata Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ Nº 36.307.580/0001-01 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal: óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e Arla 32, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da empresa contratada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
§ 1º - Em consulta dos preços médios dos combustíveis, efetuada pelo fiscal de contratos do município, apurou-se que os valores propostos pela contratada estão dentro dos parâmetros praticados pelo mercado atual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES AJUSTADOS – Fica ajustado os valores unitários conforme descrito abaixo:

Item 01 – Diesel S10 – Quantitativo restante = **124.418,11 litros -** Passando o valor unitário de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nova centavos) para R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos).
Item 02 – Diesel S500 – Quantitativo restante = **98.618,987 litros -** Passando o valor unitário de R$ 6,49 (seis reais e quarenta e nove centavos) para R$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – Fica suprimido do contrato original o valor de **R$ 102.413,96 (cento e dois mil quatrocentos e**

treze reais e noventa e seis centavos), para reequilíbrio econômico financeiro do saldo remanescente dos itens acima descritos.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:5F82B6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026, tendo como objeto a Aquisição e instalação de dois climatizadores evaporativos de teto, com recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), modalidade Fundo a Fundo, conforme Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, a serem instalados no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor as empresas **G7 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 43.382.876/0002-33.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: G7 Importação e Exportação de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos LTDA – CNPJ Nº 43.382.876/0002-33 – Maringá – PR.
OBJETO: Aquisição e instalação de dois climatizadores evaporativos de teto, com recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), modalidade Fundo a Fundo, conforme Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, a serem instalados no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 008.0243.0021.6000 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente; 4.4.9052.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:5F382B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36-2026 - AM MENDES

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2026, homologado em 19/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 16/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa A M MENDES ACESSORIOS EOO, CNPJ nº 06.009.600/0001-05, com endereço RUA NHAMBU, CEP 86701360, representada por ADRIANA MICHELE MENDES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 034.600.949-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
1. DO OBJETO:
2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão eletrônico na modalidade Registro de preços para aquisição de aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO para manutenção dos veículos da frota da Fundação de Saúde de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____

THIAGO ALVES CEFALO

____

A M MENDES ACESSORIOS EOO

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 068	200,00	**Total: 20.000,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: BLACK ARROW	Modelo: SP01	
Descrição: PNEU 185/65 R14 C - TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN.88 - Pneu 185/65 R14 C - Tipo: HT. Índice de carga: mín.88				
Quantidade: 100	**Valor Unit.: 200,00**			Total Item: 20.000,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 382	292,00	**Total: 11.680,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: Z108	
Descrição: PNEU 205/65 R15 - TIPO: AT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN. 94. - Pneu 205/65 R15 - Tipo: AT. Índice de carga: mín. 94.				
Quantidade: 40	**Valor Unit.: 292,00**			Total Item: 11.680,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**31.680,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:92FAE8C8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de peça para raio-x, da empresa **AGFA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 09.032.626/0002-35**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, desta Fundação de Saúde, no valor total de **R$ 22.852,00 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais)**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 26 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:ABE794A4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR – CONTRATO Nº 22/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: AGFA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.032.626/0001-
54**,** filial 1, **inscrita no** CNPJ/MF sob nº 09.032.626/0002-35**,** filial 2 e **inscrita no** CNPJ/MF sob o nº 09.032.626/0004-05.
FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 07/07/2027 E REAJUSTE DE VALOR PELO IGP-M 1,452450%,** nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato nº 22/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e Corretiva, **APARELHO DE CR MARCA AGFA MODELO 10X NX GENRAD e DRY 5302,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José. O valor atual mensal será de R$ 1.923,01 (um mil novecentos e vinte e três reais e um centavo).
O valor inicial do contrato passará de R$ 22.745,76 (vinte e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), com o 1º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 45.491,52 (quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Com o 2º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 68.237,28 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos). Com o 3º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 91.313,40 (noventa e um mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos), sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu-PR, 11 de junho de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:247B5AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 210-2026

DECRETO N.º 210/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa - 491 - 335043 - 00980 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

120.000,00
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 120.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171957011100000000 - 439 - Emenda Rede de Serviços SUAS-Dep.Luiz Nishimori (F) nº 202620380014
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:C098E7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 198/2026

DECRETO Nº 198/2026

SÚMULA: Cria o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI no Município de Paiçandu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição Federal de 1988, que estabelece à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura à pessoa idosa, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à convivência familiar e comunitária e à dignidade;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de articular, integrar e fomentar políticas públicas destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares, cuidadores e comunidade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862, de 2 de março de 2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e prevê a constituição, pelos municípios que aderirem ao Programa, de comitê gestor local intersetorial;
CONSIDERANDO a adesão do Município de Paiçandu ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e o interesse municipal em obter a Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa, coordenada pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI:
DECRETA
Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa – PAPI, de caráter intersetorial e interinstitucional, vinculado à Secretaria Municipal responsável pela política da pessoa idosa, com a finalidade de definir, articular e assessorar a gestão do Programa no âmbito do Município de Paiçandu.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se pessoa idosa aquela com 60 (sessenta) anos ou mais, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 2003.
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal:
Planejar, articular e acompanhar a execução das ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município;
Definir metas anuais e indicadores de monitoramento e avaliação das ações voltadas à população idosa;
Promover a articulação e a integração de programas, projetos, serviços e benefícios das diversas políticas setoriais destinados à pessoa idosa;
Articular parcerias intersetoriais, governamentais e institucionais, inclusive com entidades, organizações da sociedade civil, ONGs e empresas locais;
Apoiar o mapeamento e o registro da rede de atenção à pessoa idosa do Município, inclusive por meio do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI;
Promover campanhas de sensibilização, valorização e inclusão social da pessoa idosa e de enfrentamento ao idadismo;
Elaborar e apresentar relatórios semestrais ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI;
Acompanhar o processo de certificação do Município como Cidade Amiga da Pessoa Idosa.
Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos e entidades:
Secretaria Municipal de Assistência Social responsável pela política da pessoa idosa, à qual caberá a coordenação do Comitê;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Esporte;
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;
Entidades da sociedade civil ligadas à defesa dos direitos da pessoa idosa.
§ 1º O Comitê terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, designados entre os seus membros em reunião especificamente convocada para essa finalidade, mediante deliberação da maioria dos integrantes presentes.

§ 2º Os membros do Comitê e seus suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.
Art. 4º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, devendo o exercício acompanhar a permanência do representante no órgão ou entidade indicante.
Art. 5º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, de forma periódica, conforme calendário por ele definido, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros, deliberando com a presença da maioria simples de seus integrantes.
Art. 6º A participação no Comitê Gestor Municipal é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política da pessoa idosa prestará o apoio administrativo e técnico necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal, observadas as diretrizes do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paiçandu, 02 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:8CFCCDF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 420/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de julho de 2026, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA PSS, a Senhora VALDETE CAMILO MONTEIRO FRANCISCO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.***.259-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 785.***.589-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de julho 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CAC1FDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 421/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 1 de julho de 2026, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA PSS, a Senhora VALDETE CAMILO MONTEIRO FRANCISCO, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.***.259-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 785.***.589-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8A35ED5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 422/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 1 de julho de 2026, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA PSS, o Senhor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO, portador da cédula de identidade registro geral nº 41***21-8 SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 577.***.559-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de julho 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0B7D6133

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 423/2026

de 1 de julho de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 1 de julho de 2026, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA PSS, o Senhor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO, portador da cédula de identidade registro geral nº 41***21-8 SESP/PR, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física sob o número 577.***.559-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C4D9AE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 429 /2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 429 /2026

PREFEITURA PORTARIA Nº 429/2026
O Senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas em lei e de acordo com o disposto no lei 14.133/2021, que determina o critério de formação da Comissão Permanente ou Especial de no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão Permanente de Licitação**do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Educação:
Presidente/Pregoeiro e Agente de contratação: Verônica Simão Benatti R.G nº **.638.5002-* SSP/PR – CPF nº ***.148.219-**;
1º Membro/Pregoeiro substituto: Alvaro Leonardo Pereira– R.G nº **.241.645-*SSP/PR – CPF nº ***.895.109-**;
2º Membro: Izabela Frediani – R.G nº *.764.681-* SSP/PR - - CPF nº ***.701.979-**;
3º Membro: Joyce Vendramel Lousada da Silva - R.G nº *.465.685-* SSP/PR – CPF nº ***.036.089-**.
1º Suplente: Ivani de Fátima Bosa – R.G nº *.209.328-* SSP/ PR – CPF nº ***.260.179-**;
2º Suplente:Ângela Valéria de Oliveira Frugério – R.G nº*.333.077-* SSP/PR – CPF nº ***.519.239-**;
3º Suplente: Laudi Morales de Nascimento – R.G nº *.114.626- * SSP/PR – CPF nº ***.360.569-**.
§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função do Presidente e será convocado um membro suplente para recompor a Comissão.
§ 2º Nas ausências do 1º e do 2º membro, serão convocados suplentes na ordem da suplência.
Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a **Equipe Técnica Responsável pelas licitações na modalidade Pregão** no âmbito do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Educação:
Equipe de Apoio:
Alvaro Leonardo Pereira– R.G nº **.241.645-*SSP/PR – CPF nº ***.895.109-**;

Luciana Giraldelli Benossi – R.G Nº **.407.333-* – CPF nº ***.886701-**;
Lucineia Lopes dos Santos – R.G nº *.007.739-* SSP/PR – CPF nº ***.163.689-**;
Joyce Vendramel Lousada da Silva – R.G nº *.848.840-* SSP/ PR – CPF nº ***.455.389-**.
1º Suplente: Laudi Morales de Nascimento – R.G nº *.114.626- * SSP/PR – CPF nº ***.360.569-**;
2º Suplente: Ivani de Fátima Bosa – R.G nº *.209.328-* SSP/ PR – CPF nº ***.260.179-**;
3º Suplente:Ângela Valéria de Oliveira Frugério – R.G nº*.333.077-* SSP/PR – CPF nº ***.519.239-**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação, válida para o Exercício Financeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal, 03 de julho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:BCCC8F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 13/2026 - CMS

"Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Paiçandu para o exercício de 2026."

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, bem como pela **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, e considerando sua criação pela **Lei Municipal nº 1.882/2008** e as alterações em seu funcionamento introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 3478/2026.**

Corforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 11 de junho de 2026, a Programação Anual de Saúde (PAS) foi apresentada e aprovada por unanimidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) do Município de Paiçandu para o exercício de 2026, apresentada pela Fundação Municipal de Saúde e elaborada em conformidade com o Plano Municipal de Saúde vigente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 22 de junho de 2026.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 13/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FEB44E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 14/2026 - CMS

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde do Município de Paiçandu para o período de 2026 a 2029."

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, bem como pela **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, e considerando sua criação pela **Lei Municipal nº 1.882/2008** e as alterações em seu funcionamento introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 3478/2026.**

Corforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 11 de junho de 2026, o Plano Municipal de Saúde do Município de Paiçandu foi apresentada e aprovada por unanimidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Paiçandu para o período de 2026 a 2029, apresentado pela Fundação Municipal de Saúde e elaborado em conformidade com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos para o fortalecimento das ações e serviços de saúde no município.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 22 de junho de 2026.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 14/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EC54BA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 19.402, DE 03 DE JULHO DE 2026 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, LOTE RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica Municipal, e demais legislação pertinente,
Considerando a necessidade de destinação de área à "IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMUNITÁRIO DE AGUA DE ENCRUZILHADA", a qual proporcionará melhorias significativas no atendimento da população da referida localidade rural;

Considerando ainda o disposto no art. 5, alínea d), g) e h) do Decreto-Lei Federal n 3.365/1941: "Consideram-se casos de utilidade pública:
a salubridade pública;
a assistência pública, as obras de higiene e decoração, casas de saude, clínicas, estações de clima e fontes medicinais;
a exploração ou a conservação dos serviços públicos."

DECRETA:

Art. 1º Fica, para todos os fins e efeitos, declarado de utilidade pública, para fins de instalação de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMUNITÁRIO DE AGUA DE ENCRUZILHADA, imóvel consistente em "Lote Rural, com área de 198,13 metros quadrados: frente confronta com Estrada Municipal, medindo 4,61 metros; lado direito de quem de frente olha,confronta com Estrada Municipal, medindo 27,13 metros; lado esquerdo confronta com Marcelo Gomes de Sá e outros, medindo 26,28 metros; fundos confronta com Marcelo Gomes de Sá e outros, medindo 10,38 metros", tudo isto conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 8.137/2024, objeto parcial da matrícula nº 20.331, da Serventia Registral de Imóveis da Comarca de Palmeira, Paraná, cuja titularidade pertence a ANGELA GOMES DE SÁ, CRISTIANO GOMES DE SÁ e MARCELO GOMES DE SÁ.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C497F0C4

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.387, DE 03 DE JULHO DE 2026 - REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.136/2025, QUE "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR O SELO SOCIAL 'EU SOU AMIGO DA PESSOA IDOSA',

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.136, de 22 de agosto de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" *Art. 5 [Revogado]"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EE92B269

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.388, DE 03 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RECANTO DOS PASSARINHOS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Ficam dadas as seguintes denominações às ruas do Loteamento Recanto dos Passarinhos, situada na Colônia Witmarsum:

Rua 01 – Rua Molotschna;
Rua 02 – Rua Amur;
Corredor – Corredor Vístula.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7CD63DD5

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.389, DE 03 DE JULHO DE 2026 - REGULAMENTA O REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL – IFA AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Fica autorizado e regulamentado, no âmbito do Município de Palmeira, o repasse do Incentivo Financeiro Adicional – IFA aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos dos arts. 9º-D e 9º-E da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pelas Leis Federais nº 12.994/2014 e nº 13.708/2018.

Art. 2º O Incentivo Financeiro Adicional – IFA corresponde à parcela anual recebida do Ministério da Saúde destinada ao fortalecimento das políticas públicas afetas à atuação dos ACS e ACE, possuindo natureza de incentivo financeiro, não remuneratória.
§1º O repasse será realizado aos servidores efetivos em exercício das funções de ACS e ACE, mediante pagamento em parcela única e/ou fracionada.
§2º O valor recebido será rateado de forma igualitária entre os profissionais habilitados ao recebimento.
§3º Farão jus ao recebimento do incentivo os servidores devidamente cadastrados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e que estejam em efetivo exercício no período de referência do repasse federal.
§4º Não farão jus ao recebimento do incentivo os servidores que, no período de referência:
I – estiverem exonerados;
II – estiverem afastados sem remuneração;
III – não integrarem regularmente os cadastros oficiais exigidos pelo Ministério da Saúde;
IV – estiverem com contrato temporário e sem vínculo efetivo com a Administração;

§5º Não haverá prejuízo ao recebimento do incentivo nos casos de:
I – licença maternidade;
II – licença para tratamento de saúde;
III – férias;
IV – demais afastamentos legalmente considerados como efetivo exercício.

Art. 3º O Incentivo Financeiro Adicional previsto nesta Lei:
I – não possui natureza salarial ou remuneratória;
II – não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos;
III – não constitui base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais ou gratificações;
IV – não se confunde com décimo terceiro salário, vencimentos ou gratificação natalina.

Art. 4º O pagamento do Incentivo Financeiro Adicional ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pela União ao Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Nos termos do §11 do art. 198 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União para pagamento do incentivo de que trata esta Lei não serão computados para fins de limite de despesa com pessoal.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde manter atualizados os registros e cadastros dos ACS e ACE junto aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EFCA7C0E

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.390, DE 03/07/2026 - ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 5779/2023, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (CMDM), INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.779, de 04 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" *Art. 1*
§ 2º As Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), atuará para consecução das finalidades do Conselho Municipal da Mulher de Palmeira, garantindo autonomia para o pleno funcionamento do Conselho, com o apoio técnico, administrativo e financeiro necessários. [NR]

Art. 2º
IX – [Revogado]

Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é composto paritariamente por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, entre órgãos governamentais e não-governamentais, designadas pelo Poder Executivo. [NR]
§ 1º Os 5 (cinco) representantes governamentais (e seus suplentes) serão indicados da seguinte forma: [NR]
VI- [Revogado]
§ 2º As 5 (cinco) entidades/organizações representantes da sociedade civil (e seus suplentes), serão eleitas em Assembleia convocada com este fim pelo CMDM e divulgada em Diário Oficial; após a eleição, caso não haja o preenchimento de todas as vagas, o Chefe do Poder Executivo fará a nomeação para as vagas livres, de acordo com as indicações feitas pelas organizações interessadas. [NR]

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social . [NR]

Art. 11 A gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, a qual competirá: [NR]
§1º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá efetuar a prestação de contas conforme as normas do Tribunal de Contas, do Regimento Interno e os prazos legalmente previstos. [NR]"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:03BB09C7

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 26.272, DE 03/07/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E A CONCESSÃO DE PRAZO SUPLEMENTAR PARA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 5216/2026;

Considerando a indisponibilidade temporária do Sistema Municipal de Processos Administrativos em razão da recente transição de servidor, circunstância que comprometeu a regular tramitação dos processos administrativos;

Considerando a necessidade de assegurar a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da legalidade e do devido processo administrativo;

Considerando a solicitação formulada pela Comissão Processante de Fornecedores II;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) o prazo de tramitação do Processo Administrativo nº 5216/2026, com a finalidade de possibilitar sua regular instrução e conclusão.

Art. 2º Fica concedido à empresa **Luciane Moscaleski ME** prazo suplementar de 05 **(cinco) dias** para apresentação de manifestação nos autos do Processo Administrativo nº 5216/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:75A13894

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 94/2026 - ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Marlon Cleiton Gross, portador da cédula de identidade R.G n° 12.***.***-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 083.***.***-86**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18.838/2026**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.295.774/0001-85**, com sede na Localidade de Campestre, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Jaime Pires**, portador da cédula de identidade **RG nº 6.***.***-2 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 869.***.***-06**, residente e domiciliada nesta cidade na Localidade de Campestre, s/n, Zona Rural, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 13/2025 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.374, de 11 de junho de 2026, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos:
a) 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA modelo T5045-4, ano de fabricação 2010, usados, tração 4x4, com oito (08) marchas para

frente, e duas (02) marchas ré, direção hidráulica, toldo de cobertura, contrapeso traseiro e equipamentos de segurança (conforme norma NR31, artigos 12.6 e 12.36), acionados por motor diesel de (04) quatro cilindros, modelo TR450 RJ_PE (50CV-2700RPM) DINF, ano de fabricação 2010.
b) 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR 05 freios da Marca Lavrale, Modelo SS5/TL, número de série 7421012017, ano de fabricação 2010.
c) 02 (DOIS) PULVERIZADORES, Marca Lavrale, Modelo PVU300, números de série 330200585 (Patrimônio nº 22980) e 330200588 (Patrimônio nº 22981), ano de fabricação 2010.
d) 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA COM CHASSI MARCA TATU MARCHESAN MODELO RTA 620, COR AZUL/AMARELO 0114010025, SÉRIE 011404025- 8585 – PATRIMÔNIO N.º 29081. e) 01 (UMA) ROÇADEIRA deslocável da Marca Lavrale, Modelo AT8160, número de série 889103637 ano de fabricação 2010.
Parágrafo único.A permissão de uso dos equipamentos agrícolas descritos no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção agrícola no Município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto Municipal 10.764/16.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 03 de julho de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MARLON CLEITON GROSS
CPF nº: 083.***.***-86
(Decreto Municipal nº 18.838/2026)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação de Famílias Agricultoras de Campestre
CNPJ nº: 03.295.774/0001-85
JAIME PIRES
CPF nº: 869.***.***-06
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
R.G nº 97.XXX.753-9

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0E1BA202

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 95/2026 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LIMEIRA.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, **Sr. Marlon Cleiton Gross, portador da cédula de identidade R.G n° 12.***.***-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 083.***.***-86**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18.838/2026**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 49.542.055/0001-12** , com sede na Localidade de Limeira, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Moacir Turek**, portador da cédula de identidade **RG nº 7.***.***-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 018.***.***-66**, residente e domiciliada nesta cidade na Localidade de Limeira, s/n, Zona Rural, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 06/2025 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.372, de

29 de maio de 2026, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito do seguinte bem público:
a) 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E/OU ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO; EQUIPAMENTO NOVO; REBOCÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA 6.000 KG; FABRICADO EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO; Número de Patrimônio: 029734.
Parágrafo único.A permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção agrícola no Município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto Municipal 10.764/16.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 03 de julho de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MARLON CLEITON GROSS
CPF nº: 083.***.***-86
(Decreto Municipal nº 18.838/2026)
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação Comunitária Dos Moradores de Limeira
CNPJ nº: 49.542.055/0001-12
MOACIR TUREK
CPF nº: 018.***.***-66
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO
R.G nº 97.XXX.753-9

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DD8AF61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA 03/2026 – CACS FUNDEB

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação os seguintes membros do CACS-FUNDEB: Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Elaine Aparecida de Andrade, Aramis Antunes Moreira, Cinthia Liberto, Claiton José Costa, Ione Maria Viatroski e Vanessa Cristina Santa Clara. A presidente iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Primeiro item da pauta era sobre a prestação de contas SIOPE do segundo bimestre. Thiago iniciou a apresentação falando sobre as receitas do FUNDEB, explicou que a receita principal foi de NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS (R$9.937.802,31), os rendimentos foram de OITENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS (R$80.345,85), a complementação FUNDEB ETI fonte 546 foi de OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS (R$82.463,35) ficando um total de DEZ MILHÕES, CEM MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS (R$10.100.611,51) Sobre a despesas Thiago apontou que SETE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS (R$7.740.470,04) foram usados no pagamento de salários dos profissionais da educação básica, DOIS MILHÕES, TRINTA MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS (R$2.030.569,15) foram em outras despesas, totalizando NOVE MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS (R$9.772.039,19) de despesas no segundo bimestre. Sobre o mínimo de 70% do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica o valor exigido era de SETE MILHÕES, SETENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS (R$7.070.428,06), o valor aplicado foi de SETE MILHÕES,

DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS (R$ 7.278.885,85) ficando em 72,06% do valor aplicado. Já sobre o total da receita recebida e não aplicada Thiago falou que no segundo bimestre o valor máximo permitido era de HUM MILHÃO, DEZ MIL, SESSENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS (R$1.010.061,15), o valor não aplicado ficou em HUM MILHÃO, OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA CENTAVOS (R$1.087.320,60) ficando com um total de 10,76% não aplicado. A apuração do limite mínimo constitucional de 25% o valor exigido era de QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS (R$15.511.466,33) o valor aplicado foi de QUATORZE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM MIL E OITENTA E SEISCENTAVOS (R$14.357.221,86), ficando com 23,14% dos valores aplicados. No controle da disponibilidade financeira Thiago falou que em dezembro de 2025 a disponibilidade era de HUM MILHÃO, TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS (R$1.033.751,90), a entrada de recursos até período foi de DEZ MILHÕES, CEM MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS (R$10.100.611,51), os pagamentos efetuados (orçamentários e restos a pagar) foram de NOVE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DEZESSETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS (R$9.833.017,76), ficando um saldo conciliado de HUM MILHÃO, TREZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS (R$1.301.345,65). A prestação de contas foi analisada e aprovada por unanimidade. Item seguinte da pauta Josiane explicou aos conselheiros sobre o P.A. 11.112/2026 recebido da Controladoria geral do Município que tratava sobre a não utilização do superávit do exercício anterior até o final do primeiro quadrimestre, Thiago apresentou à plenária sobre esses números, apresentou um relatório completo e falou que o valor não aplicado no exercício de 2025 foi de SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS (R$758.120,58) e que o valor de superávit aplicado até o primeiro quadrimestre foi de SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS (R$758.120,58), portanto todo o valor foi legalmente aplicado e não houveram irregularidades. Após as explicações, deliberou-se por enviar o relatório de resposta à Controladoria. Em seguida foi lida a resposta do P.A. 10.590/2026 que tratava sobre o déficit de profissionais na rede municipal de educação, após a realização da leitura, ficou deliberado em solicitar os quadros funcionais atualizados, visto que houveram várias contratações nos últimos dias. Não havendo mais assuntos em pauta, a presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do CACS-FUNDEB Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, os demais presentes assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7DA6A413

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA N° 05/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, estiveram presentes na Secrtaria Municipal de Educação, os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação: Tatielle Adams Rodrigues, Ana Izabel Mayer Bueno, Michele Aparecida Batista, Ione Mria Viatroski, Marília Andrade Hampf Mendes, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Tahis Meneguel de Paula, Everton Luiz da Paixaão, Vanessa Cristina Santa Clara Andrade, Diéssica dos Santos de Azevedo, Nadia Cristina Bach, Cinthia Liberto, Débora Canestraro, Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Elaine Aparecida Andrade. Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira justificou sua ausência. A presidente iniciou a reunião dando boas vindas aos conselheiros e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Primeiro item da pauta era sobre o monitoramento do Plano Municipal de Educação referente ao ano de dois mil e vinte e cinco, Tatielle contou à plenária que o referido monitoramento não foi realizado, e existe a necessidade de criar uma comissão para fazer, para a comissão foram nomeados: Nádia Cristina Bach, Diéssica dos Santos de Azevedo e Tahis Meneguel de Paula. Na sequência a presidente deu posse às representantes da Assistência Social Francielle Sovinski e Melissa Bassani, explicou que como não houve participação das representantes anteriores elas precisaram ser desligadas da Câmara da Educação Básica e assim solicitadas novas indicações. Próximo ponto abordado por Tatielle foi sobre a definição do prazo para o novo plano Municipal de Educação, com vigência 2026/2036, explicou que a vigência do Plano Nacional é abril de 2026, e depois disso os municípios tem prazo de um ano para criar seus Planos, nesse caso, o Município de Palmeira tem até abril de 2027 para criar o seu, porém é um trabalho moroso, são várias etapas, por isso ficou acertado que o Plano deve ser entregue à Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação deve ser entregue até 30/12/2026, o prazo de deliberação por esse conselho ficou para 28/02/2027 e então o Plano retorna para a Secretaria Municipal de Educação dar sequência aos trâmites. Na sequência a presidente questionou aos conselheiros quanto a criação de uma página no Instagram, para publicizar os trabalhos do CME, após debates ficou acertado que a secretária executiva, juntamente com a presidente irão criar o Instagram. Outro ponto abordado por Tatielle foi sobre a criação de um Plano de Ação para o Conselho, explicou que a necessidade do Plano de Ação é melhorar os trabalhos do CME, falou também que é preciso criar uma comissão para a criação do plano, ficaram nomeadas: Tatielle Adams Rodrigues, Nadia Cristina Bach e Josiane Aparecida Kauka Gulhinski. Ato contínuo Tatielle leu na íntegra a nota de esclarecimento sobre o calendário escolar, a presidente também leu, para ciência da plenária, o resultado da votação quanto a troca do calendário escolar vigente, realizada no começo do mês de abril do corrente ano. Em seguida, Tatielle falou sobre a criação de uma comissão responsável pela elaboração de uma Instrução Normativa para deliberar acerca das solicitações encaminhadas pelo Conselho Tutelar referentes à oferta de vagas em creche para o ensino não obrigatório. Foi sugerido o encaminhamento de todas essas demandas à Câmara da Educação Básica, onde os conselheiros serão responsáveis pela elaboração da referida instrução, visando à organização interna da Câmara e à definição dos critérios para deliberação sobre a concessão ou não de prioridade na lista de espera para vagas em creche. Passando para o próximo item da Pauta, Tatielle falou sobre a revisão do Documento Orientador Curricular, explicou aos conselheiros que a última revisão foi realizada no ano de dois mil e vinte e que a legislação mudou desde então, Ficou deliberado que será encaminhado ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando a revisão, seguindo de encaminhamento à Câmara da Educação Básica para deliberação e posteriormente ao Conselho Pleno para emissão de Parecer. No item seguinte da pauta, Tatielle discorreu sobre a nova ECA Digital, informando que as novas determinações estão vigentes desde março do corrente ano e que a proteção da criança no ambiente escolar foi reforçada. Comentou, ainda, que as normativas passaram a abranger também o uso de voz, anteriormente restritas apenas ao uso de imagem. Após os questionamentos e discussões realizadas, ficou deliberado o envio de ofício orientativo às Instituições de Ensino, com o objetivo de complementar o documento já encaminhado pela SME. Na sequência foram analisados os Projetos Político Pedagógicos da Escola Municipal do Campo de Witmarsun, Escola Municipal do Campo Professora Leonor Santos e Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário , sendo aprovados por unanimidade. Na sequencia, foi lido na íntegra o ofício recebido da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a indicação de dois membros deste Conselho para a Comissão do Plano Municipal da Primeira Infância, foram indicadas: Josiane Aparecida Kauka Gulhinski e Elaine Aparecida de Andrade. Por fim Tatielle deu posse a Ana Izabel Mayer Bueno como suplente da representatividade dos servidores técnico administrativos das escolas básicas públicas na Câmara da Educação Básica e para Everton Luiz da Paixão como suplente da representatividade dos servidores técnico administrativos das escolas básicas públicas na Câmara do Fundeb, informou à Plenária que a presidente da Câmara da Educação Básica e vice-presidente do Conselho Municipal de Educação Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, foi transferida para outro órgão do Município, e então não pode continuar a exercer essas funções, sendo assim Nadia Cristina Bach passou a ser presidente da Câmara da Educação Básica e Diéssica dos Santos de Azevedo passou a ser vice-presidente do

Conselho Municipal de Educação. A presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente do Conselho Municipal de Educação Tatielle Adams Rodrigues, os demais membros assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:439405C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA N° 06/2026 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, estiveram presentes na sede da Secretaria Municipal de Educação os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação: Josiane Aparecida Kauka Gulhinski, Elaine Aparecida de Andrade, Marilia Andrade Hampf Mendes, Ione Maria Viatroski, Cinthia Liberto, Walkiria Ponijalski, Aramis Antunes Moreira, Vanessa Cristina Santa Clara, Everton Luiz da Paixão, Diesica dos Santos de Azevedo, Natali Antoniete Gonçalves, Nadia Cristnia Bach, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Patricia da Silva Viante e Tatielle Adams Rodrigues. Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira justificou sua ausência. Também estiveram presentes como convidados: Cibeli Terezinha Delfrate, Rosangela Barauce, Danieli Coelho, Heloise Helena Sendecki, Gabriel de Freitas Santos, Marilize da Luz Ribas e Isabela Mayer Farion de Aguiar. A presidente iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes e passou a discorrer sobre a pauta do dia. Primeiro item da pauta era sobre a alteração de representatividade dos Professores da Educação Básica, foi explicado o motivo que levou à substituição e que a escolha precisa ser entre os pares, ficou decidido que Danieli Coelho será a representante pela Câmara da Educação Básica. Passando ao item seguinte da pauta, foram apresentados os processos de reclassificação. Tatielle informou que os processos haviam sido previamente analisados pela Câmara da Educação Básica, a qual emitiu parecer e os encaminhou para deliberação deste Conselho. Inicialmente, foi apreciado o processo referente ao aluno A., da Escola Municipal do Campo de Queimadas. A diretora da instituição, senhora Marilize, presente à reunião, fez uso da palavra para esclarecer que o estudante possui laudo de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), encontra-se atualmente com 13 anos de idade e demonstra sentir-se deslocado em relação aos demais alunos da turma. Informou, ainda, que o aluno apresenta bom desempenho acadêmico e possui condições de acompanhar os conteúdos do 7º ano. Na sequência, Nadia, presidente da Câmara da Educação Básica, esclareceu que, após análise do caso, a Câmara sugeriu a reclassificação do aluno para o 6º ano, de modo a favorecer seu processo de adaptação à nova etapa de ensino. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Ficou deliberado o encaminhamento de ofício à Comissão de Reclassificação, comunicando a decisão deste Conselho e sugerindo a reclassificação do referido aluno para o 6º ano. Passando para o aluno G.S. da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, com parecer favorável da Câmara da Educação Básica, colocado em votação e aprovado por todos. Em seguida foram apresentados os casos dos alunos H., E., A., H., L., todos com parecer favorável da Câmara da Educação Básica e aprovados também por esse Conselho. Foi explicado ainda que os alunos G. e L.O., vieram com parecer não favorável da Câmara da Educação Básica, permanecendo não favorável pelo CME. Passando para o próximo item da pauta, Tatielle leu na íntegra o P.A.11.852/2026 que tratava da sugestão à Secretaria Municipal de Educação para atualização do Documento Orientador Curricular (DOC), com a resposta aprovada por todos. Também foi lido o oficio recebido da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes e a resposta da SME, após debates sobre o assunto, ficou decidido em solicitar auxílio da Câmara de Vereadores para a contratação de professores. Outro ponto abordado foi sobre a instrução normativa para escolha de turmas, ficou acertado em encaminhar ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando que seja criada e enviada a todas as Unidades Escolares no início do segundo semestre. Na sequência foi lida a denúncia recebida via e-mail quanto a questão de uma professora, foi explicado que a situação já foi resolvida e a referida professora foi realocada em outra turma. Ato contínuo Isabela usou da palavra para explicar sobre o Plano Intersetorial do Programa Bolsa família, sendo aprovado por unanimidade. Ainda no uso da palavra, Isabela apresentou o CONAQUEI. Após as explanações e os esclarecimentos prestados aos conselheiros, sanadas as dúvidas levantadas, o documento foi submetido à apreciação do plenário, sendo aprovado por unanimidade. Foi comentado sobre a reforma do prédio do antigo Centro Social Urbano, Isabela falou que aquele local seria para atender crianças de zero a três anos, foi sugerido em deixar em dos CMEIs existentes, somente para atendimento de crianças de 0 a 3 anos e deixar o prédio do Centro Social para atendimento das crianças de Infantil IV e V. Na sequência, Tatielle apresentou um resumo da nova Instrução Normativa referente à promoção e ao cuidado com a saúde mental dos profissionais da educação. Após as discussões e considerações dos conselheiros, ficou deliberado o encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando que sejam prestadas orientações às Instituições de Ensino quanto ao cumprimento das disposições previstas na referida normativa, bem como às medidas e procedimentos a serem adotados no âmbito escolar. Na sequência, foi realizada a leitura da Resolução nº 02, de 21 de março de 2025, referente ao uso de aparelhos celulares nas escolas. Após discussão do tema, ficou deliberado o encaminhamento de ofício à Secretaria Municipal de Educação, solicitando orientações às diretoras escolares quanto aos procedimentos a serem adotados para atendimento às disposições da referida resolução. Na sequência, foi realizada a leitura do ofício encaminhado pela então presidente do Conselho Municipal de Educação, Tatielle Adams Rodrigues, por meio do qual formalizou seu pedido de desligamento da presidência do CME. Em razão da vacância do cargo, a vice-presidente, Diessica dos Santos de Azevedo, assumiu a presidência do Conselho, conforme previsto no regimento. Dando continuidade aos trabalhos, foi realizada eleição para preenchimento do cargo de vice-presidente, sendo eleita a conselheira Nádia Cristina Bach, que passou a compor a Mesa Diretora do Conselho na função de vice-presidente. Em seguida, foi realizada a leitura do ofício encaminhado pela Escola Municipal Ida Albach, referente à falta de profissionais na instituição. Na oportunidade, Tatielle prestou esclarecimentos sobre a situação, informando que participou de reunião na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a mãe de um aluno da escola, para tratar da demanda apresentada. Relatou ainda que entrou em contato com a Controladoria do Município para obter informações acerca dos procedimentos relacionados à substituição de servidores afastados. Conforme esclarecido na reunião, o processo para contratação ou substituição de profissional demanda, em média, 45 dias para sua efetivação. Foi informado também que a professora cuja ausência motivou a demanda da escola encontra-se afastada desde o início do ano letivo e, até o presente momento, não está apta a retornar às suas atividades. Quanto à vaga decorrente da cessão de uma professora ao IMASP, a Secretaria Municipal de Educação informou que está verificando a possibilidade de contratação de profissional por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando suprir a necessidade existente. Após as discussões, deliberou-se pelo encaminhamento do ofício recebido da escola, juntamente com os demais documentos relacionados ao caso, à Câmara Municipal de Vereadores para conhecimento e acompanhamento da situação apresentada. Não havendo mais assuntos em pauta a presidente finalizou a reunião agradecendo a presença de todos. Sem mais nada a ser tratado, eu Daphny Veronica de Paula Abramoski, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pela presidente do Conselho Municipal de Educação Diessica dos Santos de Azevedo, os demais membros assinaram livro próprio de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ADCB6942

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.404 DE 03/07/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$60.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.005.00.000.0000.0.000. GESTAO DE PROTECAO
08.005.04.122.0020.2.059. MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA MULHER E DA PESSOA IDOSA
330 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$45.000,00
333 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00

Total Suplementação: R$60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:3ED1F48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.407 DE 03/07/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$10.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116 DE 25-07-2025– LDO e nº 6.216-2025 DE 18-12-2025– LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216-2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO GERAL DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO GERAL DE GABINETE
11 – 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00

Total Suplementação: R$10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO GERAL DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.004. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO GERAL DE GABINETE
08 – 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00

Total Redução: R$10.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:4DFD517C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.409 DE 03/07/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$60.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura
09.001.13.392.0021.1.063. Fortalecimento dos eventos culturais, acessibilidade a manifestações culturais e valorização da iden
343 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00

Total Suplementação: R$60.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:8C79DAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 03 de julho de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7770/2026.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

ELENICE CAMILO;
ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7CF296F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 03 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4731/2026.

PROFESSOR 20H:

ELIS FARIAS PONEGALEKI

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2F269AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.403 DE 03/07/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR GUILHERME BORGES, DO CARGO DE PSICÓLOGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1051/2026:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerado a pedido, o servidor **GUILHERME BORGES**, inscrito no CPF sob nº. 098.xxx.xxx-03, do cargo de **PSICÓLOGO**, matrícula 204413, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, último dia trabalhado 16/06/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:48F75215

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.405 DE 03/07/2026 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, A SERVIDORA PATRICIA JUSCINSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1276/2026.
Decreta:
Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, a servidora **PATRICIA JUSCINSKI**, matrícula nº 204452, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, inscrita no CPF sob o nº. 018.xxx.xxx-06, a partir de 01/07/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F1E59764

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.406 DE 03/07/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PATRICIA JUSCINSKI, DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1276/2026:
DECRETA
Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **PATRICIA JUSCINSKI**, inscrita no CPF sob nº. 018.xxx.xxx-06, do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula 204452, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, último dia trabalhado 30/06/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B9869A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.408 DE 03/07/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR ADAO MARIVALDO ALVES, DO CARGO DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 1580/2026:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerado a pedido, o servidor **ADAO MARIVALDO ALVES**, inscrito no CPF sob nº. 742.xxx.xxx-20, do cargo de **DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, matrícula 301560, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, último dia trabalhado 02/07/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:539DB8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 14/2026 – PROFESSOR 40H – PSS – DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ

Processo nº. 1355/2026

PSS nº: 02/2025

Distrato nº. 14/2026

Distratante: DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ

Matrícula: 601027

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS - 40H

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 4.748,84 (Quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Vigência: 01/07/2026 à 18/12/2026

Distrato a partir de: 01/07/2026

Data: 03/07/2026

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5C6E7E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.266 DE 03/07/2026 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 13798/2026, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE,** matrículas 203238 e 204003**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 05/06/2026, encerrando em 12/12/2026.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B29BE396

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.267 DE 03/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSELI APARECIDA SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 752/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/06/2026 à 02/07/2026, a servidora pública municipal **JOSELI APARECIDA SANTOS,** matrícula 204225, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:945090D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.269 DE 03/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1155/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/06/2026 à 01/07/2026, a servidora pública municipal **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE,** matrícula 203962, ocupante do cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8768AA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.270 DE 03/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1177/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 03/06/2026 à 01/08/2026, a servidora pública municipal **ADRIANE APARECIDA MATOS KUHN,** matrícula 204029, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:CF2E521B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.271 DE 03/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1184/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 25/05/2026 à 25/06/2026, a servidora pública municipal **ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO,** matrícula 204231, ocupante do cargo de **CIRURGIAO DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D26A3F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.273 DE 03/07/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANDRESSA COVALSKI DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1561/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 16/06/2026 à 15/07/2026, a servidora pública municipal **ANDRESSA COVALSKI DELFRATE,** matrícula 203868, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:76C836A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1434/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública, **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o n.º 5.734.204-8, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, outro, a empresa **EMPRESAS FL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.922.286/0001-65** com sede na Calçada dos Mirtilos, nº 33, andar 2, condomínio Centro Comercial Alphaville, município de Barueri/SP, CEP: 06.453-019 por seu representante legal, **Sr. Luis Ricardo De Magalhães,** brasileiro, inscrito no **CPF /MF sob o nº 027.181071-89**, e no R**G nº. 20132298 SSP MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Digital n.º 885/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1434/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05 de julho de 2026 até a data de 04 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: De acordo com o Índice Nacional de Preços (INPC), fica reajustado em 4,181230% o valor mensal do referido contrato, passando de R$ 2.014,98 (dois mil, quatorze reais e noventa e oito centavos) para R$ 2.099,23 (dois mil, noventa e nove reais e vinte e três centavos), conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1434/2023, não alcançadas pelo presente

TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídicos e legais efeitos.
Palmeira/PR, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:269129E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 15 de junho de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 15 de junho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA
Inscrição: 251
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C6667149

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 26.268, DE 03 DE JULHO DE 2026 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO Nº 194/2025, CELEBRADO COM INSTITUTO ÁGUA E TERRA PARA O PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS, O CASTRAPET-PR.

O**Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 1656/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores como gestor e fiscal do Convênio nº 194/2025 celebrado entre o Município e o Instituo Água e Terra, pertencente a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável do Estado do Paraná, acerca do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná, o Castrapet-PR;

I - Gestor(a): Juliana Ferreira Borges de Freitas - Zootecnista, Matrícula Funcional nº 203469;

II – Fiscal: Inácio Budziak – Diretor de Proteção e Bem-Estar Animal, Matrícula Funcional nº 301564;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 25.204, de 08 de outubro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8760C41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º** 09.182.725/0001-12**,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra.** KAROLINE MACHADO DE ARAUJO MIRANDA**,** brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o n.º** 073.668.956-79 , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13056/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 27/08/2026 até a data de 27/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 176/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:43C0030B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **N M LICITACOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 52.339.425/0001-23,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 018.563.706-07**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 10734/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência da ata, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 03/09/2026 até a data de 03/09/2027, apenas em relação aos itens 9 e 31.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido que o reajuste contratual será concedido conforme proposta apresentada pela empresa contratada considerando a variação acumulada do INPC, apenas aos lotes 9 e 31. Conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Concedido
Lote 9	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO, EM PÓ, A PARTIR DE 10 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS A 900 GRAMAS. SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA.ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 900 GRAMAS.	R$ 0,0713	R$ 0,0742
Lote 31	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ATENDER CARÊNCIAS NUTRICIONAIS DE PACIENTES COM 50 ANOS DE IDADE OU MAIS. CONTÉM FIBRAS. COM 22G DE PROTEÍNAS E 80% DA RECOMENDAÇÃO DIÁRIA DE CÁLCIO, ALÉM DE CONTER VITAMINA D, MAGNÉSIO, ZINCO E VITAMINA C. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATÉ 370G.	R$ 0,0850	R$ 0,0884

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 201/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7EA2BC81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE RECEPÇÃO DE CONTAS N° 02/2026

EDITAL DE RECEPÇÃO DE CONTAS N° 02/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com o artigo 207, incisos I, II e III da Tomada de Contas do Prefeito Municipal**, TORNA PÚBLICO** a recepção do **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 163/26 – S1C, PROCESSO Nº 102923/25,** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, resultado da apreciação das contas do exercício financeiro de 2024 do Executivo Municipal, em data de 26 de junho de 2026.

Destaca-se que os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor VALDENEI DE SOUZA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE PALMITAL, relativas ao exercício de 2024.
b. **RESSALVAR** as contas em virtude do(a):
i. desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Previdência Social;
ii. não encaminhamento de Lei Municipal editada em 2024 que trate do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial conforme proposto no Laudo Atuarial data-base 31/12/2023, contrariando o disposto no art. 54, caput c/c o art. 55, § 6º, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, e
iii. ausência do oportuno pagamento do valor total do aporte ao RPPS referente ao exercício de 2024 para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial, tendo sido o montante faltante quitado em 2025.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e o(a) Conselheiro(a) Substituto(a) MURYEL HEY.

Este documento está publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, estando disponível para consulta, através do link: https://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/portal-publicacoes.php?modulo=&pesquisar=1&g=16&a=&p=&t=66

Publique-se o presente Edital, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital/PR

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B4F0AF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: FLAVIANE DA LUZ, brasileira, portadora do RG 13.505.711-8 e inscrita no CPF/MF 102.026.159-52, residente e domiciliada na Rua Pres Juscelino Kubitschek 100, bairro, Vila Verde, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA ZAIAOZ, brasileira, portadora do RG 13.238.364-2 e inscrita no CPF/MF

096.008.079-14, residente e domiciliada na Rua Pojetada 2, bairro, Santa Amalia, Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, entidade da Administração Pública Direta com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001/82, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, **Sr**. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.

CONTRATADO: GISELE DIAS RIBEIRO VISENTIN, brasileira, portadora do RG 9.906.186-3 e inscrita no CPF/MF 060.622.939-61, residente e domiciliada na Rua Imaculada conceição 67, Lt.21 Danilo, qdr 05 , Palmital-Pr

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE PROFESSORA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS. O CONTRATO SERÁ REGIDO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 23 de junho de 2027.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 2.565,31 (dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 3.1 do edital do Teste Seletivo 02/2026.

FORO: Comarca de Palmital.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FDD72BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2026 - APAE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PARANÁ , CNPJ nº 75.680.025/0001-82
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital - APAE de Palmital, CNPJ nº 00.867.316/0001-85
DO OBJETO: Repasse Técnico Financeiro para o custeio das despesas de manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, prestado pela APAE de Palmital em sua unidade referenciada, em benefício de 98 (noventa e oito) usuários cadastrados na instituição e seus respectivos familiares, nos termos do Plano de Trabalho 2026, aprovado pelo Município, que passa a integrar o presente instrumento como parte indissociável, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, inciso VII, e art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014
ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar Individual nº 202520380002, Programação nº 411780020250001, Funcional Programática nº 082455131219G0041, Fonte de Recurso nº 00954 – Emenda Individual – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, atividade 12.367.1201.2054 – Subvenção Social APAE.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em julho de 2026 e término em julho de 2027, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação deste extrato na imprensa oficial.

Palmital - PR, 03 de Julho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:A63F5B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2026 - APAE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PARANÁ , CNPJ nº 75.680.025/0001-82
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital - APAE de Palmital, CNPJ nº 00.867.316/0001-85
DO OBJETO: Repasse Técnico Financeiro para o custeio das despesas de manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, prestado pela APAE de Palmital em sua unidade referenciada, em benefício de 98 (noventa e oito) usuários cadastrados na instituição e seus respectivos familiares, nos termos do Plano de Trabalho 2026, aprovado pelo Município, que passa a integrar o presente instrumento como parte indissociável, para todos os fins e efeitos.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, inciso VII, e art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014
ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar Individual nº 202630410001, Programação nº 411780020260001, Funcional Programática nº 082455131219G0041, Fonte de Recurso nº 00954 – Emenda Individual – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, atividade 12.367.1201.2054 – Subvenção Social APAE.
VIGÊNCIA: 19 (dezenove) meses, com início em junho de 2026 e término em dezembro de 2027, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação deste extrato.

Palmital - PR, 03 de Julho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:7D427F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4928

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **ALLEX SANDRO DA SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 48.334/2026 do Vereador Lindonei do Nascimento Santos, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 02 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B663E0C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4929

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear **DAYANE GARCIA FIRMO DA SILVA FALAVINE** para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar IV, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 48.667/2026 do Vereador Antônio Ricardo dos Santos, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:DFA7D8C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4930

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear, **ADILSON SOARES ZELA** para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar III, Símbolo DAS-1C, desta Câmara Municipal, conforme Artigo 5.° da Lei n° 4.671/2026, a pedido protocolado sob o n.º 48.817 /2026 do Vereador Welington dos Santos Frandji, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 03 de julho de 2026.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:79F2EA3C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 130/2026 - FÉRIAS

PORTARIA Nº130/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e tendo em vista do processo protocolado sob o nº48682/2026.

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias a servidora abaixo especificada conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90074-1	Soraia Santos de Campos Mauricio	15/04/2025 a 14/04/2026	05	20/07/2026	24/07/2026
			25	04/01/2027	28/01/2027

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de julho de 2026.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:3663D416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.800

DECRETO Nº 1.800

"Nomeia Sandro Fabiano Martins para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SANDRO FABIANO MARTINS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9FE61C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.801

DECRETO Nº 1.801

"Nomeia Matheus Vinicius Correia Campos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MATHEUS VINICIUS CORREIA CAMPOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6A87C501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.802

DECRETO Nº 1.802

"Nomeia Edenilson das Neves Venancio para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDENILSON DAS NEVES VENANCIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AE211614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.803

DECRETO Nº 1.803

"Nomeia Emili Souza dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EMILI SOUZA DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C0F3A17C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.804

DECRETO Nº 1.804

"Nomeia Elcio da Silva Monteiro Nagel para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ELCIO DA SILVA MONTEIRO NAGEL, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente-Geral, Símbolo DAS-1X, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:95617F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.805

DECRETO Nº 1.805

"Nomeia Moyses Zanardo Rodrigues para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MOYSES ZANARDO RODRIGUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C69249E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.806

DECRETO Nº 1.806

"Nomeia Silvia da Costa Maria para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SILVIA DA COSTA MARIA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5C532526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.807

DECRETO Nº 1.807

"Nomeia Maysa Alves Nunes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAYSA ALVES NUNES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7F172638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.808

DECRETO Nº 1.808

"Nomeia Lucas Gabriel Montalvão Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LUCAS GABRIEL MONTALVÃO OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Governo.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:409392B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.809

DECRETO Nº 1.809

"Nomeia Ana Flavia Ferreira Costa para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA FLAVIA FERREIRA COSTA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CFD38CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.810

DECRETO Nº 1.810

"Nomeia Anny Kamilly Ventura Melo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANNY KAMILLY VENTURA MELO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5F4E49D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.811

DECRETO Nº 1.811

"Nomeia Sandrilis Di Santi Santana para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), SANDRILIS DI SANTI SANTANA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2ED69CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.812

DECRETO Nº 1.812

"Nomeia Isabelle Cristina do Rosario Dias Meduna para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ISABELLE CRISTINA DO ROSARIO DIAS MEDUNA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente-Geral, Símbolo DAS-1X, da Chefia de Gabinete.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DAEA99DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.813

DECRETO Nº 1.813

"Nomeia Jiseli Martins Pirelli para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JISELI MARTINS PIRELLI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Chefia de Gabinete.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2B72E5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.814

DECRETO Nº 1.814

"Nomeia Marcio Luis Pedrero Vega para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCIO LUIS PEDRERO VEGA, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 6.046.695-5, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:922EACA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.815

DECRETO Nº 1.815

"Nomeia Flávia Garcia Quadros Hacke para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 12.393.710-4, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3820B965

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.816

DECRETO Nº 1.816

"Nomeia Vania Pessoa Rodrigues Foes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), VANIA PESSOA RODRIGUES FOES, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.026.574-2, SSP/PR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Municipal, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:02A9BBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.817

DECRETO Nº 1.817

"Nomeia Manoela de Souza Pazinatto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MANOELA DE SOUZA PAZINATTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Município.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:95B2BBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.818

DECRETO Nº 1.818

"Exonera Tiago Alexandre Moreira Dias Mendes do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

TIAGO ALEXANDRE MOREIRA DIAS MENDES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão de Transporte Coletivo, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CAF32880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.819

DECRETO Nº 1.819

"Exonera Wellyngton Fernando Leonel de Souza do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

WELLYNGTON FERNANDO LEONEL DE SOUZA, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Qualificação e Promoção do Turismo, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F50F03F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.820

DECRETO Nº 1.820

"Exonera Matheus Alves Mayer Miranda do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

MATHEUS ALVES MAYER MIRANDA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão II, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:517B980E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.821

DECRETO Nº 1.821

"Exonera Jhoni Cardenas de Almeida do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JHONI CARDENAS DE ALMEIDA, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Divisão III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:73C70377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.822

DECRETO Nº 1.822

"Exonera Deisi do Rocio Leal do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

DEISI DO ROCIO LEAL, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Departamento, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0DB2AB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.823

DECRETO Nº 1.823

"Exonera Jaqueline Aparecida Leiroz Xavier do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JAQUELINE APARECIDA LEIROZ XAVIER, do cargo de provimento em comissão de Supervisor Especial de Área II, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5532ED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.824

DECRETO Nº 1.824

"Exonera Leide Daiana do Rocio Neves Nascimento do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

LEIDE DAIANA DO ROCIO NEVES NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes XIV, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A25633F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.825

DECRETO Nº 1.825

"Exonera Rebeca Lorrainy Oliveira Pinheiro do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

REBECA LORRAINY OLIVEIRA PINHEIRO, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Equipes X, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BF5A8878

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.826

DECRETO Nº 1.826

"Nomeia Neucir Antonio Pelizzari para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), NEUCIR ANTONIO PELIZZARI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:03CCA6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.827

DECRETO Nº 1.827

"Nomeia Celina de Fatima Reis de Oliveira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CELINA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal de Saúde.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8393C3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.828

DECRETO Nº 1.828

"Nomeia Ana Quele da Silva Passos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANA QUELE DA SILVA PASSOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2C3244E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.829

DECRETO Nº 1.829

"Nomeia Adriana Aurea Mota Bueno para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADRIANA AUREA MOTA BUENO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0E9AD192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.830

DECRETO Nº 1.830

"Nomeia Beatriz da Costa Pozzobom para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), BEATRIZ DA COSTA POZZOBOM, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:68B0F12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.831

DECRETO Nº 1.831

"Exonera Alberto Rainerte Bonaldi do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ALBERTO RAINERTE BONALDI, do cargo de provimento em comissão de Gerente das Colonias, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0FD58065

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.832

DECRETO Nº 1.832

"Nomeia Alberto Rainerte Bonaldi para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALBERTO RAINERTE BONALDI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de

documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A7BD48C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.833

DECRETO Nº 1.833

"Nomeia Willian Gabriel de Oliveira Garcia para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), WILLIAN GABRIEL DE OLIVEIRA GARCIA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:91528656

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.834

DECRETO Nº 1.834

"Nomeia Quezia Cristina da Silva Pinto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), QUEZIA CRISTINA DA SILVA PINTO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A81E3EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.835

DECRETO Nº 1.835

"Nomeia Juliane Moraes Abud Rocha Pedro Bom para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JULIANE MORAES ABUD ROCHA PEDRO BOM, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:71E27A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.836

DECRETO Nº 1.836

"Nomeia Mariane de Miranda Galdino dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARIANE DE MIRANDA GALDINO DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2E592ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.837

DECRETO Nº 1.837

"Nomeia Alvaro Monteiro Campelo Filho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALVARO MONTEIRO CAMPELO FILHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F6FBCB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.838

DECRETO Nº 1.838

"Nomeia Taina Pires Del Rey para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), TAINA PIRES DEL REY, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4D1C395D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.839

DECRETO Nº 1.839

"Nomeia Jean Mauricio Garcia Domingues para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JEAN MAURICIO GARCIA DOMINGUES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:687236F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.840

DECRETO Nº 1.840

"Nomeia Leandro Vizine Brites para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEANDRO VIZINE BRITES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4BFF7699

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.841

DECRETO Nº 1.841

"Nomeia Gabriel Silverio Feltz dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIEL SILVERIO FELTZ DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:84925A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.843

DECRETO Nº 1.843

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 67.227,53 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 67.227,53 (sessenta e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial		
Unidade Orçamentária: 18.003	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0245.0019.2220	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, priorizando a primeira infância, sob a perspectiva da igualdade social e segurança alimentar e nutricional.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 67.227,53
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 67.227,53		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7D7C8AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.845

DECRETO Nº 1.845

“Dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos do Município de Paranaguá no ano eleitoral de 2026, estabelece medidas preventivas de conformidade eleitoral no âmbito da Administração Pública Municipal, disciplina a comunicação

institucional no período eleitoral e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis às Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.760/2026, que estabelece o Calendário Eleitoral das Eleições 2026, especialmente os marcos de 30 de junho de 2026 e de 04 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.757/2026, que alterou a Resolução TSE nº 23.735/2024, para atualizar a disciplina dos ilícitos eleitorais, das condutas vedadas e da adequação de sítios, canais e meios oficiais de informação;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.755/2026, que alterou a Resolução TSE nº 23.610/2019, com atualizações relativas à propaganda eleitoral, comunicação digital, uso de inteligência artificial, conteúdos sintéticos, impulsionamento, perfis e canais digitais;

CONSIDERANDO que as Eleições de 2026 não se destinam ao preenchimento de cargos municipais, mas envolvem cargos estaduais e federais, exigindo da Administração Municipal atuação preventiva contra o uso, direto ou indireto, da estrutura pública em benefício de pré-candidaturas, candidaturas, partidos políticos, federações ou coligações;

CONSIDERANDO que agentes políticos ou servidores municipais podem figurar como pré-candidatos ou candidatos a cargos estaduais ou federais, circunstância que impõe cautela reforçada quanto ao uso da imagem, do nome, da voz, da agenda institucional, dos bens públicos, dos serviços administrativos e dos canais oficiais de comunicação do Município;
CONSIDERANDO que, na data de edição deste Decreto, encontra-se iminente o início do período de três meses que antecede o primeiro turno das Eleições 2026, a partir de 04 de julho de 2026, sendo necessária a disciplina imediata das restrições ainda incidentes, das providências preventivas e das medidas de conformidade eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os agentes públicos municipais, preservar a neutralidade institucional, proteger a regularidade dos serviços públicos e evitar a ocorrência de condutas que possam comprometer a igualdade de oportunidades entre candidaturas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO CONCEITO DE AGENTE PÚBLICO

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre diretrizes, orientações e medidas administrativas de observância obrigatória aplicáveis aos agentes públicos municipais no ano eleitoral de 2026, com a finalidade de prevenir condutas vedadas, abuso de poder político, abuso de poder econômico, uso indevido dos meios de comunicação, assédio eleitoral e utilização da estrutura pública municipal em benefício de pré-candidatura, candidatura, partido político, federação ou coligação.

§1º As normas deste Decreto devem ser interpretadas de forma compatível com a circunstância de que as Eleições de 2026 não envolvem cargos municipais, sem prejuízo da incidência das restrições aplicáveis à Administração Municipal quando houver risco de favorecimento de candidaturas a cargos estaduais ou federais, especialmente por meio de bens, serviços, servidores, programas públicos, eventos oficiais, publicidade institucional ou comunicação digital.

§2º A manutenção dos serviços públicos, dos portais de transparência, das publicações legais, dos canais de atendimento e das informações indispensáveis à população não caracteriza, por si só, conduta vedada, desde que observados os princípios da impessoalidade, neutralidade eleitoral, finalidade pública e estrita necessidade administrativa.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, terceirização, colaboração, estágio, mandato, cargo, emprego, função ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, atividade nos órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional do Município de Paranaguá.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos agentes políticos, servidores efetivos, empregados públicos, comissionados, temporários, estagiários, colaboradores, prestadores de serviços terceirizados e demais pessoas que atuem em nome, por conta ou em benefício da Administração Municipal.

CAPÍTULO II
DAS CONDUTAS VEDADAS DE INCIDÊNCIA GERAL

Art. 3º São proibidas aos agentes públicos municipais, durante o ano eleitoral de 2026, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidaturas:

I - ceder ou usar, em benefício de pré-candidata, pré-candidato, candidata, candidato, partido político, federação ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública Municipal, ressalvada a realização de convenção partidária, quando juridicamente cabível e observadas as cautelas legais;
II - usar materiais, serviços, equipamentos, veículos, embarcações, imóveis, sistemas, bases de dados, linhas telefônicas, e-mails, redes de internet, perfis institucionais, contratos, imagens, gravações ou quaisquer recursos custeados ou mantidos pelo Município em benefício eleitoral;
III - ceder servidor público, empregado público, estagiário, terceirizado ou colaborador da Administração Municipal, ou usar de seus serviços, para comitê, campanha, pré-campanha, ato partidário, mobilização eleitoral ou atividade político-eleitoral durante o horário de expediente normal, salvo se houver afastamento regular, férias, licença ou outra hipótese legalmente autorizada;
IV - fazer ou permitir uso promocional de bens, valores, benefícios, serviços, programas sociais, obras, eventos, entregas, atendimentos ou ações custeadas ou subvencionadas pelo Poder Público Municipal em favor de pré-candidatura, candidatura, partido político, federação ou coligação;
V - utilizar a posição funcional, a hierarquia administrativa, a relação de subordinação, o acesso a benefícios públicos, a promessa de vantagem, a ameaça de prejuízo ou qualquer forma de pressão direta ou indireta para orientar, constranger, influenciar ou coagir manifestação política, apoio, voto, abstenção, contribuição financeira ou participação de agente público, contratado, usuário de serviço público ou cidadão;
VI - permitir que a execução de políticas públicas, programas sociais, serviços municipais ou atos administrativos seja associada a pedido de apoio, divulgação eleitoral, reunião política, material de campanha, slogan, número, cor, símbolo, jingle, imagem ou mensagem de caráter eleitoral;
VII - praticar, permitir, ordenar, tolerar ou retardar providências diante de ato que possa caracterizar abuso de poder, uso indevido da máquina pública, desvio de finalidade, captação ilícita de sufrágio, assédio eleitoral ou interferência indevida no processo político-eleitoral.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DO USO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 4º É vedada a prática de ato de campanha ou pré-campanha durante o horário de expediente, inclusive mediante uso de canais digitais, aplicativos de mensagens, redes sociais, e-mails, repartições, uniformes, crachás, veículos, equipamentos ou qualquer outro elemento associado à Administração Municipal.

§1º É igualmente vedada a utilização da condição funcional, do cargo, da assinatura institucional, da identificação visual do Município, de uniformes, veículos oficiais, espaços públicos administrativos ou qualquer elemento de autoridade pública para conferir aparência de apoio institucional a candidatura, pré-candidatura, partido político, federação ou coligação.

§2º A liberdade política individual do agente público permanece assegurada em âmbito estritamente privado, fora do horário de expediente e sem uso de bens, serviços, recursos, informações, marcas, símbolos, canais oficiais ou qualquer estrutura da Administração Municipal.

§3º O uso de redes sociais particulares por agente público, quando realizado em equipamento, rede, wi-fi, correio eletrônico, sistema ou linha telefônica custeados pelo Município, fica limitado às finalidades estritamente funcionais, sendo vedada qualquer manifestação, compartilhamento, impulsionamento, convocação, comentário, curtida, marcação, colaboração ou interação de conteúdo eleitoral, partidário ou de campanha.

Art. 5º A vedação de uso de bens públicos para fins eleitorais abrange, de forma exemplificativa:

I - veículos oficiais, máquinas, embarcações, aeronaves, equipamentos urbanos, imóveis, auditórios, salas, repartições, depósitos, materiais de construção, mobiliário e instalações públicas;
II - computadores, celulares funcionais, tablets, impressoras, scanners, sistemas administrativos, redes de internet, redes wi-fi, serviços de telefonia, e-mails institucionais, bancos de dados e aplicativos corporativos;
III - serviços de fotografia, filmagem, design, cerimonial, imprensa, publicidade, impulsionamento, produção audiovisual, monitoramento de redes, clipping e comunicação institucional;
IV - imagens, vídeos, áudios, fotografias, transmissões, bancos de mídia e registros produzidos pela Administração Municipal, por seus agentes ou por empresas contratadas para comunicação, publicidade, imprensa ou cobertura institucional;
V - materiais de consumo, serviços gráficos, reprografia, combustível, diárias, passagens, hospedagem, alimentação, logística, transporte, locação e demais despesas custeadas com recursos públicos.

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES, BENEFÍCIOS E PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 6º No ano de 2026, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores, benefícios ou serviços pela Administração Municipal, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária e administrativa no exercício anterior, vedada, em qualquer hipótese, a utilização promocional ou eleitoral da ação administrativa.

§1º Os programas sociais em execução deverão manter critérios objetivos, impessoais, documentados e compatíveis com a legislação de regência, sendo vedada a ampliação extraordinária, a flexibilização casuística de requisitos, a inserção de novos beneficiários sem critério técnico, a personalização de entregas ou a vinculação a autoridade, pré-candidato, candidato, partido político, federação ou coligação.

§2º A divulgação de serviços públicos essenciais ou de utilidade pública relacionados a programas sociais deverá limitar-se à informação necessária ao usuário, sem fotografia de agentes políticos, menção elogiosa, slogan de gestão, chamada de caráter promocional ou associação com candidatura.

§3º Qualquer situação excepcional fundada em calamidade pública ou emergência deverá ser formalmente motivada, instruída com documentos técnicos e executada com transparência, impessoalidade e controle administrativo.

CAPÍTULO V
DOS ATOS DE PESSOAL E DA REVISÃO REMUNERATÓRIA

Art. 7º A partir de 04 de julho de 2026 e até a posse dos eleitos, ficam vedadas, na circunscrição do pleito e sob pena de nulidade de pleno direito, a nomeação, contratação, admissão, dispensa sem justa causa, supressão ou readaptação de vantagens, bem como a prática de atos que dificultem ou impeçam o exercício funcional e, ainda, a remoção, transferência ou exoneração de ofício de servidor público, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

§1º Constituem exceções à vedação prevista no caput, observada a legislação eleitoral:

I - a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e a designação ou dispensa de funções de confiança;
II - a nomeação de aprovados em concursos públicos homologados até 04 de julho de 2026;
III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, desde que haja prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e justificativa técnica formal;
IV - as demais hipóteses expressamente admitidas pela legislação eleitoral e pela regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral.

§2º Os atos de pessoal praticados no período previsto no caput deverão ser previamente instruídos com justificativa administrativa, indicação da hipótese legal aplicável e manifestação do órgão de gestão de pessoas, sem prejuízo de consulta à Procuradoria Geral do Município quando houver dúvida jurídica relevante.

Art. 8º Permanece vedada, desde 07 de abril de 2026 e até a posse dos eleitos, a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda do poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, observada a legislação eleitoral e a necessidade de análise jurídica prévia em caso de proposta normativa ou ato administrativo relacionado ao tema.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E DA GESTÃO DE CONVÊNIOS

Art. 9º A partir de 04 de julho de 2026 e até a realização das eleições, os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar as restrições incidentes sobre transferências voluntárias de recursos, especialmente as transferências da União aos Estados e Municípios e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade, ressalvadas as hipóteses destinadas ao cumprimento de obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como as destinadas a situações de emergência ou calamidade pública objetiva e formalmente justificadas.

§1º Quando o Município figurar como beneficiário, executor, interveniente ou convenente, o órgão responsável deverá instruir o processo administrativo com demonstração da origem do recurso, fundamento legal da transferência, existência de obrigação formal preexistente, cronograma físico-financeiro, estágio de execução e ausência de finalidade promocional ou eleitoral.

§2º É vedada a utilização de assinatura, liberação, recebimento, anúncio, vistoria, repasse, execução ou prestação de contas de transferências voluntárias como ato de promoção pessoal, agenda eleitoral, evento de campanha, publicidade cruzada ou demonstração de apoio a pré-candidatura, candidatura, partido político, federação ou coligação.

CAPÍTULO VII
DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DA TRANSPARÊNCIA E DA COMUNICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 10. A publicidade institucional do Município de Paranaguá deverá observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, neutralidade eleitoral, finalidade pública, eficiência administrativa e economicidade, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou favorecimento eleitoral direto ou indireto.

§1º A divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas institucionais deverá possuir caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, sem personalização de autoridades, sem slogans de gestão, sem linguagem de exaltação, sem comparações promocionais e sem elementos que possam ser apropriados como vantagem eleitoral.

§2º A partir de 04 de julho de 2026, fica vedada a autorização de publicidade institucional que identifique, destaque, promova ou permita associar autoridades, governos ou administrações cujos cargos estejam em disputa na campanha eleitoral, inclusive por meio de nomes, imagens, vozes, falas, slogans, símbolos, expressões, cores, marcas, jingles, vídeos, fotografias, marcações, colaborações ou outros elementos de identificação.

§3º A vedação prevista no §2º aplica-se de forma reforçada a agentes públicos municipais que figurem como pré-candidatos ou candidatos a cargos estaduais ou federais, ficando proibida sua exposição promocional em canais, peças, eventos, notícias, releases, vídeos, redes sociais, materiais gráficos, placas ou demais meios oficiais do Município.

§4º A manutenção dos sítios eletrônicos, portais de transparência, serviços digitais, diários oficiais, publicações legais, editais, avisos, canais de acesso à informação e comunicações indispensáveis à prestação regular de serviços públicos permanece autorizada, desde que o conteúdo seja estritamente necessário, impessoal, objetivo, verificável e desprovido de promoção pessoal ou eleitoral.

§5º As campanhas institucionais extraordinárias deverão possuir motivação técnica, justificativa administrativa formal e análise prévia quanto à necessidade pública, ao risco eleitoral, à linguagem, ao público destinatário e à ausência de promoção pessoal.

§6º O limite legal de empenho de despesas com publicidade no primeiro semestre do ano eleitoral, cujo marco se encerrou em 30 de junho de 2026, deverá ser objeto de consolidação documental e controle administrativo pelos órgãos competentes, vedada a prática de atos posteriores destinados a suprir, compensar, dissimular ou burlar restrição já consumada.

CAPÍTULO VIII
DA COMUNICAÇÃO DIGITAL, DAS REDES SOCIAIS E DO USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, na utilização de sítios eletrônicos, redes sociais institucionais, aplicativos de mensagens, plataformas digitais, canais de vídeo, bancos de imagem e demais meios eletrônicos oficiais, a estrita observância aos princípios da impessoalidade, neutralidade eleitoral, finalidade pública e segurança da informação.

§1º É vedada a publicação, manutenção, compartilhamento, repostagem, impulsionamento, marcação, menção, colaboração, comentário, curtida ou qualquer interação institucional que possa caracterizar promoção pessoal, favorecimento eleitoral, publicidade cruzada, propaganda eleitoral, apoio a pré-candidatura, candidatura, partido político, federação ou coligação.

§2º Os canais oficiais do Município não poderão transmitir, retransmitir, hospedar, divulgar ou impulsionar lives, vídeos, entrevistas, agendas, reuniões, convenções, atos partidários ou conteúdos de pré-campanha ou campanha, ainda que o conteúdo tenha sido produzido em perfil pessoal, partidário ou de terceiros.

§3º A partir de 04 de julho de 2026, os órgãos municipais deverão revisar imediatamente os conteúdos digitais institucionais, inclusive publicações anteriores, para ocultar, arquivar, remover ou readequar conteúdos que contenham nomes, imagens, falas, vídeos, slogans, símbolos, expressões ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações cujos cargos estejam em disputa, especialmente agentes públicos municipais pré-candidatos ou candidatos a cargos estaduais ou federais.
§4º A revisão prevista no §3º deverá preservar as informações legalmente obrigatórias, os dados de transparência, os atos oficiais e os registros administrativos indispensáveis, preferencialmente em formato documental e impessoal.

§5º A utilização de ferramentas de inteligência artificial, conteúdo sintético, locuções automatizadas, avatares, imagens manipuladas, vídeos editados por tecnologia equivalente ou recursos similares em comunicação institucional deverá ser previamente revisada, tecnicamente validada e, quando aplicável, identificada de modo explícito, destacado e acessível.

§6º Fica vedada, nos canais oficiais do Município, a produção ou divulgação de conteúdo sintético ou manipulado que utilize imagem, voz, fala, manifestação, aparência ou representação de pré-candidata, pré-candidato, candidata, candidato, agente político ou pessoa pública com potencial de impacto eleitoral.

§7º As publicações institucionais deverão ser precedidas de verificação mínima de veracidade, atualidade, fonte, necessidade pública e ausência de conteúdo falso, descontextualizado, ofensivo, discriminatório, de violência política ou capaz de comprometer a integridade do processo eleitoral.

CAPÍTULO IX
DA ADEQUAÇÃO DE SÍTIOS, PLACAS, MATERIAIS GRÁFICOS, OBRAS E EVENTOS PÚBLICOS

Art. 12. Os órgãos e entidades municipais deverão revisar, a partir da publicação deste Decreto e com prioridade máxima até 04 de julho de 2026, sítios eletrônicos, redes sociais, notícias, releases, vídeos, fotografias, bancos de mídia, placas, painéis, outdoors, banners, cartazes, folders, uniformes, materiais gráficos, assinaturas eletrônicas, apresentações institucionais e demais meios de comunicação oficial potencialmente sensíveis à legislação eleitoral.

§1º A revisão deverá eliminar ou neutralizar elementos de promoção pessoal, slogans de gestão, imagens de agentes políticos, frases de exaltação, linguagem de conquista, marcas não legalmente obrigatórias, cores ou símbolos de campanha, menções personalistas e qualquer associação entre realização administrativa e pré-candidatura ou candidatura.

§2º As placas de obras, painéis, materiais físicos e instrumentos de identificação de serviços deverão conter apenas informações técnicas indispensáveis, como objeto, localização, prazo, valor, fonte de recurso, órgão responsável e dados legalmente exigidos, sem fotografia de autoridades, slogans de gestão, expressões promocionais ou elementos eleitorais.

§3º Em obras, programas, convênios, parcerias ou serviços que envolvam União, Estado, parlamentares, emendas, secretarias estaduais, ministérios ou outros entes, a comunicação municipal deverá evitar publicidade institucional cruzada ou indireta, vedada a transformação de ato administrativo em promoção de autoridade, governo, pré-candidatura ou candidatura.
Art. 13. A partir de 04 de julho de 2026, fica proibida a candidata ou candidato a cargo eletivo em disputa nas Eleições 2026 comparecer a inaugurações de obras públicas, bem como participar de evento assemelhado ou que simule inauguração.

§1º Para fins deste Decreto, caracterizam risco de desconformidade o convite oficial, a composição de dispositivo de honra, a concessão da palavra, a produção de foto ou vídeo institucional, a transmissão oficial, a menção elogiosa, a marcação em redes sociais, a personalização da entrega ou qualquer forma de associação entre a obra pública e candidata ou candidato.

§2º Fica vedada, a partir de 04 de julho de 2026, na realização de inaugurações de obras públicas ou na divulgação de prestação de serviços públicos, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

§3º Eventos públicos indispensáveis à continuidade do serviço ou à orientação da população deverão ser conduzidos em formato técnico, impessoal e sem cobertura promocional de agentes políticos, evitando palanque, discurso eleitoral, material de campanha, jingle, slogan, adjetivação de gestão ou qualquer elemento de favorecimento eleitoral.

CAPÍTULO X
DOS PEDIDOS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, AFASTAMENTOS E ATUAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS CANDIDATOS

Art. 14. Os servidores públicos e demais agentes abrangidos por hipóteses de desincompatibilização, afastamento ou incompatibilidade eleitoral deverão observar os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 64/1990, na legislação eleitoral e nas orientações da Justiça Eleitoral, protocolando o requerimento perante a Secretaria Municipal de Administração, com comunicação à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, quando cabível.
Parágrafo único. O afastamento, a licença, as férias ou a desincompatibilização não autorizam o uso de repartições, servidores, equipamentos, bens, símbolos, imagens, dados, contatos, serviços ou canais oficiais para fins eleitorais.

CAPÍTULO XI
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE, REGISTRO E CONSULTA PRÉVIA

Art. 15. A Secretaria Municipal de Governo, o Setor de Comunicação, a Secretaria Municipal de Administração, a Controladoria Geral do Município, a Procuradoria Geral do Município e os demais órgãos competentes deverão adotar procedimentos preventivos de controle, registro e conformidade eleitoral, observadas suas atribuições.

§1º O Setor de Comunicação deverá manter registro das revisões realizadas em canais digitais, notícias, vídeos, fotografias, campanhas, placas e demais materiais sensíveis, contendo, sempre que possível, a data da análise, o canal revisado, a providência adotada, o responsável pela execução e captura de tela anterior e posterior à adequação.
§2º Os órgãos responsáveis por atos de pessoal, programas sociais, transferências voluntárias, eventos públicos, publicidade institucional e comunicação digital deverão instruir os respectivos processos com motivação, fundamento legal, finalidade pública e análise de risco eleitoral quando o ato puder ter repercussão no período eleitoral.

§3º Em caso de dúvida sobre publicação, evento, campanha, uso de imagem, participação de autoridade, ato de pessoal, transferência voluntária, programa social, placa, material gráfico ou qualquer providência potencialmente sensível, o órgão interessado deverá submeter a questão à análise da chefia imediata e, quando necessário, à Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES E DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 16. O descumprimento das normas deste Decreto poderá ensejar responsabilização eleitoral, cível, administrativa, funcional e penal, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da suspensão imediata da conduta, da adoção de medidas corretivas, da comunicação à Justiça Eleitoral ou ao Ministério Público Eleitoral e da instauração de procedimento administrativo cabível.

§1º A infração a qualquer dispositivo deste Decreto e da legislação eleitoral será de responsabilidade do agente público que lhe der causa, concorrer para sua prática, ordenar sua execução, permitir sua continuidade ou deixar de adotar providência de controle quando dela tiver ciência, observada a apuração regular dos fatos.

§2º As notícias de infração deverão ser comunicadas à autoridade hierarquicamente superior, que adotará as medidas imediatas de contenção, preservação de provas, registro documental e encaminhamento à Controladoria Geral do Município, à Procuradoria Geral do Município ou ao órgão correcional competente, conforme a natureza do fato.

§3º A apuração administrativa poderá ocorrer por sindicância, procedimento investigativo preliminar, processo administrativo disciplinar ou outro instrumento previsto na legislação municipal, sem prejuízo de comunicação externa quando houver indícios de ilícito eleitoral.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão promover, imediatamente, a revisão preventiva de campanhas institucionais, conteúdos digitais, materiais gráficos, placas, eventos públicos, atos de pessoal, programas sociais, transferências voluntárias e demais atos potencialmente sensíveis à legislação eleitoral, adotando medidas preventivas e corretivas quando identificada potencial desconformidade.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Governo, a Secretaria Municipal de Administração, a Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município poderão expedir orientações complementares para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive mediante notas técnicas, comunicados, listas de verificação, fluxos internos e modelos de registro de conformidade eleitoral.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da observância das obrigações e restrições cujo prazo legal se projete para além dessa data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2FB10676

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.510

PORTARIA Nº 2.510

"Designa Alessandra Mara de Jesus Bukarewicz para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ, matrícula nº 11.012-1, para exercer a função gratificada de Superintendente-Executivo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3F5093A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.511

PORTARIA Nº 2.511

"Designa Neuma Beatriz Barcellos Valera para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA, matrícula nº 10.469-1, para exercer a função gratificada de Superintendente Executivo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C0F3FCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.512

PORTARIA Nº 2.512

"Designa Sheila da Rosa Maria para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SHEILA DA ROSA MARIA, matrícula nº 4.410-1, para exercer a função gratificada de Superintendente-Executivo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1D8B857D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.514

PORTARIA Nº 2.514

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.763/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor MARCELO ELIAS ROQUE, Serralheiro, matricula nº 4.191-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera estadual/federal, no pleito de 2026.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:692AC9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.515

PORTARIA Nº 2.515

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.199/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor LUIZ ALBERTO DA SILVA AMATUZZI, Agente Operacional, matricula nº 6.505-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera estadual/federal, no pleito de 2026.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0DA43E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.516

PORTARIA Nº 2.516

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.330/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor LEONICE ILEK AURELIO REY, Fonoaudiólogo, matricula nº 9.000-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera estadual/federal, no pleito de 2026.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:78279D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 148/2024
LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 14.630.783/0001-00

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 148/2024
LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 14.630.783/0001-00

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA-ME

Data: 06/07/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **148/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **25 DE JULHO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **24 DE JULHO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Pregão Eletrônico n°: 015/2024
Processo Administrativo n°: 43425/2026

Valor: R$ 597.999,96 (Quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS
RODOLFO DE SOUSA AIRES

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:AD4729BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 09 AO CONTRATO N° 204/2022 TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA CNPJ: 81.078.289/0001-63

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 09 AO CONTRATO N° 204/2022
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
CNPJ: 81.078.289/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA

Data: 06/07/2026

Objeto: **Apostilamento 09 ao Contrato nº 204/2022.** " O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Governo ao Aditivo 05 do Contrato n° 204/2022:

Referência: 59 – 02.02.2340.1510.3339039880000000000
Referência: 1814 – 02.02.2340.1045.3339039880000000000

Fundamentação Legal: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93."

Concorrência Pública n°: 013/2021

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:84F9094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
NESCAU PRODUÇÕES LTDA - C.N.P.J. Nº 09.911.270/0001-29

Objeto: "Contratação de apresentação artística da Banda SAMBA 90 GRAUS, no dia 25 de Julho de 2026, em comemoração às festividades do Aniversário de Paranaguá, na Praça de Eventos 29 de Julho, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos

utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 39.818/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 39.818/2026

Dotação orçamentária: 06.01.2021.004.0122.004.3339039.8401.1000

Valor da Contratação: R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 03/07/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EB23C832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA– CNPJ: 32.651.451/0001-85

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento, modo presencial, no Município de Curitiba Pr, para Capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "CREDENCIAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021", contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas, atualizar o servidor para o aperfeiçoamento das atividades e procedimentos, considerando a complexidades dos processos administrativos, na aplicação da Lei nº 14.133/21". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 33355/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 33355/2026

Valor da Contratação para 04 (quatro) participantes: R$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais)

Dotação orçamentária: - 10.001.2060.010.0122.006.3.339.039.4800.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 03/07/2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:7E7C9E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - C.N.P.J. Nº 51.094.491/0001-18

Objeto: "Contratação de apresentação artística do Cantor LOUBET, no dia 26 de Julho de 2026, em comemoração às festividades do Aniversário de Paranaguá, na Praça de Eventos 29 de Julho, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 39.827/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 39.827/2026

Dotação orçamentária: 06.01.2021.004.0122.004.3339039.8401.1000

Valor da Contratação: R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 03/07/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:928E9966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 03 de Julho de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CC640137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 054/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 03 de julho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DC2ECC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 055/2026, por verificar a legalidade

dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 03 de Julho de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A1F76E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 053/2026, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística da Banda SAMBA 90 GRAUS, no dia 25 de Julho de 2026, em comemoração às festividades do Aniversário de Paranaguá, na Praça de Eventos 29 de Julho, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 39.818/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: NESCAU PRODUÇÕES LTDA - C.N.P.J. Nº 09.911.270/0001-29**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Julho de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CFAE1C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 054/2026, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento, modo presencial, no Município de Curitiba Pr, para Capacitação de servidores públicos municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "CREDENCIAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021", contribuindo para o fortalecimento das competências técnicas, atualizar o servidor para o aperfeiçoamento das atividades e procedimentos, considerando a complexidades dos processos administrativos, na aplicação da Lei nº 14.133/21". Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 33355/2026, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA– CNPJ: 35.651.451/0001-85.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de julho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DC84154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 055/2026, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do Cantor LOUBET, no dia 26 de Julho de 2026, em comemoração às festividades do Aniversário de Paranaguá, na Praça de Eventos 29 de Julho, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 39.827/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - C.N.P.J. Nº 51.094.491/0001-18.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Julho de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:97122428

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2026

Aos quinze dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Discussão e Deliberação da PAS - Programação Anual de Saúde 2026 e Discussão e Deliberação do RAG 2025. Estavam presentes os conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo, Josinéia de Araújo, Carla Cristina Pires Neri e Samuel Augusto Gentilin (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos:** Murilo Cereda da Silva (Secretaria Municipal de Saúde). **Trabalhadores em Saúde:** Alessandra de Cássia Luquetta (CREFONO - Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Andressa Pereira Lima Marchi (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 8ª Região), Silvano Fernandes e Anaclete Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Gilmara Gastaldon Piantá

(SINTRACON PARANAGUÁ – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil e Imobiliário de Paranaguá e Litoral - TITULAR), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de Mulheres – UBM – Seção Paraná), Sueli Ferreira dos Santos (Associação Pro Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio – TITULAR), Advânio Roberto Canarin (Rotary Club de Paranaguá). **Ausentes com Justificativa:** Rafaela Mendes Soccio Coelho Netto e Rosiane Cristiane Gonçalves de Ávila (FASP – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá), Janaína O'Donnell Cabral (SINPEFEPAR - Sindicato dos Profissionais/ Professores/ Tecnólogos de Educação Física do Estado do Paraná), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Daniele Lourenço Pontes (UMAMP – União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá), Amando José Batista e Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Paulo Henrique de Oliveira Alves (Ministério Chama do Avivamento – CMA – SUPLENTE), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina). **Convidados:** Grazielle Lobo (FASP), Wilson Eugenio de Moraes (FASP), Débora Saif (FASP), Daniele Voitach (SEMSA), Keli França (Câmara), Arthur Caxambú (Câmara), Tenile Xavier (Câmara), André da Silva (SEMSA), Rosebel Alves (FASP), Jessica Gonçalves (SEMSA). **Nilson Nishida (CRF):** - "Boa tarde a todos. Agradeço a presença de todos e dando início à nossa reunião, vou pedir para o Macedo vir à frente para fazer a leitura da pauta." O senhor Claudomiro Macedo cumprimentou a todos, fez a leitura da pauta e passou a palavra ao vice-presidente. **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, como é uma reunião extraordinária, temos alguns conselheiros novos, inclusive membros da Secretaria Municipal de Saúde. Essa reunião extraordinária tem algumas diferenças em relação a nossa reunião ordinária. A pauta é única, como vocês viram. A gente tem 60 minutos para terminar obrigatoriamente pelo regimento. Então, a gente não vai estender, então, lá por 15 horas e 15 minutos no máximo, a gente está encerrando essa reunião. Por isso que eu peço ao pessoal prestar bastante atenção e a gente também se organizar rapidinho para a gente tirar todos os questionamentos e encerrarmos no prazo. Vamos começar pela PAS e depois a gente passa pra RAG. Os dois vão ter dois recortes diferentes que a gente já vai passando para vocês para acertar certinho. Agradeço a presença de todos que a gente precisava fazer isso porque a gente tem prazo legal, a RAG agora apresentada para o Conselho em março e até o final de abril a gente tem que entregar essa documentação para a controladoria do município, pra eles encaminharem para frente. Por isso que a gente marcou essa reunião. Vários conselheiros não estão presentes porque não é uma reunião nas datas que o pessoal tem em agendamento normalmente, então, como a gente é voluntário, muitos conselheiros têm os seus serviços ou têm outras reuniões marcadas e não poderão vir. Por isso que a gente faz com um quórum mínimo, a gente já faz as aprovações aí, tá bom? Mas qualquer questionamento, a nossa sala aqui na Secretaria Executiva está com todos os documentos ali, tá bom? Então, só comunicando também que o nosso presidente está ausente por motivos de saúde, mas na próxima reunião ele já estará presente. Vamos começar pela Programação Anual de Saúde. Conselheiros, a apresentação, na verdade, nunca é necessária porque já foi apresentado na reunião do Plano Municipal de Saúde que a gente fez na reunião no final do ano passado, tá? Esse documento é só um recorte do ano de 2026. Então, assim, esse é o primeiro ano da gestão do Plano Municipal de Saúde que começa esse ano, que vai em 2026, 2027, 2028, 2029, que vai até o primeiro ano do próximo mandato do prefeito da cidade, tá? Então, é assim que funciona. Então, a gente vai só verificar o planejamento, claro que houve inclusões, como vocês viram na reunião passada, a gente tem as resoluções da SESA e os apontamentos das Emendas Parlamentares, que a gente tem que agora obrigatoriamente, incluir nesse plano. Então, todas aquelas resoluções da vez passada, foi incluído nesse plano. Seria a construção do AME, os veículos, certinho, toda essa documentação, tá? Macedo você até pode explicar um pouquinho, porque foi você que incluiu." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Elas foram incluídas, tanto as resoluções SESA quanto as parlamentares, agora veio uma informação do DigiSUS, indicando que é praticamente obrigatório. É uma forma deles rastearem, que não tem nenhum tipo de corrupção, então o município é obrigado. Então, tudo que passa pelo Conselho, ele tem que ser colocado no plano. Na realidade, a gente já fazia isso antes por uma questão de organização, precisa saber o que que vem, né? Como o Conselho é muito pontual e muito certo nas coisas, pra nós foi muito fácil, então, já ter essas informações e colocar no plano. Então, é só pra vocês saberem que funciona dessa forma." **Nilson Nishida (CRF):** - "Então, pessoal, esse plano, nós vamos segui-lo durante o ano inteiro. Então, mês que vem, já vamos apresentar pra vocês, o relatório quadrimestral, primeiro quadrimestre de 2026. Nesse a gente vai discutir bem, pra verificar se os quatro primeiros meses já surgiram as atividades desse plano anual. Aí a gente discute mais, a gente traz os técnicos das áreas na reunião, a gente faz uma reunião ordinária. Mas verifiquem se já querem questionar alguma coisa, se já tem alguma questão que já precisa verificar esse ano." **Anaclete Fernandes (SISMUP):** - "No mês de maio já vai ser apresentado o primeiro relatório quadrimestral?" **Nilson Nishida (CRF):** - "É obrigatório. Porque é de quatro em quatro meses e é um recorte. Não vai estar todas as informações, mas o que foi feito é porque esse relatório quadrimestral, pessoal, a gente não vai aprová-lo, ele é um acompanhamento dos quadrimestres pra gente chegar no relatório anual de gestão, igual hoje, já estar tudo pronto, já tem tudo questionado. Porque não adianta a gente chegar em dezembro e falar que não deu pra fazer, vai fazer o que em dezembro?" **Daniele Voitach (SEMSA):** - **"**E essa é a oportunidade que têm pra questionar de quatro em quatro meses, pra depois a gente fazer o final." **Nilson Nishida (CRF):** - "Sim." **Anaclete Fernandes (SISMUP):** - "É que eu tinha questionado algumas coisas do relatório, ele falou, não, o quadrimestral mesmo a gente colocou, mas no final foi uma questão de digitação." **Nilson Nishida (CRF):** - "Porque daí dá tempo de a gente intervir no processo, verificar com a Secretaria o que está acontecendo e realizar, porque senão vai ter que passar o relatório pro ano que vem, ai ter que colocar na PAS de 2027 pra gente poder concluir, é o que a gente faz. Também, se não conseguir fazer esse ano, deu algum problema de licitação, ou tem que recorrer a alguma coisa, claro que vai ser passado pro ano seguinte, mas claro que a gente precisa acompanhar, porque a gente, nossa cidade, precisa de bastante coisas aí pra fazer. A saúde não dá pra ficar esperando também muito tempo. Um membro nosso, estava conversando com ele agora há pouco, em relação ao CMD, um prédio que também está com várias pendências pra gente reformar, esse é um planejamento que a gente também vai sentar, vai ver se fica certinho. A gente já fez isso na UPA, hoje a UPA todos vão lá, tem já uma sala melhor, tem uma organização melhor, agora que nós acabamos de entregar o centro de saúde lá do Valadares, que dá apoio para as duas unidades básicas. Então a gente tem esse acompanhamento e vamos ver se a gente consegue fazer alguma coisa no CMD, porque aquele prédio realmente está feio. Inclusive, é questionamento dos próprios trabalhadores lá, que foi tirado do setor, inclusive, trazido aqui pro Nazir, aqui no centro, porque lá não tinha mais condições. A gente já tem salas isoladas lá. Então vamos ver se a gente consegue organizar isso e a gente vai conversando aí no relatório quadrimestral, em relação a posto de saúde, a gente tem as reformas, como o Macedo falou, que a gente já está incluído nos recursos, inclusive com o recurso estadual e federal, então isso a gente vai acompanhando com o quadrimestre, inclusive valores, o que já foi gasto, tudo certinho. Aí fica bem mais fácil porque com um recorte menor a gente consegue avançar melhor. Mais algum questionamento em relação a PAS?" **Tenile Xavier (Vereadora):** - "Boa tarde. Quero dizer que estou bem feliz de poder participar do Conselho novamente, eu pude participar no passado e depois, até aguardar minha licença, eu não estava conseguindo por conta da escola. Então, agora eu permaneço como professora de manhã e à tarde eu consigo participar. Eu fiz algumas anotações aqui como dúvida mesmo, aqui, lá na página 23, diz assim, na parte de referência, gestão, descrição de metas, desenvolver, implantar e capacitar equipes na linha de cuidados paliativos. E aí ele vem como um recurso orçamentário de R$ 43.127.000,00. A minha dúvida seria se na programação esse valor de 43 milhões seria exclusivamente para desenvolver essa capacitação para os servidores ou se tem algo além como, por exemplo, o que é necessário para esses cuidados paliativos." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Esse aqui é para a diretriz toda." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "É que, na verdade, ele está em apenas uma linha." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Esse aqui do TPA, eles fornecem essa nota para o que

eles orçaram para esse período de 2026 para esse setor aqui." **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, entendendo que ali o valor é da diretriz e não da ação, mas depois a gente conversa com o Macedo, a gente organiza ali para colocar uma observação ali que o valor é da diretriz." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "Não tenho afinidade com o documento e a outra dúvida é na 26, seria a mesma coisa, parece que é só a questão do documento." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Ele acompanha o TPA da Prefeitura, porque se alguém for pesquisar vai encontrar, isso a gente faz pelo documento inteiro." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "Eu entendi, mas é que como tem, assim, colunas e linhas, tá só em uma linha." **Nilson Nishida (CRF):** - "É bom deixar sem as linhas e deixar com geral." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "E a última questão do PAS é que eu fiquei em dúvida, porque diz assim, lá na página 28, realizar estudo de viabilidade para aquisição de medicamentos para esporotricose para humanos e felinos, daí a minha dúvida era com a carga da saúde. A gente compraria para o humano e para os felinos também?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Isso. É que como é zoonose, é uma doença que o gato tem facilidade de passar para o ser humano, por isso que a gente trata os dois. Não adianta a gente tratar dentro da casa a pessoa e não tratar o gato que vai voltar dentro da casa." **Carla Neri (SEMSA):** - "O Ministério da saúde compra para o ser humano e tem a complementação do município pro gato." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "Obrigada." **Nilson Nishida (CRF):** - "Mais alguma dúvida? Alguma sugestão de alteração? Essas sugestões de alteração são boas, até porque como a gente também tem pessoas leigas que não é diretamente da saúde, então facilita melhorar esse documento, fica mais fácil para todo mundo. Tem mais alguma sugestão. Murilo?" **Murilo Cereda (SEMSA):** - "A gente acabou de receber essa semana, uma profissional médica veterinária na Secretaria de Saúde, que vai compor aqui o e-Multi, então, na verdade, já vai alinhar com a vigilância e tudo para a gente integrar essa questão de zoonoses, saúde única, então acho que vai ser bem positivo." **Nilson Nishida (CRF):** - "Mais alguma dúvida? Aí a gente vai formatar de novo o documento, depois a gente vê com a Valeska que é para encaminhar para todo mundo certinho com as alterações que a gente provar aqui. Pode ser? Ah, sim, esse documento, como é um planejamento, a gente pode alterar ele, com certeza a gente vai pedir mais recursos para o Estado e para o Federal, então a gente deve ter umas inclusões no ano aí também, que não é só esse recurso que a gente aprovou mês passado, mas com certeza deve vir mais recurso aí. Apesar de que a gente tem eleição esse ano, mas as questões do serviço da gestão não param, então a gente precisa ainda de várias coisas e tem que continuar melhorando para a população." **Daniele Voitach (SEMSA):** - "Conforme vem as verbas, as demandas, a gente varia o plano, se a gente tiver que fazer alguma alteração, complementar, e sempre a gente vai estar ajustando com o Conselho." **Nilson Nishida (CRF):** - "E para facilitar o nosso acompanhamento, até por acaso que a gente vai estar tentando montar as comissões e a gente vai começar isso na reunião ordinária, a gente está montando para todos esses documentos, apesar de estar no plano, no planejamento, estar no relatório de gestão depois, para nós acompanharmos o processo, acompanharmos a licitação, a gente está solicitando pela mesa que todos esses processos de recurso, tanto as resoluções da SESA quanto as emendas, a gente abra um processo único. Então a gente tem a resolução, a gente abre um processo e vai pedindo, o conselheiro precisa dar informação nesse processo, a gente carimba a Prefeitura, eles respondem e devolvem o processo para a gente. E a gente deixa aberto ele até a gente encerrar com a prestação de contas. Então se vocês precisarem, querem ver a licitação da compra desses R$ 43 milhões ou alguma coisa, o recurso do Estado lá que a gente vai ter a constituição de R$ 8 milhões, reforma da Unidade de Saúde, só verifica com a gente, que daí a gente já solicita como a gente vai ter o processo aberto, a gente está acompanhando todos os processos e a gente vai pedir para as comissões darem uma olhadinha se a licitação está certa, está correta, certinho, se os recursos estão sendo utilizados para aquilo mesmo. A gente já tem um bom exemplo da emenda que a gente vai usar para a oncologia, a gente já está acompanhando todo o processo desde o início, então a gente já está fazendo isso para acompanhar tem essa questão paralela também, a gente sabe que está no plano, mas a gente já tem processo para acompanhar toda a parte licitatória e toda a parte de conclusão e efetivação do processo." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Essa é uma estimativa que é feita orçamentária, pode ser que se gaste mais pode ser que se gaste menos, aí vai depender da demanda que aparece ali, porque saúde é assim né, aparece lá uma doença tem que gastar." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "Quanto a isso eu entendi, foi só a questão da organização do documento." **Nilson Nishida (CRF):** - "O Macedo é da mesa e também da gestão e faz essa parte da documentação, então vai ser tranquilo, ele já organiza e já manda para vocês. Mais alguma dúvida? E a gente vai acompanhando, mês que vem já tem o relatório de quadrimestral, a gente não para. Mês que vem já está marcado o relatório de quadrimestral, para a gente analisar o que tem aí. Tá bom? Mais alguma coisa? Então eu vou colocar em regime de votação, quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário se manifeste. Aprovado. Vamos passar para o relatório anual de gestão bem rapidinho. O relatório como a gente falou, a gente acompanha o relatório anual de gestão, a gente acompanha os quadrimestrais. A maior parte da gestão, 90% da gestão é da Patrícia, termina com o atual secretário. Ela apresentou o relatório quadrimestral do 1º e 2º, e faltou o último, mas já foi complementado os dados. Existia uma falha de alguns dados, que alguns conselheiros viram, a gente já pediu, solicitou para o Macedo incluir, que teve problemas de saúde de servidores, por esse motivo atrasou a inclusão dos dados, mas a gente já atualizou. Macedo se você puder falar em relação a isso." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Alguns dados que se referem ao 2º quadrimestre ou 3º quadrimestre foram algumas mudanças relacionadas a alguns setores, e como a gente tem o prazo específico para ser enviado, então eu enviei em branco, e acabei depois esquecendo de ver, mas a conselheira observou, aí foi feita essa alteração e ela já está lá. Isso é importante, porque a gente vai fechar o documento certinho, porque depois a gente vai para o site da prefeitura, vai ficar disponível para toda a população. E se houver alguma coisa, conselheiro ou as pessoas aqui têm toda oportunidade e direito de querer questionar, porque na verdade está ajudando a gente que está fazendo aqui a gestão." **Nilson Nishida (CRF):** - "É pra isso que a gente está aqui. São muitas mãos fazendo isso, a gente é 48 conselheiros, a Secretaria de Saúde tem muitos funcionários, tem tanto da FASP quanto da Secretaria Municipal de Saúde, por isso que a gente compila e vê se estão certinhos os dados para a gente encaminhar. Existem dois recortes importantes em relação a essa RAG. O orçamento e o planejamento na saúde foram feitos pela gestão passada. Foi no último ano do prefeito Marcelo, que foi feito esse planejamento e esse foi realizado no primeiro ano deste governo. E o segundo, em relação a isso, como a gente teve mudança de secretário, a maior parte desse processo não foi esse secretário que fez esse relatório, foi a secretária Patrícia que fez toda a compilação de dados, a gente tem contato com ela, inclusive se vocês tiverem dúvida, a gente pode entrar em contato diretamente com ela para tirar dúvida, ver as questões relacionadas ao relatório. Se tiver alguma dúvida, a gente pode entrar em contato com ela sem problema nenhum. Como a gente falou, a gente já reviu os dois primeiros quadrimestres que foi apresentado nesse Conselho. O terceiro a gente acabou não fazendo porque a gente não teve reunião em fevereiro, mas o relatório está completo aqui, a gente já fez essas alterações. Aí vou abrir a plenária se alguém tem algum questionamento, alguma coisa diferente." **Anaclete Fernandes (SISMUP):** - "Ali fala sobre a reestruturação de serviços de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional. Ali diz 100% e depois coloca que não há mais atendimentos nesta unidade, e os profissionais estão atuando em outros setores pela FASP. Aí diz reestruturação realizada. O que é esse 100% no caso? Primeiro diz que não há mais atendimento e depois tem 100%." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Não, é que assim, eles são responsáveis lá no CMD. Depois que a FASP entrou, isso foi passado para a FASP. Aí houve a contratação de médicos, enfermeiros, então passou para ela. Por isso que a gente faz essa observação aqui." **Anaclete Fernandes (SISMUP):** - "Tá, ele fala em aumentar também a oferta de exames de ecografia, implantar exames pélvicos. Aí fala 50% e meta concluída." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Isso era a estimativa de meta que foi colocada." **Anaclete Fernandes (SISMUP):** - "Só que no mesmo ele diz que está aguardando a contratação de mais profissionais." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Isso porque era um ajuste da FASP fazer essa contratação. Não sei como é que está hoje, mas eles fizeram as contratações." **Nilson Nishida (CRF):** - "Que seria o atendimento do CAPS, ecografia não sei como vocês estão fazendo, ou é só a contratação? **Wilson Moraes (FASP):** - "Estão sendo feitos normalmente no João Paulo." **Anaclete Fernandes (SISMUP):** - "E ele fala também sobre a implantação de centro de especialidade de

odontologia e coloca como meta não cumprida." **Nilson Nishida (CRF):** - "Esse não foi feito, a gente tem que passar para esse ano daí. Esse a gente pode incluir no quadrimestral, a ecografia 50%, para fazer o que não foi feito ano passado." **Anaclete Fernandes (SISMUP):** - "Podemos cobrar, então?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, só para vocês entenderem, como a conselheira está questionando em relação as questões que não foram cumpridas em 2025. O que a gente faz? A gente não deixa de fazer, a gente passa para o planejamento de 2026." **Anaclete Fernandes (SISMUP):** - "O orçamento do ano anterior mantém?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Sim, daí a gente mantém e joga para a frente. Por isso que a gente tem que ver o planejamento anual da gestão também, se foi incluído está tudo certinho. Tem recurso para agora porque é um recurso estadual. Em relação ao CEO, em 2025 não deu para fazer. Então a gente vai passar para 2027. E está no planejamento para a gente fazer esse ano. Então tudo o que foi feito ano passado vai ser feito esse ano." **Anaclete Fernandes (SISMUP):** - "A mesma coisa no caso de cestas básicas. A gente sabe que normalmente cesta básica é a área da assistência social. E aqui está como saúde." **Nilson Nishida (CRF):** - "É que esse é um programa específico por causa de doenças específicas igual o itraconazol dos gatinhos." **Carla Neri (SEMSA):** - "Eu sou Carla, sou enfermeira e estou na Vigilância. Então lá em 2010, 2011 a gente conseguiu, pela política pública daquele momento fazer aquisição da cesta básica para o paciente HIV e tuberculose, e funcionava para o paciente como uma moeda de troca. Por quê? Eles têm uma alta vulnerabilidade social, física e mental. Então a gente conseguia altos valores de cura. E o tempo foi passando e a Prefeitura sempre foi comprando. Esse ano de 2025, quando a Patrícia assumiu foi feito um estudo e as leis mudaram. As portarias mudaram e foi visto que hoje é um risco para a gente prestar dinheiro de saúde que é para comprar remédio, a gente fazer algo do assistencialismo. Então o que ainda a gente fez? Parou a compra, vamos estudar isso melhor e vamos ter uma forma segura de fazer aquisição. Então fui na Secretaria de Assistência Social bati na porta deles e falei se eles me ajudavam. E eles falaram assim: - Carla, o SUAS que é a mesma coisa do SUS, só que dá Assistência Social tem uma política pública diferente da saúde. Eu não posso dar uma cesta básica porque a saúde está pedindo, eu tenho outros critérios. Então o que a gente fez? A gente tem o CIEVS que é o Setor que a Micaela trabalha, ela está nesse momento construindo um relatório super robusto desde 2002 até 2026 para a gente tentar comprovar que o estado nutricional desse paciente é extremamente importante e que a gente conseguiu valores epidemiológicos maiores para ser seguro fazer a compra. Se não for seguro, a gente não pode mais comprar. Por isso que está como meta não atingida." **Nilson Nishida (CRF):** - "Está em estudo?" **Carla Neri (SEMSA):** - "Sim, está em estudo. Alguém quer fazer algum questionamento? A gente entende que a gente quer muito poder entregar. A gente quer ver a legalidade disso. Aqui eu tenho as leis que me mandaram, porque não podiam. E se quiserem eu posto no grupo de vocês também. Tá bom?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Então vocês viram que a gente está acompanhando todas as metas não cumpridas. Por isso que a gente analisa o relatório como um todo e não só um índice. Muitas vezes o que a gente fazia antes, não pode ser feito agora. Por isso que a gente também não vai aprovar o relatório inteiro só por causa de um item lá. Está sendo revisto, está sendo feito tudo na legalidade. Então é por isso que a gente faz aqui a reunião certinho. Provavelmente o pessoal deve passar aqui na reunião em relação a essa nutrição. Até para ter a chancela também do Conselho de Saúde em relação a isso. A gente como uma sugestão indica verificar na parte de nutrição. A gente tem o plano nacional de nutrição e metabologia, inclusive tem a parte de emagrecimento. A gente poderia verificar também essa legislação para incluir certinho." **Anaclete Fernandes (SISMUP):** - "Só uma coisinha. Na questão do relatório ali alguns valores estavam zerados e eu pedi para você e já me mandaram aqui, então eu sugiro que esse relatório seja reenviado." **Nilson Nishida (CRF):** - "Isso aí, claro." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Quando eu fechar a gente encaminha para vocês e aí coloca no site da Prefeitura." **Nilson Nishida (CRF):** - "Esses questionamentos são importantes também. Como ela falou a PAS algumas coisas estavam em branco, na RAG também estava em branco algumas coisas. Ele fez as anotações certinhas e já foi incluído. Se vocês verem também algum dado, alguma coisa que diverge ali, alguma coisa, pode colocar para a gente verificar e se precisar a gente altera." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "Algumas dúvidas. E assim, como eu sou professora e atuo na área da Educação, às vezes eu tenho dificuldade de entendimento como funciona aqui a questão da saúde. Aqui eu fiquei na dúvida quando fala lá sobre a questão da UBS do Jardim Araçá. Falou reforma e/ou ampliação do Jardim Araçá e marca como meta comprida. Já está finalizado o Jardim Araçá?" **Daniele Voitach (SEMSA):** - "Teve uma situação nessa UBS de reforma e ampliação que daí na verdade a gente foi contemplado com a construção. Então provavelmente essa daí vai cair por terra, digamos. A gente vai ter que cancelar essa resolução porque a gente conseguiu algo melhor." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "É porque eu lembro no dia da apresentação do relatório da saúde, falavam que estava pra ser construída, e quando eu olhei meta comprida..." **Nilson Nishida (CRF):** - "Então esse era a reforma, foi feita uma reforma, mas eles viram que é igual o CMD, o prédio está bem complicado. O que que eles fizeram? Buscaram recurso para fazer a construção, aí são coisas diferentes." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "É excelente, eu acho que é bem melhor para o município. Eles não poderiam constar como meta comprida, porque eles falaram que não havia reforma." **Nilson Nishida (CRF):** - "É que essa reforma estava no planejamento do outro, que era uma reforma mesmo. Porque eles fizeram alguma coisa lá, por isso que tem até fotos do posto, mas eles viram que a estrutura não vai aguentar. Pessoal, é igual a Ilha do Mel Nova Brasília. Foi reformado, trocada toda a fiação elétrica que a gente acompanhou, foi trocado o piso. O que a gente fez com ele agora? Demolimos. A reforma foi resolutiva reforma, pois na época precisava, porque pegou fogo e a gente teve que trocar até a gente conseguir uma coisa melhor. Foi o que aconteceu com o Araçá. Fizeram algumas coisinhas, disseram que não iria dar conta, agora a gente vai botar pra baixo e construir um novo. É isso. Por isso que está como meta comprida. Porque a reforma realmente foi feita, só que não foi suficiente." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "Lá no 7.4 tem também a questão de garantia do acesso à população, serviços de saúde e qualidade. Estabelecer o convênio com casa de apoio, meta cumprida. Qual seria essa casa de apoio?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Curitiba, do lado dos nossos hospitais." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Tem duas, Santa Cecília, tanto em Campo Largo quanto em Curitiba." **Nilson Nishida (CRF):** - "Por que acontecia? Ah, Paranaguá é perto. Depende do perto. Campo Largo está depois de Curitiba. A gente leva algumas horas, dependendo da clínica do paciente. Se quiserem visitar a Santa Cecília, pode marcar. Quem quiser e estiver por lá, nos avisem que a pede para marcar." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Eu já fui lá. A casa é enorme, tem 3 pavimentos. Então recebe lá café da manhã, recebe o almoço, a janta. Eles têm condição de transporte., pra levar e trazer, entende? É muito bem organizado." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "O próximo é no 7.6 que ele fala sobre a questão da saúde da mulher, ele coloca que a meta foi parcialmente cumprida, 0,36, e a meta prevista era 0,65. Aí, como que a gente consegue analisar esses dados, tem como... tem como identificar através de números? E como que está pra gente conseguir atingir esses 065 e quanto seria isso em números." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Dá pra fazer isso aí, quem faz é a Luciane, aqui do Saúde da Mulher. A resposta que ela deu, a justificativa é que as ofertas de exames mamografias é insuficiente para o indicador. A oferta, quer dizer, não tem uma oferta que chegue nesse número. Por isso que vai estar sempre abaixo da meta. Mas pode perguntar, faz um ofício perguntando, o que significa em quantidade de mulher e qual é a faixa etária? Ela tem todos esses dados." **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, então, em relação ao Saúde da Mulher, tem um questionamento ali, por causa que eu não perguntei a meta, qualquer solicitação de dados que não cumpriu a meta, de dados brutos, quantas pessoas foram atendidas aqui, locais que atendiam nessas questões, pode encaminhar e-mail, ou pode até conversar aqui, porque a gente verifica e faz um ofício à Secretaria, solicitando a complementação dos outros dados brutos, porque todos esses dados colocados aqui, tem que partir de um relatório. Então a gente pede esse relatório pra apresentar, e entregar, podemos até fazer, faz tempo que a gente não faz uma reunião com a Saúde da Mulher, eles sempre vêm apresentar aqui as questões de conteúdo de saúde, a gente poderia até chamar eles, pra apresentarem por que que está abaixo, ou o que que a gente precisa conversar com o Estado, pra aumentar essas demandas." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "A outra, a mesma dúvida da Ana, da primeira que ela apontou, daí eu já consegui também, e aí só no final, na parte que fala assim, relatório financeiro, 20.1, 4.1, só uma dúvida aí na questão dos valores, que tem lá, dotação, empenhado, liquidado

e pago, aí tem uma diferença entre algumas linhas ali, como por exemplo, investimento em saúde, empenhado, liquidado, é, 376 mil, e pago, 152 mil. É porque ele ainda está em andamento? É porque falta cumprir alguma coisa?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, só lembrando que assim, tem processo dentro da Prefeitura, mesmo, licitação, tem que fazer licitação, depois tem que empenhar, por isso que tem empenho, é, empenho, liquidado e pago, é, empenho não quer dizer que a gente vai gastar esse dinheiro, tá? Tudo que é empenhado, não quer dizer que vai ser finalizado o pagamento, tá? Mas tudo que é liquidado, tem que ser pago. Então, provavelmente, nas próximas, prestações tem que constar o pagamento. Por isso que nunca bate o valor, porque tem esse processo que pode levar mais de um mês, inclusive. Inclusive, esse relatório é até dezembro de 2025, provavelmente tem contas de dezembro de 2025 que foi pago em janeiro, que vai ser computado em janeiro." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "Então, referente ao relatório, eram essas as dúvidas, e aproveito, para compartilhar com o pessoal da FASP e da Saúde tem alguns serviços, ou algumas informações, que a gente precisava pensar uma maneira de que chegue pra população de uma maneira mais clara, para aqueles que não tem conhecimento técnico, porque muitas vezes as pessoas não tem, por exemplo, a possibilidade de ficar nessa casa de apoio porque não sabe que tem, não sabe, na questão, que a saúde pensa em tratar o dono e o gato. Então, essas informações, eu acho que são importantes, de poder compartilhar de uma maneira simples e direta, para que chegue na população, e a população, de fato, saiba que esse paciente possa estar ainda mais participativo com a população." **Nilson Nishida (CRF):** - "Eu trabalho numa área que se chama farmácia especial, quando eu entrei, tinha 1.500 pacientes, hoje a gente tem quase 5.500 na região. É especial, é. A gente trata muito pouco se comparado a toda a população. A gente já tem em torno de 5.500 pacientes e uma população em nossa região deve ter agora 210.000 por aí. A gente só dá 5.500, mas mesmo assim, tem muitas vezes que a pessoa não tem informação que o medicamento existe na rede e está comprando remédio. Essas informações que muitas vezes saem na nossa mídia, só a parte ruim, mas a parte boa, que a gente tem a casa de apoio, tem as coisas, não tem. Isso a gente tem bastante questionado e a gente pode fazer sim, com certeza, cartaz. Inclusive, até pelo próprio Conselho fazer a divulgação." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "As UBSs têm um trabalho bem importante com o CRAS, com as escolas municipais. Então, assim, é um meio que chega nessa família e geralmente são as que estão em vulnerabilidade que não conseguem essa informação. Não tem celular, não tem internet. Então, pensar maneiras para além da internet, da página da prefeitura, Facebook, Instagram, onde mais? De que forma? Eu lembro que teve uma reunião no passado sobre informativos no ônibus, informativos no mural da escola e em demais espaços públicos, que seria uma maneira de divulgar um pouco mais o que é feito." **Nilson Nishida (CRF):** - "A gente vai conversar com a Ceres, vamos convidar para uma reunião para a gente também planejar. Nós também do Conselho, a gente precisa divulgar a nossa atividade também, porque a gente não tem ainda. Pessoal, eu já consegui o mapa da atualização de algumas unidades básicas, inclusive a minha esposa imprimiu, o pessoal da e-Multi está usando bastante. Eu vou ver se a gente faz para nós aqui também, a gente fez ali na Ideia Publicidade, que eu tenho contato, depois eu peço apoio do Estado pela 1ª Regional, que a gente faz algumas coisas lá, para a gente imprimir o mapa atualizado também, para passar para vocês também a atualização e nas nossas reuniões também apresentar para vocês, que fica muito mais fácil, para quem também não é da saúde e não conhece onde estão todas as nossas unidades básicas, a nossa cidade não é tão pequena, a gente já está em uma cidade médio porte. O mapa, a gente pediu para a Jéssica fazer a atualização, ela prontamente fez, e a gente já está com o mapa ali, a questão que foi falada, que eu acho que eu teria em relação à impressão, eu não teria esse problema, mas a gente consegue aí, com as nossas entidades, apoio externo, a gente fazer para a gente ter essa questão dos postos. Se vocês quiserem também, depois eu mando um arquivo para o PDF, depois eu peço para a Valeska mandar para vocês, e visualmente fica bem mais fácil." **Matsuko Mori (UBM):** - "Boa tarde a todos! Pegando carona nessa sua fala aí, vereadora, nós, enquanto o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, temos informações através do Conselho Estadual que é representado por uma representante da SESA de que os indicadores de saúde da mulher no litoral, principalmente no tocante à mortalidade materna, são bem elevados. Nós sabemos de todo o empenho que a equipe técnica dessa Secretaria faz, um esforço para reduzir essa mortalidade, mas é preocupante e muitas vezes os números isoladamente não refletem a realidade no contexto estadual. Então, minha sugestão é que a gente traga essa pessoa responsável pela questão da saúde da mulher a nível estadual para que nos contextualize até para dar uma luz de como o Conselho e a Secretaria da Saúde podem trabalhar em conjunto com a população para reduzir esses índices de mortalidade." **Anaclete Fernandes (SISMUP):** - "Você está falando da mídia. Na mídia está saindo para o pessoal aderir a vacinação, né? Só que ontem eu fui no Posto e a informação que eu tenho é só a semana que vem que nós temos vacina." **Nilson Nishida (CRF):** - "Não, não é a semana que vem. A gente está tendo dificuldade, mas a gente vai estar solucionando e a vacina chega hoje." **Carla Neri (SEMSA):** - "Quando começa a campanha, o Estado vai entregando para a gente conforme o próprio Estado recebe. Então na primeira semana nós recebemos 2 mil e pouquinho, depois 5 mil doses. Como a população está super participativa e a gente está muito feliz por isso, então as doses estão acabando rápido." **Nilson Nishida (CRF):** - "Aqui está acontecendo ao contrário do Paraná." **Carla Neri (SEMSA):** - "Então a gente tem que ter um pouquinho de paciência no começo, porque depois o Ministério vai manda um monte. E agora a Regional recebeu hoje e as nossas unidades recebem também. E essa questão de vem vacina ou não vai ser por dois meses." **Nilson Nishida (CRF):** - "A vantagem do Paraná é que a gente tem uma logística muito boa e a entrega é rápida, só que a gente depende do Ministério da Saúde. E essas vacinas normalmente estão vindo de avião ou de caminhão através do Ministério da Saúde. O que acontece? No estado do Paraná a gente deixa para o dia seguinte. Por isso que hoje a gente começou com a operação vacina COVID, mas agora a gente também entrou na vacina da gripe. Isso é bom pra gente, mas vai chegar a vacina sim. Provavelmente eles falaram na semana que vem pra ser mais tranquilo, pra pessoa não ficar toda hora indo até. A Secretaria tem ajustado, assim que a gente liga eles vão buscar. A ordem que temos que chegou já entrega. A gente não deixa mais estoque na Regional. A Carla tem prontamente nos atendido, então se a vacina chega hoje, no máximo amanhã de manhã ela com a equipe vão retirar. Só falaram pra semana que vem, provavelmente pra pessoa não ficar toda hora lá. É que a gente teve a campanha e também teve a campanha nacional, por isso teve um fluxo maior. Agora a gente não vai ter essa campanha e provavelmente vai ser mais tranquilo daí. Inclusive a gente precisa fazer a visita a alguns postos, até conhecer os que foram ampliados, como Vila Guarani, Santos Dumont é novo, o Serraria ainda está em fase de construção, tem vários postos que a gente precisa visitar." **Matsuko Mori (UBM):** - **"**A maternidade do hospital." **Nilson Nishida (CRF):** - "A gente precisa também conversar com o hospital. Começar a retomar a conversa lá. A gente ainda tem algumas dificuldades lá, estão trocando a gestão. Inclusive algumas exceções do Estado. Não sei se vocês sabem o governador não saiu, mas o nosso secretário de Estado saiu, então a SESA está em reorganização. Por isso que a gente não os chamou agora. Provavelmente em maio já está mais reorganizado e a gente os chama para começar a conversar. Até porque o secretário de Estado da Saúde é novo." **Anaclete Fernandes (SISMUP):** - "Tem previsão da entrega do Serraria?" **Josinéia de Araújo (SEMSA):** - "É que vai ser no final deste ano." **Nilson Nishida (CRF):** - "É que diferentemente das outras unidades, o Serraria é grande porte. Lá tem quantas equipes?" **Josinéia de Araújo (SEMSA):** - "Vai ter três equipes, mas é filiada para quatro." **Nilson Nishida (CRF):** - "É que nossos postos tem quatro, dois ou três, só que lá é maior, até por causa da gestão local. E também porque esse posto foi construído igual ao Baduca, igual ao Divinéia que a gente tinha essas três referências na região. Não tinha mais postos na cidade. Eram só esses três. Então vê que é um pouquinho diferenciado." **Tenile Xavier (Vereadora):** - "Então completando a questão do Serraria e como é um posto maior, o Leblon é menor, acho que é só uma questão de informação para a gente poder compartilhar com a população que para melhorar tem que..." **Nilson Nishida (CRF):** - "É a mesma coisa a Ilha do Mel. Vai ter reclamação da Ilha do Mel, porque eles estão em uma unidade no Copel que nem é da saúde. Foi feita uma gambiarra lá, literalmente. Foi colocada uma mangueira para dar ponta lá para poder ter pia. Porque nossos atendimentos de profissionalização a gente precisa ter pia para lavar a mão, fazer o atendimento. Então foi feito todo encanamento tudo por fora. Então é a vista mesmo, mas é melhor fazer assim do que a gente não ter atendimento. E o Serraria como é

um posto maior demora um pouco mais." **Josinéia de Araújo (SEMSA):** - "Mas o Serraria foi dividido. Uma equipe foi para o Vila Guarani e duas equipes vieram para o Leblon, até por conta da logística do consultório. O Leblon tinha condição de consultório e lá no Guarani não teria condição, então a gente mandou uma equipe para lá e duas pra cá." **Nilson Nishida (CRF):** - "Certo? Mais alguma dúvida? Não? Então agradeço muito. Vou colocar em votação a RAG 2025. Quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, por favor, se manifeste. Não havendo manifestação está aprovado. As sugestões são bem vindas. Vamos chamar o pessoal da comunicação até para talvez fazer uma formatação dos documentos junto com o Macedo para ter um formato melhor para a comunidade e fazer as divulgações. Obrigado a todos pela presença. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, transcrevi a ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:C902B1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 18 DE 30 DE JUNHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca do Protocolo Interno - Acompanhamento de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA nas UBS do ESF e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 4ª Reunião Ordinária do mês de junho de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Protocolo Interno - Acompanhamento de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA nas UBS do ESF.

Paranaguá, 30 de junho de 2026.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:C2DFDCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 19 DE 30 DE JUNHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Proposta de Emenda Parlamentar Nº 36000779377202600 valor de R$ 300.000,00, referente a Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 4ª Reunião Ordinária do mês de junho de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Proposta de Emenda Parlamentar Nº 36000779377202600 valor de R$ 300.000,00, referente a Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

Paranaguá, 30 de junho de 2026.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:A460C4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 20 DE 30 DE JUNHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Proposta de Emenda Parlamentar Nº 36000758090202600 valor de R$ 5.000.000,00, referente a Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 4ª Reunião Ordinária do mês de junho de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Proposta de Emenda Parlamentar Nº 36000758090202600 valor de R$ 5.000.000,00, referente a Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

Paranaguá, 30 de junho de 2026.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:A56FF3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 21 DE 30 DE JUNHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Proposta de Emenda Parlamentar Nº 36000790101202600 valor de R$ 250.000,00, referente a Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 4ª Reunião Ordinária do mês de junho de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Proposta de Emenda Parlamentar Nº 36000790101202600 valor de R$ 250.000,00,

referente a Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde.

Paranaguá, 30 de junho de 2026.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:F737DDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 22 DE 30 DE JUNHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Alteração no Plano de Ação em Saúde Mental – Incentivo Financeiro SESA para CAPS referência 2023, e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 4ª Reunião Ordinária realizada em 30 de junho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 4ª Reunião Ordinária do mês de junho de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Alteração no Plano de Ação em Saúde Mental – Incentivo Financeiro SESA para CAPS referência 2023.

Paranaguá, 30 de junho de 2026.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:99CF77B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

23ª Reunião Ordinária – 06 de julho de 2026 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 235/2025, do **Prefeito Municipal**, que autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí a doar bem imóvel em favor da empresa **INDÚSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA S/A. Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 017/2026, do Vereador **Josival Moreira**, que denomina de Rua **EVA CANUTA GONÇALVES** a Rua Projetada G do Jardim São Pedro. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 048/2026, dos Vereadores **Maurício Miranda e Professor Utrila**, que denomina de Rua Edivaldo Ciríaco, a Rua Projetada C, na Vila Rural José Dolvino Garcia, no Distrito de Mandiocaba. **Em segunda discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 062/2026, do **Prefeito Municipal**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.260, de 28 de abril de 2023, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Paranavaí, e dá outras providências. **Em primeira discussão, com emenda.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 069/2026, da Vereadora **Maria Clara**, que requer a concessão de Medalha do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo "Doutor José Vaz de Carvalho" à Senhora **Merciliana Aparecida dos Santos Souza**. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 112/2026, dos Vereadores **Professor Utrila e Rauny Rici Aguiar**, que requerem ao Poder Executivo do Município de Paranavaí, por meio da Secretaria Municipal competente, informações atualizadas acerca dos locais de instalação de lixeiras seletivas existentes no município, especificando as respectivas ruas, avenidas, bairros e trechos contemplados, bem como sobre o planejamento, cronograma e critérios adotados para a ampliação e distribuição desses equipamentos, considerando as atuais demandas urbanas, ambientais e de coleta seletiva. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 113/2026, do Vereador **Professor Carlos,** que **Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria Municipal competente informações detalhadas acerca dos custos suportados pelo Município em decorrência das ações judiciais propostas por Agentes de Apoio Educacional relacionadas ao reconhecimento do direito ao Piso Salarial Nacional do Magistério e demais direitos correlatos. Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 114/2026, do Edil **Professor Carlos,** que **requer ao Chefe do Poder Executivo e às secretarias competentes, informações detalhadas sobre os protocolos, fluxos, registros, notificações, comunicações obrigatórias, medidas de proteção, encaminhamentos e atendimentos realizados pela rede municipal de proteção às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, inclusive violência doméstica e familiar, violência física, psicológica, sexual, institucional e demais formas de violação de direitos, abrangendo ainda os casos de violência ocorridos no ambiente escolar, brigas, agressões entre estudantes, situações de bullying, infrequência escolar relacionada à violação de direitos, os encaminhamentos decorrentes das comunicações obrigatórias efetuadas pelas unidades de ensino, bem como as providências adotadas em relação aos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica, especificando os órgãos responsáveis pelo acolhimento, acompanhamento e atendimento, os serviços disponibilizados, a atuação integrada da rede de proteção e os dados estatísticos referentes aos atendimentos e medidas de proteção realizadas pelo Município. Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 115/2026, da Vereadora Professora Ivany Azevedo, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações sobre quais providências estão sendo tomadas para acabar com as filas de madrugada nas UBS do Município para a marcação de consultas e exames. Em discussão única.

REQUERIMENTO Nº 116/2026, da Vereadora Professora Ivany Azevedo, que requer ao Poder Executivo, informações sobre o sistema de QR CODE da Empresa Pare Fácil. Em discussão única.

REQUERIMENTO Nº 117/2026, da Vereadora Maria Clara, que requer Poder Executivo Municipal, informações acerca da ausência de recapeamento asfáltico na Rua Paraguaçu, nas proximidades do nº 344, no Jardim Santos Dumont. Em discussão única.

REQUERIMENTO Nº 118/2026, do Vereador Sargento Marrique, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações acerca da arrecadação, gestão financeira, investimentos, manutenção e administração dos Cemitérios Municipais de Paranavaí. Em discussão única.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:C055951E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 73/2026

PORTARIA Nº 73/2026

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais de Contrato referente ao Processo Licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA DE VEÍCULOS DO CIS/AMUNPAR**, nos termos da Resolução nº25/2023 do **CIS/AMUNPAR.**

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
DOUGLAS RICARDO FERREIRA GOBETTI	FISCAL	Nº484-1
SIDNEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº315-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 03 de Julho de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral Cis/amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:738E0178

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 10/2026

RESOLUÇÃO Nº 10/2026

Institui e regulamenta a Tabela de Valores para o serviço de Teleconsulta na especialidade de Neuropediatria e estabelece as diretrizes para a sua prestação no âmbito do CIS/AMUNPAR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Sr. **Ulisses de Souza,** no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias,

CONSIDERANDO a significativa demanda reprimida por atendimentos especializados em neuropediatria, superior a 2.000 consultas, que afeta os 28 municípios consorciados, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 004/2026;

CONSIDERANDO a escassez de profissionais com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Neuropediatria na região, o que torna a telemedicina a solução técnica mais viável, segura e eficiente para ampliar o acesso e reduzir as filas de espera;

CONSIDERANDO a autorização para a deflagração do processo de Credenciamento para Teleconsulta em Neuropediatria, exarada no Despacho Decisório da Presidência, referente ao Processo Administrativo nº 2027/2026;

CONSIDERANDO a deliberação e concordância dos gestores municipais de saúde, conforme registrado na Ata da 1ª Reunião do CRESEMS da 14ª Região de Saúde, realizada em 19 de fevereiro de 2026, que pactuaram o valor e a modalidade da contratação;

CONSIDERANDO a estrita necessidade de que a prestação de serviços de telemedicina observe as normas éticas e técnicas vigentes, em especial a **Resolução CFM nº 2.314/2022**, que regulamenta a telemedicina, a **Resolução CFM nº 2.299/2021**, que normatiza a emissão de documentos médicos eletrônicos, e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO a existência de um **Protocolo de Teleconsulta em Neuropediatria** elaborado pelo corpo técnico do CIS/AMUNPAR, que estabelece os fluxos e diretrizes clínicas para o serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do CIS/AMUNPAR, o serviço de **Teleconsulta na especialidade de Neuropediatria**, a ser ofertado aos usuários dos 28 municípios consorciados por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º A remuneração para o serviço de que trata o Art. 1º desta Resolução obedecerá ao valor fixado na Tabela de Procedimentos constante no **Anexo Único** deste ato.

Art. 3º A prestação do serviço de teleconsulta deverá observar rigorosamente as diretrizes assistenciais estabelecidas no **Protocolo de Teleconsulta em Neuropediatria do CIS/AMUNPAR**, bem como as normativas do Conselho Federal de Medicina, em especial a Resolução CFM nº 2.314/2022 e a Resolução CFM nº 2.299/2021, além das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranavaí/PR, 26 de junho de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

ANEXO ÚNICO – TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES		
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO (R$)
03.01.01.030-7	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (NEUROPEDIATRIA)	115,85

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8E7384FC

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até20/08/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAT8133	277490T000007053	30/06/2026	51930
AGA4457	277490NIC0044419	12/06/2026	50020
AHO5A77	277490T000006196	30/06/2026	76331
AJA6F09	277490T000006821	30/06/2026	76331
AMD9349	277490T000003541	30/06/2026	56300
ANT8I70	277490T000007051	30/06/2026	51930
AOJ0E14	277490NIC0044420	12/06/2026	50020
ATS7411	277490T000006820	30/06/2026	61300
AWD3A82	277490T000003544	30/06/2026	56300
AXJ9D08	277490T000006199	30/06/2026	76331
AYR7434	277490NIC0044422	12/06/2026	50020
BAI8795	277490T000006823	30/06/2026	70301
BBS5H61	277490T000006831	30/06/2026	76331
BDL3A09	277490T000006197	30/06/2026	76331
BDQ8D84	277490T000006830	30/06/2026	76331
BEH1H87	277490T000006824	30/06/2026	57380
BMW5A36	277490T000006200	30/06/2026	76331
BSD3278	277490T000003538	30/06/2026	56300
CZE4H72	277490T000003543	30/06/2026	56300
DMH6E89	277490T000006819	30/06/2026	76331

HTQ6D17	277490T000003548	30/06/2026	57380
JXN2707	277490T000003539	30/06/2026	56300
PGD3B97	277490T000006828	30/06/2026	76331
RHO2E63	277490T000003547	30/06/2026	57380
RXT1G12	277490T000003540	30/06/2026	56222
SDV3B59	277490T000007052	30/06/2026	76331
SEN2G28	277490T000006832	30/06/2026	59910
SFK1J10	277490NIC0044421	12/06/2026	50020
SIX4C47	277490T000006857	27/06/2026	76252
TAN7A30	277490T000003537	30/06/2026	56300
TBI6E19	277490T000006827	30/06/2026	57380
TIS1D61	277490T000003542	30/06/2026	56300
TLX8C44	277490T000003550	30/06/2026	56300

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:28AF46F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 175/2025 (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇO, PRORROGAÇÃO NOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 175/2025
(ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇO, PRORROGAÇÃO NOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº **175/2025** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **EXPERTPRIME SERVICOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, inscrito no CPF 025.202.639-03.
CONTRATADA: EXPERTPRIME SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.119/0001-17, estabelecida à Rua Francisco Alves do Nascimento, 1279, Jardim Aeroporto, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.707-030, e-mail expertprime2030@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDNILSON RODRIGUES**, inscrito no CPF 697.871.829-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa para a implantação de um Pet Parque, na Praça dos Pioneiros, no Município de Paranavaí.".
Parágrafo Único – Os materiais e serviços ora contratados deverão ser prestados de modo atender as necessidades do CONTRATANTE, correspondente às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica nº 014/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE META FÍSICA
Através do presente aditivo, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 156/2026/SEMAM, a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal e, a anuência do Gestor do Contrato, **promove a supressão dos itens conforme planilha**, representando supressão monetária no montante de **R$ 303,12 (trezentos e três reais e doze centavos)** para o período, nos termos da Cláusula 16ª do Contrato nº 175/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE META FÍSICA
Através do presente aditivo, considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 156/2026/SEMAM, a lista de verificação do Parecer Jurídico Referencial nº 002/2023/PGM assinado pelo(a) Gestor(a) do Contrato, o Parecer Técnico assinado pelo Fiscal, a anuência do Gestor do Contrato e, as declarações de adequação orçamentária e dotação, **promove o acréscimo dos itens conforme planilha**, no montante de **R$ 6.906,65 (seis mil, novecentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)** para o período, nos termos da Cláusula 16ª do Contrato nº 175/2025.
Parágrafo Único: Os custos provenientes do presente acréscimo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rubrica: 09.001.18.541.0012.1155
Elemento: 44.90.51.01.99 – outras edificações
Recurso: 1112 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência especial Plano de
Ação: 09032023-2-042006
Referência: 2042

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual** dos serviços objeto do referido contrato **por mais 120 (cento e vinte) dias**, passando o **vencimento do prazo de vigência contratual para 06 de agosto de 2026**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato nº 175/2025, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando n° 160/2026/SEMAM, autorização para prorrogação contratual, parecer técnico, anuência do Gestor do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
Após a supressão e acréscimo firmados através deste termo aditivo, o valor global atualizado do Contrato de Empreita Global nº 175/2025, para o período de 12(doze) meses, passa a ser de: **R$ 110.203,53 (cento e dez mil, duzentos e três reais e cinquenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor e prazo contratual atualizado, incluindo a garantia adicional, se houver, nos termos da Cláusula 8ª, do Contrato nº 175/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 33913/2026/IPM.
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 175/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JULHO DE 2026.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Expertprime Servicos LTDA
Representada
POR EDNILSON RODRIGUES
Contratada

CHIRLEI SILVA VIEIRA
Fiscal

APARECIDA DE FÁTIMA FERREIRA
Gestora

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:3EB14D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96 / 2026

Fornecedor:
Empresa: LARA COMERCIAL LTDA CNPJ: 44.281.782/0001-50
Endereço: RUA BATUIRINHA, 225 - JARDIM MONACO II, Arapongas - PR,

E-mail: licita.laracomercial@gmail.com Telefone: (43) 99929-9841
Nome do Representante: PAULO VICTOR QUINHONE

CPF: 050.122.499-84

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 67/2026, Pregão Eletrônico nº 25 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TECIDOS, destinados à confecção de figurinos, adereços peças artesanais e itens para a ornamentação de eventos e ambientes, garantindo a execução adequada das atividades pedagógicas culturais, esportivas, educativas e terapêuticas, através das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Segurança e Trânsito Saúde e Fundação Cultural de Paranavaí..

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11 - TECIDO OXFORD LISO - Material: oxford. Largura: 3 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	ADAR	4.170	R$ 12,5000	R$ 52.125,00
Total do Lote:					R$ 52.125,00
Total do Fornecedor:					R$ 52.125,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 18 de junho de 2026

_____
PAULO VICTOR QUINHONE

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF: 852.920.019-53

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 042.081.609-77

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural
CPF: 049.598.719-03

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
CPF: 020.387.629-91

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:04FE9B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97 / 2026
Fornecedor:
Empresa: HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 20.798.806/0001-84
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 226, ANDAR - JD. NV. BANDEIRANTES, Cambé - PR,
E-mail: hernandesecia@hotmail.com
Telefone: (43) 3062-0970, (43) 99679-5701
Nome do Representante: AUDENIR APARECIDO HERNANDES
CPF: 726.831.809-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 67/2026, Pregão Eletrônico nº 25 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal n 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TECIDOS, destinados à confecção de figurinos, adereços peças artesanais e itens para a ornamentação de eventos e ambientes, garantindo a execução adequada das atividades pedagógicas culturais, esportivas, educativas e terapêuticas, através das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Segurança e Trânsito Saúde e Fundação Cultural de Paranavaí.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7 - TECIDO FELTRO ACRILICO - Material: feltro 100% poliester. Largura: 1,40 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	Santa fe	3.820	R$ 11,3400	R$ 43.318,80
14 - TECIDO ORGANZA - Material: organza. Largura 1,60 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	Cortex	3.850	R$ 16,0000	R$ 61.600,00
Total do Lote:					R$ 104.918,80
Total do Fornecedor:					R$ 104.918,80

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexisti contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 18 de junho de 2026

_____

AUDENIR APARECIDO HERNANDES

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF: 852.920.019-53

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 042.081.609-77

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural
CPF: 049.598.719-03

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
CPF: 020.387.629-91

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:32A37C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98 / 2026

Fornecedor:
Empresa: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.059.156/0001-37
Endereço: AVENIDA AVENIDA NEY BRAGA, 440 - VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu - PR, 87.160-000
E-mail: contratos@roccodistribuidora.com.br, pedidos@roccodistribuidora.com.br, adm@roccodistribuidora.com.br
Telefone: (44) 3245-2026
Nome do Representante: ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
CPF: 032.300.309-58

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 67/2026, Pregão Eletrônico nº 25 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de TECIDOS, destinados à confecção de figurinos, adereços, peças artesanais e itens para a ornamentação de eventos e ambientes, garantindo a execução adequada das atividades pedagógicas, culturais, esportivas, educativas e terapêuticas, através das Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer, Segurança e Trânsito, Saúde e Fundação Cultural de Paranavaí.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ALGODÃO CRU - Tecido em algodão crú. Largura: 1,60 m. Cor: branca.	METRO	sao geraldo	3.850	R$ 10,0600	R$ 38.731,00
3 - TECIDO CHITAO - estampas variadas. Material 100% algodão. Largura 1,4 m. Cores: a definir pela secretaria demandante.	METRO	mascarenhas	4.260	R$ 10,0800	R$ 42.940,80
Total do Lote:					R$ 81.671,80
Total do Fornecedor:					R$ 81.671,80

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e- mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 18 de junho de 2026

_____
ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
CPF: 852.920.019-53

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 042.081.609-77

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural
CPF: 049.598.719-03

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
CPF: 020.387.629-91

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:93BA0117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação: Registro de preço para futura e parcelada aquisição da licença de suítes de escritório para os computadores do Município de Paranavaí

Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59mim do dia 17/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: as 09h00min do dia 17/07/2026.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG**: 987749

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: **R$ 2.237.569,61 (Dois milhão , duzentos e trinta e sete mil, ciquentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).**

INFORMAÇÕES: Impugnações e Esclarecimentosquanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranavaí - Paraná, em 03 de julho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:7CFBBB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O Município de Paranavaí comunica aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 31/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza dos aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar pertencentes as Secretarias Municipais de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural de Paranavaí, Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, para a análise e eventual adequação do Edital.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 09 de julho de 2026, às 08h30min, sendo que o edital retificado será divulgado na mesma forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, EM 03 DE JULHO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:9DABBC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2026

CONTRATANTE: Município de Paranavaí, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MAURICIO GEHLEN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.268.394-3 e do CPF/MF nº 326.653.340-20, e

CONTRATADA: A empresa **RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 28.719.312/0001-79, localizada na Rua Paulo Antonio da Costa, 362, Jd Simara, CEP: 87.707-210, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **RAFAEL JOÃO MARIANO MARQUES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10246528-8, inscrito no CPF sob n. º 084.503.699-83, residente na Avenida Paraná, 2174, Térreo, Centro, na Cidade de Tamboara, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de construção do CMEI Infância Feliz, no âmbito do Programa Paraná Cidade, conforme Termo de Adesão, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 008/2026.

VALOR: R$ 2.547.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 900 (novecentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí-PR, 02 de julho de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal
Contratante

RW Torre Engenharia e Consultoria LTDA
Representada Por
RAFAEL JOÃO MARIANO MARQUES
Contratada

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:7A5FB185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021
(Alteração de Dotação Orçamentária – Processo Digital nº36801/2026- SESAU)

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 114/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92.

CONTRATADA: LIDER DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Alan Kardec, nº 17, lote 07, quadra 78, centro, CEP 87.900- 000, na cidade de Loanda/PR, inscrita no CNPJ sob nº 26.264.612/0001-85, neste ato devidamente representada pelo Titular Sr. **CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA**, residente e domiciliado na Cidade de Loanda/PR, Rua Florianópolis, nº 259, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.674.720-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 041.892.859-27.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 . Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA E DE CALHAS, por meio das Secretarias e Órgãos Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 92/2021, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 131/2026 (SESAU), conforme dotações abaixo:

Dotação Orçamentária
• Referência: 1998
• Ação: 2250
• Sub elemento: (333903916) – Manutenção e conservação de bens imóveis

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2021), datado de 07 de dezembro de 2021.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:57341B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2026
(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)
(PROCESSO DIGITAL: 37214/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
CONTRATO Nº 32/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº **32/2026** da empresa **CLAUDIA XAVIER LOPES FELIPPE,** na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF com o nº 76.977.768/0001-81, prefeitura localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, CEP nº 87.702-000, Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e o(a) **Manoel Trindade Lopes**, inscrito no CPF 106.852.279-87; **Regina Tereza Xavier Lopes**, inscrita no CPF 545.653.249-20; domiciliados na Avenida Presidente Tancredo Neves, QD Unica, LT36, 707, Condominio Delta Ville, Casa 36, Jardim Paulista, na cidade de Paranavaí/PR, doravante designado **LOCADOR**, neste ato representado(a) por **CLAUDIA XAVIER LOPES FELIPPE**, inscrita no CPF 729.349.809-87, domiciliada na Avenida Lazaro Figueiredo Vieira, LT107/108C, 400, Jardim Paulista, na cidade de Paranavaí/PR, considerando o que consta no processo administrativo especificado acima e em observância às disposições da Lei nº 8.245/1991, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 24.731/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a locação do imóvel situado no endereço Avenida Rio Grande do Norte, 1.144, LT 06, QD 01, Jardim Curitiba, no Município de Paranavaí, PR, objeto da matrícula nº 30.693, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí, PR, caracterizado por imóvel urbano com aproximadamente 258,79 metros construidos. Esta locação é essencial para abrigar a instalação da Sede dos Conselhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família, visando a continuidade e aprimoramento do serviço público, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que instruem o Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através do presente Terno de Apostilamento em conformidade com o disposto no **art. 136 da 14.133/2021**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 32/2026**, passa a ser incluída **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 813/2026, somente para a Secretaria Municipal de Assistência:

Dotação Orçamentária a ser incluída:
• Referência: 2122
• Elemento: (333903600) – Outros Serviços de terceiros Pessoa Física
• Sub elemento: (3339036150000000) – Locação de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2026), datado de 05 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:EE03BA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 001/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 1204/2026**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 23 DE JULHO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

ANALISTA ADMINISTRATIVO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
31º	ALAN RODRIGUES FERRO	XXX.144.388-XX	AMPLA

ARQUITETO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
6º	ISABELA YATSUDA BERNARDO	XXX.399.419-XX	AMPLA

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	XXX.264.579-XX	AMPLA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
3º	GUILHERME DE PAULA PINTO	XXX.360.319-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato devera se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:

a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme item 23.3 do Edital de Abertura – cópia e original ou cópia autenticada:

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Ficha de cadastro (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

n) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;

II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

III – Carga horária do outro vínculo;

IV – Horário de trabalho do outro vínculo;

V – Remuneração do outro vínculo.

o) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

r) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

s) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

t) Declaração que não tem sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar ou de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou de entidade de esfera Federal, Estadual ou Municipal.

u) Declaração Negativa de Cargo ou Emprego Público (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos)

v) Certidão que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

w) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

x) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:

https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

II – Certidão cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);

***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.**

III – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

V – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

***Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VI – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

***Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015 (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);**

VII – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

IX – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

X – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:

O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.

a) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
b) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
c) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
d) Hemograma;
e) Glicose de Jejum;
f) Hemoglobina Glicada;
g) Provas de função hepática (TGO, TGP, Gama GT, Fosfatase Alcalina, Bilirrubina Total e Frações, Eletroforese de Proteínas);
h) Tipagem sanguínea;
i) Creatinina;
j) Sorologia para doença de chagas (detecção por 2 métodos distintos: IgG Quimioluminescência e Imunofluorescência Indireta);
k) VDRL;
l) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
m) PSA (para homens acima de 45 anos);
n) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
o) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
p) Ficha de exame admissional (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.

b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.

c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):

•**Analista Administrativo:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);
•**Arquiteto:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico (com o carimbo e RQE do especialista);
•**Auditor de Controle Interno:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);
•**Professor de Educação Física:** Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico (com o carimbo e RQE do especialista);

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A Avaliação Médica Admissional será realizada pela Medicina do Trabalho da Prefeitura, após a entrega de todos os documentos e exames;
II - Os documentos e exames listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga;
III - O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;
IV - O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:B27404BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143/2026

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020, nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº 1205/2026**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 23 DE JULHO DE 2026**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

ENGENHEIRO CIVIL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
12º	CAMILA MARIA BORGES FRIEDRICH	XXX.950.389-XX	AMPLA

ODONTÓLOGO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
17º	DANIELE PADOVEZI DE OLIVEIRA	XXX.487.739-XX	AMPLA
18º	NATALIA ROCHA VIEIRA	XXX.264.989-XX	AMPLA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
434º	ELIZETH GONCALVES BRITO	XXX.942.793-XX	AMPLA
435º	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	XXX.359.789-XX	AMPLA
436º	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	XXX.930.939-XX	AMPLA
437º	PATRICKSON MICHAEL ROSA	XXX.090.809-XX	AMPLA
438º	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	XXX.144.219-XX	AMPLA
439º	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	XXX.070.749-XX	AMPLA
440º	TATIANE ALVES DOS SANTOS	XXX.442.489-XX	AMPLA
441º	JESSICA DE LIMA BRASIL	XXX.578.619-XX	AMPLA
442º	PAULO JORGE MEDEIROS	XXX.480.069-XX	AMPLA
443º	FABIOLA MACIEL DA SILVA	XXX.901.409-XX	AMPLA
444º	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	XXX.444.949-XX	AMPLA
445º	MYRELA GABRIELLA MULLER	XXX.449.399-XX	AMPLA
446º	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	XXX.866.679-XX	AMPLA
447º	SABRINA THIBES BERNARDO	XXX.817.279-XX	AMPLA
448º	ADRIANA BUSS MARQUES	XXX.154.169-XX	AMPLA
449º	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	XXX.967.859-XX	AMPLA
450º	JULIANE PEREIRA DA SILVA	XXX.921.629-XX	AMPLA
451º	TAIS ARANEGA ESTEVES	XXX.875.389-XX	AMPLA

1. DOCUMENTOS:
O candidato deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
•Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidão negativa de antecedentes criminais (CIVIL E CRIMINAL), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão
de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:

•
Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

•
Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);

•
Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);

•
Hemograma;

•
Glicose de Jejum;

•Tipagem Sanguínea;
•Creatinina;
•VDRL;
•Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
•PSA (para homens acima de 45 anos);
•Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•ENGENHEIRO CIVIL: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico (com carimbo do Registro de Qualificação de Especialista);
•ODONTÓLOGO: Parecer Psiquiátrico (com carimbo do Registro de Qualificação de Especialista);
•PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico (com carimbo do Registro de Qualificação de Especialista);

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:CB25D114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 140/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo 12, especialmente no subitem 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, resolve reclassificar para o final da fila a candidata abaixo relacionada, para o cargo de **ODONTÓLOGO**, conforme solicitação formalizada por meio de Termo de Renúncia Temporária.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
15º	EMANUELA GUIMARAES MONTEIRO	XXX.709.559-XX

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:534E2F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 141/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila da candidata nomeada para o cargo de Engenheiro Civil.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo 12, especialmente no subitem 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020, resolve reclassificar para o final da fila a candidata abaixo relacionada, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, conforme solicitação formalizada por meio de Termo de Renúncia Temporária.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
11º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	XXX.020.629-XX

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:DBF6059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 239/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.717/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: CUIDADOR
CONTRATADA: ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA
CPF/MF: XXX.004.428-XX
SALÁRIO BASE: R$1.835,58 (mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 22 DE JUNHO DE 2026 A 02 DE JULHO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F1D39132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.192/2026

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada**,** nomeada pela Portaria Municipal nº 1.084/2026, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CANDIDATO	CPF

15º	EMANUELA GUIMARAES MONTEIRO	XXX.709.559-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:A70DC403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.192/2026

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada**,** nomeada pela Portaria Municipal nº 1.084/2026, no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CANDIDATO	CPF
11º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	XXX.020.629-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:D7655897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.197/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação e desclassificar o candidato abaixo relacionado, nomeado nos termos da Portaria nº 1.084/2026, no cargo de **ODONTÓLOGO**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 125/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de junho de 2026.

CLASS.	NOME	CPF
16º	FERNANDO ROSSI	XXX.262.699-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:994C7337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1205/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2020.

Considerando *a Lei Municipal nº 5.585/2026, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 001/2020**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

ENGENHEIRO CIVIL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
12º	CAMILA MARIA BORGES FRIEDRICH	XXX.950.389-XX	AMPLA

ODONTÓLOGO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
17º	DANIELE PADOVEZI DE OLIVEIRA	XXX.487.739-XX	AMPLA
18º	NATALIA ROCHA VIEIRA	XXX.264.989-XX	AMPLA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
434º	ELIZETH GONCALVES BRITO	XXX.942.793-XX	AMPLA
435º	TAISE FERNANDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	XXX.359.789-XX	AMPLA
436º	GRAZIELA FERNANDO DA SILVA SALVADOR	XXX.930.939-XX	AMPLA
437º	PATRICKSON MICHAEL ROSA	XXX.090.809-XX	AMPLA
438º	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	XXX.144.219-XX	AMPLA
439º	GISLAINE CRISTINA SAMPAIO MIRANDA	XXX.070.749-XX	AMPLA
440º	TATIANE ALVES DOS SANTOS	XXX.442.489-XX	AMPLA
441º	JESSICA DE LIMA BRASIL	XXX.578.619-XX	AMPLA
442º	PAULO JORGE MEDEIROS	XXX.480.069-XX	AMPLA
443º	FABIOLA MACIEL DA SILVA	XXX.901.409-XX	AMPLA
444º	GIOVANNA MARIUSSO DE OLIVEIRA	XXX.444.949-XX	AMPLA
445º	MYRELA GABRIELLA MULLER	XXX.449.399-XX	AMPLA
446º	MARIANE OLIVEIRA DE JESUS	XXX.866.679-XX	AMPLA
447º	SABRINA THIBES BERNARDO	XXX.817.279-XX	AMPLA
448º	ADRIANA BUSS MARQUES	XXX.154.169-XX	AMPLA
449º	PATRICIA FONSECA DOS SANTOS	XXX.967.859-XX	AMPLA
450º	JULIANE PEREIRA DA SILVA	XXX.921.629-XX	AMPLA
451º	TAIS ARANEGA ESTEVES	XXX.875.389-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:D21E9F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1221/2026

PORTARIA Nº 1221/2026

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores da Ata de Registro de Preços nº 76/2026.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2026, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias Municipais de: Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Agricultura; Assistência Social, Mulher e Família; Comunicação Social; Fomento Econômico e Inovação; Desenvolvimento Urbano; Educação; Esporte e Lazer; Fazenda; Meio Ambiente; Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí; Segurança e Trânsito; Saúde; Fundação Cultural de Paranavaí; Controladoria-Geral do Município de Paranavaí; Chefe de Gabinete e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel comum e Arla 32) para atender os veículos e equipamentos que compõem a frota do Município de Paranavaí, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de por meio de cartões individuais (magnéticos, com chip, NFC, RFIC ou tecnologia similar) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis dentro e fora do município de Paranavaí – Paraná, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços", oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2026, Processo Administrativo nº 180/2025:

Controladoria Geral do Município
GESTORA: ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI
CPF: 819.953.349-87

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Fiscal: Rosely Navarro Rodrigues
CPF:819.953.349-87
Suplente: Igor Mateus de Almeida Lima
CPF:096.915.069-55

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal: Luiz Henrique Beligio
CPF:010.536.029-52
Suplente: Arilson Piperno Felizardo
CPF:569.003.339-15

Secretaria Municipal de Educação
Fiscal: Fernando Eloi Passarelli
CPF: 040.001.189-19
Suplente:Eduardo de Arruda Sestário
CPF:929.848.199-34

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Fiscal: Edson José de Oliveira
CPF:640.734.169-87
Suplente:Stefani Dias Lugli
CPF:086.754.079-63

Secretaria Municipal de Agricultura
Fiscal: João Cezar Varotto de Oliveira
CPF:043.504.209-24
Suplente: Carlos Roberto Dias Gonçalves
CPF:885.091.179-34

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Fiscal: Marcelo Milani do Nascimento
CPF:061.137.439-00
Suplente: Aparecida de Fátima Ferreira
CPF:793.525.029-49

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Fiscal: Joabe Correa Guedes da Silva
CPF:091.995.339-52
Suplente: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça
CPF:049.418.019-62

Procuradoria Geral do Município
Fiscal: Alexandre Costa Santos
CPF:082.695.549-52
Suplente: Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
CPF:053.102.879-81

Fundação Cultural de Paranavaí
Fiscal: Jesus Rodrigues Soares
CPF:016.512.719-84
Suplente: Jefter Soares Sorti
CPF:049.279.609-27

Secretaria Municipal de Fazenda Pública
Fiscal: Mauro Aguiar de Souza
CPF:780.751.659-34
Suplente: Braulio Cardoso Daher
CPF:023.034.949-82

Secretaria Municipal de Administração Pública
Fiscal: Ricardo dos Santos Padilha
CPF:094.466.429-65
Suplente: Roseli de Almeida Moraes da Silva
CPF:919.661.599-00

Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal: Adriano Floriano de Oliveira
CPF:019.634.289-94
Suplente: Ademir Martins de Oliveira
CPF:465.179.521.87

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Assistência Social
Fiscal: Rosana Maria Marques de Freitas
CPF:556.267.939-68
Suplente: Rodrigo Severino Alves Braga
CPF:057.072.819-32

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Fiscal: Leandro Rodrigues Castro
CPF:993.033.090-00
Suplente: Nadiele Rocha Pereira
CPF:010.334.839-58

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Fiscal: Leandro Luis Beltrame
CPF:024.210.519-08
Suplente: Anderson do Amaral
CPF:044.234.699-95

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no DFD/ETP, via Processo Administrativo n° 180/2025 e o processo digital IPM n.º 37407/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:F28DE6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.231/2026

Dispõe sobre a autorização do retorno de cumprimento integral da jornada de trabalho de servidor municipal.

Considerando o processo digital nº 36844/2026;
Considerando a Portaria Municipal nº 723/2026 que concede a redução de carga horária ao servidor;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o retorno do cumprimento integral da jornada de trabalho da servidora municipal **CRISTINA RAIMUNDA DA SILVA MARIN**, matrícula n° 9712-2, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:6D6CA2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.232/2026

Autoriza a prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa n° 016/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.062/2026.

Considerando o memorando nº 005/2026, encaminhado pela Comissão de Sindicância Administrativa;

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa n° 016/2026, instaurada pela Portaria Municipal n° 1.062/2026, nos termos do art. 134, § 1°, da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F9739F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1.113/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2060/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 103 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2015.
Considerando conteúdo do processo IPM nº 6100/2026, de 03 fevereiro de 2026, o qual apresenta documentos e relatórios de ocorrência envolvendo membro da Guarda Municipal de Paranavaí,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo disciplinar nº 002/2026, processo IPM nº 36980/2026, nos termos do Art. 103 da Lei 4.477 de 2015, em face do Servidor Público Municipal sob a matrícula nº 8471-2, por ter em tese, incorrido no artigo 67, inciso V, desta mesma Lei;

Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão da Corregedoria da Guarda Municipal de Paranavaí-PR, nos termos do artigo 104 da lei 4477/2015, observado o prazo do art. 116 da Lei 4.477 de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de julho de 2026.

FÁBIO DE SOUZA SPERANDIO
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavai/PR
Portaria nº 2060/2025

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:9C2DB73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 76.136.589/0001-11, com sede na Cidade de Paranavaí- PR, no endereço Rua Guanabara, 371 Jardim Morumbi, CEP 87.703-020, na cidade de Paranavaí-PR, neste ato representado por seu representante legal **Thiago Alberto Aparecido**, portador da cédula de identidade RG 9.765.118-3 SESP PR , inscrito no CPF/MP sob o nº. 061.792.809-67, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. VALOR CONCEDENTE: R$ 59.554,97 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

1.2.Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$** 9.328,54
1.1	Material Educativo e esportivo	R$ 9.328,54
2	**INVESTIMENTO**	**R$ 50.226,43**
2.1	Benfeitorias em propriedades de Terceiros	R$ 39.794,50
2.2	Mobiliário em Geral	R$ 4.810,00
2.3	Aparelhos e Utensílios domésticos	R$ 3.050,00
2.4	Equipamentos processamento de dados	R$ 2.571,93

TOTAL DE DESPESAS (1+2)	**R$ 59.554,97**

1.3. Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	R$ 9.328,54
2	Investimento	R$ 50.226,43
TOTAL DE DESPESAS (1+2)		**R$ 59.554,97**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento, a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 35/2026 de 30 de junho de 2026, solicitação de remanejamento do plano de aplicação e uso de rendimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se para fins desse termo o valor do 1º aditivo R$ 58.875,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavo) com a adição de R$ 679,54 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2026, totalizando R$ 59.554,97 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2026, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
Dessa forma, o valor global do Termo de Fomento passa a ser de R$ 59.554,97 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 05/12/2025 a 05/12/2026.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 03 de julho de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

THIAGO ALBERTO APARECIDO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:41C6AA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.039/2025

Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelas etapas de programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos no âmbito da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, Estado do Paraná.

A **Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a rastreabilidade, a responsabilidade técnica
e a segregação de funções na gestão do ciclo da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;
CONSIDERANDO o previsto na Portaria GM/MS nº 1.555/2013, que estabelece diretrizes para a estruturação da Assistência Farmacêutica no SUS;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e responsabilidade sanitária na gestão pública de medicamentos;
CONSIDERANDO o Memorando nº 093/2025, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, Processo Digital (IPM nº 32.736/2025),
CONSIDERANDO Lei 6360 de 1976 Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantese outros produtos, e dá outras providências.
CONSIDERANDO RDC 430 /2020 –Dispõe sobre Boas práticas de Distribuição,Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.
CONSIDERANDO Portaria 344/1988 Art 67. Os medicamentos controlados devem estar guardados sob chave , em local exclusivo, sob responsabilidade do farmacêutico;
CONSIDERANDO RDC nº16/14, as transportadoras devem cumprir requisitos técnicos, como estes a seguir, e que devem ser vistoriados no momento da entrega pelos funcionários
treinados pelo farmacêutico.
CONSIDERANDO O ofício 1106 /2023 do Consórcio Paraná Saúde,que aponta a indicação
de responsável pelo recebimento dos itens adquiridos pelo Consórcio Paraná Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para fins de responsabilidade administrativa, técnica e funcional, os servidores abaixo relacionados para as atividades de programação,aquisição e recebimento de medicamentosno âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

I–Alyne Franca Erzinger, matrícula nº 9896-2, Diretora da Assistência Farmacêutica;
II–Adriana Malouf Ibrahim Ramos, matrícula nº 7167, Farmacêutica;
III–Keylla Andreia Kutani Sereja, matrícula nº 4404, Farmacêutica.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para fins de responsabilidade administrativa, técnica e funcional de dispensação de medicamentos nas unidades da Farmácia Municipal vinculadas à rede pública de saúde:

I – Raphaela Yasmim Volpato da Rocha, matrícula nº 11279, Farmacêutica;
II – Aline Pinto Zani, matrícula nº 9221, Farmacêutica;
III – Rafael de Mattis Correia, matrícula nº 9978, Farmacêutico;
IV – Daiane Peternelli Mariusso, matrícula nº 11027, Farmacêutica.

Art. 3º As atribuições dos servidores designados deverão ser exercidas em conformidade com os protocolos assistenciais, regulamentos sanitários e demais normativas técnicas e legais vigentes.

Art. 4º Caberá à Diretoria da Assistência Farmacêutica supervisionar e orientar tecnicamente a atuação dos servidores designados, mantendo atualizados os registros administrativos e os controles operacionais das respectivas etapas do ciclo logístico dos medicamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 1.562/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,EM 24 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:28F47D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 174, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Celso Roque Puttov, portador da Cédula de Identidade nº 3.XXX.XXX-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 500.XXX.XXX-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, lotado no gabinete da Presidência, a partir de 03 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:24892B2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 39/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026 – PROCESSO Nº 42/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 47/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **Remanso da Pedreira - REMAP,** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria Implementação do serviço de Terapia Ocupacional junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Remanso da Pedreira, visando o atendimento especializado de 10 crianças e adolescentes. O objeto compreende a oferta de intervenções terapêuticas individuais e grupais, focadas na autorregulação emocional, desenvolvimento motor, estimulação cognitiva e treino de Atividades de Vida Diária (AVDs), além do suporte técnico à equipe pedagógica e acompanhamento sistemático das famílias assistidas. **VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 34313-26026. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti, **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 03 de Julho de 2026.

LUCIANO YAMAMOTO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:968D6C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 40/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2026 – PROCESSO Nº 43/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 98/2025.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **Associação Patobranquense de Futsal Feminino,** inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria Execução de projeto esportivo de futsal feminino, proporcionando atividades físicas da modalidade de futsal feminino, com caráter social, inclusivo de participação e de sociabilização para 100 crianças do município e do Distrito de São Roque de Chopim. **VALOR TOTAL:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 43207-26887. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti, **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 03 de Julho de 2026.

GILMAR DOS PRAZERES -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:55D4AF3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 41/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2026 – PROCESSO Nº 41/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 130/2025
REMANEJAMENTO 52-2026.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **Instituto Azuriz Pato Branco - IAPB,** inscrito no CNPJ nº 51.041.321/0001-75. **OBJETO**: O valor da presente emenda servirá para desenvolver e fortalecer a formação esportiva de 60 crianças e adolescentes, por meio do futebol masculino nas categorias Sub 10, sub 11, sub 12, Sub-13, sub 14, Sub15, sub 16 e Sub-17, garantindo treinamentos regulares e participação em competições oficiais que promovam o desenvolvimento técnico, físico e social dos atletas. **VALOR TOTAL:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 43207-26887. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti, **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 03 de Julho de 2026.

ROBSON RAMOS -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:694CA4AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 42/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 40/2026.
EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 10/2025
REMANEJAMENTO 03-2026.

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **Instituto Azuriz Pato Branco - IAPB,** inscrito no CNPJ nº 51.041.321/0001-75. **OBJETO**: O valor da presente emenda servirá para desenvolver e fortalecer a formação esportiva de 60 crianças e adolescentes, por meio do futebol masculino nas categorias Sub 10, sub 11, sub 12, Sub-13, sub 14, Sub15, sub 16 e Sub-17, garantindo treinamentos regulares e participação em competições oficiais que promovam o desenvolvimento técnico, físico e social dos atletas. **VALOR TOTAL:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (dez) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 43207-26887. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti, **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 03 de Julho de 2026.

ROBSON RAMOS -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:771FFA37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE CHAMADA Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 01/2026

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026, às 8h, na Incubadora Tecnológica de Pato Branco, sito à rua Lídio Oltramari, 1628, bairro Fraron, em Pato Branco/PR, e via online reuniram-se os membros do Comitê Técnico, para proceder a ratificação dos resultados das bancas públicas de avaliação. Estas bancas foram realizadas no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2026, em conformidade com o Edital de seleção nº 01/2025 e Edital de chamada nº 01/2026, visando ao preenchimento de vagas para o programa de Incubação. Após rigorosa análise e avaliação dos projetos apresentados, a banca pública avaliou e o Comitê Técnico homologa a seguinte classificação final. São considerados APROVADOS para o programa de INCUBAÇÃO, os seguintes proponentes, listados em ordem decrescente de pontuação: **1º Guilherme Provenci de Lima (7,84); 2º Nicolas Munaretto (7,05); 3º Gilmar Tumelero (6,51).** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelos presentes, será subscrita pelo Presidente do Comitê Técnico para todos os fins de direito.

ROSICLEI CALDATO DALAGNOL -
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação - Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento - Portaria nº 223/2025

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:327D9344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2026- PROCESSO Nº 99/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de banda marcial profissional, para apresentações musicais durante o desfile cívico-militar do dia 7 de Setembro, no local e horário previamente determinado pela comissão organizadora, atendendo as necessidades da Secretaria Educação e Cultura.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2026 às 08h01min
ENVIO DE LANCES: 10/07/2026 das 08h01min às 14h01min
LOCAL/LINK:www.bnc.org.br
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.900,00
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 76995448000154-1-000103/2026
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patobranco.pr.gov.br - www.bnc.org.br. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:A1D4E0E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, Considerando a emissão da Portaria nº 641 de 01 de julho de 2026; considerando todo o contido no Protocolo RH nº 18.758 de 11 de junho de 2026 apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor público efetivo **ANDERSON CARLOS NESELLO**, Matrícula nº 10077-3, ocupante do cargo de Odontólogo, função Odontólogo 20h, no Departamento de Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Lotar o servidor público efetivo **ANDERSON CARLOS NESELLO**, Matrícula nº 8167-1, ocupante do cargo de Odontólogo, função Odontólogo 20h, na Odontologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 10 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:074F096F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Municipal; com fundamento nas disposições do art. 8º da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, e nos arts. 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711, de 5 de maio de 2002, e considerando o contido no Despacho nº 43 de 03 de junho de 2026 do Memorando nº 20.562/2025, da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como Autoridades Sanitárias nas Ações de Vigilância em Saúde, do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGA HORÁRIA
6995–7	Adaiane Ferreira dos Santos Kronbauer	40h – Semanais
5485–2	Aline Galeazzi Borges	40h – Semanais
6039–9	Ana Lucia Abati Graeff	30h – Semanais
7996-0	Angelica Cortoli Schwalenberg	40h – Semanais
10077-3	Anderson Carlos Nesello	20h – Semanais
8238–4	Anthony Vicenzo Fossatti	40h – Semanais
10528–7	Arisson Tayson Machado Buna	40h – Semanais
10092–7	Cirlei Cleocir Wagner	30h – Semanais
7329–6	Clademir Ronsani	40h – Semanais
6966–3	Clarice Camargo Krutqueviski	40h – Semanais
10153–2	Edinia Sandra Burile	40h – Semanais
10760-3	Eldison da Cruz	40h - Semanais
7889–1	Elizangela Greggio Vicensi	40h – Semanais
6953–1	Emanoeli Agnes Stein	40h – Semanais
5994–3	Flávio Oldoni	40h – Semanais
8065–9	Gleide Catia Presotto Bedenaroski	40h – Semanais
6046–1	Ivone Stimer	30h – Semanais
7044–0	Janine Pessotto de Cesare	40h – Semanais
7463–2	João Paulo Ribeiro Barbosa	20h – Semanais
10112–5	Joarez da Cruz	40h – Semanais
6991–4	José Alves dos Santos	40h – Semanais
6422–0	Juliano Josias Santos	40h – Semanais
6962–0	Kelly Maria Corteler	40h – Semanais
8262–7	Luciana Valendorf Venturin	40h – Semanais
10855–3	Luisa Carolina Comiran	40h – Semanais
7287–7	Luiza Helena Zanchet	40h – Semanais
10878–2	Marcia D Avila	40h – Semanais
6943–4	Maria Aparecida Veigas	30h – Semanais
10857–0	Neivo Joel Berté	40h – Semanais
6964–7	Odete da Aparecida do Amaral Norberto	40h – Semanais
8476–0	Paulo Antônio Duarte	40h – Semanais
10889–8	Rafael Gonçalves da Cruz	40h – Semanais
10151–6	Rodrigo Bertol	30h – Semanais
6819–5	Sandra Miola	40h – Semanais
6972–8	Silvia Luzia da Silva	40h – Semanais
7446–2	Tatiany Mackievicz Zierhut	40h – Semanais
7555–8	Valeria Duraes de Oliveira Hass	20h – Semanais
10615–1	Vanessa Gabrieli Beims	30h – Semanais

8581–2	Vera Lucia Wurster Gasparetti	40h – Semanais

Art.2º Os servidores públicos designados no Art. 1º exercerão as funções especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo–se inalterados os seus vencimentos e vantagens pecuniárias.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 577, de 16 de junho de 2026.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D645BD39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o contido no Despacho nº 21 do Setor de Segurança do Servidor do Protocolo RH nº 18.758 de 11 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) ao servidor público efetivo **ANDERSON CARLOS NESELLO**, Matrícula nº 8167-1, ocupante do Cargo de Odontólogo, função Odontólogo 20h, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde - Odontologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:32A968BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649, DE 03 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 19.505 de 24 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função, concedida através da Portaria nº 150, de 15 de janeiro de 2025 ao servidor público efetivo **ELIAS FERREIRA PRESTES**, Matrícula 8134-5, ocupante do cargo Agente de Apoio, Função Auxiliar de Serviço Braçal, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0103B4F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2026

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV (CNPJ/MF nº 30.731.795/0001-79) e Sindicato dos Professores Municipais de Pato Branco – SIPROF-PB (CNPJ/MF nº 66.393.193/0001-04). **OBJETO:** Operacionalização e execução de descontos em folha de pagamento da Contribuição Associativa Mensal (Mensalidade Sindical) dos servidores públicos inativos vinculados ao PATOPREV que expressamente autorizarem ou já tenham autorizado a referida retenção. **VALOR DA CONTRIBUIÇÃO:** Valor fixo equivalente a 1% (um por cento) do Piso Salarial Nacional do Magistério para a jornada de 40 horas semanais, independentemente da carga horária individual da aposentadoria. **ÔNUS FINANCEIRO:** Totalmente gratuito, não ensejando repasse de verbas públicas entre os partícipes, nem assunção de custos, despesas operacionais ou ônus financeiros de qualquer natureza por parte do PATOPREV. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Prazo indeterminado, iniciando seus efeitos legais a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial. **FORO:** Comarca de Pato Branco – PR. **LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2026. Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente PATOPREV e Michelle Franco Brunismann - Presidente SIPROF-PB.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:C38A2360

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 029/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 18.342/2026;

CONSIDERANDO:
A decisão da servidora pública municipal de permanecer em atividade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **Leonilda Simão Ribeiro,** servidora pública municipal, matrícula 6627-3, inscrita no CPF sob o nº xxx.560.429-xx, ocupante do cargo de Professor, função Pessoal Docente 20H F6 - por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base Art. 4º, §§1º e 9º da EC nº 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 03 de julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A3634B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 055/2026

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Suplementar por anulação de despesas, referente à prestação final no Sistema SIFF da Deliberação nº 88/2024 – Incentivo à Qualificação da Estrutura do CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de Crédito Suplementar por anulação de despesas, referente à prestação final no Sistema SIFF da Deliberação nº 88/2024 – Incentivo à Qualificação da Estrutura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS conforme a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
3.3.90.93 – 58022 (xxxxx)	Indenizações e Restituições	1.898,63
3.3.90.93 – 8022 (xxxxx)	Indenizações e Restituições	150,00
Total		**2.048,63**

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias no orçamento do exercício de 2026, e do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas ao orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

I– Recursos provenientes de anulação total/parcial de despesas de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Serviços Socioassistenciais**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	
4.4.90.52 – 58022 (42202)	Equipamentos e Material Permanente	1.898,63
4.4.90.52 – 8022 (42203)	Equipamentos e Material Permanente	100,00
Total		**1.998,63**

II – Excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
8022	Incentivo a qualificação da estrutura para CRAS e CREAS - Deliberação 88/2024 CEAS/PR	50,00
Total		**50,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:77BEA74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 056/2026

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.601	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.14 – 940 (26181)	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.30 – 5940 (42186)	Material de Consumo	10.000,00
Total		**15.000,00**

Para cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.601	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.40 – 940 (26192)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
3.3.90.52 – 5940 (42188)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total		**15.000,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:D22F8B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123.2025
BIAZUS & CIA LTDA

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123.2025 BIAZUS & CIA LTDA

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025, Processo licitatório nº 32/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, ferramentas e EPI's(Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de julho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 03 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

BIAZUS & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:CEC53726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127.2025
CHUEDE & CIA LTDA - ME

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127.2025 CHUEDE & CIA LTDA - ME

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025, Processo licitatório nº 32/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, ferramentas e EPI's(Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de julho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 03 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

CHUEDE & CIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:58577C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133.2025
BV2 E CIA LTDA

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133.2025 BV2 E CIA LTDA

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025, Processo licitatório nº 32/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, ferramentas e EPI's(Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de julho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 03 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

BV2 E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3F9206AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143.2025
GRAND COMMERCE LTDA

ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143.2025
GRAND COMMERCE LTDA

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025, Processo licitatório nº 32/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, ferramentas e EPI's(Equipamentos de Proteção Individual) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 03 de julho de 2026:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 03 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GRAND COMMERCE LTDA
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:04FED789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 33/2026

CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 33/2026
CREDENCIAMENTO N.° 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 29/2026

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13 sito a Avenida Agostinho de Souza, 646, centro, Paula Freitas/Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Senhor **SEBASTIAO ALGACIR DALPRA**, Prefeito, casado, portador do RG nº. 4624765-5 SSP/PR, inscrito residente no CPF sob o nº. 660.883.729-15 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Sra. **SANDRA APARECIDA FERREIRA PRESTES**, brasileira, portadora do RG nº. 8.602.549, e do CPF nº. 045.587.279-17, residente e domiciliada em Paula Freitas - PR, doravante denominado CONTRATADA, formalizam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do Contratante – constitui obrigação do contratante, designar os espaços físicos e os materiais, necessários para realização dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do Contratado – Constitui obrigação do contratado cumprir com os horários estipulados pelo Município, adequar as atividades dentro da estrutura e condições atuais do Município, zelando e responsabilizando-se pelos materiais e locais utilizados.

CLÁUSULA QUARTA –Da Jornada, Remuneração e Forma de Pagamento
A CONTRATADA prestará os serviços por meio de profissionais ocupantes do cargo de Cuidador Social, submetidos à jornada de trabalho em regime de escala 12x36, tendo como base de referência o valor mensal de R$ 2.423,42 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), adotando-se o divisor 200 para fins de apuração do valor da hora trabalhada, que corresponderá a R$ 12,12 (doze reais e doze centavos).
O pagamento será efetuado exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas, vedado o pagamento por períodos não laborados, em observância aos princípios da legalidade e da economicidade que regem a Administração Pública.
Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria demandante, podendo ocorrer em regime de plantão ou em escalas específicas, inclusive na modalidade 12x36, devendo ser rigorosamente observado o descanso legal previsto na legislação trabalhista.
Para fins de remuneração dos plantões de 12 (doze) horas, o valor bruto corresponderá a R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por plantão efetivamente realizado.
Sobre as horas trabalhadas no período compreendido entre 22h (vinte e duas horas) e 05h (cinco horas) incidirá adicional noturno de 20% (vinte por cento), nos termos da legislação vigente, elevando o valor da hora trabalhada nesse intervalo para R$ 14,54 (quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), sem prejuízo de outros encargos legais eventualmente incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e Rescisão – A vigência do presente contrato terá início no dia 03 de julho de 2027 e término no 30 de abril de 2027. A rescisão poderá ocorrer por quaisquer das partes, desde que fundamentada e comunicada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. E, por estarem justos e conformes, assinaram o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Paula Freitas, 03 de julho de 2026.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Contratante

SANDRA APARECIDA FERREIRA PRESTES
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D4E7C243

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR**

PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2026 Homologado em 29 DE JUNHO DE 2026, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Ensino Fundamental - 20 h

Classificação	Nome
01º Lugar	Leticia Luana Krebs

Paula Freitas, 03 de junho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:113F7474

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Educação Infantil - 40 h

Classificação	Nome
35º Lugar	Flávia Larissa Lemanski

Paula Freitas, 03 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:DD72D86F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas para a prestação de serviços de avaliação de imóveis urbanos e rurais no município de Paulo Frontin - PR.
Ao(s) 21/05/2026, às 08:00, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, reuniu-se o Agente de Contratação / Comissão de Contratação, , para proceder à análise da documentação de habilitação apresentada para o **Credenciamento nº 07/2026**, onde tal processo encontrasse aberto para futuros credenciamento.

1. Das Empresas e Profissionais Participantes
Apresentaram envelopes/documentação de inscrição os seguintes interessados:

Ordem	Interessado / Razão Social	CPF / CNPJ
01	LEIDIANE BERTOLDI PEREIRA DOS SANTOS	037.XXX.XXX.XX
02	KAZIMIRSKI ENGENHARIA LTDA	46.844.816/0001-00
03	M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA	50.410.432/0001-49
04	ELAINE CRISTINA ROCHA CONCEIÇÃO DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTD	47.799.315/0001-04
05	KEYLA MARIA DUARTE DA SILVA REIS	29.703.168/0001-45
06	KE DE SOUZA - JLA ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS	50.558.572/0001-69
07	FERREIRA E ARCE ENGENHARIA LTDA	44.101.311/0001-12
08	ANR CONSULTORIA LTDA	63.530.476/0001-54
09	GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA	60.273.546/0001-48
10	JRODZINSKI CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.	40.881.295/0001-77
11	MV OLIVEIRA SANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	53.464.172/0001-82
12	SANTOS & MARTINS SERVIÇOS LTDA	24.675.750/0001-21
13	SOARES ENGENHARIA DE AVALIACOES E PERICIAS LTDA	57.224.604/0001-39
14	TATIANE DOMINGUES PROENÇA PEREIRA	54.620.441/0001-15
15	KLOSOVSKI ENGENHARIA, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA	65.676.230/0001-10
16	ANDRADE & MANN ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	19.197.993/0001-61

2. Da Análise e do Julgamento
O Agente de Contratação / Comissão passou à abertura e análise minuciosa dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidos no edital.
Após a verificação da regularidade de cada um dos proponentes face às exigências editalícias, constatou-se que **todos** os interessados listados acima apresentaram a documentação em conformidade com as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 07/2026.
Deliberação: Diante do exposto, o Agente de Contratação/Comissão decide por **HABILITAR E CREDENCIAR** todas as 16 (dezesseis) pessoas físicas e jurídicas acima nominadas para prestarem os serviços objeto deste certame, uma vez que cumpriram integralmente os requisitos do edital.
3. Do Encerramento e Assinaturas
Abriu-se prazo legal para interposição de recursos, conforme a legislação vigente. Caso não haja manifestação recursal, os autos serão encaminhados à autoridade superior para homologação do resultado e posterior convocação para assinatura dos Termos de Credenciamento/Contrato.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação / Comissão de Contratação e pelos representantes presentes.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:7D25661D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026

PORTARIA Nº 155/2026
O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e:
CONSIDERANDO a natureza dos cargos de provimento em comissão, cuja característica constitucional é a livre nomeação e exoneração para o desempenho de funções de direção, chefia e assessoramento, nos termos do Artigo 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consolidado na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF)**, que confere à Administração Pública o poder-dever de anular ou revogar os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, ou revogá-los por conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades de execução

orçamentária na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, especificamente no controle de empenhos, liquidações e fluxos de pagamentos do Município;
CONSIDERANDO a constatação de erro material na lavratura da Portaria nº 150/2026, editada em 01º de julho de 2026 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 03 de julho de 2026, a qual constou indevidamente a nomeação para cargo diverso do pretendido;
CONSIDERANDO, por fim, que a servidora cumpre integralmente os requisitos de escolaridade e experiência exigidos pela Lei Municipal nº 929, de 31 de julho de 2013, e pela Redação Final nº 1.218/2019 para a referida função;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **JAQUELINE ALBIN**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.579-65, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora de Empenhos, Liquidação e Pagamento**, Nível 20 A, vinculada à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
Art. 2º. Fica expressamente revogada a Portaria nº 150/2026, datada de 01º de julho de 2026, em razão do vício material de designação de cargo acima justificado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus empenhos, efeitos legais e financeiros a 01º de julho de 2026.
Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:FA16342B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026 PROCESSO ADM: Nº 00057/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026
Processo Adm: Nº 00057/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais): **VANDERLEI PORTELLA** (27335218000153) com os lotes: 1 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), sexta-feira, 3 de julho de 2026

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:A121CA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

O Município de Pérola d'Oeste torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 21 de agosto do ano de 2026, na Rua Presidente Costa e Silva n° 290 em Pérola D'oeste , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:
Local do objeto: Sede municipal
Objeto: Barracão Industrial
Quantidade e
unidade de medida: 1.103,60 m²
Prazo de execução: 360 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223.
Pérola D'oeste, 03 de julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:C06A9A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

***republicado**
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ: 01.603.097/0001-90, **torna público que realizará contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 002/2022 da CÂMARA MUNICIPAL DE PIEN e demais legislações aplicáveis, **com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE**, **para o objeto a seguir:**
OBJETO: Contratação de uma **plataforma particular de pregão eletrônico**, com capacidade de **integração nativa ou via API** ao sistema de gestão pública **EQUIPLANO**, já utilizado pela Câmara Municipal de Piên–PR para gestão administrativa, orçamentária e de compras conforme lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme exigências estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e seus anexos.

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME PESQUISA DE PREÇOS
FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados no decorrer da vigência do contrato
Os interessados em participar do processo poderão obter a íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação nº 008/2026 e seus anexos junto à Secretaria da Câmara, sediada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, em Piên/PR, ou acessando: https://www.pien.pr.leg.br/ ou e-mail: licitacao@pien.pr.leg.br.
As propostas, assim como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas no e-mail licitacao@pien.pr.leg.br ou entregues por meio de protocolo na Secretaria da Câmara Municipal, nos horários indicados a seguir:
Data e hora de início do recebimento da proposta: 8h do dia 07/07/2026.
Data e hora de término do recebimento de proposta: 09/07/2026, até às:
23h59min pelo e-mail licitacao@pien.pr.leg.br, ou;
17h00min no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal.
A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail

licitacao@pien.pr.leg.br, ou presencialmente por meio de protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Piên/PR, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h, em até 02 (dois) dias antes do término do recebimento de proposta.

Piên/PR, 02 de julho de 2026.

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Agente de Contratação
Portaria nº 003/2024

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:3B42CBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA ANDERLON PATRUNI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERLON PATRUNI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.975.160/0001-75, com endereço na Rua Maringá 243, Trigolândia, Piên – PR, CEP: 83860-000, fone: 47 99966-8642 (41) 9 9989-3840, e-mail: crn.assis2016@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **Anderlon Patruni**, inscrito no CPF sob nº 061.xxx.479-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 051/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 meses a partir de 08/07/2026.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 179.999,40 (cento e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Cláusula Terceira: Quanto a repactuação a empresa mandou a documentação e será analisada pela contabilidade e juridico e caso procedente será concedido o aumento, caso não seja aprovado será concedido o reajuste conforme índice INPC.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 03 de julho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D0F0A440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 076/2022
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xx.049-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04 com endereço na ST Bancário Sul Quadra 04 nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasilia – DF, CEP: 80410-201, fone (41) 3434-8690, e-mail: ag4609@caixa.gov.br; neste ato representado pela Sra. Suzana Duarte, inscrita no CPF: 044.xxx.449-xx doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 3299/2026, e que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência em 12 (doze) meses a partir de 22/07/2026.

Cláusula Segunda: Fica reajustado os valores conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	INPC (JUN/25 A MAIO/26)	PREÇO A PARTIR DE 22/07/25
1	Recebimento de documento, nos guichês de caixas de agências do contratado, correspondentes bancários e Banco Postal com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético;	12 meses	R$ 2,99	4,42%	R$ 3,12
2	Recebimento de documento, nas casas lotéricas, com código de barras FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético	12 meses	R$ 2,72	4,42%	R$ 2,84
3	Recebimento efetuado através de atendimento virtual, "Home" e "Office Banking" e/ou Internet.	12 meses	R$ 2,08	4,42%	R$ 2,17
4	Recebimento de documento em qualquer canal de atendimento, com código de barras - Compensação Nacional (COBRANÇA BANCÁRIA) - com registro de boleto bancário e prestação de contas através de meio magnético ou integração via API;	12 meses	R$ 4,84	4,42%	R$ 5,05
5	Por liquidação de BR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico	12 meses	R$ 1,17	4,42%	R$ 1,22

Cláusula Terceira: Fica incluído ao contrato o item 5 - Por liquidação de BR CODE (PIX) e prestação de contas através de meio eletrônico.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR 29 de junho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B7495580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 110/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 027/2026

CONTRATADO: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA
CNPJ: 66.582.784/0001-11
OBJETO: Aquisição de Licença Microsoft Power BI Pro – Anual

VALOR: R$ 2.062,12 (Dois mil, sessenta e dois reais e doze centavos)

FISCAL: Eliane Pimentel Jubainski Streit

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2F6D4022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 111/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 111/2026

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 029/2026

CONTRATADO: STUDIO DE CONDICIONAMENTO FITNESS FMS LTDA
CNPJ: 65.620.982/0001-60
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços, com profissional bacharel em educação física, com registro no respectivo conselho, para trabalhar 40 horas semanais, com o objetivo de ministrar aulas de Ritmos, Jump, Pilates, Funcional e Musculação no Centro de Atendimento à Mulher – CAMU

VALOR TOTAL PARA 2 MESES: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

FISCAL: Larissa do Carmo Honório – Matrícula 4766101.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ED1B7A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 030/2026

PROTOCOLO: 3430/2026

Objeto: Contratação de serviço de pessoa jurídica, para produção de plaquinhas e cartilhas informativas e educativas sobre a conscientização de maus tratos animais e cuidados com a biodiversidade

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: PRINT ART LTDA
CNPJ: 34.498.900/0001-22
VALOR: R$ 3.024,00 (Três mil, vinte e quatro reais)

CONTRATADA: TOP GRAF LTDA
CNPJ: 39.625.737/0001-85
VALOR: R$ 1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais)

AUTORIZAÇÃO: 03/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:E8A9B459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 100/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 100/2026

PROTOCOLO: 3360/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços complementares especializados (exames laboratoriais e de imagem) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Piên-PR no âmbito do Sistema Único de Saúde, a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Piên.
Chamamento 005/2025

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	64.091.139/0001-70	2	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SOLUVIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 64.091.139/0001-70
VALOR: R$ 205.132,86 (Duzentos e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 03/07/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:7E6323FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 862, 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 862, 01 DE JULHO DE 2026.

Concede redução de carga horária para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Josmeri de Fátima Augustin Simões**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.***.***-5/PR, matrícula funcional 105171, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:D48F852E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 863, DE 01 JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 863, DE 01 JULHO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 06 de junho a 20 de junho de 2026, à servidora pública **CLEIA MARIA MACHADO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF 034.***.***-** e matrícula funcional 384581, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado de acompanhamento apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:6599BB78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 866, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 866, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública ROSÂNGELA MAIDANCHEN ZAPPE, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 006.***.***-** matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação sobre o Plano Municipal de Educação	01/07/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6566/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:51794C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 867, DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 867, DE 01 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **SILVIO ANTONIO NEGRELI** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 007.***.***-** matrícula funcional 4765991, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Transporte Escolar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Retirada de Chrome Book NRE	03/07/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6653/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:D04593FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 868 DE 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 868 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-** matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião de CRESEMS no Comesp	07/07/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	6652/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:DC0F229E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 869, DE 02 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 869, DE 02 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 26 de agosto a 04 de setembro de 2026, ao servidor público **Cristiano Quadros,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR matrícula funcional nº 104833, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:A9BAC7D3

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N° 018, DE 23 DE JUNHO DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

Dispõe sobre a aprovação da adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde - Resolução SESA nº 622/2026.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 15 do Regimento Interno (Resolução n° 02/2010):
Considerando, a Resolução SESA n° 1508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;
Considerando, RESOLUÇÃO SESA Nº 327/2026, habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:
Art. 1° Aprova adesão ao incentivo financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a ampliação de Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên-PR, 23 de junho de 2026.

NEIDI CARLA WILZOSZ WOTROBA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:3F730011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 26/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretariais Municipais deste Município.
CONTRATADO: A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01320	05.002.12.361.1201.2027	00104	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01950	06.002.10.301.1001.2043	00494	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02360	06.003.10.304.1001.2050	00497	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01941	06.002.10.301.1001.2043	00389	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03350	08.005.08.244.0801.2064	00934	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03280	08.005.08.244.0801.2062	00940	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 18.470,45 (dezoito mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E565D53C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: CIESCA ENGENHARIA & PRE-MOLDADOS LTDA. CNPJ: 79.569.398/0001-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 09/2026 até a data de 04 de agosto de 2026, conforme permissivo previsto no Edital da Concorrência Presencial nº 02/2026 e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A presente prorrogação refere-se exclusivamente ao prazo de execução da obra, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:00602714

SECRETARIA DE SAUDE
DECRETO N° 120/2026

DECRETO 120/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D3EC2841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 693/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede Pensão por Morte em favor de cônjuge de servidora inativa, com fundamento no art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006, c/c art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 862/2006**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município, considerando o **Parecer Jurídico** emitido pela Procuradoria Municipal do **PIRAQUARAPREV**, bem como o que consta do **Processo Administrativo de Pensão por Morte nº 006/2026-P**, protocolado em 10/06/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte ao senhor **ADVONZIR MASSUQUETO**, inscrito no RG nº 52X.XX7-6 e CPF nº 317.513.XXX-X9, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento da servidora inativa **MARILENE VALASKI MASSUQUETO**, portadora do RG nº 1.045.XXX-9, inscrita no CPF nº 161.141.XXX-X7, matrícula funcional nº 573711.
§ 1º O benefício de pensão por morte corresponde ao valor de R$ 2.305,97 (dois mil trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos), observadas as regras de acumulação de benefícios previstas no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, resultando em valor inicial de pagamento de R$ 2.031,98 (dois mil e trinta e um reais e noventa e oito centavos).
§ 2º O benefício é devido a partir de 29 de maio de 2026, data do óbito, nos termos do art. 32, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.163/2008, que regulamenta os benefícios previdenciários do RPPS municipal.
Art. 2º O benefício de pensão será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade, em conformidade com o art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 29 **de maio de 2026.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8A7457F8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 694/2026

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, e no **art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006**, considerando o **Processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente nº 017/2026**, do **Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, o **Laudo Médico Pericial Oficial** e o **Parecer da Procuradoria Geral do Município**,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente à **servidora VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 7.133.XXX-0, inscrita no CPF nº 018.808.XXX-09, matrícula funcional nº 493361, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional, integrante do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Piraquara, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no **valor bruto mensal de R$ 1.954,29 (**(um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**)**.
Art. 3º O benefício de aposentadoria da servidora **VERA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 493361, concedido nos termos do **art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal**, combinado com o **art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 862/2006**, será **reajustado para preservação do seu valor real**, em caráter permanente, **na mesma data e pelo mesmo índice aplicável ao reajuste geral dos servidores em atividade**, nos termos do **art. 27, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006**, observado o **limite remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal**.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 02 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:9744319F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 695/2026

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, o Processo de Aposentadoria nº 020/2026 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **DEBORA CRISTINA FREIRA DA SILVA**, portadora do RG: 4.827.XXX-0, CPF nº 697.067.XXX-X3, matrícula funcional nº 734821, ocupante do cargo de Agente de Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, combinado com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no **valor bruto mensal de R$ 953,13** (novecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).
Art. 3º Para fins de pagamento do provento mensal, fica assegurado o **valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente**, atualmente fixado em **R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais),** nos termos do art. 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 862/2006, e dos arts. 39, § 3º, e 7º, inciso VII, da Constituição Federal.
Art. 4º A Aposentadoria Voluntária por Idade, da servidora DEBORA CRISTINA FREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 734821, terá seus proventos reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado ao reajuste geral dos servidores em atividade, **observadas as disposições da legislação municipal vigente**, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 **de julho de 2026.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:5619B481

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 696/2026

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, o Processo de Aposentadoria nº 021/2026 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, o Parecer Consultivo da Procuradoria-Geral do Município, **RESOLVE:**
Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)** à servidora **ROSANE DO ROCIO SIZANOSKI WALTRICK**, portadora do RG nº 4.270.XXX-X, inscrita no CPF: 015.918.XXX-X5, matrícula funcional nº 518881, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara**,** com fundamento no art. 12, combinado com o art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006, c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Fixar os proventos mensais da aposentadoria no valor bruto de **R$ 4.858,91** (quatro mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), da servidora **ROSANE DO ROCIO SIZANOSKI WALTRICK,** matrícula funcional nº 518881, terá seus proventos reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado ao reajuste geral dos servidores em atividade, **observadas as disposições da legislação municipal vigente**, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 **de julho de 2026.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E704E425

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 697/2026

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, o Processo de Aposentadoria nº 022/2026 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, o Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** ao servidor **LOURIVAL PINTO CARNEIRO,** portador do RG: 1.913.XXX-5, CPF nº 401.768.XXX.X8, matrícula funcional nº 578511, ocupante do cargo de Fiscal, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, com fundamento no art. 13 da Lei Municipal nº 862/2006, combinado com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Os proventos da aposentadoria ficam fixados no valor bruto mensal de **R$ 1.674,46** (um mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Em observância às regras de acumulação de

benefícios previstas no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor inicial **efetivamente devido** ao beneficiário corresponde a **R$ 1.653,07 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos)**.

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade, do servidor **LOURIVAL PINTO CARNEIRO**, matrícula funcional nº 578511, terá seus proventos reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado ao reajuste geral dos servidores em atividade, **observadas as disposições da legislação municipal vigente**, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 **de julho de 2026.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4815363E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 013/2025-O

Considerando o PAD (Processo Administrativo Disciplinar) em epígrafe, e no uso de minhas atribuições previstas no Decreto nº 6.636/2018, c/c. art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACATO PARCIALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante (fls. 197/200 dos autos), e, nos termos do art. 197 (caput) c/c parágrafo único do art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, sendo assim: a. **JULGO** que não restou provado que o servidor J.H.C, Matricula n.º 832751, tenha praticado ato infracional decorrente de inobservância aos deveres e proibições previstos nos artigos 135 e 136, ambos da Lei Municipal nº 863/2006; **b. DECIDO**, assim, por sua **ABSOLVIÇÃO**, considerando os elementos juntados nos autos, e, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente PAD, nos termos do §4º, art. 197 da Lei Municipal n° 863/2006;

Piraquara, 03 de julho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto n° 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:987C232E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 22/2026 - CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a alteração da Vice-Presidência da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, conforme deliberação em Sessão Ordinária nº 04 de 07 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **Sunamita da Silva Oliveira**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piraquara/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

Art. 3º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Piraquara, 29 de junho de 2026

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50722E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 23/2026 - CMDCA

Súmula: Aprova a ampliação do prazo de vigência do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, conforme deliberação em Sessão Ordinária nº 04 de 07 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ampliação do prazo de vigência do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Piraquara por mais 6 (seis) meses, até dezembro de 2026, visando fortalecer o processo de revisão do Plano com as contribuições da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de junho de 2026

ANDRÉA CRISTINA DE FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:31FF16F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 089/2026 – Sistema 1Doc
Interessada: Eliane Gregzigonski
Matrícula nº: 149821
Cargo constante dos assentamentos funcionais: Agente Educacional
Assunto: Aposentadoria por incapacidade permanente — aplicação do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 — Data de Início da Incapacidade anterior à EC nº 103/2019 — Prejulgado nº 37 do TCE-PR.

DECISÃO

Vistos e examinados os documentos que integram o Processo Administrativo nº 089/2026.

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento administrativo formulado por ELIANE GREGZIGONSKI, matrícula nº 149821, servidora efetiva do Município de Pitanga, ocupante, segundo os atuais assentamentos funcionais, do cargo de Agente Educacional, visando à concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, denominada aposentadoria por invalidez permanente na legislação constitucional aplicável à época da fixação da incapacidade.

O requerimento foi formalizado em 20 de março de 2026, ocasião em que a servidora firmou termo de opção pela regra prevista no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, com cálculo dos proventos pela remuneração do cargo efetivo e reajustamento pela paridade, nos termos da legislação aplicável.

O processo foi instruído, entre outros documentos, com:

a) requerimento de aposentadoria e termo de opção pela regra previdenciária;
b) declarações de não acumulação de cargos e de não percepção de outro benefício incompatível;
c) documentos pessoais e funcionais;
d) Portaria nº 325/1995, referente à nomeação originária;
e) vida funcional, ficha de registro e histórico funcional;
f) Certidão de Tempo de Contribuição nº 25/2026 e certidão consolidada;
g) declaração de inexistência de processo administrativo disciplinar;
h) declaração funcional referente às movimentações ocorridas nos últimos cinco anos;
i) documentos remuneratórios e cálculo preliminar dos proventos;
j) laudo pericial da Junta Médica Oficial do Município;
k) parecer jurídico da Procuradoria do Município; e
l) manifestação complementar da Junta Médica Oficial destinada ao esclarecimento da Data de Início da Incapacidade — DII.

A Junta Médica Oficial concluiu que a servidora se encontra total e permanentemente incapacitada para o exercício de suas atribuições, sem possibilidade de recuperação laboral ou readaptação para outra atividade, recomendando sua aposentadoria por incapacidade permanente.

O laudo fixou a Data de Início da Incapacidade permanente em 20 de janeiro de 2017.

Submetido o expediente à Procuradoria do Município, foi emitido parecer jurídico no sentido de que, embora seja juridicamente possível a fixação retroativa da Data de Início da Incapacidade, seria necessária, por cautela, manifestação médica complementar que demonstrasse, sob o aspecto clínico-pericial, as razões pelas quais a incapacidade permanente já se encontrava caracterizada em 20 de janeiro de 2017, apesar das sucessivas licenças para tratamento de saúde concedidas posteriormente.

Em cumprimento à diligência, a Junta Médica Oficial apresentou manifestação complementar, subscrita pelos médicos que participaram da avaliação, confirmando que a incapacidade laborativa permanente já existia anteriormente à perícia oficial, esclarecendo que o quadro clínico teve início em 2017, com evolução grave, recidiva e comprometimento metastático, sem perspectiva curativa, e ratificando integralmente a Data de Início da Incapacidade fixada em 20 de janeiro de 2017.

O Regime Próprio de Previdência Social, após o cumprimento da diligência, encaminhou o processo à apreciação do Chefe do Poder Executivo para deliberação.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da incapacidade permanente e do cumprimento da diligência médico-pericial

A concessão de aposentadoria por incapacidade permanente exige a demonstração técnica de que o servidor se encontra definitivamente impossibilitado de exercer as atribuições do cargo e de que não existe possibilidade de readaptação funcional.

No presente caso, a Junta Médica Oficial concluiu, de maneira expressa, pela existência de incapacidade total e permanente, ausência de possibilidade de recuperação para o trabalho e impossibilidade de readaptação.

A complementação posteriormente apresentada não se limitou a repetir a conclusão anterior. A Junta confirmou que a incapacidade permanente já se encontrava caracterizada antes da data da perícia oficial e fundamentou a fixação retroativa da DII na natureza, evolução e gravidade do quadro clínico documentado desde 2017.

A autoridade administrativa não substitui a avaliação técnica da Junta Médica nos aspectos próprios da ciência médica, salvo ocorrência de contradição manifesta, ausência de fundamentação ou elemento técnico superveniente que imponha nova avaliação.

Não se verifica, após a complementação, ausência de resposta ao quesito determinante indicado pela Procuradoria.

Considera-se, portanto, cumprida a diligência médico-pericial determinada no parecer jurídico, ficando tecnicamente ratificada a Data de Início da Incapacidade permanente em 20 de janeiro de 2017.

2. Da regra constitucional aplicável

A legislação aplicável à aposentadoria por incapacidade deve ser definida considerando o momento em que ficaram preenchidos os pressupostos jurídicos e médico-previdenciários do benefício.

Fixada pela Junta Médica Oficial a incapacidade permanente em 20 de janeiro de 2017, deve ser observado, para fins de enquadramento previdenciário, o regime constitucional vigente naquele momento, anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019.

A servidora ingressou no serviço público municipal antes da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, conforme o requerimento e o termo de opção integrantes do processo, optou pela regra do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

O parecer jurídico reconheceu que, confirmada de forma fundamentada a DII em 2017, a servidora faz jus ao enquadramento na referida regra, com:

I – cálculo dos proventos com base na remuneração do cargo efetivo;
II – integralidade, na forma legal aplicável às hipóteses de doença grave, contagiosa ou incurável; e
III – revisão dos proventos pela paridade com os servidores em atividade.

A fixação retroativa da Data de Início da Incapacidade destina-se, neste processo, à identificação da regra constitucional aplicável. Ela não implica, isoladamente, a produção automática de efeitos financeiros retroativos a 2017, devendo a data de início dos efeitos administrativos e financeiros do benefício observar a legislação previdenciária aplicável e constar expressamente do ato concessório.

3. Da admissão originária e da Súmula nº 05 do TCE-PR

Os documentos funcionais indicam que a servidora ingressou no serviço público municipal em 1995, mediante aprovação no Concurso Público nº 001/1994 e nomeação formalizada pela Portaria nº 325/1995.

Embora não tenha sido localizado o registro individual da admissão perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o próprio concurso público foi submetido ao controle da Corte de Contas, estando documentada a aprovação e a nomeação da servidora.

Conforme delimitado no parecer jurídico, a Súmula nº 05 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é aplicável exclusivamente para resguardar a admissão originária fundada em concurso público, impedindo que a servidora seja prejudicada por eventual omissão administrativa relacionada ao encaminhamento ou ao registro individual de sua admissão.

A aplicação da Súmula nº 05, neste caso, não alcança, não convalida e não regulariza alterações funcionais posteriores.

4. Dos reenquadramentos funcionais e do Prejulgado nº 37 do TCE-PR

O histórico funcional examinado pela Procuradoria registra que, após a admissão originária, ocorreram alterações funcionais que culminaram no cargo atualmente lançado nos assentamentos como Agente Educacional.

O parecer jurídico consignou expressamente que alterações que permitam ao servidor ingressar em cargo não integrante da carreira originária, sem aprovação em concurso público específico, encontram óbice no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e na Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal.

Essa ressalva constitucional deve ser preservada.

O Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fixado pelo Acórdão nº 2.040/2025 do Tribunal Pleno, não afastou a obrigatoriedade de verificação das alterações legislativas e funcionais que possam caracterizar ascensão. Estabeleceu, contudo, que, para o apontamento da irregularidade no exame da legalidade do ato inicial de aposentadoria, devem ser consideradas apenas as modificações legislativas e alterações de cargos ocorridas nos últimos cinco anos, em atenção à boa-fé, à segurança jurídica e ao prazo decadencial quinquenal.

No caso concreto, as alterações de cargo examinadas no parecer jurídico ocorreram em períodos muito anteriores ao quinquênio que antecede a presente inativação.

O Departamento de Recursos Humanos também declarou que, nos últimos cinco anos, não houve reenquadramento ou alteração de cargo que caracterizasse ascensão funcional, registrando apenas progressão

horizontal no ano de 2025 e implementação de adicional por tempo de serviço em 2026.
A progressão dentro da estrutura remuneratória do mesmo cargo e a implementação de vantagem temporal, desde que fundadas na legislação da carreira e sem mudança de cargo, não se confundem com provimento derivado.
Adota-se, portanto, para fins desta decisão administrativa e do posterior controle do ato de inativação pelo TCE-PR, o critério temporal fixado no Prejulgado nº 37.
Essa adoção:
I – não declara constitucionais os reenquadramentos anteriores;
II – não convalida ou saneia eventual vício originário;
III – não afasta a incidência do art. 37, inciso II, da Constituição Federal ou da Súmula Vinculante nº 43;
IV – não importa reconhecimento de validade dos atos funcionais anteriores para finalidade diversa da análise administrativa do benefício; e
V – representa aplicação, no âmbito do processo de inativação, da orientação atualmente firmada pelo órgão constitucionalmente competente para apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de aposentadoria dos servidores municipais.
5. Da segurança jurídica, da boa-fé e da situação individual da servidora
A servidora ingressou no serviço público mediante concurso público e permaneceu vinculada ao Município por mais de três décadas.
As alterações funcionais examinadas ocorreram por atos da própria Administração, sem demonstração de fraude, simulação, ocultação de informações ou participação dolosa da servidora.
O processo também demonstra que a interessada se encontra acometida por doença grave, total e permanentemente incapacitada para o trabalho, sem possibilidade de recuperação ou readaptação.
Nesse contexto, devem ser harmonizados:
I – o princípio da legalidade;
II – a obrigatoriedade do concurso público;
III – a segurança jurídica;
IV – a proteção da confiança legítima;
V – a boa-fé da servidora;
VI – a dignidade da pessoa humana; e
VII – a orientação administrativa vinculante, no âmbito do controle externo estadual, consolidada no Prejulgado nº 37 do TCE-PR.
A concessão do benefício, nos limites estabelecidos nesta decisão, não representa declaração abstrata de validade dos reenquadramentos, mas solução administrativa individual, motivada e sujeita ao controle de legalidade do Tribunal de Contas.

6. Da competência
Compete ao Prefeito Municipal praticar os atos administrativos referentes aos servidores municipais, inclusive os relacionados à inativação, nos termos do art. 62, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Pitanga.
A decisão administrativa deve ser expressamente motivada, com indicação dos elementos médicos, funcionais, previdenciários e jurídicos que fundamentam a conclusão adotada.

III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, com fundamento:
I – no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, em sua redação aplicável ao momento da incapacidade;
II – no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012;
III – no laudo pericial e na manifestação complementar da Junta Médica Oficial do Município;
IV – no parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município;
V – na Súmula nº 05 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estritamente quanto à admissão originária mediante concurso público;
VI – no Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fixado pelo Acórdão nº 2.040/2025 do Tribunal Pleno; e
VII – no art. 62, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Pitanga,

DECIDO:
1. Do cumprimento da diligência médica
RECONHECER que a manifestação complementar da Junta Médica Oficial atendeu à diligência indicada no parecer jurídico, encontrando-se suficientemente fundamentada, sob o aspecto médico-pericial, a fixação da Data de Início da Incapacidade permanente em 20 de janeiro de 2017.

2. Do deferimento
DEFERIR o requerimento formulado por ELIANE GREGZIGONSKI, matrícula nº 149821, reconhecendo seu direito à aposentadoria por incapacidade permanente, com enquadramento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, observados:
I – o cálculo dos proventos pela remuneração do cargo efetivo constante dos assentamentos funcionais;
II – a integralidade, na forma da legislação aplicável à doença grave, contagiosa ou incurável;
III – a paridade com os servidores em atividade; e
IV – a conferência e validação do cálculo definitivo pelo Regime Próprio de Previdência Social.

3. Da ressalva relativa ao histórico funcional
CONSIGNAR que a concessão da aposentadoria no cargo atualmente constante dos assentamentos funcionais:
I – não importa declaração de constitucionalidade dos reenquadramentos anteriores;
II – não convalida, ratifica ou saneia eventual provimento derivado;
III – não afasta a ressalva jurídica fundada no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e na Súmula Vinculante nº 43 do Supremo Tribunal Federal; e
IV – fundamenta-se, para fins do presente processo de inativação, no critério administrativo de análise estabelecido pelo Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4. Das providências anteriores ao ato concessório
DETERMINAR o retorno do processo ao Regime Próprio de Previdência Social e ao Departamento de Recursos Humanos para que, previamente à edição do ato concessório:
I – confiram a correspondência dos dados pessoais e funcionais lançados na Certidão de Tempo de Contribuição, vida funcional, ficha de registro, documentos civis e sistema de folha de pagamento, promovendo a correção de eventual erro material;
II – emitam ou validem a Certidão de Tempo de Contribuição definitiva, devidamente identificada, assinada e homologada pelas autoridades competentes, evitando a coexistência de certidões de mesmo número com períodos de apuração distintos;
III – certifiquem a data correta de admissão, tomando por referência o ato formal de nomeação e exercício, e promovam, se necessária, a correspondente adequação cadastral;
IV – certifiquem a jornada funcional correta e eliminem divergências entre declarações, assentamentos e documentos utilizados para o cálculo;
V – certifiquem expressamente que a progressão horizontal implementada em 2025 e o adicional por tempo de serviço implementado em 2026 não ocasionaram mudança de cargo, carreira, transposição, reenquadramento ou qualquer modalidade de ascensão funcional;
VI – atualizem o cálculo dos proventos, considerando exclusivamente as parcelas permanentes e legalmente incorporáveis, com indicação individualizada da fundamentação normativa de cada verba;
VII – certifiquem a inexistência de acúmulo constitucionalmente incompatível de cargos, proventos ou benefícios na data da concessão;
VIII – elaborem o ato concessório utilizando a correta denominação de aposentadoria por incapacidade permanente, podendo ser registrada, entre parênteses, a expressão “aposentadoria por invalidez”, exclusivamente para correlação com a redação constitucional anterior;
IX – façam constar do ato concessório a fundamentação constitucional, a forma de cálculo, o critério de reajustamento, a data de início dos efeitos e a sujeição ao registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
X – observem que a DII fixada em 20 de janeiro de 2017 define a regra constitucional aplicável, não autorizando, por si só, o pagamento retroativo de proventos desde aquela data;
XI – preservem os dados pessoais sensíveis da servidora, especialmente diagnóstico, CID, exames, informações clínicas e

demais dados médicos, os quais não deverão constar da publicação do ato ou do extrato da decisão; e
XII – encaminhem o ato e a documentação correspondente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo e pelo sistema eletrônico aplicável, para fins de apreciação e registro.

5. Da eventual constatação de divergência material
DETERMINAR que, caso a conferência cadastral, funcional ou financeira revele divergência capaz de alterar o fundamento jurídico, a modalidade do benefício, a composição dos proventos ou o cargo considerado na inativação, o processo retorne à Procuradoria do Município para manifestação complementar antes da edição do ato concessório.
Erros exclusivamente materiais, que não alterem o direito reconhecido ou o fundamento da aposentadoria, deverão ser corrigidos administrativamente pelos setores competentes, com certificação no processo.

6. Dos efeitos da decisão
A presente decisão reconhece o direito da servidora à aposentadoria por incapacidade permanente e autoriza a preparação do respectivo ato concessório, não substituindo a portaria ou o ato formal de inativação.
Os efeitos administrativos e financeiros serão aqueles estabelecidos no ato concessório, em conformidade com a legislação aplicável e após a conclusão das providências determinadas nesta decisão.
Dê-se ciência à interessada.
Publique-se extrato, com preservação dos dados pessoais sensíveis.
Cumpra-se com prioridade, considerada a natureza do benefício e a condição de saúde da interessada.

Pitanga/PR, 2 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A7788A47

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 089/2026 – Sistema 1Doc
Interessada: Eliane Gregzigonski
Assunto: Aposentadoria por incapacidade permanente.

O Prefeito Municipal de Pitanga, no exercício da competência prevista no art. 62, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, considerando a documentação técnica, funcional, previdenciária e jurídica constante do Processo Administrativo nº 089/2026, bem como o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, decidiu deferir o requerimento de aposentadoria por incapacidade permanente formulado pela servidora acima identificada.
Determinou-se o retorno do processo ao Regime Próprio de Previdência Social e ao Departamento de Recursos Humanos para conferência dos dados funcionais, cadastrais, contributivos e financeiros, elaboração do ato concessório, implantação do benefício e posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para fins de apreciação e registro.
A decisão consignou que a aplicação do Prejulgado nº 37 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins do processo de inativação, não importa convalidação, saneamento ou declaração de constitucionalidade de alterações funcionais pretéritas, permanecendo preservadas as ressalvas jurídicas constantes do processo.
Os efeitos administrativos e financeiros serão estabelecidos no ato concessório, após o cumprimento das providências determinadas.
Os dados pessoais sensíveis e as demais informações cuja divulgação não seja necessária à publicidade e ao controle do ato permanecerão resguardados no respectivo processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

Pitanga/PR, 2 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3E8CA01E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.611, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a adequação da jornada de trabalho dos cargos de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social no âmbito da Administração Pública Municipal de Pitanga às normas federais aplicáveis às respectivas categorias profissionais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os cargos de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta observarão jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com a legislação federal aplicável às respectivas categorias profissionais.
§ 1º A aplicação das disposições desta Lei observará a preservação das situações funcionais regularmente constituídas até a data de sua entrada em vigor.
§ 2º Os servidores atualmente investidos em cargos submetidos à jornada semanal de 40 (quarenta) horas terão suas jornadas adequadas ao limite máximo legal de 30 (trinta) horas semanais, preservados integralmente os vencimentos, vantagens e demais direitos previstos na legislação vigente, vedada qualquer redução remuneratória em decorrência da aplicação desta Lei.
§ 3º Os servidores atualmente investidos em cargos submetidos à jornada semanal de 20 (vinte) horas permanecerão vinculados às respectivas cargas horárias, vencimentos e demais condições funcionais atualmente estabelecidas na legislação municipal e em seus atos de provimento, não havendo alteração automática de jornada funcional, remuneração, regime jurídico ou enquadramento funcional em decorrência desta Lei.
§ 4º A jornada máxima de 30 (trinta) horas semanais prevista nesta Lei será obrigatoriamente observada nos editais de futuros concursos públicos, admissões e demais formas de provimento efetivo dos cargos abrangidos por esta norma.
§ 5º A adequação da jornada de trabalho de que trata esta Lei não ensejará qualquer alteração, revisão ou reajuste proporcional nos proventos de aposentadoria e pensões já concedidos com base na jornada de 40 (quarenta) horas semanais, mantendo-se integralmente inalteradas as regras, valores e condições de concessão dos respectivos benefícios previdenciários.

Art. 2º Ficam adequadas as cargas horárias constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1.105, de 5 de novembro de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.287, de 22 de fevereiro de 2006, bem como demais disposições municipais correlatas aplicáveis aos cargos de Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social, observadas as disposições previstas nesta Lei e os limites máximos estabelecidos na legislação federal correspondente.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias à implementação desta Lei, inclusive quanto à adequação de escalas de trabalho, registros funcionais, organização administrativa e demais procedimentos operacionais necessários à sua execução, assegurada a continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no prazo de 60 (sessenta) dias, período destinado à adequação administrativa das escalas operacionais de que trata o art. 3º.

Pitanga/PR, 02 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E40192D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 517, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Efetivar a servidora abaixo evidenciada, por ter concluído o estágio probatório ao decorrer do mês de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - EFETIVAR a servidora abaixo descrita, tendo em vista o cumprimento dos requisitos do estágio probatório no mês de maio de 2026, em virtude de ter sua aprovação no Concurso Público nº 01/2019.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
CHRISTIELY FERNANDA MARTINS	50263	Motorista

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FEDD2C2D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 519, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder férias ao Servidor José Mateus Vianna da Cruz, Matrícula nº 52545, ocupante do cargo de Motorista 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder **15 (quinze)** dias de **férias** ao servidor **JOSE MATEUS VIANNA DA CRUZ,** matrícula nº **52545**, ocupante do cargo de Motorista 44 h**,** referente ao período de 2025/2026, a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6741110F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 520, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Fernanda Aparecida Rodrigues, matrícula nº 51116, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **20 (vinte)** dias de **férias** a servidora **FERNANDA APARECIDA RODRIGUES,** matrícula nº **51116,** no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 h, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 06 de julho de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de julho de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C397CCF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 521, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder Férias à Servidora Euridia Correia, Matrícula nº 50778, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1° CONCEDER **30 (trinta)** dias de **férias** a servidora **EURIDIA CORREIA,** matricula nº **50778,** no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 h, referente ao período de 2023/2024 – 3 (três) dias e 2024/2025 – 27 (vinte e sete) dias, a contar de 06 de julho de 2026.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de agosto de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76E0CD5C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 522, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Edna Scherba Ratki, matrícula nº 50193, no cargo de Técnico em Enfermagem Esf 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º Conceder **20 (vinte)** dias de **FÉRIAS**, a servidora **EDINA SCHERBA RATKI,** matrícula nº **50193**, no cargo de Técnico em Enfermagem Esf 40 h, referente ao período de 2025/2026, a contar de 06 de julho de 2026.
Art.2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de julho de 2026.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:74724C03

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 523, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Danielli Ferreira Jorge, matricula nº 506768, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal Esf 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora DANIELLI FERREIRA JORGE, matrícula nº 506768, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal Esf 40 h, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 09 de julho de 2026.

Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de julho de 2026.

Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4E25B1B5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 524, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Edilaine Pereira, matrícula nº 506584, no cargo de Agente de Combate a Endemias 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de **férias** a servidora **EDILAINE PEREIRA,** matrícula nº **506584,** no cargo de Agente de Combate a Endemias 40 h, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a contar de 08 de julho de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de julho de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2BEA8DEA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 525, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder licença prêmio a servidora Aucidema Hey, matricula nº 50782, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 **(trinta)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **AUCIDEMA HEY,** matrícula nº **50782,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h, referente ao período de 2014/2019 a contar de 06 de julho de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de agosto de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:551760BF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 526, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Vanessa Maria Seguro Stachio, matricula nº 25034, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Ciência Tecnologia e Inovação 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de férias a servidora **VANESSA MARIA SEGURO STACHIO,** matrícula nº **25034,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Ciência Tecnologia e Inovação 44 h, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 06 de julho de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de julho de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:72E46ED7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 527, DE 02 DE JULHO DE 2026

Conceder férias a servidora Maria Rosilene Ribeiro, matrícula nº 50727, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **15 (quinze)** dias de **férias** a servidora **MARIA ROSILENE RIBEIRO,** matrícula nº **50727**, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 h, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a contar de 10 de julho de 2026.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de julho de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C4A9F146

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 528, DE 02 DE JUHLO DE 2026

Conceder férias a servidora Maria Bernadete Hey, matrícula nº 504341, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **21 (vinte e um)** dias de **férias** a servidora **MARIA BERNADETE HEY,** matrícula nº **504341**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 h**,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a contar de 07 de julho de 2026.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de julho de 2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B46D51D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 536, DE 03 DE JULHO DE 2026

Designa Fiscal do Termo de Patrocínio celebrado entre Município de Pitanga e Pitangão Esporte Clube.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 1º e o inciso IV do Art. 25º Lei Municipal nº 2420/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado fiscal de parceria firmado entre o Município de Pitanga e Pitangão Esporte Clube no exercício de 2026:

I - Alexy Anderson Braz, matrícula funcional 25022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:780934C1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 537, DE 03 DE JULHO DE 2026

Designa Fiscal do Termo de Patrocínio celebrado entre Município de Pitanga e a ADEPI – Associação Desportiva Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 1º e o inciso IV do Art. 25º Lei Municipal nº 2420/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado fiscal de parceria firmado entre o Município de Pitanga e a ADEPI – Associação Desportiva Pitanga no exercício de 2026:

I - Iran Mendes de Oliveira, matrícula funcional 50974.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 15 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:82A2D664

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N.°23/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 113/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS, inscrita no CNPJ/MF nº. 58.512.546/0001-01.**

OBJETO: *Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$9.358,54 (nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

353 11003082431103206133903000000 98879 MATERIAL DE CONSUMO
362 11003082431103206144905200000 98879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 23/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 114/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ALTOYS BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 36.547.968/0001-80.**

OBJETO: *Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$1.242,00 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

353 11003082431103206133903000000 98879 MATERIAL DE CONSUMO
362 11003082431103206144905200000 98879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 23/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 115/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CIRURGICA JM – COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 55.909.512/0001-67.**

OBJETO: *Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

353 11003082431103206133903000000 98879 MATERIAL DE CONSUMO
362 11003082431103206144905200000 98879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 23/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 116/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 49.535.491/0001-64.**

OBJETO: *Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$2.639,97 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

353 11003082431103206133903000000 98879 MATERIAL DE CONSUMO
362 11003082431103206144905200000 98879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 23/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 117/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59.**

OBJETO: *Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$25.373,14 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

353 11003082431103206133903000000 98879 MATERIAL DE CONSUMO
362 11003082431103206144905200000 98879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 23/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 118/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MONICA R. DE MELLO FARIA ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.353.208/0001-97.**

OBJETO: *Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$4.402,09 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

353 11003082431103206133903000000 98879 MATERIAL DE CONSUMO
362 11003082431103206144905200000 98879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 23/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 54.082.007/0001-29.**

OBJETO: *Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e*

CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R$1.937,52 (um mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

353 11003082431103206133903000000 98879 MATERIAL DE CONSUMO
362 11003082431103206144905200000 98879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 23/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 120/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **P.S.I. TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.605.710/0001-04.**

OBJETO: *Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$2.845,61 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

353 11003082431103206133903000000 98879 MATERIAL DE CONSUMO
362 11003082431103206144905200000 98879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 23/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 121/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 01.763.210/0001-02.**

OBJETO: *Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$929,64 (novecentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

353 11003082431103206133903000000 98879 MATERIAL DE CONSUMO
362 11003082431103206144905200000 98879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 23/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 122/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº. 18.912.500/0001-65.**

OBJETO: *Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$257,87 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

353 11003082431103206133903000000 98879 MATERIAL DE CONSUMO
362 11003082431103206144905200000 98879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 23/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 123/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TUDOESTETICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 43.326.521/0001-46.**

OBJETO: *Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$3.914,52 (três mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

353 11003082431103206133903000000 98879 MATERIAL DE CONSUMO
362 11003082431103206144905200000 98879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 23/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 51.740.794/0001-60.**

OBJETO: *Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$1.953,08 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

353 11003082431103206133903000000 98879 MATERIAL DE CONSUMO
362 11003082431103206144905200000 98879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 19 de junho de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2026.
MODALIDADE: **Pregão n°. 23/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:A973C7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 029/2026

Data: 03 de julho de 2026

Súmula: Concessão de diária.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020, e alterações,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias a vereadora: **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,** matrícula nº 60, portadora da CI/RG nº 10.719.315-3 SSP/PR e CPF nº 029.155.589-65, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., no dia, 04 de julho de 2026, com finalidade de participar de agenda junto ao SEED – Secretaria de Estado de Educação do Estado do Paraná, para participar de cerimônia de entrega de veículo escolar a este município.
Art. 2º - A diária será concedida nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, calculado na forma do disposto no § 1º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 03 de julho de 2026.

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:D3693FE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
TERMO DE POSSE

TERMO DE JURAMENTO E POSSE – 1ª suplente de vereador senhora MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, em Sessão Solene, que se deu início às 19h00min (dezenove horas) nas dependências do Plenário "Gelson Luiz Gonçalves da Rocha" da Câmara Municipal de Pitangueiras, situada nesta cidade, na rua São Jorge nº 73, perante a mesa diretora sob a presidência da vereadora Maria Rosangela Goularte Rodella, e demais vereadores, a saber, Emerson Fernando da Cruz, Roberto Chaves de Almeida, Alessandro Gomes da Silva, Alair Cardoso Santana e Oscimar Aparecido Sabec, tomou posse a 1ª suplente de vereador senhora Maria Aparecida dos Santos, portadora do RG n° 5.970.091-0 e do CPF n° 016.607.859-01, eleito aos 06 (seis) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, pelo Partido Liberal - PL. Ocupando a cadeira do vereador titular Senhor Gabriel Barros da Costa, licenciado para assumir cargo de Procurador Jurídico no Município de Pitangueiras, em conformidade estabelecidos nos termos do Inciso II do Art. 22 da lei orgânica do município e Inciso I do Art. 68 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitangueiras, Depois de exibido o diploma e verificada sua autenticidade, a Vereadora empossada fez o seguinte juramento e posse: "Prometo exercer, na Plenitude, o mandato outorgado pelo povo Pitangueirense para elaborar leis, expressões da vontade popular, e para fiscalizar a administração pública municipal, cumprindo os princípios e preceitos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município." Feito o juramento a Senhora Presidente declarou empossada na forma da lei.
E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pela vereadora empossada e demais vereadores

Câmara do Município de Pitangueiras 02 de julho 2026.

MARIA ROSANGELA G. RODELLA-
Presidente

EMERSON FERNANDO DA CRUZ –
Vice- Presidente

OSCIMAR APARECIDO SABEC –
2º Secretário

MARIA APARECIDA DOS SANTOS –
Vereadora Empossada

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA –
Vereador

ALESSANDRO GOMES DA SILVA –
Vereador

ALAIR CARDOSO SANTANA –
Vereador

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:E4003898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 740/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora **Daiane Cristina Prado Assunção** do cargo de **Educador Infantil 40 Hs**, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, **a partir desta data**, conforme Protocolo 1Doc nº 543/2026, de 03/06/2026.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1B4C0EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

EDUCADOR INFANTIL 40H:

Nome da Candidata	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
GENI GOMES COLOMBO	0010565	09/11/1978	9°

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:85ACA578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Carlos Alexandre Sgorlon**, ocupante do caro em comissão de Secretário de Administração e Finanças, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 03/07/2026, e retorno previsto para o dia 04/07/2026, com a finalidade de liberar um Ônibus Escolar 0Km doado pelo Governo do Estado, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.304/2026, de 03 de julho de 2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F955613C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Paulo Ricardo Rodella**, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Urbanismo e Planejamento, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 03/07/2026, e retorno previsto para o dia 04/07/2026, com a finalidade de buscar um Ônibus Escolar 0Km doado pelo Governo do Estado, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.305/2026, de 03/07/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:076825B4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	41/2026	
b) Nr. Licitação:	22/2026 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico	
	03/07/2026	
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual aquisição de coturnos e boinas para uso da guarda municipal.*	
Participante: RESERVA SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS TATICOS LTDA		
Quantidade de itens:	2	**11.701,00**
	Total Geral:	**11.701,00**

Pitangueiras, 03/07/2026

____
SAMUEL TEIXEIRA
0

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:606ABC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: V3 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: Aquisição de quatro veículos automotores, zero km, tipo UTILITÁRIO, quatro portas para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, conforme Convênios n° 317/2026 e n° 278/2026 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA.
VALOR TOTAL: R$502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9D8ACBB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2026

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos — sendo Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com disponibilidade de abastecimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos oficiais, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$1.521.100,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:157F1509

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024

NONO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2024, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e nove dias mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 14.325.190/0001-21, com sede social à Rod. PR. 281, Km 90, São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador**: Sr. JOEL FOLADOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 7.858.493-9 SSP/PR e do CPF nº 037.165.009-76, residente e domiciliado no Município de Planalto, Estado do Paraná, contratada através do Processo Licitatório Pregão Presencial 031/2024, resolvem em comum acordo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 306/2024, firmado entre as partes em data de 30 de setembro de 2024, tendo por objeto aquisição de combustível, tipo ÓLEO DIESEL s10, ÓLEO DIESEL S500 e GASOLINA COMUM , para uso exclusivo da frota de veículos/máquinas deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos, comprovamos aumento dos preços do objeto no mercado nacional, uma vez que o produto originalmente contratado (Gasolina Comum – Marca CIAPRETO) custava R$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), atualmente custa junto ao fornecedor R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), sendo assim, fica alterada a Cláusula Primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da Gasolina Comum, lote 01 item 03 de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) para R$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.799.562,11 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:
Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude da redução dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 1.799.562,11 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e onze centavos).
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOEL FOLADOR
Trevo Comércio de Combustíveis LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:7DB423AC

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025, DISPENSA Nº 011/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ,** resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 225/2025, firmado entre as partes em data de 30 de junho de 2025, cujo objeto é a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (Vigência e Prorrogação), prorrogando o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias, finalizando em 29/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MAURO SÉRGIO ERDMAN
Cooperativa Dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos do Sudoeste do Paraná

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:63E3CCE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 213/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 295/2026
Inexigibilidade Nº. 213/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 213/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: BERNARDO SICURO CABEL, inscrita no CNPJ n.º 51.186.206/0001-99 Data da ratificação e homologação**:** 03 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 415 - FR 104.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:13C799CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 215/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 296/2026
Inexigibilidade Nº. 215/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 215/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 50.730.501 PETER TAFAEL ZAIATZ inscrita no CNPJ n.º 50.730.501/0001-00, Data da ratificação e homologação**:** 03 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 415 - FR 104.
Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:08AEACB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 297/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 216/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 297/2026
Inexigibilidade Nº. 216/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 216/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 50.722.707 DEBORA PRISCILA TEIDER CORDEIRO DE JESUS inscrita no CNPJ n.º 50.722.707/0001-80, Data da ratificação e homologação**:** 03 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 415 - FR 104.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:D7E0F187

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 217/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 299/2026
Inexigibilidade Nº. 217/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 217/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 67.518.477 JULIANO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 67.518.477/0001-34, Data da ratificação e homologação**:** 03 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 439 - FR 3555.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:3F4EAD00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 218/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 300/2026
Inexigibilidade Nº. 218/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 218/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: LAURA DE ALMEIDA DUARTE, inscrita no CNPJ n.º 60.609.723/0001-14, Data da ratificação e homologação**:** 03 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 439 - FR 3555.
Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:3BC629C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 301/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 219/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 301/2026
Inexigibilidade Nº. 219/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 219/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n.º 50.749.508/0001-65 Data da ratificação e homologação**:** 03 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 415 – FR103.
Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:39A730D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 220/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 302/2026
Inexigibilidade Nº. 220/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 220/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: FERNANDA CAMARGO ISIDORO, inscrita no CNPJ n.º 53.448.169/0001-75 Data da ratificação e homologação**:** 03 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (Vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 415 – FR103.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:F9FA3AA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 214/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 303/2026
Inexigibilidade Nº. 214/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 214/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 48.827.369 CESAR MAGNO BORGES, inscrita no CNPJ n.º 48.827.369/0001-07. Data da ratificação e homologação**:** 03 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 28.278,36 (Vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).** Dotação orçamentária: 13.001.27.812.0032.2.060.3.3.90.39.00.00- CR 689 – FR1000.
Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:486B92F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 221/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 303/2026
Inexigibilidade Nº. 221/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 221/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de profissionais habilitados para a execução de oficinas, a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino Escolas e CMEIS do Município de Pontal do Paraná, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Contratada: 67.530.572 YASMMIN CONSTANTINO PAIFFER, inscrita no CNPJ n.º 67.530.572/0001-53. Data da ratificação e homologação**:** 03 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 14.021,00 (Quatorze mil e vinte um reais).** Dotação orçamentária: 10003123610063204533903900000 - CR 461 – FR104.
Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:AFFCD4F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 343/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **43.372.786 DAIANI PASCHOAL MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob nº 47.372.786/0001-31**DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 28/04/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Reduzido: 461

Dotação:10.003.12.361.0063.2.045 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:498B85EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 344/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **57.839.587 GABRIELLE FOGAÇA BUENO, inscrita no CNPJ sob nº 57.839.587/0001-44** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2026 a 28/04/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 461

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.045 3.3.90.39.00.00

•
Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:9D9AF0B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 345/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **60.775.572 INGRID DE MORAIS DUTRA, inscrita no CNPJ sob nº 60.775.572/0001-74** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 29/04/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 415

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.042 3.3.90.39.00.00

•
Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:71405529

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 346/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **64.321.567 NAGILA SIUCH GOES, inscrita no CNPJ sob nº 64.321.567/0001-42** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00,00 (quatorze mil e vinte e um reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 29/04/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 415

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.042 3.3.90.39.00.00

•
Fonte de Recurso: 103

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:C1FC8E62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 347/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **54.537.542 THAIS DA SILVA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob nº 54.537.542/0001-27** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 29/04/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 415

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.042 3.3.90.39.00.00

•
Fonte de Recurso: 103

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:2F86C3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13533/2026 DE 02/07/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto n° 13533/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
48 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.000,00
		Total Suplementação: 30.000,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
15.002		DEPARTAMENTO DE HABITACAO E REGULARIZACAO FUNDIARIA	
15.002.16.482.0035.2.064		GESTAO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA E HABITACAO URBANA	
752 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00
754 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Redução:	30.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Julho de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F275D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 462 DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ **– RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 27.810/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **PAULO HENRIQUE FELSKI – MATRÍCULA: 28101**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, EVENTOS E JUVENTUDE** do Quadro

Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo** de **14/12/2009 a 13/12/2014, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BFBF0835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 463 DE 01 DE JULHO DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.110/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor **MARGARETE CABRAL DELORENCI SIMAS – MATRÍCULA: 165001** , ocupante do cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo** de **01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **18 (dezoito)** dias, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:68D01076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 464 DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – *RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 18.145/2022- Desp 57.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GRAICE KELLY DE MIRANDA - MATRICULA: 323.919**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **50 (cinquenta) dias**, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:581BC08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 465 DE 01 DE JULHO DE 2026

SÚMULA : "Nomeia os membros da Comissão de Avaliação das demandas referentes à Lei 2188/2021 e dá outras providências."

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 11.790/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os membros da Comissão de Avaliação das demandas referentes à Lei 2188/2021, composta pelos seguintes servidores:

Natalia Luzia de Andrade Bérgamo - Secretaria Municipal de Saúde
Stella Melissa Siu Lo - Secretaria Municipal de Saúde
Lisiane Camila Pereira – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data**,** revogando a Portaria n.º 555 de 04 de Junho de 2025.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB7C40FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Súmula: " Nomeia membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando n° 3.295 e 6396/2026.**

Artigo 1º– Nomeia membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD ,ficando assim constituída :

VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ
TATIANA DE FATIMA SANTOS
JULIANO LASKA DE OLIVEIRA .

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ , terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando a PORTARIA Nº 259 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Artigo 4º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:02A91AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 467 DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 17.169/2026 .**
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **EDINALDO CORREA** , para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmado pelo Poder Executivo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ,** com base na lei acima especificada o (a) servidor (a) exercerá a fiscalização dos seguintes contratos abaixo relacionados :

* **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 8/2023**
CONTRATO 78/2023 - COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
OBJETO : Prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, deslocamento de postes, ampliação e reforço de redes elétricas.

*** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2024-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 60/2024**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 857/2024 - AUTO POSTO CAROLINE LTDA
OBJETO : Combustíveis (Gasolina e Diesel S-10), com entrega parcelada, para uso exclusivo dos veículos da Frota do Município de Pontal do Paraná

*** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025**
CONTRATO Nº 581/2025 -METALUX SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção da iluminação pública, no perímetro urbano e rural, com fornecimento e aplicação de materiais, equipamentos e veículos necessários.

Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data **,** revogando a **PORTARIA N.º 240 DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

Art. 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39EB540E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 468 DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 17.169/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **JEMIMA ALIANO**, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmado pelo Poder Executivo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ,** com base na lei acima especificada o (a) servidor (a) exercerá a fiscalização dos seguintes contratos abaixo relacionados :
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 251/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 23/2025
CONTRATO Nº 40/2026 - BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
OBJETO : Contratação de empresa especializada para a elaboração do Projeto Básico de Engenharia para a modernização do parque de iluminação pública do Município de Pontal do Paraná.
Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data **,** revogando a **PORTARIA N.º 240 DE 02 DE ABRIL DE 2026.**

Art. 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6783B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 469 DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 17.169/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado (a) o(a) servidor(a) Público Municipal o (a) senhor (a) **Patrick de Souza Oliveira** , para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmado pelo Poder Executivo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ,** com base na lei acima especificada o (a) servidor (a) exercerá a fiscalização dos seguintes contratos abaixo relacionados :
PREGÃO N.º 57/2025
CONTRATO Nº 656/2025
EMPRESA:LEAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Parágrafo Único – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data **,** revogando as disposições contrárias .

Art. 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,01 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F533FADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 470 DE 02 DE JULHO DE 2026

SÚMULA : "Nomeia os membros da Comissão Municipal de Revisão de Óbitos no âmbito da secretaria municipal de saúde de pontal do paraná e dá outras providências."

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 13.531 de 02 de julho de 2026 e conforme solicitado no **Memorando nº 16.674/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor a **Comissão Municipal de Revisão de Óbitos** , referentes às unidades de Pronto Atendimento 24h de Shangri-lá e Pronto Atendimento 24h de Praia de Leste :

Fernanda Algauer Perciano Dombek – Presidente
Frederico Picanço Wambier – Médico
Emile Meireles da Rosa – Enfermeiro
Stella Melissa Siu Lo – Farmacêutica
Rafael Domakoski Tigrinho – Representante da Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º. Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6150D48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 471 DE 02 DE JULHO DE 2026 SÚMULA :

"Nomeia os membros da Comissão Municipal de Revisão de Prontuários no âmbito da secretaria municipal de saúde de pontal do paraná e dá outras providências."

GIMENES FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 13.530 de 02 de julho de 2026 e conforme solicitado no Memorando nº 16.674/2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Municipal de Revisão de Prontuários , referentes às unidades de Pronto Atendimento 24h de Shangri-lá e Pronto Atendimento 24h de Praia de Leste :
Fernanda Algauer Perciano Dombek – Presidente
Frederico Picanço Wambier – Médico
Loreta Silva Ozelin Kuriyama – Enfermeira
Stella Melissa Siu Lo – Farmacêutica
Suzilene Cândida de Lima – Representante da Gestão da Informação em Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º. Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:06769ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PORECATU - PARANÁ

RESOLUÇÃO 07/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prorrogação do prazo de Vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Porecatu-PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015 e

Considerando a Deliberação nº 024/2026 – CEDIPI/PR;
Considerando a reunião realizada no dia 18/06/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Porecatu-PR, até dezembro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu,18 de Junho de 2026

CLAUDIA SANTIAGO FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F761867B

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO, sob o regime de **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS OFICIAIS, CULTURAIS, ARTÍSTICOS E DATAS COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PORECATU.** Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 17 de julho de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, n° 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (043) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 03 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7CBD7CFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°17/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 48/2026
Pregão Eletrônico nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.

Contratada: **N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE.**
CNPJ: **34.254.519/0001-18**

Valor: R$ 25.218,00 (vinte e cinco mil, e dezoito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 758
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1175
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1356
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1570
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 600
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1068

Porecatu, 03 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:70D46E37

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°18/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 52/2026
Pregão Eletrônico nº 18/2026

Objeto: Aquisição de dois ônibus 39 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: **RODO SERVICE LTDA.**
CNPJ: **00.688.075/0004-50**

Valor: R$ 1.327.440,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40.00 – 1880

Porecatu, 03 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:242C384A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°61/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 61/2026
Procedimento Licitatório: 55/2026
Dispensa: 21/2026

Objeto: À contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde, por meio de credenciamento, para disponibilização de profissionais destinados à execução de atividades assistenciais, diagnósticas, técnico-operacionais e de apoio assistencial, conforme quantitativos, categorias profissionais e cargas horárias, potencializando a capacidade de atenção e cuidado dos pacientes dos municípios consorciados, tendo por finalidade a delegação da prestação de serviço ao consórcio público, mediante chamamento público ou licitação, nos termos da Resolução nº 392 de 24 de Abril de 2026, conforme o programa-004 de Apoio a Atenção em Saúde Municipal.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.
CNPJ: 00.445.188/0001-81

Valor: **R$ 2.881.752,96 (Dois milhões oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1322
Desdobramento: 3.3.90.39.50.99 - 1211

Data de Assinatura: 03/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3DA91788

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSICÓLOGA PAIF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Prefeito do Município de Porecatu CONVOCA a aprovada e classificada no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 002/2026, Emprego Público, para o cargo de Psicólogo PAIF abaixo relacionado:

PSICÓLOGO PAIF AMPLA CONCORRÊNCIA

01	PATRICIA DOS SANTOS CICONATTO

Art. 2º - A convocada deverá se apresentar no Edifício Sede da Prefeitura do Município de Porecatu, sito à Rua Barão do Rio Branco, 344, centro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com os documentos conforme anexo VI do Edital Inicial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:068DAA30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40/2026

PORTARIA Nº 40 DE 03 DE JULHO DE 2026

Constitui e designa membros para compor Comissão Recursal de Avalição do Estágio Probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão Recursal de Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes Departamentos:
I- DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO E DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Membros:
Vivian Lima dos Santos de Oliveira
Glória Stefany Vieira Soares

Simone Do Rocio Covalski

II- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, DEPARTAMENTO DE OBRAS, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Membros:
Ney José de Britto
Isadora Ligeski
Priscila Aparecida Mazeica Cardoso

III- DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Membros:
Joelma de Fátima Martins de Oliveira
Carla Francine da Silva
Damaris Chimiloski Valentim de Freitas

IV- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Membros:
Priscila Levandosky
Mariane Aparecida Schuhli Zarpellon
Rita do Carmo N. Teixeira Hoinatski

Art. 2º Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Recursal, conforme disposto no art. 16 do Decreto nº 01/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F17392EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N°001/2026 CONTRATO 040/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 040/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº XX72.33XX, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR**,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos fiscais designados para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 040/2026, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº 1106/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação na CLÁUSULA 12.1.2:

"CLÁUSULA 12.1.2 – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1.2 Caberá a fiscal do contrato, Srta. Thaynara Freitas Machado, e a fiscal substituta Sra Priscila Aparecida Mazeica, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no CONTRATO Nº 040/2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Porto Amazonas, 03 de julho de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:619A7982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 354,28 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos)** em favor do servidor **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, inscrito no CPF nº ***.***.269-72, ocupante do cargo de **Motorista**, referente ao ressarcimento de despesas realizadas em deslocamento oficial ao Município de **Curitiba/PR**, vinculado à **Portaria nº 168/2026**, cujo objeto consistiu na condução do Chefe da Divisão de Esporte para retirada de kits esportivos junto à Secretaria de Estado do Esporte, em ações de interesse da Administração Municipal.

§1º Reembolso da despesa com **combustível**, no valor de **R$ 274,28 (duzentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme **NFC-e nº 002802892, Série 001**, emitida em **01/07/2026**, referente ao abastecimento do veículo oficial utilizado no deslocamento.

§2º Reembolso da despesa com **estacionamento**, no valor de **R$ 80,00 (oitenta reais)**, conforme comprovante emitido em **01/07/2026**, no Município de Curitiba/PR.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com o formulário de solicitação e os respectivos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:016E5E88

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos)** em favor da servidora **JULIANA DE SOUZA LEODORO**, inscrita no CPF nº ***.***.379-79, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada no Hospital Municipal, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas no Município de **Londrina/PR**, no dia **10 de junho de 2026**, em razão da participação no **Curso de Capacitação em Apoio à Imunização e Vacinas em Gestão**, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

Art. 2º O reembolso refere-se à despesa com alimentação, conforme **NFC-e nº 44.137, Série 005**, emitida em **10/06/2026**.

Art. 3º O reembolso encontra-se devidamente instruído com o formulário de solicitação e o respectivo documento fiscal comprobatório das despesas realizadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:10ECA0FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2026

Dispõe sobre a concessão de licença indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 446/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de licença indenizatória em favor do servidor(a) **JOICY LOCASTRO MARQUES**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100413, que serão usufruídos no período de 13/07 á 22/07/2026, decorrente dos haveres das Portarias nº 446/2025;

Art. 2º – Conceder 10 (dez) dias de licença indenizatória em favor do servidor(a) **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001001, que serão usufruídos no período de 13/07 á 22/07/2026, decorrente dos haveres das Portarias nº 446/2025.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 03 dias do mês de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:7E1571F0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **IVG BRASIL LTDA – CNPJ 36.519.422/0001-15**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 721/2025 - PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - SEAB, ATRAVÉS DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL NCP, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 599.999,99 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:AED3882E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 - DISPENSA ELETRONICA Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MAX BRASIL LTDA – CNPJ **34.669.250/0001-30**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO EM MADEIRA PARA O PALCO DE CULTURA
VALOR GLOBAL: R$ 22.110,72 (Vinte e Dois Mil, Cento e Dez Reais e Setenta e Dois Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **04 (quatro) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:39C52C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11783/2026 DE 03/07/2026

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 522.911,76 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e onze reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.118,87
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	263.572,74
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
205 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.812,99
215 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	51.787,00
220 - 3.3.90.36.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
226 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.400,00
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU	
270 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.330,22
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
280 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
514 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	27.009,82
515 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.880,12
Total Suplementação		**522.911,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0004.2.223.	Ações para Gestão de Terceirização da Secretaria Municipal de	
	Administração, Finanças e Planejamento	
27 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.279,22
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.043.	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	
44 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	235.412,39
	ATUARIAL DO RPPS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
209 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
217 - 3.3.90.32.00.00	61494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.787,00
221 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.812,99
222 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.330,22
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
279 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
500 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.009,82
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007 .2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
506 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.880,12
	Total Redução:	**522.911,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:DDBBD5CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.784/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº 13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 05/2026-PREVIBARRAS, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a DELTA GENESI SILVEIRA, CPF nº ***311.501-**, pertencente ao Quadro do Grupo Ocupacional Magistério estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de Professor MLPE, Matrícula Funcional 2408, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 3.900,76 (três mil, novecentos reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 6º, I a IV da Emenda Constitucionalnº 41/2003, aplicável por força do art. 36, II da Emenda Constitucionalnº 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucionalnº 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.

§ 1º Por ocasião da concessão daaposentadoria, a servidora descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucionalnº 103/2019, aplicando-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pela beneficiária junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucionalnº 41/2003.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipalnº 12/1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 03 de Julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E3CC86A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.785/2026

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Quatro Barras, nos termos da Lei Municipal nº 1675/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1675/2024, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Quatro Barras e estabelece suas diretrizes;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a composição e manter ativo e em funcionamento o Conselho Municipal de Turismo, uma vez que o mandato da gestão anterior expirou no ano de 2025;
CONSIDERANDO a realização da 1ª Assembleia Geral de 2026 para eleição dos membros representantes da sociedade civil organizada, ocorrida na data de 23 de junho de 2026, devidamente convocada pelo Decreto Municipal nº 11.700/2026;
CONSIDERANDO os termos do Memorando 136/2026-ALS-SMCT constante do Processo Administrativo nº 10004/2026,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, indicados e eleitos de forma paritária, para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Quatro Barras (CONTUR):
I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:

• Titular: Stephany Caroline da Silva
• Suplente: Cristiane Toledo

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:

• Titular: Bruno Cesar Pasin do Couto
• Suplente: Hendrigo Costa Andreatta

c) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

• Titular: Wellington Fábio Benedetti
• Suplente: Larissa Cristine Coleti

d) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço:

• Titular: Rodrigo Noronha Reginato
• Suplente: Valdomiro da Cruz Júnior

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Associação de Moradores:

• Titular: Clodoaldo Vicente Santos Soares
• Suplente: Olandir da Cruz

b) Instituições Religiosas e/ou Movimentos Sociais:

• Titular: Wellington Salvador Martins
• Suplente: Manoel Xavier da Silva

c) Comércios de Fomento Turístico:

• Titular: Isabela Caroline Moreira Martinez
• Suplente: Anita Garcia Carrington

d) Comunidade Escolar (municipal, estadual, federal e/ou privada):

• Titular: Dilma de Fátima Arruda
• Suplente: Fabiana Leal Ferreira Lima

Art. 2º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 02 (dois) anos (Gestão 2026-2028), sendo admitida a recondução, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1675/2024.
Art. 3º A função de Conselheiro do Conselho Municipal de Turismo será exercida gratuitamente, sendo considerada serviço público relevante à comunidade e vedada qualquer vantagem ou gratificação pelo seu desempenho, conforme preceitua o parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 1675/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Quatro Barras, 03 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:599B4223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.786/2026

Convoca a II Assembleia Municipal do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, e designa os membros da comissão de organização e acompanhamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando a Lei Municipal 1623/2023 que instituiu o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial;
Considerando o Decreto nº 11590/2026, que dispõe sobre a Nomeação da Presidente do Conselho Municipal de Igualdade Racial;
Considerando os termos do Ofício nº 007/2026 - COMPIR - Presidência do COMPIR, constante no Processo Administrativo nº 10352/2026, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a II Assembleia Municipal do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR a ser realizada no dia 30 de julho de 2026, às 14 horas, no Auditório da Educação, situado na rua Nilo Fávaro n° 100. A referida Assembleia ocorrerá com o tema: "Caminhos para o combate ao Racismo Estrutural e Promoção do Diálogo Inter Religioso como Ferramenta da Paz".
Art. 2º A Comissão de Organização e Acompanhamento será composta dos seguintes membros:
I - Juliana Viechinieski Rodrigues - SMMDH;
II - Claudineia Maria Antonio - SMEELJ;
III - Roseli Lacerda Medeiros Lopes - SMMDH;
IV - Daniel Minoru Kogima - IEQ.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da II Assembleia Municipal de Promoção da Igualdade Racial, correrão por conta de dotação do orçamento da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 03 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0FAF2916

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 07/2026, DE 3 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Agentes de Dispensa no âmbito da PREVIBARRAS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.807/2025.

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.807, de 06 de junho de 2025, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Quatro Barras, a dispensa de licitação na forma eletrônica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

RESOLVE

Art. 1º Designar como Agentes de Dispensa, em caráter permanente, as servidoras:

I – ANA PAULA DA ROCHA PIRES
II - THAIANE EVELIN PIMENTEL SALES DE LIMA

§ 1º A atuação das agentes de dispensa dar-se-á de forma não cumulativa, sendo que, para cada procedimento, será designada apenas uma agente, conforme definição da autoridade competente.

Art. 2º Caberá às Agentes de Dispensa, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da Dispensa, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas aos departamentos da PREVIBARRAS para fins de saneamento da fase preparatória, quando necessário;

II - estando o processo devidamente instruído, remeter à Assessoria Jurídica para elaboração de parecer;

III - acompanhar os trâmites da Dispensa e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação anual seja cumprido, observando, ainda, o grau de prioridade da contratação;

IV - conduzir e coordenar a sessão pública, promovendo as seguintes ações, no que couber:

a) receber, examinar e decidir as questões relativas ao Aviso de Dispensa Eletrônica e aos seus anexos, bem como requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos preliminares, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f) indicar o vencedor;
g) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação à autoridade superior para adjudicação e homologação; e
h) cumprir as diretrizes do Decreto Municipal nº 10.807, de 06 de junho de 2025, no que couber.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, a agente de dispensa deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho de suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 3º As agentes de dispensa estão proibidas, ressalvados os casos previstos em lei, de:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticarem, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos participantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere à moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 05/2026.

Quatro Barras, 3 de julho de 2026.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da PREVIBARRAS

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:5E3C5863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 01 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 02/2026 – OBJETO: **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em equipamentos elétricos, eletrônicos, eletrodomésticos, fogões industriais e domésticos, sistemas de áudio e vídeo, bebedouros, equipamentos de refrigeração e aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades de todas as secretarias municipais e unidades administrativas do município de Quatro Barras/PR**, do qual apresentou os documentos de habilitação a empresa **AR PREMIUM CLIMATIZAÇÃO LTDA** – CNPJ 61.756.996/0001-54, para os lotes 11 e 12, da tabela de itens do Termo de Referência, anexo 01 do Edital do Chamamento Público.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

AR PREMIUM CLIMATIZAÇÃO LTDA – CNPJ 61.756.996/0001-54 – Proponente HABILITADA;

A empresa apresentou a documentação em conformidade com o Edital. Desta forma, está previamente habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 02/2026.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANSETA
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E7A35FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 25 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 06/2024 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**, do qual apresentaram os documentos de habilitação, a empresa **E A CEBALHO CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 62.050.353/0001- 53, para o item 7 e a empresa **PLURAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 37.977.389/0001-30, para os itens 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 38, 39, 42, 68, 69, 70, 71 e 74, conforme a tabela de itens constante no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Chamamento Público.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado no dia 30 (trinta) de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura.

Da análise dos documentos de habilitação, as respectivas documentações da empresa foram apresentadas em CONFORMIDADE com o Edital do Chamamento Público e, portanto, as empresas estão habilitadas.

E A CEBALHO CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 62.050.353/0001- 53 – **Empresa habilitada.**
PLURAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 37.977.389/0001-30 – **Empresa habilitada.**

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 06/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CA476D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 42 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, do qual apresentou os documentos de habilitação a proponente: **CAMILA CRISTINA MENDONÇA** – CPF XXX.762.XXX-80, para o item 3 – "Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar".

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e no site da prefeitura, no dia 30 (trinta) de junho de 2026.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

CAMILA CRISTINA MENDONÇA – CPF XXX.762.XXX-80 para o item 3:
Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Obs: Apresentar as vias originais da documentação acima para autenticação das cópias apresentadas.

Cópia do Comprovante de endereço. – Apresentar vínculo ou comprovante em nome da proponente;
Certidão negativa de insolvência Civil;
Todas as declarações dos Anexos Edital do Chamamento Público nº 11/2024.

Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, os proponentes estão aptos a participarem do certame.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, os proponentes regularizem as respectivas documentações em conformidade com o Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7FB0C4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 43 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2026, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, do qual apresentaram os documentos complementares de habilitação as proponentes **ALESSANDRA FERNANDES** – CPF XXX.678.XXX-20; **CAROLINE ALVES FERREIRA** – CPF XXX.254.XXX-36 e **NATALIA PAULINA MILOTI** – CPF XXX.295.XXX-59, todas para o item 3 – "Prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar".

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

ALESSANDRA FERNANDES – CPF XXX.678.XXX-20, item 3 – Proponente HABILITADA;
CAROLINE ALVES FERREIRA – CPF XXX.254.XXX-36, item 3 – Proponente HABILITADA;
NATALIA PAULINA MILOTI – CPF XXX.295.XXX-59, item 3 – Proponente HABILITADA;

As proponentes apresentaram as respectivas documentações em conformidade com o Edital. Desta forma, estão habilitadas

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 11/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANSETA
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F9A96B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA CATEGORIA "B" E MOTORISTA CATEGORIA "D", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAS (ANEXO 01) E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO 02) DO REFERIDO EDITAL.

A Presidente da Comissão de Contratação, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.808/2025, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

1. Considerando a decisão contida no Parecer Jurídico nº 204/2026, no Processo Administrativo 8.737/2026, pautado nos princípios da Competitividade, Eficiência, Razoabilidade e Interesse Público que regem a Administração Pública, conclui-se pela exclusão da exigência, referente ao item 01: "*Prestação de Serviço de Motorista de Transporte Escolar Categoria "D" (...)*" e item 03: "*Prestação de serviço de Motorista Categoria "D" (...)*" , que estabelecia a exigência de comprovação de experiência profissional prévia de 01 (um) ano.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 03 de julho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:D6B0F407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 06 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

OBJETO: **Contratação de serviços em solução de backup em nuvem (cloud computing) com armazenamento em datacenter, incluindo suporte e treinamento e segurança, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide as alterações na íntegra no Edital Retificado nº 06 do Pregão Eletrônico nº 34/2026, disponível no portal institucional www.quatrobarras.pr.gov.br – menu Empresas > Licitações – ou no Portal da Transparência do Município. O referido Edital Retificado nº 06 também está disponível no Portal de Pregões Eletrônicos Compras BR, podendo ainda ser solicitado por meio do e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/06/2026 às 13h59 min do dia 21/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 21/07/2026.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 03/07/2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:556D5B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de mobiliário corporativo, destinado à renovação e padronização do parque de móveis das Secretarias Municipais de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 11.769/2026, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 37/2026, aberto no dia 12 de junho de 2026, às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve o item 14 – ***15 Conjunto de mesa de cozinha com 06 cadeiras (...)*** considerado FRACASSADO.

Quatro Barras, 03 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:4A7BD169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de mola, solda e embuchamentos, com fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/07/2026 às 13h59 do dia 24/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 24/07/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de julho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:569380E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Fornecimento de solução integrada e centralizada de segurança cibernética e gestão segura de identidade, contemplando ativos perimetrais (Firewalls em cluster de alta disponibilidade), servidor dedicado para retenção de logs de auditoria, subscrições dinâmicas de segurança, licenciamento de software para proteção avançada de dispositivos (endpoints) e autenticação multifator (mfa), além de serviços continuados de monitoramento, triagem e resposta proativa a incidentes por meio de centro de operações de segurança (soc) operando em regime de 24x7x365, serviços de implantação física e lógica, migração de regras de rede e transferência de conhecimento (treinamento técnico), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/07/2026 às 08h29 do dia 27/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8h30min do dia 27/07/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de julho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:473AA60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) utilizando tecnologia SIP (VOIP), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), com franquia ilimitada para chamadas destinadas a telefones fixos e móveis, por meio de tronco digital com no mínimo 60 canais simultâneos e suporte a 350 ramais DDR, incluindo a execução da portabilidade numérica integral das faixas atuais do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/07/2026 às 08h29 do dia 28/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 28/07/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de julho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:53ADF98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.793/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundada no inciso IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de educação profissional, visando à execução do curso de aperfeiçoamento em técnicas de costura industrial com ênfase em uniformes profissionais, compreendendo a disponibilização de corpo docente qualificado, fornecimento integral de insumos (tecidos, linhas, fios, agulhas e aviamentos), materiais didáticos e cessão temporária de maquinários industriais (ações móveis), para o atendimento de 02 (duas) turmas de até 18 alunos cada, devidamente autorizado pela Dispensa direta nº 18/2026, através do Termo de Referência.

CONTRATADA: DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI NO ESTADO DO PARANÁ – CNPJ nº 03.776.284/0001-09

VALOR TOTAL: R$ 21.120,00 (cento e vinte mil, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 07.005.22.661.0041.2.221.3.3.90.39.00.00. - 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Quatro Barras, 1º de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DFFA666F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 080/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a servidora temporária **RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade com RG n° 14.***.*23-8 e do CPF n°061.***.***-47, ocupante do cargo de PSICÓLOGA no município de Querência do Norte, Estado do Paraná, de acordo com o Art.392 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Licença Médica, retroativo em 01/07/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 03 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:8B9CD07B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº.079/2026

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder 01 (um) ano de Licença sem Vencimentos ao Servidor **ADRIANO CAETANO XAVIER,** ocupante do cargo de MOTORISTA, portador da Cédula de Identidade com RG nº. 8***.*06-4 e do CPF nº. 008.***.***-11, referente ao período aquisitivo 2018/2023, de acordo com o Artigo 76 - Inciso VII e Artigo 93-A da Lei nº. 069/2003, a partir de 04/07/2026.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 03 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:67790E12

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 096/2026

DECRETO Nº 096/2026

Súmula: Nomeia Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Querência do Norte, e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Resolve:
Art. 1° - Nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, conforme abaixo relacionados:

GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Sara Heloise Marques Eger	Matheus Polachini Farah da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho
Cristiana da Silva Ferreira	Danielli Paim de Santiago	Secretaria Municipal de Saúde
Roque Aparecido Sebastião	Martim Fernandes Guimarães	Secretaria Municipal de Administração Geral
Cleusa Francisca Reis da Silva	Regina Lopes Batista	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Judite Gonçalves Souza	Lourdes Quevedo Antônio	Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso - SCFVI
Edna Paulo de Oliveira Silva	Josiane Fortuna da Silva	Associação de Moradores da Vila Rural
Weverton Fernando Sebastião	Guto Renato Berto	Associação de Proteção à Maternidade, a Infância e a Família - APMIF
Adalziza Gomes da Silva	Leonice Gai Aita	*Grupo Vivendo a Idade Dourada*

Art. 2° - Nomeia Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Querência do Norte em reunião ordinária em 02/07/2026, ATA de n° 06 , conforme abaixo relacionada:

Presidente: Adalziza Gomes da Silva
Vice-Presidente: Weverton Fernando Sebastião
1° Secretário(a): Matheus Polachini Farah da Silva
2° Secretário(a): Cristiana da Silva Ferreira

Art.3° - Fica designado a servidora Maria Juraci Peripolli, matrícula nº 8700019, para exercer a função de **Secretária Executiva** do CMDPI, responsável pelo apoio administrativo, técnico e operacional às atividades do Conselho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 02 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1DD6975E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°097/2026

DECRETO N°.097/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°2.119/2026 de 03 de Julho de 2026 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05004:- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
05004:2781200072.115 - Gestão das Despesas do Programa Estadual Esporte que Queremos
FONTE: 989 - Recursos Investimento Fundo Municipal do Esporte
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 733..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.672,40
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 734..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 324.737,60
Red. 735..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 329.590,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 675.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	1000	Recursos de Investimentos do Programa Estadual Esporte que Queremos - F. 989	675.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**675.000,00**

Artigo 3º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Querência do Norte, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F53A7B32

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.119/2025

LEI Nº 2.119/2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2026.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
05004:- DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
05004:2781200072.115 - Gestão das Despesas do Programa Estadual Esporte que Queremos
FONTE: 989 - Recursos Investimento Fundo Municipal do Esporte
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 733..... 339030:- Material de Consumo..... R$- 20.672,40
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 734..... 449051:- Obras e Instalações..... R$- 324.737,60
Red. 735..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente..... R$- 329.590,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 675.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais) contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00.	1000	Recursos de Investimentos do Programa Estadual Esporte que Queremos - F. 989	675.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**675.000,00**

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Querência do Norte, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:EEB9FEDD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.120/2026 .

LEI Nº2.120/2026

SÚMULA: Da nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº.1.034/2010 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação aos Incisos I e II do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.034/2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - .....
I - de domingo a sexta-feira, incluindo-se os feriados nacionais e municipais: das 08h00min às 01h00min, do dia subsequente;
II - sábados e vésperas de feriados nacionais e municipais: das 08h00min às 02h30min, do dia subsequente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C1164E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026 – TESTE SELETIVO 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 01/2026 – Teste Seletivo 01/2026

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
1º	CARLOS ALBERTO COELHO	MOTORISTA	GERAL
2º	JUAREZ ANGELO KAIS DUBIELA	MOTORISTA	GERAL
3º	LUIZ CARLOS KWIATKOSKI	MOTORISTA	GERAL
4º	AUREO ARANHA ANTUNES	MOTORISTA	GERAL
5º	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	MOTORISTA	GERAL
6º	PAULO KEPPE TABORDA	MOTORISTA	GERAL
7º	VINICIUS SMOKOUVER DE LIMA	MOTORISTA	GERAL
8º	JOEMIR CESAR DOS SANTOS	MOTORISTA	GERAL
9º	ADEMAR SOUZA NIZER	MOTORISTA	GERAL
1ª	MARIA CLEUZA FIERDZOSKI RIBAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	GERAL
2ª	TATIELI RIBAS SANTANA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	GERAL
3ª	CELIA REGINA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	GERAL
4ª	JOSELEIA MOURA MARTINS DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	GERAL
5ª	LEONI APARECIDA OZORIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	GERAL
6ª	MARILDE TABORDA RIBAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	GERAL

Quitandinha, 03 de julho de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:51500326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 57/2026 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 57/2026 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
15ª	SANDRA DA SILVA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Geral
36ª	SIMONE STRUGAL	AGENTE COMUNATARIO DE SAUDE	Geral
37ª	MARLI KUHNE	AGENTE COMUNATARIO DE SAUDE	Geral
26ª	ERICA EUKO KARPINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Geral

Quitandinha, 03 de julho de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8EC5BE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 212/2026

PORTARIA N° 212/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Celia Regina De Lima	Professor	I	N3D	N3E
Ines De Almeida Kolachinski	Professor	II	N3D	N3E
Irene Maria Milchevski	Professor	I	N3D	N3E
Maria Vandeli Hopata	Professor	II	N3D	N3E
Tatiane De Chaves	Professor de Educação Infantil		N3D	N3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B925F20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 214/2026

PORTARIA N° 214/2026

Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, e artigo 24 da 846, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Conferir a servidora abaixo relacionada a estabilidade no respectivo cargo em virtude de aprovação em estágio probatório.

Matr	Nome	Professor Padrão	RG.

2290-1	Isabela Domingues Veiga	Professor de Educacao Infantil	14.928.560-1/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso III do artigo 46, da Lei 846/2010, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3A4960B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 215/2026

PORTARIA N° 215/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, e avaliações de desempenho,
RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Josiane Assis Rodrigues	Auxiliar Operacional Geral	M5C	M5D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4942E5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 216/2026

PORTARIA N° 216/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 2629, 2840 e 3020/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Jaqueline Daniel	Enfermeiro	M5B	M5C
Rosineti Karpinski Quepe	Auxiliar Operacional Geral	M5B	M5C
Thiago Luiz Boll	Engenheiro Civil	M5D	M5E

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 26 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D99CBDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 217/2026

PORTARIA N° 217/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº.2687, 2729 e 2906/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Edmar Wojcikievicz	Motorista II	V	M5A
Erica Deda Cantele	Auxiliar Administrativo	IV	M4A
Eva Maria Padilha	Técnico em Enfermagem A	V	M5C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FA2F920F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 218/2026

PORTARIA N° 218/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Adriana Fatima Zollner	01/01/2025	31/12/2025	13/07/2026	11/08/2026
Amanda De Oliveira	03/02/2025	02/02/2026	13/07/2026	11/08/2026
Ana Carolina De Oliveira	04/06/2024	03/06/2025	06/07/2026	25/07/2026
Antonio Gilberto Macedo Chedeliski	06/06/2024	05/06/2025	22/07/2026	10/08/2026
Carlos Eduardo Sprotte	02/05/2021	01/05/2022	13/07/2026	01/08/2026
Carlos Roberto Alberti	21/08/2023	20/08/2024	13/07/2026	11/08/2026
Caroline Pianowski Lucatelli	02/05/2025	01/05/2026	15/07/2026	03/08/2026
Cristiane Perciak	04/04/2025	03/04/2026	23/07/2026	11/08/2026
Daltiva De Souza Toporovski Ribeiro	13/03/2025	12/03/2026	15/07/2026	13/08/2026
Denilson Markowicz	01/03/2025	28/02/2026	22/07/2026	10/08/2026
Desiree Da Silva Baptista	15/02/2025	14/02/2026	15/07/2026	03/08/2026
Dirlene Resner	01/01/2025	31/12/2025	15/07/2026	03/08/2026
Douglas Padilha	02/06/2023	01/06/2024	01/07/2026	20/07/2026
Eduardo Antonio Cordeiro De Lima	03/04/2025	02/04/2026	15/07/2026	03/08/2026
Elisangela Steff De Andrade	01/04/2025	31/03/2026	13/07/2026	11/08/2026
Geovane Ryba	01/03/2025	28/02/2026	22/07/2026	10/08/2026
Gislaine Colaco De Andrade	01/07/2024	30/06/2025	13/07/2026	11/08/2026
Izabela Knapik	02/06/2025	01/06/2026	01/07/2026	20/07/2026
Joao Henrique Farinhas Dos Santos	01/06/2025	31/05/2026	05/08/2026	24/08/2026
Luciana Santos Cardoso Lorenti	17/02/2025	16/02/2026	13/07/2026	11/08/2026
Luis Fernando Kemp	01/09/2023	31/08/2024	06/07/2026	25/07/2026
Luiz Gustavo Goncalves De Oliveira	03/04/2025	02/04/2026	13/07/2026	01/08/2026
Marcos Aurelio De Andrade Lemos	01/04/2024	31/03/2025	06/07/2026	25/07/2026
Maria Eduarda Dos Anjos Fitzwater	22/01/2025	21/01/2026	16/07/2026	04/08/2026
Maria Josiane Ferreira Riotinto	05/03/2024	04/09/2024	14/07/2026	02/08/2026
Norton Henrique Stolarski	05/04/2024	04/04/2025	15/07/2026	03/08/2026
Pricilla Camargo Andrade Zanoni	03/12/2024	02/12/2025	13/07/2026	11/08/2026
Ricardo Casagrande	10/04/2023	09/04/2024	01/07/2026	20/07/2026
Sergio Caizer De Deus	01/03/2025	28/02/2026	13/07/2026	01/08/2026
Silvana Kmiecik	10/01/2025	09/01/2026	06/07/2026	04/08/2026
Valmil Do Nascimento	01/03/2024	28/02/2025	22/07/2026	10/08/2026
Veronica Dos Anjos	01/05/2025	30/04/2026	06/07/2026	04/08/2026

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:073BF6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 219/2026

PORTARIA N° 219/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 31 e 34, da Lei nº 984, de 08 de maio de 2015, Memorando nº 050/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão,
RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, no período de 01 de julho de 2026 a 30 de novembro de 2026, DEBORA CRISTINA CAMARGO, RG. nº 6.827.137-1/PR, tendo em vista o resultado da eleição que trata a Lei Municipal n° 984, de 08 de maio de 2015.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:48EA6035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TERMO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
O Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação do Município de Quitandinha/Pr, torna público aos interessados no objeto da Concorrência Eletrônica nº 02/2026, que fica **SUSPENSO** o certame, por tempo indeterminado.
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.
Quitandinha, 03 de julho de 2026.

VALTENCIR SANTANA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.
Portaria Nº 203/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:59B9E8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: E. L. FELIPE & FELIPE LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ sob o nº10.515.156/0001-69.**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CADERNOS ESCOLARES E DIÁRIOS PERSONALIZADOS para alunos e professores da rede municipal de ensino, visando atender às demandas do Departamento Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes no – Termo de Referência;
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 48.090,00 (Quarenta e oito mil e noventa reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2026

DATA DO CONTRATO: 03/07/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 30/12/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 03 de Julho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:473D02EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELEN TAMIRES DOS SANTOS TOMAZ, no período de 13/07/2026 à 11/08/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/08/2025 à 31/07/2026 a Servidora pública Municipal **ELEN TAMIRES DOS SANTOS TOMAZ** portadora da RG nº 12.327.896-8/PR, inscrita no CPF nº 080.264.269-16, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 203 de 03/07/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 13/07/2026 à 11/08/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:DF4692CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JESSICA DA SILVA SOARES DUARTE, no período de 06/07/2026 à 04/08/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/03/2025 à 16/03/2026 a Servidora pública Municipal **JESSICA DA SILVA SOARES DUARTE,** portadora da RG n° 10.728.401-0/PR, inscrita no CPF nº 079.453.659-06, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 204 de 03/07/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 06/07/2026 à 04/08/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 03 DE JULHO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:96337229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.077, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Declara de utilidade pública e de interesse social projeto de reforma e adequação do Aeroporto Municipal de Realeza/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de obras de adequação e melhorias do Aeroporto Municipal de Realeza/PR;
CONSIDERANDO os projetos técnicos apresentados pela Secretaria Municipal competente;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento ambiental e execução das obras de reforma, adequação e modernização do Aeroporto Municipal de Realeza/PR, o empreendimento localizado na área objeto da Matrícula nº 11.914 do Cartório de Registro de Imóveis de Realeza.
Art. 2º O empreendimento tem por finalidade a melhoria da infraestrutura aeroportuária municipal, visando à ampliação da segurança operacional, da mobilidade e do atendimento ao interesse público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Realeza/PR, 03 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:87ECA4C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.078, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Declara de utilidade pública e de interesse social projeto de construção do Centro de Convivência do Idoso de Realeza/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar os serviços de atendimento à população idosa do Município;
CONSIDERANDO a relevância social do empreendimento destinado à promoção da convivência comunitária, inclusão social, bem-estar, saúde e qualidade de vida da pessoa idosa;
CONSIDERANDO o interesse público na implantação de infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades socioassistenciais, culturais, esportivas e recreativas voltadas à população idosa;
CONSIDERANDO a necessidade de instrução do processo de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT;
CONSIDERANDO os projetos técnicos apresentados pela Secretaria Municipal competente;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento ambiental, aprovação e execução das obras, o empreendimento destinado à construção do **Centro de Convivência do Idoso de Realeza**, a ser implantado na área localizada na Rua Santa Maria, Bairro Universitário, Matrícula nº 25.007, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza.
Art. 2º O empreendimento tem por finalidade proporcionar espaço adequado para o desenvolvimento de atividades de convivência, integração social, promoção da saúde, lazer, cultura, esporte e fortalecimento de vínculos comunitários da população idosa do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza/PR, 03 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:77736856

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.960/2026 03/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo temporário do Processo seletivo simplificado 02/2025 de Monitor Educacional, com fins retroativos a partir da data de hoje 02 de junho de 2026:

JOELSON RONI DE MERA	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6E803246

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.961/2026 03/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

***Art. 1º* - NOMEAR**: a partir da data de **06/07/2026**, a servidora abaixo relacionada para exercer, o cargo efetivo de PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, referente ao concurso público Nº01/2022, conforme Edital de convocação Nº170.
PROFESSOR - MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ADRIÉLI BIN	RG Nº 10.226.011-2 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BE9A32F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL Nº 61 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(06 a 10 de julho 2026)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: ENFERMEIRO (A)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1051	EMANUELI GHIGGI RAMPANELLI	AC	8°
1119	SAMARA COSTA CAIRES	AC	9°
912	LEILA SCHMATZ	AC	10°
1085	LUANA APARECIDA ANTUNES	AC	11°
888	RAQUEL DE CARLI DELLANI	AC	12°
1088	FERNANDO WEGMANN	AC	13°
1140	EDNA SATIE OKUYAMA	AC	14°

Realeza, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;

Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:14E5EF56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PE-RP 25

AVISO DE SUSPENSÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA,** Estado do Paraná, torna público e para conhecimento, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026, que tem por objeto a O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE material escolar e escritório para atender a demanda das secretarias solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do Município ou através do e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

REALEZA, AOS três dias de julho de 2026.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:6E7E176B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 18

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 199/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSTRUTORA PERUZZO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de remoção de piso e execução de instalação de piso em concreto polido com pintura inclusa sem fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza-PR.
REFERENTE: LICITAÇÃO Dispensa Nº 18/2026
VALOR TOTAL: R$61.900,00 (Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:422FB816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 12

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 198/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH
OBJETO: Aquisição de recargas de gás de cozinha e botijões, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
REFERENTE: LICITAÇÃO Pregão Nº 12/2026
VALOR TOTAL: R$287.805,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:B9FC7EED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO - DISP. 18

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa N.º 18/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2026

ABERTURA: DIA 03/07/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de remoção de piso e execução de instalação de piso em concreto polido com pintura inclusa sem fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza-PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CONSTRUTORA PERUZZO LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 61.900,00 (Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais).**

REALEZA, AOS três dias de julho de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:BB8F3DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISP. 18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 18/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de remoção de piso e execução de instalação de piso em concreto polido com pintura inclusa sem fornecimento de material, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza-PR, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS três dias de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:148F4F2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO 002/2026 AO CONTRATO N.º 002/2024
(Vinculado ao Processo Dispensa n.º 002/2024)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
CONTRATADA: VFJ SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 08/07/2027, com reajuste pelo IPCA, conforme previsão edital/contrato, passando o valor total do contrato para R$ 1.323,49 (Um mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).
AUTORIZAÇÃO: De acordo com o artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, eu, Marcos Antônio Valandro, Presidente, autorizo à referida prorrogação contratual mediante aditivo.
ASSINAM: Marcos Antonio Valandro e Vinicius Dorigoni.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 03 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VALANDRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:4B655A5B

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 23º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 07 de Julho de 2026 - 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da Votação:**
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Oficio nº205/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº021/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Oficio nº207/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº024/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Oficio nº208/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº025/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Oficio nº209/2026 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº026/2026 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Indicação nº015/2026 do vereador: Charles Werner **(**colocar em votação)		

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões

Matéria em única discussão e votação:

Projeto de Resolução n° 004/2026 (plano anual de fiscalização)
Projeto de Resolução n° 005/2026 (controle e registro de produtividade/proposições legislativas)

Projeto de Resolução n° 006/2026 (fiscalização e controle de convênios/cooperação e parcerias)

Matéria em primeira discussão e votação:

Projeto de Lei nº020/2026 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº022/2026 do Executivo Municipal (médico/40h)

Projeto de Lei nº023/2026 do Executivo Municipal (educador físico)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 14 de Julho de 2026 (terça-feira) às 19h00.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:58CC304A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226 DE 03 DE JULHO DE 2026

Exonera o servidor Marcos Roberto Silveira Ramos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Marcos Roberto Silveira Ramos**, matricula nº 141841, ocupante do cargo efetivo de **Operador De Máquinas**, Nível 14-A, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:215CF5DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 EDITAL Nº 191 DE 03 DE JULHO DE 2026

1. A Prefeita do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, Lei Municipal nº 1939, de 09 de abril de 2025, Lei Municipal nº 1947 de 07 de maio de 2025, Lei Municipal nº 1950, de 21 de maio de 2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no **dia seguinte ao da publicação da presente convocação** compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
29º	Indianara Maria Lui de Lima	00,00

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4. Não ocorrendo a apresentação, os candidatos serão considerados desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0D71A050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2026 PROCESSO N° 2.323/2026

EXTRATO DO
AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA
0011/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 49.000,00 (quarentas e nove mil reais).

DATA DA SESSÃO
De **10/07/2026**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h 30 min até 14h 30min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:E410C0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO 112/2026 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR FUNDO DE CALAMIDADE

DECRETO Nº 112/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS E PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.359/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Diretor do Fundo Municipal para Calamidades Públicas e Proteção e Defesa Civil – FUMDEC, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, conforme segue:
I – Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Jumara Regina Dallagnol
Suplente: Cirene Antunes da Rosa
II – Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
Titular: Caio Cezar Zubreski
Suplente: Valmir José de Souza
III – Representante da Secretaria de Administração e Turismo
Titular: Eliton José Brazil
Suplente: Júlio Cezar dos Santos
IV – Representante da Secretaria de Planejamento e Finanças
Titular: Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Suplente: Suzana Andria
V – Representante da Secretaria de Viação, Transportes e Obras
Titular: Pedro Gelson CAldas
Suplente: Jorge Tadeu Sens
VI – Representante da Câmara Municipal
Titular: Emerson Semchechen
Suplente: Ademilson Melo
VII – Representante da Sociedade Civil Organizada
Titular: Antônio Rodrigues de Oliveira
Suplente: Olivério Epaminondas

Art. 2º O Conselho Diretor do FUMDEC possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, competindo-lhe exercer as atribuições previstas no art. 8º da Lei Municipal nº 1.359/2026.

Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho Diretor do FUMDEC será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Na primeira reunião do Conselho serão eleitos, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, cujas atribuições serão disciplinadas no Regimento Interno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 02 de Julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:5C5AFEF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 113/2026 SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª JULIANA DE SIQUEIRA, brasileira, portadora do CPF de nº: XXX.989.779-XX, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do emprego público de Técnico de Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:96864625

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2026 - CONCORRÊNCIA N.º 90007/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2026

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: A empresa **G VENITES EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.885.766/0001-03, com sede na RUA JUVINO FERREIRA SANTOS, 7 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Concorrência - Eletrônica 90007/2026
OBJETO: Contratação de empresa para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida sub 50, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 2.350.000,00(Dois Milhões, Trezentos e Cinquenta Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:24 (Vinte e quatro) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de julho de 2026

Reserva do Iguaçu, 03 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:9BE3952D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2026

EXTRATO DE *INEXIGIBILIDADE* **Nº 29/2026**
OBJETO: **contratação do show do DJ Chapeleto Maluco, a ser realizado no dia 11 de julho de 2026, em celebração ao aniversário do município**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AGENCIA A CORTE LTDA
CNPJ.: 53.899.740/0001-78

Embasamento Legal: Art. 74, II, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 01 de julho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 043/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AGENCIA A CORTE LTDA
CNPJ.: 53.899.740/0001-78
VALOR: R$ **65.000,00** (Sessenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **01/07/2026** à **31/12/2026.**
ASSINATURA: 01/07/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ERICA GABRIELA FAUST
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:90B7F5F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

EXTRATO DE *INEXIGIBILIDADE* **Nº 30/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO PARA CONFECÇÃO DE ESCULTURA EM COMEMORAÇÃO AO 108º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIO SIONA
CNPJ.: 55.232.432/0001-10

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 02 de julho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 044/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABIO SIONA
CNPJ.: 55.232.432/0001-10
VALOR: R$ **25.000,00** (Vinte e Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **02/07/2026** à **01/07/2027.**
ASSINATURA: 02/07/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIO SIONA
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:98E592CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026

EXTRATO DE *INEXIGIBILIDADE* **Nº 32/2026**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA BÁSICA**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ.: 41.886.613/0001-55

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 03 de julho de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 046/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ.: 41.886.613/0001-55
VALOR: R$ **12.000,00** (Doze Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **03/07/2026** à **02/07/2027.**
ASSINATURA: 03/07/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:072C1D25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 141/2026

DECRETO Nº 141/2026

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Esportes e Recreação (Mandato 2024/2026) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o contido no Ofício nº 02/2026 do Conselho Municipal de Esportes e Recreação,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a composição dos **Representantes dos Acadêmicos de Educação Física de Rio Azul** *(Representantes ligados a entidades não governamentais)* no Conselho Municipal de Esportes e Recreação (Mandato 2024/2026), conforme segue: **Vinicius Cequinel**, na condição de *titular*, em substituição à *Mariana Victoria Burko Herthel.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 64/2024, Decreto nº 133/2025 e Decreto nº 36/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 03 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:7C7699FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO IMÓVEL

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 - OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO IMÓVEL
REQUISITANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL A SER OCUPADO: FLORIANO RATUCHINIAK e NELCI ROIKO RATUCHINIAK
FUNDAMENTO LEGAL: art. 36, do Decreto-Lei nº 3.365/41
OBJETO: Ocupação temporária de **19 de maio de 2026** até **31 de dezembro de 2028,** de uma área de aproximadamente 2.926,83² (dois mil e novecentos e vinte e seis vírgula oitenta e três metros quadrados), localizada dentro de uma área maior de 169.400,00² (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), de propriedade dos requisitados, conforme matrícula 4.671 do CRI de Rebouças-PR, que será utilizado para execução de trabalhos de manutenção das estradas rurais.

VALOR DA INDENIZAÇÃO PELA OCUPAÇÃO: O valor total a ser pago pela justa indenização da ocupação será de R$30.000,00 (trinta mil reais), em parcela única, até 31/12/2026.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado através de depósito na Conta indicada pelos proprietários.
DATA DE ASSINATURA: 19/05/2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

FLORIANO RATUCHINIAK
Poprietário

NELCI ROIKO RATUCHINIAK
Poprietária

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F5BDBD5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2026

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão de Avaliação de Amostras do processo licitatório para a aquisição de cupcakes para as festividades de aniversário do Município de Rio Azul

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a amostra de *cupcakes* para as festividades de aniversário do Município de Rio Azul, constantes no processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 54/2026;
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Licitação e no interesse da Administração Pública em garantir a aquisição de *cupcakes* de qualidade e que atendam as especificações técnicas estabelecidas no edital de abertura do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação de Amostra de no âmbito do Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 54/2026:
I – Maria Caroline Gurski
II – Silvana Przybyzeski Wodonos
III – Adriana Petreski Plodoviski Rymsza

Art. 2º A Comissão terá como atribuição avaliar a amostra dos *cupcakes* apresentados pela empresa vencedora do certame, verificando o cumprimento das especificações previstas no Edital e nos seus Anexos.

Art. 3º Convocar a empresa Pão da Lu Ltda., inscrita no CNPJ n° 42.431454/0002-48, para apresentação da amostra dos *cupcakes*, que deverá ocorrer no dia 08 de julho de 2026, às 13h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Rio Azul – PR, CEP 84.560-000.

Art. 4º A empresa deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos e especificações exigidos no Pregão Eletrônico nº 54/2025, mediante apresentação de um exemplar do produto ofertado, esclarecendo eventuais dúvidas da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 03 de julho de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7618FDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 181/2026- RH-

PORTARIA Nº. 181/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER AVANÇO NO BIÊNIO, ao servidor JOBSON TABORDA DESPLANCHES, do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ADMINISTRATIVO, da Classe 03 Sendo do nível H, (Dezessete)anos para Classe 03 J (vinte e um) anos, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8BD4EED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 007/2026-CONSELHO MUN. DE SAÚDE

Criado através da Lei 12/97 de 12 de maio de 1997

Resolução nº 007/2026

(APROVA Resolução SESA n°366/2026 -Incentivo Financeiro para aquisição de Veículo Básico- Transporte sanitário .

A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando -Resolução SESA n°766/2026 no valor de 70.000,00.(Setenta mil reais) para fortalecimento e utilização nas ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, na reunião do dia 31/06/26 a Resolução Resolução SESA n°766/2026 no valor de 70.000,00.(Setenta mil reais)para aquisição de um veiculo básico à Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivai, para uso exclusivo nas ações de saúde vinculadas ao SUS.

Rio Branco do Ivaí, 31 de junho de 2026.

ROSILDA MARIA S P FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:89E5A9EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.606/2026

"Aprova o regulamento do conselho administrativo de recursos fiscais de Rio Branco do Sul."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Art. 272,** da Lei Complementar Municipal n.º 1.275/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Do Conselho Administrativo De Recursos Fiscais De Rio Branco Do Sul, Estado do Paraná, anexo ao presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DE RIO BRANCO DO SUL, parte integrante do Decreto nº 8.606/2026.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, constante no artigo 272 da Lei Complementar n.º 1.275, de 2021, tem por finalidade o julgamento dos recursos interpostos em face de decisões da autoridade administrativa.

Seção II
Da Organização e da Competência

Art. 2º O Conselho será composto por 5 (cinco) membros, sendo:

I - 1 (um) Presidente;
II - 1 (um) Secretário Executivo;
III - 3 (três) Membros.

Parágrafo único. A instalação do Conselho será realizada em sessão do órgão, mediante a eleição do Presidente e de seu suplente, e do Secretário Executivo, por maioria simples.

Art. 3º Compete ao Conselho:

I - julgar os recursos dos contribuintes;
II - proceder aos reexames necessários e ao julgamento dos processos previstos em Lei;
III - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 4º Ao Presidente do Conselho compete precipuamente:

- presidir as sessões, manter a ordem dos trabalhos, resolver as questões de ordem e apurar as votações;
- proferir, nos julgamentos, quando for o caso, o voto de desempate;
- convocar sessões extraordinárias do Conselho, nos termos da Lei e de acordo com a necessidade dos serviços;
- distribuir os processos aos Conselheiros;
- abrir vista dos Autos ao Representante da Fazenda Pública;
- despachar expediente do Conselho;
- despachar os pedidos que versem sobre matéria estranha à competência do Conselho, inclusive os recursos não admitidos por Lei, determinando a devolução dos processos às repartições competentes;
- representar o Conselho nas solenidades e atos oficiais;
- solicitar ao Chefe do Executivo os servidores necessários ao serviço e propor a substituição dos mesmos, quando for o caso;
- convocar os suplentes, nas faltas ou impedimentos dos titulares;
- conceder licença aos componentes do Conselho em caso de doença, ou quando solicitada para qualquer fim;
- apreciar os pedidos dos Conselheiros, relativos às justificativas de ausência às sessões;
- apreciar pedidos dos Conselheiros, ou dos Representantes da Fazenda, referentes à prorrogação de prazos para julgamento de processos;
- comunicar ao Chefe do Executivo, com antecedência de 60 (sessenta) dias, o término do mandato dos Conselheiros, titulares e suplentes;
- determinar a suspensão de expressões descorteses ou inconvenientes, eventualmente constantes nos processos;
- expedir provimento e resolver caso omissos;
- apresentar anualmente ao Chefe do Executivo relatório circunstanciado dos trabalhos realizados pelo Conselho;
- após manifestação do Representante da Fazenda, negar conhecimento a recurso manifestamente protelatório, isto é, aquele que for contrário à legislação que fundamentou a decisão de primeira instância e não apontou fundamentos e provas em contrário, e também aquele que confronte Súmulas dos Tribunais Superiores ou do próprio Conselho, reconhecida nos termos deste Regulamento.

Art. 5º O pedido de licença do Presidente será dirigido ao Chefe do Executivo.

Art. 6º Ao suplente do Presidente compete substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único. - Ausentes ou impedidos o Presidente e o Suplente, competirá ao decano dos Conselheiros assumir a Presidência, o qual, além do seu voto, poderá proferir o de desempate.

Art. 7º Aos Conselheiros compete:

I - relatar os processos que lhe forem distribuídos no prazo de (dez) 10 dias contados da devolução pelo Representante da Fazenda, e redigir os respectivos acórdãos;
II - proferir o voto nos julgamentos;
III - solicitar ao Presidente as diligências necessárias à instrução dos processos que relatarem;
IV - solicitar vista de processos, com a suspensão ou o adiantamento de julgamento, para exame e apresentação do voto em separado;
V - sugerir medidas de interesse do Conselho.

Art. 8º Os pedidos de exoneração dos Conselheiros serão dirigidos ao Prefeito Municipal e encaminhados pelo Presidente, após ouvido o colegiado.

Art. 9º Os Conselheiros titulares serão substituídos, em suas eventuais faltas ou impedimentos, pelos respectivos Conselheiros suplentes.

Art. 10. Ao Representante da Fazenda compete:

I- apresentar contra razões de recurso no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogado por igual período com justificativa;
II- usar da palavra, se entender necessário ou conveniente, nas sessões de julgamento;
III- requerer diligências e requisitar de qualquer repartição municipal documentos julgados necessários à instrução dos processos de que tenha vista;
IV- requerer, durante os julgamentos, vista de processos;
V- propor ao Conselho a adoção de medidas julgadas necessárias ao bom andamento do trabalhos;
VI- representar ao presidente do Conselho sobre quaisquer faltas funcionais verificadas em processos;

VII- zelar pela fiel execução das leis, decretos, regulamentos e atos normativos emanados das autoridades competentes e que devam ser observadas pelo Conselho;
VIII- opinar pelo não seguimento do recurso manifestamente protelatório, solicitando ao Presidente a extinção do feito sempre que verificar uma das situações apontadas no inciso XVIII do art. 4º deste Regulamento.

Art. 11. Ao Secretário Executivo compete:

I - secretariar as sessões do Conselho;
II - dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria do Conselho;
III - encaminhar os processos com vista ao Representante da Fazenda e aos Conselheiros;
IV - dar baixa nos processos devolvidos pelo Representante da Fazenda ou pelos Conselheiros;
V - preparar e encaminhar para julgamento ou despacho do Presidente os processos e demais expedientes;
VI - expedir notificações, intimações e ofícios;
VIII - receber a correspondência do Conselho, bem como os processos;
IX - distribuir papéis, registrando o seu andamento até a solução final;
X - manter atualizado o cadastro dos bens móveis, existentes no conselho;
XI - preparar extratos de publicação, atas de sessões e expedientes do Conselho;
XII - fazer retornar à repartição competente os processos julgados ou findos, para cumprimento dos decisões proferidas;
XIII - manter coletânea atualizada de leis e regulamentos tributários, bem como fichário de jurisprudência do Conselho;
XIV - expedir certidões.

CAPÍTULO II
DA ORDEM DOS TRABALHOS

Seção I
Do Funcionamento do Conselho

Art. 12. O Conselho realizará sessões ordinárias e extraordinárias, com periodicidade mínima mensal, em dias úteis e horários a serem fixados pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo único. As sessões poderão ser on-line e no período noturno.

Seção II
Do Preparo Para Julgamento

Art. 13. Os Recursos encaminhados ao Conselho serão autuados na Secretaria e incluídos na pauta da sessão imediatamente seguinte, para sorteio.

Art. 14. Em sessão, os processos serão distribuídos pelo Presidente aos Relatores, obedecida a ordem seqüencial de recebimento do Secretário.

Art. 15. Relatado e devolvido o processo, será intimado o recorrente, por carta protocolada ou publicação para tomar parte na sessão de julgamento.

Seção III
Das Sessões

Art. 16. As sessões do Conselho serão públicas, salvo as em que se tratar de matéria prevista no Art. 8º deste Regulamento.

Art. 17. Aberta a sessão e, não havendo número para deliberar, aguardar-se-á por (vinte) 20 minutos, e, em persistindo a falta de quorum, o Presidente encerrará a sessão.

Parágrafo Único. O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais só deliberará quando presentes, pelo menos, 3 (três) de seus membros.

Art. 18. A sessão será aberta pelo presidente e obedecerá a seguinte ordem de trabalho:

I - leitura, discussão e aprovação da ata de sessão anterior;
II - leitura do relatório pelo relator;
III - faculdade de sustentação oral do recurso pelo prazo de 15 minutos;
IV - julgamento do recurso;
V - assuntos gerais de competência do Conselho.

§ 1º As atas serão assinadas pelo Presidente, pelos Conselheiros, pelo Representante da Fazenda e pelo Secretário do Conselho.

§ 2º O Relator, o Representante da Fazenda e o Contribuinte ou seu Procurador, poderão requerer preferência de julgamento ao Presidente:
I - no interesse de Conselheiro, que deva retirar-se, posteriormente, da sessão;
II - a pedido do Recorrente que deseje fazer sustentação oral;
III - se, julgado o recurso, outro houver da mesma natureza, e idêntico assunto, podendo-se presumir que deva ser decidido do mesmo modo.

§ 3º No caso do inciso III, os feitos poderão ainda ser julgados ao mesmo tempo, observando, quanto aos pedidos de destaque, a ordem de Antigüidade dos Conselheiros preferentes.

Art. 19. O julgamento poderá ser adiado, mediante declaração do Presidente da sessão:

I - se o Relator manifestar, pela ordem, logo após a aprovação da ata, que lhe surgiram dúvidas quanto ao voto a ser proferido no feito;
II - se o pedir pela primeira vez, o Representante da Fazenda ou o Contribuinte, antes de iniciada a sessão, em requerimento acompanhado de prova de justo impedimento;
III - sobrevindo o pedido de desistência;

Parágrafo Único. O feito cujo julgamento tenha sido adiado, ficará em primeiro lugar na sessão ordinária seguinte.

Art. 20. Anunciando o feito a ser julgado, o relator, querendo, fará a exposição da causa, findo o que será o relatório declarado em discussão.

§ 1º As partes, a Recorrente e a Fazenda poderão sustentar oralmente suas conclusões, durante 15 (quinze) minutos.
§ 2º Nenhum julgamento far-se-á sem a presença do Relator do Processo.

Art. 21. Findos os debates, passa-se à votação, com o voto do relator, o qual não pode ser aparteado.

§ 1º Pronunciado o voto do Relator, fica aberta a discussão para os julgadores.

§ 2º Em discussão o voto do Relator, os Conselheiros poderão falar, afirmando, desde logo, o respectivo voto.

§ 3º Depois do pronunciamento do último Conselheiro, intervindo na discussão, o Relator poderá usar da palavra para sustentar ou modificar suas conclusões.

§ 4º Em seguida, poderão os demais Conselheiros voltar a usar da palavra para, igualmente, sustentar ou modificar as conclusões.

§ 5º Aos Conselheiros é permitido falar sem limitação de tempo e nenhum se pronunciará sem que o Presidente lhe conceda a palavra, nem apartará o que dela estiver usando, salvo com expresso consentimento, podendo o Presidente, em caso de eventual diálogo generalizado na discussão, apelar pela ordem e suspender temporariamente a sessão.

§ 6º O Representante da Fazenda poderá intervir com as partes em qualquer fase da discussão.

§ 7º Somente poderá votar o Conselheiro que tiver assistindo à exposição da causa pelo Relator.

Art. 22. Com exceção do Relator, o Conselheiro que não se considerar suficientemente esclarecido sobre a matéria, poderá pedir vista do processo, suspendendo o julgamento.

Parágrafo Único. O prazo para o exame do processo, a que se refere este artigo, será de 10 (dez) dias, contados da data do pedido, findo o qual o processo deverá ser devolvido em sessão.

Art. 23. Encerrada a discussão, o presidente tomará os votos dos Conselheiros, devendo os votos de cada um ser consignados, de modo resumido, na papeleta de julgamento constantes nos autos.

Parágrafo Único. Chamado a votar, o Conselheiro que não tiver tomado parte da discussão poderá justificar seu pronunciamento.

Art. 24. Antes de proclamada a decisão, qualquer Conselheiro, pedindo a palavra pela ordem, poderá modificar o seu voto já proferido.

Art. 25. Os votos fundamentados por escrito e em separado, serão juntados ao processo na sessão em que forem proferidos.

Art. 26. Mesmo ausente da sessão, o Conselheiro poderá ser sorteado a relatar, devendo o processo lhe ser encaminhado pelo Secretário.

Parágrafo Único. Nas hipóteses de substituição dos Conselheiros, o Suplente sorteado ficará vinculado ao processo.

CAPÍTULO III
DO RECURSO E DO PROCESSO

Seção I
Do Recurso

Art. 27. Da decisão da autoridade administrativa cabe recurso voluntário para o Conselho, com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 28. Não sendo proferida decisão no prazo de 10 (dez) dias, nem convertido o feito em diligência, poderá a Fazenda ou o Contribuinte pedir a remessa do processo para julgamento pelo Conselho.

Art. 29. Das decisões de primeira instância, contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação de infração, será obrigatoriamente interposto recurso de ofício ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, com efeito suspensivo, sempre que a importância em litígio exceder a 300,00 UFM.

Parágrafo único. Havendo readequação de UFM para valor menor, será alterado para valor equivalente.

Seção II
Dos Prazos

Art. 30. O prazo para interposição pelo contribuinte de recurso contra a decisão de primeira instância é de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da decisão.

Seção III
Do Processo

Art. 31. O recurso será interposto por escrito, nos termos da legislação aplicável, e deverá indicar o endereço completo do interessado, e-mail e telefone, para efeito de intimação e notificação.

Parágrafo Único. Os Contribuintes poderão pleitear seus direitos perante o Conselho por si, por seus representantes legais, prepostos ou por procuradores devidamente constituídos, na forma do Estatuto da Advocacia.

Art. 32. Cada recurso somente poderá referir-se a uma decisão.

Art. 33. O Recorrente pode, em qualquer fase do processo, desistir do recurso ainda em andamento, sujeita a desistência à homologação pelo Presidente do Conselho.

§ 1º Independem de homologação os casos de desistência implícita ou expressa, nos processos que, após apresentação do recurso, for extinto o crédito tributário.

§ 2º Formalizada a desistência, o Secretário do Conselho lavrará o termo de encerramento do processo.

Art. 34. Cada processo será acompanhado de uma papeleta de julgamento, contendo o nome das partes e o número do protocolo, na qual se fará constar o nome do Relator e consignar os votos de cada Conselheiro pela conclusão.

CAPÍTILO IV
DAS QUESTÕES PRELIMINARES OU PREJUDICIAIS

Art. 35. Qualquer questão preliminar ou prejudicial suscitada no julgamento será decidida antes do mérito, não se conhecendo deste, se incompatível com a decisão daquela.

§ 1º Versando a preliminar sobre nulidade suprível, o Conselho converterá o julgamento em diligência, cumprindo ao Presidente ordenar a remessa dos autos ao órgão competente, para que este supra a nulidade.

§ 2º Rejeitada a preliminar ou prejudicial, ou se com elas não for incompatível a apreciação do mérito, surgirá a discussão e julgamento da matéria principal, e sobre esta deverão pronunciar-se os Conselheiros vencidos na preliminar.

CAPÍTULO V
DAS SÚMULAS DE JULGAMENTO

Art. 36. Quando verificada a hipótese de recursos repetitivos, é dizer, aqueles que, no todo ou em parte, tenham o mesmo objeto e devam receber o mesmo tratamento, serão obedecidas as seguintes regras:

I - o Presidente, de ofício ou por requerimento do contribuinte, do Representante da Fazenda ou de qualquer Conselheiro, submeterá a questão ao Conselho para deliberação, na primeira oportunidade e antes do julgamento final, mediante convocação extraordinária específica para este fim;
II - o Representante da Fazenda, quando não for requerente, deverá manifestar-se sobre os recursos repetitivos;
III - deliberada a questão em Conselho, será considerada aprovada a ocorrência de recursos repetitivos mediante voto da maioria simples, com a presença de, no mínimo, metade dos Conselheiros mais um, sendo redigida Súmula de Julgamento para posterior publicação no Diário Oficial do Município;
IV - a Súmula de Julgamento será tomada como prejulgado, sendo referência para julgamentos futuros que tenham a mesma natureza e idêntico assunto; e
V - em existindo mudança no entendimento registrado pela Súmula de Julgamento, o assunto será submetido à nova apreciação do Conselho, obedecidas as mesmas regras do inciso I deste artigo 36, salvo quando, por entendimento do Presidente, a iniciativa da alteração for considerada manifestamente improcedente ou tenha fim unicamente protelatório.

CAPÍTULO VI
DO ACÓRDÃO

Art. 37. O acórdão com a ementa respectiva, será redigido e motivado pelo Relator e terá a data da sessão em que se concluir o julgamento.

§ 1º Vencido o Relator, em preliminar de que resulte não se conhecer o mérito, ou na questão principal, ainda que em parte, redigirá o acórdão o Conselheiro vencedor que primeiro houver se manifestado.

§ 2º Se o Relator deixar a função de Conselheiro, aplicar-se-á ao caso a regra do parágrafo anterior.

§ 3º Se o Relator licenciar-se ou manifestar-se poderá redigir o acórdão, aplicando-se, se não o fizer, de igual modo, a regra o parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 38. O Acórdão será conferido para conclusão e assinado até a sessão ordinária seguinte a do julgamento, ou em caso justificado, no prazo máximo de duas sessões.

Art. 39. O Acórdão será assinado pelo Presidente e pelo Relator do feito.

Art. 40. Depois de formalizado, o acórdão será registrado na Secretaria, sendo facultativa a publicação de sua ementa.

§ 1º Durante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação, os autos permanecerão na Secretaria à disposição das partes.

§ 2º No mesmo prazo, serão dele extraídas cópias autenticadas, destinadas à divulgação, formação de volumes de jurisprudência e arquivo do Relator.

CAPÍTULO VI
DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Art. 41. O Recorrente poderá pedir esclarecimento sobre o acórdão quando:

I- houver no mesmo obscuridade, dúvida ou contradição;
II- for omitido ponto sobre o qual deveria pronunciar-se o Conselho.

§ 1º O pedido a que se refere este artigo deverá ser feito por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da decisão, devendo ser indicada com precisão a parte do acórdão a esclarecer.

§ 2º O Relator trará o pedido de esclarecimento em mesa para julgamento, na primeira sessão seguinte, proferindo o seu voto.

CAPÍTULO VII
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 42. Da decisão do Conselho, quando não houver unanimidade de votos, caberá recurso, desde que apresentados fundamentos em provas novas.

§ 1º O pedido a que se refere este artigo deverá ser feito por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão, devendo ser indicada com precisão a parte do acórdão a esclarecer.

§ 2º O Relator trará o pedido de reconsideração em mesa para julgamento, na primeira sessão seguinte, proferindo o seu voto.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. É defeso ao Conselheiro, ao seu suplente ou ao Presidente participar do Conselho:

I - de que for parte;
II - de que interveio, de qualquer forma, em benefício da parte;
III - que conheceu na primeira instância, tendo feito parte do processo;
IV - quando nele estiver postulado, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consangüíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o 2º grau, quando o advogado já estava atuando no processo;
V - quando cônjuge, parente, consangüíneo ou afim da parte, em linha reta ou, na colateral, até o 3º grau;
VI - amigo íntimo ou inimigo capital da parte interessada no julgamento da causa em favor desta;
VII - patrocínio da causa.

Art. 44. Poderá o Conselheiro ou mesmo o Presidente dar-se por suspeito ou impedido, por motivo relevante de ordem geral ou particular, cuja apreciação caberá ao Conselho.

Parágrafo Único. Se acolhida a exceção de suspeição ou de impedimento, voltarão os autos ao Presidente para nova distribuição.

Art. 45. A restauração de processos extraviados far-se-á segundo as normas regularmente vigentes.

Art. 46. Qualquer proposta de alteração deste Regulamento será apresentada em sessão do Conselho, com assinatura de metade mais um dos Conselheiros.

§ 1º Aceita a proposta de alteração do Regimento, nomeará o Presidente um Relator, o qual apresentará parecer no prazo que lhe for destinado.

§ 2º O parecer será discutido e aprovado somente por maioria absoluta, em sessão convocada especialmente para tal fim.

§ 3º Quando no julgamento dos recursos o Conselho concluir pela ocorrência de qualquer falta funcional ou violação de disposições de caráter penal, poderá determinar que, antes do arquivamento do processo, seja ele remetido às autoridades competentes para os fins cabíveis.

Art. 47. Os processos findos serão remetidos à repartição fazendária 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do acórdão.

Art. 48. Não se realizarão sessões:

I - nos feriados e dias de pontos facultativos;
II - na quarta-feira de cinzas.

Art. 49. Nas questões em que for omisso o presente regulamento, aplicam-se as normas inscritas na legislação tributária.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:68519941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.607/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.461,88 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.461,88 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.004	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Funcional Programática: 08.004.0008.0241.0008.2060	**Atividade:**Ações visando o cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00859 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	R$ 1.461,88
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.461,88		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321011158 - Remuneração de depósitos bancários - geral - Fonte 859 da fonte 859 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B74CA505

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.608/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 27.694,01 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo)."

AILTON LUIZ NODARY, **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 27.694,01 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e um centavo), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.004	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Funcional Programática: 08.004.0008.0241.0008.2060	**Atividade:**Ações visando o cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00859 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	R$ 27.694,01
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 27.694,01		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F4932F0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.609/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 193.685,16 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 193.685,16 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:**Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 108.020,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo de Habitação de Interesse Social	
Funcional Programática: 08.005.0008.0244.0008.2062	**Atividade:**Políticas públicas de habitação popular	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 69.705,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 08.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:**Ações para manter e ampliar a publicidade das ações da Administração Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.960,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 193.685,16		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0245.0008.2058	**Atividade:** Ações de custeio e investimento de média e alta complexidade (CREAS, Casa de Acolhimento, etc)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo de Habitação de Interesse Social	
Funcional Programática: 08.005.0008.0244.0008.2062	**Atividade:** Políticas públicas de habitação popular	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 69.705,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	Fundo de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.002.0008.0244.0008.2059	**Atividade:** Benefícios eventuais, tais como: aluguel social, cartão alimentação, vale gás, etc.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 108.020,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 193.685,16		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:217EA565

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.574/2026

"Determina logradouro público que especifica: Rua Adrian Renan Lewandowski."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, APROVA por proposta da Vereadora Ana Flávia de Castro e eu, **AILTON LUIZ NODARI, PREFEITO MUNICIPA**L, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Rua Adrian Renan Lewandowski", a atual Rua Sem Denominação 111, localizada no Bairro Natanea. A via tem seu início na Rua Duque de Caxias no ponto de coordenadas UTM – 669.625,705 E e 7.213.589,372 N e segue por uma distância aproximada de 35m (trinta e cinco metros) até o ponto de coordenadas UTM 669.609,475 E e7.213.620,071 N, não possuindo saída no final.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 03 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9867743E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.575/2026

"ASSEGURA A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RELIGIOSA POR MEIO DE CAPELANIA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, Estado do Paraná, APROVA por proposta da Vereadora Ana Flávia de Castro e eu, **AILTON LUIZ NODARI, PREFEITO MUNICIPA**L, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a prestação de assistência religiosa, por meio de capelania, no Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, com a finalidade de proporcionar apoio espiritual, religioso e emocional aos pacientes, seus familiares e aos profissionais de saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.982, de 14 de julho de 2000.

Art. 2º A capelania será prestada de forma facultativa, respeitando a liberdade de consciência, de crença e a diversidade religiosa dos usuários do sistema de saúde, vedada qualquer forma de discriminação ou proselitismo religioso.

Parágrafo único. A assistência religiosa de que trata esta Lei será realizada em conformidade com as normas, protocolos e regulamentos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, especialmente aqueles relacionados à segurança, ao controle de acesso, à rotina hospitalar, à proteção dos pacientes e às condições sanitárias aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 03 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:392327EB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 013/2025

Contrato: 334/2025. **Modalidade:** Concorrência Pública 013/2025. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação da Vila Costa, em Rio Branco do Sul/PR - lote 1. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Florenza Serviços De Urbanização LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo de prazo. **Prazo de Execução:** 24/06/2026. **Vigência:** 21/12/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal de Contrato**: Cleverson Fernando Kvas. **Data da ratificação:** 03/07/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0C829064

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 042/2024

Contrato: 267/2024. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade 042/2024. **Objeto:** Locação de Imóvel rural com uma edificação de 67 m. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Sueli Roque De Melo. **Valor do aditamento:** R$ 17.450,33. **Motivo:** Aditivo de prorrogação e reajuste de valor unitário. **Prazo de Execução:** 10/08/2026 a 09/08/2027. **Vigência:** 08/12/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Fiscal de Contrato**: Gizele Aparecida Cordeiro De Lara. **Data da ratificação:** 03/07/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:70974295

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 053/2025

Contrato: 357/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 053/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para implantação de Sinalização Semafórica em Cruzamentos do Município de Rio Branco Do Sul/PR. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Dataprom Equipamentos E Serviços De Informática Industrial Ltda. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Prorrogar Prazo pelo período de 120 dias. **Prazo de Execução:** Prazo de execução atual: até 28/05/2026 - Novo prazo de execução: até 25/09/2026. **Vigência:** Prazo de vigência atual: até 26/06/2026 - Nova vigência contratual: até 24/10/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal de Contrato**: Edi Carlos Pedroso. **Data da ratificação:** 03/07/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9CF0316F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2026

O Município de Rio Branco do Sul torna pública a **ANULAÇÃO** da **Dispensa de Licitação n.º 019/2026**, referente ao **Processo Digital n.º 6256/2026** e **Processo Administrativo n.º 067/2026**, que tem por objeto a Contratação do Palestrante Diego Saldanha, para realizar 10 palestras sobre Meio Ambiente aos alunos de 1° e 2° anos, das Escolas Municipais, durante o ano de 2026. A anulação ocorre com fundamento no **art. 71, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021** e ao **art. 106, inciso II, do Decreto Municipal n.º 6.621/2023**, em razão da divergência na informação dos valores, comprometendo a clareza e a correta interpretação da proposta. Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência.

Rio Branco do Sul, 03 de Julho de 2026.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto 8.513/2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FB698052

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 049/2026

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 049/2026. **Objeto**: Contratação de apresentação artística para A Festa do Produtor Rural de Rio Branco do Sul com a apresentação da cantora Lais Duarte. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: 57.371.728 LAIS DE ALMEIDA DUARTE POTIER**, CNPJ: 57.371.728/0001-47. **Valor Unitário:** R$ 2.000,00. **Valor Total:** R$ 2.000,00. **Prazo de execução**: No dia 5 de Julho de 2026. **Prazo de Vigência**: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento. **Fiscal da Contratação**: Nilza Aparecida de Sousa**. Data da ratificação:** 03/07/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E81D7CEB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 050/2026

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 050/2026. **Objeto**: Contratação De Show artístico Da Cantora Adrimel, para compor a Festa do Produtor Rural do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado: 51.895.606 VINICIUS DOS SANTOS MELO**, CNPJ: 51.895.606/0001-73. **Valor Unitário:** R$ 1.300,00. **Valor Total:** R$ 1.300,00. **Prazo de execução**: No dia 5 de Julho de 2026. **Prazo de Vigência**: 30 dias a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Abastecimento. **Fiscal da Contratação**: Nilza Aparecida de Sousa**. Data da ratificação:** 03/07/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:641D5CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 086/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO

APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, atravé de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 6 (seis) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 49, de 30/4/2026. O classificado em 1º lugar protocolou requerimento solicitando mais 30 dias para assumir o cargo e decorrido o prazo não compareceu para assumir a respectiva vaga.	1º
0012594	Otávio Augusto Bolzani do Nascimento	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro, 3 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC4863E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 745/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 13 de julho à 27 de julho de 2026 e de 12 de julho à 26 de julho de 2027, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***José Fabiano Ferreira da Silva***, com matrícula nº 1032-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Rio Negro, 3 de julho de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE5E8BBA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 746/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 6 de julho à 4 de agosto de 2026, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Evandro Pacheco dos Santos,*** matrícula nº 1741-8/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2026.

Rio Negro, 3 de julho de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5E6C198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 036/2026 UASG 987823

Processo: 177/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PNEUMÁTICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 07/07/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 07/07/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/07/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D1802F15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: CLIMAX REFRIGERACAO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 21.233.409/0001-28, neste ato representada por ALEX SANDRO DOS SANTOS, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 23/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DO MUNICÍPIO. Vigência: 01/07/2026 até 01/07/2027. Preço: R$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais).
Recursos:
02.001.0004.0122.0002.2002.3339039170000000000-24 Fonte 00000
02.002.0006.0182.0002.2004.3339039170000000000-36 Fonte 00515
05.002.0006.0183.0002.2115.3339039170000000000-153 Fonte 00000
06.002.0012.0361.0004.2017.3339039170000000000-250 Fonte 00104
06.002.0012.0367.0004.2104.3339039170000000000-302 Fonte 00104
06.003.0012.0365.0004.2090.3339039170000000000-333 Fonte 10231
06.003.0012.0365.0004.2109.3339039170000000000-366 Fonte 10231
07.002.0013.0392.0005.2028.3339039170000000000-473 Fonte 00000
09.001.0022.0661.0002.2031.3339039170000000000-552 Fonte 00000
11.001.0010.0122.0008.2126.3339039170000000000-637 Fonte 00303
11.003.0010.0305.0008.2129.3339039170000000000-689 Fonte 00303
11.004.0010.0302.0008.2131.3339039170000000000-738 Fonte 00000
11.004.0010.0301.0008.2135.3339039170000000000-780 Fonte 00303
13.004.0026.0782.0002.2057.3339039170000000000-1051 Fonte 00000
11.004.0010.0301.0008.2135.3339039170000000000-1227 Fonte 10090
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 01/07/2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:613D4D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 018/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 003/2026 do processo de Inexigibilidade nº 018/2026, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 475/2026, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
1°	LAB. CITOPAT. E ANATOMIA PAT. ANNALAB LTDA	40.426.900/0002-09	10/06/2026

Registre-se que o credenciamento nº 003/2026 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se.

Rio Negro, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:712AC921

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026

OBJETO: Contratação de Licença do Software Autodesk Collection Autodesk Architecture. INERESSADO: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA. CNPJ.: 23.324.543/0001-60. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n° 1037/2023 Sistema de Registro de Preços, realizado pelo DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON, o qual atende as necessidades do município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 03 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F8E46C0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARAS CIENTÍFICAS DA REDE DE FRIO INDREL MODELO RVV 22 D. INERESSADO: INDREL CARE SERVIÇOS LTDA. CNPJ.: 59.669.953/0001-90. JUSTIFICATIVA: Empresa detentora de exclusividade para a execução de serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva e vendas de peças em todos os equipamentos fabricados pela empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 03 de julho de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:243E74AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.340/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ALETHEA OLGA GIORDANI**, matrícula **378911-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3AC39C01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.341/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA**, matrícula **378113-5/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2F570D6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.342/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **PATRICIA RODRIGUES MARTINS**, matrícula **378912-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:25F3BD5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.343/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **SANDRA MARIA DE ALMEIDA**, matrícula **377940-8/4,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 30h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **01/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:48E41C86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.344/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **KELLYTON HENRIQUE BLASIO**, matrícula **378913-6/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **02/07/2026.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AD5282B3

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 26/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 213/2026 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ADELITE PEREIRA BERALDO,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ADELITE PEREIRA BERALDO, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico 40 Horas P.E.B. 40H – C2, referência 024, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, Sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a partir de 06 de Julho de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 6.216,74 (Seis mil duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:F639F289

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 27/2026 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 525/2025 de Aposentadoria da servidora ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ELIANE HIROMI YOKOTA AGUSTINETI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Dentista NS2/NS3, referência 034, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com proventos integrais, sem paridade, com fundamento no artigo 40, § 4º, III da Constituição Federal – Súmula Vinculante STF Nº 33 de 09/04/2014 – Atividades Nocivas à Saúde ou à Integridade Física, a partir de 06 de Julho de 2026.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 7.279,89 (Sete mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:DE91FFA9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 327, 02 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 336, de 10 de julho de 2025, Nomeação Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei* e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº *4.354, de 09 de dezembro de 2025, altera a Lei* 4.301, de 01 de Julho de 2.025,

DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o inciso I do art. 1º do Decreto nº 336, de 10 de julho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo relacionadas, nomeadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM como representantes da área governamental, por um mandato de 04 (quatro) anos na forma que segue:

I. Vivianne Vernillo dos Santos como membros titulares, e como suplente Aline Brend Alves de Assis, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia.

II. **Ana Carolina Melem da Silva** como membro titular, e como suplente Priscila da Silva Ignácio, representando a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolândia.

III. Marta Regina da Silva L. de Oliveira como membro titular, e como suplente Emilli Zuliani de Assis, representando a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Rolândia.

IV. Juliana Ramos Peixoto como membro titular, e como suplente **Tatiane Fachini** representando Delegacia Civil do Município de Rolândia.

V. Kátia Gomes Marques como membro titular, e como suplente Ione Horácio representando a Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico "SINE" do Município de Rolândia."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

CARLA PATRÍCIA MASTELINI
Secretária de Assistência Social Interina

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6FB2C3C7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 330, 03 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	**Nome:**	**Localização do imóvel:**	**Condições de remissão:**
35.264/2025	Contribuinte: MARIA ROSA VICENTE	Rua Domingos Antonio de Souza, nº 206. Bairro: Jd. Dos Pioneiros.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2018 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:D3C8E020

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.393, DE 01 DE JULHO DE 2026.*

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Inciso II parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, compreendendo as seguintes diretrizes:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
IV - as Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas;
V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VIII - as disposições Finais.
Parágrafo Único. Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I - Anexos de Metas Fiscais:
a. metodologia e memória de cálculo;
b. demonstrativo de metas anuais;
c. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
f. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g. receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
h. projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;
i. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
j. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
II - Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
III - Anexo de Metas e Prioridades;
IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
V - Laudo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

CAPÍTULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e no inciso II § 3º do art. 179 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1o A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

§ 2o As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2026- 2029, aprovado pela Lei nº 4358, de 19 de dezembro de 2025 e alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2027, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2026.

§ 3o Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de políticas públicas de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4o O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente (Orçamento Criança) e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná - TCE / PR.

CAPÍTULO II
ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual compreendera o Orçamento Fiscal, e o Orçamento da Seguridade Social.
I – O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo, Legislativo e seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e indireta, vinculados a saúde, assistência social e previdência;

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários;
XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas.

Art. 5º. O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2026, nos termos do art. 268, inciso III, Das Disposições Orgânicas Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 6º. A Classificação da receita orçamentária, para o exercício financeiro de 2027, obedecerá ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas Portarias e Instruções Normativas da Secretaria de Tesouro Nacional - STN e Secretaria do Orçamento Federal - SOF, em especial a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163 e suas atualizações, e no plano de contas padrão da receita, publicado pelo TCE – PR.

§1º. Observado o disposto no caput, a receita orçamentária será discriminada pela seguinte estrutura:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Desdobramento;
V - Tipo.

§ 2º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE-PR, com intuito de proporcionar maior transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º. A Lei Orçamentária do Município discriminará a despesa por:
I - Órgão Orçamentário;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII - Categoria Econômica;
VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
IX - Modalidade de Aplicação;
X - Elemento de Despesa;
XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está detalhada:

I - Despesas Correntes - 3;
II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
III - Outras Despesas Correntes - 3;
IV - Investimentos - 4;
V - Inversões Financeiras - 5;
VI - Amortização da Dívida - 6.

§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4ºA codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2027 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º Lei Orçamentária Anual para 2027 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE / PR.

§7º.Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 8º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 8º. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o

município alterar ou incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.
§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º Na execução do orçamento fiscal, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas incluídas, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na Lei Orçamentária para 2027, mediante a edição de decreto, sendo que estas alterações não serão computadas no limite de que trata o art. 21 desta Lei.

Art. 9º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 10. A Reserva de Contingência prevista no artigo 36, desta Lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2027, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 13.O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I - mensagem;
II - texto da lei;
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - Discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos II, da Lei 4.320/64.

Art. 14. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2026, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. Para elaboração do Projeto de Lei que trata dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2027, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 16. A elaboração, aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual deverão ser realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

§1º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público:

I – pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000; e
II- pelo Poder Executivo:
a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II- Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, limitadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras;
III - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais.
Art. 19. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 20. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente 25% (vinte e cinco por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

§ 1º Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 2º A abertura de créditos adicionais dependera da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 22. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2026.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 21 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 23. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.
§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2027 e a diferença

positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2027 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.
§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 21 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 24 Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.
§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.
§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 21 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 25. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2027 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 21 desta lei, os créditos previstos no *caput* do referido artigo.

Art. 26. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada Fonte de Recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

Art. 27. É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.
Art. 28. A Procuradoria Jurídica do Município, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 02 de junho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até a data de 01 de fevereiro de 2026 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, nos termos do art. 100, nos §§ 1º e 5º, da Constituição Federal e do art. 101 do ADCT, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:
a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) tipo do precatório;
c) tipo da causa julgada;
d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2027 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Procuradoria Jurídica do Município, conforme o regime de pagamento adotado pelo município.
§ 2º A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2027, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivos, conforme disposto nos §§ 1º e 5º do art. 100 da Constituição Federal, art. 101 do ADCT e Emenda Constitucional nº136/2025.
§ 3º O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal sujeitar-se-á ao disposto na Lei Municipal nº 3003/2003 e alterações.

Art. 29. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:
I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – serincluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 180, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 30. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, esportes e educação;
III - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.
Parágrafo Único. Para atender ao disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, durante a execução orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.
Art. 31. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de garantia, honra de avais, seguros e similares, autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termo de parceria, colaboração ou termos afins, conforme determina a Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000, ou conforme definido em Lei específica.

Art. 33. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo o Plano de Previdência Social, conforme legislação em vigor;
II - o custeio administrativo e operacional;
III- aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS;
IV- o pagamento de amortizações e encargos da divida;
V - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;
VI- garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
VII- pagamento de sentenças judiciais;
VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art.36 desta Lei.

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos deste artigo.

Art.34. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 35. A proposta orçamentária conterá previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal / 88.

Art. 36. A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência "em montante equivalente até2% (dois por cento), da Receita Corrente Liquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.37. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 38. Os recursos de convênios e instrumentos congêneres repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas ao respectivo Órgão Gestor concedente.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 40. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 41. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 42. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS.

Art. 43. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao Projeto de Lei orçamentária de que trata o art. 183-A da Lei Orgânica do Município, atenderão ao disposto neste capítulo.

Art. 44. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 1º do art. 183-A daLei Orgânicado Município.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda as emendas apresentadas, de forma igualitária e impessoal, independentemente da sua autoria.

§ 2º O limite de valor para apresentação das emendas individuais, por autor, será obtido a partir da divisão do montante estabelecido na Receita Corrente Líquida pelo número total de vereadores.

§ 3º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previsto no § 1º do art.183-A, inclusive custeio, será computada para os fins do inciso III do § 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 4º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento de execução financeira prevista no caput do Art.44, até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentaria, para as programações das emendas individuais.

§ 5º A programação prevista no caput deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.

§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação daforma da execução do caput deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I – Até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo com as justificativas do impedimento;
II – Até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – Até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo por ato próprio realizará o remanejamento da programação desde que existente previsão orçamentária ou, se inexistente previsão orçamentária, encaminhará projeto de lei;
IV – Até 30 (trinta) dias após o términodo prazo previsto no inciso anterior, caso o Poder Legislativo não delibere sobre o projeto de lei, o remanejamento não será de execução obrigatória, podendo ser implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na Lei Orçamentária.
§ 7º Findado o prazo previsto no inciso II do § 6º deste artigo, as programações previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º deste artigo.
§ 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 45. Os procedimentos paraoperacionalização das emendas individuais impositivas atenderão ao disposto na Lei n. 4.126/2022 e alterações.

Art. 46. Para os fins do quadro padronizado de apresentação e identificação das emendas individuais impositivas previsto nesta Lei, consideram-se:
I - Objeto da Despesa: a descrição do que será custeado ou executado com os recursos da emenda, devendo indicar, de forma concreta e precisa, a ação, o projeto, a atividade, a aquisição, o serviço, a obra, o repasse ou a destinação a ser realizada, vedada a utilização de expressões genéricas que dificultem a clara identificação da aplicação do recurso público;
II - Motivação: a exposição da necessidade demanda problema ou situação fática que deu origem à proposição da emenda, devendo evidenciar, de forma objetiva, o contexto que justifica a destinação do recurso e a relevância da intervenção pretendida;
III - Justificativa: a fundamentação da proposta apresentada, demonstrando as razões pelas quais a destinação do recurso se mostra adequada, pertinente e conveniente ao atendimento do interesse público, considerada a realidade administrativa, social ou institucional a que se vincula;
IV- Objetivo: o resultado que se pretende alcançar com a aplicação da emenda, devendo ser redigido de forma clara e específica, com indicação do efeito esperado da despesa, preferencialmente voltado à entrega, melhoria, ampliação ou atendimento concreto à população ou ao serviço público correspondente;
V - Localidade Beneficiada: a indicação do local em que os recursos serão aplicados ou em que os efeitos da emenda serão diretamente percebidos, devendo constar, sempre que possível referência suficiente à sua identificação, como Município, distrito, bairro, região, comunidade, unidade administrativa, equipamento público ou outro espaço territorial pertinente;
VI - Beneficiário, quando couber: a identificação da pessoa jurídica, entidade, instituição, organização, órgão ou outro destinatário que receberá diretamente os recursos da emenda ou será por ela diretamente favorecido, nos casos em que a execução envolver repasse, transferência ou destinação individualizável.
Parágrafo único. Os elementos previstos neste artigo deverão ser preenchidos de forma clara, coerente e compatível com a finalidade pública da emenda, de modo a assegurar transparência, compreensão adequada de seu conteúdo e rastreabilidade da destinação dos recursos.

Art. 47. O quadro padronizado de apresentação das emendas individuais impositivas deverá observar estrutura mínima que assegure uniformidade formal, completude das informações e adequada identificação da programação orçamentária correspondente, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
I - Órgão;
II - Unidade Orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI – Projeto/Atividade;
VII - Natureza da Despesa;
VIII - Código da Despesa;
IX - Objeto da Despesa;
X - Valor do Acréscimo;
XI - Motivação;
XII - Justificativa;
XIII - Objetivo;
XIV - Localidade Beneficiada;
XV - Beneficiário, quando couber;
XVI - CNPJ do Beneficiário, quando couber.

Art. 48. A operacionalização e a execução das emendas individuais impositivas deverão observar, previamente ao início de sua execução orçamentária e financeira, a devida publicidade em meio digital de acesso público, assegurada a disponibilização das informações necessárias à transparência, à rastreabilidade da destinação dos recursos públicos e ao adequado exercício do controle social e institucional.
Art. 49. O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em valor equivalente 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco décimos) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, o qual deverá ser indicado como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 50. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2027 serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Federal n° 9.717/1998, na Lei complementar nº. 101/2000, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 51. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 52. O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para o exercício de 2027, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2026 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, em especial pela Lei Nº 3744, de 30 de dezembro de 2015 e suas alterações, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 53. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2027, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54. O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos do Município deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites dos artigos 20, inciso III, e 21 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1° Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos, referente ao período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026.
§ 2° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § l° deste artigo observará a variação do INPC (índice nacional de preços ao consumidor) de janeiro de 2026 a dezembro de 2026, ou de outro índice que vier a substituí-lo, de acordo com o artigo 6º da lei complementar 55/2011 e suas alterações.
§ 3° A recomposição dos vencimentos, dos proventos e dos subsídios mencionada no § 1° deste artigo ocorrerá mediante Lei do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
§ 4° Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 55.O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":
I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos Lei nº 14.133/2021 no que couber, com clara especificação do objeto da contratação;
II- os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;
III- as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:
I- a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II-a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações;
III- a expansão do número de contribuintes;
IV-a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
V- Reavaliação da legislação fiscal.

Art. 57. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 58. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida no Código Tributário Municipal, ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 59.O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2027, poderá ter desconto de até 15% (quinze por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.
Art. 60. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2027 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais, se atendidas às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 61. Os valores apurados, conforme artigos 57 e 59 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2027.

Art. 62. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

Art. 63. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 64. Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2027.

Art. 65. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 ao Legislativo Municipal.

Art. 67. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 68. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 69. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 70. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000 serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo e Lei 14.133/2021 no que couber, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 71. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 72. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 73. Os recursos provenientes de transferências voluntarias repassadas pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Município.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 74. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 75. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração, fomento e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.
Art.76. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Parcerias Público-Privada - PPP com a finalidade de delegação Contratual da Execução dos serviços Públicos, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 77. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

A**rt. 78.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2027, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 79. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei complementar nº101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo enviará até 10 dias após a aprovação da Lei Orçamentária de 2027, o cronograma mensal de desembolso para o referido exercício financeiro.
Art. 80. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas previstas desdobradas em metas

bimestrais de arrecadação, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 81. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Executivo e Legislativo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.
Parágrafo Único A Secretaria Municipal de Finanças, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal.

Art. 82. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, deverá ser devolvido para sanção do Poder Executivo até o encerramento da sessão Legislativa de 2026 nos termos do art. 268, inciso III, dos atos das Disposições Orgânicas Gerais e Transitórias da Lei Orgânica Municipal.

Art. 83. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de julho de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 36/2026
Projeto de Lei Ordinária Nº 027/2026
Autoria: Poder Executivo
** Anexos disponíveis no link:https://leismunicipais.com.br/a1/pr/r/rolandia/lei-ordinaria/2026/440/4393/lei-ordinaria-n-4393-2026-dispoe-sobre-as-diretrizes-para-elaboracao-da-lei-orcamentaria-para-o-municipio-de-rolandia-para-o-exercicio-de-2027-e-da-outras-providencias?q=4393*

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:57F079E9

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros em 03/07/2026, no valor de R$ 897.034,93(Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Trinta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos), na conta bancária nº 571453593-2 do Banco Caixa Econômica Federal, Agencia. 0404 vinculada ao Programa Itaipu Mais Que Energia que visa Investimento em infra-estrutura (Pavimentação de Vias Urbanas) firmado entre a Itaipu Binacional e a Prefeitura Municipal de Rolândia.

Rolândia, 03 de julho de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:53039076

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Formalização de Convênio de Participação Complementar no Sistema Único de Saúde – SUS com a Associação Beneficente São Rafael, entidade hospitalar filantrópica e sem fins lucrativos, visando o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio complementar das despesas necessárias à manutenção da assistência médico-hospitalar prestada aos usuários do SUS, em regime de mútua cooperação e interesse comum, observadas as metas assistenciais definidas no Plano de Trabalho**", incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a saúde constitui direito fundamental de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal. No âmbito do Município de Rolândia, a Rede Municipal de Saúde atua de forma integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, buscando assegurar atendimento adequado à população em todos os níveis de atenção. Entretanto, as disponibilidades da rede pública municipal mostram-se insuficientes para garantir, de forma direta e integral, a cobertura assistencial necessária, especialmente quanto aos serviços hospitalares de média complexidade, internações, procedimentos cirúrgicos, exames especializados e atendimentos de urgência e emergência. O Município não dispõe de hospital municipal próprio nem de estrutura pública capaz de absorver integralmente a demanda hospitalar existente, circunstância que torna indispensável o apoio complementar da iniciativa privada para garantir a continuidade e a integralidade da assistência à saúde. Diante desse cenário, revela-se necessária a formalização de Convênio de Participação Complementar no Sistema Único de Saúde – SUS, destinado ao fortalecimento da assistência hospitalar ofertada à população usuária do sistema público de saúde, em conformidade com o art. 199, § 1º, da Constituição Federal e com os arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080/1990.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	UND. DE MED.	QTD.	DESCRITIVO*	R$ UNT.
01	SVÇ	24 meses (plano de trabalho)	Convênio a ser firmado com Associação Beneficente São Rafael que tem por objeto o repasse de recursos financeiros que se destinam a contribuir, de forma complementar, para o	R$ 371.400,00

			custeio das despesas de manutenção do atendimento médico-hospitalar prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.	
R$ TOTAL				**8.913.600,00**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL inscrito no CNPJ sob o nº 80.906.639/0001-70**, situado à Rua Santos Dumont, nº 554, centro, na cidade de Rolândia/PR, CEP: 86.600-001, representado pelo Sr. **PAULO BOCOIS DE OLIVEIRA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de **R$ 8.913.600,00 (oito milhões, novecentos e treze mil e seiscentos reais),** devendo ser pago em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal conforme plano de trabalho.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme plano de trabalho.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3.682/2026.
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 103020009.2.049.3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 03 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 03 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B354450D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – PMR. PROCESSO Nº 073/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de peças para veículos pesados e maquinários pertencentes à frota municipal, mediante aplicação de percentual de desconto sobre a tabela referencial da empresa Traz Valor (L. Ricardo de Magalhães Ltda.).
Tendo em vista que houveram vícios no processe, fica o mesmo REVOGADO.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 03 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D874BE76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 79, DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 79, DE 03 DE JULHO DE 2026

Enquadra servidores públicos municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012, e alterações posteriores;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR	MÊS DE ELEVAÇÃO
Julio Cesar Nesi	948	Fiscal de Tributos	AB-09	AB-10	07/2026
Tiago O. dos Santos	1350	Motorista Regional	CD-03	CD-04	07/2026

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8C049283

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 199, DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 199, DE 02 DE JULHO DE 2026

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA ALVES (1502),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, à partir do dia 06 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo de 13.10.2024 a 12.10.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D5C153F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 203, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 203, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando decisão referente ao pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até 09 de julho de 2026, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 158 de 12 de maio de 2026, para o servidor público municipal **DANILO PRETO CAVALHEIRO (1666)** ocupante do cargo Temporário de Professor.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 196 de 17 de junho de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F4571A2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 204, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 204, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, à partir do dia 01 de julho de 2026, férias de 10 (dez) dias, para a servidora pública municipal **MARISE DE FATIMA STURMER MILKIEWICZ (1488)** ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração Escolar, correspondente ao período aquisitivo de 23.05.2025 a 22.05.2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 01 de julho de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:003AF42A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 205, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 205, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Designa servidora pública municipal, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária, do município de Salgado Filho/Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR, à partir desta data, a servidora pública municipal **IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA** matrícula nº 1716, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná.
Artigo 2º - A servidora atuará 20 (vinte) horas semanais no referido Departamento, ficando estabelecido função gratificada FG-01, constante na Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/_____.

_____
Servidor(a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:39F7EBBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 210, DE 03 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 210, DE 03 DE JULHO DE 2026.

Designa servidora pública municipal, para atuar como Autoridade Sanitária, do município de Salgado Filho/Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR, à partir desta data, a servidora pública municipal **IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA** matrícula nº 1716, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, para atuar como Autoridade Sanitária do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, respondendo pelo Departamento de Vigilância Sanitária.
Artigo 2º - A servidora atuará 20 (vinte) horas semanais no referido Departamento, ficando estabelecido função gratificada FG-01, constante na Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 205 de 03 de julho de 2026.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/_____.

_____
Servidor(a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AD2A0120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N° 029/2026

RESOLUÇÃO N. º 029/2026

SÚMULA: Restabelece as férias regulares do servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer, conforme consta na Resolução nº 007/2026, 15 (quinze) dias de férias regulares a partir do dia 06 de julho de 2026, do servidor Junior Henrique Formaio, portador da matrícula nº 655/1, admitido em 19 de outubro de 2022, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo de pessoal do Legislativo Municipal, referentes ao período aquisitivo de 2024-2025.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:C1460BA4

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N° 030/2026

RESOLUÇÃO N. º 030/2026

SÚMULA: Restabelece as férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer, conforme consta na Resolução nº 005/2026, 15 (quinze) dias de férias regulares a partir do dia 06 de julho de 2026, da servidora do Legislativo Municipal Vanessa Veloso, ocupante do Cargo de Contadora, do quadro efetivo de pessoal, admitida em 04 de outubro de 2022, restando 08 (oito) dias de férias regulares com relação ao período aquisitivo de 2024 - 2025.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:C985B866

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2026

OBJETO:	Credenciamento, para contratação paralela e não excludente, de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, refeições comerciais e refeições na modalidade self-service, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	LAZAROTO & PALUDO LTDA
CNPJ:	08.950.282/0001-08
VALOR:	366.865,00
VIGÊNCIA:	03/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 03 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5F9DC3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026

OBJETO:	Credenciamento, para contratação paralela e não excludente, de empresas especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex, refeições comerciais e refeições na modalidade self-service, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	VILMAR PIRES DE LIMA
CNPJ:	81.679.730/0001-62
VALOR:	366.865,00
VIGÊNCIA:	03/07/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 03 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2E2740DB

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 097/2026

PORTARIA N° 097, DE 03 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio a Servidora Municipal abaixo especificada e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias a partir de 01 de julho de 2026, Férias Prêmio a servidora municipal **NEIVA ANTUNES PICKLER**, brasileira, portadora da matrícula 5835/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo, admitida em 19/03/2007, período aquisitivo 2012 a 2017.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:9D69D6F3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 098/2026

PORTARIA N° 098, DE 03 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adenir Zanettin	Gari	03/04/2007	2024/2025	02/07/2026 a 31/07/2026

Art. 2º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular ao Servidor Municipal abaixo especificado, restando 15 (quinze) dias para usufruir oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Gilsandro Jose de Oliveira	Motorista	19/02/2025	2025/2026	06/07/2026 a 20/07/2026

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 03 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:6A2EBAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2026

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a realização de serviços prestados fora do expediente, em regime de trabalho remoto

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória de 01 (um) dia a servidora TAÍS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo, matricula: 74, a ser gozada no dia 03/07/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2026.

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 02 de julho de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:ECC45680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84/2026

"REGULAMENTA A PERMANÊNCIA DE FLORES, COROAS E ORNAMENTOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE SANTA AMÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que compete ao Município a administração, manutenção, conservação e limpeza do Cemitério Municipal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.267/2009 – Código de Posturas do Município de Santa Amélia, especialmente aquelas relativas à higiene pública, à preservação da estética urbana e ao bem-estar coletivo;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar o acúmulo de resíduos orgânicos, proliferação de insetos e a deterioração de flores e coroas depositadas nas sepulturas;

CONSIDERANDO o fluxo de visitantes no Cemitério Municipal no Dia de Finados, o que demanda medidas especiais de organização, segurança, limpeza e livre circulação de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º As flores naturais, coroas de flores, arranjos e demais ornamentos depositados sobre sepulturas, jazigos e túmulos do Cemitério Municipal poderão ser removidos pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município após 15 (quinze) dias da data do sepultamento, independentemente de notificação aos familiares, especialmente quando apresentarem sinais de deterioração, ressecamento, decomposição ou condições que comprometam a limpeza, a higiene, a conservação ou a estética do cemitério.

Art. 2º Vasos permanentes instalados nos túmulos deverão ser mantidos em condições adequadas de limpeza, conservação e sem acúmulo de água, cabendo aos responsáveis pela sepultura a observância das medidas de prevenção de doenças transmitidas por vetores.

Art. 3º Os serviços de limpeza, lavagem, raspagem, pintura, reforma, assentamento de pisos, execução de revestimentos e demais serviços de manutenção em túmulos, jazigos e sepulturas deverão ser concluídos até 4 (quatro) dias antes do Dia de Finados.
§ 1º Fica vedada, a partir do quarto dia que anteceder o Dia de Finados até o encerramento das visitações do dia 2 de novembro, a realização de obras, reparos, lavagens, pinturas ou quaisquer serviços que possam obstruir a circulação de visitantes, produzir resíduos ou comprometer a limpeza e a segurança do Cemitério Municipal.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à simples visitação, à colocação de flores, coroas, velas e ornamentos, nem à limpeza superficial das sepulturas, desde que não gere entulhos, resíduos de construção, utilização de água ou transtornos aos demais visitantes.

Art. 4º A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos do Município promoverá a afixação de avisos em local visível, informando os visitantes acerca das disposições deste Decreto.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, responsável pela administração do Cemitério Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 03 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:61BB427D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista de veículos pesados	03/07/2026	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:CE32E2C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 33/2021

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 33/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 28/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA – ME
INSCRITO NO CPNJ: 81.128.506/0001-82
FICA PRORROGADO ATÉ: 08/07/2027 PARTIR DE 08/07/2026
É ADITADO O VALOR DE: R$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais)
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE
CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA
DATA: 03/07/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3CEC570B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 34/2022

ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 34/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO /PR
INSCRITO NO CPNJ: 76.225.064/0001-10
FICA PRORROGADO ATÉ: 07/07/2027 PARTIR DE 07/07/2026
E ADITADO O VALOR DE: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE – PREFEITO.
José do Carmo Neto - **DIRETOR GERAL**
DATA: 03/07/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2BB46845

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17-2023.

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17-2023.
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53,
CONTRATADO: MARISE CANDIDO MEIREDE , inscrito no CPNJ nº. 18.500.482/0001-04 com sede na Rua Maria da Guia Domingues N°80, bairro Jardim Solidariedade No Município de São Jeronimo da Serra, Estado PR, neste ato representado por Marise Candido Merede, portador do CPF sob nº 539.617.229-00 (sócio proprietário).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do contrato original fica prorrogado por DOZE (12) meses, contados a partir de 06/07/2026 a 06/07/2027. As demais cláusulas do contrato original estão mantidas
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2023.

Santa Cecília do Pavão, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:CA21FB01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº **02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA **CNPJ nº:** 80.896.194/0001-94
OBJETO	Contratação de empresa especializada para realização de mentoria prática presencial voltada à retificação do eSocial 2025, cumprimento do Plano de Ação do Programa de Autorregularização – PGDC e substituição da DIRF, destinada à capacitação de servidor da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, com foco nas rotinas operacionais do sistema Elotech de Recursos Humanos.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 1.097,00 (mil e noventa e sete reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 14 Programática:01.001.01.031.0001.1.002.3.3.90.39.00.0 Serviço de terceira pessoa jurídica. Especificação Fonte: 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de julho de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8463ED3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026
TIPO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS E A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT E DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE – LIP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 39.463,40 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos.)
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 06/07/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 14/07/2026 às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
propostalicitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:
https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:FA0FA8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 190/2026

Regulamenta os serviços funerários e os procedimentos de sepultamento no âmbito do Município de Santa Fé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada gestão dos espaços destinados aos sepultamentos;

CONSIDERANDO a limitação da capacidade física do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Santa Fé, especialmente em seu art. 7º, inciso V, alínea "b", que atribui ao Município a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços de cemitérios e funerários;

DECRETA

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto regulamenta as normas relativas à prestação de serviços funerários, inumações (sepultamentos), exumações e trasladações no território do Município de Santa Fé.

Art. 2º Para os efeitos deste regulamento, considera-se:
I - Inumação: ato de sepultamento ou colocação de cadáver em túmulo ou jazigo;
II - Urna Funerária: caixa ou recipiente utilizado para o sepultamento de cadáver humano;
III - Exumação: ato de retirar o cadáver ou restos mortais do local sepultado.

CAPÍTULO II - DOS SEPULTAMENTOS

Art. 3º Nenhum sepultamento será realizado sem a apresentação da Certidão de Óbito original, expedida pelo Cartório de Registro Civil competente, juntamente com a Guia de Sepultamento emitida pela administração do cemitério ou órgão funerário municipal.

§ 1º É obrigatório o registro de todas as informações da Certidão de Óbito no livro de controle e no sistema informatizado da administração do cemitério.

§ 2º Os sepultamentos serão realizados sem distinção ou indagação sobre credo religioso, raça, nacionalidade ou convicção política do falecido.

§ 3º Excepcionalmente, na impossibilidade de apresentação da Certidão de Óbito por motivo de força maior devidamente justificado, poderá ser admitida a apresentação de Declaração ou Laudo Médico de Óbito, observado o disposto na legislação vigente, desde que acompanhada da respectiva Guia de Sepultamento, emitida pela Administração do Cemitério, pelo órgão funerário municipal ou por servidor público municipal formalmente designado para essa finalidade.

§ 4º A autorização excepcional prevista no § 3º não exime a obrigatoriedade de posterior apresentação da Certidão de Óbito original expedida pelo Cartório de Registro Civil competente, a qual deverá ser entregue à Administração do Cemitério ou ao servidor público municipal formalmente designado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do sepultamento, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º Os familiares, representante legal ou responsável pelo falecido deverá comunicar previamente o óbito à Administração do Cemitério Municipal ou ao servidor público municipal designado para atendimento em regime de plantão, visando à adoção das providências administrativas necessárias e à emissão da respectiva Guia de Sepultamento, previamente à realização da inumação.

§ 1º A comunicação prevista no caput deverá ocorrer antes da realização do sepultamento, sendo vedada a inumação sem a prévia ciência da Administração Municipal e sem a emissão da respectiva Guia de Sepultamento, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação vigente e neste Decreto.

§ 2º O Município manterá servidor público designado para atendimento em regime de plantão, disponibilizando meios de contato para atendimento dos familiares e responsáveis, inclusive fora do horário normal de expediente, sempre que necessário.

§ 3º Os contatos telefônicos e demais meios oficiais de comunicação do plantão da Administração do Cemitério deverão ser amplamente divulgados pelo Município e permanecer afixados em local visível na Secretaria responsável pela administração do Cemitério Municipal, no próprio Cemitério Municipal e nas empresas funerárias que atuem no Município, exclusivamente para fins de orientação aos familiares e responsáveis pelo falecido.

§ 4º As empresas funerárias poderão orientar os familiares ou responsáveis quanto à necessidade de contato com a Administração do Cemitério e disponibilizar os meios oficiais de comunicação do plantão, não lhes sendo atribuída qualquer responsabilidade administrativa pelo cumprimento das obrigações previstas neste artigo.

Art. 5º Os sepultamentos no Cemitério Municipal serão realizados, prioritariamente, em jazigos regularmente constituídos ou em sepulturas cedidas pelo Município, observada a capacidade técnica, o plano de ocupação, o zoneamento do cemitério e as normas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º A ocupação das carneiras e sepulturas disponibilizadas pelo Município obedecerá, obrigatoriamente, à sequência definida pela Administração do Cemitério, de acordo com a ordem de disponibilidade constante do plano de ocupação, sendo vedada a reserva, a escolha ou a utilização de carneiras posteriores enquanto houver sepulturas vagas anteriormente destinadas para ocupação.

§ 2º É vedada a concessão, cessão ou reserva de mais de uma carneira ou sepultura por núcleo familiar, considerando a limitação da capacidade física do Cemitério Municipal e o interesse público na adequada gestão dos espaços destinados aos sepultamentos.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a concessão ou cessão de mais de uma carneira ao mesmo núcleo familiar quando ocorrer o falecimento simultâneo de dois ou mais membros da mesma família, desde que comprovada a necessidade e mediante autorização expressa da Administração Municipal.

§ 4º A Administração Municipal poderá indeferir pedidos de reserva, concessão ou cessão de sepulturas que contrariem os critérios estabelecidos neste Decreto, sempre em observância aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

CAPÍTULO III - DAS EXUMAÇÕES E TRASLADAÇÕES

Art. 6º As exumações somente poderão ocorrer após o prazo mínimo de 3(três) anos do sepultamento, resguardando o tempo de decomposição natural, salvo por determinação judicial ou sanitária.

Art. 7º A trasladação de restos mortais (ossadas) para outros cemitérios ou jazigos requer autorização prévia da administração do cemitério e o pagamento das taxas ou preços públicos, quando devidos.

CAPÍTULO IV - DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE JAZIGOS

Art. 8º A construção, reconstrução, reforma, ampliação, manutenção ou ornamentação de jazigos, carneiras, túmulos e demais estruturas funerárias dependerá de prévia autorização da Administração do Cemitério ou do órgão municipal competente, devendo observar os projetos aprovados, os padrões técnicos, as dimensões, os materiais, as condições de segurança, acessibilidade, higiene, estética e as demais normas estabelecidas neste Decreto e na legislação vigente.

§ 1º É vedada a execução de revestimentos, acabamentos, ornamentos, molduras, floreiras, muretas, gradis, bancos, coberturas ou quaisquer outros elementos construtivos ou decorativos que excedam os limites físicos e as dimensões originais da sepultura, jazigo ou carneira, ou que avancem sobre corredores, passeios, áreas de circulação, sepulturas vizinhas ou demais áreas de uso comum do Cemitério Municipal, devendo toda intervenção permanecer integralmente dentro dos limites da respectiva unidade funerária.

§ 2º A execução de obras ou intervenções em desacordo com a autorização concedida, bem como sem a devida autorização administrativa ou em desacordo com o disposto no § 1º deste artigo, sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, embargo, demolição, remoção das obras irregulares e obrigação de recomposição da área, na forma da legislação municipal vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, quando cabíveis.

§ 3º Os jazigos, carneiras e demais estruturas funerárias que se encontrarem em estado de abandono, sem identificação do

responsável, ou em situação de ruína, comprometendo a segurança, a salubridade, a estética ou a adequada administração do cemitério, poderão ser objeto de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver responsável identificado.

§ 4º Concluído o procedimento administrativo e persistindo a situação de abandono ou ruína, poderá a Administração Municipal determinar a exumação e o translado dos restos mortais para o Ossário Municipal, observadas as normas sanitárias e o prazo legal de permanência dos sepultamentos, liberando-se a respectiva sepultura para nova destinação, quando necessária ao interesse público e à adequada gestão do Cemitério Municipal.

§ 5º As despesas decorrentes da regularização, demolição, remoção de estruturas, exumação, translado e demais medidas administrativas poderão ser imputadas ao responsável legal, quando identificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

§ 6º A Administração Municipal poderá determinar a remoção de vasos, floreiras, bancos, cercamentos, grades, revestimentos e demais elementos que estejam em desacordo com este Decreto, independentemente de prévia indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Art. 9º É de responsabilidade dos familiares ou responsáveis legais a conservação, limpeza e manutenção estrutural, bem como pela conservação estética, dos túmulos e jazigos.

CAPÍTULO V – DA REORGANIZAÇÃO FÍSICA DO CEMITÉRIO

Art. 10º Considerando a limitação da capacidade física do Cemitério Municipal, fica autorizada, em caráter excepcional, a implantação de jazigos duplos com sepultamentos sobrepostos, acima do nível natural do terreno, desde que observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e construtivas aplicáveis, especialmente as expedidas pelo órgão ambiental competente e demais legislações vigentes.

§ 1º A construção dos jazigos de que trata o caput será de inteira responsabilidade do titular do direito de uso da sepultura e de seus sucessores, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pela elaboração dos projetos, execução da obra, fornecimento de materiais, manutenção, conservação, estabilidade estrutural ou por eventuais danos decorrentes da construção, utilização ou conservação da edificação funerária.

§ 2º A execução da obra dependerá de prévia aprovação do projeto pelo Departamento Municipal de Engenharia ou órgão técnico competente, que verificará sua conformidade com este Decreto, com a legislação urbanística, sanitária, ambiental e com as normas técnicas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação da documentação técnica exigida, inclusive da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigíveis.

§ 3º Nenhuma obra poderá ser iniciada sem a prévia autorização da Administração Municipal, devendo o interessado apresentar o projeto arquitetônico, memorial descritivo, ART ou RRT, quando exigíveis, e os demais documentos técnicos solicitados pelo Departamento Municipal de Engenharia.

Art. 11. Em razão da insuficiência de áreas disponíveis para novos sepultamentos e visando assegurar a continuidade da prestação do serviço público cemiterial, fica o Município autorizado a promover a reorganização dos espaços internos do Cemitério Municipal, mediante o redimensionamento de quadras, adequação das vias e corredores internos, adequação das faixas de afastamento e das áreas de circulação, aproveitamento de áreas ociosas e implantação de novas carneiras, jazigos ou outras unidades funerárias, desde que preservadas as condições mínimas de circulação, acessibilidade, segurança, salubridade, dignidade dos sepultamentos e observadas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e urbanísticas vigentes.

§ 1º A criação de novas quadras, carneiras, jazigos ou outras unidades funerárias, inclusive em áreas atualmente destinadas à circulação interna, somente poderá ocorrer mediante estudo técnico elaborado pelo Departamento Municipal de Engenharia ou órgão técnico competente. A autorização prevista no caput fundamenta-se nos seguintes pressupostos técnicos, jurídicos, administrativos e de interesse público:

I – a insuficiência da capacidade física do Cemitério Municipal para atendimento da demanda atual e futura por sepultamentos;

II – a inexistência de alternativa técnica, operacional ou urbanística mais adequada para ampliação da capacidade do cemitério, considerando as limitações territoriais, ambientais, legais e estruturais existentes;

III – que a intervenção atende ao interesse público, assegurando a continuidade, regularidade, eficiência e universalidade da prestação do serviço público cemiterial;

IV – que a reorganização dos espaços internos constitui medida de racionalização da infraestrutura pública existente, promovendo o melhor aproveitamento da área disponível e observando os princípios da eficiência e da economicidade, de forma a evitar, sempre que possível, a aquisição, desapropriação ou implantação de novas áreas destinadas a cemitério, com a consequente redução dos custos de investimento, manutenção e operação suportados pelo Município;

V – a viabilidade técnica, sanitária, ambiental, urbanística e estrutural da intervenção, mediante demonstração de que a reorganização não comprometerá a segurança, a salubridade, a acessibilidade, a drenagem, a circulação interna, a manutenção, a dignidade dos sepultamentos e o adequado funcionamento do Cemitério Municipal;

VI – a preservação do acesso às sepulturas existentes, das rotas de circulação indispensáveis aos visitantes, aos serviços funerários e à manutenção do cemitério, observadas as dimensões mínimas exigidas pelas normas técnicas aplicáveis;

VII – a observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais, urbanísticas e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e

VIII – que a intervenção não acarretará prejuízo aos direitos dos titulares das sepulturas existentes, nem comprometerá a segurança, a funcionalidade ou a adequada administração do Cemitério Municipal.

IX – a impossibilidade ou inconveniência econômica da implantação de novo cemitério municipal ou da ampliação da área atualmente existente, diante dos elevados custos de aquisição de imóveis, desapropriação, licenciamento ambiental, implantação de infraestrutura, manutenção e operação, privilegiando-se, sempre que tecnicamente viável, o melhor aproveitamento da infraestrutura pública existente, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

§ 2º As autorizações previstas nos arts. 10 e 11 deste Decreto possuem caráter excepcional e decorrem exclusivamente da limitação da capacidade física do Cemitério Municipal, não constituindo direito adquirido à implantação de jazigos duplos, à reorganização dos espaços internos ou à utilização de áreas destinadas à circulação, podendo ser restringidas, revistas ou revogadas pela Administração Municipal, mediante decisão administrativa devidamente fundamentada, sempre que razões de interesse público, segurança, salubridade, necessidade administrativa, adequação técnica ou exigência legal assim o justificarem.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão decididos pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, na qualidade de órgão responsável pela administração, gestão e fiscalização do Cemitério Municipal, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as

disposições da legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

Art. 13. A Administração Municipal poderá expedir normas complementares, instruções, formulários e procedimentos administrativos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 03 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:897AB195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2026-PMSF

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026-PMSF

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA.
RESUMO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao abastecimento da frota oficial das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades estimadas, metodologia de formação de preços e demais exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, especificamente no Termo de Referência – Anexo I.
VALOR TOTAL: R$ 2.684.419,50 (dois milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7CFEE2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONCESSÃO DE USO POR COMODATO

Através do presente instrumento de Cessão de Uso por Comodato, as partes abaixo identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

COMODANTE: ***MITRA DIOCESANA DE APUCARANA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE SANTA FÉ***, CNPJ 75.283.564/0032-84, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.º 468, Bairro Centro, Município de Santa Fé-Pr, CEP 86770-000, neste ato representada por seu Ecônomo, através de Procuração Pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas de Apucarana, Livro nº. 241-P, Folhas nº. 112/113, Pe. LAERCIO JOSÉ DE LARA, brasileiro, solteiro, religioso, R.G. nº. 7.602.543-6 SESP-PR, CPF nº. 022.156.029-70, residente e domiciliado na Rua Doutor Osvaldo Cruz, n.º 2322, Vila Conceição, CEP 86802-260, Apucarana/PR.

COMODATÁRIO: ***MUNICÍPIO DE SANTA FÉ***, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 76.291.418/0001-67, sediado na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, Centro, Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, portador do RG Nº 1.396.059-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 239.833.109-15, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 631, Centro, CEP 86770-00, Santa Fé/PR.

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1. A COMODANTE, A COMODANTE, legítima e exclusiva proprietária da integralidade da Praça Pio XII, correspondente ao lote de terras matriculado sob nº 3.720 junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé, situada no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, pelo presente instrumento cede, a título gratuito e em caráter precário, em COMODATO, ao COMODATÁRIO, a área do imóvel acima descrito, conforme suas características, limites e confrontações especificados no projeto de levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado anexo a este contrato.

Parágrafo único: Para fins de validade no âmbito deste contrato, somente serão considerados válidos os projetos que estejam devidamente assinados por ambas as partes.

1.2. CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: Uma quadra de terras com área de 12.000,00 m², situada na cidade e Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, confrontando-se ao Norte com a Avenida Arapongas, em extensão de 150,00 m; ao Leste com a Rua Santa Catarina, em extensão de 80,00 m; ao Sul com a Rua Maringá, em extensão de 150,00 m; e ao Oeste com a Avenida Presidente Getúlio Vargas, em extensão de 80,00 m.

1.3. O presente COMODATO tem por finalidade exclusiva a execução de serviços de arborização e paisagismo, bem como a implantação, manutenção, substituição e revitalização de mobiliário urbano, incluindo, mas não se limitando, a bancos e lixeiras, além da realização de reformas estruturais, revitalização geral do espaço, melhorias e adequações na iluminação pública e no sistema elétrico, reforma, manutenção e recuperação do piso, serviços de pintura, recapeamento e pavimentação em geral, construção de estruturas, e demais intervenções necessárias à adequada conservação, funcionalidade e uso do espaço objeto do comodato, mediante prévia e expressa autorização da COMODANTE, quando exigível.

1.4. Fica expressamente vedado ao COMODATÁRIO implementar, instalar ou permitir a implantação de quaisquer construções, edificações, instalações, equipamentos, academias ao ar livre, brinquedos, banheiros ou estruturas similares que impeçam, restrinjam ou dificultem o acesso, a circulação ou a visibilidade do templo religioso (Igreja), sob pena de imediata remoção das estruturas, independentemente de notificação prévia, e, em caso de descumprimento ou resistência, de rescisão imediata do presente COMODATO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Fica, ainda, expressamente vedada a utilização do imóvel objeto do presente comodato para fins comerciais, de qualquer natureza, bem como a realização de quaisquer intervenções no imóvel que não estejam previstas nos projetos anexos a este instrumento, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da COMODANTE.

1.5. Toda e qualquer intervenção no imóvel objeto do presente COMODATO que implique modificação de suas características originais, bem como a realização de obras, construções, implantação de estruturas, benfeitorias ou quaisquer alterações assemelhadas, também ficará expressamente condicionada à prévia e formal autorização do CMPP – Conselho Missionário Pastoral Paroquial da Paróquia Nossa Senhora das Graças, bem como de seu respectivo Pároco. O descumprimento da presente exigência ensejará a rescisão imediata do COMODATO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente COMODATO entra em vigor na data de assinatura deste instrumento, produzindo efeitos entre as partes pelo prazo de 30 (trinta) anos.

2.2. Caso o COMODATÁRIO manifeste interesse na prorrogação do presente COMODATO ou na celebração de novo contrato, deverá

comunicar formalmente o COMODANTE, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência, para que, de comum acordo, seja avaliada e, se for o caso, pactuada a celebração de termo aditivo ou de novo instrumento contratual.

Cláusula 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

3.1. O COMODATÁRIO obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para a execução do projeto e das intervenções previstas no item 1.3 deste instrumento, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam causar transtornos, prejuízos, restrições de acesso ou que, de qualquer forma, inviabilizem ou dificultem o regular exercício das atividades desenvolvidas no templo da Igreja Católica Apostólica Romana existente no local.

3.2. O COMODATÁRIO compromete-se a conservar, zelar e manter o imóvel em perfeito estado de uso e conservação, realizando, às suas expensas, as manutenções, reformas, melhorias, calçamento, benfeitorias e obras que entender necessárias ou convenientes, desde que observadas as disposições do item 1.5, bem como as exigências do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística vigente, sem qualquer ônus à COMODANTE.

3.3. A COMODANTE não se responsabilizará pelo pagamento ou ressarcimento de benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias realizadas pelo COMODATÁRIO no imóvel, salvo se houver prévio e expresso ajuste entre as partes. Fica ressalvado ao COMODATÁRIO, quando juridicamente cabível, o direito de levantamento das benfeitorias úteis e voluptuárias, desde que não acarretem prejuízo ao imóvel.

3.4. Caberá exclusivamente ao COMODATÁRIO a execução, às suas expensas, de todas as manutenções ordinárias e extraordinárias do espaço cedido, compreendendo, entre outros, serviços de jardinagem, iluminação pública, limpeza, conservação de calçamento, reformas, reparos, pintura e demais intervenções correlatas.

3.5. Compete ao COMODATÁRIO arcar, de forma integral e exclusiva, com todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica, conservação e demais encargos incidentes sobre a área objeto do presente COMODATO, bem como assumir todos os ônus decorrentes da guarda, uso, manutenção e segurança do bem, durante todo o período em que estiver na posse do imóvel.

3.6. O COMODATÁRIO obriga-se a indenizar a COMODANTE por quaisquer danos causados ao patrimônio objeto deste COMODATO, respondendo, enquanto perdurar a posse, nas esferas civil, administrativa e penal, tanto judicial quanto extrajudicialmente, por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente, permanecendo a COMODANTE isenta de qualquer responsabilidade, assegurado, quando cabível, o direito de regresso.

3.7. O COMODATÁRIO responderá por mora ou inadimplemento das obrigações assumidas, suportando os riscos e arcando com todas as consequências decorrentes do uso indevido, irregular ou abusivo do imóvel.

3.8. É vedado ao COMODATÁRIO emprestar, ceder, transferir ou permitir o uso do imóvel, total ou parcialmente, a terceiros, a qualquer título, temporária ou permanentemente, sem prévia e expressa autorização da COMODANTE, sendo igualmente proibida a utilização do imóvel para fins comerciais, bem como para atividades que perturbem o culto religioso ou restrinjam o acesso ao templo.

Parágrafo único. As obrigações e responsabilidades previstas nesta Cláusula 3ª, notadamente aquelas consignadas nos itens 3.2, 3.4, 3.5 e 3.6, ficam estritamente adstritas ao perímetro delimitado como "Praça", assim caracterizado como a área de utilidade pública e de interesse social, destinada à fruição coletiva, com livre acesso, circulação e trânsito de pessoas, sem quaisquer restrições. Permanecem expressamente excluídos do referido perímetro o templo da Igreja, a Casa Paroquial, o Salão Paroquial e a Secretaria Paroquial, cujos ônus, encargos e despesas são de integral responsabilidade do COMODANTE, bem como quaisquer outras edificações ou benfeitorias localizadas fora dos limites ora definidos.

Cláusula 4ª – DA EXTINÇÃO

4.1. O presente contrato de comodato será considerado rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) pelo advento do termo final de vigência deste instrumento, admitida a prorrogação mediante a celebração de Termo Aditivo formal entre as partes;
b) pela utilização do bem objeto do comodato em desconformidade com a finalidade expressamente prevista neste instrumento;
c) pela realização de quaisquer intervenções, benfeitorias, obras, modificações ou alterações na área objeto do comodato, sem a prévia e expressa autorização do CMPP e do Pároco responsável;
d) pela inobservância das obrigações de manutenção do bem, bem como pela prática, tolerância ou omissão quanto a atividades que possam ocasionar riscos, danos ou prejuízos a terceiros e/ou à COMODANTE.

Cláusula 5ª – DO FORO

5.1. O presente contrato de comodato foi devidamente aprovado pelo Bispo da Diocese de Apucarana, conforme comprovação documental que integra este instrumento como parte integrante e inseparável.
5.2. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação, execução ou eventual descumprimento do presente contrato, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento particular, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Fé, 15 de maio de 2026

Comodante
PE. LAERCIO JOSE DE LARA
Econômico

Comodante
PE. PEDRO ODAIR MACHADO
Pároco

Comodatário
EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

JAMES MORENO DE OLIVEIRA
CPF nº 700.420.989-04

BRUNO APARECIDO DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 088.999.229-00

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8AA62B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, do protocolado sob o nº1619/2026 e Decisão Judicial, conforme segue,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo o direito à fruição da licença prêmio gozadas compulsoriamente durante o período da pandemia da COVID-19, onde foram julgadas e declarada improcedente o ato administrativo que que determinou a fruição da Licença premio, na pandemia ocasionada pela Covid, sendo assim a servidora em questão poderá gozar do benefício em data a escolher conforme sentença proferida por decisão judicial. Ficando a critério da Secretaria a qual a servidora esta lotada o período para início e termino das mesmas.

ADELAINE PEREIRA LONGAS – Professora – 20h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 02 de julho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D3A54992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, cotações de preços, termo de referência, parecer jurídico, documentação de habilitação e requerimento de credenciamento, tendo como critério de escolha do fornecedor as condições estabelecidas no processo administrativo nº 100/2026 – Edital de Chamamento Público nº 06/2026, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao abastecimento da frota oficial das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná**, conforme condições, quantidades estimadas, metodologia de formação de preços e demais exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, especificamente no Termo de Referência – Anexo I.
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026 - PMSF
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 69/2026-PMSF
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: **POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA** - CNPJ/MF: 60.192.144/0001-19.
RESUMO DO OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao abastecimento da frota oficial das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná**, conforme condições, quantidades estimadas, metodologia de formação de preços e demais exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, especificamente no Termo de Referência – Anexo I.
VALOR TOTAL: R$ 2.684.419,50 (dois milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato de Credenciamento.
RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 03 de julho de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E36ABA73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026

PROCESSO Nº 06/2026

DISPENSA Nº 06/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO O ESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 13.231,28 (treze mil duzentos e trinta e um reais, vinte e oito centavos).**
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**06/07/2026**
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**15/07/2026**
DATA DE JULGAMENTO	**16/07/2026**
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	**Brasília/DF**
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: **contato@camarasio.pr.gov.br** Whatsapp: **46 92000-7310**

Integram o presente, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta do Contrato.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo. **Na forma física:** Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000; **Na forma eletrônica**: site da Câmara Municipal: **www.camarasio.pr.gov.br;** através do e-mail: **contato@camarasio.pr.gov.br** ou via Whatsapp: **46 92000-7310.**

Santa Izabel do Oeste – PR, de 02 de julho de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:C3F936B0

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR, A PEDIDO, CEANDRA CRISTINA DENEGA ZUTTION, DO CARGO EFETIVO DE FARMACÊUTICO.

PORTARIA Nº 15.972
Data: 06.07.2026

Exonerar, a pedido, CEANDRA CRISTINA DENEGA ZUTTION, do cargo efetivo de Farmacêutico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 0228/2026;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido constitui direito do servidor público ocupante de cargo efetivo, desde que formalmente

requerida, nos termos do inciso III do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o ato administrativo de vacância do cargo, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso I, do art. 56, e inciso III do art. 58 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **CEANDRA CRISTINA DENEGA ZUTTION,** CPF nº 848.***.***-72, do cargo efetivo de Farmacêutico, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A14AA218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026. REF. LICITAÇÃO PREGÃO - ELETRÔNICO NORMAL Nº 28/2026. EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026.
Ref. Licitação Pregão - Eletrônico Normal Nº 28/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
Objeto:
Aquisição de materiais de construção civil (elétrico, hidráulico, ferramentas e ferragens) da Tabela SINAPI (Sistema Nacional da Construção Civil), em regime de maior desconto percentual unitário..
Valor:
R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Prazo de Execução: 01/07/2027.
Data da Assinatura: 02/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:23181ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 033.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 223.193,71 (duzentos e vinte e três mil, cento e noventa e três reais e setenta e um centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de julho de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site www.gov.br/compras.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:5F1EC529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR
COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – PR
COMUNICADO
Assunto: Alteração na numeração de busca do Pregão Eletrônico nº 33/2026 na plataforma Compras.gov.br.
A Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Silvano Tortelli, vem a público comunicar aos licitantes interessados e à sociedade em geral o seguinte:
Em razão das recentes alterações implementadas pelo Governo Federal na plataforma Compras.gov.br, com o lançamento do Novo Portal de Divulgação de Compras, informamos que o Pregão Eletrônico nº 33/2026 já está publicado no novo ambiente do referido sistema.
Tendo em vista que o novo ambiente da plataforma iniciou uma numeração própria e independente para os processos nele cadastrados, esclarecemos que o presente certame deverá ser localizado, na plataforma Compras.gov.br, pela numeração 1/2026, na modalidade Pregão Eletrônico.
Para fins de esclarecimento e orientação aos interessados, informamos que a busca do processo licitatório deverá ser realizada da seguinte forma, conforme o canal de consulta utilizado:

Canal de Consulta	Numeração para Busca	Modalidade
Plataforma Compras.gov.br (Novo Portal)	**1/2026**	Pregão Eletrônico
Portal da Transparência do Município de Santa Lúcia – PR	**33/2026**	Pregão Eletrônico

Esclarece-se que se trata do mesmo processo licitatório, não havendo qualquer prejuízo, alteração de objeto, condições ou cronograma do certame, sendo a divergência de numeração decorrente, exclusivamente, da nova sistemática de contabilização adotada pela plataforma federal.
A Administração Municipal permanece à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.
Santa Lúcia – PR, 03 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:AA22B0A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 131/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO 131/2026 De 03 de julho de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
22.661.0011.2009	Apoio a Industrialização	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0010.2061	Programa Porteira Adentro	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2130	Manutenção da Capela Mortuária e Cemitério	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	230.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2025, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00
	TOTAL	230.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3FC8587F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
1º TERMO ADITIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO VARIZA,** Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr brasileiro, portador do RG n.º 8.933.956-1 e CPF n.º 048.998.429-02, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em neste município de Santa Maria do Oeste, PR, , e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA**, com endereço a Rua Primeiro de Maio, 1528, centro, Guaraciaba, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, e que aqui passa a denominar-se **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no inciso I do art. 124 e no art. 125 da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos do Parágrafo Segundo, do Contrato Original, o reajuste poderá ser feito pelo Índice IPCA/IBGE, constatada a variação de 4,39% (quatro virgula trinta e nove por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
a) Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 26 de junho de 2026.

Contratante:
TIAGO VARIZA
Presidente

Contratada:
CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO - LTDA

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:03629EEA

LICITAÇÃO
ERRATA

NO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2026, Edição 3561.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

Data de assinatura: 26 de junho de 2026.
Vigência: 25 de junho de 2027.

LEIA-SE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

Data de assinatura: 26 de junho de 2026.
Vigência: 25 de junho de 2029.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C8CAD53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01000/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01000/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e

resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO **MATRÍCULA n.º** 9997498
CARGO: SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARUMBI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPARAM DO DA 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA-FASE REGIONAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2026-
Data de Retorno: 21/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MARUMBI PR **Código do IBGE:** 15507
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:F4B68F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01001/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01001/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FRANCIELE CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997628
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 104.***.***-50
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO REUNIÃO MOSTRA REGIONAL BRASIL AQUI TEM SUS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/06/2026-
Data de Retorno: 11/06/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR TOTAL R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:66BF9C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0997/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0997/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JULHYENE STOSKI **MATRÍCULA n.º** 16411
CARGO: NUTRICIONISTA **CPF N.º** 066.***.***-30
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO REFERENTE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/05/2026-21/05/2026
Data de Retorno: 20/05/2026- 21/05/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EE40EB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0998/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0998/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARUMBI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPARAM DO DA 38º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANA-FASE REGIONAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/06/2026-21/06/2026
Data de Retorno: 20/06/2026-21/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MARUMBI PR **Código do IBGE:** 15507

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:911D159D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0999/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0999/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS EDUARDO LIRA **MATRÍCULA n.º** 9997614
CARGO: CHEFE DE DIVISÃO **CPF N.º** 084.***.***-40
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO IVAI VOLEI CUP-

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/06/2026-
Data de Retorno: 21/06/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE-PR **Código do IBGE:** 12504
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$ R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A87BA669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SANTA MARIA DO OESTE PR
Rua: Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
RESOLUÇÃO 9/2026
Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Interno do Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
CONSIDERANDO as diretrizes da Política de Assistência Social, da Proteção Social Especial e da articulação intersetorial para execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
CONSIDERANDO a necessidade de organização técnica, administrativa e metodológica da execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC no Município de Santa Maria do Oeste – Paraná;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 30 de juNho de 2026, conforme Ata nº 7;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Projeto Político-Pedagógico – PPP do Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar o Regimento Interno do Programa Municipal de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, destinado à regulamentação da organização, funcionamento, fluxos, competências e procedimentos de execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.
Art. 3º O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Interno passam a integrar os instrumentos orientadores da execução municipal das medidas socioeducativas em meio aberto.
Art. 4º A execução dos instrumentos aprovados ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da equipe da Proteção Social Especial, observadas as normativas do SINASE, do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações aplicáveis.
Art. 5º Os instrumentos aprovados deverão ser revisados:
I – ordinariamente a cada 02 (dois) anos;
II – extraordinariamente sempre que houver alteração normativa, necessidade técnica ou deliberação dos órgãos competentes.
Art. 6º Recomenda-se o encaminhamento desta Resolução ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para ciência e deliberação complementar quanto às competências da política de assistência social.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.
Santa Maria do Oeste – Paraná, 30 de junho de 2026.

WILLIAN MELO DE LORENA
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:1857AF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0362/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 041/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0362/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 041/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: N M LICITACOES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 09/07/2027.

VALOR DO REAJUSTE: R$ 2.577,25 (Dois Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ANDRE LUIZ PENA E ROCHA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:11622131

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0366/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 041/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0366/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 041/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 09/07/2027.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VANESSA PEREIRA DA SILVA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B68E15C5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 41/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 41/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.
VIGÊNCIA: 09/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B5AB802C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 41/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 41/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA: 09/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FELIPE CALDART - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:49E29EE8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 41/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 41/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
VIGÊNCIA: 09/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LAUDEMIR BRAVO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:167827B1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 41/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 365/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 41/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para
atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
VIGÊNCIA: 09/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 70.875,00 (Setenta Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
VALOR REAJUSTADO: R$ 2.010,00 (Dois Mil e Dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:18C8EFE8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 41/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 41/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 09/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 7.344,00 (Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VANESSA PEREIRA DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E6E7CDAE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2025 DISPENSA Nº 74/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2025
Dispensa Nº 74/2025

OBJETO: aquisição de aquisição de luvas de procedimento não cirúrgico para a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE LTDA.
VIGÊNCIA: 12/07/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 31.200,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: NELSON PAGNO MOREIRA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:ADD7FA3A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 101/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2025
Inexigibilidade Nº 101/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, artistas, bandas, músicos e/ou DJ´s, para comporem a programação de eventos e ações a serem realizados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR, conforme Chamamento Público Nº 02/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 27.396.029 GUSTAVO CESAR MARAN.
VIGÊNCIA: 13/08/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GUSTAVO CESAR MARAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:13BDE3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
2° ADITIVO DO CONTRATO 23/2024

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o **ITAU UNIBANCO S.A. CNPJ 60.701.190/0001-04**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Promove o reajuste inflacionário considerando o índice INPC disponível acumulado no período de 05/2025 a 05/2026 na ordem de 4,78%, passando a vigorar o valor de **R$ 1,70 (um real e setenta centavos)**, por fatura arrecadada, a partir de 02/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga o prazo previsto na Cláusula Sétima do referido Contrato de 02/08/2026 a 02/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2025.

Serviço Autonomo Municial de Água e Esgoto
VICENTE SAMPAIO **-**
Diretor

Banco Itau Unibanco S.A.
LUIZ ANTONIO SANTOS **–**
Representante Legal
CPF 383.486.078-62 RG 44.885.590-2

MARIA AMELIA GOMES DA SILVA **–**
Representante Legal
CPF 088.758.888-33 RG 16.601.708-5

TESTEMUNHAS:
Luiz Mario Ferreira, RG 8.678.285-5
Ilana Karini de Oliveira Gomes, RG 13.558.648-0

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:B2FA1B0A

SAMAE
3° ADITIVO DO CONTRATO 09/2023

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o **BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Promove o reajuste inflacionário considerando o índice INPC acumulado no período de 05/2025 a 05/2026 na ordem de 4,78%, passando a vigorar o valor de **R$ 1,75**

(um real e setenta centavos), por fatura arrecadada, a partir de 06/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga o prazo previsto na Cláusula Sétima do referido Contrato de 06/10/2026 a 06/10/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 02 de julho de 2026.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto
VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Banco Bradeco S.A.
JOÃO SEGUNDO DA COSTA –
Representante Legal

ELITE MARIA MARTINS DE SOUZA –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira, RG 8.678.285-5

Ilana Karini de Oliveira Gomes, RG 13.558.648-0

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:854824AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**16/07/2026 às 08:30**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, LANCHES, SALGADOS, BOLOS, BEBIDAS, FRIOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CORRELATOS, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 738.388,50 (setecentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de julho de 2026.

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4A8781D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 42/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 42/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

CONTRATADA:
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº **52.179.963/0001-06** sediada na **RODOVIA PR-493, 3940 - FRARON - Pato Branco / Paraná CEP: 85.503-378**, telefone: **(46)3225-1002e-mail:**logmedi@hotmail.com representado **CARLA ADRIANA GRAMS** portador do CPF nº **806.312.319-00. Com o valor de R$ 16.121,00 (dezesseis mil cento e vinte um reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 70(setenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de junho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:55CD5067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 173/2026 - DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 173/2026 - DE 03 DE JULHO DE 2026

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE PRÉ SELEÇÃO DAS CANDIDATAS AO CONCURSO RAINHA SERRAFEST E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Pré-Seleção das candidatas ao Concurso Rainha SerraFest 2026, responsável pela análise e avaliação dos vídeos encaminhados pelas candidatas inscritas, conforme estabelecido no regulamento do concurso.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – MARIA ADRIANA PARISSENTI – Presidente;
II – CAMILA PEREIRA – Membro;
III – RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA – Membro;
IV – MURILLO GUILHERME BEZERRA DE SOUZA – Membro;
V – LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA AVELAR - Membro
VI – MARIA GABRIELA PERSEGUINO – Membro.
Art. 3º Compete à Comissão:
I – Receber e analisar os vídeos enviados pelas candidatas dentro do prazo estabelecido;
II – Verificar o cumprimento dos requisitos previstos no regulamento do concurso;
III – Avaliar os vídeos de forma imparcial, observando os critérios previamente definidos pelo regimento pela organização;
IV – Selecionar as candidatas classificadas para a etapa presencial do Concurso Rainha SerraFest;
V – Elaborar a ata contendo o resultado da pré-seleção e encaminhá-la à Comissão Organizadora do evento.
Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas de forma colegiada e registradas em ata, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.
Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 03 DE JULHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:9D3D4EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 174/2026 - DE 03 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 174/2026 - DE 03 DE JULHO DE 2026

SUMULA: DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO COORDENADORA DE FESTIVIDADES DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ. NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

Considerando que o período que antecede a programação de festividades, a fim de promover a comemoração da instituição de um município de povo trabalhador e ordeiro sendo de forma imprescindível a criação de um grupo de trabalho que ficará responsável pela coordenação das ações necessárias a proporcionar organização e segurança aos visitantes, durante as festividades, garantindo a execução dos eventos;

Considerando que a constituição de um grupo especial de trabalho contribuirá para que o Município possa adotar providências necessárias, em todas as suas áreas de atuação, seja na fiscalização, limpeza urbana, segurança, saúde, turismo e cultura, entre outras, dando celeridade ao processo de preparação das festividades, recepcionar seus visitantes:
Considerando o interesse público;
RESOLVE:

Art. 1º. Fica Instituída, **a COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO SERRA,** vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Turismo, com as atribuições a definir e coordenar/executar atividades das festividades, estando inclusive responsável por orientar as secretarias municipais sobre as ações de apoio e às atividades necessárias ao bom andamento do trabalho.

Art. 2°. Dentre as medidas e ações a serem tomadas para cumprimento a Comissão manterá um cadastro atualizado com nome de órgãos e instituições e respectivos contatos, responsáveis pelos serviços de infraestrutura e segurança pública, tais como Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar Municipal, Defesa Civil, Vara da Infância e da Juventude entre outros necessários.

Art. 3°. A Comissão Organizadora ora designada será composta pelos seguintes
membros:

RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA – PRESIDENTE DA COMISSÃO
MARIA ADRIANA PARISSENTI – VICE PRESIDENTE
FABIANE CUNHA DE SOUZA
DOUGLAS CATHARINO CARVALHO
LUAN CEREIJO BETIM
EDUARDO LOPES
MURILLO GUILHERME BEZERRA DE SOUZA
HELOISY VIEIRA BUENO
LUCIANI CEREIJO BETIM

Art.4°. Compete a Comissão Organizadora definir as atividades das festividades relacionadas nesta Portaria, determinando-se as contratações através de Termo Referência devidamente assinado por seus membros, através do Secretário Dirigente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.5°. A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos representantes da Sociedade Civil, para participarem das deliberações, de acordo com a natureza da matéria tema, ou caso a ser deliberado, quando os quais terão direito a opinião, porém, durante a discussão não terão direito a voto, somente caso Comissão autorizar.

Art.6°. Os membros da Comissão não serão remunerados a qualquer título, sendo, porém, considerados tais atividades como serviços públicos relevantes, nos quais poderão após as festividades compensar dias, que eventualmente comprovadamente demande trabalhos fora do expediente.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 03 DE JULHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:66F473CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2026 – DE 03 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 124/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para conclusão do objeto após oitivas;*
CONSIDERANDO *a necessidade de continuidade avaliação dos fatos e provas trazidas na instrução realizada;*
CONSIDERANDO *sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 124/2026 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 03 DE JULHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:CD5B4A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA

TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025

1º TERMO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA

SERRA E a empresa KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 10.327.626/0001-60 **Rua Juvenal Costa, 130 – Centro** cidade **Balsa Nova / Paraná** CEP **83.650-000** Telefone: **(41) 98523-3034 / (41) 3636-1770** e-mail: kavapinturasbn@bol.com.br representante **ALEXANDRO GONCALVES KAVA**,
CPF nº **068.994.599-06** RG n° 9.569.063-7, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, PINTURA DE PAREDES, TETOS, PISOS, PORTAS, PORTÕES, GRADES, CALHAS, RUFOS, ESQUADRIAS DE MADEIRA E ESQUADRIAS METÁLICAS, REPAROS EM REVESTIMENTO EM PAREDE, EM PRÉDIOS, VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, COM BASE NA TABELA SINAPI (CUSTO REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA – DESONERADA), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ**
Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a permissão legal contida no art. 84 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo para prorrogação de prazo e saldo ata de registro de preço nº 22/2025 Pregão Eletrônico n°27/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses de **09/07/2026 até 09/07/2027** e o saldo**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de preço nº 22/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 03 de julho de 2026.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E9D5B0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

III EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 56/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Vander A. da Silva ME.
ORIGEM: Dispensa nº. 27/2023.
OBJETO: Contratação Direta de empresa para prestação de serviços de locação de carro de som, incluindo motorista, combustível e demais insumos para divulgação de ações institucionais.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Os valores previstos na cláusula quinta do contrato original permanecem inalterados, sendo apenas restaurados para fins de pagamento dos serviços no novo período pactuado, permanecendo o total para o novo período de R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2026
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado até 10/08/2027, tendo em vista sua natureza contínua

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:319EAE80

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

XXI EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 15/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.
ORIGEM: Pregão nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Cobertura Securitária em Beneficio da Frota Municipal.
QUANTIDADE DO OBJETO: Conforme previsão legal apresentada na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, inclui-se na cobertura securitária os seguintes veículos:
- VEÍCULO: MARCOPOLO – VOLARE MINIBUS ATTACK 8 RURAL LONGO
(E6) ANO/MODELO: 2026/2027 PLACA: UCG 2D73: Chassi: 93PBE1931VC105907
- VEÍCULO: VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.180 ANO/MODELO: 2026/2027 PLACA: UBV 6J09: Chassi: 953AD5TF5VR006199
VALORES: R$ 5.244,03 (Cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e três centavos):
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/07/2027

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:3CF79380

PODER LEGISLATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 10/2026, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA,** CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para realização do "1º Seminário Internacional de Observação Eleitoral e Governança Pública", a ser realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de julho de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, ministrado pela empresa DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO

E PESQUISA LTDA, com um investimento de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação e adjudicação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 03 de julho de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:5BBD18D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES EDITAL N° 004/2026 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

EDITAL N° 004/2026
DATA: 03/07/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR
A Comissão Central, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7° da Lei Municipal n° 625, de 03 de abril de 2019 e Portaria nº 094/2026, torna público a homologação e resultado final do processo de escolha de Diretores das unidades públicas municipais de ensino de São José das Palmeiras, estado do Paraná:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	RESULTADO FINAL
ESCOLA MUNICIPAL REGENTE FEIJÓ	DIONE MARIA POERCH AMARAL (CANDIDATA ELEITA)
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIANA BRUM	ELENICE APARECIDA FARIA (CANDIDATA ELEITA)

São José das Palmeiras, 03 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Presidente da Comissão Central
Portaria nº 094/2026

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9BDE0F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 12/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **06/07/2026 à 08/07/2026**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

PSICOLOGO - 40 HORAS SEMANAIS:

ORD	PROTOCOLO	NOME	CNPJ
04	6542	SILIANE RODRIGUES CAMARGO (CAMARGO SAUDE)	53.179.004/0001-45

São Pedro do Paraná-PR, 03 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:43D4768C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO N°20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2026 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 51/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DE VIA TERRESTRE, ZERO KM, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 20 DE JULHO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 03 de julho de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:64976112

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECRETO Nº 253/2026

DECRETO Nº 253/2026

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de tonner e cartuchos e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de toners e cartuchos compatível para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.027.088/0001-06, com o valor total de **R$ 61.510,00 (sessenta e um mil, quinhentos e dez reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 29/2026, de 02 de julho de 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
OBJETO: aquisição de tonner e cartuchos
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2.051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

08.001.08.243.0024.2.184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:03AF48D3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 17.877.204/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE – NO DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

Modalidade: Concorrência nº 09/2026-PMSPPR de 02 de junho de 2026
06.001.27.812.0021.1221. - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS COMPLEXOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

	Descrição	UnidMed	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	Reforma de um Ginásio de Esportes em alvenaria, conforme projeto arquitetônico, hidráulico e elétrico.	und	1	299.500,00	299.500,00

No Valor Máximo de R$ 299.784,45 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), em favor do proponente:

HF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.877.204/0001-08, com o lote 1 no valor total de R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de Execução: em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado.

Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato** do contrato publicado

São Pedro do Paraná-PR, 02 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1F5967CE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.844.479/0001-30,

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 44/2026 – 02 de julho de 2026
08.001.08.242.0023.2.520. - Atendimento aos Portadores de Deficiências
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 32061 - EMENDA INDIVIDUAL T.M. - RP6 2026 Nº 202644870005

OBJETO: execução de Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, e Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme plano de trabalho.

Prazo vigência: a partir da data da aprovação do plano de trabalho até dezembro de 2027.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:997DE722

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SEGUROS SURA S/A, CNPJ/MF nº33.065.699/0001-27

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para automóveis pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2026-PMSPPR de 09 de junho de 2026.
OBJETO: seguro veicular
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: **R$ 14.295,07 (quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais e sete centavos)** para **os lotes: 12, 19, 21, 24, 25 e 26** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ/MF nº90.180.605/0001-02

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para automóveis pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2026-PMSPPR de 09 de junho de 2026.
OBJETO: seguro veicular
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: **R$ 17.721,73 (dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) para os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13,14, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23 e 27**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de junho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9E88BB33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 60/2026

PORTARIA N.° 60/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fruição	Cargo	Lotação
349	Maria Aparecida Xavier da Silva	01/11/2010	2010-2015	01/07/2026 a 30/07/2026	Escriturário C	Secretaria Mun. Assistência Social

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 02 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:78229DDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 61/2026

PORTARIA N.° 61/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018 e suas atualizações, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
524	Laercio Aparecido Emiliano	02/04/2018	2018-2023	Motorista C	Sec. Educação
566	Rafael dos Santos Cavenaghi	17/03/2020	2020-2025	Motorista C	D.V.O.U.
284	Sueli Dias da Silva	10/12/207	2017-2022	Agente de Serviços Gerais A	Sec. de Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - PR, em 03 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:932C7C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 02/2026

AVISO EDITAL CHAMADA PUBLICA Nº 02/2026. O município de Sapopema-Pr, através da Secretaria de Saúde, em conformidade com as disposições gerais da Lei 14.133/2021 e decretos Municipais, torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o edital de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA/PR**. O envio da documentação será às 09:00 horas a partir do dia **27/07/2026** pelos meios estabelecidos no edital. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 08000904201. Sapopema, 03 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA-
Prefeito.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:89F24823

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 174/2026

DECRETO Nº 174/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª Lilian Franciele Pedroso, Matrícula nº 9389-1, nomeada para o exercício de cargo em comissão de Chefe de Saúde, a partir data de 01/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7920A4B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 175/2026

DECRETO Nº 175/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1446/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr.ª Rosangela Aparecida Cordeiro Fofano, CPF nº xxx.012.299-xx, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Saúde, fazendo jus ao vencimento símbolo CC4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos financeiros a partir do dia 02/07/2026

Sapopema, 03 de julho 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:10D592B2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 85/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 02/2026

EDITAL nº 85/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 02/2026.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve**, DIVULGA** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** Dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de: **MEDICO, DENTISTA, AUXILIAR DE DENTISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-ÁREA 08.**

Recursos da classificação final deverão ser encaminhados por e-mail: administracao@sapopema.pr.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal, de 03 a 06/07 as 16:30, horário de Brasília.

Na presente classificação estão contemplados os candidatos que alcançaram as médias conforme previstos nos editais anteriores.

Sapopema, 03 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 08

classificação	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos	Nota Final
1	PAULO GOMES CARNEIRO JUNIOR	058. xxx&.xxx-&&	**46,5**	**10**	**56,5**
2	Daniele Fernanda De Matos Euzébio	122. xxx&.xxx-&&	**39**	**7,5**	**46,5**

CARGO – AUXILIAR DE DENTISTA

Classificação	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos	Nota final
1	Ana Claudia Maciel Mainardes	093. xxx&.xxx-&&	**52,5**	**5**	**57,2**
2	Mariane do Prado Vidal	085. xxx&.xxx-&&	**37**	**5**	**42**
3	Camila de Lima Sardinha Correa	081. xxx&.xxx-&&	**35,5**	**5**	**40,5**

CARGO – DENTISTA

classificação	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos	Nota Final
1	ANA BEATRIZ PLANET COSTA	434. xxx&.xxx-&&	**67**	**14,8**	**81,8**
2	Eliane Carneiro Lopes	099. xxx&.xxx-&&	**55,5**	**19,8**	**75,3**
3	Luiza Terassi Marques	123. xxx&.xxx-&&	**50,5**	**14,8**	**65,3**
4	Gabrielle Joaquim	061. xxx&.xxx-&&	**46**	**14,8**	**60,8**
5	Livia Silva Martinez	126. xxx&.xxx-&&	**40**	**9,17**	**49,17**

CARGO – MEDICO

insc	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos	Nota final
1	Maria Fernanda Diudianella Bonardi Vieira	099. xxx&.xxx-&&	**70**	**17,5**	**87,5**
2	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	048. xxx&.xxx-&&	**54**	**30**	**84**
3	Gian Miller Caselato	442. xxx&.xxx-&&	**65,5**	**15**	**80,5**
4	Maribel Gil Ramírez	802. xxx&.xxx-&&	**56**	**15**	**71**
5	Thayna Monteiro Tavares	088. xxx&.xxx-&&	**58**	**10**	**68**
6	Paulo Auwarter	106. xxx&.xxx-&&	**55**	**10**	**65**
7	LETICIA CASALLI COUTO	102. xxx&.xxx-&&	**47**	**15**	**62,15**

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:77532EE5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 117 /2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 117 /2024

Pregão Eletrônico Nº 25/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico N.º 25/2023.**

CONTRATADO: STEL – SISTEMAS ELETRICOS - LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Cidade de Cambé - estado do Paraná, á Rua: Francisco Delgado Sanches, nº 305 - letra C - Jardim Vitória - CEP: 86.182-130 - 43 3344-4119 e-mail contratos@avantelicitacoes.com.br , devidamente inscrita no CNPJ: 07.248.071/0001-57, neste ato representada pela Srª. Ednéia de Fátima Carvalho, brasileira, empresária, portadora do RG nº 4.028.796-5 SESP/PR e CPF Nº 324.391.569-49, residente e domiciliada na cidade de Cambé – Pr, e seu procurador sr. Carlos Cesar Lima, portador do CPF: sob. Nº 514.302.079-49 e RG: sob nº 3.478.931-2, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Pr.

CLÁUSULA 1ª: 2.1. Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado o Contrato nº 117/2024 até 03 de julho de 2027, tendo em vista a natureza contínua do objeto, em conformidade com o Acórdão nº 1912/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), bem como a vantajosidade e economicidade para a administração em manter o valor contratado.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

Sapopema, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:69422012

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 65/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MEDINGÁ COMERCIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo sr. **Paulo Maximiano de Souza Junior,** Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa

MEDINGÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.742.953/0001-42, sediado na cidade de Maringá/PR, na Av. Herval, 3326 - CEP 87023055, Jardim Imperial II, telefone (44) 3200-2151, e-mail medingacomercial@gmail.com, doravante designado contratado, neste ato representado pela sra. **Mariana Peron Buosi**, brasileira, maior, empresária, portadora do CPF nº 082.406.819-05 e RG nº 135709654, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual dos valores, com fundamento no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Ficam reajustados os valores referentes aos itens álcool etílico (lote 17, item 01), passando do valor de R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) para R$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), conforme parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:133A78E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL - LTDA
CNPJ	08.696.723/0001-89
OBJETO	1.1. O presente termo aditivo tem por objeto: I. A **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 006/2025/SMSA, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS TIPO CALÇADA**, por 12 meses, a partir de 03/07/2026 a 03/07/2027. a) A renovação de quantitativos para o novo período não se acumula com períodos anteriores. b) A prorrogação de prazo de que trata este inciso não implica, por si só, autorização automática para acréscimo quantitativo. II. O **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo original** contratado, com vistas ao atendimento à demanda da Contratante pelos serviços, conforme previsão contida no item 13.5 do Contrato nº 006/2025/SMSA, bem como nos arts. 124, I, "b", 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021. a) Para fins de aferição do limite previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, o acréscimo quantitativo ora formalizado incide sobre o valor inicial atualizado

	do contrato, não sendo calculado sobre a soma dos períodos de vigência prorrogados ou renovados. b) A prorrogação contratual e a renovação dos quantitativos para novo período de execução não se confundem com alteração quantitativa do objeto, razão pela qual o acréscimo de 25% permanece limitado ao valor inicial atualizado do contrato, preservada a identidade do objeto originalmente contratado.
VIGÊNCIA	De 03/07/2026 a 03/07/2027
ASSINATURA	02 de julho de 2026

Sarandi/PR, 03 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas de Sarandi
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:741D7CC4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 35/2022 – SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	AGRISOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,
CNPJ	11.420.134/0001-88
OBJETO	**1.1.** Fica rescindido amigavelmente, por mútuo consentimento das partes, com fulcro no Art. 79, inciso II da Lei 8666/1993, o CONTRATO ORIGINAL Nº 35/2022, em função de nova contratação para o mesmo objeto, realizada por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Autarquia Águas de Sarandi, relativo a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, fixando-se como termo final de sua vigência e de seus efeitos a data de 30/06/2026.
FUNDAMENTO LEGAL	ARTIGO 79, INCISO II DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.
DATA DO DISTRATO	02 DE JULHO DE 2026.
ASSINATURA	03 DE JULHO DE 2026.

SARANDI-PR, 03 DE JULHO DE 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto 010/2025
Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:DEE40AA7

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 17/2026-CMS
Requisição de compras nº 109-20/2026-CMS
Participação exclusiva para micro e pequenas empresas
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO: Contratação de empresa para impressão e fornecimento de materiais gráficos, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, disponíveis através do link: https://cms.pr.gov.br/licitacao-aberta

LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Preferencialmente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 06/07/2026; **Término**: às 12h de 09/07/2026.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

Sarandi, 3 de julho de 2026.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:E5BDD65F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO 9-0066/2025 -PMS

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO
Pregão Eletrônico 9-0066/2025 -PMS

Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3466 em 10/02/2026.

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0066/2025
Processo Administrativo nº	153/2025
Objeto	Formação de registro de preços para possíveis aquisições de pneus, câmaras e válvulas para frota da Prefeitura de Sarandi/PR.

Onde se lê:
3) MAGBA E-COMMERCE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.695.599/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 195.215,74 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos).

Deve-se ler:
3) MAGBA E-COMMERCE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.695.599/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 193.175,74 (Cento e noventa e três mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos.).

Sarandi, 25 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:05D404A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 022/2026

Dispõe sobre a implementação, consolidação e monitoramento da Política Municipal de Educação em Jornada Ampliada no Município de Sarandi/PR, em conformidade com os marcos legais e diretrizes educacionais nacionais e locais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDOo artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDOa Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), especialmente os dispositivos que tratam da garantia do direito à aprendizagem, da ampliação das oportunidades educativas e da formação integral dos estudantes;

CONSIDERANDOa Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que assegura os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDOo Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 15388/226), especialmente as metas relacionadas à alfabetização, equidade e melhoria da aprendizagem;
CONSIDERANDOos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, especialmente o ODS 4 – Educação de Qualidade, que prevê o acesso equitativo à educação inclusiva, justa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
CONSIDERANDOo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Ministério da Educação, que estabelece como prioridade nacional a alfabetização de todas as crianças até os sete anos, com foco na equidade e na aprendizagem efetiva;
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.774/2023, que institui a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), promovendo o fortalecimento das redes de ensino para alfabetização na idade certa;
CONSIDERANDOos critérios de repasse do Fundeb por meio do Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), que reconhece a ampliação da jornada escolar como estratégia para melhoria da aprendizagem e equidade;
CONSIDERANDOo ICMS-Educação como mecanismo estadual de fomento à melhoria da aprendizagem e da equidade, que considera o desempenho educacional dos municípios como critério para distribuição dos recursos tributários;
CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 19 de junho de 2026 que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDOa Resolução CIF nº 23/2026 que institui diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral e introduz o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral como instrumento de planejamento dessa expansão.
CONSIDERANDOa DELIBERAÇÃO N° 01/2024 - CMES/PR/CP, aprovada pelo Conselho Pleno em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi — Paraná;
CONSIDERANDO Parecer nº 29/2024 - CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/20245, que aprova a Portaria nº 01/2024 - SMED;
CONSIDERANDO Parecer nº 73/2025 - CMES/PR/CP, aprovado em 10/04/2025, referente a aprovação da Instrução Normativa SMED nº 002/2025, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, por meio do Turno Único ou Ampliação de Jornada Escolar no Contraturno, no âmbito da rede municipal de ensino de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDO Portaria nº 01/2024 - SMED, que institui a Política de Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/Pr e define as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados .
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMED nº 002/2025, que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, por meio do Turno Único e da Ampliação de Jornada Escolar em Contraturno, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
CONSIDERANDOo Parecer CME nº 095/2025, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, que orienta a organização da Parada Pedagógica por Turma como espaço formativo institucionalizado, com foco na análise de dados de aprendizagem, planejamento de estratégias de recomposição das aprendizagens, acompanhamento da fluência leitora e avaliação processual;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 296/2025, que institui o Programa "Sarandi Lê" como política pública permanente voltada ao incentivo à leitura diária e à promoção da cultura leitora na rede municipal de ensino;
CONSIDERANDOa Instrução Normativa nº 04/2025, que estabelece as diretrizes do Programa Alfabetiza Sarandi, com o objetivo de assegurar a alfabetização das crianças, promover a recomposição das aprendizagens e fortalecer as práticas de leitura e escrita, por meio de ações pedagógicas sistemáticas e do acompanhamento contínuo dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 513/2025, que normatiza a realização da Parada Pedagógica por Turma nas instituições da rede municipal de ensino de Sarandi, articulando-a aos programas de leitura, formação docente, gestão da aprendizagem e fortalecimento das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDOo Decreto nº 525/2025, que dispõe sobre a implementação da ação "SMED com você na leitura: Sarandi Lê!", com foco na ampliação do repertório leitor das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental e no envolvimento da comunidade escolar no processo de alfabetização;
CONSIDERANDOos programas municipais vinculados à Educação Integral, como o Programa "Sarandi Lê", a Instrução Normativa nº 004/2025 (leitura diária), a Instrução Normativa nº 006/2025 ("15 Minutos com a Leitura") e o Decreto nº 525/2025 (ação "SMED com você na leitura" nas turmas de 2º ano);
CONSIDERANDOa importância da Parada Pedagógica por Turma, instituída pelo Decreto nº 513/2025 e fundamentada no Parecer CME nº 095/2025, como espaço formativo, avaliativo e propositivo para o acompanhamento da aprendizagem em tempo integral.
CONSIDERANDOa necessidade de fortalecimento das políticas públicas de recomposição das aprendizagens, ampliação das oportunidades educativas e permanência escolar;

CONSIDERANDOos programas municipais vinculados ao fortalecimento da aprendizagem, leitura, permanência e acompanhamento pedagógico;

CONSIDERANDOa premissa de garantir que todos os estudantes permaneçam, aprendam e se desenvolvam plenamente ao longo da jornada em tempo integral com igualdade e equidade.

INSTRUI:

Art. 1º Instituir a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integralem Jornada Ampliada no Município de Sarandi/PR como política pública permanente, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, por meio da ampliação do tempo de permanência na escola e da reorganização curricular articulada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Art. 2ºA Política Municipal de Educação em Jornada Ampliada observará as seguintes diretrizes:
I – garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes em seus aspectos cognitivos, físicos, emocionais, culturais e sociais;
II – integração pedagógica entre o turno regular e as atividades da jornada ampliada, assegurando continuidade curricular, fortalecimento das aprendizagens e ampliação das experiências educativas;
III – priorização do atendimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade social, considerando os princípios da equidade educacional;
IV – articulação dos programas municipais estruturantes, como Sarandi Lê, 15 Minutos com a Leitura, 10 Minutos de Movimento e Quem Falta Faz Falta, ao planejamento pedagógico do tempo integral, com articulação entre formação docente, currículo e avaliação;
V – valorização dos diferentes tempos, espaços e territórios educativos como ambientes de aprendizagem, convivência, pertencimento e formação cidadã;
VI – Garantia de que o currículo, oficinas temáticas, práticas corporais e artísticas, letramento digital, educação ambiental, cultura da paz, bem como todas as atividades didático-pedagógicas e a presença dos estudantes, sejam devidamente registradas no sistema LRCOM, como instrumento oficial de planejamento, acompanhamento e avaliação da jornada ampliada.

Art. 3ºA jornada ampliada será organizada em contraturno escolar, respeitando a carga horária igual ou superior a 7h diárias ou 35h semanais envolvendo atividades complementares de natureza pedagógica, cultural, esportiva, artística, tecnológica e formativa, conforme a organização curriculardа Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O currículo das unidades educacionais deverá contemplar, de forma articulada e integrada:
I – áreas de conhecimento obrigatórias previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
II – projetos interdisciplinares contextualizados à realidade escolar e comunitária;

III – oficinas temáticas voltadas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioemocionais, expressivas e criativas;
IV – práticas corporais, esportivas e artísticas que valorizem a diversidade cultural, o movimento e a sensibilidade;
V – letramento digital e uso pedagógico das tecnologias educacionais da informação e comunicação;
VI – educação ambiental e sustentabilidade com foco na sustentabilidade, respeito à natureza e cuidado com os recursos naturais;
VII – Cultura de paz, mediação de conflitos e valorização das diversidades, como eixos transversais para a convivência democrática, o respeito às diferenças e a promoção dos direitos humanos.
VIII – ações de incentivo à leitura, fluência leitora e alfabetização por meio do apoio Pedagógico de Língua Portuguesa.
§ 2º O Projeto Político-Pedagógico – PPP e o Regimento Escolar deverão estar alinhados aos princípios da Educação em Jornada Ampliada, garantindo coerência entre currículo, práticas pedagógicas e organização dos tempos educativos.

Art. 4ºA execução da política será monitorada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:
I – ampliação do número de turmas atendidas em jornada ampliada;
II – indicadores de aprendizagem e alfabetização;
III – frequência e permanência escolar;
IV – participação das famílias;
V – formação continuada dos profissionais da educação;
VI – resultados educacionais da rede municipal.
Parágrafo único.O relatório anual de monitoramento será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e utilizado para revisão, aperfeiçoamento e expansão da política.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação garantirá formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino, com foco em:
I – concepção de jornada ampliada e desenvolvimento integral;
II – planejamento interdisciplinar;
III – currículo integrado;
IV – metodologias ativas e práticas inovadoras;
V – gestão dos tempos e espaços educativos;
VI – Compartilhamento de boas práticas e experiências inspiradoras de gestão pública e de projetos pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral.
VII - avaliação e acompanhamento das aprendizagens.

Art. 6º A avaliação do estudante que participa das atividades da Jornada Ampliada deve retratar, de modo processual, contínuo e sistemático, a sua aprendizagem e o seu desenvolvimento em suas múltiplas dimensões — cognitiva, social, emocional e cultural.
§ 1ºa sistematização da avaliação deve ser realizada por meio de parecer descritivo trimestralmente, o qual é anotado no Registro de Classe Online - RCO, que evidencia as aprendizagens do estudante. Esse parecer deve considerar não apenas os resultados alcançados, mas principalmente o percurso de aprendizagem, destacando o desenvolvimento de habilidades, atitudes, participação, interação e autonomia, de acordo com os objetivos trabalhados ao longo do processo de ensino.
§ 2ºas avaliações terão como resultados o compilado de portfólio, que compreende a organização intencional dos trabalhos realizados ao longo do processo, bem como imagens das produções dos estudantes, dossiês que reúnem evidências do desenvolvimento das aprendizagens, e relatórios descritivos que sistematizam observações realizadas em diferentes situações didáticas.

Art. 7º O Plano de Expansão da Educação em Jornada Ampliada deverá contemplar:
I – diagnóstico da oferta e das demandas por unidade escolar;
II – metas de ampliação de atendimento;
III – planejamento orçamentário e de infraestrutura;
IV – organização dos recursos humanos;
V - indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
VI – gestão de alimentação escolar, transporte e materiais pedagógicos.
Parágrafo único.A expansão observará critérios de vulnerabilidade social, indicadores educacionais e disponibilidade estrutural das unidades escolares.

Art. 8º São objetivos da Educação Integral em Tempo Integral e Jornada Ampliada no âmbito municipal:
I - Melhorar indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;
II - Possibilitar maior proteção e inclusão social a todos os estudantes, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade social;
III - Avançar na qualidade social da Educação sarandiense.

Art. 9º Esta Instrução Normativa deverá ser incorporada aos documentos oficiais das instituições da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10ºA política será revisada periodicamente conforme orientações do Ministério da Educação e com base nos indicadores de monitoramento municipais e nas orientações do Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de junho de 2026

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Município de Sarandi – PR
Decreto n° 582/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:CE8E260E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº023/2026– SMED

Dispõe sobre a implementação e organização da Política Municipal de Jornada Ampliada nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas peloDecreto n° 582/2025. Orienta e estabelece as normas para a implantação da educação em tempo integral - turno único e regularização da jornada ampliada nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Sarandi.
CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os artigos 205, 206 e 227, que asseguram o direito à educação e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO A Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente os artigos 34 e 87, que tratam da ampliação progressiva da jornada escolar e da educação em tempo integral;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente a Meta 6, que prevê a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas;
CONSIDERANDOa Resolução CNE/CEB Nº 2, de 19 de junho de 2026que altera a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que instituiu as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CIF nº 23/2026 que institui diretrizes para a destinação de recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral e introduz o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral como instrumento de planejamento dessa expansão.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Sarandi – PME, instituído pela Lei Municipal nº 2148/2015, em especial a Meta 06, que prevê a ampliação da oferta de educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO A Lei Federal n° 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO O Decreto Federal nº 6.253 de 13 de novembro de 2007, art. 4º que considerou a "educação básica em tempo integral a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo;
CONSIDERANDO A Portaria n° 1.145/2016 – MEC, que institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral;
CONSIDERANDO A Resolução nº 04/2009 CNE/CEB que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
CONSIDERANDO A Resolução CNE/CEB nº 04, de 13 de julho de 2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
CONSIDERANDO A Resolução CEE/PR nº 09/01, que trata da regularização de vida escolar em estabelecimentos que ofertam Ensino Fundamental e Médio nas suas diferentes modalidades;
CONSIDERANDO, Lei nº 14.640/2023, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 07/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, que diz sobre a implementação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e atividades de ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO Deliberação CEE/PR nº 03/2023, aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que institui normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO Indicação CEE/PR nº 03/2023. Aprovada em 05/12/2023, E-Protocolo nº 20.362.228-7, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, aprovada em 26/04/2024, que delibera sobre as normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Paraná;
CONSIDERANDO Parecer nº 28/2024 – CMES/PR/CP, aprovado em 26/04/2024, que aprova a Deliberação nº 01/2024 – CMES/PR/CP, que institui normas para instituir Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Municipal de
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o atendimento escolar em Jornada Ampliada, assegurando melhores condições de aprendizagem, permanência e desenvolvimento integral dos estudantes;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre escola, família e comunidade na efetivação das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos e pedagógicos referentes à mudança de estudantes para a modalidade de Jornada Ampliada;
INSTRUI
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sarandi, a Política de Jornada Ampliada, com a finalidade de ampliar as oportunidades educativas dos estudantes por meio de atividades complementares ao currículo regular, contribuindo para seu desenvolvimento integral.
Art. 2º A Jornada Ampliada será implementada progressivamente nas unidades escolares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:
I – As Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais;
II – O Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
III – As necessidades educacionais dos estudantes;
IV – As condições físicas, materiais e de recursos humanos da instituição.
Art. 3º A Jornada Ampliada será composta por atividades pedagógicas, culturais, esportivas, artísticas, científicas, tecnológicas e de promoção da saúde, desenvolvidas no período complementar ao horário regular de aulas.
Art. 4º A participação dos estudantes ocorrerá em conformidade com a organização da unidade escolar e a disponibilidade de vagas, observando os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º A execução da Jornada Ampliada observará os seguintes princípios:
I – Garantia do direito à aprendizagem;
II – Equidade no acesso e permanência;
III – Respeito à diversidade;
IV – Integração entre currículo e atividades complementares;
V – Participação da comunidade escolar;
VI – Valorização dos profissionais da educação;
VII – Monitoramento e avaliação contínua das ações desenvolvidas.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar e acompanhar a implementação da Jornada Ampliada;
II – Estabelecer orientações pedagógicas e administrativas;
III – Promover formação continuada aos profissionais envolvidos;
IV – Articular parcerias para ampliação das oportunidades educativas;
V – Monitorar e avaliar os resultados obtidos.
Art. 7º As unidades escolares deverão registrar, acompanhar e avaliar a participação dos estudantes nas atividades da Jornada Ampliada, observando as normas do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 8º Integram esta Instrução Normativa os Anexos I (Ampliação da Oferta de Jornada Ampliada) e II (Matriz Curricular da Jornada Ampliada), os quais possuem caráter complementar e de observância obrigatória pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE JORNADA AMPLIADA NO ANO LETIVO DE 2026
A que se refere a Instrução Normativa nº 023/2026 – SMED
Considerando a necessidade de ampliação do atendimento da Educação Integral no Município de Sarandi – Paraná, ficam ratificadas as ações de expansão da oferta de Jornada Ampliada implementadas por meio das Resoluções nº 04, 05, 06 e 07, de 24 de março de 2025, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como dos Pareceres nº 051, 052, 053 e 054, de 18 de março de 2025, que autorizaram a abertura de novas turmas para atendimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.
A ampliação da oferta ocorreu com a implantação de turmas de Jornada Ampliada nas unidades escolares abaixo relacionadas, observadas as condições estruturais, pedagógicas e administrativas necessárias ao seu funcionamento:
I – ESCOLA MUNICIPAL POETISA CECÍLIA MEIRELES – número de turmas autorizadas: 2 turmas;
II – ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI– número de turmas autorizadas:2 turmas;
III – ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ GABRIEL GUIMARÃES SAMPAIO– número de turmas autorizadas: 1 turma;
IV – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE– número de turmas autorizadas: 2 turmas;
V – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DARCI APARECIDA PEREIRA MOCHI– número de turmas autorizadas: 8 turmas.
As turmas de Jornada Ampliada funcionarão em conformidade com a organização pedagógica definida pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, observando a legislação vigente, o Projeto Político Pedagógico da instituição e as diretrizes da Educação Integral em Tempo Integral.
A matriz curricular da Jornada Ampliada integra este Anexo e deverá ser observada por todas as unidades escolares que ofertam a modalidade.
Parágrafo único. Novas ampliações da oferta poderão ocorrer mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, observadas as demandas da comunidade escolar, a disponibilidade orçamentária e a capacidade de atendimento das unidades educacionais.

MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS

Sarandi – PR,

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Município de Sarandi – PR
Decreto n° 582/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:E25AE0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.109/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 109/2026
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	266647	22	12	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	212920	03	12	JARDIM OURO PRETO
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	397608	12	07	JARDIM SÃO PAULO
FABIO LAMONICA PEREIRA	445000	04	11	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOWIND
RVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	284319	10	14	JARDIM IPANEMA
CAPRI SARANDI LOTEADORA SPE LTDA	445695	03	15	JARDIM MARINGÁ
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	325457	05	08	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	304247	76	28	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
VALDOMIRO CREVELARO	288349	07	07	PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO
SANT' ANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	312134	12	11	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
ILMA MARIANO DA SILVA	401574	32	10	JARDIM SAO PAULO II

Paço Municipal, 02 de Julho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 07/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:D5544C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 014, DE 03 DE MARÇO 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Dispõe sobre a aprovação da adesão ao recurso financeiro de capital para aquisição de equipamento de diagnóstico por imagem (Aparelho de Raio X) destinado à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas Gustavo Farias, nos termos da Resolução SESA nº 622/2026.
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, em decisão por ad referendum da plenária, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141 de 13/01/2012 e pela Lei Municipal nº. 2415/2018;
Considerando:
A publicação da Resolução SESA nº 622/2026, de 3 de junho de 2026, que habilita os municípios a pleitearem a adesão a recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS do Paraná, na modalidade fundo a fundo;
Que a Rede de Atenção às Urgências e Emergências demanda suporte tecnológico adequado para resolutividade diagnóstica imediata nas estruturas de pronto atendimento;
Que a aquisição do referido aparelho de Raio X qualificará significativamente o fluxo e o tempo de resposta nos atendimentos de urgência prestados aos usuários do município.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a adesão do Município de Sarandi ao incentivo financeiro de capital para aquisição de equipamento permanente (01 Aparelho de Raio X), conforme os critérios estabelecidos na Resolução SESA nº 622/2026, no valor total de R$ 250.000,00.

Art. 2º. A destinação e instalação do equipamento de diagnóstico por imagem citado no Art. 1º será exclusivamente a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 Horas Gustavo Farias, CNES: 7023049**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à homologação do Plenário deste Conselho na próxima reunião ordinária.

HUGO SIQUEIRA ROBERT PINTO
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 014/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

DIEGO CARNEIRO DE MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcio Jose Bourscheid
Código Identificador:1BEABA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO: EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adriano Xavier	9º

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vandir Gomes de Lima Neto	35º
Julio Madureira Sobrinho	36º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 03 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B76ECE49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.544/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Jean Paulo Martins, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional de n.º 972752, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2025 a 09/01/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:DB943B80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5103/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 181.391,10 (Cento e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 181.391,10 (Cento e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.006	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0004.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0012.2055	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5047	02035-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 352/2026 CARROS FR 2035	31.391,10
	SUBTOTAL	31.391,10
	TOTAL	181.391,10

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 2035 (CV 352/2026 - carros antigos), e fonte 000 (receita e IRRF retido).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03/07/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:819E7565

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.5104/2026

SÚMULA. ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.488, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**,**
DECRETA

Art. 1º. – O art. 1º do Decreto Municipal nº 4.488, de 23 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. - Ficam designados como membros permanentes da Comissão de Seleção para atuar nas parcerias celebradas entre o Município de Sengés e as Organizações da Sociedade Civil os seguintes servidores:
Paola Fernanda Ferreira dos Santos;

Wagner da Silva Santos;

Franco Andrei de Lara;

Art. 2º. – Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.488, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:BABB8354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5105/2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal nº 4487, de 23 de janeiro, de 2025, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de alterar integrante da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;
DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a constituição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, passando o art. 2º do Decreto Municipal nº 4487, de 23 de janeiro, de 2025, vigorar com a seguinte redação.
Art. 2º. – A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo será constituída pelos servidores abaixo relacionados, ficando a Presidência sob a responsabilidade do primeiro:
- Marcos Roberto Moleda, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- Adilson Rodrigues, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- Graciele Oliveira Danielewski Pereira, matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- Celso Fernando Wolf, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- Rosane da Silva Ferraz, matrícula funcional 4071, Escriturário II Nível 008, Ensino Superior;
- Wagner da Silva Santos, matrícula funcional 13751, Nível 008, Escriturário, Ensino Superior.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 4487, de 23 de janeiro, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:76FEA665

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO N° 12/2026 - UASG 200118

N° Processo: 08659.016283/2025-45.

Não se Aplica N° 12/2026.

Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO PARANA.

Contratado: 76.911.676/0001-07 - MUNICIPIO DE SENGES.

Objeto: Aderir, enquanto partícipe, ao acordo de cooperação n° 2/2025/dg, celebrado entre a polícia rodoviária federal - prf e a confederação nacional de municípios - cm, processo sei prf n° 08650.036450/2025-54, subentendida, no que couber, a aplicação das disposições contidas no aludido pacto e respectivo plano de trabalho, sem prejuízo às demais disposições contidas neste instrumento.

Fundamento Legal: NÃO SE APLICA.

Vigência: 02/06/2026 a 02/06/2031.

Valor Total: R$ 0,00.

Data de Assinatura: 02/06/2026.

Sengés, 3 de julho de 2.026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:57C58D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EXTRATOS DE ADITIVOS - LEI MUNICIPAL 3.203/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ 76.245.034/0001-08, COM SEDE NA AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.170-000.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SERTANÓPOLIS (ACES), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 80.062.797/0001-90, COM SEDE NA RUA LUIZ DELIBERADOR, 550, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.170-000.

OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL (14/01/2026), ALTERANDO O VALOR MENSAL CONTRATADO PARA R$ 5.731,25 (CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), CONSISTINDO NO ACRÉSCIMO MENSAL DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), DECORRENTES DA ALTERAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS, ADMITINDO-SE O PAGAMENTO DE VALORES RETROATIVOS, LIMITADOS À DATA EFETIVA DO ACRÉSCIMO JUNTO À PRESTADORA.

EMBASAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 3.203/2022.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026.

Sertanópolis, 3 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ 76.245.034/0001-08, COM SEDE NA AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.170-000.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SERTANÓPOLIS (ACES), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 80.062.797/0001-90, COM SEDE NA RUA LUIZ DELIBERADOR, 550, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CEP 86.170-000.

OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO PRINCIPAL (13/04/2026), ALTERANDO O INÍCIO DA VIGÊNCIA PARA 01/07/2026, MANTENDO-SE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM PAGAMENTO DE PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$ 3.059,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS), TUDO CONFORME PROPOSTA CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA CONTRATADA.

EMBASAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL 3.203/2022.

DATA DE ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2026.

Sertanópolis, 3 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:921D0FF0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 29 de julho de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 040/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para copa, cozinha e utensílios, objetivando atender as necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Sertanópolis, 03 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5408142B

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2026 DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EQUIPE PEDAGÓGICA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2026

Assunto: Dispõe sobre o regulamento da prestação de serviços da Equipe Pedagógica do Departamento Municipal de Sertanópolis, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Considerando que:
Principais Leis e Normas Educacionais (Baseadas em 2026):
- Constituição Federal de 1988: Define a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, estabelecendo os princípios do ensino.
- LDB (Lei nº 9.394/1996): A "Constituição" da Educação, regula a organização da educação básica (infantil, fundamental, médio) e superior, carga horária e formação docente.
- Plano Nacional de Educação (PNE): Lei que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a política educacional a cada dez anos.
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Define as aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver.
- Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs): Normas obrigatórias para a educação básica que orientam o planejamento curricular.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Garante o direito à educação e estabelece obrigações para os gestores escolares e pais.
- A Lei nº 14.903/2025 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- A Lei nº 21.323/2022 que dispõe sobre a criação do programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná.
- O Decreto Federal nº 12.391/25 que institui o Pacto Nacional pela recomposição de aprendizagens.

O Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, estabelece a Equipe Pedagógica do Departamento de Educação para que atue como **núcleo estratégico e orientador** das ações didáticas em toda a rede de ensino municipal de Sertanópolis. Suas atribuições visam garantir a qualidade do ensino-aprendizagem, oferecendo suporte contínuo aos professores e coordenadores escolares, além de alinhar as práticas locais às diretrizes nacionais (BNCC) e estaduais. Para isso, emite a presente Instrução Normativa.

Por trás de uma educação de qualidade, há uma equipe que atua com dedicação e compromisso para garantir que o ensino aconteça, de fato, nas escolas municipais de Sertanópolis

O Departamento de Educação é responsável por apoiar, orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares do município com o objetivo de fortalecer o processo de aprendizagem dos estudantes e valorizar o trabalho dos nossos educadores, garantindo que cada ação educacional seja planejada com foco, organização e impacto positivo no cotidiano escolar, fazendo com que se cumpra as metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Educa Juntos, com as quais o Município de Sertanópolis pactuou ações de alfabetização e recomposição de aprendizagens. Entre suas principais atribuições, estão:
· Formação continuada de professores;
· Acompanhamento do planejamento escolar;
· Visitas técnicas às escolas;
· Suporte às equipes gestoras;

Principais atribuições divididas por áreas de atuação dentro do Departamento Municipal de Sertanópolis:

1. Planejamento e Gestão Pedagógica
Implementação de Diretrizes: Organizar o currículo e metodologias de ensino, alinhando-os às diretrizes nacionais (BNCC) e municipais.
Projeto Político Pedagógico (PPP): Assessorar as escolas na elaboração, revisão e execução do PPP.
Avaliação e Monitoramento: Realizar avaliações periódicas para monitorar o desempenho dos alunos e a eficácia das práticas pedagógicas, gerindo resultados para melhoria contínua.

2. Acompanhamento Docente e Formação Continuada
Assessoria Pedagógica: Assessorar o trabalho docente, analisando os planos de aula e oferecendo suporte técnico.
Formação Continuada: Organizar formações e capacitações contínuas para professores e gestores escolares (diretores e pedagogos).
Observação de Práticas: Acompanhar as práticas em sala de aula para identificar necessidades de intervenção e melhoria de métodos de ensino.

3. Monitoramento da Aprendizagem e Inclusão
Avaliação Educacional: Analisar os resultados de avaliações internas e externas, propondo ações de melhoria baseadas nos dados.
Educação Especial e Inclusiva: Planejar e monitorar ações para estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades, produzindo recursos de acessibilidade.
Recuperação de Aprendizagem: Definir, em conjunto com professores, as estratégias para alunos com dificuldades, incluindo o acompanhamento em Salas de Recursos Multifuncionais.

4. Articulação e Convivência Escolar
Mediação: Atuar na mediação de conflitos entre professores, alunos e famílias.
Apoio à Convivência: Apoiar as unidades escolares em projetos preventivos e na melhoria do clima escolar.
Família e Escola: Promover a aproximação entre as famílias e a comunidade escolar.

5. Atribuições Administrativas-Pedagógicas

Cumprimento de Dias Letivos: Zelar pelo cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecida.
Gestão de Pessoal: Colaborar no processo de atribuição de aulas e na lotação de profissionais da educação.

Sertanópolis, 02 de julho de 2026

_____
GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO

_____
SUÉLLEN CRISTINA DE ALMEIDA

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:E71AE5CB

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026 ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DAS APRENDIZAGENS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTANÓPOLIS, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026

Estabelece as atribuições da Equipe de Acompanhamento Pedagógico das Aprendizagens do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A Diretora do Departamento Municipal de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e **considerando:**
· **A Lei nº 14.903/2025** que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
· **A Lei nº 21.323/2022** que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no âmbito do Estado do Paraná.
· **O Decreto Federal nº 12.391/25** que institui o Pacto Nacional pela Recomposição de Aprendizagens.

INSTRUI:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as atribuições da Equipe de Acompanhamento Pedagógico das Aprendizagens, do Departamento de Educação de Sertanópolis, com o objetivo de promover a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, fortalecer o programa de recomposição de aprendizagens e assegurar o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º A equipe de Acompanhamento Pedagógico das Aprendizagens será composta por profissionais designados pelo Departamento de Educação, incluindo assessores pedagógicos do ensino fundamental e da educação especial, diretores das instituições de ensino, professores da rede designados para a função, professoras de Classe de Recursos, coordenadores das instituições de ensino e demais profissionais que atuam na rede municipal de ensino.

Art. 3º São funções da Equipe de Acompanhamento Pedagógico das Aprendizagens:

I. Realizar o acompanhamento sistemático do desempenho acadêmico, comportamental e social dos estudantes, por meio de avaliações, planilhas e reuniões periódicas;
II. Identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem, necessidades especiais ou em situação de vulnerabilidade social, promovendo ações de intervenção e suporte adequado;
III. Elaborar e implementar planos de acompanhamento individualizado e coletivo, visando à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes, sendo que o atendimento pode acontecer dentro ou fora da sala de aula;
IV. Conduzir reuniões de equipe para análise de casos, planejamento de ações e avaliação de resultados;
V. Acompanhar a implementação de projetos pedagógicos e ações de promoção do bem-estar escolar;
VI. Registrar e monitorar as ações realizadas, elaborando relatórios periódicos de acompanhamento e evolução dos estudantes;
VII. Participar de formações, capacitações e reuniões promovidas pelo Departamento de Educação, visando aprimorar suas ações e conhecimentos;
VIII. Zelar pela confiabilidade das informações e pelo respeito à privacidade dos estudantes e suas famílias;

Art. 4º O Acompanhamento Pedagógico das Aprendizagens será exercida por professor do quadro do Magistério de Sertanópolis, com direito ao cumprimento da hora atividade na sua totalidade. Durante a hora atividade o professor que estiver exercendo a função de acompanhamento pedagógico se encarregará de:
I. Entrar em contato com os professores regentes do período em que ele atua para buscar informação das fichas de acompanhamento das defasagens de aprendizagens dos seus respectivos alunos. Essa ficha estará à disposição na Instrução Normativa Nº 03/2026 que trata da recomposição de aprendizagens.
II. Levantar junto às professoras quais descritores das avaliações externas as crianças apresentaram menor desempenho, e planejar ações de recomposição de aprendizagens.
III. Com a ficha de recomposição de aprendizagens em mãos, e com os resultados das avaliações externas, ele deverá preparar atividades específicas que suprirá as defasagens dos alunos elencados.
IV. Acompanhar o progresso dos alunos no contexto da sala de aula e planejar junto ao professor regente, ações para que melhore o desempenho das crianças.
V. Preencher relatório bimestral constando o progresso de cada aluno, acompanhada pela Assessora Pedagógica do Departamento de Educação.

Art. 5º Esta instrução entrará em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Sertanópolis, 02 de julho de 2026

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:D5CF4E5A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.540.455/0001-32.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÁ ADESIVA ADULTO E INFANTIL DEA, EQUIPAMENTO DE USO EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSTITALAR DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 2.600,00 (novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de Julho de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7399CBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/1997

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEAB, no valor de R$ 82.067,82 (oitenta e dois mil, sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), destinação a Execução do Termo de Convênio 903/2025, Tipo Parcial, em 02 de julho de 2026.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual Secretaria de Estado da Fazenda, no valor de R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais), destinado ao Fundo Municipal de Esportes, em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:39641D1D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/1997

NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEAB, no valor de R$ 55.836,18 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), destinação a Execução do Termo de Convênio 790/2025, Tipo Parcial, em 26 de junho de 2026.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2F90DDF3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DEJULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2026

Em relação à impugnação ao edital apresentada pela empresa **EMERSON SALVAGNI LTDA,** no Pregão Eletrônico nº 44/2026, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERI-LO INTEGRALMENTE,** em face da pertinência das alegações e com base no parecer emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mantendo-se inalterado o edital ora impugnado e dá-se prosseguimento ao processo licitatório, com abertura da sessão pública marcada para o dia 21 de julho de 2026, às 09:00 horas. Sulina, 03 de julho de 2026.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1BBFC4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2025 - ID Nº. 2655

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **EVERTON GOULART DOS SANTOS 05579536933**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Everton Goulart Dos Santos**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 03 de julho de 2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

Everton Goulart Dos Santos05579536933
EVERTON GOULART DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:44FE9027

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2025 - ID Nº. 2656

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **MOQUEIRO ENFERMAGEM E TERAPIA OCUPACIONAL**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **Janaina Cristina Carmelita Soares Moqueiro**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 04 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação do prazo de vigência, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 240.642,80 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), correspondente ao período prorrogado.

Com o presente aditamento, o valor total do contrato passa a ser de R$ 481.285,60 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), permanecendo inalterados os preços unitários e as demais condições econômico-financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 03 de julho de 2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

Moqueiro Enfermagem e Terapia Ocupacional
JANAINA CRISTINA CARMELITA SOARES MOQUEIRO
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:9600209F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2025 - ID Nº. 2657

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **L. DE MELO SANTOS PAULA - ENFERMAGEM**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **LUCINEIA DE MELO SANTOS PAULA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 3 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação do prazo de vigência, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 75.436.80 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), correspondente ao período prorrogado.

Com o presente aditamento, o valor total do contrato passa a ser de R$ 150.873,60 (cento e cinquenta mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), permanecendo inalterados os preços unitários e as demais condições econômico-financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 03 de julho de 2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

L. de Melo Santos Paula – Enfermagem
LUCINEIA DE MELO SANTOS PAULA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:7B448C14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2025 - ID Nº. 2658

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS DEMAIS SERVIÇOS EM SAÚDE, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **SAUDE & ENFERMAGEM LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **NADINE CAMPO MESCHIAL**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência contratual, prorrogando sua validade para a data de 04 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da prorrogação do prazo de vigência, fica acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 302.721,00 (trezentos e dois mil, setecentos e vinte e um reais), correspondente ao período prorrogado.

Com o presente aditamento, o valor total do contrato passa a ser de R$ 605.442,00 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), permanecendo inalterados os preços unitários e as demais condições econômico-financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 03 de julho de 2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

Saude & Enfermagem LTDA
NADINE CAMPO MESCHIAL
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:32D36B43

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao pregão supracitado, a favor dos licitantes a seguir descritos:

K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 09.251.627/0001-90, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais).**
ATC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS TECNICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 18.016.106/0001-49, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 5.583,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e três reais)**
INFATEC COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 03.858.720/0001-80, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 20.560,00 (vinte mil quinhentos e sessenta reais)**
REALMEDE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 10.580.482/0001-50, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 4.100,00 (vinte mil quinhentos e sessenta reais)**
PERFLEX MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 06.718.646/0001-95, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)**
GELCIO MOISES GARCIA ME, inscrita no CNPJ de nº. 07.760.250/0001-79, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)**
MC PAPELARIA PEROLA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 63.030.120/0001-51, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**
AVANTI OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 46.186.229/0001-63, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 2.944,00 (dois mil novecentos e quarenta e quatro reais)**
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 20.315.728/0001-10, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 5.526,00 (cinco mil quinhentos e vinte e seis reais)**
PHM COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 35.794.003/0001-29, tendo o item vencido totalizado a quantia de **R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)**

Tapira, 03 de julho de 2026.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:AB86955C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2024

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, representada por sua Vereadora Presidente, INÊS APARECIDA FERREIRA, e a empresa AJ PREV SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.089.979/0001-02, por sua representante legal, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do CONTRATO N.º 02/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024, firmam entre si este **TERMO ADITIVO** na forma das CLÁUSULAS que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO atém-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica por meio deste TERMO ADITIVO PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 3 DE JULHO DE 2024 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa AJ PREV SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 04 DE JULHO DE 2026 A 03 DE JULHO DE 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: O PREÇO TOTAL (VALOR TOTAL) a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES a empresa AJ PREV SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO no período de 04 DE JULHO DE 2026 A 03 DE JULHO DE 2027 será definido em TERMO DE APOSTILAMENTO.
CLÁUSULA QUARTA: FUTURAS PRORROGAÇÕES DO CONTRATO: possíveis desde que obedeça os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA: Demais cláusulas do CONTRATO N.º 02/2024 permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem de acordo, firmam este TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Empresa

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:4128EAAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE TEIXEIRA SOARES
Rua Pedro Paulo Weber, n° 106 - Parque Cidade Nova
Fone: (042) 3460-1155 – RAMAL: 1028/1029.
E-mail: educacao@teixeirasoares.pr.gov.br

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

COOPERATIVA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CENTRO SUL – SICREDI CENTRO SUL PR/SC/RJ

CNPJ: 78.907.607/0001-47

Vigência: 13/07/2026 a 13/12/2026 (Plano de Trabalho) ou até 13/07/2030 (Vigência Geral).

Objeto: Estabelecer mútua cooperação entre o Município de Teixeira Soares e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Centro Sul – Sicredi Centro Sul PR/SC/RJ, para implementação do Programa A União Faz a Vida, visando contribuir para a educação integral de crianças e adolescentes da Rede Municipal de Ensino, por meio da difusão gratuita da metodologia de educação cooperativa, promovendo valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade, cooperação, cidadania e desenvolvimento de projetos educacionais integrados ao Plano Municipal de Educação.

Teixeira Soares, 03 de julho de 2026

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:0BFB7C24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 4.374/2026

Regulamenta o serviço de transporte individual remunerado de passageiros por táxi no Município de Terra Boa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 24/1984 e na Lei Federal nº 12.468/2011,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de fiscalização, aplicação de penalidades, características dos veículos, identificação visual e demais condições operacionais do Serviço de Táxi no Município de Terra Boa.

Art. 2º O serviço de táxi constitui serviço de utilidade pública e será prestado mediante Autorização expedida pelo Município, observada a legislação municipal e federal aplicável.

CAPÍTULO II
DOS CONDUTORES

Art. 3º Para inscrição ou renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar:

I – possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a atividade exercida, nos termos da legislação de trânsito;

II – comprovar residência e domicílio no Município de Terra Boa há, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante documentação idônea;

III – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;

IV – exercer pessoalmente a atividade de taxista como sua ocupação profissional principal e fonte preponderante de renda, na forma do regulamento;

V – apresentar os demais documentos exigidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

§ 1º O Departamento de Tributação e Fiscalização poderá realizar diligências e adotar outros meios de prova admitidos em direito para verificar o cumprimento dos requisitos previstos neste artigo.

§ 2º A manutenção do cadastro dependerá da permanência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 3º A perda de qualquer dos requisitos previstos neste artigo, bem como a constatação de falsidade das informações ou dos documentos apresentados, acarretará o cancelamento do cadastro ou da permissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS

Art. 4º Os veículos destinados ao serviço de táxi deverão:

I – possuir capacidade máxima permitida pela legislação federal;

II – encontrar-se em perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança;

III – possuir ar-condicionado em pleno funcionamento;

IV – possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

V – ser adequados ao transporte individual de passageiros, vedada a utilização de veículos incompatíveis com a atividade, especialmente caminhonetes, picapes e veículos de carga adaptados, ressalvados os casos de adaptação autorizada pelo Município.

§1º Poderão ser admitidos veículos adaptados para pessoas com deficiência, desde que atendidas as exigências legais.

§2º É vedada a utilização de veículos que apresentem condições inadequadas de segurança, conservação ou higiene.

Art. 5º A idade máxima dos veículos utilizados no serviço será de 6 (seis) anos, contados do ano de fabricação.

CAPÍTULO IV
DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL

Art. 6º Os veículos destinados ao serviço de táxi deverão obrigatoriamente ser da cor prata e possuir identificação visual padronizada definida pelo Município.

§1º A identificação deverá conter, no mínimo, a inscrição “TÁXI” em local visível nas portas dianteiras e na parte traseira do veículo.

§2º As demais características visuais deverão observar os padrões estabelecidos pelo Município, sendo vedada qualquer alteração, inovação ou elemento não autorizado pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

§3º É vedada a utilização de propaganda, publicidade ou qualquer elemento visual que comprometa a identificação do serviço ou induza o usuário a erro.

CAPÍTULO V
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO

Art. 7º Os pontos de estacionamento do serviço de táxi no Município de Terra Boa ficam fixados na forma deste artigo, obedecido o critério de dimensionamento de 1 (um) táxi para cada 1.500 (mil e quinhentos) habitantes, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

I – Sede Municipal:

a) Ponto de Táxi nº 01 – Rua Jaime Mantovan, esquina com as Ruas Emílio Cândido Broetto e Presidente Kennedy (Pátio da Estação Rodoviária), com capacidade máxima de 05 (cinco) veículos;

b) Ponto de Táxi nº 02 – Rua Presidente Kennedy, esquina com as Ruas Emílio Cândido Broetto e Jaime Mantovan, com capacidade máxima de 05 (cinco) veículos;

II – Distrito de Malú:

a) Ponto de Táxi nº 03 – Canteiro central da Avenida José Rodrigues de Amorim Filho, próximo à Praça Luiz Peraro, com capacidade máxima de 02 (dois) veículos.

§1º O Poder Executivo poderá promover ajustes de localização, organização ou funcionamento dos pontos de táxi quando julgar conveniente ao interesse público.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 8º As infrações às disposições legais e regulamentares sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência verbal;

II – advertência escrita;

III – multa;

IV – suspensão da autorização;

V – cassação da autorização.

Art. 9º. Nenhuma penalidade será aplicada sem a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. A aplicação das penalidades observará:

I – a gravidade da infração;

II – os danos causados aos usuários ou ao Município;

III – a reincidência;

IV – as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 11. Constituem infrações administrativas:

I – operar veículo sem condições adequadas de segurança;

II – deixar de realizar vistoria obrigatória;

III – utilizar veículo diverso do autorizado sem comunicação ao Município;

IV – descumprir determinações da fiscalização municipal;

V – deixar de manter atualizada a documentação exigida.

Parágrafo único. As infrações serão classificadas em leves, médias e graves, conforme Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 12. Os atuais autorizatários do serviço de táxi no Município de Terra Boa terão o prazo de até 4 (quatro) anos, contados da publicação deste Decreto, para adequação integral às disposições relativas às características e padronização dos veículos previstas nesta norma.

§1º A substituição do veículo, quando ocorrer antes do término do prazo previsto no caput, deverá observar integralmente as exigências deste Decreto.

§2º Os novos veículos vinculados ao serviço de táxi somente poderão ser autorizados caso já estejam em conformidade integral com as disposições deste Decreto.

Art. 13. Os veículos utilizados no serviço de táxi deverão obrigatoriamente ser da cor prata, padrão único de identificação visual do Município.

Parágrafo único. Os veículos em circulação antes da publicação deste Decreto poderão permanecer em atividade até sua substituição ou até o término do prazo previsto no caput do art. 13, o que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO VIII
DA CASSAÇÃO POR INADIMPLÊNCIA E INATIVIDADE

Art. 14. A autorização para prestação do serviço de táxi poderá ser cassada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando constatado:

I – atraso no pagamento do ISS ou demais tributos municipais por mais de 3 (três) meses;

II – ausência de renovação de documentos obrigatórios por mais de 12 (doze) meses;

II – inatividade na prestação do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

§1º A inatividade será constatada por meio de fiscalização, registros administrativos ou outros meios idôneos de verificação.

§2º O autorizatário será notificado para regularização no prazo fixado pelo Município.

§3º Não sendo regularizada a situação, poderá ser aplicada a cassação da autorização.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, observada a legislação municipal e federal aplicável.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I – QUADRO DE PENALIDADES

Infração	Penalidade Principal	Penalidade Acessória	Prazo de Defesa em dias.
Descumprimento de normas administrativas leves.	Advertência escrita.	Não há.	10 dias úteis.
Reincidência em infrações leves ou descumprimento de obrigações fiscais.	Multa de 1 a 5 VRM.	Suspensão de até 15 dias.	10 dias úteis.
Recusa de passageiros sem justa causa, má conduta ou atendimento irregular.	Suspensão de até 30 dias.	Multa de 5 a 10 VRM.	15 dias úteis.
Transporte clandestino (uso do veículo sem autorização	Suspensão do Alvará/Termo de	Multa de 10 a 20 VRM.	15 dias úteis.

vigente).	Autorização por até 90 dias.		
Transferência irregular de Alvará ou Termo de Autorização.	Cassação do Alvará ou Termo de Autorização.	Não há.	20 dias úteis.
Prática de fraude, adulteração de taxímetro ou cobrança indevida.	Cassação do Registro de Condutor e/ou do Alvará.	Multa de 20 a 50 VRM.	20 dias úteis.
Agressão, assédio ou prática de ato ilícito contra passageiro ou fiscal.	Cassação definitiva da autorização.	Impedimento definitivo de prestar o serviço.	20 dias úteis.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C9888A20

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 57-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de Móveis, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 03.07.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 21.07.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de julho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:45C2A621

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 58-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 03.07.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 23.07.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de julho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1F880626

LICITAÇÕES
AVISO LEILAO 02-2026

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº. 02/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Leilão Eletrônico, tipo maior lance, UNITÁRIO.

OBJETO: Alienação de bens IMÓVEIS pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Terra Boa, no período das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, no site https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitação@terraboa.pr.gov.br

A descrição completa dos bens, as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: www.andreluizleiloes.com.br

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 03 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EFD23F45

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 242/2026
REF: PREGÃO N° 47/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: COMPANHIA ULTRAGAZ SA, CNPJ nº nº 61.602.199/0232-44,, com sede em CANOAS, Rio Grande do Sul, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOAO CARLOS GOMES, CPF 119.343.208-11, RG 192531207.

OBJETO: registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de cilindros e gás GLP (P13 e P45), em atendimento a todas as secretarias municipais,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 26 de junho de 2026, com vencimento até 26 de junho de 2027, podendo ser

prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:17AD7106

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 251/2026 REF: PREGÃO N° 49/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.200.977/0001-79, com sede na cidade de Terra Boa, Estado de Paraná, à AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS, CEP 87240000, por seu representante legal, o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF 702.877.249-72, RG 4.156.893-3

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atendimento das necessidades das secretarias municipais,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 73.776,99 (setenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 03 de julho de 2026, com vencimento até 03 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de julho de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B2AA624E

LICITAÇÕES
EXTRATO DE EXECUÇÃO 01-2026

Termo de execução nº	001/2026
Data	03 de julho de 2026
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Festival literário Fliterra "ESPETACULO A FANTASTICA HISTÓRIA DE MIGUEL**, contemplado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 e INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Valor	R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência	12 meses.
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8E866E8E

LICITAÇÕES
EXTRATO DE EXECUÇÃO 02-2026

Termo de execução nº	002/2026
Data	03 de julho de 2026
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	QUITERIA BATISTA DA SILVA
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Formação/Oficina de artesanato** , contemplado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 e INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Valor	R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Vigência	12 meses.
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E2EADFD9

LICITAÇÕES
EXTRATO DE EXECUÇÃO 03-2026

Termo de execução nº	003/2026
Data	03 de julho de 2026
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	ALAN MATOS RAMOS
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Serviços técnicos de sonorização e iluminação para o Festival Municipal de Música**, contemplado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 e INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Valor	R$ 6.577,21 (seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)
Vigência	12 meses.
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D8759186

LICITAÇÕES
EXTRATO DE EXECUÇÃO 04-2026

Termo de execução nº	004/2026
Data	03 de julho de 2026
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	MONICA PERES FRAGERI
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Realização de Oficinas de Musica e precursão**, contemplado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 e INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Valor	R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Vigência	12 meses.
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D5358591

LICITAÇÕES
EXTRATO DE EXECUÇÃO 05-2026

Termo de execução nº	005/2026
Data	03 de julho de 2026
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	GAMA E LIMA DECORAÇÕES LTDA
Objeto	Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **Decoração cênica e ambientação temática das tendas e espaços do FLITERRA**, contemplado conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 e INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
Valor	R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
Vigência	12 meses.
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:2CD1888E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 223/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA, CNPJ nº 25.126.895/0001-36, com sede RUA JOINVILLE, 2334, SÃO PEDRO, CEP 83005550, São José dos Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VICTOR HUGO PEREIRA, CPF: 074.813.349-60, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	**Serviço de disponibilidade em Plantão de Médico HOSPITALAR**	Hora	R$121,00/ hora
03	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** DISTANCIA DE ATÉ 100 km	UNID	R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
04	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares.** . DISTÂNCIA DE ATÉ 300 km.	UNID	R$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)
05	**Serviços de disponibilidade Médica em suporte de transferência de paciente em situação de urgência e emergência, para referencias hospitalares. DISTÂNCIA DE ATÉ 600 km**	UNID	R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) (Por transferência)

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:65A01DE1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 226/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 17/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA, CNPJ nº 26.775.172/0001-20, com sede RUA BARAO DO RIO BRANCO, 280, CENTRO, CEP 85155000, Inácio Martins - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK, CPF: 061.622.379-07, carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERENCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor Unitário
02	**Serviço de disponibilidade em Plantão de Médico HOSPITALAR**	Hora	R$121,00/ hora

Valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D28896F6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 247/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 26/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SUELEN MIRANDA PIETRAROIA, CNPJ nº 044.774.849-17, com sede RUA JAIME MANTOVAN, 87, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em FARMACIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Profissional FARMACÊUTICO para prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento a UBS SALVADOR BRAULIO MOLINA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 8.633,96 (oito mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 31 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de junho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1DC58AED

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 250/2026 REF: PREGÃO N° 49/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da

Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A.C. LARA-AUTO SERVICO-ME, CNPJ nº 03.988.944/0001-07, com sede AVENIDA BRASIL, 192, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS LARA, CPF: 100.562.209-44, carteira de Identidade nº 818.659-6.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção mecânica dos veículos da Frota Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 474.830,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, com vencimento até 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 01 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:55B8EAA1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2025 ARP Nº: 184/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**TORNEARIA ESTRELA LTDA",** inscrita no CNPJ sob nº 76.732.213/0001-70, com sede na cidade de Terra Boa, Estado de Paraná, à AVENIDA BRASIL, 168, ZONA UM, por sua representante legal, a Sra. **SIMONE PIVETA,** CPF: 780.124.739-68, RG: 5,967.526-5, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 67/2025 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 184/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de tornearia para atendimento a esta Prefeitura Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços até 03 de julho de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2CC86596

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 21/2026**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.245.733/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

2) MÔNICA PERES FRAGERI inscrito no CNPJ/CPF Nº 080.280.129-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

3) QUITERIA BATISTA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 569.308.529-53 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

4) GAMA E LIMA DECORAÇOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.290.308/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

5) 59641397 ALAN MATOS RAMOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 59.641.397/0001-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.577,21 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos).

Terra Boa, 03 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:27CF5A9E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 49/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 49/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 73.776,99 (setenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Terra Boa, 03 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:32F3749C

LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 48-2026

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2026

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ministrativo em epígrafe;
CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração Geral, devidamente fundamentada nos autos, que apontou a necessidade de revisão das especificações técnicas do objeto licitado;
CONSIDERANDO que, após nova análise técnica, constatou-se a necessidade de inclusão de gerador de energia elétrica para assegurar o adequado funcionamento das cabines sanitárias premium móveis, bem como de reformulação das especificações técnicas das lixeiras ecológicas, com inclusão de novos requisitos construtivos e funcionais, especialmente quanto à estrutura de sustentação, fixação, estabilidade, durabilidade e suporte interno para acondicionamento do saco de lixo;
CONSIDERANDO que tais alterações possuem caráter substancial e interferem diretamente na configuração do objeto, na composição dos custos, na pesquisa de preços e na elaboração das propostas, tornando necessária a revisão da fase preparatória da contratação;
CONSIDERANDO que a continuidade do certame, nas condições originalmente estabelecidas, poderá resultar na aquisição de bens que não atendam integralmente às necessidades da Administração Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR o procedimento licitatório referente ao Edital de Licitação nº 48/2025, cujo objeto compreende a aquisição de kit de cabines sanitárias premium móveis e lixeiras ecológicas, por razões de interesse público decorrentes da necessidade supervenientemente identificada de revisão substancial das especificações técnicas do objeto.
Art. 2º DETERMINAR o retorno da demanda à fase preparatória, para revisão dos documentos de planejamento da contratação, especialmente do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços e demais documentos pertinentes, com posterior instauração de novo procedimento licitatório.
Art. 3º DETERMINAR a publicação do presente Termo nos meios oficiais pertinentes e a adoção das demais providências administrativas necessárias ao encerramento do certame.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Terra Boa-PR, 03 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:61AC9D82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 06/07/2026, a servidora **KAMILLA BRANTE SILVA ROCHA**, portadora do CPF 085.747.039-66 do cargo efetivo que ocupa de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CB8CBDAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01.01/2025, e tendo em vista, a desistência do candidato RAFAEL RUBENS DE BARROS, convocado através da Portaria Nº 565/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar posse no cargo em que foi aprovado, ocupando a vaga destinada a Afrodescendente:

Cargo: ENFERMEIRO
Nome do Candidato
MARCIA V RICARDO BENEDET
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2F7D4C1B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.375/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4375/2026 de 03/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.295,99 (setenta e três mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE	
1531 - 3.3.90.93.00.00 3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Saúde	

10.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1685 - 3.1.90.11.00.00 31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	68.295,99
	PESSOAL CIVIL	
	Total Suplementação:	**73.295,99**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B9EF5E42

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.376/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4376/2026 de 03/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.743,49 (quinze mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.129.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
250 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.415,59
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1216 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.327,90
		Total Suplementação:	**15.743,49**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.125.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
273 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
290 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.415,59
293 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1235 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.327,90
		Total Redução:	**15.743,49**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EC803E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 53/2026.
Processo nº 93/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de rejeito de usina de asfalto, destinado à manutenção e conservação de estradas rurais**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/07/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6630D4B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Edital de Pregão - Eletrônico Nº. 56/2026.
Processo nº 98/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de concessão de uso de software e consultoria permanente para análise de processos de aposentadoria, com simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados aos processos citados., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 20/07/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:E0702DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 218/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRURGICA PARANAVAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.766.874/0001-15**.

DOMICÍLIO: AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 198 - CEP: 87709180 - BAIRRO: VILA SAO VICENTE, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal Cristo Redentor demais unidades de Saúde., Pregão N° 43/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 23/06/2026.

VALOR TOTAL: R$ **7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e quatro dias de junho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Cirurgica Paranavai LTDA
ALEX DIAS DAMINELLI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:2D822826

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 277/2026

DECRETO Nº 277/2026

SÚMULA: DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADO** o Sr. **FÁBIO PEREIRA CREPALDI**, Matrícula nº **20202484**, ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ESPORTES**, para **RESPONDER INTERINAMENTE** pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º - A presente designação dá-se em caráter **excepcional** e **temporário**, tendo em vista que o Secretário Municipal de Esportes encontra-se liminarmente afastado de suas atividades funcionais.

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (03/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:2930ECDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 278/2026

DECRETO Nº 278/2026

SÚMULA: Designa Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a servidora Sra. **JAQUELINE APARECIDA SILVA SANTOS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento**, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, a partir de 01 de julho de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur Santana Martins
Código Identificador:F9CD1E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 279/2026

Decreto nº 279/2026

Súmula: EXONERA, A PEDIDO, a servidora Sra. BRUNA BARBOZA DOS SANTOS, da função de Diretora escolar, e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA,** a pedido, a servidora Sra. **BRUNA BARBOZA DOS SANTOS**, Professora 40 horas, matrícula nº 12143, da função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil "Menino Jesus"**, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º. A exoneração dá-se em função de requerimento de renúncia devidamente protocolado pela servidora junto a Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Fica declarada a vacância da função de direção escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil "Menino Jesus"**, devendo ser adotadas as providências previstas na legislação municipal para eleição complementar, em especial o contido no inciso II, do artigo 49, do Decreto Municipal nº 773/2022.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/07/2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 071/2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (03/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:CCFF5EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, três dias de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	
Nome	**Classificação**
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	1º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
Que NÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) com QUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
Que NÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nem PERDI O CARGO em razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos os Municípios e seus respectivos Estados onde RESIDI nos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____, Estado:_____;
Município:_____, Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará na IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5125057C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI Nº 038/2026

Lei Nº 038/2026

SÚMULA**:** Altera dispositivo da Lei Municipal nº 026/2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. O descritivo do "**Número de Vagas**", do cargo temporário de "**Educador Social *(feminino)***", constante no Anexo "I", da Lei Municipal nº 026/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nro. de Vagas: ***08***

Art. 2º. A alteração constante nesta Lei tem como justificativa legal o disposto nos incisos IV e VII, do artigo 2º, da Lei Municipal 035/2001 *(Lei das contratações temporárias).*

Art. 3º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 026/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (03/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:4D78F5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 277/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EURIDES ALVES MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **EURIDES ALVES MOREIRA,** matrícula Nº 11652, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 09/06/2021 a 08/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **05/07/2026 a 24/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:38AEA100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 278/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KARINA MOLINA FERNANDES MARTINEZ,** matrícula Nº 12169, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 16/06/2024 a 15/06/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **06/07/2026 a 20/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:F2BF82F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 279/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA IVANI PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IVANI PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula Nº 12054, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 04/08/2024 a 03/08/2025, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **06/07/2026 a 15/07/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (03/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A3D0E234

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 PROCESSO 60/2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 12/2026, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ferramentas elétricas e equipamentos de pequeno porte, com fornecimento de peças e componentes necessários ao reparo, pertencentes ao patrimônio da Autarquia Municipal., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 09/07/2026 (nove dias de julho de 2026).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 03/07/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do Samae

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:FABC1C3B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026

Objeto: Credenciamento de emissoras de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativos institucionais e avisos de interesse público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE.

Sessão Pública:
A sessão será realizada no dia 06 de julho de 2026, às 09h00, na Sala do Setor de Licitações do serviço autônomo municipal de água e esgoto – Samae

Finalidade da Sessão:
Abertura dos envelopes de habilitação dos interessados e sorteio para definição da ordem de prestação dos serviços entre os credenciados.

Terra Rica – PR, 03 de julho de 2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4110351D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIARIAS

PORTARIA Nº 0050/2026

Ementa:Autoriza viagem e concede diária a Vereador da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, nos dias 06 e 07 de julho de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Art. 1º. Autorizar o pagamento de 01 (uma) Diária ao Vereador Helinton Rogério Marques, para viajar até a cidade Curitiba-PR., nos dias 06 e 07 de julho de 2026, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto às Secretarias de Estado e Assembleia Legislativa.

Art. 2.ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:8DD78AEB

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIARIAS

PORTARIA Nº 0051/2026

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a Vereador da Câmara Municipal, para a cidade de Curitiba-PR, nos dias 06 e 07 de julho de 2026, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diária ao Vereador Kleber Francisco Carvalho, para viajar até a cidade Curitiba-PR., nos dias 06 e 07 de julho de 2026, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto às Secretarias de Estado e Assembleia Legislativa.

Art. 2.ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 de junho de 2026.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:AA88B1D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 4529/2025 de 09/10/2025.

TORNA PÚBLICO

A convocação do(s) candidato(s), aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 53/2026 de 27 de maio de 2026.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
11°	GISELI APARECIDA DOBICZ

CARGO: ACS – ÁREA I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2°	AUGUSTO GEAZI DA SILVA

*** Considerando o indeferimento da contratação da candidata classificada em 1º lugar, conforme Edital nº 062/2026.**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	LEANDRO CÉSAR DE PAULA NEVES

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5°	JOAO PAULO BARBOSA

***Considerando o não comparecimento do 1° classificado.**

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	DEBORAH SANDRI

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS/PATROLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	RODRIGO MARIANO DA SILVA
2°	EDSON APARECIDO FACHETI
3°	ROGERIO CARBONI

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1°	JULIANA SAITO SCOMPARIN

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da

publicação desse Edital, juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 18 do Edital de Abertura nº 09/2026 de 02/02/2026.

Após a entrega dos documentos previstos no item II, o candidato será submetido, antes da nomeação, ao exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com subitem 18.2 do Edital de Abertura n.º 09/2026 de 02/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:FFFE7EC2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CITAÇÃO - PAAR

EDITAL DE CITAÇÃO DE 02 DE JULHO DE 2026.

O Município de Terra Roxa-PR **CITA**, via do presente edital não sendo possível citá-lo pessoalmente, IDEIA EDUCATIVA LTDA, CNPJ nº 34.766.440/0001-76, com último endereço sabido como Rua Elis Regina n. 193 – Bairro Bibi Xavier – CEP: 86082-015 – Londrina - PR, para tomar ciência do Processo Administrativo movido em desfavor de sua empresa, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, 14.133 de abril de 2021 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019, por possível "Descumprimento a obrigações contratuais – PREGÃO ELETRONICO N° 88/2025, devendo comparecer na sede do Paço Municipal – Setor de Processo Administrativo, sito à Av. Presidente Costa e Silva nº 95, nesta cidade de Terra Roxa-PR, a fim de promover sua defesa, ***impreterivelmente no prazo de 5 (cinco) dias a partir da última publicação deste edital***, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

JESSICA BISPO DOS SANTOS CAETANO
Presidente da Comissão Paar

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DC341D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA**, por prazo indeterminado, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 062/2026, que tinha como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis, provenientes da coleta seletiva municipal, até a Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR do Município de Terra Roxa – PR, anteriormente prevista para o dia 07/07/2026, às 09h00, em razão da necessidade de análise técnica dos questionamentos apresentados ao edital.

Após a conclusão da análise e, se necessário, das adequações pertinentes, será publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.
Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 03 de Julho de 2026.

JULIANA DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:19293C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°295-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO CONTRATO Nº 295/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

DATA CONTRATO: 1 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.310.928/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCIANE FREITAS SCHENATO BRESCOVIT, Administrador, portador do RG/CI nº 6001429-9 e no CPF/MF nº 857.977.079-34, com endereço à Avenida PRESIDENTE KENNEDY, 2726, CENTRO - 85.950-000, Palotina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (0 KM), TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO TUTELAR, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0D52D282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 293/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 54/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS, SEMENTES, ESPÉCIES ARBÓREAS, GRAMAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO JARDINS, PRAÇAS, BOSQUES E AVENIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 03/07/2027, NO VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA.

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:74436004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 294/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 54/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CULTIVALI COMERCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS, SEMENTES, ESPÉCIES ARBÓREAS, GRAMAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO JARDINS, PRAÇAS, BOSQUES E AVENIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 03/07/2027, NO VALOR DE R$ 1.975,00 (UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CULTIVALI COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:B674C301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 DO CONTRATO Nº 296/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 54/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MERCADO DAS FLORES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MUDAS, SEMENTES, ESPÉCIES ARBÓREAS, GRAMAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COMPREENDENDO JARDINS, PRAÇAS, BOSQUES E AVENIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 03/07/2027, NO VALOR DE R$ 31.502,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MERCADO DAS FLORES LTDA.

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:5626F85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6267, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Nomeia Comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato da construção da creche TIPO II FND (CMEI pedacinho do céu)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° A Comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato da construção da creche TIPO II FND (CMEI pedacinho do céu) fica composta dos seguintes membros:
Gestor do Contrato: Danilo José dos Santos – matricula nº 764;
Responsável Técnico da Solicitação: José Adilson da Silva, matricula nº 1564;
Fiscal de Contrato: Suzielly dos Santos Martins – matricula nº 1435;
Fiscal de Obras 1: Amanda Valenga Schelbauer - matricula nº 118688;
Fiscal de Obras 2: Aleksander Versalli Pereira - matricula nº 445;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B5DC8AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 02 DE JULHO DE 2026
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 01/2026,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 01/2026, instaurado pela portaria nº 214/2026 para investigação dos fatos narrados através do memorando nº 083/2026- SMASPPM, encaminhado em anexo ao memorando interno nº 10/2026, que ora providencia o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o encaminhamento do presente processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:609265CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 03 DE JULHO DE 2026

Encerra o Processo Administrativo Ordinário 05.2026

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Administrativo Ordinário, no procedimento instaurado pela Portaria n° 288, de 29 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1° Incluir a nomenclatura de Pedagoga nas três matriculas da servidora, ficando comprovado seu exercício na devida função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:68C555BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

AVISO SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Concorrência Eletrônica nº 08/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, CONFORME CONVÊNIO 284/2026 DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR**, encontra-se suspenso, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras.
A publicação do aviso de suspensão é divulgada no Diário Oficial dos Municípios na edição do dia 06/07/2026.

Tijucas do Sul, 03 de julho de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:031F5560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DE DESEMBOLSO

Objeto: PRAZO DE DESEMBOLSO
Agente financeiro:

Tomador: Município de Tomazina(PR)
Valor: R$ 9.000.000,00
Vigência: 29/12/2021 A 26/06/2027

Tomazina, 29 de Junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:201AA759

CIAS
EXONERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
Extrato Portaria nº 003/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - EXONERAR o Sr. Rodolpho Luiz Vicente dos Santos, portador do RG nº 8.535.526-0 e do CPF nº 056.188.319-02, do cargo de Diretor do CIAS, a partir do dia 02/07/2026.
Art.2º - DESIGNAR a partir do dia 03/07/2026, a Sra. Ana Célia de Oliveira, contadora do CIAS, portadora do RG nº 8.726.489-0 e CPF/MF nº 048.342.459-50, a exercer a função de Diretora do CIAS, de forma provisória, por 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 02 de julho de 2026.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:BFB7F6C9

CISLAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSITENCIAL
RESOLUÇÃO 04.2026

SÚMULA: Atualiza os valores constantes do art. 5° da Lei 418/2017 para o Exercício financeiro de 2026 da entidade Consórcio Intermunicipal de serviço socioassistencial - CISLAR.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de serviço socioassistencial Casa Lar em cumprimento às normas legais, publica a presente resolução:

Art. 1º - Ficam os valores constantes dos parágrafos 2° e 3° do artigo 5° da Lei 418/2017 corrigidos pelo INPC.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Tomazina PR, em 03 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Presidente

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:EA323B21

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA 4ª CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

Partes: MUNICÍPIO DE TOMAZINA (CNPJ nº 75.697.094/0001-07) e a organização da sociedade civil CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO (CNPJ nº 81.609.091/0001-69).

Objeto: Alteração do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração nº 01/2026, para detalhar a destinação do repasse financeiro referente ao mês de julho de 2026, no valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser aplicado da seguinte forma:

• Folha de pagamento: R$ 35.040,00
• Médicos: R$ 84.960,00
• Exames: R$ 10.000,00

Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Permanência das Cláusulas: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2026.

Assinam:

CEZAR BUENO DE MELO Prefeito do Município de Tomazina
FLAVIO JOSÉ DE OLIVEIRA CHUEIRE Provedor da Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:202F6E6A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 312/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 03 de julho de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a) **JULIETE DA SILVA PROENÇA**, portador(a) da matrícula de nº 1472, do Cargo de "ENFERMEIRA PADRÃO", nomeado(a) através da Portaria de nº 269/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:15C56DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tomazina, 03 de julho de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2024

Contratado: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SIQUEIRA CAMPOS - AMISC, CNPJ Nº 47.089.619/0001-88
Valor: R$ 1.024.539,52 (um milhão e vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) com reajuste de 4,78% conforme INPC de 05/2025 a 05/2026.
Vigência: 05/07/2026 a 05/07/2027.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2024

Contratado: MPMED SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 43.959.443/0001-17
Valor: R$ 1.496.988,67 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) com reajuste de 4,78% conforme INPC de 05/2025 a 05/2026.
Vigência: 05/07/2026 a 05/07/2027.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2024

Contratado: CENTRO MEDICO DAVID LECHINEWSKI LTDA, CNPJ 11.303.862/0001-00
Valor: R$ 833.577,64 (oitocentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) com reajuste de 4,78% conforme INPC de 05/2025 a 05/2026.
Vigência: 05/07/2026 a 05/07/2027.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2024

Contratado: MEDLAB MEDICINA E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ Nº 15.413.147/0001-80
Valor: R$ 1.010.334,27 (um milhão e dez mil e trezentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) com reajuste de 4,78% conforme INPC de 05/2025 a 05/2026.
Vigência: 05/07/2026 a 05/07/2027.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2024

Contratado: DIAG CASS. SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ n. 10.422.479/0001-08
Valor: R$ 1.496.988,67 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos) com reajuste de 4,78% conforme INPC de 05/2025 a 05/2026.
Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2024

Contratado: MEDLAB TOMOGRAFIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ n. 44.098.196/0001-74
Valor: R$ 329.348,22 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) com reajuste de 4,78% conforme INPC de 05/2025 a 05/2026.
Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2024

Contratado: CAMILA GARCIA RIBEIRO CNPJ n° 29.803.213/0001-33

Valor: R$ 825.105,30 (oitocentos e vinte e cinco mil e cento e cinco reais e trinta centavos) com reajuste de 4,78% conforme INPC de 05/2025 a 05/2026.
Vigência: 17/07/2026 a 17/07/2027.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2024

Contratado: IBAMED MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ n° 47.942.357/0001-52
Valor: R$ 11.807,13 (onze mil e oitocentos e sete reais e treze centavos) com reajuste de 4,78% conforme INPC de 05/2025 a 05/2026.
Vigência: 25/07/2026 a 25/07/2027.

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:DFD10E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
Contratante: Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratado: Vivaldino Lino, inscrito no CPF nº XXX.677.079-XX.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições estabelecidas no Chamamento Público Presencial nº 02/2025 e demais documentos que instruem o processo.
Fundamentação Legal: Art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Chamamento Público Presencial nº 02/2025.
Valor da Contratação: R$ 3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais).
Vigência: de 06 de julho de 2026 a 11 de dezembro de 2026, totalizando 159 (cento e cinquenta e nove) dias corridos.
Data da Ratificação: 03 de julho de 2026.
Autoridade Ratificadora: Gerso Francisco Gusso – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:1CB2378E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 02/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
Contratante: Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratado: Vivaldino Lino, CPF nº XXX.677.079-XX.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Chamamento Público Presencial nº 02/2025.
Valor total: R$ 3.288,00 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais).
Vigência: de 06 de julho de 2026 a 11 de dezembro de 2026.
Data de assinatura: 03 de julho de 2026.

Três Barras do Paraná/PR, 03 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:5ABD23C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 212 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 212 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Efetivo(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo nº 57, trona público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo temporário de Psicólogo**,** o Senhor **GABRIEL BRAZ PUGIN**, Matrícula nº 1418, nomeado através do Decreto Municipal nº 009 de 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:4DD4E0C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 213 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Efetivo(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei nº 374/2008, Artigo nº 57, trona público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** o Senhor **ALESSANDRO DE FREITAS PONTES**, Matrícula nº 1342, nomeado através do Decreto Municipal nº 141 de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 03 de julho de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3AF67646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 07/2026

PROCESSO N°. 24/2026

Objeto: 01 (uma) inscrição para o Curso: USO INDEVIDO DA ESTRUTURA DA CÂMARA EM PERÍODO ELEITORAL, nos dias 07 a 10 de julho em Curitiba-PR, cujo valor por inscrição é de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Enquadramento legal:
14.133/2021
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021 em nome de – CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA inscrita no CNPJ n°. 46.415.417/0001-16 no valor de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Turvo, em 03 de julho de 2026

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:98D8D0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO Nº 03/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Retifica a data de realização da entrevista de heteroidentificação constante no Edital de Convocação para Entrevista de Heteroidentificação nº 03/2026.

O Senhor **ANTONIO MARCOS SEGURO**, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICA a seguinte retificação do Edital de Convocação para Entrevista de Heteroidentificação nº 03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2026. Edição 3565:
Art. 1º - Fica retificado o **Art. 2º** do Edital de Convocação para Entrevista de Heteroidentificação nº 03/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer para a entrevista de heteroidentificação no dia **08 de julho de 2026**, às **14 horas**, no Paço Municipal de Turvo, situado na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo – PR, perante a Comissão de Heteroidentificação designada pela Portaria nº 391/2026."*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Convocação para Entrevista de Heteroidentificação nº 03/2026.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C55286B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 45/2025 – Concorrência Eletrônica N° 01/2025– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** CONSTRUTORA ECASA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.707.897/0001-98, com sede localizada na Rua Nossa Senhora de Nazare, Nº 2004, no Município de Curitiba-PR, CEP 82.560-000, neste ato representada por Antonio Carlos Alves Sampaio - **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE 1, ORIUNDA DE RECURSOS ADVIDOS DO NOVO PAC– **Prazo de Vigência:**Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 45/2025, de forma que a data final passa a ser **31 de março de 2027-Valor do aditivo:** Fica aditivado o valor de R$ 52.041,12 (cinquenta e dois mil e quarenta e um reais e doze centavos), sendo um reajuste de **2,8284%,** assim o contrato passa a ter o seguinte valorR$ 1.891.990,12 (um milhão oitocentos e noventa e um mil novecentos e noventa reais e doze centavos)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:BB785157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 479-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 06 de julho de 2026, a servidora **Elizandra Cristina Americano Mattos Medeiro**, inscrita no CPF nº 094.722.599-44, do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Finanças e Planejamento, lotada na Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 06 de julho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:89A329CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 11 (onze) dias de férias para a Secretária Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, **Noeli Maria Bastos Seguro**, no período de 09 de julho de 2026 a 19 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 82/2026.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 05 (cinco) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º da Portaria nº 82/2026, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:29A04F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva **Marise Rickli Horst Andrade**, Professora, lotada no Cmei Irmã Ancila, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de julho de 2026 a 09 de julho de 2026, em atenção ao atestado médico de procedimento cirúrgico apresentado através do protocolo nº 2.654/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3227C5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor preço e Lote 04 Maior desconto

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos, peças, materiais e prestação de serviços, manutenção e reparos de auto elétrica e parte eletrônica da frota municipal.

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 24 de julho de 2026.

Início da Sessão: 24 de julho de 2026 a partir das 08h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor: R$ 244.780,40 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 03 de julho de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:3848D55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 59/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pela Vereadora Cristiane Gimenes da Silva,

RESOLVE:

Art. 1° Fica a servidora Elma Gonçalves do Nascimento – Assessora de Gabinete Parlamentar, a pedido da Vereadora Cristiane Gimenes da Silva, autorizada a viajar para a cidade de Curitiba-PR, nos dias 07, 08, 09 e 10 de julho do corrente ano, de ônibus leito ida e volta, para participar do curso com o tema: “Verbas Remuneratórias dos Agentes Públicos Municipais”, a ser realizado pela empresa ICAP – Capacitação e Pesquisa; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2° Este Ato da mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:9D3AD8F0

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Incubadora de transporte Neonatal a serem utilizadas nas Unidades de Suporte Avançado do serviço do CIUENP (Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná).
DATA DA ABERTURA – 20/07/2026 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 03 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:89C84A9E

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGENCIA DO NOROESTE DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026, TIPO MENOR PREÇO para o seguinte:
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Hospitalares que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
DATA DA ABERTURA – 17/07/2026 – HORÁRIO: 09H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, alterações posteriores, Resolução n.º 02/2024 – CIUENP, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas No Edital e seus anexos.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 03 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Publicado por:
Ingrid Ellen Vieira Preto Ronquim
Código Identificador:6D843AA9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 133/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/512
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 133/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da profissional **LUZIANE SOUSA DOS ANJOS,** para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em carácter de plantonista nas Unidades de Pronto Atendimento (24 HORAS) no município de Umuarama-Pr conforme o edital de chamamento público 008/2023 - Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/512 de 26 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 02 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:12E5DD0E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 134/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/509
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 134/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **PFEIFER DE ALMEIDA E CIA LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de ANGIORESSONANCIA CEREBRAL, RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR, RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL), RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR, RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO, RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA, RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA, RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO, RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL), RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA, RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE,

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ), TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO E TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO, conforme edital de chamamento público 004/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 698.750,00 (seiscentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/509 de 22 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 02 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:59A37AB1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 135/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/519
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 135/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **CENTRO DE RADIODIAGNOSTICO DE UMUARAMA LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de ANGIORESSONANCIA CEREBRAL RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR E RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), conforme edital de chamamento público 004/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/519 de 27 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 02 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:759A2186

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 136/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/520
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 136/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RAIODIAGNOSTICO LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR E MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, conforme edital de chamamento público 004/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 300.133,95 (trezentos mil e cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/520 de 27 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 02 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:86C4E29B

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 026/2026 - SAÚDE

P O R T A R I A Nº 026/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2026 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico

nº 008/2026 – FMS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde vencedoras as empresas: **A G KIENEN & CIA LTDA,** para o item 103, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** para os itens 200, 242,255, 272 295, 306 e 312, **ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA** para os itens 63 e 64, **BAMED FARMACEUTICA LTDA** para os itens 19, 60 e 260, **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens 27, 33, 41, 68, 75, 80, 97, 99, 146, 165, 201, 204, 207, 220, 222, 227, 252, 258, 262, 263, 296, 298 e 323, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** para os itens 20,46,107, 108, 147, 209, 245, 251, **DROGAFONTE LTDA** para os itens 92, 184, 244, 249 e 265, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** para os itens 6, 9,57,73,81,110,113,114,117,151,159,162,192, 241 e 278, **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** para os itens 7, 11, 15, 22, 23, 24, 25, 31, 40, 49, 51, 59, 61, 62, 65, 67, 69, 79, 85, 104, 111, 115, 116, 124, 125, 135, 134 , 138, 144, 148, 157, 163, 164, 167, 168, 173, 211, 212, 217, 236, 264, 270, 276, 277, 279, 284, 287, 288, 301, 302, 304, 310, 311, 320, 321, 325, 326, 328, 331, 332, 333 e 334, **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A** para os itens 1,21, 26, 228, 229, 256, 275 e 282, **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** para os itens 13, 38, 52, 53, 96, 128, 130, 160, 199, 202, 203, 206, 223, 226, 232, 247, 254, 291 e 305, **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** para os itens 2,14,16,30,95,106,139, 169, 171, 193, 221 e 257, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens 5, 10, 17, 29, 42, 48, 86, 87, 98, 105, 112, 119, 127, 137, 152, 177, 178, 179, 180, 185, 187, 210, 218, 238, 240, 266, 281, 290, 297 e 317 , **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os itens 18, 47,149,150,158, 174, 190, 191, 214, 216, 219, 246, 268, 269 e 274, **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** para os itens 121, 141, 172, 186, 205, 243, 280, 299, 303, 327 e 330, **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para os itens 44, 55, 76, 77, 78, 91, 94, 101, 109, 118, 120, 131, 136,142, 175,188, 189, 197, 225,233, 250, 286.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:03E1E6BA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 845/2026

P O R T A R I A N º 845/2026

Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção dos dois blocos de Canil, localizado na Rodovia PR-482, SAAU do Município de Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.

Agente de Contratação: Janssen Gustavo Roberti da Luz
CPF ***105.969-**
Equipe de Apoio: Gustavo Felipe Bácaro
CPF ***.815.559-**
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF ***.663.159-**

Art. 2º. Fica fixada a data de 13 de julho de 2026, às 09:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:81E73578

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 846/2026

P O R T A R I A Nº 846/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 024/2026 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acompanhamento de controle tecnológico de materiais de pavimentação, incluindo solos, asfalto e concreto aplicados nas obras de estradas municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos. tendo sido declarada vencedora a empresa **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA.,** para o lote 1.

A**rt. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 03 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:502DA1B7

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE REPASSE Nº 202/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização de repasse de recursos a receber da união referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde conforme portaria GM/MS nº 10.497, de 30 de março de 2026, e conforme Plano de Trabalho aprovado em 13 de abril de 2026 publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná e, 22 de abril de 2026, nº 3514.
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/428; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 131/2026, autorizado em 01 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de julho, edição nº 3.564, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, *caput;* da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE REPASSE Nº 203/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: INSTITUTO BENEFICENTE DE OFTALMOLOGIA SANTA LUZIA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização de repasse de recursos a receber da união referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde conforme portaria GM/MS nº 10.684, de 2 de abril de 2026, e conforme Plano de Trabalho aprovado em 13 de abril de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná e, 22 de abril de 2026, nº 3514.
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Vigência: 02/07/2026 a 02/07/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/05/429; no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 132/2026, autorizado em 01 de julho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de julho, edição nº 3.564, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, *caput;* da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 03 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:15409818

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2025
Contratante: Município de Umuarama.
Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.
Cláusula Primeira: Fica aditado a presente ata de registro de preços o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do item 02, perfazendo o valor deste termo em **R$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total da ata de R$ 3.667.650,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), para R$ 3.799.650,00 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:445 - F:511
10.001.15.452.0006.2.025. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:446 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.214. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1029 - F:104
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato/Ata permanecem inalteradas.
Data: 15/06/2026.

Umuarama, 03 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:E6B11954

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO - FMS

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 268/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MARIA DA GRAÇA RIBEIRO FERREIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 14 de junho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato em até R$ 37.296,34 (trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 447.556,08 (quatrocentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. – ED: 3.3.90.36.00.00 D:182 F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/06/2026

Umuarama, 03 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:7C55B76F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL N° 461/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA SCOPEL PRÉ-MOLDADOS EIRELI E O MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR.
Concedente: Município de Umuarama.
Concessionária: SCOPEL PRÉ-MOLDADOS EIRELI.
Cláusula Primeira – Do Objeto: Concessão de direito real de uso, a título gratuito, com possibilidade de doação futura do imóvel (mediante o cumprimento de encargos e possibilidade de reversão do bem ao Município) – Lote Urbano: **Lote Urbano: Lote 5-A/2B (Àrea Institucional I), localizada no Loteamento denominado Parque Residencial Tokio nesta cidade de Umuarama/PR., com área de 2.409,60m2, devidamente matriculado sob o n° 42.487, no Cartório de Registro de Imóveis do 2° Ofício de Umuarama/PR**, de propriedade do Município, ora Concedente, livre de qualquer ônus, nos termos das demais cláusulas deste instrumento.
Cláusula Segunda – Das Razões: O presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Umuarama, a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: A presente rescisão contratual é formalizada de modo amigável, nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei de Licitações (8.666/93).

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais: As partes dão entre si quitação mútua relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do Contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das Cláusulas que o integram.
Parágrafo Primeiro: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, em todas as esferas de direito. Ainda, concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, inclusive de ordem financeira.
Parágrafo Segundo: A presente rescisão não acarretará prejuízos ao ente público.
Cláusula Quinta – Do Foro: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de Umuarama – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Data: 03/07/2026.

Umuarama, 03 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Roberta Almeida Moraes
Código Identificador:358E74FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2026

Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada para a Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de julho de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F32723BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 69/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **SILVANA CRISTINA CAMARGO BAZZANELLA,** ocupante de cargo público de Professora de Educação Infantil, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 35/2025.

DRH – 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2ED696B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 70/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **MARIA EDUARDA LEITE BARBOSA BUZELI,** ocupante de cargo público de Professora-20h, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 75/2024.

DRH – 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:8B1BE5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 71/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **AMANDA GOMES DA SILVA SANTIAGO,** ocupante de cargo público de Professora de Educação Infantil, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 75/2024.

DRH – 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1C04BF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 72/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **ANA PAULA FAKER RIBEIRO,** ocupante de cargo público de PROFESSORA 20 HRS- sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 82/2024.

DRH – 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0B9BAC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 864/2026

Nomeia EDUARDA BARBOSA CAVALCANTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear **EDUARDA BARBOSA CAVALCANTI,** portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 110643063-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 120.399.759-00, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0D321853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 865/2026

Altera a Portaria n.º 083 de 06 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora MARIANA MARTINS DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 083 de 06 de janeiro de 2025, que nomeou a servidora **MARIANA MARTINS DE SOUZA**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear **MARIANA MARTINS DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.948.550-5-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 111.091.969-70, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-6, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos- setor Planej. Urbano, a partir de 06 de julho de 2026."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F0ECAF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, à servidora NATHYELE FERNANDA DA SILVA GUIEM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,7 (nove virgula sete) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público à servidora **NATHYELE FERNANDA DA SILVA GUIEM**, matrícula n° 1080718, nomeada em 01/02/2023, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 09/05/2026, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1D7219A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, à servidora IVONE SANTANA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício da servidora;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,5 (nove vírgula cinco) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41, da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, da servidora **IVONE SANTANA**, matrícula n° 1080871, nomeada em 14/03/2023, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 07/06/2026, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F3A1239B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, ao servidor LUIZ RICARDO GEREMIAS DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 7,0 (sete) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41, da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, do servidor **LUIZ RICARDO GEREMIAS DE OLIVEIRA**, matrícula n° 1080651, nomeado em 21/09/2022, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 24/04/2026, ao servidor, em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6C44D524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, à servidora ALINE APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,7 (nove vírgula sete) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do Art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, Art. 41, da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, da servidora **ALINE APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula n° 1080658, nomeada em 17/10/2022, para ocupar o cargo de carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 08/06/2026, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EB059A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851/2026

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, ao servidor ADEMIR NASCIMENTO SOARESe dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;

CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,2 (nove vírgula dois)pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar, nos termos do Art. 20, da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, Art. 41, da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público, ao servidor **ADEMIR NASCIMENTO SOARES**, matrícula n° 1080974, nomeado em 13/04/2023, para ocupar o cargo de carreira de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 16/06/2026, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B9F07B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853/2026

Exonera LORENA BOOS ZECHIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar **LORENA BOOS ZECHIN,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.702.866-2 SESP PR, inscrito (a) no CPF nº 09534106925, nomeado (a) em 10 de Julho de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-9, lotado (a) na FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/07/2026, ficando revogada a portaria nº 1799/2025 de 08 de Julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:6EF30915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 854/2026

Exonera a pedido FERNANDA VICTORIA TOLESANO CAETANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **FERNANDA VICTORIA TOLESANO CAETANO,** portador (a) da Cédula de Identidade nº 14.835.538-0 SESP, inscrito (a) no CPF nº 13152372965, nomeado (a) em 05 de Agosto de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-9, lotado (a) na Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2026, ficando revogada a portaria nº 1943/2025 de 04 de Agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:E83B69E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855/2026

Exonera a pedido LIDIANE PACAGNAM**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **LIDIANE PACAGNAM,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.907.944-6 SSP-PR, inscrita no CPF nº 052.204.389-56 nomeada em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em carreira de PROFESSOR(A) , pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 158/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7812D05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856/2026

Demitir a pedido ANDRESSA VEIGA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **ANDRESSA VEIGA DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.727.732-3SESP/PR, inscrita no CPF nº 079.932.489-22, admitida em 04 de maio de 2026, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime adminstrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de julho de 2026, revogando o Item 29 da Portaria 563/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:87CF9949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857/2026

Demitir a pedido ROSEMARI APARECIDA VIDOTTI DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **ROSEMARI APARECIDA VIDOTTI DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 58847593 SESP/PR, inscrita no CPF nº 930.004.489-34, admitida em 16 de março de 2026, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime adminstrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de julho de 2026, revogando o Item 24 da Portaria 338/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B553417C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858/2026

Demitir a pedido SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1107384-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 004.249.299-88, admitido em 04 de maio de 2026, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, regime adminstrativo especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de julho de 2026, revogando o Item 08 da Portaria 563/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7E96C40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859/2026

Demitir a pedido THIAGO MENDES LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **THIAGO MENDES LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 248188260 SESP/RJ, inscrita no CPF nº 130.684.257-35, admitida em 04 de maio de 2026, ocupante do emprego público de Secretario Escolar, regime adminstrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de julho de 2026, revogando o Item 01 da Portaria 338/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:D5F8A037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2026

Exonerar a pedido JÉSSICA ALINE DE JESUS DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **JÉSSICA ALINE DE JESUS DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.546.693-1 SSP-PR, inscrita no CPF nº 103.558.729-78, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do cargo em carreira de Professora, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de julho de 2026, ficando revogada a Portaria nº 209/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:89B149F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861/2026

Nomeia a servidora MARIANA DE SOUZA AMANCIO para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Cruzeiro, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de julho de 2026.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF JARDIM CRUZEIRO

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	MARIANA DE SOUZA AMANCIO	139691008	R$ 3.242,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:EDA3A4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862/2026

Nomeia a servidora CAROLINE GILIO SILVA para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF CSE - Centro Saúde Escola, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de julho de 2026.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF CSE - CENTRO SAÚDE ESCOLA

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	CAROLINE GILIO SILVA	144056930	R$ 3.242,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:33CF5251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863/2026

Nomeia a servidora RAQUEL APARECIDA DA ROCHA NEVES para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Santa Eliza, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de julho de 2026.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF SANTA ELIZA

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	RAQUEL APARECIDA DA ROCHA NEVES	125685765	R$ 3.242,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:29AB812A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
RESULTADO DEFINITIVO DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 001/2026, que instituiu o Processo Seletivo para Concessão de Bolsa Atleta 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 104/2026, que nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa de Incentivo Bolsa Atleta;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação das inscrições realizadas pela Comissão Técnica de Análise, encaminhada ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:

O resultado definitivo do deferimento/indeferimento das inscrições, junto ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2026, conforme **ANEXO I**;

Todos os candidatos ou seus representantes que apresentaram documentação adicional ou de complementação constam como indeferidos por vedação ao Parágrafo Segundo da Cláusula 3.2.

Umuarama-PR, 03 de julho de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1473/2025 – CPF: 474.XXX.939-72

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DO DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO

PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
Deferido

LARA EMILLY SALES DA COSTA SILVA
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento do Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

ENZO SANTOS DE OLIVEIRA
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

ERIK GABRIEL PIRES DA SILVA RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

MATEUS PENSIN DE OLIVEIRA RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

RYAN VICTOR DINIZ FERNANDES RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

PEDRO LUCAS DE MEDEIROS MARCIANO
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

BRUNO TUCI VERONEZ
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

REBECA PEIXE DE SOUZA
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

MARIA HELOISA AZEREDO RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2.. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

ENZO STRUGALA DE CARVALHO RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

DAVI SILVEIRA FERREIRA
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

RAFAEL DIAS DE SOUZA
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

VICTOR HUGO AGUIAR DO SANTOS RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

KAIO GUILHERME DO SANTOS RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

ARTHUR BONIFÁCIO CRUZ RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

ISADORA BELTRAME GARCIA PEDRO
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

LUIS EMANOEL SOUZA RODRIGUES RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

ANA CAROLINA DUTRA
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

MARIA CLARA DA SILVA LIRA - RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.
TAYLA CRUZ DA SILVA
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

ARTHUR MIYAMOTO GABARAO - RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

VICTOR ASSIS POMMER DA SILVA - RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

MARIA LUIZA NEVES BORGES RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, Declaração não especifica modalidade e nem comprova quantidade de treinos específicos e nem cronograma.

GUSTAVO HENRIQUE POLASSO RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.
LARA EMANUELLE DA SILVA DE ALMEIDA
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

KAIO GUILHERME DOS SANTOS RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

JUAN GABRIEL TORRES DE LIMA RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

CRISTIAN DE LIMA LAGE MONTIMOR RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

FELIPE GUIMARÃES SANTOS RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

PIETRO FERRE SANTANA SILVA RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

TAYLA PEREIRA DOS SANTOS RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

KAUÃ CRISTIAN SANTOS VITOR
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição.

GUILHERME MURILO PEIXOTO RAMOS
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

VITOR SODA NISHIME
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.
LUCAS GABRIEL JALES DE LIMA RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

FRANCISCO DAVI RODRIGUES DE SOUZA
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

CAUÃ BEGOTTI DUARTE
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

JOÃO VITOR MARQUES DANTAS RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

LORENA DA SILVA SOUZA
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

RAFAEL RIBEIRO MELO
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

JÉSSICA FREITAS DA SILVA
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2., Descumprimento 4.2.2.1, data de comprovação em competição é de 1 ano ao pleito - edital do bolsa atleta publicado em 26 de maio de 2026 - ou seja período para comprovar 26 de maio de 2025 a 26 de maio de 2026, esta atleta não provou competição no período de até 1 ano ao todo.

RAFAEL DE OLIVEIRA SALLES
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

KAUA SOUZA DE MOLEDO
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

HERIAN DE ALMEIDA GOMES
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

EDUARDO CREPALDI
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

LOHAN GUSTAVO DE ALMEIDA DE RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.
ENZO GABRIEL PEIXOTO DA SILVA RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.
GUSTAVO HENRIQUE POLASSO RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

GUSTAVO HENRIQUE SCHONS
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

KAUÃ FELIPE DOS SANTOS
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

JOSÉ MATHEUS DIAS DE ALMEIDA
RECURSO INDEFERIDO - Descumprimento Parágrafo Segundo, da Cláusula 3.2. - Vedação à apresentação de documento de complementação / substituição, falta de documentação.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9970B971

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 204 / 2026

No dia 8 de junho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 204 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0008, PARQUE FIRENZE, RUA ANA ROSA NUNES SILVA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4517600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:18277A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 206 / 2026

No dia 8 de junho de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 206 / 2026**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

AAVA LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.450.059/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 028A, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n°. 4511210.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1A9266E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO 159/2026

DECRETO Nº 159/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.929 de 12 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.929, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 6.357.271,74 (seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 70154 - Referente a aquisição e investimentos no Technopark - SIT 83410 - convenio 004 SEIA C/C 86470-6, no valor de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), e da Fonte 70161 - Obras de Infraestrutura e Duplicações de Estradas, no valor de R$ 5.777.271,74 (cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.928/25 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Função;
c) - Demonstrativo por Programa;
d) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

CLAUDECIR LUIS DE OLIVEIRA
Contador
CRC - PR 058645/0-5

ANEXO I					
ANEXO AO DECRETO N° 159 DE 29/06/2026					
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64					
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)					
ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS					
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS					
FUNCIONAL	**ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL**	**NATUREZA DA DESPESA**		**FONTE**	**VALOR**
23.691.0007.1351	Desenvolvimento de Ações Tecnológicas (Aquisição de Terreno, Infraestrutura, Construções e Equipamento	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70154	R$ 580.000,00
15.451.0005.1350	Obras de Infraestrutura e Duplicações de Estradas	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	70161	R$ 5.777.271,74
TOTAL GERAL					**R$ 6.357.271,74**
TOTAL GERAL					**6.357.271,74**

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:83AA6F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÕES PRELIMINAR

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0010 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE JOSE JORGE BRUNO CPF/CNPJ: 11650419953
CADASTRO: 3748700 QUADRA: 0014 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA PEROLA, S/Nº CEP: 87508330
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0021, Lote: 0019 - PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SANDRA DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 03987303930
CADASTRO: 4855000 QUADRA: 0021 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA LAZARO PRADO DA SILVA, S/Nº CEP: 87507644
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 005A, Lote: 0023 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIAS CEZARIO DOS SANTOS CPF/CNPJ: 30309596866
CADASTRO: 4917200 QUADRA: 005A LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0041 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DALVA GAZZI BARROS CPF/CNPJ: 74875590920
CADASTRO: 5158400 QUADRA: 0010 LOTE: 0041
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 001B, Lote: 006A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: 1430 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSÉ DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 01310879834
CADASTRO: 5506610 QUADRA: 001B LOTE: 006A
ENDEREÇO: AV ELIDIO ZAGO, 1430 CEP: 87507660
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 005B, Lote: 006B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDERSON MAIKON MARTINS CPF/CNPJ: 07276376907
CADASTRO: 5514520 QUADRA: 005B LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: 1892 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO RAMOS CPF/CNPJ: 35026391915
CADASTRO: 5516700 QUADRA: 0007 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, 1892 CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 96

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 015B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 15B, DA SUB. DO LOTE Nº 15.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

QUADRA 1 CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 19499092000124
CADASTRO: 5533320 QUADRA: 0016 LOTE: 015B
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: LOTE Nº 15B, DA SUB. DO LOTE Nº 15.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2703 / 2026 SEQUENCIA: 97

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE NATAL APARECIDO FENATO CPF/CNPJ: 51745909915
CADASTRO: 5534100 QUADRA: 0018 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B24F91BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 169/2026, em face do fornecedor CIA DAS CADEIRAS, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA- SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 01 de junho de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9B8ED3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
EDITAL PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **186/2026,** em face do fornecedor BANCO DO BRADESCO**,**

atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 1 de junho de 2026

ALINE CUNHA MARTIOLLI
Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:83FD06CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 340/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 002/2019 – PROCESSO 126/2019

OBJETO DO ADITIVO: Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: IP FOCO CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA SPE S/A – CNPJ nº 40.178.397/0001-20.
OBJETO DO CONTRATO: *Concessão dos serviços de modernização, manutenção e operação do Parque de Iluminação Pública do Município de União da Vitória.*
DO REEQUILÍBRIO: Conforme demonstrado em Relatório Técnico apresentado pela empresa, Parecer Contábil nº 61/2026, Atestado Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e manifestação favorável da Secretaria Municipal de Finanças; para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, fica acrescido o valor de R$ 699.504,00 (Seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e quatro reais) ao saldo do Contrato nº 340/2020; que serão pagos ao longo de 48 (quarenta e oito) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de Junho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:548D2369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2026
UASG 987937

O Município de União da Vitória – PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: Credenciamento de concessionárias de transporte rodoviário de passageiros para o fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total Estimado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Período para Requerer o Credenciamento: O edital permanecerá aberto para o recebimento da documentação dos interessados das **08h00 do dia 06 de julho de 2026 até às 18h00 do dia 06 de julho de 2027.**

Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória/PR, 03 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:54E5F459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 361/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
75º	JESSICA APARECIDA GRAWIESKI	06/07/2026	Secretaria Municipal de Educação

Cargo : PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL - PPP

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
123º	IARA PALOMA RODRIGUES TOPOLNYAK	06/07/2026	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:04C3FB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 457/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
ARRAUL RAU ZIMMERMANN	991505222	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MOTORISTA	01/07/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8E320789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 460/2026

ALTERA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NMSP, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os membros do **NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE - NMSP**, instituído pela Portaria nº 1337/2025, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de União da Vitória, conforme abaixo:

Coordenação do NMSP	Elivelton Luis de Melo
Representante da Vigilância Sanitária	Alan Luiz Muller Niziol
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	Aline Maria Bonete
Representante da Atenção Primária - APS	Eliziane Lipka Hupalo
Representante da Saúde Mental - CAPS	Eva Simone da Silva Schutze
Representante das equipes de Enfermagem	Ozias Eleazar Boruch Junior
Representante da Divisão Médica	Gustavo Belam Fioravanti
Representante da Divisão de Farmácia	Adriana Ludka
Representante da Divisão Odontológica	Flávia Brittes
Representante da Unidade de Pronto Atendimento 24h - Dr Warrib Motta	Marcia kelle Moura de Souza e Ângela Tavares Martins Ponczko
Representante da Vigilância Epidemiológica	Priscila Bianca Perizzolo Brittes
Representante das Estratégias de Saúde da Família - ESF	Luisa Gregol
Representante da Equipe E-Multi	Glaucia Ilkiv Foggiatto Calistro
Representante do SAMU	Rita Golenia

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9C54C7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 461/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 778/2025, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 12910/2026**, referente ao Despacho nº 33/2026 – Controladoria Geral – Divisão Corregedoria, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o PRAZO DE 30 (trinta) DIAS para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2A78D215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 462/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor ROBIN SCHMIDT, matrícula nº 150576, para responder sem ônus, pelas demandas administrativas da Secretaria Municipal de Trânsito, durante o período de férias do Secretário Municipal, entre os dias 01 a 20 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:985A0CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 463/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 05/2026 – Processo n.º 09/2026
Objeto:	Aquisição de 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, sobre rodas, movida a combustível diesel, destinada ao atendimento das demandas do Município de União da Vitória, através do Programa Estradas da Integração, conforme Termo de Convênio nº 525/2025
Contratada:	**PARANÁ EQUIPAMENTOS**, CNPJ: 76.527.951/0001-85
Contrato:	Contrato n.º 29/2026
Fiscal:	Jéssica Aline Adami – Matrícula: 991506662
Fiscal Substituto:	Kleber Luiz Ferreira – Matrícula: 1512544

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 218/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4CEBEEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 464/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 10/2026 – Processo n.º 23/2026
Objeto:	Aquisição de materiais e insumos agrícolas destinados à implantação e estruturação de parreirais, com a finalidade de viabilizar a instalação de 14 (quatorze) Unidades de Referência da cultura da uva no Município de União da Vitória/PR, no âmbito do Programa de Revitalização da Viticultura Paranaense – REVITIS, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, nos termos do Convênio nº 064/2025.
Contratada:	**LUIS EDUARDO MANICA**, CNPJ: 84.966.209/0001-02
Contrato:	Contrato n.º 33/2026
Fiscal:	Jéssica Aline Adami – Matrícula: 991506662
Fiscal Substituto:	Igor Otávio Oliveira – Matrícula: 991506049

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 220/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 02 de julho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F476271F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 465/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 22/2025 – Processo n.º 79/2025
Objeto:	Fornecimento de 02 (duas) MOTONIVELADORAS NOVAS, através do Programa Estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante aquisição de equipamentos rodoviários, visando melhorar a trafegabilidade em estradas rurais, Convênio n.º 525/2025 com a SEAB.
Contratada:	**PARANÁ EQUIPAMENTOS**, CNPJ: 76.527.951/0012-38
Contrato:	Contrato n.º 43/2025
Fiscal:	Jéssica Aline Adami – Matrícula: 991506662
Fiscal Substituto:	Kleber Luiz Ferreira – Matrícula: 1512544

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1244/2025.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:27B47940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 466/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, a partir de JUNHO DE 2026, conforme relação abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
991505169	CIBELE CRISTINA FERREIRA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	11/06/2026
991505177	SIRLENE AP. GROBER DE OLIVEIRA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	11/06/2026
991505181	SUSANA MARIA DE LIMA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA	11/06/2026
1512420	ALINE GRACIELI VAUDAN	MESTRADO 25%	PROFESSORA	11/06/2026

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 417/2026.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:08FA1265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 467/2026

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) convocado(s) CANDIDATO(S) APROVADO(S) para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 07 A 13 DE JULHO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

1° Chamada
Cargo: PSICÓLOGO

Colocação	Candidato(a)
1º	**BRUNO PEREIRA DA SILVA**

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E07D3975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 468/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar** o(s) seguinte(s) Servidor(es) Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	LOCAL LOTAÇÃO	CARGO	A PARTIR DE:
JAQUELINE TOMKIO FIGUEIRÓ	991505135	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR RECURSOS HUMANOS	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	19/05/2025
JOICE PRISCILA DA SILVA	991505126	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SETOR RECURSOS HUMANOS	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	22/01/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BA762BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260627_184463.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATC7J58	279370T000017399	11/06/2026	55412
BCL4D18	279370T000017390	11/06/2026	55412
ENW2G34	279370T000017379	11/06/2026	55412
EPY6947	279370T000017389	11/06/2026	55412
MDL8523	279370T000017388	11/06/2026	55412
MEO5I65	279370T000017392	11/06/2026	55412
MFB0I93	279370T000017385	11/06/2026	55412
MIE4G17	279370T000017395	11/06/2026	55412
MJR4E91	279370T000017376	11/06/2026	55412
MLW8H54	279370T000017391	11/06/2026	55412
PKV8A21	279370T000017396	11/06/2026	55412
QDJ1E38	279370T000017386	11/06/2026	55412
QJG3C87	279370T000017398	11/06/2026	55412
QPW4F13	279370T000017397	11/06/2026	55412
QWX8B82	279370T000017384	11/06/2026	55412
REA0C00	279370T000017375	11/06/2026	55412
RHI1D20	279370T000017380	11/06/2026	55412
RHM9D68	279370T000017382	11/06/2026	55412
RYF0I58	279370T000017377	11/06/2026	55412
SXC8D07	279370T000017400	11/06/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:492E98A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260630_184580.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHS0C01	279370T000017455	13/06/2026	55412
AMT9420	116100T003829801	22/06/2026	55411
AVR8765	279370T000017462	26/06/2026	54522
BDZ5A31	279370T000017458	13/06/2026	55412
FPZ2B25	279370T000017456	13/06/2026	55412
GZN3836	279370T000017452	26/06/2026	60501
JQX2318	279370T000017453	13/06/2026	55412
MEM7H40	279370T000017461	13/06/2026	55412
RAH9A29	279370T000017460	13/06/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:EA7E6C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260701_184686.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFA5F96	279370NIC0008729	09/06/2026	50020
AII2C11	279370NIC0008733	09/06/2026	50020
AKO1696	279370T000017436	15/06/2026	55412
AKV0350	279370NIC0008730	09/06/2026	50020
ATJ8D79	279370T000017428	15/06/2026	55412
EIK5E42	279370T000017435	15/06/2026	55412
KKC1H49	279370NIC0008736	09/06/2026	50020
MIE4G17	279370T000017430	15/06/2026	55412
NFO8549	279370T000017431	15/06/2026	55412
RHB8H41	279370T000017433	15/06/2026	55412
SXT8F90	279370NIC0008735	09/06/2026	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:6297172F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260702_184790.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANN0057	279370T000017486	16/06/2026	55412
AVV1J49	279370T000017474	16/06/2026	55412
AXK3C61	279370T000017482	16/06/2026	55412
AYC4D82	279370T000017476	16/06/2026	55412

AYL8G49	279370T000017466	16/06/2026	55412
DNB3841	116100T003812171	24/06/2026	76252
FCF0H51	279370NIC0008740	12/06/2026	50020
HCA5B63	279370T000017479	16/06/2026	55412
KKC1H49	279370NIC0008738	12/06/2026	50020
MDG3325	279370T000017471	16/06/2026	55412
MEK0J49	279370T000017475	16/06/2026	55412
MEO2E84	279370T000017467	16/06/2026	55412
MGE5G50	279370T000017468	16/06/2026	55412
MGV3E34	279370T000017485	16/06/2026	55412
MKT9098	279370T000017484	16/06/2026	55412
PYN6H47	279370T000017463	30/06/2026	51851
PYQ7G92	279370T000017470	16/06/2026	55412
SFO5J15	116100T003420125	24/06/2026	53800

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:D9611C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260627_184531.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QAB7F49	116100T003679875	14/04/2026	56650	
QIS9391	116100T003671567	15/04/2026	56650	02754267010
QJD5461	116100T003679881	15/04/2026	56650	
SEI0E32	116100T003528586	08/04/2026	54600	00723779441
TAZ8F39	116100T003336097	24/03/2026	54600	07049165039

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:EDDAE300

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260630_184640.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKQ9070	116100T003679891	16/04/2026	56650	01370022043

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:5528C30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20260701_184746.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJA8I08	116100T003671580	19/04/2026	54600	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:41F59DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 288, DE 03 DE JULHO DE 2026

Portaria 288, de 03 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para os servidores Fabiano de Moura – Motorista e Julciano André Echer – Gerente de Epidemiologia e Serviços Conveniados, conforme requerimentos de diárias n. º 195 e 196/2026, protocolo n. º 5552/2026, para retirada de van destinada ao transporte sanitário eletivo, de Vitorino/PR até Lauro Freitas/BA, nos dias 05 a 07 de julho de 2026.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AAA1137C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 289, DE 03 DE JULHO DE 2026

Portaria 289, de 03 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 192/2026, protocolo n. º 5543/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 02 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D689B1E4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL 02/2026

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR – QUADRIÊNIO 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e na Resolução CMDCA nº 34/2026, torna pública a abertura do Processo de Escolha Suplementar Indireto para suplentes do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, para complementação do mandato 2024-2027.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital disciplina o Processo de Escolha Suplementar Indireto para SUPLENTE do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho.
1.2. O mandato poderá ser exercido até 09 de janeiro de 2028, data de encerramento do mandato em curso.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

2.1. O processo será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução CMDCA nº 34/2026.

3. DO CONSELHO TUTELAR

3.1 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local.
Consistem função e competência dos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90 §3º inciso II, art. 95, art. 136, art. 191, art. 194 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90 e suas alterações.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades com dedicação exclusiva, previsto na Lei Municipal nº 3.750/2018 e suas alterações, em regime de funcionamento público diário e ininterrupto com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em local específico disponibilizado pela municipalidade para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
4.2 O Conselheiro Tutelar, no exercício do cargo, não será considerado servidor público do Município, e sua remuneração será de **R$ 3.154,48 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, pago a título de prestação de serviço, não acarretando vínculo empregatício.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. O interessado deverá comprovar:
idade superior a 21 (vinte e um) anos;
reconhecida idoneidade moral;
residência no Município de Chopinzinho;
estar no gozo dos direitos políticos;
ensino médio completo;
experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
aprovação em prova objetiva de conhecimentos específicos;
demais requisitos previstos na legislação municipal.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Nos termos do artigo 140 da Lei Federal n° 8069/90 são impedidos de servir o mesmo Conselho:
- marido e mulher;
- ascendentes e descendentes;
- sogro e genro ou nora;
- irmãos, cunhados, durante o cunhado;
- tio e sobrinho;
- padrasto ou madrasta e enteado.

6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 231/2022, publicada pelo CONANDA.
6.3 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma da lei, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

6. DAS INSCRIÇÕES

Período: 06/07/2026 a 15/07/2026
Horário: 08h às 11h40 e 13h às 16:30h
Local: Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Divisão de Contabilidade.
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Chopinzinho/PR

5.1. Documentos obrigatórios

Ficha de inscrição (Anexo I);
Cópia Documento Pessoal com foto;
Cópia do comprovante de residência que ateste o tempo mínimo de mais de 02 (dois) anos ou (anexo II).
Diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;
Documentação de comprovação de experiência de trabalho na área de direitos da criança e do adolescente (promoção, proteção e ou defesa) nos últimos cinco anos, contados da data da publicação deste edital ou (anexo III);
Documentação de comprovação de conhecimentos básicos de informática, por meio da apresentação de certificação ou Declaração (anexo IV);
Certidão negativa de **Crimes Eleitorais**, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/?id=1783106993125, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
Atestado de Antecedentes Criminais https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar

6. DA HABILITAÇÃO

Análise documental: 16 e 17/07/2026
Resultado preliminar: 20/07/2026
Recursos: 21 e 22/07/2026
Julgamento: 23/07/2026

Resultado definitivo: 24/07/2026

7. DA PROVA OBJETIVA
Data: 25/07/2026 (sábado)
Horário: 08h30 às 11h30
Local: Miniauditório da Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Número de questões: 30
Valor de cada questão:1,0 ponto
Pontuação mínima: 15 pontos
7.1. Conteúdo programático
Língua portuguesa: Compreensão, tipologias e gêneros textuais; Classes de palavras, ortografia, acentuação e pontuação; Estrutura da oração (sujeito e predicado) e concordância.
Matemática: Números e operações; Grandezas e Medidas; Proporcionalidade e Porcentagem.
Informática básica: Conceitos Básicos de Computação, Sistema Operacional (Windows), Pacote Office / LibreOffice (Editores e Planilhas), Internet e Segurança da Informação.
Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 Livro I (Arts. 1º a 87);
Lei Municipal nº 3.750/2018 e alterações (CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES);
8. DOS RECURSOS DA PROVA
Gabarito preliminar: 27/07/2026
Recursos: 28 e 29/07/2026
Resultado final da prova: 31/07/2026
9. DA ESCOLHA INDIRETA
9.1. A escolha dos candidatos habilitados será realizada pelo Plenário do CMDCA.
9.2. A sessão de escolha ocorrerá em 03/08/2026, horário a definir.
9.3. Cada conselheiro titular do CMDCA terá direito a 01 (um) voto.
9.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.
9.5. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:
maior nota na prova objetiva;
maior tempo de experiência na área da infância e adolescência;
maior idade.
10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. O resultado final será homologado pelo CMDCA em 04/08/2026.
11. DA POSSE
11.1. O candidato eleito permanecerá apto à convocação, sendo empossado quando houver necessidade de preenchimento da vaga de Conselheiro Tutelar, em decorrência de afastamento, vacância ou outra hipótese legal que justifique sua investidura na função.
12. DO CRONOGRAMA RESUMIDO

Etapa	Data
Publicação do edital	06/07/2026
Inscrições	06 a 15/07
Habilitação	16 e 17/07
Resultado preliminar	20/07
Recursos	21 e 22/07
Resultado definitivo	24/07
Prova objetiva	25/07
Gabarito	27/07
Recursos da prova	28 e 29/07
Resultado final da prova	31/07
Escolha pelo CMDCA	03/08
Homologação	04/08
Posse	Imediata

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Todos os atos do processo serão publicados no órgão oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, ad referendum do Plenário do CMDCA.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho/PR, 03 de julho de 2026.

CRISTIANE ÂNGELA VERDI
Presidente do CMDCA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Data:____/____/2026.

Assinatura: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, inscrito (a) no CPF nº_____, declaro para comprovação de residência que resido no endereço (rua/número/bairro) _____desde, ____/____/____
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Chopinzinho/PR, ____ de julho de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Declaramos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, prestou serviços junto a _____ (nome da empresa/órgão/entidade), no período de / / a / / exercendo a função de _____.
Durante o período mencionado, desempenhou atividades relacionadas a:

• ____;
• ____;
• ____;
• ____.

Declaramos, ainda, que o(a) profissional exerceu suas atribuições de forma satisfatória, adquirindo experiência compatível com as atividades desenvolvidas na função acima descrita.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.
Chopinzinho, ____ de julho de 2026.

Cargo: _____
Empresa/Órgão/Entidade: _____
CPF: _____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CURSO DE INFORMÁTICA

Eu_____, nacionalidade brasileira, estado civil_____, escolaridade_____, RG n.º_____ CPF n°_____, residente na Rua_____ _____, Bairro _____, em Chopinzinho, Estado do Paraná, declaro para os devidos fins que possuo conhecimento de informática, apresentando habilidades para digitação, alimentação de sistemas online e demais atividades inerentes à informática básica.
Por ser verdade, firmo a presente.

Chopinzinho - PR, _____ de julho de 2026.

____
Assinatura do Declarante

ANEXO V – MODELO DE RECURSO

Nome do candidato: _____
Fase do processo: _____
Fundamentação:
_____

Data: ___/___/2026

Assinatura: _____

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:16E0F2D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2026

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Fabio Andreolli	Coordenador da Atenção Primária	Curitiba - PR	15/06/2026 a 17/06/2026	Participar da 2ª Oficina de Capacitação para a inserção de implante subdérmico	02	720,00	Portaria nº 628/2026
José Francisco Grezzana	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Curitiba - PR	18/06/2026	Participar do lançamento do programa Smart Futures MPC-PR, pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e palestra sobre contratação Pública para Soluções Inovadoras(CPSI)	1/2	180,00	Portaria nº 635/2026

Paulo Egidio Dalsasso	Agente Administrativo	Curitiba - PR	24/06/2026 a 25/06/2026	Participar da capacitação Transição para o IONews: Capacitação para Publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos do Estado do Paraná	01	360,00	Portaria nº 656/2026
Micheli Leticia Dietrich Lazzari	Agente Administrativo	Curitiba - PR	24/06/2026 a 25/06/2026	Participar da capacitação Transição para o IONews: Capacitação para Publicação nos Diários Oficiais Eletrônicos do Estado do Paraná	01	360,00	Portaria nº 655/2026
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	22/06/2026 a 23/06/2026	Cumprimento de agenda na Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID	01	360,00	Portaria nº 670/2026
Diego Felipe Becker	Coordenador da Casa Lar	Curitiba - PR	22/06/2026 a 24/06/2026	Participar da capacitação: Metodologias e Atividades Práticas em Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	02	720,00	Portaria nº 671/2026
Taline Pamela Cofferi	Psicóloga	Curitiba - PR	22/06/2026 a 24/06/2026	Participar da capacitação: Metodologias e Atividades Práticas em Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	02	720,00	Portaria nº 672/2026
Ezequiel Junior Kurpel	Chefe de Frotas	Salvador - BA	28/06/2026 a 03/07/2026	Retirada de Van adaptada para hemodiálise para a Secretaria de Saúde na Raytec Veículos	05	2.800,00	Portaria nº 685/2026
Ronalda Inês Stramari	Chefe da Divisão da Mulher	Cascavel - PR	26/06/2026	Participar do Evento "Paraná Unido pelas Mulheres – As Protagonistas", 3ª Temporada	1/2	125,00	Portaria nº 688/2026
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	25/06/2026 a 26/06/2026	Cumprimento de agenda com o Governador do Estado do Paraná referente repasse de recursos	01	360,00	Portaria nº 690/2026
Danieli Lúcia Belli Petris	Auxiliar Administrativo	Pato Branco - PR	30/06/2026 e 01, 02 e 03/2026	Participar de Capacitação no Instituto de Identificação	04	320,00	Portaria nº 691/2026
Patrícia Morawski	Professora de Educação Física	Curitiba - PR	29/06/2026 a 30/06/2026	Participar da Capacitação do Plano Decenal Municipal de Esporte – Programa O Esporte Que Queremos	01	360,00	Portaria nº 692/2026
Luís Eduardo Berlanda Andolhe	Professor de Educação Física	Curitiba - PR	29/06/2026 a 30/06/2026	Participar da Capacitação do Plano Decenal Municipal de Esporte – Programa O Esporte Que Queremos	01	360,00	Portaria nº 693/2026
Jandira Antunes Duarte Cardoso	Conselheira Tutelar	Itanhaém - SP	29/06/2026 a 30/06/2026	Acompanhar adolescente índigena para colocar em família extensa, como medida de proteção	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 694/2026
Patrick Siebel	Motorista	Itanhaém - SP	29/06/2026 a 30/06/2026	Transporte de Conselheiro Tutelar e adolescente índigena para colocar em família extensa, como medida de proteção	01 e 1/2	540,00	Portaria nº 711/2026

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6A6DFF07

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício:
2026
Decreto nº 59/2026 de 16/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
136 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	116.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PAS	
190 - 3.3.90.32.00.00	5934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.031.		Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação	
291 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
357 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
360 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**187.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
86 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PAS	

187 - 3.1.90.11.00.00	5934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.031.		Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação	
290 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
293 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.009.		Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais	
381 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Redução:	**187.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:76BAC346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62/2026

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2026
Decreto nº 62/2026 de 25/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1118/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
24 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.076.		Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB	
119 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
121 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
125 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.122.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
169 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
204 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
205 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
279 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
295 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
296 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
320 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
344 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
		Total Suplementação:	**76.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
27 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
113 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	38.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.122.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
206 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.003.08.243.0008.6.067.		Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV	
209 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
265 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
07.001.12.365.0009.2.017.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	
312 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
		Total Redução:	**76.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estadodo Paraná, em 25 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E6F24C43

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6537

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por fonte/tipo recurso				
Lei/Ato nº 3805 -	**Decreto nº 6537/2026 de 03/07/2026**	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025
Fonte				
00107 Salário-Educação				
Remanejamento	Anulação de Dotações			
2260 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		30.000,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2310 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	40.000,00	
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
2420 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo		10.000,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Reabertura		
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL			40.000,00	40.000,00
TOTAL DAFONTE			**40.000,00**	**40.000,00**
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	40.000,00	40.000,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	40.000,00	40.000,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:D8979535

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão nº 51/2025
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA.
CNPJ N°24.586.988/0001-80.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro aos itens 133, 134, 135 e 191 referentes a Ata de Registro de Preços n° 01/2026 oriundo do Pregão Eletrônico n° 51/2025 para o registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DO VALOR: Com o reequilíbrio ao item acima citado, o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$123.948,98 (cento e vinte e três mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos) para R$ 137.980,13 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta reais e treze centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$ 14.031,15 (quatorze mil trinta e um reais e quinze centavos)** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. a ser adquirida	Valor licitado	Valor Proposto No Reequilibrio	Valor total da qtd a ser adquirida com preço anterior R$.	Valor total da qtd. a ser adquirida com preço novo R$	Diferença entre o valor antigo e novo R$
133	Coletor material pérfuro-cortante, material: papelão, capacidade total:13 l, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso: descartável.	525	R$ 4,09	R$ 4,72	R$ 2.147,25	R$ 2.478,00	R$ 330,75
134	Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo:13 fios/cm2, modelo: cor branca, isenta de impurezas, camadas:8 camadas, largura:7,50 cm, comprimento:7,50 cm, dobras:5 dobras, características adicionais/ fio radiopaco, estéril, descartável. Pacotes com 500 unidades	2.840	R$ 12,89	R$ 17,40	R$ 36.607,60	R$ 49.416,00	R$ 12.808,40
135	Compressa gaze, tipo: estéril, material: algodão, largura: 7,5cm, comprimento: 7,5cm, número fs: 13; fios/cm, dobra: 5 dobras e camadas, cor: branco. Especificação complementar: compressa de gaze hidrófila, esterilizada 7,5 cm x 7,5 cm, pacotes com 10 unidades	3.200	R$ 0,51	R$ 0,70	R$ 1.632,00	R$ 2.240,00	R$ 608,00
191	Espéculo, material: polietileno, tipo:vaginal, tamanho: médio, características adicionais: c/lubrificação, esterilidade: estéril, descartável, embalagem individual.	400	R$ 1,41	R$ 2,12	R$ 564,00	R$ 848,00	R$ 284,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/06/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:18BB9685

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
4977 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - 934.780,50

Decreto nº. 4977/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste para o exercício financeiro de 2026 crédito adicional suplementar no valor de R$ 934.780,50 (novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua edição (10/06/2026).

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Município de São Jorge D'Oeste - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Anexo I - Decreto nº 4977/2026 de 10/06/2026	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 10462 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1213	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	164.407,91	164.407,91
Suplementar	Excesso de Arrecadação	540.725,88	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	540.725,88
Suplementar	Superávit Financeiro	159.938,20	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	159.938,20
Transferência	Anulação de Dotações	69.408,51	0,00
Transferência	Anulação de Dotações	0,00	69.408,51

Despesa				
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Acréscimo	9.056,53
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0003.2022		Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	Anulação	127.000,00
07.001		Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0003.2022		Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1820	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	45.848,02
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.606.0016.2032		Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o departamento de agricultura	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2435	00973	Contrato de repasse 918866/2021 - Aquisiçao de maquinas Agricolas - MAPA		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	2.534,89
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.608.0016.2035		Programa de melhoria genética e fomento da produção pecurária		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	2.878,19
09.001		Departamento de Agricultura	Abertura	
20.608.0016.2035		Programa de melhoria genética e fomento da produção pecurária		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	938,30
09.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.0016.2037		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Anulação	15.407,91
10.001		Departamento de Educação	Abertura	
12.361.0013.2040		Manutenção do Ensino		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	12.165,88
10.006		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2047		Fundo Municipal do Esporte	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3755	01087	TRANF FUNDO ESTADUAL ESPORTE - PROG ESPORTES QUE QUEREMOS II		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	Acréscimo	178.560,00
10.006		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.0015.2047		Fundo Municipal do Esporte	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3757	01096	REPASSE SEC EST ESPORTE LIN 1, INVESTIMENTOS ESTRUTURAIS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação	

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:2B20B602

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 12 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JUNHO DE 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Saudade do Iguaçu				
Estado do Paraná				
Período: Junho de 2026				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-

Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	1.156.063,28	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**1.156.063,28**	**1.156.063,28**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**3.262.580,76**	**3.302.580,76**	**1.162.228,95**	**1.122.563,28**	**1.122.563,28**	**2.140.351,81**
Pessoal e Encargos Sociais	2.491.000,00	2.491.000,00	911.047,51	911.047,51	911.047,51	1.579.952,49
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	771.580,76	811.580,76	251.181,44	211.515,77	211.515,77	560.399,32
Despesas de Capital (IX)	**520.215,95**	**480.215,95**	**33.500,00**	**33.500,00**	**33.500,00**	**446.715,95**
Investimentos	520.215,95	480.215,95	33.500,00	33.500,00	33.500,00	446.715,95
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.782.796,71**	**3.782.796,71**	**1.195.728,95**	**1.156.063,28**	**1.156.063,28**	**2.587.067,76**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**3.782.796,71**	**3.782.796,71**	**1.195.728,95**	**1.156.063,28**	**1.156.063,28**	**2.587.067,76**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**3.782.796,71**	**3.782.796,71**	**1.195.728,95**	**1.156.063,28**	**1.156.063,28**	**2.587.067,76**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:EDB90D46

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 13 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO FINANCEIRO - JUNHO DE 2026

BALANÇO FINANCEIRO
R$ 1,00

Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/06/2026 até 30/06/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**315.000,00**	**3.368.743,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		315.000,00	3.368.743,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**40.528,17**	**517.172,59**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.905,11	411.909,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.623,06	105.263,45
Saldo do Período Anterior (V)		**608.294,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		608.294,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**963.822,17**	**3.885.915,59**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**160.886,51**	**2.081.888,56**
Despesas Por Função		160.886,51	2.081.888,56
Legislativa		160.886,51	2.081.888,56
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**0,00**	**1.286.854,44**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		0,00	1.286.854,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**53.998,94**	**517.172,59**
Despesa Anterior Paga		13.470,77	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.528,17	517.172,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**748.936,72**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		748.936,72	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**963.822,17**	**3.885.915,59**
CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***		
Contador	Presidente do Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:46DB822D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 14 DA LEI 4.320-64 - BALANÇO PATRIMONIAL - JUNHO DE 2026

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2026 Até 30/06/2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		R$ 1,00	
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2026	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		748.936,72	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		748.936,72	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.521.059,48	1.487.559,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.521.059,48	1.487.559,48
TOTAL DO ATIVO		**2.269.996,20**	**1.487.559,48**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(186.563,95)	(186.563,95)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.674.123,43	1.674.123,43
Apuração do Resultado do Exercício		782.436,72	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		2.269.996,20	1.487.559,48
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**2.269.996,20**	**1.487.559,48**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2026	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		748.936,72	0,00
Ativo Permanente		1.521.059,48	1.487.559,48
Total do Ativo		**2.269.996,20**	**1.487.559,48**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		39.665,67	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**39.665,67**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**2.230.330,53**	**1.487.559,48**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2026	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		256.923,60	217.200,32
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**256.923,60**	**217.200,32**
Saudade do Iguaçu - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2026	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		709.271,05	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		709.271,05	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
CARLOS NEI NICHELLE		***DIEGO TRINDADE***	
Contador		Presidente do Poder Legislativo	
CRC/PR 031573/O-5			

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:0BCB0F5B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 15 DA LEI 4.320-64 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - JUNHO DE 2026

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Saudade do Iguaçu			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 1º Semestre de 2026			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.905.000,00	3.368.743,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.905.000,00	3.368.743,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	911.047,51	1.768.364,49
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	17.700,00	35.620,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	188.430,38	263.445,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	1.286.854,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	5.385,39	4.243,18
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.122.563,28	3.358.528,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**782.436,72**	**10.215,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	33.500,00	10.215,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jul/2026, 15h e 30m.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	1.905.000,00	3.368.743,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.905.000,00	3.368.743,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jul/2026, 15h e 30m.		
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	777.628,17	1.565.916,58
Encargos Patronais	133.419,34	202.447,91
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	911.047,51	1.768.364,49
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	17.700,00	35.620,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	17.700,00	35.620,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	11.037,59	21.877,51
Serviços	177.392,79	241.568,38
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	188.430,38	263.445,89
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jul/2026, 15h e 30m.		

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	1.286.854,44
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	1.286.854,44
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	5.385,39	4.243,18
Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jul/2026, 15h e 30m.		

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	5.385,39	4.243,18
CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***	
Contador	Presidente do Poder Legislativo	
CRC/PR 031573/O-5		

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:053F6633

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 DA LEI 4.320 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JUNHO DE 2026

Estado do Paraná		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
Camara Municipal de Saudade do Iguacu		Junho de 2026 - Anexo 01, da Lei 4.320/64			
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	151.065,90	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.820,61	160.886,51
Déficit		160.886,51			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		160.886,51	Totais		160.886,51
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		160.886,51
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		-
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		160.886,51			
Total		160.886,51	Total		160.886,51
CARLOS NEI NICHELLE			***DIEGO TRINDADE***		
Contador			Presidente do Poder Legislativo		
CRC/PR 031573/O-5					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FFE72392

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 2 DA LEI 4.320-64 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS - JUNHO DE 2026

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Camara Municipal de Saudade do Iguacu	**Junho de 2026 - Despesa Paga - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			174.357,28
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			151.065,90
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		151.065,90	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	128.676,24		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.389,66		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.291,38
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		23.291,38	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.757,03		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	392,03		
3.3.90.37.00.00.00	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	3.363,88		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.404,01		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	5.509,49		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	864,94		
Total	Geral			174.357,28

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	151.065,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.291,38
Total DESPESAS CORRENTES	174.357,28
T o t a l G e r a l	174.357,28
CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***
Contador	Presidente do Poder Legislativo
CRC/PR 031573/O-5	

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E9281C27

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 DA LEI 4.320-64 - PROGRAMA DE TRABALHO - JUNHO DE 2026

Estado do Parana	**Programa de Trabalho**				
Camara Municipal de Saudade do Iguacu Junho de 2026 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**

01.000.0000.0.000.000	Legislativa		160.886,51		160.886,51
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		160.886,51		160.886,51
01.031.0001.0.000.000	Fortalecer a atuacao do Poder Legislativo, assegurando sua funcao de legislar e fiscalizar com etica, transparencia e participacao cidada.		160.886,51		160.886,51
01.031.0001.2.001.000	ATIVIDADES DA CAMARA DE VEREADORES		160.886,51		160.886,51
	Total Unidade Orcamentaria.....		160.886,51		160.886,51
	Total do Orgao		160.886,51		160.886,51
	Total Geral		160.886,51		160.886,51
CARLOS NEI NICHELLE		***DIEGO TRINDADE***			
Contador		Presidente do Poder Legislativo			
CRC/PR 031573/O-5					
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 02/Jul/2026, 15h e 26m.					

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:90C250EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE DE 2026

Camara Municipal de Saudade do Iguacu - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**3.782.796,71**	**3.782.796,71**	**372.271,00**	**1.195.728,95**	**100,00**	**2.587.067,76**	**393.991,44**	**1.156.063,28**	**100,00**	**2.626.733,43**
Legislativa	3.732.796,71	3.732.796,71	370.724,80	1.194.182,75	99,87	2.538.613,96	392.445,24	1.154.517,08	99,87	2.578.279,63
Ação Legislativa	3.732.796,71	3.732.796,71	370.724,80	1.194.182,75	99,87	2.538.613,96	392.445,24	1.154.517,08	99,87	2.578.279,63
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	1.546,20	1.546,20	0,13	48.453,80	1.546,20	1.546,20	0,13	48.453,80
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	50.000,00	1.546,20	1.546,20	0,13	48.453,80	1.546,20	1.546,20	0,13	48.453,80
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**3.782.796,71**	**3.782.796,71**	**372.271,00**	**1.195.728,95**	**100**	**2.587.067,76**	**393.991,44**	**1.156.063,28**	**100**	**2.626.733,43**
CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***									
Contador	Presidente Do Poder Legislativo									
CRC/PR 031573/O-5										

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:8D9ED192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

PROCESSO Nº 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: Dufilter Distribuidora de Filtros e Lubrificantes LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.560.442/0001-23

OBJETO: A aquisição parcelada de óleo lubrificantes, fluídos automotivos, graxas, aditivos e correlatos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos das diversas Secretarias e Departamentos do município.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	17843	ADITIVO PARA RADIADOR, 1 LITROS, (1ª LINHA)	WOLF W10	UNI	60,00	7,94	476,40
LOTE: 010 - Lote 010	1	17838	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO - CAIXA 24 UNIDADES DE 1 LITRO (1ª LINHA)	DEITON LUCHETI NEW FORCE EXCELLENCE	CAIXA	10,00	938,91	9.389,10
LOTE: 016 - Lote 016	1	17844	ÓLEO HIDRÁULICO ATF ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL TRANSMISSÃO MECÂNICA 20L ÓLEO HIDRÁULICO ATF, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA, BALDE DE 20 LITROS (1ª LINHA)	DEITON LUCHETI TASA ATF	BALDE	15,00	554,39	8.315,85
LOTE: 019 - Lote 019	1	17847	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL 20 LT ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA USO EM TRANSMISSÕES, SISTEMA HIDRÁULICO E FREIOS ÚMIDOS 20 LITROS, M11 35, GRAU SAE	DEITON LUCHETI TRAT	BALDE	10,00	447,21	4.472,10
TOTAL								22.653,45

VALOR TOTAL: R$ *22.653,45 (vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos)*

VIGÊNCIA: 06/07/2026 a 05/07/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:3C3D3EEE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

PROCESSO Nº 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: R. BORDIGNON COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.651.325/0001-30

OBJETO: A aquisição parcelada de óleo lubrificantes, fluídos automotivos, graxas, aditivos e correlatos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos das diversas Secretarias e Departamentos do município.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17850	ADITIVO PARA RADIADOR MISTURA 50% DE ETILENO GLICOL BASE ANT CONGELANT ADITIVO PARA RADIADOR (MISTURA 50% DE ETILENO GLICOL BASE ANT CONGELANTE), LITROS, (1ª LINHA)	ORBI	UNI	60,00	18,50	1.110,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	17845	GRAXA DE LÍTIO, GRAU NLGI 2 OU LL A, 170 QUILOS (1ª LINHA)	KARTER	TAMB	5,00	4.097,00	20.485,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	17848	ÓLEO 10W, BALDE COM 20 LITROS, PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB	KARTER	BALDE	20,00	589,96	11.799,20
LOTE: 007 - Lote 007	1	17839	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO - CAIXA 24 UNIDADES DE 1 LITRO (1ª LINHA)	KARTER	CAIXA	6,00	816,00	4.896,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	17836	ÓLEO 15W40 API CH4, 20 LITROS, PARA MOTOR TURBINADO (1ª LINHA)	KARTER	BALDE	72,00	364,00	26.208,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	17837	ÓLEO 80W90 API GL5, 20 LITROS, PARA CAMBIO E DIFERENCIAL (1ª LINHA)	KARTER	BALDE	8,00	559,00	4.472,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	17856	ÓLEO DE CAMBIO FORD CARGO 1517 ELETRÔNICO ANO 2007	KARTER	BALDE	4,00	610,00	2.440,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	17858	ÓLEO DE MOTOR 15W40 API CH4, 20 LITROS ÓLEO DE MOTOR 15W40 API CH4, 20 LITROS, PARA CAMINHÃO FORD CARGO 1517 ELETRÔNICO ANO 2007, CAMINHÃO COLETOR DE LIXO ANO 2021/2021 PLACA RHO-0F12 (20 LITROS)	KARTER	BLD	10,00	435,00	4.350,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	17849	ÓLEO SAE 80W90 API GL-5 ZF TE ML PARA MOTO NIVELADORA 1ª LINHA	KARTER	BLD	15,00	560,00	8.400,00
TOTAL								84.160,20

VALOR TOTAL: R$ *84.160,20 (oitenta e quatro mil cento e sessenta reais e vinte centavos)*
VIGÊNCIA: 06/07/2026 a 05/07/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:8F33F632

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

PROCESSO Nº 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: BRAZMART MULTIPARTS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 64.446.992/0001-68

OBJETO: A aquisição parcelada de óleo lubrificantes, fluídos automotivos, graxas, aditivos e correlatos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos das diversas Secretarias e Departamentos do município.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	17861	ATF: ÓLEO ATF (AUTOMATIC TRANSMISSION FLUID) - (1ª LINHA) 20 LITROS	radnaq oleo atf	BALDE	1,00	503,00	503,00
LOTE: 011 -	1	17840	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO API SN P/ MOTORES	gt oil 5w30 p diesel	CAIXA	5,00	950,00	4.750,00

Lote 011			MOVIDOS DIESEL S10 CX COM 24 LT					
LOTE: 017 - Lote 017	1	17842	ÓLEO HIDRÁULICO ATF, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO MECÂNI ÓLEO HIDRÁULICO ATF, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA, BALDE DE 20 LITROS (1ª LINHA)	lubrax oleo tr atf	CAIXA	2,00	730,00	1.460,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	17846	ÓLEO ISO VG 68 DE TRANSMISSÃO PARA MÁQUINA, 20 LITROS	KARTER VG 68	BLD	30,00	359,00	10.770,00
TOTAL								17.483,00

VALOR TOTAL: R$ *17.483,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e três reais)*
VIGÊNCIA: 06/07/2026 a 05/07/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B012ADF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2026

PROCESSO Nº 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.363.508/0001-61

OBJETO: A aquisição parcelada de óleo lubrificantes, fluídos automotivos, graxas, aditivos e correlatos, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas, implementos e equipamentos das diversas Secretarias e Departamentos do município.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	17841	FLUIDO PARA FREIOS SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO DOT 4, CX COM 24 UN 500ML EMBALAGEM DE 500 ML, ESPECIFICAÇÕES NBR9292 TIPO 4, SAEJ1704 E FMVSS Nº116.	RADNAQ FLUIDO DE FREIO DOT-4	CAIXA	4,00	338,80	1.355,20
LOTE: 009 - Lote 009	1	17851	OLEO 2 TEMPOS 500ML CX C/ 40 UNIDADES (1ª LINHA)	PETROL PETROL MOTO 2T	CAIXA	1,00	781,00	781,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	17857	ÓLEO DIFERENCIAL 80W90 ELETRÔNICO ANO 2007 - 20 LITROS	PETROL PETROL HIPOIDE EP 80W90 GL5	BALDE	4,00	562,80	2.251,20
TOTAL								4.387,40

VALOR TOTAL: R$ 4.387,40 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 06/07/2026 a 05/07/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D172AAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 003/2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal do Município de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.**
As incorreções de nome/grafia informados pelo candidato, ou outras informações deverão ser objeto de recurso, conforme segue:
Art.1º Os recursos de inscrições deverão ser enviados por e-mail no endereço eletrônico concurso@agudosdosul.pr.gov.br conforme o cronograma do edital 001/2026.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Agudos do Sul, em 03 de julho de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDITADO(A)	CARGO	SITUAÇÃO
1	MILLENA BANETO RONDER	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
2	ROSILMA FERREIRA BORBA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
3	JOÃO CARLOS GONÇALVES NOGUEIRA	GUARDIÃO	DEFERIDO
4	LUIZA BUCZKO QUADROS	NUTRICIONISTA	DEFERIDO
5	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
6	ANA CAROLINA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
7	DEBORA CARDOSO PEREIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
8	MARIA EDUARDA ALVES CALISTRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO
9	MAYSA PIMENTA SIENA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
10	NICOLLE ALZEREDO DA SILVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
11	CASSANDRA DE FRANÇA FOGGIATTO	PROFESSOR	DEFERIDO
12	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
13	MARILDA FRANÇO MACHADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DEFERIDO
14	CAMILA DE F. DE LIMA GONÇALVES	PROFESSOR	DEFERIDO
15	ANDRESSA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	DEFERIDO
16	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	PROFESSOR	DEFERIDO
17	MARIA DE LOURDES SOUZA FORTUNATO	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
18	VIVIANE FERNANDES MINCACHE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
19	JESSICA DA SILVA PIRES PEREIRA	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
20	PRISCILA CAVALCANTE SOUZA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
21	PRISCILA CAVALCANTE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
22	FRANCIELLY Q. C. ZANVETTOR	PROFESSOR	DEFERIDO
23	VALQUIRIA APARECIDA MASBA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
24	RAIMUNDA GILCIVANDA ARAÚJO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
25	ANDREA APARECIDA LUCIANA KELEM LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
26	VERIDIANE DE FATIMA FAGUNDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
27	ANA CLAUDIA ZOLLNER RIBEIRO	PSICÓLOGO	DEFERIDO
28	ELIANE GARCIA MENDES	ENFERMEIRO	DEFERIDO
29	RICKY WILLIAM DA SILVA OLIVEIRA	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
30	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
31	MARISA DIAS DA SILVA	NEUROPSICÓLOGO	DEFERIDO
32	MARISA DIAS DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
33	RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR	DEFERIDO
34	UARA DE FÁTIMA POSANSKI DO CARMO	PROFESSOR	DEFERIDO
35	UIARA APARECIDA POSANKI	PROFESSOR	DEFERIDO
36	KARINA DE LIMA SOUZA	PROFESSOR	DEFERIDO
37	IARA BIAOBOK GAVALIKI	PROFESSOR	DEFERIDO
38	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ	PROFESSOR	DEFERIDO
39	BRAYAN ALVES FOGGIATTO	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
40	ALYNE KAAREN DE SOUZA LIMA	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDO
41	KAREN L. DE OLIVEIRA NOSSOL	ENFERMEIRO	DEFERIDO
42	LEONARDO BIAOBOK GAVELIKI	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	DEFERIDO
43	SANDIELI N. DE LACERDA	PROFESSOR	DEFERIDO
44	SILVIA CARLA DO NASCIMENTO GONDIM	ENFERMEIRO	DEFERIDO
45	KEILA GONÇALVES NOGUEIRA AGUIAR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
46	ANDRESA MUNARIN CASU	PROFESSOR	DEFERIDO
47	JULIANA P MONTEIRO DA SILVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDO NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.10 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO
48	MARIA APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
49	CLEYTON OPALINSKI GONÇALVES	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
50	JOANINHA DE FATIMA GUSSO	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
51	SARAH ALANA MESSIAS	PROFESSOR	DEFERIDO
52	ELOINA SOARES BARBOSA	ATENDENTE DE ALUNO	INDEFERIDO NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.10 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO E ITEM 2.11 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
53	ELEM VANESSA PEDROSO	PROFESSOR	DEFERIDO
54	POLIANA MICKUS	PROFESSOR	DEFERIDO
55	EDSON SILVA JULIAO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
56	ELLY APARECIDA PEREIRA DE LIMA CLARO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
57	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS	PROFESSOR	DEFERIDO
58	JOYCI PEREIRA LIMA	PSICÓLOGO	DEFERIDO
59	MARCOS DE OLIVEIRA FRANCO	GUARDIÃO	DEFERIDO
60	VALDINETE DOS SANTOS FÉLIX	ENFERMEIRO	DEFERIDO
61	JENEFER LETICYA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO
62	KAUANE SCHLOEGEL WOITSCHEKOWSKI	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
63	ALICE BATISTA VEIGA	ATENDENTE DE ALUNO	INDEFERIDO NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.11 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
64	EMILY NATALI SANTOS	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
65	CINTHY ELOISE GUERREIRO DE MORAES	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
66	CARINE KUROVSKI DE SOUZA	PROFESSOR	DEFERIDO
67	BRUNA ELOISA DE LIMA MAIA	PROFESSOR	DEFERIDO
68	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	DEFERIDO
69	SUSILENE ROHRBACHER	PROFESSOR	DEFERIDO
70	MIRIAN SANTOS CRUZ	PROFESSOR	DEFERIDO
71	DANIELLI JUSSARA HELENA DE FARIA CRISTIANO	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDO
72	BYANKA CHAVES ALVES	PROFESSOR	DEFERIDO
73	MARCIA DE FREITAS LIMA	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO
74	MARCIA DE FREITAS LIMA	EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO
75	DAYANI DE SOUZA MARIANO	PROFESSOR	DEFERIDO
76	DAYANI DE SOUZA MARIANO	ATENDENTE DE ALUNO	DEFERIDO

77	ANA PAULA LEMOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
78	ANA PAULA LEMOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
79	JULIANE MARIA PYKOSZ FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
80	DIEGO HERTL DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
81	CHEILA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
82	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
83	LOREN MAYANE M. MALINOWSKI	EDUCADOR SOCIAL	**DEFERIDO**
84	MARILDA TEREZINHA NEUMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
85	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
86	THIAGO BIBIANO DE MIRANDA	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
87	VALÉRIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
88	NERIANE PRUCHAKI	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
89	NERIANE PRUCHAKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
90	ELIZAMA DE MOURA ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
91	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	FARMACÊUTICO	**DEFERIDO**
92	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
93	LYANDRA SUMINSKY RIBAS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
94	MAGALI PEREIRA DA LUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
95	EVELYN GIOVANA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
96	KELLI SANTOS SILVA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
97	PRISCILA KELI DA COSTA LEITE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
98	DESIRE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
99	BIANCA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
100	MATEUS ANTONIO FERREIRA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
101	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
102	JACINAIDE MELO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
103	EDIANI PERES DOS SANTOS	PSICÓLOGO	**DEFERIDO**
104	MILENE GONÇALVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
105	DEYDIANE LUIZA JORDÃO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
106	LETICIA GONÇALVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
107	JUSSARA PAIVA PAULA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
108	KELLI APARECIDA LOPES DOS SANTOS	FARMACÊUTICO	**INDEFERIDO** NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.10 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO
109	MARIZA DE FATIMA GUISDANA MARTINS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
110	JOAB SOUSA SANTOS DA SILVA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
111	LENICE SIMÃO DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
112	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
113	DAYANA SKOVRONSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
114	ERONI TERESINHA MICALUZ LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
115	LILIANA SANTANA GOMEZ	PROFESSOR	**DEFERIDO**
116	OSMANILDA RUHR	PROFESSOR	**DEFERIDO**
117	THAIS DE LIMA DRANKA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
118	VIVIANA DOS SANTOS BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
119	MARIA ELOISA WOYCICHOUSKY	PROFESSOR	**DEFERIDO**
120	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	PROFESSOR	**DEFERIDO**
121	SIMONE MICKUS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
122	SILVANA PEREIRA DO ROSARIO CAMARGO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
123	RUTE RODRIGUES DA SILVA FORATO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
124	LUCELIA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
125	FABÍOLA KAUFMANN STUANI	NUTRICIONISTA	**DEFERIDO**
126	KEMBERLLYN FRANCINY FAGUNDES SCHUEDA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
127	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
128	NILCE PRUCHAK DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
129	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
130	ERICA SAIDOCK DO ROSARIO	ATENDENTE DO ALUNO	**DEFERIDO**
131	CLEIDE RIBEIRO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
132	SIRLENE OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
133	JOSIANE HUBEL MALINOVSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
134	LEILAINE APARECIDA LIMA DOS SANTOS ZATORSKI SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
135	MAGALI PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
136	SILVIA DE FATIMA LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
137	FABIELE DE SOUZA MORAIS LIMA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
138	MARIA INES PRSYBYCIE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
139	DAIANE ALVES DIAS BECKER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
140	VANESSA LIMA DE SOUZA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
141	VANESSA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
142	SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO S. DE OLIVEIRA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
143	ERICA VANUSIA FERRAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
144	ERICA VANUSIA FERRAZ	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
145	ELIZANDRA LADER GROSKOPF ALMEIDA	PROFESSOR	**INDEFERIDO** NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.10 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO
146	SUELLYN CRISTINA F. DA S. DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
147	ELIZETE APARECIDA DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
148	NEIRIELEN DA SILVA COSTA	PROFESSOR	**INDEFERIDO** NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.10 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO
149	JONATAN PAIVA DOS SANTOS	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
150	CHEILA LUANA MACHADO DA ROCHA NOGUEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
151	ANDRÉ A. FARIAS NETO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
152	CRISLAINE BARON	PROFESSOR	**DEFERIDO**
153	ISABEL BARON	PROFESSOR	**DEFERIDO**
154	ELIANE DA SILVA ARAGÃO	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
155	ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA	PROFESSOR	**INDEFERIDO** NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.11 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

156	ALCIONE DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
157	HELEN MARQUESDA CRUZ	PSICÓLOGO	**DEFERIDO**
158	LUCI MARA HERVIS MOREIRA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
159	THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
160	JOSETE DE SOUZA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
161	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
162	STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	FONOAUDIÓLOGO	**DEFERIDO**
163	BRUNA GIOVANNA MORITZ MACHADO	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
164	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
165	ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
166	DÉBORA ALVES	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
167	ALINE TEREZINHA SILVA BARBOSA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
168	GIOVANNA ZARINA AGAR BILLAO ADAD	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
169	AMELIA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
170	VERSIANE JANAINA HEINZEN	NUTRICIONISTA	**DEFERIDO**
171	TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
172	LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
173	JHONNY CHESTTER MACHADO DE MORAES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
174	JHONNY CHESTTER MACHADO DE MORAES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
175	BRUNA MARA DA ROCHA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
176	PATRICIA DE FATIMA CIESLINSKI DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
177	CAMILA RIBEIRO DA ROSA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
178	KARIME RENATA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
179	ERICA THALIA DO PRADO XIMENDES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
180	TATIELE DOS SANTOS LARA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
181	ELAINE DE FATIMA CAMPOS DA ROCHA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
182	JULIANA PINTO MONTEIRO DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
183	NADIR ANTUNES DA SILVA HYRAYAMA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
184	MARIA CECILIA DE SOUZA SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	**DEFERIDO**
185	LEONICE IAHANSON	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
186	VANESSA LARISSA GUEL	PROFESSOR	**DEFERIDO**
187	VIVIAN LEMBERG DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
188	BARBARA PRISCILA ARBIGAUS BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
189	RYAN PAZ COSTA	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
190	ANA REGINA CORODEL	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
191	DHULLY FABIANA ANDRADE DA SILVA PECHECK	PROFESSOR	**DEFERIDO**
192	ESTEFANI LUZ DA SILVA BATISTA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
193	STHEFANI INACIO SCHOEL	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
194	JENNIFER THAIS DA ROCHA CAMARGO DE LIMA	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
195	VERA LUCIA MACHADO	FARMACEUTICO	**DEFERIDO**
196	CAROLINE DA LUZ DRANKA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
197	LAURO PEREIRA CARDOSO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
198	ELIANE GURSKI REINUTTE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
199	FRANCYELLE CRISTINA VICHUATE	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
200	TATIANE MACENO DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
201	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
202	DANIELA MAIA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
203	ESTEFANY EDUARDA DE OLIVEIRA PIRES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
204	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
205	BEATRYS DO AMARAL FAGUNDES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
206	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
207	JOELCIO IVAINSKI	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
208	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
209	ARIELE LUANA ANDRADE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
210	RAFAELA SZAROWICZ KERSHER	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
211	DORIN TAIS DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
212	CARMEM LUCIA MARAFIGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
213	BETINA ROCHA CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
214	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
215	GABRIELLE CAROLINE NEGRELLO OSMAN	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
216	THAIS MATOS TABORDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
217	SABRINA RESENDE SANTANA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
218	THAYNA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	**INDEFERIDO** NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.10 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.11 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
219	BERNADETE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
220	FLAVIA LETICIA DE LIMA MIGUEL	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
221	GABRIELLY MACHADO FERREIRA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
222	ADRIELE RINCÃO	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO** NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.11 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
223	JACQUELINE DE SOUZA STRADA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
224	GISLEI DO CARMO CARDOSO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
225	CAMILA EMANUELE SILVA BRITO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
226	DJENIFFER BECKERT	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
227	TAINA GRACE KELLY DOS SANTOS ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
228	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
229	IVAN DA LUZ GONÇALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
230	CRISTIANE BENEDITA PERES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	**DEFERIDO**
231	FERNANDA DE JESUS DE MASCENO GUERREIRO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
232	JOZELIA DO CARMO PIRES NOSSOL	PROFESSOR	**DEFERIDO**
233	LUANA GOMES DA CRUZ	PROFESSOR	**DEFERIDO**
234	JANAINA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
235	NEIRIANE DE ANDRADE RAUSSIS OLIVEIRA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
236	RUBIA LIMA PESCHISKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**

237	GABRIELY MALINOVSKI GUERREIRO	FARMACEUTICO	**DEFERIDO**
238	EVANDRO LIESSE MICKUS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
239	NATHALLY ZOLLNER GONÇALVES DA LUZ	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
240	MARIELI DA SILVA PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
241	JOSEANA GOETEN DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
242	IGOR SANTOS KOTRYK	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
243	ODAIZA DA SILVA ASSUNÇÃO	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
244	ELOISA TUREK	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO** NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.10 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO
245	PATRICIA REGINA BANAS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
246	PATRICIA REGINA BANAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
247	TALITA PAZDA DA CRUZ	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
248	KAUAN BISCAIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
249	NICOLAS LUIS LEAL PEIXER	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
250	ROBISON RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
251	EDINA KLAUS DOS SANTOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
252	TATIANE NATEL CORDEIRO GROSSKOPF	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
253	BRUNA CAMARGO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
254	DANIELE APARECIDA DA SILVA DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
255	NATALI DE FATIMA PEREIRA	TECNICO EM CONTABILIDADE	**DEFERIDO**
256	DEYSE MARA BERDUSCO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
257	MILENA NENEMANN	NUTRICIONISTA	**DEFERIDO**
258	ELAINE BUENO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
259	TATIANE CRISTINA TURECK BAIL	PROFESSOR	**DEFERIDO**
260	MARIA EDUARDO POSANSKI DOS SANTOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
261	UNDIAMARA GABRIELA POSANSKI	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
262	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
263	ALESSANDRA DE JESUS DOS SANTOS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
264	MARCELY SALES DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
265	DOMINI RONAN TAVARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
266	MARINA HELENA MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
267	LARISSA KAROLINE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
268	TATIANE APARECIDA DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
269	ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
270	MILENA ELOISE DA ROCHA TARACHUKA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
271	EZELISE APARECIDA CARRÃO DE SOUZA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
272	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
273	LUCIANA MATILDES QUEIROZ RIPKA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
274	IVANA DA SILVA PERUSSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
275	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO** NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.10 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO
276	EVELYN LADER GROSSKOPF MICKUS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
277	LARISSA WELKER COSTA	FARMACEUTICO	**DEFERIDO**
278	JAQUELINE MAGALI DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
279	ATALIDIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
280	VALQUIRIA WAGNER CANABARRO	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
281	MARIA ARLETE DE FARIAS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
282	GUSTAVO DE CAMARGO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
283	DAMIANE KAMILA SANTOS BREGOCHE	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
284	ANDERSON DA SILVA CARDOSO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
285	DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM SAÚDE BUCAL	**DEFERIDO**
286	ROZIMERES DA COSTA CZELUSNIAK	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
287	SANDRA PIRES DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
288	NATALY RAFAELA DE SOUZA MACHADO	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
289	LUCIANA MANUEL DOS SANTOS	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
290	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
291	MARCYARA BISCAIA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
292	NEIRE TEREZINHA BUHRER	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
293	LISMAYRA THAYNE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
294	DANIELLE WANDA BRU DE LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
295	GIANE FERREIRA DA ROCHA MELO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
296	ANA MARIA CARVALHO SOARES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
297	JANAINA OLIVEIRA FRANCO	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
298	ANDREA LUISA DE SOUZA MELO	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
299	BERENICE DA LUZ DOMINGOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
300	SAYURI GABRIELLE DOMINGOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
301	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
302	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	EDUCADOR SOCIAL	**DEFERIDO**
303	QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
304	QUEREN GABRIELE DE JESUS FAGUNDES DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
305	VENILSA DE FATIMA ARMIM MUCHAU	PROFESSOR	**DEFERIDO**
306	JOANITA ROCHA DE JESUS	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
307	KAMILLE GUERREIRO SCHUEDA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
308	MARIANE APARECIDA GONÇALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
309	TASSIA THAMARA MARTINS	GUARDIÃO	**DEFERIDO**
310	TASSIA THAMARA MARTINS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
311	TASSIA THAMARA MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
312	ROBERTA ELOUIZA LACERDA BAIL	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
313	JOÃO MARCELO DE LIMA	GUARDIÃO	**INDEFERIDO** NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.10 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.11 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
314	HINEZ CZAJA DO ROSARIO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
315	ELISANGELA PERPETUA DE PAULA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**

316	MARILENE APARECIDA SOUZA DE MELO	ATENDENTE DE ALUNO	**INDEFERIDO** NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.10 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.11 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
317	CELIA REGINA NOSSOL ROSSA	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
318	ANDREZA DOS SANTOS CONCEIÇÃO DIAS	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
319	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
320	MARCIO CARDOSO	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
321	ANA CAROLINA ALVES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
322	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
323	FLAVIA MOREIRA ANDRADE	PROFESSOR	**DEFERIDO**
324	PAMELA MAGALHÃES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
325	ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
326	MAIRA LINA MALINOSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
327	GABRIELA DE SOUZA GRANACO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
328	FRANCISCO GERMANO DA SILVA	GUARDIÃO	**INDEFERIDO** NÃO APRESENTADO DOCUMENTO EXIGIDO NO ITEM 2.10 ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIO
329	ANDRIELI CAVALHEIRO	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
330	VANESSA DOS SANTOS BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
331	LUCILENE GOMES DOS SANTOS	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
332	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	MÉDICO VETERINÁRIO	**DEFERIDO**
333	GABRIELA GOETEN DE LIMA	PROFESSOR	**DEFERIDO**
334	SABRIELE ALINE DA SILVA FERREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	**DEFERIDO**
335	PAULA LOURENÇO DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
336	FERNANDA RAFAELA DO CARMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
337	CRISLAINE GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	**DEFERIDO**
338	JULIANE LIMA DA LUZ	TECNICO EM CONTABILIDADE	**DEFERIDO**
339	ELOISA TUREK	PROFESSOR	**DEFERIDO**
340	PATRICIA ALVES DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**
341	MARIA ROSINETE PLACHEK	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
342	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
343	SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	PROFESSOR	**DEFERIDO**
344	EVELYN TAISSA MELO DA LUZ	PSICOLOGO	**DEFERIDO**
345	CARLA KOROVSKI	PROFESSOR	**DEFERIDO**
346	CASSIA FABIOLA DA ROCHA ALVES	FONOAUDIOLOGO	**DEFERIDO**
347	GABRIELY EDUARDA MAESS FRANKENBERGER	ENFERMEIRO	**DEFERIDO**
348	THAYNA REZLER DE CASTRO	PROFESSOR	**DEFERIDO**
349	KALLITA ASSUMPÇÃO ALVES CHAVES	ATENDENTE DE ALUNO	**DEFERIDO**
350	BEATRIZ FIBGER PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	**DEFERIDO**

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:54939EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL 007/2026

EDITAL 007/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL Nº 001/2026

O Sr. **Sérgio Mesquita de Oliveira, presidente da CÃMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ** – **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no **Edital 001/2026**, **RESOLVE** publicar o Edital de **Divulgação dos Gabaritos Definitivos** das Provas Objetivas, conforme segue:

***01* – Gabarito Definitivo do Cargo de Auxiliar Administrativo**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	C	D	E	B	C	D	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	Anulada	D	E	A	C	D	A	C	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	E	B	C	D	B	C	A	D

***02* – Gabarito Definitivo do Cargo de Contador**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	Anulada	B	B	D	B	B	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	Anulada	Anulada	E	D	C	C	A	B
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	C	Anulada	B	B	C	B	C	D	B

***03* – Gabarito Definitivo do Cargo de Procurador Jurídico**

01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	Anulada	B	B	D	B	B	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

B	D	Anulada	Anulada	E	E	B	A	C	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
A	B	C	D	E	A	B	C	D	E

04 **– Gabarito Definitivo do Cargo de Serviços Gerais**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
B	A	C	D	E	B	C	D	C	A
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	Anulada	D	E	A	B	E	D	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	C	A	D	E	B	C	A	D	E

05 **– Gabarito Definitivo do Cargo de Técnico Legislativo**									
01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**
D	E	C	Anulada	B	B	D	B	B	Anulada
11	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	D	Anulada	Anulada	E	C	D	Anulada	A	E
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
B	B	C	B	E	B	A	C	B	A

Altamira do Paraná/PR, 03 de julho de 2026

SÉRGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Altamira do Paraná/Paraná

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:C9370BF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 445/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, MATERIAIS DE FISIOTERAPIA e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 072/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s): **LOTE 164 –** Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, já devidamente classificada em **DÉCIMO lugar** no **LOTE 164**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – 08/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
164	Luva para Procedimento Nitrilica SEM Pó, Não Estéril, Fabricada em borracha sintética, livre de latex, AMBIDESTRA - APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, atóxica e apirogenica - CAIXA COM MINIMO 100 PARES – TAMANHO G	SUPERMAX MATERIAL	CAIXA	500	18,50	9.250,00

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) décimo(a) primeiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 03 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA/POLIANA
Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DCFA6EF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.190 DE 03 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROBERTA CORDEIRO FARINHA MATSUDA MACEDO Ivana Aparecida Costa Nunes BRUNA SALUSTIANO Aline Bueno		
Fiscal Substituto:	Paulo Henrique da Silva Rodrigues THIAGO ELIAS DOS SANTOS Juliana De Angelo Silva Karisa Santos Gomes Kajiwara		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	034/2026	**VIGÊNCIA:**	02.07.2026 a 27.05.2027
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	072/2025		
Contratado:	**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSUMO MÉDICO, MATERIAL ODONDOLÓGICO, FÓRMULAS, SUPLEMENTOS e FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 32.486,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:74A0A814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 150, Bairro Centro, Município de Antonina, Estado do Paraná, CEP 83.370-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita, **Sra. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI**,
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de som, iluminação, palcos, tendas, estruturas de alumínio, painéis de LED, geradores de energia, banheiros químicos, pavilhões, trio elétrico, cadeiras e mesas plásticas, fechamentos, serviços de segurança e brigadistas, destinados à realização de eventos culturais, festivos e sociais, conforme as necessidades do Município de Antonina/PR, incluindo o fornecimento de pessoal técnico para montagem, responsável técnico, cadastramentos exigidos, manuseio, transporte, manutenção e desmontagem das estruturas, de acordo com as demandas e ordens de serviço da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.
O objeto deste contrato tem por finalidade atender ao Plano de Trabalho vinculado ao Convênio TransfereGov.br nº 998339/2026, celebrado entre o Município de Antonina e a União, por intermédio do Ministério do Turismo.

CONTRATO Nº 093/2026

CONTRATADA: EMPRESA DESENTUPIDORA KN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.437.328/0001-26, com sede à Rua Ozir Schuli de Aguiar, nº 125, Vila Rosa, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, telefone: (41)9222-8698 e endereço eletrônico:desentupidorakn@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. Renata Souza Neme Ferreira.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS INDIVIDUALCABINES SANITÁRIAS QUÍMICAS INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO), PORTA? OBJETOS, CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 LITROS, LAVATÓRIO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 2,00 M DE ALTURA, 1,20 M DE PROFUNDIDADE E 1,20 DE LARGURA. OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL. MANUTENÇÃO: SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE BACTERICIDAS, DESODORIZANTES, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E ÁLCOOL EM GEL	DIÁRIA	50	R$ 136,80	R$ 6.840,00
VALOR TOTAL R$ 6.840,00					

CONTRATO Nº 094/2026

CONTRATADA: EMPRESA ANGRA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 78.138.757/0001-33, com sede à Rua Claudio Paulino Dariva, nº 222, Boa Vista, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone: (41)3540-0172 e endereço eletrônico:administrativo@angralocacoes.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Arthur Ferreira Valente.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	PALCO 12X10MEspecificação:O PALCO DEVE TER DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12M X 10M, COM ALTURA ENTRE 1,00M E 2,00M, E ALTURA LIVRE DE 6,00M A 8,00M (DO PISO AO INÍCIO DA COBERTURA). DEVE SER COMPOSTO POR UM TABLADO DE CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL DE 18MM E FORRAÇÃO DE 8MM, PERFEITAMENTE NIVELADO, TRAVADO E SEM CALÇOS DE QUALQUER TIPO. COBERTURA:A COBERTURA SERÁ DO TIPO DUAS ÁGUAS, FABRICADA EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL TRELIÇADO (LIGA ASTM 6351), COM PARAFUSOS ASTM A 325 E LONA VINÍLICA BRANCA COM PROPRIEDADES TÉRMICAS E ATESTADO DE INFLAMABILIDADE. AS LATERAIS E O FUNDO DEVEM SER FECHADOS COM LONA PARA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA, UTILIZANDO SISTEMA DE SLEEVE. A ESTRUTURA DEVE SER ESTÁVEL, NIVELADA E SEM NECESSIDADE DE CALÇOS.PISO E ACESSÓRIOS:O PISO SERÁ REVESTIDO COM LINÓLEO PLÁSTICO PRETO E TERÁ SAIAS DE TNT PRETO COBRINDO TODOS OS LADOS (FRENTE, LATERAIS E FUNDO). O ACESSO SERÁ FEITO POR UMA ESCADA MONTADAS NO FUNDO DO PALCO, FEITAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM MADEIRA, REVESTIDAS COM PISO ANTIDERRAPANTE EMBORRACHADO, COM CORRIMÃO E APLICAÇÃO DE FITA SINALIZADORA NOS LIMITES DOS DEGRAUS. AS ESCADAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM CARACTERÍSTICAS, DIMENSÕES E CAPACIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS DA ABNT.GUARDA-CORPO:DEVE SER FIXADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO OU DURALUMÍNIO, REALIZANDO O FECHAMENTO EM ?U? (TRÊS FACES) NAS PARTES LATERAIS E FUNDO DO PALCO, DEIXANDO ABERTURAS APENAS PARA AS ESCADAS E PARA FRENTE DO PALCO. O GUARDA-CORPO DEVE POSSUIR ALTURA MÍNIMA DE 1,10M E ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT, COM DIMENSÕES E CAPACIDADE ADEQUADAS.ESTRUTURAS ADICIONAIS:- SISTEMAS DE ÁUDIO: DUAS ESTRUTURAS TRELIÇADAS EM ALUMÍNIO PARA SUSTENTAÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO LINE ARRAY, COM DIMENSÕES DE 8,00M A 10,00M (ALTURA), 2,00M (LARGURA) E 2,00M (PROFUNDIDADE).BACKSTAGE:TABLADO EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, SEM FERRUGEM, AMASSADOS OU PARTES DANIFICADAS, COM PINTURA INTACTA. DEVE SUPORTAR 550KG/M², POSSUIR SISTEMA DE CHAPAS TIPO MADEIRITE EM PERFEITO ESTADO E SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. DIMENSÕES: 1,00M A 2,00M (ALTURA) X 4,00M (LARGURA) X 4,00M (PROFUNDIDADE), COM FORRAÇÃO DE 8MM NA COR PRETA EM UMA TENDA PIRAMIDAL DE 4,00M X 4,00M X 3,00M A 4,00M (LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA), COM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO OU ALUMÍNIO, SEM FERRUGEM, AMASSADOS OU PARTES DANIFICADAS.HOUSE MIX:ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO Q-30, MEDINDO 3,00M X 3,00M (LARGURA E PROFUNDIDADE),	DIÁRIA	05	R$ 10.331,45	R$ 51.657,30
VALOR TOTAL R$ 51.657,30					

CONTRATO Nº 095/2026

CONTRATADA: EMPRESA F&V SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.308.023/0001-75, com sede à Rua Velocino Jose de Godoy, nº 430, Vila Maria, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, telefone: (49)9976-8842 eendereço eletrônico:midiamixeventos91@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. Fernanda Grazziotin Ossani.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	GERADOR DE 260 KVAPARTIDA ELÉTRICA, CABINADO, INSONORIZADOS, ABASTECIDO. CONTROLE AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA. EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES FORNECIDOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA ABNT; SILENCIADO (COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO); BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTANCIA DE 4M; CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA (220 VOLTS+ NEUTRO); ATERRADO; REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60 HZ); SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO- CIRCUITO E SOBRE CORRENTE; CABEAMENTO ANTI-CHAMAS DE NO MÍNIMO 50M QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIOS, GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	DIÁRIA	01	R$ 7.838,80	R$ 7.838,80

VALOR TOTAL R$ 7.838,80

CONTRATO Nº 096/2026
CONTRATADA: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 36.638.367/0001-82, com sede à Av. Dirceu Diogo Portugal, 141, Sala 2, Saída P/ Campo Mourão, CEP 85200-000, Pitanga/Pr, telefone: (42) 99912-5091 endereço eletrônico: rvlocacaoefabricacao@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. JOCELINO VELOSO MARTINS.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	TENDA PIRAMIDAL 10X10MESPECIFICAÇÃO:LOCAÇÃO DE TENDA, COBERTURA PIRAMIDAL MEDINDO 10MX10M, PÉ DIREITO 4M, NA COR BRANCA, FORMATO CÔNICO COM BASE QUADRADA (TIPO CHAPÉU DE BRUXA), LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, SEM RASGOS OU PERFURAÇÕES, ESTRUTURAS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, TENDO A COLUNA MÍNIMO DE 100X100MM, COM FECHAMENTO À DISPOSIÇÃO PARA OS 04 LADOS, ANTICHAMAS, COM BLECAUTE SOLAR E IMPERMEÁVEL ÁREA LIVRE DA BARRACA É DE 100,00M2	DIÁRIA	13	R$ 1.400,00	R$18.200,00
VALOR TOTAL R$18.200,00					

VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:
12.002.13.122.0003.2022 – Preservação trad. e desenv. da cultura
Red 425 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Data da assinatura dos contratos: 30 de junho de 2026.

Assinantes: pela Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki, Prefeita do Município de Antonina/PR; pelo Sr. Thiago Afonso de Souza, Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico; pela Sra. Renata Souza Neme Ferreira, representante da empresa Desentupidora KN Ltda.; pelo Sr. Arthur Ferreira Valente, representante da empresa Angra Locação de Estruturas Ltda.; pela Sra. Fernanda Grazziotin Ossani, representante da empresa F&V Shows e Eventos Ltda.; e pelo Sr. Jocelino Veloso Martins, representante da empresa RV Locação e Fabricação de Estruturas Ltda..;

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:EFB1C472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova/PR, neste ato neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **33.149.010/0001-42**, com endereço na Rua Carlos Gardel, nº. 96, bairro: Centro, CEP: 85.710-000, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, Telefone (46) 99908-4141, endereço eletrônico e-mail marcosduartev1996@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS VINICIUS DUARTE**, inscrito no CPF sob nº. 099.904.569-50 e portador do RG nº 12.649.339-8, a seguir denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024, firmam o presente aditivo em respeito às decisões constantes do **Processo Administrativo nº. 14674/2026,** decorrente da licitação pública na modalidade de **Pregão Eletrônico** sob o **nº 062/2024,** ajustam entre si, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 261/2024,** que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços de Proteção Básica, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crianças e Adolescentes, e, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentro da Unidade de Acolhimento Institucional Municipal, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES
Fica concedida a repactuação dos valores salariais com efeitos a partir da data da Convenção Coletiva de Trabalho detalhados no Processo Administrativo nº 14674/2026, nos seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024								
Lote	Item	Descrição do serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor atual do Salário (UNITÁRIO MENSAL)	Valor com reajuste (UNITÁRIO MENSAL)	Valor Atual (UNITÁRIO 12 MESES)	Valor com reajuste (UNITÁRIO 12 MESES)
1	1	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 40h	Un.	4	R$ 4.637,05	R$ 4.944,89	R$ 55.644,60	R$ 59.338,68
1	2	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Diurno	Un.	6	R$ 4.327,98	R$ 4.684,27	R$ 51.935,76	R$ 56.211,23
1	3	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Noturno	Un.	4	R$ 4.744,42	R$ 5.097,87	R$ 56.933,04	R$ 61.174,44
1	4	Prestação de Serviços - Mão de Obra Não Exclusiva - Educador	Un.	2	R$ 2.426,83	R$ 2.605,26	R$ 29.121,96	R$ 31.263,12

		Social Folguista						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa com a execução deste aditivo correrá por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026.

Projeto / Atividade	Detalhamento de Despesas	Fonte de Recurso
13.003.08.243.0015.6139	3.3.90.39.00.00	1000
13.004.08.241.0015.2142	3.3.90.39.00.00	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas às demais disposições do ajuste originário que não conflitem com o que aqui foi aditado.

Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 03 de julho de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratada:
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6DF269F3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, (29/06/2026), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

DO FORNECEDOR
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **25.237.379/0001-89**, com endereço na Rua 19 de Maio, nº 505, bairro Jardim Maria Vicente, CEP: 11.950-000, na cidade de Cajati/SP, Telefone (13) 3854-5379 / (13) 99790-5847, endereço eletrônico e-mail vale.sports@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES, inscrito no CPF sob nº 306.840.538-61 e portadora do RG nº 47.756.119-6, conforme relação em anexo.

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 033/2026.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

CADASTRO DE RESERVA
Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;
Mantiveram sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados
Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2026

Signatário da Ata: Empresa **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. **25.237.379/0001-89.**

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de Futsal ou Futebol de salão com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária máxima de 8 horas.	DI	40	1.300,00	52.000,00
1	2	Categoria Infantil/ Juvenil - Serviço especializado em arbitragem de Futsal ou Futebol de salão com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário e sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária máxima de 8 horas.	DI	10	1.300,00	13.000,00
3	1	Categoria Adulto - Serviço especializado em arbitragem de Futebol suíço, com 01 (um) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária máxima de 8 horas.	DI	50	1.000,00	50.000,00
3	2	Categoria Infantil/ Juvenil - Serviço especializado em arbitragem de Futebol Suíço, com 01 (um) árbitros e 01 (um) mesário sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária máxima de 8 horas.	DI	20	1.000,00	20.000,00
4	1	Serviços de arbitragem esportiva - Serviço especializado de arbitragem de Voleibol de praia, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária máxima de 8 horas.	DI	10	1.600,00	16.000,00
4	2	Serviços de arbitragem esportiva - Serviço especializado de arbitragem de Voleibol de quadra, com 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário, sendo que os mesmos deverão apresentar qualificação por diplomação. Diária máxima de 8 horas.	DI	10	1.600,00	16.000,00
VALOR TOTAL: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)						

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:02083831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 36/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ITENS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE FANFARRA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

FORNECEDOR	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
7.180.261 WELLINTON DA SILVA MEDEIROS	**37.180.261/0001-40**	**R$ 4.247,40**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PELES PARA FUZILEIRO 22 POL	UNID	16	79,90	1.278,40
2	PELE LEITOSA BATEDEIRA - 14 POL	UNID	44	43,00	1.892,00
3	PELE RESPOSTA PARA CAIXA/REPIQUE 14 POL	UNID	15	33,00	495,00
4	TALABARTES 2 GANCHOS PARA BOMBOS	UNID	6	25,00	150,00
5	BAQUETAS PARA BOMBOS/FUZILEIROS	UNID	8	54,00	432,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.247,40 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Barbosa Ferraz, 03 de Julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:81C5FB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Nº Processo: 60/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRIDGRE PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA (LOUBET) PARA FEST FRANGO 2026.** Fundamento Legal: Art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 03/07/2026 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) Parceria com BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 51.094.491/0001-18, conforme quadro a seguir:

BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRIDGE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (LOUBET) PARA O EVENTO DA FEST FRANGO 2026, NO DIA 07 DE AGOSTO.			UN	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL								150.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 03 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:E9FA7968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE SRP PREGÃO 034-2026

PREFEITURA MUNICIPAL BELAVISTADA CAROBA
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2026
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, com vigência de 02 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027, conforme segue:
ATA SRP Nº 016/2026
5776 - THIAGO PARANHOS IBANHES (35.304.257/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	27035 - CANETA, medida padrão material polipropileno e metal, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	KARIBU	1.000	1,97	1.970,00
Total (R$):						1.970,00

5777 - SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.989.882/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	27031 - CADEIRA ALTA AÇO, medida C53cm x L54,5cm x A72,0cm, material poliéster, Braços plásticos, suporta até 110Kg, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	JK	200	79,00	15.800,00
6	27033 - CAIXA TÉRMICA, com isolamento em poliestireno expandido e polipropileno, no mínimo de 30 L, tamanho aproximado de 450 x 280x 380 mm, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	TERMOLAR	200	130,00	26.000,00
9	27036 - CHAPÉU DE JUTA, feminino, medida P/M/G, material juta, tipo customizado com forro na aba e laço, banda bordada. personalização e cores a pedido da Secretaria	UN	JK	350	39,00	13.650,00
10	27037 - CHAPÉU DE JUTA, masculino, medida P/M/G, tipo customizado com forro na aba e laço, banda bordada. personalização e cores a pedido da Secretaria	UN	JK	500	39,00	19.500,00
Total (R$):						74.950,00

5778 - REALIZART PERSONALIZACOES LTDA (31.606.458/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	29814 - BLOCO DE RASCUNHO, capa impressa personalizada, dimensões 14cmx9cm, no mínimo 40 folhas, personalização e cores a pedido da secretaria	UN	Própria	500	3,00	1.500,00
16	27041 - CUIA/ BOMBA, medida padrão, material purungo/ inox, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	200	25,00	5.000,00
18	27043 - GARRAFA PARA TERERE, de no mínimo 2,5 L, com alça e cabo, bico dosador, isolamento em poliuretano, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	250	111,00	27.750,00

21	27045 - GUARDA CHUVA/ SOMBRINHA, sortida em poliéster com proteção UVA e UVB. Modelo nacional medida de no mínimo 125x100cm, personalização e cores a pedido da Secretaria	UN	Própria	400	30,00	12.000,00
22	29807 - KIT DE MANICURE, estojo com dimensão de no mínimo 100 x 53 x 20 mm, com 04 itens como cortador de unhas, tesoura, pinça e empurrador de cutículas, personalização e cores a pedido da Secretaria	UN	Própria	400	9,50	3.800,00
23	28238 - MALA, em poliéster, com alça de ombro ajustável e alças de mão duplas, compartimento interno espaçoso com zíper e bolso externo com zíper, Dimensão de no mínimo 27x48x26cm. personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	500	53,00	26.500,00
28	27050 - PRATO, raso em porcelana branca 26cm cilíndrica, vai ao microondas e lava-louças, peso do produto 0,684 (kg) *aproximado, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	300	34,00	10.200,00
29	27051 - RELÓGIO DE PAREDE, redondo/ quadrado medida padrão, material padrão, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	200	34,00	6.800,00
32	27053 - VIRA-MATE, medida padrão, material polipropileno, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	700	2,50	1.750,00
35	29812 - Estojo medida C27cmxA21cmx,material PVC e lona impressão digital, serigrafia e texto a definir Und	UN	Própria	500	7,50	3.750,00
Total (R$):						99.050,00

5162 - PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA (41.220.509/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	27030 - BONÉ, em brim 100% algodão, com regulador, tamanho P, M G, personalização e cores a pedido da Secretaria	UN	CR BONÉS	1.200	16,50	19.800,00
11	27038 - CHAVEIRO para Campanha de Conscientização, gravado no Metal em Alto Relevo; Esmaltado em Baixo Relevo; Argola e Corrente; medidas de até 6 cm de altura x 4 cm de largura x 2 mm de profundidade, cor, personalização, formato e cores a definir a pedido da Secretaria.	UN	LUGA	1.000	6,70	6.700,00
14	27039 - COPO TÉRMICO, em Aço inoxidável de alta qualidade, isolamento térmico, tampa com vedação segurando quente e frio, 500 ml, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	ROYAS	200	19,00	3.800,00
15	27040 - COPO TÉRMICO, preservar líquidos quentes ou frios, Capacidade de no mínimo 600 ml, Isolamento em Poliuretano e Plástico Injetado, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	ROYAS	400	29,00	11.600,00
19	29806 - GARRAFA TÉRMICA SQUEEZE, capacidade de 600 mL, aço inoxidável, sistema térmico, sistema de abertura com canudo integrado e bico abre e fecha, Bico Flip Com Chaveiro, pintura emborrachada, tampa com alça, design hermético evita vazamentos, medidas de no mínimo diâmetro de 8 cm e altura de 30 cm, tipo Stanley, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	ROYAS	400	31,00	12.400,00
31	29809 - TAÇA DE CERVEJA, 380ml, personalizada, taça reforça em vidro, design elegante e contemporâneo. medidas de no mínimo diâmetro 85mm e altura 145mm.	UN	LF SUBLIMAÇÃO	500	10,00	5.000,00
37	29811 - Kit churrasco 05 peças personalizados contendo 03 faças inox, 01 garfo trinchante, 01 chaira	UN	XBZ	100	52,00	5.200,00
Total (R$):						64.500,00

5779 - KOPU TEXTIL LTDA (45.652.976/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29813 - BLOCO DE ANOTAÇÕES COM AUTOADESIVOS, personalizados, bloco de anotações em plástico com encadernação wire-o, com 05 blocos autoadesivos coloridos, com no mínimo 20 folhas cada bloquinho, dimensões: altura 8,6 cm, largura 8,5 cm, espessura 1,3 cm.	UN	Própria	400	3,80	1.520,00
5	27032 - CADERNO, capa em Couro Sintético, de no mínimo 140 x 210 mm e 70 folhas, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	600	13,50	8.100,00
7	27034 - CANECA,de Cerâmica com capacidade de no mínimo 325 ml, com personalização e cores a pedido da Secretaria	UN	Própria	550	9,50	5.225,00
17	27042 - FRASQUEIRA SIMPLES, medida de no mínimo C24cm x A 13 cm x P12cm, material poliéster 600, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	400	17,50	7.000,00
25	27047 - PASTA ESCOLAR, duas abertura com ziper, medidas de até C 37cm x A 28cm x P16cm, material poliéster 600, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	200	42,00	8.400,00
36	29810 - Bolsa gestante confeccionada em poliéster 600 e PVC verniz sintético, abertura superior com zíper, duas alças em polipropileno, serigrafia a definir, cor a definir	UN	Própria	100	53,00	5.300,00
Total (R$):						35.545,00

5780 - J&L INDUSTRIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (00.937.462/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
33	19982 - Mordedor em formato zé gotinha medida C3cmxA9cmxP3cm material polipropileno serigrafia a definir	UN	BRW	250	32,90	8.225,00
34	25714 - Bola plástica vinil colorida tamanho 38 cm serigrafia a definir cores diversas	UN	DALEBOL	450	12,30	5.535,00
Total (R$):						13.760,00

5781 - EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (63.015.288/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
27	25097 - PORTA PRATO, plastificado medida 29 cm de diâmetro material poliéster 600 e pvc, duas alças de mão com reforço, fechamento em zíper, com acabamento interno, cor e serigrafia a definir.	UN	MARCA PROPRIA	180	34,50	6.210,00
Total (R$):						6.210,00

5782 - BH BRINDES E SERVICOS LTDA (45.802.500/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	28237 - COPO TÉRMICO, 1,1 L, interior em plástico PP e exterior em aço ino, com alça, tampa com abertura para bico e canudo, Dimensões de no mínimo 26,5xø10cm, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	800	40,00	32.000,00
20	27044 - GARRAFA TÉRMICA, com sistema de bomba de pressão, sistema que não pinga, capacidade de 1,8 L. personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	400	68,00	27.200,00
Total (R$):						59.200,00

4776 - MARCELO SIMONI (37.652.289/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24	29808 - NÉCESSAIRE, confeccionada em sintético, com fechamento em zíper, personalização e cores a pedido da Secretaria, medidas de no mínimo 21cmx10cmx6cm.	UN	Própria	500	16,00	8.000,00
26	27048 - PORTA DOCUMENTOS, medida C26cm x A 19cm x P3cm,	UN	Própria	300	15,00	4.500,00

	material poliéster 600, personalização e cores a pedido da Secretaria.					
30	27052 - SQUEEZE (garrafinha) em Acrílico (Policarbonato) transparente, resistente a impactos, no mínimo de 500 ml, com tampa, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	500	10,00	5.000,00
					Total (R$):	17.500,00
TOTAL GERAL: R$ 372.685,00						

Bela Vista da Caroba, 02/07/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:60C7D718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP PREGÃO 035-2026

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2026
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR, com vigência de 03 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027, conforme segue:
ATA SRP Nº 017/2026
5786 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA (20.795.155/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	12540 - REGISTRO ESFERA VS 25MM SOLDÁVEL, EM PVC DIMENSIONADO PARA PRESSÃO DE ATÉ 16 KGF	UN	PLASTILIT	15	5,65	84,75
9	29837 - registro esfera vs 40mm soldável em pvc dimensionado para pressão de até 16kgf	UN	PLASTILIT	15	25,00	375,00
10	29731 - adesivo incolor (cola) 850g para tubo pvc	UN	PISAFIX	20	34,78	695,60
11	29732 - curva pvc soldável longa 40mm	UN	KRONA	20	15,53	310,60
12	29733 - curva pvc soldável longa 25mm	UN	KRONA	20	3,79	75,80
13	29734 - joelho pvc soldável 25mm	UN	PLASTILIT	20	2,01	40,20
14	29735 - joelho pvc soldável 40mm	UN	PLASTILIT	20	5,21	104,20
15	29736 - flange adaptador soldável para caixa d'água 25mm	UN	PLASTILIT	6	8,94	53,64
16	29737 - flange adaptador soldável para caixa d'água 40mm	UN	PLASTILIT	6	20,00	120,00
18	29739 - boia elétrica para caixa d'água liga/desliga bivolt com regulagem de nível de água com o contrapeso no cabo, de alta vazão	UN	FERTAK	2	50,00	100,00
					Total (R$):	1.959,79

2748 - PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (18.656.655/0002-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29724 - caixa de água 20.000l produzida em polietileno de alta densidade, reforçada em fibra de vidro	UN	FORTLEV	2	13.010,00	26.020,00
2	29725 - tubo soldável 40mm, barra com 6m, produto em pvc conforme norma 5688	UN	ILITALIA	250	41,00	10.250,00
3	26408 - Tubo soldável 25mm, barra com 6mts produto em pvc conforme norma 5688	UN	ILITALIA	2.500	19,25	48.125,00
4	29726 - luva soldável em pvc 25mm	UN	Plastilit	30	1,16	34,80
5	29727 - luva soldável em pvc 40mm	UN	Plastilit	30	4,89	146,70
6	29728 - te pvc soldável pvc 40mm	UN	Plastilit	20	9,80	196,00
7	29729 - te pvc soldável pvc 25mm	UN	Plastilit	20	1,16	23,20
17	29738 - boia para caixa d'água ¾ dn20 plástico de alta vazão	UN	cipla	2	57,18	114,36
					Total (R$):	84.910,06
					TOTAL GERAL:	**R$ 86.869,85**

Bela Vista da Caroba, 03/07/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:31989B08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DL21/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL21/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 03/07/2026
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rádio feira durante a realização da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7738 - VOLKWEIS SOM E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (32.525.490/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	33624 - Prestação de serviços de rádio feira, compreendendo o fornecimento, instalação, operação e manutenção de sistema de sonorização ambiente para atendimento da 28ª Festa do Chapéu de Palha e 4ª Expo Bom Jesus, com cobertura em toda a área do evento. O serviço deverá incluir equipamentos de sonorização compatíveis com o porte do evento, caixas acústicas distribuídas estrategicamente, mesa de som, amplificadores, cabeamento, microfones, computador ou equipamento de reprodução de áudio, além de operador técnico durante todo o período de funcionamento da festa. A rádio feira será destinada à realização de anúncios institucionais, divulgação da programação oficial, chamadas das atrações, comunicados de utilidade pública, orientações ao público, informações de segurança, divulgação de expositores, patrocinadores, apoiadores e demais mensagens de interesse da organização do evento	UN		1	10.000,00	10.000,00
Total (R$):						10.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 03/07/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1B9BE356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.862, 03 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e por superávit financeiro o valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Departamento de Finanças**		
04.01	**Divisão Finanças Contabilidade e Tesouraria**		
04.123.0004.2.008	**Ativid. Operacionais de Natureza Financeira e Orçamentária**		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terc. – P. Jurídica	5000	80.000,00
05.00	**Depto de Obras Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pav. Asfál e Poliédrica em estradas vicinais ampl de pontes**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (1187)	5000	295.000,00
08.00	**Depto de Assistência Social**		
08.03	**Fundo Munic de Assist. Social**		
08.244.0008.2.047	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	Material de Consumo (289)	934	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica (292)	934	30.000,00
TOTAL			**445.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e os recursos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no parágrafo primeiro nos incisos I e II do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 4º incisos VI e VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.6.50.0.1. (42)	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social - FNAS - Princ.	934	70.000,00
	TOTAL		**70.000,00**

II – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Recursos ordinários – Fonte Livre	375.000,00

TOTAL	**375.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DC555A91

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 - *(Processo Licitatório Nº 69/2026)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, que teve como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, genuínos ou similares de primeira linha, bem como para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, eletrônicos, funilaria, pintura e demais serviços necessários, com fornecimento de mão de obra, destinados à manutenção da frota de veículos leves, pertencentes ao Município,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores e descontos relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: SERVICE CENTER GL COMERCIO DE PEÇAS EIRELI-EPP – CNPJ nº: 25.219.169/0001-68

LOTE 11 - MARCA: VOLVO CAMINHÃO VOLVO ANO 1989 PLACA ABU-0849						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
45	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 30.000,00	**ORIGINAL (15%)**	25.500,00
46	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**GENUINA (25%)**	52.500,00
47	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLVO** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 30.000,00	**REPOSIÇÃO (45%)**	16.500,00
48	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÃO.**	**50**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (50%)**	6.250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 100.750,00 (cem mil setecentos e cinquenta reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: S M SOLDAS LTDA – ME - CNPJ nº: 38.091.123/0001-58

LOTE 05 - MARCA: VOLKSWAGEN - ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE - ANO 2013/2013 - PLACA AXB-8147 - VEÍCULO/AUTOMOVEL VW/NOVO VOYAGE TL MBV - ANO 2016/2017 - PLACA BAX-4579 - CAMINHÃO VW/31. 330 CRC 6X4 ANO 2017/2018 PLACA BBY-6862 - VW/NOVO GOL TL MCV ANO 2017/2018 PLACA BBQ-4908 – ÔNIBUS VW CAMINHÃO COLETOR DE LIXO ANO 2018/2019 PLACA BCM- 4166 – VW/ MASCARELO GRANMICRO 2018/2019 PLACA BCW-1A22 - CAMINHÃO CAÇAMBA VW/31.330 PLACA SDQ-9C69 ANO 2022/2023 - PAS/ÔNIBUS/TRANSP/ESCOLAR PLACA BDA-0137 ANO 2019/2020 – PAS/ONIBUS VW/NEOBUS PLACA RHY-2B87 ANO 2022/2022 . VEÍCULO GOL 1.0L MC4 PLACA RHA-3E15 ANO 2021/2022.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
19	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 170.000,00	**ORIGINAL (50%)**	85.000,00
20	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 140.000,00	**GENUINA (50%)**	70.000,00
21	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **VOLKSWAGEN.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 80.000,00	**REPOSIÇÃO (50%)**	40.000,00
22	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVE.**	**110**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (50%)**	13.750,00
23	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**220**	Horas	R$ 250,00	**ORIGINAL (50%)**	27.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA- EPP – CNPJ nº: 32.297.401/0001-41

LOTE 01 - MARCA: MERCEDES BENZ - CAMINHÃO MERCEDES BENZ/LK 1314 - ANO 1988/1989 - PLACA AFE-4579 — CAMINHÃO/VASCULANTE MERCEDES BENZ/LK 1519 - ANO 1986/1986 - PLACA: ADJ-8541 - CAMINHÃO/BASCULANTE MERCEDES BENZ ATRON 2729 K6X4 - ANO 2014/2014 - PLACA AYH- 0168 - CAMINHÃO M. BENZ/ATEGO 1419 PLACA RHU-5A63 ANO 2021/2021. CAMINHÃO MERCEDES ATEGO PLACA: TBZ-4B98 ANO 2025, CAMINHÃO MERCEDES ATEGO PLACA: TBZ 4C01 ANO 2025.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 100.000,00	**ORIGINAL (65%)**	35.000,00
2	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 100.000,00	**GENUINA (65%)**	35.000,00

3	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MERCEDES BENS.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**REPOSIÇÃO (65%)**	24.500,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES.**	**120**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (65%)**	10.500,00
Valor Total do Lote 01: R$105.000,00						

LOTE 03 MARCA: IVECO ÔNIBUS IVECO BUS 10 – 190E ANO 2020/2021 PLACA BEP-6J30.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
10	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 40.000,00	**ORIGINAL (63%)**	14.800,00
11	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 60.000,00	**GENUINA (63%)**	22.200,00
12	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **IVECO.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 35.000,00	**REPOSIÇÃO (58%)**	14.700,00
13	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**60**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (64%)**	5.400,00
Valor Total do Lote 03: R$ 57.100,00						

LOTE 06 - MARCA: FORD - CAMINHÃO FORD/CARGO 1422 - ANO 1992/1992 - PLACA AGK- 4907 CAMINHÃO FORD/CARGO 2429 - ANO 2013/2013 - PLACA AXS-5907.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
24	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 80.000,00	**ORIGINAL (55%)**	36.000,00
25	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 65.000,00	**GENUINA (55%)**	29.250,00
26	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FORD** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 50.000,00	**REPOSIÇÃO (55%)**	22.500,00
27	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**120**	Horas	R$ 350,00	**SERVIÇOS (55%)**	18.900,00
Valor Total do Lote 06: R$ 106.650,00						

LOTE 10 - MARCA: MARCOPOLO/VOLARE - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2016/2017 - PLACA BAW-9914 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2015/2016 - PLACA BAE-9227 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2015/2016 - PLACA BAE-9230 - ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - ANO 2019/2020 - PLACA BDG-3D09 – CAER/S. REBOQUE/C.ABERTA – ANO 2003/2003 – PLACA ATF-0C34 – PAS/ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE VBL ON 2020/2021 PLACA BES-3E62, MICRO-ONIBUS VOLARE FLY 12 ANO 2025 PLACA:UAZ-1C80.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
41	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 80.000,00	**ORIGINAL (55%)**	36.000,00
42	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. **E OU TRAZ VALOR PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 140.000,00	**GENUINA (55%)**	63.000,00
43	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MARCOPOLO/VOLARE** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**REPOSIÇÃO (55%)**	31.500,00
44	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: ÔNIBUS E CAMINHÕES.**	**120**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (55%)**	13.500,00
Valor Total do Lote 10: R$ 144.000,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 412.750,00 (quatrocentos e doze mil setecentos e cinquenta reais)**				

EMPRESA FORNECEDORA: MECÂNICA ITACOLOMI LTDA- ME – CNPJ nº: 29.254.899/0001-50

LOTE 02 - MARCA: CITROEN - PAS/AUTOMOVEL CITROEN/AIRCROSS M FELL - ANO 2016/2017 - PLACA BAY-3647 – MICRO ÔNIBUS CITROEN/JUMPER M33M 23S - ANO 2010/2011 - PLACA ATN-5031 - PAS/AUTOMOVEL CITROEN/AIRCROSS - ANO 2019/2020 - PLACA BDV-1C25.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
5	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR. **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 80.000,00	**ORIGINAL (70%)**	24.000,00
6	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR. **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 80.000,00	**GENUINA (71,50%)**	22.800,00
7	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CITROEN.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 50.000,00	**REPOSIÇÃO (70%)**	15.000,00
8	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVES.**	**30**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (70%)**	2.250,00
9	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VANS E MICRO ÔNIBUS.**	**40**	Horas	R$ 250,00	**ORIGINAL (70%)**	3.000,00
Valor Total do Lote 02: R$ 67.050,00						

LOTE 04 MARCA: FIAT – VEÍCULO I/FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX PLACA SEQ-3E04 ANO 2022/2023 - AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO CARGO - ANO 2005/2005 - PLACA AMS-7120 - PAS/AUTOMOVEL FIAT DOBLO ATTRACTIVE - ANO 2016/2016 -PLACA BAU-5694. FIAT STRADA ANO 2024 PLACA: TAM-1B92, FIAT STRADA ANO 2024 PLACA:TAL-1B86, FIAT STRADA ANO 2024 TAL-4J96.

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	Unid.	Qtde.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	PORCENTAGEM DESCONTO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)
14	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 45.000,00	**ORIGINAL (72%)**	12.600,00
15	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX.	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**GENUINA (72%)**	19.600,00

	/OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**					
16	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **FIAT.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 50.000,00	**REPOSIÇÃO (72%)**	14.000,00
17	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVE.**	**60**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (72%)**	4.200,00
18	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**60**	Horas	R$ 250,00	**ORIGINAL (70%)**	4.500,00
Valor Total do Lote 04: R$ 54.900,00						
LOTE 07 - MARCA: RENAULT - CAMINHÃO/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT - ANO 2013/2014 - PLACA AXK-2578 - CAMINHÃO/AMBULÂNCIA RENAULT/MASTER ALLT - ANO 2015/2016 - PLACA AZM-0867- CAMIONETE/FURGÃO RENAULT KANGOO EXPRESS ANO 2013/2014 - PLACA AWU-9249 - RENAULT/MASTER TVAN ANO 2017/2018 PLACA BBX-4316 - MASTER FURGÃO L1H1 ANO 2018/2019 – PAS/AUTOMOVEL RENAULT LOGAN ANO 2019/2020 - PLACA GCC-0C15 – AUTOMÓVEL RENAULT MAST MARIMAR – ANO 2018/2019 PLACA BCV-2G30 – PAS/AUTOMOVEL RENAULT/SANDEIRO ZEN 1 OMT 2020/2021 PLACA GHI-2D42. VEICULO RENAULT OROCH ANO 2025/2026.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
28	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 100.000,00	**ORIGINAL (65%)**	4.375,00
29	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 120.000,00	**GENUINA (65%)**	6.125,00
30	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RENAULT.** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**REPOSIÇÃO (65%)**	35.000,00
31	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA /RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS. **VEÍCULOS LEVES.**	**70**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (65%)**	42.000,00
32	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERV IÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VANS, MICRO ÔNIBUS E CAMINHÕES/AMBULÂNCIA**	**50**	Horas	R$ 250,00	**ORIGINAL (65%)**	24.500,00
Valor Total do Lote 07: R$ 112.000,00						
LOTE 08 MARCA: CHEVROLET - GM/D20 CHAMP ANO 1994/1994 PLACA IGD-4064 CHEVROLET/COBALT 18M LTZ ANO 2018/2018 PLACA BCG-2819– CAMIONETA/ C. ABERTA GM/MONTANA MARIMAR BEM – ANO 2018/2019 – PLACA BCW-5J17. - VEÍCULO CHEVROLET ONIX FLEX PLACA SDU-5J81 ANO 2022/2023.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
33	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 80.000,00	**ORIGINAL (62%)**	30.400,00
34	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 140.000,00	**GENUINA (62%)**	53.200,00
35	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **CHEVROLET** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**REPOSIÇÃO (62%)**	26.600,00
36	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/ PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULOS LEVE.**	**150**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (62%)**	14.250,00
Valor Total do Lote 08: R$ 124.450,00						
LOTE 09 - MARCA: PEUGEOT - CAMIONETA/ C. FECHADA I/PEUGEOT PARTNER FURG - ANO 2016/2017 - PLACA BAW-9915.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
37	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL:**	**1,0**	Unid.	R$ 35.000,00	**ORIGINAL (59,50%)**	14.175,00
38	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 40.000,00	**GENUINA (59,50%)**	16.200,00
39	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **PEUGEOT** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 35.000,00	**REPOSIÇÃO (59,50%)**	14.175,00
40	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/RECUPERA TIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: CAMINHÕES.**	**40**	Horas	R$ 200,00	**SERVIÇOS (59,50%)**	3.240,00
Valor Total do Lote 09: R$ 47.790,00						
LOTE 12 MARCA: FORD CAMIONETE RANGER ANO 2024/2025 XLTCD3D4A / VEICULO FORD TRANSIT PLACA: TAL-2C21 L4H3 MINIBUS, / VEICULO MERCEDES SPRINTER 517 CDI PLACA: TBV-1F34 ANO 2025.						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
49	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RANGER** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**ORIGINAL (70,10%)**	20.930,00
50	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RANGER** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 100.000,00	**GENUINA (70,10%)**	29.900,00
51	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **RANGER** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX . /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 50.000,00	**REPOSIÇÃO (70,10%)**	14.950,00
52	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE.**	**40**	Horas	R$ 300,00	**SERVIÇOS (70,10%)**	3.588,00
Valor Total do Lote 12: R$ 69.368,00						
LOTE 13 - MARCA: MITSUBISHI PAS/CAMIONETE MITSUBISHI/L 200 TRITON GL ANO 2018/2019 - PLACA BDK-3C58						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
53	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS	**1,0**	Unid.	R$ 50.000,00	**ORIGINAL (70,10%)**	14.950,00

	AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL.**					
54	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 70.000,00	**GENUINA (70,10%)**	20.930,00
55	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **MITSUBISHI** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 40.000,00	**REPOSIÇÃO (70,10%)**	11.960,00
56	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE UTILITÁRIO.**	**50**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (70,10%)**	3.737,50
Valor Total do Lote 13: 51.577,50						
LOTE 14 - MARCA: EFFA/V21 CAMINHONETE EFFA/V21 PLACA RHT-4H03 - ANO 2021/2022						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
57	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	Unid.	R$ 25.000,00	**ORIGINAL (70,10%)**	7.475,00
58	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 35.000,00	**GENUINA (70,10%)**	10.465,00
59	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **EFFA/V21** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 25.000,00	**REPOSIÇÃO (70,10%)**	7.475,00
60	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE UTILITÁRIO.**	**40**	Horas	R$ 200,00	**SERVIÇOS (70,10%)**	2.392,00
Valor Total do Lote 14: R$ 27.807,00						
LOTE 15 - MARCA: HYUNDAI: VEICULO HB-20 /120CV-998 ANO 2025/ MODELO2026						
ITEM	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**Unid.**	**Qtde.**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**PORCENTAGEM DESCONTO (%)**	**VALOR TOTAL COM DESCONTO (R$)**
61	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO **HB-20** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA ORIGINAL.**	**1,0**	Unid.	R$ 60.000,00	**ORIGINAL (70,10%)**	17.940,00
62	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **HB-20** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR **PEÇA GENOÍNA.**	**1,0**	Unid.	R$ 50.000,00	**GENUINA (70,10%)**	14.950,00
63	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS **HB-20** COM BASE DE PREÇOS NAS TABELAS DOS SISTEMAS AUDATEX. /OU TRAZVALOR PEÇA **REPOSIÇÃO.**	**1,0**	Unid.	R$ 40.000,00	**REPOSIÇÃO (70,10%)**	11.960,00
64	SERVIÇOS MECÂNICOS: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA/ RECUPERATIVA, INCLUSO LIMPEZA QUÍMICA DAS PARTES A SEREM RECUPERADAS DENTRO OUTROS SERVIÇOS**: VEÍCULO LEVE UTILITÁRIO.**	**40**	Horas	R$ 250,00	**SERVIÇOS (70,10%)**	2.990,00
Valor Total do Lote 15: 47.840,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 602.782,50 (seiscentos e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 1.352.532,50 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Bom Sucesso do Sul, 02 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:69DCF3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2597/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 38.390,53 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa Reais e Cinqüenta e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	MANTER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
300	00501-Receitas de Alienações de Ativos	4.875,21
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
25.752.0003.2029	MANTER OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO	

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1080	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.384,76
15.451.0003.1022	INVESTIR EM INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
675	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	0,01
	SUBTOTAL	18.259,98
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1810	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.854,50
10.305.0005.2044	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	3.000,00
10.303.0005.2043	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2810	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.537,05
10.305.0005.2044	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2880	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.469,00
	SUBTOTAL	12.860,55
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0008.2059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4200	00107-Salário-Educação	2.270,00
	SUBTOTAL	2.270,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6210	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**38.390,53**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
00107	Salário-Educação	2.270,00
00501	Receitas de Alienações de Ativos	4.875,21
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.384,76
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	0,01
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.854,50
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	6.000,00
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual	4.006,05
	TOTAL	**38.390,53**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2026, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 11 de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:E171B243

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2597/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA (ANEXO)

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 8262 - Decreto 2597/2026 - 11/06/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.270,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.270,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.270,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-2.270,00**
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 8262 - Decreto 2597/2026 - 11/06/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.875,21	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.875,21
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.875,21**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.875,21**

00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF							
Lei/Ato 8262 - Decreto 2597/2026 - 11/06/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.384,76	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.384,76
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.384,76**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-13.384,76**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 8262 - Decreto 2597/2026 - 11/06/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.000,00**
01072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMAITAIPU MAIS ENERGIA							
Lei/Ato 8262 - Decreto 2597/2026 - 11/06/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-0,01
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-0,01**
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8262 - Decreto 2597/2026 - 11/06/2026							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.854,50	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.854,50
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-8.854,50**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-8.854,50**
02518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8262 - Decreto 2597/2026 - 11/06/2026							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.006,05	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.006,05
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.006,05**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.006,05**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-38.390,53**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-38.390,53**

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:AE6AB494

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2598/2026 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 954.959,33 (Novecentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2037	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
10.301.0005.2035	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00
2055	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.500,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.301.0005.2035	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2090	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
10.301.0005.2036	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2320	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	130.000,00
10.302.0005.2041	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
2590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	294.100,00

10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	701.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0008.2057	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2078	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
08.244.0010.2080	MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	117.859,33
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
	SUBTOTAL	201.359,33
	TOTAL	**954.959,33**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0005.2041	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.500,00
10.301.0005.2035	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2050	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	45.000,00
10.301.0005.2037	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.0005.2036	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2280	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1710	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.301.0005.2036	MANTER O PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0005.2041	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2560	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	24.000,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
10.306.0005.2045	MANTER O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1860	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	175.100,00
10.302.0005.2041	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2600	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100.000,00
2610	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0005.2047	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	701.600,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	

12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.000,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0008.2057	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	52.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6010	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	157.859,33
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6050	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	7.500,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6150	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	16.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6220	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	20.000,00
	SUBTOTAL	201.359,33
	TOTAL	**954.959,33**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 11 de junho de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Querline da Silva
Código Identificador:956F398C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO PARA Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, fornecimento e manutenção mensal de ponto de acesso com link de internet em prédios públicos, com infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento às necessidades das Secretarias, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência, Pregão Nº 33/2022 – PMC - CONTRATO Nº 128/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA R. F. COVRE INFORMATICA ME, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **R. F. COVRE INFORMATICA ME**, estabelecida a Avenida Prefeito W. Antunes de Moraes, 133, Centro, Centenário do Sul- PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.813.577/0001-61, neste ato representado por Rodrigo Fernandes Covre, residente e domiciliado na Rua Silvio Picinini, Cafeara- PR, portador do CPF nº 043.751.469-23, celebram o presente Termo Aditivo para Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de telecomunicações para implementação, fornecimento e manutenção mensal de ponto de acesso com link de internet em prédios públicos, com infraestrutura total em fibra óptica e fornecimento dos equipamentos necessários à execução dos serviços, em atendimento às necessidades das Secretarias, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência, Pregão Nº 33/2022 – PMC - CONTRATO Nº 128/2022 de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo e reajuste nos valores, no importe de R$ 64.221,26, (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos), termos do art. 57, II, Lei 8666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$309.531,85 trezentos e nove mil, quinhentos e trinta e um reais, e oitenta e cinco centavos). Os valores sofreram atualização conforme Cláusula Contratual pelo índice IPCA no percentual de 4,72%.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço anterior unitário	Preço atual unitário
1	1	HORA DE SEVIÇO TECNICO EM REDES	MÊS	70,00	131,04	137,22
1	2	LINK DE BANDA LARGA CONVECIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO MINIMO 100 MB/S -BIBLIOTECA CIDADÃ	MÊS	12,00	141,97	148,67
1	3	LINK DE BANDA LARGA CONVENCIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO -MINIMO 100MB/S CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	MÊS	12,00	141,96	148,66
1	4	LINK DE BANDA LARGA CONVENCIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO -MINIMO 100MB/S CONSELHO TUTELAR	MÊS	12,00	141,96	148,66
1	5	LINK DE BANDA LARGA CONVENCIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO -MINIMO 100MB/S MUSEU HISTORICO MUNICIPAL	MÊS	12,00	141,96	148,66
1	6	LINK DE BANDA LARGA CONVENCIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO -MINIMO 100MB/S SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12,00	141,96	148,66
1	7	LINK DE BANDA LARGA CONVENCIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO -MINIMO 100MB/S SECRETARIA DE ESPORTE	MÊS	12,00	141,96	148,66
1	8	LINK DE BANDA LARGA CONVENCIONAL /SUPORTE PRIORITÁRIO -MINIMO 100MB/S EMATER	MÊS	12,00	141,96	148,66
1	9	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 100MB/S-CMEI	MÊS	12,00	436,81	457,42
1	10	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 150MB/S SEDE DA PREFEITURA	MÊS	12,00	567,84	594,64
1	11	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 150MB/S UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	MÊS	12,00	567,84	594,64
1	12	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 30 MB/S CETRACAC	MÊS	12,00	229,32	240,14
1	13	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 50 MB/S UNIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE	MÊS	12,00	327,61	343,07
1	14	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 50 MB/S - CRAS	MÊS	12,00	327,61	343,07
1	15	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO 50MB/S- SEC.MUNICIPAL DE	MÊS	12,00	327,61	343,07

		EDUCAÇÃO				
1	16	LINK DE BANDA LARGA DEDICADA -MINIMO150MB/S- ESCOLA MUNICIPAL	MÊS	12,00	567,84	594,64

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia **17/07/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 03 de julho de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:3A16A920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 331/2026 - DRH

PORTARIA N. º 331/2026-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR servidora ocupante de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15,§ 2º, VI e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos de pós graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REF.
NADIR TEREZINHA SKURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	71351	GEM	B	A-II	B23

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9F036AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 78/2026
Pregão Eletrônico nº 36/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: Registro de preço para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis** destinados a merenda escolar e as demandas administrativas.

RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ:54.205.206/0001-22					
Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
01	30	Und	**Açafrão**: nas seguintes especificações mínimas: matéria-prima açafrão; aspecto físico em pó; isento de impurezas; livre de insetos e fungos; rótulo com dados de identificação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade. Embalagem plástica, atóxica. Embalagem com 500 g	R$23,98	R$719,40
02	100	Pacote	**Açúcar mascavo:** 100% natural, produto ecológico/orgânico, açúcar integral isento	R$15,38	R$1.538,00

			de aditivos químicos. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de seis meses.		
04	771	Pacote	**Amendoim:** sem casca, grãos inteiros e maduros, coloração uniforme; livre de parasitas e matéria terrosa; isento de grãos mofados e úmidos. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente e termoisolado. Embalagem de 500 g	R$4,99	R$3.847,29
05	586	Kg	**Amido de milho:** produto extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistente.	R$4,49	R$2.631,14
06	1.700	Sache	**Azeitona:** Verde sem caroço, sachê de 200g, validade mínima de seis meses.	R$4,49	R$7.633,00
07	600	Und	**Barra de cereal sabor castanha com chocolate:** ingredientes: xarope de glicose, cereais aproximadamente (36%) [flocos de cereais (farinhas de arroz, milho, trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, cevada e aveia, açúcar, maltodextrina, extrato de malte, sal, gordura de palma, corantes carmim e urucum, antiumectante carbonato de cálcio e estabilizante fosfato dissódico e aveia]; cobertura sabor chocolate aproximadamente (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja e éster de ácido ricinoleico com poliglicerol e aromatizante); açúcar invertido, gordura de palma, polpa de morango, cassis, cenoura, óleo de milho, antioxidante lecitina de soja, corante betacaroteno, aromatizante e acidulantes ácido cítrico e láctico. Contém glúten. Pode conter traços de amêndoas, castanha-do-pará, nozes, castanha de caju e avelã. Embalagem com 22 g.	R$1,76	R$1.056,00
08	600	Und	**Barra de fruta banana com ameixa e cobertura sabor chocolate:** ingredientes: banana passa (60%), cobertura sabor chocolate (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja INS322 e éster de ácido ricinoleico com poliglicerol INS476 e aromatizante), preparado de ameixa (9%) (polpa de ameixa, xarope de glicose, açúcar, amido modificado, espessante ágar INS406, emulsificante mono e diglicerídeos de ácido graxo INS471, fibra de bambu, regulador de acidez ácido málico INS296, acidulantes ácido láctico INS270 e ácido cítrico INS330, aromatizante, antioxidante eritorbato de sódio INS316 e corante natural carvão vegetal INS153 e corante caramelo INS150D), polidextrose, gordura de palma e aveia. Contém glúten. Embalagem com 20 g.	R$2,02	R$1.212,00
09	546	Und	**Cacau em pó 100%** embalagem de 500g	R$14,83	R$8.097,18
10	160	Und	**Caldo em cubo:** ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, cúrcuma, cebola, alho e salsa, pimenta-do-reino branca, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante. Embalagem com 6 cubos, totalizando 57 g.	R$4,43	R$708,80
11	44	Pacote	**Canela em pó**: fina, deve apresentar coloração marrom-claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem transparente atóxica de 100 g.	R$5,56	R$244,64
12	54	Pacote	**Canela em rama: acondicionada em saco de** polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem com 10 g	R$5,49	R$296,46
14	100	Pacote	**Chocolate granulado:** ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glicose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R$17,49	R$1.749,00
15	1.240	Unid	**Chocolate em pó:** igual ou superior a 50% de cacau. Embalagem de 500 g. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante. Não contém glúten. Validade mínima de seis meses.	R$13,61	R$16.876,40
16	320	Pacote	**Colorau:** colorífico em pó fino, de cor avermelhada. Pacote de 500 g. Validade mínima de seis meses	R$2,99	R$956,80
17	50	Pacote	**Cravo-da-Índia:** nas seguintes especificações mínimas: constituído por botões florais secos e limpos; acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais e quantidade do produto. Embalagem com 100 g.	R$7,31	R$365,50
19	150	Pacote	**Ervilha seca partida grupo II, tipo 1:** obtida a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, substâncias nocivas à saúde, parasitas e insetos vivos; não podendo estar úmida ou fermentada; aspecto, cor, odor e sabor característicos; umidade máxima de 15% p/p. Embalagem primária de polipropileno translúcido original do fabricante, resistente e lacrada. Embalagem secundária em fardo de polietileno atóxico transparente, adequada ao empilhamento recomendado. Embalagem com 500 g.	R$10,64	R$1.596,00
22	3.790	Und	**Extrato de tomate:** ingredientes tomate, açúcar e sal; não contém glúten; produto elaborado com polpa de tomate concentrada; isento de peles e sementes; com consistência encorpada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa tetra pack de 320 g.	R$2.52	R$9.550,80
23	120	Und	**Extrato de tomate:** extrato, massa ou concentrado de tomate fabricado a partir da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes do tomate, por processo tecnológico adequado, triplamente concentrado, aspecto de massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Classificação física e química em extrato de tomate triplo concentrado, substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo de 35% p/p. Embalagem original de fábrica com 4,1 kg. Especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, conforme Resolução CNNPA nº 12/1978 ANVISA. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassados ou abaulamento.	R$38,86	R$4.663,20
24	55	Kg	**Farinha de arroz:** embalagem de 1kg, validade mínima de seis meses	R$17,61	R$968,55
25	220	Pacote	**Farinha de rosca:** fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem primária em saco plástico translúcido e atóxico. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada ou equivalente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 g.	R$10,77	R$2.369,40
27	50	Und	**Frutas cristalizadas** embalagem de 1 kg	R$34,54	R$1.727,00
28	30	Und	**Gelatina em pó diet:** embalagem de 12 g em polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sabores: limão, cereja, abacaxi, framboesa, uva e morango. Composição: gelatina, sal, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco, vitaminas A e D, selênio, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica. Não contém glúten. Isento de açúcar.	R$3,83	R$114,90
32	11	Und	**Gergelim branco:** nas seguintes especificações mínimas: em sementes, limpo, sem sujeira, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência,	R$57,19	R$629,09

			número do lote, data de fabricação, informações nutricionais, quantidade do produto e número de registro. Embalagem de 1 kg.		
33	991	kg	**Goiabada:** pacotes de 1kg. Validade mínima de seis meses	R$13,66	R$13.537,06
34	125	Pacote	**Goma para tapioca:** embalagem de 500g	R$3,09	R$ 386,25
35	130	Kg	**Fibra de trigo,** gergelim, linhaça dourada, manteiga, castanha-do-pará, proteína de soja, limão, canela em pó e baunilha. Contém glúten. Embalagem de 1 kg.	R$19,00	R$2.470,00
36	20	Und	**Grão-de-bico:** constituído de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno translúcido. Validade de 4 meses a contar da data da entrega. Registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem original de fábrica. Embalagem de 500 g.	R$5,17	R$103,40
37	261	Und	**Ketchup:** ingredientes tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana, pectina, estabilizante cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes. Não contém glúten. Embalagem com 400 g.	R$10,61	R$2.769,21
40	20	Und	**Louro em folhas:** constituído de folhas limpas e secas; deve apresentar coloração verde-pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característicos; livre de insetos e fungos. Rótulo com dados de identificação do fabricante, produto, peso, data de fabricação, validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem plástico transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Registro no órgão competente. Embalagem com 0,6 g.	R$4,33	R$86,60
49	62	Pacote	**Orégano desidratado:** constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Características organolépticas: aspecto de folha ovalada seca, na cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Embalagem a vácuo em saco plástico incolor, atóxico e lacrado. Embalagem com 200 g.	R$7,59	R$470,58
51	20	Pacote	**Proteína texturizada de soja (PTS):** rica em fibras e ferro, soja não transgênica, fácil preparo. Ingredientes: proteína texturizada de soja. Sem glúten. Embalagem plástica contendo de 200 g a 500 g. Prazo de validade de 6 meses.	R$12,21	R$244,20
52	440	Pacote	**Queijo ralado tipo parmesão:** embalagem plástica contendo 50 g. Validade mínima de seis meses.	R$7,41	R$3.260,40
53	1.580	Pacote	**Quirera de milho:** simples, do grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas resistentes, isento de matéria estranha e fragmentos estranhos, com informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem original de fábrica. Embalagem com 500 g. Validade mínima de seis meses.	R$2,24	R$3.539,20
55	150	Und	**Suco néctar de uva:** ingredientes água, açúcar e suco concentrado de uva, acidulante ácido cítrico, aromatizante, aroma natural de uva, antioxidante ácido ascórbico, espessante goma xantana e conservador metabissulfito de sódio. Embalagem de 1 litro.	R$6,54	R$973,50
56	170	Und	**Suco néctar sabores laranja, maracujá, tangerina e goiaba:** ingredientes água, açúcar e suco concentrado da fruta, acidulante ácido cítrico, aromatizante, aroma natural da fruta, antioxidante ácido ascórbico e corante natural beta-caroteno. Embalagem de 1 litro.	R$6,54	R$1.111,80
58	150	Und	**uva passa desidratada:** embalagem de 500g	R$18,63	R$2.794,50
Valor total					**R$101.297,25**

GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ:45.693.344/0001-61

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
03	670	Und	**Água mineral com gás**: embalagem de 500 ml	R$1,10	R$737,00
18	225	Und	**Doce de leite:** Tipo caseiro e pasteurizado em potes de 400g validade mínima de seis meses.	R$4,90	R$1.249,50
20	1.209	Lata	**Ervilha verde em conserva:** reidratada, peso líquido e drenado de 200 g, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com prazo de validade mínima de seis meses.	R$2,20	R$2.659,80
21	10	Lata	**Ervilha verde em conserva:** reidratada, peso líquido de 3,100 kg e peso drenado de 2,000 kg, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com prazo de validade mínima de seis meses	R$16,80	R$168,00
26	1.120	Und	**Fermento biológico em pó** (granulado de pacotinho) embalagem de 10 g	R$0,65	R$728,00
29	310	Cx	**Gelatina em pó:** sabores abacaxi, maracujá, pêssego, amora, tutti-frutti, uva, limão, cereja, framboesa e morango. Embalagem de 30 g.	R$1,00	R$310,00
30	270	Und	**Gelatina em pó sabores variados:** limão, cereja, abacaxi, framboesa, uva e morango. Embalagem de 1 kg.	R$11,10	R$2.997,00
38	10	Und	**Ketchup tipo tradicional**: ingredientes tomate, água, vinagre, açúcar, sal, cebola, acidulante ácido cítrico, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, conservador ácido sórbico e aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de ovo. Acondicionado em frasco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto, atendendo às especificações técnicas da ANVISA e do INMETRO. Embalagem tipo galão de 3 kg	R$10,25	R$102,50
41	3.180	Pct	**Macarrão parafuso com ovos:** ingredientes farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais de urucum e cúrcuma; umidade máxima de 13% por kg; livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Validade de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de celofane transparente, atóxica e resistente. Embalagem de 1 kg.	R$3,65	R$11.607,00
42	50	Pacote	**Macarrão tipo integral:** formato espaguete, elaborado com trigo 100% integral, com alto teor de fibras, sem aditivos e com baixa quantidade de gorduras. A embalagem deve conter nome do produto, peso líquido, nome fantasia, razão social, endereço do estabelecimento, CNPJ, inscrição estadual, conservação adequada do produto, marca comercial, data de fabricação/lote, prazo de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde. Embalagem primária em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termoisolado e resistente, sem presença de insetos ou impurezas. Embalagem com 500 g.	R$5,00	R$250,00
43	50	Und	**Maionese:** ingredientes água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem de no mínimo 2,800 kg.	R$30,00	R$1.500,00
45	432	Und	**Massa para lasanha**: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservador sorbato de potássio, regulador de acidez ácido láctico e corante beta- caroteno. Peso líquido: 500g.	R$9,50	R$4.104,00
46	70	Und	**Molho Shoyo:** Ingredientes, Água, Sal Refinado, Soja, Milho, Açúcar Cristal, Corante Caramelo E Conservador Sorbato De Potássio. Sem Glúten. Embalagens De 1l	R$6,00	R$420,00
47	84	Und	**Mostarda amarela:** molho pronto tipo mostarda, consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades. Ingredientes: vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de	R$5,50	R$462,00

			sódio. Contém glúten. Acondicionado em frasco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto, atendendo às especificações técnicas da ANVISA e do INMETRO. Embalagem tipo galão de 500 g.		
48	10	Und	**Mostarda amarela:** molho pronto tipo mostarda, consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades. Ingredientes: vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. Contém glúten. Acondicionado em frasco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto, atendendo às especificações técnicas da ANVISA e do INMETRO. Embalagem tipo galão de 3,3 kg.	R$12,00	R$120,00
67	555	Und	**Trigo para quibe:** grãos limpos processados, composto de grãos de trigo pré-cozidos e moídos. Embalagem em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses. Embalagem de 500 g.	R$2,75	R$1.526,25
TOTAL					**R$28.941,05**

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 62.390.734/0001-81

Descrição do item					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
44	680	Und	**Manteiga com sal:** embalagem com 500g	R$24,15	R$16.422,00
TOTAL					**R$16.422,00**

ITEM DESERTO			
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**
13	132	Cx	**Chá sabores hortelã e camomila**: sachê para infusão. Embalagem de 250 g. Validade mínima de 6 meses
31	260	Und	**Geleia:** potes de diversos sabores, uva, morango e goiaba, com validade mínima de seis meses. Embalagem de 400 g.
39	523	Und	**Leite de coco:** ingredientes leite de coco, água, conservador, acidulante e espessante. Não contém glúten.
50	25	Pct	**Pimenta calabresa seca**: embalagem transparente de 500 g. Validade mínima de seis meses.
54	1.370	Und	**Refrigerante de guaraná:** não alcoólico, sem glúten, contendo água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante, conservantes e corante caramelo tipo IV. Embalagem de vidro retornável com 1 litro

Califórnia 03/07/2026

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:79BC6B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 078/2026
Nº Licitação: 36/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **aquisição de alimento não perecíveis** destinados à merenda escolar e às demandas administrativas do Município.

RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.205.206/0001-22					
Descrições dos itens					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
01	30	Und	**Açafrão**: nas seguintes especificações mínimas: matéria-prima açafrão; aspecto físico em pó; isento de impurezas; livre de insetos e fungos; rótulo com dados de identificação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade. Embalagem plástica, atóxica. Embalagem com 500 g	R$23,98	R$719,40
02	100	Und	**Açúcar mascavo**: 100% natural, produto ecológico/orgânico, açúcar integral isento de aditivos químicos. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de seis meses.	R$15,38	R$1.538,00
04	771	Pct	**Amendoim**: sem casca, grãos inteiros e maduros, coloração uniforme; livre de parasitas e matéria terrosa; isento de grãos mofados e úmidos. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente e termoisolado. Embalagem de 500 g	R$4,99	R$3.847,29
05	586	Kg	**Amido de milho**: produto extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistente.	R$8,46	R$4,49
06	1.700	Sache	**Azeitona:** Verde sem caroço, sachê de 200g, validade mínima de seis meses.	R$4,49	R$7.633,00
07	600	Und	**Barra de cereal sabor castanha com chocolate:** ingredientes: xarope de glicose, cereais aproximadamente (36%) [flocos de cereais (farinhas de arroz, milho, trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, cevada e aveia, açúcar, maltodextrina, extrato de malte, sal, gordura de palma, corantes carmim e urucum, antiumectante carbonato de cálcio e estabilizante fosfato dissódico e aveia]; cobertura sabor chocolate aproximadamente (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite	R$1,76	R$ 1.056,00

			parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja e éster de ácido ricinoleico com poliglicerol e aromatizante); açúcar invertido, gordura de palma, polpa de morango, cassis, cenoura, óleo de milho, antioxidante lecitina de soja, corante betacaroteno, aromatizante e acidulantes ácido cítrico e láctico. Contém glúten. Pode conter traços de amêndoas, castanha-do-pará, nozes, castanha de caju e avelã. Embalagem com 22 g.		
08	600	Und	**Barra de fruta banana com ameixa e cobertura sabor chocolate:** ingredientes banana passa (60%), cobertura sabor chocolate (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja INS322 e éster de ácido ricinoleico com poliglicerol INS476 e aromatizante), preparado de ameixa (9%) (polpa de ameixa, xarope de glicose, açúcar, amido modificado, espessante ágar INS406, emulsificante mono e diglicerídeos de ácido graxo INS471, fibra de bambu, regulador de acidez ácido málico INS296, acidulantes ácido láctico INS270 e ácido cítrico INS330, aromatizante, antioxidante eritorbato de sódio INS316 e corante natural carvão vegetal INS153 e corante caramelo INS150D), polidextrose, gordura de palma e aveia. Contém glúten. Embalagem com 20 g.	R$2,02	R$ 1.212,00
09	546	Und	**Cacau em pó:** 100%, embalagens de 500g	R$ 14,83	R$8.097,18
10	160	Und	**Caldo em cubo:** ingredientes sal, gordura vegetal, amido, cúrcuma, cebola, alho e salsa, pimenta-do-reino branca, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante. Embalagem com 6 cubos, totalizando 57 g.	R$ 4,43	R$ 708,80
11	44	Pct	**Canela em pó:** fina, deve apresentar coloração marrom-claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem transparente atóxica de 100 g.	R$5,56	R$244,64
12	54	Pct	**Canela em rama:** acondicionada em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem com 10 g	R$ 5,49	R$ 296,46
14	100	Pct	**Chocolate granulado:** ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glicose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R$17,54	R$ 1.759,00
15	1.240	Und	**Chocolate em pó:** igual ou superior a 50% de cacau. Embalagem de 500 g. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante. Não contém glúten. Validade mínima de seis meses.	R$13,61	R$16.876,40
16	320	Pct	**Colorau:** colorífico em pó fino, de cor avermelhada. Pacote de 500 g. Validade mínima de seis meses	R$2,99	R$956,80
17	50	Pct	**Cravo-da-Índia:** nas seguintes especificações mínimas, constituído por botões florais secos e limpos; acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais e quantidade do produto. Embalagem com 100 g.	R$7,31	R$365,50
19	150	Pct	**Ervilha seca partida grupo II, tipo 1:** obtida a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, substâncias nocivas à saúde, parasitas e insetos vivos; não podendo estar úmida ou fermentada; aspecto, cor, odor e sabor característicos; umidade máxima de 15% p/p. Embalagem primária de polipropileno translúcido original do fabricante, resistente e lacrada. Embalagem secundária em fardo de polietileno atóxico transparente, adequada ao empilhamento recomendado. Embalagem com 500 g.	R$10,64	R$1.596,00
22	3.790	Und	**Extrato de tomate:** ingredientes tomate, açúcar e sal; não contém glúten; produto elaborado com polpa de tomate concentrada; isento de peles e sementes; com consistência encorpada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa tetra pack de 320 g.	R$2,52	R$ 9.550,80
23	120	Und	**Extrato de tomate**: extrato, massa ou concentrado de tomate fabricado a partir da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes do tomate, por processo tecnológico adequado, triplamente concentrado, aspecto de massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Classificação física e química em extrato de tomate triplo concentrado, substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo de 35% p/p. Embalagem original de fábrica com 4,1 kg. Especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, conforme Resolução CNNPA nº 12/1978 ANVISA. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassados ou abaulamento.	R$38,86	R$4.663,20
24	55	Kg	**Farinha de arroz:** embalagem de 1kg, validade mínima de seis meses	R$17,61	R$968,55
25	220	Pct	**Farinha de rosca:** fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem primária em saco plástico translúcido e atóxico. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada ou equivalente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 g.	R$10,77	R$2.369,40
27	50	Und	**Frutas cristalizadas** embalagem de 1 kg	R$34,54	R$1.727,00
28	30	Und	**Gelatina em pó diet:** embalagem de 12 g em polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Sabores: limão, cereja, abacaxi, framboesa, uva e morango. Composição: gelatina, sal, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco, vitaminas A e D, selênio, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica. Não contém glúten.	R$3,83	R$114,90
32	11	Und	**Gergelim branco:** nas seguintes especificações mínimas: em sementes, limpo, sem sujeira, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais, quantidade do produto e número de registro. Embalagem de 1 kg	R$57,19	R$629,09
33	991	Kg	**Goiabada:** pacotes de 1kg. Validade minima de seis meses	R$13,66	R$13.537,06
34	125	Pct	**Goma para tipioca:** embalagem de 500g	R$3,09	R$386,25
35	130	Kg	**fibra de trigo:** gergelim, linhaça dourada, manteiga, castanha-do-pará, proteína de soja, limão, canela em pó e baunilha. Contém glúten. Embalagem de 1 kg.	R$19,00	R$2.470,00
36	20	Und	**Grão-de-bico:** constituído de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno translúcido. Validade de 4 meses a contar da data da entrega. Registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem original de fábrica. Embalagem de 500 g.	R$5,17	R$103,40
37	261	Und	**Ketchup:** ingredientes tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana, pectina, estabilizante cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes. Não contém glúten. Embalagem com 400 g.	R$10,61	R$2.769,21
40	20	Und	**Louro em folhas:** constituído de folhas limpas e secas; deve apresentar coloração verde-pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característicos; livre de insetos e fungos. Rótulo com dados de identificação do fabricante, produto, peso, data de fabricação, validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	R$4,33	R$86,60

			Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Registro no órgão competente		
49	62	Pct	**Orégano desidratado:** constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Características organolépticas: aspecto de folha ovalada seca, na cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Embalagem a vácuo em saco plástico incolor, atóxico e lacrado. Embalagem com 200 g.	R$7,59	R$470,58
51	20	Pct	**Proteína texturizada de soja (PTS):** rica em fibras e ferro, soja não transgênica, fácil preparo. Ingredientes: proteína texturizada de soja. Sem glúten. Embalagem plástica contendo de 200 g a 500 g. Prazo de validade de 6 meses	R$12,21	R$244,20
52	440	Pct	**Queijo ralado tipo parmesão:** embalagem plástica contendo 50 g. Validade mínima de seis meses	R$ 7,41	R$3.260,00
53	1.580	Pct	**Quirera de milho:** simples, do grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas resistentes, isento de matéria estranha e fragmentos estranhos, com informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem original de fábrica. Embalagem com 500 g. Validade mínima de seis meses.	R$2,24	R$3.539,20
55	150	Und	**Suco néctar de uva:** ingredientes água, açúcar e suco concentrado de uva, acidulante ácido cítrico, aromatizante, aroma natural de uva, antioxidante ácido ascórbico, espessante goma xantana e conservador metabissulfito de sódio. Embalagem de 1 litro.	R$6,49	R$973,50
56	170	Und	**Suco néctar sabores laranja, maracujá, tangerina e goiaba:** ingredientes água, açúcar e suco concentrado da fruta, acidulante ácido cítrico, aromatizante, aroma natural da fruta, antioxidante ácido ascórbico e corante natural beta-caroteno. Embalagem de 1 litro.	R$6,54	R$1.111,80
58	150	Und	**Uva passa desidratada:** embalagem de 500g	R$18,63	R$2.794,50
Valor Total					**R$ 101.297,25**

GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ: 45.693.344/0001.61

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
3	150	Und	**Água mineral com gás**: embalagem de 500 ml.	R$1,10	R$737,00
18	255	Und	**Doce de leite:** Tipo caseiro e pasteurizado em potes de 400g validade mínima de seis meses.	R$ 4,90	R$1.249,50
20	1.209	Lata	**Ervilha verde em conserva:** reidratada, peso líquido e drenado de 200 g, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com prazo de validade mínima de seis meses.	R$ 2,20	R$2.659,80
21	10	Lata	**Ervilha verde em conserva:** reidratada, peso líquido de 3,100 kg e peso drenado de 2,000 kg, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com prazo de validade mínima de seis meses.	R$16,80	R$168,00
26	1.120	Und	**Fermento biológico em pó** (granulado de pacotinho) embalagem de 10 g	R$0,65	R$728,00
29	310	Caixa	**Gelatina em pó:** sabores abacaxi, maracujá, pêssego, amora, tutti-frutti, uva, limão, cereja, framboesa e morango. Embalagem de 30 g.	R$ 1,00	R$310,00
30	270	Und	**Gelatina em pó sabores variados**: limão, cereja, abacaxi, framboesa, uva e morango. Embalagem de 1 kg.	R$11,10	R$2.997,00
38	10	Und	**Ketchup tipo tradicional:** ingredientes tomate, água, vinagre, açúcar, sal, cebola, acidulante ácido cítrico, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, conservador ácido sórbico e aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de ovo. Acondicionado em frasco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto, atendendo às especificações técnicas da ANVISA e do INMETRO. Embalagem tipo galão de 3 kg.	R$ 10,25	R$102,50
41	3.180	Pacote	**Macarrão parafuso com ovos:** ingredientes farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais de urucum e cúrcuma; umidade máxima de 13% por kg; livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Validade de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de celofane transparente, atóxica e resistente. Embalagem de 1 kg.	R$3.65	R$11.607,00
42	50	Pacote	**Macarrão tipo integral:** formato espaguete, elaborado com trigo 100% integral, com alto teor de fibras, sem aditivos e com baixa quantidade de gorduras. A embalagem deve conter nome do produto, peso líquido, nome fantasia, razão social, endereço do estabelecimento, CNPJ, inscrição estadual, conservação adequada do produto, marca comercial, data de fabricação/lote, prazo de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde. Embalagem primária em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termoisolado e resistente, sem presença de insetos ou impurezas. Embalagem com 500 g	R$5,00	R$ 250,00
43	50	Unid	**Maionese:** ingredientes água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem de no mínimo 2,800 kg.	R$30,00	R$1.500,00
45	432	Unid	**Massa para lasanha:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservador sorbato de Potássio, regulador de acidez ácido láctico e corante beta- caroteno. Peso líquido: 500g.	R$9,50	R$4.104,00
46	70	Und	**Molho Shoyo**. Ingredientes: Água, Sal Refinado, Soja, Milho, Açúcar Cristal, Corante Caramelo E Conservador Sorbato De Potássio. Sem Glúten. Embalagens De 1l	R$6,00	R$ 420,00
47	84	Und	**Mostarda amarela:** molho pronto tipo mostarda, consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades. Ingredientes: vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. Contém glúten. Acondicionado em frasco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto, atendendo às especificações técnicas da ANVISA e do INMETRO. Embalagem tipo galão de 500 g.	R$5,50	R$462,00
48	10	Und	**Mostarda amarela:** molho pronto tipo mostarda, consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades. Ingredientes: vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. Contém glúten. Acondicionado em frasco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto, atendendo às especificações técnicas da ANVISA e do INMETRO. Embalagem tipo galão de 500 g.	R$12,00	R$120,00
57	555	Und	**Trigo para quibe:** grãos limpos processados, composto de grãos de trigo pré-cozidos e moídos. Embalagem em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses. Embalagem de 500 g.	R$ 2,75	R$1.526,25
Valor Total					**R$ 28.941,05**

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 62.390.734/0001-81					
Descrições dos itens					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
44	680	Und	**Manteiga com sal:** embalagem com 500g	R$24,15	R$16.422,00
Valor Total					**R$16.422,00**

Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão**: R$ 146.660,30** (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 61
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
13.004.08.241.0030.2077 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 689
Manutenção do Conselho Tutelar
06.003.08.243.0016.2043 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 340
Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.002.26.782.0006.2018 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151
Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 189
Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 244
Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 262
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
06.002.08.122.0035.2033 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 278
Distribuição da Merenda Escolar
07.006.12.361.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 1000– Red. 441
07.006.12.361.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 107– Red. 441
07.006.12.361.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 113– Red. 441
Distribuição da Merenda Escolar
07.006.12.365.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 1000– Red. 442
07.006.12.365.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 107– Red. 442
07.006.12.365.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 113– Red. 442
Distribuição da Merenda Escolar
07.006.12.366.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 1000– Red. 443
07.006.12.366.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 107– Red. 443
07.006.12.366.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 113– Red. 443
Manutenção das Escolas Municipais
07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 375
07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 375
Manutenção da Secretaria de Educação
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 349
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 349
Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.003.12.365.0018.2047 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.003.12.365.0018.2047 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 405
Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.608.0026.2060 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 532
Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0027.2064 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 569

Califórnia, 03 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:660DE831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 078/2026
Nº Licitação: 36/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **aquisição de alimento não perecíveis** destinados à merenda escolar e às demandas administrativas do Município.

RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.205.206/0001-22					
Descrições dos itens					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
01	30	Und	**Açafrão**: nas seguintes especificações mínimas: matéria-prima açafrão; aspecto físico em pó; isento de impurezas; livre de insetos e fungos; rótulo com dados de identificação do fabricante, produto, peso, data de fabricação e validade. Embalagem plástica, atóxica. Embalagem com 500 g	R$23,98	R$719,40
02	100	Und	**Açúcar mascavo**: 100% natural, produto ecológico/orgânico, açúcar integral isento de aditivos químicos. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de seis meses.	R$15,38	R$1.538,00
04	771	Pct	**Amendoim**: sem casca, grãos inteiros e maduros, coloração uniforme; livre de parasitas e matéria terrosa; isento de grãos mofados e úmidos. Embalagem primária em saco de polietileno atóxico, resistente e termoisolado. Embalagem de 500 g	R$4,99	R$3.847,29
05	586	Kg	**Amido de milho**: produto extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistente.	R$8,46	R$4,49
06	1.700	Sache	**Azeitona:** Verde sem caroço, sachê de 200g, validade mínima de seis meses.	R$4,49	R$7.633,00
07	600	Und	**Barra de cereal sabor castanha com chocolate:** ingredientes: xarope de glicose, cereais aproximadamente (36%) [flocos de cereais (farinhas de arroz, milho, trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, cevada e aveia, açúcar, maltodextrina, extrato de malte, sal, gordura de palma, corantes carmim e urucum, antiumectante carbonato de cálcio e estabilizante fosfato dissódico e aveia]; cobertura sabor chocolate aproximadamente (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja e éster de ácido ricinoleico com poliglicerol e aromatizante); açúcar invertido, gordura de palma, polpa de morango, cassis, cenoura, óleo de milho, antioxidante lecitina de soja, corante betacaroteno, aromatizante e acidulantes ácido cítrico e láctico. Contém glúten. Pode conter traços de amêndoas, castanha-do-pará, nozes, castanha de caju e avelã. Embalagem com 22 g.	R$1,76	R$ 1.056,00
08	600	Und	**Barra de fruta banana com ameixa e cobertura sabor chocolate:** ingredientes banana passa (60%), cobertura sabor chocolate (16%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja INS322 e éster de ácido ricinoleico com poliglicerol INS476 e aromatizante), preparado de ameixa (9%) (polpa de ameixa, xarope de glicose, açúcar, amido modificado, espessante ágar INS406, emulsificante mono e diglicerídeos de ácido graxo INS471, fibra de bambu, regulador de acidez ácido málico INS296, acidulantes ácido láctico INS270 e ácido cítrico INS330, aromatizante, antioxidante eritorbato de sódio INS316 e corante natural carvão vegetal INS153 e corante caramelo INS150D), polidextrose, gordura de palma e aveia. Contém glúten. Embalagem com 20 g.	R$2,02	R$ 1.212,00
09	546	Und	**Cacau em pó:** 100%, embalagens de 500g	R$ 14,83	R$8.097,18
10	160	Und	**Caldo em cubo:** ingredientes sal, gordura vegetal, amido, cúrcuma, cebola, alho e salsa, pimenta-do-reino branca, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante. Embalagem com 6 cubos, totalizando 57 g.	R$ 4,43	R$ 708,80
11	44	Pct	**Canela em pó:** fina, deve apresentar coloração marrom-claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem transparente atóxica de 100 g.	R$5,56	R$244,64
12	54	Pct	**Canela em rama:** acondicionada em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade. Embalagem com 10 g	R$ 5,49	R$ 296,46
14	100	Pct	**Chocolate granulado:** ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glicose de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Pacote com 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	R$17,54	R$ 1.759,00
15	1.240	Und	**Chocolate em pó:** igual ou superior a 50% de cacau. Embalagem de 500 g. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante. Não contém glúten. Validade mínima de seis meses.	R$13,61	R$16.876,40
16	320	Pct	**Colorau:** colorífico em pó fino, de cor avermelhada. Pacote de 500 g. Validade mínima de seis meses	R$2,99	R$956,80
17	50	Pct	**Cravo-da-Índia:** nas seguintes especificações mínimas, constituído por botões florais secos e limpos; acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais e quantidade do produto. Embalagem com 100 g.	R$7,31	R$365,50
19	150	Pct	**Ervilha seca partida grupo II, tipo 1:** obtida a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, substâncias nocivas à saúde, parasitas e insetos vivos; não podendo estar úmida ou fermentada; aspecto, cor, odor e sabor característicos; umidade máxima de 15% p/p. Embalagem primária de polipropileno translúcido original do fabricante, resistente e lacrada. Embalagem secundária em fardo de polietileno atóxico transparente, adequada ao empilhamento recomendado. Embalagem com 500 g.	R$10,64	R$1.596,00
22	3.790	Und	**Extrato de tomate:** ingredientes tomate, açúcar e sal; não contém glúten; produto elaborado com polpa de tomate concentrada; isento de peles e sementes; com consistência encorpada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa tetra pack de 320 g.	R$2,52	R$ 9.550,80
23	120	Und	**Extrato de tomate**: extrato, massa ou concentrado de tomate fabricado a partir da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e sementes do tomate, por processo tecnológico adequado, triplamente concentrado, aspecto de massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Classificação física e química em extrato de tomate triplo concentrado, substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo de 35% p/p. Embalagem original de fábrica com 4,1 kg. Especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, conforme Resolução CNNPA nº 12/1978 ANVISA. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassados ou abaulamento.	R$38,86	R$4.663,20
24	55	Kg	**Farinha de arroz:** embalagem de 1kg, validade mínima de seis meses	R$17,61	R$968,55
25	220	Pct	**Farinha de rosca:** fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem primária em saco plástico translúcido e atóxico. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada ou equivalente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 g.	R$10,77	R$2.369,40
27	50	Und	**Frutas cristalizadas** embalagem de 1 kg	R$34,54	R$1.727,00
28	30	Und	**Gelatina em pó diet:** embalagem de 12 g em polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R$3,83	R$114,90

			Sabores: limão, cereja, abacaxi, framboesa, uva e morango. Composição: gelatina, sal, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco, vitaminas A e D, selênio, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica. Não contém glúten.		
32	11	Und	**Gergelim branco:** nas seguintes especificações mínimas: em sementes, limpo, sem sujeira, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais, quantidade do produto e número de registro. Embalagem de 1 kg	R$57,19	R$629,09
33	991	Kg	**Goiabada:** pacotes de 1kg. Validade minima de seis meses	R$13,66	R$13.537,06
34	125	Pct	**Goma para tipioca:** embalagem de 500g	R$3,09	R$386,25
35	130	Kg	**fibra de trigo:** gergelim, linhaça dourada, manteiga, castanha-do-pará, proteína de soja, limão, canela em pó e baunilha. Contém glúten. Embalagem de 1 kg.	R$19,00	R$2.470,00
36	20	Und	**Grão-de-bico:** constituído de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de polietileno translúcido. Validade de 4 meses a contar da data da entrega. Registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem original de fábrica. Embalagem de 500 g.	R$5,17	R$103,40
37	261	Und	**Ketchup:** ingredientes tomate, açúcar, vinagre, glicose, cebola, salsa, alho, espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana, pectina, estabilizante cloreto de cálcio, conservador ácido sórbico e aromatizantes. Não contém glúten. Embalagem com 400 g.	R$10,61	R$2.769,21
40	20	Und	**Louro em folhas:** constituído de folhas limpas e secas; deve apresentar coloração verde-pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característicos; livre de insetos e fungos. Rótulo com dados de identificação do fabricante, produto, peso, data de fabricação, validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Registro no órgão competente	R$4,33	R$86,60
49	62	Pct	**Orégano desidratado:** constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Características organolépticas: aspecto de folha ovalada seca, na cor verde-pardacenta, cheiro e sabor próprios. Embalagem a vácuo em saco plástico incolor, atóxico e lacrado. Embalagem com 200 g.	R$7,59	R$470,58
51	20	Pct	**Proteína texturizada de soja (PTS):** rica em fibras e ferro, soja não transgênica, fácil preparo. Ingredientes: proteína texturizada de soja. Sem glúten. Embalagem plástica contendo de 200 g a 500 g. Prazo de validade de 6 meses	R$12,21	R$244,20
52	440	Pct	**Queijo ralado tipo parmesão:** embalagem plástica contendo 50 g. Validade mínima de seis meses	R$ 7,41	R$3.260,00
53	1.580	Pct	**Quirera de milho:** simples, do grão de milho moído, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas resistentes, isento de matéria estranha e fragmentos estranhos, com informações do fabricante e prazo de validade estampados na embalagem original de fábrica. Embalagem com 500 g. Validade mínima de seis meses.	R$2,24	R$3.539,20
55	150	Und	**Suco néctar de uva:** ingredientes água, açúcar e suco concentrado de uva, acidulante ácido cítrico, aromatizante, aroma natural de uva, antioxidante ácido ascórbico, espessante goma xantana e conservador metabissulfito de sódio. Embalagem de 1 litro.	R$6,49	R$973,50
56	170	Und	**Suco néctar sabores laranja, maracujá, tangerina e goiaba:** ingredientes água, açúcar e suco concentrado da fruta, acidulante ácido cítrico, aromatizante, aroma natural da fruta, antioxidante ácido ascórbico e corante natural beta-caroteno. Embalagem de 1 litro.	R$6,54	R$1.111,80
58	150	Und	**Uva passa desidratada:** embalagem de 500g	R$18,63	R$2.794,50
Valor Total					**R$ 101.297,25**

GALERA DA CESTA BASICA LTDA CNPJ: 45.693.344/0001.61

Descrições dos itens

Item	Qnt	Und	Descrição	R$ unitário	R$ total
3	150	Und	**Água mineral com gás**: embalagem de 500 ml.	R$1,10	R$737,00
18	255	Und	**Doce de leite:** Tipo caseiro e pasteurizado em potes de 400g validade mínima de seis meses.	R$ 4,90	R$1.249,50
20	1.209	Lata	**Ervilha verde em conserva:** reidratada, peso líquido e drenado de 200 g, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com prazo de validade mínima de seis meses.	R$ 2,20	R$2.659,80
21	10	Lata	**Ervilha verde em conserva:** reidratada, peso líquido de 3,100 kg e peso drenado de 2,000 kg, em embalagem sem amassados e sem ferrugem, com prazo de validade mínima de seis meses.	R$16,80	R$168,00
26	1.120	Und	**Fermento biológico em pó** (granulado de pacotinho) embalagem de 10 g	R$0,65	R$728,00
29	310	Caixa	**Gelatina em pó:** sabores abacaxi, maracujá, pêssego, amora, tutti-frutti, uva, limão, cereja, framboesa e morango. Embalagem de 30 g.	R$ 1,00	R$310,00
30	270	Und	**Gelatina em pó sabores variados**: limão, cereja, abacaxi, framboesa, uva e morango. Embalagem de 1 kg.	R$11,10	R$2.997,00
38	10	Und	**Ketchup tipo tradicional:** ingredientes tomate, água, vinagre, açúcar, sal, cebola, acidulante ácido cítrico, espessantes carboximetilcelulose sódica e goma xantana, conservador ácido sórbico e aromatizante. Contém glúten. Pode conter traços de ovo. Acondicionado em frasco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto, atendendo às especificações técnicas da ANVISA e do INMETRO. Embalagem tipo galão de 3 kg.	R$ 10,25	R$102,50
41	3.180	Pacote	**Macarrão parafuso com ovos:** ingredientes farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais de urucum e cúrcuma; umidade máxima de 13% por kg; livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Validade de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem de celofane transparente, atóxica e resistente. Embalagem de 1 kg.	R$3.65	R$11.607,00
42	50	Pacote	**Macarrão tipo integral:** formato espaguete, elaborado com trigo 100% integral, com alto teor de fibras, sem aditivos e com baixa quantidade de gorduras. A embalagem deve conter nome do produto, peso líquido, nome fantasia, razão social, endereço do estabelecimento, CNPJ, inscrição estadual, conservação adequada do produto, marca comercial, data de fabricação/lote, prazo de validade e número do registro junto ao Ministério da Saúde. Embalagem primária em saco plástico atóxico, incolor, transparente, termoisolado e resistente, sem presença de insetos ou impurezas. Embalagem com 500 g	R$5,00	R$ 250,00
43	50	Unid	**Maionese:** ingredientes água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem de no mínimo 2,800 kg.	R$30,00	R$1.500,00
45	432	Unid	**Massa para lasanha:** farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservador sorbato de Potássio, regulador de acidez ácido láctico e corante beta- caroteno. Peso líquido: 500g.	R$9,50	R$4.104,00
46	70	Und	**Molho Shoyo**. Ingredientes: Água, Sal Refinado, Soja, Milho, Açúcar Cristal, Corante Caramelo E Conservador Sorbato De Potássio. Sem Glúten. Embalagens De 11	R$6,00	R$ 420,00

47	84	Und	**Mostarda amarela:** molho pronto tipo mostarda, consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades. Ingredientes: vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. Contém glúten. Acondicionado em frasco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto, atendendo às especificações técnicas da ANVISA e do INMETRO. Embalagem tipo galão de 500 g.	R$5,50	R$462,00
48	10	Und	**Mostarda amarela:** molho pronto tipo mostarda, consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades. Ingredientes: vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. Contém glúten. Acondicionado em frasco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto, atendendo às especificações técnicas da ANVISA e do INMETRO. Embalagem tipo galão de 500 g.	R$12,00	R$120,00
57	555	Und	**Trigo para quibe:** grãos limpos processados, composto de grãos de trigo pré-cozidos e moídos. Embalagem em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses. Embalagem de 500 g.	R$ 2,75	R$1.526,25
Valor Total					**R$ 28.941,05**

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 62.390.734/0001-81					
Descrições dos itens					
Item	**Qnt**	**Und**	**Descrição**	**R$ unitário**	**R$ total**
44	680	Und	**Manteiga com sal:** embalagem com 500g	R$24,15	R$16.422,00
Valor Total					**R$16.422,00**

Total Homologado do Processo: Valor Total do Pregão**: R$ 146.660,30** (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais e trinta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
03.004.04.122.0002.2005 – 3.3.90.30 Fonte 1000 - Red. 61
Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
13.004.08.241.0030.2077 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 689
Manutenção do Conselho Tutelar
06.003.08.243.0016.2043 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 340
Manutenção do Pátio de Máquinas e Veículos
04.002.26.782.0006.2018 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 151
Manutenção da Atenção Primária
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 330 – Red. 189
05.001.10.301.0007.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 189
Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
06.001.08.122.0035.2031 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 244
Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
06.014.08.244.0010.2053 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 262
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
06.002.08.122.0035.2033 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 278
Distribuição da Merenda Escolar
07.006.12.361.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 1000– Red. 441
07.006.12.361.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 107– Red. 441
07.006.12.361.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 113– Red. 441
Distribuição da Merenda Escolar
07.006.12.365.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 1000– Red. 442
07.006.12.365.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 107– Red. 442
07.006.12.365.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 113– Red. 442
Distribuição da Merenda Escolar
07.006.12.366.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 1000– Red. 443
07.006.12.366.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 107– Red. 443
07.006.12.366.0021.2052 – 3.3.90.32 Fonte 113– Red. 443
Manutenção das Escolas Municipais
07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 375
07.002.12.361.0017.2045 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 375
Manutenção da Secretaria de Educação
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 349
07.001.12.122.0036.2044 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 349
Manutenção de Centros Educacional Infantil
07.003.12.365.0018.2047 – 3.3.90.30 Fonte 103 – Red. 405
07.003.12.365.0018.2047 – 3.3.90.30 Fonte 104 – Red. 405
Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.608.0026.2060 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 532
Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
11.001.27.812.0027.2064 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 569

Califórnia, 03 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:FEDAD7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CAISAN - PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - 2025-2028

CAISAN

CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

2025-2028

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE: Weverton Willian Vizentin

VICE – PREFEITO: Solange Maria de Lima Favaro

PRESIDENTE DA CÂMARA: Rafael Ventura

VICE-PRESIDENTE: Marcos Antônio Lazarino

1ª SECRETÁRIO: Gustavo Brun Vizentin

2º SECRETÁRIO: Josemar Veiga

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Caroline Tiburski Bonamigo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rosimeri Pereira Ribas

SECRETARIA . MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Alida Teresinha Vieira Pereira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Valdir Mazur

NUTRICIONISTA: Camila Scardanzan Gurski

Elaboração e Apoio Técnico:

SEAB
CAISAN Campo Tenente COMSEA
SEMAPEMA: IVETE APARECIDA CUBAS GRYBOS, RAFAELA HEIDE ALVES
SMDSC: EZILDA DE FATIMA NUNES
SMEE: CAMILA SCARDANZAN GURSKI

Atualização e normatização do plano:
Camila Scardanzan Gurski
Ezilda de Fátima Nunes
Ivete Aparecida Cubas Grybos
Rafaela Heide Alves
Finalização Ezilda de Fátima Nunes

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) -Gestão 2024 a 2027

I - 6 (seis) representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
Titular - Simone Nassif Ribas
Suplente - Denise Brun Ribas Pinto

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Titular - Endrio de Abreu Paulino
Suplente - Adilio Jose Kovalski

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
Titular - Jucileidi dos Santos
Suplente - Mariane de Souza

II - 12 (doze) representantes não governamentais e seus respectivos suplentes:

a) Representantes de categorias profissionais com atuação no campo da segurança alimentar e nutricional (Conselho Regional de Nutricionistas, Conselho Regional de Serviço Social, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e Conselho Regional de Medicina Veterinária);

Titular - Suzana Lopes Ribas da Silva
Titular - Camila Scardazan Gurski
Titular - Ezilda de Fátima Nunes
Titular - Angela Santos Dias
Titular - Alcidineia Ducatti
Titular - Felipe Mathaus Bonamigo Kuhn
Titular - Kelli Tatiane de Medeiros Hoinaski
Titular - Henry Daniel Stahlke
Titular - Alexandre Suota
Titular - Carlos Ernesto Weber

b) Representantes de associações de produtores rurais;
Titular - Ednaide Dias dos Santos
Titular- Raulino Weber

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AB: Atenção Básica

ACS: Agente Comunitário de Saúde

APS: Atenção Primária a Saúde
ASB: Auxiliar de Saúde Bucal
ATER: Assistência Técnica e Extensão Rural
AVC: Acidente Vascular Cerebral
BACEN: Banco Central

BPC: Benefício de Prestação Continuada
CADÚNICO: Cadastro Único
CAE: Conselho de Alimentação Escolar
CAISAN: Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional
CIBs: Comissão Intergestores Bipartite
CIT: Comissão Intergestores Tripartite
CMDCA: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
CMS: Conselho Municipal de Saúde
CNAS: Conselho Nacional de Assistência Social
CODICRAD: Consórcio Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COHAPAR: Companhia de Habitação do Paraná
COMSEA: Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA: Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
COPEL: Companhia Paranaense de Energia
CPF: Cadastro de Pessoa Física
CRAS: Centro de Referência da Assistência Social
DHAA: Direito Humano à Alimentação Adequada
SEMAPEMA: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
SMDSC: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
SMEE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte
SMS: Departamento Municipal de Saúde
EaD: Educação à Distância
EPS: Escolas Promotoras de Saúde
ESF: Equipe Saúde da Família
FNAS: Fundo Nacional da Assistência Social
FNDE: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUMSAN: Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
HM: Hospital Municipal
IAM: Infarto Agudo do Miocárdio
IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IMC: Índice de Massa Corporal
INAN: Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição
INSS: Instituto Nacional do Seguro Social
IPARDES: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IVF: Índice de Vulnerabilidade da Família
KWh: Quilowatt/hora
LOAS: Lei Orgânica da Assistência Social
LOSAN: Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
MCR: Manual de Crédito Rural
MDS: Ministério do Desenvolvimento Social
MEI: Micro-empreendedor Individual

MS: Ministério da Saúde
NAF: Núcleo de Apoio à Família

NCHS: National Center For Health Statistics (E.U.A.)/Centro Nacional de Estatísticas de Saúde
OMS: Organização Mundial da Saúde
ONU: Organização das Nações Unidas

PAA: Programa de Aquisição de Alimentos
PAEFI: Proteção e Atendimento Especializada às Famílias e Indivíduos
PAIF: Proteção e Atendimento Integral às Famílias
PAS: Programa Anual de Saúde
PBF: Programa Bolsa Família
PETI: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PLAMSAN: Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
PNAE: Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIF: Plano Nacional de Atendimento Integral à Família
PNHR: Programa Nacional de Habitação Rural
PNSAN: Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PNUD: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA: Plano Plurianual
PPD: Pessoa Portadora de Deficiência
PR: Paraná
PSF: Programa Saúde da Família
SAMU: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SAN: Sistema Alimentar e Nutricional
SANEPAR: Companhia de Saneamento do Paraná
SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos Familiares
SEAB: Secretaria da Agricultura e Abastecimento
SEDS: Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
SESA: Secretaria Estadual da Saúde
SETR: Secretaria Estadual dos Transportes
SIBEC: Sistema Bolsa Escola
SIGPBF: Sistema de Gerenciamento do Programa Bolsa Família
SIM: Serviço de Inspeção Municipal
SINTRACSUL: Sindicato dos Trabalhadores de Campo do Tenente
SISAN: Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SISAN-PR: Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional
SUAS: Sistema Único da Assistência Social
SUS: Sistema Único de Saúde
UBS: Unidade Básica de Saúde VISA: Vigilância Sanitária

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 13
1 NOTA INTRODUTÓRIA..... 14
2 MARCO CONCEITUAL..... 14
3 MARCO SITUACIONAL..... 15
3.1 O DIAGNÓSTICO MUNICIPAL CONSIDERANDO AS DIRETRIZES PNSAN 15
3.2 DADOS GERAIS..... 15
4 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO SOCIAL, DE SAÚDE, E EDUCAÇÃO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO 19
4.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE..... 19
4.1.1 A LEI ORGÂNICA E A ASSITÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO..... 19
4.1.2 O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNICIA SOCIAL, SEUS PROGRAMAS E ACÕES 20
4.1.3 PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS OPERACIONALIZADOS PELO MUNICÍPIO 23
4.1.3.1 CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)..... 24
4.1.3.2 BOLSA FAMÍLIA..... 24
4.1.3.3 LEITE DAS CRIANÇAS..... 25
4.1.3.4 LUZ FRATERNA..... 27
4.1.3.5 TARIFA SOCIAL DE ENERGIA..... 28
4.1.3.6 BENEFÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) IDOSO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) 28
4.1.3.6 PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ..... 30
4.1.3.7 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV) 33
4 1 3.8 SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÁS FAMÍLIAS (PAIF) 34
4.1.4 O CRAS DE CAMPO DO TENENTE..... 36
4.2 A EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE..... 38
4.2.1 CARACTERIZAÇÃO GERAL..... 38

4.2.2 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NAS ESCOLAS.....39
4.2.3 A AVALIAÇÃO NUTRICIONAL.....41
4.2.3.1 ANTROPOMETRIA.....44
4.3A AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIODECAMPODOTENENTE 45

4.3.1 DADOS GERAIS.....45
4.3.2 AÇÕES DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE 47
4.3.2.1 CONVÊNIOS FIRMADOS POR MEIO DO DMAMADR.....47
4.3.2.2 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA).....48
4.3.2.3 FEIRA DA AGRICULTORA EMPREENDEDORA.....49
4.3.2.4 ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.....49
4.3.2.5 ITAIPU COLETA MAIS.....50
4.4 A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.....51
4.4.1 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE 51
4.4.1.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.....51
4.4.1.2 ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.....51
4.4.1.2.1 CENTRO INTEGRADO DA SAÚDE.....52
4.4.1.2.2 CENTRO DE ODONTOLOGIA.....53
4.4.1.2.3 FARMÁCIA MUNICIPAL.....54
4.4.1.2.4 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.....56
4.4.1.2.5 SAMU.....57
4.4.1.2.6 CONSELHO DE SAÚDE.....57
4 4.2 AS AÇÕES DA SAÚDE NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 58
4.4.3 SANEAMENTO BÁSICO.....60
4.4.4 ABASTECIMENTO DE ÁGUA.....60
4.4.5 DESTINAÇÃO DOS DEJETOS.....61
4.4.6 ENERGIA ELÉTRICA.....61
4.4.7 DESTINO DO LIXO.....62
4.4.8 GALERIAS PLUVIAIS.....64
5 DESAFIOS.....65
6 MARCO OPERACIONAL..... 72
7 INDICADRES PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAN.....86
REFERÊNCIAS.....87

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLAMSAN) 2024-2028 trata-se de um conjunto de ações em que o Município de Campo do Tenente, em parceria com os governos Estadual e Federal, busca para garantir segurança alimentar e nutricional a sua população, enfatizando o direito humano à uma alimentação adequada e de qualidade.

Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006), a política de alimentação segura, "consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais [...]", por isso a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) tem como base "[...]práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis". Diante da situação exposta observa-se que a insegurança alimentar e nutricional é uma realidade no município, seja pela falta ou dificuldade de acesso aos alimentos de maneira geral, ou pelo consumo exagerado dos mesmos ou desconhecimento da qualidade nutricional do que está sendo consumido. Estes fatores podem levar ao desenvolvimento de diversos malefícios, dentre eles a desnutrição e a obesidade que preocupam a população mundial e que desencadeia uma série de outras doenças.

Tomando como base a mesma situação e tendo o dever de cumprir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), este Plano foi elaborado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) de Cruzeiro do Sul, em conjunto com vários segmentos da administração pública direta, sociedade civil, instituições não governamentais e representantes do Poder Legislativo, bem como a participação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O presente PLAMSAN é uma conquista política e social importante, e mostra o fortalecimento de um trabalho intersetorial integrado, com vistas à implementação das ações voltadas para a área de SAN. O maior desafio para a efetivação do plano será a construção e envolvimento das políticas públicas voltadas à consolidação da garantia do DHAA, bem como melhorar as condições de acesso e permanência à alimentação adequada, sempre em consonância com o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PLAMSAN expressa metas e ações a serem desenvolvidas no município de Cruzeiro do Sul, que visam a melhoria das condições de acesso a uma alimentação adequada em quantidade suficiente e com qualidade, sendo sua elaboração resultado da análise das ações já realizadas no município, de indicadores de insegurança alimentar, além de programas vigentes e que ainda serão implantados para melhorar as informações constantes no mesmo é o principal instrumento de planejamento, gestão e execução desta política.

INTRODUÇÃO

A elaboração deste PLAMSAN é resultado da aprovação da Lei nº 11.346/2016 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), regulamentada posteriormente pelo Decreto nº 11.422/2023 em que se estabeleceu os critérios para a construção da política nacional de segurança alimentar por meio dos Planos Nacional, Estadual e Municipal, bem como diz respeito às competências da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. No âmbito municipal, temos a Lei nº 146/2013 em que criou-se os componentes municipais do SISAN e definiu os parâmetros para a elaboração do PLAMSAN.

Este plano foi elaborado em duas etapas e atualizado da mesma maneira. A primeira consistiu em um levantamento e diagnóstico de dados através da interpretação de documentos, cartilhas orientadoras, legislação, publicações, dados históricos, econômicos e demográficos do município de Cruzeiro do Sul. Findado o diagnóstico, foi possível elaborar a segunda etapa que estabeleceu diretrizes e propôs estratégias e metas a serem cumpridas para melhorar a segurança alimentar e nutricional, baseando-se também na 1a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de 2023.

Diante do fato da alimentação adequada ser um direito humano social consolidado no artigo 6 da Constituição Federal, o PLAMSAN se configura como um instrumento político de fortalecimento da política de SAN e é um processo de ações intersetoriais, mediante a troca de saberes e práticas dos departamentos municipais envolvidos, que de alguma forma desenvolvem e acompanham políticas de ações de SAN. Desta forma, o sistema propicia a formulação e implementação de políticas públicas através de planos de segurança alimentar e nutricional, estimulando a integração dos esforços entre o governo e a sociedade civil, bem como promove o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional não só no país como nos estados e municípios.

1.NOTA INTRODUTÓRIA

O município de Campo do Tenente – PR realizou no ano de 2023 a 1ª conferência municipal de segurança alimentar e nutricional que tratou do tema Comida de verdade, democracia e equidade. Neste momento sujeitos da sociedade civil e poder público se reuniram para propor estratégias que possam contribuir para superar as situações de insegurança alimentar e garantir o DHAA no município. Na abertura as autoridades saudaram os

participantes e ressaltaram a importância da conferência na busca de soluções à organização do SISAN e suas estruturas municipais e estaduais e a valorização da agricultura familiar como produtora de alimentos saudáveis.

2.MARCO CONCEITUAL

A partir da I conferência e das propostas aprovadas, o município compreendeu a importância de unir esforços e realizar a adesão ao SISAN e estruturar a política Municipal de Segurança Alimentar, criando os componentes do SISAN, como o Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar – CAISAN e o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, todos regidos pela Lei nº 380/2000

No dia 15 de setembro de 2015 o município de Campo do Tenente –PR assinou a adesão ao SISAN e se comprometeu a dar continuidade ao desenvolvimento da política municipal, garantindo o pleno funcionamento das instâncias de controle social e elaboração do PLAMSAN, que é fundamental para a organização e planejamento de ações intersetoriais no âmbito do poder público para um período de 4 anos que possam contribuir para a garantia de acesso ao direito à alimentação adequada em quantidade e qualidade suficientes, priorizando os hábitos alimentares locais, a cultura, as especificidades da população, especialmente em situação de vulnerabilidade social que mais sofre com a fome.

Desta forma, o PLAMSAN tem a finalidade de a partir de um diagnóstico municipal e dos debates realizados nos espaços de deliberação e controle social, definir objetivos e metas de acordo com as 8 diretrizes da PNSAN, Decreto 7.272 de 25 de agosto de 2010 que deverão ser implementadas e monitoradas através do CONSEA. É um documento que tem a oportunidade de dar voz às demandas da população é torná-las realidade por meio da criação de ações, programas e projetos de segurança alimentar.

3.MARCO SITUACIONAL

3.1O diagnóstico municipal considerando as Diretrizes da PNSAN

As origens de Campo do Tenente remontam ao ciclo do tropeirismo, quando o "Caminho Sorocaba-Viamão" ligava os pampas gaúchos à Capitania de São Paulo. Esse trajeto facilitou o surgimento de diversas povoações, como Campo do Tenente, citado já em mapas do século XVIII.

Em 1816, João da Silva Machado tentou colonizar a região com casais açorianos, que acabaram se dispersando. Em 1829, chegaram imigrantes alemães à vizinha Rio Negro, contribuindo para o povoamento local. Registros apontam 1847 como o ano da formação da povoação de Campo do Tenente.

Dois eventos impulsionaram seu desenvolvimento: a inauguração da estrada de ferro em 1894 e a chegada da energia elétrica gratuita em 1907, oferecida pelo major Henrique Stahlke, que instalou uma indústria na região.

Em 1936, Campo do Tenente já figurava como distrito do município de Rio Negro. Em 25 de janeiro de 1961, tornou-se município por meio da Lei Estadual nº 4.338, sendo oficialmente instalado em 29 de outubro do mesmo ano. O primeiro prefeito foi Victor Bussmann. (https://campodotenente.pr.gov.br/a-cidade/historia)

3.2Dados Gerais

Campo do Tenente está localizado na Microrregião de Rio Negro, no segundo planalto paranaense, sul-sudeste do Paraná. Com relevo ondulado e vegetação campestre, possui 30.200 hectares de extensão, sendo 5.000 ha de área urbana e 25.200 ha rural.

Está a 802 metros de altitude e faz divisa com Lapa (N e NO), Quitandinha (NE e L), Piên (L) e Rio Negro (SE e O). Fica a 20 km de Rio Negro, 30 km da Lapa e 85 km de Curitiba, com boas rodovias asfaltadas.

A população de acordo com o censo mais atual é de 7.508 pessoas habitantes (IBGE, 2022) ,(Tabela 01) (IBGE, 2022).

Localização do município de Campo do Tenente–PR. População censitária segundo tipo de domicílio e sexo – 2010

Tipo de Domicílio	Masculino	Feminino	Total
Urbano	2.148	2.046	4.194
Rural	1.528	1.403	2.931
			7.125
Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010.			
Tabela 02. População Censitária segundo faixas etárias			

Faixa etária	**Homens**	**Mulheres**	**Total**
0 a 4 anos	308	291	599
5 a 9 anos	312	322	634
10 a 14 anos	426	378	804
15 a 19 anos	382	328	710
20 a 24 anos	323	292	615
25 a 29 anos	283	263	546
30 a 34 anos	286	296	582
35 a 39 anos	255	243	498
40 a 44 anos	260	241	501
45 a 49 anos	213	195	408
50 a 54 anos	167	162	329
55 a 59 anos	144	124	268
60 a 64 anos	113	93	206
65 a 69 anos	73	80	153
70 a 74 anos	55	61	116
75 a 79 anos	43	—	43
80 a 84 anos	22	—	24
85 a 89 anos	7	—	10
90 a 94 anos	3	—	3
100+ anos	1	—	1
Fonte: IBGE, 2022			

4.DIAGNÓSTICODASITUAÇÃOSOCIAL,DESAÚDE, EDUCAÇÃO E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO

4.1 Assistência Social No Município De Campo do Tenente.

4.1.1 A Lei Orgânica e da Assistência Social no Município

A Lei Orgânica do Município de Campo do Tenente Lei nº 945 foi promulgada em 2018, em virtude das exigências emanadas pela Constituição Federal de 1988. Está, portanto, desatualizada, em relação aos diversos instrumentos de gestão da Administração Pública moderna.

As Políticas Públicas de Assistência Social, no âmbito do Município de Campo do Tenente estão contempladas na Ordem Econômica e Social, pertinentes à Assistência Social, Lei Orgânica do Município de Campo do Tenente – Título IV – Capitulo IV – Secção III nos Artigos que se seguem

"Art. 148 – O Município assegurará, no âmbito de sua competência, a proteção e a assistência à família, especialmente à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como à educação do excepcional, na forma da Constituição Federal.

Art. 149 – As ações governamentais de assistência social serão descentralizadas e integradas, cabendo à União a coordenação e as normas gerais, e ao Estado e ao Município a coordenação e a execução dos respectivos programas, com participação das entidades beneficentes de assistência social das comunidades.
Art. 150 – O Estado destinará, deduzidos os prêmios e as despesas operacionais, cinqüenta por cento do produto da arrecadação de concursos de prognósticos de números aos Municípios, para programas de assistência social e de apoio ao esporte amador.

Parágrafo Único – "A lei estabelecerá critérios de proporcionalidade para a distribuição dos recursos referidos neste artigo." (LEI ORGÂNICA, 1990).

Conforme se pode observar, os artigos referentes à Assistência Social, dada a aprovação da Lei, no ano de 1990, não contemplam a evolução das referidas Políticas. Está evidente que não houve, apesar da Emenda de 2001, avanços significativos nessa área. Outrossim, as Políticas emanadas do governo federal, a partir da Lei Orgânica de Assistência Social, não se faz presente para as ações a serem desenvolvidas no município. Daí a gestão de Políticas de Assistência Social serem acionadas a partir da leitura da lei federal.
Concluindo, fica claro que há necessidade de um trabalho no âmbito do município, para referendar essas políticas, também, na sua lei maior.

4.1.2 O Departamento de Assistência Social, Seus Programas e Ações

As ações de Assistência Social desenvolvidas no Município de Campo do Tenente, de acordo até a sanção da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), eram desenvolvidas através da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI) tendo à frente delas, o trabalho paliativo e assistencialista das primeiras-damas, cujos critérios de atendimentos, geralmente, estavam atrelados à posição política do usuário, no município. Conforme se pode observar em nada diferenciava das primeiras políticas adotadas na área da assistência social, ainda à época da Velha República.
A partir do ano de 1997 foi criada o Departamento Municipal de Assistência Social, parte integrante da Lei que instituiu a Estrutura Administrativa do Município de Campo do Tenente. (Lei nº 001). Apesar da alusão ao Departamento na referida Lei, não houve nenhuma organização regimental da Assistência Social, para direcionar com certo planejamento as ações a serem privilegiadas.

O Departamento Municipal de Assistência Social, ficou no mesmo endereço da Prefeitura Municipal, e sua subordinação ao Gabinete do Prefeito não pôde ser considerado na época uma conquista social para a população menos favorecida da comunidade urbana e rural.
Na área da Assistência Social em especifico a instituição denominada Departamento Municipal de Assistência Social de Campo do Tenente existe desde 1997. Seu objetivo é cumprir a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
Nesse período, dada a sua organização assistencialista e sem definição de critérios para atendimento aos usuários, somente em 2003 que se criou o Programa de Atendimento a Pessoas Carentes, a partir de uma reunião de gabinete com representantes do Poder Público e alguns "escolhidos" da sociedade civil organizada, prioridade às Igrejas, Conselho Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Pastoral Familiar. Estes mais no sentido de evitar a duplicidade de benefício, haja vista que atendiam algumas famílias com cestas básicas, objeto do programa.
Pensando em melhorias, implantou-se o projeto de contra-turno social com o objetivo de atender crianças e adolescentes em situação de risco, no período inverso ao da escola, contemplando aqueles que se achavam regularmente matriculados no ensino regular do ensino fundamental e médio.
Somente no ano de 2005 foi realizado Concurso Público para suprir uma vaga para o cargo de Assistente Social , com carga horária de quarenta horas semanais para atuar junto à Assistência Social do município que continuava sob a direção da primeira-dama, cuja autoridade "política" coibia uma sistematização de políticas assistenciais, ficando a profissional em questão impotente para organizar ações a partir da realidade do município.
Em 2005, é instituído o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira.
Consolida o modo de gestão compartilhada, o co-financiamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos que, de modo articulado e complementar, operam a proteção social não contributiva de seguridade social no campo da assistência social.

Em 6 de julho de 2011, a Lei 12.435 é sancionada, garantindo a continuidade do SUAS. O Sistema organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.
O SUAS engloba também a oferta de Benefícios Assistenciais, prestados a públicos específicos de forma articulada aos serviços, contribuindo para a superação de situações de vulnerabilidade. Também gerencia a vinculação de entidades e organizações de assistência social ao Sistema, mantendo atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social e concedendo certificação a entidades beneficentes, quando é o caso.
A gestão das ações e a aplicação de recursos do Suas são negociadas e pactuadas nas Comissões Intergestores Bipartite (CIBs) e na Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Esses procedimentos são acompanhados e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e seus pares locais (Conselhos Estaduais e Municipais), que desempenham o controle social. Em 2009 foi implantado o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) onde foram contratadas 1 Assistente Social e 1 Psicólogo, via Concurso Publico. A partir deste momento todas as ações de proteção social básica ficam concentradas no CRAS que extingue definitivamente, o assistencialismo e a
política partidária no campo da Assistência Social.

Em 2013 foi implantado o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que atende a todas as idades, onde são desenvolvidas oficinas em diversas áreas, cofinanciadas por recursos do estado e do governo federal.
Hoje a Assistência Social é composta pelos seguintes profissionais
1 Gestora da política de assistência social;

3 Assistentes sociais (1 na proteção social básica, 1 na proteção social especial e 1 na gestão);
1 Psicólogo (na proteção social básica, Falta na proteção social especial), porém o profissional encontra-se afastado há mais de 2 anos;
3 técnicas de nível médio, 1 estagiária, 3 serviços gerais, 1 motorista; Alem, destes o SCFV conta com 3 prestadores de serviço.

4.1.3 Programas Federais e Estaduais Operacionalizados pelo Município

O Município de Campo do Tenente firmou convênios com os governos Federal e Estadual para desenvolver no âmbito de sua jurisdição, os programas da área de Assistência Social, a partir do Cadastro Único (CADÚNICO), primeiro passo de implementação e execução dos programas.

4.1.3.1 Cadastro Único (CADÚNICO)

O Cadastro Único para programas sociais do governo federal é a base de dados utilizados para o registro de informações sobre as famílias a serem atendidas pela política de assistência social. É a partir dele que é feita a inclusão de beneficiários em diversos programas sociais. O objetivo é que as informações sobre as famílias cadastradas sirvam como ferramenta de planejamento das políticas públicas, em todas as esferas de governo, bem como contribuir para que a comunidade exerça o controle social sobre essas políticas. O cadastro não significa a inclusão automática das famílias nesses programas.
Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Campo do Tenente, de acordo com o Sistema de Gerenciamento do Programa Bolsa Família (SIGPBF), 2025 encontram-se cadastradas 1032 famílias, o que representa 2.5389 pessoas.

4.1.3.2 Bolsa Família²

O Programa Bolsa Família (PBF), criado pelo governo federal através da Lei nº 10.836 de nove de janeiro de 2004 e também disciplinado pelo Decreto nº 5.749 de onze de abril de 2006, é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de vulnerabilidade social(com renda mensal por pessoa de até R$ 218.
—
A renda da família é calculada a partir da soma do dinheiro que todas as pessoas da casa ganham por mês (como salários e aposentadorias). Esse valor deve ser dividido pelo numero de pessoas que moram na casa, obtendo assim a renda per capita da família. Nessa conta não entram os benefícios de outros programas como BPC. O PBF integra o Programa Fome Zero, que visa assegurar o direito humano a alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para a conquista da cidadania pela parcela da população mais vulnerável a fome. O Programa pauta-se na articulação de três dimensões essenciais a superação da fome e da pobreza:
- Promoção do alivio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda familiar;
- Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
- Coordenação de programas complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento das famílias, de moda que os beneficiários do Bolsa Família consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. São exemplos de programas complementares: programas de geração de trabalho e renda, o fornecimento de registro civil e demais documentos.
O responsável pela operacionalização do Programa é o município. Se a família se encaixa numa das faixas de renda definidas pelo Programa, deve procurar o setor responsável pelo Programa Bolsa Família no município, munido de documentos pessoais (título de eleitor ou CPF, para se cadastrar no Cadastro único dos Programas Sociais do Governo Federal.
Famílias que se encontram em outras faixas de renda também podem se cadastrar, pois existem outros programas sociais, tanto em âmbito federal, quanto estadual e municipal, destinados a essas faixas de renda.
O Bolsa Família prevê a unificação dos Programas Bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Auxílio Gás e Cartão Alimentação. São os chamados "programas remanescentes".
No âmbito do Município de Campo do Tenente, de acordo com o Sistema Bolsa Escola (SIBEC), (2025), no Programa "Bolsa Família" há 272 famílias totalizando um investimento mensal de R$ 174.154,00 e um benefício médio de R$ 640,27.

4.1.3.3 Leite das Crianças²

É um programa do Governo do Estado do Paraná que conta com o envolvimento das Secretarias de Estado da Justiça, Família e Trabalho, da Agricultura, da Educação, da Saúde e do Planejamento, tendo por objetivo à diminuição da desnutrição infantil. O atendimento é para crianças de seis a trinta meses de idade, pertencentes a famílias com renda per capita mensal de até meio salário mínimo regional, através da distribuição de um litro de leite fluído pasteurizado por criança e enriquecido com Ferro e Vitaminas A e D.
O Programa também tem como princípio fomentar o desenvolvimento das cadeias locais e regionais do leite, a partir do poder de compra gerado diariamente para atender as demandas do programa, bem como pelas exigências de qualidade e articulação com os investimentos na produção e beneficiamento do produto.
Para o funcionamento do Programa nos municípios são necessárias algumas etapas de implementação, sendo elas:
- Constituição de Comitê Gestor Municipal com a Comissão Executiva Municipal que será o gestor do Programa em cada município;
- Cadastro das Entidades Indicadoras de Famílias que auxiliarão no processo de cadastramento nas famílias;
- Cadastro das Entidades Beneficiárias Alternativas que poderão receber sobras de leite do dia oriundas pelo não comparecimento de mães beneficiárias do Programa;
- Cadastro da população beneficiária no sistema de informação do Programa;
- Definição das escolas públicas estaduais ou outros locais, que serão pontos de distribuição do leite para as famílias;
- Cadastro dos laticínios fornecedores para o Programa, efetuado pela Secretaria de Estado da Agricultura (SEAB).
- Compra Social do Ceasa, do leite pasteurizado, via livre cotação, com prioridade para mini-usinas que captam leite de produtores locais tomando como referência de preço, do leite cru (produtor rural) e do leite pasteurizado (agroindústria), o Conseleite e o preço mínimo do Governo Federal.
- Avaliação nutricional das crianças, através de monitoramento de peso, crescimento e vacinas e difusão de boas práticas de saúde e nutrição.
- Orientação e sensibilização da população beneficiada.

O Programa é desenvolvido nos moldes de sua criação, no Município de Campo do Tenente através de triagem, execução e acompanhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, atendendo 172 crianças.

4.1.3.4 Luz Fraterna²

O Programa Luz Fraterna foi lançado através da Lei Estadual nº 14.087, de 11 de setembro de 2003 e é desenvolvido em parceria pelas secretarias Estaduais do Planejamento, de Coordenação Geral e do Trabalho, Emprego e Promoção Social, e pelas concessionárias de energia elétrica que atendem o Estado.
O Luz Fraterna isenta do pagamento da fatura de energia elétrica as famílias beneficiadas pela Tarifa Social e que tem consumo de energia mensal igual ou inferior a 150 KWh. O limite de consumo mensal se eleva para 400 KWh para as famílias que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento demande o uso continuado de aparelhos elétricos de alta demanda.
São beneficiarias do Programa as famílias inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.

Cabe ao Estado realizar o pagamento da diferença entre o importe do consumo de energia elétrica e a parcela paga pelo Governo Federal, através do Programa Tarifa Social, estabelecidas no art. 2º da Lei nº 14.087/2003.
Quanto à implementação e execução do programa, no âmbito do Município de Campo do Tenente, que também se realiza através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

4.1.3.5 Tarifa Social de Energia2

A Tarifa Social de Energia Elétrica é um benefício criado pelo Governo Federal, que concede descontos na conta de luz às famílias de baixa renda de todo o Brasil, até o limite de consumo de 220 KWh. Os dispositivos legais que tratam sobre o assunto são: Lei 10438/2002, Lei 12.212/2010 e Resolução ANEEL 1000/2021
Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário-mínimo nacional e cadastro atualizado há menos de 2 anos;
Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar de até três salários-mínimos e cadastro atualizado há menos de 2 anos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento demande o uso continuado de aparelhos elétricos;
Quem receba o Benefício da Prestação Continuada (Amparo Social ao Idoso ou Amparo Social à Pessoa com deficiência).Beneficio de Prestação Continuada (BPC).
O benefício é válido para apenas uma unidade consumidora por família.

4.1.3.6 Benefício da Prestação Continuada (BPC) Idoso Pessoas com Deficiência (PcD)2
É um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e consiste no pagamento de um salário mínimo mensal a pessoas com sessenta e cinco anos ou mais de idade, e a pessoas com deficiência incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, onde em ambos os casos a renda *per capita* familiar seja inferior a 1/4 do salário mínimo. O BPC também encontra amparo legal na Lei 10.741, de primeiro de outubro de 2003 que institui o Estatuto do idoso. O Benefício é gerido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) a quem compete sua gestão, acompanhamento e avaliação e, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a sua operacionalização. Os recursos para custeio do BPC provém do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).
A Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 03/12/1993, conhecida como LOAS explicitou o artigo 203, inciso V, da Constituição Federal que, posteriormente, foi regulamentada em 8/12/95 pelo Decreto nº 1.744. Em seu artigo 20, a referida Lei, com as alterações da Lei nº 9.720, de trinta de novembro de 1998, estabelece as condições para que a pessoa portadora de deficiência, ou idosa possa requerer o salário mínimo estabelecido na Constituição, intitulado como benefício de prestação continuada. Diz a Lei:

"Art. 20 – O benefício da prestação continuada é a garantia de 1 salário mínimo a pessoa portadora de deficiência e ao idoso de 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção e nem tê-la provida por sua família.
§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput*, entende-se como família o conjunto de pessoas elencadas no artigo 16 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, desde que vivam sob o mesmo teto.
§ 2º Para efeito de concessão deste beneficio, a pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.
§ 3º Considera-se incapaz de prover a manutenção de pessoa portadora de deficiência ou idoso a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

§ 4º O beneficio de que trata este artigo não pode ser acumulado pelo beneficiário com qualquer outro âmbito da seguridade social ou de outro regime, salvo o de assistência medica.
§ 5º A situação de internato não prejudica o direito do idoso ou do portador de deficiência ao beneficio.
§ 6º A concessão do beneficio ficara sujeita a exame medico pericial e laudo realizados pelo serviço de perícia medica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
§ 7º Na hipótese de não existirem serviços no município de residência do beneficiário, fica assegurado, na forma prevista em regulamento, o seu encaminhamento ao município mais próximo que contar com tal estrutura.
§ 8º A renda familiar mensal a que se refere o § 3º devera ser declarada pelo requerimento ou seu representante legal, sujeitando-se aos demais procedimentos previstos no regulamento para deferimento do pedido." Integrantes da família, nos termos do artigo 16 da Lei 8.213/91, com as modificações da Lei nº 9.032/95 são:
I – O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um anos) ou invalido;
II – Os pais;
III – O irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um anos) ou inválido.

Assim, a pessoa com deficiência, que preencha as condições acima mencionadas devera dirigir-se pessoalmente ou através de seu representante ao posto de benefícios do INSS mais próximo de sua residência e preencher o requerimento relativo ao beneficio da prestação continuada apresentando os documentos exigidos pelo posto.
Estabelece também a Lei nº 8.742/93 que, uma vez cumpridos os requisitos para a concessão do beneficio de prestação continuada, o primeiro pagamento devera ocorrer no prazo de quarenta e cinco dias.
Desse modo, percebe-se claramente que o Beneficio da Prestação Continuada constitui instrumento indispensável para que as pessoas portadoras de deficiência que não podem manter-se por si mesmas ou por suas famílias, tenham suas necessidades básicas atendidas e vivam com o mínimo de dignidade.
Esses programas são desenvolvidos no Município de Campo do Tenente, conforme, informações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC) e atendem 19 Idosos e 76 pessoas com deficiência. Tais informações estão disponíveis no sistema SUASWEB (2025).
4.1.3.6 Programa Nossa Gente Paraná2
O programa Nossa Gente Paraná é uma estratégia de governo que visa a articulação das políticas de proteção social e das diferentes esferas de governo para diminuição da vulnerabilidade. Com isso, objetiva promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, segundo a necessidade de cada família e as especificidades do território onde ela reside.
É coordenado pela Secretaria de Estado Secretaria Estadual da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), que em parceria com outras secretarias estaduais compõem a estrutura organizacional para que de forma integrada e articulada viabilizem o desenvolvimento do programa. Está ancorado na parceria com os municípios, de modo a constituir uma rede de serviços e oportunidades a ser oferecida às famílias.
O programa Nossa Gente Paraná traz esta responsabilidade para a Política de Assistência Social, designando atores que se responsabilizarão pela coordenação e articulação dos envolvidos, tanto no âmbito estadual e regional, por meio da SEDS seus escritórios, quanto nos municípios, por meio das Secretarias Municipais de Assistência Social, e finalmente no âmbito local por meio da coordenação da equipe do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
Sabe-se que a condição de vulnerabilidade social das famílias é diretamente influenciada e agravada pela falta de acesso as redes de serviços.
Nesta perspectiva, o programa Nossa Gente Paraná, que tem como principal objetivo promover a melhoria das condições de vida das famílias, e promove um remodelamento de acesso integrados aos serviços e ações existentes e a possibilidade de expansão da oferta como pressuposto de garantia de direitos, bem-estar e possibilitando a potencialização da autonomia nas famílias.

Esta rede é complexa necessitando ser fortalecida constantemente pois no decorrer do processo outras secretarias e órgãos dos governos estadual e municipal podem integrar-se ao programa, também pode ser promovido o envolvimento das entidades sociais e da iniciativa privada, no sentido de melhor atender as demandas das famílias.

O programa tem como pressuposto desenvolver um trabalho intersetorial que deverá ser incorporado pelos diferentes atores locais, municipais, regionais e estaduais. Adotar essa metodologia requer a atitude de se organizar intersetorialmente com um objetivo comum de desafiar os profissionais a olharem para cada família com suas diferentes vulnerabilidades sociais e considerarem as potencialidades tanto da família como do território em que vivem, e desse modo, construir coletivamente um processo de intervenção propondo ações conjuntas e articuladas.

A metodologia do programa Nossa Gente Paraná é desenvolvida intersetorialmente por meio do Arranjo de Gestão, da execução por meio dos instrumentos de gestão, da busca ativa das famílias em situação de vulnerabilidade social para inclusão no Cadastro Único e do Plano de Ação Intersetorial da Família.

O Arranjo de Gestão é desenvolvido com:

- A formalização dos Comitês Local, Municipal e Regional;
- O trabalho em rede e
- A articulação e coordenação realizada pela Política de Assistência Social.

Os instrumentos de gestão estão disponíveis no sistema informatizado permitindo que a execução do trabalho seja registrada, acompanhada e monitorada de forma sistemática. São eles:

- Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF-PR): É aplicado sobre a base de dados do Cadastro Único, e gerando uma lista de famílias e seus respectivos graus de vulnerabilidade;
- Sistema de Acompanhamento das Famílias: Disponibiliza a lista de famílias com seus respectivos índices de vulnerabilidade, permitindo a identificação das famílias prioritárias, selecionando-as e incluindo-as no Programa; e
- Plano de Ação Intersetorial: É planejado e pactuado com cada família, permitindo o acompanhamento sistemático e individualizado das famílias e a integração com as ações disponibilizadas.

4.1.3.7 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

- Crianças até 6 anos
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 29 anos
- Pessoas Idosas

4.1.3.8 Serviço de Proteção de Atendimento Integral às Famílias (PAIF) Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

O PAIF foi concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica, exigindo intervenções que trabalhem aspectos objetivos e subjetivos relacionados a função protetiva da família e ao direito à convivência familiar.

O PAIF teve como antecedentes o Programa Núcleo de Apoio à Família (NAF) em 2001, e o Plano Nacional de Atendimento Integrado à Família (PNAIF) em 2003. Em 2004, o MDS, aprimorou essa proposta com a criação do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF).

Em 19 de maio de 2004, com o decreto 5.085 da Presidência da República, o PAIF tornou-se “ação continuada da Assistência Social”, passando a integrar a rede de serviços de ação continuada da Assistência Social financiada pelo Governo Federal.

Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Programa de Atenção Integral à Família passou a ser denominado Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, mas preservou a sigla PAIF. Esta mudança de nomenclatura enfatiza o conceito de ação continuada, estabelecida em 2004, bem como corresponde ao previsto no Artigo 23 da LOAS.

Constituem usuários do PAIF as famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

São prioridades as seguintes situações consideradas de maior vulnerabilidade social:

1. Famílias vivendo em territórios com nulo ou frágil acesso à saúde, à educação e aos demais direitos, em especial famílias monoparentais chefiadas por mulheres, com filhos ou dependentes;
2. Famílias provenientes de outras regiões, sem núcleo familiar e comunitário local, com restrita rede social e sem acesso a serviços e benefícios socioassistenciais;
3. Famílias recém-retiradas de seu território de origem, em função da implementação de empreendimentos com impactos ambientais e sociais; Famílias com moradia precária (sem instalações elétricas ou rede de esgoto, com espaço muito reduzido, em áreas com risco de deslizamento, vivenciando situações declaradas de calamidade pública, dentre outras);
4. Famílias vivendo em territórios com conflitos fundiários (indígenas, quilombolas, extrativistas, dentre outros);
5. Famílias pertencentes aos povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros);
6. Famílias ou indivíduos com vivência de discriminação (étnico- raciais e culturais, etárias, de gênero, por orientação sexual, por deficiência e outras);
7. Famílias vivendo em contextos de extrema violência (áreas com forte presença do crime organizado, tráfico de drogas, dentre outros);
8. Famílias que enfrentam o desemprego, sem renda ou renda precária com dificuldades para prover o sustento dos seus membros;
9. Famílias com criança(s) e/ou adolescente(s) que fica(m) sozinho(s) em casa, ou sob o cuidado de outras crianças, ou passa(m) muito tempo na rua, na casa de vizinhos, devido à ausência de serviços socioassistenciais, de educação, cultura, lazer e de apoio à família;

10. Família que entregou criança/adolescente em adoção;
11. Família com integrante que apresenta problemas de saúde que demandam do grupo familiar proteção e/ou apoios e/ou cuidados especiais (transtornos mentais, doenças crônicas etc).
Vale ressaltar que isso não significa que todas as famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS e que vivenciam tais situações precisam ser obrigatoriamente inseridas no PAIF. O atendimento pelo Serviço deve ser de total interesse e concordância das famílias, precedido da análise da equipe técnica.
4.1.4 O CRAS de Campo do Tenente
O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Campo do Tenente foi implantado no mês de Junho de 2008, com o objetivo de garantir direitos e efetivar a Política de Assistência Social, em seu território.
O CRAS funciona em prédio próprio, construido pelo Governo Federal, contando com espaço físico adequado com sala de atendimento em grupo, atendimento individual, recepção, banheiros adaptados para idosos e portadores de deficiências.
O eixo de atuação do CRAS é a proteção social básica de Assistência Social, sendo ele o principal equipamento da Assistência Social, porta de entrada aos usuários da Política de pertinente.
A principal função da proteção social básica é prevenir as situações de risco, por meio do desenvolvimento, de potencialidades e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Destina-se às famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação e fragilização de vínculos comunitários, sociais ou familiares.
O principal serviço oferecido pelo CRAS do Município de Campo do Tenente é a Proteção Integral às Famílias (PAIF), onde atualmente são atendidas 80 famílias em situação de vulnerabilidade social, com reuniões quinzenais, com a participação de todos os membros da família – pais, crianças, adolescentes, jovens e idosos.
O referido programa tem como foco o favorecimento do convívio familiar e o fortalecimento de laços afetivos, cujas atividades realizadas são através de dinâmicas palestras, visitas domiciliares e acompanhamento semanal das famílias inseridas no programa.
As ações desenvolvidas pelo CRAS, representam atendimento a 500 famílias, às quais são acolhidas, acompanhadas e encaminhadas a redes de serviços do Município. Para tanto, conta com uma equipe técnica composta por 01 assistente social, 01 psicólogo, além de 02 assistente administrativo, 1 estagiário e 1 serviços gerais.
Os grandes desafios para implementação e execução das Políticas de Assistência Social do CRAS, estão relacionados a: garantir a participação efetiva das famílias; possibilitar o acesso pleno aos direitos sociais e mudar a concepção assistencialista da assistência social.
Quanto aos avanços, pode-se perceber que houve valorização das famílias em situação de vulnerabilidade social; reconhecimento dos serviços ofertados e melhoria dos serviços oferecidos à população usuária da Política de Assistência Social.
Para possibilitar o atendimento às Políticas emanadas do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Município conta com uma Casa Lar, cujo complexo de atendimento foi instalado no ano de 2008. Essas competências subordinam-se aos Conselhos Municipais dos Direitos (CMDCA) e Conselho Tutelar.
Conclui-se que, embora ainda esteja estruturado quanto aos aspectos legais, o CRAS desenvolve ações contempladas no bojo de sua criação, na esfera federal, possibilitando o atendimento de qualidade aos usuários, num processo de interação, cujo foco é a família. Por essa análise prévia indica que, além da efetivação de Políticas Assistenciais e não Assistencialistas, houve, também avanço significativo da inserção dos profissionais da área, levando-se em consideração de que o Município de Campo do Tenente tem apenas 7508 habitantes segundo o censo de 2022.
4.2 A Educação no Município de Campo do Tenente
4.2.1 Caracterização Geral
No Município de Campo do Tenente, a educação é orientada pelo princípio da qualidade para todos com a análise das necessidades e também da avaliação dos avanços já realizados. Assim sendo, as ações educacionais que são realizadas apresentam como foco a promoção e a evolução constante dos padrões de ensino, de modo a desenvolver as competências necessárias para a cidadania, participação efetiva no mundo do trabalho e o usufruto dos bens culturais disponíveis.
Neste contexto, a educação realiza a diversidade cultural e pessoal, as diferenças individuais e a necessidade de atenção e estimulações educacionais diferenciadas, orientada pelos princípios da inclusão e equidade, oferecendo oportunidade educacional de qualidade para todos, de forma inclusiva, considerando as diferenças pessoais entre seus alunos, atendendo diferentemente aqueles que necessitam de atenção e estímulos educacionais diferenciados. Estes cuidados estão associados ao princípio da democratização da educação, considerando que pessoas diferentes, com dificuldades e experiências distintas, precisam usufruir os mesmos padrões de qualidade em educação.
Portanto, a gestão da educação em Campo do Tenente, está voltada para a promoção de aprendizagem de alta qualidade compatível com os desafios do momento vivido pela sociedade atual, e com a visão de longo prazo, mediante a percepção das possibilidades e necessidades futuras, com foco na implantação de projetos e ações educacionais que irão contribuir para a melhoria do sistema municipal de ensino como um todo.
Em 2022, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 99,1%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 219 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 2706 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2023, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 5,9 e para os anos finais, de 5,1. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 322 e 299 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 2578 e 1695 de 5570. (IBGE: 2022) Campo do Tenente, possui as seguintes unidades escolares para atender sua demanda em sete modalidades distintas a seguir:
CMEI Pequenos Brilhantes: Educação Infantil de 0 a 4 anos;
CMEI Tia Sophia: Educação Infantil de 0 a 4 anos;
CMEI Tia Estela: Educação Infantil de 3 a 4 anos;
Escola Municipal Professor Gunther Urban: Educação Infantil de 4 a 5 anos e Ensino Fundamental anos iniciais de 6 a 10 anos;
Escola Municipal João Paulo II: Educação Infantil de 4 a 5 anos e Ensino Fundamental anos iniciais de 6 a 10 anos;
Escola Rural Municipal Oracélis Córdova Ribeiro: Educação Infantil de 4 a 5 anos e Ensino Fundamental anos iniciais de 6 a 9 anos;
Escola Municipal Do Campo Elfrido Fabrasil: Educação Infantil de 4 a 5 anos e Ensino Fundamental anos iniciais de 6 a 9 anos;
Colégio Estadual Victor Bussmann: Ensino Fundamental anos finais de 11 a 14 anos e Ensino Médio de 15 a 17 anos;
Colégio Estadual Alexandra Peichó: Ensino Fundamental anos finais de 11 a 14 anos.
4.2.2 Alimentação e Nutrição nas Escolas
No que diz respeito a alimentação escolar em Campo do Tenente, a mesma faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE o qual tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
Os cardápios da alimentação escolar são elaborados pela nutricionista, com utilização de géneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.
Os alimentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar obedecem às diretrizes previstas na Resolução FNDE nº 06/2020, limites máximos de sódio, açúcar, gorduras saturadas e trans.

É realizado controle administrativo para a aquisição e a distribuição dos alimentos, visando garantir a entrega de produtos com qualidade às Unidades Escolares.
O fornecimento dos gêneros alimentícios às Unidades Escolares ocorre regularmente. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis são entregues semanalmente nas escolas. Alguns alimentos são oriundos dos Programas da Agricultura Familiar PNAE; outros são adquiridos nos estabelecimentos comerciais através de licitação.
O Departamento de Educação possui Nutricionista que faz o monitoramento nutricional com a realização de avaliação uma vez ao ano dos alunos matriculados da Rede Municipal de Ensino.
O objetivo do monitoramento do estado nutricional dos alunos é obter informações sobre o estado de saúde, incidência de situações especiais para subsidiar o planejamento e execução de ações de educação alimentar e nutricional para promoção da alimentação saudável e controle de doenças crônicas não transmissíveis tais como: obesidade, diabetes, hipertensão, entre outras.
O diagnóstico nutricional dos alunos da Rede Municipal de Ensino é feito a partir dos dados antropométricos (peso e altura) onde se realiza ações em Educação Alimentar e Nutricional que são desenvolvidas com a comunidade escolar, visando à redução dos índices de excesso de peso e a melhoria da qualidade de vida da população estudantil.
No ano de 2025, foi realizada a Avaliação Nutricional das crianças matriculadas na Escola Municipal João Paulo II . Após a coleta de dados, avaliação e classificação do IMC e curvas de crescimento, foi possível constatar que a grande maioria dos alunos avaliados encontram-se dentro do índice de normalidade, ou seja, Eutrofia. De um total de alunos matriculados na Escola Municipal João Paulo II, foram avaliados 202 alunos (60%). Dos alunos avaliados 58% estão dentro da normalidade, 21% apresentam sobrepeso, 15% obesidade e apenas 6% baixo peso.
4.2.3A Avaliação Nutricional
A avaliação nutricional é um instrumento diagnóstico, pois, que mede de diversas maneiras as condições nutricionais do organismo, determinadas pelos processos de ingestão, absorção, utilização e excreção de nutrientes, ou seja, a avaliação nutricional determina o estado nutricional, que é resultante do balanço entre a ingestão e a perda de nutrientes. O estado nutricional de uma população é um excelente indicador de sua qualidade de vida.
É de grande importância a avaliação do estado nutricional de escolares para a implementação de programas de prevenção e promoção da saúde.
A promoção da saúde na escola evoluiu durante os últimos 50 anos, com base em muita pesquisa e prática (Stewart-Brown S, 2006). Durante a década de 90, a Organização Mundial da Saúde (OMS) desenvolveu a iniciativa das Escolas Promotoras de Saúde (EPS). É uma abordagem multifatorial que envolve transmitir conhecimentos e habilidades sobre saúde na sala de aula, mudando o ambiente físico e social da escola, criando ligações com a comunidade do entorno. Em 1995, a OMS emitiu um conjunto de diretrizes para tal. Em 2006, publicou uma avaliação da eficácia da abordagem “escolas promotoras de saúde”, relatando que as intervenções que promoveram especificamente a alimentação saudável e atividade física foram eficazes, destacando aqueles que envolveram mudanças no ambiente da escola e contaram com o envolvimento dos pais. Tanto o significado do estado nutricional quanto a responsabilidade individual sobre a própria saúde precisam ser informados à população.
A escola é o ambiente ideal para a realização de levantamentos do estado nutricional de crianças e adolescentes assim como para se veicular o conceito de vida saudável, pois faz da criança uma multiplicadora de seu conhecimento, transmitindo-o para toda a família. Como formadoras da criança e do adolescente, as intervenções devem abranger a alimentação escolar como um todo, envolvendo educadores, responsáveis pelo preparo e distribuição da alimentação na escola, pais e alunos, tornando a escola um pólo irradiador de conhecimentos, atitudes e práticas saudáveis. Assim sendo, é fundamental a introdução da nutrição e a importância da atividade física na grade escolar como disciplina.
A avaliação do estado nutricional tem como objetivo identificar os distúrbios nutricionais, possibilitando uma intervenção adequada de forma a auxiliar na recuperação e/ou manutenção do estado de saúde do individuo. O estado nutricional reflete diretamente a condição de saúde da população. (CUPPARI, 2005)
Dada à prevalência de obesidade (e desnutrição) nas crianças e adolescentes brasileiros e a relevância da prevenção desses distúrbios, o ambiente escolar tem sido considerado o melhor espaço para a realização do levantamento de dados para a avaliação nutricional e para as intervenções necessárias, porque a maior parte dessa população frequenta a escola, é influenciada pelos professores, que por sua vez têm bastante contato com seus alunos, durante a maior parte do ano. Além disso, pelo menos uma das refeições do dia é consumida na escola. Esses levantamentos propiciam a definição de políticas públicas tanto para a educação quanto para a saúde.
A má alimentação na infância causa diversos problemas de saúde, entre eles, a obesidade infantil. E de acordo com dados divulgados pelo Ministério da Saúde (MS), o número de obesos no Brasil cresceu 60% nos últimos 10 anos, o que tem ligação direta com a presença da obesidade na infância. Além disso, devido ao aumento da obesidade, cresceu também o número de pessoas que sofrem com diabetes, infarto agudo do miocárdio (IAM), acidente vascular cerebral (AVC), hipertensão arterial, esteatose hepática (acúmulo de gordura no fígado) e câncer, já que a gordura visceral tem efeitos inflamatórios e intensificam as chances dessas complicações se desenvolverem.
O aumento nos índices de sobrepeso e obesidade entre crianças e adolescentes internacionalmente durante as últimas décadas indicam que a obesidade infantil é uma “epidemia” global. (WHO, 1995). No Brasil, a obesidade vem crescendo cada vez mais. Alguns levantamentos apontam que mais de 50% da população está acima do peso, ou seja, na faixa de sobrepeso e obesidade. Entre crianças, estaria em torno de 15%. No último levantamento oficial feito pelo IBGE entre 2008/2009, pode-se perceber o movimento crescente da obesidade.
Por outro lado, assim como a maioria dos países em desenvolvimento, sabe-se que o Brasil passa por uma transição epidemiológica, demográfica e nutricional, em que junto com o aumento expressivo da obesidade, há a coexistência de baixo peso. A mudança no padrão alimentar e de atividade física tem-se mostrado compatível com as rápidas alterações na prevalência de obesidade tanto na criança quanto no adulto (Popkin BM, 2001).
Há inúmeros e extensivos estudos que dimensionam distúrbios nutricionais na população e muitos deles têm sido realizados na comunidade escolar, geralmente por instituições científicas e serviços de saúde, mas faltam dados permanentes e sistemáticos. Além disso, muitos autores estudam faixas etárias específicas e utilizam amostras não representativas da população (Balaban G e Silva GAP, 2001;Abrantes MM et al., 2002). Não existe forma de diminuir a desnutrição se ela não for diagnosticada de maneira adequada.
Quanto à avaliação do estado nutricional, sabe-se que não existe um método sem críticas, tanto em se tratando de crianças saudáveis como de crianças portadoras de doença crônica.
4.2.3.1 Antropometria.
É o método de obtenção de medidas corporais de indivíduos que permite determinar o estado nutricional de indivíduos e populações. A antropometria mostra-se essencial para a avaliação e o acompanhamento do estado nutricional, tendo sido considerada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 1986, um importante método diagnóstico em estudos populacionais (WHO, 1986), fornecendo uma estimativa da prevalência e da gravidade de distúrbios nutricionais.
Medidas antropométricas refletem a ingestão inadequada ou em excesso dos alimentos, atividade física insuficiente e doença. Elas demonstram que a privação e o excesso podem coexistir num mesmo país e até na mesma casa, mostrando porque determinadas políticas de saúde e desenvolvimento melhoram o estado nutricional e outras não (WHO, 1995).
A antropometria tem papel essencial tanto no diagnóstico da desnutrição quanto da obesidade, por ser um procedimento prático, de manuseio relativamente simples, não-invasivo, viável, confiável, de baixo custo, e possibilitar a comparação com um padrão de referência (WHO,1995;
Dâmaso, 2003; USPSTF, 2006; Sotelo YOM et al., 2004).
Para crianças, a OMS recomenda a utilização de dois índices, peso para estatura e estatura para idade (WHO, 1986), para a maioria das situações, lembrando que em alguns casos, o índice combinado de peso para idade pode ser útil e prático para situar a distribuição de problemas nutricionais

em um país, ou a direção de uma mudança. O peso ajustada para estatura é particularmente importante para a descrição do estado de saúde atual, por exemplo, para se contar os desnutridos em situações de emergência. Gráficos de crescimento são amplamente utilizados como ferramentas para monitorar o crescimento de crianças e adolescentes e destinam-se basicamente à utilização clínica. (CDC, 2000). A OMS está desenvolvendo gráficos de crescimento, de IMC para idade para crianças em idade pré-escolar a partir do nascimento. Esses gráficos utilizam uma abordagem diferente, estarão baseados em crianças saudáveis, que foram amamentadas, mundialmente, e destinam-se a apresentar uma referência prescritiva em vez de descritiva (Flegal KM, 2006).

Freedmann et al. (2004) analisando a associação entre IMC e altura na infância e a obesidade do adulto, concluíram que esse é o melhor índice porque reflete uma associação positiva entre altura e adiposidade entre crianças (apud Caratin CVS et al., 2006). O Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN) do Ministério da Saúde utiliza as curvas do NCHS como referência.

4.3 A Agricultura, Pecuária Meio Ambiente Município de Campo do Tenente.

4.3.1 DADOS GERAIS

O município de Campo do Tenente apresenta 322 estabelecimentos agropecuários (IBGE, 2017), sendo que a maioria deles está concentrado em pequenos produtores, caracterizando como agricultura familiar. As principais atividades agropecuárias desenvolvidas no município são avicultura de postura, batata inglesa, feijão, fumo, lã, maçã, mandioca, mel, milho, morango, oleicultura, pecuária de corte e leite, soja e uva

A produção agropecuária impacta positivamente na geração de emprego e renda no município, em especial na produção de alimentos que impacta diretamente na alimentação e nutrição dos munícipes.

A série de Tabelas abaixo, demonstra a importância da agricultura para o município de Campo do Tenente. Observa-se que as culturas se expressam de maneira positiva para a economia do município, gerando renda, emprego e garantindo a qualidade do que é produzido.

Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura temporária – 2024

	Área colhida (ha)	Pro duç ão (t)	Rendime nto médio (kg/ha)	Valor (R$ 1.000, 00)
Batata-inglesa	155	155	3.608	23.27 7
Feijão (grão)	580	580	902	1.555
Fumo	405	405	824	2.035
Mandioca	10	10	200	20.00 0
Milho (grão)	2.200	2.2 00	19.540	8.882
Soja (grão)	12.565	12. 565	42.683	3.397
Fonte: IBGE, 2024				
Área colhida, produção, rendimento médio e valor da produção agrícola pelo tipo de cultura permanente – 2024				
Cultura permamente	Área colhida (ha)	Pr od uç ão (t)	Rendime nto médio (kg/ha)	Valo r (R$ 1.00 0,00)
Erva-mate	3	3	9	3.00 0
Maçã	197	19	6.225	31.5
		7		99
Pessêgo	5	5	50	10.0 00
Uva	7	7	66	9.42 9
Fonte: IBGE, 2024				
Estabelecimentos agropecuários e área segundo as atividades econômicas – 2017				
Atividades econômicas			Estabele cimentos	Área (ha)
Lavoura temporária			227	11.354
Horticultura e floricultura			10	122
Lavoura permamente			3	212
Pecuária e criação de outros animais			65	1.883
Produção florestal de florestas plantadas			16	7.827
Aquicultura			1	X
Total			322	21.932
Fonte: IBGE, 2017				
Nota: a soma das parcelas da área não corresponde ao total porque existem unidades territoriais com valores inibidos para não identificar o informante.				
Esses valores estão designados com o carácter 'x'.				
Produção de origem animal – 2024				
Produtos			Valor (R$ 1.000,00)	Produção	Unidade
Lã			1	570	Kg
Leite			1.905	635	Mil L
Mel de abelha			101	7.200	Kg
Ovos de galinha			2.775	462	Mil dz
Fonte: IBGE, 2024					

4.3.2 Ações da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente no município de Campo do Tenente.

4.3.3

4.3.3.1 **Convénios firmados por meio do SEMAPEMA**

A prefeitura municipal de Campo do Tenente por meio do departamento de agricultura firma vários convénios em prol da agricultura do município, para beneficiar não só os agricultores familiares como também todos aqueles que necessitam deste auxílio, evidenciando mais uma vez o compromisso em garantir a qualidade do que é produzido a fim de atender as demandas com maior eficiência e garantir o direito a uma alimentação saudável e digna.

4.3.3.2 **Porteira adentro**

O programa porteira adentro, desenvolvido pela Prefeitura de Campo do Tenente por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tem como objetivo apoiar os agricultores familiares com o uso de máquinas e equipamentos agrícolas.

A patrulha realiza serviços como preparo de solo, contribuindo para reduzir custos, aumentar a produtividade e melhorar as condições de trabalho no campo.

O atendimento é feito mediante agendamento na Secretaria de Agricultura, de forma organizada e acessível, fortalecendo o desenvolvimento sustentável e a renda das famílias rurais do município.

4.3.3.3 **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**

O PAA é um programa que visa adquirir alimentos de pequenos agricultores familiares e distribui-los para entidades cadastradas na proposta vigente. Atualmente o PAA que está vigente no município de Campo do Tenente, éo PAA Federal, com 11 produtores cadastrados entregando uma diversidade de aproximadamente 20 produtos. O recebimento das mercadorias é realizado toda terça-feira e distribuído no mesmo dia para as entidades cadastradas na proposta, que são os Centro Municipal de Educação Infantil, a escola municipal, e o colégio estadual. Todos eles recebem esses alimentos que fazem parte da merenda escolar.

A aquisição de alimentos através do PAA garante seguridade dos mesmos, fomento à agricultura familiar e geração de renda e economia local, além de contribuir para entregar alimentos de qualidade e frescos para serem consumidos pelos alunos ou famílias beneficiadas.

4.3.3.4 **Programa compra direta**

Programa Compra Direta é uma importante ação desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, em parceria com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e a Secretaria de Assistência Social, voltada ao fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município.
O principal objetivo do programa é garantir o acesso a alimentos de qualidade para famílias em situação de vulnerabilidade social. Por meio dessa iniciativa, o município recebe produtos alimentícios de diferentes origens, que são repassados à Secretaria de Assistência Social para distribuição às famílias cadastradas nos programas sociais.
O Programa Compra Direta também fortalece a rede de proteção social do município, garantindo que os alimentos cheguem a quem mais precisa, de forma organizada e transparente. Essa iniciativa demonstra o compromisso da administração municipal com a inclusão social, a solidariedade e a melhoria da qualidade de vida das famílias de Campo do Tenente.

4.3.3.5 **ITAIPU Coleta Mais**

O município de Campo do Tenente foi contemplado pelo programa Itaipu Coleta Mais com um caminhão baú, destinado à coleta e transporte de materiais recicláveis. Esse veículo atua no recolhimento dos resíduos recicláveis do perímetro urbano, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a eficiência dos serviços prestados à comunidade.
A implantação do Itaipu Coleta Mais no município representa um importante avanço para a preservação ambiental e a qualidade de vida da população, pois incentiva os munícipes a realizarem a separação correta entre lixo orgânico e reciclável. Dessa forma, reduz-se o volume de resíduos destinados ao aterro sanitário e fortalece-se a cultura da reciclagem e da responsabilidade ambiental.
Com o apoio da Itaipu Binacional e a atuação da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, o programa reforça o compromisso do município com a sustentabilidade, o desenvolvimento ambientalmente responsável e a construção de uma cidade mais limpa e consciente.

4.3.3.6 **Assistência técnica - Convênio com o IDR**

No que diz respeito a assistência técnica, a mesma é realizada em parceria com os técnicos do IDR, que já realizam essas visitas eventualmente e auxilia o departamento neste quesito. Para os produtores contemplados com o PAA, dá-se uma atenção especial, a qual a técnica agrícola do departamento realiza visitas periódicas a esses produtores e acompanhamento de sua produção, afim de garantir que os alimentos sejam entregues com frequência e qualidade.

4.4 A SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE

4.4.1 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.1.1 **Atenção Primária em Saúde**

O Município de Campo do Tenente, com população aproximada de 7.500 habitantes, sendo 58% residentes na zona urbana e 42% na zona rural, estrutura sua rede municipal de saúde de forma a atender de maneira integral e resolutiva todas as demandas da população.
A Secretaria Municipal de Saúde, composta por 123 profissionais qualificados, é responsável pelo planejamento, execução e gestão das políticas públicas de saúde, assegurando o cumprimento dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).
O município conta com quatro Estratégias de Saúde da Família (ESF), com estruturas físicas distribuídas nas seguintes Unidades Básicas de Saúde (UBS):
· UBS Divino Espírito Santo
· UBS Waldomiro Machado de Souza
· UBS Eloy Paschoal Bodanesi
· UBS São Luiz (Hospital de Pequeno Porte, com atendimento 24 horas para urgências e emergências)

Além dessas unidades, o município mantém dois Pontos de Apoio:
· Unidade Francisca Veiga
· Unidade Deamiro Alves da Silva
Essas estruturas garantem cobertura de saúde em todo o território municipal, oferecendo serviços médicos, odontológicos, de enfermagem, fisioterapia, psicologia, assistência social, agentes comunitários de saúde, farmácia básica e transporte sanitário.
A Atenção Primária em Saúde é a porta de entrada preferencial do sistema, priorizando ações de promoção, prevenção e acompanhamento contínuo da saúde, com foco na resolutividade e na integralidade do cuidado.

4.4.1.2 Organograma do Departamento Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde está organizada em diversos setores e serviços especializados, atuando de forma articulada para garantir a eficiência no atendimento à população.

Secretaria Municipal de Saúde e Administração

A sede administrativa da Secretaria concentra os setores de planejamento, controle e gestão, além da Central de Agendamento, responsável pela marcação de consultas e exames.
Composição de servidores:
· 01 Secretária Municipal de Saúde
· 01 Diretor Administrativo
· 01 Assessor da Secretária
· 01 Coordenador de Transporte Sanitário
· 05 Agentes Administrativos
· 14 Motoristas
· 09 Serventes/Serviços Gerais
· 05 Estagiários

4.4.1.2.1 Unidades Básicas de Saúde (UBS/ESF)

As UBS são responsáveis pela execução das ações de Atenção Primária em Saúde, sendo a base de atuação das equipes das Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Saúde Bucal. Cada equipe é composta por médico, enfermeiro, técnico de enfermagem, agentes comunitários de saúde e equipe de apoio, garantindo cobertura populacional e acompanhamento contínuo das famílias das áreas urbana e rural.
Composição de servidores das UBS:
· 17 Agentes Comunitários de Saúde

· 16 Auxiliares/Técnicos de Enfermagem
· 09 Enfermeiros
· 08 Médicos Clínicos Gerais
· 03 Médicos Especialistas
· 03 Cirurgiões-Dentistas
· 02 Técnicos em Saúde Bucal
· 03 Auxiliares em Saúde Bucal
· 02 Fisioterapeutas
· 01 Fonoaudiólogo
· 02 Assistentes Sociais
· 08 Recepcionistas
· 02 Cozinheiras

4.4.1.2.2 Farmácia Municipal
A Farmácia Municipal disponibiliza medicamentos da assistência farmacêutica básica conforme a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais(REMUME).
O serviço também é responsável pela dispensação de medicamentos excepcionais e de programas específicos de saúde.
Composição de servidores:
· 02 Farmacêuticos
· 02 Atendentes de Farmácia

4.4.1.2.3 Centro de Odontologia
As equipes de saúde bucal realizam atendimentos preventivos e curativos, com foco na promoção da saúde oral e melhoria da qualidade de vida dos munícipes. O atendimento odontológico está disponível em todas as UBS e pontos de apoio.
Composição de servidores:
· 03 Cirurgiões-Dentistas
· 02 Técnicos em Saúde Bucal
· 03 Auxiliares em Saúde Bucal

4.4.1.2.4 Hospital/UBS São Luiz – Atendimento 24 horas
A Unidade Básica de Saúde São Luiz funciona como unidade de pronto atendimento 24 horas, atendendo urgências e emergências. Dispõe de equipe médica e de enfermagem em regime de plantão, além de suporte de transporte sanitário para encaminhamentos.
Composição de servidores:

• Médicos plantonistas
· Técnicos e Auxiliares de Enfermagem
· Motoristas
· Equipe de apoio e limpeza

4.4.1.2.5 Vigilância em Saúde
A Vigilância em Saúde atua de forma integrada nas áreas epidemiológica, sanitária e ambiental, com foco na prevenção e controle de doenças, fiscalização sanitária e promoção da segurança alimentar.
Composição de servidores:
· 01 Agente de Endemias
· 04 Agentes de Vigilância Sanitária (apoio e readaptações funcionais)

4.4.1.2.6 Conselho Municipal de Saúde
O Conselho Municipal de Saúde de Campo do Tenente atua na formulação de estratégias e no controle social das políticas públicas de saúde. As reuniões ordinárias ocorrem mensalmente, e as extraordinárias são convocadas conforme a necessidade. O Conselho é paritário, composto por representantes dos usuários, trabalhadores da saúde e gestores municipais.

4.4.2 AÇÕES DA SAÚDE NA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

A Secretaria Municipal de Saúde de Campo do Tenente desempenha papel essencial na efetivação das diretrizes da Lei nº 11.346/2006, que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Mesmo em um município de pequeno porte, a Secretaria atua de forma articulada para garantir o direito humano à alimentação adequada, promovendo a saúde e a nutrição da população.
As ações estão organizadas em três eixos principais: I – Educação Alimentar e Nutricional
A Atenção Primária desenvolve continuamente atividades educativas nas UBS, com orientações sobre escolhas alimentares saudáveis, hábitos de vida e prevenção de doenças crônicas. As orientações são realizadas em consultas individuais, atividades coletivas e visitas domiciliares.
II – Acompanhamento e Vigilância Nutricional
A equipe de saúde realiza acompanhamento do estado nutricional da população, com foco na prevenção da desnutrição infantil, no controle do excesso de peso e na redução da obesidade. Os grupos em situação de vulnerabilidade — como crianças, gestantes, idosos e portadores de doenças crônicas — recebem atenção especial e acompanhamento periódico.
III – Garantia da Qualidade dos Alimentos
A Vigilância em Saúde realiza ações regulares de fiscalização, orientação e monitoramento das condições sanitárias de produção, transporte e comercialização de alimentos no município, assegurando a qualidade biológica e nutricional dos produtos consumidos pela população.

Além disso, a Secretaria mantém integração com outras pastas municipais por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o objetivo de promover a intersetorialidade e fortalecer ações conjuntas voltadas à alimentação saudável e sustentável.

4.4.3 Saneamento Básico
Quadro 01. Critérios de Saneamento Básico em Campo do Tenente – PR.

Critérios de Saneamento	Total

1. Abastecimento de Água	
1.1. Rede Pública	98,08%
1.2. Poço ou Nascente e Outros	1,92%
2. Destino dos Dejetos	
2.1. Fossa	73,06%
2.2 Rede de esgoto	26,94%
3. Energia Elétrica	
3.1. Energia Elétrica (área urbana)	100%
4. Destino dos Resíduos Sólidos	
4.1. Coleta Pública	98,27%
4.2. Queimado/Enterrado	1,73%
5. Coleta e Destinação dos Resíduos da Coleta Seletiva	
5.1. Coleta Pública e parceria com associação de reciclagem	100% (área urbana)

Fonte: IBGE

4.4.4 Abastecimento de Água

A água servida na zona urbana e parte da zona rural é de responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), sendo o tratamento realizado por meio de cloração. A verificação do teor de cloro em pontos estratégicos do município é de responsabilidade do setor de Vigilância Sanitária, que realiza esse monitoramento regularmente.

Parte da população, entretanto, não utiliza esse serviço, especialmente na zona rural, onde a água é proveniente de poços artesianos ou nascentes.

No que se refere ao consumo de água, será desenvolvido um trabalho de conscientização junto à população sobre a importância da limpeza semestral das caixas d'água e da necessidade de mantê-las sempre tampadas.

4.4.5 Destinação dos Dejetos

Atualmente, no município de Campo do Tenente, 73,06% dos domicílios utilizam fossas sépticas como forma de destinação final dos dejetos, enquanto 26,94% estão ligados à rede coletora de esgoto. Os resíduos que chegam à rede coletora são tratados integralmente pela Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR), garantindo assim o devido processamento antes do retorno ao meio ambiente.

A predominância do uso de fossas ainda representa um desafio para a saúde pública, por ser potencial fonte de disseminação de diversas patologias. Entretanto, a SANEPAR está desenvolvendo um projeto de extensão da rede de esgoto, com a meta de alcançar 98% da população urbana, o que representará um avanço significativo na infraestrutura sanitária do município.

Diante desse cenário, torna-se essencial o desenvolvimento de ações conjuntas entre as equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Vigilância Sanitária (VISA), com foco na conscientização das famílias e na busca de recursos financeiros para a construção de módulos sanitários adequados no território.

4.4.6 Energia Elétrica

No município de Campo do Tenente, 100% das famílias são beneficiadas pelo sistema de energia elétrica, onde a COPEL é a Companhia responsável por todas as ligações deste município.

4.4.7 Destinação dos Resíduos Sólidos

A coleta de resíduos sólidos no município de Campo do Tenente é realizada por equipes da Prefeitura Municipal, seguindo cronograma previamente definido. Atualmente, o serviço abrange 100% da área urbana e aproximadamente 80% da área rural, com a meta de alcançar a universalização da coleta, tanto comum quanto seletiva, até o ano de 2027.

O resíduo comum coletado é destinado ao aterro sanitário localizado em Mafra – SC, empresa vencedora da licitação municipal para execução desse serviço. Já o material reciclável é encaminhado à Associação de Reciclagem Sol Nascente, entidade parceira do município na destinação e triagem adequada desses resíduos.

Na zona rural, embora a cobertura da coleta já seja significativa, ainda existem locais em que o descarte inadequado, como queima e enterramento, é praticado. Para enfrentar esse desafio, vêm sendo desenvolvidas ações educativas contínuas, conduzidas pela Vigilância Sanitária (VISA), Estratégia Saúde da Família (ESF) e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Essas ações incluem visitas domiciliares, orientações diretas às famílias, campanhas em redes sociais e distribuição de materiais informativos sobre os riscos do descarte a céu aberto e a importância da separação e destinação correta dos resíduos.

Os resíduos hospitalares possuem destinação final diferenciada, sendo coletados semanalmente por empresa especializada, que também orienta os servidores da saúde quanto ao acondicionamento adequado. As farmácias comerciais se adequaram à legislação vigente, destinando seus resíduos a empresas credenciadas e disponibilizando coletores específicos para medicamentos vencidos, permitindo seu descarte correto pela população.

Com relação aos resíduos eletrônicos, são realizadas campanhas periódicas em parceria com instituições locais, sempre com ampla divulgação pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e outros setores da administração. Além disso, os estabelecimentos de beleza, como salões de cabeleireiro e barbearias, que produzem resíduos perfurocortantes, são fiscalizados rotineiramente pela VISA, sendo os profissionais devidamente orientados quanto à biossegurança.

Outro desafio enfrentado pelo município é o descarte inadequado de resíduos em terrenos baldios, que contribui para a proliferação de insetos, roedores e outros vetores. Para mitigar esse problema, a administração municipal vem intensificando a fiscalização, notificando e, quando necessário, autuando os proprietários. Nos casos em que não há atendimento às notificações, o município realiza a limpeza e lança os custos no cadastro imobiliário do responsável.

4.4.8 Galerias pluviais

As galerias pluviais proporcionam uma cobertura de 100% da zona urbana, possuem um diâmetro de 120 cm no máximo e 40cm no mínimo, o que confere melhoria das condições sanitárias da população.

5. DESAFIOS

Para o aprimoramento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Campo do Tenente e o fortalecimento do SISAN é necessário que isso aconteça de forma permanente e contínua, buscando dar visibilidade por meio do reforço e ampliação das ações. O estímulo à atuação do COMSEA e da CAISAN precisa estar afinado com as diversas instâncias governamentais e não governamentais para a prática de SAN no município.

De acordo com o Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as políticas públicas, a intersetorialidade é um dos princípios das ações de segurança alimentar e nutricional. Na Assistência Social é necessário criar uma metodologia de trabalho intersetorial e a rede sócio-assistencial articulada e integrada, promovendo o acompanhamento e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, agravada pela insegurança alimentar e nutricional. Tudo isso integrado às demais políticas públicas.
Segundo o MDS (2014), é necessário que o planejamento e a abordagem da temática de SAN sejam feitos por meio da parceria dos diversos setores públicos, envolvendo coordenadores de CRAS, gestores dos Departamentos Municipais de Assistência Social e dos órgãos de Segurança Alimentar e Nutricional municipais com diversos outros setores como saúde, educação, emprego e renda, agricultura, meio ambiente, etc., setores privados (setor varejista de alimentos, setor de alimentação fora de casa, indústrias) e a sociedade civil: cooperativas, associações, entidades comunitárias ou religiosas, conselhos, etc.
Sempre que houver necessidade, o CRAS deverá articular com a rede sócio assistencial e setorial a abordagem da temática Educação Alimentar e Nutricional.
Portanto, serão necessárias ações de educação em SAN na rede municipal de ensino, permitindo o aperfeiçoamento das mesmas e troca de informações sobre alimentação saudável e segura, envolvendo toda a comunidade escolar. Enquanto eixo pedagógico, as hortas escolares orgânicas são uma temática que podem ser incentivadas.
Na rede municipal de ensino, é preciso continuar a formação dos professores, educadores, pedagogos e diretores em Educação Alimentar e Nutricional em busca da promoção de práticas e hábitos alimentares saudáveis, além de atividades educativas realizadas com os alunos.
No que diz respeito à agricultura familiar orgânica e agroecológica, um dos desafios é aumentar a variedade de produtos adquiridos para a alimentação escolar. Para isso, o Município precisará implantar uma política de incentivo e estímulo para que mais agricultores possam aderir a produção orgânica.
Não menos importante, é necessário dar continuidade a adaptação dos alimentos e cardápios, no que se refere as necessidades alimentares especiais (diabetes mellitus, hipertensão, intolerância à lactose, doença celíaca, dentre outras) dos alunos da rede municipal, com a orientação de gestores e equipe técnica da alimentação escolar.
Será preciso fortalecer cada vez mais o trabalho intersetorial. Isso favorece o comprometimento para uma melhor efetividade das ações e amplia a discussão em SAN. O monitoramento do estado nutricional da população deve ser uma rotina e os dados gerados são importantes para direcionar ações na área de alimentação e nutrição.
Por fim, a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é uma temática com o objetivo de mobilizar equipes intersetoriais municipais, sendo essencial para a prática integrada e articulada para potencialização das ações. Sua discussão e prática devem ser instrumentos de trabalho do COMSEA e da CAISAN, fortalecendo assim o SISAN municipal. Isso não é tarefa fácil, mas precisa ser encarada de modo profissional e integrado para que se possa atingir os resultados esperados.

Diretriz 1: Acesso
I - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.
Desafio: garantir a alimentação adequada e saudável para todas as pessoas, priorizando as famílias e indivíduos em insegurança alimentar e nutricional de modo eficaz. As ações neste âmbito envolvem a identificação de grupos em situação de insegurança alimentar e o desenvolvimento de políticas específicas para atendê-los, enquanto se mantém a universalidade.

Diretriz 2: Produção e Abastecimento

II – Promoção do abastecimento e estruturação de Sistemas Sustentáveis e Descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.
Desafio: criar e manter sistemas sustentáveis e descentralizados de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, com base agroecológica. As ações nesse âmbito envolvem superar obstáculos como os modelos convencionais de produção para práticas agroecológicas, de forma a garantir a viabilidade econômica desses sistemas, promover a capacitação de agricultores e um modo de distribuição eficiente evitando perdas e desperdício de alimentos.

Diretriz 3: Educação alimentar e nutricional

III – Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.
Desafio: promover a universalização e coordenação eficaz das ações de segurança alimentar e nutricional para quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais. As ações nesse âmbito envolvem superar barreiras como a diversidade cultural, garantir a participação ativa das comunidades nas decisões relacionadas à segurança alimentar e coordenar esforços entre diferentes setores e órgãos governamentais para a preservação das tradições alimentares e melhoria do acesso a alimentos adequados.

Diretriz 4: Ações de SAN voltadas para povos e comunidades tradicionais
IV – Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária.
Desafio: promover a universalização e coordenação eficaz das ações de segurança alimentar e nutricional para quilombolas, povos indígenas e comunidades tradicionais. As ações nesse âmbito envolvem superar barreiras como a diversidade cultural, garantir a participação ativa das comunidades nas decisões relacionadas à segurança alimentar e coordenar esforços entre diferentes setores e órgãos governamentais para a preservação das tradições alimentares e melhoria do acesso a alimentos adequados.

Diretriz 5: Saúde

V – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional.
Desafio: implementar ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde que fortaleçam o diagnóstico e monitoramento do estado nutricional da população, quanto a prevenção e tratamento de doenças relacionadas à alimentação e a promoção da alimentação adequada e saudável. As ações nesse âmbito envolvem a superação de barreiras como a fragmentação das políticas de saúde e alimentação, garantir recursos adequados e criar mecanismos eficazes de colaboração entre as áreas de saúde e segurança alimentar.

Diretriz 6: Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente

VI – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura.
Desafio: garantir o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, priorizando as famílias em situação de insegurança hídrica e as necessidades de água para a produção de alimentos da agricultura familiar, pesca e aquicultura. As ações nesse âmbito envolvem superar obstáculos como escassez de água, o acesso desigual aos recursos hídricos e a necessidade de infraestrutura adequada para fornecer água potável e suporte à produção de alimentos.

Diretriz 7: Promoção da SAN e Soberania Alimentar em Âmbito Internacional
VII – Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e as negociações internacionais baseadas nos princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 2006.
Desafio: participar e apoiar iniciativas de promoção à soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional, e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional. As ações nesse âmbito envolvem o entendimento quanto às diferenças culturais, os interesses diversos entre países e uma coordenação de esforços de forma global para alcançar os objetivos de forma eficaz e equitativa.

Diretriz 8: Monitoramento da realização do DHAA

VIII – Monitoramento da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).
Desafio: estabelecer mecanismos eficazes de avaliação e monitoramento das políticas e programas relacionados à segurança alimentar e nutricional em vigor, com o objetivo de identificar melhorias e ajustes necessários, além de possíveis violações do DHAA, buscando mecanismos de reparação para as vítimas. As ações nesse âmbito envolvem superar obstáculos como a coleta de dados precisos, a garantia da transparência nas ações relacionadas à alimentação e à nutrição, a coordenação entre diferentes órgãos e a avaliação rigorosa dos progressos em direção à realização desse direito.

Em 27 de julho de 2023 o município de Campo do Tenente realizou a 1a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o qual teve como tema “Comida de Verdade, Democracia e Equidade. Erradicar a fome e
garantir direitos” e contou com três eixos:
Eixo 1 – Determinantes estruturais e macro desafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;

Eixo 2 – Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;
Eixo 3 – Democracia e participação social.

A conferência foi um momento muito importante para que sociedade civil e gestores governamentais pudessem apresentar suas necessidades e discutir as prioridades e propostas, tornando público tudo que é necessário para a garantia e a efetivação dos direitos na área da SAN.
Desse modo, terminada a conferência, foram aprovadas 9 propostas, assim distribuídas para cada eixo:
Eixo 1:
1. Realizar mais palestras, oficinas e projetos ligados à segurança alimentar, como o aproveitamento integral de alimentos para a comunidade, com a finalidade de promover a conscientização da população, com maior divulgação destas.
2. Criar uma Licença Municipal, para os produtores participarem de Feiras. Organizar feiras orgânicas, e dar assistência técnica para os produtores orgânicos, incentivar a produção de alimentos bem como a compostagem dos orgânicos, inclusive dentro das escolas, que poderá ser utilizada como adubo e/ou defensivo agrícola natural, criando um selo verde, com benefícios aos munícipes.
3. Promover hortas comunitárias nos bairros, utilizando áreas desocupadas, dando assessoria técnica às famílias mais vulneráveis, onde os mesmos sendo responsáveis por sua manutenção, uso e venda por eles.

Eixo 2:

1. Aderir ao SISAN. Mapeamentos onde estão os agricultores, e sua Produção
2. Estruturar e criar mecanismos para os agricultores locais e ajudá-los a criar formas de comercializarem seus produtos
(Exemplos: equipamentos, feiras organizadas pela Prefeitura, carro dentre outros).
3. Capacitação em Educação Alimentar e Nutricional, diferentes agentes públicos nas diversas secretarias para fortalecer e ampliar a intersetorialidade dessa prática.

Eixo 3:
1. Como o Município deve garantir a participação, nos Conselhos do SISAN, ampliar a divulgação com campanhas, redes sociais, equipamentos públicos (divulgação explicativa), envolvidos com SAN, incentivando a participação social em geral.
2. Criação de uma política pública de distribuição, em conjunto com a sociedade civil, que vise o fortalecimento das entidades envolvidas no processo de segurança alimentar, por meio de editais de fomento e financiamento.
3. Criação do Fórum permanente municipal de Segurança Alimentar, garantindo a participação da sociedade civil e intersetorial (governamental) na elaboração de políticas públicas para o município.

4. MARCO OPERACIONAL

Diretriz 1: Acesso I - Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.				
PROGRAMA/ AÇÃO	**RESPONSÁVEL/ PARCEIRO**	**META**	**FONTE DE RECURS O**	**Prazo de Execução**
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	SMEE/ FNDE/MEC	Manter e ampliar o PNAE no município e aumentar a % de compras através deste programa.	Municipal/ Federal	Continuo
Fornecer alimentação diferenciada para pessoas com necessidades especiais de alimentaçã o	SMS/ ESF	Aumentar a % de pacientes atendidos por esta modalidade	Municipal	]4 anos
Programa Nossa Gente Paraná	SMDSC/ CMDCA, Conselho tutelar, CRAS, SMEE e SMS	Realizar ações intersetoriais com as famílias em vulnerabilidade	Municipal/ Estadual	Continuo
Programa Bolsa-Família	SMDSC/ SMS e SMEE	Manter através do SMDSC a gerência de cadastros para identificação dos usuários desta política, além de buscas por novos usuários e avaliações através do SMS do estado nutricional dos beneficiários do PBF; Acompanhar através do SMEE a frequência dos alunos.	Federal	Continuo
Programa Leite das Crianças	SMS e SMDSC/ SMEE, SEED, Comitê gestor Fome Zero	Cadastro das crianças pelo SMDSC, pesagem das crianças pelo SMS e encaminhamento para o comitê gestor Fome Zero.	Municipal/ Estadual	Continuo
CADÚNIC O	SMDSC/ SMEE e SMS	Cadastro de pessoas em situação de vulnerabilidade e encaminhamento para as devidas providências	Federal	Continuo

BPC	SMDSC/ e SMEE SMS	Benefício para pessoas idosas ou incapacitadas fisicamente que vivem em situação de vulnerabilidade	Federal	Continuo
PAIF	SMDSC/ SMEE e SMS	Serviço de proteção de famílias em situação de vulnerabilidade	Estadual	Continuo

Diretriz 2: Produção e Abastecimento II - Promoção do abastecimento e estruturação de Sistemas Sustentáveis e Descentralizados, de base agroecológica, de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos.				
PROGRAMA/ AÇÃO	**RESPONSÁVEL/ PARCEIRO**	**META**	**FONTE DE RECURSO**	**Prazo de Execução**
Fortalecer a agricultura familiar através da aquisição de gêneros alimentícios diversificados produzidos por esses agricultores.	SMEE/ SEMAP EMA e CMDRS	Manter e ampliar a aquisição de produtos provenientes da agricultura familiar; incentivar a fixação de jovens no campo.	Municipal/ Federal	Continuo
PAA	SMS/ SEMAPEMA/ CMDRS/ SMDSC e CMDRS	Manter e ampliar a execução do PAA e incentivar a adesão de mais produtores ao programa	Estadual/ Federal	Continuo
Apoio a agricultores familiares vinculados a associações do município por meio de aquisição e distribuição de insumos, implemento e maquinários	SEMAPEMA/ CMDRS	Firmar convênios com as associações e cooperativas municipais para o repasse das aquisições	Municipal	Continuo
Feira da agricultora empreendedora	SEMAPEMA	incentivar a criação da feira livre no município para favorecer a comercialização de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar	Municipal/ Estadual	4 anos
Convênios com órgãos do estado para fomentar a produção familiar no município	SEMAPEMA/ CMDRS	Firmar convênios com entidades do Estado para aquisição de insumos e materiais de consumo para produtores familiares	Estadual	Continuo

Diretriz 3: Educação Alimentar e nutricional				
III – Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada.				
PROGRAMA/ AÇÃO	**RESPONSÁVEL/ PARCEIRO**	**META**	**FONTE DE RECURSO**	**Prazo de Execução**
Oferecer treinamento e qualificação para os profissionais da educação e comunidade escolar com vistas à conscientização e melhoria nos hábitos alimentares saudáveis.	SMEE/ SEMAPEMA, COMSEA e SEAB	Realizar palestras eventos sobre a alimentação saudável na rede municipal e público alvo	Municipal	4 anos
Monitoramento do consumo de alimento nas escolas e entidades municipais e aplicação de práticas alimentares saudáveis.	SMEE/SMS/ COMSEA e SMDSC	Acompanhar e orientar os serviços de nutrição e dietética as escolas e Hospital Municipal quanto a elaboração do cardápio.	Municipal	Continuo
Oferecer capacitação às ESF em temas relacionados à alimentação e nutrição.	SMS/ SMEE/ COMSEA e SEAB, SESA	Oferecer 01 capacitação anual com temas relacionados à alimentação e nutrição.	Municipal/ Estadual	Continuo
Promover reuniões de Rede de Apoio e Redes de Proteção para discussão de casos em situação de insegurança alimentar e nutricional.	SMDSC/ SMEE, SMS, SEMAPEMA e COMSEA	Promover reuniões semestrais com o público alvo	Municipal	Anual
Firmar Convênio com IES para desenvolvimento de Projeto de Extensão com atividades de Educação Alimentar e Nutricional.	ADM municipal/ SMDSC, SMEE, SMS, SEMAPEMA e COMSEA	Desenvolver, semestralmente, ações educativas com atividades relacionadas a alimentação e nutrição.	Municipal	4 anos

Diretriz 4: Educação Alimentar e nutricional				
IV – Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional violadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais de que trata o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, povos indígenas e assentados da reforma agrária.				
PROGRAMA/ AÇÃO	**RESPONSÁVE L/ PARCEIRO**	**META**	**FONTE DE RECURSO**	**Prazo de Execução**
Acompanhar e renovar, quando necessário, o termo de cessão do trator agrícola	SEMAPEMA/ COMSEA e CMDRS	Ampliar a cessão não só do trator como também adquirir mais implementos ou insumos para estes agricultores	Municipal/ Federal	Contínuo
Fomentar a produção de alimentos orgânicos e agroecológicos	SEMAPEMA/ COMSEA e CMDRS	Incentivar a produção através de orientações técnicas sobre a produção agroecológica	Municipal/ Federal	4 anos

Diretriz 5: Saúde				
V – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais ações de segurança alimentar e nutricional.				
PROGRAMA/ AÇÃO	**RESPONSÁV EL/ PARCEIRO**	**META**	**FONTE DE RECURSO**	**Prazo de Execução**
Acompanhamento da Saúde da gestante através do Sisprenatal.	SMS/ ESF, CMS	Cadastrar e monitorar todas as gestantes que realizam o pré-natal nas Unidades de Saúde com orientação e estímulo ao aleitamento materno.	Municipal/ Federal	Contínuo
Fiscalização aos estabelecimentos que comercializam, fabricam e manipulam alimentos.	SMS/ VISA, COM SEA, CMS	Fiscalizar, por meio da VISA, todas as áreas de produção e/ou manipulação de alimentos e promover ações educativas anuais para o público alvo.	Municipal/ Federal	Contínuo
Realização da avaliação do estado nutricional de alunos da Rede Municipal de Ensino.	SMEE/ COMSEA, SMS	Avaliar e acompanhar, anualmente o peso e estatura dos alunos que frequentam a rede municipal.	Municipal	Contínuo
Oferecimento de alimentação diferenciada para os alunos da rede municipal pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	SMEE/ SMS, COMSEA	Acompanhar e monitorar, mensalmente, a alimentação aos alunos portadores de doença celíaca, intolerância à lactose, hipertensão, obesidade ou diabetes mellitus nas escolas da rede municipal. Oferecer alimentação diferenciada sempre que necessário.	Municipal/ Federal	Contínuo
Alimentar o SISVAN, monitorando a situação alimentar e nutricional.	SMS/ SMEE, SMDSC	Registrar e acompanhar os dados no SISVAN de crianças beneficiárias de programas sociais.	Municipal/ Federal	Contínuo
Monitoramento e acompanhamento do Programa Saúde na Escola (PSE).	SMS/ ESF, SMEE, SMDSC	Promover ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	Municipal	Contínuo

Diretriz 6: Acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente				
VI – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura.				
PROGRAMA/ AÇÃO	**RESPONSÁVEL/ PARCEIRO**	**META**	**FONTE DE RECURSO**	**Prazo de Execução**
Manter no Município, em parceria com o MS o programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano	SMS/ SEMAPEMA/ CMDRS	Manter, por meio da VISA, quinzenalmente, o controle da qualidade, através da coleta e análise da água para consumo humano.	Municipal/ Federal	Contínuo
Realizar estudos e executar obras de drenagem e controle de erosão além de construção de aterros sanitários e perfuração de poços artesiano	SEMAPEMA/ CMDRS, SMS, SMEE	Melhorar, ao longo da vigência deste Plano,no sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos; construir caixas de retenção nas vias rurais.	Municipal	Contínuo
Elaborar, executar e controlar planos, programas, ações e projetos técnicos de proteção, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, preservando e restaurando aspectos quantitativos e qualitativos das águas.	SEMAPEMA/ CMDRS, SMS, SMEE, IDR, SEAB	Promover recuperação de nascentes; preservação de matas ciliares e áreas de reserva legal.	Municipal/ Estadual	Contínuo

Diretriz 7 – Apoio a iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais

Por se tratar de uma diretriz que prevê a expansão da participação do Brasil em ações internacionais de proteção, promoção e provimento do Direito Humano à Alimentação Adequada por meio de cooperação humanitária no combate à fome e à pobreza, não se identificou nenhuma ação desenvolvida no âmbito do Município de Campo do Tenente que se enquadrasse na presente diretriz.

Diretriz 8: Monitoramento da realização do DHAA VIII – Monitoramento da realização do Direito Humano à Alimentação Adequada				
PROGRAMA/ AÇÃO	**RESPONSÁVEL / PARCEIRO**	**META**	**FONTE DE RECURSO**	**Prazo de Execução**
Promover o atendimento às famílias em situação de risco social, através da gestão do CRAS.	SMDSC/ CRAS, SMS, SMEE	Atender todas as famílias em situação de vulnerabilidade social.	Municipal/ Federal	Contínuo
Garantir a oferta de alimentação de qualidade aos alunos da rede municipal. Práticas de Fabricação pela Nutricionista responsável.	SMEE/ SMS, COMSE, SEMAPEMA, CMDRS	Acompanhar diariamente a Elaboração do cardápio e controle de qualidade dos alimentos. Acompanhar e fiscalizar a recepção dos alimentos oriundos da Agricultura Familiar.	Municipal/ Federal	Contínuo
Estabelecer parceria com o IDR para orientar os produtores locais de hortaliças em geral quanto a aplicação do agroquímicos de acordo com os padrões do fabricante e ANVISA.	SEMAPE MA/ SMS, SMEE, IDR, SEAB, VISA	Orientar tecnicamente o uso de agrotóxicos; estimular a agricultura orgânica e estabelecer convênios com IES.	Municipal	Contínuo
Desenvolver programas, projetos e ações que promovam a SAN no Município de Campo do Tenente e também prestar apoio técnico e administrativo ao COMSEA, aos Agricultores Familiares e cooperativas	SEMAPEMA/ SMEE, SMS, SMDSC, CAISAN, COMSEA	Com a elaboração deste PLAMSAN haverá maior articulação e fortalecimento do COMSEAe da CAISAN.	Municipal	Contínuo

5. INDICADORES PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAN

Como todo planejamento necessita de monitoramento e avaliação para observar a consecução dos objetivos ou promover ajustes, quando for o caso, este trabalho será de responsabilidade da Administração Municipal, Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e do COMSEA de Campo do Tenente. Tal avaliação será de forma contínua visando o desenvolvimento e a efetivação do acesso da população vulnerável às políticas de SAN.

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deve contemplar em sua execução a busca pelo cumprimento do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e a consolidação da Soberania Alimentar. A utilização dos diversos indicadores propostos servirá como fonte múltipla para obtenção de um panorama global das ações de segurança alimentar e nutricional, permitindo, desta forma a visualização do status da garantia do DHAA no âmbito Municipal.

A CAISAN de Campo do Tenente poderá buscar parceria com instituições de ensino, pesquisa e extensão, a fim de definir metodologia específica para o monitoramento e avaliação das ações implantadas, identificando eventuais entraves e possibilitando correções, bem como propor novas ações.

REFERÊNCIAS

ABICALIL, Carlos. **Sistema Nacional de Educação: Legislação Educacional Brasileira**. Brasília: MEC, 2014.

Atlas da vulnerabilidade social nos municípios brasileiros. Brasília: IPEA, 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1998.

Cadernos municipais de Campo do Tenente. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/>. Acesso em: 23 de abril de 2025.

CÂMARA Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. **Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional:** 2016/2019. Brasília: CAISAN, 2016.

CONSELHO de Segurança alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais. **Orientações para uma política municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável.** Belo Horizonte: CONSEA-MG, 2009.

CONVENÇÃO DE GUATEMALA. **Eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência.** Guatemala, 1999- ratificada pelo Decreto nº 3.956, de 8/10/2001.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.
Organização das Nações Unidas. ONU, 2006.

Direitos humanos e cidadania: a educação como campo de conflito. Revista Brasileira de Educação – ANPEd, nº 19, p. 138-147, 2002.

INSTITUTO Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Ipardes. **Indicadores econômico**s. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/>. Acesso em: 23 de abril de 2025.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 23 de abril de 2025.

INSTITUTO Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. Educação Básica. **Censo Escolar**. Disponível em: <http://www.Inep.gov.br/>. Acesso em: 23 de abril de 2025.

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1991.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: www.mds. gov.br/ Acesso em 08 de abril de 2025.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: www.mds. gov.br/bolsafamilia. Acesso em 08 de abril de 2025.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica. Programa Nacional de Suplementação de Ferro: manual de condutas gerais / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde.** Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde:** Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAN / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.
Brasília: Ministério da Saúde, 2025.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em: www.mds.gov.br/assistenciasocial/protecaobasica. Acesso em 11 de março de 2025.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas**. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. Disponível em: http://www.ideiasnamesa.unb.br/files/marco_EAN_visualização.pdf.
Acesso em 11 de março de 2025.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica / Ministério da Saúde,** Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica.

Ministério da Saúde. **Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde.** Secretaria de Atenção à Saúde.Departamento de Atenção Básica. Brasília: 2012.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Conferência nacional de educação – Conae**. MEC: Brasília, 2010.

O Plano municipal de educação – caderno de orientações. MEC/SASE: Brasília 2014.

PARANÁ. Plano estadual de segurança alimentar e nutricional.

Curitiba: CAISAN, 2012.

Presidência da República. Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006. **Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.** Disponível em: www.mds.gov.br. Acesso em 11 de março de 2025

Princípios e Diretrizes de uma Política de Segurança Alimentar e Nutricional. Textos de Referência da II Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília: 2004.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:006B1E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - 2025 - 2029

Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – 2025 - 2029

CAMPO DO TENENTE/PR

Prefeitura Municipal de Campo doTenente/Pr Nome do Prefeito: Weverton Willian Vizentin
Mandato do Prefeito: Início: 01/01/2025- Término: 31/12/2028
Endereço: Avenida Miguel Komarchewski, nº 900
Centro,Campodo Tenente/PR
CEP: 83870-006
CNPJ: 76.002.658/0001-02
Telefone (41)36281313
Email:prefeitoweverton@campodotenente.pr.gov.br
Vice-prefeita; Solange Maria de Lima Favaro.

Órgão Gestor da Assistência Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Responsável: Alida Terezinha Vieira
Endereço: Avenida Miguel Komarchewski, n° CEP: 83.870-000 Telefone: (41) 3628-1429
E-mail:acaosocial@campodotenente.pr.gov.br

COORDENAÇÃO GERAL
Ezilda de Fatima Nunes

COLABORAÇÃO
Lais de Souza

PORTARIA Nº 199/2023

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER/COMDIM GESTÃO 2025/2029

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular: Ezilda de Fatima Nunes Suplente: Simone Nassif Ribas

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Rosemari Pereira Ribas Suplente: Aline Lisboa
III -Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Caroline T. Bonamigo Suplente: Rosilda Rodrigues

IV - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:
Titular: Claudete Benedita Xavier Kaiss Suplente: Claudia Simone Werner **ROTARY CLUB CAMPO DO TENENTE:**
Titular – Anice Rosilda Rosa de Barros Suplente – Solange Azzoline Costabile **APMF Gunther Urban**
Titular - Adriele dos Santos Deda Suplente-PolyanaAparecidaRodrigues

1. INTRODUÇÃO.
2. Planos são instrumentos de planejamento e gestão, construídos com o objetivo de se alcançar a eficiência, transparência e a objetividade da administração pública na busca de seus fins.
3. O Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres é um documento que guiará as políticas públicas no município de Campo do Tenente-PR nos próximos quatro anos, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas para orientar a execução dessas políticas, tendo como compromisso a garantia de ações efetivas de combate a toda forma de discriminação e violência, enfrentamento da desigualdade gênero e para a promoção dos direitos e cidadania das mulheres Tenenteanas.
4. As políticas públicas para as mulheres exigem a atuação dos diferentes setores do poder público e da sociedade civil, por meio do reconhecimento e reflexão sobre a realidade, demandas e potencialidades apresentadas por mulheres marcadas pela discriminação no acesso a oportunidades e pela violação de direitos.
5. O esforço compartilhado pela continuidade e pelo fortalecimento da política para mulheres e as diretrizes do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres 2025/2029.

A desigualdade de acesso a direitos, resultante das questões de gênero, é um problema enfrentado por meio de adequações legais, conscientização e implementação de políticas públicas. O município de Campo do Tenente, em sintonia com esse objetivo, desenvolve-ra ações para garantir os direitos das mulheres, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), vinculado à Secretaria Municipal de desenvolvimento Social e Cidadania. A política voltada às mulheres tem caráter multidimensional e envolve a colaboração de diversas secretarias municipais, exigindo cooperação intersetorial entre os órgãos gestores. Além disso, o diálogo constante com a sociedade civil, representada pelo CMDM, promove uma construção coletiva e colaborativa das ações, alinhando as demandas das mulheres do município com as iniciativas governamentais.
A partir da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em 2023, por meio da Lei Municipal nº 00, e com a recente realização da I CONFERENCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, que também instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher em AGOSTO 2025, o município tem implementa-ra serviços, programas e projetos para assegurar os direitos das mulheres. A partir desse diálogo participativo, o presente Plano Municipal dos Direitos da Mulher é o primeiro elaborado no município, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania em conjunto com o CMDM, com propostas que atendem às demandas específicas do município.
Este Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2025-2029) segue a estrutura do Plano Estadual dos Direitos da Mulher (2022-2025) e baseia-se em dados de órgãos oficiais, como o IBGE -Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o IPARDES-Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, além de informações coletadas nas unidades de atendimento locais, que orientam o planejamento de ações.
O Plano orienta suas ações a partir de três diretrizes principais: Equidade e Protagonismo, voltado para o acesso à informação e à promoção dos direitos das mulheres; Fortalecimento e Universalidade, que busca garantir o atendimento à saúde da mulher e a intersetorialidade nas políticas públicas; e o Enfrentamento à Violência, focada na efetividade e integralidade do atendimento às mulheres vítimas de violência, priorizando o combate à violência de gênero.

6. CONTEXTUALIZAÇÃO

Por muitos anos, as mulheres foram estruturalmente colocadas em uma posição de inferioridade, sem acesso a direitos econômicos, políticos, sociais e civis. A busca pela igualdade de gênero foi marcada por intensas lutas de movimentos feministas que se organizaram para romper com as estruturas patriarcais e conquistar esses direitos. Para compreender essa trajetória, é necessário fazer um retrospecto histórico-cultural sobre como os papéis atribuídos ao sexo feminino contribuíram para a perpetuação da desigualdade de gênero ao longo do tempo.
Segundo a historiadora Gerda Lerner (2019), o patriarcado – sistema em que os homens, como grupo, detêm privilégios sobre as mulheres – levou cerca de 2.500 anos para se consolidar como estrutura de poder. Durante esse processo, os papéis sociais foram definidos com base em representações de gênero e incorporados nas culturas de várias sociedades. No Brasil, a desigualdade de gênero acompanha as mulheres desde a colonização, quando se atribuía a elas apenas o papel de cuidar do lar e da família. A historiadora Mary Del Priore (2000) ressalta que as mulheres escravas e quilombolas eram vistas como força de trabalho, objetos sexuais ou amas de leite, sendo submetidas a diversas formas de subjugação e discriminação.
Com o avanço dos movimentos feministas, a implementação de políticas voltadas para as mulheres ganhou destaque tanto em âmbito local quanto internacional. A partir de ações, programas e mecanismos, essas políticas têm promovido visibilidade e protagonismo às mulheres. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 foi um marco nas conquistas femininas, conhecida como Constituição Cidadã, foi promulgada após o período de ditadura e previu direitos e garantias individuais alinhados aos tratados de Direitos Humanos, atendendo às reivindicações do movimento de mulheres, expressas na Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, o texto constitucional assegurou a igualdade entre homens e mulheres perante a lei, ampliou os direitos civis, sociais e econômicos das mulheres, garantiu a igualdade de direitos e deveres na sociedade conjugal, proibiu a discriminação no mercado de trabalho e impôs ao Estado o dever de combater a violência nas relações familiares.
Outro marco importante foi a Convenção de Belém do Pará, adotada em 1994, que reforçou as disposições da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher. Esta convenção conceituou a violência contra a mulher como qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, tanto no âmbito público quanto privado. Essa definição foi crucial para a criação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), instituída após o Brasil ser condenado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos por negligência e omissão no caso de violência doméstica contra Maria da Penha.

A pandemia da Covid-19 agravou ainda mais a desigualdade de gênero. De acordo com o Relatório de Desigualdade Global do Fórum Econômico Mundial, que avalia a igualdade de gênero com base em critérios como participação econômica, educação, saúde e empoderamento político, houve um retrocesso no avanço para alcançar a igualdade de gênero no mundo. O relatório de 2021 revelou que o Brasil ocupa a preocupante 93ª posição em termos de igualdade de gênero.

Diante desse cenário, as mulheres ainda enfrentam disparidades significativas. embora os avanços conquistados sejam evidentes, a luta por equidade de gênero continua. Até que a igualdade entre homens e mulheres seja plenamente alcançada, é essencial que tanto do Estado, quando as demais esferas de governo e municipais exerçam seu papel por meio de políticas públicas eficientes e contínuas. Tendo isto em vista, o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres (PMDM) é um instrumento de planejamento que define princípios, diretrizes, metas e objetivos para orientar a criação e execução de políticas públicas voltadas para as mulheres no âmbito do município de Campo do Tenente. O documento estabelece a responsabilidade compartilhada entre secretarias e órgãos do poder executivo local na implementação de ações que busquem eliminar desigualdades de gênero, combater discriminação e violência, além de promover a cidadania feminina. Em 2018, foi instituído o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres (Sinapom) e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica (PNaVID) com o intuito de fortalecer e expandir a formulação e execução de políticas públicas para os direitos das mulheres, além de enfrentar a violência em todas as suas formas e promover a participação das mulheres nos processos de desenvolvimento social, econômico, político e cultural do país. O Sinapom também recomenda que Estados, Municípios e o Distrito Federal elaborem e aprovem seus Planos Municipais, garantindo assim que as ações voltadas às mulheres sejam incluídas na lei orçamentária, reforçando a importância desses planos como ferramentas de gestão e controle social.

Em agosto de 2019, foi firmado o Pacto pela Implementação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres. O Pacto conta com o apoio de diversas entidades, como o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Conselho Nacional de Justiça e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, além de outros órgãos importantes. Seu objetivo é coordenar esforços para prevenir e combater a violência contra as mulheres, por meio da criação de políticas, programas educativos e medidas de ressocialização de agressores, além de oferecer suporte às mulheres vítimas de violência. Entre seus objetivos estão o aperfeiçoamento das leis de proteção às mulheres, a criação de políticas de geração de renda para vítimas de violência, a promoção de ações preventivas e de reintegração familiar, bem como o enfrentamento ao tráfico de mulheres e o atendimento a vítimas no exterior.

Outro avanço notório na esfera Estadual do Paraná, se deu em 2023 com a criação da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) do Paraná, pela Lei nº 21.352 em 1º de janeiro de 2023 e atualizada pela Lei nº 21.505 em junho de 2023. Tendo como objetivo garantir os direitos das mulheres, pessoas idosas, povos originários e comunidades tradicionais, além de promover a igualdade racial salientando o compromisso do Governo do Paraná em fortalecer essas políticas, integrando-as de forma transversal às demais ações do Estado. A SEMIPI também conta com a participação ativa de diversos conselhos estaduais, promovendo a construção e o monitoramento de políticas públicas inclusivas e eficazes.

Em nível municipal, destacamos a criação do Conselho da Mulher a partir da Lei nº de agosto de 2023, alterada pela Lei n° , envolvendo também a constituição da I Conferência, do plano e do fundo municipal adequando-se às novas diretrizes e orientações dessas políticas em nível estadual e nacional.

7. DIRETRIZES

Como princípios orientadores do Plano Municipal, foram mantidas as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual, a saber: a promoção da igualdade de gênero e equidade, com enfrentamento aos preconceitos, visando ao protagonismo de todas as mulheres e meninas; o fortalecimento institucional e a participação social para a universalização das políticas públicas; e a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres. Essas diretrizes foram aprovadas por unanimidade pelas conselheiras presentes na Assembleia, que decidiram pela continuidade das orientações derivadas das deliberações aprovadas na última Conferência Estadual para Mulheres, realizada em 2015.

7.1. PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DA EQUIDADE, COM ENFRENTAMENTO AOS PRECONCEITOS, PARA O PROTAGONISMO DE TODAS AS MULHERES E MENINAS.

A desigualdade de tratamento com base no gênero é notável nas relações sociais. As mulheres frequentemente recebem salários inferiores aos dos homens, têm uma presença reduzida em cargos de liderança, tanto no setor público quanto no privado, e são socialmente encarregadas das tarefas domésticas e do cuidado com os filhos. Ademais, as cadeiras legislativas continuam sendo majoritariamente ocupadas por homens. Nesse contexto, a equidade se torna uma das principais demandas das mulheres, que buscam garantir que todos, independentemente de gênero, tenham acesso aos mesmos direitos, garantias, liberdades e oportunidades nos âmbitos político, social e econômico.

É fundamental criar oportunidades para que mais mulheres participem ativamente da vida pública e expressem suas necessidades em uma sociedade que ainda impõe comportamentos normatizados e espaços limitados para elas. Tomar decisões que reflitam suas concepções e necessidades é um ato de liberdade que requer esforços coletivos e a atuação de toda a sociedade (REZENDE; MARTINS; SANTOS, 2018a2021, p. 23).

Por último, cabe ao Estado, entes federativos e os municípios em assegurar o acesso a políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e a equidade, combatendo preconceitos e promovendo o protagonismo de todas as mulheres e meninas, para que elas possam ocupar mais espaços de decisão e liderança na sociedade.

7.2. FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA UNIVERSALIDADE DAS POLÍTICAS

A democracia se fundamenta no princípio de que o poder provém do povo, implicando na responsabilidade por parte do governo em facilitar a atuação da sociedade civil na melhoria da participação popular. Isso envolve o reconhecimento

das desigualdades de gênero e a criação de mecanismos de escuta que permitam a formulação de políticas públicas abrangentes, garantindo às mulheres o acesso aos direitos previstos na legislação brasileira.

Os movimentos sociais feministas e de mulheres têm a capacidade de expressar as necessidades, carências e experiências de mulheres de diversos segmentos sociais no Paraná. Reconhecendo a relevância desses movimentos como representantes de demandas específicas, o Poder Público deve promover espaços de diálogo que possibilitem uma escuta ativa. Essa escuta pode ser concretizada por meio da realização de conferências em níveis municipal, estadual e federal. Através desse processo participativo, é viável integrar a perspectiva de gênero nos programas governamentais, resultando em ações, protocolos, normativas e legislações que atendam efetivamente às demandas das mulheres.

7.3. ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A violência contra a mulher deve ser observada como resultado de um contexto histórico de subjugação da mulher em espaços públicos. Se antes não podiam expressar suas vontades relacionadas à carreira, política e cultura, hoje ocupam esses espaços com resquícios de preconceito.

O ordenamento jurídico brasileiro, bem como os organismos legislativos, como no âmbito municipal visa reconhecer a mulher como sujeita de direito, de forma que é necessário garantir o direito à vida, à segurança e ao acesso à justiça para as mulheres, pois todas têm direito a uma vida livre de relações violentas (REZENDE; MARTINS; SANTOS, 2018ª 2021, p. 24).

Trabalhar o fim da violência envolve planejamento, criação de protocolos de atendimento municipal, atualização das legislações e políticas afirmativas, sendo fundamental a inserção de programas que fortaleçam a política da mulher e consolidem a atuação em rede para a proteção e

autonomia das vítimas de violência. Analisados os dados brasileiros é possível observar que determinados grupos de mulheres são afetadas de forma desproporcional, isso porque no Brasil as desigualdades são transversais, as diferenças financeiras e falta de informação fazem com que algumas vítimas enfrentem mais dificuldade para verificar a existência de uma violência e reagir a ela.
Portanto o município busca promover políticas para empoderamento de mulheres, por meio da conscientização de todas as formas existentes de violência, com orientações, atendimento psicossocial, e ações, como campanhas preventivas e protetivas para coibir a violência contra a mulher em conjunto com a rede intersetorial de proteção.

8. ESTUDO SITUACIONAL

A análise da realidade local é um recurso essencial para a tomada de decisões na gestão pública, reconhecendo-se que há diversas formas de interpretar e descrever essa realidade. No contexto do município de Campo do Tenente - PR, esse exercício de estudo situacional busca demonstrar a necessidade da criação de objetivos e metas estratégicas para o Plano Municipal dos Direitos das Mulheres, além de organizar informações que auxiliem no planejamento e na avaliação da situação das mulheres no município.
Para descrever essa realidade, foram utilizados indicadores e dados que permitissem traçar um panorama socioeconômico das mulheres no município, destacando suas especificidades, os desafios que enfrentam no acesso aos direitos e as violações que ainda persistem. Esses dados servem como base para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes, voltadas para garantir a equidade e a promoção dos direitos das mulheres no município.

8.1. PERFIL DA POPULAÇÃO FEMININA NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – PR

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Campo do Tenente (PR) - 2010 2000

Mais de 100 anos	1	0,0%	0,0%	
95 a 99 anos		0,0%	0,0%	
90 a 94 anos	3	0,0%	0,0%	3
85 a 89 anos	7	0,1%	0,1%	10
80 a 84 anos	22	0,3%	0,3%	24
75 a 79 anos	43	0,6%	0,6%	43
70 a 74 anos	55	0,8%	0,9%	61
65 a 69 anos	73	1,0%	1,1%	80
60 a 64 anos	113	1,6%	1,3%	93
55 a 59 anos	144	2,0%	1,7%	124
50 a 54 anos	167	2,3%	2,3%	162
45 a 49 anos	213	3,0%	2,7%	195
40 a 44 anos	260	3,6%	3,4%	241
35 a 39 anos	255	3,6%	3,4%	243
30 a 34 anos	286	4,0%	4,2%	296
25 a 29 anos	283	4,0%	3,7%	263
20 a 24 anos	323	4,5%	4,1%	292
15 a 19 anos	382	5,4%	4,6%	328
10 a 14 anos	426	6,0%	5,3%	378
5 a 9 anos	312	4,4%	4,5%	322
0 a 4 anos	308	4,3%	4,1%	291
		Homens	Mulheres	FONTE IBGE

Município brasileiro do estado do Paraná. **Sua população em 2010 era de 7.125 habitantes.**
Campo do Tenente situa-se na Micro região Homogénea de Rio Negro, no segundo Planalto Paranaense, na porção sul-sudeste do Estado, identificado pela vegetação campestre, com relevo ondulado. Com uma extensão territorial de 30.200 há, tem uma área urbana de 5.000 há e a área rural de 25.200 há.
Tendo uma altitude média de 802 metros do nível do mar, limita-se ao Norte e Noroeste com o município da Lapa, Nordeste com Quitandinha, Leste com Quitandinha e Piên, e a Sudeste e Oeste com o município de Rio Negro. Com distâncias de 20 quilômetros de Rio Negro, 30 quilômetros da Lapa e 85 quilômetros de Curitiba, capital do estado, é muito bem servido de rodovias estaduais e federais, com asfalto de boa qualidade.
A criação do município se deu a 25 de janeiro de 1961 pela lei no. 4.338 tendo sido instalado o município a 29 de outubro de 1961.
O Município de Campo do Tenente é servido por duas estradas principais, sendo a BR-116 (Curitiba – Porto Alegre) e a PR-427 (BR-277 – Porto Amazonas – Lapa – Campo do Tenente). De Curitiba a Campo do Tenente o trajeto é de 72 (setenta e dois) quilómetros e da Lapa até Campo do Tenente o percurso é de 35 (trinta e cinco) quilômetros; ambos os trechos são de rodovias asfaltadas e em boas condições de tráfego.

Relevo

Com relevo bastante acidentado, a sede do Município encontra-se aproximadamente 802 metros acima do nível do mar. Destacam-se a Serrinha que é divisor de águas dos rios da Várzea e Rio Negro (limite intermunicipal Campo do Tenente e Rio Negro, na parte Sul, e na parte Leste a Escarpa divisória dos 1o. e 2o. Planaltos Paranaenses.
O ponto culminante situa-se próximo de uma nascente do Ribeirão, a 991 metros de altitude.
O relevo caracteriza-se pela presença de três unidades bem definidas. A primeira é formada pelas várzeas que se estendem ao norte margeando o Rio da Várzea. A segunda é caracterizada pela presença de maiores declividades, principalmente entre 20% a 45%.
A terceira forma esta diretamente ligada ao recorte do terreno pela rede hidrográfica. A paisagem é marcada por grandes extensões com declividade entre 0% a 10%, com tendências a apresentar maiores declividades próximo aos leitos dos rios.

Solo Predominante

De acordo com o Instituto Ambiental do Paraná – IAP, destacam-se quatro tipos de solos:
– Litólicos pouco profundos e muito suscetíveis a erosão;
– Latossolo vermelho-amarelo com baixa fertilidade natural, onde ocorre muita lixiviação, conforme o regime de chuvas;
– Podzólico vermelho-amarelo facilmente erodível, em função dos diferentes condimentos naturais;
– Cambissolos rasos, drenados e de limitado uso agrícola;
– Os tipos predominantes são: Litólicos e Cambissolos. Campo do Tenente encontra-se sobre terrenos da era Paleozóica, período Carbonífero Superior, formação Palmeira, camada Continental, composta por filitos, varvitos, coesitos e outros.
Compreende-se em solos resultantes do granito e gnaisse. Nas várzeas contudo, o substrato é formado por aluviões traçados pelos próprios rios e os solos são predominantemente hidromórfico

Clima

De acordo com o sistema de classificação de Koeppen e através de carta de classificação climática, traçado segundo dados pluviométricos e de temperaturas médias, em função da altitude e longitude, identificou-se o seguinte:
– Clima subtropical úmido mesotérmico;
– Verões Frescos;
– Geadas Severas e demasiadamente freqüentes;
– Sem estação seca;
– A média de umidade relativa do ar esta em torno de 82,5%;
– A temperatura média anual é de 17 Graus Centígrados, sendo a média anual das máximas de 21 Graus Centígrados e das mínimas 13 Graus Centígrados.

Ventos

Pela ocupação geográfica ocupada, nosso estado normalmente se encontra sobre domínio da circulação do Atlântico, representada pelo Anticiclone Tropical Marítimo – Semi Estacionário – que provocam ventos fortes vindos do leste; isto resulta da destacada dominância, quase que durante todo o ano, de ventos, daquela direção, aos quais devido a conformação do relevo, serra do mar, escarpa devoniana, serra geral e vales das principais bacias hidrográficas, podem em algumas regiões sofrer uma deflexão ora em tendência para o quadrante norte, ora para o quadrante sul.
Por ocasião da penetração de massas polares anticiclones, polares – migratórias , notadamente no período frio do inverno a circulação é marcadamente modificada por ventos moderados a fortes rajadas, vindas do Quadrante Sul, rondando para o Oeste ou mesmo girando para Leste, dependendo das rotas assumidas pelo Centro de Alta Pressão.
esmo assim a sua frequência em termos de percentual de horas totais do ano não afeta a dominância da circulação geral, de Leste. No período quente do ano – verão – a formação de chuvas convectivas, esparsas e localizadas pode provocar a formação de ventos de direções variadas, momentâneas, que às vezes assumem intensidades capazes de causarem danos locais.
É das direções Sul, Sudoeste, Oeste e Noroeste que se observa o registro de ventos com rajadas fortes, precedendo-o combinados com intensas precipitações, constituindo-se em temporais ou tempestades, quer por ocasião de chuva convictiva ou intensa atividade frontal. Baseado nos registros de ventos obtidos pelas estações agrometereológicas administrados pelo IAPAR, no transcorrer destes últimos anos, a primeira direção dominante dos ventos em Campo do Tenente é Leste e a segunda é Nordeste.

4.2 ACESSO A DIREITOS E POLÍTICAS SOCIAIS

Programa Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Secretaria Nacional de Renda e Cidadania Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

1. Benefícios

O Programa Bolsa Família é um programa social do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.
Além de garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família contribui para o resgate da dignidade e da cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares, por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.
No mês de agosto de 2025, o município de CAMPO DO TENENTE/PR teve 1.000 famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, com 2.779 pessoas beneficiadas, e totalizando um investimento de R$ 683.942,00 e um benefício médio de R$ 686,69.
Quantidade de benefícios do Bolsa Família, por tipo, em agosto de 2025 no município de CAMPO DO TENENTE/PR:
● **2.776 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC):** no valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
● **907 Benefícios Complementares (BC):** destinado às famílias beneficiárias do
Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos aos benefícios financeiros de que trata o inciso I deste parágrafo seja inferior a R$ 600,00 (seiscentos reais), calculado pela diferença entre este valor e a referida soma.
● **544 Benefícios Primeira Infância (BPI):** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta
reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos.
● **0 Benefícios Variáveis Familiares (BVF):** no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais),
destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição:
a) gestantes;
b) nutrizes;
c) crianças com idade entre 7 (sete) anos e 12 (doze) anos incompletos; ou
d) adolescentes, com idade entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos;
● **0 Benefícios Extraordinários de Transição (BET):** aplicado em circunstâncias
específicas até maio de 2025, com o propósito de assegurar que nenhum beneficiário receba quantia inferior à concedida no programa anterior (Auxílio Brasil).

Programa Auxílio Gás dos Brasileiros
É um auxílio financeiro destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir o efeito do aumento do preço do gás de cozinha sobre o orçamento doméstico. Foi instituído pela Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 10.881, de 2 de dezembro de 2021.
Nas parcelas de agosto, outubro e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros receberam o valor do benefício em dobro, conforme a Emenda Constitucional nº 123/2022.
A partir de fevereiro de 2023, e nos meses pares seguintes, as famílias beneficiárias do Programa seguem recebendo o valor do benefício em dobro, conforme a Medida Provisória nº 1.155 de 1º de janeiro de 2023. Com isso, o Programa atualmente paga um benefício no valor médio de R$ 110,00 (cento e dez reais).
Essa parcela dobrada (Adicional Complementar) possui caráter temporário, sendo paga até que novo programa venha a substituir o Programa.

O município de CAMPO DO TENENTE/PR teve 462 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Gás dos Brasileiros, totalizando um investimento de R$ 49.896,00.

1.1. Gestão das condicionalidades e o acesso aos serviços de educação, saúde e assistência social

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para reforçar o acesso de crianças, adolescentes, jovens e gestantes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades, quais sejam: **Condicionalidades de Saúde:**

● realização de pré-natal;
● cumprimento do calendário nacional de vacinação;
● acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 anos de idade incompletos.

Condicionalidades de Educação:

Frequência escolar mínima:

● 60% para os beneficiários de 4 a 6 anos de idade incompletos;
● 75% para os beneficiários de 6 a 18 anos de idade incompletos, que não tenham concluído a educação básica.

1.1.1. Educação

O acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o terceiro período de 2022, nos meses de junho e julho. Devido à pandemia de Covid-19, que originou a interrupção das atividades escolares e, por consequência, o descontinuamento do acompanhamento das condicionalidades da educação, foi necessário retomar com redobradas energias as atividades de gestão de condicionalidades, objetivando recuperar os índices de acompanhamento anteriores à pandemia e, posteriormente, procurar alcançar novos patamares.

Com a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o novo Programa Bolsa Família, não haverá mais o acompanhamento na educação dos jovens de 18 a 21 anos. As demais faixas etárias e respectivas frequências mensais mínimas permanecem inalteradas.

Em maio de 2025, 1.077 beneficiários(as) de 4 a 18 anos incompletos de idade tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação.

O município de CAMPO DO TENENTE/PR conseguiu acompanhar 1.035 beneficiários(as) entre 4 e 18 anos incompletos de idade, o que corresponde a uma **cobertura de acompanhamento de 96,1% na educação**. O resultado nacional de acompanhamento foi de 84,3%.

O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar **muito bom**. Assim, é importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter o acompanhamento da frequência escolar no seu município em patamar elevado. Nesse contexto, a Gestão Municipal do PBF deve continuar procurando identificar os beneficiários que estejam sem informação ou com informação desatualizada sobre a escola em que estudam ("não localizados"), realizando ações de orientação às famílias para que informem nas escolas que suas crianças e jovens são beneficiários do PBF e para que atualizem também o Cadastro Único quando houver mudança de escola, ou ainda realizando a busca ativa de beneficiários que estejam fora da escola. Também é importante tentar identificar e registrar adequadamente os motivos que levam os alunos, com baixa frequência, a não cumprirem a condicionalidade, para que o poder público possa atuar no sentido de auxiliar a família a superar possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades e identificar demandas e direitos sociais não atendidos no território.

Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve se atentar também para as suas taxas de acompanhamento (cobertura) e de cumprimento por faixa etária, de modo a identificar eventuais lacunas de cobertura de acompanhamento:

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e jovens (16 a 17 anos)
Público para acompanhamento	173	783	121
Pessoas acompanhadas	171	766	98
Taxa de acompanhamento em CAMPO DO TENENTE/PR	98,8%	97,8%	81,0%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	75,1%	86,9%	81,0%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	170	708	76
Taxa de cumprimento em CAMPO DO TENENTE/PR	99,4%	92,4%	77,6%

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e jovens (16 a 17 anos)
Taxa de cumprimento no BRASIL	94,6%	94,9%	89,5%

1.1.2. Saúde

O acompanhamento das condicionalidades de saúde não foi suspenso durante a pandemia do Covid-19, mas o registro das informações foi fortemente impactado, uma vez que a coleta das informações permaneceu como não obrigatória da 1ª vigência de 2020 até à 1ª vigência de 2021. Desde a 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde decidiu retomar a obrigatoriedade do registro do acompanhamento das condicionalidades de saúde e, por consequência, temos observado uma recuperação dos níveis de acompanhamento, mas ainda muito aquém dos níveis observados antes da pandemia.

Em junho de 2025, 2.022 beneficiários(as) tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde. Compõem o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde as crianças menores de 7 anos e as mulheres.

O município de CAMPO DO TENENTE/PR conseguiu acompanhar 1.838 beneficiários(as), o que corresponde a uma **cobertura de acompanhamento de 90,9% na saúde**. O resultado nacional de acompanhamento foi de 81,4%.

Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde **muito bom**. No entanto, é importante que o município continue trabalhando, no sentido de manter o acompanhamento da saúde no seu município em patamar elevado. Nesse contexto, o gestor municipal do PBF deve continuar orientando as famílias para que informem que são beneficiárias do PBF quando forem atendidas na rede de saúde e para que atualizem o Cadastro Único quando mudarem de endereço, bem como ações periódicas de busca ativa de famílias não acompanhadas pela saúde. Também é importante se organizar para registrar mensalmente as informações sobre as gestantes identificadas, as quais são elegíveis ao Benefício Variável Vinculado à Gestante (BVG). As informações sobre o não cumprimento das condicionalidades de saúde e de situação nutricional devem servir de base para a articulação intersetorial entre educação, assistência social e saúde, para que atuem de forma integrada na superação de eventuais situações de agravamento de vulnerabilidades enfrentadas pelas famílias e na identificação de demandas e direitos sociais no território.

Usando as respectivas taxas nacionais como referência, o município deve prestar atenção também aos resultados de acompanhamento da agenda da saúde relativos às crianças e às mulheres, separadamente, de modo a identificar possíveis lacunas de cobertura de acompanhamento:

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulher es
Público para acompanhamento	569	1.453
Pessoas acompanhadas	416	1.422
Taxa de acompanhamento em CAMPO DO TENENTE/PR	73,1%	97,9%
Taxa de acompanhamento no BRASIL	61,1%	88,9%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	416	-
Taxa de cumprimento em CAMPO DO TENENTE/PR	100,0%	-
Taxa de cumprimento no BRASIL	98,0%	-

1.1.3. Atendimento/Acompanhamento pela Assistência Social das famílias que descumpriram as condicionalidades

As famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades podem receber efeitos gradativos, que vão desde uma advertência, depois bloqueio e, ainda, a suspensão do benefício, podendo chegar ao cancelamento em casos específicos (esse processo de aplicação de efeitos é chamado de repercussão). Esses efeitos devem ser considerados como indícios de possíveis situações de agravamento de vulnerabilidades que as famílias

podem estar vivenciando, pois indicam que alguma situação está impedindo ou prejudicando o acesso à saúde e à educação. Nesses casos, é necessário que o poder público atue no sentido de auxiliar essas famílias a superar essa situação de vulnerabilidade, permitindo, desse modo, que elas voltem a acessar regularmente esses serviços, retornando a cumprir as condicionalidades. Por isso, as famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades, em especial, aquelas que estão em fase de suspensão, são prioritárias no atendimento/ acompanhamento pela assistência social no município.

Devido à implementação do novo Programa Bolsa Família em março de 2023, as repercussões por não cumprimento de condicionalidades foram interrompidas, tendo sido retomadas em julho de 2023, com a aplicação do efeito de advertência às famílias em situação de não cumprimento no período de acompanhamento de abril/maio de 2023. Nas próximas repercussões voltarão a ser aplicadas, junto com o efeito de advertência, também os efeitos de bloqueio e suspensão e cancelamento.

2. O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de **CAMPO DO TENENTE/PR** já vem realizando as atividades de cadastramento e atualmente (agosto de 2025) tem:

● **2.032** famílias inseridas no Cadastro Único;
● **1.749** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
● **1.399** famílias com renda até ½ salário mínimo; e
● **1.311** famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, em agosto de 2025, é de 93,7%, enquanto a média nacional é de 89,8%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

Para o ano de 2024, conforme os critérios da Resolução CNAS/MDS Nº 152 de 23 de abril de 2024, **o município de CAMPO DO TENENTE/PR recebeu R$ 12.000,00 de repasse do PROCAD-SUAS.**

O Município de CAMPO DO TENENTE/PR possui a seguinte situação em relação aos critérios de elegibilidade do PROCAD-SUAS/2024:

● Utilizou 80% ou mais dos recursos PROCAD-SUAS/2023: Não
● Teve redução de 15% ou mais de famílias unipessoais no Cadastro Único até ½ salário-mínimo entre o período de mar/2023 a dez/2024): Sim
● Regularizou a situação de recebimento de recurso conforme Portaria nº 109/2020: Sim
● Município sem custo por não possuir referência de público P3 e P4: Sim

*Consulte os critérios de repasse estabelecidos pela Resolução CNAS/MDS nº 152, de 23 de abril de 2024, ou Portaria MDS nº 995, de 18 de junho de 2024.

O município pode obter mais informações sobre a gestão do Cadastro Único no site http://mds.gov.br/assuntos/cadastro-unico.

3. Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único é um indicador que mede os resultados obtidos pela gestão municipal ou estadual nas atividades relacionadas ao Bolsa Família e Cadastro Único obtidos em um mês. Cada vez que se desenvolvem ações integradas do Programa e do Cadastro, os estados e municípios alcançam IGD mais elevado. Ele também associa a gestão por resultados aos recursos financeiros a serem transferidos para estados e municípios, que devem ser utilizados para melhoria da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único. A finalidade dessa regra é melhorar a qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias.

Com base nesse Índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome realiza aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família. O cálculo do IGD é composto por 4 fatores:

1. Taxa de atualização cadastral e taxas de acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação;
2. Adesão ao Sistema Único de Assistência Social (Suas);
3. Prestação de contas pelos Fundos de Assistência Social; e
4. Parecer dos Conselhos de Assistência Social das contas do uso dos recursos.

O índice pode melhorar com a atualização dos dados da gestão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SigPBF) e com o acompanhamento das famílias em fase de suspensão na repercussão de condicionalidades.

Somente estados e municípios que assinarem o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único se tornarão elegíveis ao recebimento de recursos financeiros para apoio à gestão descentralizada.

O repasse desses recursos é realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R$ 4.507,40 mensalmente, mais o valor dos incentivos.

O último repasse realizado para o município de CAMPO DO TENENTE/PR foi de R$ 4.507,40, com base no índice 0,92 do IGD-M referente ao mês de julho de 2025.

Os valores financeiros calculados com base no IGD-M e repassados ao município em 2023 somam o montante de R$ 13.506,28.

Em junho de 2025, havia em conta corrente do município (BL GBF FNAS) o total de R$ 20.201,95.

IMPORTANTE

Os recursos recebidos devem ser aplicados em melhorias da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e, por isso, planejar bem as ações, eleger as prioridades e decidir sobre como e onde devem ser aplicados os recursos provenientes do IGD-M dentro da gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família são tarefas sistemáticas que a gestão local desempenha em conjunto com os responsáveis pela área orçamentária e financeira e pelas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

A participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também é vital durante todo o processo, desde o planejamento até a aprovação regular das contas. Esse relacionamento demonstra transparência e garante a continuidade do recebimento dos recursos.

Os dados referentes ao IGD-M são atualizados mensalmente. Confira o link a seguir para consultar o histórico do Índice com suas últimas atualizações, além de outras informações importantes para a gestão local: https://drive.google.com/drive/folders/1OEKKRtEiI38noRRFC7XEvpLeNDOdIzeg? hl=pt_BR.

A Coordenação Estadual é um importante parceiro do Governo Federal para o sucesso da gestão descentralizada do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Por isso, a aproximação entre as gestões municipais e estaduais e a integração de ações são fundamentais. A coordenação do estado dispõe de informações sobre as capacitações oferecidas e outros temas, que irão contribuir, ainda mais, para a evolução da gestão do Programa no

município. Ela recebe recursos financeiros com base no Índice de Gestão Descentralizada dos Estados (IGD-E) e também possui acesso aos dados do IGD-M de cada município.

Acompanhamento da Atualização Cadastral		Acompanhamento das condicionalidades de Educação		Acompanhamento das condicionalidades de Saúde		Fator de operação	
Naciona l	Municípi o	Naciona l	Município	Naciona l	Municípi o	Nacio nal	Municíp io
86,4%	91,0%	81,7%	96,1%	80,8%	90,7%	83,8%	92,2%

Quadro síntese (referência: julho de 2025)
O campo das políticas sociais é amplo, englobando áreas como saúde, educação, previdência e assistência social, e se caracteriza por iniciativas que promovem o reconhecimento e o exercício de direitos sociais. A análise das políticas voltadas para a proteção social no município reflete a preocupação em equilibrar a proteção aos trabalhadores e aos grupos vulneráveis, além de gerenciar riscos associados ao desenvolvimento local e resolver questões de equidade.
No contexto de Campo do Tenente, é essencial compreender tanto as necessidades gerais quanto as específicas das mulheres, para que todas possam ter pleno acesso a seus direitos e desenvolver suas potencialidades de maneira digna. Isso exige o reconhecimento de identidades coletivas específicas, assegurando que as políticas públicas respeitem e atendam às particularidades de diferentes grupos de mulheres no município.
No município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em agosto de 2025 era 2032 famílias, dentre as quais:

- **1.749** famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **1.399** famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- **1.311** famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

.De acordo com os dados do Cadastro Único, em agosto 2025.

8.1.1.
POLÍTICAS PÚBLICAS NO ÂMBITO MUNICIPAL PARA MULHERES

O município de Campo do Tenente - PR tem se empenhado em fortalecer as políticas públicas voltadas para as mulheres, reconhecendo a importância de promover a igualdade de gênero e garantir a segurança e o bem-estar dessa população. A criação de ações voltadas ao enfrentamento das violências de gênero, à promoção da saúde integral e ao empoderamento feminino é uma prioridade da gestão municipal.
Uma das iniciativas centrais é o fortalecimento da Rede de Proteção, envolvendo a Mulher, que busca integrar diversos serviços, como assistência social, saúde, segurança, pública e educação, com o objetivo de proporcionar atendimento qualificado e humanizado para as mulheres em situação de vulnerabilidade. Essa articulação intersetorial permite que as políticas públicas cheguem de forma mais eficiente à população, promovendo uma resposta rápida e eficaz em casos de violência doméstica e familiar.

8.1.2. ASSISTÊNCIA SOCIAL:
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, desempenha um papel fundamental nas políticas públicas voltadas para as mulheres, promovendo a igualdade de gênero e o empoderamento feminino. Através de ações específicas, a Assistência Social busca enfrentar a violência de gênero, oferecer apoio e proteção, além de garantir o acesso a serviços, programas e projetos para as mulheres em situação de vulnerabilidade.
Um dos focos das ações desenvolvidas pela Assistência Social é a geração de renda e capacitação profissional, em parceria com agência do Trabalhador no município, programas e iniciativas visam proporcionar oportunidades para que as mulheres conquistem autonomia financeira e superem barreiras socioeconômicas. Através de parcerias com instituições locais e estaduais, a Assistência Social oferece cursos de formação e qualificação, capacitando as mulheres em diversas áreas e estimulando o empreendedorismo. Essas iniciativas são cruciais para a inserção das mulheres no mercado de trabalho, permitindo que elas desenvolvam habilidades e alcancem maior independência.
Além disso, a Assistência Social desenvolve campanhas, ações e atividades socioeducativas, preventivas e protetivas que abordam a importância da equidade de gênero e dos direitos das mulheres. Essas iniciativas, serram realizadas no- CRAS, e Centros de Convivências do Idoso, e nas escolas e espaços públicos, para sensibilizar a população sobre as questões de gênero e promover uma cultura de respeito e igualdade. Através da educação e da informação, busca-se combater a discriminação e fomentar um ambiente mais inclusivo e justo para todas as mulheres do município.

8.1.3. SAÚDE:
9. No campo da saúde, o município tem implementado ações preventivas e atendimento especializado, garantindo o acesso das mulheres a uma variedade de serviços de saúde. Isso inclui unidades básicas de saúde. Entre os atendimentos especializados oferecidos, destacam-se os serviços relacionados à saúde reprodutiva, acompanhamento pré-natal e ações de prevenção ao câncer de mama e colo do útero.
Por meio de campanhas educativas e exames periódicos, o município busca ampliar a conscientização sobre a saúde da mulher e promover a detecção precoce de doenças que a afetam. Essas iniciativas são fundamentais para assegurar que as mulheres tenham acesso a cuidados de saúde de qualidade, contribuindo para o seu bem-estar e qualidade de vida

9.1.1. EDUCAÇÃO:

A educação desempenha um papel fundamental na transformação das realidades vividas pelas mulheres e na construção de uma sociedade mais equitativa. No município, serram realizadas ações educativas, voltadas para a promoção da igualdade de gênero e o combate à violência, nas escolas, com o objetivo de conscientizar crianças e adolescentes desde cedo sobre o respeito às mulheres e os direitos humanos.

Além disso, haverá um esforço contínuo para inserir ou reinserir o público feminino no ambiente educacional. Considerando a infraestrutura educacional disponível no município, que conta com uma rede básica de ensino.
Essas iniciativas não apenas promovem a autonomia e a autoestima das mulheres, como também desenvolvem ações com potencial no enfrentamento das desigualdades de gênero, garantindo que todas as mulheres tenham as ferramentas necessárias para se tornarem agentes de mudança da sua realidade.

9.2. VIOLAÇÃO DE DIREITOS: VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES

As violências contra a mulher representam graves violações dos direitos humanos. O tema tem sido amplamente debatido em diversos espaços institucionais, e, consequentemente, muitos dos recursos e estratégias voltados para a política de direitos das mulheres acabam sendo direcionados para essa questão.

Ainda no contexto da política de Assistência Social, especificamente na Proteção Social Especial de Média Complexidade, **Não temos o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** por isso o atendimento é feito na Gestão, por assistente social e psicólogo, é possível constatar que muitas mulheres em situação de violência doméstica não buscam o serviço para o acompanhamento. Por essa razão são feitas as orientações de medidas protetivas – Maria da Penha encaminhada para atendimento na delegacia, no Município de Rio Negro, sendo oferecido o transporte gratuito, na sequência, todo o apoio necessário, e criando estratégias preventivas e de apoio às vítimas. É fundamental que o município desenvolva ações que promovam maior divulgação dos canais de denúncia e aprimorem a integração entre os setores de atendimento, como os responsáveis pela proteção dos direitos das mulheres.
Segundo dados, SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação, por meio da Ficha de Notificação/Investigação Individual de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências Interpessoais, é um instrumento utilizado por profissionais de saúde e assistência social para registrar e monitorar casos de violência.

Fonte: SINAN,

DADOS RELACIONADOS AO ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CASOS DE ATENDIMENTOS VIOLÊNCIAS SINAN

Casos Notificados por Violências Interpessoal/Auto provocada 2024				
Faixa Etária	Mulheres	Crianças	Local de Ocorrência	Total
01 ano		01	Domicilio (intoxicação)	
De 10 a 13 anos		02	01 Domicilio 01 Domicilio (ABUSO)	02
De 14 a 19 anos		01	Via Pública	01
De 20 a 24 anos	00			00
De 25 a 29 anos	03		01 Via Publica 02 Domicilio	03
De 30 a 34 anos	02		Domicilio	02
De 35 a 39 anos	00			00
De 40 a 44 anos	01		Domicilio	01
De 45 a 49 anos	02		Domicilio	02
De 50 a 54 anos	00			00
De 55 a 59 anos	00			00
De 60 a 64 anos	01		Domicilio	01
De 65 a 79 anos	01		Domicilio	01
De 80 anos e mais	00			00
Total de 12 casos Notificados a Mulher e Crianças e Adolescentes				
Observação foram totalizados 23 Casos de Violências Interpessoal/Auto provocada no geral				

Casos Notificados por Violências Interpessoal/Auto provocada

2025				
Faixa Etária	Mulheres	Crianças	Local de Ocorrência	Total
De 15 a 19 anos	00	01	Via Publica	01
De 20 a 24 anos	02		01 Via Publica 01 Domicilio	02
De 30 a 34 anos	01		Domicilio	01
De 55 a 59 anos	01		Via Publica	01
De 65 a 79 anos	02		Domicilio	02
Total de 07 casos Notificados a Mulher e Crianças e Adolescentes				
Observação foram totalizados 15 Casos de Violências Interpessoal/Auto provocada no geral.				

● VIOLAÇÃO DE DIREITOS: VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES
Diante dos dados do SINAN, que evidenciam a ocorrência de diferentes tipos de violência contra a mulher no município, é urgente direcionar esforços para o
combate dessas violações. Isso inclui o desenvolvimento de mecanismos eficazes para divulgar amplamente os canais de denúncia, ação que pode ser fortalecida por meio das iniciativas e decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Além disso, é essencial promover a integração e a comunicabilidade entre os diferentes setores e unidades de atendimento, como, responsável pelo atendimento e acompanhamento de mulheres em situação de violência ou violação de direitos, como as fichas de notificação do SINAN, no qual observou-se pouquíssimas notificações, e os dados do SESP, apontam um grande número de ocorrência de violência. Para enfrentar esse desafio, a cooperação intersetorial é crucial para otimizar o fluxo de informações e melhorar o atendimento às mulheres vítimas de violência no município.

9.2.1. REDE DE PROTEÇÃO DA MULHER NO MUNICÍPIO

A Rede de Proteção envolve todas as áreas dos serviços públicos, como educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, lazer, esporte, já atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário, são atendidos pela Comarca de Rio Negro Pr, sendo delegacia de Polícia Militar e Civil. Essa rede, em parceria com as

organizações sociais, pode fortalecer as políticas de proteção às mulheres, desenvolvendo estratégias conjuntas para enfrentar essa questão social complexa.
A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres indica a necessidade de consolidar instrumentos de enfrentamento ao problema:
[...] garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados [...] e da constituição/ fortalecimento da Rede de Atendimento, [...] na articulação dos governos e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento (BRASIL, 2007, p. 8).
O município conta atualmente com uma rede de proteção articulada e intersetorial, focada principalmente no atendimento aos casos de violência contra a mulher. O trabalho é realizado em conjunto com os órgãos locais e municipais, especialmente o Sistema de Justiça, a assistência social e a saúde.
A Assistência Social oferece o Serviço Especializado a Famílias e Indivíduos, atendidos na gestão, por profissionais especializados, assistente social e psicólogo, **POR QUE NÃO TEMOS (CREAS)**. Esse serviço visa apoiar, orientar e acompanhar famílias que enfrentam ameaças ou violações de direitos, oferecendo atenção e orientações voltadas para a promoção dos direitos, fortalecimento dos vínculos familiares.

No entanto, o município ainda enfrenta desafios. Não possui UM CREAS, E NEM uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, o atendimento é feito pela Delegacia de Polícia Civil, NO MUNICÍPIO VIZINHO. Em casos extremos de risco pessoal ou social, não há uma unidade de acolhimento para mulheres e seus filhos, tornando o município dependente dos serviços oferecidos pelo Estado, que são insuficientes para atender a demanda e envolvem um processo burocrático complexo para sua solicitação.
Esse tipo de atendimento especializado é fundamental, pois permite que as mulheres encontrem um ambiente seguro onde possam processar suas experiências, recuperar sua autoestima e adquirir ferramentas emocionais para lidar com os desafios decorrentes da violência.

Ao discutir políticas de proteção à mulher, é essencial incluir ações voltadas para o atendimento aos agressores, visando quebrar o ciclo da violência, **AINDA NÃO TEMOS NENHUM PROJETO, MAS QUE SERÁ CRIADO.**
O Projeto além de beneficiar diretamente as vítimas ao reduzir os riscos de novas agressões, a abordagem também atuara de forma preventiva, contribuindo para uma sociedade mais segura e para o fortalecimento de uma cultura de paz e respeito aos direitos humanos.

10. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

No município de Campo do Tenente, o controle social sobre as políticas públicas voltadas para as mulheres é exercido principalmente através do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM). Criado em 2023 por meio da Lei Municipal nº 00 e com a recente atualização pela Lei Municipal nº 00, que também instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher em agosto de 2025, o município. O Conselho é composto por membros da sociedade civil e do poder público, que trabalham em conjunto para assegurar a efetividade das ações voltadas para a população feminina. Além disso, a atuação do CMDM é apoiada pela estrutura técnica e administrativa do município, que fornece o suporte necessário para seu pleno funcionamento, contando com a colaboração de órgãos e entidades públicas e privadas. Outros espaços de participação e controle social em Campo do Tenente também desempenham um papel importante na promoção das políticas de gênero, como os Conselhos Municipais de Saúde, Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e Direito do Idoso. Esses órgãos discutem questões relacionadas às
mulheres e garantem a transversalidade de gênero nas políticas públicas locais.

DELIBERAÇÃO N0 01/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres 2025-2029, do CMDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, CAMPO DO TENENTE-

PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº1092/2022 de 04 de agosto, considerando reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto 2025.

DELIBERA:
Art. 1º Pela aprovação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres 2025-2029 do Município Campo do Tenente-Paraná , do CMDM/PR.

Art. 2 ° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR 04 de agosto de 2025

Ezilda de Fátima Nunes Presidente do Conselho da Mulher

11. PLANO DE AÇÃO:

O desenvolvimento do plano de ação abrangindo as metas a serem atingindas com o aperfeiçoamento da Rede de Atendimento da Violência contra à Mulher, engloba diretamente as três diretrizes norteadoras deste Plano Municipal:

● Promoção da Igualdade de Gênero e da Equidade, com Enfrentamento aos Preconceitos, para o Protagonismo de Todas as Mulheres e Meninas:
A promoção da igualdade de gênero e da equidade é fundamental para o empoderamento das mulheres e meninas. Nesse sentido, as políticas públicas relacionadas à educação formal e informal desempenham um papel crucial, garantindo a inclusão das mulheres e promovendo a aceitação de seu protagonismo. Essas ações visam criar um ambiente onde todas as mulheres possam desenvolver suas habilidades e assumir papéis de liderança em suas comunidades.

● Fortalecimento da Participação Social para Universalidade das Políticas:
Para garantir a universalidade das políticas, é essencial o fortalecimento da participação social das mulheres. Isso inclui a inserção de mulheres em programas sociais e a promoção de sua autonomia econômica. A capacitação para a geração de renda, especialmente no meio rural, e a luta contra a desigualdade de remuneração no mercado de trabalho são ações que visam fortalecer a presença das mulheres em espaços de decisão e ação, assegurando que suas vozes sejam ouvidas e respeitadas.

● Eliminação de Todas as Formas de Violência Contra as Mulheres:
A elaboração de políticas públicas voltadas para a saúde das mulheres é vital na eliminação de todas as formas de violência. Essas políticas abrangem ações específicas para gestantes, mulheres com câncer e adolescentes grávidas, assegurando acesso a serviços de saúde e medidas de prevenção. Além disso, é crucial que essas políticas garantam a inserção de mulheres em situação de violência em programas sociais, promovendo sua independência e autonomia.

DIRETRIZ 1 – PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO E DA EQUIDADE COM ENFRENTAMENTO AOS PRECONCEITOS PARA O PROTAGONISMO DE TODAS AS MULHERES E MENINAS						
METAS		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO PARA EXECUÇÃO			
			2025	2026	2027	2028
1.0	Criar o Orçamento Mulher com o objetivo de identificar o total de recursos públicos destinados à defesa, proteção e garantia dos direitos das mulheres, por meio do levantamento, sistematização e consolidação do orçamento público dos órgãos da administração direta e indireta do município, para avaliação da efetividade desta política pública.	SMAS	X	X	X	X
1.1	Estimular as secretarias e órgãos municipais para a produção e disponibilização de dados estatísticos desagregados por sexo, idade, raça/etnia, orientação sexual, necessidades especiais, entre outras interseccionalidades, para elaboração do Perfil do Município.	SMAS/ Todas Políticas Setoriais e Órgãos de Defesa de Direitos		X	X	X
1.2	Capacitar lideranças comunitárias e conselheiras(os) municipais para qualificar e fortalecer	CMDM		X	X	X

	o exercício democrático e do controle social das políticas públicas na perspectiva da interseccionalidade e da transversalidade de gênero.					

1.3	Fortalecer e assegurar os registros de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para o aprimoramento dos relatórios de execução, monitoramento e avaliação desta política pública em âmbito municipal, a partir do preenchimento da ficha do SINAN.	SMAS/ Todas Políticas Setoriais e Órgãos de Defesa de Direitos	X	X	X	X
1.4	Realizar ações integradas com órgãos e conselhos municipais, estaduais e federais para o fortalecimento das diferentes políticas públicas setoriais, de forma a assegurar a transversalidade da política para as mulheres.	SMAS/ Todas Políticas Setoriais e Órgãos de Defesa de Direitos	X	X	X	X

1.5	Proporcionar a formação continuada de gestores(as), servidores(as)públicos e profissionais de organizações da sociedade civil que atuam na política para as mulheres e áreas afins.	SMAS/ SMS/ SME/ CMDM	X	X	X	X

Legenda: SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social; SMS – Secretaria Municipal de Saúde; SME - Secretaria Municipal de Educação; CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da mulher.

DIRETRIZ 2 – FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL PARA UNIVERSALIDADE DAS POLÍTICAS						
METAS		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO PARA EXECUÇÃO			
			2025	2026	2027	2028
1.0	Garantir a implementação e o cumprimento da Lei 14.443/2022 que autoriza a realização do procedimento de esterilização voluntária de mulheres, por meio de laqueadura, a partir de 21 anos e/ou durante o parto.	SMS		X	X	X
1.1	Definir e atualizar periodicamente protocolos específicos e capacitar profissionais da rede municipal de saúde para o atendimento as mulheres, levando em consideração as particularidades individuais.	SMS		X	X	X
1.2	Fortalecer as ações de atenção integral à saúde das mulheres, executadas nos diferentes níveis de atenção à saúde (da básica à alta complexidade), em todos os ciclos de vida.	SMS	X	X	X	X

1.3	Fortalecer e qualificar os serviços de saúde para garantia dos direito sexuais e reprodutivos das mulheres, em todos os ciclos de vida, e prevenção de infecções sexualmente transmissíveis (IST/HIV/AIDS).	SMS/ SME/ SMAS	X	X	X	X
1.4	Estruturar, ampliar e fortalecer a rede de atenção à saúde mental das mulheres para atendimento e acompanhamento das mulheres com transtornos mentais e/ou necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas (álcool e	SMS / SMAS	X	X	X	X

	drogas, entre outros), mulheres em situação de violência.					
1.5	Fortalecer parcerias com setores do comércio, indústria e serviços a fim de oportunizar o acesso das mulheres trabalhadoras à saúde, por meio de ações in loco e/ou nas unidades básicas de saúde dos territórios das empresas.	SMS/ SMAS / CMDM	X	X	X	X
1.6	Ampliar os programas e projetos de qualificação	SMAS/ CMDM				

	profissional, prioritariamente em áreas que o município possua demanda de mão de obra e/ou vocação econômica, incluindo aquelas ocupadas majoritariamente por homens.		X	X	X	X
1.7	Apoiar iniciativas de geração de renda para mulheres e economia solidária, mediante a oferta de capacitação profissional, assistência técnica e apoio financeiro (linhas de crédito, Cofinanciamento e subvenção).	SMPM/ SMAS	X	X	X	X
1.8	Ampliar ações em parceria com órgãos vinculados à educação para orientação e capacitação da comunidade escolar em temas relativos à prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas e o respeito à diversidade (profissionais que atuam nas escolas, estudantes, pais e/ou responsáveis).	SME/ CMDM	X	X	X	X
1.9	Assegurar o acesso e a permanência das mulheres à Educação de Jovens e Adultos (EJA), observada sua	SME	X	X	X	X

	função reparadora e inclusiva.					
2.0	Ampliar a oferta de serviços para apoio às mulheres trabalhadoras e únicas responsáveis por familiares dependentes de cuidados, ampliando a cobertura dos serviços municipais, tais como centros de educação infantil, escolas em tempo integral, centros de convivência, etc.	SME / SMAS			X	X
2.1	Implantar serviço municipal para atendimento e apoio especializado aos familiares das vítimas de feminicídio (consumado e tentado) e demais violências contra as mulheres tendo em vista o impacto na saúde e nas relações sociais das vítimas indiretas desta situação.	SMS/ SMAS / CMDM			X	X

2.2	Viabilizar o acesso às tecnologias de informação e comunicação como estratégia para garantia de acesso a serviços e direitos disponibilizados via internet, visando combater a exclusão digital.	SMAS / CMDM / SME		X	X	X

Legenda: SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social; SMS – Secretaria Municipal de Saúde; SME - Secretaria Municipal de Educação; CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da mulher.

DIRETRIZ 3 – ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES						
METAS		ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO PARA EXECUÇÃO			
			2025	2026	202 7	2028
1.0	Apoiar serviços, programas, projetos ou ações socioeducativas e de atendimento psicossocial para homens autores de violência contra as mulheres e definir fluxos de encaminhamento de suas esposas, companheiras e conviventes para atendimento.	SMAS/ SMS/ SME / CMDM	X	X	X	X
1.1	Integrar os serviços municipais e realizar campanhas intersetoriais e transversais para a sensibilização, prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres, de acordo com as especificidades de cada ciclo de vida.	SMAS/ SMS/ SME / CMDM	X	X	X	X
1.2	Criar fluxos intersetoriais de atendimento à mulher em situação de violência, para assegurar um atendimento humanizado e resolutivo, evitando a revitimização.	SMAS/ SMS/ SME / CMDM		X	X	X
1.3	Viabilizar capacitação de justiça Restaurativa para os atores da Rede de Proteção	SMAS/ SMS/ SME		X	X	X
1.4	Realizar campanhas de divulgação dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, fluxos e canais para registro de denúncias, utilizando os equipamentos públicos municipais, bem como organizações da sociedade civil e do setor privado.	SMAS/ SMS/ SME / CMDM	X	X	X	X
1.5	Ampliar o quadro de recursos humanos e garantir a adequada infraestrutura dos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência e/ou violação de direitos, garantindo maior celeridade no atendimento integral e humanizadadas mulheres.	SMAS / CREAS		X	X	X
1.6	Promover capacitação continuada para profissionais que atuam na rede de atendimento às mulheres em situação de violência, com ênfase nos fluxos de atendimento entre os serviços.	SMAS/ SMS/ SME / CMDM	X	X	X	X
1.7	Implantar grupos orientativos às mãe, como rodas de conversa sobre formas	SMAS		X	X	X

	educacionais, visando redução de conflitos familiares. CRAS					
1.8	Articular junto às forças de segurança pública, juizados e promotorias especializadas ações para o fortalecimento dos serviços de enfrentamento a crimes, violências e violação de direitos praticados contra mulheres.	SMAS/ SMS/ SME / CMDM/ MP/ TJ/ PC / PM		X	X	X
1.9	Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento à violência que incluam a diversidade e especificidade das mulheres em situação de vulnerabilidade extrema.	SMAS/ SMS/ SME / CMDM	X	X	X	X

Legenda: SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social; SMS – Secretaria Municipal de Saúde; SME - Secretaria Municipal de Educação; CMDM – Conselho Municipal dos Direitos da mulher; MP – Ministério Público; TJ – Tribunal de Justiça; PC – Polícia Civil; PM – Polícia Militar.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

A Constituição Federal de 1988 incorporou em seus artigos a importância da participação da sociedade civil e dos movimentos sociais no acompanhamento, fiscalização e avaliação da administração pública. Esse é um mecanismo significativo para fortalecer a cidadania e o controle social, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos e a efetividade no atendimento às necessidades da população.

O processo de monitoramento e avaliação é contínuo e permanente, visando, de maneira integrada e sistemática, o acompanhamento e a análise crítica dos programas, projetos, produtos e serviços oferecidos à população. Isso inclui a sugestão de melhorias, intervenções, correção de falhas identificadas e ajustes nas estratégias para implementar o Plano de Ação, com o intuito de aprimorar as ações públicas e apoiar a tomada de decisão dos gestores na definição das prioridades para a execução do Orçamento Público.

O Monitoramento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres será realizado semestralmente e envolverá responsabilidades compartilhadas entre o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e a Rede de Atendimento à Mulher.

9- METODOLOGIA DO MONITORAMENTO

1. **Envio do Plano**: Distribuir o Plano aos representantes das políticas executoras para conhecimento das deliberações aprovadas.
2. **Criação da Comissão**: Formar uma comissão de monitoramento antes do coletivo.
3. **Solicitação de Informações**: A comissão pedirá às unidades executoras informações oficiais sobre as deliberações e outras informações relevantes.
4. **Monitoramento e Relatório**: Realizar o monitoramento, atualizar as ações e anexar o relatório ao Plano.

Calendário de Monitoramento.

- Outubro de 2026
- Outubro de 2027
- Outubro de 2028

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento apresenta uma análise detalhada da situação das mulheres no município de Campo do Tenente, com base em dados e informações coletadas pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM), em colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente. O plano visa estabelecer diretrizes e ações estratégicas para garantir os direitos das mulheres e promover a equidade de gênero no município.

O plano destaca a importância de proporcionar autonomia e autodeterminação às mulheres, ressaltando que tanto a sociedade quanto o poder público devem criar condições para que elas possam tomar decisões sobre suas vidas de forma independente e segura. O empoderamento feminino é considerado crucial para assegurar a plena participação das mulheres em todas as esferas da sociedade, desde a política até o mercado de trabalho.

As diretrizes municipais delineadas no documento demonstram o compromisso de Campo do Tenente, em assegurar os direitos das mulheres, em conformidade com a legislação nacional, como a Lei Maria da Penha. Contudo, o plano também reconhece os desafios na implementação de políticas públicas voltadas para a mulher, especialmente em função da falta de dados amplos e consistentes sobre a situação das mulheres no município. A escassez de estudos detalhados e a dificuldade de obtenção de informações precisas sobre violências, discriminação e desigualdade de gênero são vistas como barreiras que precisam ser superadas.

Um instrumento fundamental mencionado no plano é o Cadastro Único (CadÚnico), que auxilia na identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda, facilitando a inclusão dessas mulheres em programas sociais. Os dados mostram que muitas famílias de Campo do Tenente ainda dependem de apoio governamental, o que reforça a necessidade de políticas públicas eficazes e direcionadas para a mulher.

13. REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres**, 2007.

SAGICAD. **RELATÓRIO DE PROGRAMAS E AÇÔES**. Disponível em:
< https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/ >. Acesso em 01 de outubro de 2024.
IBGE CIDADES. **Panorama do município de Campo do Tenente-PR**. Disponível em
< https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/terra-boa/panorama>. Acesso em 01 de outubro de 2024.
IPARDES. **Caderno Estatístico Município De Campo do Tenente.** Outubro de 2024. Disponível em < https://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php? Municipio=87240>. Acesso em 08 de Outubro de 2024.

DEL PRIORE, Mary. **História das mulheres no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000.

EPOCA NEGÓCIOS. **Ranking global de igualdade de gênero: Brasil cai para a 93ª posição**. 2021. Disponível em: https://epocanegocios.globo.com. Acesso em: 29 out. 2024.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado**. 2. ed. São Paulo: Cultrix, 2019.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos das mulheres e a Constituição de 1988**. In: PINTO, Céli Regina Jardim; HOLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). **Pensando feminismos no Brasil**. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008. p. 120-138.

UN WOMEN. **Convenção de Belém do Pará: Inter-American Convention on the Prevention, Punishment, and Eradication of Violence Against Women.** 1994.

Disponível em: https://www.unwomen.org. Acesso em: 29 out. 2024.

REZENDE, T.; MARTINS, A.; SANTOS, L. **Políticas de igualdade de gênero: avanços e desafios**. São Paulo: Editora XYZ, 2018. 2021. p. 23.

DELIBERAÇÃO N0 004/2025

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres 2025-2029, do CMDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, CAMPO DO TENENTE- PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a **lei nº1092** /2022 de 04 AGOSTO, considerando reunião ordinária realizada no dia 04 de agosto de 2025.

DELIBERA:
Art. 1º Pela aprovação do Plano Municipal dos Direitos das Mulheres 2025-2029 do Município de Campo do Tenente-Paraná , do CMDM/PR.

Art. 2 ° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Campo do Tenente, 12 de setembro de 2025.

EZILDA DE FATIMA NUNES
Presidente do Conselho da Mulher

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F9D61988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 05.2026 – CMAS

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 09:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula; **Claudiane** Ribeiro de Souza; **Alessandra** Mara Kalinowski Tonin; **Karina** Alves da Silva; **Carolina** Alves Speltz; **Robson** Ribas Machado; os conselheiros/as sociedade civil: **Bruno** Gurgel Nonvieri; **Altair** dos Santos; **Daniel** Havro da Silva; **Tabata** Ferreira de Andrade convidados/as e observadores: **Wesley** Bergonsi Gauer e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz- Secretária Executiva.	5ª Reunião Ordinária do CMAS 11/06/2026
A presidente, Jeanine Luzia Ferreira de Paula, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Ata n° 04.2026; • Ofício n° 213/2026 - SAS; • Ofício n° 214/2026 -SAS; • Ofício n°174/2026 - SAS; • Atualizações realizadas na aba "Fale Conosco" do site do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR). • Comissão de Análise documental; • Inclusão de Pautas; • Atualização da composição dos membros das Comissões do CMAS; • Representatividade das Sociedade Civil no CMAS; • Retomar apresentação trimestral das políticas para prestar contas Programa Bolsa Família e trabalhos realizados. Retomar apresentação da prestação de contas dos recursos e fundos e fonte do recurso - Simone	Pautas
Após a abertura da reunião, a Secretária Executiva apresentou a ata da Reunião Ordinária 04.2026. Durante a apreciação da ata os conselheiros ressaltaram a importância de que as solicitações expressas para constar em ata sejam devidamente registradas, conforme combinado pelo colegiado. Relembraram que as atas devem permanecer sucintas, cabendo à Mesa Diretora e à Secretária Executiva a definição dos registros essenciais para resguardar o Conselho e manter o histórico dos debates. Reiteraram, que qualquer conselheiro poderá solicitar o registro de sua manifestação em ata, devendo tal solicitação ser observada. A ata foi submetida à apreciação e aprovada pelos presentes. Em seguida, a Sra. Claudiane Ribeiro de Souza informou que, em razão da transição da função, ficou pendente a atualização da composição das comissões do Conselho, comprometendo-se a verificar as informações e encaminhá-las posteriormente aos conselheiros. Destacou ainda a necessidade de sua inclusão nos grupos de comunicação das respectivas comissões. Na sequência, foram prestados esclarecimentos acerca da pauta referente às reuniões itinerantes. Informou-se que o CREAS já confirmou sua agenda para a realização da reunião itinerante, restando apenas a verificação da disponibilidade do Centro de Eventos para sediar o encontro. Não havendo manifestações contrárias, passou-se à próxima pauta.	1. Ata n° 04.2026;
Na sequência, foi apresentado o Ofício nº 213/2026 - SAS encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicando a nomeação do Sr. Wesley Fernando Timoteo Bergonsi Gauer para o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Campo Magro. Os conselheiros tomaram ciência da nomeação e registraram o recebimento da comunicação oficial.	2. Ofício n° 213/2026 - SAS.
Em continuidade, foi apresentado o Ofício nº 214/2026 - SAS por meio do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social comunica a indicação da Sra. Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Campo Magro. Os conselheiros tomaram ciência da indicação e passou-se à próxima pauta.	3.Ofício n° 214/2026 -SAS
Na sequência, foi apresentado o Ofício nº 174/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, comunicando a substituição da conselheira Gabriela Martins Fonseca Reimão pela Sra. Claudiane Ribeiro de Souza na composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os conselheiros tomaram ciência e aprovaram a alteração na representação governamental junto ao Conselho.	4. Ofício 174/2026 - SAS.
Dando continuidade aos informes, foi comunicado o recebimento de e-mail encaminhado pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, informando sobre as atualizações realizadas na aba “Fale Conosco” de seu sítio eletrônico. Os conselheiros tomaram ciência da informação, sendo destacado que as alterações visam aprimorar os canais de comunicação e atendimento disponibilizados pelo Conselho Estadual.	5. Atualizações realizadas na aba "Fale Conosco" do site do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR).
Em continuidade à pauta, a Comissão de Análise Documental apresentou informe acerca dos trabalhos realizados para análise dos processos de inscrição e renovação das entidades e organizações da sociedade civil junto ao Conselho. Foi relatado que, após tentativas de conciliação de agendas dos membros da comissão, realizou-se reunião específica para apreciação da documentação apresentada. Na oportunidade, foram analisados os processos de três instituições, permanecendo pendentes os demais processos de renovação e inscrição, bem como a verificação da situação de alguns serviços e equipamentos da rede socioassistencial. Considerando o volume de documentos ainda a serem analisados e os prazos necessários para emissão das resoluções e declarações de regularidade, os conselheiros discutiram a necessidade de realização de reunião extraordinária para deliberação da matéria. Após discussão, ficou definida a realização de Reunião Extraordinária no dia 19 de junho de 2026, às 9h, com a finalidade de apreciar os pareceres da Comissão de Análise Documental e deliberar sobre os pedidos de inscrição e renovação apresentados. Ficou acordado ainda, que a comissão se reunirá previamente para concluir a análise dos processos pendentes e apresentar seu parecer ao colegiado. Os conselheiros tomaram ciência dos encaminhamentos e manifestaram concordância com a data proposta para a reunião extraordinária. **Deliberação:** definida a realização de Reunião Extraordinária no dia 19 de junho de 2026, às 9h, com a finalidade de apreciar os pareceres da Comissão de Análise Documental e deliberar sobre os pedidos de inscrição e renovação apresentados.	6. Comissão de análise documental
Na sequência, o conselheiro Daniel Havro solicitou a inclusão de pautas para apreciação do colegiado. A solicitação foi submetida aos conselheiros presentes, que aprovaram por unanimidade a inclusão dos assuntos na ordem do dia. Após a aprovação, deu-se prosseguimento à reunião com a apresentação, discussão e encaminhamento das pautas incluídas.	7. Inclusão de pautas
Em seguida, foi discutida a recomposição das comissões permanentes do Conselho em razão do desligamento de conselheiros. A Secretária Executiva informou a necessidade de atualização da composição das comissões e dos respectivos grupos de trabalho. Após verificação preliminar, identificou-se a necessidade de substituição da conselheira Gabriela nas Comissões de Análise de Documentos e de	8. Atualização da composição dos membros das Comissões e do CMAS

Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social e Conferências. Considerando a vacância, foi acordada a inclusão da conselheira Claudiane nas referidas comissões, com a anuência dos presentes. Também foi debatida a necessidade de revisão e atualização das demais comissões previstas no Regimento Interno, especialmente as Comissões do Fundo e de Comunicação e Articulação, tendo em vista a existência de membros que não integram mais o Conselho ou a Secretaria Municipal de Assistência Social. Por fim, a Secretária Executiva informou que o edital para o processo eleitoral do CMAS encontra-se elaborado e finalizado, restando apenas sua publicação e divulgação. Destacou-se ainda a necessidade de atualização da composição do Conselho nos atos oficiais, considerando alterações ocorridas na representação governamental que ainda não foram formalmente atualizadas. Deliberação: aprovada a inclusão de Claudiane Ribeiro de Souza nas Comissões de Análise de Documentos e de Acompanhamento do Plano Municipal de Assistência Social e Conferências. **Encaminhamentos:** fica a cargo da Secretária Executiva realizar levantamento das atas com relação às comissões e fazer a devida atualização dos membros bem como realizar a atualização do Decreto de Composição dos membros do CMAS.	
Na sequência, o conselheiro Daniel Havro apresentou pauta referente à representação das entidades da sociedade civil no CMAS, destacando a importância de verificar a continuidade da participação do PROVOPAR no Conselho. Ressaltou que, em caso de desistência da entidade, seria necessário incluir a vaga no processo eleitoral suplementar, visando ampliar a representatividade do segmento. Em resposta, o conselheiro Altair esclareceu que houve um equívoco de sua parte quanto à composição do Conselho, pois entendia que o PROVOPAR ocupava posição de suplência. Informou que a entidade pretende manter sua participação no CMAS e que estará presente nas próximas reuniões, comprometendo-se com a regularidade da representação. Daniel esclareceu que a confusão decorre das alterações promovidas no Regimento Interno em 2023, quando a composição da representação das entidades da sociedade civil foi modificada, deixando de existir a relação de titularidade e suplência entre as entidades.	9. Representatividade das Sociedade Civil no CMAS
Na sequência, o conselheiro Daniel ressaltou a importância de retomar as apresentações trimestrais sobre o Programa Bolsa Família, com participação de representantes da Assistência Social, Saúde e Educação, visando apresentar aos conselheiros dados atualizados sobre o programa, o cumprimento das condicionalidades e os principais indicadores acompanhados pelas políticas setoriais. Também destacou a importância de retomar as apresentações trimestrais referentes à execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, contemplando informações sobre a aplicação dos recursos por serviços, ações, fontes de financiamento e demais detalhamentos que possibilitem o acompanhamento da gestão financeira pelo Conselho. Em resposta, a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social informou que o Comitê Intersetorial do Bolsa Família encontra-se em funcionamento e realizando reuniões periódicas conforme cronograma estabelecido. Comprometeu-se a incluir, na próxima reunião do Conselho, apresentação sobre as atividades desenvolvidas pelo Comitê, bem como um panorama atualizado do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no município. Quanto à apresentação da execução dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, foi reconhecida a importância da retomada dos informes periódicos, sendo assumido o compromisso de encaminhar a demanda ao setor financeiro para que seja apresentada, na próxima reunião, uma prestação de contas parcial dos recursos alocados e executados pelo Fundo. Ficou acordado, ainda, o retorno das apresentações em periodicidade trimestral, conforme deliberação anteriormente pactuada pelo Conselho. **Deliberação:** retomar prestação de contas trimestral dos recursos e fundos e fontes de recursos e retomar apresentação trimestral das políticas para prestar contas Programa Bolsa Família e trabalhos realizados. **Encaminhamentos:** incluir em próxima pauta a prestação de contas.	10. Retomar apresentação trimestral das políticas para prestar contas Programa Bolsa Família e trabalhos realizados. Retomar apresentação da prestação de contas dos recursos e fundos e fonte do recurso - Simone
Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***JEANINE LUZIA FERREIRA DE PAULA***
Secretária executiva	Presidente CMAS

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:F01BE865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 316/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 316/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.041/2026
PROCESSO Nº 1.983/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, conforme quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.041/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta Ata é na importância de **R$ 6.598,50** (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

3.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: VITALMED COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 42.441.595/0001-60, com sede na Rua Marilia, n° 1387, Bairro Luther King, CEP 85.605-140, Francisco Beltrão-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. FABRICIA STRADA ZATTA, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 069.***.***-74, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, n° 39, Bairro Industrial, CEP 85.601-728, Francisco Beltrão-PR, endereço eletrônico: licitacao01@vitalmedfb.com.br.

Item	Catmat	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
34	0273135	PROPATILNITRATO DOSAGEM 10 MG	SUSTRATE/FQM	COMP	15.000,00	0,4399	6.598,50

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante

1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão por escopo e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 1.983/2026 – Despacho 9, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2026	2360	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2370	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	De Exercícios Anteriores
2026	2375	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Fabricia Strada Zatta** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:215EA3F9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 324/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 324/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2026
PROCESSO Nº 1.379/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.033/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 230.391,54** (duzentos e trinta mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 37.084.240 VINICIOS SCALVI DE COL, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 37.084.240/0001-21, com sede na 10AV Santa Clara, nº 144, Bairro Centro, CEP 85.140-000, município de Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. VINICIOS SCALVI DE COL, inscrito no CPF n° 123.***.***-24, endereço eletrônico: viniciosciri999@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	Cerejeira do Japão (Prunus serrulata), altura mínima do colo até a primeira bifurcação deverá ser de no mínimo 1,70m, tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato, cor rosa.	Viveiro DANELUZ	UN	50,00	50,50	2.525,00
15	Grama esmeralda (zoysia japônica), em leiva.	ESPAÇO VERDE	M2	9.617,00	9,95	95.689,15
16	Grama esmeralda (zoysia japônica), em leiva. Cota de até 25%, reservada para ME/EPP	ESPAÇO VERDE	M2	5.383,00	10,18	54.798,94
18	Grama Sempre Verde/São Carlos (Axonopus compressus), folhas largas, lisas e sem pelo, estolonífera, isto é, o caule fica acima do solo e emite as raízes para baixo e as folhas para cima, corte 40x62,5 cm. Cota de até 25%, reservada para ME/EPP	ESPAÇO VERDE	M2	6.051,00	10,95	66.258,45

22	Manacá-da-Serra (Tibouchina Mutabilis), altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore, tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	VIVEIRO DANELUZ	UN	300,00	27,50	8.250,00
27	Vaso de planta com prato decorativo 39 cm de altura, 29 cm boca, 19cm	VIVEIRO DANELUZ	UN	10,00	138,00	1.380,00
28	Vaso de planta com prato decorativo polietileno, 52cm de boca, altura 42 cm	VIVEIRO DANELUZ	UN	10,00	149,00	1.490,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes e Lazer
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Vinicios Scalvi de Col** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:F56AC598

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 325/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 325/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2026
PROCESSO Nº 1.379/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.033/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.199,40** (sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.163.447/0001-06, com sede na Rua Claudio Manoel da Costa, n° 33, Bairro Ouro Preto, CEP 37.207-600, Lavras-MG, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. PEDRO ANDRADE DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 063.***.***-19, residente e domiciliado na Rua José dos Reis Vilela, n° 80, Apto 02, Bairro Centro, CEP 37.200-000, Lavras-MG, endereço eletrônico: tecaminas@yahoo.com.br.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Adubo NPK (10-10-10) - saca de 25 kilos	FERTILIZE	SC	30,00	119,99	3.599,70
2	Adubo NPK (4-14-8) - saca de 25 kilos	FERTILIZE	SC	30,00	119,99	3.599,70

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes e Lazer
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Pedro Andrade Dias** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:2A8E800A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 326/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 326/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2026
PROCESSO Nº 1.379/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.033/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 88.595,10** (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 78.070.281/0001-46, com sede na ROD BR 277, n° s/n, KM 420, Bairro Parque Industrial, CEP 85.160-00, Cantagalo-PR, endereço eletrônico: negrello@grameiranegrello.com.br, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LUIZ ANTONIO NEGRELLO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 027.***.***-14, residente e domiciliado na BR 277 km 420, n° s/n, Bairro Parque Industrial, CEP 85.160-000, Cantagalo-PR, endereço eletrônico: la_negrello@hotmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	Grama Sempre Verde/São Carlos (Axonopus compressus), folhas largas, lisas e sem pelo, estolonífera, isto é, o caule fica acima do solo e emite as raízes para baixo e as folhas para cima, corte 40x62,5 cm.	PROPRIA	M2	8.949,00	9,90	88.595,10

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes e Lazer
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818 de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1610	07.001.04.122.0006.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1660	07.002.27.812.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4230	13.001.04.122.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4310	13.002.18.541.0003.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4380	13.003.15.451.0003.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.
Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. **Luiz Antonio Negrello** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:902DC73A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DA DISPENSA 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
RELATÓRIO DA DISPENSA		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
DISPENSA 6/2026		
Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob medida, de mobiliário (guarda-roupas e mesas de estudo), englobando a confecção, transporte, montagem e instalação no local, visando atender às necessidades da Casa Lar do Município de Candói/PR	
Entrega de propostas:	De 18/06/2026 às 08:00 até 23/06/2026 às 08:58	
Abertura da sessão pública: Dia 23/06/2026 às 08:59 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/06/2026 às 08:59:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:59. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/06/2026 às 08:59:45	Bom dia. Sou Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para condução deste processo de contratação direta.
Sistema	23/06/2026 às 09:03:19	ATENÇÃO: Conforme item 10.1 do Edital, apesar dos documentos de habilitação ser exigido apenas do licitante vencedor, TODOS já devem possuir e ter em POSSE todos os documentos exigidos no edital, visto que quando o vencedor for convacado, o prazo será apenas para anexar os documentos que já possuem, e não prazo para obtê-lo.
Sistema	23/06/2026 às 09:05:24	AVISO IMPORTANTE: Conforme item 8.4, II do Edital, devido à limitação do sistema Compras.gov.br para dispensas, que realiza a classificação inicial apenas por item, a apuração final e a ordenação da classificação por grupo serão realizadas manualmente pelo agente de contratação após o encerramento da fase de lances.
Sistema	23/06/2026 às 09:07:02	Assim, os licitantes devem estar cientes que haverá apenas um vencedor do certame - Aquele que apresentar melhor lance global considerando todos os itens
Sistema	23/06/2026 às 09:07:56	Os lances serão encerrados automaticamente pelo sistema as 14:59h
Sistema	23/06/2026 às 15:01:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/06/2026 às 15:01:32	Boa tarde. Solicito que aguardem enquanto analiso manualmente a ordem classificatória.
Sistema	23/06/2026 às 15:21:53	Após análise das propostas e lances finais, obtemos a seguinte ordem classificatória:
Sistema	23/06/2026 às 15:21:59	1º lugar - DAC MOVEIS - Valor global da proposta: R$ 14.501,00, 2º lugar - OFFICER - Valor global da proposta: R$ 18.200,00, 3º lugar - MOVEIS MEDINA - Valor global da proposta: R$ 21.950,00, 4º lugar - ROSELI - Valor global da proposta: R$ 22.210,00, 5º lugar - MONARCA - Valor global da proposta: R$ 22.680,00, 6º lugar - CARVALHO - Valor global da proposta: R$ 24.050,00, 7º lugar - BELNIFER - Valor global da proposta: R$ 26.710,00

UASG 985499		DISPENSA 6/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/06/2026 às	8º lugar - GUERRA - Valor global da proposta: R$ 26.737,11, 9º lugar - LIDIANE - Valor global da proposta: R$ 29.400,00, 10º lugar - TERNOUSKI - Valor global da

	15:22:17	proposta: R$ 29.705,00, 10º lugar - ABREPER - Valor global da proposta: R$ 29.705,00, 12º lugar - FECO METAL - Valor global da proposta: R$ 29.707,90, 13º lugar - SS SERVICOS - Valor global da proposta: R$ 29.714,00, 14º lugar - LUIZ RICARDO - Valor global da proposta: R$ 29.759,00
Sistema	23/06/2026 às 16:18:05	Em razão de outras atividades do Agente de Contratação, a sessão está suspensa até 8:30h do dia 24/06/2026
Sistema	24/06/2026 às 08:29:39	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
23/06/2026 às 08:59:00	Abertura da sessão pública
23/06/2026 às 15:01:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação e montagem - móveis / artefatos metálicos

Guarda roupa. Parte externa: - 287cm comprimento x 240cm altura x 48cm profundidade; - interno e externo em mdf branco tx; -tamponamento simples 15mm; - dividido em 3 módulos, contendo 4 prateleiras e 3 gavetas em cada módulo; - portas de giro com puxador alça cromado. - base de granito para o guarda roupa Parte interna: - 287cm comprimento x 240cm altura x 48cm profundidade; - interno e externo em mdf branco tx; - tamponamento simples 15mm; - dividido em 3 módulos, contendo 4 prateleiras e 3 gavetas em cada módulo; - portas de giro com puxador alça cromado.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 7.638,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: null			R$ 7.638,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25, melhor lance: R$ 3.000,0000 (unitário) / R$ 3.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.518.699/0001-17 - ABREPER COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 7.638,0000	
21.949.157/0001-38 - BELNIFER LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 7.638,0000	
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 7.638,3300	

UASG 985499		DISPENSA 6/2026	
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
56.101.450/0001-25 - DAC MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 7.638,0000	Proposta adjudicada
35.151.798/0001-57 - FECO METAL DO BRASIL LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 7.638,3300	
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 6.874,5000	
04.716.651/0001-33 - LIDIANE SENA DE MORAIS UF endereço: PR	Sim	R$ 7.600,0000	
30.219.220/0001-71 - LUIZ RICARDO BUENO UF endereço: PR	Sim	R$ 7.638,0000	
35.901.437/0001-80 - MONARCA COMERCIAL LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 7.600,0000	
60.622.342/0001-75 - MOVEIS MEDINA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 7.600,0000	
66.296.653/0001-78 - OFFICER X MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 7.630,0000	
26.439.967/0001-68 - ROSELI GUARDA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 7.638,3300	
47.670.579/0001-63 - SS SERVICOS E GESTAO LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 7.640,0000	
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 7.638,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/06/2026 às 09:02:05	49.704.499/0002-98	R$ 6.200,0000
23/06/2026 às 09:07:35	35.901.437/0001-80	R$ 6.190,0000
23/06/2026 às 09:11:31	21.949.157/0001-38	R$ 6.870,0000
23/06/2026 às 09:32:55	26.439.967/0001-68	R$ 6.180,0000
23/06/2026 às 13:20:54	60.622.342/0001-75	R$ 7.400,0000
23/06/2026 às 13:21:20	60.622.342/0001-75	R$ 6.500,0000
23/06/2026 às 14:03:05	66.296.653/0001-78	R$ 6.100,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/06/2026 às 14:50:00	60.622.342/0001-75	R$ 6.090,0000
23/06/2026 às 14:51:51	66.296.653/0001-78	R$ 6.050,0000
23/06/2026 às 14:58:44	56.101.450/0001-25	R$ 3.000,0000
23/06/2026 às 14:58:48	66.296.653/0001-78	R$ 5.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/06/2026 às 14:59:01	O item 1 teve empate real para o valor 7.638,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2026 às 14:59:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	23/06/2026 às 15:29:21	Sr. Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:29:00 do dia 23/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 do Edital, o anexo da carta proposta de TODOS os itens, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo para responsabilização.
Pelo participante 56.101.450/0001-25	23/06/2026 às 15:47:43	Olá, boa tarde Sr. Pregoeira(a), Gostaríamos de saber se será necessário o envio de catálogos?
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	23/06/2026 às 15:51:05	Não será necessário, visto que os móveis serão fabricados sob medida, correto?
Pelo participante		
56.101.450/0001-25	23/06/2026 às 15:52:12	Exato, fabricamos de acordo com as medidas do edital. Obrigada(o)!
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	23/06/2026 às 15:56:26	No aguardo da proposta.
Pelo participante 56.101.450/0001-25	23/06/2026 às 15:56:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:56:26 de 23/06/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25.
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	23/06/2026 às 15:56:53	Ciente do local de instalação, responsabilidade com frete, garantia, e manutenção?
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	23/06/2026 às 16:07:13	Ciente também da qualidade e dos materiais que deverão ser empregados na fabricação, inclusive os rodapés em granito, ferragens?
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 08:30:05	Solicito que ajuste a proposta para o item 1, visto que faltou a informar as seguintes características "- base de granito para o guarda roupa Parte interna: - 287cm comprimento x 240cm altura x 48cm profundidade; - interno e externo em mdf branco tx; - tamponamento simples 15mm; - dividido em 3 módulos, contendo 4 prateleiras e 3 gavetas em cada módulo; - portas de giro com puxador alça cromado. "
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 08:30:59	Sr. Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:31:00 do dia 24/06/2026. Justificativa: Solicito que revise a descrição do item 1 para contemplar todas as características mínimas exigidas no Edital.

UASG 985499		DISPENSA 6/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 08:34:16	A empresa confirma estar realmente ciente de que deverá confeccionar o mobiliário com dimensões perfeitamente adaptadas ao local, entregando estruturas íntegras, seguras e isentas de arestas cortantes. O processo de fabricação deve utilizar MDF para uso institucional e bases de granito para os roupeiros, integrando também ferragens resistentes (corrediças metálicas, dobradiças com amortecimento e cabideiros apropriados).

Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 08:34:24	Todos os móveis devem contar com estrutura e portas em MDF 15mm, fundos em MDF de no mínimo 6mm, corrediças telescópicas com capacidade mínima para 30 kg e dobradiças 35mm com amortecedor (slow motion) e acabamento com fita de borda em PVC em todas as partes aparentes.
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 08:35:25	Durante todo o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico tempestivo (assistência técnica), comprometendo-se a realizar eventuais ajustes, reparos, alinhamentos ou substituição de peças e ferragens sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 08:36:15	Deverá realizar a análise do projeto prévio (constante nos autos do processo), com a confirmação “in loco” das medidas dos ambientes, e após fabricação realizar a montagem.
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 08:36:44	Confirma estar ciente dessas e outras obrigações e requisitos fixados no Termo de Referência do Edital.
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 09:04:40	Se não for ajustado a proposta será DESCLASSIFICADA!
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 09:25:58	?
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 09:31:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:00 de 24/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25.
Sistema para o participante 66.296.653/0001-78	24/06/2026 às 09:46:49	Prezado Licitante, ciente das obrigações a serem assumidas, da qualidade do material e distância entre a sede da empresa e o local de prestação do serviço?
Pelo participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 10:00:38	Olá, bom dia
Pelo participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 10:01:10	Sim confirmamos estar cientes das obrigações e requisitos fixados no Termo de Referência do Edital.
Pelo participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 10:02:36	Iremos arrumar a proposta
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 10:10:02	Considerando que o item 9.6 do Edital assegura que "a proposta e o edital formam um conjunto indissociável", e que ao apresentar a proposta, a licitante já "concorda em cumprir todas as especificações e requisitos estabelecidos em ambos os documentos", e que a própria empresa declarou no item 3 de seu documento que o fornecimento se dará "em estrita conformidade com os termos e condições estabelecidos no Edital (...)
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 10:10:57	(...) visando maior transparência, e considerando o princípio da economicidade, proporcionalidade e razoabilidade, concederei o prazo de 20 minutos para o referido ajuste
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 10:11:19	Sr. Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 24/06/2026. Justificativa: Solicito ajuste da descrição do item 1.
Pelo participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 10:17:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:07 de 24/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25.
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 10:27:00	Ciente de todos os custos e obrigações, dos deslocamentos, materiais, garantia, assistência, e garante que o preço proposto é suficiente para cobertura de todos os custos?

UASG 985499		DISPENSA 6/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 10:27:47	Sim, estamos cientes
Sistema para o participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 10:29:16	Agradeço as informações! E também estar ciente que a entrega em desconformidade além de não ser aceita, enseja instauração de processo de responsabilização .
Pelo participante 56.101.450/0001-25	24/06/2026 às 10:33:57	Sim

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
23/06/2026 às 14:59:01	Item com etapa aberta encerrada.
23/06/2026 às 14:59:01	Item teve empate real para o valor 7.638,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
23/06/2026 às 14:59:01	Item encerrado para lances.
23/06/2026 às 15:29:21	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:29:00 do dia 23/06/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 9.4 do Edital, o anexo da carta proposta de TODOS os itens, com os valores ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo para responsabilização.
23/06/2026 às 15:56:26	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 finalizou o envio de anexo.
24/06/2026 às 08:30:59	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:31:00 do dia 24/06/2026. Justificativa: Solicito que revise a descrição do item 1 para contemplar todas as características mínimas exigidas no Edital.
24/06/2026 às 10:11:19	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:32:00 do dia 24/06/2026. Justificativa: Solicito ajuste da descrição do item 1.
24/06/2026 às 10:17:07	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 finalizou o envio de anexo.
24/06/2026 às 10:43:58	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.000,0000.
24/06/2026 às 11:14:52	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 foi habilitado.
26/06/2026 às 10:21:48	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.000,0000.
26/06/2026 às 10:21:49	Item homologado.

UASG 985499		DISPENSA 6/2026	
Item 2 - Instalação e montagem - móveis / artefatos metálicos			
Guarda roupa. Parte externa: - 305cm comprimento x 240cm altura x 48cm profundidade; - interno e externo em mdf branco tx; - tamponamento simples 15mm; dividido em 3 módulos, contendo 4 prateleiras e 3 gavetas em cada módulo; -portas de giro com puxador alça cromado. - base de granito para o guarda roupa Parte interna: - 305cm comprimento x 240cm altura x 48cm profundidade; - interno e externo em mdf branco tx; - tamponamento simples 15mm; - dividido em 3 módulos, contendo 4 prateleiras e 3 gavetas em cada módulo; - portas de giro com puxador alça cromado			
Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 5.924,5000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null			R$ 11.849,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25, melhor lance: R$ 3.000,0000 (unitário) / R$ 6.000,0000 (total)			

Propostas do Item 2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.518.699/0001-17 - ABREPER COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 5.924,0000	
21.949.157/0001-38 - BELNIFER LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 5.924,0000	
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 5.924,5000	
56.101.450/0001-25 - DAC MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 5.924,0000	Proposta adjudicada
35.151.798/0001-57 - FECO METAL DO BRASIL LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 5.924,5000	
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 5.332,0500	
04.716.651/0001-33 - LIDIANE SENA DE MORAIS UF endereço: PR	Sim	R$ 5.900,0000	
30.219.220/0001-71 - LUIZ RICARDO BUENO UF endereço: PR	Sim	R$ 5.951,0000	
35.901.437/0001-80 - MONARCA COMERCIAL LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 5.900,0000	

UASG 985499		DISPENSA 6/2026	
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.622.342/0001-75 - MOVEIS MEDINA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 5.850,0000	
66.296.653/0001-78 - OFFICER X MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 5.924,0000	
26.439.967/0001-68 - ROSELI GUARDA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 5.924,5000	
47.670.579/0001-63 - SS SERVICOS E GESTAO LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 5.925,0000	
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 5.924,0000	

Lances do Item 2		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

23/06/2026 às 09:02:35	49.704.499/0002-98	R$ 5.900,0000
23/06/2026 às 09:08:11	35.901.437/0001-80	R$ 5.300,0000
23/06/2026 às 09:11:43	21.949.157/0001-38	R$ 5.330,0000
23/06/2026 às 09:34:32	26.439.967/0001-68	R$ 5.200,0000
23/06/2026 às 13:21:28	60.622.342/0001-75	R$ 5.100,0000
23/06/2026 às 13:52:40	26.439.967/0001-68	R$ 5.090,0000
23/06/2026 às 14:03:16	66.296.653/0001-78	R$ 5.080,0000
23/06/2026 às 14:50:08	60.622.342/0001-75	R$ 5.070,0000
23/06/2026 às 14:51:55	66.296.653/0001-78	R$ 5.050,0000
23/06/2026 às 14:58:48	56.101.450/0001-25	R$ 3.000,0000
23/06/2026 às 14:58:51	66.296.653/0001-78	R$ 4.300,0000

Mensagens do chat do Item 2		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/06/2026 às 14:59:01	O item 2 teve empate real para o valor 5.924,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2026 às 14:59:01	O item 2 está encerrado.

Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
23/06/2026 às 14:59:01	Item com etapa aberta encerrada.

UASG 985499	DISPENSA 6/2026
Data/Hora	**Descrição**
23/06/2026 às 14:59:01	Item teve empate real para o valor 5.924,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
23/06/2026 às 14:59:01	Item encerrado para lances.
24/06/2026 às 10:43:14	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.000,0000.
24/06/2026 às 11:14:58	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 foi habilitado.
26/06/2026 às 10:21:48	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.000,0000.
26/06/2026 às 10:21:49	Item homologado.

Item 3 - Instalação e montagem - móveis / artefatos metálicos			
Mesa adulto para estudo. -117cm comprimento x 75cm altura x 55cm profundidade; - interno e externo em mdf branco tx; - tamponamento simples 15mm; - contendo 2 gavetas com puxador alça cromado			
Quantidade:	3	Valor estimado:	R$ 2.573,1900 (unitário)
Unidade de fornecimento: null			R$ 7.719,5700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25, melhor lance: R$ 1.000,0000 (unitário) / R$ 3.000,0000 (total)			

Propostas do Item 3			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.518.699/0001-17 - ABREPER COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.573,0000	
21.949.157/0001-38 - BELNIFER LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.573,0000	
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.573,1900	
56.101.450/0001-25 - DAC MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.573,0000	Proposta adjudicada
35.151.798/0001-57 - FECO METAL DO BRASIL LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 2.573,1900	
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 2.315,8700	
04.716.651/0001-33 - LIDIANE SENA DE MORAIS UF endereço: PR	Sim	R$ 2.500,0000	

UASG 985499		DISPENSA 6/2026	
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.219.220/0001-71 - LUIZ RICARDO BUENO UF endereço: PR	Sim	R$ 2.573,0000	
35.901.437/0001-80 - MONARCA COMERCIAL LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 2.550,0000	
60.622.342/0001-75 - MOVEIS MEDINA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.533,3300	
66.296.653/0001-78 - OFFICER X MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.573,0000	Proposta desclassificada
26.439.967/0001-68 - ROSELI GUARDA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.573,1900	
47.670.579/0001-63 - SS SERVICOS E GESTAO LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 2.574,0000	
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.573,0000	

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/06/2026 às 09:02:56	49.704.499/0002-98	R$ 2.300,0000
23/06/2026 às 09:03:12	49.704.499/0002-98	R$ 1.350,0000
23/06/2026 às 09:08:26	35.901.437/0001-80	R$ 1.300,0000
23/06/2026 às 09:11:59	21.949.157/0001-38	R$ 2.310,0000
23/06/2026 às 09:34:27	26.439.967/0001-68	R$ 1.290,0000
23/06/2026 às 14:03:28	66.296.653/0001-78	R$ 1.270,0000
23/06/2026 às 14:50:27	60.622.342/0001-75	R$ 1.260,0000
23/06/2026 às 14:51:59	66.296.653/0001-78	R$ 1.200,0000
23/06/2026 às 14:58:53	56.101.450/0001-25	R$ 1.000,0000
23/06/2026 às 14:58:57	66.296.653/0001-78	R$ 900,0000

Mensagens do chat do Item 3		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/06/2026 às 14:59:01	O item 3 teve empate real para o valor 2.573,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	23/06/2026 às 14:59:01	O item 3 está encerrado.

UASG 985499	DISPENSA 6/2026
Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
23/06/2026 às 14:59:01	Item com etapa aberta encerrada.
23/06/2026 às 14:59:01	Item teve empate real para o valor 2.573,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
23/06/2026 às 14:59:01	Item encerrado para lances.

23/06/2026 15:24:51	às	Fornecedor OFFICER X MOVEIS LTDA, CNPJ 66.296.653/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 900,0000. Motivo: "Desclassificado" para ajuste manual da ordem classificatória para 2º lugar nos termos do item 8.4, II do Edital, devido à limitação do sistema para dispensas, que realiza a classificação inicial apenas por item, a apuração final e a ordenação da classificação por grupo foi realizada manualmente.
24/06/2026 10:43:26	às	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.000,0000.
24/06/2026 11:15:04	às	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 foi habilitado.
26/06/2026 10:21:48	às	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1.000,0000.
26/06/2026 10:21:49	às	Item homologado.

Item 4 - Instalação e montagem - móveis / artefatos metálicos			
Mesa infantil para estudo. - 250cm comprimento x 60cm altura x 55cm profundidade; - interno e externo em mdf branco tx; - tamponamento simples 15mm; - contendo 4 gavetas com puxador alça cromado			
Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2.501,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento: null			R$ 2.501,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25, melhor lance: R$ 2.501,0000 (unitário) / R$ 2.501,0000 (total)			

Propostas do Item 4			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
51.518.699/0001-17 - ABREPER COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.500,0000	Proposta desclassificada
21.949.157/0001-38 - BELNIFER LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.501,0000	Proposta desclassificada
49.704.499/0002-98 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.501,0000	Proposta desclassificada
56.101.450/0001-25 - DAC MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.501,0000	Proposta adjudicada
35.151.798/0001-57 - FECO METAL DO BRASIL LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 2.501,0000	

UASG 985499		DISPENSA 6/2026	
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.600.411/0001-06 - GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 2.250,9000	Proposta desclassificada
04.716.651/0001-33 - LIDIANE SENA DE MORAIS UF endereço: PR	Sim	R$ 2.500,0000	Proposta desclassificada
30.219.220/0001-71 - LUIZ RICARDO BUENO UF endereço: PR	Sim	R$ 2.500,0000	Proposta desclassificada
35.901.437/0001-80 - MONARCA COMERCIAL LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 2.450,0000	Proposta desclassificada
60.622.342/0001-75 - MOVEIS MEDINA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.450,0000	Proposta desclassificada
66.296.653/0001-78 - OFFICER X MOVEIS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.500,0000	Proposta desclassificada
26.439.967/0001-68 - ROSELI GUARDA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.501,0000	Proposta desclassificada
47.670.579/0001-63 - SS SERVICOS E GESTAO LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 2.502,0000	
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.500,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 4		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
23/06/2026 às 09:03:02	49.704.499/0002-98	R$ 2.000,0000
23/06/2026 às 09:08:42	35.901.437/0001-80	R$ 1.990,0000
23/06/2026 às 09:12:12	21.949.157/0001-38	R$ 2.250,0000
23/06/2026 às 09:35:15	26.439.967/0001-68	R$ 1.980,0000
23/06/2026 às 14:03:37	66.296.653/0001-78	R$ 1.950,0000
23/06/2026 às 14:50:42	60.622.342/0001-75	R$ 1.940,0000
23/06/2026 às 14:52:02	66.296.653/0001-78	R$ 1.900,0000

Mensagens do chat do Item 4		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/06/2026 às 14:59:01	O item 4 teve empate real para os valores 2.500,0000 e 2.501,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

UASG 985499		DISPENSA 6/2026
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/06/2026 às 14:59:01	O item 4 está encerrado.

Eventos do Item 4		
Data/Hora		**Descrição**
23/06/2026 14:59:01	às	Item com etapa aberta encerrada.
23/06/2026 14:59:01	às	Item teve empate real para os valores 2.500,0000 e 2.501,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
23/06/2026 14:59:01	às	Item encerrado para lances.
23/06/2026 15:24:57	às	Fornecedor OFFICER X MOVEIS LTDA, CNPJ 66.296.653/0001-78 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.900,0000. Motivo: "Desclassificado" para ajuste manual da ordem classificatória para 2º lugar nos termos do item 8.4, II do Edital, devido à limitação do sistema para dispensas, que realiza a classificação inicial apenas por item, a apuração final e a ordenação da classificação por grupo foi realizada manualmente.
23/06/2026 15:25:31	às	Fornecedor MOVEIS MEDINA LTDA, CNPJ 60.622.342/0001-75 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.940,0000. Motivo: "Desclassificado" para ajuste manual da ordem classificatória para 3º lugar nos termos do item 8.4, II do Edital, devido à limitação do sistema para dispensas, que realiza a classificação inicial apenas por item, a apuração final e a ordenação da classificação por grupo foi realizada manualmente.
23/06/2026 15:25:52	às	Fornecedor ROSELI GUARDA LTDA, CNPJ 26.439.967/0001-68 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.980,0000. Motivo: "Desclassificado" para ajuste manual da ordem classificatória para 4º lugar nos termos do item 8.4, II do Edital, devido à limitação do sistema para dispensas, que realiza a classificação inicial apenas por item, a apuração final e a ordenação da classificação por grupo foi realizada manualmente.
23/06/2026 15:26:10	às	Fornecedor MONARCA COMERCIAL LTDA, CNPJ 35.901.437/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.990,0000. Motivo: "Desclassificado" para ajuste manual da ordem classificatória para 5º lugar nos termos do item 8.4, II do Edital, devido à limitação do sistema para dispensas, que realiza a classificação inicial apenas por item, a apuração final e a ordenação da classificação por grupo foi realizada manualmente.
23/06/2026 15:26:21	às	Fornecedor CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, CNPJ 49.704.499/0002-98 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.000,0000. Motivo: "Desclassificado" para ajuste manual da ordem classificatória para 6º lugar nos termos do item 8.4, II do Edital, devido à limitação do sistema para dispensas, que realiza a classificação inicial apenas por item, a apuração final e a ordenação da classificação por grupo foi realizada manualmente.
23/06/2026 15:26:33	às	Fornecedor BELNIFER LTDA, CNPJ 21.949.157/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.250,0000. Motivo: "Desclassificado" para ajuste manual da ordem classificatória para 7º lugar nos termos do item 8.4, II do Edital, devido à limitação do sistema para dispensas, que realiza a classificação inicial apenas por item, a apuração final e a ordenação da classificação por grupo foi realizada manualmente.
23/06/2026 15:26:46	às	Fornecedor GUERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 58.600.411/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.250,9000. Motivo: "Desclassificado" para ajuste manual da ordem classificatória para 8º lugar nos termos do item 8.4, II do Edital, devido à limitação do sistema para dispensas, que realiza a classificação inicial apenas por item, a apuração final e a ordenação da classificação por grupo foi realizada manualmente.
23/06/2026 15:26:59	às	Fornecedor LIDIANE SENA DE MORAIS, CNPJ 04.716.651/0001-33 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.500,0000. Motivo: "Desclassificado" para ajuste manual da ordem classificatória para 9º lugar nos termos do item 8.4, II do Edital, devido à limitação do sistema para dispensas, que realiza a classificação inicial apenas por item, a apuração final e a ordenação da classificação por grupo foi realizada manualmente.
23/06/2026	às	Fornecedor LUIZ RICARDO BUENO, CNPJ 30.219.220/0001-71 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.500,0000. Motivo: "Desclassificado" para ajuste manual da ordem

15:27:12	classificatória para 14º lugar nos termos do item 8.4, II do Edital, devido à limitação do sistema para dispensas, que realiza a classificação inicial apenas por item, a apuração final e a ordenação da classificação por grupo foi realizada manualmente.
23/06/2026 às 15:27:23	Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.500,0000. Motivo: "Desclassificado" para ajuste manual da ordem classificatória para 10º lugar nos termos do item 8.4, II do Edital, devido à limitação do sistema para dispensas, que realiza a classificação inicial apenas por item, a apuração final e a ordenação da classificação por grupo foi realizada manualmente.
23/06/2026 às 15:27:38	Fornecedor ABREPER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.518.699/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 2.500,0000. Motivo: "Desclassificado" para ajuste manual da ordem classificatória para 10º lugar nos termos do item 8.4, II do Edital, devido à limitação do sistema para dispensas, que realiza a classificação inicial apenas por item, a apuração final e a ordenação da classificação por grupo foi realizada manualmente.
26/06/2026 10:21	13 de 14

UASG 985499	DISPENSA 6/2026
Data/Hora	**Descrição**
24/06/2026 às 10:43:40	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 2.501,0000.
24/06/2026 às 11:15:13	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 foi habilitado.
26/06/2026 às 10:21:48	Fornecedor DAC MOVEIS LTDA, CNPJ 56.101.450/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.501,0000.
26/06/2026 às 10:21:50	Item homologado.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:ADE4B5CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 3/2026 DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES – PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026

ATA nº 3/2026 da Comissão de Licitações – Procedimento de Pré-Qualificação nº 1/2026

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h30min, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações do Município de Dois Vizinhos, nomeada pela Portaria nº 19/2026, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, para realização da 3ª fase do procedimento de pré-qualificação vinculado ao futuro leilão de alienação de imóveis públicos no âmbito do Programa de Incentivo de Fomento à Produção, consistente na análise da habilitação das propostas das empresas anteriormente aprovadas pelo Conselho de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos e consideradas conformes pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção. Os membros abriram a sessão e fizeram a leitura da ATA nº 3/2026 da Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos. Na sequência, passou-se à apreciação individual dos requerimentos protocolados, aprovados para a terceira fase do procedimento de pré-qualificação e dos documentos apresentados. Foram três empresas aprovadas para terceira fase, sendo elas: JULIO CESAR MOHR 04918653928 inscrita pelo CNPJ: 21.922.581/0001-99**,** a empresa 44.177.271 FABIO DE FARIAS inscrita pelo CNPJ: 44.177.271/0001-92, a empresa SOLOMAR SOARES DE LIMA inscrita pelo CNPJ:43.098.733/0001-13, a empresa A. L. COSTA DISTRIBUIDORA DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA inscrita pelo CNPJ: 13.232.989/0001-00 e a empresa PURICAMPO DV inscrita pelo CNPJ: 51.794.144/0001-06, já acompanhados do parecer do Conselho de Fomento à Produção e do relatório de conformidade emitido pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica.

1. EMPRESA 01
Razão social: JULIO CESAR MOHR 04918653928
CNPJ: 21.922.581/0001-99
Lote/terreno pretendido: "Lote de terras urbano n° 11 -N (onze - N), da Gleba n.o 22 -DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.575,00m2 (um mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) quadrados, com limites e confrontações conforme Matrícula n.o 63.274"
Protocolo: 2.917/2026.

Documento / requisito analisado	**Situação**
Ato constitutivo / contrato social consolidado	(x) Regular ( ) Irregular
Cartão do CNPJ	(x) Regular ( ) Irregular
Inscrição estadual, quando exigível	(x) Regular ( ) Irregular () Não se aplica
Certidão de regularidade fiscal federal	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal estadual	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal municipal	(x) Regular ( ) Irregular
Certificado de regularidade do FGTS	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(x) Regular ( ) Irregular
Documentação econômico-financeira	(x) Regular ( ) Irregular
Declarações exigidas no edital	(x) Regular ( ) Irregular
Demais documentos exigidos no edital	(x) Regular ( ) Irregular

Após a conferência da documentação, a Comissão deliberou pela:
(x) habilitação
( ) inabilitação

2. EMPRESA 02
Razão social: **44.177.271 FABIO DE FARIAS**
CNPJ: 44.177.271/0001-92
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano nº 05 (cinco), da Quadra nº 03 (três), do Loteamento Residencial Cappellesso, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 400,74m2 (quatrocentos metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 44.292.
Protocolo: 3.017/2026

Documento / requisito analisado	**Situação**
Ato constitutivo / contrato social consolidado	(x) Regular ( ) Irregular
Cartão do CNPJ	(x) Regular ( ) Irregular
Inscrição estadual, quando exigível	(x) Regular ( ) Irregular ( ) Não se aplica

Certidão de regularidade fiscal federal	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal estadual	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal municipal	(x) Regular ( ) Irregular
Certificado de regularidade do FGTS	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(x) Regular ( ) Irregular
Documentação econômico-financeira	(x) Regular ( ) Irregular
Declarações exigidas no edital	(x) Regular ( ) Irregular
Demais documentos exigidos no edital	(x) Regular ( ) Irregular

Após a conferência da documentação, a Comissão deliberou pela:
(x) habilitação
( ) inabilitação

3. EMPRESA 03
Razão social: **SOLOMAR SOARES DE LIMA**
CNPJ:43.098.733/0001-13
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n.º 1/2/3 (um/dois/três), da Quadra n.º 06 (seis), do Loteamento Morada do Sol, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.615,05m² (mil seiscentos e quinze metros quadrados e cinco decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 62.974
Protocolo: 2.940/2026

Documento / requisito analisado	**Situação**
Ato constitutivo / contrato social consolidado	(x) Regular ( ) Irregular
Cartão do CNPJ	(x) Regular ( ) Irregular
Inscrição estadual, quando exigível	(x) Regular ( ) Irregular ( ) Não se aplica
Certidão de regularidade fiscal federal	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal estadual	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal municipal	(x) Regular ( ) Irregular
Certificado de regularidade do FGTS	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(x) Regular ( ) Irregular
Documentação econômico-financeira	(x) Regular ( ) Irregular
Declarações exigidas no edital	(x) Regular ( ) Irregular
Demais documentos exigidos no edital	(x) Regular ( ) Irregular

Após a conferência da documentação, a Comissão deliberou pela:
(x) habilitação
( ) inabilitação

4. EMPRESA 04
Razão social: **A. L. COSTA DISTRIBUIDORA DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA**
CNPJ: **13.232.989/0001-00**
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 79 (setenta e nove), da Gleba n.º 23-DV (vinte e três - DV) do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com área de 2.129,94m² (dois mil, cento e vinte e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n° 61.412.
Protocolo: 3.047/2026

Documento / requisito analisado	**Situação**
Ato constitutivo / contrato social consolidado	(x) Regular ( ) Irregular
Cartão do CNPJ	(x) Regular ( ) Irregular
Inscrição estadual, quando exigível	(x) Regular ( ) Irregular ( ) Não se aplica
Certidão de regularidade fiscal federal	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal estadual	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal municipal	(x) Regular ( ) Irregular
Certificado de regularidade do FGTS	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(x) Regular ( ) Irregular
Documentação econômico-financeira	(x) Regular ( ) Irregular
Declarações exigidas no edital	(x) Regular ( ) Irregular
Demais documentos exigidos no edital	(x) Regular ( ) Irregular

Após a conferência da documentação, a Comissão deliberou pela:
(x) habilitação
( ) inabilitação

5. EMPRESA 05
Razão social: **PURICAMPO DV**
CNPJ: **51.794.144/0001-06**
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n. 02 (dois), da Quadra n.o 01 (um), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n. 61.460.
Protocolo: 3.134/2026

Documento / requisito analisado	**Situação**
Ato constitutivo / contrato social consolidado	(x) Regular ( ) Irregular
Cartão do CNPJ	(x) Regular ( ) Irregular
Inscrição estadual, quando exigível	(x) Regular ( ) Irregular ( ) Não se aplica
Certidão de regularidade fiscal federal	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal estadual	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão de regularidade fiscal municipal	(x) Regular ( ) Irregular
Certificado de regularidade do FGTS	(x) Regular ( ) Irregular
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	(x) Regular ( ) Irregular
Documentação econômico-financeira	(x) Regular ( ) Irregular
Declarações exigidas no edital	(x) Regular ( ) Irregular

Demais documentos exigidos no edital	(x) Regular ( ) Irregular

Após a conferência da documentação, a Comissão deliberou pela:
(x) habilitação
( ) inabilitação

A Comissão consignou que somente as empresas habilitadas nesta fase, já aprovadas pelo Conselho de Fomento à Produção e consideradas conformes pela Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica, serão declaradas efetivamente pré-qualificadas para participação na 4ª fase do procedimento, correspondente ao leilão do respectivo item/lote.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11h00min horas, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Dois Vizinhos/PR, 02 de julho de 2026.

CESAR LOIS FELINI
Agente de Contratação
Portaria nº 19/2026
GEISEKELE LEÃO
Agente de Contratação
Portaria nº 19/2026
VOLMAR FERNANDO GIRARDI
Equipe de Apoio
Portaria nº 19/2026

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1EE3BA2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 3/2026 DA COMISSÃO PERMANENTE DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE INCENTIVO DE FOMENTO À PRODUÇÃO– PROCEDIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1/2026

ATA nº 3/2026 da Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção– Procedimento de Pré-Qualificação nº 1/2026

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00h, reuniram-se os membros **da Comissão Permanente de Pré-Qualificação e Avaliação Técnica do Programa de Incentivo de Fomento à Produção do** Município de Dois Vizinhos, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, para análise dos requerimentos de pré-qualificação apresentados no âmbito do procedimento destinado à futura alienação de imóveis públicos vinculados ao Programa de Incentivo de Fomento à Produção, nos termos da Lei Municipal nº 2.562/2021 e alterações, do edital correspondente e dos demais documentos que instruem o processo. Os membros abriram a sessão e fizeram a leitura da ATA nº 3/2026 do Conselho de Fomento à Produção do Município de Dois Vizinhos. Na sequência, passou-se à apreciação individual dos requerimentos protocolados, aprovados para a segunda fase do procedimento de pré-qualificação e dos documentos apresentados. Foram cinco empresas aprovadas para segunda fase, conforme segue abaixo:

1. EMPRESA 01
Razão social: JULIO CESAR MOHR 04918653928
CNPJ: 21.922.581/0001-99
Lote/terreno pretendido: "Lote de terras urbano n° 11 -N (onze - N), da Gleba n.o 22 -DV (vinte e dois - DV), do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.575,00m2 (um mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados) quadrados, com limites e confrontações conforme Matrícula n.o 63.274"
Protocolo: 2.917/2026

Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Critério de análise	Forma de avaliação	Parâmetro objetivo
Regularidade jurídica da empresa	Atende	Empresa legalmente constituída, com ato constitutivo compatível com a atividade pretendida
Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral	Atende	Apresentação da documentação exigida no edital e ausência de impedimentos legais
Compatibilidade do ramo de atividade com o zoneamento do lote pretendido	Atende	Compatibilidade com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
Viabilidade técnica do empreendimento	Atende	Apresentação de plano de negócios ou memorial técnico compatível com a atividade, porte e imóvel pretendido
Viabilidade econômico-financeira	Atende	Demonstração mínima de capacidade econômico-financeira para implantação e operação do empreendimento
Regularidade ambiental e licenciamento, quando aplicável	Atende	Apresentação de licenciamento cabível ou comprovação de viabilidade ambiental, conforme a atividade
Cronograma de implantação	Atende	Cronograma compatível com os prazos máximos previstos no edital e na Lei de Fomento
Geração de empregos e uso de mão de obra local	Atende	Declaração e projeção de empregos compatíveis com a atividade, observadas as exigências do programa
Ausência de histórico impeditivo em programas públicos patrimoniais	Atende	Não ter sido penalizada ou não possuir irregularidade impeditiva em programas anteriores, conforme regras do edital

Após discussão, a Comissão deliberou pela:
(x) Classificação
( ) Desclassificação

2. EMPRESA 02
Razão social: **44.177.271 FABIO DE FARIAS**
CNPJ: 44.177.271/0001-92
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano nº 05 (cinco), da Quadra nº 03 (três), do Loteamento Residencial Cappellesso, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 400,74m2 (quatrocentos metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 44.292.
Protocolo: 3.017/2026
Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Critério de análise	Forma de avaliação	Parâmetro objetivo
Regularidade jurídica da empresa	Atende	Empresa legalmente constituída, com ato constitutivo compatível com a atividade pretendida
Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral	Atende	Apresentação da documentação exigida no edital e ausência de impedimentos legais
Compatibilidade do ramo de atividade com o zoneamento do lote pretendido	Atende	Compatibilidade com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
Viabilidade técnica do empreendimento	Atende	Apresentação de plano de negócios ou memorial técnico compatível com a atividade, porte e imóvel pretendido
Viabilidade econômico-financeira	Atende	Demonstração mínima de capacidade econômico-financeira para implantação e operação do empreendimento
Regularidade ambiental e licenciamento, quando aplicável	Atende	Apresentação de licenciamento cabível ou comprovação de viabilidade ambiental, conforme a atividade
Cronograma de implantação	Atende	Cronograma compatível com os prazos máximos previstos no edital e na Lei de Fomento
Geração de empregos e uso de mão de obra local	Atende	Declaração e projeção de empregos compatíveis com a atividade, observadas as exigências do programa
Ausência de histórico impeditivo em programas públicos patrimoniais	Atende	Não ter sido penalizada ou não possuir irregularidade impeditiva em programas anteriores, conforme regras do edital

Após discussão, a Comissão deliberou pela:
(x) Classificação
( ) Desclassificação

3. EMPRESA 03
Razão social: **SOLOMAR SOARES DE LIMA**
CNPJ:43.098.733/0001-13
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n.º 1/2/3 (um/dois/três), da Quadra n.º 06 (seis), do Loteamento Morada do Sol, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 1.615,05m² (mil seiscentos e quinze metros quadrados e cinco decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 62.974
Protocolo: 2.940/2026
Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Critério de análise	Forma de avaliação	Parâmetro objetivo
Regularidade jurídica da empresa	Atende	Empresa legalmente constituída, com ato constitutivo compatível com a atividade pretendida
Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral	Atende	Apresentação da documentação exigida no edital e ausência de impedimentos legais
Compatibilidade do ramo de atividade com o zoneamento do lote pretendido	Atende	Compatibilidade com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
Viabilidade técnica do empreendimento	Atende	Apresentação de plano de negócios ou memorial técnico compatível com a atividade, porte e imóvel pretendido
Viabilidade econômico-financeira	Atende	Demonstração mínima de capacidade econômico-financeira para implantação e operação do empreendimento
Regularidade ambiental e licenciamento, quando aplicável	Atende	Apresentação de licenciamento cabível ou comprovação de viabilidade ambiental, conforme a atividade
Cronograma de implantação	Atende	Cronograma compatível com os prazos máximos previstos no edital e na Lei de Fomento
Geração de empregos e uso de mão de obra local	Atende	Declaração e projeção de empregos compatíveis com a atividade, observadas as exigências do programa
Ausência de histórico impeditivo em programas públicos patrimoniais	Atende	Não ter sido penalizada ou não possuir irregularidade impeditiva em programas anteriores, conforme regras do edital

Após discussão, a Comissão deliberou pela:
(x) Classificação
( ) Desclassificação

4. EMPRESA 04
Razão social: **A. L. COSTA DISTRIBUIDORA DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA**
CNPJ: **13.232.989/0001-00**
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n° 79 (setenta e nove), da Gleba n.º 23-DV (vinte e três - DV) do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com área de 2.129,94m² (dois mil, cento e vinte e nove metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n° 61.412.
Protocolo: 3.047/2026
Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Critério de análise	Forma de avaliação	Parâmetro objetivo
Regularidade jurídica da empresa	Atende	Empresa legalmente constituída, com ato constitutivo compatível com a atividade pretendida
Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral	Atende	Apresentação da documentação exigida no edital e ausência de impedimentos legais
Compatibilidade do ramo de atividade com o zoneamento do lote pretendido	Atende	Compatibilidade com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
Viabilidade técnica do empreendimento	Atende	Apresentação de plano de negócios ou memorial técnico compatível com a atividade, porte e imóvel pretendido
Viabilidade econômico-financeira	Atende	Demonstração mínima de capacidade econômico-financeira para implantação e operação do empreendimento
Regularidade ambiental e licenciamento, quando aplicável	Atende	Apresentação de licenciamento cabível ou comprovação de viabilidade ambiental, conforme a atividade
Cronograma de implantação	Atende	Cronograma compatível com os prazos máximos previstos no edital e na Lei de Fomento
Geração de empregos e uso de mão de obra local	Atende	Declaração e projeção de empregos compatíveis com a atividade, observadas as exigências do programa
Ausência de histórico impeditivo em programas públicos patrimoniais	Atende	Não ter sido penalizada ou não possuir irregularidade impeditiva em programas anteriores, conforme regras do edital

Após discussão, a Comissão deliberou pela:
(x) Classificação
( ) Desclassificação

5. EMPRESA 05
Razão social: **PURICAMPO DV**
CNPJ: **51.794.144/0001-06**
Lote/terreno pretendido: Lote de terras urbano n. 02 (dois), da Quadra n.o 01 (um), do Loteamento Industrial Brustolin, do Município e Comarca de Dois Vizinhos/PR, com área total de 2.000,00m2 (dois mil metros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n. 61.460.
Protocolo: 3.134/2026

Após exame da documentação apresentada, a comissão procedeu a avaliação, conforme segue:

Critério de análise	Forma de avaliação	Parâmetro objetivo
Regularidade jurídica da empresa	Atende	Empresa legalmente constituída, com ato constitutivo compatível com a atividade pretendida
Regularidade fiscal, trabalhista e cadastral	Atende	Apresentação da documentação exigida no edital e ausência de impedimentos legais
Compatibilidade do ramo de atividade com o zoneamento do lote pretendido	Atende	Compatibilidade com a Lei Municipal de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo
Viabilidade técnica do empreendimento	Atende	Apresentação de plano de negócios ou memorial técnico compatível com a atividade, porte e imóvel pretendido
Viabilidade econômico-financeira	Atende	Demonstração mínima de capacidade econômico-financeira para implantação e operação do empreendimento
Regularidade ambiental e licenciamento, quando aplicável	Atende	Apresentação de licenciamento cabível ou comprovação de viabilidade ambiental, conforme a atividade
Cronograma de implantação	Atende	Cronograma compatível com os prazos máximos previstos no edital e na Lei de Fomento

Geração de empregos e uso de mão de obra local	Atende	Declaração e projeção de empregos compatíveis com a atividade, observadas as exigências do programa
Ausência de histórico impeditivo em programas públicos patrimoniais	Atende	Não ter sido penalizada ou não possuir irregularidade impeditiva em programas anteriores, conforme regras do edital

Após discussão, a Comissão deliberou pela:
(x) Classificação
( ) Desclassificação

A Comissão consignou que as empresas aprovadas nesta etapa, devendo os autos ser encaminhados as empresas, para anexo das documentações da fase 3 e após à Comissão de Licitações para a conferência de conformidade documental e procedimental. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10h:20min, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes.

Dois Vizinhos/PR, 02 de julho de 2026.

CESAR LOIS FELINI

GEISEKELE LEÃO

VOLMAR FERNANDO GIRARDI

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:477E14D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 214/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 214/2026 de 02/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 388.593,63 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
95 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.600,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
109 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.766,42
110 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	838,46
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
572 - 3.1.90.94.00.00	10051	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.646,87
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
581 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.580,60
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.1.059.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Profissionais do Campo	
232 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	201,57
580 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.959,71
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
594 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
512 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	133.000,00
Total Suplementação:			**388.593,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
99 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.600,00
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
123 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.185,48
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
126 - 3.1.90.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.646,87
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.306.0005.1.058.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil - Pré Escola	
219 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
09.001.12.306.0005.2.024.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
222 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.001.12.306.0005.2.025.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	
225 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
09.001.12.361.0004.1.008.		Reforma e Ampliação das Escolas – Ensino Fundamental	
228 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
237 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.161,28
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
241 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09.001.12.361.0004.2.021.		Aquisição de Uniforme e Material Didático - Ensino Fundamental	
249 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09.001.12.361.0004.2.063.		Implantação da Educação Integral	
255 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
259 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
09.001.12.365.0003.2.016.		Aquisição de Material Didático - Educação Infantil	
267 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
09.001.12.365.0003.2.085.		Manutenção das escolas de Ensino enfantil - Pré-escola	
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
295 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
339 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
346 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Redução:			**388.593,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E6D3B772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 03-2026

ESTADO DO PARANÁ	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL	**Nr.: 3/2026**
R. Francisco Perondi, 756 - Centro - Flor da Serra do Sul	**Processo Adm.: 4/2026**
CEP: 85618-000 CNPJ: 01.838.620/0001-67 Telefone: (46) 3565-1367	**Data do Processo: 17/06/2026**
E-mail: licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br Site: http://www.flordaserradosul.pr.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	4/2026
b) Nr. Licitação:	3/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	03/07/2026
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao adequado funcionamento das dependências da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.*

Lote: 1

Participante: RENATO MACHADO MERCADO (24.261.360/0001-05)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar de coloração branca tipo cristal, pacote com dois kg. Marca: ALTO ALEGRE	6,000	EMB	8,78	52,68
2	Adoçante tradicional, frasco de 100 ml ou mais. Marca: ZERO CAL	3,000	FR	7,03	21,09
3	Biscoito doce sabor maizena embalagem 375 gramas ou mais. Marca: PARATI	10,000	EMB	6,38	63,80
4	Biscoito tipo rosca com cobertura ou mini pão de mel com cobertura. Sabor do biscoito: chocolate, coco, mel, tradicional; e calda açucarada, glace ou chocolate branco, Embalagem de 500 gramas ou mais. De qualidade igual ou superior a Picinini, Ninfa. Marca: PICININI	30,000	EMB	10,68	320,40
5	Biscoito salgado tipo cream cracker pacote com 375 gramas ou mais. De qualidade igual ou superior a Isabela, Parati. Marca: ISABELA	15,000	EMB	6,78	101,70

6	Pacote de balas duras, contendo no mínimo 500 gramas. Os pacotes podem ser de um único sabor, ou balas sortidas, de sabores: frutas, canela, menta, hortelã, Freegells e similares. Marca: PIETROBON	24,000	EMB	13,78	330,72
			Total do Participante:		**890,39**

Lote: 2

Participante: RENATO MACHADO MERCADO (24.261.360/0001-05)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Água mineral natural sem gás, embalagem descartável com 510 ml ou mais. Marca: AQUA LIFE	60,000	GRF	1,28	76,80
8	Café de passar, acondicionado em caixa ou embalagem a vácuo, apresentação torrado e moído, tipo único/tradicional ou extraforte, torrefação em ponto de torra escura, contendo 500 gramas ou mais. Marca: MELITTA	48,000	EMB	29,98	1.439,04
9	Caixinha de Chá com no mínimo 10 Sachês, nas opções de sabores de fruta, ervas e flores. Marca: MATE LEÃO	10,000	CX	4,48	44,80
10	Erva mate para chimarrão. Pacote de 1 kg. Fabricada não superior a 20 dias da data da entrega. Marca: QUERO QUERO	24,000	EMB	12,91	309,84
11	Leite em pó integral instantâneo, acondicionado em lata, de 380 a 400 gramas, de conservação em temperatura ambiente, com tampa prática abre-e-fecha. Marca: SANTA CLARA	36,000	EMB	22,73	818,28
12	Recarga de água mineral, Galão de água de 20 litros Marca: AQUA LIFE	60,000	EMB	14,20	852,00
			Total do Participante:		**3.540,76**

Lote: 3

Participante: RENATO MACHADO MERCADO (24.261.360/0001-05)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Colher descartável (indicada para sobremesa) pacote com 50 unidades, comprimento da colher entre 12 cm e 13 cm. Marca: TOTAL PLAST	24,000	PCT	5,18	124,32
14	Copo térmico descartável de Isopor (poliestireno) ou de papel biodegradável, sem tampa, na cor branca, para bebidas quentes e frias, capacidade de 300 ml, acondicionado em embalagem com no mínimo 25 unidades. Medidas aproximada do Copo: 10cm de altura x 8 de diâmetro (boca). Marca: TOTAL PLAST	50,000	PCT	12,91	645,50
15	Copos plásticos descartáveis para água, produzidos em Polipropileno (PP), material translucido, embalagem com 100 copos de 180 ml cada ou mais. De qualidade igual ou superior a Totalplast e Cristal. Marca: TOTAL PLAST	15,000	PCT	5,63	84,45
16	Copos plásticos descartáveis, embalagem com 100 copos de 300 ml cada ou mais. Marca: TOTAL PLAST	15,000	PCT	9,57	143,55
17	Copos plásticos descartáveis, para café, embalagem com 100 copos de 80 ml cada ou mais. Marca: TOTAL PLAST	2,000	PCT	4,12	8,24
18	Filtro de papel para coador de café n° 103, caixa com 30 unidades. Marca: MELITTA	24,000	CX	5,32	127,68
19	Papel toalha de cozinha, pacote com dois rolos folha dupla com mínimo 50 folhas por rolo. Marca: MILLI	20,000	PCT	5,34	106,80
			Total do Participante:		**1.240,54**

Lote: 4

Participante: RENATO MACHADO MERCADO (24.261.360/0001-05)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Bomba para chimarrão em aço inoxidável, medindo: comprimento entre 24,5 cm e 26 cm, com bojo desmontável medindo entre 4 cm e 4,2 cm e largura do bocal de 1,1 cm a 1,3 cm. Que possua Anel entre a haste e a ponteira, que serve como bloqueador do calor entre as peças. Com escova higiênica para limpeza após o uso. Entregue na caixa original do produto. Marca: ALMA GAUCHA	1,000	UN	45,48	45,48
21	Cuia para chimarrão de porongo com pé de inox, tamanho interno da cuia entre 11 cm e 13 cm, abertura da boca entre 11 cm e 13 cm. Sem borda de inox na abertura. Marca: ALMA GAUCHA	1,000	UN	49,48	49,48
22	Garrafa térmica para água quente com capacidade para 1,8 litros ou mais, com ampola de vidro e acabamento em aço inox polido. De qualidade igual ou superior a Invicta. Marca: INVICTA	2,000	UN	116,97	233,94
			Total do Participante:		**328,90**

Lote: 5

Participante: RENATO MACHADO MERCADO (24.261.360/0001-05)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	Recarga de Botijão de gás de cozinha – GLP – 13 kg. Marca: LIQUIGAS	2,000	BTJ	114,86	229,72
			Total do Participante:		**229,72**

Lote: 6

Participante: MERCADO AVENIDA LTDA (59.710.605/0001-19)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Agua sanitária embalagem de 02 litros. Composição: Hipoclorito de Sódio e Água, Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio, Teor de Cloro Ativo: 2,0% a 2,5% p/p. de qualidade Igual ou superior a Ypê, Qboa. Marca: QBOA	20,000	FR	5,39	107,80
25	Álcool em gel embalagem 500 gramas Marca: SAFRA	15,000	FR	8,44	126,60
26	Álcool líquido 70% frasco 1 litro Marca: NETZ	20,000	FR	9,33	186,60
27	Desentupidor de pia e ralos granulado embalagem 300 gramas. Marca: DIABO VERDE	3,000	FR	21,93	65,79
28	Desinfetante líquido com ação bactericida frasco 01 litro composição: ingrediente ativo, corretores de ph, com fragrância. Ingrediente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio / Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio. De qualidade Igual ou superior a Ypê, Pinho. Marca: PINHO	24,000	L	8,40	201,60
29	Detergente lava louças, neutro, Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, frasco 500 ml, de qualidade igual ou superior a Ypê, Limpol. Marca: YPÊ	15,000	FR	2,77	41,55
30	Limpador Desengordurante líquido de cozinha frasco 500 ml, de qualidade igual ou superior a Veja, Uau. Marca: UAU	8,000	EMB	7,91	63,28
31	Limpador uso geral perfumado, embalagem mínima 1 litros. De qualidade igual ou superior a Veja, Uau. Marca: UAU	30,000	FR	8,98	269,40
32	Lustra móveis embalagem com 200 ml. Marca: POLIFLOR	4,000	FR	8,31	33,24
33	Naftalina em bolas pacote com 50 gramas Marca: SANI	4,000	G	5,46	21,84
34	Sabão em pó acondicionado em caixa de papelão com no mínimo 800 gramas, De qualidade igual ou superior a Omo, Ypê. Marca: OMO	4,000	CX	13,00	52,00
35	Sabonete liquido para mãos 450 ml Marca: PREMISSE	6,000	FR	12,92	77,52
36	Saponáceo cremoso multiuso frasco mínimo 250 ml, de qualidade Igual ou superior a Ipê, Cif, Sapolio. Marca: SAPÓLIO	8,000	FR	9,41	75,28
		Total do Participante:			**1.322,50**

Lote: 7

Participante: BUGRE COMERCIAL EIRELI (35.088.051/0001-00)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Balde, com alça de ferro capacidade 12 litros Marca: PLASNEW	2,000	UN	18,45	36,90
38	Escova de vaso sanitário de cerdas em formato circular, com suporte. Marca: TOQ	6,000	UN	12,00	72,00
39	Esponja de aço, pacote com 8 unidades ou mais Marca: ASSOLAN	2,000	PCT	3,10	6,20
40	Esponja de louça dupla face, embalagem com quatro unidades Marca: LIMPAKI	10,000	PCT	5,30	53,00
41	Lixeira com tampa e pedal fabricado em polipropileno capacidade de 20 litros Marca: TRITEC	2,000	UN	43,18	86,36
42	Lixeira redonda com tampa basculante 12 litros ou mais cor preta. Marca: TRITEC	3,000	UN	34,94	104,82
43	Luvas de borracha, para serviços gerais tamanho M Marca: NOBRE	10,000	PAR	8,50	85,00
44	Pá de lixo de plástico com borracha e cabo de aproximadamente 90 cm Marca: TOQ	2,000	UN	14,92	29,84
45	Rodo de borracha dupla 45 cm ou mais suporte de plástico e cabo de madeira medindo aproximadamente 1,40 metros Marca: TOQ	2,000	UN	25,43	50,86
46	Rodo de espuma com fibra verde, mínimo 28 centímetros com cabo Marca: LOCATELLI	2,000	UN	14,85	29,70
47	Rodo de espuma modelo passa cera, mínimo 28 centímetros com cabo Marca: LOCATELLI	2,000	UN	14,04	28,08

48	Vassoura de palha natural e resistente com cabo de madeira Marca: COLONIAL	3,000	UN	32,72	98,16
49	Vassoura de plástico com cerdas resistentes com cabo. Marca: TOQ	3,000	UN	13,94	41,82
			Total do Participante:		**722,74**
Lote: 8					
Participante: BUGRE COMERCIAL EIRELI (35.088.051/0001-00)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
50	pano de chão tipo alvejado, tipo saco na cor xadrez, medindo mínimo 50 cm x 75 cm. Marca: POWER CLEAN	5,000	UN	12,90	64,50
51	Pano de prato, tecido algodão, com medidas aproximadas de 70 cm x 45 cm, com bainha. Marca: LOMAER	5,000	UN	7,95	39,75
52	pano microfibra composição: 80% poliéster 20% poliamida medindo aproximadamente 60cm x 80cm. Marca: NOBRE	5,000	UN	18,00	90,00
53	Pano multiuso de microfibra flanela medindo mínimo 30cm x 30cm Marca: PANO SUL	6,000	UN	13,50	81,00
			Total do Participante:		**275,25**
Lote: 9					
Participante: RENATO MACHADO MERCADO (24.261.360/0001-05)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
54	Papel higiênico folha dupla, cor branca, macio, alta alvura, picotado, produzido com 100% fibras celulósicas virgens, pacote com no mínimo 12 rolos. Cada rolo deverá possuir no mínimo 30 metros de comprimento e largura mínima de 10 centímetros. Marca: FAMILIAR	25,000	PCT	17,43	435,75
55	Papel toalha interfolhado, cor branca, produzido com 100% fibras celulósicas virgens. Pacote contendo 1.000 folhas, de 20 cm x 21 cm por folha, 2 dobras. Produto de primeira qualidade. Marca: SORT	25,000	PCT	16,20	405,00
			Total do Participante:		**840,75**
Lote: 10					
Participante: MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA (49.506.420/0001-33)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
56	Saco de lixo capacidade 30 litros com mínimo 30 unidades Marca: BIOSUL	24,000	PCT	11,07	265,68
57	Saco de lixo capacidade de 100 litros com 10 unidades Marca: BIOSUL	15,000	PCT	10,64	159,60
58	Saco de lixo capacidade de 15 litros com 50 unidades Marca: BIOSUL	24,000	PCT	13,30	319,20
			Total do Participante:		**744,48**
			Total Geral:		**10.136,03**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Legislativo Municipal	01.001.01.031.0010.2100.3.3.90.30.00	R$ 11.000,00

Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2026

_____

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:FE80AED6

JURIDICO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 936/2025,

LEI COMPLEMENTAR Nº 994/2026

Altera a Lei Municipal nº 936/2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Flor da Serra do Sul/PR, para alterar o número de vagas para os cargos de Monitor de Educação Infantil e Psicólogo, altera a lei n°495/2011 (magistério municipal) para alterar o número de vagas para o cargo de professor de educação infantil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterado no Plano de Cargos e Salários do Município de Flor da Serra do Sul/PR, instituído pela Lei Municipal nº 936/2025, o número de vagas para o cargo de Monitor de Educação Infantil, de provimento efetivo, que passa a ter 20 (vinte) vagas.

		Grupo Ocupacional	**Carga Horária Semanal**	**Número de vagas por carga horária**				
Nº	**Cargo**			**40 horas**	**30 horas**	**20 horas**	**12 horas**	
30	Monitor de Educação Infantil	Semiprofissional	**30**	**0**	**20**	**00**	**00**	**R$** 1.654,13

Art. 2º 1º Fica alterado no Plano de Cargos e Salários do Município de Flor da Serra do Sul/PR, instituído pela Lei Municipal nº 936/2025, o número de vagas para o cargo de Psicólogo, de provimento efetivo, que passa a ter 5 (cinco) vagas.

		Grupo Ocupacional	**Carga Horária Semanal**	**Número de vagas por carga horária**				
Nº	**Cargo**			**40 horas**	**30 horas**	**20 horas**	**12 horas**	
42	Psicólogo	Profissional	**30**	**0**	**5**	**00**	**00**	**R$** 4.672,12

Art. 3º Fica alterado no Plano de Cargos e Salários do Magistério do Município de Flor da Serra do Sul/PR, instituído pela Lei Municipal nº 495/2011, o número de vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, que passa a ter 31(trinta e uma) vagas.
QUADRO PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR	20 horas	50
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 horas	31

Art. 4º Ficam revogadas as vagas para professores dispostas nas leis municipais nº 411/2010; e 684/2019, e qualquer outras que possam existir.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 03 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:053AEAC2

LICITAÇÕES
7/2026 - DL

Página: 1 / 1		
ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 7/2026	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30	Processo Adm.:	58/2026
Telefone: (46) 3565-1132	Data do Processo:	18/05/2026
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	58/2026
b) Nr. Licitação:	7/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	03/07/2026
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de chapeação, funilaria e pintura em ônibus Mercedes-Benz Ônibus pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flor da Serra do Sul.
Participante:	AGK MECANICA LTDA (24.772.387/0001-62)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PARACHOQUE DIANTEIRO	1,000	UN	1.948,00	1.948,00
2	TAMPA BAGAGEIRO	1,000	UN	2.348,00	2.348,00
3	FAROL AUXILIAR LADO DIREITO	1,000	UN	470,00	470,00
4	LANTERNA LATERAL LADO DIREITO	1,000	UN	60,00	60,00
5	LANTERNA PARACHOQUE	1,000	UN	414,00	414,00
6	CHAPA LATERAL 6 MTS / 63 CM	2,000	UN	1.798,00	3.596,00
7	COLA DE PARABRISA E ALUMÍNIO	1,000	UN	578,00	578,00
8	VIDRO LATERAL	1,000	UN	898,00	898,00
9	Pintura e Mão de Obra	1,000	UN	13.000,00	13.000,00
Total do Participante:					23.312,00
Total Geral: 23.312,00					

Flor da Serra do Sul, 03 de Julho de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:3848F7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5084 DE 01 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5084/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 803/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.245.0008.2.022.		Bloco da Proteção Social Especial da Média e Alta Complexidade (MAC)	
168 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.033.		Atenção Primária em Saúde	
226 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.047.		Manutenção da Educação Infantil Municipal	
366 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
368 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.052.		Desenvolvimento de Ações Culturais	
397 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.2.053.		Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas	
418 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.071.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
560 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.001.23.691.0015.2.074.		Implantação de Cursos Profissionalizantes	
578 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		Total Suplementação:	**138.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.033.		Atenção Primária em Saúde	
229 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
241 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.043.		Ações de Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
313 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.062.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
502 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0015.2.072.		Manutenção do Programa Municipal de Transporte do Trabalhador	
567 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
		Total Redução:	**138.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:11CC1471

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5096 DE 26 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 5096/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 803/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.041.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
305 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.001.12.364.0010.2.045.		Manutenção do Programa de Apoio ao Ensino Fundamental de Flórida	
348 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	7.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.004.13.392.0011.2.052.		Desenvolvimento de Ações Culturais	
401 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.813.0015.2.077.		Promoção de Eventos e Festividades Municipais	
588 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	**92.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.047.		Manutenção da Educação Infantil Municipal	
354 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.061.		Manutenção do Cemitério Municipal	
497 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.003.15.452.0013.2.062.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
502 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
507 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.068.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
545 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.002.18.541.0014.2.070.		Manutenção do Barracão de Reciclagem de Lixo	
552 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.071.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
554 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
555 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
12.003.27.695.0015.2.076.		Promoção ao Turismo Local	
587 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	**92.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:074DF2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2026

DISPENSA DE VALOR Nº. 012/2026
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 06/07/2026 08:00 HORAS A 09/07/2026 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
–ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.16- ------ Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
VALOR ESTIMADO
3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR,
será de R$ 6.900,00 (Seis mil e Novecentos reais) pelo prazo de 120 dias.
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Site Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão (portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
4.2 O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, Nº. 186, Centro, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
4.3 Limites para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: DE 06/07/2026 08:00 HORAS A 09/07/2026 ÀS 17:00 HORAS.
PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.
A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 03 de Julho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência é Contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS	-------		R$ 1.000,00
02	CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPEZ	-------		R$ 804,00
03	RUFO CANTONEIRA	-------		R$ 1.328,00
04	MÃO DE OBRA	-------		R$ 2.710,00
05	PARAFUSOS AUTOBROCANTES GALVANIZADOS	-------		R$ 1.058,00
			TOTAL:	R$ 6.900,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

Justifica a presente contratação a essencialidade do serviço de manutenção das calhas em função dos vazamentos que estão ocorrendo devido á exposição do tempo, sendo necessário, pois uma vez que, em caso de chuvas fortes acarretara em acumulo de água, e no caso da escoação para que não gere um problema de fluxo de saída. Já os serviços de manutenção e limpeza visam corrigir e evitar infiltrações da água da chuva, no predio da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

Objetivo:

Proteger e Conservar as Superfícies Internas: Garantir a proteção das superfícies internas contra as intempéries e outros fatores de desgaste, preservando a integridade estrutural e prolongando a vida útil do edifício.
Proteger a Estética do Edifício: proporcionando um ambiente mais agradável e acolhedor, e melhorando a imagem institucional perante a comunidade.
Prevenir Reparos Custosos: Realizar os reparos de manutenção preventiva no telhado e evitar danos estruturais mais sérios e caros de corrigir no futuro, mantendo o edifício em boas condições de uso.
Cumprir Regulamentações e Normas: Assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas e regulamentos de manutenção de edifícios públicos, evitando possíveis penalidades e promovendo um ambiente seguro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto ( ) por item;( ) por lote; **(x) global.**
3.1 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do serviço, que inclui tanto a mão de obra quanto o fornecimento de materiais.
Considerações Importantes
Qualidade dos Materiais: Todos os materiais utilizados devem ser de qualidade comprovada e atender aos padrões de durabilidade e resistência necessários para a manutenção e reparos das calhas e rufos externa da Câmara Municipal.
Equipamentos e Segurança: Garantia de que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução da obra, assegurando a integridade dos trabalhadores e do patrimônio público.
A contratação global permite a padronização dos equipamentos, oque pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.
Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens
Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação e Habilitação

4.1. Condições Especiais De Habilitação
((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.
A empresa deverá fornecer equipamentos de Segurança, garantindo que todos os equipamentos e procedimentos de segurança serão utilizados para a execução da obra, Visando assegurar a integridade física dos trabalhadores e a preservação do patrimônio público, todos os profissionais que executarem os serviços deverão estar devidamente uniformizados e utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas. Além disso, deverão possuir treinamento e certificação válidos em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), para execução de trabalhos em altura.

Obrigações Da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do SERVIÇO em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços do objeto que se contrata deverá ser prestado na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro Nº 186, Centro Foz do Jordão Paraná.
A prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até (30) dia após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (1) dia/horas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Ana Claudia Baldi, matrícula nº, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada, como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 120 dias, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
12.1 Os valores estimados para contratação de empresa especializada em Serviços de limpeza e restauração de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de Materiais necessário para manutenção corretiva e fornecimento de mão de obra de soldas e demais serviços metálicos com fornecimento de materiais, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR. foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.
12.2 A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
SILVIO DE ALMEIDA	63.647.716-0001-03	R$ 6.900,00
V D S FONSECA CALHAS E RUFOS	40.932.979/0001-80	R$ 9.128,00
NOVA CALHAS	45.501.926/0001-04	R$ 21.600,00
MOLDURA E ARTEFATOS METÁLICO		R$ 32.673,00

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 25/06/2026

Aprovado em: 25/06/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço_____
Proponente_____

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, restauração e manutenção corretiva de calhas e rufos, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, para o telhado da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, à perfeita execução dos serviços.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇO DE VEDAÇÃO EM EMENDAS DE CALHAS E RUFOS**			
02	**CUMIEIRA EM PERFIL OND TAPEZ**			
03	**RUFO CANTONEIRA**			
04	**REAPERTO E SUBSTITUIÇÃO DOS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DANIFICADOS OU OXIDADOS**			
05	**CORREÇÃO DO DRYWALL GABINETE.**			
			Valor	R$

Foz do Jordão (PR), _____ de-- junho de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 0012/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2026.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:70460734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2.026

Pregão nº 10/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **F. C. DE PAULA JOSE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.084.081/0001-79, situada na Rod. BR 376 nº 7105, Distrito Industrial (Sumaré), CEP 87.720-140, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª **FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
1	M³	80	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 0,4M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	MARCA PRÓPRIA	201,00
2	M³	80	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 1M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	MARCA PRÓPRIA	128,00
3	M³	140	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 3M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	MARCA PRÓPRIA	68,00
4	M³	4.900	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 6 A 8M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	MARCA PRÓPRIA	5,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIANE CRISTINA DE PAULA JOSE
F. C. de Paula José Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7C053337

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2.026

Pregão nº 10/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VITTAE – REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAUDE LTDA**,

pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.229/0001-74, situada na Rua Maria Luzel Cauduro nº 30, Parque Residencial Alcântara, CEP 86.047-380, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **ANDRE MENEGHEL RANDO JUNIOR**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr unitário R$
6	SERV	30	LOCAÇÃO DE APARELHO CPAP (MENSAL) - Pressão ajustável conforme prescrição médica, normalmente entre 4 e 20 cmH_2O; Display digital para controle e monitoramento do uso; Funcionamento silencioso, compatível com uso domiciliar; Compatibilidade com diferentes tipos de máscaras (nasal, oronasal ou almofadas nasais); Possibilidade de uso com umidificador acoplado ou integrado; Alimentação elétrica bivolt automática; Registro vigente na ANVISA. A locação deverá incluir, obrigatoriamente: fornecimento do equipamento em perfeito estado de funcionamento; máscara adequada ao paciente (tamanhos pequeno, médio ou grande, conforme avaliação); traqueia, filtros e demais acessórios necessários ao uso seguro; orientação básica ao paciente ou responsável quanto ao manuseio; manutenção preventiva e corretiva; substituição do equipamento em caso de falha, defeito ou inadequação, sem prejuízo à continuidade do tratamento.	RESMED	405,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 29 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANDRE MENEGHEL RANDO JUNIOR
Vittae – Reabilitação e Prevenção a Saúde LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:774EDF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **AR-7 PAPELARIA E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.076.129/0001-26, situada na Avenida Joao Paulino Vieira Filho nº 161, Zona 01, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-015, neste ato representado pelo Srº **ALEX SANDRO BRAGA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 48/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 48/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 48/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **27 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
59	TONER TN 1060 (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	695	PREMIUM	13,70	**14,31**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 9.945,45 (nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 25 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALEX SANDRO BRAGA
AR-7 Papelaria e Climatização LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:7CC6EB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **KRJ SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.043.592/0001-18, situada na Avenida dos Palmares nº 1143, Jardim America, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.045-290, neste ato representado pela Srª **KATIA DAIANI DA SILVA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 51/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 51/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 51/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **27 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
1	CARTUCHO DE TINTA 62xL COLORIDO (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	02	MICROJET	63,00	**65,79**
2	CARTUCHO DE TINTA 62xL PRETO (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	02	MICROJET	56,00	**58,48**
3	CARTUCHO DE TINTA BROTHER T430 KIT (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO)	KIT	80	MASTER PRINT	40,00	**41,77**
5	CARTUCHO DE TINTA BT D60 PRETO BROTHER 5001	UN	80	MASTER PRINT	6,47	**6,76**
6	CARTUCHO PRETO DR720 BROTHER 8157	UN	80	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	21,00	**21,93**
7	CARTUCHO EPSON 140 COLORIDO KIT (COMPATÍVEL C/ORIGINAL) - Cores: ciano, amarelo e azul; Modelo 560, 620, 525, 42.	KIT	20	MASTER PRINT	27,90	**29,13**
8	CARTUCHO EPSON 140 PRETO (COMPATÍVEL C/ORIGINAL) Modelo 560, 620, 525, 42.	UN	20	MASTER PRINT	9,40	**9,82**
9	CARTUCHO PRETO TN 219 BROTHER 3240 – Kit c/ as cores: ciano, Magenta, Amarelo e Preto	KIT	80	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	142,50	**148,80**
10	CILINDRO DO TONER MX310 (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	05	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	66,79	**69,74**
11	CILINDRO DR213CL BROTHER 3551	UN	05	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	41,00	**42,81**
12	CILINDRO DR219 BROTHER 3240	UN	05	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	65,00	**67,87**
14	CILINDRO FOTORRECEPTOR XEROX B205ni (COM CHIP) COMPATÍVEL C/ORIGINAL	UN	24	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	40,00	**41,77**
15	CILINDRO MODELO 19 PARA HP M130 (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	109	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	16,74	**17,48**
16	CILINDRO MODELO DR 1060 (IMPRESSORA BROTHER DCP1617NW) - COMPATÍVEL C/ORIGINAL - Para Toner 1060	UN	110	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	18,59	**19,41**
17	CILINDRO MODELO DR 2340 (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	60	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	20,99	**21,92**
18	CILINDRO MODELO DR 3440 (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	40	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	28,00	**29,24**
19	CILINDRO TN 3392 BROTHER 8157	UN	05	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	28,00	**29,24**
22	CORREIA BU229CL BROTHER 3240	UN	02	BROTHER	1.600,00	**1.670,72**
24	KIT C/4 REFIL DE TINTAS Gt52, Gt51/53 PARA 416, 517, 532 e Gt5822 HP - Frascos de no mínimo 90 ml, nas cores: preto, azul, amarelo, magenta.	KIT	16	MASTER PRINT	26,00	**27,15**
25	KIT TONER COMPATÍVEL IMPRESSORA KYOSCERA PA2100CX - Composto por: 01 Toner TK-5442Y COM CHIP 01 Toner TK5442C COM CHIP 01 Toner TK5442M COM CHIP 01 Toner TK-5442K COM CHIP.	KIT	25	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	239,00	**249,57**
26	KIT TONER HP M454DW (COM CHIP) COMPATÍVEL C/ORIGINAL - Cores: Preto, Magenta, Azul e Amarelo.	KIT	106	MASTER	230,00	**240,17**

				PRINT		
28	TONER 12 A (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	250	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	15,90	**16,60**
29	TONER 17A - C/CHIP (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	495	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	15,90	**16,60**
30	TONER 2850 (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	40	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	34,99	**36,54**
31	TONER 414 X C/CHIP (COMPATÍVEL C/ORIGINAL) Kit c/ as cores: preto, ciano, magenta, amarelo	KIT	40	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	267,00	**278,80**
32	TONER 435 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) COMPATÍVEL C/ORIGINAL	UN	246	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	15,99	**16,70**
33	TONER 83 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) COMPATÍVEL C/ORIGINAL	UN	130	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	16,00	**16,71**
34	TONER 85 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	UN	1.140	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	15,50	**16,19**
35	TONER TN-413Y COR AMARELO (ORIGINAL) Para impressora Brother MFC-L8610CDW.	UN	40	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	25,00	**26,11**
36	TONER BROTHER TN 2370 (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	100	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	19,00	**19,84**
37	TONER CF279 A (C/NO MÍNIMO 100 GR) COMPATÍVEL C/ORIGINAL	UN	100	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	18,00	**18,80**
38	TONER CF 400, 401, 402, 403 C/CHIP - KIT (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	KIT	50	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	150,00	**156,63**
39	TONER CF 500, 501, 502, 503 C/CHIP - KIT (COMPATÍVEL C/ORIGINAL	KIT	30	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	150,00	**156,63**
40	TONER CF 500 AK PRETO - ORIGINAL C/CHIP COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MODELO M254 DW.	UN	05	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	39,00	**40,72**
41	TONER CF 501 AC AZUL - ORIGINAL C/CHIP COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MODELO M254 DW.	UN	05	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	42,00	**43,86**
42	TONER CF 502 AY AMARELO - ORIGINAL C/CHIP COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MODELO M254 DW.	UN	05	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	41,68	**43,52**
43	TONER CF 503 AM VERMELHO (ORIGINAL) C/CHIP COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP LASER JET PRO MODELO M254 DW.	UN	05	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	41,67	**43,51**
44	TONER CF 510, 511, 512, 513 C/CHIP - KIT (Compatível c/original)	KIT	45	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	149,00	**155,59**
45	TONER TN-413C CIANO (ORIGINAL) Para impressora Brother MFC-L8610CDW.	UN	40	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	45,00	**46,99**
46	TONER COMPATÍVEL CB 85 A - P/ HP LASER JET M1212nf MFP	UN	16	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	18,00	**18,80**
47	TONER D 111 (Compatível c/original)	UN	265	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	26,00	**27,15**
48	TONER HP 12A HP 1010/1012 (Compatível c/original)	UN	20	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	16,00	**16,71**
49	TONER IMPRESSORA XEROX B205ni (COM CHIP)	UN	90	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	40,00	**41,77**
51	TONER IMPRESSORA XEROX B225/B230/B235 (Compatível c/original) **COTA RESERVADA**	UN	102	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	39,00	**40,72**
52	TONER MAGENTA TN-413M (ORIGINAL) Para impressora Brother MFC-L8610CDW.	UN	40	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	45,00	**46,99**
53	TONER MLT D104 S (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	10	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	32,00	**33,41**
54	TONER MX 310 (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	80	QUALITY PREMIUM PERFOR	43,00	**44,90**

				MANCE		
56	TONER PN 217 BROTHER 3251 KIT (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO)	KIT	80	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	128,00	**133,66**
60	TONER TN 2340 (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	300	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	13,99	**14,61**
61	TONER TN 3472 (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	50	QUALITY PREMIUM PERFOR MANCE	29,00	**30,28**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 177.651,14 (cento e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 26 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

KATIA DAIANI DA SILVA
KRJ Suprimentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D8C0AD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **THE SUPPLY COMPANY LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.256.132/0001-78, situada na Rua Alambari nº 341, Vila Baruel, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.522-060, neste ato representado pelo Srº **GABRIEL ANDREOLI MANTUAN**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 53/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 53/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 53/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **27 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
20	CILINDRO XEROX B225 (COMPATÍVEL C/ORIGINAL)	UN	10	PRO RESOLUTION	50,00	**52,21**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 522,10 (quinhentos e vinte e dois reais e dez centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 25 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GABRIEL ANDREOLI MANTUAN
The Supply Company LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8474A183

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.979/0001-42, situada na Rua Antonio Olimpio nº 32, Vila Aurora, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.014-410, neste ato representado pela Srª **VANESSA CORREA DA ROCHA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 54/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 54/2025:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 54/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:

2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **27 de junho de 2026.**

2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**

2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
57	TONER TN-413BK PRETO (ORIGINAL) Para impressora Brother MFC-L8610CDW.	UN	40	DSI	599,99	**626,51**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 25.060,40 (vinte e cinco mil sessenta reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934

371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 25 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VANESSA CORREA DA ROCHA
V. C. da Rocha Distribuidora

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:BB74818E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **W P DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28, situada na Avenida Amazonas nº 2270, Centro, no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, neste ato representado pela Srª **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 55/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 19/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 55/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 55/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **27 de junho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
13	CILINDRO DR-411CL (ORIGINAL) BROTHER MFC-L8610CDW	UN	10	BROTHER	894,99	**934,55**
23	FITA DE IMPRESSORA EPSON FX 2190 (TAM. MÍNIMO 13x14MM)	UN	10	MASTER PRINT	24,97	**26,07**
55	TONER P2500W (COM CHIP) COMPATÍVEL C/ORIGINAL - Para impressora Elgin Pantum.	UN	330	W P DO BRASIL	32,00	**33,41**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 20.631,50 (vinte mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	02.001	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
13	02.002	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
22	03.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
32	04.001	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
35	05.001	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
39	06.001	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
45	07.001	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
51	08.001	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
56	08.002	2.012	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	09.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
79	09.004	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
85	10.001	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
92	10.002	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
95	10.003	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
105	11.001	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
113	11.002	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
127	11.003	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
134	11.004	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
144	12.001	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
167	12.001	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
230	12.001	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
239	12.001	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
321	13.001	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
365	14.002	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00934
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
371	14.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00965
378	14.002	2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
385	14.002	2.057	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
389	14.002	2.059	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
399	14.003	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
415	14.004	2.063	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
426	14.005	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
434	14.006	2.062	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
447	15.001	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
454	15.002	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
459	15.003	2.068	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
497	16.003	1.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
503	16.003	2.072	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
576	20.001	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
588	21.001	2.082	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
596	21.001	2.083	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 25 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
W P do Brasil LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:0E0979A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **ARARUNA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.740.374/0001-05, situada na Avenida 29 de Novembro nº 440, Centro, CEP 87.260-000, no Município de Araruna, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **CLODOALDO PEREIRA DE TOLEDO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 68/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 68/2025:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 68/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **03 de julho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
2	ALFINETE DE CABEÇA AÇO NIQUELADO P/COSTURA N° 29 (CX C/50 GR)	CX	10	ACC	6,58	**6,87**
7	APONTADOR DE PLÁSTICO SIMPLES RETANGULAR (CX C/24 UND) Cores sortidas.	CX	200	PLANETA	4,92	**5,14**
9	BALÃO DE FESTA (BEXIGA) Nº 7 LISO (PCT C/50 UND) Validade de 12 (doze) meses, cor a escolher.	PCT	360	SÃO ROQUE	10,26	**10,71**
13	BARBANTE ARTESANAL CRÚ 4/6, 100% ALGODÃO (ROLO C/ 700 GR)	ROLO	50	CIANORTE LINHA MAIS	20,42	**21,32**
16	BLOCO AUTOADESIVO TAM. 38x51MM CADA BLOCO (BL C/4 UND). Formato quadrado. Cada bloco deve conter no mínimo 100 folhas e cada bloco com cores diferentes Neon.	BL	200	PLANETA	4,70	**4,91**
18	BLOCO DE DESENHO TAMANHO A3 BRANCO (BL C/20 FLS). Gramatura mínima 140gr, folha branca.	BL	1.200	USAPEL	8,79	**9,18**
26	BORRACHA BRANCA C/CAPA PROTETORA Material livre de PVC, atóxico, capa protetora de borracha.	UN	300	LEO E LEO	1,30	**1,36**
27	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 60 (CX C/60 UND) Material isento de PVC, atóxico, apaga lápis e lapiseira.	CX	150	LEO E LEO	16,59	**17,32**
29	CADERNO 1/4 CAPA DURA C/ESPIRAL (C/96 FLS) Gramatura mínima 56g/m². O caderno deverá conter na contra-capa as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino).	UN	100	PANAMERICANA	4,82	**5,03**
30	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO (C/96 FLS) - Gramatura mínima 56g/m². O caderno deverá conter na contra-capa as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino).	UN	250	PANAMERICANA	4,59	**4,79**
33	CADERNO DE CAPA DURA 12 MATÉRIAS UNIVERSITÁRIO (MÍNIMO DE 240 FLS) Formato universitário 12x1, espiral, gramatura das folhas: 56g/m². O caderno deverá conter na contra-capa as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino).	UN	500	PANAMERICANA	17,15	**17,91**
34	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL (C/ 40 FLS) Gramatura das folhas: 56g/m². O caderno deverá conter na contra-capa as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino).	UN	500	PANAMERICANA	3,33	**3,48**
37	CADERNO LINGUAGEM BROCHURA ¼ CAPA FLEXIVEL (C/48 FLS) Gramatura das folhas: 56g/m². O caderno deverá conter na contra-capa as informações de quantidades de folhas, tamanho e gramatura das folhas do miolo. Os elementos visuais (cor, forma, desenho, fonte, etc.) constantes na capa e miolo não deverão ser direcionados para nenhum gênero específico (masculino ou feminino).	UN	500	PANAMERICANA	1,80	**1,88**
46	CANETA ESFEROGRÁFICA COLORIDA (KIT C/10 UNDS) Tampa ventilada, corpo externo hexagonal ou triangular, ponta esférica de 1.2mm, corpo e tampa da mesma cor da tinta.	KIT	150	BIC	15,99	**16,70**
47	CANETA PARA RETROPROJETOR E CD (PONTA 1,0MM) Tinta à base de álcool ou óleo. Aderência em plásticos, papéis, vidro e madeira. Secagem rápida. Resistente a água, luz e umidade. Cor preta, vermelha e azul a escolher.	UN	200	CIS	3,72	**3,88**

57	CLIPS 2/0 METÁLICO COLORIDO (CORES DIVERSAS) CX C/100 UND	CX	100	BACCHI	6,10	**6,37**
58	CLIPS 3/0 METÁLICO COLORIDO (CORES DIVERSAS) CX C/50 UND	CX	100	BACCHI	6,05	**6,32**
59	CLIPS METÁLICO Nº - 1/0 (CX C/ 500 GRAMA)	CX	100	WIRE PLAST	10,02	**10,46**
60	CLIPS METÁLICO Nº - 2/0 (CX C/ 500 GRAMA)	CX	100	WIRE PLAST	10,02	**10,46**
63	CLIPS METÁLICO Nº - 6/0 (CX C/ 500 GRAMA)	CX	100	WIRE PLAST	10,86	**11,34**
64	CLIPS METÁLICO Nº - 8/0 (CX C/ 500 GRAMA)	CX	100	WIRE PLAST	10,86	**11,34**
66	COLA BRANCA ESCOLAR (FR C/01 KG) P/PAPEL, MADEIRA E TECIDO. Acetato de polivinila, não tóxico, lavável.	FRS	100	PIRATININGA	7,93	**8,28**
67	COLA BRANCA ESCOLAR (FR MÍNIMO 35GR) Liquida, lavável, livre de solventes e PVC, atóxica, ideal para colar papel, papel cartão, cartolina, fotos e similares, bico aplicador de rosca.	FRS	2.000	COLAMA XI FRAMA	0,90	**0,94**
68	COLA BRANCA ESCOLAR (FRS C/90 GR) Líquida, Lavável e não tóxica, acetato de polivinila, ideal para colar papel, papel cartão, cartolina, fotos e similares, bico aplicador de rosca.	FRS	1.000	COLAMA XI FRAMA	1,82	**1,90**
69	COLA C/GLITTER FRS DE NO MÍNIMO 25GR (CX C/ 6 UND) Composição mínima: resina acrílica ou vinílica em dispersão e gliter, c/bico aplicador, não tóxica. Cores variadas a escolher.	CX	200	PIRATININGA	6,99	**7,30**
71	COLA P/EVA E ISOPOR (FRS DE 35 GR) C/bico aplicador, Solúvel em álcool, secagem rápida.	FRS	100	PIRATININGA	3,45	**3,60**
72	COLA P/EVA OU ISOPOR (FRS 90 GR) C/bico aplicador, solúvel em álcool, secagem rápida.	FRS	100	PIRATININGA	2,75	**2,87**
75	CORRETIVO EM FITA (MÍNIMO 4MM x 10M) FORMATO ANATÔMICO	UN	300	JOCAR OFFICE	4,91	**5,13**
76	CORRETIVO LÍQUIDO (FRS DE 18ML) BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO	FRS	300	FRAMA	1,72	**1,80**
88	ESTOJO ESCOLAR SIMPLES EM POLIESTER (TAM 7x 20CM) Sem estampa. Fechamento c/zíper da cor do estojo. Cor a escolher.	UN	200	MAXCRILL	10,65	**11,12**
101	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO, FORMATO ESPÁTULA (TAM. 14CM)	UN	100	CAVIA	1,23	**1,28**
103	FITA ADESIVA DUREX GRANDE (ROLO 12MM x 50M) Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	ROLO	300	ADELBRAS	2,00	**2,09**
104	FITA ADESIVA DUREX PEQUENO (ROLO 12MM x 30M) Composta de filme de polipropileno biorientado c/adesivo à base de resina e borracha sintética, coberta c/adesivo acrílico.	ROLO	300	EUROCEL	1,47	**1,54**
122	FITILHO DECORATIVO (ROLO. 5MMx50MTS) DIVERSAS CORES À ESCOLHER	ROLO	250	BELLA FIORE	2,20	**2,30**
123	GIZ DE CERA CORES SORTIDAS (CX C/ 12 UND) Formato cilindro, padrão grosso, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos homogênea. Peso mínimo 112gr.	CX	2.000	PIRATININGA	3,15	**3,29**
130	GRAMPEADOR DE METAL (TAM. 12 CM) Alfinetar e grampear no mínimo 25 Folhas de gramatura 75g/m2, grampos compatíveis de 24/6 e 26/6. Capacidade interna de um pente inteiro, estrutura metálica c/mola resistente e retração automática. Cores preto ou cinza a escolher.	UN	150	FRAMA	20,84	**21,76**
132	GRAMPEADOR INDUSTRIAL (ESTRUTURA METÁLICA) Alfinetar e grampear no mínimo 100 folhas de gramatura 63g/m², grampos compatíveis de 1/4 (6mm) e 1/2 (13mm).	UN	50	FRAMA	74,18	**77,46**
133	GRAMPEADOR MANUAL DE IMPACTO PROFISSIONAL - Ideal para fixação de materiais em madeira, tecido, plásticos, fixação de forro, etc., alta pressão, corpo em aço, para grampos de 4 a 8 mm.	UN	10	THOM PSON	79,92	**83,46**
140	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO (CX C/5000 GRAMPOS) Cor prata, desenvolvido para perfuração de até 20 folhas de gramatura 75g/m².	CX	200	FRAMA	3,83	**4,00**
141	GRAMPO DE TRILHO METAL 80MM (CX C/50 UNDS) Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m².	CX	15	JOCAR OFFICE	11,40	**11,90**
142	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO (PCT C/50 UNDS) Plástico injetado em polipropileno, para arquivo de doc, para até 600 folhas, Medidas: espelho 11 base 30cm	PCT	50	DELOO	18,72	**19,55**
149	LÁPIS GRAFITE HB2 – Formato cilindro ou sextavado, apontado, composto de resina termoplástica, deverá ser recoberto com tinta atóxica. A mina deverá ter dureza HB. Possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis c/nome ou marca do fabricante.	UN	2.000	PLANETA	0,55	**0,57**
156	MASSA DE MODELAR CORES SORTIDAS (CX C/12 CORES) Composição mínima: água, carboidrato de cereais, gluten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Peso mínimo 180g.	CX	2.000	PIRATININGA	3,45	**3,60**
185	PASTA DE PAPELÃO C/GRAMPO TRILHO - Papel cartão duplex 250g/m², conter grampo plástico. Cor a escolher.	UN	300	FRAMA	1,51	**1,58**
186	PASTA ESCOLAR POLIONDA (TAM. MÍNIMO 245x335x20MM) - C/elástico resistente para fechamento. Cor a escolher.	UN	500	POLIBRAS	4,67	**4,88**
187	PASTA ESCOLAR POLIONDA (TAM. MÍNIMO 245x335x35MM) c/elástico resistente para fechamento, Cor a escolher.	UN	500	POLIBRAS	5,06	**5,28**
188	PASTA PLÁSTICA C/GRAMPO TRILHO (PCT C/10 UNDS) - Trilho em plástico. Cor a escolher	PCT	100	DAC	20,67	**21,58**
189	PASTA SANFONADA OFÍCIO EM POLIPROPILENO (C/ 12 DIVISÓRIAS) Fechamento frontal c/elástico que se prende a um botão, acompanhar mini etiquetas adequadas aos visores. Cor a escolher.	UN	500	PLANETA	22,06	**23,04**
192	PASTA TIPO L, A4 PARA ARQUIVO (PCT C/10 UNDS) Plástico Flexível, corpo transparente, dimensões mínimas 220x310mm.	PCT	150	PLANETA	6,96	**7,27**
193	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS (CAPAC. 20 FLS) Estrutura metálica, base/reservatório em plástico, pintura eletrostática, régua de marcação para diferentes tipos de folha (A3, A4, B4, B5, A5, B8), pinos perfuradores e molas em aço, distância entre os furos mínimo 80 mm. Cor preta ou cinza a escolher.	UN	50	JOCAR OFFICE	18,98	**19,82**
194	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL DE FERRO FUNDIDO (CAPAC. 60 FLS) Base/Reservatório plástico, distância entre os furos mínimo 80mm. Cor cinza, pintura martelada.	UN	30	CAVIA	89,88	**93,85**
198	PINCEL Nº 10 Cabo longo, formato chato, virola de alumínio	UN	50	TIGRE	3,20	**3,34**
199	PINCEL Nº 12 Cabo longo, formato chato, virola de alumínio	UN	50	TIGRE	3,58	**3,74**
200	PINCEL Nº 16 Cabo longo, formato chato, virola de alumínio	UN	50	TIGRE	4,65	**4,86**
205	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE C/3 COMPARTIMENTOS (TAM. MÍNIMO 24X7X8CM) Acessório para armazenar canetas, clips e cartões/lembretes, material plástico. Cor cristal ou multicolor a escolher.	UN	200	MAXCRILL	8,92	**9,32**
207	PRANCHETA A4 EM MDF C/ PRENDEDOR DE METAL - Dimensões mínimas 33x23CM. Com prendedor de metal antiferrugem.	UN	100	MAXCRILL	5,85	**6,11**
208	PRANCHETA EM ACRÍLICO FORMATO OFÍCIO (TAM. 0,3X23X34,4CM) Com prendedor de metal antiferrugem. Cor cristal transparente.	UN	100	MAXCRILL	10,65	**11,12**
236	TINTA GUACHE 15ML (CX C/6 UND) Atoxica, solúvel em água. Cores diversas, a escolher.	CX	200	PIRATININGA	2,83	**2,96**
237	TINTA GUACHE (FRS 250ML) Atoxica, solúvel em água. Cores diversas, a	FRS	200	PIRATININGA	2,98	**3,11**

	escolher					
246	UMEDECEDOR DE DEDOS (PASTA 12 GR) Atóxico.	UN	150	CARBRINK	2,10	**2,19**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 110.780,90 (cento e dez mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
22	3.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	9.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
219	12.001	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
542	18.001	2.078	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 02 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CLODOALDO PEREIRA DE TOLEDO
Araruna Comercio de utilidades Domesticas LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4FB85E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-066, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.282.485/0001-89, situada na Rua Caracas nº 2195, Vila Morangueira, CEP 87.040-011, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Srº **CARLOS ADELSON CASSIA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a **Ata de Registro de Preços nº 69/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 20/2025**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços nº 69/2025:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC** dos itens da Ata de Registro de Preços nº 69/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO REAJUSTE, DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará:
2.1.1. a ter a sua vigência prorrogada pelo período de **01 (um) ano,** a contar de **03 de julho de 2026.**
2.1.2. a ter o seu valor reajustado em **4,42% (quatro virgula quarenta e dois por cento),** correspondente à variação acumulada do **INPC (maio/2026).**
2.1.3. o quantitativo originalmente registrado, prorrogado e reajustado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Marca/ Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
172	PAPEL SULFITE A4 GRAM. 75G (CX C/10 PCTS DE 500 FOLHAS CADA) NÃO RECICLADO.	CX	450	CHAMEX	189,97	**198,37**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 89.266,50 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
22	3.001	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
66	9.001	2.013	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
98	10.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	02017
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
180	12.001	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
194	12.001	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
205	12.001	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
219	12.001	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
258	13.001	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
289	13.001	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00	01044
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
274	13.001	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00	00107
331	13.004	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
340	14.001	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
470	15.004	2.070	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
479	16.001	2.071	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
513	17.001	2.074	3.3.90.30.00.00.00.00	01045
535	18.001	2.077	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
542	18.001	2.078	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
557	19.001	2.079	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 02 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CARLOS ADELSON CASSIA
C.A.C. Comercio de Papéis LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4599AF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 68/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **D R PRADO AR CONDICIONADO JURANDA LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.011.146/0001-69, sediada na cidade de Juranda, Estado do Paraná, na Rua Poti, nº 773, Jardim Carajás, CEP: 87.355-000, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo senhor **JULIO CESAR GABRIS PRADO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Credenciamento nº 68/2025 para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Termo de Credenciamento:

1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo INPC (maio/2026) em 4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento)** do Termo de Credenciamento nº 68/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1. Com a alteração o Termo de Credenciamento passará a ter o seu quantitativo conforme o 1º Termo de Apostilamento estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	SERV	20	486,16	**507,65**
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS. Incluso todos oS materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	SERV	12,5	488,12	**509,69**
03	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	SERV	40	579,96	**605,59**
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	SERV	12,5	651,54	**680,34**
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação 2do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 03 metros.	SERV	7,5	930,75	**971,89**
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – Incluso todos os materiais necessários para a instalação do aparelho	SERV	2,5	157,64	**164,61**
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço	HRS	100	90,38	**94,37**
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	HRS	75	116,60	**121,75**
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do HRS serviço.	HRS	100	124,10	**129,59**
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	HRS	75	129,10	**134,81**
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36000 BTUS – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	HRS	30	150,00	**156,63**
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CORTINA DE AR – Serviços a serem realizados: verificação, conserto, substituição de peças e manutenção elétrica do aparelho. Deve incluir o fornecimento das peças e insumos necessários para a realização do serviço.	SERV	33,33	125,00	**130,53**
13	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO ATÉ 9000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços	SERV	20	108,7	**113,50**
14	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	7,5	125,00	**130,53**
15	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	12,5	143,75	**150,10**
16	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	12,5	198,75	**207,54**
17	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36000 BTUS – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	7,5	247,31	**258,24**
18	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR – Deve incluir todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.	SERV	7,5	93,75	**97,89**
19	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	SERV	75	122,99	**128,43**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 125.867,29 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e nova centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód. Red	Un. Orç	Proj/Ativ	Elemento da Despesa	Recurso	Saldo Dotação
8	2.001	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	199.786,63

14	2.002	2.004	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00
18	3.001	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	100.000,00
24	3.001	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	50.999,80
30	3.002	2.006	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	10.000,00
33	4.001	2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	30,88
41	6.001	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	3.310,00
46	7.001	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	5.000,00
54	8.001	2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	9.700,04
57	8.002	2.012	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	2.057,13
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	13.116,98
69	9.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000	166.371,42
80	9.004	2.017	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	5.000,00
88	10.001	2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	8.401,87
93	10.002	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	4.743,41
96	10.003	2.020	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	46.241,92
99	10.004	2.021	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	29.146,24
108	11.001	2.022	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	8.200,00
116	11.002	2.023	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	120.942,40
128	11.003	2.024	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	13.957,00
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	288.905,32
137	11.004	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	16.457,64
148	12.001	2.026	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	2.899,39
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	1.733,40
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	431,62
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002	3.635,65
161	12.001	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	388.941,43
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	3.538,56
220	12.001	2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	942,30
171	12.001	2.029	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	6.774,35
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	6.896,00
241	12.001	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	3.187,88
232	12.001	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	6.150,00
158	12.001	2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	2.000,00
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	9,51
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	3.003,06
263	13.001	2.040	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	7.423,76
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,03
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	51,67
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	6.652,45
293	13.001	2.046	3.3.90.39.00.00.00.00	01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000	29.425,87
323	13.001	2.051	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	1.343,54
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001	1.524,65
278	13.001	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000	1.548,56
333	13.004	2.050	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	40.572,08
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	32.456,72
357	14.001	6.001	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	75.110,72
350	14.001	2.058	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	3.000,00
366	14.002	2.054	3.3.90.39.00.00.00.00	00003.00003.13.07.00.00.2.501.0000	1.317,24
373	14.002	2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.854,17
387	14.002	2.057	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	2.730,72
402	14.003	6.002	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.000,00
418	14.004	2.063	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	8.761,03
428	14.005	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	508,00
435	14.006	2.062	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.000,00
442	14.007	2.065	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	200,00
450	15.001	2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	17.728,38
455	15.002	2.067	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	198.052,77
460	15.003	2.068	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	350.000,00
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	468.061,68
471	15.004	2.070	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000	5.000,00
482	16.001	2.071	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	176.329,36
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.504,68
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000	1.451,69
498	16.003	1.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	162.028,66
504	16.003	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	234.439,80
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	862,61
516	17.001	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000	50.000,00
524	17.002	2.075	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	796.175,04
528	17.003	2.076	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	20.049,80
538	18.001	2.077	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	23.747,19
544	18.001	2.078	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	81.454,46
560	19.001	2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	179.378,32
567	19.001	2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	547.654,02
571	19.001	2.086	3.3.90.39.00.00.00.00	01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000	35.000,00
579	20.001	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	01060.01060.01.07.00.00.2.502.0000	3.000,00
591	20.001	2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	433.553,20
597	20.001	2.083	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	120.575,37

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JULIO CESAR GABRIS PRADO
D R Prado Ar Condicionado Juranda LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:5A322A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2023

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.892.208/0001-61, sediada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua João Vecchi, nº 111, Lar Paraná, CEP: 87.305-410, neste ato representada pelo senhor **FLÁVIO GURGINSKI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 89/2023, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração no Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 01 (um) ano do Contrato nº 089/2023 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e o reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente a Maio/2026 (4,42%).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo conforme o Contrato Inicial observado o Terceiro Termo Aditivo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde Original	Qtde Aditivada	Valor Unit (R$)	Valor Unit. Reajuste (R$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO (ÔNIBUS EXECUTIVO) CAP. MÍNIMA 44 LUGARES. Para o transporte de estudantes para as cidades de Umuarama e Campo Mourão (Segunda-feira a Sábado), devendo conter: ar-condicionado, poltronas soft com apoio para as pernas, banheiro, som ambiente, CD/USB e no mínimo 3 (três) monitores para Vídeo/DVD.	KM	100.000	25.000	8,04	8,39

2.2. A contratada ficará responsável pelas despesas com Motorista, Combustível e manutenção do veículo.
2.3. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 1.048.750,00 (um milhão quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
67	04.122	2.013	3.3.90.33.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 26 de junho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FLÁVIO GURGINSKI
Viação Mourãoense LTDA

Publicado por:
Elen Caroline Bezerra Muniz
Código Identificador:26BFE3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 10 DIAS

DESTINATÁRIO(A)(S):

Executado(a)(s)	CPF/CNPJ
JOHNNES ROBINSON GIROTTO GARCIA	019.xxx.349-xx
CELMA VANDERLEIA DOS SANTOS GARCIA	592.xxx.409-xx

CLEBER HILGERT	043.xxx.159-xx
ROSANGELA GIORDANO	016.xxx.038-xx
ROZI MARI APOLONI	960.xxx.499-xx
V.S. MANGOLIN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	02.xxx.518/0001-xx
VALDIR GARCIA 32261071949	24.xxx.374/0001-xx
THAUAN GUILHERME RAEL 08799438909	41.xxx.821/0001-xx
ROMILDO LAURINDO DE JESUS	911.xxx.129-xx
DEVANILDES PEREIRA MINZON	387.xxx.229-xx
CLEBER ALBERTO DE SOUZA	024.xxx.859-xx
CLEVERSON DE SOUZA GOMES 02523372983	39.xxx.685/0001-xx
ALADIM BATISTA DE NOVAIS	281.xxx.159-xx
MARIA VANDA SANTOS LIBERAL	895.xxx.929-xx
FRANCISCA MARQUES ALVES DA SIL	937.xxx.009-xx
(Espólio)SANDRA MARIA MARCHY ALVIM	631.xxx.989-xx
GILBERTO FERREIRA ALVIM	490.xxx.479-xx
MARCELO RODRIGUES DELGADO	037.xxx.159-xx
JOAO PAULO DA SILVA	088.xxx.829-xx
JOAO DOS SANTOS RANGEL	100.xxx.569-xx
Espólio OLAVO MUNIZ DA MOTA	329.xxx.939-xx
PAULO CEZAR DA CONCEICAO 08267764933	43.xxx579/0001-xx
MATILDE DA SILVA DE PAULA	544.xxx.099-xx
DAIANE IZABEL PEREIRA SANTOS	045.xxx.869-xx
GILMAR VIEIRAS RIOS	034.xxx.529-xx
VALERIA PATRICIA DOS SANTOS	036.xxx.399-xx
ANAZIR BUENO DE OLIVEIRA	090.xxx.269-xx
ESPÓLIO RAPHAEL CARRENHO	412.xxx.369-xx
EDSON FERREIRA DE LIMA	276.xxx.699-xx
MARISTELA MARTINS 06018624907	23.xxx.974/0001-xx
NISLAINE ROSA PARDINHO	093.xxx.609-xx
GISELE DE FARIA DA SILVA	43.xxx.485/0001-xx
ANA PAULA MATIERO 34024016814	17.xxx.223/0001-xx
ESPÓLIO MARIA CONCEIÇÃO BARQUINHA MACEDO	585.xxx.779-xx
EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	021.xxx.329-xx
JOSE AUGUSTO LEANDRO	277.xxx.769-xx
ELISÂNGELA RUIZ CAVALCANTE FARIA	032.xxx.949-xx
ANA BEATRIZ PEREIRA SEVIDANIS – COSMETICOS	32.xxx.486/0001-xx
COMERCIAL PIG LTDA	42.xxx.568/0001-xx
GESCERD - GESTAO EM CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	34.xxx.049/0001-xx
JOAO MARIA FERREIRA DA LUZ	23.xxx.193/0001-xx
ANDRE PALMEIRA FARIAS 11004318960	37.xxx.373/0001-xx
BLESS SERVICOS EDUCACIONAIS EIRELI	27.xxx.785/0001-xx
RODRIGO PIRES DE SOUZA 03643055927	20.xxx.815/0001-xx
LUZIA PEREIRA SANTOS FERREIRA	042.xxx.049-xx
ANDREIA MORENO DE JESUS 04586721901	41.xxx.420/0001-xx
LILIANE PALUDETO QUINQUIOLO	104.xxx.299-xx
OLIVEIRA & SMERDEL - HOME OFFICE LTDA	35.xxx.884/0001-xx
ALEXSANDER PACHECO DE CASTRO	53.xxx.491/0001-xx
J R DA SILVA BEZERRA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	41.xxx.630/0001-xx
RODRIGO BRUSKI MARTINS 05877224956	33.xxx.407/0001-xx
OSCAR SAKAKIMA	012.xxx.859-xx
CLODOALDO LANZA	10.xxx.796/0001-xx
ANTONIO APOLINÁRIO SOBRINHO	13.xxx.001/4890-xx
HUGO ANDRE FERNANDES 92995527115	42.xxx.059/0001-xx
V CHAVES DOS SANTOS SALGADOS - ME	26.xxx.755/0001-xx
FABIO RORATO DE AGUIAR	25.xxx.226/0001-xx
LUCAS APARECIDO BATISTA DA SILVA	100.xxx.279-xx
ARIANA CARLA SIQUEIRA GOMES	066.xxx.479-xx
ARILDO GOMES DOS SANTOS 97194573920	34.xxx.803/0001-xx
JESSICA DOS SANTOS 01158683995	40.xxx.065/0001-xx
E. R. S. AGRONOMIA LTDA	40.xxx.171/0001-xx
ALBERTO GROCHICOFF	204.xxx.589-xx
EDSON BALBINO DOS SANTOS	006.xxx.559-xx
PEDRO AUGUSTO DE MOURA 07505039989	24.xxx.299/0001-xx
KARLA CAROLINE KAROLESKI	917.xxx.069-xx
ANGELINA DA CONCEICAO DE SOUZA	279.xxx.389-xx
JOSE ADAO DO NASCIMENTO 36815829987	42.xxx.785/0001-xx
LEONARDO KENDY DO NASCIMENTO	291.xxx.538-xx
EDEZIO SILVA CONCEIÇÃO	036.xxx.379-xx
DANIEL DE FREITAS TEODORO E ADRIANA DE JESUS BISPO	076.xxx.939-xx
CARLOS ANDRE PAGLIARINI	483.xxx.369-xx
WAGNER PADOVAN OLIVEIRA	034.xxx.359-xx
RENATA CAMPAROTTI FERREIRA	050.xxx.759-xx
MARCELO DE SOUZA LOUCAO	022.xxx.529-xx
JOSÉ MARCOS ALVES DE OLIVEIRA 076.xxx.299-xx	19.xxx.157/0001-xx
NATALIA MARCELINO FERNANDES	109.xxx.819-xx
CHRYSTIANE BATISTA DE NOVAIS	071.xxx.089-xx
ANDERSON SQUIZANI 05331413978	21.xxx.101/0001-xx
DEVANIR PEREIRA DOS SANTOS	029.xxx.399-xx
SIDNEI OVIDIO FILHO 05053524947	43.xxx.996/0001-xx
ELTON MACIEL	066.xxx.849-xx
EMERSON MOREIRA DA SILVA	917.xxx.099-xx

O Município de Goioerê/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede da administração municipal na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP 87.360-066, em Goioerê/PR, vêm, através deste Edital, **NOTIFICAR** Vossas Senhorias, cuja localização pessoal restou infrutífera, para que compareçam à Tributação do Município de Goioerê/PR, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, para **tentativa de conciliação** referente às dívidas junto à Fazenda Pública Municipal objeto das execuções fiscais acima mencionadas, onde serão expostas as propostas para negociação do débito e quitação do valor exequendo.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 10 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Goioerê, 03 de julho de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2CA0AE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO ATAS 85 86 E 87 PE 33 2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

Prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos - Pregão Eletrônico nº 033/2025
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184 - Centro - CEP 85.162-000 - Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DOS SANTOS, doravante denominado GERENCIADOR, e AUTO CENTER GOIOXIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.227.465/0001-21, com endereço na Rodovia PR-364, Km 48, nº 10, Bairro Alto dos Milagres, CEP 85.162-000, Goioxim/PR, neste ato representada por GILBERTO ROQUE CECCHIN, CPF nº 449.957.680-68, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 087/2025 e renovar os quantitativos originalmente registrados, referentes ao fornecimento parcelado de graxas, fluidos e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de julho de 2026 e término em 02 de julho de 2027, sem solução de continuidade.
A prorrogação não impede a Administração de realizar nova licitação ou cancelar o registro nas hipóteses legais e nas condições previstas na Ata originária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
Ficam renovados, para o período prorrogado, os quantitativos originalmente registrados, sem acréscimo acima dos limites iniciais, conforme quadro abaixo:

Lote	Código	Descrição resumida	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
004	45475	Óleo sintético SAE 5W30 API SP/ILSAC GF-6A para gasolina, etanol, flex e GNV - embalagem de 1 litro	UN	400,00	R$ 54,00	R$ 21.600,00
008	45479	Óleo para câmbio SAE 80 - embalagem de 1 litro	UN	30,00	R$ 51,00	R$ 1.530,00
010	45481	Desengripante spray - embalagem de 300 ml	UN	80,00	R$ 23,00	R$ 1.840,00
011	45482	Graxa para chassi - embalagem de 20 kg	UN	20,00	R$ 385,00	R$ 7.700,00
021	45492	Óleo para transmissão SAE 90 - embalagem de 1 litro	UN	50,00	R$ 32,00	R$ 1.600,00
022	45493	Óleo para transmissão SAE 140 - embalagem de 1 litro	UN	50,00	R$ 35,00	R$ 1.750,00
VALOR TOTAL DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS						**R$ 36.020,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO E DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE AQUISIÇÃO INTEGRAL
O valor total estimado dos quantitativos renovados corresponde a R$ 36.020,00 (trinta e seis mil e vinte reais).
O valor possui natureza estimativa e não obriga o GERENCIADOR a adquirir integralmente os quantitativos, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS VIGENTES
Permanecem vigentes os preços unitários indicados no quadro da Cláusula Terceira, inclusive aqueles resultantes de revisões ou reequilíbrios econômico-financeiros previamente analisados e formalmente aprovados em procedimentos administrativos próprios.
A presente prorrogação não concede novo reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, nem altera marcas, especificações, embalagens, condições de entrega ou demais obrigações registradas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes, a serem indicadas em cada empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 190 do Decreto Municipal nº 02/2024, no edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025, na Ata originária, no Despacho Administrativo da Autoridade Competente e no Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 - PJ.
A assinatura e a eficácia deste instrumento ficam condicionadas à juntada, aos autos, da pesquisa de preços conclusiva, do Atestado de Conformidade, da anuência do fornecedor, da documentação de habilitação e regularidade atualizada, das consultas aos cadastros de sanções e da comprovação dos demais requisitos do parecer referencial.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Fica designada EDINA DOS SANTOS FERREIRA VICENTIM para a gestão e fiscalização administrativa das Atas e ALESSANDRO DOS SANTOS para a fiscalização técnica, recebimento e conferência dos produtos, sem prejuízo de substituição formal pela autoridade competente.
Os responsáveis exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 252/2022 e no Termo de Ciência e Atestado de Conformidade juntado aos autos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo e seu extrato serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial e no Portal da Transparência do Município, nos termos da legislação aplicável, constituindo a publicidade condição de eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica mantido o Foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir as controvérsias decorrentes deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim/PR, 29/06/2026.

EDER DOS SANTOS	***GILBERTO ROQUE CECCHIN***
Prefeito Municipal - Gerenciador	Representante Legal - Fornecedora
	Auto Center Goioxim LTDA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: _____	**Nome:** _____
CPF: _____	**CPF:** _____
Testemunha	Testemunha

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

Prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos - Pregão Eletrônico nº 033/2025

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184 - Centro - CEP 85.162-000 - Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DOS SANTOS, doravante denominado GERENCIADOR, e 37.743.703 ELIVELTON JOZETE KATRUCHA, inscrita no CNPJ nº 37.743.703/0001-10, com endereço na Rodovia PR-364, Km 49, nº 0, Bairro Alvorada, CEP 85.162-000, Goioxim/PR, neste ato representada por ELIVELTON JOZETE KATRUCHA, CPF nº 091.177.719-94, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 086/2025 e renovar os quantitativos originalmente registrados, referentes ao fornecimento parcelado de graxas, fluidos e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de julho de 2026 e término em 02 de julho de 2027, sem solução de continuidade.

A prorrogação não impede a Administração de realizar nova licitação ou cancelar o registro nas hipóteses legais e nas condições previstas na Ata originária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Ficam renovados, para o período prorrogado, os quantitativos originalmente registrados, sem acréscimo acima dos limites iniciais, conforme quadro abaixo:

Lote	Código	Descrição resumida	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
013	45484	Óleo lubrificante mineral para motores a diesel, no grau 15W40 - balde de 20 litros (PETRONAS)	BL	150,00	R$ 695,08	R$ 104.262,00
024	45495	Óleo 15W40 para motor diesel - embalagem de 1 litro	UN	100,00	R$ 41,00	R$ 4.100,00
VALOR TOTAL DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS						**R$ 108.362,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO E DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE AQUISIÇÃO INTEGRAL

O valor total estimado dos quantitativos renovados corresponde a R$ 108.362,00 (cento e oito mil trezentos e sessenta e dois reais).

O valor possui natureza estimativa e não obriga o GERENCIADOR a adquirir integralmente os quantitativos, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS VIGENTES

Permanecem vigentes os preços unitários indicados no quadro da Cláusula Terceira, inclusive aqueles resultantes de revisões ou reequilíbrios econômico-financeiros previamente analisados e formalmente aprovados em procedimentos administrativos próprios.

A presente prorrogação não concede novo reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, nem altera marcas, especificações, embalagens, condições de entrega ou demais obrigações registradas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes, a serem indicadas em cada empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 190 do Decreto Municipal nº 02/2024, no edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025, na Ata originária, no Despacho Administrativo da Autoridade Competente e no Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 - PJ.

A assinatura e a eficácia deste instrumento ficam condicionadas à juntada, aos autos, da pesquisa de preços conclusiva, do Atestado de Conformidade, da anuência do fornecedor, da documentação de habilitação e regularidade atualizada, das consultas aos cadastros de sanções e da comprovação dos demais requisitos do parecer referencial.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica designada EDINA DOS SANTOS FERREIRA VICENTIM para a gestão e fiscalização administrativa das Atas e ALESSANDRO DOS SANTOS para a fiscalização técnica, recebimento e conferência dos produtos, sem prejuízo de substituição formal pela autoridade competente.

Os responsáveis exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 252/2022 e no Termo de Ciência e Atestado de Conformidade juntado aos autos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo e seu extrato serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial e no Portal da Transparência do Município, nos termos da legislação aplicável, constituindo a publicidade condição de eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica mantido o Foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir as controvérsias decorrentes deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Goioxim/PR, 30/06/2026

EDER DOS SANTOS	***ELIVELTON JOZETE KATRUCHA***
Prefeito Municipal - Gerenciador	Representante Legal - Fornecedora
	37.743.703 Elivelton Jozete Katrucha

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: _____	**Nome:** _____
CPF: _____	**CPF:** _____
Testemunha	Testemunha

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

Prorrogação da vigência e renovação dos quantitativos - Pregão Eletrônico nº 033/2025
O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184 - Centro - CEP 85.162-000 - Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DOS SANTOS, doravante denominado GERENCIADOR, e AUTO PECAS TAUSCHER LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.948.092/0001-89, com endereço na Rua São Sebastião, nº 101, Centro, CEP 85.162-000, Goioxim/PR, neste ato representada por AMANDA CRISTINA DA SILVA, CPF nº 079.530.249-50, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 085/2025 e renovar os quantitativos originalmente registrados, referentes ao fornecimento parcelado de graxas, fluidos e óleos lubrificantes para manutenção da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
A vigência da Ata fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 03 de julho de 2026 e término em 02 de julho de 2027, sem solução de continuidade.
A prorrogação não impede a Administração de realizar nova licitação ou cancelar o registro nas hipóteses legais e nas condições previstas na Ata originária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS
Ficam renovados, para o período prorrogado, os quantitativos originalmente registrados, sem acréscimo acima dos limites iniciais, conforme quadro abaixo:

Lote	Código	Descrição resumida	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
001	45472	Óleo hidráulico ISO 68 - balde de 20 litros	BL	150,00	R$ 326,50	R$ 48.975,00
002	45473	Óleo SAE 85W140 API GL-5 para diferenciais e transmissões - balde de 20 litros	BL	50,00	R$ 710,00	R$ 35.500,00
003	45474	Óleo 15W40 semissintético para motor a gasolina - embalagem de 1 litro	BL	200,00	R$ 36,00	R$ 7.200,00
005	45476	Óleo sintético SAE 5W40 para gasolina, etanol, flex e GNV - embalagem de 1 litro	UN	100,00	R$ 59,00	R$ 5.900,00
007	45478	Óleo 20W50 para motor a gasolina - embalagem de 1 litro	UN	100,00	R$ 35,00	R$ 3.500,00
009	45480	Óleo para câmbio SAE 80W90 - embalagem de 1 litro	UN	70,00	R$ 48,00	R$ 3.360,00
014	45485	Óleo 15W40 para motor diesel - embalagem de 5 litros	UN	30,00	R$ 180,00	R$ 5.400,00
015	45486	Óleo SAE 30 - balde de 20 litros	BL	10,00	R$ 395,00	R$ 3.950,00
016	45487	Óleo hidráulico ISO 68 - embalagem de 5 litros	UN	25,00	R$ 163,00	R$ 4.075,00
017	45488	Óleo hidráulico ISO 68 - embalagem de 1 litro	UN	50,00	R$ 36,00	R$ 1.800,00
018	45489	Óleo para transmissão SAE 90 - embalagem de 5 litros	UN	50,00	R$ 194,00	R$ 9.700,00
019	45490	Óleo para transmissão SAE 140 - embalagem de 5 litros	UN	50,00	R$ 159,00	R$ 7.950,00
020	45491	Óleo SAE 80W90 API GL-5 para diferenciais automotivos - balde de 20 litros	BL	20,00	R$ 840,00	R$ 16.800,00
VALOR TOTAL DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS						**R$ 154.110,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO E DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE AQUISIÇÃO INTEGRAL
O valor total estimado dos quantitativos renovados corresponde a R$ 154.110,00 (cento e cinquenta e quatro mil cento e dez reais).
O valor possui natureza estimativa e não obriga o GERENCIADOR a adquirir integralmente os quantitativos, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e a emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS VIGENTES
Permanecem vigentes os preços unitários indicados no quadro da Cláusula Terceira, inclusive aqueles resultantes de revisões ou reequilíbrios econômico-financeiros previamente analisados e formalmente aprovados em procedimentos administrativos próprios.
A presente prorrogação não concede novo reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, nem altera marcas, especificações, embalagens, condições de entrega ou demais obrigações registradas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes, a serem indicadas em cada empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 190 do Decreto Municipal nº 02/2024, no edital do Pregão Eletrônico nº 033/2025, na Ata originária, no Despacho Administrativo da Autoridade Competente e no Parecer Jurídico Referencial nº 001/2026 - PJ.
A assinatura e a eficácia deste instrumento ficam condicionadas à juntada, aos autos, da pesquisa de preços conclusiva, do Atestado de Conformidade, da anuência do fornecedor, da documentação de habilitação e regularidade atualizada, das consultas aos cadastros de sanções e da comprovação dos demais requisitos do parecer referencial.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Fica designada EDINA DOS SANTOS FERREIRA VICENTIM para a gestão e fiscalização administrativa das Atas e ALESSANDRO DOS SANTOS para a fiscalização técnica, recebimento e conferência dos produtos, sem prejuízo de substituição formal pela autoridade competente.
Os responsáveis exercerão as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 252/2022 e no Termo de Ciência e Atestado de Conformidade juntado aos autos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo e seu extrato serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial e no Portal da Transparência do Município, nos termos da legislação aplicável, constituindo a publicidade condição de eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica mantido o Foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir as controvérsias decorrentes deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim/PR, 29/06/2026

EDER DOS SANTOS	***AMANDA CRISTINA DA SILVA***
Prefeito Municipal - Gerenciador	Representante Legal - Fornecedora
	Auto Pecas Tauscher LTDA

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:63FE3A3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 100/2026

DECRETO Nº 100/2026

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal nº 1113, de 22 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 1113, de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de 3.801.192,61 (Três Milhões, Oitocentos e Um Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos), destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.005	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2005	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
211	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	979,92
	SUBTOTAL	**979,92**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	78.000,00
28.846.0402.2014	DEVOLUÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
595	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.597,84
605	00568-Resolução 388/2023/SESA - Reforma Unidade de Saúde	73.659,87
720	01084-Convênio 452/2024/SECID - SIT 65625 - Pavimentação	184,01
730	01085-Convênio 525/2024/SECID - SIT 65780 - Pavimentação	401,11
04.122.0402.2007	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER - ADMINISTRAÇÃO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
04.122.0402.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00004-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	32.552,74
449	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.000,00
28.846.0402.2014	DEVOLUÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
850	01091-Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 40110014/2024 - Gleisi - Equipamentos Central de Custos	49,03
04.122.0402.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
491	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	34.638,53
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
521	01100-Convênio 874/2025/SECID - SIT 75763 - Aquisição ônibus	1.020.500,00
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0402.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
921	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	2.147,19
	SUBTOTAL	**1.339.730,32**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0403.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1131	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	9.435,75
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	

04.123.0403.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1221	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	2.525,86
04.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.123.0403.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1291	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	3.341,02
04.005	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
04.125.0403.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1371	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	732,36
	SUBTOTAL	**17.034,99**
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1892	00201-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF - 4% Educação de Tempo Integral	45.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2271	00201-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF - 4% Educação de Tempo Integral	4.000,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2821	00201-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF - 4% Educação de Tempo Integral	5.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1901	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	13.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2281	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2831	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1534	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1905	00201-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF - 4% Educação de Tempo Integral	4.000,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2835	00201-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF - 4% Educação de Tempo Integral	1.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1952	00201-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF - 4% Educação de Tempo Integral	3.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2321	00201-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF - 4% Educação de Tempo Integral	1.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1610	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	80.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2460	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
2111	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	80.520,70
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
2481	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	20.768,52
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
3011	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	31.954,21
12.367.1201.2041	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
3441	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	2.339,51
12.367.1201.2044	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE - EXECUTADOS PELO ENTE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
3631	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	794,06
12.365.1201.1031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS E CMEIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2208	00000-Recursos Ordinários (Livres)	638,72
2230	00138-Termo de Compromisso 968157/2024/FNDE - CMEI Meu Pequeno Mundo	63.192,68
2231	01039-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	7.274,26
	SUBTOTAL	**465.482,66**
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1001.2049	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE ENFERMAGEM	
10.302.1001.2057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMCESPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4961	00623-Emenda Individual Custeio 43130002/2026 - Beto Preto	18.628,95
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4521	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4253	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4261	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.1001.2057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMCESPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4971	00623-Emenda Individual Custeio 43130002/2026 - Beto Preto	9.171,42
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5050	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.470,88
5073	00624-Emenda Individual Custeio 28470004/2026 - Sandro Alex	48.218,76
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.782,40
10.302.1001.2056	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.302.1001.2056	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
10.302.1001.2056	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00585-Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - PROAPS - Custeio	28.000,00
10.301.1001.2052	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4171	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	1.259,86
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4451	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	40.689,01
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4731	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	52.881,78
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4470	00542-Resolução 860/2022/SESA - Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos Saúde Bucal	14.000,00
10.302.1001.2056	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4952	00572-Resolução 1428/2023/SESA - Investimentos (R$ 600.000,00)	20.998,70
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4482	00620-Resolução 1364/2025/SESA/PR - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4483	00621-Resolução 1986/2025/SESA/PR - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4484	00622-Resolução 142/2026/SESA/PR - Equipamentos e Material Permanente	38.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.1001.2059	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5151	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5180	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.924,44
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5351	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	5.670,42
	SUBTOTAL	**604.696,62**
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.1501.1064	INVESTIMENTOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5560	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	77,49
15.452.1501.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5661	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	7.415,26
15.451.1501.1061	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5460	01077-Convênio 201/2024/SECID - SIT 64108 - Barracão Industrial	62.233,05
5463	01099-Convênio 834/2025/SECID - SIT 75762 - Pavimentação	336.578,30
5462	01107-Convênio 669/2026/SECID - SIT 85071 - Urbanização de Calçadas	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2071	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5861	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
6031	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	7.528,13

26.782.1501.1069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5791	01104-Convênio 005-248578645/2026/FEAP - SIT 80217 - Equipamentos - Adequação de Estradas Rurais	886.977,57
	SUBTOTAL	**1.305.809,80**
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIM DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ARTESANATO E TURISMO	
23.695.2201.2077	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E ARTESANATO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.625,00
	SUBTOTAL	**1.625,00**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE RESGATE DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
08.243.0801.2081	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.245.0801.2084	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE RESGATE DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
6521	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	2.457,86
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2087	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6741	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
6861	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	12.354,51
09.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.6092	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7190	00954-Deliberação 13/2025/CEDCA/PR - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	30.000,00
09.006	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08.241.0801.2096	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7379	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.761,76
	SUBTOTAL	**52.674,13**
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
20.606.2001.2104	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
7691	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	6.884,49
	SUBTOTAL	**6.884,49**
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
18.122.1801.2106	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
7791	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	1.889,77
11.002	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.1801.2110	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
7930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
7951	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	384,91
	SUBTOTAL	**6.274,68**
	TOTAL	**3.801.192,61**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos de cancelamento, excesso e superávit das dotações:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
28.846.0402.2013	PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	97.000,00
	SUBTOTAL	**118.000,00**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0403.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	45.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.000,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2790	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	6.000,00

12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1920	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	20.000,00
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2290	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.000,00
12.365.1201.2037	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2850	00101-Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	3.000,00
12.361.1201.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.638,72
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2370	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00
12.122.1201.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1620	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	**298.638,72**
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1001.2049	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DE ODONTOLOGIA E DE ENFERMAGEM	
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4258	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.1001.2055	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU DOS CAMPOS GERAIS - CIMSAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4800	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.470,88
10.302.1001.2057	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMCESPAR	
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
5019	00000-Recursos Ordinários (Livres)	28.500,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
5060	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.000,00
10.301.1001.2053	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4320	00585-Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - PROAPS - Custeio	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.1001.1050	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4000	00568-Resolução 388/2023/SESA - Reforma Unidade de Saúde	3.036,93
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.305.1001.2059	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5300	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
	SUBTOTAL	**275.507,81**
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.452.1501.1064	INVESTIMENTOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5545	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	77,49
15.452.1501.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.451.1501.1061	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5430	00004-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	8.993,67
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2071	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5890	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00
	SUBTOTAL	**43.071,16**
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIM DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO	
22.122.2201.2073	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, ARTESANATO E TURISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	761,76
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.691.2201.2074	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.354,29
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.535,12

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	869,36
08.003	DEPARTAMENTO DE ARTESANATO E TURISMO	
23.695.2201.2077	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E ARTESANATO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	830,49
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	962,36
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	671,22
	SUBTOTAL	**25.984,60**
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE RESGATE DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
08.243.0801.2081	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0801.2087	MANUTENÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6710	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	100,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.006	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08.241.0801.2096	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7431	01100-Convênio 874/2025/SECID - SIT 75763 - Aquisição ônibus	1.020.500,00
	SUBTOTAL	**1.026.600,00**
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.1801.2110	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
7920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9980	RESERVA PARLAMENTAR - EMENDAS DE BANCADA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.782,40
	SUBTOTAL	**2.782,40**
	TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:	**1.795.584,69**

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00004	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	23.559,07
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.924,44
00542	Resolução 860/2022/SESA - Qualificação da Atenção Primária - Equipamentos Saúde Bucal	14.000,00
00568	Resolução 388/2023/SESA - Reforma Unidade de Saúde	70.622,94
00572	Resolução 1428/2023/SESA - Investimentos (R$ 600.000,00)	20.998,70
00585	Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - PROAPS - Custeio	23.000,00
00954	Deliberação 13/2025/CEDCA/PR - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	30.000,00
01084	Convênio 452/2024/SECID - SIT 65625 - Pavimentação	184,01
01085	Convênio 525/2024/SECID - SIT 65780 - Pavimentação	401,11
01091	Emenda Individual - Transferências com Finalidade Definida 40110014/2024 - Gleisi - Equipamentos Central de Custos	49,03
	TOTAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO:	**184.739,30**

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.9.9.9.23.9.1.00.00.00.00.00	RECEITAS ORIUNDAS DE ACORDOS OU DECISÕES, JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS - DEMAIS - PRINCIPAL	329.593,63
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00.00.00	TERMO DE COMPROMISSO Nº 968157/2024/FNDE - CRECHE TIPO 1 - CMEI MEU PEQUENO MUNDO - FONTE 138	63.192,68
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	RESOLUÇÃO 1364/2025/SESA/PR - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 620	10.000,00
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00	RESOLUÇÃO 1986/2025/SESA/PR - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 621	10.000,00
2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00	RESOLUÇÃO 142/2026/SESA/PR - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 622	38.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL DE CUSTEIO Nº 43130002/2026 - DEPUTADO BETO PRETO - FONTE 623	27.800,37
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL DE CUSTEIO Nº 28470004/2026 - DEPUTADO SANDRO ALEX - FONTE 624	48.218,76
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	7.274,26
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	CONVÊNIO 201/2024/SECID - SIT 64108 - BARRACÃO INDUSTRIAL - FONTE 1077	62.233,05
2.4.2.2.54.0.1.07.00.00.00.00	CONVÊNIO 834/2025/SECID - SIT 75762 - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - FONTE 1099	336.578,30
2.4.2.2.54.0.1.03.00.00.00.00	CONVÊNIO 005-248578645/2026/FEAP - SIT 80217 - EQUIPAMENTOS - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - FONTE 1104	886.977,57
2.4.2.2.54.0.1.06.00.00.00.00	CONVÊNIO 669/2026/SECID - SIT 85071 - URBANIZAÇÃO DE CALÇADAS - FONTE 1107	1.000,00
	TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**1.820.868,62**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 01 de Junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:BA31F846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 063/2026 de 28 de janeiro de 2026, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2026
PROCESSO Nº 126/2026

OBJETO: contratação emergencial de empresa(s) para fornecimento de materiais, equipamentos, serviços e execução de obras necessárias ao restabelecimento das condições de trafegabilidade, segurança, drenagem urbana, recuperação de vias públicas, pontes, galerias pluviais, contenção de erosões e demais estruturas públicas afetadas pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporã/PR.

LOTE 01 CBUQ					
		LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA			
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Medida**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	375	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, FAIXA " D " DO D.E.R COM CAP 50/70 (CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO). ENTREGUE NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.	TON	800,00	300.000,00
TOTAL					**R$ 300.000,00**
LOTE 02 CLARABOIA					
		VIDRAÇARIA PIRITUBA			
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Medida**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	2	COBERTURA AUTOPORTANTE ISOLAMENTO PERMANENTE - LINHA BLINDEX, Linha : VITRAL, Tipo/Localização : CLARABOIA CORREDOR, COr: BRANCO, H: 1300 L , Obs: VIDRO TRANSPASSANDO ESTRUTURA DE ALVENARIA COM ESTRUTURA DE APOIO TUBO ALUMÍNIO50X100 E 50X50MM COM INCLINAÇÃO PARA DRENAGEM 2/5% PERFIL CANTONEIRA DE PINGADEIRA NAS BORDAS FIXAÇÃO PARAFUSO INOX, SELANTE PU E SILICONE NEUTRO, 3,920 m², VIDRO TEMPERADO BLINDEX INCOLOR 10 MM	UND	2.372,15	4.744,29
2	2	COBERTURA AUTOPORTANTE ISOLAMENTO PERMANENTE - LINHA BLINDEX,Linha : VITRAL, Tipo/Localização : CLARABOIA CORREDOR, COR BRANCO, VIDRO TRANSPASSANDO ESTRUTURA DE ALVENARIA COM ESTRUTURA DE APOIO TUBO ALUMÍNIO50X100 E 50X50MM COM INCLINAÇÃO PARA DRENAGEM 2/5% PERFIL CANTONEIRA DE PINGADEIRA NAS BORDAS FIXAÇÃO PARAFUSO INOX, SELANTE PU E SILICONE NEUTRO, COM COLOCAÇÃO DE RUFO, 3,920 m² VIDRO TEMPERADO BLINDEX INCOLOR 10 MM	UND	2.256,08	4.512,16
3	2	COBERTURA AUTOPORTANTE ISOLAMENTO PERMANENTE - LINHA BLINDEX, H: 1000 L, VIDRO TRANSPASSANDO ESTRUTURA DE ALVENARIA COM ESTRUTURA DE APOIO TUBO ALUMÍNIO50X100 E 50X50MM COM INCLINAÇÃO PARA DRENAGEM 2/5% PERFIL CANTONEIRA DE PINGADEIRA NAS BORDAS FIXAÇÃO PARAFUSO INOX, SELANTE PU E SILICONE NEUTRO, 2,860 m², VIDRO TEMPERADO BLINDEX INCOLOR 10 MM	UND	1.891,78	3.783,56
4	1	COBERTURA AUTOPORTANTE ISOLAMENTO PERMANENTE - LINHA BLINDEX, BWC - COM VENTILAÇÃO Linha : VITRAL Com ARREMATE BRANCO, VIDRO TRANSPASSANDO ESTRUTURA DE ALVENARIA COM ESTRUTURA DE APOIO TUBO ALUMÍNIO50X100 E 50X50MM COM INCLINAÇÃO PARA DRENAGEM 2/5% PERFIL CANTONEIRA DE PINGADEIRA NAS BORDAS FIXAÇÃO PARAFUSO INOX, SELANTE PU E SILICONE NEUTRO COM VENTILAÇÃO PROTEÇÃO COM TELA, 2,160 M², VIDRO TEMPERADO BLINDEX INCOLOR 10 MM	UND	2.676,59	2.676,59
TOTAL					**R$ 15.716,60**
LOTE 03 EMULSÃO					
		CASA DO ASFALTO			
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Medida**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	99	Emulsão Asfáltica RC-1C E	TON	6.028,00	596.772,00

TOTAL					**R$ 596.772,00**
LOTE 04 MADEIRA					
		IMPÉRIO MADEIRAS E FORROS			
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Medida**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	700	TÁBUA 25 CM 3,00 METROS	MT	30,00	R$ 21.000,00
2	400	TÁBUA 30 CM 3,00 METROS	MT	40,00	R$ 16.000,00
3	500	TÁBUA 10 CM 3,00 METROS	MT	15,00	R$ 7.500,00
4	250	TÁBUA 20 CM 3,00 METROS	MT	25,00	R$ 6.250,00
5	300	VIGA 5x10, 6,00 METROS	MT	70,00	R$ 21.000,00
6	250	VIGA 5x10, 5,00 METROS	MT	75,00	R$ 18.750,00
7	350	VIGA 5x10, 4,5,00 METROS	MT	67,50	R$ 23.625,00
8	300	VIGA 5x10, 3,0,00 METROS	MT	45,00	R$ 13.500,00
9	450	RIPA 2,5, 3,00 METROS	MT	12,00	R$ 5.400,00
10	400	RIPA 2,5, 6,00 METROS	MT	24,00	R$ 9.600,00
11	400	RIPA 2,5, 4,00 METROS	MT	16,00	R$ 6.400,00
12	200	CAIBRO 5X5. 5 METROS	MT	40,00	R$ 8.000,00
13	250	CAIBRO 5X5. 3 METROS	MT	24,00	R$ 6.000,00
14	350	CAIBRO 5X5. 6,00 METROS	MT	48,00	R$ 16.800,00
15	300	CAIBRO 5X5. 4,5 METROS	MT	56,00	R$ 16.800,00
TOTAL					**R$ 196.625,00**
LOTE 05 FOSSA					
		CLAUDIONOR VITAL			
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Medida**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	150	Prestação de serviços de **perfuração e abertura de fossa séptica**, executada de forma manual e/ou mecanizada, conforme condições do solo, contemplando escavação em profundidade adequada para	M³	195,00	29.250,00

		atendimento da demanda do imóvel. O serviço inclui **remoção do material escavado**, regularização das paredes, **nivelamento do fundo**, e preparação da estrutura para posterior instalação de anéis de concreto ou revestimento apropriado, atendendo às normas técnicas vigentes e às condições de segurança.			
TOTAL					**R$ 29.250,00**
LOTE 06 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
		Dois Irmãos Mat de Construção			
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Medida**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	100	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	15,00	1.500,00
2	300	AREIA LAVADA	M3	130,00	39.000,00
3	150	ARGAMASSA QUARTZOLIT ACI INTERNA 20KG	SC	17,00	2.550,00
4	60	BATENTE ANGELIN 13CM	UNID	160,00	9.600,00
5	10	CAIXA D´AGUA POLIETILENO BAKOF 500L	UNID	290,00	2.900,00
6	200	CAL HIDRATADO 20KG	SC	18,00	3.600,00
7	1500	CIMENTO CAUE 50KG	SC	42,50	63.750,00
8	50	COLUNA ARMADA 7X14CM	BR	78,00	3.900,00
9	100	CUMIEIRA NORMAL 15	UNID	55,00	5.500,00
10	60	DOBRADIÇA ZINCADA 3½	CT	14,00	840,00
11	60	FECHADURA 3F FASHION/STILLUS EXTERNA INOX	UNID	59,00	3.540,00
12	100	FERRO CONSTRUCÃO 1/4	BR	25,00	2.500,00
13	50	FERRO CONSTRUCÃO 3/8	BR	58,00	2.900,00
14	100	FERRO CONSTRUCÃO 4,2MM	BR	13,50	1.350,00
15	150	FERRO CONSTRUCÃO 5/16	BR	38,00	5.700,00
16	1000	FIO FLEXIVEL 1,50MM	MT	1,90	190,00
17	1000	FIO FLEXIVEL 2,50MM	MT	3,10	3.100,00
18	300	FIO FLEXIVEL 4,0MM	UNID	4,90	1.470,00
19	300	FIO FLEXIVEL 6,0MM	MT	7,90	2.370,00
20	500	FIO FLEXIVEL 10,0MM	MT	12,50	6.250,00
21	500	FORRO PVC BELKA 6MM	M2	19,90	9.950,00
22	4000	LONA PRETA (15) LONAX	M2	1,40	5.600,00
23	10000	PARAFUSO P/FORRO PVC	UNID	0,08	800,00
24	1200	PARAFUSO P/TELHA C/VEDACÃO	UNID	0,90	1.080,00
25	200	PEDRA BRITA	M3	150,00	30.000,00
26	750	PERFIL P/FORRO PVC BELKA	MT	5,90	4.425,00
27	250	PISO CEDASA 58X58CM HD1730	M2	29,00	7.250,00
28	300	PISO LEF 33X59CM BRANCO NEVE LF33607	M2	29,00	8.700,00
29	10	PORTA CHAPA CRV/BACK STANDER	UNID	340,00	3.400,00
30	60	PORTA HIBRAPORTAS VERNIZ 60/70/80CM	UNID	210,00	12.600,00
31	100	PREGO GERDAU 17X21	KG	17,00	1.700,00
32	100	PREGO GERDAU 17X27	KG	17,00	1.700,00
33	100	PREGO GERDAU 18X24	KG	17,00	1.700,00
34	50	PREGO GERDAU 22X42	KG	17,00	850,00
35	150	REJUNTE QUARTZOLIT FLEXIVEL	KG	8,40	1.260,00
36	100	TABUA PINUS 20CM	UNID	21,00	2.100,00
37	200	TABUA PINUS 25CM	UNID	28,00	5.600,00
38	100	TABUA PINUS 30CM	UNID	41,00	4.100,00
39	1000	TELHA ONDULADA 2,44X0,50X4MM	UNID	22,00	22.000,00
40	400	TELHA ONDULADA 2,44X1,10X5MM	UNID	60,00	24.000,00
41	30	TIJOLO 6 FUROS	MI	0,74	22.200,00
42	100	TRELIÇA TR8 X 06M	BR	37,00	3.700,00
43	50	TUBO ESGOTO 100MM 1ªLINHA	BR	70,00	3.500,00
44	50	TUBO ESGOTO 150MM 1ªLINHA	BR	189,00	9.450,00
45	200	TUBO SOLDAVEL 25MM	BR	22,00	4.400,00
46	50	TUBO SOLDAVEL 50MM	BR	78,00	3.900,00
47	60	VISTA ANGELIN 5,5CM	UNID	65,00	3.900,00
TOTAL					**R$ 362.375,00**
LOTE 07 PEDREIRO					
		VERONICE GOMES			
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Medida**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	870	Contratação de mão de obra especializada de pedreiro com servente para execução de serviços de construção civil, compreendendo assentamento de alvenaria, chapisco, reboco, contrapiso, concretagem, assentamento de pisos e revestimentos, execução de calçadas, meio-fio, reparos e manutenção em edificações públicas, reformas, ampliações, instalações hidráulicas simples, acabamentos em geral e demais serviços correlatos necessários à perfeita execução das atividades, incluindo fornecimento de ferramentas manuais indispensáveis à realização dos serviços.	DIÁRIA	230,00	200.100,00
TOTAL					**R$ 200.100,00**
LOTE 08 MOVEIS					
		E.M. FURMAN DO NASCIMENTO			
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Medida**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	8	REFRIGERADOR CONSUL 261 LTS. DEGELO SECO 1 PORTA	UNID	3.999,00	31.992,00
2	50	COBERTOR MANTA SOLTEIRO FLEECE POLIESTER MICROFIBRA AVELUDADA 1,60 X 2,20	UNID	249,90	12.495,00
3	10	LAVADORA DE ROUPAS ELECTROLUX 13 KGS. LED-13	UNID	3.899,00	38.990,00
4	10	MESA ARTEFAMOL SARA 1,40 MTS. C/06 CADEIRAS	UNID	1.999,90	19.999,00
5	15	BOX ORTOBOM CONJUGADO CASAL UNION ORTOPEDICO 1,38 X X43, 196	UNID	799,90	11.998,50
6	15	BOX ORTOBOM CONJUGADO CASAL UNION ORTOPEDICO 1,38 X X43, 2748	UNID	999,90	14.998,50
7	15	COBERTOR MANTA SOLTEIRO FLEECE POLIESTER MICROFIBRA AVELUDADA 1,60 X 2,20	UNID	249,90	3.748,50
8	20	COLCHAO ORTOBOM SOLTEIRO ESPUMA D-28 CAPA IMPERMEÁVEL 88 X 1,88 X 12	UNID	699,90	13.998,00
9	20	COLCHAO ORTOBOM CASAL PHISYCAL HIPER RESIST D-33 1,38 X 17	UNID	999,90	19.998,00
10	15	ESTOFADOS HELLEN HANNOVER 3 LUGARES	UNID	1.199,90	17.998,50
11	50	COBERTOR MANTA CASAL ZETA 1,80 X 2,20 100% POLIESTER	UNID	299,90	14.995,00
12	50	TOALHA DE BANHO SANTISTA 70 X 140 100% ALGODÃO	UNID	199,90	9.995,00
13	30	TOALHA DE MESA SANTISTA 2,50 MTS. 100% ALGODAO	UNID	299,90	8.997,00
14	15	ROUPEIRO MOVEIS PARANA FLUENCE 06 PORTAS	UNID	1.299,90	19.498,50
15	30	MULTIUSO HENN MARGARIDA 02 PORTAS C/PRATELEIRAS INTERNAS MDP	UNID	499,90	14.997,00
16	20	BALCAO + PEDRA CORSINI 1,20 MTS	UNID	799,90	15.998,00
17	10	COMODA MOVEIS LANZA SAPATEIRA IBIZA	UNID	1.199,90	11.999,00
18	50	COBERTOR MANTA CASAL ZETA 1,80 X 2,20 100% POLIESTER	UNIDADE	299,90	14.995,00
19	20	TOALHA DE ROSTO SANTISTA 50 X 80 CM. 100% ALGODÃO	UNID	129,90	2.598,00

20	15	COLCHA CASAL COBRE LEITO PIQUET 100% ALGODÃO 3 PÇS. 2,50 X 2,2	UNID	299,90	4.498,50
21	15	FOGÃO ATLAS MONACO PLUS 4B	UNID	1.599,90	23.998,50
TOTAL					**R$ 328.785,50**
LOTE 09 PEDRA BRITA					
		MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO			
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Medida**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	1.280	BRITA PÓ 3/8	TON	56,25	72.000,00
2	1.280	BRITA GRADUADA	TON	56,25	72.000,00
3	1.100	BRITA PEDRISCO	TON	69,23	76.153,00
4	1.100	BRITA MEIA	TON	64,28	70.708,00
5	1.100	BRITA 1	TON	64,28	70.708,00
6	1.100	BRITA 2	TON	64,28	70.708,00
7	1.100	BRITA 3 RACHÃOZINHO	TON	64,28	70.708,00
TOTAL					**R$ 502.985,00**
VALOR TOTAL					**R$ 2.532.609,10**

LOTE 1 - CBUQ
PROPOSTA APRESENTADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 03.716.753/0001-96
VALOR DA PROPOSTA: R$300.000,00(trezentosmilreais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentaça˜o solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto
HABILITADA.
LOTE 2 – CLARABOIA
PROPOSTA APRESENTADA: PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 80.184.245/0001-55
VALOR DA PROPOSTA: R$15.716,60(quinzemil,setecentosedezesseisreaisesessentacentavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentaça˜o solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
LOTE 3 – EMULSÃO ASFÁLTICA
PROPOSTA APRESENTADA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CNPJ Nº 06.218.782/0001-16
VALOR DA PROPOSTA: R$596.772,00(quinhentosenoventaeseismil,setecentosesetentaedoisreais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentaça˜o solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
LOTE 1 - CBUQ
PROPOSTA APRESENTADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº 03.716.753/0001-96
VALOR DA PROPOSTA: R$300.000,00(trezentosmilreais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentaça˜o solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
LOTE 4 – MADEIRA
PROPOSTA APRESENTADA: DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ Nº 41.367.055/0001-11
VALOR DA PROPOSTA: R$196.625,00(centoenoventaeseismil,seiscentosevinteecincoreais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentaça˜o solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
LOTE 5 – FOSSA SÉPTICA
PROPOSTA APRESENTADA: 62.512.599 CLAUDIONOR VITAL DOS SANTOS.
CNPJ Nº 62.512.599/0001-08
VALOR DA PROPOSTA: R$29.250,00(vinteenovemil,duzentosecinquentareais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentaça˜o solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto
HABILITADA.
LOTE 6 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PROPOSTA APRESENTADA: DOIS IRMÃOS – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA.
CNPJ Nº 18.828.567/0001-16
VALOR DA PROPOSTA: R$362.375,00(trezentosesessentaedoismil,trezentosesetentaecincoreais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentaça˜o solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
LOTE 7 – MÃO DE OBRA DE PEDREIRO
PROPOSTA APRESENTADA: VERONICE GOMES.
CNPJ Nº 19.701.003/0001-80
VALOR DA PROPOSTA: R$200.100,00(duzentosmilecemreais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentaça˜o solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
LOTE 8 – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
PROPOSTA APRESENTADA: EVIDÊNCIA MÓVEIS E M FURMAN DO NASCIMENTO LTDA.
CNPJ Nº 04.064.132/0001-38
VALOR DA PROPOSTA: R$328.785,50(trezentosevinteeoitomil,setecentoseoitentaecincoreaisecinquentacentavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentaça˜o solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
LOTE 9 – PEDRA BRITA
PROPOSTA APRESENTADA: MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 78.930.435/0001-22

VALOR DA PROPOSTA: R$502.985,00(quinhentosedoismil,novecentoseoitentaecincoreais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentaça˜o solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto
HABILITADA.

Iporã-PR, 03 de julho de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7F44348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001.2./2026 - 36ª CONVOCAÇÃO

Irati, 06 de julho de 2026.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a trigéssima quinta convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 09 de julho de 2026, com horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.**

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
131	MARLI DWULATKA	75	50	0	0	125	32ª

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:
a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;

t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:019B74DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 242/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 791/2026 do Ofício nº 140/2026 autorizado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras referente as Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
LEANDRO A. DE SOUZA	200891	LAVADOR/ LUBRIFICADOR	03/07/2025 A 02/07/2026	06/07/2026	04/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:035EBE02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 243/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 792/2026 do Ofício nº 141/2026 autorizado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Obras referente as Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
AMARILDO RODRIGUES	200646	OPERADOR DE MÁQUINAS	31/05/2025 A 30/05/2026	06/07/2026	04/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C7D4B013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COMRECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ivaí.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Ivaí torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Ivaí.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 03 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o Edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste Edital é de R$ 59.146,73 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 104-1063. Sobre o valor total repassado pelo Estado do Paraná, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 06/07/2026 até às 17:00 horas do dia 17/07/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste Edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos, que atua ou reside no MUNICÍPIO DE IVAÍ há, pelo menos 06 (seis) meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com, no máximo, 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá encaminhar a documentação obrigatória por meio de formulário de inscrição disponibilizado pelo Município de Ivaí, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos exigidos neste Edital.

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para coletivos

Os grupos e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

II – grupos e coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

III - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE IVAÍ de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento dos recursos pelo agente cultural, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Execução Cultural.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente Edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A Comissão de Seleção será composta pelos membros designados por meio da Portaria nº 178/2026, publicada no Diário Oficial do Município, competindo-lhe a análise, avaliação, classificação e seleção das propostas inscritas, nos termos deste Edital.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste Edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de Ivaí https://www.ivai.pr.gov.br/.
Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 178/2026, publicada no Diário Oficial do Município, que será responsável pelo julgamento dos recursos apresentados. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sme.ivai.pr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado da fase de seleção, em conformidade com o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de Ivaí https://www.ivai.pr.gov.br/.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em determinada categoria serão remanejados para os projetos classificados com maior pontuação geral entre as categorias previstas neste Edital, observada a ordem de classificação e o interesse público.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 07 (sete) dias, contados da publicação do resultado final da seleção, exclusivamente por meio do e-mail cultura@sme.ivai.pr.gov.br, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes do Estado do Paraná e do Município de Ivaí;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes do Estado do Paraná e do Município de Ivaí em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso à Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 178/2026, publicada no Diário Oficial do Município, que será responsável pelo julgamento dos recursos. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sme.ivai.pr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada, observadas as regras estabelecidas pelo Ministério da Cultura.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 15 (quinze) dias sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo MUNICÍPIO DE IVAÍ

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas ao MUNICÍPIO DE IVAÍ

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste Edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do Edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.ivai.pr.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações realizadas no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município de Ivaí e nos demais canais oficiais de comunicação.

13.3 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@sme.ivai.pr.gov.br e telefone (42) 3247-1416.
Os casos omissos deste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Seleção, designada por meio da Portaria nº 178/2026, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável.

13.4 Validade do resultado deste Edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final, período durante o qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

13.5 Anexos do Edital
Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Ivaí/PR, 02 de julho de 2026.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente Edital possui valor total de R$ 59.146,73 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), destinado ao apoio a ações culturais voltadas à música e à preservação histórica do patrimônio cultural do Município de Ivaí, distribuído da seguinte forma:
a) Até R$ 39.431,14 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatorze centavos), destinados ao financiamento de 02 (dois) projetos da categoria Cultura Musical, com apoio financeiro de até R$ 19.715,57 para cada projeto;
b) Até R$ 19.715,59 (dezenove mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), destinados ao financiamento de 01 (um) projeto da categoria Preservação Histórica do Patrimônio Cultural de Ivaí.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 CATEGORIA I – CULTURA MUSICAL
Esta categoria destina-se à seleção de 02 (dois) projetos culturais, no valor de até R$ 19.715,57 (dezenove mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) cada, voltados ao fortalecimento, incentivo, valorização, produção, difusão e circulação da música no Município de Ivaí.
Poderão ser inscritos projetos que contemplem apresentações musicais, shows, festivais, concertos, oficinas, cursos de formação musical, gravação de obras autorais, produção de conteúdos musicais, circulação de artistas, aquisição de materiais necessários à execução do projeto, preservação da memória musical local, bem como outras iniciativas que promovam o acesso da população às diversas manifestações musicais.
Os projetos deverão:
I. fomentar a produção e a difusão da música no Município de Ivaí;
II. valorizar músicos, bandas, corais, grupos musicais e demais agentes culturais locais;
III. ampliar o acesso da população às atividades culturais musicais;
IV. apresentar viabilidade técnica, financeira e cronograma compatível com a execução das ações propostas;
V. realizar a contrapartida social prevista neste edital.
Serão selecionados 02 (dois) projetos, com apoio financeiro de até R$ 19.715,57 (dezenove mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) para cada projeto, totalizando R$ 39.431,14 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quatorze centavos) destinados à categoria.
2.2 CATEGORIA II – PRESERVAÇÃO HISTÓRICA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE IVAÍ
Esta categoria destina-se à seleção de 01 (um) projeto cultural voltado à preservação, valorização, pesquisa, documentação, difusão e promoção do patrimônio histórico e cultural do Município de Ivaí.
Serão aceitos projetos que contemplem ações como pesquisas históricas, inventários culturais, registro da memória local, produção de livros, documentários, exposições, acervos digitais, ações educativas, publicações, preservação de bens culturais materiais e imateriais, bem como outras iniciativas que contribuam para a proteção e valorização do patrimônio cultural do Município de Ivaí.
Os projetos deverão:
I. Promover a preservação e a difusão da história, da memória e da identidade cultural de Ivaí;
II. Valorizar os bens culturais materiais e imateriais do município;
III. Estimular a participação da comunidade nas ações de preservação do patrimônio cultural;
IV. Apresentar viabilidade técnica e financeira para sua execução;
V. Realizar obrigatoriamente a contrapartida prevista neste edital.
Será selecionado 01 (um) projeto, com apoio financeiro de até R$ 19.715,59 (dezenove mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
3.1. Para este Edital serão aceitas inscrições de projetos culturais nas seguintes áreas:

I – MÚSICA: projetos voltados à criação, produção, apresentação, circulação, difusão, formação, pesquisa, registro, gravação e demais ações relacionadas à música, em seus diversos gêneros e estilos, incluindo canto, música instrumental, música popular, música erudita, bandas, corais, fanfarras e demais manifestações musicais;

II – PRESERVAÇÃO HISTÓRICA DO PATRIMÔNIO CULTURAL: projetos destinados à pesquisa, documentação, inventário, registro, preservação, valorização, difusão e promoção do patrimônio histórico e cultural do Município de Ivaí, abrangendo bens materiais e imateriais, memória local, tradições, documentos históricos, acervos, exposições, publicações, documentários, ações educativas e demais iniciativas correlatas.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

4.1 Tendo em vista o número de vagas distribuídas pelo edital pode ocorrer a não configuração da possibilidade de ter cotas em alguns casos. Porém a pontuação extra continua existindo dentro do regulamento.

CATEGORIAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	1	1	0	0	2	R$ 19.715,57	R$ 39.431,14
CATEGORIA II	1	0	0	0	1	R$ 19.715,59	R$ 19.715,59

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

HTTPS://FORMS.GLE/5TKFWV1BAWVCU4O46 (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )Outro(a)s _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais

elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ivaí-PR** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		85 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
K	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por grupo do gênero feminino	5
L	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação.
● A média final será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação, sendo desconsideradas as casas decimais.
● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, F, G e E respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior pontuação extra, proponente com maior idade, sorteio respectivamente.
● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
● Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – NOS TERMOS DA

LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE IVAÍ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Ana Paula Dalzoto Salvadori, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE IVAÍ:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE IVAÍ, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo de Execução Cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE IVAÍ a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e o controle dos resultados dos projetos contemplados serão realizados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Seleção, designada por meio da Portaria nº 178/2026, mediante análise do Relatório de Execução do Objeto, documentos comprobatórios da realização das ações, bem como, quando necessário, por diligências, solicitação de informações complementares e visitas técnicas *in loco*, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas, dos objetivos e das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de sua assinatura pelas partes e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante justificativa do agente cultural e autorização do MUNICÍPIO DE IVAÍ.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Imbituva para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

IVAÍ, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
MUNICÍPIO DE IVAÍ

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário ( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical ( ) Jogo
( ) Artesanato ( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
…
(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

5.4

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_, CPF nº_____, RG nº_____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:C4F044B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024-PMI

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.610.591/0001-80.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2024, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA para a Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionados no âmbito do município de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 02 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Leia-se:
EXTRATO DO 2°. TERMO DE ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 072/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024-PMI
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA, inscrita no CNPJ sob o n°. 76.610.591/0001-80.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 072/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2024 que tem por objeto a Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionados no âmbito do município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Objeto	Composição do objeto	Qtdd	Valor da bolsa R$	Vale transporte R$	Valor total da bolsa R$	Percentual de taxa administrativa ofertada	Valor total com taxa
Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionados no âmbito do município de Ivatuba.	Bolsa Nível Superior 20 horas	10	700,00	50,00	750,00	1,50%	R$ 200.970,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 200.970,00 (duzentos mil novecentos e setenta reais)**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **02 de julho de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 02 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:E8FEC457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°224/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº224/2026 - De 01/07/2026 à 08/07/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Londrina	01/07/2026	Levar Alunos do Colégio Estadual Nicanor Bueno Mendes visistar a UEL.	R$ 80,00
Ana Paula Leite	Diretora do Dep. Municipal de Educação	Curitiba	06/07/2026 à 08/07/2026	Participar do Curso Presencial - Utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET.	R$ 1.060,00
Jocimar Aparecida de Souza	Assessora Pedagógica	Curitiba	06/07/2026 à 08/07/2026	Participar do Curso Presencial - Utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar – SIGET.	R$ 1.060,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,30 de junho de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:81C68CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 462

PORTARIA Nº 461/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 4861/2026 de 01.07.2026;

RESOLVE:

Conceder aos professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de julho de 2026, conforme segue:

Matrícula	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
63431	Aparecida Nocette Vieira	III	25	26
67501	Arlete Terezinha Delatorre Leiba	III	25	26
59911	Cleuseli Aparecida Rodrigues	III	25	26
93181	Lucinéia Aparecida Antonucci Calixto	III	25	26
108121	Rosa Maria Cola dos Santos Arruda	III	24	25
116301	Eliane Aparecida da Silva	III	22	23
116491	Aline Mariana Stuchi	III	22	23
966424	Aline Mariana Stuchi	III	10	11
116221	Cristina Marcelino da Silva Medeiros	III	22	23
966427	Alexandra Pereira de Souza Scaliante	III	10	11
966438	Ana Paula Santarosa Previatto	III	10	11
966448	Claudia Gomes da Rocha	III	08	09
966432	Edilaine Patron Gervoni Souza	III	10	11
966422	Ligia Godoy Cruz	III	10	11
966439	Claudia Cristina Bertaglia Favoni	III	08	09
93341	Nadir Gonçalves Martins	III	24	25
966440	Lissandra Carla Costa	III	10	11
966451	Rosiane das Dores Silva	III	10	11
966421	Flaviane Maria de São José de Moraes	IV	10	11
966443	Sonia Regina Pereira Lopes Corso	III	10	11
966437	Thais Sartori Romero	III	10	11
966426	Cristiane de Lima Silva Garcia	III	10	11
966435	Dayane Ramos da Silva	III	10	11
966428	Debora Bahu	III	10	11
966429	Denise Aparecida Soares Domingos	III	10	11
966423	Fabiana Deposito da Silva	III	10	11
966425	Fernanda da Silva Gonçalves	III	10	11
966434	Gislaine da Silva Tosse Nakano	III	10	11
966450	Janete Pereira Santos Carvalho	IV	10	11
966441	Kelly Abreu dos Santos Avanzi	III	10	11
966442	Marcia Aparecida Ferreira Torres	III	10	11
966420	Karina Cassia dos Santos Silva	III	09	10

966433	Marcia Marisa Alves de Souza	III	10	11
966452	Ravena dos Santos Setubal	III	10	11
966473	Angela Luciana dos Reis	III	10	11
966474	Juliana da Silva Ferreira Beraldo	III	10	11
966471	Josiane de Lima Costa Guarnieri	III	10	11
966449	Tania Rozimeire Galbiatti Dias	III	10	11
966445	Mariana Caniatti Sanches Oliveira	III	10	11
62971	Elizangela Pereira da Silva	III	30	30 + (1º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento)+ (3º) acréscimo de 1,5% (um virgula cinco por cento)
93421	Elizangela Pereira da Silva	III	25	26
966653	Cilene Pereira de Moura	III	08	09
966472	Marta Tiago da Silva	III	09	10
966446	Karla Maria Barreto Alonso da Rocha	III	09	10
966436	Jocieli Martins de Oliveira Santos	III	10	11
966939	Fernanda da Silva Gonçalves	III	03	04

Os professores abaixo relacionados não terão progressão horizontal, por não atingirem a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015 ou por estar em função de secretário municipal.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
59161	Fabio Henrique de Oliveira	III	06	06
966447	Rosecler Ortiz Aristides Pilotti	III	06	06

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:37F3B434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 093/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO) AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupante dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
96791 AURELIANO APARECIDO DE LIMA	09/03/2020	Agente Fiscal	09/03/2020	À	08/03/2025	13/07/2026	À	01/08/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D6E4A09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.095/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.095/2026

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
10282	ADILSON CAVALCANTE	21/03/2007	MOTORISTA CAT. D	MOTORISTA CAT. D	15/07/2026	29/07/2026	21/03/2024
10965	ADRIANA ANTONIO LUVIZETTO	02/07/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/2026	10/08/2026	01/01/2025	31/12/2025
95025	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/08/2026	03/09/2026	01/04/2024	31/03/2025
2057	ALAISE CANALE DE OLIVEIRA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98158	ALESSANDRA DOS SANTOS MUNIZ	06/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	06/03/2025	31/12/2025
98037	ALEXIA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
98128	ANA AMÉLIA CALDEIRA DOS SANTOS	14/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	14/02/2025	31/12/2025
1712	ANA CLAUDIA BASILIO TARELHO	20/01/1997	DIGITADOR	13/07/2026	27/07/2026	20/01/2023	19/01/2024
97241	ANA CLAUDIA MARQUES	10/02/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98028	ANA ESTERINA DELGADO	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
96778	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	02/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97816	ANDRE DOMINGOS BORBA	24/06/2024	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	22/07/2026	31/07/2026	24/06/2025	23/06/2026
10538	ANDREIA APARECIDA MUNHOZ FIGUEIREDO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/07/2026	24/07/2026	02/06/2025	01/06/2026
10718	ANDREIA DE LURDES APOLINARIO	11/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	10/02/2024	09/02/2025
97464	ANDRÉ LUIZ DILMANN	23/01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	23/01/2025	22/01/2026
1921	ANDRE RUIS JUSTINO	28/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10814	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA SILVA	11/04/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	14/07/2026	24/07/2026	11/04/2025	10/04/2026
97821	ANDRESSA LOURIANE ESCORSE PEREIRA	24/06/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/07/2026	31/07/2026	24/06/2025	23/06/2026
97944	ANGELA MARIA MARCOLINO	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
96562	ANGELICA SEVERINO JORGE SCHERBATY	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97320	ANITA DE OLIVEIRA RODRIGUES JULIAO	17/04/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10103	ANTONIO CARLOS DA SILVA	01/07/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2026	08/08/2026	01/07/2025	30/06/2026
2111	ANTONIO VILANOVA MORENO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98139	APARECIDA DE OLIVEIRA MATHEUS	14/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	14/02/2025	31/12/2025
97321	ARIELLEN GONÇALVES BONCEWICZ	17/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	17/04/2025	16/04/2026
1864	AROLDO SILVESTRE DOS SANTOS	07/06/1999	JARDINEIRO	08/07/2026	06/08/2026	07/06/2023	06/06/2024
10948	AUCLEIA FERREIRA BORGES	02/04/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	21/10/2024	20/10/2025
97748	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	02/05/2024	GARI	15/07/2026	24/07/2026	02/05/2025	01/05/2026
98161	BEATRIZ HENRIQUE FRANCO DA ROCHA	11/03/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	11/03/2025	31/12/2025
98195	BERNADETE MODESTO DE ALMEIDA	09/04/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	20/07/2026	03/08/2026	09/04/2025	08/04/2026
97960	CAMILA FRANCO DO CARMO	27/01/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	07/07/2026	16/07/2026	27/01/2025	26/01/2026
96924	CAMILA RODRIGUES ROCHA	03/05/2021	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	15/07/2026	24/07/2026	03/05/2025	02/05/2026
10957	CARMELUCIA GOMES DA SILVA	14/05/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97395	CAROLINA FREITAS MOREIRA BORGES	09/08/2023	PSICOLOGO	14/07/2026	31/07/2026	09/08/2024	08/08/2025
8452	CAROLINE ALVES DE SOUZA	03/06/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/07/2026	03/08/2026	03/06/2024	02/06/2025
98163	CASSIA CRISTINA DE MORAIS LEITE	06/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	06/03/2025	31/12/2025
228	CECILIA MARIA DE MORAIS	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2023	31/12/2023
10780	CELINA DE OLIVEIRA JOSE	15/03/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	03/08/2026	01/09/2026	15/03/2025	14/03/2026
10831	CIRLEI PERASSOLI PACHECO LEMOS	02/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97340	CIVANIRA SANTOS DE LIMA DE CARVALHO	17/05/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96470	CLARICE DE LOURDES MARCELINO	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	19/11/2024	18/11/2025
10935	CLAUDIA APARECIDA CHAGAS DENOBI BARROS	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96046	CLAUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI	16/01/2018	ASSISTENTE SOCIAL	13/07/2026	22/07/2026	16/01/2025	15/01/2026

10853	CLAUDINEIA HELENA MARCELINO DE LIMA	06/07/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	20/07/2026	24/07/2026	06/07/2025	05/07/2026
1632	CLEIDE BUZATTO FRANCO LINO	02/04/1996	MERENDEIRA	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96909	CREMILDA SOARES DA CRUZ SANTANA	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/03/2024	28/02/2025
95137	CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	01/07/2015	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE MENTAL	15/07/2026	24/07/2026	01/07/2024	30/06/2025
96561	DAFNE MARQUES DE SOUZA ALMEIDA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97677	DAIANE ACETI MORALES	20/03/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - CLT/UBS PROGRESSO	15/07/2026	24/07/2026	20/03/2025	19/03/2026
95033	DANIELE DALVA GAMA DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
95040	DANIELE FARINELI CAMARGO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	13/07/2026	17/07/2026	01/04/2025	31/03/2026
96842	DANILO TAMAMARU DE SOUZA	08/06/2020	MEDICO RADIOLOGISTA	27/07/2026	25/08/2026	08/06/2025	07/06/2026
98101	DAVID FREIRES DOS SANTOS	10/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	10/02/2025	31/12/2025
95219	DAYANE LINHARES	15/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	15/02/2024	14/02/2025
10891	DIEINE ELISANGELA MARCHI NUNES	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
95945	DIONI DE SOUZA GOMES	01/02/2017	ENGENHEIRO CIVIL	27/07/2026	14/08/2026	01/02/2023	31/01/2024
10979	DORACI DIAS BUENO	01/11/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/11/2024	31/10/2025
95197	DULCIRENE GLORIA PEREIRA DA SILVA	17/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	16/02/2024	15/02/2025
97811	EDSON ELIAS DE FREITAS	13/06/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/07/2026	05/08/2026	13/06/2025	12/06/2026
97811	EDSON ELIAS DE FREITAS	13/06/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	22/07/2026	13/06/2024	12/06/2025
97544	ELAINE APARECIDA MARQUES	01/02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/02/2025	31/01/2026
95039	ELEN SEGALI	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
97159	ELIANA DE LOURDES ORIGUELA SALES	09/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97678	ELIANE MARIA FARIA DE SOUZA	21/03/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	21/03/2025	20/03/2026
97429	ELIANE MUNIZ DE OLIVEIRA	21/11/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	21/11/2024	20/11/2025
10830	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA PACHECO	18/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98177	ELISA ALAIDE OLIVEIRA AMORIM	11/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	11/03/2025	31/12/2025
10721	ELISANGELA FERNANDES LOPES	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	07/02/2024	06/02/2025
97046	ELISANGELA MARIA GUERREIRO CARVALHO	02/02/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/04/2026	29/04/2026	01/01/2025	31/12/2025
96004	ELISANGELA POVH	18/08/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/08/2026	17/08/2026	18/08/2024	17/08/2025
10839	ELISETE GUEDES CORREA BARBOSA	01/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
95018	ELZA PINHEIRO DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
95146	ERICA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	21/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	20/07/2024	19/07/2025
10956	EUNICE TEREZINHA PIAZENTIN MANHOLER	16/05/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2023	31/12/2023
97691	FABIANA DALVA DA SILVA	03/04/2024	RECEPCIONISTA	20/07/2026	03/08/2026	03/04/2025	02/04/2026
97963	FABIANA DA SILVA FERNANDES DOS SANTOS	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
95038	FABIANA FERREIRA DE CASTRO DA MATTA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	20/07/2026	24/07/2026	01/04/2025	31/03/2026
95038	FABIANA FERREIRA DE CASTRO DA MATTA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	13/07/2026	17/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
1832	FATIMA BEATRIZ RODRIGUES	07/06/1999	GARI	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96825	FRANCIELLE MARTINS CORREIA DA SILVA	01/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/07/2026	03/08/2026	01/04/2023	31/03/2024
95013	FRANCIELLY DE SOUZA LOPES	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	24/07/2026	01/04/2023	31/03/2024
98091	GABRIELA FARINELI DUQUE	11/02/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	11/02/2025	31/12/2025
97774	GEISA APARECIDA PEREIRA GOMES	13/05/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	20/07/2026	29/07/2026	13/05/2025	12/05/2026
10717	GILDETE MARCELINO RIBEIRO	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96483	GIOVANNA LARANIAGA MARTINS PENTEADO DA SILVA	04/11/2019	ENGENHEIRO AGRONOMO	20/07/2026	08/08/2026	04/11/2024	03/11/2025
97150	GISELI TAVARES DOS ANJOS	06/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98081	GLAUCIA MACIEL DE ALMEIDA CARDOSO	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
95149	GRAZIELI APARECIDA DE CASTRO	16/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	22/07/2026	16/07/2023	15/07/2024
96409	GRAZIELI NEVES LIMA GARCIA	14/10/2019	GARI	13/07/2026	22/07/2026	14/10/2024	13/10/2025
1925	ILDETE LIMA DOS SANTOS BUENO	28/03/2000	GARI	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
95310	ILZA DE LIMA VILLIAL CANDIDO	20/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	20/06/2024	19/06/2025
10668	ISABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA RAMOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025

98126	IVANI MARTINS PIRES DA CUNHA	12/02/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO	27/07/2026	25/08/2026	12/02/2025	11/02/2026
95062	IVINA FRANÇA HECKERT FRANCO	06/04/2015	FISIOTERAPEUTA	13/07/2026	22/07/2026	06/04/2024	05/04/2025
97745	IZABEL DE MAGALHAES	25/04/2024	COORDENADOR DE DIVISAO FARMACIA	06/07/2026	24/07/2026	25/04/2024	24/04/2025
97280	JANAINA DE MORAES LACERDA LANA	10/03/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97701	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	10/04/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	08/07/2026	17/07/2026	10/04/2025	09/04/2026
97197	JESSICA APARECIDA VICENTIN PERASOL	16/08/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	22/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97956	JESSICA TAYLA DA SILVA DUTRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
95380	JHENIFFER SUELEN KAIZER	01/02/2017	ENFERMEIRO - CLT	13/07/2026	22/07/2026	01/02/2024	31/01/2025
2358	JOAO AUGUSTO DA SILVA	01/02/2011	MOTORISTA CAT. D	14/07/2026	12/08/2026	01/02/2023	31/01/2024
97294	JOSE RICARDO PELLEGRINI RIBEIRO	20/03/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/08/2026	12/08/2026	20/03/2024	19/03/2025
95051	JOSIANE APARECIDA DE FREITAS DA MATTA	01/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	13/07/2026	22/07/2026	31/03/2024	30/03/2025
95008	JOSIANE APARECIDA DELBONE DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10527	JOSIANE VICENTE DE MENESES	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	20/07/2026	03/08/2026	01/06/2025	31/05/2026
95327	JOSILENE VITORINO DE OLIVEIRA FAGUNDES	15/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	15/08/2024	14/08/2025
96393	JULIANA MORAES MASSIGNANI	07/10/2019	FONOAUDIOLOGO	13/07/2026	25/07/2026	07/10/2024	06/10/2025
98138	JÚLIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	12/02/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	03/08/2026	14/08/2026	12/02/2025	11/02/2026
96883	KAREN BIANCA DA SILVA PRESTES	15/01/2021	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONTROLE E GERENCIAMENTO	13/07/2026	22/07/2026	15/01/2024	14/01/2025
95245	KEULAINE DIAS DA SILVA	22/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	13/07/2026	01/08/2026	22/02/2025	21/02/2026
97819	LARISSA ISHIZU	25/06/2024	ODONTOPEDIATRIA	10/08/2026	19/08/2026	25/06/2025	24/06/2026
95160	LAUDICEIA MACHADO RODRIGUES	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	17/08/2024	16/08/2025
1057	LEANDRO APARECIDO ASSUNCAO	01/07/1989	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2024	31/12/2024
96471	LEILA PAULA DE SOUZA	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	19/11/2024	18/11/2025
10655	LEONICE CAMARGO PEREIRA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	22/07/2026	07/02/2025	06/02/2026
10653	LEONILDA APARECIDA SANTANA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97807	LIDIANA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	06/06/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	06/06/2025	05/06/2026
10657	LUCIANA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
1713	LUCIA NICE ORSI	20/01/1997	REVISOR	05/08/2026	14/08/2026	19/01/2024	18/01/2025
95123	LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA	01/05/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	13/07/2026	27/07/2026	01/05/2024	30/04/2025
10897	LUCILENE ARTACHO	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10664	LUCILENE ORSI MARCOMINI	17/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97771	LUCIMARA DE SIQUEIRA DA SILVA	13/05/2024	GARI	03/08/2026	01/09/2026	13/05/2025	12/05/2026
8450	LUIS CARLOS MELLO	01/03/2011	VIGIA	27/07/2026	15/08/2026	01/03/2025	28/02/2026
95097	LUIS CARLOS RAMOS	06/04/2015	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	22/07/2026	06/04/2024	05/04/2025
10723	LUIZ CARLOS VALERIO DE ALMEIDA	09/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2026	03/08/2026	09/02/2023	08/02/2024
1762	LUZIA APARECIDA CEDRAN CALADO	24/03/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
95090	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	01/04/2015	TECNICO EM RAIO X	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
96486	MAGALI VIVIANE CAMARGO	25/11/2019	ASSISTENTE SOCIAL	20/07/2026	29/07/2026	25/11/2024	24/11/2025
10258	MARCIA CIPRIANO VILAS BOAS FERREIRA	16/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10731	MARCIA DA SILVA GONCALVES	14/03/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97833	MARCIA FERNANDA GUTIERRES	02/07/2024	PSICOLOGO	13/07/2026	25/07/2026	02/07/2024	01/07/2025
10859	MARCIA JOSE VICENTE MORAES	05/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10933	MARCIA REGINA DA SILVA	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
1879	MARCIO DE SOUZA JESUS	11/04/2011	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	22/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10661	MARIA CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
235	MARIA CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
95917	MARIA ESTELA FLORA BOSSATO	17/07/2017	ASSISTENTE SOCIAL	20/07/2026	29/07/2026	17/07/2025	16/07/2026
95007	MARIA JANAINA SCHILE	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
98266	MARIA LUISA COLPINI MEURER	11/06/2025	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - TEMPORARIO	10/08/2026	21/08/2026	11/06/2025	10/06/2026
98238	MARIANA CATAROSSI AMANCIO DA SILVA	10/06/2025	ASSESSOR TECNICO-JURÍDICO	22/07/2026	31/07/2026	10/06/2025	09/06/2026
97881	MARILDA SOARES RUEL LUVIZETTO	01/01/2025	DIRETOR DE GESTAO DE PESSOAS	15/07/2026	24/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
2070	MARILZA ALVES DE PAULA LEMOS	01/02/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025

96868	MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON	04/01/2021	OUVIDORIA	13/07/2026	01/08/2026	04/01/2024	03/01/2025
1944	MARLENE FERREIRA NEVES	29/03/2000	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	13/07/2026	22/07/2026	18/09/2024	17/09/2025
10659	MARLI GOMES DE LIMA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98210	MARLI RODRIGUES MARINO	13/05/2025	GERENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENCIA SOCIAL	20/07/2026	29/07/2026	13/05/2025	12/05/2026
97978	MARTA NEVES FERREIRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
95279	MAYARA KARINA SERTORIO ROSSI	01/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
97170	MAYCON RODRIGUES FAJARDO	21/06/2022	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	27/07/2026	21/06/2025	20/06/2026
97696	MAYRA FERNANDA SCOMPARIN	08/04/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	08/04/2025	07/04/2026
10967	MICHELE CAIRES DE MENDONÇA	23/07/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	30/07/2026	23/07/2024	22/07/2025
95982	MILEIDE SOUZA DIEGO	01/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	27/07/2026	05/08/2026	01/02/2025	31/01/2026
10923	MILIANE RODRIGUES DE LIMA	23/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96172	MIRIAM DA SILVA BARROS TOMÉ	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	05/11/2024	04/11/2025
10262	MOISES DE MOURA	09/08/2006	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97934	MONIZE CRISTINA PEREIRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
97107	NAIR MARIA DE OLIVEIRA FRANCO	14/03/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	14/03/2024	13/03/2025
97244	NATALIA KARINE MARTIELO MACHADO	15/02/2023	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	27/07/2026	10/08/2026	15/02/2025	14/02/2026
98153	NERIA LUCIA SANZOVO RAMALDES	20/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	20/02/2025	31/12/2025
96940	NEUZA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	16/06/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	16/06/2024	15/06/2025
97437	NILTON MENDES FONTES FILHO	14/12/2023	DIRETOR DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	01/07/2026	10/07/2026	14/12/2024	13/12/2025
10894	NILZA OLIVEIRA DA SILVA	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
94969	NISTER SANTORO	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/07/2026	24/07/2026	07/04/2025	06/04/2026
97588	PATRICIA CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA	05/02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	05/02/2025	04/02/2026
96195	PAULA SAMANTHA DA SILVA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10776	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	10/03/2011	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	22/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10706	PEDRO MEDINA CAPEL	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98042	RAFAELA PEREIRA ARAGAO	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
96503	RAFAELLA HAAS VILANOVA	04/12/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	04/12/2024	03/12/2025
95020	RAQUEL BUENO MAZIERO	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
97376	REGINA APARECIDA TREVISAM DO AMARAL	18/07/2023	RECEPCIONISTA	10/08/2026	24/08/2026	18/07/2025	17/07/2026
95948	RENATA CRISTINA MOURA SOUZA	15/02/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	15/02/2024	14/02/2025
97004	RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	03/01/2022	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	03/08/2026	09/08/2026	03/01/2024	02/01/2025
98226	ROBERTO RAMOS GARCIA	02/06/2025	MEDICO VETERINARIO - TEMPORARIO	20/07/2026	29/07/2026	02/06/2025	01/06/2026
96542	ROBSON GOMES DA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
95287	RONALDO JACINTO JULIAO	03/05/2016	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	22/07/2026	03/05/2024	02/05/2025
10782	ROSANGELA APARECIDA BARD PARRA DA SILVA	11/03/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
2130	ROSANGELA DOS SANTOS	22/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	22/05/2024	21/05/2025
96896	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	08/02/2021	DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20/07/2026	29/07/2026	08/02/2025	07/02/2026
2119	ROSANGELA PINHEIRO VIEIRA	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
94502	ROSANI DICKEL	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96827	ROSELAINE DA SILVA	01/04/2020	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE - CLT/UBS BOA VISTA	20/07/2026	24/07/2026	01/04/2025	31/03/2026
10787	ROSELI ALVES PEREIRA BORGES	01/04/2011	GARI	10/08/2026	19/08/2026	01/04/2025	31/03/2026
96477	ROSEMARY DE SOUZA OLIVEIRA	18/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	18/11/2024	17/11/2025
10969	ROSICLEIA FEIRA GONCALVES ROCHA	01/08/2012	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	13/07/2026	30/07/2026	31/07/2024	30/07/2025
95331	ROSILENE DE SOUZA CARVALHO	23/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	23/08/2024	22/08/2025
95151	ROSIMEIRE FERREIRA	20/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	20/07/2024	19/07/2025
97438	ROSINEI CORTEZIA DIONIZIO	03/01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	03/01/2025	02/01/2026
97012	SANDRA ALVES PEREIRA MACHADO	19/01/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2026	03/08/2026	19/01/2025	18/01/2026
2301	SELIANE SANTOS	29/03/2004	GARI	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
8390	SELMA DE FATIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI	01/02/2006	PROFESSOR	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2022	31/12/2022

97938	SIDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
2105	SIDMAR DE JESUS CARDOZO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	22/07/2026	01/01/2024	31/12/2024
98137	SIDNEIA APARECIDA MEIRELES	18/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	18/02/2025	31/12/2025
95183	SILVANA APARECIDA PAVEZZI JANDOTI	03/11/2015	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	15/07/2026	24/07/2026	03/11/2024	02/11/2025
1890	SILVANA MARTINEZ DA SILVA	23/06/1999	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2024	31/12/2024
95220	SIMONE CRISTINA DA SILVA EUFRAZIO	11/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	11/02/2024	10/02/2025
96972	SIMONE DA SILVA SANCHES	11/08/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10867	SIMONE GODOY DE BARROS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	22/07/2026	01/07/2023	30/06/2024
98089	SOLANGE DE ARAÚJO REGINALDO CANAZART	10/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	10/02/2025	31/12/2025
10510	SONIA MARIA ALVES GRACIANO	01/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/08/2026	24/08/2026	30/04/2025	29/04/2026
10866	TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10982	TANIELY GUIMARAES DIAS	03/12/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97392	TATIANA APARECIDA DOMINGUES	07/08/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	07/08/2024	06/08/2025
97151	TATIANE CABRAL DA CONCEICAO	01/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10829	TERESA FERREIRA VIANNA SANZOVO	03/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	25/07/2026	03/05/2024	02/05/2025
98176	THAIS CRISTINA DA ROCHA	11/03/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	11/03/2025	31/12/2025
96843	THIAGO AKIO ARAKAKI	05/06/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	20/07/2026	06/08/2026	05/06/2024	04/06/2025
2127	VALDEVINO DONATO	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96472	VALDIRENE ALONSO DA ROCHA	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	04/11/2024	03/11/2025
95011	VALDIRENE FRANCISCA ROSA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	22/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
10531	VALDIRENE GOMES MACHADO DE SOUZA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	04/08/2026	13/08/2026	04/08/2025	03/08/2026
97147	VALERIA PAULA LUIZ DE FREITAS HENRIQUE MOREIRA	20/05/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	22/07/2026	20/05/2025	19/05/2026
98286	VALTERINO SILVA DE CASTRO	16/06/2025	COORDENADOR DE DIVISAO DE CONTROLE FINANCEIRO E ORCAMENTARIO	15/07/2026	24/07/2026	16/06/2025	15/06/2026
97166	VANDER ANDRE MARTIN	13/06/2022	PSICOLOGO	03/08/2026	17/08/2026	13/06/2022	12/06/2023
98304	VANDER ANDRE MARTIN	07/07/2025	PSICOLOGO 20H - TEMPORARIO	03/08/2026	17/08/2026	07/07/2025	06/07/2026
96903	VANDERLEIA ALVES LOURENCO AUGUSTO	11/02/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	11/02/2025	10/02/2026
97322	VANESSA CRISTINA ANTONIO ANANIAS NORONHA	19/04/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	14/07/2026	24/07/2026	19/04/2025	18/04/2026
10359	VANESSA DE CARVALHO	17/09/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	13/07/2026	18/07/2026	17/09/2024	16/09/2025
2287	VANILDE RODRIGUES	15/03/2004	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	13/07/2026	22/07/2026	15/03/2025	14/03/2026
10234	VERONICA LACERDA	09/08/2006	GARI	06/07/2026	15/07/2026	09/08/2024	08/08/2025
95293	VIVIANE APARECIDA MULATO PEREIRA	16/05/2016	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	14/07/2026	23/07/2026	16/05/2025	15/05/2026
10429	VIVIANE DE SOUZA PEREIRA VILIAL	26/02/2008	GARI	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97935	WELTON APARECIDO VICENTE DE MENESES	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	20/07/2026	08/08/2026	03/02/2025	31/12/2025
96427	ZAQUEU FAUSTINO DE ANDRADE	16/10/2019	VIGIA	28/07/2026	16/08/2026	16/10/2022	15/10/2023
95147	ZELIA PIRES	15/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2026	23/07/2026	15/07/2024	14/07/2025
95147	ZELIA PIRES	15/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	24/07/2026	12/08/2026	15/07/2025	14/07/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03/07/2026).

Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
Prefeita Municipal
PORTARIA Nº.095/2026

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
10282	ADILSON CAVALCANTE	21/03/2007	MOTORISTA CAT. D	MOTORISTA CAT. D	15/07/2026	29/07/2026	21/03/2024
10965	ADRIANA ANTONIO LUVIZETTO	02/07/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/07/2026	10/08/2026	01/01/2025	31/12/2025
95025	ADRIANA CRISTINA DA SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/08/2026	03/09/2026	01/04/2024	31/03/2025
2057	ALAISE CANALE DE OLIVEIRA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98158	ALESSANDRA DOS SANTOS MUNIZ	06/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	06/03/2025	31/12/2025
98037	ALEXIA DE OLIVEIRA PEREIRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
98128	ANA AMÉLIA CALDEIRA DOS SANTOS	14/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	14/02/2025	31/12/2025
1712	ANA CLAUDIA BASILIO TARELHO	20/01/1997	DIGITADOR	13/07/2026	27/07/2026	20/01/2023	19/01/2024
97241	ANA CLAUDIA MARQUES	10/02/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98028	ANA ESTERINA DELGADO	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
96778	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA	02/03/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97816	ANDRE DOMINGOS BORBA	24/06/2024	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	22/07/2026	31/07/2026	24/06/2025	23/06/2026
10538	ANDREIA APARECIDA MUNHOZ FIGUEIREDO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	15/07/2026	24/07/2026	02/06/2025	01/06/2026
10718	ANDREIA DE LURDES APOLINARIO	11/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	10/02/2024	09/02/2025
97464	ANDRÉ LUIZ DILMANN	23/01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	23/01/2025	22/01/2026
1921	ANDRE RUIS JUSTINO	28/03/2000	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10814	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA SILVA	11/04/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	14/07/2026	24/07/2026	11/04/2025	10/04/2026
97821	ANDRESSA LOURIANE ESCORSE PEREIRA	24/06/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/07/2026	31/07/2026	24/06/2025	23/06/2026
97944	ANGELA MARIA MARCOLINO	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
96562	ANGELICA SEVERINO JORGE SCHERBATY	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97320	ANITA DE OLIVEIRA RODRIGUES JULIAO	17/04/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10103	ANTONIO CARLOS DA SILVA	01/07/2005	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2026	08/08/2026	01/07/2025	30/06/2026
2111	ANTONIO VILANOVA MORENO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98139	APARECIDA DE OLIVEIRA MATHEUS	14/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	14/02/2025	31/12/2025
97321	ARIELLEN GONÇALVES BONCEWICZ	17/04/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	17/04/2025	16/04/2026
1864	AROLDO SILVESTRE DOS SANTOS	07/06/1999	JARDINEIRO	08/07/2026	06/08/2026	07/06/2023	06/06/2024
10948	AUCLEIA FERREIRA BORGES	02/04/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	21/10/2024	20/10/2025
97748	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	02/05/2024	GARI	15/07/2026	24/07/2026	02/05/2025	01/05/2026
98161	BEATRIZ HENRIQUE FRANCO DA ROCHA	11/03/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	11/03/2025	31/12/2025
98195	BERNADETE MODESTO DE ALMEIDA	09/04/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	20/07/2026	03/08/2026	09/04/2025	08/04/2026
97960	CAMILA FRANCO DO CARMO	27/01/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	07/07/2026	16/07/2026	27/01/2025	26/01/2026
96924	CAMILA RODRIGUES ROCHA	03/05/2021	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	15/07/2026	24/07/2026	03/05/2025	02/05/2026
10957	CARMELUCIA GOMES DA SILVA	14/05/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97395	CAROLINA FREITAS MOREIRA BORGES	09/08/2023	PSICOLOGO	14/07/2026	31/07/2026	09/08/2024	08/08/2025
8452	CAROLINE ALVES DE SOUZA	03/06/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/07/2026	03/08/2026	03/06/2024	02/06/2025
98163	CASSIA CRISTINA DE MORAIS LEITE	06/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	06/03/2025	31/12/2025
228	CECILIA MARIA DE MORAIS	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2023	31/12/2023
10780	CELINA DE OLIVEIRA JOSE	15/03/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	03/08/2026	01/09/2026	15/03/2025	14/03/2026
10831	CIRLEI PERASSOLI PACHECO LEMOS	02/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97340	CIVANIRA SANTOS DE LIMA DE CARVALHO	17/05/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96470	CLARICE DE LOURDES MARCELINO	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	19/11/2024	18/11/2025
10935	CLAUDIA APARECIDA CHAGAS DENOBI BARROS	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96046	CLAUDIA MARIA FERRAIRO RODELLI	16/01/2018	ASSISTENTE SOCIAL	13/07/2026	22/07/2026	16/01/2025	15/01/2026
10853	CLAUDINEIA HELENA MARCELINO DE LIMA	06/07/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	20/07/2026	24/07/2026	06/07/2025	05/07/2026
1632	CLEIDE BUZATTO FRANCO LINO	02/04/1996	MERENDEIRA	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96909	CREMILDA SOARES DA CRUZ SANTANA	01/03/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/03/2024	28/02/2025
95137	CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	01/07/2015	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE MENTAL	15/07/2026	24/07/2026	01/07/2024	30/06/2025
96561	DAFNE MARQUES DE	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025

	SOUZA ALMEIDA		GERAIS				
97677	DAIANE ACETI MORALES	20/03/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - CLT/UBS PROGRESSO	15/07/2026	24/07/2026	20/03/2025	19/03/2026
95033	DANIELE DALVA GAMA DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
95040	DANIELE FARINELI CAMARGO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	13/07/2026	17/07/2026	01/04/2025	31/03/2026
96842	DANILO TAMAMARU DE SOUZA	08/06/2020	MEDICO RADIOLOGISTA	27/07/2026	25/08/2026	08/06/2025	07/06/2026
98101	DAVID FREIRES DOS SANTOS	10/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	10/02/2025	31/12/2025
95219	DAYANE LINHARES	15/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	15/02/2024	14/02/2025
10891	DIEINE ELISANGELA MARCHI NUNES	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
95945	DIONI DE SOUZA GOMES	01/02/2017	ENGENHEIRO CIVIL	27/07/2026	14/08/2026	01/02/2023	31/01/2024
10979	DORACI DIAS BUENO	01/11/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/11/2024	31/10/2025
95197	DULCIRENE GLORIA PEREIRA DA SILVA	17/02/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	16/02/2024	15/02/2025
97811	EDSON ELIAS DE FREITAS	13/06/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/07/2026	05/08/2026	13/06/2025	12/06/2026
97811	EDSON ELIAS DE FREITAS	13/06/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	22/07/2026	13/06/2024	12/06/2025
97544	ELAINE APARECIDA MARQUES	01/02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/02/2025	31/01/2026
95039	ELEN SEGALI	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
97159	ELIANA DE LOURDES ORIGUELA SALES	09/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97678	ELIANE MARIA FARIA DE SOUZA	21/03/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	21/03/2025	20/03/2026
97429	ELIANE MUNIZ DE OLIVEIRA	21/11/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	21/11/2024	20/11/2025
10830	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA PACHECO	18/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98177	ELISA ALAIDE OLIVEIRA AMORIM	11/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	11/03/2025	31/12/2025
10721	ELISANGELA FERNANDES LOPES	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	07/02/2024	06/02/2025
97046	ELISANGELA MARIA GUERREIRO CARVALHO	02/02/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/04/2026	29/04/2026	01/01/2025	31/12/2025
96004	ELISANGELA POVH	18/08/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/08/2026	17/08/2026	18/08/2024	17/08/2025
10839	ELISETE GUEDES CORREA BARBOSA	01/06/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
95018	ELZA PINHEIRO DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
95146	ERICA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS	21/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	20/07/2024	19/07/2025
10956	EUNICE TEREZINHA PIAZENTIN MANHOLER	16/05/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2023	31/12/2023
97691	FABIANA DALVA DA SILVA	03/04/2024	RECEPCIONISTA	20/07/2026	03/08/2026	03/04/2025	02/04/2026
97963	FABIANA DA SILVA FERNANDES DOS SANTOS	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
95038	FABIANA FERREIRA DE CASTRO DA MATTA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	20/07/2026	24/07/2026	01/04/2025	31/03/2026
95038	FABIANA FERREIRA DE CASTRO DA MATTA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	13/07/2026	17/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
1832	FATIMA BEATRIZ RODRIGUES	07/06/1999	GARI	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96825	FRANCIELLE MARTINS CORREIA DA SILVA	01/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/07/2026	03/08/2026	01/04/2023	31/03/2024
95013	FRANCIELLY DE SOUZA LOPES	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	24/07/2026	01/04/2023	31/03/2024
98091	GABRIELA FARINELI DUQUE	11/02/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	11/02/2025	31/12/2025
97774	GEISA APARECIDA PEREIRA GOMES	13/05/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	20/07/2026	29/07/2026	13/05/2025	12/05/2026
10717	GILDETE MARCELINO RIBEIRO	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96483	GIOVANNA LARANIAGA MARTINS PENTEADO DA SILVA	04/11/2019	ENGENHEIRO AGRONOMO	20/07/2026	08/08/2026	04/11/2024	03/11/2025
97150	GISELI TAVARES DOS ANJOS	06/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98081	GLAUCIA MACIEL DE ALMEIDA CARDOSO	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
95149	GRAZIELI APARECIDA DE CASTRO	16/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	22/07/2026	16/07/2023	15/07/2024
96409	GRAZIELI NEVES LIMA GARCIA	14/10/2019	GARI	13/07/2026	22/07/2026	14/10/2024	13/10/2025
1925	ILDETE LIMA DOS SANTOS BUENO	28/03/2000	GARI	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
95310	ILZA DE LIMA VILLIAL CANDIDO	20/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	20/06/2024	19/06/2025
10668	ISABEL CRISTINA DE SOUZA SILVA RAMOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98126	IVANI MARTINS PIRES DA CUNHA	12/02/2025	TECNICO DE ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO	27/07/2026	25/08/2026	12/02/2025	11/02/2026
95062	IVINA FRANÇA HECKERT FRANCO	06/04/2015	FISIOTERAPEUTA	13/07/2026	22/07/2026	06/04/2024	05/04/2025
97745	IZABEL DE MAGALHAES	25/04/2024	COORDENADOR DE DIVISAO FARMACIA	06/07/2026	24/07/2026	25/04/2024	24/04/2025
97280	JANAINA DE MORAES LACERDA LANA	10/03/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025

97701	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	10/04/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	08/07/2026	17/07/2026	10/04/2025	09/04/2026
97197	JESSICA APARECIDA VICENTIN PERASOL	16/08/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	22/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97956	JESSICA TAYLA DA SILVA DUTRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
95380	JHENIFFER SUELEN KAIZER	01/02/2017	ENFERMEIRO - CLT	13/07/2026	22/07/2026	01/02/2024	31/01/2025
2358	JOAO AUGUSTO DA SILVA	01/02/2011	MOTORISTA CAT. D	14/07/2026	12/08/2026	01/02/2023	31/01/2024
97294	JOSE RICARDO PELLEGRINI RIBEIRO	20/03/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/08/2026	12/08/2026	20/03/2024	19/03/2025
95051	JOSIANE APARECIDA DE FREITAS DA MATTA	01/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	13/07/2026	22/07/2026	31/03/2024	30/03/2025
95008	JOSIANE APARECIDA DELBONE DA SILVA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10527	JOSIANE VICENTE DE MENESES	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	20/07/2026	03/08/2026	01/06/2025	31/05/2026
95327	JOSILENE VITORINO DE OLIVEIRA FAGUNDES	15/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	15/08/2024	14/08/2025
96393	JULIANA MORAES MASSIGNANI	07/10/2019	FONOAUDIOLOGO	13/07/2026	25/07/2026	07/10/2024	06/10/2025
98138	JÚLIA TARELHO MORELLI BRAGA DE OLIVEIRA	12/02/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	03/08/2026	14/08/2026	12/02/2025	11/02/2026
96883	KAREN BIANCA DA SILVA PRESTES	15/01/2021	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONTROLE E GERENCIAMENTO	13/07/2026	22/07/2026	15/01/2024	14/01/2025
95245	KEULAINE DIAS DA SILVA	22/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	13/07/2026	01/08/2026	22/02/2025	21/02/2026
97819	LARISSA ISHIZU	25/06/2024	ODONTOPEDIATRIA	10/08/2026	19/08/2026	25/06/2025	24/06/2026
95160	LAUDICEIA MACHADO RODRIGUES	17/08/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	17/08/2024	16/08/2025
1057	LEANDRO APARECIDO ASSUNCAO	01/07/1989	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2024	31/12/2024
96471	LEILA PAULA DE SOUZA	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	19/11/2024	18/11/2025
10655	LEONICE CAMARGO PEREIRA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	22/07/2026	07/02/2025	06/02/2026
10653	LEONILDA APARECIDA SANTANA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97807	LIDIANA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	06/06/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	06/06/2025	05/06/2026
10657	LUCIANA QUEIROZ DA SILVA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
1713	LUCIA NICE ORSI	20/01/1997	REVISOR	05/08/2026	14/08/2026	19/01/2024	18/01/2025
95123	LUCILENA DOS SANTOS PEREIRA	01/05/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	13/07/2026	27/07/2026	01/05/2024	30/04/2025
10897	LUCILENE ARTACHO	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10664	LUCILENE ORSI MARCOMINI	17/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97771	LUCIMARA DE SIQUEIRA DA SILVA	13/05/2024	GARI	03/08/2026	01/09/2026	13/05/2025	12/05/2026
8450	LUIS CARLOS MELLO	01/03/2011	VIGIA	27/07/2026	15/08/2026	01/03/2025	28/02/2026
95097	LUIS CARLOS RAMOS	06/04/2015	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	22/07/2026	06/04/2024	05/04/2025
10723	LUIZ CARLOS VALERIO DE ALMEIDA	09/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2026	03/08/2026	09/02/2023	08/02/2024
1762	LUZIA APARECIDA CEDRAN CALADO	24/03/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
95090	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	01/04/2015	TECNICO EM RAIO X	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
96486	MAGALI VIVIANE CAMARGO	25/11/2019	ASSISTENTE SOCIAL	20/07/2026	29/07/2026	25/11/2024	24/11/2025
10258	MARCIA CIPRIANO VILAS BOAS FERREIRA	16/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10731	MARCIA DA SILVA GONCALVES	14/03/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97833	MARCIA FERNANDA GUTIERRES	02/07/2024	PSICOLOGO	13/07/2026	25/07/2026	02/07/2024	01/07/2025
10859	MARCIA JOSE VICENTE MORAES	05/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10933	MARCIA REGINA DA SILVA	01/03/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
1879	MARCIO DE SOUZA JESUS	11/04/2011	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	22/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10661	MARIA CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
235	MARIA CRISTINA DE AZEVEDO NASCIMENTO	03/03/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
95917	MARIA ESTELA FLORA BOSSATO	17/07/2017	ASSISTENTE SOCIAL	20/07/2026	29/07/2026	17/07/2025	16/07/2026
95007	MARIA JANAINA SCHILE	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
98266	MARIA LUISA COLPINI MEURER	11/06/2025	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - TEMPORARIO	10/08/2026	21/08/2026	11/06/2025	10/06/2026
98238	MARIANA CATAROSSI AMANCIO DA SILVA	10/06/2025	ASSESSOR TECNICO-JURÍDICO	22/07/2026	31/07/2026	10/06/2025	09/06/2026
97881	MARILDA SOARES RUEL LUVIZETTO	01/01/2025	DIRETOR DE GESTAO DE PESSOAS	15/07/2026	24/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
2070	MARILZA ALVES DE PAULA LEMOS	01/02/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96868	MARLEI ROSANA BARBOSA PIEROBON	04/01/2021	OUVIDORIA	13/07/2026	01/08/2026	04/01/2024	03/01/2025
1944	MARLENE FERREIRA NEVES	29/03/2000	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	13/07/2026	22/07/2026	18/09/2024	17/09/2025
10659	MARLI GOMES DE LIMA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98210	MARLI RODRIGUES MARINO	13/05/2025	GERENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENCIA SOCIAL	20/07/2026	29/07/2026	13/05/2025	12/05/2026

97978	MARTA NEVES FERREIRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
95279	MAYARA KARINA SERTORIO ROSSI	01/04/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
97170	MAYCON RODRIGUES FAJARDO	21/06/2022	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	27/07/2026	21/06/2025	20/06/2026
97696	MAYRA FERNANDA SCOMPARIN	08/04/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	08/04/2025	07/04/2026
10967	MICHELE CAIRES DE MENDONÇA	23/07/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	30/07/2026	23/07/2024	22/07/2025
95982	MILEIDE SOUZA DIEGO	01/02/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	27/07/2026	05/08/2026	01/02/2025	31/01/2026
10923	MILIANE RODRIGUES DE LIMA	23/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96172	MIRIAM DA SILVA BARROS TOMÉ	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	05/11/2024	04/11/2025
10262	MOISES DE MOURA	09/08/2006	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97934	MONIZE CRISTINA PEREIRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
97107	NAIR MARIA DE OLIVEIRA FRANCO	14/03/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	14/03/2024	13/03/2025
97244	NATALIA KARINE MARTIELO MACHADO	15/02/2023	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	27/07/2026	10/08/2026	15/02/2025	14/02/2026
98153	NERIA LUCIA SANZOVO RAMALDES	20/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	20/02/2025	31/12/2025
96940	NEUZA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	16/06/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	16/06/2024	15/06/2025
97437	NILTON MENDES FONTES FILHO	14/12/2023	DIRETOR DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	01/07/2026	10/07/2026	14/12/2024	13/12/2025
10894	NILZA OLIVEIRA DA SILVA	13/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
94969	NISTER SANTORO	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/07/2026	24/07/2026	07/04/2025	06/04/2026
97588	PATRICIA CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA	05/02/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	05/02/2025	04/02/2026
96195	PAULA SAMANTHA DA SILVA	04/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10776	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	10/03/2011	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	22/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10706	PEDRO MEDINA CAPEL	07/02/2011	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
98042	RAFAELA PEREIRA ARAGAO	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
96503	RAFAELLA HAAS VILANOVA	04/12/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	04/12/2024	03/12/2025
95020	RAQUEL BUENO MAZIERO	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
97376	REGINA APARECIDA TREVISAM DO AMARAL	18/07/2023	RECEPCIONISTA	10/08/2026	24/08/2026	18/07/2025	17/07/2026
95948	RENATA CRISTINA MOURA SOUZA	15/02/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	15/02/2024	14/02/2025
97004	RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	03/01/2022	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	03/08/2026	09/08/2026	03/01/2024	02/01/2025
98226	ROBERTO RAMOS GARCIA	02/06/2025	MEDICO VETERINARIO - TEMPORARIO	20/07/2026	29/07/2026	02/06/2025	01/06/2026
96542	ROBSON GOMES DA SILVA	03/02/2020	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
95287	RONALDO JACINTO JULIAO	03/05/2016	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	22/07/2026	03/05/2024	02/05/2025
10782	ROSANGELA APARECIDA BARD PARRA DA SILVA	11/03/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
2130	ROSANGELA DOS SANTOS	22/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	22/05/2024	21/05/2025
96896	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	08/02/2021	DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20/07/2026	29/07/2026	08/02/2025	07/02/2026
2119	ROSANGELA PINHEIRO VIEIRA	15/02/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
94502	ROSANI DICKEL	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96827	ROSELAINE DA SILVA	01/04/2020	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE - CLT/UBS BOA VISTA	20/07/2026	24/07/2026	01/04/2025	31/03/2026
10787	ROSELI ALVES PEREIRA BORGES	01/04/2011	GARI	10/08/2026	19/08/2026	01/04/2025	31/03/2026
96477	ROSEMARY DE SOUZA OLIVEIRA	18/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	18/11/2024	17/11/2025
10969	ROSICLEIA FEIRA GONCALVES ROCHA	01/08/2012	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	13/07/2026	30/07/2026	31/07/2024	30/07/2025
95331	ROSILENE DE SOUZA CARVALHO	23/08/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	23/08/2024	22/08/2025
95151	ROSIMEIRE FERREIRA	20/07/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	20/07/2024	19/07/2025
97438	ROSINEI CORTEZIA DIONIZIO	03/01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	03/01/2025	02/01/2026
97012	SANDRA ALVES PEREIRA MACHADO	19/01/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/07/2026	03/08/2026	19/01/2025	18/01/2026
2301	SELIANE SANTOS	29/03/2004	GARI	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
8390	SELMA DE FATIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI	01/02/2006	PROFESSOR	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2022	31/12/2022
97938	SIDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	03/02/2025	31/12/2025
2105	SIDMAR DE JESUS CARDOZO	22/02/2002	MOTORISTA CAT. D	13/07/2026	22/07/2026	01/01/2024	31/12/2024
98137	SIDNEIA APARECIDA MEIRELES	18/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	18/02/2025	31/12/2025
95183	SILVANA APARECIDA PAVEZZI JANDOTI	03/11/2015	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	15/07/2026	24/07/2026	03/11/2024	02/11/2025
1890	SILVANA MARTINEZ DA	23/06/1999	AUXILIAR	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2024	31/12/2024

	SILVA		ADMINISTRATIVO				
95220	SIMONE CRISTINA DA SILVA EUFRAZIO	11/02/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	11/02/2024	10/02/2025
96972	SIMONE DA SILVA SANCHES	11/08/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10867	SIMONE GODOY DE BARROS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	22/07/2026	01/07/2023	30/06/2024
98089	SOLANGE DE ARAÚJO REGINALDO CANAZART	10/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	13/07/2026	24/07/2026	10/02/2025	31/12/2025
10510	SONIA MARIA ALVES GRACIANO	01/05/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	05/08/2026	24/08/2026	30/04/2025	29/04/2026
10866	TANIA MARILZA PINHEIRO DOS SANTOS	01/07/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10982	TANIELY GUIMARAES DIAS	03/12/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97392	TATIANA APARECIDA DOMINGUES	07/08/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	07/08/2024	06/08/2025
97151	TATIANE CABRAL DA CONCEICAO	01/06/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
10829	TERESA FERREIRA VIANNA SANZOVO	03/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	25/07/2026	03/05/2024	02/05/2025
98176	THAIS CRISTINA DA ROCHA	11/03/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	13/07/2026	22/07/2026	11/03/2025	31/12/2025
96843	THIAGO AKIO ARAKAKI	05/06/2020	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	20/07/2026	06/08/2026	05/06/2024	04/06/2025
2127	VALDEVINO DONATO	02/05/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
96472	VALDIRENE ALONSO DA ROCHA	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	04/11/2024	03/11/2025
95011	VALDIRENE FRANCISCA ROSA	01/04/2015	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	22/07/2026	01/04/2024	31/03/2025
10531	VALDIRENE GOMES MACHADO DE SOUZA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	04/08/2026	13/08/2026	04/08/2025	03/08/2026
97147	VALERIA PAULA LUIZ DE FREITAS HENRIQUE MOREIRA	20/05/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2026	22/07/2026	20/05/2025	19/05/2026
98286	VALTERINO SILVA DE CASTRO	16/06/2025	COORDENADOR DE DIVISAO DE CONTROLE FINANCEIRO E ORCAMENTARIO	15/07/2026	24/07/2026	16/06/2025	15/06/2026
97166	VANDER ANDRE MARTIN	13/06/2022	PSICOLOGO	03/08/2026	17/08/2026	13/06/2022	12/06/2023
98304	VANDER ANDRE MARTIN	07/07/2025	PSICOLOGO 20H - TEMPORARIO	03/08/2026	17/08/2026	07/07/2025	06/07/2026
96903	VANDERLEIA ALVES LOURENCO AUGUSTO	11/02/2021	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/07/2026	27/07/2026	11/02/2025	10/02/2026
97322	VANESSA CRISTINA ANTONIO ANANIAS NORONHA	19/04/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	14/07/2026	24/07/2026	19/04/2025	18/04/2026
10359	VANESSA DE CARVALHO	17/09/2007	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	13/07/2026	18/07/2026	17/09/2024	16/09/2025
2287	VANILDE RODRIGUES	15/03/2004	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	13/07/2026	22/07/2026	15/03/2025	14/03/2026
10234	VERONICA LACERDA	09/08/2006	GARI	06/07/2026	15/07/2026	09/08/2024	08/08/2025
95293	VIVIANE APARECIDA MULATO PEREIRA	16/05/2016	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO	14/07/2026	23/07/2026	16/05/2025	15/05/2026
10429	VIVIANE DE SOUZA PEREIRA VILIAL	26/02/2008	GARI	13/07/2026	27/07/2026	01/01/2025	31/12/2025
97935	WELTON APARECIDO VICENTE DE MENESES	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	20/07/2026	08/08/2026	03/02/2025	31/12/2025
96427	ZAQUEU FAUSTINO DE ANDRADE	16/10/2019	VIGIA	28/07/2026	16/08/2026	16/10/2022	15/10/2023
95147	ZELIA PIRES	15/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	14/07/2026	23/07/2026	15/07/2024	14/07/2025
95147	ZELIA PIRES	15/07/2015	AUXILIAR/TECNICO EM ENFERMAGEM	24/07/2026	12/08/2026	15/07/2025	14/07/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (03/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6AB57263

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO Nº 88/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. Enfª **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BLOG DO RAONI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.823.137/0001-16, com endereço na RUA IVO MARIO TROMBINI, 222, JARDIM COUNTRY CLUBE, CEP: 87300-166, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **VICTOR RAONI DE ASSIS MARQUES**, inscrito no CPF sob o nº 042.362.329-01,

tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do **Pregão 29/2025**, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata n° 200/2025 referente ao Pregão n° 29/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
O valor referente a prorrogação, conforme solicitação da secretaria (em anexo), será de acordo com tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRICAO	MARCA	UN	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL.
2	1	GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E MASTERIZAÇÃO DE ÁUDIO DE PEÇAS TEATRAIS OU MÚSICAS	SEM MARCA	Hora	39	396,68	15.470,52

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Ata de Registro de Preços Original, datado de 02 de julho de 2025.

Mandaguari (PR), 30 de junho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5DE7983E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 30 de junho de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026
FORNECEDOR: A. C. MARTINS PROMOCAO DE VENDAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.764.812/0001-09, sediada na RUA DR GIUSEPPE AUFIERO SOBRINHO, N.º 663, BLOCO 06, APT 102, ARARAQUARA-SP, CEP 14.804-346, telefone n.º (16) 98206-1919, e-mail komacomercial@gmail.com, neste ato por seu representante legal, AMADEUS COELHO MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 118.***.***-08.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Lixeira Urbana Basculante em Aço Inox, uso externo, com tampa giratória, minimo 60l. MARCA: BINNOX	Un	25	R$ 860,00	R$ 21.500,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2026
FORNECEDOR: COMERCIAL MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.862.137/0001-86, sediada na RUA MARECHAL FALCONIERE, N.º 145, LOJA 02, BAIRRO JARDIM EUROPA, BELO HORIZONTE-MG, CEP 31.620-380, telefone n.º (31) 3451-3563, e-mail comercialmachado31@gmail.com, neste ato por seu representante legal, CLEYSSON IGOR DA CRUZ SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 107.***.***-40.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	L	Lixeira Urbana Basculante em Aço Inox, uso externo, com tampa giratória, minimo 60l. MARCA: ECOBIN	Un	75	R$ 1.191,17	R$ 89.337,75

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 89.337,75 (oitenta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026
FORNECEDOR: MYBOX ESTRUTURAS MODULARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.102.370/0001-60, sediada na RUA JOSE CUSTODIO DOS SANTOS, N.º 1821, COND 03, EUCALIPTO, FAZENDA RIO GRANDE-PR, CEP 83.821-100, telefone n.º (41) 99937-9713, e-mail gustavo@luize.com.br, neste ato por seu representante legal, GUSTAVO HENRIQUE DE JESUS LUIZE, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 085.***.***-50.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

5	L	Contêiner Tipo Ecoponto – 3m	Un	12	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
6	L	Contêiner Tipo Ecoponto – 6m	Un	13	R$ 31.950,00	R$ 415.350,00
9	R	Contêiner Tipo Ecoponto – 3m	Un	3	R$ 16.500,00	R$ 49.500,00
10	R	Contêiner Tipo Ecoponto – 6m	Un	2	R$ 31.950,00	R$ 63.900,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 726.750,00 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026
FORNECEDOR: ROTOBRUTO ROTOMOLDAGEM DE PRECISAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 55.622.925/0001-66, sediada na RUA 124, S/N, SÃO CRISTÓVÃO, FREDERICO WESTPHALEN-RS, CEP 98.400-000, telefone n.º (55) 3744-4572, e-mail licita@rotobruto.com.br, neste ato por seu representante legal, CASSIANE BETTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 004.***.***-41.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	L	Contêiner de Lixo – 1.000 Litros plástico de alta resistência, para uso externo, com tampa articulada e rodas reforçadas, com travamento.	Un	75	R$ 999,00	R$ 74.925,00
7	R	Contêiner de Lixo – 1.000 Litros plástico de alta resistência, para uso externo, com tampa articulada e rodas reforçadas, com travamento.	Un	25	R$ 999,00	R$ 24.975,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026
FORNECEDOR: SOLO G9 LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.102.277/0001-41, sediada na RUA MATO GROSSO, N.º 5200, CAMPO LARGO-PR, CEP 83.608-640, telefone n.º (41) 98875-9187, e-mail solo.licita@gmail.com, neste ato por seu representante legal, ANDREI CASTRO VILHA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 050.***.***-10.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	E	Lixeira com 2 Compartimentos – 500L, plástico de alta resistência, para uso externo MARCA: LUZ CURITIBANA	Un	50	R$ 1.324,00	R$ 66.200,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2026
FORNECEDOR: SKY CLEAN COM EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 55.442.589/0001-70, sediada na AVENIDA DAS AMÉRICAS, N.º13.685, SALA 382, BARRA DA TIJUCA-RJ, CEP 22.790-701, telefone n.º (21) 2434-7764, e-mail comercial@skyclean.rio.br, neste ato por seu representante legal, MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 179.***.***-57.

ITEM	COTA	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	E	Lixeira para Coleta Seletiva com cinco compartimentos em plástico de alta resistência para uso externo, mínimo 60l MARCA: LAR PLASTICO	Un	50	R$ 490,00	R$ 24.500,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:DF1F6B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 4346.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de julho de 2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2026

FORNECEDOR: POLLUX PROTESE DENTARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 61.513.082/0001-62, sediada na RUA DA PEDREIRA N.º 101, SALA 5, COLOMBO-PR, CEP 83.403-010, telefone n.º (41) 99734-1055, e-mail labpollux@gmail.com, neste ato por seu representante legal, DIOGO ZELASKI, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 036.***.***-80.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de Confecção de PROTESE DENTARIA TOTAL, maxilares/mandibulares consistindo em: a) moldagem dos pacientes; b) vazamento dos modelos em gesso pedra; c) colocação de rodetes de cera para registro de mordida; d) montagem dos dentes para prova; e) remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais; f) as próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de	UN	358	R$ 249,00	R$ 89.142,00

	15 dias após moldagem; g) moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saúde Central de Mandirituba devem ser realizadas por um cirurgião dentista h) as próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; i) as moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (zincoenólica).				
2	Prestação de serviço de Confecção de PROTESE DENTÁRIA PARCIAL removível, maxilares/mandibulares consistindo em: a) moldagem dos pacientes; b) vazamento dos modelos em gesso pedra; c) colocação de rodetes de cera para registro de mordida; d) montagem dos dentes para prova; e) remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais; f) as próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; g) moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saúde Central de Mandirituba devem ser realizadas por um cirurgião dentista; h) as próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura metálica ambas de 1ª qualidade e acrílico termopolimerizado; i) as moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (silicone).	UN	154	R$ 299,00	R$ 46.046,00

2.1.1 O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 135.188,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:EB2065C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 17/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 17/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 451, de 26 de agosto de 2008, e nº 1.524, de 12 de março de 2026,
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Mandirituba/PR, realizada em reunião ordinária em 01 de julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal da Pessoa Idosa do Município de Mandirituba, constante no **Anexo Único**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 03 de julho de 2026.

DARCI SCHMIDT HORT
Presidente do CMDPI

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE MANDIRITUBA – PR
VIGÊNCIA: 2026–2029
1. APRESENTAÇÃO
O Plano Municipal da Pessoa Idosa de Mandirituba constitui instrumento de planejamento, gestão e fortalecimento das políticas públicas destinadas à população idosa do município para o período de 2026 a 2029.
O documento estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à promoção da dignidade, autonomia, proteção social, participação cidadã e qualidade de vida das pessoas idosas, fortalecendo a atuação integrada entre poder público, sociedade civil e comunidade.
O Plano busca assegurar o envelhecimento ativo, saudável e participativo, garantindo os direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações vigentes.
2. MARCO LEGAL
Este Plano fundamenta-se em:
Constituição Federal de 1988;
Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
Lei Federal nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso;
Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
Política Nacional de Assistência Social;
Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;
Lei Brasileira de Inclusão;
Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná;
Lei Orgânica Municipal;
Demais legislações correlatas.
3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
Mandirituba integra a Região Metropolitana de Curitiba e apresenta características predominantemente rurais, possuindo forte vocação agrícola e significativa dispersão territorial da população.
O município acompanha o processo nacional de envelhecimento populacional, exigindo a ampliação e qualificação das políticas públicas destinadas às pessoas idosas.
A realidade territorial do município demanda estratégias específicas para assegurar acesso aos serviços públicos tanto na área urbana quanto nas comunidades rurais.
4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSOA IDOSA

O envelhecimento populacional observado no município gera novas demandas relacionadas à saúde, assistência social, acessibilidade, mobilidade urbana, inclusão digital e garantia de direitos.
Entre os principais desafios identificados destacam-se:
Crescimento da população idosa;
Aumento das doenças crônicas;
Situações de isolamento social;
Necessidade de fortalecimento dos vínculos familiares;
Ampliação da acessibilidade;
Inclusão digital;
Enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.
Ao mesmo tempo, o município possui potencialidades importantes por meio da rede de saúde, assistência social, educação, cultura e participação comunitária.

5. PRINCÍPIOS

Respeito à dignidade humana;
Promoção da autonomia;
Garantia dos direitos fundamentais;
Participação social;
Inclusão social;
Equidade;
Intersetorialidade;
Envelhecimento ativo;
Combate à violência;
Universalização do acesso aos serviços públicos.

6. DIRETRIZES GERAIS

I – Promoção do envelhecimento ativo e saudável;
II – Garantia da proteção integral;
III – Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
IV – Ampliação do acesso aos serviços públicos;
V – Promoção da acessibilidade;
VI – Combate à violência;
VII – Participação social;
VIII – Integração das políticas públicas.

7. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover o envelhecimento digno, saudável, participativo e protegido das pessoas idosas do Município de Mandirituba.

Objetivos Específicos:

Fortalecer a rede municipal de atendimento;
Garantir proteção social integral;
Ampliar o acesso aos direitos;
Promover participação social;
Incentivar práticas saudáveis;
Ampliar a acessibilidade;
Fortalecer o controle social.

8. EIXOS ESTRATÉGICOS

8.1 EIXO I – SAÚDE, PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO E QUALIDADE DE VIDA

Justificativa:

O envelhecimento saudável depende do acesso contínuo aos serviços de saúde, da prevenção de doenças e da promoção de hábitos saudáveis. A ampliação da expectativa de vida exige ações preventivas permanentes e acompanhamento integral da população idosa.

Objetivo:

Promover a saúde integral da pessoa idosa por meio de ações preventivas, educativas e assistenciais.

Metas:

Ampliar ações preventivas;
Reduzir internações evitáveis;
Incentivar hábitos saudáveis.

Resultados Esperados:

Melhoria da qualidade de vida;
Ampliação da autonomia;
Redução de agravos à saúde.

8.2 EIXO II – ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Justificativa:

A proteção social é essencial para prevenir situações de abandono, negligência, isolamento social e vulnerabilidade.

Objetivo:

Garantir proteção social integral às pessoas idosas.

Metas:

Ampliar o atendimento socioassistencial;
Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
Reduzir situações de vulnerabilidade.

Resultados Esperados:

Redução do isolamento social;
Fortalecimento da convivência familiar;
Ampliação da proteção social.

8.3 EIXO III – GARANTIA DE DIREITOS E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

Justificativa:

A violência contra a pessoa idosa exige atuação integrada dos órgãos públicos e da sociedade.
Objetivo:
Prevenir e combater todas as formas de violência contra a pessoa idosa.
Metas:
Fortalecer a rede de proteção;
Ampliar a divulgação dos direitos;
Qualificar o atendimento às denúncias.
Resultados Esperados:
Redução dos casos de violência;
Maior acesso à informação;
Ampliação da proteção institucional.

8.4 EIXO IV – PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL
Justificativa:
A participação social fortalece a democracia e garante que a pessoa idosa seja protagonista na construção das políticas públicas.
Objetivo:
Estimular a participação ativa das pessoas idosas.
Metas:
Fortalecer o CMDPI;
Incentivar participação em conselhos e conferências;
Promover o protagonismo da pessoa idosa.
Resultados Esperados:
Ampliação da participação cidadã;
Fortalecimento do controle social.

8.5 EIXO V – EDUCAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA
Justificativa:
O acesso à educação e às tecnologias digitais é fundamental para autonomia e inclusão social.
Objetivo:
Promover educação permanente e inclusão digital.
Metas:
Reduzir a exclusão digital;
Ampliar oportunidades educacionais;
Incentivar o aprendizado contínuo.
Resultados Esperados:
Maior autonomia digital;
Ampliação do acesso à informação.

8.6 EIXO VI – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA
Justificativa:
Atividades culturais, esportivas e recreativas contribuem para a saúde física, emocional e social.
Objetivo:
Promover integração comunitária e qualidade de vida.
Metas:
Ampliar atividades culturais;
Incentivar práticas esportivas;
Fortalecer espaços de convivência.
Resultados Esperados:
Redução do isolamento social.
Fortalecimento da autoestima.

8.7 EIXO VII – ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E AMBIENTE AMIGÁVEL AO ENVELHECIMENTO
Justificativa:
A acessibilidade é condição indispensável para a autonomia e participação social da pessoa idosa.
Objetivo:
Promover ambientes seguros e acessíveis.
Metas:
Adequar gradualmente os espaços públicos;
Melhorar a mobilidade urbana;
Reduzir barreiras arquitetônicas.
Resultados Esperados:
Maior independência;
Redução de acidentes.

8.8 EIXO VIII – GESTÃO, MONITORAMENTO E FINANCIAMENTO
Justificativa:
A efetividade das políticas públicas depende de planejamento, monitoramento e garantia de recursos financeiros.
Objetivo:
Fortalecer a gestão municipal da política da pessoa idosa.
Metas:
Implantar sistema de monitoramento.
Fortalecer o Fundo Municipal.
Garantir avaliações periódicas.
Resultados Esperados:
Transparência na execução;
Continuidade das ações;
Melhor aplicação dos recursos.

9. PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
EIXO I – SAÚDE

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Campanhas anuais de vacinação	Secretaria de Saúde	Anual 2026–2029	Cobertura vacinal
Atividades físicas regulares	Saúde e Esporte	Permanente	Nº participantes
Atendimento domiciliar	Saúde	Permanente	Nº visitas
Saúde mental da pessoa idosa	Saúde	Permanente	Nº atendimentos

EIXO II – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Busca ativa de idosos vulneráveis	Assistência Social	Permanente	Nº identificados
Ampliação dos grupos de convivência	CRAS	Trimestral	Nº grupos
Oficinas de fortalecimento de vínculos	CRAS	Semanal	Nº oficinas
Visitas domiciliares	CRAS/CREAS	Permanente	Nº visitas
Atendimento psicossocial	Assistência Social	Permanente	Nº atendimentos

EIXO III – GARANTIA DE DIREITOS

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Campanhas de prevenção à violência	CMDPI	Semestral	Nº campanhas
Capacitação da rede	CMDPI e Assistência Social	Anual	Nº profissionais
Divulgação dos canais de denúncia	CMDPI	Permanente	Materiais distribuídos
Fluxo municipal de atendimento	Rede de Proteção	Até 2027	Fluxo implantado

EIXO IV – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Conferência Municipal	CMDPI	Conforme calendário nacional	Conferência realizada
Fóruns temáticos	CMDPI	Anual	Nº fóruns
Capacitação de conselheiros	CMDPI	Anual	Nº capacitados
Incentivo à participação social	CMDPI	Permanente	Participação registrada

EIXO V – EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Oficinas de informática	Assistência Social	Permanente	Nº participantes
Capacitação em smartphones	Assistência Social	Permanente	Nº participantes
Educação financeira	Assistência Social	Anual	Nº oficinas
Segurança digital	Assistência Social	Anual	Nº palestras

EIXO VI – CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Bailes da terceira idade	Assistência Social	Mensal	Nº eventos
Coral municipal	Assistência Social	Mensal	Coral implantado
Jogos adaptados	Esporte	Anual	Nº participantes
Semana Municipal da Pessoa Idosa	CMDPI	Anual	Evento realizado

EIXO VII – ACESSIBILIDADE

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Diagnóstico de acessibilidade	Obras	Até 2027	Relatório concluído
Adequação dos prédios públicos	Obras	2026–2029	Nº prédios adaptados
Instalação de rampas e corrimãos	Obras	Permanente	Estruturas implantadas
Revisão de calçadas	Obras	Permanente	Metros adequados

EIXO VIII – GESTÃO E FINANCIAMENTO

Ação	Responsável	Prazo	Indicador
Relatórios anuais de execução	CMDPI	Anual	Relatórios publicados
Avaliação anual das metas	CMDPI	Anual	Avaliação realizada
Fortalecimento do Fundo Municipal	CMDPI	Permanente	Recursos captados
Captação de recursos externos	Município	Permanente	Projetos aprovados
Campanhas de destinação do IR	CMDPI	Anual	Valor arrecadado

10. METAS MUNICIPAIS 2026–2029

Acompanhar 100% dos idosos identificados em situação de vulnerabilidade.
Capacitar ao menos 80% dos profissionais da rede.
Ampliar em 50% a participação dos idosos em atividades coletivas.
Garantir atividades permanentes de convivência.
Adequar progressivamente os prédios públicos às normas de acessibilidade.
Realizar campanhas anuais de valorização da pessoa idosa.
Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

11. GOVERNANÇA

A execução ocorrerá por meio da atuação integrada entre:
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Sociedade Civil Organizada.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Plano será realizado anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conjunto com as secretarias responsáveis.
Serão produzidos relatórios anuais contendo indicadores, metas alcançadas, dificuldades encontradas e recomendações para aperfeiçoamento das ações.

13. FINANCIAMENTO

As ações previstas poderão ser financiadas por:
Recursos próprios do Município;

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
Emendas Parlamentares;
Convênios;
Parcerias Institucionais;
Doações incentivadas.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano Municipal da Pessoa Idosa representa o compromisso do Município de Mandirituba com a promoção dos direitos, da autonomia, da participação social e da qualidade de vida das pessoas idosas.
Sua implementação dependerá da atuação integrada entre poder público, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e sociedade civil, assegurando que o envelhecimento seja vivido com dignidade, respeito, proteção e cidadania.

Mandirituba, 01 de julho de 2026.

DARCI SCHMIDT HORT
Presidente do CMDPI

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:54A9BB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 001/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1129/2013, com suas alterações posteriores, torna público o presente Edital, que estabelece as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à **seleção de profissional para contratação temporária e formação de cadastro de reserva para a função de Motorista**, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normas estabelecidas neste Edital.
O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, consistente na manutenção da continuidade dos serviços de transporte de pacientes, usuários do SUS, servidores, documentos, materiais e demais demandas vinculadas às atividades essenciais da saúde pública municipal, sem prejuízo de posterior convocação de servidor efetivo, caso haja concurso público vigente ou venha a ser realizado certame para provimento definitivo do cargo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se à seleção de profissional para contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva para a função de Motorista, para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1129/2013, com suas alterações posteriores.
O PSS Consistirá em Avaliação de Títulos referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 5 deste edital.
Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
O PSS será executado pela Comissão Especial de Seleção de Pessoal, designada por ato próprio, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e dos demais setores competentes, cabendo-lhe a organização, análise das inscrições, avaliação dos títulos, julgamento dos recursos e demais atos necessários à regular condução do certame.
Toda divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado-PSS será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, e no Diário Oficial Munícipios do Paraná-AMP.
A contratação temporária justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, usuários do SUS, materiais, documentos e demais deslocamentos necessários ao regular funcionamento da rede municipal de saúde, observada a excepcionalidade e transitoriedade da contratação.

- DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO.

Função temporária	Salário	C/H Semanal	Vagas	Formação e Requisitos Mínimos Necessários
Motorista	1.891,99	40	04+CR	Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, válida, regular e sem restrição incompatível com o exercício da função. Curso especializado para transporte coletivo de passageiros, válido e reconhecido pelo órgão competente de trânsito.

- DA INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas no período de **10/06/2026 a 23/06/2026**, sem cobrança de taxa, das seguintes formas:
I – presencialmente, no Paço Municipal de Marilena, situado na Rua Dante Pasqualeto, nº 855, Marilena/PR, durante o horário de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, observando-se que, às sextas-feiras, o expediente encerra-se às 16h;

II – por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida para o e-mail inscricaopssmarilena@gmail.com, até as 23h59min do dia 23/06/2026.

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar ou encaminhar, conforme o caso:
ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
cópia de documento oficial de identificação com foto;
cópia da certidão de nascimento ou casamento, quando aplicável;
comprovante de endereço;
comprovante de escolaridade mínima exigida;
Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior, válida e regular;
comprovante de conclusão do curso especializado exigido para a função, quando aplicável;
documentos comprobatórios dos títulos, cursos e tempo de experiência profissional que pretenda utilizar para pontuação, tais como certificados, certidões de tempo de serviço, declarações emitidas por órgão público ou empregador, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contratos de trabalho ou outros documentos idôneos, observado o disposto no item referente à avaliação de títulos;
requerimento de inscrição como pessoa com deficiência, quando for o caso;
formulário de autodeclaração para reserva de vagas, quando for o caso.

A ausência de apresentação de documentos relativos a cursos, títulos ou tempo de experiência profissional não impedirá a inscrição do candidato, desde que comprovados os requisitos mínimos para a função, mas implicará a não atribuição da respectiva pontuação na avaliação de títulos.

Para as inscrições realizadas por e-mail, será considerada a data e o horário de recebimento da mensagem na caixa de entrada do endereço eletrônico indicado neste Edital, cabendo ao candidato certificar-se do correto envio da documentação.

O Município não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de erro no endereço eletrônico, falha de conexão, instabilidade de sistema, arquivos corrompidos, ilegíveis, incompletos ou incompatíveis, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a regularidade e legibilidade dos documentos enviados.

Quando o requisito de escolaridade corresponder à alfabetização, esta poderá ser comprovada por histórico escolar, declaração de instituição de ensino ou outro documento idôneo.

Não será cobrado taxa de inscrição;

O preenchimento da ficha de inscrição será feito pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

O candidato fará sua inscrição em apenas um cargo, e após efetuar a inscrição, quiser alterar qualquer item, só poderá fazê-lo mediante nova inscrição, passando a valer a última inscrição realizada.

Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição realizada dentro do prazo previsto neste Edita

Ainscrição no processo seletivo implica na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

A inscrição poderá ser realizada por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração simples, acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador, responsabilizando-se o candidato pelas informações prestadas.

A pessoa com deficiência poderá requerer no ato de inscrição, sua inscrição como pessoa com deficiência e demais necessidades, conforme item 4 deste Edital.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis neste certame;

Fica assegurado a pessoa com deficiência o direto de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado – PSS para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;
A cada 20 (vinte) candidatos convocados da lista geral, 1 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados pela lei;

Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá assinalar essa condição no ato da inscrição e apresentar requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, sem prejuízo de posterior avaliação por médico designado pelo Município antes da contratação.

O laudo médico deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a contratação e deverá constar:

A espécie e o grau ou nível de deficiência;
Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doença-CID;
Limitações funcionais;
Cargo/Função para o qual é candidato, se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;
Data de expedição, assinatura e carimbo com número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área de deficiência que emitiu o Laudo.

A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função será avaliada por médico designado pelo Município, sem prejuízo da adoção de adaptações razoáveis que não desnaturem as atribuições essenciais da função, quando cabíveis. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições essenciais da função, mediante avaliação fundamentada, não poderá ser contratado nessa condição, assegurado o direito de recurso.

Não serão consideradas como deficiência as condições passíveis de correção que não configurem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, nos termos da legislação aplicável.

O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de Lei, as vagas de ampla concorrência;

Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação;

A resposta ao requerimento sairá publicada em Edital de relação das inscrições deferidas ou indeferidas e o candidato poderá interpor recurso;

Os candidatos inscritos nessa condição participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne á nota mínima exigida, avaliação e aos critérios de classificação, ao horário e ao local de inscrição.

A pessoa com deficiência, aprovada no PSS, será submetida, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada;

Os candidatos que concorrerem na condição prevista nesse item serão classificados em lista separada e na lista de classificação geral.

DA RESERVA DE VAGAS PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 2323/2025

Em cumprimento à Lei Municipal nº 2323/2025, ficam reservadas 30% das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado às pessoas negras, pretas, pardas, indígenas e quilombolas, autodeclaradas no ato da inscrição, conforme os critérios previstos na legislação municipal.
Considerando a existência de 01 vaga imediata e formação de cadastro de reserva, a reserva de vagas será observada nas convocações que ocorrerem durante a validade do certame, respeitado o percentual legal e a ordem de classificação dos candidatos inscritos nessa condição.
Os candidatos inscritos na reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação geral, e às vagas reservadas, observada a respectiva lista específica.
Na inexistência de candidatos inscritos ou habilitados para as vagas reservadas, as convocações correspondentes serão realizadas pela lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
A autodeclaração falsa ou apresentada em desconformidade com a legislação aplicável sujeitará o candidato à eliminação do certame ou à anulação da contratação, caso já realizada, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS

Para a prova de Títulos, os candidatos deverão providenciar as cópias dos documentos comprobatórios da formação mínima admitida como requisito para a investidura do cargo temporário e demais documentos de titulação complementar acompanhadas dos respectivos originais para verificação, conforme Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 que trata da desburocratização.

O Candidato que não comprovar o requisito mínimo para a investidura do cargo temporário será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Os documentos apresentados para comprovação dos requisitos mínimos da função não serão computados como títulos para fins de pontuação, salvo se o candidato apresentar outros documentos distintos e compatíveis com os critérios previstos neste Edital.

Serão aceitas cópias simples dos documentos, podendo a Comissão, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos originais para conferência ou realizar diligências para verificação de autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

Fica reservado à Comissão de Avaliação Curricular o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Processo Seletivo.

Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

Para fins de pontuação, serão considerados cursos e eventos de aperfeiçoamento relacionados à função de Motorista, tais como direção defensiva, transporte de passageiros, transporte de pacientes, primeiros socorros, segurança no trânsito, mecânica básica, atendimento ao público, legislação de trânsito, condução de veículos oficiais ou outros temas correlatos, desde que compatíveis com as atribuições da função.

TABELA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O CARGO DE MOTORISTA.

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	**FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO**		
	Certificado como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 81 horas acima. **Máximo de 1 certificado.**	1,0	1,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 41 a 80 horas. **Máximo de 2 certificados.**	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação, realizados a partir de 2016, com carga horária de 16 a 40 horas. **Máximo de 2 certificados.**	1,0	2,0
02	**TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO A QUE CONCORRE:**		

	Certidão original ou cópia autenticada em cartório, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço na área específica do cargo, devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado ou Cópia da Carteira Profissional **(folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício)**, das empresas privadas, com registro na área específica do cargo devendo constar o período expresso com dia, mês e ano do serviço prestado. **Contagem máxima de 10 anos de serviço, desde que não paralelos e não utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.**	0,5 (para cada período completo de 360 dias de serviço)	5,0
TOTAL			**10,0**

Para fins de pontuação do tempo de serviço, será considerado apenas o período efetivamente comprovado no exercício da função de Motorista ou função equivalente, atribuindo-se 0,5 ponto para cada período completo de 360 dias, até o limite máximo de 10 anos, vedada a contagem de períodos concomitantes ou já utilizados/em processo de utilização para aposentadoria.

Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente. Portanto, são consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço paralelo. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor, certificados de período concomitante.

Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

A experiência profissional poderá ser comprovada por certidão ou declaração emitida por órgão público ou empregador, em papel timbrado ou com identificação inequívoca do emitente, contendo a função exercida e o período de início e término, com dia, mês e ano; por cópia da CTPS; por contrato de trabalho ou outro documento idôneo, desde que permita identificar a função exercida e o período trabalhado.

CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos.

O candidato que comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função será classificado, ainda que não apresente títulos ou experiência profissional para pontuação.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior idade, quando houver candidato com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
II – exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, quando devidamente comprovado;
III – maior pontuação no item tempo de serviço na função;
IV – maior pontuação no item cursos e eventos de aperfeiçoamento;
V – maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
VI – sorteio público, se persistir o empate.

O sorteio público, se necessário, será realizado em data, horário e local previamente divulgados, assegurada a publicidade do ato.

REQUISITOS BASICOS PARA CONTRATAÇÃO

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
II – ter idade mínima de 18 anos;
III – estar no gozo dos direitos políticos;
IV – estar em dia com as obrigações eleitorais;
V – estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

VI – comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
VII – possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, atestada por médico designado pelo Município;
VIII – ter disponibilidade para cumprimento da jornada e do horário de trabalho definidos pela Administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
IX – declarar que não se encontra em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos, funções públicas, proventos ou aposentadorias, nos termos da Constituição Federal e demais normas aplicáveis;
X – declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 5 anos;
XI – cumprir as demais exigências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

DA CONTRATAÇÃO

Para fins de contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia, conforme solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos:

I – documento oficial de identificação com foto;
II – CPF;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
IV – certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
V – certificado de reservista ou documento equivalente, quando couber;
VI – título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VII – cadastro do PIS/PASEP, se houver;
VIII – comprovante de escolaridade exigida;
IX – Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior, válida, regular e sem restrição incompatível com a função;
X – comprovante de conclusão do curso especializado exigido para a função, quando aplicável;
XI – certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, quando couber;
XII – uma foto 3x4 recente;
XIII – comprovante de residência;
XIV – atestado de saúde ocupacional ou avaliação médica expedida por médico designado pelo Município, considerando-o apto para o exercício da função;
XV – certidão ou atestado de antecedentes criminais, conforme solicitado pela Administração;
XVI – declaração, sob as penas da lei, de não se encontrar em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos, funções públicas, proventos ou aposentadorias;
XVII – declaração, sob as penas da lei, de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 5 anos;
XVIII – demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, desde que necessários à formalização do contrato e compatíveis com a legislação aplicável.

O contrato terá prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa do interesse público e persistência da necessidade temporária que motivou a contratação, observado o limite máximo de 24 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1129/2013.

Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos necessários, no dia, hora e local determinados pelo Município através de Edital.

O candidato selecionado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, para assinatura do contrato.

O candidato convocado que não comparecer no prazo fixado ou que não apresentar a documentação exigida para contratação será considerado desistente, sendo convocado o próximo candidato classificado.

A remuneração mensal atribuída à função temporária corresponderá ao valor inicial previsto para o cargo efetivo equivalente, proporcional à carga horária contratada, observadas as disposições legais pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 12 meses**, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser **prorrogado uma única vez por igual período**, mediante justificativa do interesse público e persistência da necessidade temporária que motivou o certame.

O resultado preliminar da avaliação de títulos será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, observados os prazos previstos no cronograma constante do Anexo VI.

O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo, ou demitido com justa causa pelo Município ou por qualquer outro órgão público será eliminado da lista de classificação.

No chamamento dosCandidatos, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação, sendo que o candidato que não estiver presente perderá sua classificação, passando para o final da lista.

O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, tendo seu nome eliminado da lista de classificação, e assinará Termo de Desistência.

A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observadas as listas de ampla concorrência, pessoa com deficiência e reserva de vagas prevista na Lei Municipal nº 2323/2025, quando aplicável.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo e local indicados no edital de convocação, munido da documentação exigida para contratação.

O não comparecimento no prazo fixado, a não apresentação da documentação exigida ou a recusa expressa da vaga implicará desistência da contratação, autorizando a convocação do próximo candidato classificado.

A critério da Administração, poderá ser admitida uma única reclassificação para o final da lista, desde que requerida pelo candidato dentro do prazo de convocação e antes da caracterização da desistência.

É de responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, junto ao Departamento de Recursos Humanos, durante toda a validade do certame.

O prazo de vigência do presente edital não se confunde com as contratações dele decorrentes, que obedecerão os prazos previstos neste edital.

O candidato poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra os atos do certame, observados os prazos previstos no cronograma constante do Anexo VI.

As impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, mediante protocolo presencial junto ao Município ou encaminhamento ao e-mail indicado para inscrição, no prazo de 2 dias úteis, contados da publicação do respectivo ato.

Não serão conhecidos recursos intempestivos, genéricos, sem fundamentação mínima ou apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e/ou no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, no que couber e conforme a legislação municipal aplicável, os seguintes direitos:
I – remuneração não inferior ao salário mínimo;
II – irredutibilidade da remuneração, ressalvadas as hipóteses legais;
III – décimo terceiro salário proporcional;
IV – férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;
V – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno, quando houver;
VI – duração da jornada normal de trabalho não superior a 8 horas diárias e 40 horas semanais, facultada a compensação de horários, conforme necessidade administrativa e legislação aplicável;
VII – repouso semanal remunerado;
VIII – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% à do normal, quando autorizado;
IX – direitos previdenciários previstos na legislação específica.

Serão admitidos afastamentos remunerados nas seguintes hipóteses:
I – casamento, por até 5 dias;
II – falecimento de cônjuge, companheiro, filho, pai, mãe ou irmão, por até 5 dias.

São deveres dos contratados, na forma da presente Lei, os previstos para os Servidores efetivos do Município.

São vedados aos contratados, na forma da presente Lei, as condutas vedadas aos Servidores efetivos do Município.

As infrações disciplinares, o descumprimento de deveres funcionais, a inobservância das obrigações contratuais e as condutas incompatíveis com a função temporária serão apurados mediante averiguação sumária, sindicância ou procedimento administrativo sumário, pelo órgão ao qual estiver vinculado o contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Municipal nº 1129/2013.

O procedimento poderá ser instaurado sempre que houver indícios de falta funcional, ausência injustificada, desídia, insubordinação, descumprimento de ordens legais, irregularidade no exercício das atribuições, dano ao patrimônio público, uso indevido de bens públicos, conduta incompatível com o serviço público, descumprimento das condições previstas no contrato, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1129/2013, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na legislação aplicável.

A instauração do procedimento será promovida por portaria da autoridade competente, que indicará, de forma resumida, os fatos a serem apurados, a identificação do contratado, quando possível, e designará comissão composta por, no mínimo, 2 servidores municipais, ou servidor responsável pela condução da averiguação sumária, conforme a complexidade do caso.

A portaria de instauração será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, admitida a publicação em extrato quando necessário à preservação da intimidade, da segurança, do interesse público ou da regularidade da apuração.

Após a instauração, o contratado será notificado para ciência dos fatos imputados e para apresentação de defesa escrita no prazo de 3 dias úteis, podendo juntar documentos, apresentar justificativas e indicar as provas que entender pertinentes.

A notificação poderá ser realizada pessoalmente, por e-mail, aplicativo de mensagens, telefone, correspondência, publicação oficial ou outro meio idôneo, desde que haja confirmação de recebimento, ciência inequívoca do contratado ou certificação da tentativa de comunicação nos autos do procedimento.

Caso o contratado não seja localizado pelos meios informados em seu cadastro funcional ou deixe de confirmar o recebimento da notificação, poderá ser realizada notificação por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para defesa no primeiro dia útil seguinte à publicação.

Apresentada a defesa, ou decorrido o prazo sem manifestação, a comissão ou o servidor responsável poderá promover a instrução simplificada do feito, mediante análise de documentos, registros funcionais, relatórios da chefia imediata, escalas de trabalho, controles de frequência, imagens, mensagens, comunicações internas, declarações e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos.

A prova testemunhal não será obrigatória e somente será colhida quando considerada necessária ao esclarecimento dos fatos pela comissão ou pelo servidor responsável, ou quando requerida pelo contratado e reputada pertinente, podendo ser indeferidas, por decisão fundamentada, provas manifestamente impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Quando houver oitiva de testemunhas, informantes, chefia imediata ou do próprio contratado, o ato poderá ser realizado presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive por videoconferência, chamada de áudio ou vídeo, com registro resumido em termo, gravação ou certificação nos autos do procedimento.

Havendo audiência de instrução, a comissão ou o servidor responsável poderá colher, no mesmo ato, a manifestação da chefia imediata, das testemunhas, dos informantes e do contratado, facultando-se ao contratado a apresentação de alegações finais orais ao término da audiência, que serão registradas em termo ou por gravação.

Não sendo realizadas alegações finais orais, a comissão ou o servidor responsável poderá conceder ao contratado prazo de 2 dias úteis para manifestação final escrita, quando entender necessário em razão da complexidade dos fatos ou da prova produzida.

Encerrada a instrução, será elaborado relatório conclusivo simplificado, contendo a descrição dos fatos, a análise dos elementos colhidos, a manifestação sobre a defesa apresentada e a indicação da providência cabível, podendo ser recomendado o arquivamento, a advertência, a repreensão por escrito ou a rescisão do contrato temporário, conforme a gravidade da conduta.

A aplicação de penalidade, inclusive a rescisão contratual por infração disciplinar, falta funcional ou descumprimento das obrigações assumidas, dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente.

A rescisão do contrato temporário poderá ser aplicada, especialmente, nos casos de falta grave, reincidência em conduta irregular, ausência injustificada ao serviço, abandono ou recusa injustificada ao trabalho, desídia, insubordinação, descumprimento reiterado de ordens legais, dano ao patrimônio público, uso indevido de bens públicos, perda de requisito indispensável ao exercício da função, desempenho insatisfatório devidamente registrado ou conduta que comprometa a regularidade, a segurança, a eficiência ou a continuidade do serviço público.

Quando a permanência do contratado no exercício da função puder comprometer a apuração dos fatos, a segurança de usuários, servidores ou terceiros, a continuidade do serviço público ou o interesse da Administração, poderá ser determinado seu afastamento cautelar até a conclusão do procedimento, mediante decisão fundamentada, observada a legislação aplicável.

O procedimento deverá ser concluído no prazo de até 30 dias, contado da publicação da portaria de instauração, admitida prorrogação mediante justificativa da autoridade competente.

O procedimento previsto neste item não será exigido nas hipóteses de extinção contratual por término do prazo, conveniência administrativa, cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público, retorno de servidor efetivo, provimento do cargo por servidor efetivo aprovado em concurso público ou demais hipóteses objetivas de encerramento contratual não decorrentes de infração disciplinar, sem prejuízo da necessária motivação do ato quando cabível.

Aplicam-se subsidiariamente ao procedimento, no que couber, as normas municipais relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos e aos processos administrativos, bem como os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

O pessoal contratado não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II – ser novamente contratado com fundamento na Lei Municipal nº 1129/2013 antes de decorridos 60 dias do encerramento do contrato anterior.

O contratado nos termos deste Edital responderá civil, penal e administrativamente por atos praticados no exercício irregular de suas atribuições, assegurados, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

Os contratados nos termos deste Edital sujeitam-se, conforme a gravidade da conduta e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, às seguintes penalidades:
I – advertência, aplicada nos casos de mera negligência ou infração de menor gravidade;
II – repreensão por escrito, aplicada em caso de desobediência, descumprimento de dever funcional ou reincidência em falta anteriormente punida com advertência;
III – rescisão da contratação, nos casos de falta grave, inobservância das obrigações contratuais, descumprimento das normas aplicáveis aos servidores municipais, ou nas demais hipóteses previstas neste Edital, na Lei Municipal nº 1129/2013 e na legislação aplicável.
§ 1º Constitui motivo para rescisão da contratação a ausência injustificada ao serviço por mais de 7 dias úteis, consecutivos ou alternados, sem prejuízo da apuração administrativa cabível.
§ 2º Constitui também motivo para rescisão da contratação a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer esfera de governo, quando incompatível com a contratação temporária ou com a jornada assumida perante o Município.

Os afastamentos previstos no item 11.12.1 deste Edital deverão ser comunicados ao órgão de lotação pelo contratado, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 horas, no caso de casamento, ou no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência, no caso de falecimento de familiar, devendo o respectivo documento comprobatório ser apresentado até a data do retorno ao trabalho, sob pena de serem considerados injustificados os dias de ausência.

O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, assegurado o pagamento das verbas rescisórias cabíveis, especialmente 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa do Município;
IV – pela cessação da necessidade temporária de excepcional interesse público que justificou a contratação;
V – pelo provimento do cargo por servidor efetivo aprovado em concurso público, quando for o caso;

VI – pelo retorno do servidor efetivo, quando a contratação tiver sido realizada para substituição temporária, nos termos da Lei Municipal nº 1129/2013.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias, sob pena de desconto ou indenização correspondente ao período não cumprido, observado o limite das verbas rescisórias devidas e a legislação aplicável.

É vedada a contratação de servidor público municipal por meio deste Processo Seletivo Simplificado, salvo nas hipóteses em que a acumulação seja constitucionalmente permitida, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.
O pessoal contratado nos termos deste Edital ficará vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, devendo as contribuições previdenciárias ser recolhidas durante a vigência da contratação.
Os Anexos I a VI são partes integrantes deste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, observadas a Constituição Federal, a Lei Municipal nº 1129/2013, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.
Marilena,02deJunhode2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros, servidores, usuários dos serviços públicos, documentos, materiais, correspondências, cargas e demais bens vinculados às atividades da Administração Municipal.
Recolher o veículo à garagem ou ao local determinado pela Administração quando concluída a jornada diária, quando finalizada a atividade designada ou quando determinado pela chefia imediata.
Comunicar imediatamente à chefia responsável qualquer defeito, irregularidade, dano, necessidade de manutenção ou condição que possa comprometer a segurança ou o regular funcionamento do veículo, abstendo-se de utilizá-lo quando houver risco à segurança, até que seja realizado o conserto ou autorizada a utilização pelo setor competente.
Manter o veículo em condições adequadas de funcionamento, zelando por sua conservação, limpeza, guarda e bom uso, observadas as normas de trânsito, as orientações administrativas e os procedimentos internos do Município.
Realizar reparos simples ou de emergência, quando compatíveis com a função e necessários à preservação da segurança, conservação ou continuidade do serviço, comunicando à chefia imediata as providências adotadas e a necessidade de manutenção pelo setor competente.
Encarregar-se, quando determinado, do transporte e entrega de correspondências, documentos, materiais, equipamentos, cargas ou demais bens que lhe forem confiados, bem como auxiliar na carga e descarga, desde que compatível com a função e com as condições de segurança.
Providenciar ou acompanhar o abastecimento de combustível, água, óleo e demais itens necessários ao uso regular do veículo, conforme orientação do setor competente.
Realizar verificações básicas de rotina, inclusive quanto ao funcionamento do sistema elétrico, sistema de freios, nível de óleo do motor, água, bateria, calibragem dos pneus, iluminação, sinalização e demais condições essenciais à segurança do transporte.
Dirigir com observância da legislação de trânsito, da sinalização, dos limites de velocidade, das normas de segurança, das rotas estabelecidas e das orientações da chefia imediata.
Manter conduta compatível com o serviço público, tratando servidores, usuários, pacientes, acompanhantes, autoridades e terceiros com urbanidade, zelo, discrição e responsabilidade.
Realizar deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais, conforme necessidade do serviço público e determinação da Administração.
Executar outras tarefas correlatas e compatíveis com a função.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
EDITAL Nº 001/2026
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nº da inscrição:			
Função temporária:			
Nome completo:			
CPF:		**CPF:**	
Data de nascimento:		**Estado civil:**	
Escolaridade:			

2. ENDEREÇO E CONTATO

Endereço:			
Nº/Bairro:		**Cidade/UF:**	
Telefone:		**WhatsApp:**	
E-mail:			

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE INSCRIÇÃO

Requer inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD)?	☐ Sim ☐ Não
Requer inscrição na reserva de vagas prevista na Lei Municipal nº 2323/2025?	☐ Sim ☐ Não
Em caso positivo, autodeclara-se como:	☐ Preto(a) ☐ Pardo(a) ☐ Indígena ☐ Quilombola

4. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ Documento oficial de identificação com foto	☐ CPF

☐ Certidão de nascimento ou casamento	☐ Comprovante de endereço
☐ Comprovante de escolaridade	☐ CNH categoria "D" ou superior
☐ Curso especializado exigido para a função	☐ Certificados de cursos para pontuação
☐ Documentos comprobatórios de experiência profissional	☐ Requerimento de inscrição como Pessoa com Deficiência
☐ Formulário de autodeclaração para reserva de vagas	☐ Procuração, quando for o caso

Outros: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, que os documentos apresentados são autênticos e que tenho ciência e aceito integralmente as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade de informações ou de documentos poderá acarretar minha eliminação do certame ou a rescisão da contratação, caso já efetivada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
Marilena/PR, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato ou procurador	Assinatura do servidor responsável pela inscrição (quando presencial)

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Função temporária		**Nº inscrição**	
Nome completo		**CPF**	
RG/Documento		**Nascimento**	
Telefone/WhatsApp		**E-mail**	
Endereço		**Cidade/UF**	

2. REQUERIMENTO
O candidato acima identificado requer sua inscrição como **Pessoa com Deficiência** no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
3. INFORMAÇÕES SOBRE A DEFICIÊNCIA

Tipo de deficiência	
Código CID, quando aplicável	
Limitações funcionais informadas no laudo	
Nome do médico responsável pelo laudo	
CRM/UF	

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

( ) Laudo médico nos termos do Edital	( ) Documento oficial de identificação
( ) CPF	( ) Procuração, quando inscrição por procurador
( ) Outros documentos complementares	( ) Ficha de inscrição

5. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA
Declaro estar ciente de que o deferimento da inscrição como Pessoa com Deficiência dependerá da análise da documentação apresentada, especialmente do laudo médico, nos termos do Edital.
Declaro estar ciente de que, antes da contratação, poderei ser submetido à avaliação médica designada pelo Município para verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função.
Declaro estar ciente de que a apresentação de informações ou documentos falsos poderá acarretar minha eliminação do certame ou a rescisão da contratação, caso já efetivada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
Marilena/PR, _____ de _____ de 2026.

_____ **Assinatura do Candidato ou Procurador**	_____ **Servidor responsável pelo recebimento**

Observação: É obrigatória a apresentação de laudo médico conforme condições, prazo e requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo _____	
RG ou documento oficial de identificação _____	**CPF** _____
Função temporária pretendida _____	**Telefone/WhatsApp** _____
E-mail _____	

2. AUTODECLARAÇÃO
Para o fim específico de concorrer às vagas reservadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos da Lei Municipal nº 2323/2025 e do respectivo Edital, declaro que me autodeclaro:

☐ Preto(a)	☐ Pardo(a)
☐ Indígena	☐ Quilombola

3. CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
Declaro estar ciente de que a autodeclaração falsa ou apresentada em desconformidade com a legislação aplicável poderá acarretar minha eliminação do Processo Seletivo Simplificado ou a anulação da contratação, caso já realizada, mediante procedimento administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Marilena/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato ou procurador

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo _____	
CPF _____	**RG ou documento oficial de identificação** _____
Função temporária _____	**Número de inscrição** _____
Telefone/WhatsApp _____	**E-mail** _____

2. TIPO DE RECURSO

☐ Impugnação ao Edital	☐ Inscrição como Pessoa com Deficiência
☐ Inscrição na reserva de vagas da Lei Municipal nº 2323/2025	☐ Indeferimento de inscrição
☐ Avaliação de títulos	☐ Resultado preliminar
☐ Classificação final	☐ Outro: _____

3. RAZÕES DO RECURSO

4. DOCUMENTOS ANEXADOS

Declaro estar ciente de que o recurso deverá observar o prazo, a forma e as condições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.
Marilena/PR, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato ou procurador

ANEXO VI
PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Etapa	Data prevista
Publicação do Edital	03/06/2026
Recurso contra disposições do Edital	08 e 09/06/2026
Período das inscrições	10/06/2026 a 23/06/2026
Publicação da relação de inscritos	30/06/2026
Recursos contra a relação de inscritos	01 e 02/07/2026
Publicação da homologação das inscrições	06/07/2026
Publicação do resultado preliminar da avaliação de títulos	10/07/2026
Recursos contra o resultado preliminar	13 e 14/07/2026
Publicação do resultado final e homologação	17/07/2026

OBSERVAÇÃO
As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por ato da Comissão Especial de Seleção, mediante publicação oficial, observadas as necessidades administrativas e a regular condução do certame.

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:2B8C5E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE FOMENTO N°007/2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TERMO DE FOMENTO 007/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL MATINHOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, inscrito no CNPJ sob número 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Paraná, CEP. 83.260-000, doravante denominado Administração Pública, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, sr. **Eduardo Antonio Dalmora**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1.326.821-5 SESP/PR e CPF sob n° 337.613.459-68 e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL MATINHOS**, com sede na Rua Ortigueira, nº 396, Bairro Mangue Seco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.787.174/0001-63, doravante denominada Organização da Sociedade Civil ou OSC, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor **Michel Felipe da Silva Carvalho,** inscrito no CPF/MF nº 081.193.449-79, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, e que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.513/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Trata-se de parceria a ser realizada entre o Município de Matinhos e a Associação Amigos do Basquetebol Matinhos, visando à execução do Projeto Basquete nas Escolas 2026, no âmbito do Programa Saberes – Contraturno Escolar, na modalidade de Basquete, conforme plano de trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FUNDAMENTO
Esta parceria decorre de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme processo digital nº 16673/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS BENEFICIADOS
Serão beneficiados com esta parceria até 300 (trezentos) estudantes, com idade entre 06 (seis) e 10 (dez) anos, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Matinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete à administração pública:
Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, observando o prescrito na cláusula 10;
Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;
Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Designar, mediante ato público específico, o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;
Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;
Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria;
Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.
Compete à Organização da Sociedade Civil:
Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;
Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública;
Abrir conta-corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pela administração pública para receber os recursos provenientes desta parceria, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016;
Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar à administração pública as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN Estadual;
Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com a administração pública, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
Restituir à administração pública o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
quando não for executado o objeto deste instrumento;
quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
Restituir à administração pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
Prestar à administração pública, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;
Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas à administração pública;
Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;
Franquear aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
Como condicionante para acompanhamento da execução da parceria, a OSC deverá apresentar relatórios periódicos contendo, no mínimo, registros de frequência, descrição das atividades executadas, registros fotográficos e demais informações necessárias à verificação do cumprimento do objeto e das metas pactuadas;
Cumprir a metodologia proposta no Plano de Trabalho aprovado, observando as especificidades da faixa etária atendida, os objetivos pedagógicos e esportivos do projeto e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a realização do objeto da parceria serão repassados à Organização da Sociedade Civil o montante de R$ 140.366,15 distribuídos em parcelas mensais, a serem transferidos conforme tabela de aplicação de recursos (Tabela 1) e o cronograma de desembolso (Tabela 2) e de acordo com o número de dotação informada pela Secretaria Municipal de Planejamento.
TABELA 1.
PLANO DE APLICAÇÃO

	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Despesas salários e contr.	mensal	7,5 MESES
3.1.90.11.01	SALARIOS	R$ 9.092,00	68.190,00
3.1.90.11.42	FÉRIAS	R$ 964,46	R$ 7.715,68
3.1.90.11.43	13* SALÁRIO	R$ 661,22	R$ 5.289,76
3.1.90.13.18	PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PGTO. (salario)	R$ 86,80	R$ 651,00
3.1.90.13.18	PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PGTO. (13* e ferias)	R$ 16,87	R$ 134,96
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS (salario)	R$ 3.262,55	R$ 24.469,13
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - INSS (13* /ferias)	R$ 551,58	R$ 4.412,64
3.1.90.13.01	FGTS	R$ 1.290,82	R$ 9.681,15
3.1.90.47.99	IRRF	R$ 0,00	0,00
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	R$ 0,00	R$ 12.486,83
3.3.90.39.99	ASSES. CONTABIL	R$ 930,00	6.975,00
3.3.90.39.50	EXAMES MEDICOS	R$ 0,00	R$ 360,00
	TOTAL	**R$ 16.856,30**	**R$ 140.366,15**

TABELA 2.

MÊS	VALOR	MÊS	VALOR	TOTAL
		5º mês	16.856,30	
1º mês	22.372,05	6º mês	16.856,30	
2º mês	16.856,30	7º mês	16.856,30	
3º mês	16.856,30	8º mês	16.856,30	
4º mês	16.856,30			R$ 140.366.15

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
240	08	001	2051	3335043000000000000	104

As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos da administração pública, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para Conta Corrente n° 567491929-8, Agência nº 3164, Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.

Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.

A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a cláusula 4.

Mediante expressa autorização da administração pública os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.

4.5.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;
- Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

- Finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica.

A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

- Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.

O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do gestor da parceria deverá(ão), obrigatoriamente, mencionar:

- Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- Os impactos econômicos ou sociais;
- O grau de satisfação do público-alvo;
- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.8. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

O prazo para a prestação final de contas será de 120 (cento e vinte) dias.

O disposto na cláusula 6.9 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

Na hipótese da cláusula 6.11, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

- Aprovação da prestação de contas;
- Aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.

As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

O prazo referido na cláusula 6.15 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

O transcurso do prazo definido na cláusula 6.16 sem que as contas tenham sido apreciadas:

- Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.17. As prestações de contas serão avaliadas:

- Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

6.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

6.19 A prestação de contas à administração pública, tratada na cláusula sétima desta parceria, não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esta parceria terá vigência de 01 de julho de 2026 até 15 de fevereiro de 2027, a contar da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Matinhos.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.

Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 7.1, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

. A administração pública promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.
Serão formalizados por apostilamento:
- Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
– Ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
- Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
– Alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.
A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.
Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Para a implementação do monitoramento e avaliação, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologa, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.
O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;
- Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Se a parceria for financiada com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores.
Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de políticas públicas da área correspondente.
Esta parceria também sujeita-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.
No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.
Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.
É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.
Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

Esta parceria poderá ser:
- Extinta por decurso de prazo;
- Extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

- Denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
- Rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública;
quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis, da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.

É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A parceria será gerida pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **Célia Amaral**, portadora do RG. n° 5.886.869-8 e inscrita no CPF sob nº 885.733.389-20 e fiscalizada pela Comissão de Monitoramento das Parcerias Firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro da Comarca de Matinhos, Paraná, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Matinhos, 30 de junho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA	***CÉLIA AMARAL***
Prefeito do Município De Matinhos	Secretária Municipal
CPF 337.613.459-68	CPF 885.733.389-20
Concedente	Gestora

MICHEL FELIPE DA SILVA CARVALHO
Associação Amigos do Basquetebol Matinhos
CPF 081.193.449-79

Testemunha	**Testemunha**
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:E444540F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2026
DISPENSA N.º 11/2026

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";

CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, no seguinte link: https://morretes.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;

O Município de Morretes **DISPÕE:**

A **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** deverá ser realizada conforme modelo presente no **anexo I** e deverá ser encaminhada ao e-mail: compras.licitacoes@morretes.pr.gov.br até as 23:59hrs da data limite informada.

A proposta deverá ser acompanhada dos **anexos II e III** desta dispensa, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável administrador. Todos os anexos estão disponíveis no link supracitado.

Além dos anexos, os licitantes interessados deverão encaminhar sua documentação de habilitação completa, conforme as exigências presentes nesta dispensa.

A **DATA LIMITE** para manifestação de interesse nesta dispensa será até o dia **09 de julho de 2026.**

TENDO DITO, o Município de Morretes **TORNA PÚBLICA** está dispensa de licitação, nos seguintes termos:

ÓRGÃO REQUERENTE	Secretaria Municipal de Educação
TELEFONE	(41) 92001-7428
E-MAIL	educacao@morretes.pr.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à substituição e adequação das entradas de energia elétrica em unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Morretes/PR, visando à ampliação da capacidade de carga elétrica das instalações. Os serviços contemplam fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE 1 - ENTRADA DE ENERGIA COMPLETA COM POSTE INCLUSO						
ITEM	**LOCAL**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL MÉDIO**
01	- Escola Prof.ª THEREZA M. ZILLI, América de Baixo. - Escola ESMERALDA C. SCUCATO, Anhaia. - Escola Canhembora, Canhembora. - Escola MARIA AUGUSTA C. CAGNI, Marumbi.	Entrada de energia elétrica trifásica **50 amperes.**	UN	04	R$ 1.754,36	R$ 7.017,44
02	- CMEI MARIA LUISA B. MERKLE, Vila Santo Antônio. - Escola Barro Branco, Barro Branco.	Entrada de energia elétrica trifásica **100 amperes.**	UN	02	R$ 3.235,13	R$ 6.470,26
03	- Escola DULCE SEROA DA M. CHEROBIM, Vila das Palmeiras.	Entrada de energia elétrica trifásica **150 amperes.**	UN	01	R$ 7.403,33	R$ 7.403,33
04	- Escola BENEDITA DA S. VIEIRA, Porto de Cima. - Escola MIGUEL SCHLEDER, Centro.	Entrada de energia elétrica trifásica **200 amperes.**	UN	02	R$ 8.444,14	R$ 16.888,28
TOTAL ESTIMADO						**R$ 37.779,31**

1.3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.3.1 A dispensa deverá ser julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e ampliação da capacidade das entradas de energia elétrica das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Morretes/PR, tendo em vista que parte das instalações atualmente existentes apresenta capacidade insuficiente para atender a demanda energética necessária ao adequado funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas.

O aumento da utilização de equipamentos elétricos e eletrônicos nas escolas e CMEIs, especialmente aparelhos de climatização, equipamentos de informática, iluminação, eletrodomésticos de cozinha, equipamentos pedagógicos e demais dispositivos indispensáveis ao atendimento da comunidade escolar, exige infraestrutura elétrica compatível, segura e adequada às necessidades operacionais das unidades.

O levantamento técnico realizado pelo setor competente identificou situações de sobrecarga e incompatibilidade da capacidade instalada em determinadas unidades escolares, cenário que pode ocasionar interrupções no fornecimento de energia elétrica, danos aos equipamentos públicos, comprometimento das atividades escolares e riscos à segurança de alunos, servidores e usuários das instalações públicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e eficiência da prestação do serviço público educacional, promover melhores condições de funcionamento das unidades escolares, assegurar maior segurança das instalações elétricas e adequar a infraestrutura existente às normas técnicas vigentes e exigências da concessionária Copel.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites legais previstos para contratação direta, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição e adequação das entradas de energia elétrica em unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Morretes/PR, contemplando fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e responsabilidade técnica necessária para execução integral dos serviços.

A solução foi definida a partir do levantamento técnico realizado pelo setor competente, considerando a necessidade de ampliação da capacidade de carga elétrica das unidades escolares, adequação das instalações existentes às normas técnicas vigentes e garantia de segurança e continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.
O ciclo de vida do objeto contempla as etapas de planejamento, fornecimento dos materiais, execução dos serviços, testes operacionais, entrega das instalações adequadas e utilização contínua da infraestrutura elétrica pelas unidades escolares, visando garantir maior durabilidade, eficiência operacional e redução da necessidade de intervenções corretivas futuras.
A execução dos serviços deverá observar os padrões técnicos exigidos pela Copel, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis às instalações elétricas prediais, assegurando qualidade, segurança e confiabilidade das instalações executadas.
A solução adotada proporcionará melhoria da infraestrutura elétrica das unidades escolares, redução de riscos de sobrecarga e interrupções no fornecimento de energia, maior segurança aos usuários e melhores condições para funcionamento dos equipamentos essenciais utilizados na rede municipal de ensino.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A contratação deverá ser executada por empresa especializada em serviços de instalações elétricas, devidamente capacitada técnica e operacionalmente para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, observando as especificações neste termo de referência.
Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, padrões estabelecidos pela Copel, normas da ABNT e legislações aplicáveis às instalações elétricas prediais e segurança do trabalho.
A empresa contratada deverá possuir responsável técnico habilitado junto ao CREA, sendo obrigatória a emissão da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços.
Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade e compatíveis com as exigências técnicas necessárias ao adequado funcionamento das instalações elétricas.
A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços, incluindo utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus funcionários e terceiros envolvidos.
Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos nas atividades escolares, mediante alinhamento prévio com a fiscalização designada pela Administração Municipal.
A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas após a conclusão da execução.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Condições Gerais de Execução
Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com a planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo administrativo, observando integralmente as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e padrões estabelecidos pela Copel.
A execução deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e segura, garantindo a adequada conclusão dos serviços contratados e a plena funcionalidade das instalações elétricas objeto da contratação.

5.2. Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra
A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos, acessórios, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, normas da ABNT e padrões técnicos aplicáveis às instalações elétricas prediais, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, danificados ou fora das especificações previstas.

5.3. Responsabilidade Técnica
A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, nos termos da legislação vigente.
A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, bem como pela observância das normas técnicas, de segurança e demais exigências aplicáveis ao objeto contratado.

5.4. Segurança e Condições de Trabalho
A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução de serviços elétricos, responsabilizando-se pelo fornecimento e correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução segura das atividades.
Será de inteira responsabilidade da contratada a adoção de medidas preventivas destinadas à proteção de seus empregados, terceiros, usuários das unidades escolares e patrimônio público durante toda a execução contratual.

5.5. Compatibilização com as Atividades Escolares
A execução dos serviços deverá ser planejada e realizada de forma a minimizar impactos no funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares, observando cronograma previamente alinhado com a fiscalização designada pela Administração Municipal.
Eventuais interrupções temporárias no fornecimento de energia elétrica necessárias à execução dos serviços deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela fiscalização responsável.
5.6. Testes, Verificações e Recebimento dos Serviços
Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar todos os testes, verificações e ajustes necessários para comprovação do adequado funcionamento das instalações executadas, garantindo compatibilidade técnica, segurança e pleno funcionamento do sistema elétrico.
A Administração poderá solicitar correções, adequações ou complementações caso sejam identificadas falhas, inconformidades ou execução em desacordo com as especificações previstas.
5.7. Fiscalização da Execução Contratual
A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, com apoio do setor técnico competente, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.
A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais relativas à execução do objeto contratado.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
6.1.1. Para acompanhar e fiscalizar serão designados os seguintes servidores:
Fiscal administrativo: Marjorie Aparecida Duarte – Matrícula: 115714
Gestora: Stefany Ostrosvski Luccas – Matrícula 213168

6.1.2 Os responsáveis pela fiscalização deverão, obrigatoriamente, acompanhar a execução da entrega para verificar o cumprimento das especificações e demais requisitos estabelecidos. Fica reservado o direito de rejeitar materiais que não atendam aos critérios de qualidade e determinar à licitante a correção de eventuais irregularidades.

6.1.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.1.4 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização decorrente desta licitação será realizada pelos fiscais designados. O material, obra ou serviço somente será considerado entregue e, consequentemente, o pagamento ao contratado autorizado após a devida verificação do cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas no edital.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, nos documentos técnicos e na legislação aplicável:
6.2.1. Executar os serviços em estrita conformidade com a planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos integrantes do processo administrativo.
6.2.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
6.2.3. Utilizar materiais novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações técnicas exigidas, observando as normas da ABNT e padrões estabelecidos pela Copel.
6.2.4. Manter responsável técnico habilitado junto ao CREA ou CAU durante toda a execução dos serviços, providenciando a emissão da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.
6.2.5. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários.
6.2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e administrativos decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.
6.2.7. Executar os serviços de forma a minimizar impactos nas atividades escolares, observando orientações da fiscalização e cronograma previamente alinhado com a Administração Municipal.
6.2.8. Realizar todos os testes, verificações e ajustes necessários para garantir o adequado funcionamento das instalações elétricas executadas.
6.2.9. Corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução ou após a conclusão dos serviços.
6.2.10. Responder integralmente por danos causados à Administração, terceiros ou patrimônio público em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.
6.2.11. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
6.2.12. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização designada pela Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados relacionados à execução do objeto.
6.2.13. Providenciar a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente e boas práticas de sustentabilidade.
6.2.14. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A contratante obriga-se a:
6.3.1 Obrigações Gerais
a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada;
b) Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução;
c) Exercer a fiscalização dos serviços, zelando pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
6.3.2 Acompanhamento e Fiscalização
Acompanhar a execução da obra por meio de equipe técnica designada;
a) Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos;
b) Notificar a contratada quanto a eventuais irregularidades, fixando prazo para sua correção;
6.3.3 Pagamentos
a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas pela fiscalização e de acordo com as condições estabelecidas no contrato;
c) Observar os prazos legais para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências contratuais pela contratada;

6.3.4 Documentação e Informações
a) Fornecer à contratada os documentos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária;
b) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;

6.3.5 Providências Administrativas
a) Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra;
b) Garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para execução do contrato;
c) Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual, incluindo aplicação de penalidades, quando cabível;

6.3.6 Recebimento da Obra
a) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme verificação da conformidade dos serviços executados;
b) Exigir a correção de eventuais falhas antes do recebimento definitivo;

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (Trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1 Critérios de medição dos serviços

A medição dos serviços será realizada pela fiscalização técnica designada pela Administração Municipal, mediante verificação da efetiva execução dos serviços previstos na planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos técnicos e demais documentos integrantes da contratação.

As medições ocorrerão após a conclusão dos serviços executados em cada unidade escolar, considerando a perfeita execução dos itens contratados, incluindo fornecimento dos materiais, instalação, testes operacionais e atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

Somente serão considerados passíveis de medição os serviços efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as normas técnicas, padrões da concessionária Copel e demais exigências contratuais.

A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, hipótese em que a contratada deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2 EVENTUALIDADES

7.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.2 Providências e prazos para a liquidação e pagamento

O pagamento será efetuado após a aprovação da medição pela fiscalização técnica, emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços executados e apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as demais exigências previstas neste Termo de Referência.

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.2.3 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado, Município, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.2.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.2.5 O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.6 Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Morretes, CNPJ: 76.022.490/0001-99, informando o número do banco, número da Agência e o número da conta corrente ou poupança, bem como o número do respectivo empenho.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Contratação

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais previstos para contratação direta.

8.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços e fornecimento dos materiais necessários à completa execução do objeto.

A adoção do critério de menor preço global visa garantir maior eficiência na execução contratual, padronização dos serviços, compatibilidade técnica entre os itens e adequada responsabilização da contratada pela execução integral do objeto.

8.3. Condições para Seleção da Proposta

Será considerada apta a proposta que atender integralmente às especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar compatibilidade com os valores praticados no mercado.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da exequibilidade da proposta e da capacidade técnica da empresa para execução do objeto.

8.4. Requisitos de Habilitação

A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos da legislação vigente.

Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, bem como apresentação de registro regular junto ao CREA ou CAU.

8.4.1 Justificativa da exigência de qualificação técnica

As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência mostram-se necessárias e proporcionais ao objeto da contratação, considerando que os serviços envolvem instalações elétricas prediais com responsabilidade técnica, sujeitas ao cumprimento de normas da ABNT, dos padrões técnicos da Copel e da legislação profissional aplicável.

A comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e responsável técnico habilitado busca assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a complexidade dos serviços, reduzindo riscos de falhas de execução, acidentes, retrabalhos e prejuízos ao patrimônio público.

As exigências estabelecidas limitam-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução do objeto, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.5. Vedação à Subcontratação Integral

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, considerando a necessidade de responsabilidade técnica e execução integrada dos serviços contratados.

9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
9.1 Habilitação
Para fins de habilitação, serão exigidos dos licitantes os documentos previstos na legislação vigente, especialmente:
9.1.1 Habilitação Jurídica
Registro comercial, contrato social ou ato constitutivo, conforme o caso;
9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
Certidão de regularidade com o FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
9.1.4 Qualificação Técnica
Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica;
Atesto de capacidade Técnica.
9.1.5 Exigências Complementares
Declaração de que a empresa cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação na licitação;
9.1.6 Julgamento das Propostas
As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as exigências do edital e deste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que:
Apresentarem valores inexequíveis;
Não atenderem às especificações técnicas exigidas;
Contiverem vícios ou inconsistências que comprometam sua validade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA LICITAÇÃO E RECURSOS
10.1 O valor médio estimado da contratação atinge o montante de **R$ 37.779,31 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

10.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.2 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL.1000
Dotação: 06.001.12.361.0190.2016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000
Reduzido 120

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.
O prazo de vigência deverá ser suficiente para contemplar:
A execução integral da obra;
O recebimento provisório e definitivo do objeto;
A regularização de eventuais pendências;

11.1 Prazo de Execução da Obra
O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e em acordo com o cronograma da obra, em anexo a esse termo de referência.

11.2 Prorrogação
O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente em casos de:
Alterações no projeto ou escopo da obra;
Interferências imprevistas;
Condições climáticas adversas;
Situações devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização e Administração;

12. DAS GARANTIAS
12.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
12.2 A contratada deverá apresentar garantia correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme justificativa da Administração, considerando a complexidade e os riscos envolvidos na execução da obra.
12.3 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; Fiança bancária;
12.4 A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato, como condição para início da execução dos serviços.
12.5 A garantia deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada, quando necessário, em caso de prorrogação contratual.
12.6 A garantia poderá ser executada pela Administração nos seguintes casos: Inexecução total ou parcial do contrato; Descumprimento das obrigações contratuais; Aplicação de penalidades que impliquem em prejuízo financeiro à Administração.
12.7 A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências ou prejuízos a serem ressarcidos.

13. DA SUSTENTABILIDADE
13.1. Diretrizes Gerais
A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e princípios da administração pública sustentável.
13.2. Destinação de Resíduos

A contratada deverá adotar medidas destinadas à adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as normas ambientais aplicáveis e evitando descarte irregular de materiais.
Os resíduos oriundos da execução dos serviços, incluindo materiais elétricos substituídos, embalagens, sobras e demais itens inutilizados, deverão receber destinação ambientalmente adequada.
13.3. Utilização de Materiais
Os materiais empregados deverão apresentar qualidade, durabilidade e compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, visando maior vida útil das instalações elétricas e redução da necessidade de futuras intervenções corretivas.
13.4. Boas Práticas Ambientais
A contratada deverá, sempre que possível, adotar boas práticas relacionadas à redução de desperdícios, utilização racional de recursos e minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual**.**

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Disposições Gerais
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade.
A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução inadequada do objeto contratado.

14.2. Infrações Administrativas
Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
retardar injustificadamente o início da execução dos serviços;
executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e orientações da fiscalização;
deixar de cumprir prazos estabelecidos pela Administração sem justificativa aceita pela fiscalização;
falhar na execução contratual, comprometendo a qualidade, segurança ou funcionalidade dos serviços executados;
utilizar materiais em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
deixar de adotar medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços;
não manter durante a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
praticar atos que comprometam a lisura, regularidade ou adequada execução contratual;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.3. Sanções Administrativas Aplicáveis
Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada, observada a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração, as seguintes sanções:
advertência;
multa moratória e/ou compensatória;
impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Multas
A aplicação de multa poderá ocorrer nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, descumprimento de obrigações contratuais, inexecução parcial ou total do objeto ou demais hipóteses previstas no instrumento contratual.
As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, observados os limites legais e garantido o direito de defesa da contratada.
A aplicação de multa não impede a Administração de adotar outras medidas administrativas previstas em lei, inclusive rescisão contratual, quando cabível.

14.5. Processo Administrativo Sancionador
A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante análise das circunstâncias da infração, gravidade da conduta, extensão dos prejuízos causados, reincidência e demais elementos pertinentes ao caso concreto.

14.6. Responsabilidade da Contratada
A contratada responderá civil, administrativa e tecnicamente pelos atos praticados durante a execução contratual, inclusive pelos danos causados à Administração Pública, terceiros, patrimônio público, instalações existentes e usuários das unidades escolares, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.
A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução dos serviços e cumprimento das obrigações legais e contratuais.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1 Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Município de Morretes, 03 de julho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:94614710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33-2026 CLONE IMPRESSORAS

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2026, homologado em 23/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 14/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CLONE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.484.201/0001-68, com endereço AVENIDA PAUL HARRIS, CEP 86039280, representada por ROBERTO JONY RIBEIRO RODRIGUES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 235.091.639-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. **DO OBJETO:**

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **PREGÃO ELETRÔNICO □ REGISTRO DE PREÇOS, de empresa especializada em locação de equipamentos de impressora multifuncional laser monocromático/colorida, instalação de equipamentos em boas condições de uso e realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e todo o material de consumo, exceto papel, para atender as necessidades da Fundação de Saúde e seus departamentos/unidades, que são indispensáveis para execução das ações e serviços conforme especificações, quantidades estimadas e** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública 6.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. **Dos limites para as adesões**

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela
estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
60. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro
de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
73. **DAS PENALIDADES**
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
78. **CONDIÇÕES GERAIS**
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no
Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
CLONE TECNOLOGIA LTDA

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 629	241.000,00	**Total: 241.000,00**
Item: 1	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: IMPRESSORA TIPO 1 - DEVE CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FRANQUIA MENSAL DE 3.000 (TRÊS MIL) CÓPIAS/IMPRESSÕES, - IMPRESSORA TIPO 1 - Deve conter, no mínimo, as seguintes características: Franquia mensal de 3.000 (três mil) cópias/impressões, inclusas no valor da locação; Impressão: Tecnologia: Laser eletrofotográfico monocromático, Velocidade de impressão: até 45/47 ppm (Carta/A4), Resolução: até 1200 × 1200 dpi, Primeira página impressa: ~7,5 segundos, Impressão duplex automática: sim, em todas as funções (impressão, cópia, digitalização e fax), Funções: impressão de documentos, relatórios, contratos e outros materiais em preto e branco. Cópia: Função: cópia direto no equipamento, Velocidade de cópia: até 45/47 cpm (Carta/A4), Resolução: até 1200 × 600 dpi, Ampliação/Redução: normalmente de 25 % a 400 %, Várias cópias: até 999 páginas, Digitalização: Método: digitalização monocromática e colorida (scanner), Resolução óptica: até 1200 × 1200 dpi, Velocidade de digitalização (preto): até ~100 ipm duplex e ~50 ipm simplex ADF (Alimentador Automático de Documentos): até 80 folhas, Scanner de passagem única (Single Pass): sim - lê frente e verso em uma única passagem, Digitalização para: e-mail, pasta de rede, USB, serviços de nuvem etc. Fax: Modem: 33,6 kbps, Memória de fax: até 500 páginas Envio/recepção frente e verso automático: sim, Recursos adicionais: PC Fax, relatórios e discagem abreviada até 300 locais Conectividade: o Ethernet: Gigabit para rede corporativa, USB: Hi-Speed USB 2.0, Compatível com impressão móvel: - Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria®, Papel e Capacidade: Bandeja de entrada padrão: 520 folhas, Bandeja multiuso: 50 folhas, Bandejas opcionais: expansível até +4 bandejas (até ~2.650 folhas), Bandeja de saída: 250 folhas (aprox.), Tamanhos de papel suportados: A4, Carta, Ofício, A5, A6, envelopes e outros, Duplex automático: sim, economiza papel e agiliza tarefas. Desempenho e Memória: Memória padrão: 1 GB Processador: ~800 MHz, Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF 1.7, XPS 1.0, Segurança e Recursos Avançados: Função de impressão segura: sim, Relatórios de atividade e uso: disponível, Volume de Trabalho: Ciclo mensal máximo: até ~200.000 páginas, Físico e Operação: Display: Touchscreen colorido (~5?) para controles fáceis, Peso aproximado: ~19-23,5 kg o Capacidade de toner: cartucho de alta capacidade ~20.000 páginas.				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 5.822,12**			Total Item: 69.865,44
Item: 2	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: IMPRESSORA TIPO 2 - DEVE CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FRANQUIA MENSAL DE 3.000 (TRÊS MIL) CÓPIAS/IMPRESSÕES, - IMPRESSORA TIPO 2 - Deve conter, no mínimo, as seguintes características: Franquia mensal de 3.000 (três mil) cópias/impressões, inclusas no valor da locação; Especificações Gerais, Tecnologia de Impressão: Laser monocromática (preto e branco), Função: Impressão apenas (print), Velocidade de Impressão: Até 33 páginas/minuto (A4), Até 34 páginas/minuto (Carta/Letter), Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi, Emulação de Linguagem: PCL6 3, Primeira Página Saindo (FPOT): < 8,5 segundos, Papel e Capacidade Capacidade de Papel (Katy): Bandeja principal: até 250 folhas (80 g/m²), Tipo de Papel Suportado: Papel comum, fino, grosso, reciclado, bond, etiquetas, envelopes, etc. Tamanhos de Papel Suportados: A4, Letter, A5, A6, B5 (ISO/JIS), B6, Executive, Legal e formatos adicionais, Saída de Papel: Aproximadamente, 150 folhas (80 g/m²), Duplex - Impressão Frente e Verso, Duplex Automático: Sim - economia de papel automática para papel comum, fino e reciclado. Velocidade Duplex: Até 16 páginas por minuto (8 folhas Duplex) em A4 Conectividade, USB: Hi-Speed USB 2.0 (porta USB de alta velocidade), Rede com Fio: Ethernet 10Base-T / 100Base-TX, " Wi-Fi / Wi- Fi Direct: Suporte a Wi-Fi tradicional e impressão direta sem roteador (Wi-Fi Direct), Impressão Móvel Compatível: AirPrint, Mopria, apps móveis (Brother Mobile Connect), Hardware Interno, Display: Painel LCD 1 linha (16 caracteres), Memória Interna: 128 MB, Processador: Integrado (produção rápida de páginas), Energia e Consumo, Fonte de Alimentação: 220 - 240 V AC, 50/60 Hz, Consumo de Energia: Pronto: ~43 W, Sleep: ~3,8 W, Off (desligado): ~0,08 W, Compatibilidade de Sistema, Compatível com: Windows 10 / 11, Windows Server (2012, 2016, 2019, 2022), (compatibilidade pode variar por região), Dimensões e Peso, Dimensões (L × P × A): ~356 × 360 × 183 mm Peso: ~6,2 kg, Consumíveis e Custo, Toner Inicial: normalmente acompanha toner de ~2 600 páginas (cobertura 5%), Drum Unit: unidade de tambor com vida útil longa (ex.: ~12 000 páginas em alguns mercados), Custo por Página: competitivo em faixa corporativa, especialmente com toners de alto rendimento.				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 9.777,03**			Total Item: 117.324,36
Item: 3	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: IMPRESSORA TIPO 3 - DEVE CONTER, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FRANQUIA MENSAL DE 3.000 (TRÊS MIL) CÓPIAS/IMPRESSÕES, - IMPRESSORA TIPO 3 - Deve conter, no mínimo, as seguintes características: Franquia mensal de 3.000 (três mil) cópias/impressões, inclusas no valor da locação; Especificações de Impressão, Tecnologia: Impressão laser colorida (CMYK), Funções: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax, Velocidade de Impressão: Até 25 ppm (preto e cores) em A4, Resolução de Impressão: Até 2400 x 600 dpi (equivalente ótimo a 1200 x 1200 real perceptível), Primeira Página Impressa (FPOT): Rápida saída da primeira página, Modo de Impressão Duplex: Automático (2-lados), Emulação de Impressão: o PCL5e / PCL6, BR-Script3 (PostScript 3), PDF 1.7 Papel e Alimentação, Capacidade de Papel (entrada): Bandeja principal: 250 folhas, Bandeja multiuso: 50 folhas, Total padrão: 300 folhas Bandeja opcional (expansível): até +4 unidades ? capacidade total até 1.300+ folhas, Saída de Papel: Aproximadamente 150 folhas ADF (Alimentador Automático de Documentos): 50 folhas Digitalização duplex automática, Suporte a Tamanhos: A4, A5, A6, B5, envelopes e tamanhos personalizados compatíveis Types de Mídia: Papel comum, grosso, fino, reciclado, etiquetas, envelopes, transparências Digitalização Resolução Óptica: Alta qualidade para documentos e imagens Digitalização Duplex: Sim - frente e verso automático Digitalização para: PC (arquivo local) E-mail diretamente Pasta de rede FTP USB Serviços de nuvem (quando configurado) Conectividade " Ethernet: Sim - Gigabit LAN USB: USB Hi-Speed 2.0, USB host para impressão a partir de dispositivo externo, Impressão Móvel: Apple AirPrint Mopria® Funcionalidades e Softwares Painel Touchscreen: Interface intuitiva e fácil controle Segurança de Impressão: Bloqueio por senha Impressão segura (liberação física pelo painel) Contabilização de Uso: Relatórios por usuário / departamento Estatísticas de volumes de impressão/cópia Drivers Compatíveis: Windows, macOS, Linux (via PostScript ou PCL) Consumo e Energia Fonte de Alimentação: 220-240 V, 50/60 Hz Consumo Típico: Modo impressão ativo, inativo (sleep) e desligado adequado para economia (Valores variam com região/versão) Volume de Trabalho (Recomendados e Máximos) Ciclo mensal máximo: até 100.000 páginas Dimensões & Peso Dimensões (L × P × A): ~555 × 564 × 563 mm Peso: ~49-50 kg Consumíveis Cartuchos Toner: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo Toners				
Quantidade: 12	**Valor Unit.: 650,85**			Total Item: 7.810,20
Item: 4	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: FOTOCOPIA/IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA SIMPLES. VALOR DE CADA IMPRESSÃO QUE EXCEDER O LIMITE DE CADA LOCAÇÃO. - FOTOCOPIA/IMPRESSÃO monocromática simples. Valor de cada impressão que exceder o limite de cada locação.				
Quantidade: 1.000.000	**Valor Unit.: 0,01**			Total Item: 10.000,00
Item: 5	Unidade: SERVICO	Marca: Serviço		Modelo:
Descrição: FOTOCOPIA/IMPRESSÃO POLICROMÁTICAS COLORIDAS. VALOR DE CADA IMPRESSÃO QUE EXCEDER O LIMITE DE CADA LOCAÇÃO. - FOTOCOPIA/IMPRESSÃO policromáticas coloridas. Valor de cada impressão que exceder o limite de cada locação.				
Quantidade: 200.000	**Valor Unit.: 0,18**			Total Item: 36.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 241.000,00				

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:EC30F3A1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34-2026 - ZEUS

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2026, homologado em 19/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 16/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 34.840.358/0001-44, com endereço RUA MARECHAL DEODORO, N. 90, CEP 89700172, representada por LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 083.044.299-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão eletrônico na modalidade Registro de preços para aquisição de aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO para manutenção dos veículos da frota da Fundação de Saúde de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
ZEUS COMERCIAL EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 954	275,00	**Total: 13.750,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: ROADWING	Modelo: RW-05	
Descrição: PNEU 195/75 R16 C - TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN. 85. - Pneu 195/75 R16 C - Tipo: HT. Índice de carga: mín. 85.				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 275,00**		Total Item: 13.750,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 640	344,00	**Total: 17.200,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: ROADWING	Modelo: RW-05	
Descrição: PNEU 225/75 R16 - TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN. 116. - Pneu 225/75 R16 - Tipo: HT. Índice de carga: mín. 116.				
Quantidade: 50		**Valor Unit.: 344,00**		Total Item: 17.200,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**30.950,00**

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:348B9257

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35-2026 - LAGB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2026, homologado em 19/06/2026, integrante do Processo Administrativo nº 16/2026, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.678.428/0001-13, com endereço AV. GENERAL OSÓRIO, 1127, CEP 89802212, representada por LUIZ AFONSO GONSALES, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 020.170.729-23, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Pregão eletrônico na modalidade Registro de preços para aquisição de aquisição de PNEUS novos, devidamente certificados pelo INMETRO para manutenção dos veículos da frota da Fundação de Saúde de Paiçandu** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES
74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS
79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 25 de junho de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

_____
THIAGO ALVES CEFALO

_____
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU				
PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 135	467,90	**Total: 9.358,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: BRANSALES BRA01	Modelo: BRANSALES BRA01	
Descrição: PNEU 215/75 R17.5 - TIPO: HT. ÍNDICE DE CARGA: MÍN. 124. - Pneu 215/75 R17.5 - Tipo: HT. Índice de carga: mín. 124.				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 467,90**		Total Item: 9.358,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:			**9.358,00**	

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:24C5A90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL Nº 06/2026 - NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - MEIO AMBIENTE

Edital nº 06/2026 de Notificação de Auto de Infração Meio Ambiente
Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15 incisos III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados **Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º e 12. Da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
239/2026 /2025	07/05/2026	07	14	JARDIM ITAIPU II PARTE	8037900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL		**PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)**			**VALOR MULTA**
***********0001-29**		14 DIAS			**R$ 897,75**
Nº AUTO	**DATA DO AUTO**	**QUADRA Nº**	**LOTE Nº**	**BAIRRO**	**CADASTRO IMOBILIÁRIO**
266/2026	02/06/2026	04	08	JARDIM NOVE CENTRO 3	62003600

CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA
*********539-49			14 DIAS		R$ 551,17
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
279/2026	16/06//2026	61	07	PQ. IND. RESIDENCIAL BELA VISTA	45183700
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL		PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)			VALOR MULTA
*********299-40		14 DIAS			R$ 551,17
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
267/2026	01/06/2026	03	05	JARDIM NOVO CENTRO 4	62002400
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL		PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)			VALOR MULTA
*********239-90		14 DIAS			R$ 598,50
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
280/2026	16/06/2026	61	29	PQ. IND. RESIDENCIAL BELA VISTA	45185900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL		PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)			VALOR MULTA
*********099-15		14 DIAS			R$ 367,45
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
238/2026	07/05/2026	04	13	JARDIM SANTO ANTÔNIO	20006800
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL		PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)			VALOR MULTA
*********309-72		14 DIAS			R$ 598,50
Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
230/2026	07/05//2026	18	11	RES. JOÃO MARQUES DOS REIS	79032200
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL		PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)			VALOR MULTA
*********0001/61		14 DIAS			R$ 551,17

Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 02 de Julho de 2026.

MARINÊS H. S. SILVA
Matrícula 4717
Agente Fiscal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F556B073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 19.401, DE 03 DE JULHO DE 2026 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO APÓS RECURSO DA PROGRESSÃO VERTICAL DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016, art. 24 a 28 e nº 4.133/2016, art. 36 a 40, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 1459/2026:

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado após recurso dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pelo Decreto nº 18.477/2025, referente ao processo de Progressão Vertical dos servidores municipais, exercício de 2026, cuja conclusão é a seguinte:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AVANÇADO
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	NÍVEL III	NÍVEL IV
204030	ALLISON MATHEUS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	NÍVEL II	NÍVEL III
204132	ANIELE BORGES DZIADZIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL II	NÍVEL III
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL I	NÍVEL II
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III
204096	DIANDRA CLARA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	NÍVEL I	NÍVEL II
203829	ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO	NÍVEL I	NÍVEL II
203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
204127	EVERTON BORGES	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
204054	ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR	DIRETOR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
203280	JOÃO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL III	NÍVEL IV
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - EXTINTO	NÍVEL I	NÍVEL II
204073	KANANDA LOIZE SCHUHLI GROSS MOCHENSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	NIVEL I	NIVEL II
203886	KARINA GONÇALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	NÍVEL I	NÍVEL II
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL I	NÍVEL II
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III
203248	MARIA APARECIDA FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
204090	MARIA FELOMENA BORCOSKI WONSTTRET	TECNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL II	NÍVEL III
203941	MARINA GROSS GONÇALVES	ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	NÍVEL I	NÍVEL II
204128	MAURICIO ARAUJO FERREIRA	MOTORISTA II	NÍVEL I	NÍVEL II
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III
204072	RENATA DENISE DE ANDRADE KUCZIRCA	PROFESSOR - 2016	NÍVEL III	NÍVEL IV
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL II	NÍVEL III
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL III	NÍVEL IV
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	NÍVEL II	NÍVEL III

203140	SEBASTIÃO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	NÍVEL I	NÍVEL II
204047	THIAGO LANDARIN RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL II	NÍVEL III

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E09B11CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2022 - P.I. 04/2022

REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NO QUADRO SOCIAL DO FORNECEDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Inexigibilidade Nº 04/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 21/2022

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SEGURANÇA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS ATRAVÉS DE CÂMERAS EM SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSOS VIA WEB E VIA APLICATIVOS PARA SISTEMAS IOS E ANDROID

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 8**.***.**9-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CAMERITE SISTEMAS S/A**, com endereço à AV SANTOS DUMONT, 935 TERREO - CEP: 89218105 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, Joinville/SC inscrita no sob nº 05.818.541/0001-45, neste ato por seu representante legal, Sr. **BRUNO HENRIQUE GONÇALVES JOSÉ**, a denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 17/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado, sendo 01/07/2026 ate 10/07/2026, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 1, Itens1, 2, 3, 4 e 5, do Contrato Administrativo n. 17/2022, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 55.876,21 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), referente a saldo contratual a ser adimplido.

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	34367	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS + COMODATO DE CÂMERA IP F SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS + COMODATO DE CÂMERA IP FULL HD DE 2MP	UN	1,00	26.535,45	26.535,45
1	2	34368	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS + COMODATO DE CÂMERA IP FULL HD	UN	1,00	10.949,75	10.949,75
1	3	34369	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS + COMODATO DE TORRE DE MO SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS + COMODATO DE TORRE DE MONITORAMENTO COM 4 CÂMERA IP FULL HD	UN	1,00	5.532,82	5.532,82
1	4	34370	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM POR 7 DIAS COM ANALÍTICO DE LEITURA DE PLACAS PARA 2 CÂMERAS + COMODATO DE TORRE DE MONITORAMENTO COM 2 CÂMERAS IP FULL HD LICENÇA HÓRUS PARA 92 CÂMERAS + 1 USUÁRIO DE PESQUISA	UN	1,00	8.022,60	8.022,60
1	5	34371	LICENÇA HÓRUS PARA 92 CÂMERAS + 1 USUÁRIO DE PESQUISA	UN	1,00	4.835,59	4.835,59
TOTAL							55.876,21

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 01/07/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Camerite Sistemas S/A
BRUNO HENRIQUE GONÇALVES JOSÉ
3**.***.**8-08
Contratado

GESTOR: DIEGO PADILHA DE JESUS

FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:6C0A4444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.842

DECRETO Nº 1.842

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 255.040,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 255.040,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0037.2337	Coleta, organização, análise e disponibilização de informações de todas as secretarias no âmbito territorial. -Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 53.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 131.040,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 47.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 255.040,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0012.2135	A preservação ambiental é fundamental para o futuro de Paranaguá, uma cidade que se destaca por seu ecossistema único. Esta ação busca centralizar e fortalecer a atuação municipal na área do meio ambiente, garantindo que o desenvolvimento econômico e urbano aconteça de forma sustentável e responsável. A coordenação e supervisão são vitais para a atuação eficiente da administração pública. Esta ação garante que os projetos ambientais não sejam iniciativas isoladas, mas partes de uma estratégia maior e coordenada. Promove a sustentabilidade como um princípio para todas as decisões do governo, desde a gestão de resíduos até a proteção das áreas de manguezal e da orla marítima. O objetivo é criar uma cidade mais verde, resiliente e segura para as futuras gerações.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0037.2337	Coleta, organização, análise e disponibilização de informações de todas as secretarias no âmbito territorial. -Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0037.2337	Coleta, organização, análise e disponibilização de informações de todas as secretarias no âmbito territorial. -Cada projeto deve ser minuciosamente descrito para permitir uma gestão eficiente, transparente e alinhada aos objetivos estratégicos do Governo Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais (BB 25.330-8)	R$ 131.040,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Comunicação	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 47.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 255.040,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2D70A04D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.846

DECRETO Nº 1.846

"Dispõe sobre a continuidade do exercício dos cargos de Secretário Municipal e equiparados, em conformidade com a nova estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº 349/2026, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a profunda reestruturação administrativa do Poder Executivo promovida pela Lei Complementar 349/2026, que revogou a Lei Complementar nº 192/2016;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de assegurar a transição entre as estruturas administrativas sem interrupção da gestão e dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e 28 da Lei Complementar nº 349/2026, que autorizam a manutenção dos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante a adequação de suas nomeações à nova estrutura, sem a necessidade de exoneração e nova nomeação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos em seus respectivos cargos, sem solução de continuidade e sem a necessidade de novos atos individuais de nomeação, os atuais ocupantes dos cargos de Secretário Municipal e equiparados, nomeados sob a égide da Lei Complementar nº 192, de 13 de dezembro de 2016, cuja correspondência com a nova estrutura administrativa fica estabelecida na tabela abaixo:

ESTRUTURA ANTERIOR (LC 192/2016)	**SECRETÁRIO**
Chefia de Gabinete (CHEFEGAB)	ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOZA
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)	THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Procuradoria Geral do Município (PROGEM)	TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)	CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretaria Municipal de Segurança (SEMSEG)	FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI)	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca (SEMMADESP)	MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPLOG)	VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR)	FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos (SEMFISC)	ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial (SEMDIR)	CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSU)	VAGO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária (SEDEHAB)	LEONICE LARA LACERDA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação (SETRIN)	CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (SEMFA)	VERONICA MARODIM MARQUES
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares (SERVAL)	LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP)	EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR)	JOSE REIS DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SESPOR)	JOSE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária (SEMEXPORT)	LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Inclusão (SEMI)	HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Controladoria Geral do Município (COGEM)	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Paranaguá Previdência (Diretor-Presidente)	ALI EL KADRI
Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná (Diretor-Geral)	DANIELE ORMENEZE JANOSKI

NOVA ESTRUTURA (LC nº 349/2026)	**SECRETÁRIO**
Chefia de Gabinete (CHEFEGAB)	ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOZA
Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)	THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Procuradoria Geral do Município (PROGEM)	TIAGO FONTES CÉSAR LEAL
Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)	CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretaria Municipal de Segurança (SEMSEG)	FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral (SEMEDI)	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Zeladoria (SEMMA)	FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Pesca (SEMDESP)	MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Territorial (SEMUPLA)	VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos (SEMFISC)	ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial (SEMDIR)	CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSU)	VAGO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária (SEDEHAB)	LEONICE LARA LACERDA
Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação (SETRIN)	CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (SEMFA)	VERONICA MARODIM MARQUES
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares (SERVAL)	LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP)	EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR)	JOSE REIS DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SESPOR)	JOSE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária (SEMEXPORT)	LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Inclusão (SEMI)	HALLESON RICARDO STIEGLITZ
Controladoria Geral do Município (COGEM)	RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Paranaguá Previdência (Diretor-Presidente)	ALI EL KADRI
Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná (Diretor-Geral)	DANIELE ORMENEZE JANOSKI

Parágrafo único. A tabela de que trata o caput formaliza a adequação das nomeações à nova estrutura administrativa, para todos os fins de direito, ratificando a competência e as responsabilidades dos respectivos titulares perante os órgãos que passam a dirigir.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência da Lei Complementar nº 349/2026.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 03 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:543608AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.509

PORTARIA Nº 2.509

“Dispensa os servidores municipais das funções que específica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Dispensar os servidores municipais abaixo relacionados, do exercício das funções gratificadas, integrantes da Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paranaguá:

CARGO / FUNÇÃO FG	SIMBOLO	NOME:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV		
Coordenador de Assuntos de Governo	FG-D1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI		
Coordenador de Gabinete do Secretário	FG-D1	GRAZIELE PEREIRA
Assessor de Projetos Intersetoriais	FG-D1	GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO
Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Divisão de Estatística Educacional	FG-D1	THIAGO DO CARMO MAFRA
Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Divisão de Documentação	FG-D1	GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA
Chefe de Educação Infantil	FG-D1	LORENA JACINTO VANHONI DA SILVA
Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Divisão de Educação de Jovens e Adultos	FG-D1	ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS
Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Educação Especial e Inclusão (A.E.E. e Classes especiais)	FG-D1	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA
Coordenador de Acompanhamento a Saúde Ocupacional	FG-D1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO
Chefe de Educomunicação	FG-D1	JULIANA WAGNER LEANDRO
Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	FG-D1	DIEGO ALBUQUERQUE
Chefe de Divisão de Informática	FG-D1	ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT
Chefe de Divisão de Material e Suprimento	FG-D1	JÚLIO CÉSAR VIEGAS
Chefe de Divisão Técnico Administrativa	FG-D1	ROSE MARI MENDES DOS SANTOS
Chefe de Equipe Técnica Pedagógica - Divisão de Esportes, Corpo e Movimento	FG-D1	JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO
Chefe do Ensino Fundamental	FG-D1	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA
Chefe de Educação do Campo	FG-D1	KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO
Coordenador Náutico	FG-D1	LUIZ FELIPE ALVES MEDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG		
Encarregado Especial Operacional I	FG-BY	DANIEL PONTES LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR		
Supervisor de Incentivo a Arte Popular	FG-D	CLAUDIO ALVES FREIRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI		
Assessor Especial de Atendimento e Inclusão Social	FG-BX	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA
Assessor Chefe de Políticas de Inclusão Social	FG-DX	JANAINA DE FARIAS ARANTES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLOG		
Diretor de Planejamento Urbano	FG-B	KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA
Assessor Especial de Planejamento e Gestão Territorial	FG-BX	REILLY DA CUNHA ALGODOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
Coordenador de Treinamento de Capacitações	FG-D1	CLAUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER
Coordenador de Sistemas de prestação de Contas em Saúde	FG-D1	OLIVIA PERMEGIANI VILARINHO
Assessor Especial do Departamento de Medicamentos e Insumos	FG-BX	SAMUEL AUGUSTO GENTILIN
Coordenador de Almoxarifado da Saúde	FG-D1	PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA
Supervisor da Distribuição de Insumos	FG-D1	MELIZA CRISTINE DO AMARAL
Coordenador da Logística de Medicamentos	FG-D1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA
Coordenador de Informações aos Órgãos de Controle Externo	FG-D1	NATALIA CRISTY FELTZ GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO - SETRIN		
Diretor de Profissionalização	FG-B	ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL		
Assessor de Licitação	FG-D1	MAICKON BARBOSA MOHR
Coordenador de Logística e Transportes	FG-D2	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social I	FG-D1	MARIZA RAMOS DA SILVA
Diretor em Planejamento e Gestão do SUAS	FG-B	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 02 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7806A73D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 08/2026

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Dispõe sobre a instituição da Tabela de Valores Específica para o Ambulatório Hospitalar 24 Horas (Módulo Assistencial II – Microrregião de Loanda) e dá outras providências.

1.PREÂMBULO

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a **Autorização da Autoridade Competente** exarada no **Processo Digital nº 1155/2026 e Ata da Diretoria Executiva de 12/06/2026**;

CONSIDERANDO o teor do **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 003/2026**, que demonstra de forma inequívoca que a assistência em regime de prontidão hospitalar 24h, destinada ao Módulo Assistencial II (Microrregião de Loanda), possui matriz de custos e riscos operacionais substancialmente distinta dos serviços eletivos convencionais;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de garantir a continuidade dos serviços de urgência e emergência, bem como a manutenção de estrutura hospitalar de retaguarda em região com restrição de oferta assistencial;

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que tange ao instituto do Credenciamento e à necessidade de fixação de preços que assegurem a exequibilidade do certame perante o mercado regional;

CONSIDERANDO a aprovação da diretoria executiva em 12 de junho de 2026 para a prática de valores do Anexo I.

RESOLVE:

2.DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º — Fica aprovada a Tabela de Valores para procedimentos laboratoriais e de imagem destinados exclusivamente ao atendimento no Ambulatório Hospitalar 24h do Módulo Assistencial II (Microrregião de Loanda), conforme os valores constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º — Os valores fixados nesta Resolução constituem **Preço Público de Prontidão Hospitalar**, não se confundindo com os valores da Tabela Eletiva Geral (Resolução nº 29/2025), dada a natureza ininterrupta, a obrigatoriedade de processamento imediato e a manutenção de capacidade ociosa para pronto-atendimento inerente ao Ambulatório Hospitalar 24h.

Parágrafo Único — A composição de valores ora estabelecida baseia-se na média de mercado regional, especificamente em unidades hospitalares da região COMAFEN, visando garantir a atratividade do credenciamento, a segurança jurídica do certame e a prevenção do vazio assistencial na localidade de execução.

Art. 3º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário para o objeto específico aqui delimitado.

Paranavaí, 26 de junho de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

ANEXO ÚNICO — TABELA DE VALORES (MÓDULO ASSISTENCIAL II)

ITEM	ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS EM UNIDADE HOSPITALAR (MICRORREGIÃO LOANDA)	VALOR UNIT
1	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	16,39
2	DOSAGEM DE AMILASE	16,51
3	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	16,61

4	DOSAGEM DE CÁLCIO	15,30
5	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	16,90
6	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	16,67
7	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	16,20
8	DOSAGEM DE CREATININA	17,02
9	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	25,76
10	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	30,54
11	FERRITINA PESQUISA E/OU DOSAGEM	24,03
12	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	17,89
13	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	20,80
14	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	16,96
15	DOSAGEM DE FOSFORO	16,12
16	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	21,39
17	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	16,94
18	DOSAGEM DE GLICOSE	16,24
19	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	19,98
20	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	16,18
21	DOSAGEM DE MUCO–PROTEÍNAS	21,68
22	DOSAGEM DE POTÁSSIO	17,42
23	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	18,46
24	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	19,95
25	DOSAGEM DE SÓDIO	16,80
26	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO–OXALA- CÉTICA (TGO)	16,84
27	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO–PIRÚVICA (TGP)	16,97
28	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	15,91
29	DOSAGEM DE UREIA	17,31
30	VITAMINA B12-PESQUISA E/OU DOSAGEM	22,22
31	GASOMETRIA	14,65
32	1,25 HIDROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	19,98
33	CONTAGEM DE PLAQUETAS	17,25
34	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	16,00
35	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	15,59
36	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	15,72
37	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLATINA PARCIAL	19,12
38	KPTT DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	19,12
39	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE EPROTROMBINA (TAP)	18,48
40	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	17,44
41	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	17,44
42	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	23,13
43	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	18,00
44	HEMATÓCRITO	18,43
45	HEMOGRAMA COMPLETO	20,82
46	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	15,20
47	PROVA DO LAÇO	14,09
48	COOMBS DIRETO TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	21,13
49	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	18,29
50	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO - PSA TOTAL	23,33
51	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	19,10
52	1+HIV2, PESQUISA DE ANTICORPOS	26,38
53	PESQUISA ANTI CORPOS ANTI ESTREPTOLISINAO (ASLO)	17,93
54	ANTI-TPO (ANTI-TIREO PEROXIDASE)	28,76
55	HEPATITE B-HBSAC (ANTI-ANTIGENODESUPERFÍCIE) PESQUISA E/OU DOSAGEM	23,83
56	HEPATITE C-ANTI-HCV - PESQUISA E/OU DOSAGEM	26,42
57	TOXOPLASMOSE IGG-PESQUISA E/OU DOSAGEM	22,89
58	HEPATITE B, HBCAC IGG (ANTI-HBCTOTAL) -PESQUISA E/OU DOSAGEM	23,31
59	TOXOPLASMOSE IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM	24,14
60	HEPATITE B - HBSAG (AU,ANTIGENO AUSTRALIA)- PESQUISA E/OU DOSAGEM	23,83
61	SÍFILIS-VDRL	24,32
62	DOSAGEM DE TROPONINA	29,47
63	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	17,80
64	PESQUISA DE ROTA VIRUS NAS FEZES	20,99
65	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS , ELEMENTOS E SEGMENTO DA URINA	19,29
66	CLEARANCE DE CREATININA	18,64
67	DOSAGEM DE MICROGLOBULINANA URINA	23,43
68	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA24H)	18,21
69	DOSAGEM DE GONADOTROFINACORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	27,74
70	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE .LH	20,16
71	TIREOESTIMULANTE, HORMONIO (TSH) -PESQUISA E/OU DOSAGEM	16,66
72	T4 LIVRE- PESQUISA E/OU DOSAGEM	21,92
73	ANTIBIOGRAMA IDENTIFICAÇÃO BACTERIANA	23,99
74	BACILOSCOPIA BAAR(TUBERCULOSE) CONTROLE	23,23
75	BACILOSCOPIA BAAR (TUBERCULOSE) DIAGNOSTICO	23,23
76	BACTEROSCOPIA (GRAM)	16,00
77	UROCULTURA	26,19
78	CULTURA BAAR	31,36
79	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO MORFOLÓGICA DE FUNGOS	24,11
80	EXAME MICRO BIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	25,13
81	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	19,22
82	PESQUISA DO FATOR RH (INCLUI FRACO)	16,01
83	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	22,60
84	SECREÇÃO VAGINAL EXAME AFRESCO EXAME MICRO - BIOLOGICO	16,00
85	DENGUE - ARBOVÍRUS (TESTE RÁPIDO)	28,32
86	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO E/OU PESQUISA PARA H1N1	86,88
87	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO E/OU PESQUISA PARA COVID (SARS-CoV-2)	86,88
88	CONSULTA MÉDICA - CLINICO GERAL ATENDIMENTO NÃO ELETIVO	100,00
89	CONSULTA ESPECIALIZADA ANESTESIOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR (AVALIAÇÃO)	68,45
90	CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR (PARA RISCO CIRURGICO)	68,45
91	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
92	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45

93	CONSULTA ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
94	CONSULTA ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	115,85
95	CONSULTA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
96	CONSULTA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	115,85
97	CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROCIRURGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	115,85
98	CONSULTA ESPECIALIZADA OBSTETRÍCIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
99	CONSULTA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
100	CONSULTA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
101	CONSULTA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
102	CONSULTA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	115,85
103	CONSULTA ESPECIALIZADA UROLOGIA EM AMBIENTE HOSPITALAR	68,45
104	ATADURA GESSADA DE GRANDE PORTE	438,35
105	ATADURA GESSADA DE MÉDIO PORTE	349,75
106	ATADURA GESSADA DE PEQUENO PORTE	269,43
107	BOTAD'UNA	222,50
108	CURATIVOS DE GRANDE PORTE	47,81
109	CURATIVOS DE MÉDIO PORTE	38,86
110	CURATIVOS DE PEQUENO PORTE	28,60
111	ELETROCARDIOGRAMA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	81,98
112	ENTUBAÇÃO OROTRAQUEAL (SERV.MEDICOE TUBO ORO TRAQUEAL)	333,33
113	COLETA, EXAME, ANÁLISE E LAUDO DE ANATOMOS- PATOLÓGICOS	85,20
114	INCISÃO COM SUTURA OU DEBRIDAMENTO MÉDIO PORTE E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	339,45
115	INCISÃO COM SUTURA OU DEBRIDAMENTO PEQUENO PORTE E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	276,51
116	INCISÃO COM SUTURA OU DEBRIDAMENTO GRANDE PORTE E RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	437,01
117	MEDICAÇÃO DE GRANDE PORTE POR ATÉ 02 HORAS	89,73
118	MEDICAÇÃO DE MÉDIO PORTE	68,57
119	MEDICAÇÃO DE PEQUENO PORTE	52,91
120	INTERNAMENTO OBSERVAÇÃO DE ATÉ 12 HORAS (MEDICAÇÃO INCLUSA)	333,33
121	PROCEDIMENTO DE ANESTESIA (SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE GRANDE PORTE)	366,67
122	PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DE GRANDE PORTE (EM CENTRO CIRURGICO AMBULATORIAL)	900,00
123	RAIO X DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (COM LAUDO MÉDICO)	69,96
124	REDUÇÃO DE INCRUENTA COM SEDAÇÃO	253,79
125	SERVIÇO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO ATE 100KM	233,33
126	SERVIÇO AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE 101KM ATÉ 300KM	320,00
127	SERVIÇO MEDICO DE REMOÇÃO ATÉ 100KM	1.855,27
128	SERVIÇO MÉDICO DE REMOÇÃO DE 101 KM ATÉ 300 KM	2.226,52
129	SONDAGEM NASOENTERAL SEM RAIOX	222,62
130	SONDAGEM VESICAL DE DEMORA	145,67
131	SONDAGEM VESICAL DE ALÍVIO	60,00
132	ULTRASSONOGRAFIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (COM LAUDO MÉDICO)	148,22

Nota: *Tabela de aplicação exclusiva e restrita ao Módulo Assistencial II (Microrregião de Loanda), fundamentada na média de mercado local e nos custos de logística regionalizada aprovados pela Diretoria Geral e Diretoria Executiva.*

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C3CFA54F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 21/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABK3081	277490F000205502	19/04/2026	60503	R$ 293,47
ABL3J41	277490T000002247	25/04/2026	76331	R$ 293,47
ABY4494	116100T003025587	18/04/2026	54521	R$ 195,23
ACZ4E76	277490T000001386	21/04/2026	76331	R$ 293,47
AFB6G99	277490T000001062	24/04/2026	61220	R$ 293,47
AGC4C24	277490F000205467	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AGH3J18	277490T000001397	21/04/2026	51851	R$ 195,23
AGU8H88	277490F000205509	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AGV0957	277490F000205489	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AHD7052	277490F000205517	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AJB6D75	116100T003025588	18/04/2026	55680	R$ 195,23
AKG7192	277490F000205475	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AKQ0J08	277490T000002297	23/04/2026	51851	R$ 195,23
AKR4E71	116100T003025589	18/04/2026	55680	R$ 195,23
ALJ4062	277490T000000714	24/04/2026	54522	R$ 195,23
ALJ5A26	277490F000205490	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS2939	277490T000002304	23/04/2026	52070	R$ 88,38
AMG9860	277490T000000122	23/04/2026	54600	R$ 130,16
AMR3745	277490T000002213	21/04/2026	60501	R$ 293,47
AMY7494	277490T000002309	23/04/2026	76331	R$ 293,47
ANA4549	277490F000205483	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ANA7311	277490T000000212	23/04/2026	54522	R$ 195,23
ANL0838	277490T000002322	24/04/2026	76332	R$ 293,47
ANR9B35	277490T000002246	25/04/2026	52070	R$ 88,38
ANZ1G42	277490T000002284	22/04/2026	73662	R$ 130,16
AOV8B57	277490F000205520	19/04/2026	60503	R$ 293,47
APG4H89	277490T000001394	21/04/2026	51851	R$ 195,23
APG5D35	277490F000205498	19/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205495	18/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205465	18/04/2026	60503	R$ 293,47
APG5D35	277490F000205466	18/04/2026	60503	R$ 293,47

APG8B95	277490T000002207	21/04/2026	51851	R$ 195,23
APN0443	277490T000002203	21/04/2026	51851	R$ 195,23
APX9367	277490T000002289	22/04/2026	73232	R$ 130,16
AQI3194	277490T000002240	25/04/2026	55680	R$ 195,23
AQL8115	277490T000002215	21/04/2026	51852	R$ 195,23
AQQ0572	277490T000001381	21/04/2026	51851	R$ 195,23
ARB6616	277490T000002325	24/04/2026	59910	R$ 293,47
ARP6894	277490F000205470	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ARU4C58	277490T000002212	21/04/2026	51851	R$ 195,23
ARX0C36	277490T000001763	23/04/2026	59910	R$ 293,47
ASI1J59	277490F000205473	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ASM4I76	277490F000205504	19/04/2026	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000205512	19/04/2026	60503	R$ 293,47
ASU2F23	277490F000205474	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ATB6603	277490F000205491	18/04/2026	60503	R$ 293,47
ATC6I89	277490T000002237	23/04/2026	76331	R$ 293,47
ATP5052	277490T000001380	21/04/2026	51851	R$ 195,23
ATZ9860	277490T000002404	25/04/2026	76331	R$ 293,47
AUA3H85	277490F000205471	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AUE8D26	277490T000001764	24/04/2026	51930	R$ 293,47
AUH1I10	116100T002814066	19/04/2026	54521	R$ 195,23
AUT9524	277490T000001063	24/04/2026	76332	R$ 293,47
AUZ8648	277490T000002210	21/04/2026	60501	R$ 293,47
AVA1I06	277490T000002408	25/04/2026	76251	R$ 293,47
AVB2I17	277490T000002202	21/04/2026	60501	R$ 293,47
AVN8D62	277490T000001392	21/04/2026	51851	R$ 195,23
AVN9F09	277490T000000210	23/04/2026	54522	R$ 195,23
AVV4572	277490T000001399	21/04/2026	51851	R$ 195,23
AWA7F45	277490F000205480	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AWG0C77	277490T000002315	24/04/2026	76332	R$ 293,47
AWS7640	277490T000002211	21/04/2026	60501	R$ 293,47
AWX9170	277490T000001383	21/04/2026	51851	R$ 195,23
AWZ0D75	277490T000000209	23/04/2026	54600	R$ 130,16
AXF2J96	277490T000001400	21/04/2026	76331	R$ 293,47
AXI3A19	277490T000001388	21/04/2026	51852	R$ 195,23
AXI9F73	277490T000002224	23/04/2026	55411	R$ 195,23
AXK3869	277490F000205514	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AXQ2D85	277490T000002226	23/04/2026	51851	R$ 195,23
AXT5J56	277490F000205513	19/04/2026	60503	R$ 293,47
AYW2J63	277490F000205455	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AYY6C16	277490F000205453	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AYZ1428	277490T000002227	23/04/2026	51851	R$ 195,23
AZK5629	277490F000205464	18/04/2026	60503	R$ 293,47
AZK5629	277490F000205468	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BAH3622	277490T000002236	23/04/2026	51851	R$ 195,23
BAT7224	277490T000001382	21/04/2026	76331	R$ 293,47
BBQ1355	277490T000002323	24/04/2026	76332	R$ 293,47
BBT4J69	277490F000205501	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BBV9929	277490T000000123	23/04/2026	55680	R$ 195,23
BCD4E18	277490F000205469	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BCF6A22	277490T000002300	23/04/2026	76332	R$ 293,47
BCI5G26	277490T000002223	23/04/2026	76331	R$ 293,47
BCP4B17	277490T000001757	23/04/2026	76331	R$ 293,47
BCT2F28	277490F000205022	13/04/2026	56732	R$ 130,16
BDI9G85	277490T000002316	24/04/2026	76331	R$ 293,47
BDN3J44	277490T000000211	23/04/2026	57200	R$ 195,23
BDQ5F13	277490T000002232	23/04/2026	51851	R$ 195,23
BDX6H59	277490T000002293	23/04/2026	66531	R$ 195,23
BED4B06	116100T003546836	18/04/2026	54521	R$ 195,23
BEF7B85	277490F000205516	19/04/2026	60503	R$ 293,47
BEK3C30	277490F000205523	19/04/2026	56732	R$ 130,16
BEU4B99	116100T002814067	19/04/2026	55411	R$ 195,23
BEV9E10	277490T000002298	23/04/2026	76331	R$ 293,47
BEW5J07	277490F000205161	15/04/2026	56732	R$ 130,16
BEY1C05	277490T000002317	24/04/2026	76331	R$ 293,47
BYU1613	277490T000002229	23/04/2026	52070	R$ 88,38
CCS8845	277490F000205487	18/04/2026	60503	R$ 293,47
CNR8239	277490F000205454	18/04/2026	60503	R$ 293,47
CRB0184	277490T000002238	23/04/2026	76331	R$ 293,47
CXX0H05	277490F000205521	19/04/2026	60503	R$ 293,47
DCY6A26	277490T000002205	21/04/2026	51852	R$ 195,23
DDH4B43	277490F000205518	19/04/2026	60503	R$ 293,47
DEF5C82	277490T000001379	21/04/2026	51851	R$ 195,23
DFF9C62	277490T000001393	21/04/2026	51851	R$ 195,23
DNP1785	277490F000205508	19/04/2026	60503	R$ 293,47
DUF5108	277490T000002231	23/04/2026	51851	R$ 195,23
DUN4I49	277490T000002234	23/04/2026	51851	R$ 195,23
DUS2C19	277490T000002216	21/04/2026	51851	R$ 195,23
EET2E02	277490T000001395	21/04/2026	51852	R$ 195,23
EGP0G16	277490F000205500	19/04/2026	60503	R$ 293,47
EIW4I35	277490T000001389	21/04/2026	76331	R$ 293,47
ENR3207	277490T000001384	21/04/2026	51851	R$ 195,23
EQC7I74	277490T000001378	21/04/2026	76331	R$ 293,47
EQV0933	277490T000002296	23/04/2026	51851	R$ 195,23
ESS6E89	277490F000205497	19/04/2026	60503	R$ 293,47
FGA5G26	277490F000205463	18/04/2026	60503	R$ 293,47
FMY2C86	277490T000002244	25/04/2026	51852	R$ 195,23
GDV6A27	277490T000001887	24/04/2026	76332	R$ 293,47
GKX7993	277490F000205476	18/04/2026	60503	R$ 293,47

GQI0077	277490T000002228	23/04/2026	73231	R$ 130,16
HAA3F96	277490F000205482	18/04/2026	60503	R$ 293,47
HHX4019	277490T000002209	21/04/2026	51851	R$ 195,23
HMQ0749	277490T000002242	25/04/2026	54870	R$ 195,23
HQO3980	277490F000205510	19/04/2026	60503	R$ 293,47
HQO3980	277490F000205519	19/04/2026	60503	R$ 293,47
IUH3H55	277490T000001889	24/04/2026	76332	R$ 293,47
JKE1E87	277490T000002206	21/04/2026	60501	R$ 293,47
MJH4554	277490T000002401	25/04/2026	51851	R$ 195,23
OBS7C69	277490F000205478	18/04/2026	60503	R$ 293,47
OML6G22	277490F000205507	19/04/2026	60503	R$ 293,47
PXC4F89	277490T000002250	25/04/2026	51851	R$ 195,23
PYW5D05	277490T000002266	22/04/2026	76331	R$ 293,47
QKZ2A40	277490T000002225	23/04/2026	76331	R$ 293,47
QUD3A48	277490F000205218	16/04/2026	56732	R$ 130,16
RHC5J73	277490T000002406	26/04/2026	76331	R$ 293,47
RHD1A99	277490T000001762	23/04/2026	76331	R$ 293,47
RHF5F44	277490T000001758	23/04/2026	76331	R$ 293,47
RHP7G46	277490T000002305	23/04/2026	59910	R$ 293,47
RHY3D90	277490T000002204	21/04/2026	60502	R$ 293,47
RVP4B95	277490F000205493	18/04/2026	60503	R$ 293,47
RWC7D39	277490F000205405	18/04/2026	56732	R$ 130,16
RYO6A48	277490F000205462	18/04/2026	60503	R$ 293,47
SDV0F62	277490F000205494	18/04/2026	60503	R$ 293,47
SDV0F62	277490F000205492	18/04/2026	60503	R$ 293,47
SEJ4G41	277490T000001755	23/04/2026	76331	R$ 293,47
SEL0C98	277490T000001760	23/04/2026	76331	R$ 293,47
SEL4E95	277490T000001385	21/04/2026	76331	R$ 293,47
SER2I83	116100T003546834	18/04/2026	54521	R$ 195,23
SEU5A83	277490T000002321	24/04/2026	59910	R$ 293,47
SEW5G97	277490T000002264	22/04/2026	76331	R$ 293,47
SEZ0I48	277490F000205460	18/04/2026	60503	R$ 293,47
SFF1F29	277490F000205486	18/04/2026	60503	R$ 293,47
SFG9F90	277490T000002402	25/04/2026	54870	R$ 195,23
SFO2D29	277490T000002299	23/04/2026	76331	R$ 293,47
SKL2J09	277490F000205503	19/04/2026	60503	R$ 293,47
SXB2J80	277490T000002324	24/04/2026	76332	R$ 293,47
TAJ2J10	277490T000002248	25/04/2026	76331	R$ 293,47
TAP2F00	277490F000205452	18/04/2026	60503	R$ 293,47
TAZ9E21	277490F000205499	19/04/2026	60503	R$ 293,47
TBC7B63	277490T000000715	24/04/2026	54521	R$ 195,23
TBL4J33	277490T000002405	26/04/2026	76331	R$ 293,47
TBO0C09	277490T000002318	24/04/2026	76331	R$ 293,47
UAV3E48	277490F000205506	19/04/2026	60503	R$ 293,47
UAY7A95	277490T000002307	23/04/2026	59910	R$ 293,47
UAY9C93	277490T000002221	23/04/2026	76331	R$ 293,47
UBP5C81	277490F000205515	19/04/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C72A99CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) **Secretários(as) Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR** residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é a implantação/manutenção da sinalização vertical (placas) e dispositivos auxiliares nas vias do município de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,724907%** referente à variação do IPCA no período de junho/2025 a junho/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 234/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 234/2025 passa a ser de: **R$ 1.096.604,78 (um milhão, noventa e seis mil, seiscentos e quatro reais e setenta e oito centavos.**

Lote: 1 - null					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Fornecimento de placas de (diversos modelos), dimensão: por m2 em chapa de ferro galvanizado, 18mm (aço nº 18), com tratamento antiferruginoso, decapada, fosfatizada e pintura na parte de trás e na face principal na cor preta, totalmente revestida com película refletiva GT (tipo IA), com sinalizações e nomenclaturas a serem repassadas.	METROS QUADRADO	CN SINAL CN SINAL	1.068	R$157,09	R$ 167.772,12

Total do Lote:					R$ 167.772,12
Lote: 2 - null					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - POSTE FIXAÇÃO PLACA, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ALTURA: 300 CM, DIÂMETRO: 7,5 CM, FIXAÇÃO PLACA: COM PARAFUSOS, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA DAS DEPENDÊNCIAS DO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: PRATA. Código CATMAT: 249480. Observações complementares: parede medindo, no mínimo 3mm; possuir aletas antigiro; furos para a passagem de parafusos de fixação das placas; tampa em PVC.	UNIDADE	CN SINAL CN SINAL	1.503	R$125,67	R$ 188.882,01
Total do Lote:					R$ 188.882,01
Lote: 3 - null					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Placa com nomenclatura de rua com dimensão de 50x25 cm (LXA) e as braçadeiras para a fixação das mesmas, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com largura de 50 cm e altura de 25 cm, cantos ligeiramente arredondados, dois furos em sua extremidade para a passagem de parafusos de fixação, as duas faces das placas deverão ser adesivadas em película refletiva de alta qualidade, recortada no sistema de Plotter computadorizado. A face frontal (adesivada) deverá seguir o sistema de cor cujo fundo da placa metálica será sempre na cor azul padrão Prefeitura Municipal de Paranavaí; as letras serão sempre em branco, bem como a faixa separando as informações na placa que deverão ser em branco; Braçadeiras de fixação para poste metálico de secção tubular circular, com diâmetro de 02x1/2 polegadas, aço galvanizado, devendo cada braçadeira vir acompanhada de dois (02) parafusos sextavados, duas (02) porcas e quatro (04) arruelas, todos confeccionados em aço galvanizado.	UNIDADE	CN SINAL CN SINAL	375	R$ 47,13	R$ 17.673,75
Total do Lote:					R$ 17.673,75
Lote: 4 - null					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA, MATERIAL: RESINA DE POLIÉSTER, TIPO: TACHÃO, FORMATO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 15 CM, ALTURA: 5 CM, COR: AMARELA, TIPO FIXAÇÃO: COM PINO (Código CATMAT: 603595). Observações complementares: fornecimento dos materiais necessários, equipamentos e instalação, ABNT NBR 15.576, bidirecional.	UNIDADE	CN SINAL CN SINAL	500	R$ 26,18	R$ 13.090,00
Total do Lote:					R$ 13.090,000
Lote: 5 - null					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA, MATERIAL: RESINA DE POLIÉSTER, TIPO: TACHINHA, FORMATO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 10 CM, LARGURA: 8 CM, ALTURA: 2,2 CM, COR: AMARELA, TIPO FIXAÇÃO: COM PINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACRÍLICO AUTOMOBILÍSTICO COM ADITIVOS ANTI-UV Código CATMAT: 603598. Observações complementares: fornecimento dos materiais necessários, equipamentos e instalação, NBR 14.636, tipo II, bidirecional.	UNIDADE	CN SINAL CN SINAL	2.500	R$ 11,42	R$ 28.550,00
Total do Lote:					R$ 28.550,00
Lote: 6 - null					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA, MATERIAL: RESINA DE POLIÉSTER, TIPO: TACHA, FORMATO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 10,2 CM, LARGURA: 7,6 CM, ALTURA: 2 CM, COR: BRANCA, TIPO FIXAÇÃO: COM PINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FAIXAS REFLETIVAS EM AMBOS LADOS Código CATMAT: 466635. Observações complementares: fornecimento dos materiais necessários, equipamentos e instalação, NBR 14.636, tipo II, bidirecional.	UNIDADE	CN SINAL CN SINAL	2.500	R$ 11,42	R$ 28.550,00
Total do Lote:					R$ 28.550,00
Lote: 7 - null					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Placa de sinalização de trânsito indicativa INSTALADA, medindo 2,00x1,20m, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 SAE 1020, com pintura eletrostática, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, com estrutura de reforço na parte de trás, contendo parafusos/porca/arruelas para fixação e todos os itens necessários para a instalação, altura livre mínima entre a placa e o solo deve ser de 5,50m.	UNIDADE	CN SINAL CN SINAL	86	R$ 942,52	R$ 81.056,72
Total do Lote:					R$ 81.056,72
Lote: 8 - null					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Braço projetado cilíndrico instalado e com todos os objetos e materiais necessários para a afixação O braço projetado construído em chapa de aço SAE 1010/1020, cuja projeção deverá ser de 4,70m, sendo o primeiro segmento do braço (parte inferior) devendo medir 3,00m e formará um ângulo de 30º em relação ao eixo horizontal, o segundo seguimento deverá medir 2,10m de comprimento e formará um paralelo em relação ao eixo, e, o raio de curvatura entre o primeiro e o segundo segmento será de 0,78m. O braço projetado deverá ter o formato cilíndrico conforme medidas especificadas, a seguir: - Diâmetro de 89mm e espessura de 3,75mm. -O braço deverá ser provido de um flange de 200x135mm construída em aço com espessura 3/8", soldada a base inferior do braço, provida de 04 (quatro) furos para fixação através de parafusos, na coluna. -Para o braço deverão ser providos de um flange de 200x135mm construída em aço com espessura 3/8", soldada a base inferior do braço, provida de 04 (quatro) parafusos de aço inoxidável ½" x 1", que deverão acompanhar o mesmo. Os esforços do conjunto da coluna mais o braço projetado deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110kg, na ponta do braço e ventos de até 100km/h, sobre uma área de 2,0m2. O tratamento superficial para a proteção contra a corrosão, deve alcançar todas as peças do conjunto, coluna e braço deverão ser submetidas à galvanização a fogo, após as operações de dobra, furação e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receberem uma deposição mínima de 350g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.	UNIDADE		150	R$ 1.413,79	R$ 212.068,50
2 - Coluna cilíndrica instalada e com todos os objetos e materiais necessários para a afixação. A coluna deverá ser construída em chapa de aço SAE 1020, galvanizada a fogo e com altura total de 6,00m, devendo ter o formato cilíndrico. - Diâmetro de 114,30mm, espessura da parede 4,25mm. - Deverá ser provida de furo de passagem posicionado a 0,80m da base inferior da coluna com diâmetro de 50mm. - No topo da coluna haverá uma caixa de aço soldada, em forma de paralelepípedo, cuja base deve ser quadrada, contendo as seguintes dimensões para a base: 135 x 135mm; cuja altura deve ser de 200mm e a espessura da chapa 3/8". Sendo que, essa caixa cúbica deverá ser provida nas quadro faces de quatro furos roscados (rosca ½" - meia polegada, 13 - treze fios por polegadas), com 155mm e 90mm equidistantes entre si (na vertical e na horizontal respectivamente), para a recepção do braço de sustentação dos focos, através de um flange na base do braço, contendo também quatro furos e posições coincidentes com os das faces laterais desta caixa, e, um furo central de 50mm de diâmetro para a passagem do cabo de alimentação em cada face desta caixa. A coluna deverá ser preparada para ser fixada com concreto com profundidade de 1,00m. A coluna deverá ser provida de 03 furos com as seguintes medidas: - Furo 01 - distante da base 800mm com diâmetro de 50mm; - Furo 02 - distante da base 2600mm com diâmetro de 50mm, e, - Furo 03 - distante da base 3800mm com diâmetro de 50mm. A base da coluna deverá ser composta de 02 aletas antigiro de 150mm x 70mm e espessura de ¼" em chapa de aço galvanizada para o mesmo não girar no solo conforme desenho esquemático em anexo. Quanto ao conjunto da coluna + braço projetado, deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110kg, na ponta do braço e ventos de até 100km/h, sobre uma área de 2,0 m2. Para a proteção superficial contra a corrosão, todas as peças do conjunto, coluna e braço, deverão ser submetidas à galvanização a fogo, após as operações de dobra, furação e soldagem. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receberem uma deposição mínima de 350g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400g de zinco por metro quadrado nas demais áreas, cuja galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.	UNIDADE		150	R$ 1.623,24	R$ 243.486,00
Total do Lote:					R$ 455.554,50
Lote: 9 - null					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Fornecimento de placas de (diversos modelos), dimensão: por m2 em chapa de ferro galvanizado, 18mm (aço nº 18), com tratamento antiferruginoso, decapada, fosfatizada e pintura na parte de trás e na face principal na cor preta, totalmente revestida com película refletiva GT (tipo IA), com sinalizações e nomenclaturas a serem repassadas.	METROS QUADRADO	CN SINAL CN SINAL	132	R$ 157,09	R$ 20.735,88
Total do Lote:					R$ 20.735,88
Lote: 10 - null					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - POSTE FIXAÇÃO PLACA, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ALTURA: 300 CM, DIÂMETRO: 7,5 CM, FIXAÇÃO PLACA: COM PARAFUSOS, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO VISUAL EXTERNA DAS DEPENDÊNCIAS DO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: PRATA. Código CATMAT: 249480. Observações complementares: parede medindo, no mínimo 3mm; possuir aletas antigiro; furos para a passagem de parafusos de fixação das placas; tampa em PVC.	UNIDADE	CN SINAL CN SINAL	497	R$ 125,67	R$ 62.457,99

Total do Lote:					R$ 62.457,99
Lote: 11 - null					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Placa com nomenclatura de rua com dimensão de 50x25 cm (LXA) e as braçadeiras para a fixação das mesmas, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18, com largura de 50 cm e altura de 25 cm, cantos ligeiramente arredondados, dois furos em sua extremidade para a passagem de parafusos de fixação, as duas faces das placas deverão ser adesivadas em película refletiva de alta qualidade, recortada no sistema de Plotter computadorizado. A face frontal (adesivada) deverá seguir o sistema de cor cujo fundo da placa metálica será sempre na cor azul padrão Prefeitura Municipal de Paranavaí; as letras serão sempre em branco, bem como a faixa separando as informações na placa que deverão ser em branco; Braçadeiras de fixação para poste metálico de secção tubular circular, com diâmetro de 02x1/2 polegadas, aço galvanizado, devendo cada braçadeira vir acompanhada de dois (02) parafusos sextavados, duas (02) porcas e quatro (04) arruelas, todos confeccionados em aço galvanizado.	UNIDADE	CN SINAL CN SINAL	125	R$ 47,13	R$ 5.891,25
Total do Lote:					R$ 5.891,25
Lote: 12 - null					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Placa de sinalização de trânsito indicativa INSTALADA, medindo 2,00x1,20m, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 SAE 1020, com pintura eletrostática, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, com estrutura de reforço na parte de trás, contendo parafusos/porca/arruelas para fixação e todos os itens necessários para a instalação, altura livre mínima entre a placa e o solo deve ser de 5,50m.	UNIDADE	CN SINAL CN SINAL	28	R$ 942,52	R$ 26.390,56
Total do Lote:					R$ 26.390,56
Total do Fornecedor:					R$ 1.096.604,78

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025), datada de 09 de Setembro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: CENTRO NORTE - SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.525.549/0001-74
Endereço: Rua BEZERRA DE MENEZESS 1001, - VILA INDEPENDENCIA, Paranavaí/PR, 87.700-001
Nome do Representante: MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO
CPF: 074.535.708-32

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:A73C884A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO DIGITAL: 27888/2026 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2025
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL: 27888/2026
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa **MANENTE & GONÇALVES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.247.773/0001-35, estabelecida à Rua Amapá, 1572, Sala 01, centro, CEP 87704-070 - Paranavaí/Pr, e-mail: empresarial@prosignacontabil.com.br, neste ato representada pelo Sr MARCOS MANENTE, inscrito no CPF 967.333.142-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado contratado resolvem
celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames na especialidade de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
2.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 107/2025, por mais 06 (seis) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **22 de Fevereiro de 2027**, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato para Prestação de Serviços nº 107/2025, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 227/2027/SESAU, Processo Digital N° 27888/2026-IPM e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

Paragrafo Primeiro: O valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 107/2025 segue conforme abaixo descrito:

ITEM	Descrição	Und	Valor Unitario
1	Consulta médica - Oftalmologia. Código CATSER: 16594. **Observações complementares:** Cada consulta deverá ser minimamente composta por: fundoscopia, tonometria, acuidade visual, biomicroscopia, prescrição de lentes corretivas, quando	UND	R$ 65,00

	necessário. A consulta deverá ser realizada em adultos e crianças.		
2	Retinografia fluorescente. CÓDIGO CATSER: 30039. Observações complementares: Monocular	UND	R$ 55,87
3	Retinografia fluorescente . CÓDIGO CATSER: 30039. Observações complementares: Binocular	UND	R$ 111,73
4	Oftalmologia / diagnose - mapeamento de retina. CÓDIGO CATSER: 16659. Observações complementares: Mapeamento de Retina Binocular	UND	R$ 78,21
6	Oftalmologia / Diagnose - Ceratoscopia Computadorizada. CÓDIGO CATSER: 16608. Observações complementares: Ceratoscopia computadorizada – Topografia Binocular	UND	134,08
7	Oftalmologia / Diagnose - Paquimetria. CÓDIGO CATSER: 16667. Observações complementares: Paquimetria Binocular	UND	R$ 100,56
8	Biometria ultrassônica (monocular) 2x CÓDIGO CATSER: 30034. Observações complementares: Biometria Ultrassônica Monocular	UND	R$ 50,28
9	Biometria ultrassônica. CÓDIGO CATSER: 30034. Observações complementares: Binocular.	UND	R$ 100,56
10	Microscopia Especular de Córnea. CÓDIGO CATSER: 30035. Observações complementares: Binocular	UND	R$ 145,25
11	Tomografia de Coerência Óptica. CÓDIGO CATSER: 30041. Observações complementares: Binocular	UND	362,01
12	Oftalmologia - Ecografia / Ecobiometria. CÓDIGO CATSER: 16640. Observações complementares: Monocular	UND	R$ 100,56
14	Angiofluoresceinografia Monocular	UND	R$ 106,14
15	Foto Coagulação Monocular	UND	R$ 134,08
16	Retirada de Corpo Estranho	UND	R$ 35,47

Paragrafo Segundo: Os custos originados pela presente prorrogação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: - 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.39.00.00.00 (1983) (REF 3494)

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 107/2025), datado de 28 de agosto de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 03 de julho de 2026.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

MANENTE & GONÇALVES LTDA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5B965A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 20/2026
Processo Administrativo: 39/2026

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 20/2026, o(s) participante(s)

Vencedores dos Itens						
278283 - 58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45	Blocos de encaixe, material plástico atóxico, cores variadas, componentes mínimos: balde com tampa e alça com mínimo de 10 blocos coloridos.	UNID		186	R$29,50	R$5.487,00
				Total do Fornecedor:		R$5.487,00
284308 - KD CRIATIVA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	Teclado musical, material plástico, cor diversas, características adicionais botões com sons de animais	UNID		623	R$32,40	R$20.185,20
				Total do Fornecedor:		R$20.185,20
316609 - K T TYSKI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	Piscina infantil confeccionada em plástico, náilon e lona, com dimensões aproximadas de 1,50 m x 1,50 m, acompanhada de aproximadamente 1.500 bolinhas, possuindo laterais revestidas, adequada para uso recreativo infantil.	UNID		66	R$813,34	R$53.680,44
				Total do Fornecedor:		R$53.680,44
371435 - ELCIO ROCHA COSTA NETO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	Kit Blocos de encaixe material plástico, cores: variadas componentes mínimos: 300 peças, peças de encaixe, atóxico e lavável.	UNID		936	R$42,00	R$39.312,00
				Total do Fornecedor:		R$39.312,00
484466 - WALDEMIRO STEFFEN						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	Jogo de dominó gigante, material em Espuma de alta densidade, dimensões aproximadas das peças: 17 x 9 x 4 cm com variação de ± 2 cm, quantidade mínima de peças: 28 un	UNID		642	R$140,00	R$89.880,00
				Total do Fornecedor:		R$89.880,00
786585 - LARA COMERCIAL LTDA						

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	Kit para brincar na areia, material: Plástico, cor: Multicolor, deve possuir no mínimo 5 peças, contendo balde e acessórios.	UNID		1.980	R$6,88	R$13.622,40
27	Brinquedo Kit médico infantil, material: Plástico atóxico, acompanha maleta, quantidade mínima de acessórios: 20 itens.	UNID		830	R$54,50	R$45.235,00
57	Brinquedo em geral, material: tecido, tipo: livro, cor: multicolor. observações complementares: livros com histórias diversas, idade de 0 à 5 anos	UNID		1.503	R$16,00	R$24.048,00
				Total do Fornecedor:		R$82.905,40
804910 - E. ANTONINI COMÉRCIO E SERVIÇOS.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	Peteca - material base: Courvin e areia, tamanho único, pena natural, cor da base branca e preta, cor da pena: Branca.	UNID		983	R$11,67	R$11.471,61
37	Brinquedo Túnel lúdico, material: Polietileno resistente atóxico, multicolor, com suportes de apoio laterais, dimensões mínimas: 2,20 x 0,85 x 1,00 m (CxLxA). Acompanha materiais e acessórios para montagem, Garantia de 3 meses.	UNID		54	R$1.425,00	R$76.950,00
43	Triângulo de atividades para bebês, deve possuir elementos giratórios, chocalhos, texturas, espelho, engrenagens e demais elementos lúdico pedagógicos.	UNID		116	R$89,00	R$10.324,00
50	Cabana infantil: Cabana com no mínimo 90 cm de largura, 120 cm altura interna com 140 de altura externa e 90 cm de profundidade. Fabricada com material de qualidade, acompanhar jogo de hastes de madeira para armação da barraca -	UNID		122	R$116,95	R$14.267,90
56	Globo terrestre iluminado, diâmetro mínimo de 30 cm, luz de LED embutida, bivolt.	UNID		392	R$146,00	R$57.232,00
				Total do Fornecedor:		R$170.245,51
804996 - EVOLUA SPORTS CAPITÃO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Bola de Vôlei de Praia, câmara de butil, circunferência entre 65-67 cm peso entre 260 a 280g, miolo removível e lubrificado.	UNID		163	R$49,90	R$8.133,70
				Total do Fornecedor:		R$8.133,70
805008 - PEQUENOS GENIOS BRINQUEDOS EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	Brinquedo kit dentista infantil, material plástico atóxico, acompanha maleta e pelo menos 5 itens adicionais.	UNID		831	R$19,80	R$16.453,80
30	Brinquedo pedagógico, Quebra-cabeça figuras e palavras, material: madeira/mdf, quantidade mínima: 20 peças, cores variadas contendo as letras do alfabeto.	UNID		1.050	R$14,30	R$15.015,00
				Total do Fornecedor:		R$31.468,80
805043 - MYR COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cone - material: Pvc, altura mínima: 23 cm, utilizado para aplicação de atividades físicas, características adicionais: Cone de agilidade, demarcatório, na cor amarela.	UNDE		600	R$3,79	R$2.274,00
2	Cone - material: Pvc, altura mínima: 23 cm, utilizado para aplicação de atividades físicas, características adicionais: Cone de agilidade, demarcatório, na cor laranja.	UNID		590	R$3,79	R$2.236,10
9	Bola de futsal confeccionada em microfibra, com peso cheia entre 400 e 440 g, circunferência de 62 a 64 cm, miolo removível matrizada.	UNID		229	R$44,95	R$10.293,55
59	Kit Material pedagógico, tipo: blocos quebra-cabeça, material: madeira, dimensões mínimas: 26 x 5 x 20,5 cm, características adicionais: atóxico, multicolor, quantidade mínima de peças: 36 un	UNID		948	R$30,04	R$28.477,92
63	Massa modelar, composição básica: água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 6 bastões, quantidade cores: 6 un, cor: sortida, características opcionais: sem moldes, prazo validade:4 anos, características adicionais: atóxica	CAIXA		1.775	R$2,24	R$3.976,00
				Total do Fornecedor:		R$47.257,57
805186 - CECILHANDO KIDS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	Bola de Vôlei confeccionada em EVA, com estrutura colada, miolo removível, câmara interna em vinil ou material equivalente, peso entre 130 g e 160 g, circunferência entre 64 cm e 67 cm.	UNID		199	R$17,50	R$3.482,50
10	Bola de Futebol Americano, tamanho 9 - material: Poliuretano, PVC ou borracha, peso cheia: 370 a 380 g, Miolo de borracha, comprimento: 27 a 30 cm, largura 15 a 17 cm.	UNID		163	R$72,77	R$11.861,51
20	Brinquedo Bancada de ferramentas com Kit ferramentas, material Plástico rígido, cor: Multicolor componentes mínimos: Bancada com gaveta, martelo, morsa, alicate, chave entre outras ferramentas,	UNID		802	R$49,95	R$40.059,90
48	Polvo sensorial - fabricado com materiais seguros, livres de bpa. Texturas variadas: Cada tentáculo do polvo apresenta texturas diferentes, estimulando o tato e o desenvolvimento sensorial. Cores vibrantes: Cores atraentes e vivas que capturam a atenção das	UNID		101	R$60,00	R$6.060,00
	crianças e estimulam o aprendizado de cores. Seguro para crianças: Projetado com atenção à segurança, garantindo que não haja partes pequenas perigosas. Adequado para idade: 6 meses a 3 anos. Dimensões aproximadas de 27 x 13 cm, admitindo variação de ± 20%					
55	Brinquedo Bancada salão de beleza, material plástico, tipo conjunto de beleza, cor multicolor, características adicionais selo inmetro, componentes chapinha, secador, bolsinha, pente, espelho, escova entre outros.	UNID		658	R$20,00	R$13.160,00
				Total do Fornecedor:		R$74.623,91
805197 - 42.282.002 VALESCA PIEDADE DOS SANTOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	Brinquedo em geral, material: mdf, tipo: jogo de memória, componentes mínimos: 12 pares, 1 tabuleiro, 24 peças, temas variados	UNID		956	R$20,10	R$19.215,60
				Total do Fornecedor:		R$19.215,60
805287 - BATISTA & LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	Carrinho de boneca, material: Plástico cor: Rosa, dimensões mínimas: 60 X 34 X 45 cm, componentes: Carrinho e bebê	KIT		688	R$44,00	R$30.272,00
				Total do Fornecedor:		R$30.272,00
805298 - BR MIX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	Bola de Vôlei em microfibra, matrizada, circunferência entre 65-67 cm, peso entre 260 a 280g, miolo removível e lubrificado, câmara interna de borracha ou material equivalente de alta resistência	UNID		193	R$47,00	R$9.071,00
				Total do Fornecedor:		R$9.071,00
805315 - RINOTOYS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	Kit molde para massinha de modelar, material: Plástico, formato: Bichos e outros utensílios, tamanho mínimo largura: 4 cm, comprimento: 6 cm Conjunto com no mínimo 25 moldes, cores variadas.	UNID		448	R$7,20	R$3.225,60

				Total do Fornecedor:		R$3.225,60
812287 - DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
44	Kit de brinquedos educativos para bebê, material polietileno atóxico, tipo empilhar, encaixar e estimular com formas coloridas. Deve possuir potes coloridos para empilhar, argolas e blocos geométricos para encaixe.	UNID		186	R$49,82	R$9.266,52
				Total do Fornecedor:		R$9.266,52
2322889 - J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	Brinquedo Kit frutas, cor: Variada em material plástico atóxico, componentes mínimos: 8 miniaturas de frutas, 01 faca de plástico, para crianças a partir de 03 anos.	UNID		664	R$15,00	R$9.960,00
				Total do Fornecedor:		R$9.960,00
3096645 - M. K. SCHITICOSKI - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	Túnel dobrável sanfonado, material em Tecido tipo bagum ou similar, Multicolor, dimensões mínimas: 3,0m x 0,50m. Estrutura em arame zincado. Garantia de 3 meses	UNID		154	R$184,66	R$28.437,64
33	Gangorra infantil, formato de minhoca, material: plástico rígido atóxico, tipo gangorra, cores variadas, dimensões mínimas 75 x 25 x 55 cm, certificado inmetro.	UNID		255	R$93,33	R$23.799,15
34	Gangorra infantil, formato de jacaré para 2 lugares tipo gangorra; capacidade para 02 (dois) lugares; com 02 (dois) puxadores; em plástico rígido atóxico; ergonômico; medindo no mínimo 105 x 35 x 40 cm (CxLxA); em formato de jacaré; com apoio para os pés; certificado inmetro.	UNID		260	R$124,66	R$32.411,60
35	Gangorra infantil, formato de cavalo, material plástico rígido atóxico, tipo gangorra, cores variadas, dimensões mínimas 80 x 25 x 45 cm (CxLxA), certificado inmetro.	UNID		261	R$93,33	R$24.359,13
36	Brinquedo Escorregador, material: plástico rígido rotomoldado atóxico, cor: Multicolor, dimensões mínimas: 1,90 x 0,35 x 1,20 m (CxLxA), componentes: Escada com 4 degraus, rampa, barras laterais. Garantia de 3 meses.	UNID		68	R$573,33	R$38.986,44
38	Brinquedo blocos lógicos coloridos, multicolor em MDF, características adicionais estojo em madeira, 48 peças, dimensões 7,0 x 7,0 x 0,9 cm, componentes triângulo, quadrado, círculo e retângulo - observação: Kit de brinquedos para bebes de 6 meses a 1 ano.	UNID		123	R$36,66	R$4.509,18
58	Brinquedo em geral, material: madeira/metal, tipo: xilofone, cor: multicolor, componentes: 2 baquetas	UNID		820	R$13,33	R$10.930,60
				Total do Fornecedor:		R$163.433,74
3131815 - BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	Dado gigante, confeccionado em espuma, com cores variadas, formato cúbico entre 25 e 30 cm por face.	UNID		186	R$45,00	R$8.370,00
40	Brinquedo pedagógico blocos de espuma, tipo blocos de montar construtor, em espuma revestido de tecido bagum ou similar, quantidade mínima 24 peças, certificado inmetro, tamanho variados, multicolor.	UNID		109	R$220,00	R$23.980,00
64	Jogo de dominó gigante, material em Espuma de alta densidade, dimensões aproximadas das peças: 17 x 9 x 4 cm com variação de ± 2 cm, quantidade mínima de peças: 28 un	UNID		213	R$140,00	R$29.820,00
68	Kit Blocos espumados recreativos, material espuma densidade mínima 23, revestido em tecido bagum ou similar, cores variadas, o kit deve conter no mínimo 9 peças.	UNID		40	R$290,00	R$11.600,00
				Total do Fornecedor: R$73.770,00		
3167402 - MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
46	Kit Blocos espumados recreativos, material espuma densidade mínima 23, revestido em tecido bagum ou similar, cores variadas, o kit deve conter no mínimo 9 peças.	UNID		121	R$219,68	R$26.581,28
				Total do Fornecedor: R$26.581,28		
4697480 - RODRIGUES & ALMEIDA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Jogo Boliche, Brinquedo em geral, material: Vinil Atóxico e lavável, o kit deve possuir no mínimo 6 pinos e 1 bola de boliche	UNID		833	R$7,90	R$6.580,70
15	Conjunto de carrinhos, material: Plástico e metal, Conjunto de carrinhos com no mínimo 5 unidades, Multicolor.	UNID		1.086	R$10,60	R$11.511,60
24	Cavalinho de borracha inflável upa upa inflável, material: borracha atóxica ou plástico pp, tipo: Pula-pula, tamanho mínimo: 56 cm x 24 cm x 50cm cores variadas	UNID		813	R$39,50	R$32.113,50
25	Triciclo infantil - material: Plástico Cores variadas, Assento anatômico, tamanho mínimo 48cm x 35cm x 20cm (C x L x A).	UNID		597	R$57,80	R$34.506,60
29	Jogo de cozinha, material: Plástico atóxico, Altura mínima 68 cm, componentes mínimos: fogão, forno, microondas, torneira com pia e acessórios como panelas e utensílios	UNID		152	R$97,90	R$14.880,80
31	Jogo de empilhar blocos, material: Madeira/mdf, quantidade mínima de peças: 54 peças, tamanho mínimo das peças: 8 cm.	UNID		689	R$14,70	R$10.128,30
49	Brinquedo educativo montanha russa, material: Madeira e arame, tipo: Kit coordenação motora, cor: Multicolor, formas geométricas, contagem de unidades.	UNID		869	R$15,90	R$13.817,10
51	Cubo didático com peças para encaixe, material: Borracha sintética eva, tipo: Cubo, cor: Variada, dimensões mínimas: 23 x 15 x 7,5cm - observação: jogo de encaixe as peças crianças bebe 1 ano	UNID		207	R$39,00	R$8.073,00
53	Kit sensorial, material madeira, deve conter xilofone, empilhador de anéis, peças de encaixe e tabuleiro classificador de formas geométricas, labirinto de contas, e relógio de ensino. cor multicolor.	UNID		181	R$77,00	R$13.937,00
62	Brinquedo pedagógico tipo: dominó da multiplicação, material: madeira mdf, quantidade: 28 peças, características adicionais: caixa de madeira ou plástico.	UNID		1.196	R$10,80	R$12.916,80
65	Triciclo infantil - material: Plástico Cores variadas, Assento anatômico, tamanho mínimo 48cm x 35cm x 20cm (C x L x A).	UNID		198	R$59,90	R$11.860,20
				Total do Fornecedor: R$170.325,60		
6255906 - ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Jogo Bingo do alfabeto - brinquedo pedagógico, em material MDF, quantidade mínima de 15 cartelas/tabuleiros, acondicionado em caixa de madeira para guardar o jogo, deve acompanhar pelo menos 235	UNID		150	R$31,50	R$4.725,00

	marcadores coloridos em madeira, 26 letras em placas de MDF e recipiente para sorteio das letras.					
32	Tapete para amarelinha confeccionado em espuma revestida com bagum ou similar. Casas e números coloridos. Comprimento mínimo de 220 cm e máximo de 330 cm. Largura mínima de 70 cm e máxima de 140 cm	UNID		106	R$115,26	R$12.217,56
41	Conjunto dados de alfabeto, em espuma revestida em tecido tipo bagum ou similar, deve conter 6 dados impressos digitalmente com as letras, cada dado deve medir pelo menos 10x10x10 cm. Acompanha bolsa plástica com zíper para armazenamento	UNID		162	R$108,50	R$17.577,00
54	Móbile de berço musical com rotação 360º. Possui controle de melodia e volume. Personagens coloridos e delicados que estimulam o bebê. Melodias suaves para a hora do sono. Fixação rosqueável, fácil higienização. Aprovado pelo INMETRO. Composição: plástico não tóxico. Garantia: 3 meses.	UNID		138	R$76,88	R$10.609,44
61	Brinquedo em geral, material : madeira, tipo: torre inteligente, cor: diversas, características adicionais: estojo em madeira, componentes : placas e pinos	UNID		885	R$19,90	R$17.611,50
				Total do Fornecedor: R$62.740,50		

Paranavaí, 3 de julho de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compra
CPF: 059.937.949-92

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:CC73A266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1204/2026

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2025.

Considerando *a Lei Municipal nº 5.585/2026, que dispõe sobre a ampliação de vagas na Administração Pública;*
Considerando *o Processo Digital nº 34957/2026, que dispõe sobre o impacto orçamentário do cargo de Auditor de Controle Interno;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no **Concurso Público nº 001/2025**, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

ANALISTA ADMINISTRATIVO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
31º	ALAN RODRIGUES FERRO	XXX.144.388-XX	AMPLA

ARQUITETO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
6º	ISABELA YATSUDA BERNARDO	XXX.399.419-XX	AMPLA

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
1º	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	XXX.264.579-XX	AMPLA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
3º	GUILHERME DE PAULA PINTO	XXX.360.319-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Stefany Coelho Virmond
Código Identificador:133EF320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.926, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 10.926, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 8.632.532,79 (oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando n° 20.520, de 2 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 8.632.532,79 (oito milhões, seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUM SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.131.0003	**Gestão da Informação e Publicidade Oficial**	
2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.1.90.13 - 000 (24737)	Contribuições Patronais	2.600,00

Código	Especificação	Valor (R$)
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Gestão Jurídica e Controle de Legalidade/Juridicidade**	
2.237	Manutenção das Atividades da PGM – Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.07 - 000 (24768)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	162,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0103	**Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras**	
2.021	Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras	
3.1.90.07 - 000 (25167)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	1.100,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0095	**Programa de Gestão Administrativa da Educação Municipal**	
2.389	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura	
3.1.90.11 - 104 (25289)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	136.000,00
3.1.91.13 - 104 (25294)	Contribuições Patronais	12.000,00

07.02	**DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL E INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL**	
12	**Educação**	
12.122	**Administração Geral**	
12.122.0096	**Programa de Alimentação Escolar Municipal**	
2.657	Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar	
3.1.90.11 - 104 (25304)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	51.000,00
3.1.91.13 - 104 (25309)	Contribuições Patronais	1.500,00

12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0093	**Programa de Transporte Escolar Municipal**	
2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.1.90.11 - 104 (25319)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.16 - 104 (25321)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	43.000,00
3.1.90.46 - 104 (25322)	Auxílio-Alimentação	9.000,00
3.1.91.13 - 104 (25324)	Contribuições Patronais	14.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (25437)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000,00
3.1.91.13 - 101 (25441)	Contribuições Patronais	565.000,00

2.276	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.36 - 103 (25465)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (25511)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.100.000,00
3.1.90.16 - 101 (25513)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	800,00
3.1.91.13 - 101 (25514)	Contribuições Patronais	401.000,00

2.176	Manutenção das Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.46 - 103 (25527)	Auxílio-Alimentação	285.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.122	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	
3.1.90.11 - 303 (25654)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	280.000,00
3.1.90.13 - 303 (25656)	Contribuições Patronais	127.000,00

2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.90.11 - 303 (25665)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	721.000,00
3.1.91.13 - 303 (25671)	Contribuições Patronais	100.000,00

2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primaria a Saúde	
3.1.90.07 - 303 (25685)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	28.000,00
3.1.90.11 - 303 (25686)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
3.1.90.46 - 303 (25692)	Auxílio-Alimentação	60.000,00
3.3.90.36 - 303 (25704)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.300,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	
3.1.90.07 - 303 (25749)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	43.000,00
3.1.90.11 - 303 (25750)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303.000,00
3.1.90.11 - 510 (45411)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
3.1.90.16 - 303 (25753)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	71.000,00

08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II	
3.1.90.07 - 303 (25771)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	2.100,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 - 303 (25861)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	297.000,00
3.1.90.13 - 303 (25864)	Contribuições Patronais	76.000,00

3.1.90.46 - 303 (25868)	Auxílio-Alimentação	6.500,00
3.1.91.13 - 303 (25872)	Contribuições Patronais	54.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica Básica	
3.1.91.13 - 303 (25911)	Contribuições Patronais	40.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
2.631	Gestão e Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.91.13 - 000 (26055)	Contribuições Patronais	600,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.1.90.11 - 000 (26717)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	302.000,00
3.3.90.36 - 000 (26731)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00

12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Urbana**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.1.90.11 - 511 (26768)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	746.000,00
3.1.91.13 - 511 (26778)	Contribuições Patronais	82.000,00

12.04	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**	
18	**Gestão Ambiental**	

18.452	**Serviços Urbanos**	
18.452.0067	**Programa Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais**	
1.138	Construção de Casa de Passagem para Animais	
4.4.90.51 - 7021 (42057)	Obras e Instalações	570,79

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.01	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.122	**Administração Geral**	
27.122.0100	**Gestão e Manutenção Administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer**	
2.240	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Esporte	
3.1.91.13 - 000 (26856)	Contribuições Patronais	300,00

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico**	
19.573.0066	**Desenvolvimento Tecnológico**	
2.424	Manutenção do Polo de Biotecnologia	
3.1.90.11 - 000 (27021)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
19	**SECRETARIA EXECUTIVA**	
19.03	**ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**	
04	**Administração**	
04.121	**Planejamento e Orçamento**	
04.121.0075	**Assessoria de Planejamento e Execução de Programas e Metas**	
2.373	Manutenção das Atividades da Assessoria de Programas e Metas	
3.1.90.13 - 000 (27082)	Contribuições Patronais	5.000,00

Total	**8.632.532,79**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total, bem como parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:
I - anulação de dotação parcial e/ou total:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0012	**Gestão de Licitações e Compras**	
2.386	Manutenção do Departamento de Planejamento de Contratações	
3.1.90.11 - 000 (24933)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	362.762,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA CULTURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 - 101 (25438)	Contribuições Patronais	732.800,00
3.1.90.16 - 101 (25439)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	400.000,00

2.276	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.91.13 - 103 (25458)	Contribuições Patronais	314.000,00
3.1.91.13 - 104 (25459)	Contribuições Patronais	366.500,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.46 - 101 (25515)	Auxílio-Alimentação	500.000,00

12.367	**Educação Especial**	
12.367.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - 101 (25566)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.90.13 - 101 (25567)	Contribuições Patronais	300.000,00
3.1.90.16 - 101 (25568)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.46 - 101 (25569)	Auxílio-Alimentação	400.000,00
3.1.90.49 - 101 (25570)	Auxílio-Transporte	51.700,00
3.1.91.13 - 101 (25571)	Contribuições Patronais	132.300,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária a Saúde	

3.1.90.16 - 303 (25690)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	71.000,00

08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs	
3.1.90.13 - 303 (25752)	Contribuições Patronais	300.000,00
3.1.90.16 - 303 (25753)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	300.000,00

08.03	**ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	

10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.450	Manutenção do Centro Regional de Atenção Psicossocial Infantil	
3.1.90.11 - 303 (25800)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00

08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 - 510 (25863)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00

08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.1.90.46 - 303 (25955)	Auxílio-Alimentação	150.000,00
3.1.90.49 - 303 (25956)	Auxílio-Transporte	72.900,00
3.1.91.13 - 303 (25957)	Contribuições Patronais	1.000.000,00

Subtotal	**7.503.962,00**

II - excesso de arrecadação de recurso de fontes vinculadas:

Código	Especificação	Valor (R$)
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	300.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	828.000,00
7021	Emenda Parlamentar Individual nº 30410009 - Transferência Especial – Deputado Federal Aliel Machado - Construção Casa de Passagem Animal	570,79

Total	**8.632.532,79**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:9B6885AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 054/2026

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária 09.04 – Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao Bloco da Proteção Social Especial.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia 02 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a abertura de Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária 09.04 – Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Assistência Comunitária**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.606	Bloco da Proteção Social Especial	
3.3.90.30 – 8035 (xxxx)	Material de Consumo	11.020,95
3.3.90.30 – 58035 (xxxx)	Material de Consumo	8.000,00

3.3.90.39 – 8035 (xxxx)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.323,00
4.4.90.52 – 8035(xxxx)	Equipamentos e Material Permanente	2.900,00
4.4.90.52 – 58035(xxxx)	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

Total	**34.243,95**

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
09	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.245	**Assistência Comunitária**	
08.245.0022	**Assistência Social**	
2.605	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – 8035 (41432)	Material de Consumo	11.020,95
3.3.90.30 – 58035 (41433)	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39 – 8035 (41434)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.323,00
4.4.90.52 – 8035(41436)	Equipamentos e Material Permanente	2.900,00
4.4.90.52 – 58035(41437)	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00

Total	**34.243,95**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:D092AF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 057/2026

Súmula: Declara o recebimento dos documentos referentes à manutenção de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384, de 02 de outubro de 1995, por meio de deliberação em reunião ordinária realizada no dia **02 de julho de 2026**,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar o recebimento dos documentos referentes à manutenção de inscrição das Entidades e Serviços Socioassistenciais de Pato Branco junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, referentes ao exercício de **2026**, conforme relação abaixo: Segue a tabela organizada para ser copiada diretamente para o Word.

Nº de Inscriçã o	**Nome da Entidade**	**Endereço e Telefone**	**Modalidad e**	**Área de Atuação**	**Situaçã o**
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Travessa A. Borges, 152, Bairro São VicenteFone: (46) 3224-4440	Serviço	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias e Serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência.	Regular 2026
07	Associação Missão Vida Nova	Rua Regina Cagnini Peloso, s/n, Bairro São FranciscoFone: (46) 9973-7881	Serviço	Acolhimento Institucional, sendo Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e suas famílias, na modalidade de atendimento em unidade Institucional semelhante a uma residência.	Regular 2026
26	REMAP – Remanso da Pedreira	Estrada Linha São Brás, InteriorFone: (46) 3225-4362	Instituição	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 17 anos, cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.	Regular 2026
27	Associação dos Amigos de Prevenção ao Câncer – GAMA – Grupo de Apoio à Mama	Rua Teófilo Augusto Loyola, 360, Bairro SambugaroFones: (46) 3224- 1723 / 3223-1181	Serviço	Serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e seus acompanhantes durante tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, conforme Lei Federal nº 12.868/2013.	Regular 2026
03	Fundação Patobranquense de Bem Estar – FUNDABEM	Rodovia BR-158, Km 537, Bairro Dal' RossFone: (46) 3224-2934	Instituição	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos, cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda.	Regular 2026
05	Lar de Idosos São Francisco de Assis	Rua Salgado Filho, 789, Bairro PinheirosFone: (46) 3224-4093	Instituição	Instituição de Longa Permanência para Idosos, oferecendo acolhimento institucional para pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.	Regular 2026
33	CIEE/PR	Rua Caramuru, 270, Sobreloja, Edifício Caramuru, CentroFone: (46) 3224-7151	Programa	Programa de aprendizagem profissional a adolescentes e jovens no município de Pato Branco/PR, com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho.	Regular 2026
35	GERAR	Rua Benjamim Borges dos Santos, 1100,	Programa	Programa de aprendizagem profissional a	Regular 2026

		Bairro Fraron		adolescentes e jovens no município de Pato Branco/PR, com a finalidade de promover a integração ao mercado de trabalho.	
—	Casa de Acolhimento Proteger	Rua das Garças, 170, Bairro Planalto	Instituição	Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.	Regular 2026

—	Casa de Passagem	Rua Ataulfo Alves, 440, Bairro Morumbi	Instituição	Serviço de acolhimento, na modalidade Casa de Passagem, destinado ao acolhimento provisório para adultos e famílias em situação de rua, desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito sem condições de autossustento .	Regular 2026

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de julho de 2026.

ADRIANA SALETE PETER FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:7E6A89B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA A BARTOLI DE SOUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque, OAB/PR nº 132.993/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 147/2026 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.733.521/0001-38, com endereço na Rua Ilha do Marajó, Conjunto Residencial Ilha Bela, Campo Mourão/PR, CEP: 87309040, fone: (44) 3568-1894 (44) 98841-9992, e-mail: hav.construtora@gmail.com; neste ato representado pela Sra. **Aldilene Bartoli de Souza**, inscrito no CPF sob nº 034.xxx.189-xxdoravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 050/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 meses a partir de 08/07/2026.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 281.933,88 (duzentos e oitenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) já considerando o reajuste índice INPC conforme apostilamento anexo a esse contrato.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 03 de julho de 2026

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025

O Município de Piên, situada a Rua Amazonas, nº 373, Centro, torna público o apostilamento ao contrato 050/2025, Pregão Eletrônico 030/2025 com a empresa **A BARTOLI DE SOUZA LTDA**, CNPJ: 58.733.521/0001-38 cujo objeto é Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas.

Conforme autoriza o art. 136, I, da Lei 14.133/21 e os atos constantes do processo, para registrar:

Fica reajustado o item conforme a tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR MENSAL	INPC (junho/25 maio/26)	VALOR MENSAL ATUALIZADO A PARTIR DE 07/07/2026
1	Equipe 1 – Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de escolas, CMEIS municipais, 4 funcionários.	12	MES	R$ 22.499,99	4,42%	R$ 23.494,49

Piên, 03 de julho de 2026

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BB269D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 865, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 865, DE 01 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLAUDIA KNOPIK LISBOA**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 034.***.***-** matrícula funcional 105381, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento e reciclagem do sistema INCRA	08/07 a 10/07/2026	Ponta Grossa/PR	3(três)	R$ 602,00	6558/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de julho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Lietz
Código Identificador:106455CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 120/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5754 - Decreto n° 120/2026 de 03/07/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		10.000,00
Despesa			
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
3160 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
08.007	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.241.0801.1021	Manutenção do Centro de Convivência do Idoso		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3670 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C8DA2CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 26/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretariais Municipais deste Município.
CONTRATADO: ADRIANO ASSING ROCHA.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01320	05.002.12.361.1201.2027	00104	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01950	06.002.10.301.1001.2043	00494	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02360	06.003.10.304.1001.2050	00497	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01941	06.002.10.301.1001.2043	00389	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03350	08.005.08.244.0801.2064	00934	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03280	08.005.08.244.0801.2062	00940	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 46.570,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C7156B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 99/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 26/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretariais Municipais deste Município.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01320	05.002.12.361.1201.2027	00104	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01950	06.002.10.301.1001.2043	00494	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02360	06.003.10.304.1001.2050	00497	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01941	06.002.10.301.1001.2043	00389	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03350	08.005.08.244.0801.2064	00934	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03280	08.005.08.244.0801.2062	00940	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 293.269,45 (Duzentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:73DA28F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 100/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 26/2026.
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretariais Municipais deste Município.
CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	00450	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01320	05.002.12.361.1201.2027	00104	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01950	06.002.10.301.1001.2043	00494	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	02360	06.003.10.304.1001.2050	00497	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	01941	06.002.10.301.1001.2043	00389	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente

2026	03350	08.005.08.244.0801.2064	00934	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03280	08.005.08.244.0801.2062	00940	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente
2026	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.16.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 19.412,80 (Dezenove mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7A6651FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - Processo Administrativo nº 44/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente para as Secretariais Municipais deste Município.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

A & H SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 10.607.722/0002-43

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	58	CANETA DE RETROPROJETOR NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA	JOCAR		UN	140.00	2,00	280,00
1	59	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	MASTERPRINT		UN	65.00	3,16	205,40
1	77	GIZ DE CERA COM 12 UNIDADES	PIRA		CX	170.00	2,90	493,00
1	88	PAPEL ADESIVO A4 PACOTE COM 100 UNIDADES	MASTERPRINT		PC	380.00	28,49	10.826,20
1	99	Espeto para papel	CARBRINK		UN	80.00	4,24	339,20
1	103	Furadores para papel e EVA	MAKE		UN	60.00	18,49	1.109,40
1	115	Jogo de canetinha colorida, 24 cores	MASTERPRINT		CX	120.00	8,69	1.042,80
1	120	Prendedor de papel 19mm, com 40 unidades	BAZZE		CX	50.00	9,49	474,50
1	121	Prendedor de papel 25mm, com 48 unidades	BAZZE		CX	50.00	15,49	774,50
1	122	Prendedor de papel 32mm, com 24 unidades	BAZZE		CX	50.00	12,99	649,50
1	137	Pasta catálogo A4 com 30 plásticos	DAC		UN	155.00	12,99	2.013,45
1	203	Pincel para pintura tamanho 24	LEONORA		UN	30.00	5,79	173,70
1	204	Pincel para pintura tamanho 14	LEONORA		UN	30.00	2,96	88,80
Total 18.470,45								

ADRIANO ASSING ROCHA – CNPJ: 11.793.434/0001-02

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	219	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 135A MODELO 1105A COM CHIP	EVOLUT		UN	100.00	23,00	2.300,00
1	220	CARTUCHO DE TONER NOVO IMPRESSORA HP LASERJET M426 MODELO CF226A	EVOLUT		UN	100.00	35,00	3.500,00
1	221	CARTUCHO DE TONER NOVO IMPRESSORA HP LASERJET M428 MODELO CF258A	EVOLUT		UN	50.00	29,00	1.450,00
1	222	CARTUCHO DE TONER NOVO IMPRESSORA HP 1536 MODELO CE278A	EVOLUT		UN	50.00	19,00	950,00
1	223	CARTUCHO DE TONER NOVO IMPRESSORA HP 3052 MODELO Q2612A	EVOLUT		UN	50.00	19,00	950,00
1	224	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP M130 MODELO CF217A	EVOLUT		UN	150.00	19,00	2.850,00
1	226	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L2320D MODELO TN2370	EVOLUT		UN	300.00	19,00	5.700,00
1	228	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA XEROX B220/B225/B230	EVOLUT		UN	60.00	209,00	12.540,00
1	229	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN MODELO MX310/ 410/511/611	EVOLUT		UN	50.00	59,00	2.950,00
1	230	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX321 MODELO MS/MX321	EVOLUT		UN	50.00	59,00	2.950,00
1	232	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA HP M130 MODELO CF219A	EVOLUT		UN	110.00	19,00	2.090,00
1	234	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L2320D MODELO DR2340	EVOLUT		UN	200.00	29,00	5.800,00
1	235	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA XEROX B205/B210/B215	EVOLUT		UN	20.00	29,00	580,00
1	236	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA XEROX B220/B225/B230	EVOLUT		UN	40.00	49,00	1.960,00
Total 46.570,00								

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA – CNPJ: 73.272.528/0001-93

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX45M	FITPEL		UN	950.00	2,50	2.375,00
1	2	FITA CREPE 19MMX50M	FITPEL		UN	1000.00	3,25	3.250,00
1	3	CALCULADORA MÉDIA COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS E TAMANHO APROXIMADO DE 11x15 CM.	MASTER		UN	85.00	13,50	1.147,50
1	4	CARTOLINA DE VÁRIAS CORES	JANDAIA		UN	1000.00	0,65	650,00
1	5	PAPEL VERGE, GRAMATURA 120 (FORMATO A4 210X2,97MM), CORES VARIADAS, pacote com 50 folhas.	OFFPAPER		UN	75.00	9,90	742,50
1	6	GRAMPEADOR GRANDE 26/6	MASTER		UN	115.00	17,90	2.058,50

1	8	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC		CX	220.00	26,80	5.896,00
1	9	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR PRETO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC		CX	110.00	26,80	2.948,00
1	10	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUGSTÊNIO, COR VERMELHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC		CX	50.00	26,80	1.340,00
1	11	CANETA FLUORESCENTE (MARCA TEXTO) COR AMARELA CAIXA COM 12 UN	MASTER		CX	110.00	6,50	715,00
1	13	BORRACHA BRANCA N. 40, CAIXA COM 40 UNIDADES.	REDBOR		CX	90.00	10,00	900,00
1	14	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML, CAIXA COM 12 UN.	MAXPRINT		CX	60.00	16,25	975,00
1	15	COLA BRANCA - TUBO DE 90 GRAMAS	MAXI		UN	470.00	1,40	658,00
1	17	RÉGUA DE PLÁSTICO COM 30 CM.	WALEU		UN	280.00	0,69	193,20
1	18	ALMOFADA PARA CARIMBO DE COR AZUL N. 2	GRAMPILE		UN	86.00	5,00	430,00
1	19	TINTA PARA CARIMBO, TUBO COM 42 ML, CORES AZUL E PRETO	GRAMPILE		UN	120.00	3,75	450,00
1	20	CADERNO ESPIRAL PEQUENO, COM 48 FOLHAS.	JANDAIA		UN	480.00	2,25	1.080,00
1	22	FITA adesiva estreita 12mmx30mm	FITPEL		UN	410.00	0,75	307,50
1	23	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX50M	FITPEL		UN	340.00	5,00	1.700,00
1	24	ESTILETE GRANDE	MASTER		UN	80.00	1,00	80,00
1	26	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - CAIXA COM 5000 UN	MASTER		CX	260.00	3,00	780,00
1	27	CLIPS GALVANIZADOS N. 12/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	ACC		CX	90.00	11,25	1.012,50
1	28	CARBONO PRETO COM PELICULA PLÁSTICA - CAIXA COM 100 FOLHAS	GRAMPLINE		CX	9.00	45,00	405,00
1	29	PASTA DE PAPELÃO COM ABA E COM ELÁSTICO	DELLO		UN	430.00	2,25	967,50
1	30	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	DELLO		CX	50.00	115,00	5.750,00
1	31	PAPEL SULFITE ALCALINO A4 210X297MM, PARA IMPRESSORA LASER, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA.	REPORT		CX	220.00	245,00	53.900,00
1	32	TESOURA DE INOX DE APROXIMADAMENTE 21 CM.	MASTER		UN	190.00	5,25	997,50
1	33	PINCEL ATÔMICO CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AZUL, PRETO E VERMELHO	MASTER		CX	50.00	13,40	670,00
1	34	GRAMPO TRILHO DE METAL , CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI		CX	150.00	8,75	1.312,50
1	35	LAPIS PRETO N. 2, CAIXA COM 72 UNIDADES.	GATTE		CX	90.00	15,00	1.350,00
1	36	PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO MEDIO.	MASTER		UN	60.00	12,00	720,00
1	37	GRAMPEADOR GRANDE COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS.	BRW		UN	30.00	93,20	2.796,00
1	38	ALFINETES SIMPLES, CAIXA COM 50 GRAMAS.	ACC		CX	90.00	3,85	346,50
1	39	GRAMPO GALVANIZADO 23/10, CAIXA COM 5000	BACCHI		CX	90.00	15,00	1.350,00
1	40	BARBANTE N. 08, TIPO CRU - ROLO COM 250 GRAMAS.	FIAL		UN	55.00	3,00	165,00
1	41	AGENDA DE COMPROMISSO ANUAL, 1 FOLHA POR DIA E COM HORÁRIO.	SD		UN	140.00	25,00	3.500,00
1	42	PERFURADOR DE FERRO PARA 100 FOLHAS.	CAVIA		UN	17.00	180,00	3.060,00
1	43	ELÁSTICO AMARELO (PARA DINHEIRO), PACOTE COM 1 KG	REDBOR		PC	55.00	19,00	1.045,00
1	44	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	SD		UN	130.00	9,00	1.170,00
1	45	PRANCHETA DE ACRÍLICO	WALEU		UN	110.00	9,50	1.045,00
1	48	PAPEL PARDO - BOBINA 60CM X 140MTS 7KG	SCRITY		UN	17.00	92,00	1.564,00
1	49	PASTA DE PLÁSTICO ABA ELÁSTICO	POLIBRAS		UN	390.00	1,50	585,00
1	50	PORTA CANETAS E CLIPS	WALEU		UN	55.00	7,00	385,00
1	51	PRANCHETA MDF OFÍCIO	ACRIMET		UN	70.00	4,10	287,00
1	52	DISPENSADOR DE FITAS	CAVIA		UN	30.00	14,00	420,00
1	53	TESOURA 19 CM	MASTER		UN	90.00	5,75	517,50
1	55	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO (GIGANTE)	FRAMA		UN	200.00	7,00	1.400,00
1	56	BLOCO DE RECADOS (50 FLS)	SD		UN	190.00	3,00	570,00
1	57	MARCADORES PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL E PRETO	MASTER		UN	40.00	1,10	44,00
1	61	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	QUALITY		UN	90.00	7,00	630,00
1	62	PLACAS DE E.V.A DIVERSAS CORES 40X60 CM	MAKE		UN	1300.00	1,20	1.560,00
1	63	PLACAS DE E.V.A ESTAMPADAS 40X60 CM	MAKE		UN	1000.00	2,89	2.890,00
1	64	PAPEL DE SEDA DIVERSAS CORES 49X69 CM	VMP		UN	400.00	0,24	96,00
1	65	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES 45X59 CM	VMP		UN	400.00	1,20	480,00
1	66	PAPEL CELOFANI DIVERSAS CORES 85X100 CM	CROMUS		UN	430.00	1,30	559,00
1	67	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES 48X2,5 CM	VMP		UN	600.00	0,90	540,00
1	68	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES	VMP		UN	600.00	1,00	600,00
1	69	RÉGUA ACRÍLICO 50 CM	WALEU		UN	65.00	3,80	247,00
1	70	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	MASTER		UN	310.00	1,25	387,50
1	71	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES	MASTER		CX	220.00	2,60	572,00
1	72	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PACOTE DE 1 KG	RENDICOLA		UN	110.00	30,00	3.300,00
1	73	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE DE 1 KG	RENDICOLA		UN	90.00	30,00	2.700,00
1	74	JOGO DE CANETINHA COLORIDA COM 12 CORES	CIS		PC	80.00	3,85	308,00
1	75	TESOURA PARA PICOTE, ESPESSURA:2.3cm; COMPRIMENTO: 23cm;	MASTER		UN	30.00	31,00	930,00
1	76	PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES	VMP		UN	200.00	0,40	80,00
1	79	PALITOS DE MADEIRA PARA CHURRASCO 30 CM	GABOARDI		PC	50.00	3,50	175,00
1	80	PLASTICO ADESIVO CONTACT MEDINDO NO MINIMO 45cmx25m TRANSPARENTE.	COLACRIL		UN	30.00	48,00	1.440,00
1	81	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	GABOARDI		PC	70.00	3,00	210,00
1	82	FITA CREPE AUTOMOTIVA ANTI UV 18MM X 50MM VERDE	FITPEL		UN	60.00	7,25	435,00

1	83	PERCEVEJOS LATONADOS CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI		CX	110.00	3,70	407,00
1	84	PERCEVEJOS COLORIDOS CAIXA COM 100 UNIDADES	BACCHI		CX	60.00	6,50	390,00
1	85	PASTA SANFONADA OFICIO COM ELASTICO 12 DIVISÓRIAS	DAC		UN	80.00	15,00	1.200,00
1	86	COLA ADESIVA INSTANTANEA ULTRA RAPIDO TUBO 20g	RENDICOLA		UN	210.00	4,00	840,00
1	87	MASSA DE MODELAR EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	ACRILEX		CX	440.00	3,50	1.540,00
1	89	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO CAIXA COM 64 UNIDADES	ZIGGIZ		CX	20.00	3,40	68,00
1	90	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1132 MODELO 285A	MASTER		UN	350.00	19,50	6.825,00
1	91	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MPF M125-M126 -M127 MODELO CF283A	MASTER		UN	160.00	19,50	3.120,00
1	92	Canudo para refrigerantes. Diametro: 3MM. Comprimento: 205MM. Cor: colorido. Material: PP. Embalagem: pacote c/150 GRS. (aprox. 400 UND).	STRAWPLAST		PC	50.00	20,00	1.000,00
1	93	Papel camurça varias cores	VMP		UN	210.00	1,20	252,00
1	94	Papel de presente com estampas variadas	VMP		UN	510.00	0,80	408,00
1	95	Pasta catalogo capa dura com 100 folhas em plástico	DAC		UN	135.00	29,00	3.915,00
1	96	PACOTE DE BALÃO COM 50 UNIDADES 6.5	SAO ROQUE		PC	400.00	5,50	2.200,00
1	97	PASTA CATALOGO PVC COM 100 ENVELOPES FINO	DAC		UN	130.00	18,50	2.405,00
1	98	Fita métrica	FIAL		UN	90.00	2,90	261,00
1	100	Envelope plástico para pasta catálogo	DAC		UN	1200.00	0,18	216,00
1	101	Apoio ergométrico para pés	SOUZA		UN	135.00	44,00	5.940,00
1	104	Suporte para monitor 3 gavetas preto	SOUZA		UN	70.00	90,00	6.300,00
1	105	Papel color set diversas cores	VMP		UN	360.00	0,70	252,00
1	107	Arquivo morto em plástico, na cor azul, 290x175x380mm.	POLIBRAS		UN	400.00	4,75	1.900,00
1	108	Balão metalizado tamanho 6.5 com 50 unidades	SAO ROQUE		PC	200.00	15,00	3.000,00
1	109	Placa em EVA atoalhado, diversas cores	MAKE		UN	450.00	3,80	1.710,00
1	110	Etiquetas auto adesivas 22mmx19mm, 12 folhas por embalagem, 144 etique	COLACRIL		CX	35.00	4,95	173,25
1	111	Fichário para ofício 40mm	DAC		UN	90.00	15,00	1.350,00
1	112	Fita zebrada	FITPEL		RL	80.00	19,50	1.560,00
1	113	Grampo trilho plástico, 50 unidades	DELLO		PC	170.00	7,50	1.275,00
1	114	Cola EVA, 50 gramas	ACRILEX		UN	50.00	3,95	197,50
1	116	Jogo de lápis de cor, 24 cores	MASTER		CX	173.00	6,00	1.038,00
1	117	Livro ATA, 50 folhas	SD		UN	160.00	7,00	1.120,00
1	118	Caixa de papelão para pasta suspensa	DELLO		UN	105.00	40,00	4.200,00
1	119	Papel sulfite A4, diversas cores, com 100 folhas	REPORT		UN	150.00	5,50	825,00
1	123	Tinta guache, 6 cores	ACRILEX		CX	5.00	3,25	16,25
1	124	Quadro de cortiça 120x90 cm	STALO		UN	16.00	80,00	1.280,00
1	125	Quadro branco 150X120 cm	STALO		UN	16.00	115,00	1.840,00
1	126	Quadro de feltro 150X120 cm	STALO		UN	16.00	130,00	2.080,00
1	127	Fichário 5"x8"	WALEU		UN	25.00	80,00	2.000,00
1	128	Registrador de A a Z lombo largo	FRAMA		UN	70.00	12,00	840,00
1	129	Registrador de A a Z lombo estreito	FRAMA		UN	70.00	12,00	840,00
1	130	Grampeador com ajuste de pressão	GRAMPLINE		UN	15.00	68,30	1.024,50
1	131	Caneta fixa chapéu	FIXA		UN	20.00	18,00	360,00
1	132	Presilha para chachá	DAC		UN	110.00	0,95	104,50
1	133	Mouse pad emborrachado	MAXPRINT		UN	150.00	3,60	540,00
1	134	Apresentador de slides laser point	TECHNOLOGY		UN	18.00	25,00	450,00
1	136	Pasta grampo trilho ofício	POLIBRAS		UN	65.00	2,00	130,00
1	138	Visores para pasta suspensa com 50 unidades	DELLO		CX	25.00	6,00	150,00
1	139	Caixa organizadora Kraft com 10 pastas suspensas	TILIBRA		UN	120.00	50,00	6.000,00
1	140	Adesivos pedagógicos com figurinhas de incentivo em cartelas	GATTE		UN	125.00	1,95	243,75
1	141	CANETA CORRETIVA em caneta cis 9ml indicado para pequenas correções em textos, impressos, fax, fotocópias e escrita a mão tem cobertura uniforme e secagem rápida-corpo macio	MASTER		UN	95.00	2,00	190,00
1	142	BLOCO DE POST ITS fabricado em papel reciclável post-it neon, auto-adesivo removível, 100 folha, cor: sortidos laranja, rosa,verde, medidas aproximadas 76mmx102mm - tipo 3m, adelbrás, informs, bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar	COLACRIL		UN	460.00	2,70	1.242,00
1	143	Envelope saco kraft, mendindo 114 x 162, gramatura 80g.	SCRITY		UN	250.00	0,20	50,00
1	144	PAPEL COUCHÊ - tipo glossy, branco para fotos - prova d'água - secagem rápida, brilho na frente e fosco atrás, de celulose vegetal, gramatura 180/m², formato a4, aplicação uso gráfico para impressão documentos, pacote com 50 folhas -	OFFPAPER		UN	15.00	11,00	165,00
1	145	Papel Paraná	VMP		UN	150.00	4,50	675,00
1	146	PROTETOR DE CRACHÁ material de polipropileno rígido transparente - tipo suporte - gancho duplo - med. 56mmx89mm	MARES		UN	350.00	1,00	350,00
1	147	PRENDEDOR DE CRACHÁ personalizado 100% poliéster acetinado, azul marinho, impressão dupla face digital na cor branca, dimensões aproximadas do cordão: 42cm comprimento x 2,0cm largura, com engate rápido e presilha em metal no final do inox com roller clip - fabricado em abs - retrátil - cordão extensor - diâmetro 30mmx20mm - impressão " digital de 19mm ou 20mm	EXPRESS		UN	200.00	5,50	1.100,00
1	150	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 220X330 TRANSPARENTE (OFÍCIO)	MARES		UN	400.00	0,35	140,00
1	151	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 15MM UN 300	QUALITY		UN	155.00	0,40	62,00
1	152	BOLAS DE ISOPOR, DIAMENTRO 25MM UN 160 29	QUALITY		UN	155.00	0,55	85,25
1	153	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 50MM UN 380 30	QUALITY		UN	155.00	0,50	77,50
1	154	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 60MM UN 360 31	QUALITY		UN	155.00	0,65	100,75
1	155	BOLAS DE ISOPOR, DIAMETRO 75M	QUALITY		UN	155.00	0,85	131,75
1	156	CADERNO CALIGRAFIA, BROCHURA, MEDINDO 140 X 202 MM APROXIMADAMENTE, COM 40	JANDAIA		UN	300.00	1,60	480,00

		FOLHAS (CAPA MOLE)						
1	157	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL, CAPA EM CARTÃO DUPLEX 250G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 63G/M2, TAMANHO: 210X148mm, 100 FOLHAS	JANDAIA		UN	220.00	9,50	2.090,00
1	158	CADERNO QUADRICULADO MEDINDO NO MINIMO 20 L 28A X 1,0P)	DNA		UN	220.00	2,00	440,00
1	159	COLA GLIITER COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 35 GRS, CAIXA COM 06 CORES	ACRILEX		UN	85.00	17,50	1.487,50
1	160	Calculadora eletrônica de mesa, com bobina, visor e 12 digitos.	PROCALC		UN	2.00	315,00	630,00
1	161	COLA PARA E.V.A PRODUZIDA A PARTIR DO PRÓPRIO E.V.A INVERTIDO, EMBALAGEM COM 90 GRS (COLA SIMPLES)	FRAMA		UN	225.00	5,00	1.125,00
1	162	COLA PARA TECIDO, PESO 37 GRS, COM BICO APLICADOR, NÃO TÓXICA, PRÓPRIA PARA TECIDO EM ALGODÃO	ACRILEX		UN	125.00	4,00	500,00
1	163	Organizador de papel, material acrílico, com 3 gavetas	WALEU		UN	26.00	40,00	1.040,00
1	164	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PLASTICO PVC INCOLOR 09 MM. CAPACIDADE 25 FOLHAS	MARES		UN	370.00	0,25	92,50
1	165	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 12 MM. CAPACIDADE 50 FOLHAS	MARES		UN	370.00	0,30	111,00
1	166	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 14 MM. CAPACIDADE 25 FOLHAS	MARES		UN	370.00	0,40	148,00
1	167	MOLA ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM DE PLASTICO PVC INCOLOR 17 MM CAPACIDADE 50 FOLHAS	MARES		UN	370.00	0,35	129,50
1	168	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 75 FOLHAS, EM PVC TRANSPARENTE, DIÂMETRO 12mm	MARES		UN	370.00	0,45	166,50
1	169	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC INCOLOR 29MM CAPACIDADE 100 FOLHAS	MARES		UN	185.00	0,45	83,25
1	170	PASTA SANFONADA TAMANHO OFÍCIO COM 12 DIVISÓRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380X36 X260 mm (A xL x P), MATERIAL PLÁSTICO	DAC		UN	95.00	15,00	1.425,00
1	171	PAPEL DUPLA FACE PAPEL ORIGAMI TSURU JAPONÊS 20X20 120 FLS DUPLA CORES DIVERSAS	JATAI		UN	130.00	59,00	7.670,00
1	172	FOLHA EM E.V.A ATOALHADO: -Cores diversas - Espessura: 1,5mm; - Ideal para trabalhos escolares, manuais e artesanato. Formato: - 400mm x 480mm.	MAKE		UN	250.00	3,29	822,50
1	173	PASTA CATÁLAGO DAC: -Cor: preto; - 100 envelopes finos; - 4 colchetes - Com visor para identificação. Formato: - 243mm x 333mm	DAC		UN	70.00	18,00	1.260,00
1	174	DIVISÓRIA ARQUIVO Características: divisória para fichário, material: polipropileno, leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, furação universal, tamanho aproximado: 22cm x 33cm, com aba, pacote com 10 divisórias. Aplicação separação de documentos.	ACP		UN	60.00	8,75	525,00
1	175	Balão nº 7 colorido pacote com 50 unidades	SAO ROQUE		UN	250.00	6,20	1.550,00
1	176	Pasta com elástico ofício 335x245x55mm na cor azul	POLIBRAS		UN	270.00	3,80	1.026,00
1	177	Papel granitto 180g/m² 210mm x 297mm pct com 50 folhas, cores diversas	FILIPERSON		UN	217.00	14,00	3.038,00
1	179	Pasta de plástico com aba de elástico tamanho ofício medidas 335 x 245 mm, espessura 0,80. Cor cristal.	POLIBRAS		UN	140.00	1,90	266,00
1	180	Pilha alcalina AA embalagem com 4 unidades	ELGIN		UN	530.00	5,25	2.782,50
1	181	Tinta guache, 15ml, caixa com 06 cores	ACRILEX		CX	70.00	3,50	245,00
1	182	Pilha alcalina AAA embalagem com 04 unidades.	ELGIN		UN	460.00	4,95	2.277,00
1	183	E.V.A com Glitter	MAKE		UN	1000.00	3,00	3.000,00
1	184	Fita Adesiva Crepe Larga 48mm X 50m	FITPEL		UN	240.00	9,00	2.160,00
1	185	Alfinetes colorido caixa com 50 gramas	ACC		CX	10.00	5,00	50,00
1	186	Barbante nº 08, colorido	FIAL		UN	20.00	18,00	360,00
1	187	Papel crepom italiano várias cores	VMP		UN	50.00	1,98	99,00
1	188	Canudo grosso para refrigerantes colorido	STRAWPLAST		PC	20.00	20,00	400,00
1	189	Furadores para E.V.A figuras variadas (flor, coração, estrela e etc)	GATTE		UN	200.00	18,00	3.600,00
1	190	Marcadores para quadro branco na cor azul	MASTER		UN	100.00	1,30	130,00
1	191	Marcadores para quadro branco na cor preto	MASTER		UN	100.00	1,30	130,00
1	192	Marcadores para quadro branco na cor vermelho	MASTER		UN	100.00	1,30	130,00
1	193	Marcadores para quadro branco na cor verde	MASTER		UN	100.00	1,30	130,00
1	194	Quadro brando escolar 300 x 120cm	STALO		UN	8.00	325,00	2.600,00
1	195	Caneta esferográfica colorida (rosa, roxa, verde, azul...) kit com 10 unidades	FABER		KIT	10.00	15,00	150,00
1	196	Relógio de parede, redondo.	BELLS		UN	10.00	30,00	300,00
1	198	Papel fotográfico, embalagem com 100 folhas	MASTER		PC	100.00	30,00	3.000,00
1	199	Tinta para tecido pintura têxtil, com bico aplicador, várias cores	ACRILEX		UN	20.00	4,50	90,00
1	200	Kit pincel para pintura número 0 até 24	CONDOR		KIT	15.00	38,90	583,50
1	201	Pincel para pintura tamanho 18	CONDOR		UN	30.00	3,90	117,00
1	202	Pincel para pintura tamanho 12	CONDOR		UN	30.00	2,50	75,00
1	205	Pompom colorido pacote com 200 unidades	LULI		PC	20.00	50,00	1.000,00
1	206	Fitilho de diversas cores com 50 metros	ARTELILE		RL	10.00	2,30	23,00
1	207	Papel carta folha etiqueta 100 folhas	IMPRIMASTER		UN	10.00	49,00	490,00
1	210	Fita aramada	PROGRESSO		UN	15.00	35,50	532,50
1	211	Algodão pacote com 50 gramas	CREMER		PC	40.00	6,80	272,00
1	212	Elástico colorido para dinheiro	REDBOR		PC	10.00	5,25	52,50
1	213	Tinta para rosto kit com 10 potes	YUR		KIT	10.00	23,00	230,00
1	214	Glitter colorido kit 12 potinhos	LANTECOR		KIT	20.00	8,00	160,00
1	216	Pilha Alcalina C Média Com 2 unidades	ELGUN		UN	50.00	14,00	700,00
1	217	Bateria 9V com 1 unidades	ELGIN		UN	20.00	9,00	180,00
1	218	A Agenda Executiva Espiral Diária 20 x 27,5 cm Spot é ideal para organização do dia a dia. O produto, com visão de 1 dia por página, possui capa dura, acabamento espiral e bolsa plástica.	SD		UN	20.00	40,00	800,00

1	225	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L5652DN MODELO TN3472	MASTER		UN	260.00	28,00	7.280,00
1	227	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA XEROX B205/B210/B215	MASTER		UN	30.00	75,00	2.250,00
1	233	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L5652DN MODELO DR3440	MASTER		UN	140.00	28,20	3.948,00
1	239	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK E260 MODELO E260	MASTER		UN	30.00	55,00	1.650,00
1	240	REFIL DE TINTA PRETO MODELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON L375/495/575 MODELO ECOTANK	MASTER		UN	150.00	4,50	675,00
1	241	REFIL DE TINTA CIANO MODELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON L375/495/575 MODELO ECOTANK	MASTER		UN	150.00	4,50	675,00
1	242	REFIL DE TINTA MAGENTA MODELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON L375/495/575 MODELO ECOTANK	MASTER		UN	150.00	4,50	675,00
1	243	REFIL DE TINTA YELLOW MODELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON L375/495/575 MODELO ECOTANK	MASTER		UN	150.00	4,50	675,00
1	244	REFIL DE TINTA PRETO MODELO 504 PARA IMPRESSORA EPSON L6191/L3250 MODELO ECOTANK	MASTER		UN	200.00	5,40	1.080,00
1	245	REFIL DE TINTA CIANO MODELO 504 PARA IMPRESSORA EPSON L6191/L3250 MODELO ECOTANK	MASTER		UN	200.00	4,50	900,00
1	246	REFIL DE TINTA MAGENTA MODELO 504 PARA IMPRESSORA EPSON L6191/L3250 MODELO ECOTANK	MASTER		UN	200.00	4,50	900,00
1	247	REFIL DE TINTA YELLOW MODELO 504 PARA IMPRESSORA EPSON L6191/L3250 MODELO ECOTANK	MASTER		UN	200.00	4,50	900,00
1	248	CARTUCHO DE TONER NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L5662DN MODELO TN3612	MASTER		UN	80.00	65,00	5.200,00
1	249	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA BROTHER L5662DN MODELO DR3602	MASTER		UN	30.00	40,00	1.200,00
Total 293.269,45								

BELINKI E SOUZA LTDA – CNPJ: 08.831.603/0001-47								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	7	CLIPS GALVANIZADOS N. 2/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIRE		CX	140.00	9,80	1.372,00
1	12	APONTADOR SIMPLES PARA LÁPIS	MASTER		UN	370.00	0,26	96,20
1	16	COLA EM BASTÃO DE 10 GRAMAS - CAIXA COM 20 UNIDADES.	MASTER		CX	60.00	16,99	1.019,40
1	21	CADERNO ESPIRAL GRANDE, COM 96 FOLHAS.	PANAMERICANA		UN	210.00	4,94	1.037,40
1	25	EXTRATOR DE GRAMPO DE AÇO, TIPO ESPATULA	CARBRINK		UN	130.00	1,80	234,00
1	46	CLIPS GALVANIZADOS N.08 CAIXA COM 500 GRAMAS	WIRE		CX	130.00	10,24	1.331,20
1	47	CLIPS GALVANIZADOS N. 1/0 - CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIRE		CX	130.00	10,97	1.426,10
1	54	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA 40 W	CLASSE		UN	50.00	14,41	720,50
1	60	COLA LÍQUIDA 1 KG	PIRA		UN	105.00	8,84	928,20
1	78	TINTA GUACHE 250ML AMARELO, AZUL, VERMELHO, BRANCA, VERDE, PRETO	PIRA		UN	180.00	3,91	703,80
1	102	Molha dedos	CARBRINK		UN	70.00	1,94	135,80
1	106	Clipes galvarizado n° 5	WIRE		CX	130.00	12,00	1.560,00
1	135	Pasta larga de ofício longo, 2cmx4cm	DAC		UN	155.00	3,34	517,70
1	148	Saco plástico transparente para arquivo 20 x 30cm, com 4 furos 0,10 micras.	DAAC		UN	300.00	0,28	84,00
1	149	CAPA DE ACETATO PARA ENCADERNAÇÃO 210X297 TRANSPARENTE (A4)	LASSANE		UN	400.00	0,39	156,00
1	178	Tinta guache varias cores, embalagens com 250 ml	PIRA		UN	30.00	4,29	128,70
1	197	Kit com 06 canetas em gel, diversas cores	LYKE		KIT	20.00	19,99	399,80
1	208	Placa de E.V.A em tatame	HAITI		UN	40.00	79,00	3.160,00
1	238	KIT FOTOCONDUTOR NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN MODELO 50F0Z00	PREMIUM		UN	40.00	110,05	4.402,00
Total 19.412,80								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 377.722,70 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Setecentos e Vinte e Dois Reais e Setenta Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 03 de julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:655387AB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL	
Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família	
Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento	
Ato Administrativo de Criação da Coordenação Municipal Intersetorial do PBF: DECRETO 1.205/2025	Data da Publicação: 26/06/2026
Apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social em: 04/05/2026	
Apresentado ao Conselho Municipal da Saúde em: 29/05/2026	
Apresentado ao Conselho Municipal da Educação em: 26/05/2026	
Plano Intersetorial elaborado em: ABRIL/2026	
Responsáveis pela elaboração do Plano	

	Área de Atuação	Contato
Marlene Righi	Gestor Cadastro Único	(46) 99903-3533
Marcio Beppler	Gestor Frequência Escolar	(46) 98406-4081
Katiuça Mara Pasa	Gestor Bolsa Família na Saúde	(46) 98403-7595

ANO DE EXECUÇÃO: 2026				
Objetivo	**Ações**	**Prazo**	**Responsáveis**	**Ação utilizará recurso do IGD? Estimado R$**
Plano de Atendimento	Elaboração do Cronograma de Reuniões de Planejamento	1 mês semestral	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Elaboração do Cronograma de Atualização Pesagem e Reuniões	1 mês	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Capacitação dos Secretários/Diretores sobre o Frequência Escolar	6 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	X
Condicionalidades	Divulgação da Tabela de Atualização do CadÚnico	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	X
	Divulgação das Datas de Pesagem e Atualização, em postos de Saúde, Escolas e Rádio.	6 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	X
	Mutirão de Atualização de Cadastros	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Mutirão de pesagem e vacinação	6 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
Condicionalidades	Monitoramento de Gestante para que tenham o pré-natal em dia	6 meses	(x) Saúde ( ) Educação ( ) Assistência Social ( ) Outros	
	Busca Ativa dos Alunos NLOC e do Sistema Freqüência	2 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Busca ativa as famílias em descumprimento da pesagem	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Reuniões Bimestrais com os Beneficiários	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	X
Acompanhamento	Encaminhamento dos Jovens para o Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos	2 meses	( ) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Encaminhamento da Família a campanhas de Saúde	Mensal	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Encaminhamento dos membros da Famílias para equipamentos sociais	2 meses	( ) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social (x) Outros	
	Encaminhamento da Família para benefícios concedidos nas três esferas governamentais.	Mensal	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	

Objetivo	**Ações**	**Prazo**	**Responsáveis**	**Ação utilizará recurso do IGD? Estimado R$**
Acompanhamento	Atividades PAIF com beneficiários em descumprimento das Condicionalidades do programa	12 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	X
Monitoramento e avaliação	Reuniões com secretario de Escolas	12 meses	( ) Saúde (x) Educação ( ) Assistência Social ( ) Outros	X
	Reuniões com Agentes de Saúde	Semanal	(x) Saúde ( ) Educação ( ) Assistência Social ( ) Outros	X
	Fiscalização através de Visita Domiciliar na cidade e interior, com auxílio das Agentes de Saúde	4 meses	(x) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	X
	Repercussão das Condicionalidades nos Benefícios (bloqueio)	12 meses	( ) Saúde ( ) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	
	Aplicação de Questionários de Avaliação para verificação de pontos positivos, negativos e sugestões	6 meses	(x) Saúde (x) Educação (x) Assistência Social ( ) Outros	

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:EB6B9D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 518, DE 30 DE JUNHO DE 2026

Conceder Progressão Horizontal por Merecimento aos servidores, na Classe e Nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O determinado pela Lei Municipal 1.105 do Plano de Cargos e Salários na Administração Pública, Artigo 30.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Merecimento aos servidores na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados**,** a contar de 01 de junho de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	De	Para
50922	LUCIANE STAFIM BUCHMANN	Assistente Social (20 Horas)	B10	B11
50818	LUCIMAR CAMILO DA ROSA	Assistente Social (40 Horas)	B12	B13
50935	MARISTELA DE MATOS	Assistente Social (40 Horas)	B10	B11
50819	ROSILENE LAVEZZO MELO	Assistente Social (40 Horas)	C12	C13
50928	SIRLENE PROENCA MACIEL	Assistente Social (40 Horas)	B10	B11
55024	ADRIANE DE FATIMA VELOZO ESPLUGUES	Auxiliar Administrativo	C06	C07
53484	ANDREIA MACHADO PAGOTTO	Auxiliar Administrativo	C08	C09
53068	ANDRESSA COUTINHO MACHADO MARTINS	Auxiliar Administrativo	C07	C08
55004	BARBARA MARIA SCHON	Auxiliar Administrativo	C06	C07
54984	DANIELE GOMES ZIEBARTH	Auxiliar Administrativo	C06	C07
54924	EYDELMAN LUIZ PIRES	Auxiliar Administrativo	B06	B07
54349	JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA	Auxiliar Administrativo	C06	C07
52969	JEAN MARCEL GRANDE HUBER	Auxiliar Administrativo	C07	C08
51287	JORGE PAULO PAULINO SANTOS	Auxiliar Administrativo	C10	C11
208101	MARCIO SOKOLOSKI	Auxiliar Administrativo	C16	C17
53485	MARILENE ANTUNES DA COSTA	Auxiliar Administrativo	C08	C09
54284	ADAO CORREIA CHOMA	Auxiliar De Serviços Gerais	C06	C07
502121	ADRIANE SENKIV	Auxiliar De Serviços Gerais	C16	C17
54508	ALISSON RODRIGO RENCZENZEN	Auxiliar De Serviços Gerais	C06	C07
50732	ANA PAULA GREGZIGONSKI	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
53764	ANDREIA DE FRANÇA BONASSOLI	Auxiliar De Serviços Gerais	C07	C08
53527	ANDREIA FERREIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09
53084	ANDREIA RIBEIRO	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09
50782	AUCIDEMA HEY	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50982	DAIANA MENDES	Auxiliar De Serviços Gerais	C10	C11
505161	DANIELE JASKIW	Auxiliar De Serviços Gerais	B14	B15
50972	DOUGLAS TELES	Auxiliar De Serviços Gerais	C10	C11
505271	EDENILDA APARECIDA PEREIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50983	EDINA MORAES DE SOUZA	Auxiliar De Serviços Gerais	C10	C11
50736	EDINEIA CARDOSO PEREIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	C12	C13
54507	EDSON JOSE DE OLIVEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	C06	C07
51825	ELIANDRO DE OLIVEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	C10	C11
50778	EURIDIA CORREIA	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
504401	EVALDO ALVES DE ASSIS	Auxiliar De Serviços Gerais	B15	B16
50729	GEZIELE DE PAULA	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50720	GIOVANEA MARIA DE FRANÇA SACON	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50722	GLADIR PEREIRA DE ABREU	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50974	IRAN MENDES DE OLIVEIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	C10	C11
53524	IZABEL SERBAI HEY	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09
52864	JEAN MOISES MENDES DE MIRANDA	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09
50978	JEFERSON RADIAO	Auxiliar De Serviços Gerais	C10	C11
505281	JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES	Auxiliar De Serviços Gerais	C14	C15
54584	JOÃO MARIA CARDOSO	Auxiliar De Serviços Gerais	C05	C06
55104	JOSIANE TONETE DE ALMEIDA	Auxiliar De Serviços Gerais	C06	C07
50753	JULIA PITTNER MACHADO	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
53547	JULIANA DE LIMA	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09
51804	JULIANO SOKOLOSKI	Auxiliar De Serviços Gerais	C10	C11
53532	KELI FABIULA DE FRANÇA	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09
269911	LAERCIO MASSIAS	Auxiliar De Serviços Gerais	C16	C17
50745	LEANDRO PEREIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	B13	B14
55084	LEILA TERESA FERREIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	C06	C07
50718	LETICIA RODRIGUES	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
505091	LIDIA DE FATIMA CANDIDO	Auxiliar De Serviços Gerais	C14	C15
53065	LORIANE APARECIDA VIDAL	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09
53003	LUCI DE FATIMA DA ROSA	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09
50987	LUCIA BUENO DA SILVA	Auxiliar De Serviços Gerais	C10	C11
53545	LUCIA SWINAR	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09
53066	LUCIANA DE ABREU RIBEIRO	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09

50738	MARAIZA HEY BONFIM	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50704	MARGARIDA MANCHUR SOCOLOSKI	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50747	MARIA ANGELA DA ROCHA VUJANSKI	Auxiliar De Serviços Gerais	C14	C15
504341	MARIA BERNADETE HEY	Auxiliar De Serviços Gerais	C15	C16
50734	MARIA SIDINEIA PADILHA	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50741	MARILVA DE MARINS	Auxiliar De Serviços Gerais	B11	B12
53530	MARLEI CARVALHO	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09
50700	MARLI SCHINAIDER	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50770	MIGUEL BARTKO NETO	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
505501	NOLILDA PEREIRA PADILHA	Auxiliar De Serviços Gerais	C14	C15
54505	PAULO GOES	Auxiliar De Serviços Gerais	C06	C07
50973	PEDRO AURELIO PIRES DOS SANTOS	Auxiliar De Serviços Gerais	C09	C10
53566	PEDRO RODRIGUES JUNIOR	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09
50979	RENATO SERBAI	Auxiliar De Serviços Gerais	C10	C11
51807	RENILSON DE ALMEIDA	Auxiliar De Serviços Gerais	C10	C11
50743	ROSA SEBOT	Auxiliar De Serviços Gerais	C11	C12
50985	ROSANA APARECIDA FRANCA	Auxiliar De Serviços Gerais	C10	C11
50735	ROSANA DE FATIMA PEREIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
53002	ROSILAINE CORDEIRO DE ABREU	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09
50716	ROSIMERY MUNIZ LOPES	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50765	ROZILDA APARECIDA MARTINS	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
505461	RUTH DE FATIMA RODRIGUES	Auxiliar De Serviços Gerais	C14	C15
50767	SALETE DO ROSIO PEREIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
266371	SALETE LITKOSKI	Auxiliar De Serviços Gerais	C16	C17
505511	SINHORINHA APARECIDA CORREIA BARANKEVICZ	Auxiliar De Serviços Gerais	C14	C15
110021	SIRLENE DE FATIMA SCUIRA	Auxiliar De Serviços Gerais	C14	C15
50766	SOELI APARECIDA DE ALMEIDA	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50737	SOLANGE SEGURO	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50717	TATIANE BATISTA	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
504321	TEREZINHA APARECIDA SPROT DE LIMA	Auxiliar De Serviços Gerais	C15	C16
505601	THAIS MARA MACHADO DE ANDRADE	Auxiliar De Serviços Gerais	C14	C15
54285	THIAGO DE LIMA	Auxiliar De Serviços Gerais	C06	C07
53544	VALDECI DE JESUS DE LARA	Auxiliar De Serviços Gerais	C08	C09
50742	VANUSA APARECIDA BATISTA DE FRANÇA	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50698	VERA CLAUDIA BARRETO PETELAK	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50714	VERA LUCIA BORNHOLDT SOARES	Auxiliar De Serviços Gerais	C12	C13
50780	VERA LUCIA RODRIGUES DE CAMPOS	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
263361	VERONICA KORCHAK	Auxiliar De Serviços Gerais	C16	C17
50733	ZENI APARECIDA RODRIGUES CAMPANHARO	Auxiliar De Serviços Gerais	C13	C14
50892	MARCOS ANTONIO DE JESUS	Calceteiro	C11	C12
50901	RAFAEL FERNANDO CORREIA	Calceteiro	B11	B12
505001	ANDERSSON JOSE DE ANDRADE	Contador	B12-14	B12-15
506617	ANDREI MARCEL MURARO	Contador	C12-06	C12-07
52564	RONALDO EURICH	Contador	B12-08	B12-09
139432	ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Enfermeiro (20 Horas)	B16	B17
209461	ANA PAULA BECHER VEIGA	Enfermeiro (35 Horas)	B16	B17
52865	CORINNE GUNTZEL LEALDINO	Enfermeiro (40 Horas)	B08	B09
52866	GINAINA CATIA DE PRA OLIVEIRA	Enfermeiro (40 Horas)	C08	C09
54044	KAUANA ANTONIELI BIANEK	Enfermeiro (40 Horas)	B06	B07
53548	NATALIA DE SOUSA HRYSYK	Enfermeiro (40 Horas)	C07	C08
53565	SUELEN CAMILA ALVES DOS SANTOS	Enfermeiro (40 Horas)	C07	C08
506626	PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA	Engenheiro Ambiental	C06	C07
506714	ALEX ANTONIO DOS SANTOS	Engenheiro Civil (40 Horas)	C03	C04
54565	CELIO ADRIANO SOARES	Fiscal Geral	C06	C07
54564	DANIELA BACHUK VAZ	Fiscal Geral	C06	C07
51644	IVAN EDINALDO PEREIRA LOPES	Fiscal Geral	C10	C11
52526	LAERCIO BERTON DE DEUS	Fiscal Geral	C08	C09
51645	REGINA MARA ALEXANDRE	Fiscal Geral	C10	C11
50779	SIDNEI ROMAN	Fiscal Geral	C13	C14
54964	VALDINEIA CHELIGA	Fiscal Geral	C06	C07
50964	ANGELA MARCIA SILVEIRA	Gari	C10	C11
52605	ERONDINA MARCONDES KOPMANN	Gari	C08	C09
504171	EVA APARECIDA KOBINSKI	Gari	C14	C15
52604	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	Gari	C08	C09
50963	JOAO PAULO VIANA	Gari	C10	C11
50961	JUSSARA APARECIDA TONETI	Gari	C10	C11
50960	LEONI LETVAN	Gari	C10	C11
50962	LUCINEY HEY	Gari	C09	C10
50966	MARCIA REGINA DA COSTA	Gari	C10	C11
51624	AIRTON DOS SANTOS	Guarda Patrimonial	C09	C10
505491	CARLOS ALBERTO CAMPANHARO	Guarda Patrimonial	C14	C15
51609	CLEISON JULIANO KUBIS	Guarda Patrimonial	C09	C10
50755	DANIEL DOS SANTOS	Guarda Patrimonial	C13	C14
52644	DIRCEU FURLANETO	Guarda Patrimonial	C08	C09
51611	EDILEIA MARINELLI PEREIRA	Guarda Patrimonial	C09	C10
505761	FABIANO SEDORAK	Guarda Patrimonial	C14	C15
50969	JOAO LECHINSKI	Guarda Patrimonial	C10	C11
505481	JOSIMAR PEREIRA	Guarda Patrimonial	C14	C15
50968	JOSMAR TONETI	Guarda Patrimonial	C10	C11
52624	JURANDIR DE LIMA	Guarda Patrimonial	C08	C09
51685	LUIZ FABIANO CHAVES	Guarda Patrimonial	B08	B09
50967	LUIZ GERMANO	Guarda Patrimonial	C10	C11
505841	MARCOS SERGIO GREZOZSKI	Guarda Patrimonial	A14	A15
505891	OSMAR FERREIRA DE SOUZA	Guarda Patrimonial	C14	C15
505811	VALMIR FURLANETO	Guarda Patrimonial	C14	C15
505781	VANDERLEI NEVES	Guarda Patrimonial	C14	C15
51384	DAVI DEQUECH FERREIRA	Medico (20 Horas)	B09	B10
54350	BARBARA SANTOS ANDRE	Medico Veterinario (20 Horas)	B06	B07

53925	DILMARISE GONÇALVES DA LUZ	Medico Veterinario (20 Horas)	A06	A07
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	Motorista	C08	C09
52507	ALDERI JOSE DUTRA	Motorista	C08	C09
502011	CLAUDIO COTERLI	Motorista	B16	B17
52504	EDSON LUIZ MORAIS ALVES	Motorista	C08	C09
52509	FABIO JOAO DOS SANTOS	Motorista	C08	C09
50992	GERALDO ADELÇO BONFIM	Motorista	C10	C11
50990	IDINEI JAIR TATSCH	Motorista	C09	C10
52508	JAIR GRUBER DE LIMA	Motorista	C08	C09
50994	JAMIL LOURENCO DOS SANTOS	Motorista	C10	C11
50991	JOAO ADILSON LUKACIEVZ DE MOURA	Motorista	C10	C11
52505	JOAO BATISTA GUIMARAES	Motorista	C08	C09
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	Motorista	C10	C11
52545	JOSE MATEUS VIANNA DA CRUZ	Motorista	B08	B09
501781	JURANDIR DOMINICO	Motorista	C16	C17
51488	LEANDRO CORREIA	Motorista	C10	C11
51506	LEANDRO KOSLOSKI	Motorista	B10	B11
51504	MARCELO CASTRO	Motorista	C10	C11
51487	MARCIO GARDIN	Motorista	C10	C11
52524	MARCIO SENKO	Motorista	C08	C09
51505	MARTINHO BOSCHEN	Motorista	B10	B11
51489	PEDRO CHECHELAKE	Motorista	B10	B11
51485	ROBSON CASTRO	Motorista	C10	C11
51007	SAULO DE CAMARGO	Motorista	C10	C11
51486	SEBASTIAO ANDRADE DE SOUZA	Motorista	B10	B11
51507	VALDECI ANTONIO CORTIANO	Motorista	C10	C11
501851	WESLLEY BORGES PEREIRA	Motorista	C16	C17
505331	BRUNO MOREIRA SOARES	Nutricionista (30 Horas)	C14	C15
51019	NATALLI SUARETZ	Nutricionista (30 Horas)	B08	B09
52766	ALFREDO CZEKAY	Operador De Maquinas	C08	C09
50825	CLAUDIR GERMANO	Operador De Maquinas	C12	C13
52806	JEFERSON STOCKI FREITAS	Operador De Maquinas	C08	C09
51244	JORGE LEANDRO DE LARA	Operador De Maquinas	C10	C11
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	Operador De Maquinas	C08	C09
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	Operador De Maquinas	C12	C13
53124	RAFAEL ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA	Procurador	C08	C09
50803	VANESSA SENKIO	Procurador	B12	B13
54266	ALESSANDRA IOHN ARAUJO	Psicologo (20 Horas)	B06	B07
54265	JAKELINE MARTINS	Psicologo (20 Horas)	B06	B07
50820	JOSEMARY GIRALDI	Psicologo (40 Horas)	C12	C13
501961	OSVALDO RACHELLE	Técnico Agrícola	C14	C15
51784	CELIA APARECIDA LOPES TELLES	Técnico De Enfermagem	B10	B11
51023	CLEONICE APARECIDA PROENCA MARQUES	Técnico De Enfermagem	A10	A11
52685	ELEANDRO GONÇALVES CORDEIRO	Técnico De Enfermagem	A08	A09
52705	IZABEL SCHAVAREN GOMES	Técnico De Enfermagem	A08	A09
52686	OTILIA BUENO DE OLIVEIRA	Técnico De Enfermagem	A08	A09
52704	ZIOLE APARECIDA DE LARA BREANCINI	Técnico De Enfermagem	A08	A09
51304	NEUTON JANISKI	Técnico Em Cadastro Imobiliário	B10	B11
50873	POLIANNE SIQUEIRA SANTOS	Terapeuta Ocupacional	B11	B12
52844	ROBERTO CESAR CARGNIN	Topografo	C08	C09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8803538E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 375/2022 PRODUTO DIGITAL

TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº. 375/2022

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.375/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa PRODUTO DIGITAL LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **PRODUTO DIGITAL LTDA, CNPJ 46.368.471/0001-58**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 375/2022, oriundo do Pregão 94/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA E CENTRAL DE ATENDIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 24/06/2026, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/06/2026 e finalizando em 24/06/2027. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado com o reajuste pelo IPCA (Índice nacional de preço do Consumidor Amplo) acumulado nos últimos doze messes de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento). Ficando o valor da renovação anual em R$196.151,52 (cento e noventa e seis mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois Centavos).
Para o item 1, fica acrescido o quantitativo de 44 (quarenta e quatro) usuários, passando de 270 para 314 usuários, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	UND	Qtde. /red	Valor Máx. Unit. (R$) corrigido pelo IPCA 4,39%		Valor anual Total (R$)
1	DIREITO USO MENSAL PACOTE 314 USUÁRIOS	MS	3.768	R$ 42,79	R$ 45,71	R$ 172.235,28
2	CONSULTA PREVIA DE VIABILIDADE	SERV	12	R$ 374,62	R$ 391,06	R$ 4.695,12
4	APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO	SERV	12	R$ 995,58	R$ 1.039,26	R$ 12.471,12
5	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL	SERV	12	R$ 269,42	R$ 281,25	R$ 3.375,00
6	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	SERV	12	R$ 269,42	R$ 281,25	R$ 3.375,00
TOTAL						R$ 196.151,52

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Junho de 2026.

Originalmente Assinados

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANDERSON ALEX VALLI
Produto Digital LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:39CF8EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.°23/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N.°23/2026, nestes termos:
Data Pregão**:**14/05/2026.
Objeto: A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, JOGOS, BRINQUEDOS E INSUMOS PARA ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM ACOMPANHAMENTO na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS	58.512.546/0001-01	R$ 9.358,54
ALTOYS BRINQUEDOS LTDA	36.547.968/0001-80	R$ 1.242,00
CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	55.909.512/0001-67	R$ 465,00
F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.	49.535.491/0001-64	R$ 2.639,97
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 25.373,14
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	R$ 4.402,09
PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	54.082.007/0001-29	R$ 1.937,52
P.S.I. TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS	04.605.710/0001-04	R$ 2.845,61
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	R$ 929,64
T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	18.912.500/0001-65	R$ 257,87
TUDOESTETICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	43.326.521/0001-46	R$ 3.914,52
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	51.740.794/0001-60	R$ 1.953,08

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 55.318,98 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos)

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Jogo Quebra- Gelo Material plástico, contém 1 Pinguim, 2 picaretas, 1 roleta, 24 blocos e 1 base Com 4 pés. Idade a partir de 5 anos. Inmetro	BNK ou similar	JG	4	R$ 19,99	R$ 79,96	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
2	Conjunto de 6 aramados para atividades lúdicas e psicomotricidade: triangular, ondular, acrobático, montanha russa, espiral e entrelaçado, Embalagem caixa de papelão.	ZM ou similar	CJ	2	R$ 168,60	R$ 337,20	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
3	Bloco de encaixe vertical em madeira, Base em Madeira com 10 pinos para encaixe das peças mais 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base	ZM ou similar	UN	6	R$ 39,65	R$ 237,90	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
4	Kit Bolinhas para piscina de bolinhas com 100 Unidades, Plástico, ?Multicolorido, Acondicionado em Bolsa com zíper	allari	KIT	3	R$ 63,00	R$ 189,00	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
5	Piscina Inflável 712 Litros Retangular Pvc 210 X 150 Cm VG Plus	GENÉRICO	UN	1	R$ 295,00	R$ 295,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
6	Jogo de boliche colorido, composto por 6 (seis) pinos e duas bolas, embalado em sacola plástica transparente com alça e zíper. Pinos de aproximadamente 31 cm.	le plastic	JOGO	6	R$ 39,65	R$ 237,90	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
7	Banco Imobiliário Grande Clássico, Brinquedo similar/equivalente Estrela . Material Papelão, Plástico. Número de jogadores 2 a 6.	DAG TOYS	UN	4	R$ 106,30	R$ 425,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
8	Boneca Baby Rainbow Frutinhas Uva 21cm VARIAS CORES similar/equivalente Bambola	COTIPLAS	UN	5	R$ 40,44	R$ 202,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
9	Jogo Banco Imobiliário Jr., similar/equivalente Estrela. Dimensões: 28 cm de comprimento, 7 cm de largu-ra e 28 cm de altura. Inmetro. Para 2 a 6 jogadores	PF ou similar	JOGO	2	R$ 92,70	R$ 185,40	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
10	Jogo Cara a Cara, material plástico, 53 peças, com registro no inmetro, e isso 9001	GGB ou similar	JOGO	6	R$ 71,10	R$ 426,60	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
11	Jogo hora do Rush, plástico, com registro no INMETRO.	BIG STAR ou similar	JOGO	5	R$ 49,30	R$ 246,50	58.512.546 MARCIELY GEREZ

							PEREIRA MARTINS
12	Jogo Combine e Encaixe, madeira ou madeira e plástico, em sacola plástica transparente com alça e zíper. Con-forme imagem	CARIMBRAS	JOGO	5	R$ 54,10	R$ 270,50	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
13	Jogo caixa de palitos, composto por uma caixa de mdf (tamanho 6x15x28,5 cm), com etiqueta colorida nas co-res roxo, azul, verde, amarelo, laranja e vermelho, e 24 orifícios para encaixe dos palitos. Acompanhado de 50 palitos das respectivas cores, adesivos de categorias, formas geométricas das cores dos palitos e 4 cartas plastificadas coloridas frente e verso.	D M TOYS	JOGO	5	R$ 71,33	R$ 356,65	GUIMARAES E SOARES LTDA
14	Jogo sisomotor similar/equivalente CARLU. Número de peças 1092.Dimensões do produto 11 x 41 x 7 cm; 1,1 quilogramas. Jogo confeccionado em MDF composto por 01 estojo, 03 réguas e 50 fichas serigra-fadas com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa estojo de MDF medindo 41 x 11 x 7 cm. Lacrada com película de PVC encolhível.	PROPRIA	JOGO	4	R$ 108,00	R$ 432,00	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA
15	Balde com Massas similar/equivalente Acrilex 1.5 kg. Contém 30 unidades de Massinha de Modelar Soft cores diversas; com aroma de Tutti-Frutti; super macia	Yins Kids	UND	5	R$ 62,98	R$ 314,90	TUDOESTETICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
16	Jogo super lince, Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno, com registro no inmetro.	Grow	JG	3	R$ 63,32	R$ 189,96	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
17	Brinquedo Infantil Desenvolvimento Coordenacao Motora Linhas Vazadas. Composição maderia, Dimensões do produto 13x28 cm: 521 g. Idade recomendada 36 meses- 6 anos	PROPRIA	UN	2	R$ 94,00	R$ 188,00	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA
18	Conjunto psicomotor , réguas de coordenação motora em MDF. Dimensões do produto 22x11,5x4 cm;1quilogramas Dimensões do pacote 25x15x10 cm	PROPRIA	CONJ	2	R$ 75,00	R$ 150,00	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA
19	Brinquedo Educativo Pedagógico Em Madeira Linha Vazada Kit 04 Paineis Psicomotores. Tipo de material Madeira; dimensão do pacote 30x30x25 centímetros. Dimensão do produto 25x25x3 cm;1,2 quilogramas	ZM ou similar	UN	3	R$ 103,00	R$ 309,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
20	Kit pinça e pompoms – recurso terapêutico, contendo 1 pinça bola, 1 pinça de 3 pontas, pompons coloridos 2cm (aproximadamente 50 unidades), pompons coloridos 1cm (aproximadamente 100 unidades)	materiais para Brincar	KIT	3	R$ 89,90	R$ 269,70	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
21	Torre inteligente, confeccionado em madeira, 63 peças, caixa de madeira.	Zaramela	UN	4	R$ 41,45	R$ 165,80	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
22	Tabela de basquete, grande, contendo pedestal, cesta com tabela, bola e bomba de encher, base que possa ser preenchida com areia para maior estabilidade, al-tura ajustável de 1,17m a 2,02m.	DM Toys	UN	1	R$ 429,78	R$ 429,78	GUIMARAES E SOARES LTDA
23	Jogo pula pirata, contendo 1 pirata, 1 barril, 24 espadinhas, 1 cartela de adesivo, material: Plástico.	ART BRINK	Jogo	5	R$ 59,95	R$ 299,75	GUIMARAES E SOARES LTDA
24	Jogo pula macaco, contendo 1 tronco, 2 copas, 4 'lanças-macacos', 16 macaquinhos, 16 bananas de cartão e folha de adesivos, material: Plástico	estrela	JG	3	R$ 56,29	R$ 168,87	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
25	Jogo treino cerebral, Contém: 504 peças. Sendo 8 placas medindo 208mm x 208mmx 3mm com modelos para fazer as figuras, 01 placa de 235mm x 235mm x 3 mm com orifícios como gabarito, 495 contas coloridos em plástico nas cores: 140 vermelhas, 110 brancas, 60 verdes, 60 marrons, 50 azuis, 50 amarelas e 25 pretas Acondicionadas em uma caixa de madeira.	Carimbrás	JG	3	R$ 152,00	R$ 456,00	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
26	Massinha de Modelar Infantil, Kit Inicial Fábrica Divertida - Conjunto de Brinquedo com Acessórios e 2 Potes - A partir de 3 Anos. Tipo de material: Plástico. Dimensões do pacote 15x14.5x6.5 centímetros. Play-Doh similar/equivalente	DISMAT ou similar	UN	6	R$ 53,50	R$ 321,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
27	Massinha de modelar Brincando de Dentista. O que vem na caixa? 1 molde de dente, 1 broca de brinquedo, 1 escova de dente, 2 potes de 56 g de massinha Play-Doh similar/equivalente. Tipo de material: plástico	PLAY DOTH	UN	6	R$ 75,00	R$ 450,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
28	Massinha de Modelar Infantil, Festa do Hambúrguer - Conjunto de Brinquedo com Acessórios e 2 Potes - A partir de 3 Anos. Play-Doh similar/equivalente Tipos de material. Plástico, água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, hidrocarnone-tos alifáticos, fragrância, metil. Dimensões do produto 6x20,3x21,8 cm;66,4 g	DIVERTOYS	UN	6	R$ 75,00	R$ 450,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
29	Massinha de Modelar Infantil, Festa da Pizza - Conjunto de Brinquedo com Acessórios e 5 Potes - A partir de 3 Anos. Play-Doh similar/equivalente Tipos de material: Plástico, água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, hidrocarbone-tos alifáticos, fragrância, metil. Pode conter ácido cítrico, secante e pigmentos de grau alimentício, confor-me a cor. Dimensões do produto 6,7 x 22,9 x 21,6 cm; 63,5 g.	PLAY DOH	UN	6	R$ 73,00	R$ 438,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
30	Jogo da vida; comprimento do jogo 120 cm, largura do jogo 7 cm, altura do jogo 27 cm. Materiais dos elementos plástico e cartonado. Componentes do jogo 1 tabuleiro, 6 carrinhos, 32 pinos azuis,32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro, 360 notas, 8 certificados de ações, 21 notas promissórias, 1 roleta, 1 faixa enumerada, 1 regulamento.	SONHO DE CRIANÇA ou similar	JG	4	R$ 107,00	R$ 428,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
31	Blocos de Montar Super Caixa, Blocos de montar, tamanho grande, 120 peças , acondicionado em caixa organizadora translucida, tampa com trava. Igual similar a Blocos de Montar Super Caixa Dismat MK170	Toyster	UN	5	R$ 153,99	R$ 769,95	TUDOESTETICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
32	Kit Show De Cozinha Chef Kids Brinquedo Infantil. Material plástico. Dimensão do produto 56x47x9 cm; 800 g. 22 peças 1 liquidifica-dor, 1 bateria, 1 kit mantimentos, 1 panela de pressão, 1 forma de bolo, 1 panelinha, kit talheres, 2 copinhos, 2 pratinhos, 1 caixinha de suco, 1 caixinha de bolinho.	Zuca Toys	KIT	5	R$ 85,00	R$ 425,00	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
33	Brinquedo Giro Gira Magico Dismat similar/equivalente 08 peças Pedagógico. Cor sortidas. Com registro no inmetro. Material plástico. Quantidade de peças 7. Comprimento x Largura x altura 28.5 cm x 12,7 cm x 12.7 cm	GGB ou similar	UN	5	R$ 35,00	R$ 175,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
34	Brinquedo Dino Papa Tudo com Acessorios, contendo 01 Dino Papa Tudo - 03 Comidinhas;	comilao educ	UN	5	R$ 70,00	R$ 350,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
35	Tatame Eva 100x100x20mm Azul e Vermelho. Material Borracha eva. Comprimento 1 m, largura 1 m Espessura 2 cm. Textura plano.	ORIGINL Tatames	UN	10	R$ 97,11	R$ 971,10	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
36	Jogo Dig In – Encontre se For Capaz – Material papelão, Cor Estampado. Dimensão do Produto 27x6,05x27 cm; 340 g. Idade 6 meses- 8 anos	GENÉRICO	JG	4	R$ 127,50	R$ 510,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
37	Encaixe Divertido Formas e Cores MDF - Toy Mix similar/equivalente Dimensões: 0,5 x 30 x 30 cm. Peso: 0,510 Kg. Material MDF. Idade Recomendada: A partir de 3 anos	TOY MIX ou similar	UN	5	R$ 32,50	R$ 162,50	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
38	Baby Alive Hora da papinha - Boneca que come e faz caquinha, similar/equivalente. Boneca de 20 cm, cabelos castanhos. Tipo(s) de material plástico Certificação em inmetro. Dimensões do produto 11,43x22,86x24,13 cm;572 g.	SUPER TOYS	UN	2	R$ 120,00	R$ 240,00	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
39	KIT 5 TAPETES SENSORIAIS TERAPÊUTICO tapetes com diferentes texturas em cores: incluindo pontinhos, riscos, ondas, círculos e bolinhas.	xalingo	KIT	3	R$ 165,00	R$ 495,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
40	Jogo caiu perdeu 54 peças em madeira (mdf), 01 suporte cartonado para guardar os blocos na embalagem. Dimensão do produto 8x8x28 cm;1,15 g	PF ou similar	JG	5	R$ 23,30	R$ 116,50	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
41	Luva para treino motor. Luvinhas Pega Certa. luvinhas para os três dedos que formam a pinça trípode pa-ra possibilitar o treino da escrita.	jjcimport	UN	2	R$ 131,66	R$ 263,32	GUIMARAES E SOARES LTDA
42	Plastificadora e Laminadora A4 Quente e Fria 127V - Ideal para Documentos e Fotos A4, A5, A6, Uso em Escritório, Casa, Escola e	mazzili	UN	2	R$ 485,00	R$ 970,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

	Comércio, Anti-Atola						
43	Jogo cubos seriados, Composição/ Material: Madeira mdf. Contendo, 01 base com 05 hastes em madeira, contendo 25 cubos coloridos de 40mm x 40mm x 40mm, com impressão em um dos lados, 15 placas em mdf de 3mm com impressão em ambos os lados com modelos para montar o jogo, acondicionado em Embalagem sacola pvc cristal com alça e zíper.	Yins Kids	JG	5	R$ 154,90	R$ 774,50	TUDOESTETICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
44	Auto Posto de Combustível com Carrinhos, similar/equivalente Nig Brinquedos. Material plásti-co.dimensões aproximadas da embalagem (cm) – AxLxC: 26x28x7 cm.	NIG ou similar	UN	5	R$ 39,98	R$ 199,90	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
45	Cubo didático grande, dimensões aproximadas, 28 x 28 x 28 cm; 0,96 g, composto por Divertido e colorido Cubo Didático Grande. Ca-da face uma atividade; 5 formas geométricas e alça para levar; 5 formas geométricas e portinha abre e fecha; Te-lefone com agenda para escrever e aprender os números de telefone da família; Engrenagem com animais e sua comida e rolinho giratório, igual ou superior a Cubo Didático Grande - Mercotoys	mercotoys	UN	5	R$ 94,99	R$ 474,95	GUIMARAES E SOARES LTDA
46	Caixa Encaixa Letras e Números – Material Plástico. Quantidade de peças 18. Idade mínima recomendada 1 ano. Habilidades estimuladas coordenação.	MERCOTOYS ou similar	UN	4	R$ 82,30	R$ 329,20	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
47	Caixa Encaixa, similar/equivalente Estrela. Material plástico. Habilidades estimuladas coordenação. Quan-tidade de peças 25.	estrela	UN	4	R$ 118,64	R$ 474,56	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
48	Cubo Divertido com Elásticos Cores e Frutas - similar/equivalente Toy Mix. Dimensões: 13 x 13 x 13 cm. Peso: 0,165 Kg. Idade Recomendada: A partir de 3 anos.	GGB ou similar	UN	4	R$ 45,50	R$ 182,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
49	Jogo de cartas . Material papel. Número de peças 112. Idade recomendada 7 anos e acima. Dimensões do produto 9,53x1,91x14,61 cm;158,76 g.	Mattel Games	JG	7	R$ 19,99	R$ 139,93	TUDOESTETICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
50	JOGO TWISTER. é composto por um tapete colorido e uma roleta.	SONHO DE CRIANÇA ou similar	JG	3	R$ 88,70	R$ 266,10	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
51	Bola para pilates 25cm. Material: cloreto de polivinilo (PVC)	Vollo	UN	40	R$ 19,20	R$ 768,00	TUDOESTETICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
52	Par de Halteres Emborrachado 1 Kg Treino Fitness Musculação. Material ferro fundido, revestido em PVC preto. Dimensões do produto 17x4x4 cm; 1 quilograma.	ANILHAS DE FERRO	Par	20	R$ 39,20	R$ 784,00	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
53	Ramp Racer - Caixa Multicolor. Material plástico. Idade 122 meses – 5 anos. Estilo corrida / dinâmico. Dimensões do produto 56x15x33 cm;568 g.	maral	UN	3	R$ 75,99	R$ 227,97	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
54	Kit exercitador flexbar amarelo	gb silicone	KIT	1	R$ 178,72	R$ 178,72	GUIMARAES E SOARES LTDA
55	Kit exercitador flexbar vermelho	gb silicone	KIT	1	R$ 178,72	R$ 178,72	GUIMARAES E SOARES LTDA
56	Par de bolas tonificadoras 1kg. Fabricadas em PVC.	LIVEP	PAR	2	R$ 98,99	R$ 197,98	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
57	Par de bolas tonificadoras 2kg. Fabricadas em PVC	One life	PAR	2	R$ 115,00	R$ 230,00	TUDOESTETICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
58	Bola suíça 75 cm. Fabricadas em PVC	MEDPOINT	un	3	R$ 75,00	R$ 225,00	CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
59	Bola suíça 55 cm. Fabricadas em PVC	sky	UN	2	R$ 45,00	R$ 90,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
60	Brinquedos Lúdicos Colecione e Encaixe em MDF, RF1, similar/equivalente Toy Mix, conforme imagem	TOY MIX ou similar	UN	6	R$ 23,00	R$ 138,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
61	Brinquedos Ludicos Colecione e Encaixe em MDF, RF4, similar/equivalente Toy Mix	Toy Mix	UN	6	R$ 25,70	R$ 154,20	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
62	Brinquedos Lúdicos Colecione e Encaixe em MDF, RF6 similar/equivalente Toy Mix	TOY MIX ou similar	UN	6	R$ 23,00	R$ 138,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
63	Colecione E Encaixe Frutas, similar/equivalente TOY MIX Brinquedo Pedagogico Madeira Idade: + 3 anos	TOY MIX ou similar	UN	6	R$ 25,40	R$ 152,40	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
64	Colecione E Encaixe Animais Brinquedo Pedagógico Madeira similar/equivalente Toy Mix- Idade: + 3 anos	TOY MIX ou similar	UN	5	R$ 32,50	R$ 162,50	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
65	Blocos de Montar Magnéticos – Estimule a Criatividade, Coordenação Motora e Educação; simi-lar/equivalente STEM – Um Brinquedo Educativo que Une Diversão e Desenvolvimento Infantil - 42 Pçs	covei toys	UN	6	R$ 127,00	R$ 762,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
66	Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais, 5ª edição, texto revisado (DSM-5-TR)	Artmed, APPI	UN	4	R$ 325,00	R$ 1.300,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
67	Teste BPA-2. 1 Livro de Instruções (Manual) 3 Livros de aplicação (1 AA, 1 AC e 1 AD com 25 folhas cada) 3 Crivo de correção (1 crivo específico para cada tipo de atenção) 1 Livro de avaliação (Bloco com 25 folhas). similar/equivalente Vetor Editora	VETOR	UN	1	R$ 345,12	R$ 345,12	P.S.I. TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS
68	Livro Que emoção é esta? Cartas com desenhos para a criança identificar as emoções Livro de bolso, Editora: similar/equivalente Matrix	MATRIX	UN	4	R$ 52,26	R$ 209,04	P.S.I. TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS
69	Jogo passeio pelas emoções, Little Lion. Conteúdo: 2 pinos; 1 dado	PROPRIA	JG	4	R$ 65,00	R$ 260,00	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA
70	Livro em caixa: Linha do tempo: 100 perguntas para organizar as lembranças, resgatar as emoções e entender a sua história, Editora similar/equivalente Matrix	Ed Matrix	UN	3	R$ 51,29	R$ 153,87	T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
71	Livro em caixa: Tunel do Tempo, Editora: similar/equivalente Vetor.	matrix	UN	4	R$ 125,00	R$ 500,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
72	Livro em caixa: Era uma vez, livro em forma de caixinha estão 40 cartas, cada uma com um desenho. Editora similar/equivalente Matrix	MATRIX	UN	3	R$ 39,80	R$ 119,40	P.S.I. TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS
73	Livro em caixa: Quem e você?: 100 perguntas para aprimorar o autoconhecimento e planejar o futuro, Editora: similar/equivalente Matrix	matrix	UN	4	R$ 62,50	R$ 250,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
74	Livro em caixa. Enfrentando o TOD: 40 questões para lidar com o transtorno opositivo desafiador, Editora: similar/equivalente Matrix	Matrix	UN	4	R$ 54,89	R$ 219,56	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
75	Livro em caixa, IMAGEM E CONCEITO, com 50 pares de cartas, Editora: similar/equivalente Matrix	MATRIX	UN	2	R$ 66,29	R$ 132,58	P.S.I. TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS
76	Livro em caixa: Puxa conversa – família, Editora: similar/equivalente Matrix	Ed Matrix	UN	2	R$ 52,00	R$ 104,00	T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
77	Livro em Caixa, Ansiedade Infantil, com 40 questões	matrix	UN	2	R$ 74,50	R$ 149,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
78	Livro em Caixa, Técnicas e recursos terapêuticos: 100 ideias para estimular diálogos com crianças e adolescentes, Editora: similar/equivalente Matrix	MATRIX	CX	2	R$ 69,88	R$ 139,76	P.S.I. TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS
79	Livro em caixa, Habilidades sociais: 100 questões para você pensar sobre as suas formas de se relacionar socialmente. De Bruno Luiz Avelino Cardoso, editora similar/equivalente RICard's	sinopsys	CX	2	R$ 70,95	R$ 141,90	GUIMARAES E SOARES LTDA
80	Livro em Caixa: Dependência afetiva: 100 perguntas para lidar com o apego excessivo e doentio, Editora: similar/equivalente Matrix	MATRIX	CAIX	2	R$ 65,98	R$ 131,96	P.S.I. TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS
81	Taco Gato Cabra Queijo Pizza com certificação INMETRO	GENÉRICO	UN	4	R$ 78,00	R$ 312,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
82	Coleção HTP (em português), contendo 1 Livro de Instruções VOL. 1 (Manual); 1 Livro de Avaliação VOL. 2 Conj. c/ 10 unidades (Descartável).	VETOR	UN	1	R$ 366,81	R$ 366,81	P.S.I. TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS
83	Escala de desregulação emocional infanto juvenil (EDEA e EDEIJ)	VETOR	UN	2	R$ 255,25	R$ 510,50	P.S.I. TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS
84	Kit completo, Humor-IJ - Bateria de Escalas de Sintomas Internalizantes Infantojuvenil	HOGREFE	KIT	2	R$ 356,47	R$ 712,94	P.S.I. TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS
85	JOGO IMITATRIX, com certificação CE-BRI/IQB-AJ001 NM300/2002	GGB ou similar	JG	3	R$ 95,50	R$ 286,50	58.512.546 MARCIELY GEREZ

							PEREIRA MARTINS
86	Bonecos Família terapêutica completa com órgãos genitais, branca. Contendo: vovó, vovô, papai e mamãe, filho, filha e bebê	IMAGINE	UN	2	R$ 200,00	R$ 400,00	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
87	Bonecos Família terapêutica completa com órgãos genitais, preta. Contendo: vovó, vovô, papai e mamãe, filho, filha e bebê	IMAGINE	UN	2	R$ 200,00	R$ 400,00	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
88	Roleta das mordidas - Terapia para seletividade alimentar	Voz em Papel	UN	2	R$ 69,90	R$ 139,80	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
89	kit frutas/ verduras com velcro, plástico, com no mínimo 20 frutas/verduras, faca tabua de cortar e cesta de ar-mazenamento.Frutas e Legumes modelo de cortar CREC CREC	home	KIT	3	R$ 94,00	R$ 282,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
90	Jogo de empilhar frutas - 24 peças coloridas e 8 copas de árvore.	LOOPI TOYS ou similar	JG	2	R$ 168,30	R$ 336,60	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
91	Jogo Vamos comer!, conteúdo: 2 placas de madeira com o rosto de menina e menino, com uma cavidade na boca, um coletor para colocar atrás da cabeça da menina ou menino, dois apoios para os pés, alimentos e fichas de apoio	Materiais para Brincar	JG	2	R$ 111,00	R$ 222,00	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
92	Livro, Quem abre o bocão?, com 26 páginas, Editora : similar/equivalente Mil Caramiolas	mil caramiolas	UN	1	R$ 89,90	R$ 89,90	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
93	Panela de Indução, 16cm com Tampa de Vidro, Revestimento Cerâmico Anti-aderente.	style	UN	2	R$ 125,00	R$ 250,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
94	Frigideira de Indução em Alumínio com Revestimento Cerâmico 16cm – Tampa de Vidro, Antiaderente, In-dução, 1,1L	marcolar	UN	2	R$ 116,00	R$ 232,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
96	Cupcake, Cupcake Maker 3, 7 cupcakes Preto, 220v, 25,5P x 21L x 10,5A centímetros – revestimento antiaderente	vijodi	UN	1	R$ 208,00	R$ 208,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
97	Multiprocessador All In One Preto Citrus 220 V – Capacidade da Jarra 1,25L; Capacidade total do copo do liquidificador de 2,2L e útil de 1,5L; 02 velocidades + pulsar;	britania	UN	1	R$ 450,00	R$ 450,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
98	Jogo Desafio das Cores Contém 01 tabuleiro e 52 bastões. 50 × 50 × 10 cm	Herrg	JG	2	R$ 207,80	R$ 415,60	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
99	JOGO HAMBURGUERIA MALUCA	Grow	JG	5	R$ 62,35	R$ 311,75	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
100	Jogo Responda Se Puder; similar/equivalente Estrela - 52 x 0,1 x 26 cm- 36 peças.	PF ou similar	JG	4	R$ 39,90	R$ 159,60	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
101	Mesa Didática Infantil De Atividades Educativa Pedagógica com blocos de encaixes coloridos, pequeno telefone de brinquedo, engrenagens de tamanhos diferentes que gi-ram e uma centopeia com peças deslizantes coloridas; com registro no INMETRO. Medidas aproximadas Altura: 20,5 cm x Largura: 27 cm	DIVPLAST ou similar	UN	4	R$ 64,00	R$ 256,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
102	Cozinha Gourmet Infantil Completa, Geladeira, forno e fogão, Rosa Sai Água, preferencialmente de cor neutra.	SAMBA TOYS ou similar	UN	2	R$ 378,00	R$ 756,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
103	JOGOS FALA CERTO: "r" e "l", NASAIS, PLOSIVOS E FRICATIVOS , composto por 50 figuras imantadas, incluindo 10 com fonemas "r", 10 com fonemas "L", 10 com encontro consonantal com "L", 10 com encontro consonantal com "r" e 10 com arquifonema "r" e macaco, e suas 10 bana-nas.	Materiais para Brincar	JG	2	R$ 84,80	R$ 169,60	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
104	KIT - ESTIMULAÇÃO DE FALA contendo, 3 pranchas com cenários da fazenda: coloridas e detalhadas, incentivam a criação de histórias, ampliação do vocabulário e compreensão de coman-dos. 10 animais em miniatura (plástico): perfeitos para nomeação, associação, jogos de imitação de sons e estímu-lo à linguagem expressiva e receptiva. Óculos de contato visual: ferramenta divertida que promove o olhar no olho, essencial para a comunicação efi-caz. Microfone de eco: estimula a vocalização, a percepção auditiva e o engajamento nas atividades de fala.	Fonoloja	KIT	2	R$ 134,25	R$ 268,50	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
105	JOGO EU SOU?, fabricante: similar/equivalente Estrela - Contém na embalagem: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas e 1 manual de instruções.	GGB ou similar	JG	4	R$ 65,00	R$ 260,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
106	Jogo vocabulário 2: 60 figuras magnéticas com imagens coloridas de diferentes objetos, animais e pessoas em cada uma dessas categorias,	Materiais para Brincar	JG	2	R$ 112,00	R$ 224,00	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
107	Espelho de Mesa Dupla Face 18x13 cm com Ampliação 2x e Suporte Giratório 360º	momennt	UN	3	R$ 32,10	R$ 96,30	GUIMARAES E SOARES LTDA
108	Balde Fazendinha, 40 Peças coloridas, matéria plástico. Ref: Marca: similar/equivalente Gulliver. - Modelo: 1012	gulliver	UN	4	R$ 57,97	R$ 231,88	GUIMARAES E SOARES LTDA
109	Bloco de Montar 96 Peças Brinquedo Infantil Bloquinhos de Encaixar similar/equivalente Monta Monta Educativo LucToys	GGB ou similar	UN	4	R$ 27,20	R$ 108,80	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
110	JOGO QUEM, O QUE E ONDE?, contendo 1 caixa de madeira com 3 furos, revestida com EVA para facilitar o manuseio, 84 figuras ilustradas e divididas em quatro categorias.	Materiais para Brincar	JG	4	R$ 80,00	R$ 320,00	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
111	Jogo brincar de falar, contendo uma caixa com 2 furos nas laterais e 42 fichas em madeira das diferentes habili-dade	Materiais para Brincar	JG	3	R$ 88,90	R$ 266,70	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
112	Língua de sogra- Plástico	Mini Toys	UN	10	R$ 6,99	R$ 69,90	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
113	Galápagos, Jogo de Cartas para Amigos, 2 a 8 jogadores, 15 minutos por partida	galapagos	JG	2	R$ 75,00	R$ 150,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
114	Torre de empilhar e Equilibrar 54 blocos coloridos em Madeira – multicor 30 x 7 x 7 cm; 1 quilogramas	PAIS	UN	4	R$ 21,81	R$ 87,24	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
115	Faixa Elástica Fisioterapia (leve) LATEX NATURAL, 1,00M X 15CM X 0.3MM, AMARELO, 100 GR	Convoy Sport	UN	40	R$ 14,97	R$ 598,80	TUDOESTETICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
116	Fita métrica 150 cm - 150 x 2 x 0,1 cm;	GENÉRICO	UN	50	R$ 4,22	R$ 211,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
117	Jogo de alimentação Seletividade alimentar para Autistas- 20 peças em mdf e 4 Placas em mdf redondas; Fabricante: similar/equivalente Rei do Pendrive	PROPRIA	JG	1	R$ 93,00	R$ 93,00	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA
118	Jogo Ludo educativo de Alimentação Saudável Educação Infantil; similar/equivalente Terapia Criativa, formado por 75 fotos de alimentos apresentados em cartões com uma cor e 3 cartões explicativos sobre o significado das cores, Conteúdo da Embalagem: 75 cartões ilustrados e 1 manual de instruções.	PROPRIA	JG	1	R$ 119,00	R$ 119,00	ALTOYS BRINQUEDOS LTDA
119	Polaseal A4 200 unidades Plástico para Plastificação similar/equivalente Pouch Film 0,05 – 125 micras	pouches	UN	4	R$ 95,00	R$ 380,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
120	Dominó Frutas em Madeira 28 Peças 7 x 3 x 0,28 cm	SC	UN	2	R$ 21,20	R$ 42,40	REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA
121	Dominó Alimentação Saudável; similar/equivalente Carlu Brinquedos, Multicor - 17 x 10 x 4 cm; 340 g	Carlu	UN	2	R$ 18,00	R$ 36,00	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
122	Infantômetro Estadiômetro Infantil Portátil Horizontal - Amarelo - 60,4 x 13,1 x 12,8 cm;	bella	UN	5	R$ 191,00	R$ 955,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
123	Balança Digital Pediátrica Bebê P15 15kg 56,2 x 43,4 x 25,8 cm	WELMY	UN	3	R$ 879,99	R$ 2.639,97	F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
125	Implanon NXT 68mg, caixa com 1 implante de uso subcutâneo + 1 aplicador - pequeno bastão de plástico, macio, flexível, com 4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro que contém 68 mg da substância ativa etonogestrel	nxt	UN	10	R$ 1.040,00	R$ 10.400,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
126	EFA - Escala de Funcionamento Adaptativo - Livro de Aplicação Vol. 2. Bloco com 25 folhas	vetor	UN	1	R$ 179,85	R$ 179,85	GUIMARAES E SOARES LTDA

127	EFA - Escala de Funcionamento Adaptativo - Livro de Avaliação Vol. 3. Bloco com 25 folhas	VETOR	UN	1	R$ 177,50	R$ 177,50	P.S.I. TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS
128	Casinha de Boneca Pequena Infantil Em Mdf Cor Rosa com Moveis e Parquinho, Acompanha 19 mini móveis + Parquinho detalhadamente trabalhados, inclu-indo: Penteadeira - Banco de Penteadeira - Cadeira de Balanço - Berço - Cama de Solteiro - Vaso Sanitario - Pia de Banheiro - Mancebo Guarda - Roupas - Banheira - Fogão - Geladeira - Mesa - 2 Cadeiras - TV - Sofá de 2 e 3 Lugares - Comoda - Par-quinhos	paraiso	UN	3	R$ 130,00	R$ 390,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
129	Kit 4 Brinquedo Educativo Mesa Didática Bebe Interativa - ACOMPANHA: 1 MESA DIDÁTICA + 1 CUBO DIDÁTICO + 1 GIRAFA DIDÁTICA + 1 URSO DIDÁTICO	KENDY ou similar	KIT	4	R$ 126,30	R$ 505,20	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
130	Caminhão Brutale Bombeiro Lança Agua, dimensões aproximadas, 38,5 x 12,5 x 18 cm; 0,46 g, com certificação CE-BRI/IQB 000280 NM300/2002 - OCP 0006, similar/equivalente Roma brinquedos	ROMA ou similar	UN	2	R$ 49,98	R$ 99,96	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
131	Ônibus em polipropileno, dimensões aproximadas: 32 x 6,5 x 11 cm; 500 g, com registro no INMETRO e OCP, similar/equivalente ROMA BRINQUEDOS - VIAÇAO PETROLEUM	DIVPLAST ou similar	UN	2	R$ 41,90	R$ 83,80	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
132	Trator em polipropileno, dimensões aproximadas: 27,5 x 9 x 13,5 cm; 0,2 g, similar/equivalente Roma Jensen Trator Workers Carregadeira.	ORANGE TOYS ou similar	UN	2	R$ 37,00	R$ 74,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
133	Caminhão boiadeiro em plástico, dimensão aproximada de 0 x 8,5 x 11,5 cm; 260 g, com INMETRO,	DIVERPLAS ou similar	UN	4	R$ 30,00	R$ 120,00	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
134	Caminhão basculante Brutale similar/equivalente Roma. 29,5 x 12 x 15 cm; 500 g REGISTRO INMETRO 000460/2021 - OCP 0006	farm	UN	3	R$ 46,50	R$ 139,50	GUIMARAES E SOARES LTDA
135	Boneca Lola Baby 35cm Rosa - Busto em vinil, Corpo em plástico 34 x 32 x 38 cm; 336 g Bambola similar/equivalente	Bambola	UN	2	R$ 64,99	R$ 129,98	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
136	Veículo moto fricção spirderman – plástico, 7 x 22,5 x 12 cm; 120 g	candide	UN	2	R$ 28,60	R$ 57,20	GUIMARAES E SOARES LTDA
137	Pista corrida carrinho infantil presente criança brinquedo – plástico, sem pilhas, multicor, 50 x 33 x 15 cm; 350 g	peach	UN	3	R$ 46,20	R$ 138,60	GUIMARAES E SOARES LTDA
138	Criança na terapia trabalhando o luto. Formato físico.	matrix	UN	2	R$ 114,00	R$ 228,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
139	Sinto muito- contendo 1 tabuleiro, 1 peão, 50 cartas, 20 fichas.	idea	UN	3	R$ 244,00	R$ 732,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
140	Par tornozeleira caneleira peso academia treino em casa 1 kg	sc	Par	2	R$ 38,55	R$ 77,10	GUIMARAES E SOARES LTDA
141	Par tornozeleira caneleira peso academia treino em casa 2 kg	One life	Par	2	R$ 43,47	R$ 86,94	TUDOESTETICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
142	Par tornozeleira caneleira peso academia treino em casa 3 kg.	One life	Par	2	R$ 55,75	R$ 111,50	TUDOESTETICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
143	Disco de equilibio inflável balance almofada cushion pilates yoga fisioterapia fitness 33 cm c bomba (cores variadas)	Medpoint	un	4	R$ 79,85	R$ 319,40	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
144	Kit com 5 elasticos minibands premium para treino fitness cores sortidas com variação de intensidade. Acompa-nha bolsa para armazenamento.	Convoy Sport	KIT	3	R$ 40,00	R$ 120,00	TUDOESTETICA COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
145	Pinos de encaixe jogo de classificação, similar/equivalente Carlu brinquedos, 4+ anos, multicolorido, 1208 - madeira 14 x 16 x 8 cm; 360 g	ZM ou similar	UN	4	R$ 29,98	R$ 119,92	58.512.546 MARCIELY GEREZ PEREIRA MARTINS
146	Tapete sensorial com estímulos efetivos, kit de tatames com 15 texturas diferentes para desenvolvimento cogni-tivo – 7 peças – eva, tecido, 50 x 50 x 0,1 cm; 300 g	mundo singular	KIT	1	R$ 350,52	R$ 350,52	GUIMARAES E SOARES LTDA
147	Brinquedo avião fighter comando usual, similar/equivalente usual brinquedos - 22 x 26 x 11 cm; 200 g - plástico	usual	UN	4	R$ 38,00	R$ 152,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
148	10 cx massinha de modelar + 10 cx giz de cera para kit festa lembrancinha infantil. 6 cores - 18 x 13 x 6 cm; 800 g	Alcalex	Caixa	4	R$ 44,49	R$ 177,96	MONICA R. DE MELLO FARIA ME
150	Brincando de memorizar: olhe as figuras e tente responder o que viu nelas. Peso do produto: 90 g Dimensões: 8 x 1.8 x 10 cm	matrix	UN	2	R$ 69,00	R$ 138,00	GUIMARAES E SOARES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos lotes acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, os Contratos, assinados ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 18 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D4459F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
1°TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°30/2025

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME

O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na cidade de Porecatu/PR, neste ato representado pelas Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde, intermédio de seus respectivos secretários: **Mário José Pizoni** (Administração), **Bruna Aparecida do Amaral Costa** (Educação) e **Arilda Batista de Araujo** (Saúde), doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.313.427/0001-54, sediada na Rua Iguaçu, nº 1679, na cidade de Porecatu/PR, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**, neste ato representada por **Eliane Chiconato de Araujo**, portadora do RG nº 8.367.201-0 e inscrita no CPF sob o nº 043.707.739-03, em consonância com a autorização exarada no Processo Administrativo nº 56/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Quinta da ata original, resolvem firmar o presente 1º Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a recomposição/renovação integral do saldo quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 30/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg (P13) e 45 kg (P45), em conformidade com as normas da ANP, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar no período correspondente de **16 de julho de 2026 a 16 de julho de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA RECOMPOSIÇÃO DO SALDO
3.1. Fica restabelecido o saldo total dos itens registrados para atendimento das demandas planejadas do próximo período, mantendo-se integralmente inalterados os valores unitários homologados no certame original (Pregão Eletrônico nº 27/2025).
3.2. O valor total estimado do saldo renovado para este período de prorrogação é de **R$ 114.407,90 (cento e quatorze mil, quatrocentos e sete reais e noventa centavos)**, distribuído conforme o quantitativo e especificações detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Carga de gás P 13, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, conforme normas da ANP.	UND	330	SUPERGASBRAS	R$ 120,50	R$ 39.765,00
2	Carga de gás P 45, botijão em boa conservação, bem fechado e intacto, conforme normas da ANP.	UND	163	SUPERGASBRAS	R$ 427,00	R$ 69.601,00
3	Casco vazio de gás P-13	UND	12	SUPERGASBRAS	R$ 159,95	R$ 1.919,40
4	Casco vazio de gás P-45	UND	05	SUPERGASBRAS	R$ 624,50	R$ 3.122,50
TOTAL:						**R$ 114.407,90**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas e permanecem inteiramente inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 30/2025 original que não colidirem com o presente instrumento.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.
Porecatu/PR, 24 de junho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Educação

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

SUPERMERCADO CICONATO LTDA ME
Detentor da Ata (Representante Legal)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E20AAAF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 196/2026

PORTARIA N° 196/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Adao Fierdzoski Junior	10/06/2023	09/06/2024	24/06/2026	13/07/2026
Adenilson Figura	05/05/2025	04/05/2026	29/06/2026	28/07/2026
Agatha Larissa Czarneski Barchechen	18/12/2024	17/12/2025	30/06/2026	19/07/2026
Anne Vanessa Franco Ribeiro De Bastos	15/02/2025	14/02/2026	22/06/2026	21/07/2026
Arlindo Ribeiro	14/04/2025	13/04/2026	29/06/2026	18/07/2026
Bruna Samara De Oliveira Barbosa	13/03/2025	12/03/2026	22/06/2026	21/07/2026
Cleonice Kais Fila/Padrão I	11/02/2024	10/02/2025	01/06/2026	30/06/2026
Cleonice Kais Fila/Padrão II	01/01/2024	31/12/2024	01/06/2026	30/06/2026
Doliria Emidia Da Cruz	05/03/2025	04/03/2026	09/06/2026	08/07/2026
Elvis Welisson Kmiecik	11/06/2025	10/06/2026	22/06/2026	11/07/2026
Eva Regina Salak	01/09/2023	31/08/2024	01/06/2026	30/06/2026
Josiane Kaiss	02/06/2025	01/06/2026	15/06/2026	14/07/2026
Luciane Maria Martins	01/03/2024	28/02/2025	27/05/2026	15/06/2026
Lucimar Ferreira Da Silva Rodrigues	01/06/2025	31/05/2026	15/06/2026	04/07/2026
Mayne Fabianski Da Silveira	15/01/2025	14/01/2026	24/06/2026	13/07/2026

Raquel Dorilda Barbosa	01/02/2025	31/01/2026	15/06/2026	04/07/2026
Sabrina De Oliveira Santanna	15/05/2025	14/05/2026	08/06/2026	27/06/2026
Simone De Fatima Santana De Deus	01/02/2025	31/01/2026	01/06/2026	30/06/2026
Sirlene Paolini	03/10/2023	02/10/2024	29/06/2026	28/07/2026
Valerio Fierdzoski	01/03/2024	28/02/2025	22/06/2026	11/07/2026

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 15 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:01D8F0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 213/2026

PORTARIA N° 213/2026

Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, art. 23, da Lei Municipal nº 419/98, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados à estabilidade no cargo em virtude de aprovação em estágio.

Matr	Nome	Cargo	RG.
2276-1	David Eduardo Bento Ribeiro	Motorista II	12.600.354-4/PR
2292-1	Douglas Gogola	Motorista II	13.383.821-0/PR
2297-1	Joao Henrique Farinhas Dos Santos	Médico Veterinário	11.097.017-0/PR
2294-1	Lucas Selusnhaki	Tecnólogo em Construção Civil	13.152.695-4/PR
2299-1	Lucimar Ferreira Da Silva Rodrigues	Agente de Endemias	9.226.924-8/PR
2278-1	Marcelo Cruz Bastos	Motorista II	9.045.275-4/PR
2295-1	Maria Claudia Klisievicz	Auxiliar Operacional Geral	10.261.433-0/PR
2279-1	Norildo Leal Dos Anjos	Motorista II	9.230.609-7/PR
2285-1	Rafaela Iavorski	Mãe Social	13.366.194-8/PR
2296-1	Renan Gabriel Machoski Ribas	Auxiliar Administrativo	13.941.754-2/PR
2283-1	Renan Sutil De Oliveira	Motorista II	9.113.953-7/PR
2275-1	Thielvis Luciano Estevão Da Cruz	Motorista II	10.775.375-3/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 26 de junho de 2026.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

VALTENCIR SANTANA
Secretário Munic. Interino de Des. Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C0C396B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 085/2026

GABARITO DEFINITIVO, CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
Edital nº 065, 1º de junho de 2026.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública a divulgação do **GABARITO DEFINITIVO, DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação, no

intuito de atender à necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, conforme abaixo:

I – GABARITO DEFINITIVO

B	**D**	**C**	**D**	**B**	**B**	**C**	**D**	**B**	**B**
B	**C**	**B**	**C**	**C**	**C**	**C**	**B**	**C**	**A**
C	**C**	**B**	**C**	**C**					

II – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Cargo: Motorista de Transporte Escolar – Lageado dos Vieiras

Inscrição	Candidato	Data de Nasc.	NOTA
13301/2026	Joyce Taborda Rodrigues	30/04/1998	88,00
13386/2026	Mauro Fuckner	25/06/1972	84,00
13373/2026	Tiago Marcos Grossl	24/10/1989	84,00
13590/2026	Odenir Pires dos Anjos	24/10/1984	80,00
13852/2026	Arildo Ademir Denk	17/05/1982	72,00

Cargo: Motorista de Transporte Escola - Sede

Inscrição	Candidato	Data de Nasc.	NOTA
13934/2026	Luan Gonçalves de Oliveira	11/01/1999	100,00
13846/2026	Cleverson Sidney Custodio	11/09/1968	96,00
13746/2026	Marcos Roberto Bueno de Lima	14/01/1977	96,00
13941/2026	Danilo Preisler	18/05/1985	92,00
13913/2026	Rodrigo da Silveira	06/11/1980	88,00
13515/2026	Valmir da Silva	05/11/1981	88,00
13514/2026	Sidinei Lopata	04/09/1983	88,00
13387/2026	Josmar Moreira de Castilho	24/11/1987	88,00
13906/2026	Igor da Cruz	12/06/1997	88,00
14024/2026	Silvio de Jesus	12/12/1971	84,00
13939/2026	Adilson Schuatey	23/04/1975	76,00
13609/2026	Marilia da Silva Ramos	07/12/1984	72,00
13548/2026	Paola Larissa de Lima Kulka	23/10/1992	64,00
13853/2026	Valdemiro Palhano	06/08/1955	60,00
13318/2026	Joelma de Fátima dos Santos	12/09/1987	NÃO COMPARECEU
13936/2026	Marcos Paulo Schelbauer	23/04/1975	NÃO COMPARECEU
13940/2026	Ari Isidoro Padilha Junior	04/12/1961	NÃO COMPARECEU

III – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Ficam convocados para a prova prática, os candidatos listados nas tabelas acima que obtiveram nota igual ou superior a 60,00 na prova objetiva.
A prova prática será realizada no dia **12/7/2026**, às **8h** no **Barracão do Pátio dos ônibus**, sito a Rua Juvenal Oliveira da Silva, esquina com a Rua da Volta Grande, ao lado do Posto da Vigilância Patrimonial, Rio Negro – PR.
Ainda, os candidatos devem observar o disposto no item 7. do Edital nº 065, de 2026, em especial: **"7.6 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de Carteira Nacional de Habilitação – CNH (original), válida, conforme requisito mínimo para o cargo, bem como 1 (uma) cópia simples da mesma."**

Rio Negro, 3 de julho de 2026.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4BCBA1CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 83/2026

OBJETO: Locação de Gradil de proteção para o Circuito de Brinquedos Infláveis Gigante.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	150,00	M	GRADIL METÁLICO - Locação de gradis metálicos para utilização no período de 17 a 26 de julho, destinados à organização e delimitação de espaços. Os gradis deverão ser confeccionados em estrutura de aço ou metal galvanizado, ou ainda com pintura anticorrosiva, possuindo altura aproximada entre 1,10 m e 1,20 m e comprimento entre 2,00 m e 2,50 m por peça. As barras verticais devem ser reforçadas e bem fixadas à estrutura, garantindo resistência e segurança. Os equipamentos deverão possuir pés de apoio estáveis, assegurando firmeza durante o uso, bem como sistema de encaixe entre as peças, permitindo a continuidade e o alinhamento dos gradis. Todo o material deverá estar em bom estado de conservação, sem avarias que comprometam sua utilização. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, manutenção durante o período de uso e posterior retirada dos gradis.	50,00	KLEIN LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA

Rio Negro, 03 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:503DFF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 329 03 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 3.175.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.297 de 30 de Junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, e artigos 8º, 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.175.000,00 (Três milhões, cento e setenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 2.000.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	002	R$ 1.000.000,00
09.01.28.846.0000.0.011	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 10.000,00
11.01.27.812.0011.6.107	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 160.000,00
29.02.28.846.0000.0.037	3.3.90.93.00.00.00	509	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 3.175.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.125.0005.2.019	3.3.90.39.00.00.00	002	R$ 1.000.000,00
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	000	R$ 2.000.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 10.000,00
11.01.27.812.0011.6.107	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 30.000,00
11.02.27.811.0024.6.108	3.3.50.41.00.00.00	000	R$ 130.000,00
29.02.15.451.0022.2.143	3.3.90.30.00.00.00	509	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 3.175.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 5.323.000,00 (Cinco milhões, trezentos e vinte e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
05.01	3.3	002	Julho	R$ 1.855.000,00
04.01	3.3	000	Julho	R$ 2.000.000,00
05.02	3.3	000	Julho	R$ 1.293.000,00
09.01	3.3	000	Julho	R$ 10.000,00
11.01	3.3	000	Julho	R$ 160.000,00
29.02	3.3	509	Julho	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.323.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
05.01	3.3	002	Julho	R$ 1.000.000,00
			Agosto	R$ 160.000,00
			Setembro	R$ 160.000,00
			Outubro	R$ 160.000,00
			Novembro	R$ 175.000,00
			Dezembro	R$ 200.000,00
05.02	3.3	000	Julho	R$ 2.000.000,00
			Dezembro	R$ 1.293.000,00
09.01	3.3	000	Julho	R$ 10.000,00
11.01	3.3	000	Julho	R$ 30.000,00
11.02	3.3	000	Julho	R$ 130.000,00
29.02	3.3	509	Julho	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.323.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:15ECD728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N. 0063.2026 - REMANEJAMENTO, SUPERÁVIT E EXCESSO

DECRETO Nº 63, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 59, de 18 de dezembro de 2025;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2026, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 301.894,17 (trezentos e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 15 de maio de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Município de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Cleber Diego Toigo	**Chave de autenticação:**	
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.				1967-8065-184	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0063 de 01/05/2026					
Unidade gestora: 1 - Município de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 4006 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 1.10 - CONSTRUÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Despesa 431 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2026	3397021	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	50.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	50.000,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA					
Unidade orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Despesa 90 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2026	3397024	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	50.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	50.000,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS					

Despesa 180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2026	3398161	Remanejamento do Saldo da Despesa			60.000,00
			Total da despesa:	0,00	60.000,00

Despesa 181 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2026	3398160	Remanejamento do Saldo da Despesa		60.000,00	
			Total da despesa:	60.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	60.000,00	60.000,00

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Despesa 195 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2026	3396418	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00

Despesa 720 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 8000 - Qualificação da Atenção Primária - Exercicios Anteriores - 2.621.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2026	3397934	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	8.000,00	
			Total da despesa:	8.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	28.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	88.000,00	60.000,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Unidade orçamentária: 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 11 - ESTRADAS VICINAIS

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO RODOVIÁRIO

Despesa 247 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2026	3397023	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00

Despesa 248 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2026	3397022	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	100.000,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	100.000,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Despesa 679 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 4937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - GND4 - 1.660.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2026	3396422	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.600,00	
			Total da despesa:	9.600,00	0,00

Despesa 707 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 5937 - SIGTV - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SUAS - INVESTIMENTO - GND4 - Exercicios Anteriores - 2.660.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2026	3397923	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	25.000,00	
			Total da despesa:	25.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	34.600,00	0,00

Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 28 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Despesa 622 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 3908 - Fortalecimento da Política da Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - Exercícios Anteriores - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2026	3396527	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	4.740,00	
			Total da despesa:	4.740,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	4.740,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	39.340,00	0,00

Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO

Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Ação: 3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES

Despesa 722 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 1866 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos - Conv. 956976 - MAPA - 1.700.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/05/2026	3398238	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.444,87	
			Total da despesa:	1.444,87	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.444,87	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.444,87	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 723 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Exercicios Anteriores - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2026	3398228	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	909,30	
			Total da despesa:	909,30	0,00
			Total da unidade orçamentária:	909,30	0,00
			Total do órgão orçamentário:	909,30	0,00
Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA					
Unidade orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 7 - DESPORTO AMADOR					
Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES					
Despesa 445 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2026	3397020	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 13002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 6 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS					
Ação: 2.20 - EVENTOS CULTURAIS					
Despesa 454 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2026	3397380	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 457 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2026	3397381	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	15.000,00	15.000,00
			Total do órgão orçamentário:	215.000,00	15.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9007 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 27 - CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER					
Ação: 2.54 - INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO À MULHER					
Despesa 623 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3906 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2026	3396425	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.200,00	
01/05/2026	3397922	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	11.000,00	
			Total da despesa:	14.200,00	0,00
Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3906 - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - Exercicios Anteriores - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/05/2026	3397798	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	3.000,00	
			Total da despesa:	3.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	17.200,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	17.200,00	0,00
			Total do fundamento:	361.894,17	275.000,00
			Total geral	361.894,17	275.000,00

Publicado por:
Cleber Diego Toigo
Código Identificador:6DDB21D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 23/2026

ATA 01/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.º14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	MARMITEX (RESERVATÓRIO térmico TAMPADO), 800G (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE*, GUARNIÇÃO, SALADA VARIADA COM NO MÍNIMO 3 COMPONENTES), DE BOA QUALIDADE, SEM REPETIÇÃO NA SEMANA. A CARNE DEVERÁ SER BIFE DE BOI OU PORCO, FRANGO FRITO OU ASSADO, LINGÜIÇA DE FRANGO OU PERNIL. OUTROS PRATOS QUE PORVENTURA NECESSITAREM DE	LAZAROTO & PALUDO LTDA	5.000,00	24,84	124.200,00

		CARNES DIVERSAS ÀS CITADAS (TIPO MÚSCULO, PERNIL, TORRESMO, CARNE DE PANELA EM GERAL) PODERÃO SER OFERECIDOS MEDIANTE AVISO PRÉVIO				
1	1	MARMITEX (RESERVATÓRIO térmico TAMPADO), 800G (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE*, GUARNIÇÃO, SALADA VARIADA COM NO MÍNIMO 3 COMPONENTES), DE BOA QUALIDADE, SEM REPETIÇÃO NA SEMANA. A CARNE DEVERÁ SER BIFE DE BOI OU PORCO, FRANGO FRITO OU ASSADO, LINGÜIÇA DE FRANGO OU PERNIL. OUTROS PRATOS QUE PORVENTURA NECESSITAREM DE CARNES DIVERSAS ÀS CITADAS (TIPO MÚSCULO, PERNIL, TORRESMO, CARNE DE PANELA EM GERAL) PODERÃO SER OFERECIDOS MEDIANTE AVISO PRÉVIO	VILMAR PIRES DE LIMA	5.000,00	24,84	124.200,00
1	2	MARMITEX (RESERVATÓRIO térmico TAMPADO), 600G (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE*, GUARNIÇÃO, SALADA VARIADA COM NO MÍNIMO 3 COMPONENTES), DE BOA QUALIDADE, SEM REPETIÇÃO NA SEMANA. A CARNE DEVERÁ SER BIFE DE BOI OU PORCO, FRANGO FRITO OU ASSADO, LINGÜIÇA DE FRANGO OU PERNIL. OUTROS PRATOS QUE PORVENTURA NECESSITAREM DE CARNES DIVERSAS ÀS CITADAS (TIPO MÚSCULO, PERNIL, TORRESMO, CARNE DE PANELA EM GERAL) PODERÃO SER OFERECIDOS MEDIANTE AVISO PRÉVIO	LAZAROTO & PALUDO LTDA	5.000,00	21,75	108.750,00
1	2	MARMITEX (RESERVATÓRIO térmico TAMPADO), 600G (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE*, GUARNIÇÃO, SALADA VARIADA COM NO MÍNIMO 3 COMPONENTES), DE BOA QUALIDADE, SEM REPETIÇÃO NA SEMANA. A CARNE DEVERÁ SER BIFE DE BOI OU PORCO, FRANGO FRITO OU ASSADO, LINGÜIÇA DE FRANGO OU PERNIL. OUTROS PRATOS QUE PORVENTURA NECESSITAREM DE CARNES DIVERSAS ÀS CITADAS (TIPO MÚSCULO, PERNIL, TORRESMO, CARNE DE PANELA EM GERAL) PODERÃO SER OFERECIDOS MEDIANTE AVISO PRÉVIO	VILMAR PIRES DE LIMA	5.000,00	21,75	108.750,00
1	3	MARMITEX SALADA (RESERVATÓRIO TÉRMICO TAMPADO), 500 G (SALADAS FOLHAS, COZIDAS, MISTA)	LAZAROTO & PALUDO LTDA	2.500,00	9,20	23.000,00
1	3	MARMITEX SALADA (RESERVATÓRIO TÉRMICO TAMPADO), 500 G (SALADAS FOLHAS, COZIDAS, MISTA)	VILMAR PIRES DE LIMA	2.500,00	9,20	23.000,00
1	4	REFEIÇÕES COMPLETAS INDIVIDUAL "SELF SERVICE" LIVRE (A REFEIÇÃO SERA SERVIDA NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA VENCEDORA), VALOR POR REFEIÇÃO	LAZAROTO & PALUDO LTDA	2.500,00	37,32	93.300,00
1	4	REFEIÇÕES COMPLETAS INDIVIDUAL "SELF SERVICE" LIVRE (A REFEIÇÃO SERA SERVIDA NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA VENCEDORA), VALOR POR REFEIÇÃO	VILMAR PIRES DE LIMA	2.500,00	37,32	93.300,00
1	5	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, SABOR: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL).	LAZAROTO & PALUDO LTDA	1.000,00	14,12	14.120,00
1	5	REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS, SABOR: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL).	VILMAR PIRES DE LIMA	1.000,00	14,12	14.120,00
1	6	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML	LAZAROTO & PALUDO LTDA	500,00	3,11	1.555,00
1	6	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML	VILMAR PIRES DE LIMA	500,00	3,11	1.555,00
1	7	ÁGUA MINERAL; NATURAL SEM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML	LAZAROTO & PALUDO LTDA	500,00	3,88	1.940,00
1	7	ÁGUA MINERAL; NATURAL COM GÁS; ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ROSCA E LACRE; CONTENDO 500 ML	VILMAR PIRES DE LIMA	500,00	3,88	1.940,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LAZAROTO & PALUDO LTDA	366.865,00
VILMAR PIRES DE LIMA	366.865,00

Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, após a horário e data 14:00 horas do dia 01 de julho de 2026, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão estabelecidos pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos e pela Comissão Permanente de Licitação.

O presente edital de Credenciamento permanecerá constantemente aberto a partir da publicação do resumo deste edital no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município e no Sitio Oficial até o dia 29 de maio de 2026.

Salto do Lontra, 03 de julho de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A13BE5B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Esporte

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Bandeirantes / Pr	09/07/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista de veículos pesados	Bandeirantes / Pr	09/07/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00

.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:B576E624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 130/2026 DE 03 DE JULHO DE 2026

DECRETO 130/2026
De 03 de julho de 2026

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 379.085,05 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1264/2025 de 24/11/2025.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 379.085,05 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0015.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
3.3.60.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
2161	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	22.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2211	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	25.139,05
	SUBTOTAL	47.139,05
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada e Média complexidade -CISOP	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3793	00394-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 905/2025	50.000,00
3792	00403-RESOLUÇÃO 746/2026 MEDIA COMPLEXIDADE CONSULTAS E EXAMES	61.846,00
10.301.0007.2070	Atividade da Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3341	00394-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 905/2025	13.800,00
	SUBTOTAL	125.646,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5222	00962-INCENTIVO QUALIFICAÇAO EST CRAS	6.300,00
	SUBTOTAL	6.300,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5747	00501-Receitas de Alienações de Ativos	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	379.085,05

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.0 0.00	INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO PRÓ - APS PARANÁ RES. 210/2026	63.800,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.0 0.00	RESOLUÇÃO 746/2026 MEDIA COMPLEXIDADE CONSULTAS E EXAMES	61.846,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.0 0.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - RECURSOS LIVRES	200.000,00
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.0 0.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	6.300,00
1.7.1.9.60.0.1.01.00.00.0 0.00	ALCIR BLANC 2º CICLO	47.139,05
	TOTAL	379.085,05

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A9808AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) ZACARIAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 79.138.608/0006-41, localizada na Rod. BR 158, 1427, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Município de Campo Mourão – Pr.

"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
1	VEICULO TIPO AUTOMOVEL ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: -CONDIÇÃO: NOVO 0KM; -ANO/MODELO: 2026/2026 -MOTOR: TURBO 115CV FLEX - GASOLINA/ETANOL; -FABRICAÇÃO; NACIONAL; -CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL: 44 LITROS; -CAPACIDADE PORTA MALAS: 393 LITROS; -CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA MAIS BAGAGEM; -COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4304; -LARGURA - CARROCERIA (MM): 1791; -LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 2044; -ALTURA MAX (MM): 1624; -DISTANCIA ENTRE EIXOS (MM): 2570; -GARANTIA: 36 MESES OU 100.000KM O QUE OCORRER PRIMEIRO; -06 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA); -ALARME ANT-FURTO; -AR CONDICIONADO; -ASSITENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; -BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; -BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATIVEL; -BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE; -TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇAO COM SMARTHPHONES ATRAVÉS DO APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO, RÁDIO AM/FM; -COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE; -COMPUTADOR DE BRDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E CONSUMO; -CONJUNTO DE AUTO FALALNTES - 4 UNIDADES; -CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE; -CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO; -CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; -CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE; -DIREÇÃO ELETRICA PROGRESSIVA; -EASY ENTRY - ABERTURA DAS PORTAS E ALARME ANTI-FURTO ATRAVÉS DE SENSOR DE APROXIMAÇAO NA CHAVE; -EASY START - PARTIDA SEM CHAVE; -FARÓIS DIANTEIROS EM LED; -GRADE FRONTAL COM DETALHES CROMADOS; -LIMPADOR E LAVADOR ELÉTICO DO VIDRO TRASEIRO; -LUZ DE COONDUÇÃO DIURNA; -MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEICULO; -MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA; -ONSTAR; -PAINEL DE INSTRUMENTO 3,5" -PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEICULO; -PROJEÇÃO DE TELA DO SMARTPHONE SEM USO DE CABO; -RODAS DE AÇO HIGH-VENT 17" COM CALOTAS ESPORTIVAS; -SENSOR CREPUSCULAR; -SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; -SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX') E (" TOP TETHER") -SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTENCIA DE FRENAGEM DE URGENCIA ("PBA"); -TRANSMISSÃO AUTOMATICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL (MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRONICO ERS). -USB (2 DIANTEIRAS E 2 TRASEIRAS); -VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; -WI-FI.	CHEVROLET TRACKER TURBO AT (PACOTE R8E)	1,00	UN	118.900,00	118.900,00
TOTAL						**118.900,00**

O total do item é **R$ 118.900,00 (Cento E Dezoito Mil E Novecentos Reais).**
Data de assinatura: 03 de julho de 2026.
Vigência: 02 de julho de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:7602E61A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A) GUARA AUTO PEÇAS S.A., inscrita no CNPJ sob n.º 77.882.579/0001-98, localizada na Rua Jorge Alves Ribeiro, 2345, Conradinho, Município de Guarapuava - Pr.

"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço Total
2	VEICULO TIPO AUTOMOVEL UTILITARIO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: -CONDIÇÃO: NOVO 0KM; -ANO/MODELO: 2026/2026; -MOTOR: TURBO 139 CV A GASOLINA E 141 CV A ETANOL; -TORQUE: 22,9 MKGF; -FABRICAÇÃO: NACIONAL; -CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL: 44 LITROS; -CAPACIDADE CAÇAMBA: 874 LITROS; -CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 05 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA MAIS BAGAGEM; -COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4717; -LARGURA - CARROCERIA (MM): 1798; -LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 2097; -ALTURA MAX (MM): 1659; -DISTANCIA ENTRE EIXOS (MM): 2800; -GARANTIA: 36 MESES OU 100.000KM O QUE OCORRER PRIMEIRO; -06 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA); -ALARME ANTI-FURTO; -ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; -CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; -LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA; -SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX") E ("TOP TETHER"); -SISTEMA DE FREIOS COM ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃODE FRENAGEM ("EBD"); -MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEICULO; -COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEICULO E CONSUMO; -TRAVA ELETRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; -DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; -VIDRO ELÉTRICO COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO; -ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEICULO; -BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE; -2 ENTRADAS USB DIANTEIRAS (TIPO A E TIPO C) PARA CARREGAMENTO E DADOS; -ONSTAR+CONECTIVIDADE+WIFI; -PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DO CABO; -CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE; -ACENDIMENTO AUTMATICO DOS FARÓIS ATRAVES DE SENSOR CREPUSCULAR; -TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA POR BOTÃO ELÉTRICO SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCHPAD") COM ALIVIO DE PESO NA SUBIDA E DESCIDA; - GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA (8 GANCHOS); -ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA NOS 2 LADOS; -PROTETOR DE CAÇAMBA; -DESEMBARAÇADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; -ALÇA DIANTEIRA NO TETO (LADO DO PASSAGEIRO); -CONJUNTO DE AUTO FALANTES - 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS); -AR CONDICIONADO; -GRADE FRONTAL COM DETALHES NA COR PRETA; -TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES; -TELA LCD SENSIVEL AO TOQUE DE 8, INTEGRAÇÃO COM SMARTTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RÁDIO AM/FM; -PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT; -RODAS DE AÇO ARO 16" COM CALOTAS INTEGRAIS.	CHEVROLET MONTANA 1.2	1,00	UN	129.000,00	129.000,00
TOTAL						**129.000,00**

O total do item é **R$ 129.000,00 (Cento E Vinte E Nove Mil Reais).**
Data de assinatura: 03 de julho de 2026.
Vigência: 02 de julho de 2027.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:843B4033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2026

PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL"
LEI MUNICIPAL Nº 102/2022 - DE 30 DE MARÇO DE 2022
LEI MUNICIPAL N° 393/2025 – DE 18 DE SETEMBRO DE 2025
DECRETO MUNICIPAL N° 116/2026 – DE 02 DE JULHO DE 2026

A Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 102/2022, suas alterações pela Lei nº 393/2025 e o Decreto Municipal n° 116/2026, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação temporária através do Programa Frente de Trabalho e Proteção Social

destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalhos temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam em situação de vulnerabilidade social e desemprego.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 102/2022, suas alterações pela Lei Municipal nº 393/2025 e do Decreto Municipal n° 116/2026.
Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.
São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:(art. 6º)
Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;
Maior tempo de desemprego, desde que não seja beneficiário em seguro desemprego ou qualquer outro programa assistencial equivalente;
Residência, no mínimo pelo período de 2 (dois) anos, no município de São Jerônimo da Serra – PR, mediante apresentação de documento oficial, mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviço público em nome do trabalhador desempregado ou seu cônjuge;
Condição socioeconômica familiar;
Certificado de Pessoa Física – CPF regular;
Estar Inscrito no Cadastro Único (atualizado – CadÚnico);
Possuir renda *per capta* igual ou inferior a ½ Salário Mínimo Vigente;

A pessoa analfabeta que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.

• DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 Para execução do Programa Frente de Trabalho e Proteção Social, serão assegurados nos termos da Lei Municipal nº 102/2022, suas alterações pela Lei nº 393/2025 e o Decreto Municipal n° 116/2026, serão asseguradas no máximo 80 (oitenta) vagas divididas em duas categorias

Para pessoas que exerçam atividades de limpeza pública, outros serviços de caráter geral, que atenda as atividades simples e corriqueiras da administração e que alcancem o interesse público, o valor será de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para cada dia de atividade;

Para pessoas que comprovadamente, exerçam atividade profissional de caráter especial, tais como: pedreiro, carpinteiro, jardineiro, eletricista, pintor, e outros o valor será de R$ 80,00 (oitenta reais) por dia de atividade.

2.2 As vagas serão preenchidas de conformidade com os critérios de seleção e dentro dos quantitativos disponíveis para cada modalidade, sendo que havendo vagas remanescentes, ou desistentes, haverá convocação dos remanescentes até preenchimento da totalidade de vagas disponíveis, nesta primeira etapa.
2.3 O interessado no ato da inscrição realizará a opção pela modalidade de serviço público a que melhor se enquadrar podendo realizar a inscrição para uma das modalidades, de modo que será avaliado pelas suas habilidades e qualificações durante a execução do programa;
2.4 Caso haja opção para uma categoria e o candidato demonstre ausência de habilidade profissional para executa-la estará autorizado ao Município realocar o candidato a modalidade correta desde que previamente notificado.

• DA INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA SOCIAL

3.1 As inscrições poderão ser realizadas de forma **PRESENCIAL**, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, do dia**06/07/2026 ao 17/07/2026 das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas**.
3.2 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.
3.3 Para efetivar sua inscrição,**é imprescindível**que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) com cadastro Regular e documento de identificação com foto, além dos documentos e provas exigidos no item 1.3 deste Edital, e da lista de documentos Anexo.
3.4 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.
3.5 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.
3.6 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
3.7 Conforme os termos do Art. 5º, §4º da Lei Municipal nº 102/2022 e suas alterações pela Lei nº 393/2025, o Edital de Convocação manter-se-á aberto durante toda a vigência do Programa Frente de Trabalho e Proteção Social, sendo os candidatos retardatários inseridos em uma lista suplementar convocados a partir das sobras de vagas que possam existir durante a execução do programa.

• DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE

4.1 Uma vez verificado o preenchimento dos requisitos demonstrados na inscrição, através de análise dos documentos devidamente apresentados e dos requisitos para acesso ao Programa Frente de Trabalho e Proteção Social, a seleção será realizada dentro das vagas disponíveis observadas os critérios de prioridade, gravidade e situação social do trabalhador.

4.2 São considerados critérios de maior gravidade, prioridade e proteção social:

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE	PONTUAÇÃO
Maior Tempo de Desemprego;	1 PONTO
Não ter outra pessoa da Família no Programa Social	1 PONTO
Residir em residência alugada;	1 PONTO
Maior número de Pessoas Desempregadas no Núcleo Familiar	1 PONTO
Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (Dezesseis) anos e superior a 60 (sessenta) anos;	1 PONTO
Família com integrantes portadores de Necessidades Especiais ou Doenças Crônicas	1 PONTO
Família com menor renda per capta;	1 PONTO

Maior tempo residindo no Município comprovadamente;	1 PONTO
Total possível;	8 PONTOS

4.3 Os critérios de Preferência serão executados sempre que for necessário garantir o atendimento das famílias que possuam maior vulnerabilidade social, e que demandem necessidade para sustento e realocação no mercado de trabalho.

• DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios da Lei Municipal nº 102/2022 e suas alterações pela Lei nº 393/2025.
5.2 Se houver mais inscrições do que aquelas ofertadas haverá a fixação de uma lista de suplência para novas oportunidades de vagas.

• DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O Resultado inicial do Processo de Seleção estará disponível no Sitio oficial do Município de São Jerônimo da Serra, assim como disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social, para fins de cumprimento dos requisitos de transparência pública, após as 13:00 do dia 10 de outubro de 2025.
6.2 Os candidatos suplentes que excederem o número de vagas propostas, irão compor um banco de dados podendo ser convocados, caso haja desistência de algum dos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

• DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E REMUNERAÇÃO

7.1 As atividades previstas no "Programa Frente de Trabalho e Proteção Social" serão concedidos pelo prazo de até 6 (seis) meses sempre em caráter de rotatividade estabelecidos pelo Edital de Chamamento.
7.2 O candidato apto será contratado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal, e uma vez havendo grande número de interessados o prazo de execução poderá ser suprimido a sua ½ em razão do beneficiamento de outros candidatos.
7.3 O contratado poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital.
7.4 os beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho serão concedidos:
a)Auxílio pecuniário, no valor correspondente aos incisos I e II por dia de trabalho, observando o**art. 4º da Lei Municipal nº 102/2022, suas alterações pela Lei nº 393/2025 e Decreto Municipal n° 116/2026.**
7.5 É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.
7.6 O Pagamento será mensal.
7.7 O Município precederá aos pagamentos cumprindo todos os encargos sociais em prol do beneficiário de modo que, este esteja assegurado em seus direitos sociais;
7.8 Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao disposto no **art. 5º da Lei Municipal nº 102/2022 e suas alterações pela Lei nº 393/2025.**

• DA JORNADA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO SOCIAL

8.1 O contratado deverá cumprir carga horária diária de**08 (oito) horas, 05 (cinco) dias por semana,**sendo que o contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária diária de trabalho.
8.2 A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.
8.3 A carga horária diária poderá ser suprimida em horas para realização de aprimoramento profissional, a ser estabelecido pela Assistência Social com vistas a reinserção no mercado de trabalho nos termos do Art. 5, §2 sem prejuízo o benefício de proteção concedido.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Município reserva o direito de adiar ou remanejar contratações dentro dos critérios de oportunidade e conveniência da Administração para as atividades previstas neste Edital resguardado sempre o orçamento público.
9.2 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
9.3 A documentação e declarações exigidas serão de total responsabilidade do interessado e deverão ser entregues no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade na documentação e/ou declarações apresentadas, o candidato terá sua inscrição cancelada.
9.4 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
9.5 É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar todos os atos relacionados as seleções, inclusive modificações, cronograma, resultados, convocações, os quais serão publicados/divulgados na internet, no endereço eletrônico www.saojeronimodaserra.pr.gov.br.
9.6 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
9.7 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados e respondidos pela Secretaria de Assistência Social ou a quem designado, mediante solicitação justificada.
9.8 São parte integrantes do presente Edital os anexos I e II.

São Jerônimo da Serra, aos 03 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

FICHA CADASTRAL
PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL – Lei Municipal nº 102/2022
NUMERO DE INSCRIÇÃO _____
Nome do Candidato:
RG: CPF:
Título de Eleitor Zona: Seção:

Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone: Telefone para Recado:
Tipo de Certidão do Candidato: ( ) Nascimento ( ) Casamento
Certidão de Nascimento dos Filhos: ( ) Sim ( ) Não
Comprovante de domicílio de São Jerônimo da Serra - PR ( ) Sim ( ) Não Quantos anos?
Comprovante de desemprego (CTPS ou Declaração) ( ) Sim ( ) Não
Tempo de Desemprego: ___anos ____meses
Número de filhos com até 14 anos:
Número de filhos ou membros da família inválidos para o trabalho ou acometidos de doença mental ou deficiência física que impossibilite o desenvolvimento de ofício ou profissão:
Renda Familiar:
Arrimo de família? ( ) Sim ( ) Não
Qualificação profissional:
Escolaridade:
Experiência Profissional:
O Candidato declara, sob as penas da lei, que está ciente dos critérios da Lei Municipal 102/2022, bem como, que não é beneficiário de Auxílio ou Seguro-Desemprego ou qualquer outro benefício ou programa de renda na data da inscrição.

São Jerônimo da Serra, _____de_____de ____.

_____
Assinatura do Candidato

Protocolo de inscrição do Programa Frente de Trabalho e Proteção Social.
Número de Inscrição *RECEBIDO* ____/____/_____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL Nº 102/2022

• DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

• Original e Xerox do RG;
• Original e Xerox do CPF;
• Original e Xerox do Comprovante de Residência de no mínimo 02 (dois) anos no Município (a comprovação deve estar, obrigatoriamente, no nome do solicitante ou do cônjuge;
• Original e Xerox da Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos;
• Original e Xerox da Carteira de Trabalho (CTPS);
• Comprovante de Qualificação Profissional; (Opcional)
• Outros documentos solicitados no ato da Entrevista Social e/ou na Convocação;

• Relação de Moradores na Residência;
• Contratos de Locação ou Cessão do Imóvel;
• Comprovação de Renda da Família *per capta* igual ou inferior a 1/2 do Salário Mínimo;

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:2BB89A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos do servidores municipais, e o ofícios dos Departamentos e Secretarias .

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
4671	CLAUDILENE MENEGON GONÇALVES	CIRURGIÃ DENTISTA	20/09/2011	20/09/2025 à 19/09/2026	15/07/2026 à 24/07/2026
15291	ELIO ROBERTO VACILOTO	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	18/04/2022	18/04/2023 à 17/04/2024	15/07/2026 à 24/07/2026
3811	ESTER MENDES DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO ll	01/08/2006	01/08/2024 à 31/07/2025	03/07/2026 à 17/07/2026
5281	FERNANDA MARIA A. DA ROSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/11/2013	01/11/2024 à 31/10/2025	06/07/2026 à 04/08/2026
4321	GESSICA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2025 à 31/07/2026	15/07/2026 à 29/07/2026

4341	GISELE TEIXEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2024 à 31/07/2025	01/07/2026 à 20/07/2026
4381	JANAINA APARECIDA DE MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2024 à 31/07/2025	13/07/2026 à 22/07/2026
2591	IVAN ROSA	AGENTE OPERACIONAL	02/07/2004	02/07/2024 à 01/07/2025	06/07/2026 à 15/07/2026
2961	LUCIANA APARECIDA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	15/02/2006	15/02/2025 à 14/02/2026	17/07/2026 à 31/07/2026
2381	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2025 à 28/02/2026	20/07/2026 à 29/07/2026
18091	MICHELLE DE MORAES	TECNICA EM ENFERMAGEM	17/08/2021	17/08/2024 à 16/08/2025	13/07/2026 à 01/08/2026
4821	PATRICIA DE PAIVA F. ROLIM BENTO	CIRURGIÃ DENTISTA	23/01/2012	23/01/2025 à 22/01/2026	17/07/2026 à 26/07/2026
5982	ROSELI APARECIDA DE SOUZA VIEIRA	AUXILIAR DE CONS DENTÁRIO	19/02/2019	19/02/2025 à 18/02/2026	15/07/2026 à 24/07/2026
3931	VANDA LUCIA LIVERIO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2006	01/08/2022 à 31/07/2023	17/07/2026 à 31/07/2026

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:AE2D3E71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Sr. Dionizio Aparecido Viaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Municipal nº 3.008, de 2024, e demais normas aplicáveis, considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 015/2026/CMS, a justificativa da contratação, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a adequação do enquadramento legal da contratação direta e a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora, **RESOLVE RATIFICAR** a contratação direta por dispensa de licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços, e **AUTORIZA** a emissão da Ata de Registro de Preços e Nota(s) de Empenho, nos seguintes termos:

DO PROCESSO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **013/2026-CMS**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **015/2026-CMS**
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº: **018/2026-CMS**
DFD Nº: **031/2025-CMS**
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
OBJETO HOMOLOGADO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital, compreendendo a emissão, renovação, validação e suporte técnico de certificados digitais padrão ICP-Brasil, dos tipos A1 e A3, destinados à Câmara Municipal de Sarandi e aos seus agentes públicos devidamente autorizados**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DOS ITENS E FORNECEDORES:

EMPRESA: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA.
CNPJ: 57.794.545/0001-34.

Item	Descrição	Métrica	Marca	Qde	Valor Unit.	Valor Total
1.	Certificado Digital e-CNPJ Tipo: A1 Formato: Arquivo Digital Validade 12 meses	Unidade	Syngular	4	R$ 59,00	R$ 236,00
2.	Certificado Digital e-CPF Tipo: A3 Formato: Token Validade 24 meses	Unidade	Syngular	6	R$ 179,00	R$ 1.074,00
Valor Total da Proposta de Preços: R$					**R$ 1.310,00**	

DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.310,00 (hum mil, trezentos e dez reais).

Sarandi, 02 de julho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:D4182735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.109/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 109/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	266647	22	12	PARQUE RESIDENCIAL ALVAMAR II
CONSTRUTORA VICKY LTDA	212920	03	12	JARDIM OURO PRETO
SARANDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	397608	12	07	JARDIM SÃO PAULO
FABIO LAMONICA PEREIRA	445000	04	11	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOWIND
RVC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	284319	10	14	JARDIM IPANEMA
CAPRI SARANDI LOTEADORA SPE LTDA	445695	03	15	JARDIM MARINGÁ
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	325457	05	08	PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	304247	76	28	PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR
VALDOMIRO CREVELARO	288349	07	07	PARQUE RESIDENCIAL NOVO CENTRO
SANT' ANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	312134	12	11	PARQUE RESIDENCIAL SANTANA
ILMA MARIANO DA SILVA	401574	32	10	JARDIM SAO PAULO II

Paço Municipal, 02 de Julho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 07/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:6CCD6C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 08/2026

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
BEATRIZ AKEMI SHIMANO FUZITA	JARDIM DOS IPES	33	24	NOTIFICAÇÃO	13692/21-2026
BEATRIZ AKEMI SHIMANO FUZITA	JARDIM DOS IPES	33	24	NOTIFICAÇÃO	13693/21-2026
BEATRIZ AKEMI SHIMANO FUZITA	JARDIM DOS IPES	33	24	NOTIFICAÇÃO	13694/21-2026
JBR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	JARDIM DOS IPES	45	1	NOTIFICAÇÃO	13972/1-2026
JBR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	JARDIM DOS IPES	45	1	NOTIFICAÇÃO	13973/1-2026
JBR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	JARDIM DOS IPES	45	1	NOTIFICAÇÃO	13974/1-2026
FERNANDA CASAGRANDE ROCHA	PARQUE DA GAVEA	1	23	NOTIFICAÇÃO	14002/2-2026
FERNANDA CASAGRANDE ROCHA	PARQUE DA GAVEA	1	23	NOTIFICAÇÃO	14003/2-2026
FERNANDA CASAGRANDE ROCHA	PARQUE DA GAVEA	1	23	NOTIFICAÇÃO	14004/2-2026
VY INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	JD. DAS TORRES	5	25	EMBARGO	13843/1-2026
MARCOS PAULO DOS SANTOS	JARDIM DAS NAÇÕES	5	16/17/18	EMBARGO	13921/1-2026
BARROS ENGENHARIA EIRELI	JARDIM CENTRO CIVICO	6	9	EMBARGO	14049/1-2026
AGNALDO ALVES DE LIRA	JD. CASTELO	9	5	NOTIFICAÇÃO	14066/1-2026
AGNALDO ALVES DE LIRA	JD. CASTELO	9	5	NOTIFICAÇÃO	14067/1-2026
IGREJA BATISTA DE MARINGA	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	75	6	EMBARGO	13881/1-2026
CARLOS ROBERTO OLIVARES	PQ. RES. SANTANA	17	9	AUTO DE INFRAÇÃO	455/2026
CARLOS ROBERTO OLIVARES	PQ. RES. SANTANA	17	9	NOTIFICAÇÃO	14084/2-2026
LEANDRO COSMO APARECIDO ANDRES	JD. LEBLON	3	4	AUTO DE INFRAÇÃO	447/2026
LEANDRO COSMO APARECIDO ANDRES	JD. LEBLON	3	4	EMBARGO	14064/1-2026
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	23	AUTO DE INFRAÇÃO	344/2026
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	23	AUTO DE INFRAÇÃO	345/2026
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	23	NOTIFICAÇÃO	13934/5-2026
HENRIQUE POSSETTI CALVO	JARDIM CENTRO CIVICO	5	23	NOTIFICAÇÃO	13935/5-2026
CONSTRUTORA VICKY LTDA	PQ. RES. BOM PASTOR	61	11	AUTO DE INFRAÇÃO	288/2026
VITOR BATISTELLA DE GODOES	JARDIM DOS IPES	14	6/7/8/9/10	NOTIFICAÇÃO	13927/4-2026
VITOR BATISTELLA DE GODOES	JARDIM DOS IPES	14	6/7/8/9/10	NOTIFICAÇÃO	13928/4-2026
SIMIAO DOMINGOS DE SOUZA	JD. OURO PRETO	8	13	NOTIFICAÇÃO	14043/6-2026
SEBASTIANA DOS ANJOS ZAPONI	JD. OURO PRETO	5	20	NOTIFICAÇÃO	14043/3-2026
CARLOS ALESSANDRO FIGUEIREDO	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I	72	12	EMBARGO	14102/1-2026
CLEDINEI FERREIRA MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	41	2	AUTO DE INFRAÇÃO	433/2026
CLEDINEI FERREIRA MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	41	2	AUTO DE INFRAÇÃO	434/2026
CLEDINEI FERREIRA MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	41	2	NOTIFICAÇÃO	14050/1-2026
CLEDINEI FERREIRA MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	41	2	NOTIFICAÇÃO	14051/1-2026
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	51	4	AUTO DE INFRAÇÃO	437/2026
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	51	4	AUTO DE INFRAÇÃO	438/2026
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	51	4	NOTIFICAÇÃO	14050/3-2026
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	51	4	NOTIFICAÇÃO	14051/3-2026
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	48	2	AUTO DE INFRAÇÃO	435/2026
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	48	2	AUTO DE INFRAÇÃO	436/2026
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	48	2	NOTIFICAÇÃO	14050/2-2026
JOSE CARLOS MARTINS	JD. N. INDEPENDENCIA 1A E 2A PARTE	48	2	NOTIFICAÇÃO	14051/2-2026
FABIANO FERREIRA GOMES	JARDIM NOVA INDEPENDENCIA I	54	18	EMBARGO	1458/1-2026
VANI DE FARIAS	JARDIM SAO PAULO II	26	1	NOTIFICAÇÃO	13978/2-2026

WELLINGTON DIAS PEREIRA	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	30	8	NOTIFICAÇÃO	14043/1-2026
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	5	14	AUTO DE INFRAÇÃO	342/2026
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	5	14	AUTO DE INFRAÇÃO	343/2026
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	5	14	NOTIFICAÇÃO	13934/4-2026
AROA AGROPECUARIA LTDA	JARDIM CENTRO CIVICO	5	14	NOTIFICAÇÃO	13935/4-2026
U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A	JARDIM SAO PAULO II	27	3	EMBARGO	14010/1-2026
CONSTRUTORA VICKY LTDA	PQ. RES. BOM PASTOR	61	11	NOTIFICAÇÃO	13846/1-2026
EDNA MARIA TEIXEIRA	PQ. RES. BOM PASTOR	70-A	256	NOTIFICAÇÃO	14104/1-2026
AYOUB ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	13	13/14/15	NOTIFICAÇÃO	13867/1-2026
AYOUB ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA	JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE	13	13/14/15	AUTO DE INFRAÇÃO	293/2026

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:89F6AADB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 204, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 204, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.920.500,00 (Um Milhão, Novecentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.920.500,00 (um milhão, novecentos e vinte mil e quinhentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.608.0404.1043	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
18.512.0405.1045	UNIDADES DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3670	01094-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	30.000,00
	SUBTOTAL	30.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
6340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	109.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
6490	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	89.000,00
10.301.0331.1065	BLOCO DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6441	01151-INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES 1303/2025	250.000,00
6442	01152-INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES 1049/2025	320.000,00
6443	01153-INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES 1482/2025	300.000,00
6444	01154-INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES 1357/2025	285.000,00
6445	01155-INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES 1041/2025	450.000,00
	SUBTOTAL	1.803.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	

3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
8574	00948-PROGRAMA CRIANCA FELIZ	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
10260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	**1.920.500,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00948	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	5.000,00
	TOTAL	**5.000,00**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.1.50.0.1.08.00.00.00.00	INVESTIMENTO RES 1303/2025- AMBULÂNCIA BÁSICA FTE 1151	250.000,00
2.4.2.1.50.0.1.09.00.00.00.00	INVESTIMENTO RES 1049/2025- VAN TRANS DE PACIENTES FTE 1152	220.000,00
2.4.2.1.50.0.1.10.00.00.00.00	INVESTIMENTO RES 1049/2025- VEÍCULO UTILITÁRIO FTE 1152	100.000,00
2.4.2.1.50.0.1.11.00.00.00.00	INVESTIMENTO RES 1482/2025-VEÍCULO UTILITÁRIO/7 LUGARES FTE 1153	300.000,00
2.4.2.1.50.0.1.12.00.00.00.00	INVESTIMENTO RES 1357/2025 VEÍCULO BÁSICO 2 FTE 1154	65.000,00
2.4.2.1.50.0.1.13.00.00.00.00	INVESTIMENTO RES 1357/2025 VAN TRANS PACIENTES FTE 1154	220.000,00
2.4.2.1.50.0.1.14.00.00.00.00	INVESTIMENTO RES 1041/2025 MICRO-ÔNIBUS FTE 1155	450.000,00
	TOTAL	**1.605.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.500,00
	SUBTOTAL	82.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.544.0405.1047	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3830	01094-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7040	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	109.000,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	89.000,00
	SUBTOTAL	198.000,00
	TOTAL	**310.500,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:DA686948

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 205, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 205, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.597.193,00 (Doze Milhões, Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Noventa e Três Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 12.597.193,00 (doze milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e noventa e três reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
03.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO	
13.122.0203.2012	IMPLANTAR, DESENVOLVER E MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS, HISTORICAS E TURISTICAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
	SUBTOTAL	7.700,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1750	00501-Receitas de Alienações de Ativos	43.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
04.122.0206.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
	SUBTOTAL	76.800,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.200,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3073	01141-CONVENIO SEAB TERMO 693 ESTRADA BOA	10.400.000,00
	SUBTOTAL	10.419.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2052	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ESCOLA DO CAMPO)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.500,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	103.400,00
12.361.0505.2052	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ESCOLA DO CAMPO)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

4910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.600,00
12.361.0505.2052	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ESCOLA DO CAMPO)	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	73.100,00
4950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600,00
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
12.361.0505.2052	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ESCOLA DO CAMPO)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4500	00101-Fundeb 70%	15.500,00
4510	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5375	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	57.700,00
09.003	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0505.2051	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	418.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
6341	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	162.180,00
6343	00965-EMENDA CUSTEIO PAP-COMISSÃO 10	99.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.500,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
7191	00965-EMENDA CUSTEIO PAP-COMISSÃO 10	45.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7201	00965-EMENDA CUSTEIO PAP-COMISSÃO 10	50.000,00
7202	00966-EMENDA CUSTEIO PAP-COMISSÃO 11	75.000,00
7203	00967-EMENDA CUSTEIO PAP-COMISSÃO 12	350.000,00
7204	00968-EMENDA-CUSTEIO PAP BETO PRETO	50.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
7310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
7311	00965-EMENDA CUSTEIO PAP-COMISSÃO 10	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7371	00965-EMENDA CUSTEIO PAP-COMISSÃO 10	1.000,00
7372	00966-EMENDA CUSTEIO PAP-COMISSÃO 11	75.000,00
7373	00967-EMENDA CUSTEIO PAP-COMISSÃO 12	540.013,00
7374	00968-EMENDA-CUSTEIO PAP BETO PRETO	150.000,00
	SUBTOTAL	1.639.693,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
11.005	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
08.122.0440.2087	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
11.008	DEPARTAMENTO MUN DE POLITICAS PARA AS MULHERES	
08.245.0440.2104	POLITICAS PARA AS MULHERES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	11.600,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
10170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.100,00
	SUBTOTAL	3.100,00
	TOTAL	**12.597.193,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.3.50.0.1.20.00.00.00.00	REPASSE CUSTEIO- MCA RESOLUÇÃO 746/2026	162.180,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - OUTRAS AREAS - FTE 501	23.000,00
2.4.2.2.99.0.1.44.00.00.00.00	CONVENIO SEAB TERMO 693 ESTRADA BOA - FONTE 1141	10.400.000,00
1.7.1.3.50.1.1.26.00.00.00.00	EMENDA DE COMISSÃO PAP -10 FONTE 965	200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.27.00.00.00.00	EMENDA DE COMISSÃO PAP- 11 FONTE 966	150.000,00

1.7.1.3.50.1.1.28.00.00.00.00	EMENDA DE COMISSÃO PAP -12 FONTE 967	890.013,00
1.7.1.3.50.1.1.25.00.00.00.00	EMENDA BETO PRETO-CUSTEIO PAP FONTE 968	200.000,00
	TOTAL	**12.025.193,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	279.500,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	279.600,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2160	00501-Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3050	00501-Receitas de Alienações de Ativos	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4650	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	69.400,00
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4770	00101-Fundeb 70%	15.500,00
4780	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.000,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	214.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2068	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	35.500,00
	SUBTOTAL	37.500,00
	TOTAL	**572.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:090B993E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 12/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Formação Pedagógica Continuada, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Especial.

Contratada: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 21.496.430/0001-16, com sede na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 281, Apto. 1001, Centro, Campo Mourão/PR, CEP 87301-000.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61835	Contratação de Empresa Para Formação Pedagógica Formação continuada voltada para professores que atuam na Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais – e Educação Especial, com foco em metodologias ativas, práticas lúdicas e estratégias inclusivas para o ensino da Matemática. Objetivo: Promover reflexões sobre práticas pedagógicas inovadoras no ensino da Matemática, apresentando recursos didáticos que favoreçam a aprendizagem significativa. Público-alvo: Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e Educação Especial. 16 HORAS .	16,00	HR	320,00	5.120,00
TOTAL						5.120,00

Fundamento Legal: *art. 74*, inciso III. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1035	04.002.12.361.0002.2004	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1040	04.002.12.361.0002.2004	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1400	04.005.12.366.0005.2021	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1405	04.005.12.366.0005.2021	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 03/07/2026.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 03/07/2026.*

Terra Rica, 11/06/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:739A00F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO I

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.349.900,00	4.349.900,00	449.247,38	10,33	965.430,68	22,19	3.384.469,32
RECEITAS CORRENTES	4.349.900,00	4.349.900,00	449.247,38	10,33	965.430,68	22,19	3.384.469,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	2.371,68	237,17	4.923,09	492,31	-3.923,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	2.371,68	237,17	4.923,09	492,31	-3.923,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.348.900,00	4.348.900,00	446.875,70	10,28	960.507,59	22,09	3.388.392,41
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.348.900,00	4.348.900,00	446.875,70	10,28	960.507,59	22,09	3.388.392,41
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.349.900,00	4.349.900,00	449.247,38	10,33	965.430,68	22,19	3.384.469,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.349.900,00	4.349.900,00	449.247,38	10,33	965.430,68	22,19	3.384.469,32
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.349.900,00	4.349.900,00	449.247,38	10,33	965.430,68	22,19	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.327.900,00	4.327.900,00	528.830,66	940.802,90	3.387.097,10	528.830,66	940.802,90	3.387.097,10	934.889,65
DESPESAS CORRENTES	4.269.000,00	4.269.000,00	528.830,66	940.802,90	3.328.197,10	528.830,66	940.802,90	3.328.197,10	934.889,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	340.000,00	340.000,00	54.835,41	113.326,74	226.673,26	54.835,41	113.326,74	226.673,26	107.413,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.929.000,00	3.929.000,00	473.995,25	827.476,16	3.101.523,84	473.995,25	827.476,16	3.101.523,84	827.476,16
DESPESAS DE CAPITAL	58.900,00	58.900,00	0,00	0,00	58.900,00	0,00	0,00	58.900,00	0,00
INVESTIMENTOS	58.900,00	58.900,00	0,00	0,00	58.900,00	0,00	0,00	58.900,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	4.327.900,00	4.327.900,00	528.830,66	940.802,90	3.387.097,10	528.830,66	940.802,90	3.387.097,10	934.889,65
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.327.900,00	4.327.900,00	528.830,66	940.802,90	3.387.097,10	528.830,66	940.802,90	3.387.097,10	934.889,65
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	24.627,78	----	----	24.627,78	----	30.541,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.327.900,00	4.327.900,00	528.830,66	965.430,68	----	528.830,66	965.430,68	----	965.430,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 11:19:32.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:9E27337B

CIAS
ANEXO IV

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00		
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
MUNICIPIO DE JAPIRA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Receitas Correntes	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**

Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 13:28:44.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Japira, 29/05/2026				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:9B39502E

CIAS
ANEXO IX

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	58.900,00	0,00	58.900,00
Investimentos	58.900,00	0,00	58.900,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.900,00	0,00	58.900,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	58.900,00	0,00	58.900,00
Japira, 29/05/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 13:31:44.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:E0D3EA8B

CIAS
ANEXO VI

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	4.349.900,00	965.430,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	4.923,09
Aplicações Financeiras (II)	1.000,00	4.923,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.348.900,00	960.507,59
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00

Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.348.900,00	960.507,59
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	4.348.900,00	960.507,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	4.348.900,00	960.507,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	4.348.900,00	960.507,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	4.269.000,00	940.802,90	940.802,90	934.889,65	5.270,41	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	340.000,00	113.326,74	113.326,74	107.413,49	5.270,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.929.000,00	827.476,16	827.476,16	827.476,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	4.269.000,00	940.802,90	940.802,90	934.889,65	5.270,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	58.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	58.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	4.327.900,00	940.802,90	940.802,90	934.889,65	5.270,41	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.327.900,00	940.802,90	940.802,90	934.889,65	5.270,41	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					20.347,53		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					20.347,53		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Abril 2026		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					4.923,09		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					25.270,62		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Abril 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	60.287,86
Disponibilidade de Caixa	0,00	60.287,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	119.329,88
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	6.880,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	52.161,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-60.287,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**60.287,86**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2026	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	6.880,50	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	67.168,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	62.245,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 13:29:31.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:EA90D757

CIAS
ANEXO VIII

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR		
CONSOLIDADO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**0,00**	**0,00**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**0,00**	**0,00**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**0,00**	**0,00**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	0,00	0,00
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**0,00**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	0,00
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00			0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 13:31:38.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:4E028030

CIAS
ANEXO XI

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 13:32:23.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:4E4672C0

CIAS
ANEXO XIV

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	4.349.900,00
Previsão Atualizada	4.349.900,00
Receitas Realizadas	965.430,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	4.349.900,00
Dotação Atualizada	4.349.900,00
Despesas Empenhadas	940.802,90
Despesas Liquidadas	940.802,90
Despesas Pagas	934.889,65
Superávit Orçamentário	24.627,78
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	940.802,90
Despesas Liquidadas	940.802,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	2.208.483,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.208.483,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.208.483,70
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	20.347,53	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.946,54	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.237,66	0,00	5.270,41	967,25
Poder Executivo	6.237,66	0,00	5.270,41	967,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.237,66	0,00	5.270,41	967,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00		15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 13:34:11.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Japira, 29/05/2026				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:80153846

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do **Município de Tomazina – PR.**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**Município de Tomazina - PR**
Deste modo, o**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2.INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital
2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de um projeto cultura para recebera apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do**Município de Tomazina - PR**
2.2. Quantidade de projetos selecionados
2.2.1. Será selecionado **01** projeto
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3. Valor total do edital
2.3.1. Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
2.3.2. O valor total deste edital é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
07.003.13.392.12.2066.3390310000 – FR 954 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras
Sobre o valor total repassado pelo **Município de Tomazina/PR** ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
2.4.1. Das **08h00 do dia 01/04/2026 até às 16h00 do dia 17/04/2026.**
2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que comprove atuação no objeto descrito no anexo 01**.**
É Considerado **Agente Cultural** toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
2.6.2**.** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
2.6.3**.** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

2.6.4**.** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01(um) projeto e poderá ser contemplado somente com 01 (um), caso os avaliadores entendam ser importante e esteja dentro dos padrões descritos.

3. ETAPAS
3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que o agente cultural selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que o agente cultural habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural
4. INSCRIÇÕES
4.1. O agente cultural deve encaminhar a apresentação do projeto por meio físico em um envelope, devidamente lacrado, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo situada na Rua: Felipe Miguel de Carvalho, nº 815- centro em horário de expediente das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 16h00min de segunda – feira a sexta – feira ou através do E-mail da secretaria de Cultura: **sec.cultura@tomazina.pr.gov.br** aos cuidados do Conselho Municipal de Cultura para Avaliação e Seleção – Etapa Edital de Fomento nº 01/2026.
4.2. O envelope deverá atender o seguinte padrão:
DESTINÁTARIO: (Conselho Municipal de Cultura- Avaliação e Seleção de Mérito Da Política Nacional Aldir Blanc- PNAB);
REMETENTE: (nome do proponente);
TELEFONE: (conato do proponente);
EDITAL DE FOMENTO º 01/2026;
CATEGORIA: (Informar a categoria do projeto).
4.3. O Agente deve enviar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, sob pena de inabilitação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
4.3.1. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.3.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas
Conforme a Lei nº 15.142, de 03 de junho de 2025, Art. 5º A reserva de vagas de que se trata o art.1º desta Lei será aplicada sempre que o número de vagas oferecido no concurso público ou no processo simplificado for igual ou superior 02(dois).

§3º Nos concursos públicos e nos processos seletivos simplificados em que o número de vagas seja inferior a 02 (dois), ou em que haja apenas cadastro de reserva, as pessoas que se enquadrarem nos requisitos previstos no art. 2º desta Lei poderão se inscrever por meio de reserva de vagas para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.
§4º Para o fim no disposto no §3º deste artigo, caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo simplificado, serão observadas a reserva de vagas e a nomeação das pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas aprovadas, na forma prevista nesta Lei.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição e Anexo III Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o **Município de Tomazina - PR** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Previsão de execução do projeto
O projeto apresentado devera ser executado atéo dia **30/12/2026**.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
7.1.2. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
7.1.3. Farão parte desta comissão **Membros do Conselho Municipal de Cultura de Tomazina, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Governamental e 02 (dois) da Sociedade Civil.**
Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tomazina- PR ,site** https: //www.**tomazina.**pr.gov.br
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao **Conselho Municipal de Cultura de Tomazina, que deve ser apresentado por meio físico, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo situada a Rua: Felipe Miguel de Carvalho nº 815 – Centro ou pelo E-mail da Secretaria de Cultura: sec.cultura@tomazina.pr.gov.br , no prazo de 03 (três) dias uteis , a contar da publicação do resultado, considerando – se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação, nos termos do Inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024.**
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no**Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tomazina- PR, site** https: //www.**tomazina.**pr.gov.br

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de**04 (quatro) dias uteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Tomazina, situada a Rua: Felipe Miguel de Carvalho, nº 815 – centro ou através do E-mail da Secretaria da Cultura: sec.cultura@tomazina.pr.gov.br , os seguintes documentos:**

Se o agente cultural for P**essoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, disponível em :
https://soluções.receita.fazenda.gov.br/serviços/certidaointernet/pf/emitir:
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais expedidas pelo site da Receita Estadual, disponível em:
http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoautomática:
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em:
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em:
https://soluções.receita.fazenda.gov.br/serviços/certidaointernet/pf/emitir:

V – Certidão negativa de débito relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pelo site da Receita Estadual, disponível em:
http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoautomática:
VI – Certidão negativa de débitos relativo aos Créditos Tributários Municipal de Tomazina – PR, disponível em:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-535/main.faces;jsessionid=6931FA893C493F41EB7BB7BB6E6A4A6B.p1node1
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, disponível em;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaempregador.jsf
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces:

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidão negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débitos com ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata o Edital.

8.2.1 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo, disponível em;
https://soluções.receita.fazenda.gov.br/serviços/certidaointernet/pf/emitir:

III - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pelasite da Receita Estadual, em nome do representante do grupo, disponível em:
http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoautomática:
IV – Certidão negativa de débitos relativo aos Créditos Tributários Municipal de Tomazina – PR, disponível em:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-535/main.faces;jsessionid=6931FA893C493F41EB7BB7BB6E6A4A6B.p1node1
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces:
VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.2.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
8.2.3. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
8.2.4. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao**Conselho Municipal de Cultura de Tomazina, que deve ser apresentado por meio físico, na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo situada a Rua: Felipe Miguel de Carvalho nº 815 – Centro ou através do E-mail da Secretaria da Cultura: sec.cultura@tomazina.pr.gov.br, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.**
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tomazina- PR, site** https: //www.**tomazina.**pr.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo**Município de Tomazina - PR** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do **Governo federal e do Município de Tomazina- PR,** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Tomazina – PR.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município de Tomazina – Pr.
11.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
11.2.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até**30 (trinta) dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
11.2.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
12.2.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteda Prefeitura Municipal de Tomazina, sob endereço https://www.**tomazina.**pr.gov.br
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail**sec.cultura@tomazina.pr.gov.br** ou pelo telefone nº **41 995339636**
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no**Diário Oficial dos Municípios do Paraná e** nas mídias sociais oficiais do município.
Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **09** meses

Cronograma do presente edital

ETAPA ATIVIDADE PERÍODO
01 Publicação do Edital; 06/07/2026
02 Período de Impugnação do edital; 13/07/2026 à 14/07/2026
03 Período de Inscrição (presencial); 13/07/2026 à 31/07/2026
04 Análise de Avaliação e Seleção de Mérito; 03/08/2026 à 04/08/2026
05 Publicação da Avaliação e Seleção de Mérito 05/08/2026
06 Período de Recurso ; 06/08/2026 à 07/08/2026
07 Entrega dos Documentos de Habilitação 10/08/2026 à 11/08/2026
08 Análise de Habilitação 12/08/2026 à 13/08/2026
09 Publicação dos Resultados dos Recursos da 14/08/2026
Seleção de Mérito;
10 Publicação do Resultados dos Habilitados e 18/08/2026
Inabilitados;
11 Período de Recurso da Etapa de Habilitação; 19/08/2026 à 24/08/2026
12 Publicação do Resultado Final; 25/08/2026
13 Convocação Assinatura do Termo de Execução 26/08/2026 à 28/08/2026
14 Publicação do Termo de Execução Assinado 31/08/2026

*** Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidade da administração pública.**

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de seleção
Anexo V - Termo de Execução Cultural;
Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VIII - Declaração étnico-racial
Anexo IX – Declaração PCD
Anexo X – Formulário de interposição de recurso da etapa de seleção
Anexo XI – Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação

Tomnazina, 30 de março de 2026.

THAYANY DE MORAIS HEIDGGER ZANROSO
Secretária de Esporte, Cultura e Turismo

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO I
CATEGORIA

RECURSOS DO EDITAL
1.1. O presente Edital possui valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** distribuídos da seguinte forma:
a) Artesanato – Criação, com valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIA

Realização de uma Oficina de Artesanato envolvendo criação de arte para ser desenvolvida com moradores e estudantes da Aldeia Indígena Pinhalzinho de Tomazina. A oficina será realizada na Aldeia e o deslocamento da cidade de Tomazina até a Aldeia será por conta da Prefeitura Municipal.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA - ARTESANATO - CRIAÇÃO	1	-	-	-	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
Tipo de agente cultural individual:
( ) Pessoa física
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
Cidade:
Estado:
CEP:

MINI CURRICULO OU MINI PORTTFÓLIO: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo se quiser).

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Pescadores artesanais
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Ribeirinhos
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

4.Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5.Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

• Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, (indicar qual)_____

• Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

• Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 acima

• Possui quantos anos de experiência na área cultural?

• Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA
Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.DADOS DO AGENTE CULTURAL
CNPJ:
Razão Social:
Nome fantasia:
Data de fundação:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail de contato:
Telefone de contato:
CEP:
Endereço completo (da sede):
Cidade:
Estado:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Pescadores artesanais
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Ribeirinhos
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

4.Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5.Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

• Você é uma Pessoa com Deficiência?

( ) Não
( ) Sim, (indicar qual)_____

• Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Anos de atuação na área cultural?

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Data de início da execução do projeto
Data de término da execução do projeto

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetóriada pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE TOMAZINA - PR** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **MUNICÍPIO DE TOMAZINA- PR**	20
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	20
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
A pontuação final de cada candidatura será por meio do consenso do Conselho Municipal de Cultura de Tomazina- PR.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, E, A, F, D, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 01/2026**–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO

EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **PREFEITURA MUNICÍPAL DE TOMAZINA - PR**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Ao final do projeto, o agente cultural encaminhará à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo um relatório, das atividades executadas durante o mesmo, bem como o número de pessoas que foram atendidas e registro fotográficos da execução do projeto.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogado mediante a justificativa prévia, por igual período

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado **no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **Tomazina - PR** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tomazina, xx de maio de 2026

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal de Tomazina

_____
Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO Vi
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário

( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

aNEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO XI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C2122221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama -PR http://www.cmu.pr.gov.br

EXTRATO
TERMO ADITIVO 04 ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

Pelo presente Termo Aditivo, as partes, de um lado **Câmara Municipal de Umuarama**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 77.646.438/0001-76, com sede nesta cidade de Umuarama/PR., na Av. Rio Branco, 3580, Centro Cívico, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente Luiz Antônio Caviquioli, brasileiro, Agente Político, e do outro lado, empresa **CLARO S.A (CLARO), CNPJ 40.432.544/0001-47**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcia da Silva Souto Mesquita, brasileira, casada, gerente executivo de contas governo, portadora do R.G. 3114404 e do CPF 565.723.951-20, residente e domiciliada na cidade de Goiânia/GO, de comum acordo e pautado no interesse público resolvem aditivar o Contrato Administrativo 05/2022, consoante segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO, do Contrato Administrativo 05/2022, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027, conforme disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores contratuais não serão reajustados, e, permanecerão os mesmos constantes da CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecerão ativos conforme Termo Aditivo 03 as seguintes linhas e seus respectivos números:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NUMERO ATIVO	QTDE.	VALOR UNIT MENSAL (COM IMPOSTOS) R$	VALOR TOTAL MENSAL (COM IMPOSTOS) R$	VALOR TOTAL ANUAL (COM IMPOSTOS) R$
1	assinatura móvel mensal pós-pago, contendo, chip com código de área 44, plano ilimitado, para todo brasil, para qualquer operadora fixo ou móvel, com no mínimo 800 sms mensais, pacote de dados móveis com franquia mínima de 06 gb. serviço de roaming, portabilidade, gestor on-line e canal para habilitação e bloqueio de linhas.	(44) 98829-8301	01	49,00	49,00	588,00
2	assinatura móvel mensal pós-pago, contendo, chip com código	(44)98808-5134 (44)98803-2721	04	19,90	79,60	955,20

	de área 44, plano ilimitado, para todo brasil, para qualquer operadora fixo ou móvel, com no mínimo 800 sms mensais, portabilidade, gestor on-line e canal para habilitação e bloqueio de linhas.	(44)98813-5173 (44)98816-2796				
	VALOR TOTAL GLOBAL					**1.543,20**

CLÁUSULA QUARTA – Os demais linhas ficarão inativas e os respectivos números serão cancelados, sem custos a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – No tocante ao item 1, não haverá cobrança das linhas inativas, e, havendo necessidade de ativa-las novamente conforme a quantidade licitada (16 linhas), a Contratante comunicará por escrito a Contratada para que forneça nova numeração, nos termos do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – O custeamento das despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica, com desdobramento na Dotação Específica 3.3.90.39.58.00 – Serviços de Telecomunicações.

CLÁUSULA SETIMA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo.

Umuarama-PR, 30 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR
Contratante

CLARO S.A (CLARO)
CNPJ 40.432.544/0001-47
Contratada

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:008C5935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260703_184863.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOA5327	279370T000017448	17/06/2026	55412
ARW3026	279370T000017502	17/06/2026	55412
ATA2B10	279370T000017503	17/06/2026	55412
ATJ8D79	279370T000017449	17/06/2026	55412
AVS6J27	279370T000017450	17/06/2026	55412
AXK3C61	279370T000017512	17/06/2026	55412
BBU1G01	279370NIC0008741	13/06/2026	50020
BCI5B20	279370T000017490	01/07/2026	55411
CKU9C16	279370T000017488	01/07/2026	56731
DFZ3B85	279370T000017506	17/06/2026	55412
DSK7C17	279370T000017441	17/06/2026	55412
EJH4113	279370T000017444	17/06/2026	55412
GIZ2385	116100T003812176	25/06/2026	56222
JAV1F06	279370T000017511	17/06/2026	55412
MDL8523	279370T000017515	17/06/2026	55412
MGK2B66	279370T000017510	17/06/2026	55412
MLN3313	279370T000017489	01/07/2026	56731
OOK5H34	279370T000017517	17/06/2026	55412
OTD4F25	279370T000017513	17/06/2026	55412
RAH9A29	279370T000017508	17/06/2026	55412
RHX4G32	279370T000017447	17/06/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:38D5955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260627_184530.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL4J79	116100T003674109	06/04/2026	55417	R$ 195,23
AGT0032	279370T000016094	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AKM6294	116100T003679882	15/04/2026	56650	R$ 130,16
AKV3A09	279370T000016079	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AOU7H82	279370T000015694	09/03/2026	55412	R$ 195,23
AQN5C95	279370T000016073	02/04/2026	55412	R$ 195,23
ATY0F88	279370T000016077	02/04/2026	55412	R$ 195,23

AUC5C28	279370T000016003	25/03/2026	55412	R$ 195,23
AUC5C28	279370T000015926	23/03/2026	55412	R$ 195,23
AUO1I53	279370T000016074	02/04/2026	55412	R$ 195,23
AUV9J21	279370T000015715	10/03/2026	55412	R$ 195,23
BBS2J01	279370T000016070	22/04/2026	55411	R$ 195,23
BEN2C64	279370T000015728	26/03/2026	55411	R$ 195,23
BET3I41	279370T000015595	03/03/2026	55412	R$ 195,23
EAL0513	279370T000015522	24/02/2026	55412	R$ 195,23
EPY6947	279370T000016085	02/04/2026	55412	R$ 195,23
EQN9E42	279370T000016052	30/03/2026	55412	R$ 195,23
EUE0C67	279370T000015457	23/02/2026	55412	R$ 195,23
EXV6F94	279370T000016090	02/04/2026	55412	R$ 195,23
FCF0H51	279370T000016092	02/04/2026	55412	R$ 195,23
FMI3J69	279370T000016081	02/04/2026	55412	R$ 195,23
HGX0B15	279370T000016084	02/04/2026	55412	R$ 195,23
HOI7394	279370T000015745	12/03/2026	55412	R$ 195,23
IJD4A77	279370T000016056	30/03/2026	55412	R$ 195,23
IWO3A64	279370T000016086	02/04/2026	55412	R$ 195,23
IWV1I89	279370T000016078	02/04/2026	55412	R$ 195,23
JPR1131	279370T000016083	02/04/2026	55412	R$ 195,23
KKC1H49	116100T001627840	14/04/2026	53800	R$ 130,16
KVQ5G27	116100T003679872	14/04/2026	55417	R$ 195,23
LSG6H43	279370T000016087	02/04/2026	55412	R$ 195,23
LXI2H53	279370T000016076	02/04/2026	55412	R$ 195,23
MBT3513	279370T000016091	02/04/2026	55412	R$ 195,23
MDC0H18	279370T000016075	02/04/2026	55412	R$ 195,23
MET0I22	279370T000015930	26/03/2026	55412	R$ 195,23
MFD7743	279370T000016089	02/04/2026	55412	R$ 195,23
MGV9D31	116100T003648335	30/03/2026	54526	R$ 195,23
MHS4F31	279370T000015878	17/03/2026	55412	R$ 195,23
MHS4F31	279370T000015766	11/03/2026	55412	R$ 195,23
MJH3752	279370T000015761	11/03/2026	55412	R$ 195,23
MKU1326	279370T000016095	22/04/2026	76332	R$ 293,47
MLE1F59	116100T001398430	04/04/2026	54521	R$ 195,23
MLV5F60	116100T001516384	15/04/2026	54522	R$ 195,23
MLZ7F73	279370T000015159	05/02/2026	55412	R$ 195,23
OHC6E50	279370T000015281	12/02/2026	55412	R$ 195,23
PUD8A75	279370T000016093	02/04/2026	55412	R$ 195,23
PXY5G65	279370T000015963	21/03/2026	55412	R$ 195,23
PYP5B62	279370T000015453	23/02/2026	55412	R$ 195,23
QII3940	279370T000015278	12/02/2026	55412	R$ 195,23
QXU3J21	279370T000016082	02/04/2026	55412	R$ 195,23
QXZ0B41	279370T000015562	28/02/2026	55412	R$ 195,23
REB4C60	279370T000016088	02/04/2026	55412	R$ 195,23
RVW7G44	116100T003671555	12/04/2026	54521	R$ 195,23
SWJ8I04	279370T000015842	20/03/2026	55412	R$ 195,23
TDL3A27	279370T000015581	27/02/2026	55412	R$ 195,23
TDY6G85	279370T000015637	04/03/2026	55412	R$ 195,23
TER7D22	279370T000015859	17/03/2026	55412	R$ 195,23
TXM6J48	279370T000016080	22/04/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:71F501F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260630_184639.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHE8298	279370T000016122	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AKB6H96	279370T000016117	04/04/2026	55412	R$ 195,23
ANI2F00	279370T000015987	24/03/2026	55412	R$ 195,23
AOS8D19	279370T000014893	29/01/2026	55412	R$ 195,23
AUD6682	279370T000015774	11/03/2026	55412	R$ 195,23
AVP7038	279370T000014934	28/01/2026	55412	R$ 195,23
AVX0F70	279370T000016123	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AWY5966	279370T000015357	14/02/2026	55412	R$ 195,23
AXM7567	279370T000016126	04/04/2026	55412	R$ 195,23
AYI0756	279370T000016115	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BBU1G01	279370T000016120	04/04/2026	55412	R$ 195,23
BET3I41	279370T000014822	22/01/2026	55412	R$ 195,23
EJH4113	279370T000016121	04/04/2026	55412	R$ 195,23
EVB0A98	279370T000015143	06/02/2026	55412	R$ 195,23
EVB0A98	279370T000015046	02/02/2026	55412	R$ 195,23
EVB0A98	279370T000015112	03/02/2026	55412	R$ 195,23
GBR3I57	279370T000015528	24/02/2026	55412	R$ 195,23
GBR3I57	279370T000015130	03/02/2026	55412	R$ 195,23
HOI7394	279370T000014999	30/01/2026	55412	R$ 195,23
IZA4D61	279370T000014646	16/01/2026	55412	R$ 195,23
MKA4E75	279370T000016114	04/04/2026	55412	R$ 195,23
MMH1A65	279370T000016125	04/04/2026	55412	R$ 195,23
QHI9I06	279370T000016116	04/04/2026	55412	R$ 195,23
QJC7917	279370T000016118	04/04/2026	55412	R$ 195,23
QJV2778	279370T000015589	16/03/2026	76332	R$ 293,47
QQB1J03	279370T000016119	04/04/2026	55412	R$ 195,23
RYW7A73	279370T000015125	03/02/2026	55412	R$ 195,23

SEF1G28	279370T000015360	04/03/2026	55250	R$ 130,16
SEK7B49	279370T000015100	05/02/2026	55412	R$ 195,23
SEK7B49	279370T000015090	04/02/2026	55412	R$ 195,23
SFK3G77	279370T000016124	04/04/2026	55412	R$ 195,23
STN1A42	279370T000015144	06/02/2026	55412	R$ 195,23
TMD7C37	279370T000015212	06/02/2026	55412	R$ 195,23
TXB1F13	279370T000014755	19/01/2026	55412	R$ 195,23
TXS5F04	279370T000015372	19/02/2026	55412	R$ 195,23
UAS8C66	279370T000015665	05/03/2026	55412	R$ 195,23
UAS8C66	279370T000015854	13/03/2026	55412	R$ 195,23
UAY7G44	279370T000015320	11/02/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:DF2E57A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20260701_184745.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK0F24	116100T003733252	19/04/2026	54010	R$ 195,23
ACA7766	279370T000016100	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AHF4A13	279370T000016132	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AKV7G99	279370T000016158	27/04/2026	51851	R$ 195,23
ANC5E23	279370T000016148	08/04/2026	55412	R$ 195,23
ANC5E23	279370T000016129	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ARW3026	279370T000016127	23/04/2026	76332	R$ 293,47
ASF1H30	279370T000016147	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ASS8B11	279370T000016162	27/04/2026	51851	R$ 195,23
AVL4A35	279370T000016145	07/04/2026	55412	R$ 195,23
AWL4F11	279370T000016152	06/04/2026	55412	R$ 195,23
AXH0F71	279370T000016308	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BAG7E69	279370T000016134	07/04/2026	55412	R$ 195,23
BEI9A65	279370T000016310	08/04/2026	55412	R$ 195,23
BES7E67	279370T000016097	06/04/2026	55412	R$ 195,23
CSF8995	279370T000016309	08/04/2026	55412	R$ 195,23
CYI5F26	279370T000016157	06/04/2026	55412	R$ 195,23
DIB8285	279370T000016159	27/04/2026	51851	R$ 195,23
ELM8E79	279370T000016138	07/04/2026	55412	R$ 195,23
EMM4E59	279370T000016311	08/04/2026	55412	R$ 195,23
EPC0B64	279370T000016313	08/04/2026	55412	R$ 195,23
EQT4E86	279370T000016136	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ERP0A72	279370T000016128	22/04/2026	76332	R$ 293,47
EZL9H98	279370T000016130	07/04/2026	55412	R$ 195,23
FEK1E64	279370T000016149	08/04/2026	55412	R$ 195,23
FKX2I35	279370T000016150	08/04/2026	55412	R$ 195,23
HFX5691	279370T000016133	07/04/2026	55412	R$ 195,23
IBS2738	279370T000016305	08/04/2026	55412	R$ 195,23
IIZ3J21	279370T000016306	08/04/2026	55412	R$ 195,23
IKV7C65	279370T000016156	06/04/2026	55412	R$ 195,23
IQD2H38	279370T000016135	07/04/2026	55412	R$ 195,23
ISG7C13	116100T003092539	19/04/2026	54523	R$ 195,23
IUT7591	279370T000016155	06/04/2026	55412	R$ 195,23
IWD4A77	279370T000016302	08/04/2026	55412	R$ 195,23
JQX2318	279370T000016312	08/04/2026	55412	R$ 195,23
KJO5A14	279370T000016137	07/04/2026	55412	R$ 195,23
LYP7B99	279370T000016096	06/04/2026	55412	R$ 195,23
LZF8G32	279370T000016099	06/04/2026	55412	R$ 195,23
MCO6A32	279370T000016154	06/04/2026	55412	R$ 195,23
MFJ4620	279370T000016139	07/04/2026	55412	R$ 195,23
MHQ6893	279370T000016142	07/04/2026	55412	R$ 195,23
MKN6063	279370T000016131	07/04/2026	55412	R$ 195,23
MLU4D05	279370T000016140	07/04/2026	55412	R$ 195,23
NYC7F75	116100T003679899	20/04/2026	76251	R$ 293,47
OLP2I92	279370T000016151	06/04/2026	55412	R$ 195,23
OYN8F33	279370T000016144	07/04/2026	55412	R$ 195,23
OYN8F33	279370T000016098	06/04/2026	55412	R$ 195,23
OYN8F33	279370T000016301	08/04/2026	55412	R$ 195,23
QJM3332	279370T000016160	27/04/2026	51851	R$ 195,23
QNZ8H45	279370T000016304	08/04/2026	55412	R$ 195,23
RHO2F95	279370T000016303	08/04/2026	55412	R$ 195,23
RYV9D18	279370T000016143	07/04/2026	55412	R$ 195,23
SFB3B21	279370T000016141	07/04/2026	55412	R$ 195,23
SFD4I80	279370T000016146	07/04/2026	55412	R$ 195,23
SXR5G19	279370T000016307	08/04/2026	55412	R$ 195,23
TAY8C94	279370T000016161	27/04/2026	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:839BF483

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE DE 2026

Camara Municipal de Saudade do Iguacu-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.156.063,28	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	1.156.063,28	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.782.796,71	3.782.796,71	372.271,00	1.195.728,95	2.587.067,76	393.991,44	1.156.063,28	2.626.733,43	1.156.063,28	-
DESPESAS CORRENTES	3.262.580,76	3.302.580,76	372.271,00	1.162.228,95	2.140.351,81	393.991,44	1.122.563,28	2.180.017,48	1.122.563,28	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.491.000,00	2.491.000,00	301.876,22	911.047,51	1.579.952,49	301.876,22	911.047,51	1.579.952,49	911.047,51	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	771.580,76	811.580,76	70.394,78	251.181,44	560.399,32	92.115,22	211.515,77	600.064,99	211.515,77	-
DESPESAS DE CAPITAL	520.215,95	480.215,95	-	33.500,00	446.715,95	-	33.500,00	446.715,95	33.500,00	-
INVESTIMENTOS	520.215,95	480.215,95	-	33.500,00	446.715,95	-	33.500,00	446.715,95	33.500,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.782.796,71	3.782.796,71	372.271,00	1.195.728,95	2.587.067,76	393.991,44	1.156.063,28	2.626.733,43	1.156.063,28	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.782.796,71	3.782.796,71	372.271,00	1.195.728,95	2.587.067,76	393.991,44	1.156.063,28	2.626.733,43	1.156.063,28	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.782.796,71	3.782.796,71	372.271,00	1.195.728,95	-	393.991,44	1.156.063,28	2.626.733,43	1.156.063,28	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (c/a)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**%(a-c)**	

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jul/2026, 15h e 34m.										
Camara Municipal de Saudade do Iguacu-PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Balanço Orçamentário										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials										
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)										R$ 1,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
CARLOS NEI NICHELLE	***DIEGO TRINDADE***									
Contador	Presidente do Poder Legislativo									

CRC/PR 031573/O-5

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 02/Jul/2026, 15h e 34m.

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:4C02AC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO III

MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2025 A ABRIL/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**130.945,57**	**130.670,20**	**130.813,39**	**130.675,58**	**130.503,57**	**157.940,21**	**240.278,22**	**191.226,28**	**202.337,52**	**313.845,78**	**234.566,78**	**214.680,60**	**2.208.483,70**	**4.349.900,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.945,80	1.670,43	1.813,62	1.675,81	1.503,77	1.294,95	1.137,98	1.183,55	1.218,82	1.332,59	1.366,46	1.005,22	17.149,00	1.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.945,80	1.670,43	1.813,62	1.675,81	1.503,77	1.294,95	1.137,98	1.183,55	1.218,82	1.332,59	1.366,46	1.005,22	17.149,00	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	128.999,77	128.999,77	128.999,77	128.999,77	128.999,80	156.645,26	239.140,24	190.042,73	201.118,70	312.513,19	233.200,32	213.675,38	2.191.334,70	4.348.900,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	128.999,77	128.999,77	128.999,77	128.999,77	128.999,80	156.645,26	239.140,24	190.042,73	201.118,70	312.513,19	233.200,32	213.675,38	2.191.334,70	4.348.900,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**130.945,57**	**130.670,20**	**130.813,39**	**130.675,58**	**130.503,57**	**157.940,21**	**240.278,22**	**191.226,28**	**202.337,52**	**313.845,78**	**234.566,78**	**214.680,60**	**2.208.483,70**	**4.349.900,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	130.945,57	130.670,20	130.813,39	130.675,58	130.503,57	157.940,21	240.278,22	191.226,28	202.337,52	313.845,78	234.566,78	214.680,60	2.208.483,70	4.349.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	130.945,57	130.670,20	130.813,39	130.675,58	130.503,57	157.940,21	240.278,22	191.226,28	202.337,52	313.845,78	234.566,78	214.680,60	2.208.483,70	4.349.900,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 13:27:53.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:9295CC51

CIAS
ANEXO VII

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2026 / MÊS ABRIL 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	132,00	6.105,66	5.270,41	0,00	967,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,25
PODER EXECUTIVO	132,00	6.105,66	5.270,41	0,00	967,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,25
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	132,00	6.105,66	5.270,41	0,00	967,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,25
Total (III) = (I + II):	**132,00**	**6.105,66**	**5.270,41**	**0,00**	**967,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**967,25**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 13:31:06.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:C62A7C21

CIAS
ANEXO XII

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR

CONSOLIDADO — Exercício de 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0, então (o)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 13:32:44.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
Nota(s) Explicativa(s):								

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:E2007E3A

CIAS
ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE JAPIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2026 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	1.800.834,68	4.349.900,00	4.349.900,00	4.349.900,00	4.349.900,00	4.349.900,00	4.349.900,00	4.349.900,00	4.349.900,00	4.349.900,00	4.349.900,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 29/05/2026, às 13:33:03.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:BAA86FE6

